



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

**CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS MULTIDISCIPLINARES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES

**AMBIENTE NORMATIVO DA GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL – ORIGENS E IMPACTOS**

**BRASÍLIA – DF
30 DE NOVEMBRO DE 2021**

SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES

**AMBIENTE NORMATIVO DA GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL – ORIGENS E IMPACTOS**

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional.

Área de concentração: Políticas e Gestão Pública para o Desenvolvimento

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Magda de Lima Lúcio
Coorientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula Antunes Martins

**BRASÍLIA – DF
30 DE NOVEMBRO DE 2021**

SÁVIA MARIA LEITE RODRIGUES

**AMBIENTE NORMATIVO DA GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FEDERAL – ORIGENS E IMPACTOS**

Tese apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Doutor, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional da Universidade de Brasília, área de concentração Políticas e Gestão Pública para o Desenvolvimento.

Aprovada em: 16 de fevereiro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Professora Dr^a. Magda de Lima Lúcio (Presidente)
(PPGDSCI – UnB)

Professora Dr^a. Ana Paula Antunes Martins
(Membro interno – CEAM-PPGDH/UnB)

Professor Dr. Luiz Fernando Bessa
(Membro interno – PPGDSCI-UnB)

Professor Dr. José Marílson Martins Dantas
(Membro interno – FACE-UnB)

Professor Dr. José Celso Pereira Cardoso Júnior
(Membro externo - Ipea)

Professor Dr. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy
(Membro externo - Uniceub)

**DEDICO TODO E QUALQUER ESFORÇO, EMPENHO E FEITO A CADA UM E A
TODOS OS QUE ME POSSIBILITARAM CHEGAR ATÉ AQUI. SOU SEU
RESULTADO, E, REPRESENTANDO TUDO ISSO ATRAVÉS DOS MEUS PAIS,
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS E MARIA NAIR LEITE RODRIGUES,
REGISTRO, ETERNA E PROFUNDAMENTE, GRATIDÃO.**

AGRADECIMENTOS

Eis que chega o momento sublime de agradecer....

E que grande compromisso com a vida significa esta oportunidade!

Sobre a gratidão, um sábio escreveu:

Essa elite humana, essa minoria estudiosa e capaz, é a que em todos os tempos beneficiou a humanidade, pois todos os grandes descobrimentos da ciência, todas as grandes diretrizes do pensamento, partiram sempre dessas mentes esclarecidas. Citar apenas algumas delas faria sentir de imediato a censura íntima ao serem omitidas as demais.

Por isso, pensamos em quão digno seria infundir, nessa grande massa que forma a maioria, o máximo de respeito e amor por aqueles que consagraram suas vidas ao bem da humanidade ou, em menor grau, ao bem dos respectivos povos. É este um dever de gratidão que concerne a todos os habitantes da terra que, direta ou indiretamente, se beneficiaram e continuam se beneficiando com a luz das grandes inteligências.

Este reconhecimento traria como consequência uma maior compreensão de todos os que fazem parte da grande comunidade de famílias humanas. (GONZALEZ PECOTCHE, 2002, p. 146)

Muitos que cruzaram o meu caminho e muitos que não cruzaram o meu caminho interferiram nele, em formas até que não consigo figurar! A todos a minha gratidão! Nem sempre esta oportunidade foi necessariamente doce, em primeira apreciação, mas deixou algo de vida e sempre é possível converter isto em doçura, através do aprendizado com que se pode de fato enriquecer, no sentido mais profundo.

Após muito refletir sobre a quem e como agradeceria, em busca de ser justa, entendi que o agradecimento deveria ser o mais amplo que a minha condição abarcasse, assim como, quando ainda criança, ao fazer orações antes de dormir, ensinada por minha mãe, ficava constrangida de pedir a Deus o bem apenas para a minha família, aos que amo ou aos que conhecia, porque o bem pode ser estendido a todos, e nem só os humanos, mas toda a Criação manifestada ou não.

Meu pai, por sua vez, sempre me ensinou que se algo nos incomoda na vida, somos nós que temos o dever e a oportunidade de transformar, com os recursos que tivermos ou com os recursos que precisarmos buscar para tanto. Em outras palavras, dar sempre o nosso melhor dentro das possibilidades que tivermos.

Desta forma, ao agradecer ao término de um ciclo de estudos que impactam na minha formação profissional, agradeço ao Criador, à vida e a todos os seres com que tive qualquer forma de contato, de maneira que este meu agradecimento, extenso, possa ser convertido em sentido de serviço por onde que eu venha a transitar.

O QUE NÃO CONVÉM AO ENXAME TAMPOUCO CONVÉM À ABELHA.

(MARCO AURÉLIO, 2019, p. 88)

RESUMO

O tratamento normativo da governança na gestão junto à Administração pública federal brasileira é o centro desta tese, que investiga, mais especificamente, o cenário precedente e concomitante em que foi gerado o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, assim compreendido como um marco para a consolidação do conceito governança como instrumento gerencial no contexto nacional.

Para tanto, a pesquisa considerou categorias de análise a própria expressão governança e alguns outros termos com esta relacionada, após leitura flutuante sobre o aspecto histórico de tratamento do assunto. Este procedimento foi sequenciado pela avaliação do ambiente normativo em três anos antecedentes à edição do Decreto e dois anos que o sucedem (2015-2020), observando a forma, a quantidade e o emprego das categorias de análise mediante a utilização do iRaMuTeQ)¹, *software* livre, baseado em R, apto para promover análise de dados textuais compatível com análise de conteúdo.

Os dados manuseados apontam para o esforço no sentido de adoção do conceito de governança permeado na gestão pública brasileira, mas ainda sem a hígidez necessária para o seu engajamento concreto no cotidiano da ação estatal. Para ilustração do expressado, dados levantados junto à Controladoria-Geral da União em recorte temporal de dez anos (2010-2020), portanto entremeados pela edição do Decreto, indicam que, por exemplo, na seara da responsabilização administrativa de agentes públicos, vislumbram invariabilidade quanto aos fatos geradores de processos administrativos disciplinares, em que agentes públicos estariam respondendo pelo cometimento de faltas quanto ao serviço prestado.

A contribuição do trabalho contempla a demonstração da perspectiva de cenário antecedente e precedente, com as observações enumeradas e o indicativo de aspectos que podem apontar outras possibilidades de observação e estudos acerca da gestão pública na Administração federal brasileira.

¹ *Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires*

ABSTRACT

The normative treatment of governance in management with the Brazilian Federal Public Administration is the center of this thesis, which investigates, more specifically, the precedent and concomitant scenario in which Decree nº 9.203, of November 22, 2017, was generated, thus understood as a framework for the consolidation of the governance concept as a management instrument in the national context.

To this end, the research considered categories of analysis, the expression governance itself and some other terms related to it, after a cursory reading on the historical aspect of the treatment of the subject. This procedure was followed by the evaluation of the normative environment in three years prior to the edition of the Decree and two years after it (2015-2020), observing the form, quantity and use of the analysis categories through the use of iRaMuTeQ), software free, R-based, able to promote textual data analysis compatible with content analysis.

The data handled point to the effort to adopt the concept of governance permeated in Brazilian public management, but still without the necessary health for its concrete engagement in the daily life of state action. To illustrate what is expressed, data collected from the Comptroller General of the Union in a time frame of ten years (2010-2020), therefore interspersed with the edition of the Decree, indicate that, for example, in the area of administrative accountability of public agents, they glimpse invariability as to the facts that gave rise to disciplinary administrative proceedings, in which public agents would be answerable for committing faults in relation to the service provided.

The contribution of the work contemplates the demonstration of the perspective of antecedent and precedent scenario, with the enumerated observations and the indicative of aspects that can point to other possibilities of observation and studies about public management in the Brazilian federal administration.

RESUMEN

El tratamiento normativo de la gobernanza en la gestión con la Administración Pública Federal brasileña es el centro de esta tesis, que investiga, más específicamente, el escenario precedente y concomitante en el que se generó el Decreto n° 9.203, de 22 de noviembre de 2017, entendido así como un marco para la consolidación del concepto de gobernanza como instrumento de gestión en el contexto nacional.

Para ello, la investigación consideró categorías de análisis, la propia expresión gobernanza y algunos otros términos relacionados con ella, luego de una lectura superficial sobre el aspecto histórico del tratamiento del tema. Este procedimiento fue seguido por la evaluación del ambiente normativo en los tres años previos a la edición del Decreto y dos años posteriores (2015-2020), observando la forma, cantidad y uso de las categorías de análisis mediante el uso de iRaMuTeQ), software libre, basado en R, capaz de promover el análisis de datos textuales compatible con el análisis de contenido.

Los datos manejados apuntan al esfuerzo por adoptar el concepto de gobernanza permeado en la gestión pública brasileña, pero aún sin la salud necesaria para su compromiso concreto en el cotidiano de la acción estatal. Para ejemplificar lo expresado, datos recabados de la Contraloría General de la Unión en un lapso de tiempo de diez años (2010-2020), por lo tanto intercalados con la edición del Decreto, indican que, por ejemplo, en el ámbito administrativo responsabilidad de los agentes públicos, se vislumbra invariabilidad en cuanto a los hechos que dieron lugar a procesos administrativos disciplinarios, en los cuales los agentes públicos serían responsables por la comisión de faltas en relación con el servicio prestado.

La contribución del trabajo contempla la demostración de la perspectiva de escenario antecedente y precedente, con las observaciones enumeradas y el indicativo de aspectos que pueden apuntar para otras posibilidades de observación y estudios sobre la gestión pública en la administración federal brasileña.

LISTA DE FIGURAS

CAPÍTULO V – A GESTÃO E O CONTROLE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SEUS DESDOBRAMENTOS

Figura 1. Contexto da governança. Fonte: Autora.....161

Figura 2. Cotejo de hipóteses: Erros tipo I e II para uma H0 genérica. Fonte: Sheskin (2003, p. 59).....164

Figura 3. Correlação de erros: Erros tipo I e II, quando H0 é gestão regular. Fonte: Sheskin (2003, p. 59).....165

CAPÍTULO VI – ATUAÇÃO DO ESTADO E A BUSCA PELA INTEGRIDADE

Figura 4. Triângulo da fraude. Fonte: Machado e Gartner (2017).....179

Figura 5. PDCA (DEMING). Fonte: Autora, baseado em Cunha e El Kalay (2019, p. 209).....180

CAPÍTULO VII – A CONFIANÇA COMO REQUISITO PARA A GOVERNANÇA

Figura 6. Ciclo dos pilares da integridade adotados na iniciativa privada. Fonte: Cunha e El Kalay (2019).....186

Figura 7. Parrésia grega, descrita por Michel Foucault. Fonte: Autora, baseada em Foucault (2010, p. 159).....191

Figura 8. O Quadrado da Oposição. Fonte: Rossi (2015, p. 86).....193

CAPÍTULO VII – ANÁLISE EMPÍRICA

Figura 9. A e B: Teor da Minuta do Decreto nº. 9.203 de 2017 submetida ao Presidente da República. Fonte: NUP 00137-017270-2021-47-21-10-2021.....207/208

Figura 10. Espelhamento da pirâmide normativa. Fonte: imagem do Office-Word, escolha própria.....224

Figura 11. Quantidade de sanções por tipo de sanção. Extração do CEAF-CGU, dados atualizados até 13 de dezembro de 2020. Fonte: Portal CGU.....271

Figura 12. Quantidade de sanções por órgão de lotação. Extração do CEAF-CGU, dados atualizados até 13 de dezembro de 2020. Fonte: Portal CGU.....271

Figura 13. Relatório de Gestão da Enap de 2020 – Eventos ministrados. Fonte: Sítio Eletrônico Enap (2021).....274

Figura 14. Relatório de Gestão da Enap de 2020 – Eventos ministrados. Fonte: Sítio Eletrônico Enap (2021).....275

LISTA DE TABELAS

CAPÍTULO IV - REFERENCIAL ANALÍTICO DA PESQUISA. INTERRELAÇÕES CONCEITUAIS: DEMOCRACIA, CONTROLE, GOVERNANÇA E CONFIANÇA

Tabela 1. Entrelaçamento dos principais conceitos abordados neste trabalho.....97

Tabela 2. Relação de dependência entre os conceitos.....121

Tabela 3. Matriz confiança & controle.....122

CAPÍTULO V - A GESTÃO E O CONTROLE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SEUS DESDOBRAMENTOS

Tabela 4. Demonstrativos de controles normativos145

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE EMPÍRICA

Tabela 5. Normas produzidas de 2015 a 2020 em hierarquia igual ou superior a Decreto.....215

Tabela 6. Normas produzidas de 2015 a 2020 em hierarquia igual ou superior a Decreto e selecionadas para a investigação sobre a incidência das categorias de análise.....218

Tabela 7. Observação das normas com incidência das categorias de análise e as formas de sua configuração.....219

Tabela 8. Forma de incidência das categorias de análise no Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017.....221

Tabela 9. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise de variáveis ativas coordenadas de Emendas Constituições dos anos 2015 a 2020.....229

Tabela 10. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise de variáveis ativas coordenadas de Leis Complementares dos anos 2015 a 2020.....231

Tabela 11. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis ordinárias do ano 2015.....234

Tabela 12. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2015.....237

Tabela 13. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2016.....239

Tabela 14. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2016.....242

Tabela 15. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2017.....245

Tabela 16. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2017.....	248
Tabela 17. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2018.....	251
Tabela 18. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2018.....	253
Tabela 19. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2019.....	256
Tabela 20. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2019.....	259
Tabela 21. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2020.....	263
Tabela 22. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2020.....	265
Tabela 23. Quantitativo de normas sobre estrutura administrativa editadas nos anos 2015 a 2020 em relação ao número total e seus percentuais.....	268
Tabela 24. Quantitativo de decretos editados e revogados nos anos 2015 a 2020 em relação ao número total e seus percentuais.....	269

LISTA DE GRÁFICOS

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE EMPÍRICA

Gráfico 1. Proporção de normas produzidas de 2015 a 2020 de hierarquia igual ou superior a Decreto.....	216
Gráfico 2. Quantitativo de normas produzidas de hierarquia igual ou superior a Decreto, por ano.....	217
Gráfico 3. Esboço das normas selecionadas para observação sobre a incidência das categorias de análise.....	218
Gráfico 4. Panorama sobre a incidência das categorias de análise nas normas (leis ordinárias e decretos) editadas entre 2015 a 2020.....	219
Gráfico 5. Formas de detecção das categorias de análise nas normas (leis ordinárias e decretos) de editados entre 2015 e 2020.....	221
Gráfico 6. Formas de incidência das categorias de análise no Decreto nº. 9.203, de 2017.....	222

LISTA DE SIGLAS

AGU	Advocacia-Geral da União
CEAF	Cadastro de Expulsões da Administração Federal
CGU	Controladoria-Geral da União
CIG	Comitê Interministerial de Governança
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CONRAD	Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Administração
DAS	Direção e Assessoramento Superior
DPU	Defensoria Pública da União
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ESAF	Escola da Administração Fazendária
ENDES	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
FCPE	Funções Comissionadas do Poder Executivo
IBCCRIM	Instituto Brasileiro de Ciências Criminais
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ME	Ministério da Economia
MP	Ministério Público
MPF	Ministério Público Federal
MPU	Ministério Público da União
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU	Organização das Nações Unidas
PDRAE	Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPBE	Políticas Públicas Baseadas em Evidência
SINC	Sistema Integrado de Nomeações e Consultas
SIPEF	Sistema Integrado de Nomeações e Consultas
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO GERAL	18
ESTRUTURA DA TESE	21
CAPÍTULO I - O CONTEXTO DA PESQUISA	22
1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	24
2 OBJETIVO GERAL	28
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	28
3 HIPÓTESE.....	29
CAPÍTULO II – A METODOLOGIA.....	32
1 METODOLOGIA - ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE O TRATAMENTO INTERDISCIPLINAR.....	33
2 PERCURSO METODOLÓGICO E MODELO DE ANÁLISE.....	36
CAPÍTULO III - REFERENCIAL TEÓRICO DA PESQUISA: ESTABELECIMENTO DOS CONCEITOS.....	58
1 A GESTÃO, NO CENÁRIO BRASILEIRO, É, SIMULTANEAMENTE, NORMATIVA E INTERDISCIPLINAR.....	59
CAPÍTULO IV - REFERENCIAL ANALÍTICO DA PESQUISA: INTERRELAÇÕES CONCEITUAIS: DEMOCRACIA, CONTROLE, GOVERNANÇA E CONFIANÇA.....	96
1 INTERRELAÇÕES CONCEITUAIS.....	97
1.1 RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E CONTROLE.....	98
1.2 RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E GOVERNANÇA.....	101
1.3 RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E CONFIANÇA.....	103
1.4 RELAÇÃO ENTRE CONTROLE E GOVERNANÇA.....	106
1.5 RELAÇÃO ENTRE CONTROLE E CONFIANÇA.....	112
1.6 RELAÇÃO ENTRE CONFIANÇA E GOVERNANÇA.....	118
1.7 REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS.....	120
1.7.1 COMENTÁRIOS SOBRE AS CORRELAÇÕES GRÁFICAS.....	122
CAPÍTULO V - A GESTÃO E O CONTROLE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SEUS DESDOBRAMENTOS.....	124
1 INTRODUÇÃO.....	125
2 BREVE HISTÓRICO DA GESTÃO PÚBLICA APÓS 1988.....	131
3 O CONTROLE E AS SUAS MANIFESTAÇÕES.....	145
4 DELINEANDO O CAMPO DE INCIDÊNCIA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA.....	160
5 AS REPERCUSSÕES DO CONTROLE: EFEITOS PARA A GOVERNANÇA E PARA A GESTÃO PÚBLICA DIANTE DAS VARIAÇÕES DE INTENSIDADE.....	162
CAPÍTULO VI – ATUAÇÃO DO ESTADO E A BUSCA PELA INTEGRIDADE.....	167
1 INTEGRIDADE.....	168
CAPÍTULO VII – A CONFIANÇA COMO REQUISITO PARA A GOVERNANÇA	183
1 CONFIANÇA.....	184
CAPÍTULO VIII – ANÁLISE EMPÍRICA.....	204
PARTE I – A ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE AS NORMAS ADJACENTES AO DECRETO Nº 9.203 DE 2017.....	205

PARTE II – A PESQUISA SOBRE CONDUTAS DE AGENTES PÚBLICOS: INFORMAÇÕES COLHIDAS JUNTO À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU).....	270
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	292
1 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	291
REFERÊNCIAS.....	300
ANEXOS.....	312

INTRODUÇÃO GERAL

A Administração pública enfrenta no seu cotidiano dificuldades para a consolidação de sua governança porque internamente diversas alternativas se sobrepõem à definição do modelo a ser levado a efeito. Mas não apenas isso. As disputas conceituais, a maneira de como implementar e os choques na concepção das medidas cabíveis impactam no tempo e na efetivação do papel do Estado, como condutor da ação coletiva, sob a forma de programas, políticas públicas ou ações em geral. A simples identificação das consequências absolutamente desfavoráveis dessa problemática para a gestão pública não responde a indagação sobre os indicativos de solução. É necessário investigar as suas causas e analisar em que medida existe possibilidade de sobre estas atuar, a fim de que não se inviabilize o modelo previsto e a razão de ser do Estado, no atingimento ideário do bem comum, sua missão.

Nos últimos trinta e três anos, em que a República brasileira vem se reestruturando, a fim de dar efetividade à conformação constitucional, novas instituições surgiram e novas atribuições ou abordagens passaram a ser desempenhadas, em dinâmico cenário, especialmente diante da aprovação do texto constitucional ora vigente, em 1988. O impacto direto do evento constitucional no que diz respeito à plataforma gerencial na Administração Pública tem significativo relevo porque foi a vontade do constituinte eleito para este fim que o Estado brasileiro tivesse o desenho final convertido em Carta Política, dado o preceito democrático, ainda que considerando mais de uma centena de emendas já editadas.

A missão de administrar a estrutura pública implica enfrentamento de variáveis múltiplas, com as quais os gestores públicos se veem vinculados cotidianamente, mas nem sempre têm a sua disposição o vislumbre de toda essa complexidade, a fim de que venham a atender à diretriz essencial de recente criação relacionada com a governança pública.

Para além dos desafios intrínsecos da governança pública, os efeitos das inovações normativas e institucionais, antes mencionadas, impactam nos resultados finais, no serviço público fornecido em forma de políticas públicas e, portanto, repercutem no modelo de desenvolvimento que o País concebe, conforme se discorrerá. O Brasil é um país em que a Administração pública é definida pela Constituição Federal, não apenas em estrutura essencial, mas quanto aos princípios, a relação entre os Poderes, os limites e competências de cada, a forma de organização e a relação com os servidores, dentre outros aspectos fundamentais.

Este trabalho aborda esta problemática, com a anunciação dos conceitos que comporta sobre cada um destes aspectos, e traz reflexões sobre os desdobramentos institucionais decorrentes do texto constitucional, com a sinalização de alguns olhares possíveis no empenho

de ultrapassar os limites atuais e compor um novo cenário institucional na gestão pública. No registro conceitual desenvolvido abordam-se gestão, governança, integridade, controle, instituições, serviço público, democracia e confiança.

Demonstra-se essencial poder identificar as variáveis que repercutem no exercício de deliberação do gestor público brasileiro e dimensionar o espaço que a este remanesce para decidir em um ambiente institucional em que há uma considerável multiplicidade de instrumentos normativos para as prestações de contas, auditorias, controles prévio, concomitante e posterior da gestão e que estão enumerados ao longo da pesquisa, com a finalidade de sinalizar o impacto no porte e no volume da concreta entrega do bem público.

Nesta análise são contempladas as prováveis razões que concorrem para a dificuldade de endereçamento e tomada de decisões relevantes ou efetivação de modelo(s) de gestão. Também se avalia a possibilidade de conciliar contextos tão díspares observados e como equilibrar a necessidade, acaso existente, tão intensa de controle, os efeitos na democracia, sobre a prestação de contas e as entregas a realizar ao cidadão (o cidadão-cliente, na expressão de Bresser-Pereira). Sugere-se uma avaliação reflexiva sobre em que medida o controle mobiliza ou retém a força do trabalho político e administrativo para as entregas de bem comum e sobre qual a governança que poderá satisfazer os princípios que a Constituição anuncia para a Administração pública, no seu art. 37, e como podem se reger as instituições para que se alcance desenvolvimento nacional a partir da contribuição pela via da gestão.

Desta forma, o central problema de pesquisa está focado na incidência do conceito de governança, no cenário normativo, investigando as suas origens, os seus desdobramentos e os possíveis encaminhamentos. Adota-se como marco temporal da análise a edição do Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, porque foi o texto normativo originário da alta administração no âmbito federal a instituir posição de relevo ao conceito governança.

Este trabalho resgata o contexto de adoção do conceito de governança na Administração pública federal, cataloga e analisa as variáveis com as quais deve lidar o gestor público para alcançar a efetividade dessa previsão normativa, bem assim promove o tratamento das medidas decorrentes da introdução do conceito de governança. Trata-se da montagem de um contexto, em que se alocam os atos normativos para compreendê-los como essas peças-chaves, como estão editados, a sequência cronológica, as funções e as transformações que ocasionam ou não.

É pressuposto da efetividade da governança prevista nas normas vigentes no País que o gestor público tenha domínio das diversas peculiaridades que podem repercutir no seu

contexto deliberatório. Não há como cogitar o exercício da governança como conceito sem o conhecimento e o bom trânsito por sobre todas as peculiaridades que envolvem o ambiente normativo respectivo, que este trabalho procura explorar.

Verifica-se uma proliferação de atos normativos que usam a palavra governança a partir da edição do Decreto nº. 9.203, de 2017, mas é fundamental:

- i. compreender os sentidos da gestão, sob a égide da governança;
- ii. identificar relações conceituais entre democracia, controle e confiança; e
- iii. analisar as conexões entre governança e controle na gestão pública contemporânea.

No desenvolvimento desta investigação, o presente trabalho realizou levantamento dos atos normativos de 2015 a 2020, que tratam sobre a temática governança, mediante a análise de conteúdo, levantamento realizado mediante a leitura flutuante das normas e estabelecimentos de classificações que trariam impacto para elucidar o tratamento da governança na Administração Pública brasileira, contando, em seguida com o apoio do software iRaMuTeQ, para as análises textuais, em complemento ao prévio exame descrito.

ESTRUTURA DA TESE

A forma de abordagem dos assuntos e de organização do texto possui um encadeamento que parte da definição do problema, apresentação dos objetivos (geral e específicos), da hipótese de pesquisa e a sua metodologia, com a observação da realidade apreendida mediante o aprofundamento nos temas de estudo, para estabelecimento de uma proposta interpretativa do cenário normativo da governança.

Inicia-se com a descrição do percurso metodológico instituído para esta pesquisa, com a abordagem da análise de conteúdo e a construção de categorias de análise, para investigar as origens, os desdobramentos e os encaminhamentos do Decreto nº 9.203, de 2017. Para tanto, foram identificados os textos normativos que versam sobre governança, mediante etapas de seleção por leitura flutuante, triagens das normas e utilização do *software* iRaMuTeQ para processamento dos dados e respectiva análise e interpretação.

No capítulo relacionado ao referencial teórico, estão expostos os conceitos-chave, indicando-se sua correlação ou o encadeamento. Por exemplo, quando se trata de Estado, Estado democrático e Estado de direito, implica dizer que uma mesma definição está qualificada no contexto da pesquisa. Foram selecionados os principais aspectos da abordagem realizada ao longo da pesquisa, a fim de que, mediante este esclarecimento, a leitura do trabalho tenha o seu contexto, em prol da facilidade de sua compreensão, eis que as expressões utilizadas podem apresentar conotações diversas se analisadas isoladamente.

Por consequência, no capítulo seguinte ainda se segue uma apreciação conceitual, mas dessa feita, para estabelecer correlação entre conceitos já explorados no capítulo precedente. Foram selecionados para esta confrontação três conceitos que mais de perto falam com a governança enquanto objetivo de pesquisa: democracia, integridade, e controle.

O capítulo subsequente promove uma revisão no tratamento da gestão pública, nestes mais trinta anos desde a promulgação da Carta Constitucional, com o especial destaque para as diversas formas de manifestação do controle dos atos administrativos, sob diversas modalidades e fontes de atuação.

O capítulo teórico é sequenciado pela análise empírica, primeiramente com a análise de conteúdo sobre o contexto normativo configurado entre 2015 e 2020. Observa-se o comportamento das categorias de análise selecionadas: governança, gestão e controle, e como incidem nas normas editadas no período descrito, com classificação hierárquica igual ou superior a Decreto, para identificar a sua interrelação e evidenciar o cenário normativo da gestão

pública nacional a respeito de governança, desde o advento do Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, avaliando a sua origem, os seus desdobramentos e encaminhamentos.

Em seguida, promove-se a análise sobre a recepção do conceito governança nas práticas dos servidores da Administração Pública Direta. Para tanto, serão analisadas as condutas de agentes públicos que motivaram a instauração de processos disciplinares. A principal razão desta escolha esteve associada com a necessidade de verificar, nas causas pelas quais agentes públicos são processados pelo Estado, seu “empregador”, isto é, que condutas em geral se comentem para que os levem a uma prestação de contas tendo como instrumento um processo administrativo disciplinar. Em síntese, havia um objetivo de pesquisa de verificar qual a efetiva falha da construção do relacionamento Administração-agente público, como forma de, identificando a origem, prevenir minorar a sua manifestação e como esta observação teria implicações com a assimilação do conceito de governança.

Em verdade, há um esforço normativo e gerencial para consolidar o conceito governança como participante do modelo de gestão, mas é necessário observar a quais resultados práticos tal esforço pode alcançar, se teria o condão de trazer modificação à forma como se relaciona a Administração com os que a servem e se poderia, por exemplo, trazer efeitos práticos como prevenir condutas indevidas e que geram exatamente a atuação dos órgãos de controle, ou se o esforço empreendido ainda não teria alcançado este objetivo. Para tanto, as condutas apreciadas tiveram um recorte amostral mais longo no tempo, de 2010 a 2020, portanto o dobro do tempo de observação das normas editadas sobre governança.

CAPÍTULO I

O CONTEXTO DA PESQUISA

1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

A gestão pública brasileira tem enfrentado muitos desafios normativos desde a Constituição Federal de 1988. A modelagem constitucional, tão logo definida, ensejou processos transformadores, propostas de reformas significativas e discussões desenvolvidas em torno de concepções, aparentemente conflitantes, mas que findam por permanecerem simultâneas. O detalhamento da fisionomia estatal, denominado por alguns de direito administrativo constitucional e reflexos da tendência civilista do direito brasileiro induzem à ideia de que a solução de problemáticas sociais, políticas e econômicas devem estar tratadas pela ciência jurídica. Resultado de uma inclinação cultural de que a norma constitucional deve fornecer as balizas de configuração do espaço da Administração pública, o texto constitucional reflete todos os embates que eventualmente não ficaram resolvidos nos cenários antes declinados.

Não por acaso, as mais extensas alterações constitucionais até o momento versaram sobre a conformação do Estado brasileiro, as suas relações internas e a relação com os que o servem. Em 1998, dez anos após a promulgação da Constituição, por exemplo, houve significativa alteração, por emenda constitucional, no Capítulo VII – Da Administração Pública, conhecida por reforma administrativa, com trinta e quatro artigos, que veio a ser ampliada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e sequenciada pelas reformas previdenciárias realizadas pelas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15 de dezembro de 1998, com 17 artigos e que modificou 17 dispositivos originais, 47, de 5 de julho de 2005, e 103, de 12 de novembro de 2019. Cinco emendas constitucionais alteram o regime de pagamento de precatórios²; outras³ dez alteraram o regime tributário. O Poder Judiciário foi reformado com a Emenda Constitucional nº. 45, de 30 de dezembro de 2004, com 25 artigos, sequenciada pelas Emendas Constitucionais nºs. 61, de 11 de novembro de 2009, 73, de 6 de junho de 2013, e 92, de 12 de julho de 2016.

A mudança acelerada de texto constitucional pode sinalizar que o corpo social, ou a parte dele que cabe assim deliberar, não se vê contemplado pelo padrão normativo adotado, proporcionando a sua modificação, ou, ainda, que os critérios para a construção precedente passaram a não mais subsistir. Juristas brasileiros da preponderância dos Professores Juarez

²Emendas Constitucionais nºs. 30, de 13 de setembro de 2000, 37, de 12 de junho de 2002, 62, de 9 de dezembro de 2009, 94, de 15 de dezembro de 2016, e 99, de 14 de dezembro de 2017.

³Emendas Constitucionais nºs. 12, de 15 de agosto de 1996, 21, de 18 de março de 1999, 27, de 21 de março de 2000, 75, de 15 de outubro de 2013, 39, de 19 de dezembro de 2002, 42, de 19 de dezembro de 2003, 44, de 30 de junho de 2004, 87, de 16 de abril de 2015, 108, de 26 de agosto de 2020, e 109, de 15 de março de 2021.

Freitas e Gustavo Binenbojm ponderam sobre a intersecção entre o direito constitucional e o direito administrativo, ao serem inscritas na Constituição Federal os princípios e as regras administrativas, em prol da confluência entre direitos fundamentais e Estado democrático de direito.

De outra parte, a tendência de aportar ao texto constitucional as regras definidoras do escopo estatal, que poderia eventualmente assegurar a sua permanência cultural e social, tendem a, contudo, no aspecto prático e aferível no histórico das emendas constitucionais, a atrair à Constituição um constante fluxo modificativo. Isto faz com que o primeiro movimento descrito de robustecimento das regras administrativas fique obstado pelo segundo movimento, de transformação constitucional,. Há efeitos jurídicos para esta forma de encaminhamento normativo, mas não é este o cerne da discussão que aqui se aporta. O propósito é convidar à análise das consequências sobre a gestão pública, à prática que a vida administrativa exige, e em que medida a governança pública resta aplicada e impactada pelos descritos encaminhamentos.

O Estado é entidade e instituição que conjuga um delimitado território e um contingente populacional, estando dotado de poder político para estabelecer regras e aplicá-las, inclusive com a capacidade de coerção, mediante o direito, e, ainda, investido de uma missão, diretamente proporcional a esse poder (político), de gerir o contexto comum ou coletivo, atendendo às mais diversas necessidades, na forma de prestação de serviços públicos, para o provimento dos quais se utiliza de uma estruturação permanente, denominada administração (pública), cujo funcionamento se vale de conhecimentos, procedimentos, decisões políticas e técnicas, também regentes, em certa medida, na iniciativa privada, e aqui denominado gestão pública, pela natureza dos elementos antes enumerados. O mecanismo através do qual o ente estatal se relaciona interna e externamente guarda correlação intrínseca com a natureza do poder de que foi investido, através de um processo democrático definido pela Carta Política. Especificamente tratando do Poder Executivo, o processo eletivo ocorre de forma majoritária e o encarregado de seu exercício define o projeto para o Estado, na forma em que contempla e no período em que governa. Internamente, a relação institucional se perfaz pela forma administrativa, com a distribuição de estruturas, competências e agentes (públicos). De acordo com a missão definida pelas normas ou desenhos institucionais, cada ente público (Administração direta ou indireta) cumprem seu dever de servir mediante a implementação de políticas públicas, com o objetivo de que satisfaçam as demandas existentes com a possível efetividade, eficácia e eficiência.

Para que esta orquestração seja harmônica, o Estado precisa se valer de uma forma de sintonia peculiar, com aptidão ímpar para o atendimento integral do tão alto desafio descrito no parágrafo precedente. Se na estrutura gerencial de um empreendimento privado, cuja razão de existir são os resultados financeiros que remunerem os investimentos realizados – a analogia aqui ainda tem a finalidade de cotejar as formas de administração pública e privada e suas peculiaridades - no contexto público, os investimentos são produzidos pelos mesmos destinatários (população) dos serviços que devem ser prestados, estes (os serviços públicos) também se confundem com os responsáveis pelas escolhas dos administradores ou gestores, porque há responsabilidade jurídica por cada um deles, de maneira que os interesses a serem resguardados se elevam em hierarquia e compromisso. Assim como o acionista que investe no empreendimento privado, o cidadão brasileiro investe, ao honrar com a sua obrigação tributária, na estrutura do Estado. Mais uma vez vale recordar aqui a concepção que o Estado Democrático de Direito existiria para a garantia de validade e observância dos direitos fundamentais dos seus cidadãos.

O que deve ser entregue e como deve ser entregue o serviço público são questões de ordem pública, de interesse geral, coletivo, cuja satisfação está diretamente relacionada com o fazer do Estado, instituição com que se iniciou esta explanação. Este trabalho se destina a investigar e oferecer alguma reflexão e contribuição sobre como deve, como pode e como é desenvolvida a missão do Estado, configurado como administração pública, mediante o exercício de sua gestão, que é a forma como se organiza a sua estrutura para servir, mediante a permeação do sentido de governança.

A partir da contextualização do modelo de gestão pública vigente no País, de acordo com o arcabouço normativo existente e analisado, este estudo pretende averiguar a sintonia dessa realidade normativa com a literatura sobre gestão existente, de maneira a confrontar o desenho institucional que remanesce desse cotejo como encaminhamento da governança no cenário nacional.

Dos agentes públicos que devem desempenhar as suas funções no ambiente estatal decorrente desta descrição, além da observância dos princípios constitucionais que delimitam o agir público, espera-se a capacidade de coordenar de forma equilibrada tanto o domínio de conhecimentos técnicos quanto a habilidade para reconhecer e manejar as necessidades de ordem política que, de forma inafastável, integram todas as variáveis que se vislumbram nos afazeres da gestão pública. É, portanto, que em Lúcio & Dantas (2019, p. 94) encontra-se a indicação do conceito de tecnopoliticidade, como “instrumentos, tecnologias, dispositivos e

artefatos que sejam capazes de estruturar propostas e executá-las” a fim de que seja viável um projeto de desenvolvimento.

Contempla-se como objeto deste estudo, mais especificamente, a qualidade da interrelação interna da mencionada instituição, no âmbito do Poder Executivo Federal, vale dizer a relação com e entre os integrantes, de caráter permanente ou precário, com vínculos técnicos ou políticos, dessa estrutura, portanto, atendendo à concepção de agentes públicos, em nível federal, que executam o que planejado pelo Estado, configurado no exercício do poder público titular do governo. Neste contexto submerge também o resultado desse processo interno da Administração, porque reflete na sociedade esta relação, atraindo para a pesquisa a investigação de conceitos como democracia, confiança, transparência e governança. Nada obstante o cerne da pesquisa se deslinde na relação interna do Estado, é inafastável comentar esses efeitos, o que se faz de forma subjacente, dado que a investigação sobre os efeitos sociais das relações internas da gestão pública não comportaria nesta pesquisa, ainda que signifique importante cenário de prospecção.

O problema principal de pesquisa decorre da verificação de uma intensa profusão normativa no País, desde matéria de hierarquia constitucional, até o tratamento de significativos aspectos da governança administrativa, com o questionamento sobre se tais produções de fato caminham para uma coadunação teórica com o sentido de governança no mínimo normativa. Na perspectiva da governança, esta profusão pode gerar o caminho inverso. Assim, esta pesquisa procura evidenciar como se configura esta realidade e discutir a hipótese a respeito do provável insucesso desta rota. As relações internas do Estado, desenhadas por esta complexidade normativa, têm gerado uma disputa pelo desempenho de determinados papéis institucionais, o que tende a gerar, como tem ocorrido, fissuras nos limites de competência, ora para a sobreposição, ora para a inexistência do responsável. Tais aspectos implicam rupturas no relacionamento interinstitucional e na visão externa do Estado pelo cidadão, melindrando, nos dois casos, a confiança no agir público. Falhas na construção do modelo gerencial são perceptíveis sem dificuldades pelos que exercem no Estado a função controle. Conseqüentemente, a ruptura ou sobressalência no campo de agir gerencial fica evidenciada pela atividade de controle, que tende a supri-las, com comandos que são próprios de seu próprio mister. Nessa perspectiva, a atividade de controle pode desbordar de seus limites, sinalizando decisões que extrapolam o seu terreno, em proatividade que desmerece a função que só pode caber ao gestor. Uma vez configurada esta problemática, confundem-se gestão e controle, com significativo impacto para o modelo básico de gestão e desenvolvimento dos agentes públicos.

Diante do antes alinhado, esta abordagem contempla-se um especial olhar sobre o efeito ou impacto que a perspectiva do controle, interno ou externo, desempenha sobre o papel gerencial na administração pública, em cotejo com a configuração da confiança, analisando a potencial consequência do controle para os fins propostos pelo Estado e a repercussão no modelo para gerir que acaba sendo adotado. Eventualmente, o diagnóstico pretendido ao longo do trabalho poderá ser convertido em indicador de efetividade do controle, ou instrumento para a sua remodelagem, como instrumento de governança, mas também este desenvolvimento dependeria de uma avaliação mais ampla que destoaria a pesquisa de seu efetivo foco.

2. OBJETIVO GERAL

Sendo assim, define-se como objetivo geral do presente trabalho apresentar, de acordo com o contido no Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, documento central e parâmetro *do corpus* de pesquisa, quais os preceitos centrais da governança no Poder Executivo Federal indicam possibilidade de constituir elemento de coesão lógica que possa representar repercussão para as entregas públicas previstas para a Administração.

Busca, ainda, verificar, em uma investigação de natureza qualitativa, em que medida o controle, inserido este na já comentada proporção de juridicidade à gestão pública, implica contribuição para o planejamento, a execução gerencial e o aprimoramento da gestão, vale dizer a correlação deste contexto para a governança, diante do incremento do rigor em prescrições legais e controle. E, também, que resultado essa configuração impacta para um ambiente de confiança e florescência democrática, tendente ao desenvolvimento nacional ou se há sinalização para a possibilidade de revisar padrões até aqui adotados e vislumbrar novas alternativas, mudando a abordagem quanto ao processo a ser desenvolvido para desencadeá-los.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- A partir do que consta no Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, criar, sistematizar e analisar um conjunto específico de prescrições normativas brasileiras, na esfera federal, tratando sobre gestão pública, para o confronto entre o previsto e o contido na literatura correlata;

- Descrever e discutir o complexo normativo que gera os parâmetros de controle para a gestão pública, considerando as prestações de contas, as auditorias, os controles prévio, concomitante e posterior do ato administrativo, assim como o dever de atendimento de um compromisso de transparência, em retribuição à confiança do cidadão;
- Identificar, na relação interna do Estado brasileiro, ou seja, na realidade conformadas no cenário da Administração pública federal vertida nas normas analisadas, os conceitos com potencial transformador para a efetivação de um ambiente de governança pública, que possa trazer impacto na prestação do serviço público.

3. HIPÓTESE

Há alguns anos diversos países têm recebido estímulos, especialmente no âmbito de organismos multilaterais para o empreendimento de medidas para prevenção e combate à corrupção, o que é extremamente necessário, além de salutar, não apenas no ambiente da Administração pública, mas na percepção de que a mácula na área pública decorre de problemas na sociedade, cujo reflexo se percebe na Administração pública, assim como a compreensão de que a identificação do erro na Administração pública federal implica a existência do agente externo, ou seja, para cada agente público corrupto existe um agente externo corruptor, condição, inclusive para que se perfaça o desenho da situação passível de sanções nas áreas penal, cível e administrativa.

Não por outro motivo que a Controladoria-Geral da União, associada com o Tribunal de Contas da União, já deflagaram campanhas de conscientização nacional de cunho social, ou seja, para além os portões do serviço público, a exemplo de ações que vinham sendo desenvolvidas pelos já referidos organismos multilaterais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Banco Mundial e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), sem intenção de se apresentar um exemplo de forma exauriente.

É inquestionável a urgência do tratamento da questão endêmica relativa à corrosão social que a corrupção representa, assim como é simetricamente imprescindível dotar a gestão pública dos recursos internos de natureza não material e intangível no que se refere à conformação de um modelo que viabilize a sua oxigenação, o estímulo para o rendimento em

favor do atingimento de seus fins, nesse emaranhado de regras que buscam combater, com acerto, o equívoco, sem que se inviabilize ao gestor público que não perfaz a conduta passível de sanção, as condições para que desenvolva efetivamente a missão para a qual o Estado (e indiretamente o cidadão) o remunera.

Para os resultados do Estado, a inação do gestor público comprometido com o desempenho de suas atribuições é tão pernicioso, embora ainda não nas mesmas proporções, quanto o gestor improbo que deve ser indiciado, processado e julgado com equilíbrio. Na expressão do imperador romano Marco Aurélio, “(N) não só comete injustiça aquele que faz certa coisa como, frequentemente, também aquele que se omite em fazê-la.”

Portanto, a hipótese com que se trabalha nesta tese é o olhar para o reverso da mesma moeda da gestão pública, a contemplação do que é possível viabilizar para a atuação do agente público que delibera quanto aos rumos da Administração, desde uma singela partícula, até a escalões mais elevados. Trata-se da possibilidade de dar firmamento ao agente público gestor, indicando perspectivas com que possa trabalhar e encaminhar suas deliberações, ao aliar a conformação política que decorre da assunção de um governo na regência do Estado mediante o reconhecimento do cabedal de conhecimentos, experiências, dados, informações e outras conformações existentes, como base de suas análises e elaboração de seus juízos, na compreensão de que há necessidade de construção e preservação de um acervo histórico de dados para que o sentido maior do Estado tenha sentido no agir. Registros são tão importante que, por exemplo, o mundo só conheceu Sócrates, diante do que ficou documentado por Platão, seu discípulo.

Com a compilação de um histórico de tratamento da gestão no Brasil e com a consolidação de normativos sancionados (Leis) ou aprovados (Decretos) pelo Presidente da República, como titular do Poder Executivo federal, área da Administração Pública em que se foca a pesquisa, a hipótese construída nesta pesquisa é a pavimentação de um caminho já posto para o tratamento da governança nessa seara, sendo, para tanto, imperiosa a conformação de um cenário que contemple todas as variáveis (prescrições normativas), ainda que para acomodar algumas ou revogar ou revalidar outras. Seguir o mero caminho reiterado de edição de novas normas, não nos trará a efetivação da governança, nem nos padrões que já estão definidos e menos ainda no nível de crescentes demandas que estão às portas do Estado. A tese tenciona, fortemente, oferecer esta compilação e sua análise como ferramenta para a Administração.

Para efeito de hipótese de pesquisa, diante da profusão normativa que se descreveu, houve o estabelecimento de parâmetros por categorias de análise que guardam pertinência com

o sentido angariado para o conceito de governança, de acordo com a formação literária no âmbito do desenvolvimento interdisciplinar em que este trabalho se desenvolve. Considera-se que uma demanda cada vez mais frequente para enfrentamento de disputas de espaço e de representação, interna e internacional, carente do ajuste das práticas, configuração típica de um processo em que o devido estágio de amadurecimento ainda não se conquistou mas, que pode ser buscado e em que medida tanto é viável.

CAPÍTULO II

A METODOLOGIA

1. METODOLOGIA - ESCLARECIMENTOS INICIAIS SOBRE O TRATAMENTO INTERDISCIPLINAR

A perspectiva de trabalho desenvolvida possui natureza interdisciplinar, por abarcar conhecimentos originários de fontes do direito, da administração pública e das ciências políticas e sociais, com levíssima incursão em conceitos econômicos. Com este matiz, foram abordados os conceitos antes comentados, em prol da discussão sobre a gestão pública, no panorama do Estado brasileiro, de acordo com a conformação que atualmente apresenta.

A gestão pública no Estado brasileiro tem significativo componente jurídico, como já observado, devido dispor de um texto constitucional que define a relação federativa, o relacionamento entre administração e servidores, cidadãos e organizações, mas, o direito em si não satisfaz e não pode satisfazer a todas as necessidades do mister estatal. Está posto para definir contornos e fixar limites, competências, deveres e possibilidades. É imanente do jurídico que a decisão sobre a sua conformação seja decorrência do embate sociopolítico.

Em linhas gerais, o direito colabora com a composição do Estado como a forma de fazer prevalecerem as escolhas axiológicas configuradas na sociedade, como seu instrumento, não como ponto de chegada ou de partida, mas como meio. No caso do Estado brasileiro, em que a tradição jurídica está associada ao direito codificado, de tradição napoleônica, com mais razão ainda, a existência da norma se demonstra no contexto atual inafastável. Nada obstante, na filosofia do direito, remanesce a reflexão sobre a antecedência do fato, sobre o qual interfere um valor, extraído de uma plenitude axiológica social, de maneira a alçá-lo à condição de norma.

Na cultura brasileira também é recorrente que só será atendido o que estiver normatizado e por esta razão a gestão pública se entende dependente da norma, a governança deveria ser normatizada, como já está fartamente normatizado o controle. Contudo, a gestão em sentido amplo não estava originalmente como campo do estudo do direito, mas da administração, correlata com a contabilidade. Mas o direito não deve/pode disciplinar a gestão? O que da gestão não for norma deixa de ser gestão, o que da gestão não estiver normatizado não há de ser atendido? Qual a concepção de gestão fora do olhar jurídico e como se pode observar isto na realidade brasileira? A gestão em sentido amplo carece de normatização ou apenas a gestão pública?

Exatamente por esta característica de uma gestão pública descrita pelas normas e pela abordagem interdisciplinar deste trabalho, quando ocorre a menção ao termo “normativo” este decorre da compreensão de que há uma previsão de uma norma jurídica a este respeito, de

ordem constitucional, legal ou infralegal, como ficará apontado dos diversos documentos que são catalogados ao longo do trabalho, com a, respectivamente, vinculação ao tema central desta pesquisa.

Estas indagações antecipam o desafio interdisciplinar perante o qual esta pesquisa se debruça e que será objeto das linhas adiante. Prosseguindo, a gestão, mesmo a pública, restringida à forma de se organizar e de entregar seus resultados pelo Estado, não pode ser estanque em si mesma, mas deve se prestar a um fim de que possa ser coincidente com os fins do Estado, uma construção moderna a quem a coletividade confere poder e capacidade de coerção, sob o manto do direito, para implementar ações que devem estar dirigidas para o interesse geral e bem comum. Assim, o Estado, o governo, que lhe dá o tónus, e a atuação deste não são um só conceito, apesar de imbricados, nem devem ter um fim em si mesmos. Por razões diversas as normas do direito, também não existem por si, mas para um propósito.

A organização da vida coletiva, a composição social, politicamente harmônica também não podem ser, simplesmente, fins do Estado, porque entregas devem ser feitas, há serviços para o coletivo a serem desenvolvidos, com vislumbre ou não de desenvolvimento, assunto este que já ensejaria outras reflexões. A finalidade de existir do Estado e as razões pelas quais deve ser bem gerido não são apenas para entregas presentes, mas para a concepção diferida no tempo, a fim de que as ações do presente sinalizem perspectivas de permanência equilibrada futura.

Desta forma, a gestão pública que se desempenha no presente deve ser real factível e dar condições de projeções futuras, ainda que no limite de escala que seja possível vislumbrar. Não por outra justificativa a Constituição Federal prevê que esta Nação desenvolva o seu planejamento no mínimo de forma plurianual, porque faz parte da ideia de gestão a previsão de futuro, nunca escolhas exclusivamente para o momento, embora para este também. Quanto mais larga a visão de futuro, como exige todo planejamento eficaz, melhor repercutem as possibilidades de que se gerem investimentos, via de regra, baseados em possibilidades de horizontes. É aqui que emerge a interface governança/planejamento. E o ciclo se complementa porque, havendo previsão de futuro, há o indício de segurança, inclusive jurídica, indispensável para o desenvolvimento, se este for efetivamente o pressuposto.

Estas aparentemente óbvias reflexões justificam a interdisciplinaridade que permeia este trabalho, elucidação necessária para tratar de aspectos tão diversos, mas tão conectados, quando se pretende discorrer sobre a gestão estatal em sentido amplo, que alberga a gerência da máquina pública, com a inafastável repercussão que gera e deve mesmo proporcionar no conjunto social, com causas e efeitos políticos.

Como esboçado, parte-se da constatação de uma realidade nacional, em que gestão/governança, controle, integridade, organizações, instituições, serviço público, democracia/confiança, controle e princípio da boa administração pública são assuntos com tratamento jurídico, embora não exclusiva e exaustivamente. Portanto, esta pesquisa centraliza seu recorte epistêmico no paradigma nacional. A forma como estes temas são tratados no País, como vem sendo desenvolvidos e previstos, o que tem sido feito, para, ao final, propor, ainda assim, um novo olhar sobre o mesmo ponto, como objetiva este tese. O exposto não indica necessariamente uma crítica vazia à forma como se organiza nosso Estado, mas a análise de seu contexto é entendida como fundamental, para que a conclusão subjacente possa ser desenvolvida.

Esta conformação normativa característica do Estado brasileiro é considerada na análise teórica, interdisciplinar, e na avaliação prática de seus efeitos, mediante a realidade do serviço público, com uma estrutura da normatização da governança pública. A metodologia adotada envolve a pesquisa bibliográfica, histórica e sistêmica sobre os normativos nacionais que abordam a temática gestão pública e o existente para estruturar o sistema de governança. Não é possível falar em governança sem que as engrenagens estejam entrelaçadas.

Na revisão bibliográfica houve arrimo em autores contemporâneos que abordam os conceitos comentados e que trazem a preocupação com o avanço da abordagem sobre a integridade e a confiança na sociedade, e não apenas na gestão pública, por óbvias razões. Trata-se de um panorama em que a avaliação dos conceitos expostos tem por objeto revigorar o foco para o qual existem, que não são assuntos que bastam em si. Não são temas para se discutir e resolver problemas inexistentes e destinatários nulos. Devido às peculiaridades de cada aspecto trazido à análise, em alguns momentos a fonte bibliográfica é clássica e, em outros momentos, bastante contemporânea, porque a atualidade dos temas tratados, no cenário hodierno assim demanda.

Para tanto, algumas anotações sobre os conceitos trazidos podem demonstrar a trajetória da pesquisa e o seu foco. Por exemplo, existe uma razão pela qual Bresser-Pereira (2009, p. 170) propõe para o Brasil a conformação como um Estado sob a forma de democracia republicana e como vislumbra este modelo, após transitar pelas definições concernentes aos modelos do estado liberal, do social democrático, do social-liberal. Seria a partir do vislumbre de que os interesses conflitantes fazem parte do cenário para compor um ambiente republicano e democrático e que podem ser administráveis que parte a uma afirmação sobre a aparente ambivalência entre o conflito de interesses e a sua conciliação:

A governança democrática é o principal processo pelo qual os modernos sistemas de governo definem, para cada questão, qual é o interesse público. Assim, o Estado republicano é intrinsecamente democrático. Mas é mais do que democrático porque, assim como é capaz de proteger cidadãos individuais, é igualmente capaz de se proteger de interesses conflitantes: dispõe das instituições e dos cidadãos que ajudam a promover essa proteção (Bresser-Pereira, 2009, p. 170).

Além dos aspectos antes apontados quanto ao parágrafo transcrito, ressalta-se a importância atribuída às instituições, que, a depender de como estão organizadas e prestigiadas, podem ser capazes de auxiliar na conciliação entre os mais diversos interesses, cujo equilíbrio garante uma democracia republicana, em que a gestão possa atender aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição e vice-versa. Este e outros conceitos estão tratados nos capítulos seguintes, que abordam a gestão a partir no arcabouço normativo e gerencial do Estado brasileiro, fixado nos seus parâmetros históricos que devem ser mencionados para centralizar a pesquisa, ao tempo em que se complementa com a revisão bibliográfica. O levantamento é sobre o mundo possível no arcabouço existente – o que este trabalho denomina sistema gerencial do Estado brasileiro, uma constatação do que existe, mediante uma visão sistêmica dos normativos sobre gestão e governança.

2. PERCURSO METODOLÓGICO E MODELO DE ANÁLISE

Na segunda metade do século passado o mundo ocidental precisou se adaptar às consequências das crises enfrentadas na sua primeira metade, entre outras razões, pelo cenário mundial pós-guerra e as condições de escassez enfrentadas, que incrementaram o já existente interesse pela temática gerencial, não apenas no âmbito estatal, mas neste especialmente, e onde se configurou a inquietação quanto à possibilidade de satisfação do papel de prestador de serviços sob a forma de políticas públicas, embora sequer esta feição estivesse necessariamente clara como um objetivo ou um dever. De um lado, detectava-se uma demanda pelos serviços e a expectativa de seu atendimento pela estrutura pública, e, de outro, a necessidade de conceber a forma de satisfazer o demandado em realidade de limitação de recursos e condições. Na Europa despontaram preocupações com este panorama, o que também influenciou os Estados Unidos, de onde se originaram relevantes contribuições sobre a ciência Administração.

A concepção de Estado e a definição de seus limites e deveres sofreram considerável impacto no âmbito sucintamente mencionado acima porque tais aspectos tinham reflexos na

forma como o Estado deve se estruturar para a satisfação das expectativas em relação ao seu papel. De outra parte, percebe-se a influência que movimentos surgidos na Europa e efetivamente encampados no meio acadêmico e político norte-americano quanto à performance do Estado enquanto gerência própria, de forma condicionante à assunção da função de provedor de serviços públicos.

A concepção *New Public Management* (Nova Gestão Pública), bem assim seus desdobramentos, se expandiu a partir dos anos 1990 e no Brasil vem a influenciar o contexto de adequação do Estado à redemocratização do País e a adaptação à realidade fixada pela então nova Constituição, que, promulgada em 1988, dependia de significativa quantidade de textos que a regulamentassem. A Carta Política passou não apenas a ser regulamentada, mediante publicação de normas inferiores, quanto foi passando por um processo de reformas, ao argumento de que a sua operacionalização seria inviável sem tais adaptações concretizadas por emendas constitucionais. Um marco significativo nessa brevíssima reflexão histórica pode ser tributado à Emenda Constitucional nº. 19⁴, de 1998, como já mencionado, uma década após a promulgação da Constituição, trazendo remodelagem para a Administração Pública.

Faz-se especial destaque que a mencionada Emenda Constitucional foi a responsável por acrescentar um quinto princípio (eficiência) à lista contida no art. 37 da Constituição, que antes elencava legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, com o impacto teórico de inaugurar e sinalizar perspectivas à anterior concepção do Estado, que se fizeram e ainda fazem observar, até porque atualmente tramita no Congresso Nacional nova ampliação a esse rol principiológico.

Concomitantemente, no cenário internacional, o País vem demonstrando crescente interesse pelo ingresso nos círculos de decisão, especialmente buscando protagonismo perante os organismos multilaterais, o que tem gerado um movimento de assimilação e reprodução de padrões de comportamento na esfera pública no sentido de sintonia com valores, ideias e procedimentos, que, nesse ambiente externo, tem influenciado na nossa cultura gerencial. Quando se trata da esfera pública não se está mencionando apenas o ambiente da Administração pública, mas o cenário público, assim entendido o que não se circunscreve ao contexto das relações meramente entre pessoas físicas ou jurídicas no tratamento exclusivamente de seus interesses. Assim, por exemplo, quando se pensa em comércio internacional, o espectro de

⁴Sequenciada pelas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15 de dezembro de 1998, com 17 artigos e que modificou 17 dispositivos originais; 47, de 5 de julho de 2005, e 103, de 12 de novembro de 2019. A segunda reforma administrativa ocorreu com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou quatro dispositivos, com um total de 11 artigos.

relacionamento não atende ao contexto apenas entre privados, porque existem normas nacionais que devem ser observadas por cada um dos negociadores, bem assim as normas e procedimentos internacionais para que tal relacionamento se materialize, sem falar em alguma necessidade de adaptação a eventuais requisitos normativos quando se realizam operações comerciais entre particulares de nações diversas.

Desta forma, ainda que se cogite de regras de comércio entre nacionais de duas pátrias, as regras a que se submetem não são meramente de ordem privada, há interferência de procedimentos e regras mais amplas, que findam por exigir que as nações passem a ter como pauta as relações e os ambientes externos, aliadas ao contexto interno e ao contexto de suas próprias regras, para adaptação. Esta não é uma realidade presente, sempre existiu, especialmente no que respeita ao palco internacional, mas os avanços tecnológicos evidenciam este movimento e cada vez mais resta premente a adequação do que se chamou em algum momento de aldeia global. Mesmo no âmbito das relações privadas no ambiente nacional existem novas etiquetas de comportamento negocial, influenciadas por novos conceitos permeáveis do mundo. Assim, o ambiente em que os interesses do público se manifestam não é o mesmo, necessariamente, que aqueles da Administração pública e vice-versa, embora cada vez mais haja esta interferência. Em síntese, o contexto do ambiente do público não pode estar associado apenas ao que não é relativo a “coisas de Estado”, assim como o ambiente privado não pode mais ser compreendido como o ambiente dos interesses de particulares. Entre as duas dimensões do privado, do interesse do indivíduo, e o interesse do Estado existe um campo em que estes limites ficam cada vez mais tênues ou que geram um campo intermediário. A própria conformação do que é o campo de “coisas do Estado” também tem sido amplamente discutido, como se em algum momento de fato estes limites tenham sido viáveis de estabelecimento. Talvez até seria melhor ponderar que alguns limites que se julgava existir ficaram menos precisos, sem que tenham sido antes efetivamente estanques.

Mesmo em uma noção de ampla institucionalização do Estado, o conceito relativo a interesses públicos sempre se vinculou ao que não diz respeito a sujeitos necessariamente determinados, para serem compreendidos como os que são comuns indeterminadamente, ou, em linguagem tipicamente jurídica, difusos ou coletivos.

Concepções políticas, econômicas, sociais, visões de mundo diversas transitam no espaço do Estado e no campo público e aportam efeitos mediatos ou imediatos ao funcionamento daquele, à sua organização, à sua composição.

O que ocorre internamente em uma nação passa a interessar cada vez mais a outras, diante da constatação dessas interrelações e, conseqüentemente, as regras internas e a forma como o Estado se relaciona, porque este tem o condão de influir sobretudo na forma como os seus nacionais estabelecem relações negociais, como os conflitos decorrentes das relações comerciais é resolvido, de acordo com a legislação vigente, como o Estado intervém, para autorizar ou para regular as atividades econômicas. Existem, por exemplo, os impactos de riscos econômicos provenientes do ambiente de mercado em cada localidade, de forma que a governança em uma nação pode causar impacto em negócios celebrados por nacionais de outras localidades ou sobre relações jurídicas geradas em seu território. Desta maneira, a forma de administração de um país, em última instância, cada vez mais deixa de ser uma questão doméstica e até conceitos relacionados com soberania passam a ser vislumbrados sobre novas óticas.

Neste ponto, contudo, é crucial apresentar uma observação de que não são necessariamente apenas os dias mais recentes e a associação com a globalização que indicam a interferência recíproca das culturas e das formas de desenvolvimento da atividade econômica entre as comunidades ou entre as nações do mundo. Eventos históricos no Brasil apontam para a conjugação múltipla de fatores que estão distantes do mero contexto nacional, porque todos estiveram mesclados com interesses externos, como, por exemplo, para a chegada da família real portuguesa no Brasil, em 1808; a independência, em 1822; a abolição normativa da escravatura, em 1888; ou a proclamação da república em 1889, apenas para mantermos toda a consideração do século XVIII, período intenso de acontecimentos de nossa história enquanto formação de Estado.

Também o desencadeamento de aspectos relacionados ao movimento da economia e da compreensão de organizações não deixa de apresentar efeitos na forma de o Estado brasileiro se posicionar ou tentar se posicionar com os temas que mais de perto tocam com a realidade de sua organização e da sua forma de relacionamento interno e externo, seja como pessoa jurídica de direito público internacional, seja no campo do direito privado, como antes sinalizado, que não mais pode ser vislumbrado apenas em esfera de relações privadas. O aprofundamento dessas reflexões, aqui meramente antecipadas para a finalidade de delimitação da metodologia de pesquisa, recebe mais investigação ao longo do trabalho. Apenas um último ponto para esta correlação de fatos a ser digno de referência: o movimento para superação de modelos de infrações à ordem econômica e financeira, causados pelo cometimento de infrações normativas, e até crimes, em face da Administração impacta no funcionamento de mercado, tanto sob a

ótica de custos de transação, quanto mesmo ao exercício da concorrência, eis que, de um lado, contextos de mercado em que impera a corrupção tendem a ser fechados aos participantes da prática ilegal, implicando custos à concorrência, de um lado; enquanto, sob outro ângulo, a adoção de determinadas práticas ilícitas tendem a ser amplificadas a outros ambientes, gerando esta contaminação custos adicionais para determinados Estados que antes não enfrentavam a dificuldade de forma evidenciada. Também não se pode deixar de mencionar que o quesito segurança jurídica há tempos vem sendo tido em conta para a apreciação de uma localidade global a fim de mensurar possibilidade e risco de investimento econômico, de forma que uma nação com institucionalidades de baixa higidez tendem a lograr menor proporcionalidade de interesse por investimento de mercado voltados para a produção, embora possam eventualmente atrair interesses especulativos.

Estudos há sobre a percepção de ambientes em que se configuram situações de corrupção e que tratam do que as pessoas conseguem avaliar, como é natural no âmbito de estudos de percepção, mas há um componente que passa à margem desta avaliação, no que diz respeito à admissão de determinadas práticas que necessariamente não implicam condutas lícitas, mas que se permite que ocorram, deixando-as “normalizadas” em determinados locais. Estas percepções, ainda que possam ser atribuídas a fatores culturais, impactam nos negócios que se entabulam entre nacionais de mais de um país. A falta de crítica quanto a este ponto gera a aceitação de determinados resultados. Embora não se justifique efetivamente um erro com o outro, por vezes se observa a aceitação de alguns (erros), para os quais se admite “ponto cego”, fortalecendo o combate apenas em alguns outros, porque mais afeitos a culturas que não se coadunam com a dos países em que a prática é aceita e que participam da formação dos critérios da pesquisa. O choque cultural tem influência nas relações negociais que se estabelecem e os nacionais dos locais em que há melhor favorecimento de recursos econômicos se mune de capacidade de propor as regras mais adequadas à própria realidade. Os países que necessitam das relações negociais precisam se adequar e tal não tem meramente um efeito pernicioso, porque as trocas culturais podem ser benéficas se evolutivas reciprocamente. Por exemplo, se uma determinada nação estabelece que uma determinada conduta de agente público, por forma de lei, implica conduta infracional e a mesma conduta em outro país é admitida por costume, configura-se a percepção de corrupção em um e a inexistência (de corrupção) em outro, vindo a influenciar este fato nos índices de percepção de corrupção com que se avaliam e comparam os países. Com esta observação absolutamente não se objetiva sequer sugerir que o fim da corrupção seria alcançado com a revogação das normas que a vedam e a punem, mas é

necessário efetivamente ter presentes as possíveis críticas e o aprofundamento de análises dessa natureza, para, com boa-fé, atingir um nível de debate mais intenso e equilibrado sobre tais temas. O tema requer um nível mais profundo de análise do que o singelo rótulo do combate à corrupção, sob pena de que a discussão rasa gere mais desvios que acertos para que efetivamente haja a disseminação de uma cultura não apenas de combate ao erro, mas de encaminhamento de acertos no aspecto de gestão estatal.

E, embora este trabalho não se relacione com a verificação de qualquer ambiente de cometimento de infrações, mas, ao contrário, cuide da análise do que se pode construir de relevante para os processos de gestão do aparato estatal e para a boa qualidade de Administração, não se pode deixar de comentar as origens dos movimentos e das influências recebidas, o que se coaduna com uma tendência efetivamente com potencial crítico para a construção científica. Tampouco se defende ou justifica neste trabalho a conduta retrógrada ao avanço cultural e à boa condição de estabelecimento em mercado, embora tal não seja o foco desta investigação. Este trabalho objetiva evidenciar o já colhido e editado até o momento, para que seja possível a verificação de contextos prováveis de avanços, porque o País já não pode mais esperar.

A premência de compor com o mundo transforma as nações, e o Brasil não passa ao largo desta prerrogativa. Pelo contrário, embora com menos projeção internacional que o seu porte viabilizaria, o País ainda preserva significativa tradição no trato internacional e, em que pesem as suas dificuldades, vem empreendendo o esforço de se adequar ao perfil de nação em que valha a pena o investimento como elemento de impacto para o seu desenvolvimento como nação, nada obstante os diversos critérios que se exigem para atingimento deste objetivo.

Uma das perspectivas de aferição empírica deste trabalho está justamente focada na verificação do contexto em que se geram as situações de penalização de agentes públicos diante do cometimento de faltas disciplinares em detrimento do patrimônio público, aspecto componente dos mencionados critérios exigidos para a participação nos desafios internacionais. De acordo com o Índice de Percepção da Corrupção 2020, elaborado pela Transparência Internacional⁵, o Brasil ocupa a 94ª posição, emparelhado com Etiópia, Cazaquistão, Peru, Sérvia, Sri Lanka, Suriname e Tanzânia, sendo que a pontuação média é de 43/100 e o Brasil obteve 38 pontos. Dos 180 países pesquisados o índice aplicado varia de 0 a 100, classificando com a nota máxima os países com menor incidência de corrupção. Desta forma, a colocação do

⁵Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/ipc-indice-de-percepcao-da-corrupcao-2020>. Acesso em 6 de maio de 2021.

Brasil é abaixo da média em cinco escores. Estes dados dizem respeito a uma pesquisa de percepção e a os resultados devem ser avaliados com ponderação nessa natureza de estudo, verificando, especialmente, como implica qualquer investigação científica, sobre em eu contexto essas pesquisas são geradas e a que propósito se prestam. Na consolidação de 2020 os estudos desenvolvidos apreciaram o desempenho administrativos frente à pandemia de Covid-19, mas os problemas elencados, não se manifestaram apenas no exercício em relevo. A pandemia tão-somente evidencia problemática precedente e isto está bem especificado no descrito relatório. Os efeitos nefastos do alastramento do vírus causaram maiores danos às configurações nacionais, assim como ocorreu às pessoas físicas, que estavam desprovidas da imunidade, e no caso de nações, com problemas com o desenvolvimento, não apenas econômico, mas sociopolítico, os efeitos da falta de imunidade foram simétricos. O estudo identificou que quatro ações deveriam ser adotadas para a superação dos índices insatisfatórios: 1) fortalecimento das instituições fiscalizadoras; 2) garantia de licitações abertas e transparentes; 3) defesa da democracia, com a promoção do espaço cívico; e 4) publicação de dados relevantes e garantia de acesso.

Das observações acima aportadas, verifica-se que o movimento em prol do fortalecimento do controle, apresentado como o primeiro quesito no final do parágrafo acima, se associa com as outras medidas que, como dito, se avolumam enquanto condições do engajamento no cenário internacional. Como medida subsequente à primazia do controle, a noção de que se em seus pressupostos estaria o resguardo da noção de integridade administrativa, a fim de que pudesse ser atestada ou não pela atividade de controle. Por via de consequência, a pauta internacional ingressou nas discussões internas sobre gestão e no ordenamento jurídico, vindo a se concretizar em normas para passam a tratar da governança pública, o principal foco e o fio condutor deste trabalho. A divulgação de informações quanto ao crescimento do ilícito gera estímulos para o alargamento do controle, mas é imprescindível verificar qual o limite se pode chegar com esta apreciação e que custos para o Estado esta expansão pode gerar.

Desde a Constituição Federal de 1988, temos uma nova conformação do Estado brasileiro e a intensificação, por conseguinte, de sua previsão expressa, de edição normativa no sentido de dar a efetividade a tais inovações. Identificando os movimentos mais recentes, que não podem ser dissociados da Constituição, ao que se somam eventos políticos intensos recentemente testemunhados, como um segundo *impeachment* presidencial, em 2016, em decorrência de fatos que estiveram umbilicalmente vinculados a uma apuração em sede de

controle de contas, seguido de robustecimento dessa pauta, é possível vislumbrar o despontar do Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que implementa a “política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”. Não faz parte deste trabalho a avaliação política dos eventos, mas a consideração sobre o seu sequenciamento cronológico.

Como tem se discorrido, a intensificação do interesse sobre a forma como o Estado se rege impacta na forma como os seus nacionais desenvolvem as relações jurídicas entre si e com as demais pessoas públicas e privadas, externas. Ainda que em um panorama mundial de livre mercado, o comportamento do Estado e a sua disposição, ou não, pela intervenção, tende a influenciar e gerar efeitos nos negócios entabulados. As regras e a cultura de que se negocia propicia impactos para quem contrata com os nacionais no Brasil e para quem pretende promover investimentos neste País.

Para se colocar no cenário internacional, como pretende o Brasil, demanda-se deste a adequação a padrões especialmente vinculados à estabilidade ou perenização de uma cultura negocial. Os países que compõem os organismos multilaterais manifestam, através destes, o traço comportamental desejável para a performance brasileira e a esta nação, caso assim objetivo, caberia estar apta a satisfazer condições internas que a credencie de capacidade negocial demonstrativa da estabilidade e atualidade esperadas no cenário internacional. Um exemplo bem presente no contexto de elaboração deste trabalho é o esforço para a habilitação do Brasil para integrar a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Os órgãos de controle na seara federal já vinham sinalizando a preocupação e o interesse com as especificações internacional para a governança pública, tanto que, já em 2014, o Tribunal de Contas da União (TCU) publicara a primeira edição de documento que já se encontra em sua terceira edição, o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União⁶. A contribuição teria como objetivo o estabelecimento de parâmetros de boas práticas de governança.

Por sua vez a Controladoria-Geral da União (CGU) publicara, em 20 de abril de 2016, a Portaria nº. 750⁷, que declina o seu Plano de Integridade e que estaria alinhada com as discussões previamente estabelecidas para a definição de sua atuação institucional e construção

⁶Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-publica-a-3-edicao-do-referencial-basico-de-governanca-organizacional.htm>. Acesso em 8 de maio de 2021.

⁷Disponível em: https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21174312/do1-2016-04-25-portaria-n-750-de-20-de-abril-de-2016-21174239. Acesso em 8 de maio de 2021.

de seu planejamento estratégico 2016-2019. Consta em tal publicação os traços preliminares do que veio a ser convertido no Decreto nº. 9.203, de 2017.

Historicamente, após 1988, o Decreto nº. 9.203, de 2017, é a norma mais ampla sobre a Administração pública federal desde o ainda vigente Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe “sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências” e repercute internamente no Brasil, um movimento interno, mas também uma necessidade de adaptação a modelos gerenciais de abrangência externa, uma vez que, como já destacado, esses limites e o seu fluxo são paulatinamente intensificados.

A edição de uma norma, de acordo com os preceitos tanto sociológicos, quanto jurídicos, não se concretiza sem um ambiente de que o texto represente o reflexo de um movimento gerado em alguma instância com a capacidade suficiente para se erigir em regra escrita os anseios ou necessidade a serem atendidas, razão pela qual a pesquisa sobre a concepção de gestão pública relacionada com o Decreto nº. 9.203 de 2017 precisa levar em conta uma margem de observação antecedente em cronologia.

Para tanto, produziu-se um recorte epistemológico temporal em que se insere a mencionada norma, fixado de forma a compreender a sua origem e as suas repercussões. Considerou-se como marco inicial da observação, portanto, o biênio anterior à sua edição, ou seja, ano de 2015, quando se apontam os registros preliminares dos trabalhos concernentes ao tema, inclusive com a instituição do Comitê de Gestão Estratégica da CGU, segundo a Portaria nº. 1.308, de 2015, para a observação integral do contexto normativo em que ficou inserido. E, para que se possam compreender seus efeitos, fixou-se o marco final de três anos após a edição do mencionado Decreto, o que faz avançar a observação até novembro de 2020, com recenticidade para a pesquisa, portanto, contando cinco anos de colheita, análise e demonstração de como a Administração pública federal no Brasil se manifestou a respeito de si mesma e de que forma se comprometeu em relação ao ambiente nacional e internacional, fronteiras tão tênues quanto as que poderiam margear público e privado.

Assim como a compreensão do contexto do Decreto necessita da apreciação temporal mais ampla, a investigação normativa dos instrumentos que o geraram contempla a observação de normas, no mesmo intervalo temporal, de superior hierarquia, razão pela qual a pesquisa presente contempla emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias e decretos que tratam sobre o tema gestão pública, no ambiente da União, portanto, gerais, ainda quando tratem de competência comum com as demais unidades da federação. Excepcionam-se do

corpus de pesquisa as medidas provisórias, dado o seu caráter transitório de vigência e pela característica de, no caso não convertidas em leis ordinárias, perderem a eficácia, a depender a sua validade precária de disciplinamento do Congresso Nacional.

Nessa análise de efetivos seis exercícios de edição de normas pelo Estado Brasileiro, em ambiente de tradição por alta potência legiferante, também se fez necessário um recorte epistemológico de pontos de observação, de maneira que se teve em conta o disposto no art. 84, inciso VI, alínea “a” da Constituição Federal, que confere a competência ao Chefe do Poder Executivo Federal para a edição de normas sobre “organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”, sendo assim, está observado o limite material da pesquisa, quanto ao Poder Executivo Federal e à instância de atuação superior, cujos limites de atuação se regem por decretos.

Como dito, deve-se ter presente que o potencial de produção normativa deste País é bastante significativo e, até onde se observa, crescente, muitas vezes representando a primeira medida que se adota quando se percebem fragilidades gerenciais ou problemas com a integridade administrativa, apenas para ficar no efeito desta cultura sobre a gestão pública.

Porém, teria esta profusão normativa, no pertinente às regras geradas sobre a gestão pública, uma coerência com os postulados da estrutura de governo?

A que princípios estaria vinculada?

Considerando que o Decreto nº. 9.203, de 2017, conteria os preceitos centrais da governança no Poder Executivo Federal, qual o elemento de coesão lógica e axiológica que o permeia em relação aos demais normativos com mesmo objeto?

O Decreto nº. 9.191, de 1º de novembro de 2017, portanto, gerado no mesmo mês do Decreto nº. 9.203, de 2017, contém um capítulo que elenca a forma como devem ser encaminhadas e examinadas as propostas de atos normativos. Em seu art. 27, orienta sobre as regras a que se submetem as exposições de motivos dos atos normativos, quando se exige a justificativa e a fundamentação, de “forma clara e objetiva, a edição do ato normativo” (vide inc. I, com a redação dada pelo Decreto nº. 10.420, de 76 de julho de 2020), enumerando parâmetros que devem ser reproduzidos na íntegra:

- a) a síntese do problema cuja proposição do ato normativo visa a solucionar;
- b) a justificativa para a edição do ato normativo na forma proposta; e
- c) a identificação dos atingidos pela norma;

II - na hipótese de a proposta de ato normativo gerar despesas, diretas ou indiretas, ou gerar diminuição de receita para o ente público, demonstrar o atendimento ao disposto nos art. 14, art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - no caso de proposta de medida provisória, demonstrar, objetivamente, a relevância e a urgência; e

IV - ser assinada pelo Ministro de Estado proponente.

Embora a expressa vigência do Decreto nº. 9.191, de 2017, tenha sido definida, em seu art. 60, para 1º de fevereiro de 2018, como um dos fundamentos desta pesquisa, foi solicitada, com fundamento no art. 7º da Lei de Acesso à Informação, a exposição de motivos para a edição de nº. 9.203, de 2017, efetivamente um significativo material de pesquisa para os parâmetros da gestão pública brasileira e que se encontra no anexo, ao demonstrar as razões da mencionada proposta para edição normativa que sempre pode ser aplicada a circunstâncias simétricas.

Para analisar a produção normativa no contexto cronológico de novembro de 2015 a novembro de 2020, normativos em nível de Decreto e de hierarquia superior, editados pelo Executivo Federal considerou-se na pesquisa o contido no sítio eletrônico da Presidência da República⁸ com a reprodução dos normativos mencionados, a fim de buscar todos aqueles que atendam à especificação indicada, para a formação do *corpus* da pesquisa, mediante a eleição dos textos que atendam à concepção de normas gerais sobre gestão pública e discorrendo sobre critérios afeitos ao conceito de governança, com a adoção da metodologia da análise de conteúdo, por semântica, com a busca pelas associações com a viabilidade de apreensão por análise de contexto, conjugadas.

Há duas dimensões empíricas avaliadas e que serão analisadas de forma isolada, inicialmente, e em seguida conjugada, tecendo-se a crítica exatamente por sobre a ainda inexistente associação entre ações de patrocínio da governança, sem o investimento no agente público que precisa materializá-la.

Para a primeira dimensão de pesquisa, foram previstas duas etapas de trabalho, subdivisões de partes, a fim de encadear uma sequência de atividades intercaladas com resultados intermediários para análise e verificações: visão geral das normas selecionadas, seleção dos normativos de relevo para a pesquisa, análise mais acurada e incidência de requisitos para a seleção, até identificar um corpo de pesquisa mais homogêneo em que

⁸ <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

trabalhar mais detidamente. Como modelo de análise compatível com a visão de pesquisa pretendida, optou-se pela análise de conteúdo.

A análise de conteúdo possibilita verificar a frequência de surgimento ou a ausência de manifestação de eleitos vocábulos, de acordo com o nível de palavras ou frases, tendo sido adotada, neste trabalho, a investigação mediante categorias de análise, pela eleição da expressão “governança”, isoladamente com as suas associação com mais outras duas palavras “gestão” e “controle”, aferindo-se com indicadores, primeiramente, quantitativos e em seguida com uma segunda verificação, qualitativa, de maneira a se obter, finalmente, uma análise de contexto em que as expressões incidem. Numa perspectiva de partir do geral para o particular, como norte do trabalho, verificou-se que a análise de conteúdo é hábil para identificar, primeiramente, as ocorrências das expressões eleitas, numa investigação quantitativa, ao que é possível se agregar, em prosseguimento, uma busca mais refinada, de cunho qualitativo, de acordo com as indicações bibliográficas existentes em Bauer e Gaskell (2015, p. 192):

Os procedimentos da AC reconstróem representações em duas dimensões principais: a sintática e a semântica. Procedimentos sintáticos se enfocam os transmissores de sinais e suas inter-relações. A sintaxe descreve os meios de expressão e influência – como algo é dito. A frequência das palavras e sua ordenação, o vocabulário, os tipos de palavras e as características gramaticais e estilísticas são indicadores de uma fonte e da probabilidade de influência sobre alguma audiência. O frequente emprego de uma forma de palavras que não é comum pode identificar um provável autor e determinado vocabulário pode indicar um tipo provável de público.

Embora a análise de conteúdo empreendida neste trabalho tenha sido explorada até alcançar o viés semântico entre as duas acepções viáveis, estão declinados também os demais vocábulos que, a este associados, comportam significância para a investigação em apreço, que objetiva explorar a familiaridade, a profundidade e a intensidade que a Administração pública brasileira logrou amadurecer no contexto cronológico analisado, para fins de fixar a categoria governança, não apenas como marco teórico da gestão no Poder Executivo federal, mas, principalmente, para alcançar a percepção do potencial de exequibilidade dos possíveis significados do conceito, na prática cotidiana, ao se ter em conta que governança não é um conceito que se logre implementar apenas no seu aspecto teórico.

Em acréscimo ao percurso metodológico aqui descrito, integra este trabalho um capítulo específico em que se faz um compilado de normas que, passando a regulamentar a Constituição Federal, inovaram também com a multiplicidade de controles sobre a Administração pública, desde 1988, bem assim a observação de uma mudança de inclinação do contexto normativo, em que a própria Administração federal assume uma posição de passar a

editar normas sobre governança, digamos, de si mesma, passando a encadear um cenário de adequação a um determinado perfil sobre o que se tratou no início deste capítulo, no tocante ao ambiente de incentivo de outras nações e dos organismos multilaterais que compõem.

O mencionado capítulo, que faz um paralelo do contexto central aqui descrito, se destina ao mesmo fim de observar, comentar e demonstrar a cronologia específica em relação à forma de configuração e evolução de diversos matizes de existência de controles sobre a administração pública. O que, aparentemente seriam assuntos estanques, são partes de um mesmo conjunto, duas faces de uma mesma moeda. Um dos pontos sobre os quais vale justificar a coincidência de objetivos na investigação não diz respeito tão somente à existência da expressão “controle”, mas, sinalizar que este não se circunscreve apenas ao que os órgãos com a declarada competência organizacional expressamente prevista assim estabelece. Sua acepção é mais ampla e incorpora a noção daqueles a quem se presta contas de determinação função pública, como se observará adiante. A noção de controle tem fortes impactos na percepção sobre democracia, que, de acordo com a Constituição, é a forma de governo do Estado brasileiro.

Mais uma vez é necessário apontar que está no cerne deste trabalho trazer à tona uma coletânea de expressões nacionais sobre gestão pública, com o enfoque central no conceito de governança, por se entender que este é um marco significativo para a compreensão do assunto. Esta pesquisa tem a forte premissa cotejo do que a Administração pública federal brasileira fala de si e de como se quer organizar, a fim de propiciar as necessárias reflexões sobre se o pretendido estaria conduzindo efetivamente ao propósito anunciado.

Retomando o curso da descrição sobre a avaliação de contexto do Decreto nº. 9.203, de 2017, sob o crivo da análise de conteúdo, seguiu-se, com a seleção das normas pertinentes com o trinômio governança/gestão/controle e o material levou em conta a integralidade da edição normativa descrita, desde que condizente com a adoção de regras gerais, portanto, para toda a Administração pública federal, ao fixar critérios, diretrizes e princípios afeitos à própria governança. A relevância da norma mencionada decorre da verificação de que é o normativo que introduz na concepção de Administração pública o conceito “governança”, gerando os efeitos que este trabalho busca descrever.

Para compreender o surgimento do conceito de governança na Administração pública e os efeitos desta construção normativa, de acordo com os parâmetros temporais e materiais estabelecidos para a composição do *corpus* de pesquisa foram colecionados, na **primeira etapa** da **primeira fase** dos trabalhos, 3.191 normas editadas de acordo com planilhas e tabelas

estatísticas que constam no capítulo específico de análise dos dados. Embora tenha sido mencionado que a pesquisa contemplava dois anos antes e três anos depois da publicação do Decreto nº. 9.203, de 2017, o trabalho desenvolvido para o estabelecimento do *corpus* de pesquisa tomou como base a integralidade dos anos limites de 2015 e 2020, de maneira que foram avaliados atos normativos de janeiro a dezembro de todo o intervalo, vale dizer, de 2015 e 2020, implicando, de fato seis anos completos de apreciação.

Esta providência não é aleatória, e resulta da compreensão que ficaria mais clara a totalização dos dados apreciados, fornecendo um melhor espectro de avaliação para os leitores do trabalho, especialmente quanto à apresentação de dados estatísticos e tendências de teor normativos ao longo desse intervalo, como consta no capítulo específico. Para o momento, talvez seja bastante indicar que, de 2015 a 2020, foram editadas 26 Emendas Constitucionais, 33 Leis Complementares, 931 Leis Ordinárias e 2.201 Decretos. Dizendo de outra forma, isto implica, por ano, os seguintes montantes: 316 em 2015; 497 em 2016; 486 em 2017; 603 em 2018; 736 em 2019; e 553, em 2020.

Tais atos normativos foram alocados em tabelas com colunas indicativas de número, data e ementa, para a composição de uma primeira planilha *Excel* de análise. A leitura flutuante, como recomenda a técnica referente à análise de conteúdo, foi estabelecida por sobre o recorte mencionado, para a escolha dos documentos que tivessem a pertinência com as expressões (palavras) eleitas como indicativas de que a Administração, a ser investigada, estaria assumindo uma posição ativa na descrição de diretrizes e fixação de marcos norteadores do governo de si. Concluída a triagem dos normativos, com as condições de ser estabelecido o refinamento do *corpus* de pesquisa, a intenção foi a de servir ao levantamento representativo de como a Administração federal passou a tratar do assunto “governança”, tanto para averiguar se de fato tratava de uma inovação no sentido de postura, quanto para verificar o sentido ou os eventuais sentidos que estiveram sinalizados. Também foram buscadas, em associação, as demais expressões “gestão” e “controle”, mediante, portanto, a realização de uma **segunda etapa** de triagem e, conseqüentemente, o salvamento de um segundo arquivo, *Excel*.

De posse da segunda triagem (**segunda etapa da primeira fase** dos trabalhos) para a construção do material de pesquisa, passou-se à leitura dos normativos, tanto sob o crivo de uma análise de conteúdo, com processo semântico, quanto para identificar, acaso existentes, as associações entre as já destacadas expressões. Uma vez vencidas as duas etapas de seleção e análise, passou-se à construção do terceiro arquivo *Excel*, para o registro dos achados quantitativos, no *corpus* de pesquisa, quanto à configuração das categorias de análise e a

verificação das circunstâncias em que ocorriam nos textos normativos. Houve significativa redução, como resultado desta etapa de trabalhos, quanto ao volume de normas mantida no acervo avaliado, de 3.191, para 667, resultando leis ordinárias e decretos em que as expressões, destacadas como categorias de análise, incidiram.

Constitui-se, assim, a **terceira etapa** desta (primeira) fase preliminar de pesquisa, com a avaliação individual de cada um dos 667 atos normativos, aferindo novamente a ocorrência das categorias de análise, desta feita mediante a observação de que a sua incidência poderia ser submetida a uma categorização quanto às funções em que se revestiam ao longo de cada texto e na integralidade do conjunto normativo. As recorrências das categorias de análise se observavam para descrever nomes de unidades administrativas, novas ou renomeadas, bem assim para composição de seus conjuntos de atribuições, o que, dito em melhor técnica, implicam as competências das unidades administrativas. Quando se descreve unidade administrativa objetiva-se referir tanto o nome de determinado órgão quanto as estruturas hierárquicas que este contém, ao se considerar que a composição, o funcionamento e a estrutura dos Ministérios são fixados por anexos de Decretos subscritos pelo Presidente da República.

A topologia onde estão, nas normas avaliadas, inseridas as categorias de análise podem ser a sua ementa, a “categoria de agregação” ou o seu conteúdo. O Decreto nº. 9.191, de 1º de novembro de 2017, portanto, contemporâneo do destacado Decreto nº. 9.203, de 2017, estabelece “as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado”. É a norma que define, em seu art. 14, III, alínea “a”, como “categoria de agregação” livro, título, capítulo, seção e subseção de uma norma. Ou seja, a incidência das expressões “governança”, “gestão” e “controle” avaliadas nesta pesquisa levou em conta o que pode estar na ementa, no corpo de uma norma ou integrar a designação livro, título, capítulo, seção e subseção.

Como o levantamento em apreço tem o objetivo de conhecer como, ao longo dos seis anos de recorte normativo analisado, foram tratadas as categorias de análise, não foram excluídas da contagem ora descritas as eventuais revogações parciais ou modificações a que as descritas normas tenham sido submetidas. Se a competência de uma unidade, por exemplo, foi modificada, para incluir ou excluir atividades, a contagem das categorias de análise ocorreu tanto na verificação do texto originário quanto no texto alterador. Em regra, quando se faz uma verificação de validade de uma norma, colhe-se o sentido vigente de sua redação, mas quando o objetivo é uma análise histórica de um texto normativo, importa, efetivamente, saber todas as

versões de redação que tragam impacto para o assunto a ser esclarecido com a sua consulta. Esta é uma exegese jurídica recorrente e indispensável não apenas ao operador do direito, mas a qualquer pesquisador que busque a interpretação normativa. A mesma técnica foi adotada, porque é pertinente com os objetivos traçados para esta pesquisa, que não tem o foco apenas de apreciar os textos vigentes, mas, inclusive, a forma como, ao longo desses seis anos houve o tratamento das categorias de análise. Feito este esclarecimento, outro imediatamente relacionado deve ser cumprido, no que toca às revogações de textos que já haviam sido editados no mesmo período de seis anos que envolve esta pesquisa: 116 Decretos (cinco por cento), no conjunto de 2.201 e 56 (oito por cento) no conjunto de 667 Decretos. Estas revogações destacadas são completas, não sendo, portanto, contabilizados os casos de alterações normativas ao longo do interregno analisado – seis exercícios inteiros de produção normativa.

A (**quarta**) etapa seguinte do trabalho envolveu o refinamento da avaliação do *corpus* de pesquisa, ao submetê-lo à análise de texto mediante o uso tecnológico, com o qual se poderiam aferir os resultados até então afinados quanto à exploração das categorias de análise.

Em síntese, a **primeira fase** observou a seguinte sequência:

- **etapa 1** – levantamento da integralidade das normas geradas em janeiro a dezembro de 2015 a 2020;
- **etapa 2** – seleção das normas (emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias e decretos), versando sobre assuntos gerais de gestão pública na Administração Federal Direta;
- **etapa 3** – avaliação sobre a forma como as normas descritas tratam as categorias de análise; e
- **etapa 4** – categorização e registros sobre as formas de configuração das categorias de análise no mencionado conjunto normativo.

De uma parte, há que se observar a compatibilidade e até recomendação, do procedimento com a metodologia de análise de conteúdo, mais especificamente condizente com as fases de codificação e categorização (BARDIN, 2016, p.133 e 147), momentos em que também se consubstancia a possibilidade de delineamento entre os aspectos quantitativos e qualitativos da pesquisa, de acordo com a prescrição a seguir:

A abordagem quantitativa e a qualitativa não têm o mesmo campo de ação. A primeira obtém dados descritivos por meio do método estatístico. Graças a um desconto sistemático, esta análise é mais objetiva, mais fiel e mais exata, visto que a observação é mais bem controlada. Sendo rígida, esta análise é, no entanto, útil nas fases de verificação das hipóteses. A segunda corresponde a um procedimento mais intuitivo, mas também mais maleável e mais adaptável a índices não previstos, ou à evolução

das hipóteses. Este tipo de análise deve ser então utilizado nas fases de lançamento das hipóteses, já que permite sugerir possíveis relações entre um índice de mensagem e uma ou diversas variáveis do locutor (ou da situação de comunicação).

Na apreciação dos dados referentes às categorias de análise, tanto o critério quantitativo quanto o qualitativo foram levados em conta, como descreveu acima, à medida em que as informações foram sendo categorizadas a partir das observações de incidência das categorias de análise. É este exatamente o cerne de análise de conteúdo, identificar a forma como as categorias se expressam e categorizá-las, extraindo dessa análise conhecimento sobre o assunto a respeito do qual tratam e o que podem dizer sobre.

O segundo crivo (**segunda fase**) para os achados quantitativos objetivou o incremento de sua segurança e a possibilidade de ampliação das formas de sua demonstração, mediante geração de relatórios gráficos diversificados. Como anuncia Lebart (1998, Introdução), na análise textual de dados, nenhum método isoladamente responde todas as perguntas, motivo pela qual são recomendáveis as composições⁹, como se observa no trecho a seguir:

We shall attempt to show how currently available computational and data management tools can be used to help describe, assimilate and finally evaluate data of a textual nature. The choice of a research strategy can Only be made as a function of clearly defined objectives. What type of text are we analyzing? What questions are we attempting to answer? Is our goal to analyze a text's vocabulary in order to make stylistic comments about it? Are we looking for content through responses to a questionnaire? Are we attempting to determine motivations for purchasing a product through opinions expressed in focus groups or interviews? Or to classify documents in order to find them more readily?

Obviously, no single method can fully cover such diversified objectives simultaneously. However there is a series of methods that provide useful tools for achieving solutions to the above mentioned problems in a majority of textual analyses.

Seguindo a recomendação acima, em adição à análise detalhada feito manualmente, com a gravação de planilhas *Excel*, lançou-se mão de recursos tecnológicos compatíveis com a espécie de pesquisa. A combinação de métodos deve preservar a sua harmonia e encaminhar a pesquisa para a conciliação, como no caso concreto se exige, entre avaliação quantitativa e

⁹Em tradução livre:

Tentaremos mostrar como as ferramentas computacionais e de gerenciamento de dados atualmente disponíveis podem ser utilizadas para ajudar a descrever, assimilar e finalmente avaliar dados de natureza textual. A escolha de uma estratégia de pesquisa só pode ser feita em função de objetivos claramente definidos. Que tipo de texto estamos analisando? Que perguntas estamos tentando responder? Nosso objetivo é analisar o vocabulário de um texto para fazer comentários estilísticos sobre ele? Estamos procurando conteúdo por meio de respostas a um questionário? Estamos tentando determinar as motivações para a compra de um produto por meio de opiniões expressas em grupos de foco ou entrevistas? Ou para classificar documentos para localizá-los mais facilmente?

Obviamente, nenhum método pode cobrir totalmente tais objetivos diversificados simultaneamente. No entanto, há uma série de métodos que fornecem ferramentas úteis para a obtenção de soluções para os problemas acima mencionados na maioria das análises textuais.

qualitativa. Assim, elegeu-se a utilização de recursos de ordenação do *corpus* de pesquisa mediante o *software Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires*¹⁰ (IRaMuTeQ), com o atendimento de requisitos de programação para a colheita dos dados como oferecido pela funcionalidade para a exploração do material e para o consequente tratamento dos resultados e sua interpretação a partir da organização dos textos de pesquisa em arquivos do tipo *TXT, Excel e Word*¹¹.

IRaMuTeQ,¹² segundo tutorial disponível na *web*, é um *software* gratuito e com fonte aberta, desenvolvido por Pierre Ratinaud (LAHLOU, 2012; RATINAUD e MARCHAND, 2012) e licenciado por GNU GPL (v2), que permite fazer análises estatísticas sobre *corpus* textuais e sobre tabelas indivíduos/palavras. Ele ancora-se no *software* R (www.r-project.org) e na linguagem Python (www.python.org).

Os quadros gerais das normas geraram a verificação dos textos em que havia as referências à temática de pesquisa (expressões “governança”, “gestão” e “controle”) já descrita e seguiu-se para a leitura, no *software*, dos elementos selecionados após a mencionada triagem, com o que se produziu o devido tratamento. Parte das hipóteses e objetivos primordiais, decorrentes do desenvolvimento da metodologia até este ponto, já foram enumerados anteriormente, mas é adequado que sejam destacados, especificamente pela precisão que a metodologia demanda e porque correspondem ao que se prevê como possibilidades de inferência, objetivo mesmo da observância da análise de conteúdo, segundo Bardin (2016:27): “(...) a análise de conteúdo já não é considerada exclusivamente com um alcance *descritivo* (cf. os inventários dos jornais do princípio do século), pelo contrário, toma-se consciência de que a sua função ou o seu objetivo é a inferência.” (sem sublinhas no original).

Os trabalhos com o IRaMuTeQ (**fase 2**) também foram detalhados em diferentes fases, porque todos os textos normativos foram submetidos a:

- **etapa 1** – reprodução completa dos textos e salvamento em arquivo tipo txt, de acordo com os padrões de salvamento exigidos pelo IRaMuTeQ;
- **etapa 2** – geração de arquivos, por ano, com o conjunto das normas, havendo textos para o conjunto de ementas, para a integralidade dos textos e para a integralidade dos textos inclusive com as ementas;

¹⁰Interface de R para as análises multidimensionais de textos e de questionários.

¹¹Disponível em:

http://www.iramuteq.org/documentation/fichiers/Tutorial%20IRaMuTeQ%20em%20portugues_17.03.2016.pdf. Acesso em 21 de maio de 2021.

- **etapa 3** – carregamento de todos os arquivos no IRaMuTeQ para conseqüente geração de relatórios;
- **etapa 4** – estruturação dos relatórios e gráficos.

Ainda sobre as fases de pesquisa, convém detalhar:

Fase 2 – conjugação dos dois modelos de análise para conformação dos resultados;

Fase 3 – avaliação das informações observadas, pelos dois modelos de análise; e

Fase 4 – apreciação dos resultados da fase anterior com a avaliação do quadro de levantamento normativo de controles da Administração desde 1988, até a atualidade da pesquisa.

No atendimento das fases de pesquisa acima descritas, a investigação sobre o destacado arcabouço normativo teve como norte a verificação sobre se o estabelecimento de parâmetros das categorias de análise guardariam pertinência com o sentido angariado para o conceito, de acordo com a formação literária no âmbito do desenvolvimento interdisciplinar, estando mais facilmente configurada como uma resposta de conteúdo meramente representativo de resposta a uma demanda cada vez mais frequente para enfrentamento de um cenário por disputas de espaço e de representação internacional, sendo também ponto de observação o ajuste das práticas, característico de um processo em que o estágio devido ainda não se conquistou, mas que pode ser buscado e em que medida tanto é viável.

De acordo com o Decreto referido, governança é o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;”.

Esta pesquisa, a partir do conceito normativo, tomou pressuposto a sequência normativa trilhada pelo Poder Executivo desde a concepção do Decreto, até a contemporaneidade desta observação, no sentido de investigação da concretude do perfil de governança com que esteve comprometido pela publicação normativa oficial, seja pela comparação das normas editadas em antecedência ou concomitância, seja na aferição do arcabouço gerencial do Estado brasileiro, fixado não apenas pelo mencionado Decreto, mas decorrente da concepção constitucional em que este se insere.

Descrita a metodologia adotada no primeiro bloco empírico do trabalho, convém descrever a forma como se desenvolveu o segundo, mas que mantém o mesmo fio condutor desta pesquisa, que partiu, inicialmente, de um levantamento acerca das normas e passou à

verificação sobre como a aplicação dessas normas se reveste na realidade da vida prática do serviço prestado por agentes públicos federais.

A investigação, portanto, disse respeito a identificar como os efetivos problemas ensejadores de responsabilização de agentes públicos federais neste País, vale dizer, quando ocorre um erro na prestação do serviço público federal. A principal indagação a ser respondida quanto à segunda dimensão empírica da pesquisa está relacionada com os desdobramentos das condutas em que incorrem agentes públicos federais e que geram o seu julgamento administrativo.

No âmbito deste trabalho, como restará devidamente esclarecido em mais de uma oportunidade, o cenário de observação e estudo é a Administração Pública Federal, Poder Executivo. E, em razão desta configuração, a colheita de informações sobre em quais condutas incorrem em geral os agentes públicos federais que lhe proporciona a responsabilização administrativa, a indagação, via Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011), foi dirigida à Controladoria-Geral da União, diante das competências previstas para a sua Corregedoria-Geral, nos termos dos incisos XI, XII, XIII e XV do art. 13 do Anexo I do respectivo Decreto de estrutura, nº. 9.681, de 3 de janeiro de 2019, com a finalidade de cotejo, em segunda dimensão de pesquisa, entre o contexto de previsão normativa de atuação de acordo com a governança e as medidas que se adotam, para produzir as transformações culturais correspondentes a um ambiente em que impera a governança, por império normativo. Ou seja, a investigação sobre como estão sendo detectadas as condutas dos agentes públicos federais em face de uma previsão de governança e quais os impactos na forma mais drástica de responsabilização de agentes públicos: quais as condutas que geram as penas expulsórias dos agentes públicos. A Corregedoria-Geral da Controladoria-Geral da União detém a competência para aferir a qualidades dos procedimentos disciplinares dos órgãos da Administração Federal, podendo a instaurar ou avocá-los os instaurados, quando não estejam sendo observadas as condições essenciais de seu adequado processamento, especialmente quando a inauguração tenha decorrido de inspeções correcionais ou visitas técnicas.

A solicitação de dados à Controladoria-Geral da União teve como objetivo ter uma amostra por ano de existência do Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF), iniciado em 1º de janeiro de 2010, a fim de conhecer as condutas em que incidem os agentes públicos federais e que eventualmente podem resultar no seu desligamento do serviço público federal. No sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União estão disponibilizadas as informações sobre as penas aplicadas, mas era relevante para a pesquisa conhecer as causas e

não os efeitos dos processos disciplinares. O estudo teve a finalidade de estabelecer e estimular o debate acerca do assunto, que teria, como teve, repercussão para outros aspectos da pesquisa empírica, sobre os quais se detalhará neste capítulo metodológico.

Sem conhecer os óbices enfrentados para o acerto na conduta dos agentes públicos não se consegue depurar as causas dos fatos deletérios à Administração, à adequada prestação do serviço público e à promoção das efetivas entregas a que este se destina. Seria enfrentar um problema pelo conhecimento das causas e poder viabilizar a utilização desses insumos para as tomadas de decisões. De outro ângulo, saber como se incorre no erro é dar condições de planejar o acerto, é o iter pedagógico. Sempre está disponível a possibilidade de atuar apenas sobre as causas, é uma opção viável, mas não é uma medida que eventualmente se coadune com os primados da governança.

A solicitação das informações foi atendida e o detalhamento quanto à forma de sua obtenção resta mais pormenorizada no capítulo em que a respectiva análise é promovida. Foram recebidos para a investigação cinquenta e seis pareceres jurídicos emitidos pela Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União, como apoio à tomada de decisão da autoridade responsável pela imposição de pena, no caso o Ministro. Os pareceres jurídicos contêm a síntese do assunto analisado, bem como a visão técnica sobre a conduta. Todos os pareceres foram examinados e suas principais informações foram tabuladas, quanto aos aspectos mais relevantes de acordo com a pergunta estabelecida: que espécie de conduta praticam os agentes públicos federais e que podem ter o potencial de os desligar da Administração Federal, mediante demissão ou exoneração de cargos em comissão. As manifestações foram convertidas em uma planilha com três colunas, em *Word*, com a especificação das seguintes informações que compõem o **anexo** desta Tese: número do processo, descrição do caso e seu encaminhamento – enquadramento, em que se especificam as penalidades aplicadas. Adotou-se a técnica de análise de dados, com ênfase para a exploração do material recolhido, sua codificação e categorização.

Os resultados estão, ainda, detalhados em texto extensivo constante do capítulo específico destinado ao detalhamento dos achados e conseqüentes propostas de análise. Tais resultados foram substrato para o prosseguimento de outras apreciações, aprofundando o conhecimento sobre as peculiaridades da gestão pública nacional. É imperioso conhecer as razões pelas quais as condutas infracionais descritas na amostra não puderam ser prevenidas, eis que a estrutura de controle disponível para a Administração pública é tão robusta.

Para que se elucide sobre o quanto existe de acervo normativo sobre as condutas dos agentes públicos, no capítulo em que se trata das diversas formas de controle, foi organizada a configuração das formas com as quais este se apresenta. Uma colheita de dados normativos desde 1988, tecida há anos de observação da Administração, que serviram de pano de fundo para a tabela detalhada no capítulo em comento. O objetivo de evidenciar as formas de controle, assim como com relação à demonstração de condutas que ainda grassam na Administração também tem o propósito de refletir em que medidas a documentação de uma e outra observação podem ser úteis para refletir sobre os resultados obtidos, os recursos empregados e cotejo de o quanto as observações se comunicam com as especificações sobre governança.

Centrado na visão de Administração pública e nas repercussões do descrito movimento sobre a gestão no Estado brasileiro, este trabalho está construído na contemplação dos efeitos percebidos deste movimento de adequação aos padrões mundiais e nas suas implicações no cenário interno, considerando características próprias: 1) a gestão do Estado no Brasil, portanto a Administração pública, tem uma forte tradição imbricada com o direito; 2) a Administração pública no Brasil corresponde ao que está desenhado na Constituição Federal, o que, no Brasil, vale dizer, a Constituição detalhando a Administração pública; 3) são as normas editadas pelo poder público (a Constituição) que dispõem sobre a forma como o Estado se estrutura, se organiza e funciona, inclusive nas relações internas entre os que a servem; 4) consequentemente, a edição legislativa está vinculada com a força do poder político investido e que tem a faculdade de elaborá-las; 5) para estudar e conhecer a Administração pública é imprescindível a familiaridade com as normas da esfera de poder que se busca investigar.

A reflexão feita no parágrafo imediatamente anterior não pode ser dissociada da forma como se operam as relações sobre as quais se começou este capítulo, ou seja, que a concepção das relações que não se circunscrevem meramente ao tratamento dos interesses de particulares, exclusivamente, decorrem de interações amplas e estão concebidas de acordo com os ambientes em que precisam se adequar. Assim, a forma como o Estado se comporta nas suas relações influencia a cultura negocial no seu território, por exemplo. A gestão se opera através das pessoas que materializam o Estado, os agentes públicos.

Por razões e com conseqüências que serão exploradas ao longo do trabalho, a influência dos organismos multilaterais na conformação recente do Estado brasileiro levou ao surgimento do interesse por construção de alguns conceitos que rapidamente alçaram à condição de normas de direito público de que se tratou há pouco. Conhecer a gestão pública no Brasil, contexto em que se edita este trabalho, implica saber sobre como se conforma e quais

influências recebe, mas, muito especialmente, apreciar os fundamentos para o desenho se que apresenta. Figurando-se este contexto, alguns conceitos têm despontado com significativa frequência, gerando a noção de que a sua observação tem condições de trazer elementos para esta investigação.

CAPÍTULO III

REFERENCIAL TEÓRICO DA PESQUISA: ESTABELECIMENTO DOS CONCEITOS

1. A GESTÃO, NO CENÁRIO BRASILEIRO, É, SIMULTANEAMENTE, NORMATIVA E INTERDISCIPLINAR

Ao tratar da gestão (pública) no contexto da Administração pública brasileira, este trabalho destacou as categorias de análise “governança”, “gestão” e “controle”, mas tais conceitos necessitam ser estudados de maneira associada com outros com os quais deverão ser entremeados, seja como esclarecimentos preliminares, seja pelo impacto que podem implicar ao longo das exposições, pois, ainda que em alguns casos apenas indiretamente, contribuem para a compreensão do contexto de pesquisa. Nesta perspectiva, podem ser destacados: agente público, ato administrativo, cidadão, confiança, controle, democracia, Estado¹³, integridade, instituições, gestor ou administrador, poder e serviço público. Este trabalho apresentará os conceitos adotados como providência relevante para a sua interpretação. A forma de apresentação dos conceitos adotados como referencial teórico não segue a alusão alfabética tecida neste parágrafo, mas uma concatenação conforme tratamento do assunto pela própria natureza deste trabalho.

Dado o caráter interdisciplinar da tese e porque os conceitos já seriam mesmo desta natureza, neste capítulo, as fontes de referência, para construção do referencial procura concatenar autores dentre os ramos científicos já anunciados, e que discorrem, de forma bem mais ampla, sobre cada aspecto abordado, mas cuja junção podem contribuir para o atingimento dos objetivos de pesquisa.

Necessário que se esclareça, com preponderância, que discorrer sobre os conceitos a seguir, apresentando-os de forma coordenada, integra o objetivo central da pesquisa, que é trazer à tona a configuração do contexto em que a gestão pública na Administração pública federal no Brasil se operacionaliza e como advém o conceito de governança: refletir os conceitos em perspectiva interdisciplinar em conjunto com a abordagem normativa, com destaque para as categorias de análise, advindas da apreciação mediante a análise de conteúdo, para demonstrar o ambiente em que a governança precisa se operacionalizar. Com esta reflexão, será possível aferir as condições de concretizar o conceito, cotejando os limites, os potenciais e as perspectivas.

¹³Em geral, os autores de obras jurídicas adotam a letra maiúscula inicial para referir a expressão Estado, ocorrência que não se detecta em outras fontes, por politólogos, sociólogos ou cientistas políticos, por exemplo. Nesta tese, para uma coerência com outros trabalhos já elaborados, inclusive a dissertação de Mestrado, por exortação da Banca, mantém-se a inicial maiúscula.

Cada capítulo desta pesquisa traz uma variável do amplo quadro que configura a gestão pública na Administração federal, que serão coordenadas nas considerações finais, com as reflexões que as conjugam. Este trabalho parte da premissa de que a compreensão sobre como se configura a governança no Brasil depende dessa demonstração.

Entre as abordagens conceituais preliminares estão algumas notas sobre a acepção de **Estado**, que Menaut & Sáez (2015, p. 185) consideram a “la forma política con mayor grado de complejidade, racionalización e institucionalización que ha conocido la humanidad”¹⁴, mas que também “es la que ha tenido más éxito y se ha difundido más por todo el mundo”¹⁵. Para definir Estado, os autores, assim como muitos outros, partem da reflexão acerca dos elementos que o compõem, assim enumerando população, território ou territorialismo (espectros diversos sobre a extraterritorialidade, a autodeterminação dos povos e a conquista de novas fronteiras, virtualmente ou não) e o poder, com os seus diversos matizes. Cada um desses elementos está permeado de conhecimentos políticos, de riquíssimo conteúdo e profundidade, cuja exploração está além do objeto deste estudo, voltado a aspectos sobre como o Estado se organiza para ser o que é, porque promove e como promove estas escolhas, sobre a sua estrutura, organização, forma de atuação e o seu relacionamento internamente, entre Poderes; com o cidadão; com os que o servem e que também devem servir o cidadão. O Estado é o espaço para o bem comum (Mendieta & Sánchez), é a quem os homens outorgam o papel de cuidar dos interesses comuns e para tanto o investem de poder-dever. Ainda que com a ressalva descrita nos períodos anteriores, não se pode esquecer que existe um fio condutor em cada um dos três mencionados elementos do Estado, para tudo que se busque investigar a respeito de gestão pública, com a mesma imagem dos três fios que teciam as moiras mediante a roda da fortuna. É esta uma imagem que está permeada no trabalho, estabelecimento de pontos de junção de fios.

Espinosa, referido por Mendieta & Sánchez (2020, p. 67)¹⁶ assinala sobre quais são os

¹⁴Em tradução livre: “a forma política com maior grau de complexidade, racionalização e institucionalização que a humanidade conheceu”

¹⁵Em tradução livre: “é a que mais obteve sucesso e mais se espalhou pelo mundo”.

¹⁶ Em tradução livre:

A finalidade do Estado não é, segundo Spinoza, dominar os homens por meio do medo ou subjugar-los pela força, mas deve estabelecer as condições de segurança para que cada um possa preservar o direito de existir e agir de tal forma. forma que um conflito não ocorra, prejudique a si mesmo ou aos outros, ou seja, ele deve estabelecer as condições de uma vida justa para que "sua mente e seu corpo desempenhem suas funções com segurança" (Spinoza, 1986, 411), para que os cidadãos podem usar livremente a razão e tolerar-se mutuamente dentro dos termos da justiça. Para que isso seja possível, é necessário que as opiniões sejam ensinadas e defendidas dentro dos limites da razão e somente pela razão, para que “engano, raiva e ódio” não sejam usados para isso. O comportamento ideal de um cidadão será apontar, quando convencido, que determinada lei vai contra a razão perante as autoridades, que têm o poder de criar e revogar leis e, por outro lado, respeitar essa lei enquanto estiver em vigor sem intenção de colocar o povo contra o magistrado, nem de tentar revogar tal lei contra a vontade daqueles que legitimamente detêm o poder. Sempre tendo em mente que a justiça depende da autoridade, pode-se expressar seus pensamentos sem pôr em perigo a paz do Estado.

fins do Estado, mas nessa expressão constam também as razões pelas quais os indivíduos outorgam a um ente a condição da vida comum e o que se espera encontrar em contrapartida:

La finalidad del Estado no es, según Spinoza, dominar a los hombres mediante el temor o someterlos por la fuerza, sino que debe poner las condiciones de seguridad para que cada uno pueda conservar el derecho a existir y a actuar de modo que no se produzca un daño para sí mismo o para los demás, es decir, debe establecer las condiciones de una vida justa para que “su mente y su cuerpo desempeñen sus funciones con seguridad” (Spinoza, 1986, 411), de modo que los ciudadanos pueden usar libremente la razón y se toleren mutuamente dentro de los términos de la justicia. Para que esto sea posible, es necesario que las opiniones se enseñen y se defiendan dentro de los límites de la razón y solo por la razón, de modo que no se use para ello “enganos, iras y odios”. La conducta ideal de un ciudadano consistirá en señalar, cuando así se está convencido, que cierta ley va contra la razón ante las autoridades, quienes tienen el poder de crear y derogar leyes y, por otro lado, respetar esa ley mientras está vigente sin ánimo de volver a la gente contra el magistrado, ni intentar abrogar semejante ley contra la voluntad de quien detenta el poder legítimamente. Teniendo siempre presente que la justicia depende de la autoridad, se puede expresar el propio pensamiento sin por ello poner en peligro la paz del Estado.

Estado é uma construção necessária para a vida política, para a vida em comum e representa o cenário em que se desempenha a gestão pública. Para tanto são estabelecidos qualificativos a seguir dispostos.

No propósito de compreender como se configura a investidura como Estado, ou de seus mandatários dotados de um poder para agir, a existência ou não deste exercício passa pela reflexão por sobre como esta capacidade é concedida ou adquirida.

Retomando a linha de raciocínio realizada por Menaut & Saéz (2015, p. 217/218), a respeito da forma pela qual o Estado promove o exercício de **poder**, verifica-se que são assumidas algumas características relevantes de referir, até porque, aparentemente, se confrontam com outros comentários aqui tecidos, sobre a participação e a confiança.

De acordo com os mencionados autores, as características do poder do Estado seriam, pois: a) a potência manifesta pela soberania; b) a máxima concentração de poder, sobre o direito, a jurisdição, a guerra, a diplomacia, o registro civil, a educação; c) a capacidade de institucionalizar o poder, o que implicaria despersonalizá-lo; d) a regulamentação do poder através de normas, que o organizam; e) territorialização do poder, porque há uma definição espacial; e f) não configuração, pelo menos teoricamente, de dependência a qualquer outro Estado.

A enumeração destas formas de exercício de poder devem ser tidas em conta especialmente quanto ao contido nos itens “b”, “c” e “d”, para a perspectiva da gestão pública, uma vez que é essa a gestão exercida pelo Estado, através de seus agentes e de seus entes constituídos, que impactam as políticas através das quais o Estado realiza a sua prestação de

serviço; que têm a capacidade de fazer com que as entregas do Estado sejam avaliadas de forma republicana, não apenas pelos agentes públicos, mas pelo cidadão, que, em última instância, também é quem as provê, por custear o Estado; e que declara as normas, necessárias em diversas ocasiões para materializar as duas previsões anteriormente comentadas.

A existência ou não de confronto entre os conceitos comentados nos dois parágrafos precedentes insere-se como um dos panos de fundo desta pesquisa, ou seja, em que medida, no tema da gestão pública, há um jogo democrático republicano ou um mero exercício de poder estatal, à moda tradicional, ou ainda, uma ferrenha disputa de poder, sem efetiva coordenação entre os dois matizes comentados, e resultando em enfrentamento que em nada se contribui para a consecução do bem comum ou para a consolidação da governança na Administração federal.

A expectativa do **Estado de direito** para reger por sobre a vida social concebe a previsibilidade que confere segurança (especialmente jurídica), que inspira a confiança, porque o agir é conhecido, assim como o proceder; é a confiança que decorre do exercício dos poderes do Estado, vindo a ser o que Frankenberg (2010, p. 78) descreve como “acontece o que deve acontecer”, é o que cuida do bem comum e mantém a paz. Esta singela sentença tem repercussão quando tratarmos adiante sobre governança, como capacidade de organizar para o que deve acontecer, como estiver previsto ou que possa até acontecer o não previsto, mas há condições de administrá-lo, porque está na pauta do saber o que fazer:

Com a imposição do *método Locke* de técnica de Estado, o Estado de direito – em um primeiro momento, liberal, mais tarde democrático e social – introduz uma distinção tão basilar quanto importante: a situação normal da legalidade de Estado de direito sai do universo do caso excepcional generalizado constituído por poderes extraordinários. Ao mesmo tempo, o poder, enquanto recurso da soberania, é substituído pela confiança. Os destinatários da soberania sabem o que deve acontecer e podem ter a confiança de que, em regra, acontece o que deve acontecer (Reemtsma, 2008). Desvios em relação à normalidade passam a ser identificáveis com exceções e carecem de justificativa.

O autor questiona o termo Estado de direito porque em si seria expressão pleonástica, à medida em que a existência formal do Estado já implicaria como pressuposto uma constituição que lhe definisse forma e conteúdo, especialmente a composição e o funcionamento de sua estrutura. Contudo, a expressão se faz necessária, como reforço de que a norma primordial exista, que trace essas definições e que todas as instituições a respeitem com esta natureza. Dworkin, por sua vez, (2014, p. 425 e seg) trata deste relacionamento fundamental entre as esferas de poder para tomarem como pressuposto a existência de uma forma de relacionamento e de regras para a existência do Estado no modelo norte-americano, assim como Frankenberg

(2010) e Menaut & Sáez (2015), nos estados europeus. Quanto à realidade nacional, vale mencionar as observações de Abranches (2018, p. 11), considerando que

Para que as regras sejam consideradas boas, é necessário que sejam eficazes, satisfaçam as expectativas dos cidadãos, gerando bons governos, boas práticas e dando resposta progressiva e real às necessidades materiais e culturais da sociedade. A legitimidade tem duas faces, uma simbólica, a outra instrumental. Uma tem a ver com a percepção da qualidade de nossa democracia, a outra tem a ver com a eficácia da democracia para gerar bem-estar e satisfação.

O Estado de direito resta estabelecido quando provido de uma constituição, que o formaliza, enquanto esta o define. É como uma das facetas da história começa a ser escrita. O Estado de direito corresponde a uma definição em normas e estas são observadas para o seu funcionamento. As competências de cada fração do Estado são definidas e cada organização segue suas próprias instituições, baseadas nas normas acordadas. Um dos pontos mais relevantes na sequência dessas deliberações diz respeito à forma do Estado e à forma do governo, mas abrevia este enfrentamento a síntese efetuada por Dahl (2015, p. 161), que, inclusive, sanaria o questionamento recorrente sobre a originária discussão constitucional norte-americana quanto aos federalistas não terem idealizado a democracia, mas apenas o reconhecido os mútuos controles para o exercício dos poderes investidos pelo Estado:

A ideia de que os Autores tencionavam criar uma república, e não uma democracia, provavelmente teve sua origem em comentários tecidos por Madison no Artigo 10 de *O federalista*. Embora nesse texto, como em outros lugares, ele também tenha usado a expressão “governo popular”, como uma espécie de denominação genérica, teceu igualmente uma distinção adicional entre “uma democracia pura, com o que me refiro a uma sociedade composta por um pequeno número de pessoas, que se reúnem e administram pessoalmente o governo”, e uma “república, com o que me refiro a um governo em que se dê o regime da representação”. “Os dois grandes pontos de diferença entre uma democracia e uma república são: primeiro, a delegação do governo, nesta última, a um pequeno número de cidadãos eleitos pelos demais; segundo, o maior número de cidadãos e a esfera maior do país sobre a qual eles podem estender-se”.

Esta projeção é relevante na apreciação da expressão “maior número de cidadãos”, conduzindo a pensar sobre qual a relação da ampliação desse número de cidadãos acompanhando e participando do que o Estado emite e a sua relação com as formas de controle possíveis. Mencionando os destinatários e mandatários do Estado de direito, encadeia-se para o conceito subsequente, conectado com os mandatários, no Estado democrático. O maior número interfere na deliberação e impacta na ideia de democracia, mas seria suficiente este requisito para entender configurada a democracia?

Tão amplo quanto outros conceitos abordados acima, a consignação sobre **democracia** neste momento está vinculada a ideia de que a gestão pública, sobre a qual se discorre, tem em conta a composição do Estado democrático, como se define na Constituição Federal, o Estado brasileiro. Significa a confluência de variáveis com sinalização diversa, porque há múltiplas perspectivas de olhar. Não é excessivo, mais uma vez, pontuar que este trabalho parte das concepções postas pela legislação nacional a respeito do Estado brasileiro, e, partindo desta, traz um olhar reflexivo e, também, sugestivo de novas possibilidades.

Touraine (1994, p. 28-29) vislumbra a democracia como uma procura de combinações e ressalta a realização disso num ambiente de antagonismos. Alerta para as ameaças a que pode ser sujeita, independentemente da configuração de um ambiente de desenvolvimento nacional, até porque uma atitude de omissão política poderia ser a causa da não configuração de dito desenvolvimento:

Defendi a ideia de que a democracia é a procura de combinações entre a liberdade privada e a integração social ou entre o sujeito e a razão, no caso das sociedades modernas; é coisa completamente diferente conceber a democracia como um atributo da modernização econômica, portanto, de uma etapa da história concebida como uma marcha no sentido da racionalidade instrumental. Na primeira perspectiva, a democracia é uma escolha, e em cada situação uma escolha oposta, antidemocrática, é concebível e realiza-se muitas vezes; na segunda, a democracia aparece naturalmente numa certa etapa do desenvolvimento e da economia de mercado, a democracia política e a secularização são as três faces do mesmo processo geral de modernização. A esta teoria da modernização, é preciso responder primeiro que a democracia está tão ameaçada nos países “desenvolvidos” como nos outros, quer por ditaduras totalitárias, que por um *laisser-faire* que favorece o aumento das desigualdades e a concentração do poder nas mãos de grupos restritos; mas, acima de tudo também, que se pode descobrir a presença da ação democratizante, tal como a dos adversários, nas sociedades de modernização exógena assim como naqueles cujo desenvolvimento é endógeno.

Em complemento a esta abordagem ensejadora de atenção em face dos riscos democráticos, decorrentes da inércia frente à concentração de poder, ao crescimento de desigualdades e às interferências da modernização, Dahl ((1997, p. 25-26) apresenta a visão de democracia como um sistema responsivo ao cidadão e é para este aspecto que se faz o destaque, à medida em que esta capacidade de resposta é uma variável relevante para análise sobre a governanç:

Parto do pressuposto de que uma característica-chave de democracia é a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais. Não pretendo levar aqui outras características que poderiam ser necessárias para um sistema estritamente democrático. (...) gostaria de reservar o termo “democracia” para um sistema político que tenha, como uma de suas

características, a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos.

Por fim, O'Donnell (2010, p. 171) deixa clara a perpetuidade do processo de avaliação quanto ao vigor da composição democrática, mantendo uma constante na participação e na comunicação dialógica, ao comparar a configuração da democracia a uma pedagogia e ao compará-la com a *paideia*, quanto à formação do agente público na prestação de seu serviço:

A democracia, ou melhor, a democratização é um movimento interminável, sempre inalienável e reversível, na direção de redes dialógicas mais densas habitadas por agentes mais firmemente autorizados; consiste na contínua re-apropriação crítica da verdadeira origem e justificação dos poderes emanados da sociedade que são condensados, processados e retornados pelo estado à sociedade em uma dialética individual (...). Neste sentido a prática da democracia é um ato de autopedagogia coletiva, uma *paideia*.

A ideia de O'Donnell da atuação dialógica e remetendo à *paideia* implica mesmo uma proposta de nova conformação da estrutura administrativa, não em forma, mas em conteúdo, à medida em que o conceito essencial do modelo grego estava na formação humana, a educação do homem para participar do coletivo. Fazer construir o valor no ser humano, o que remete ao já destacado cerne do trabalho proposto, ao se conceber tal investimento. Sem desprezar a importância e a indispensabilidade do controle, nas fases do ciclo gerencial, assim como a transparência, que é a outra face da mesma moeda em que se cunha a publicidade, a democracia precisa se firmar sobre a confiança e ser fortalecida mediante a sua ratificação paulatina e constante.

Considera este trabalho a noção de um **Estado democrático**, de maneira em que o titular do Poder Executivo assume o governo, pela via do voto popular, em caráter majoritário, em regular procedimento eleitoral público. Qualquer que seja a força com a capacidade política para prover a referida titularidade, governo é o componente da comentada tríade conceitual de Estado, que implica a investidura do poder que, é central para o Estado, como leciona Menaut & Sáez (2015, p. 216).

Estado não é uma noção estática ou mesmo neutra, representa um ambiente vívido, de disputas, conflitos, embates, próprios do cenário contemplados pela política, assim entendido o território das múltiplas vontades e manifestações, ou, como bem definido por Arendt (2018, p. 43/44), uma “necessidade imperiosa, tanto para o homem, como para a sociedade”. Valendo novamente associar como exposto por O'Donnell; Iazzetta; Quiroga (2011, p. 113):

(...) não existe algo como um estado neutro, orientado de maneira puramente técnica.

Os estados condensam, processam e geram relações de poder que existem tanto na sociedade (a doméstica ou a transnacionalizada) quanto em suas instituições. (...) antes de prosseguir, (...) proponho um novo direito, um direito que, segundo meus conhecimentos, não foi ainda reconhecido pela teoria política ou legal. Nós, como cidadãos e/ou membros da nação/povo, temos um direito público e irrenunciável ao estado, mas não a qualquer estado; temos o direito a um estado que obtendo notas razoavelmente satisfatórias em suas quatro dimensões, converta-se em um construtor e promotor de versões razoáveis de bem comum, assim como dos vários aspectos da cidadania resultante da democracia. Este tipo de estado é âncora e promotor da cidadania. É o único lugar institucional em que os direitos podem ser inscritos (em seu sistema legal) e implementados (por burocracias relevantes). Os direitos não existem no ar ou apenas em discursos; existem, podem ser exigidos, e não podem ser facilmente revertidos, quando se convertem em parte efetiva e amplamente reconhecida da legalidade do estado, e quando sua burocracia orienta seu desempenho apoiando sua existência.

Em síntese, as quatro dimensões para avaliação do Estado, referidas acima e propostas por O'Donnell; Iazzetta; Quiroga (2011) são: eficácia; efetividade do sistema legal; grau de confiabilidade; filtragem do bem-estar da população e dos agentes econômicos situados em seu território; e potencial de reconhecimento internacional. Em perspectiva de gestão, poderiam ser considerados indicadores do desempenho do Estado enquanto instituição, mas ainda não é o intuito de promover a discussão a respeito do tema específico neste trabalho.

Assim, antes de passar à discussão sobre a forma de o Estado desenvolver o seu papel em face dos diversos atores com quem deve interlocução, porém, é pertinente mais uma anotação sobre o Estado de que se cuida neste trabalho, a fim de contextualizar o tratamento da gestão.

Em outro capítulo deste trabalho está registrado o histórico adotado pela república brasileira, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, para o tratamento da gestão pública. Produz-se no mencionado capítulo um traçado cronológico sobre as iniciativas e especialmente quanto aos registros normativos representativos dessa linha de tempo, que contou com uma marca significativa de Luiz Carlos Bresser Pereira, para sequência de decisões sobre os rumos propostos, e efetivamente adotados.

Aliás, é por essa exata razão que este trabalho se faz referência ao contido em sua obra, sobre o Estado brasileiro, não exclusivamente por ser literatura sobre o assunto, mas porque contém um registro cronológico importante para a compreensão do ocorrido, especialmente por autor que participou ativamente da Administração, na posição de Ministro de Estado.

Como dito, o detalhamento a respeito não será analisado neste capítulo, mas a ressalva é importante para se compreender a referência que se passa a fazer em seguida. Bresser-Pereira (2009, p. 188) descreve mais um elemento relevante sobre Estado, a ideia de que seja constituído sob a forma de democracia republicana, ou seja, a concepção ideal para o Brasil

como um **Estado democrático republicano**. Democrático diante da possibilidade posta na Constituição Federal, com a previsão de formas de participação (dentre estas o **controle** social), e republicano, por viabilizar instrumentos com os quais a prevalência dos interesses comuns se destaque em cotejo com os interesses individuais. Em pouquíssimas palavras, é este o cerne da ideiação que percebe a participação (popular) como veículo para um conceito central sobre o qual também se discorre também a seguir, a confiança. Vislumbra Bresser-Pereira (2009, p. 196) que cidadãos “participativos são confiantes, mas críticos. São cidadãos republicanos comprometidos, de um modo ou de outro, com a reforma, e suas ações políticas têm importância”.

Um tanto diferente da perspectiva com que trabalha Frankenberger, Bresser-Pereira propõe o Estado democrático republicano como uma evolução da contemplação do Estado de direito. Não se trata, de confronto de concepções, mas de apontamento sobre a diferença das abordagens. Na obra de Frankenberger, pela própria natureza do trabalho, objetiva-se a comparação, para diferenciar Estado de direito e Estado de exceção. Por sua vez, Bresser-Pereira idealiza o alcance que o Estado de direito possa atingir, especialmente sob a ótica específica da gestão pública brasileira, a que está voltado.

Como mencionado antes, o Estado possui mandatários e destinatários que se confundem numa só figura conceitual, o seu “cliente”.

Não haverá aprofundamento quanto à diferença conceitual entre povo ou **cidadão**, diante do entendimento quanto à inexistência de relevo para a forma como se quer tratar essas nomenclaturas sob a perspectiva do trabalho em curso, mas é importante a ressalva quanto à compreensão de que se trata o cidadão do outorgante do poder, concomitantemente com o papel de destinatário do exercício das atribuições conferidas. É uma visão mínima de dois polos para a mesma figura que é agência, no dizer de O'Donnell; Iazzetta; Quiroga (2011, p. 39):

(...) a cidadania política é *pública*; com isto quero dizer, primeiro, que é resultado de leis que devem cumprir exigências cuidadosamente explicitadas com relação a sua publicidade e, segundo, que os direitos, liberdades e obrigações que se atribuem a cada *ego* implicam (e exigem legalmente) um sistema de reconhecimentos mútuos entre todos os indivíduos, independentemente de sua posição social, como portadores desses direitos, liberdades e obrigações.

Ainda na acepção de O'Donnell (2010, p. 155), cidadão é o portador do potencial de agência, ou seja, com potencial de se relacionar e intervir na atuação do outro (da outra agência) e do Estado, pois “somos agentes em toda parte; como tais, mesmo em posições subordinadas, temos direitos que surgem da consideração e do respeito devidos a nossa condição de agentes”.

Importa destacar, efetivamente, que aos destinatários dos serviços do Estado incumbe considerar uma relação desenvolvida como uma via de duas mãos, em que os compromissos são mútuos, inclusive com o reconhecimento normativo dessa constatação, à medida em que, no elenco de formas de controle, diversos remédios são factíveis de utilização e têm sido adotados - uma enumeração da forma de controle social em base normativa está contida em tabela a ser vislumbrada à frente, neste trabalho. Pode-se questionar a respeito da real efetividade dessas formas de controle, mediante transparência, publicidade, prestação de contas e impacto no aprimoramento das funções do Estado. Aqui vale trazer a reflexão, exatamente, a respeito de um tema que permeia ou tangencia esta pesquisa: quanto de resultados práticos essas medidas de controle social previstas nas normas são efetivas? Desde logo convém observar que a reflexão não tem qualquer inclinação no sentido de que, uma vez ficando sinalizada a resposta negativa sobre a efetividade, ou não, a solução imediata seria a exclusão dos mecanismos de controle. Pode-se descobrir que a falta exatamente de transparência, publicidade e prestação de contas contamine de forma tão abrangente a efetividade desses mecanismos que haja a noção de sua aparente inutilidade, mas também pode ser um achado relevante a descoberta de como, a título de transparência, publicidade, prestação de contas, são negados, em conteúdo, os direitos com que o Estado, mediante o exacerbado privilégio da forma, em sua função primordial, estaria comprometido em face do cidadão, ao negar o acesso de dados essenciais para a satisfação das condições prevalentes de cidadania.

A ponderação iniciada no parágrafo precedente não se esgota aqui e será retomada em outro ponto deste trabalho, pois o aprofundamento da discussão sobre o controle é muito relevante, com um matiz muito específico, dado que o esforço deste trabalho é analisar em que medida a gestão tem amadurecimento para ser orquestrada acima do controle de si, mediante o aprimoramento para servir. “Acima” não implica posição hierárquica, mas comprometimento e prioridade.

Tomando a consideração de Czarniawska (1997, p. 35), a diferença entre gestão pública e gestão privada se resume de forma bem simples e direta, “*i(In public administration the set is decided by politicians and top officials, and incorporations by top-executives – or so they believe*¹⁷” (sem grifos no original). Quer na iniciativa privada, quer na administração pública, nesta, por certo, mais fortemente, há um intervalo entre a deliberação de alto escalão e o factível. E em publicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) tratando sobre

¹⁷Em tradução livre: “se na administração pública o jogo é decidido por políticos e altos funcionários, nas corporações privadas, o é por altos executivos - ou assim eles acreditam.”

gestão do conhecimento, Batista (2004, p. 8) promove uma diferenciação básica e preliminar de gestão pública, expondo os campos de estudo de gestão governamental e gestão organizacional. Embora este trabalho esteja construído sob a perspectiva do gênero (pública) e não das espécies declinadas sobre a gestão, é relevante que este contexto seja firmado, assim como foi consignada a apenas aparentemente óbvia, porém arguta ironia de Czarniawska. Expôs Batista (2004, p.8):

O campo de estudo da Gestão Pública pode ser dividido em duas áreas: Gestão Governamental e Gestão Organizacional. A primeira dedica-se à análise da gestão de programas de governo, definidos para executar um conjunto de políticas públicas demandadas pela sociedade em determinado momento. A avaliação dos programas do Plano Plurianual (PPA), por exemplo, insere-se nessa área de estudo, assim como a análise das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, emprego e renda, previdência etc.

A área Gestão Organizacional estuda como a organização pública gerencia os recursos disponíveis para cumprir sua missão institucional, de natureza técnica, para apoiar os sucessivos governos na execução de suas políticas públicas.

É por meio da Gestão Organizacional – isto é, a gestão de pessoas, de estratégias e planos, de recursos financeiros, de processos de apoio, de processos finalísticos, do conhecimento, que políticas públicas, programas e ações são executados para atender às demandas da sociedade. Assim, a melhoria da gestão das organizações públicas é fundamental para o êxito da gestão governamental. Por isso, há preocupação das agências internacionais de financiamento, como Banco Mundial (Bird) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em investir no fortalecimento institucional para que se garanta a efetividade dos projetos que financiam.

A discussão sobre quem decide e sobre o que se decide é muito relevante, porque a complexidade de estrutura burocrática pode sinalizar que muitas decisões e encaminhamentos estão sendo adotados, mas estes podem não estar relacionados com o gerenciamento das matérias do Estado para atingimento de seus fins, e apenas a construção de mais camadas na estrutura meramente organizacional, sem impacto ou favorecimento da gestão governamental. A decisão pode ser apenas um reflexo da acomodação de interesse na repartição de poder intragovernamental, uma ação para manter imobilismo. Este trabalho tem uma abordagem de incisiva crítica técnica à abordagem descrita nos dois períodos precedentes, neste parágrafo, razão pela qual tece minuciosamente o largo espectro de variáveis com as quais deve lidar o gestor público para tomar decisões e assumir responsabilidades. Em busca da governança, segundo a literatura que lhe é própria, não pode haver domínio onde não há conhecimento apto para gerir.

Nesta linha de apreciação, preliminarmente, convém pontuar que a pesquisa considera gestão pública definida por Lúcio; Daroit; Bessa & Abreu (2014):

processos e procedimentos que viabilizam os anseios histórico, social, político e econômico da população, materializados nos preceitos constitucionais, em particular no que tange aos direitos individuais e coletivos, realizados na forma de políticas e serviços públicos.

Assim, o Estado se diferencia das demais instituições por realizar direitos na forma de serviços. Nesse sentido, ao propor e implementar políticas públicas esta instituição social seria ao mesmo tempo guardiã e promotora destes direitos, papel distinto daquele exercido por outras instituições sociais nacionais e internacionais, que ao proporem serviços ou benefícios públicos não se comprometem com a realização dos direitos individuais e coletivos inscritos na Carta Magna. Neste contexto, o Estado guarda em sua estrutura as organizações que operacionalizam esses direitos.

Na definição acima constam elementos sobre os quais merecem destaques os seguintes pontos, que compatibilizam com aspectos enumerados antes sobre a contextualização do ambiente em que opera a gestão pública: a) gestão baseada em mandamento normativo, desde a Constituição Federal até uma diversidade de regramentos infralegais; b) gestão como forma de satisfação de direitos sociais, sob a forma individual ou coletiva; c) gestão prestadora de serviços públicos mediante políticas públicas; e d) gestão enquanto veículo através do qual a instituição Estado exerce a soberania.

Em outra definição, de Boullosa & Schommer (2008), assim como fizeram Mendieta & Sánchez, há um destaque do aspecto que diferencia a gestão pública: os objetivos perseguidos pelo Estado em prol do bem comum em contexto de destaque político:

Já gestão pública diz respeito ao modo de gestão praticado no âmbito das instituições e organizações ligadas ao Estado. A distinção fundamental entre a gestão pública e a gestão privada está na natureza dos objetivos perseguidos. A gestão pública orienta-se para o bem comum, enquanto a gestão privada orienta-se, prioritariamente, para objetivos privados. Há, no entanto, aproximações entre elas, sobretudo nos modos de operacionalizar a gestão, baseados em parâmetros de racionalidade instrumental e técnica, fundamentalmente na lógica racional-burocrática. Embora, sem dúvida, a gestão pública seja altamente influenciada por elementos do contexto sócio-político-cultural, como a composição do poder e a cultura política, abrindo maior ou menor espaço para práticas democráticas, tecnoburocráticas ou clientelistas (SCHOMMER; FRANÇA FILHO, 2007).

Além da sinalização evidente, quanto à participação do Estado, como sujeito ativo na gestão pública, nos dois conceitos acima há elementos que destacam a relevância do conteúdo político para a conformação da gestão pública e este é um aspecto de que o analista não se pode furtar para o enfrentamento do tema. Aliás, como tudo que diz respeito à institucionalidade Estado, neste tema também o componente político não pode deixar de ser tomado em conta. Mas é importante deixar claro o sentido de política, à medida da sua compreensão enquanto ambiente em que o público se convola. Este ponto será abordado em várias oportunidades neste trabalho. Esta não é uma característica da gestão pública brasileira. É uma característica da

gestão pública, mas há qualificativos outros, próprios da realidade nacional.

A gestão pública brasileira, como já comentado, tem algumas peculiaridades, dentre as quais a de estar definida em norma, tanto em matéria quanto em forma e esta não é uma prática recente ou pontual. Historicamente, são imbricados gestão e direito administrativo no Brasil, como se observará nos trechos seguintes, uma característica vinculada à tradição do direito codificado, de origem francesa, gerando a compreensão de que, na esteira da legalidade, não há gestão pública sem lei, ou pelo menos, sem norma, mesmo que infralegal, e que tudo preveja. No âmbito do direito administrativo há uma máxima de que ao administrador público só é permitido fazer o que está na norma e essa máxima, por um traço cultural, eventualmente, tem sido oposta em diversas situações, especialmente quando se pretende fundamentar a análise de uma situação contrária ao entendimento do prolator da decisão. Se, por um lado, esta é uma realidade incontornável e necessariamente não implica característica por si negativa, também é fato que, uma vez prevista a norma, não poder ser afastada e é corriqueiro ainda se encontrar a justificativa de inação pela falta de norma, porque quando há a lei, prevalece o argumento de que falta a sua regulamentação... Não é trivial refletir sobre isto, porque esta escolha induz a que não se saia da esfera da gestão organizacional, como descrita na transcrição imediatamente acima, e nesse nível de atuação, os resultados finalísticos deixam de ser gerados.

Olhando por outro ângulo, mas para o mesmo ponto, o direito administrativo em muitos aspectos está alçado ao patamar constitucional, com a definição de princípios e das diretrizes mais relevantes. De per se, estes aspectos trazem um componente imediato quanto à rigidez de concepção e à formalidade de exercício, sendo assunto de muita relevância para a maneira como se promovem os relacionamentos no âmbito da gestão pública. Procurar sedimentar os marcos da Administração na Constituição teria como finalidade perenizá-los, é o argumento que se consegue extrair, mas perde-se, com isso, em contraposição, a perenidade da Constituição. Não haveria nisto um ponto de relevante envergadura para observar? Nessa realidade também é imperioso um confronto com o que significa governança. Se é esta o desiderato, a falta sedimentação normativa não se coadunaria com governança. A gestão governamental pressupõe a capacidade organizacional, mas esta não pode prevalecer sobre aquela, porque o meio não pode suplantar o fim.

Pode-se argumentar que esta característica de “constitucionalizar” o direito administrativo tenderia a gerar estabilidade de relações no trato gerencial, porém nem sempre o fato de normatizar determinado assunto conduz à ideia de sua estabilização e efetividade, pois o País também é marcado por uma considerável profusão normativa, especialmente de alteração

da Constituição, como já apontado linhas atrás, nem sempre com a sucessão de normas mais recentes superando produção normativa defasada. O que existiria para garantir estabilidade, pela natureza como vem sendo tratado, tende a gerar o oposto, uma instabilidade de posições. Muitas vezes, as alterações de normas, por exemplo, podem ocorrer de forma parcial, favorecendo que o sistema normatizado amplie em complexidade, sem que as soluções necessárias sejam implementadas. Em muitas circunstâncias, a complexidade antagoniza com a adoção dos encaminhamentos demandados ou adequados. Estes pontos são confrontados com clareza no estudo contido no capítulo com a descrição da avaliação de normas de 2015 a 2020.

Uma linguagem hermética e rebuscada, adoção de jargão tecnocrático e, mais recentemente, encampação de expressões em inglês dificultam a familiaridade com as ferramentas próprias do cotidiano da gestão pública, convertendo em complexo o que deveria ser simplificado e acessível. Essa complexidade é deletéria para a prática gerencial, atraindo, para a aparente solução de um problema, a geração do segundo, com custo para o Estado. Contudo, esses aspectos ainda não são os mais sensíveis ou sutis nos meandros do serviço público. Podem ser acrescentadas, ainda, sobreposições ou lacunas de competências institucionais, configuração de conflitos de entendimento e de competência e constantes alterações na estrutura organizacional, que se mesclam entre os obstáculos enfrentados.

Neste capítulo serão enumerados conceitos pinçados no contexto normativo, não apenas com o objetivo de firmar as bases teóricas em que se arrima a pesquisa, mas para justificá-las, a partir de uma realidade declinada. Não implica, necessariamente, a ausência de visão crítica sobre tais conceitos e esta será oferecida ao longo da exposição conceitual normativa. Porém, diante das características já enumeradas nos parágrafos acima, este trabalho tem como escopo a evidência do cenário existente, a fim de que os eventuais pontos de melhoria com que se possa contribuir recaiam sobre a realidade que se busca colocar em ampla exposição, e não por sobre mero ideário.

A Constituição Federal de 1988 apresenta os princípios e as diretrizes principais da Administração pública federal, embora antes isto já ocorresse, como exemplifica o Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967, ainda vigente, e expressamente encarregado da organização da Administração pública federal. Apenas para efeito de menção, a recepção do Decreto-Lei nº. 200, de 1967, é questão presente no Supremo Tribunal Federal, que, em julgamento de novembro de 2019, se manifestou, em Ação por Descumprimento de Preceito Fundamental¹⁸,

¹⁸ADPF 129, rel. min. Edson Fachin, j. 5-11-2019, P, *DJE* de 9-12-2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp#visualizar>. Acesso em 28 de agosto de 2020.

referindo apenas como excepcionalidade a esta recepção, o art. 86 do mencionado diploma. O exposto visa demonstrar que não foi em 1988, com a Constituição Federal, que se evidenciou a mencionada cultura normativista, trata-se de aspecto bem antes mais arraigado em nossa cultura.

Em que pese a transição para regime civil e de cunho democrático, preserva-se a norma comentada, basilar para o delineamento da Administração pública, mesmo após a abertura política e a cultura nacional de normas de, em geral, curta inalterabilidade. O exposto não implica comentário deletério ao mencionado Decreto-Lei. A permanência de normas tende a indicar noção de estabilidade cuja ausência eventual, algumas linhas atrás, vinha sendo exatamente criticada. O comentário específico sobre o Decreto-Lei nº. 200, de 1967, assim como a ainda vigente Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 (que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), são exceções e exemplos de textos normativos de durabilidade desejável, independentemente de seu conteúdo, porque sinalizam estabilidade de seus conceitos. O que se evidencia aqui não é a necessidade de mudança dessas ou de outras normas, mas o ensejo de reflexão das razões pelas quais algumas normas conquistam tal improvável perenidade, mais ampla até do que a Constituição Federal. Enfim, as referências estão feitas para comentar que o pendor brasileiro para a gestão normatizada supera até os pressupostos de resistência à memória do regime político antecedente a 1985. A observação precedente não tem finalidade de estabelecer crítica a eventual perpetuação normativa tão somente pela data de sua edição, pois é até desejável que a conservação normativa ocorra em prol da estabilidade de relações jurídicas, mas o apontamento objetiva evidenciar o quanto não usual é o relatado em cotejo com a profusão de produção e de alteração normativa que se testemunha no País e que estas observações podem ser pontos de reflexão, quem sabe até para identificar como reproduzir o modelo. Finalmente, apenas para argumentar, o Decreto-Lei referido não constitui uma raridade como edição longeva datada do mencionado período, não sendo possível nesta seara aprofundar as outras ocorrências, sob pena de desfocar a análise objetivada.

Como alinhado, desde a Carta Política, descendo a escala hierárquica, a gestão pública federal encontra seus sustentáculos em base normativa e o direito administrativo tem alçada constitucional. Esta constatação pode levar a ponderações em sentido positivo ou negativo, a depender do enfoque, mas não é o objetivo deste trabalho este julgamento. É relevante tão-somente tal anúncio, para que se passe a outra afirmação que se relaciona, isto sim, com a

finalidade do texto: dada a afirmação precedente, aferível da leitura da Constituição e das normas que a regulamentam, as ponderações produzidas neste trabalho decorrem da destacada premissa, para investigar o estado da arte e os cenários prováveis de atuação gerencial. Ainda sem aprofundar a digressão, esse nexo se explica ao se apreciar a origem da nossa administração pública, coincidindo com a de nosso direito detalhadamente normativo. Ali também a gênese da estrutura estatal esteve vinculada à composição conjunta por administradores e operadores do direito.

O artigo “Princípio da Juridicidade no Direito Administrativo: um texto para um novo contexto”, de Chaves (2017, p. 163), expõe sobre o elevado nível de juridicidade da Administração pública brasileira, o que demonstra tendo como base decisões do Supremo Tribunal Federal, da Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, mas expressa entender ser possível um panorama favorável à sua flexibilização, o que o autor sinaliza como favorável:

Portanto, nota-se que a flexibilização e a remediação de regras no Estado brasileiro é uma realidade possível, no entanto, observa-se que ainda existe uma cultura extremamente arraigada às regras jurídicas e que, timidamente, evolui para reconhecer a possibilidade de certas relativizações pelo Judiciário, pelas Cortes de Contas e, por conseguinte, oportunizando um melhor regime jurídico para a Administração Pública no seu mister.

Observações desta natureza não são sem relevância, seja porque influenciam na composição conceitual relativa à gestão pública, seja porque, exatamente por esta razão, como já dito, são fortes indicativos para este trabalho. Os parâmetros sobre como o Estado se organiza e como se relaciona com os cidadãos e os seus agentes públicos no Brasil, estão sedimentados em texto normativo, portanto, desde a Constituição Federal¹⁹, até a edição de leis (complementares ou ordinárias²⁰), decretos e outras normas de natureza mais operacional.

Nesta linha discursiva, em que pesem os precedentes anotados, concebendo a amplitude referencial do ordenamento jurídico a respeito da gestão, é com este parâmetro, de uma gestão fartamente normativa, que seguem as reflexões que se oferecem ao longo da narrativa.

Para se desincumbir de sua missão, o Estado depende de uma estrutura cuja unidade é o **agente público**, a fisionomia para fazer face ao cidadão, a interface com este.

¹⁹Vide art. 84, incisos VI e VI e art. 61, inciso II, da Constituição Federal.

²⁰O que diferencia leis complementares e leis ordinárias, nas palavras de Silva (2015, P. 536), “que só diferem do procedimento de formação das leis ordinárias na exigência do voto da maioria absoluta das Casas, para sua aprovação (art. 69), sendo, pois, formadas por procedimento ordinário com *quorum* especial.”

O Estado se manifesta para o cidadão sob a forma de Administração pública e esta, por seus agentes, componentes de sua estrutura sob vínculos laborais de natureza jurídica diferentes, mas que representam a face do primeiro, o Estado. Considerando que esses vínculos são diversos, mas que a interface é una, considera-se, neste trabalho, a expressão “agente público” para denominar o que serve ao Estado, atua na Administração pública e atende o cidadão, de forma permanente ou precária, a depender do vínculo de trabalho²¹ que mantém com a Administração. Mais especificamente neste trabalho os agentes públicos federais civis vinculados ao Poder Executivo.

A escolha da expressão mais abrangente considera não apenas servidores públicos federais, regidos por regime jurídico único (Lei nº. 8.112, de 11 dezembro de 1990), até porque esta nomenclatura não corresponde mais à prática, mas também os ocupantes de cargos temporários (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que trata sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal), e aqueles ocupantes de cargos em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública Federal (Lei nº. 8.647, de 13 de abril de 1993). Excluem-se do objeto da pesquisa os agentes públicos militares, regidos pela Lei nº. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, exclusivamente porque nem todas as observações estabelecidas ao longo do trabalho podem ser aplicadas de maneira indistinta, considerando que a relação hierárquica desses agentes é bem mais complexa e eventual analogia poderia induzir confusão de interpretação de normas que não agregaria às finalidades contempladas. Também não estão considerados neste conceito, dadas as peculiaridades, os que servem ao Estado mediante a forma terceirizada, contratados por empresas privadas que, por procedimento licitatório ou sua regular dispensa, exercem serviços públicos.

A delimitação acima importa, especialmente, quando houver abordagem sobre os aspectos relativos ao controle de atos administrativos e as repercussões inclusive sobre a forma de aplicação de sanções. Por exemplo, um servidor sem vínculo com a Administração, que ocupe um cargo em comissão tem um vínculo precário e o seu desligamento pode ocorrer ainda que sem a necessidade de um procedimento administrativo disciplinar²², no caso de identificação de uma ação de controle em que se detecte o cometimento de uma falta, uma

²¹Conveniente esclarecer as diferentes formas pode materializar o vínculo de trabalho com a Administração: servidor público efetivo, habilitado mediante com curso público, servidor sem vínculo permanente com a Administração, ocupante de cargo ou função ou empregado de empresas contratadas pela Administração para a prestação de serviços de natureza não correspondentes à função de Estado.

²² Muito embora o ocupante de cargo em comissão exclusivamente, sem vínculo efetivo com a Administração, possa ser exonerado independentemente de procedimento ético ou processo administrativo disciplinar, estas duas espécies podem concluir pela necessidade da respectiva exoneração.

infração ética ou até sem que tenha incorrido em uma falta necessariamente. Em termos de controle sobre seus atos administrativos esta constatação importa implicações sobre as quais se tratará a seguir e está bem refletida no segundo bloco da pesquisa empírica descrita em capítulo subsequente.

O agente público pode ter a responsabilidade desenvolver um papel com uma segunda função além atender aos ditames da Administração, quando, ao mesmo tempo, emite pronunciamentos e decisões, qualificado como **gestor público**.

Entre os agentes públicos, alguns estão alocados em postos de trabalho que exigem a tomada das decisões para a execução de medidas próprias da função de comando em geral, mas não necessariamente detentores de cargo em comissão ou de assessoramento no âmbito do Poder Executivo.

A organização da estrutura deliberativa de agentes públicos em nome do Estado, segundo O'Donnell; Iazzetta; Quiroga (2011), observa uma imagem comparável a uma cascata. Esta observação é relevante para contemplar que, assim como o curso da água, as ações devem estar perfiladas e seguir um fluxo, bem assim que as interrupções desses fluxos geram o desvio de um curso aquático que em algum momento será percebido, eventualmente com a geração de problemas. Esta analogia, porém, ganha mais propriedade ainda para os fins a que se destina este trabalho, à medida em que seu ponto de conexão está na investigação do curso pretendido, quanto à governança, e o que se envereda na prática. Convém observar as imagens tal como apresentadas pelo autor destacado (O'DONNELL; IAZZETTA; QUIROGA, 2011, p. 143-144):

Creio que a chave para encontrar a unidade do estado é uma de suas dimensões constitutivas, seu sistema legal. Como assinala Hosle, um filósofo que pertence à rica tradição alemã, o estado é o que denomina uma entidade “jurística”. É ela que, por meio de seu sistema legal, atribui certos comportamentos de seus funcionários à autoridade e ao poder do estado. A decisão tomada por determinado indivíduo só é imputada como ato estatal porque certas regras definem que tal ato realizado por tal indivíduo, tendo cumprido certos requisitos prescritos legalmente, qualifica-se como uma decisão “oficial” (i.e. estatal) (...)

O “esquema de imputação” é a cadeia de autorizações outorgadas legalmente que criam a unidade real, embora subjacente e pouco visível, do estado. A dimensão jurídico/legal do estado lhe outorga unidade, é o fio que une as partes. Por outro lado, contra interpretações excessivamente legalistas, esta dimensão não é todo o estado; é a parte que coloca diante de nós indivíduos que têm a vantagem de ter certa categoria de suas atividades definida legalmente como parte e emanação da autoridade do estado dando origem a seus respectivos poderes.

Neste trabalho, o termo **gestor é compreendido como espécie de que é gênero agente público**. Todos os agentes públicos praticam atos administrativos e adotam medidas para a

execução dos comandos recebidos, mas incumbe ao decisor (gestor), em regra, a responsabilidade pela deliberação adotada em nome da Administração.

Agentes ou gestores públicos respondem individualmente por seus atos ou omissões, mas as deliberações e comandos provêm dos gestores públicos, o que não se confunde aqui com a denominação de cargo(s) específico(s) com que conta o Poder Executivo. Até por esta razão, as referências serão sempre em letra minúscula, exceto quando a língua culta exigir o oposto.

O campo de atuação dos **gestores ou administradores públicos** é a gestão da máquina pública, neste estudo centrada no Poder Executivo federal, considerando o recorte epistêmico necessário principalmente para a apreciação do complexo normativo já destacado como campo de pesquisa. Mas, permeando a gestão pública na Administração federal brasileira, percebe-se um conceito de grande envergadura normativa, que diz respeito à adoção de parâmetros de boa gestão mediante critérios de governança pública.

E, conseqüentemente, o pilar que mais de perto fala com a conduta individual do agente público é a **integridade**. Cuida-se de uma condicionante intrínseca e não uma eventual qualidade. A abordagem da governança como a capacidade de administrar, no caso da esfera pública, requer o domínio do conhecimento suficiente para gerenciar capital humano no setor público, para produzir entregas efetivas, com adequado emprego de limitados recursos públicos, mediante a observância de princípios amplos e de matriz constitucional; implica um desafio inafastável do Estado, de cunho normativo e de necessária observância. Para torná-lo concreto, o movimento tende a ser mais significativo, pois, no agir humano, com relação à estrutura laborativa que o executará, os agentes públicos, enfim. É através da face do agente público que o cidadão vislumbra a Administração.

É este um importante elemento de transição para um outro aspecto tratado neste trabalho, que aborda a importante “variável” humana. Governança implica essencialmente a capacidade de gerenciar pessoas que tenham condições de atender aos demais critérios do conceito, de realizar entregas condizentes com os destinatários, com probidade, com integridade ou mediante a observância ética. O Estado depende de pessoas (agentes públicos) para desenvolverem as atividades previstas como as suas funções; os órgãos públicos funcionam porque há pessoas desenvolvendo as atividades, assim como porque há destinatários. A integridade, um dos princípios inscritos no art. 3º (inciso II) do Decreto nº. 9.032, de 2017, corresponde a uma demanda normativa pertinente com as atividades desenvolvidas pelos agentes públicos. É a sua conduta, no desempenho de suas funções, que vem a projetar, ou não, esta concepção.

Mais adiante este conceito será retomado com outras abordagens. Para o momento é importante a conexão entre os conceitos e para esta dinâmica é importante rememorar a capacidade de prestação de contas e demonstração de que a integridade efetivamente se opera na gestão pública e que se justificam os investimentos adotados pelo cidadão, o que se certifica com o exercício da atividade de controle do ato administrativo, através do qual a Administração se expressa. São estes os dois próximos conceitos que passam a ser abordados na sequência.

Ato administrativo é a unidade básica através da qual a Administração materializa e até externaliza a sua manifestação de vontade, desde o recebimento de um documento, pelo serviço de protocolo, até a decisão em que é julgada a conduta de um servidor público com a deliberação pela sua demissão. Algumas vezes, o ato administrativo se aplica de forma isolada e já tem um conteúdo de gerar efeitos jurídicos, porque cria compromissos para a Administração, outras vezes é um mero impulso de expedientes sem a repercussão interna ou externa. Alguns atos administrativos podem ser bastantes em si e outros são complexos, como, por exemplo, uma concessão de licença de funcionamento de uma universidade. Em alguns casos a complexidade está associada com os efeitos gerados, outras vezes não necessariamente.

Porém, ao mencionar este trabalho ato administrativo, contempla-se a prática de ato (administrativo) de conteúdo decisório, que promove a expressão de uma deliberação do agente público e com potencial de atração de ações de controle. Em síntese, é um ato de gestão com repercussão interna ou externa ao Poder Executivo. Houve uma observação precedente de que os atos da Administração, pela própria natureza, têm sempre efeitos jurídicos e esta é uma das hipóteses para, na realidade nacional, haver uma associação tão forte entre gestão e conteúdo jurídico. A ressalva sobre a realidade nacional é importante estar registrada, porque o âmbito desta pesquisa está restrito a esse contexto.

O'Donnell (2010, p. 143-144), sem referir ato administrativo especificamente com esta nomenclatura, o descreve com a seguinte reflexão com elementos essenciais do ato administrativo - manifestação de vontade do estado; conteúdo decisório, prática de gente público, exigência de observância de requisitos formais, previsão de competência pelo emissor e geração de efeitos concretos em nome do Estado: “A decisão tomada por determinado indivíduo só é imputada como ato estatal porque certas regras definem que tal ato realizado por tal indivíduo, tendo cumprido certos requisitos prescritos legalmente, qualifica-se como uma decisão ‘oficial’”.

Assim como o ato administrativo é o veículo de expressão da vontade da Administração pública, isoladamente ou mediante a concatenação destes, e, na formação de

uma cultura gerencial, denotam, de forma deliberada ou não, a capacidade de geração de instituições, modelos, formas de um dado contexto. Os atos administrativos e as instituições que podem abastecer impactam no perfil das entregas que o poder público oferece ao cidadão-cliente e é por seu conteúdo que a Administração eventualmente resta controlada e julgada.

A ciência, em suas especialidades, compartilhou e alternou a prevalência no estudo e na explicação das **instituições**, nem sempre privilegiando esta nomenclatura. Mesmo no âmbito da Ciência Política a abordagem é ampla e nada pacífica. Dado que o tema envolve comportamento e relacionamento humanos, a constatação não surpreende e não está no escopo deste trabalho, para que o objetivo da pesquisa possa ser efetivamente alcançado, estabelecer a análise sobre as teorias que invocam as instituições, embora seja inafastável tecer a consideração sobre o olhar a respeito do qual se vincula, prestigiando a declaração já realizada sobre a sua interdisciplinaridade. Sociologia, Antropologia, Psicologia e Economia foram algumas das origens das contribuições à Ciência Política, por exemplo, para este conceito.

Para adotar uma definição nesta pesquisa, de forma mais abrangente, refere-se à consignação simples e direta de Acemoglu (2012, p. 62-63), para quem a “(...) política é o processo pelo qual uma sociedade escolhe as regras que vão governá-la”, ao que se acrescenta que a política também pode representar o que resulta de uma conformação em que alguns podem e outros não conseguem de realizar escolhas. A relevância que este conceituado economista confere ao tema está representado na anotação a seguir, parâmetro que com que esta pesquisa guarda proximidade:

As instituições políticas definem quem são os detentores de poder na sociedade e para que fins ele pode ser utilizado. Se a distribuição de poder for estreita e irrestrita, as instituições políticas serão absolutistas, como ilustrado pelas monarquias absolutas que imperaram por todo o mundo durante boa parte da história. (...) Em contrapartida, as instituições políticas promotoras de ampla distribuição de poder na sociedade e sujeitas às suas restrições são pluralistas. Em vez de ser investido em um único indivíduo ou grupo limitado, o poder político é depositado nas mãos de uma coalizão ampla ou uma pluralidade de grupos.

Vistas assim, instituições são procedimentos culturais que sinalizam a forma como se coordena determinado grupo nas diversas instâncias sociais. O mais relevante ao referir o conceito é registrar que a acepção de instituições não corresponde à mesma de organizações, ou seja, estas que selecionam os processos de relacionamento ou interlocução através dos quais fixam a sua marca de atuação. Organizações se coordenam de acordo com as instituições que foram prestigiadas em determinado grupo social e, no caso da Administração pública, a forma de sua atuação, as entregas que realiza e como as realiza, se estão de acordo com os valores

inicialmente prestigiados. A principal entrega da Administração pública é o serviço que o Estado entrega ao cidadão, sob a forma de políticas públicas (um exemplo de instituições), em contrapartida ao recolhimento de natureza fiscal que o custeia. Mais à frente nesta tese a questão relativa a instituições será novamente pontuada, sob o olhar de Inglehart.

Da mesma forma que coube na menção de Cassirer (1946, p. 49), que analisa, sob diversos enfoques, o Estado como um mito, porque compõe uma concepção que só se manifesta concretamente através de seus elementos, observação análoga pode ser feita, em dimensão mais estreita, para o termo “**serviço público**”. O termo está referido da mesma forma com que se refere ao Estado como responsável pela prestação de serviços, com o relevo para a segunda expressão, que se vincula a uma razão importante que permeia a razão de ser da gestão pública: **servir**.

Após rememorar a forma através da qual o Estado promove as suas entregas, também se remonta à sequência de enumeração de conceitos, que iniciou este capítulo, com expressões como Estado, Estado republicano e Estado democrático, porque essencialmente são delimitações normativas no Estado brasileiro, assim previstas pela Constituição Federal e porque é este o documento que, a um só tempo, define o Estado, a sua forma de governo e a sua forma de autogestão. Igualmente, é a Constituição que delinea as relações de controle de que o Estado deve ser passível. Conseqüentemente esta forma de estabelecimento do controle do Estado está associada com a concepção de aferição, conferência, auditoria, acima de tudo, pelo cidadão, de forma mediata, e quando, de forma mais imediata, é exercido pelas diversas instâncias que tomam parte do empreendimento estatal.

O conceito de servir só tem a razão de ser contemplado pela lógica do destinatário e com a condição de que este o avalie. É nesta perspectiva que se coaduna com o conceito democracia e em seguida com a configuração da confiança – a investigação sobre as bases que podem sustentá-la ou a assunção dos efeitos quando esta é quebrada ou quando sequer se operacionaliza.

Confiança não consiste no cheque em branco a ser concedido ao gestor público pelo cidadão ou a dispensa do controle, mas um investimento público mais valioso que o emprego de recursos para a execução de um projeto, porque, na verdade, gestão é o grande projeto público. Moisés compara (2010, p. 9: “... a confiança também é um recurso importante para assegurar a coesão necessária ao funcionamento das sociedades complexas, desiguais e diferenciadas”) a confiança com uma aposta de que se faz de que se atuará para o bem-estar de si e do outro, ou que se eximirá de atitudes que os prejudiquem.

De acordo com Fukuyama (1995, p. 41), a confiança é uma expectativa que envolve valores confirmados ao longo do tempo. Possui características e formas de manifestação diferentes, de acordo com os traços culturais de cada grupo social, o que procura demonstrar através da descrição de traços das relações humanas em alguns países, dentre os quais as relações familiares e profissionais na China, Japão, Alemanha e Estados Unidos. Em suas palavras:

Confiança é a expectativa que nasce no seio de uma comunidade de comportamento estável, honesto e cooperativo, baseado em normas compartilhadas pelos membros dessa comunidade. Essas normas podem ser sobre questões de “valor” profundo, como a natureza de Deus ou da justiça, mas também compreendem normas seculares, como padrões profissionais e códigos de comportamento. Isto é, confiamos em que um médico não nos causará mal deliberadamente porque esperamos que ele respeite o juramento hipocrático e os padrões da profissão médica.

Logo em seguida, Fukuyama em sua obra exatamente com este título (Confiança) discorre sobre o capital social associado à confiança, ao entendimento de que aquele conceito está com este imbricado. A confiança pode ser um capital social, se a sua incidência alcança uma repercussão com relevo social. Como o foco desta análise está nas relações mantidas pelo Estado para o desempenho de suas atribuições, através da gestão pública, a apreciação da confiança entrelaça com democracia, como se apresenta o regime de Estado. É esta uma constatação decorrente da observação de Moisés (2010, p. 9), ao comentar que:

“(...) a confiança também é um recurso importante para assegurar a coesão necessária ao funcionamento das sociedades complexas, desiguais e diferenciadas. Mas o interesse pelo conceito se ampliou consideravelmente nas últimas quatro décadas sob a influência dos avanços da pesquisa comparada sobre os processos de democratização, gerando uma literatura especializada nas áreas da ciência política, da sociologia e da filosofia, cujos temas centrais a associam com a crescente imprevisibilidade, incertezas e riscos que caracterizam as sociedades democráticas contemporâneas (GAMASON, 1968; LUHMANN, 1979; GAMBETTA, 1988; GIDDENS, 1990; SZTOMPKA, 1998; WARREN, 1999).

Essa linha de pesquisa tem se concentrado – para além de considerações sobre as convicções e as decisões dos grupos políticos prevalentes – no estudo das percepções, das atitudes e dos comportamentos das pessoas comuns em relação às instituições do sistema democrático. Isso se deve, em primeiro lugar, ao fato de os processos de democratização envolverem incertezas próprias das épocas de transformações, mas também à natureza singular das funções que se espera que as instituições desempenhem nos ambientes de diversidade e de competição política, característicos do regime democrático. Esse regime garante aos cidadãos, por definição, amplos direitos civis e políticos, derivados dos princípios de liberdade e

igualdade, mas sua qualidade depende de que o funcionamento das instituições assegure seu escrutínio através da participação política e dos mecanismos de *accountability* e responsividade.

Extrai-se uma significativa ponderação do transcrito acima, além da associação entre confiança e democracia, mas que é na confluência dos aspectos relativos aos dois assuntos que ambos têm o potencial de aprimoramento institucional. Trata-se neste momento de uma antecipação da discussão que virá a seguir, mas é importante deixar clara a correlação entre os conceitos de que se cuida neste capítulo, porque trará repercussão para os seguintes. Se a confiança institucional é variável passível de análise de contexto democrático, de outra face, o investimento democrático impactaria na configuração de confiança.

Alguns parágrafos acima, da transcrição de Dahl, extrai-se a menção de responsividade para a definição de democracia, mesmo elemento que Moisés articula para confiança. Igualmente, na crítica de Torraine há uma ressalva sobre a democracia que é possível correlacionar aqui com a confiança, à medida em que o autor percebe a ameaça à democracia não apenas nos países não desenvolvidos, mas também nesses. Ora, sendo cabível a apreciação sobre a configuração da democracia em todas as situações, independentemente da maturidade política, em geral, e dado que confiança e democracia estão assim associados, nas palavras desses autores, discutir esses temas para a realidade nacional brasileira não constitui qualquer desiderato vazio, porque é no exercício desses elementos se pode passar a convertê-lo em pauta no ambiente da gestão. Existe mais uma correlação importante, para isso, feita por O'Donnell; Iazzetta; Quiroga (2011, p. 126):

Há ainda outro aspecto que quero mencionar: o entrelaçamento do estado e da sociedade por meio da dimensão legal de um estado que abriga um regime democrático, é o fundamento da distinção entre a esfera pública e a esfera privada. A distinção entre as esferas pública e privada foi criticada com base na evidência de que existem áreas cinzentas de interpenetração entre o estado e a sociedade. Isto é correto, mas nesses argumentos normalmente considera-se o “estado” como formado apenas por suas burocracias, esquecendo sua dimensão legal. Com isso, a tendência é tornar a esfera pública invisível. (...) a esfera pública (é formalmente ocupada por funcionários do estado, eleitos ou não, e diversamente povoada por atores e discursos que articulam questões de interesse geral. Como mencionei, esses funcionários têm direitos específicos, mas estes são legítimos só por serem necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas a seus respectivos cargos. Aqui a lei imprime outra dimensão moral, além daquela da concepção do cidadão como agente. Esta segunda dimensão foi enfatizada pela tradição republicana, em sua exigência por devoção desinteressada dos governantes ao bem comum. A lei contemporânea reflete essa exigência com procedimentos e normas – imparcialidade, honestidade, equidade, primazia do bem comum na atuação dos funcionários etc. Na democracia, a convicção que a origem e justificação da autoridade desses funcionários provêm da cidadania leva, com força especial, à expectativa de que essa autoridade deve ser utilizada exclusivamente para o bem desta (por mais que cada decisão de política pública

envolva questões específicas e problemáticas). É claro, essa mesma convicção serve de base para as várias sanções legais que – supõe-se – acompanham as violações dessas obrigações por parte dos funcionários estatais.

Sem utilizar a palavra confiança, mas descrevendo o contexto compatível com esta realidade, O'Donnell; Iazzetta; Quiroga (2011) prestigiam o conceito na descrição do Estado republicano democrático, assim declinado por Bresser-Pereira, justificando também na conduta dos agentes públicos a concretização dos hábitos e fazeres que, afinal, compõem este ambiente. Ao longo deste trabalho é este olhar que guia a análise, a perspectiva em que agentes públicos, sujeitos ativos do que vem a ser gestão, contribuem para que o Estado atenda a seus fins em relação à agência.

Uma vez contemplada a confiança, relevante pensar no **controle** e seus sentidos e a sua incidência na gestão. O controle do ato administrativo significa a ação que analisa, julga e pode interferir na composição de efeitos, com potencial de ocorrer antes, durante ou após a sua prática. A capacidade de interferência pode ter amplitude de, além de introduzir mudanças no ato praticado, ou nos seus efeitos, atrair a aplicação de penalidades, sob diversas modalidades, sobre os agentes que o praticaram. As formas de controle a que estão submetidos os agentes públicos federais no Brasil estão, previstas na legislação, a iniciar pela Constituição Federal e é a partir desta prescrição que se enumeram estas modalidades, e é nessa ordem que estão enumeradas aqui as configurações previstas:

- o Poder Judiciário, em todas as instâncias e juízos, o que vale dizer juízos de primeiro e segundo grau, instância especial (Superior Tribunal de Justiça) ou extraordinária e constitucional (Supremo Tribunal Federal), na Justiça Federal, considerando a concepção já tratada neste trabalho, quanto a agentes públicos federais, e eventualmente a Justiça Especializada: Eleitoral e do Trabalho;
- o Poder Legislativo, com o assessoramento do Tribunal de Contas da União, que exercita o controle externo dos atos do Poder Executivo;
- o Ministério Público Federal, judicial ou extrajudicialmente;
- a Advocacia-Geral da União, na atividade de assessoramento e a consultoria jurídica dos atos administrativos nos órgãos e entidades do Poder Executivo, ou na atividade contenciosa;
- a Defensoria Pública da União, a quem incumbe representar judicial ou extrajudicialmente os interessados em demandas em face da União;
- a Controladoria-Geral da União, como integrante do Poder Executivo, promovendo o controle interno, na função de coordenação da função de auditoria sobre todas

as unidades existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

- o cidadão, individual ou coletivamente, através de instrumentos normativos, judicial ou extrajudicialmente; e
- as diversas formas de meios de comunicação social ou mídias digitais ou não.

A exposição em forma de lista, contida acima, tem a finalidade de destacar a significância de incidência do controle sobre o ato administrativo, o rol dos sujeitos que têm o potencial de interagir com a decisão administrativa, e que estão novamente abordados, mais à frente, sob a perspectiva das normas que regulamentam cada exercício de controle.

O controle do ato administrativo aquilata a qualidade e a utilidade do serviço que é entregue, razão pela qual este conceito tem relevância para nossa abordagem. Porém o controle, pela via conceitual, não integra a construção do planejamento, vez que confere a sua execução. Como será abordado mais detidamente em capítulo específico, a compreensão sobre a forma segregada de ordenação das funções pressupõe que a eficácia do controle decorra da sua atuação compartimentada em relação ao planejamento e à execução que aferirá. O controle, em síntese e simplicidade, aquilata a gestão e aprecia a configuração de governança na forma do desempenho desta.

Governança, como conceito, na expressão de Bevir (2010, p. 103) representa uma mudança na teoria e na prática da forma de orquestração dos governos, em direção a mercados e redes. Fazendo uma genealogia do conceito, o autor acrescenta que decorre da aplicação de teorias modernistas implementadas ao setor público e, em consequência disto, reverberariam instituições com cada vez mais teor técnico modernista ou até gerencialista. Já em sua Enciclopédia sobre Governança, analisa as diversas teorias aplicáveis, porque a forma de sua configuração estaria estritamente vinculada com a teoria regente. Antes de adentrar na forma como o autor declina as correntes teóricas, convém consignar os aspectos conceituais que destaca em Bevir (2006, p. 398-399)²³ e que, de certa forma, já antecipam o ponto sobre as teorias, à medida em que alguns termos são indicativos dessas correntes de pensamento:

²³Em tradução livre:

O termo governança pode ser usado especificamente para descrever as mudanças na natureza e no papel do Estado após as reformas do setor público das décadas de 1980 e 1990. Normalmente, essas reformas teriam levado a uma mudança de uma burocracia hierárquica para um maior uso de mercados, quase-mercados e redes, especialmente na prestação de serviços públicos. Os efeitos das reformas foram intensificados pelas mudanças globais, incluindo o aumento da atividade econômica transnacional e o surgimento de instituições regionais como a União Europeia (UE). Assim entendida, a governança expressa uma crença generalizada de que o estado depende cada vez mais de outras organizações para garantir suas intenções, cumprir suas políticas e estabelecer um padrão de governo.

Por analogia, a governança também pode ser usada para descrever qualquer padrão de regra que surja quando o estado depende de outros ou quando o estado desempenha pouco ou nenhum papel. Por exemplo, o termo governança internacional geralmente se refere ao padrão de governo encontrado em nível global, onde a

The term *governance* can be used specifically to describe changes in the nature and role of the state following the public-sector reforms of the 1980s and 1990s. Typically, these reforms are said to have led to a shift from a hierarchic bureaucracy toward a greater use of markets, quase-markets, and networks, especially in the delivery of public services. The effects of the reforms were intensified by global changes, including an increase in transnational economic activity and the rise of regional institutions such as European Union (EU). So understood, governance expresses a widespread belief that the state increasingly depends on other organizations to secure its intentions, deliver its policies, and establish a pattern of rule.

By analogy, governance also can be used to describe any pattern of rule that arises either when the state is dependent upon others or when the state plays little or no role. For example, the term *international governance* often refers to the pattern of rule found at the global level where the United Nations (UN) is too weak to resemble the kind of state that can impose its will on its territory. Likewise, the term *corporate governance* refers to patterns of rule within businesses – that is, to the systems, institutions, and norms by which corporations are directed and controlled. So understood, **governance expresses a growing awareness of the ways in which diffuse forms of power and authority can secure order even in the absence of state activity.**

More generally still, governance can be used to refer to all patterns of rule, including the kind of hierarchic state that is often thought to have existed before the public-sector reforms of the 1980s and 1990s. This general use of governance enables theorists to explore abstract analyses of the construction of social coordination, or social practices irrespective of their specific content. They can divorce such abstract analyses from specific questions about, say the state, the international system, or the corporation. However, if we are to use governance in this general way, perhaps we need to describe the changes in the state since the 1980s using an alternative phrases, such as “the new governance”.

(sem negrito no original)

Na composição pública, na conformação do Estado, governança define, ou deve definir, o padrão de como a gestão se concretiza e estabelece o procedimento para o fluxo de suas relações, mas, além das mudanças de titularidades nos cargos de comando e controle, governança vem sendo passível de variáveis teóricas desde sua origem, conquanto o poder investido com a capacidade de estabelecer deliberações na Administração estaria também em legitimidade para dar o tom gerencial com que estaria sintonizado e planejado (CARDOSO JÚNIOR, 2013, p. 470) .

Organização das Nações Unidas (ONU) é muito fraca para se parecer com o tipo de estado que pode impor sua vontade em seu território. Da mesma forma, o termo governança corporativa se refere a padrões de regras dentro das empresas - ou seja, aos sistemas, instituições e normas pelos quais as empresas são dirigidas e controladas. Assim entendida, a governança expressa uma consciência crescente das maneiras pelas quais formas difusas de poder e autoridade podem garantir a ordem, mesmo na ausência da atividade do Estado.

De maneira ainda mais geral, a governança pode ser usada para se referir a todos os padrões de governo, incluindo o tipo de estado hierárquico que muitas vezes se pensa que existia antes das reformas do setor público das décadas de 1980 e 1990. Esse uso geral da governança permite que os teóricos explorem análises abstratas da construção da coordenação social, ou práticas sociais, independentemente de seu conteúdo específico. Eles podem separar essas análises abstratas de questões específicas sobre, digamos, o estado, o sistema internacional ou a corporação. No entanto, se quisermos usar a governança dessa forma geral, talvez precisemos descrever as mudanças no estado desde os anos 1980 usando frases alternativas, como “a nova governança”.

A análise sobre as teorias incidentes sobre o Estado e relacionadas com a concepção de governança fazem com que Bevir (2006) promova a apreciação sob as diversas óticas, o que subentende o percurso entre os modelos patrimonialista, burocrático, gerencial/Nova Gestão Pública (corresponde à sigla NPM, em inglês) e governança em rede:

1) historicista desenvolvimentista, em que economistas e sociólogos firmaram posições a respeito do Estado enquanto unidade nacional dotada de “língua, cultura e passado comuns” e a capacidade ou possibilidade de adoção de conduta individuais racionalistas ou contemplando benefícios comuns, a partir da existência de normas ou diante de sua inexistência;

2) modernista, mediante a qual a conformação do Estado seria mais voltada para as instituições (normas e funções em sistemas abstratos) e organizações (partidos políticos, grupos de interesse ou redes políticas). Tais características teriam atraído a especialização e o sectarismo das posições no desenvolvimento dos papéis do Estado e, conseqüentemente o ambiente propício para que o Estado, posicionado no atendimento do bem-estar social, propiciasse a expansão do corporativismo internamente, enquanto o atendimento de demandas sociais passasse a ser promovido de forma individualizada. Diante da compartimentação do corpo estatal por grupos sectários, os interesses desses tenderiam a prevalecer a cada vez mais oportunidades, com a geração de uma sobrecarga fiscal promotora de crises. Para a solução desta problemática, no enfoque econômico sinalizaria para o trinômio austeridade fiscal, controle monetário e redução do porte do Estado apareceriam como soluções possíveis, enquanto, no aspecto sociológico, os indicativos tenderiam para a concepção de que o Estado não mais teria condições de responder isoladamente pelas demandas cada vez mais amplas para o atendimento com serviços públicos.

3) *New Public Management* (Nova Administração Pública²⁴) seria a alternativa para superar a incapacidade deflagrada de o Estado suportar e satisfazer as demandas crescentes, frente aos problemas percebidos. O novo movimento estaria calcado na diversificação dos papéis antes concentrados no Estado, mediante a terceirização de parte de sua atividade e com a orientação para o mercado, com a outorga de outra parte dos serviços, razão pela qual se disse que havia uma orientação para o mercado e para atuação em redes com este modelo. Lançando mão da racionalidade do neoliberalismo, o desenho NPM teria mudado a visão dos servidores para gerentes e dos cidadãos para clientes, adotando padrão de funcionamento vigente na iniciativa privada. O neoliberalismo, sob o aspecto econômico e o institucionalismo e neo-institucionalismo, sob o enfoque político, procuraram explicar as condições necessárias para a solução dos denominados “problemas capciosos”, para cuja solução não haveria caminho diverso da tentativa e erro. Com as hierarquias, características da conformação burocrática, não mais atenderiam satisfatoriamente a organização necessária para o atendimento, teria sido sinalizado o caminho das redes, que engajariam e coordenariam os atores sociais e gerariam ambiente compatível com a confiança. Tal configuração teria promovido a concepção de *whole-of-government*²⁵, denominado *joined-up*²⁶, na Inglaterra, ou *networked government*²⁷, nos Estados Unidos.

²⁴No comentado artigo de Bevir, sobre a genealogia da governança, a tradução de *New Public Management* é Nova Administração Pública, com iniciais maiúsculas, tratamento que não é uniforme, seja quanto à tradução, seja quanto ao uso das iniciais maiúsculas, como se observará ao longo deste trabalho.

²⁵Tradução contida no original: (de) todo o governo.

²⁶Tradução livre: governo unido.

²⁷Tradução livre: governo em rede.

Porém, Bevir alerta para as consequências dessa tripla abordagem teórica sobre a forma de administrar no Estado, porque os integrantes da burocracia, responsáveis pela tomada de decisões, não são necessariamente todos escolhidos mediante processo democrático de materialização, sequer, da democracia representativa e as decisões tomadas guardam impactos em como o Estado desenvolve a capacidade de entregas. Na maior parte das vezes, decisões são tomadas pelos burocratas, alocados pelos agentes políticos majoritários, razão para o alerta precedente de Czarniawska. Em contexto como tal, outros elementos se fariam demonstrar necessários para manutenção de um ambiente em que haja a confiança, desencadeando a premência de atendimento de institucionalidades com a prestação de contas, versada em controle condicionante de um ambiente de ampla governança. Observa-se, desta forma, como os diversos conceitos trazidos neste capítulo guardam imbricação entre si e com o conceito central, sobre governança.

Neste ponto, considerando a realidade nacional, a expressão de Bevir, de que os burocratas são alheios à concepção democrática, este trabalho faz uma ressalva e uma inserção crítica: nosso ordenamento jurídico prevê a forma de provimento de cargos públicos de cunho político, de natureza efetiva e os cargos de confiança, passíveis de provimento pelos gestores eleitos, de forma que, observadas as regras existentes, a burocracia estatal não seria estranha aos primados do Estado democrático de direito com que se declara a nação brasileira no texto constitucional. Naturalmente, esta ressalva se atém a declinar o cumprimento da regra na forma de provimento e no regular exercício de atribuições como contexto da burocracia nacional. Se críticas podem ser aplicadas, neste trabalho em que se atém ao panorama da realidade normativa e a sua efetiva configuração, não é neste ponto que pode ser estabelecida crítica no cenário nacional, o que não se estende, por certo à forma como o eventual exercício de competência possa ser afastado da previsão normativa. Críticas devem ser estabelecidas em prol de lograr a melhor forma de contemplar a forma de prestação do serviço do Estado por seus agentes, mas não por se fundarem na forma de provimento da burocracia, caso atendidas as previsões normativas.

Feita a digressão do parágrafo precedente, para coadunar o discurso com o expressado sobre os agentes públicos federais, convém retomar a análise, para, neste ponto, comentar ser relevante que se faça o paralelo de como se comportou a gestão pública brasileira na aquisição desses conceitos e práticas, não apenas pela conformação do mimetismo do exterior, mas porque, como já salientado, o interesse e a necessidade de se engajar em movimentos de espeque internacional não se poderia fazer esperar, seja pela motivação dos setores privados,

ávidos pela possibilidade de entabular negócios no exterior, seja porque os movimentos gerenciais desencadeiam ondas de replicação.

Observando o percurso histórico da edição normativa voltada para Administração pública no Poder Executivo Federal no Brasil, observa-se existir um robusto acervo arquivístico sobre a evolução das diversas reformas aplicadas à gestão pública federal, antes e depois da Constituição Federal de 1988. E esta já foi objeto de significativas transformações, cabendo especial menção à reforma ocorrida em 1998. Desnecessário observar que as mudanças normativas decorrem de movimento nada trivial no cenário político e institucional e de disputas da mais variada índole. A nossa Constituição já foi editada em simultaneidade desses movimentos que se operavam no exterior e seguiu sendo modificada sob este influxo.

A governança, como visto acima, é expressão admitida, do setor privado, campo em que a gerência da máquina pública vem adquirindo conhecimentos, pelos menos desde a concepção do modelo britânico da Nova Gestão Pública²⁸. O conceito tem origem da literatura britânica, adotado pela cultura norte-americana, tendo sido aprimorado por japoneses e alemães.

A repercussão interna no País dos movimentos gerenciais em curso no cenário internacional ou no ambiente privado, como já sinalizado em outros pontos deste trabalho, estão longe de representarem inovação e tampouco merecem consideração favorável ou desfavorável, com singeleza de julgamento. A interação de modelos de gerir por si só pode trazer consequências de aprimoramento técnico ou de empobrecimento ou desvio de finalidade, a depender da forma com que se realiza ou da intensidade de sua consecução. Assim como no universos químico, não é a substância que representa o veneno, mas sua forma de administração. Talvez o mais importante seja verificar se as técnicas a serem empregadas decorrem de considerações robustas e aptas para produzir resultados que viabilizem a melhor forma para que o Estado atende aso fins a que se destina como institucionalidade.

O Estado conta com a concepção de Administração pública para a própria coordenação interna, em qualquer de seus Poderes, diante mesmo do que lhes é comum, o funcionamento de sua burocracia. Governança poderia estar simbolizada como o fio condutor que conecta as partes da engrenagem na gestão pública e permite o seu funcionamento harmônico. No Brasil, é mais um aspecto em que o conceito tem sede em norma, no caso um Decreto.

Em paralelo com a evolução do tema (governança) no setor privado, a área gerencial da Administração pública, especialmente referindo a federal, vem buscando a sua adequação

²⁸Nova Gestão Pública (NGP, em português) a partir de *New Public Management* ou NPM, na sigla originária.

ou, melhor descrevendo, vem adaptando o tema a sua realidade, como esforço de angariar a eficiência, prevista como princípio, no art. 37 da Carta Política para referir mais um aspecto normativo. A literatura especializada continua produzindo avanços na iniciativa privada e o setor público, cada vez mais, vem procurando acompanhar e se amoldar, a fim de conquistar a possibilidade de realizar a transformação primordial, a melhoria de seus resultados, mediante aprimoramento em sua forma de atuar, de se relacionar com os seus agentes e com os destinatários dos serviços públicos. Exemplo dessa constatação está na tramitação de mais uma proposta de emenda constitucional (PEC nº 32, abordada mais adiante nesta tese) que amplia o tratamento do tema pela Carta Política.

Aliás, revolvendo à análise histórica e normativa sobre a qual se comentou antes, vale mais uma menção de que o Decreto-Lei nº. 200²⁹, de 1967, consolidou alguns conceitos relativos à Administração pública - neste trabalho, o termo Administração, quando se refere à pública ou pública federal, fica adotado com a inicial maiúscula, exceto nas transcrições -. Posteriormente, a Constituição de 1988 e as suas alterações viabilizaram o amadurecimento do assunto na gestão pública brasileira, vindo a viabilizar que fosse editado, em 22 de novembro de 2017, o Decreto nº. 9.203, tratando sobre a governança pública e a definindo como “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Grosso modo, governança pública na prática, no Brasil, tomando por base a apreciação normativa, vem a ser a coordenação da gestão pública para a eficiência (princípio constitucional). A construção normativa e a proliferação de documentos públicos sobre este tema não são fatos isolados nesta Nação. Países desenvolvidos e os organismos multilaterais que estes compõem induziram este movimento cuja adesão vem se demonstrando indispensável para os que pretendem ser reconhecidos em sintonia com o desenvolvimento. Os movimentos se compartilham e geram mais e mais influência uns sobre os outros. A Organização da Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por exemplo, possui diversas publicações sobre governança pública, dentre as quais, por exemplo, a anual *Government at a Glance*, em que são avaliados múltiplos critérios das nações, inclusive a brasileira. No documento, divulgam-se *rankings* sobre os mais diversos serviços prestados pelos Estados, com as respectivas avaliações, para as quais o Brasil ainda não adquiriu notabilidade.

²⁹Dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

O aprofundamento e a especialização do tema viabilizou que a Organização das Nações Unidas (ONU) tenha publicado o trabalho intitulado *Who cares wins*³⁰, contendo os *ESG Issues*³¹, ou “Melhores práticas ambientais, sociais e de governança”, dentre as quais, quanto ao último aspecto, podemos encontrar, também em livre tradução: estrutura e responsabilidade da organização; práticas de contabilidade e divulgação; estrutura do comitê de auditoria e independência dos auditores; remuneração executiva; gestão de questões de corrupção e suborno. Não trata necessariamente da governança pública, mas de uma abordagem mais ampla de governança corporativa, em que pode se inserir também a Administração pública e todos aqueles que com esta se relacionem, corriqueira ou eventualmente. Algumas laudas antes, foi referida uma fonte do Ipea em que se cuidava es estabelecer crítica e diferenciação entre gestão estatal e gestão corporativa, porque o Estado finda por precisar governar para o cidadão e para se organizar internamente e é pertinente sempre ter em conta que estas duas formas sempre devem estar coordenadas e consonantes para que medidas burocráticas não se tornem vazias em detrimento ao patrimônio público, uma vez que ao Estado não são dados caprichos, assim como não o ousam qualquer investidor privado.

Mesmo em nosso País, a preocupação revestida na edição normativa, pontuada ao norte, está longe de constituir uma medida isolada no tocante à governança. Se traçada uma linha temporal imaginária, é possível concatenar diversas iniciativas e inúmeros acontecimentos similares.

Como já comentado, o Decreto nº. 9.203, de 2017, é produto de um ciclo abordado anteriormente, e formaliza o compromisso nacional com o tema, desencadeando ações, como o “Guia da Política de Governança Pública da Presidência da República”, editado em 2018. Nesse Guia é possível colher a informação de que o Decreto nº. 9.203, de 2017, teve como inspiração conceitual o “Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União” (p. 17/18), que comporta alguns conceitos relativos à governança, entre os quais se destacam os de governança pública e de governança no setor público:

Governança pública: pode ser entendida como o sistema que determina o equilíbrio de poder entre os envolvidos — cidadãos, representantes eleitos (governantes), alta administração, gestores e colaboradores — com vistas a permitir que o bem comum prevaleça sobre os interesses de pessoas ou grupos (MATIAS-PEREIRA, 2010, adaptado).

Governança no setor público refere-se, portanto, aos mecanismos de avaliação, direção e monitoramento; e às interações entre estruturas, processos e tradições, as quais determinam como cidadãos e outras partes interessadas são ouvidos, como as

³⁰Tradução livre “Quem se importa ganha”.

³¹Tradução livre: governança ambiental, social e corporativa.

decisões são tomadas e como o poder e as responsabilidades são exercidos (GRAHN; AMOS; PLUMPTRE, 2003). Preocupa-se, por conseguinte, com a capacidade dos sistemas políticos e administrativos de agir efetiva e decisivamente para resolver problemas públicos (PETERS, 2012).

Nos dois conceitos acima identificam-se as referências à representação democrática, ao mencionar os cidadãos como destinatários do empenho pela governança e que esta seja boa. Traduzem a preocupação de que o cidadão receba os resultados de uma gestão efetiva, que alcance o patamar da expressão cidadão-cliente, utilizada por Bresser-Pereira (2009, p 344), o que significa aquele que tem o papel ativo, como eleitor, e o passivo, como destinatário das políticas públicas.

Ainda tratando sobre o “Guia da Política de Governança Pública”, é de se destacar a sua concepção de que sem “governança adequada é muito menos provável que os interesses identificados reflitam as necessidades dos cidadãos, as soluções propostas sejam as mais adequadas e os resultados esperados impactem positivamente a sociedade.”. Portanto, o Guia, além de fazer constar a governança como uma política pública em si, foca nas entregas, que sejam não apenas reais, factíveis, mas que se aproximem da expectativa do destinatário (cidadão-cliente), que consolidem o adequado emprego dos recursos públicos e que não incorram ou decorram de infração normativa.

Castro (2017) destaca que o Decreto, “ao estabelecer os mecanismos para o exercício da governança pública, reputou ser imprescindível a liderança do gestor público, definida como ‘o conjunto de práticas de natureza humana’, dentre as quais merecem destaque a motivação e a responsabilidade.”. É este um outro aspecto relevante e sobre o qual importa ampliar a análise, considerando o estudo que ora se faz. Governança envolve a atuação humana voltada para atender os fins do Estado manifestado na gestão pública. Pessoas trabalhando para atender expectativas de outras pessoas. De acordo com Vieira (2019, p.13):

A boa governança alia o atingimento de critérios satisfatórios de desempenho à promoção das exigências de conformidade. O desempenho trata de como o agente público contribui para a geração de valor para a comunidade, agindo de forma a empenhar seus melhores esforços para entregar os resultados mais satisfatórios. Nesse sentido, decisões que maximizam critérios de desempenho como eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade, equidade são preferíveis àquelas que geram menos valor público. A conformidade trata do cumprimento dos requisitos éticos e legais necessários à conduta esperada de um agente público. Primeiro, as decisões devem ser corretas, estar em conformidade com princípios como a responsividade (*accountability*), a impessoalidade, a transparência, a participação, a equidade e promoção do maior bem para o maior número de pessoas. Segundo, as decisões devem ser legais, estar em conformidade com a constituição, as leis e os regulamentos que autorizam politicamente os gestores públicos a atuar no Estado. A boa governança pública orienta as decisões dos agentes públicos por um *ethos* constituído por três pilares: o estratégico, o ético e o legal. O primeiro implica no

compromisso do agente com a resolução dos problemas públicos, com a geração de valor para as partes interessadas (*stakeholders*), alcançada por meio da excelência técnica e política. O segundo descreve o dever do agente com a tomada de decisão correta que observa os princípios éticos (deontológicos e teleológicos) que devem pautar sua conduta. O terceiro representa o dever do agente em dar cumprimento à lei, às decisões políticas fundamentais da comunidade, formalmente dispostas na constituição e nas demais normas da legislação.

A boa governança pública alia o desempenho e a conformidade ao tomar e implementar decisões sustentáveis – estratégica, ética e legalmente adequadas. Isso significa que os agentes públicos promovem ações que geram valor para solucionar os problemas públicos, agindo em conformidade com os princípios éticos que fundamentam a sociedade e a autorização legal proveniente do Estado.

A Governança está estabelecida em pilares que viabilizam o atingimento de seus fins. Em artigo de outro autor com o mesmo patronímico Castro (2016), ao tratar desses pilares da Governança, enumeram-se integridade ética, transparência das informações, prestação responsável de contas (*accountability*) e conformidade (*compliance*) com as instituições legais e com os marcos regulatórios. Os comentários serão tecidos, a seguir, na ordem inversa da disposição dos pilares.

Para haver adequação com o padrão normativo (conformidade) para cada atividade, cada organização deve contar com o controle de acervo produzido, tendo a capacidade de acompanhar as alterações e adaptar as funções, bem assim adaptar as próprias normas, deixá-las disponíveis, acessíveis aos seus integrantes e ao seu público-alvo, especialmente. Para tanto, é indispensável que haja um setor responsável por esta função, ainda que não exclusivamente.

A Presidência da República há muitos anos adota um serviço de atualização normativa em que as alterações em normativos menos recentes são imediatamente anotadas nos normativos que sofreram alterações, com a possibilidade de acesso ao texto originário parcial ou completamente revogado, de maneira que a interpretação normativa histórica pode ser empreendida com tranquilidade, ao longo do tempo. A adequada disponibilização de normas que guiam a atividade administrativa, especialmente em contexto de gestão calcada no direito, é fundamental para o esclarecimento de todos os agentes públicos, embora não represente a completude do que se espera. Por isso, a primeira dimensão empírica da pesquisa trata da análise de contexto de criação e sedimentação do Decreto nº. 9.203, de 2017. Na descrição da segunda dimensão da pesquisa empírica este aspecto será abordado com mais profundidade, eis que se avalia uma amostra, colhida no intervalo de dez anos, de condutas administrativas de agentes públicos que responderam a processos disciplinares e as razões para esta circunstância, perscrutando sobre se teria havido alguma alterações de achados, ao longo desses dez anos, em cotejo com a evolução e expansão do conceito de governança nos meandros da gestão pública federal.

Outra atividade que requer uma adequada organização é a prestação responsável de contas, o que não implica, tão-somente, dar satisfação de todos os dispêndios de cunho financeiro, mas a possibilidade de prestar as informações que os fundamentam, com dados disponíveis nos sítios eletrônicos, como, por exemplo, procede a Controladoria-Geral da União, também há muito tempo, no que diz respeito às informações sobre a celebração de convênios e outros ajustes congêneres, sendo possível conhecer os valores, os destinatários, os objetivos, a situação histórica da avença, entre outros elementos, nas situações em que tiver havido emprego de recursos públicos federais. A literatura sobre transparência sugere, inclusive, que a disponibilização das informações ocorra mediante fornecimento de dados passíveis da edição, a fim de que a sociedade civil possa realizar comparativos, estudos e confrontação de informações sobre o emprego de recursos públicos.

Como se discorrerá mais detidamente em outro capítulo, a transparência das informações ganhou mais relevo e vem sendo crescente desde a publicação da Lei de Acesso à Informação, Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja vigência se produziu seis meses depois, trazendo o conceito de transparência ativa e transparência passiva, com privilégio da primeira e fixando, assim como definido pela Constituição Federal (art. 37), a primazia da publicidade, sendo o sigilo a exceção. Também define os parâmetros da publicidade mínima e assegura o procedimento necessário para que o cidadão-cliente possa acessar as informações de que necessita do poder público.

Até a edição desse normativo, prevalecia o entendimento administrativo de que os pedidos de acesso à informação deveriam ser fundamentados na demonstração do interesse do requerente, interpretação restritiva do art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal (“XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”). A alteração normativa de ampliar o acesso à informação pública pode ser vista como evolutiva e demonstrativo de boa administração, impacta no efeito de publicidade e adequada prestação de contas com efeitos reflexos no exercício da cidadania e da democracia, embora a Constituição Federal já garantisse tal acesso, como primado geral. Mais uma vez se faz renovar a observação crítica quanto ao apego á edição normativa para implementar direitos em face da Administração.

Assim, é importante que se destaque que, quando este trabalho pondera sobre os movimentos gerados para normatizar determinadas questões, referindo a abundância normativa

nacional, não tem a intenção de emitir juízo de valor desfavorável à inovação e ao aprimoramento normativo, mas sempre trazer uma visão crítica a respeito do que de fato é inovação, os seus efeitos práticos para a evolução da estrutura estatal, ou apenas uma regra nova que entra na “contabilidade gerencial” demonstrativa de que uma medida foi tomada. O art. 176, do Decreto-Lei nº. 200, em 1967, embora genericamente de regras a respeito de acesso à informação:

Art. 176. Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, os órgãos do Serviço Público estão obrigados a responder às consultas feitas por qualquer cidadão, desde que relacionadas com seus legítimos interesses e pertinentes a assuntos específicos da repartição.

Parágrafo único. Os chefes de serviço e os servidores serão solidariamente responsáveis pela efetivação de respostas em tempo oportuno.
(mantida a grafia como o texto original registra).

Aliás, é digno de anotação que o mencionado Decreto-Lei, de 1967, recepcionado no ordenamento jurídico pós-1988 com a força de lei, em suas disposições transitórias externava o seu teor de norma definidora de medida de reforma administrativa, sob a vigência da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, revista pela Emenda Constitucional nº. 1, de 17 de outubro de 1969.

Neste cotejo de normas e atividade administrativas, é importante acompanhar o desdobramento dos fatos como requisito para o conhecimento de como se consubstancia a governança, afinal, cada inovação deveria guardar uma razão essencial, vinculada com valores eleitos. Aliás, o Decreto nº 9.191 de 1º de novembro de 2017, prevê requisitos formais para a inovação normativa exatamente para evitar que normas formais possam decorrer de voluntarismos gerenciais não calcados em fundamentos técnicos demonstráveis.

A concepção de prestação de contas, com diferentes nuances e que compõem a ideia de boa governança, ou mais propriamente, a efetiva verificação de governança no ambiente de gestão, diz respeito à atuação, não apenas acorde com as normas, mas perante princípios de atuação pública. Para tanto se requer uma apreciação da conduta pessoal do agente público, como a forma de se conduzir da unidade de administração por esta composta. Em um ou outro contexto, emerge a noção de integridade, capacidade de concatenar o atingimento de regras e de técnica.

O rol de conceitos preliminarmente contido neste capítulo objetiva demonstrar em que perspectiva o trabalho se dirige, considerando a miríade de possibilidades para as terminologias comentadas, especialmente quando o estudo busca guardar a sua coerência com a interdisciplinaridade. O estabelecimento da correlação entre conceitos como gestão,

governança, integridade, controle, instituições, serviço público, democracia e confiança objetiva fixar as balizas conceituais com as quais o trabalho está desenvolvido ainda porque serão estes os elementos pontuados e pinçados da normatização localizada, a fim de identificar o tratamento que se está a produzir na prática nacional. Não se trata de induzir sinonímia entre gestão e governança, mas de reconhecer o seu próximo entrelaçamento. O mesmo comentário é viável afirmar sobre democracia e confiança estarem atrelados, o que não decorre de qualquer intuito de ressignificação de conceitos, mas de ponderar a seu respeito, sobre a proximidade de análise, pelo menos quando se trata de avaliar a gestão pública. Assim, é pertinente observar que não se objetiva fazer tábula rasa para o largo espectro conceitual da multidisciplinaridade dessas expressões. No escopo fixado, tais conceitos, à medida do possível, estão vinculados a uma abordagem do contexto como efetivamente se apresenta o Estado brasileiro, de acordo com o fixado em seu acervo normativo. A ótica, portanto, é de uma análise do Estado a partir do que o próprio Estado descreve, o Estado descrito por si, gerido por si, como se externaliza a gestão. Não por outra razão, em capítulo seguinte, serão consignados outros aspectos atinentes a essas correlação, que não têm o propósito de contraposição ou confronto, mas de evidenciar a interrelações, na expectativa de que sejam de alguma utilidade como fonte de pesquisa e apreciação futura.

Sem qualquer pretensão de tê-los exauridos, até porque não é esta uma possibilidade, uma vez anunciado o encadeamento dos conceitos que estarão abordados neste trabalho, com a finalidade de expor a sua significação enquanto referencial teórico, necessário se faz transitar para a análise crítica objetivada na pesquisa, passando pela correlação entre alguns desses conceitos, destacados do conjunto e que trazem o sentido da proposta investigativa vertida nesta tese.

CAPÍTULO IV

REFERENCIAL ANALÍTICO DA PESQUISA: INTERRELAÇÕES CONCEITUAIS - DEMOCRACIA, CONTROLE, GOVERNANÇA E CONFIANÇA

1. INTERRELAÇÕES CONCEITUAIS

A compreensão do ambiente do governança na Administração pública, como vem sendo abordado neste trabalho, pressupõe uma interrelação de alguns dos conceitos anunciados no capítulo precedente. Como já mencionado, esta pesquisa envolve a revisão do percurso normativo e do ambiente teórico sobre governança, a fim de demonstrar as variáveis que impacta na configuração desse contexto na Administração pública. Do expressado, é imperioso comentar, ainda, como os principais conceitos antes delineados interagem entre si. Não se cuida de uma relação de oposição entre eles, mas de como a configuração de um atua em relação ao outro. Assim, como dito, se trata de uma interrelação, mais ou menos intensa, e os efeitos que podem advir para a colmatação do contexto de governança.

Os conceitos democracia, controle, governança e confiança permeiam a discussão que vem sendo estabelecida e é a interrelação entre estes que confere as condições de emergirem as reflexões necessárias, como traço metodológico deste trabalho. No cotejo do contido nas bases conceituais e a realidade vertida nas normas publicadas e analisadas podem ser tecidas reflexões com impacto para esta pesquisa.

Nas correlações dos quatro conceitos mencionados, apesar de haver dezesseis combinações possíveis, formam-se apenas seis, de fato, considerando que para algumas outras eventuais combinações só haveria a inversão dos termos e governança não será a primeira coluna em qualquer das hipóteses, por uma escolha deliberada, eis que há um pressuposto de que a governança possa existir em cada e qualquer hipótese, ainda que apenas como hipótese, em dado momento inercial. Os destaques de cores têm apenas o efeito ilustrativo:

Tabela 1. Entrelaçamento dos principais conceitos abordados neste trabalho.

PRINCIPAIS CONCEITOS ABORDADOS		
DEMOCRACIA	& ³²	CONTROLE
DEMOCRACIA	&	GOVERNANÇA
DEMOCRACIA	&	CONFIANÇA
CONTROLE	&	GOVERNANÇA
CONTROLE	&	CONFIANÇA

³² O símbolo de conexão das colunas da tabela é “&” e não “x”, porque trata-se de interrelações, não confrontações.

Fonte: Autora.

1.1. RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E CONTROLE

O espaço de decisão na gestão pública nem sempre é técnico ou eminentemente técnico, há sempre um percentual de decisão de teor político, pela própria natureza do ambiente público, e porque é necessário este cenário em que as questões são enfrentadas e deliberadas. O pressuposto da democracia é que tenha havido uma vontade da sociedade, “autorizando” o exercício por um conjunto e que as diversas formas de participação viabilizem a ratificação deste mandato, desta “procuração” ao longo da sua execução. A democracia pressupõe concessão de mandato combinada com o efetivo acompanhamento, que se materializa, inclusive pelo acompanhamento institucionalizado. Nem tudo se acompanha diretamente por vontade do cidadão. Este detém representação entre os que escolhe para executar e os que escolhe, indiretamente, pela forma de constituição da gestão instituída, e que realizam os freios e contrapesos de Rousseau, não apenas entre os Poderes, especificamente, mas internamente em cada Poder.

É importante visualizar o controle como uma forma de exercício da democracia. Recordem-se as observações de Touraine (1994, p. 156-157), que, assim como Mouffe, já antes referida, alerta para o contexto em que a democracia deve operar. A sua crítica toma em consideração especialmente o modelo europeu, mas a sua obra não deixa de fazer as reflexões sobre os demais continentes. Embora nem todos os pontos destacados estão absolutamente amoldáveis à realidade brasileira enquanto diagnóstico de contexto, as suas reflexões sobre a inibição do que é política para a decisão enquanto gestão pública guarda valor:

O Estado tornou-se menos repressivo e mais preocupado com crescimento; os seus objetivos são menos políticos que econômicos e ele conta mais com os investimentos estrangeiros que com a política para diminuir as pressões sociais. E, de fato, na maior parte do mundo, é esta diminuição que surpreende. Quando tantos países passam por graves dificuldades, a cena política deles está deserta. A esperança posta em ação política, revolucionária ou não, desapareceu. Alguns reinvestem-na numa esperança de sucesso econômico pessoal; outros instalam-se na marginalidade na qual perderam a esperança de saírem; outros, ainda caem na miséria solitária, na violência ou na delinquência. A política mostra-se incapaz de exprimir ou de organizar reivindicações que não conseguem assumir de forma autônoma. O sistema político isola-se da sociedade na qual, nos países mais ricos, a cultura dos *media*, a atração do consumo dão expressões não políticas a exigências sociais. Paralelamente, a ação do Estado e, através dele, a economia internacional sobre a vida e cada um não para de aumentar. Que o recuo necessário do Estado republicano nos não impeça de ver a gravidade de uma despolitização que vai até à rejeição da “classe política” e que retira

todo o conteúdo à democracia. Nós não poderemos contentar-nos por muito tempo com a ilusão que identifica a democracia com a limitação das intervenções do Estado. Nós não sabemos ainda nomear e discutir os grandes problemas sociais do nosso tempo e, portanto, dar-lhes uma expressão política. Limitamo-nos ainda a vê-los, em termos morais, humanitário, como tinham feitos os filantropos em meados do século XIX, ante de a ação sindical e o pensamento socialista terem ganho amplitude. Uma reflexão sobre a democracia não pode limitar-se a uma análise de direito constitucional, por muito importante que seja; ela nem mesmo pode contentar-se em procurar novas com unificações entre o Estado, a sociedade política e a sociedade civil; ela deve, em primeiro lugar, interrogar-se sobre a natureza dos grandes problemas sociais e culturais que deverá ser o que está em jogo no debate político e na decisão política. Com efeito, a democracia só pode enfraquecer se deixar de ser representativa e, por conseguinte, se os atores sociais forem incapazes de formular reivindicações ou esperanças. Abstemo-nos, no entanto, de um pessimismo radical que identificasse de modo demasiado breve a democracia com a forma particular que ele assumiu no Estado republicano que se inspirou na filosofia das Luzes. A correspondência entre o homem e o cidadão quebrou-se, tal como a correspondência, mais geral, entre o sistema e os atores. Mas já dissemos que baste que esta democracia de participação podia levar tanto a um controle totalitário dos indivíduos pelo Estado como a um ideal soberano popular; aceitemos, pois, esta separação, mas limitemo-la. Por um lado, aumenta a autonomia de cada instituição, da ciência, que se desenvolve por um movimento interno, até a produção, que é regulada pelo mercado; por outro lado, o ator social não procura já a participação no sistema, mas a sua identidade e o seu reconhecimento pelos outros atores, e pelas instituições. A ordem democrática tem de ser redefinida como sendo a combinação, fora de qualquer princípio unificador superior, das lógicas internas dos sistemas sociais particulares e da autoproclamação do sujeito. Perante as ameaças totalitárias, de um lado, ao reino do mercado neocorporativista ou hiper liberal, do outro lado, ela surge como a única resposta aos riscos de desmembramento ou, pelo contrário, de unificação autoritária da vida social. Poder-se-ia mesmo considerar esta separação entre o ator e o sistema, entre o cidadão e o Estado, como consolidação de uma democracia que o espírito republicano tinha limitado, pelo menos, tanto quanto tinha reparado.

O conceito de Touraine, que vislumbra o exercício da democracia com maior debate e construção, ou dialógica, com o preceitua O'Donnell. Aliás, para Touraine, a configuração da norma não seria atendimento de requisitos o bastante para satisfazer à definição democrática. A maneira de vislumbrar o desenho democrático, resultado da dialógica, é como também mais se aproximaria do primeiro dentre os dois preceitos democráticos, abordados por Posner (2010, p. 101 e 111). Como juiz federal norte-americano, Posner defende que juízes e professores de direito tenham familiaridade com a concepção de democracia para o desempenho de suas atribuições. Seu primeiro conceito, que denomina Conceito 1, seria idealista, deliberativa, Deweyana e a respeito expressa a ideia de que:

(...) todo adulto que não seja incapaz tem o direito moral de participar em pé de igualdade da governança da sociedade. Junto com esse direito moral vêm os deveres morais: (1) ter interesse suficiente nos assuntos públicos para ser capaz de participar da governança de maneira inteligente, (2) discutir questões políticas com outros cidadãos com a mente aberta e (3) basear suas opiniões e seus atos políticos (como o voto) numa opinião honesta, formada com base na devida deliberação, do que é melhor para a sociedade como um todo em vez de no estreito interesse próprio. O Conceito 1, portanto, ter uma mente cívica, orientada para o interesse público em vez

de para interesse particulares egoístas.

Por sua vez, o Conceito 2, segundo Posner, seria a democracia das elites, pragmática, Schumpeteriana, e seus defensores:

(...) rejeitam ‘a idealização pueril da ‘conversação infinita’ juntamente com a concepção de interesse público do Estado. Eles veem a política como uma competição entre políticos que buscam o interesse próprio, construindo uma classe regente, para o apoio do povo, que também se pressupõe buscar seus próprios interesses, não estando nem um pouco interessados na política ou bem informados a respeito dela. A democracia conforme retratada pelos democratas do Conceito 2 não é autogoverno. É o governo por representantes oficiais que são, no entanto, escolhidos pelo povo e que, se não atenderem às expectativas, são afastados pelo povo no final de um mandato curto fixo ou limitado.’”

Posner declara sua simpatia com o primeiro conceito, mas pondera que a democracia norte-americana estaria mais inclinada pela configuração de acordo com o segundo, com a possibilidade de troca dos administradores ou dos políticos que não satisfaçam as expectativas na forma como declinadas acima. A troca pode aguardar um novo pleito eleitoral para não ratificar o administrador público, ou a sua exclusão pode ser operacionalizada mediante a adoção das medidas previstas na legislação para a substituição. Neste procedimento os órgãos de controle podem desempenhar uma função ativa, na proporção que, quanto à regularidade frente às normas, podem entregar substratos que geram a defenestração dos agentes públicos incursos em faltas.

Quando se trata de agentes públicos investidos em cargos eletivos, por respeito à concepção democrática, o procedimento de sucessão previsto é mais complexo que o decorrente de ocupantes de cargos de outra natureza na burocracia. Quando a natureza do vínculo é mais burocrática, a exclusão do serviço público, quando for o caso, se opera a partir das medidas (processo administrativo) de controle sob duas formas: destituição do cargo em comissão (esta possibilidade pode se tratar ou não de circunstância de penalização: o cargo em comissão ou a função de confiança são destituíveis sem necessidade de incursão em falta ou de aplicação de penalidade, mas quando esta deliberação tem cunho de controle e não apenas decorrência relativa à confiança, via de regra, não depende de processo administrativo ético ou disciplinar, sendo, contudo, possível que como resultado de um processo ético ou disciplinar conclua sobre a necessidade de promover esta destituição), para o agente público sem vínculo com a Administração, ou a demissão do agente público que mantém vínculo de natureza estável, depois de regular procedimento disciplinar.

A democracia está imbuída da ideia de controle, porque pressupõe a participação, a

atualização por parte de quem concede o “poder”, essa é a acepção do modelo ideal, mas é necessário se voltar para avaliar em que medida os controles que se conduzem satisfazem, efetivamente, esse mesmo padrão de democracia com participação. Para que o controle não se desvirtue de sua origem, as formas de seu exercício, assim como o próprio exercício da gestão, precisam estar alinhadas com a possibilidade de manter uma relação próxima com o concedente do poder, sob pena de seu mandato desfocar do mandatário e o controle ser exercido apenas sob forma ou para objetivos diversos da satisfação do mandatário, eis que a gestão e o controle, pelo Estado são funções atribuídas, são delegações que a sociedade concede. Vale recordar quanto ao contido no capítulo precedente, que trata dos conceitos, quanto ao que O’Donnell comenta sobre as intenções dos pais federalistas, ao cuidarem de prever as formas de equilíbrio de poderes, como expressão da autocontenção.

Mais à frente, quando se discorre sobre confiança alguns aspectos relativamente à conduta do agente público estarão nos comentários também extraídos de O’Donnell. Para o momento, basta deixar firmados alguns aspectos da correlação entre o controle e a democracia.

1.2. RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E GOVERNANÇA

Como já se vem discorrendo a democracia como forma de governo tem como pressuposto a participação dos que integram o mundo comum, seja na escolha dos representantes que se legitimam no poder, seja durante o exercício das missões em que foram investidos. Entretanto, como dito, este é o pressuposto essencial. Decorre deste mandato popular a habilidade de gerir o patrimônio social vertido na forma de Estado e escolher quadros que tornem efetivas estas atividades, desde o seu grau mais estratégico, passando pelo técnico (ou tático, se quiser precisão na nomenclatura de gestão), até o operacional.

Trata-se de gerir o bem comum, que, no exercício democrático, indica, também, a máxima romana “*quo omnes tangit ab omnibus debet approbari* (o que a todos afeta deve ser aprovado por todos)”, referida e traduzida por Menaut & Sáez (2015, p. 67)³³. Mas em que

³³Tradução livre:

É inegável que nem todos têm a mesma capacidade de fazer política, nem a mesma preparação, como se vê na realidade. Bernard Shaw escreveu:

‘Nem todo cidadão pode governar, assim como nem todo menino pode ser maquinista ou capitão de piratas (...) O governo do povo não é, nem pode ser, uma realidade (...) Se você dúvida, sim Você me pergunta: ‘Por que o povo não deveria fazer suas próprias leis?’ É muito mais fácil escrever uma boa peça do que ditar uma boa lei. ‘

Na vida cotidiana, não ocorre a ninguém que as discussões médicas devam ser resolvidas pelo voto popular, nem achamos estranho que o governo de um navio ou de um hospital seja confiado apenas a técnicos. Então, por que não o governo das comunidades políticas, muito mais difícil e comprometido? O voto de um engenheiro deve ser o mesmo de um constitucionalista? ¶ O segundo é reconhecido, talvez, um direito de decidir em questões de

medida gerir o interesse comum é uma atividade que qualquer um pode executar, simplesmente porque envolve o patrimônio comum, ou se para tanto se exige preparo? É esta a indagação sobre a qual comenta Menaut & Sáez, refletindo pensamento sobre especialização que remonta à Grécia:

Es innegable que no todos tienen la misma capacidad para hacer política, ni tampoco la misma preparación, según se ve en la realidad. Escribía Bernard Shaw:

‘No todo ciudadano puede gobernar, lo mismo que no todo muchacho puede ser maquinista o capitán de piratas (...) El gobierno por el pueblo no es, ni nunca podrá ser, una realidad (...) Si lo dudáis, si me preguntáis: ‘¿ Por qué el pueblo no había de hacer sus propias leyes?’’, no tengo más que preguntaros: Por qué el pueblo no había de escribir sus propias obras teatrales?’ Es mucho más fácil escribir una buena obra teatral que dictar una buena ley.’

En la vida ordinaria a nadie se le ocurre que las discusiones médicas hayan de resolverse por votación popular ni encontramos raro que el gobierno de un buque o de un hospital sea confiado sólo a los técnicos. Entonces, ¿ por qué no el gobierno de las comunidades políticas, mucho más difícil y comprometido? ¿ Debe valer el mismo el voto de un ingeniero que el de un constitucionalista? ¿ Se reconoce, acaso, al segundo un derecho a decidir en materia de ingeniería?

El problema ya preocupó a los clásicos. Las palabras de Sócrates en *Protágoras* (...) valen por toda una fundamentación de la democracia: ‘cuando se trata de un asunto político cualquiera puede levantarse y dar su opinión (...) y nadie le objeta (...) que intente dar consejo sobre algo que nunca aprendió.’

Cabe preguntarnos por qué en una democracia las cosas son así aunque nuestras comunidades políticas sean mucho más grandes y complejas que las griegas.

A gestão, no caso do Estado, a pública, advém como a alternativa para estabelecer um padrão que previna contra a dissolução de continuidade no encadeamento de decisões. Isso não significa imutabilidade, mas a conformação de uma trajetória crescente, em que as decisões observem uma linha de tempo com traço evolutivo, que evite, tanto quanto possível, que erros sejam repetidos, que decisões sejam tomadas sem a avaliação do passado. Também o afirmado não significa que não se possa repetir mesmo uma medida que no pretérito foi marcada pelo cometimento de erros, até porque faz parte do ambiente da gestão cometer equívocos e readequar trajetórias. Mas significa, minimamente, ter a oportunidade de rever o experimentado e que o passado viabilize decisões, podendo haver retornos aos mesmos pontos, para buscar as causas de insucessos e gerar um planejamento de um novo agir com menos desacertos. Repita-se, é este o cenário da gestão, é esta a expectativa, tanto que é um constante planejar-fazer-monitorar-avaliar. Contudo há duas maneiras de realizar este percurso: por tentativa e erro –

engenharia?

O problema já preocupava os clássicos. As palavras de Sócrates em *Protágoras* (...) são válidas para todo o fundamento da democracia: ‘quando se trata de uma questão política, qualquer um pode se levantar e dar a sua opinião (...) e ninguém se opõe (...) que tentam dar conselhos sobre algo que você nunca aprendeu.’

Vale a pena perguntar por que as coisas são assim em uma democracia, embora nossas comunidades políticas sejam muito maiores e mais complexas do que as gregas.

recorde-se o mencionado em Bevir, sobre a instauração originária da NPM - ou mediante a adoção de técnica que demonstre a familiaridade com o ambiente da gestão e que comporte a responsabilidade de se saber agindo sobre um patrimônio limitado, muitas vezes até escasso, a custo de sacrifícios de algumas políticas públicas (o que também implica sacrifícios sobre vidas dos cidadãos envolvidos na condição de “patrocinadores” do Estado). Para desenvolver este processo com o necessário ajuste, a governança pode ser um farol que ilumine e oriente, à medida em que o destino a ser alcançado é a efetividade, no caso da gestão pública, sobre a qual vimos falando especificamente. Mas a governança, de acordo com as lições desde a Grécia, exige habilitação.

Com a governança é possível haver o domínio sobre os processos a serem experimentados e administrá-los, conduzindo ao atingimento das finalidades fixadas com o compromisso no ato de investidura dos gestores públicos, de qualquer que seja o escalão, cada um com a sua função e nível de tomada de decisões e assunção de competências e responsabilidades. Cuida-se, na verdade, de um ciclo que, na melhor das hipóteses, é virtuoso e gera o valor social. É para ele que a sociedade credita seu patrimônio à figura do Estado e escolhe para este uma forma de democracia, justamente porque pode e tenciona acompanhar como todo este ciclo se desenvolve.

Quem faz as vezes do Estado deve apresentar a especialidade, para que tenha condições de implementar a sua missão a contento, voltando ao alerta de Bernard Shaw, transcrito por Menaut. E é direito, assim como dever, de quem (cidadãos) investe nesse sistema de administração do patrimônio acompanhar o desempenho, como visto no item imediatamente acima deste, inclusive mediante o controle.

1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMOCRACIA E CONFIANÇA

Retomando o contexto histórico-normativo do Estado brasileiro, reforça-se uma crescente de instrumentos de controle após 1988, de uma maneira praticamente incontestável. A formulação neste trabalho, como dito, do estudo de normas com as suas datas de edição teve o propósito claro de demonstrar tal conformação. Além da propensão nacional para buscar encaminhar os problemas com a edição de normas e da necessidade de regulamentação efetiva dos deveres e direitos previstos pela Constituição editada, outros pontos de observação devem ser vertidos. Da leitura da tabela de normas sobre os controles desde 1988 é possível verificar que a Constituição estabeleceu uma nova estrutura organizacional, o que viabilizou a

institucionalização de carreiras de nível superior no serviço público; o Poder Judiciário foi ampliado, mediante a criação do Superior Tribunal de Justiça, com a função de uniformizar a jurisprudência nacional e este aspecto tem impactos no controle externo dos atos administrativos; enfim, surgiram novas interlocuções para os *checks and balances*, mencionados por Tocqueville (1988, p. 45), que também afirmava “pois sou dos que creem que quase nunca ocorre uma bondade absoluta nas leis”.

Como observado antes, a Constituição foi antecedida por um período conturbado para a reconstrução democrática, propiciando a edição de um texto em que direitos e garantias individuais fossem preservados, com uma significativa responsabilidade de provimento pelo Estado. Esta constatação histórica induz um insatisfatório nível de confiança nas instituições estatais e sociais. A correlação entre confiança e democracia está contida em fontes muito ricas e o importante é verificar quais seriam as razões para esta associação e, se possível, qual desses dois valores se configura em pré-requisito do outro. Inglehart, ao investigar esta correlação entre democracia e confiança identificou uma vinculação entre confiança interpessoal, percepção de bem-estar e bom nível de desenvolvimento econômico com democracia, o que influenciaria mudanças na estrutura cultural e social. Uma outra percepção importante de seu trabalho indica que instituições determinam cultura e nunca o inverso e que há uma significativa conexão entre cultura e instituições democráticas. Nas palavras do autor (INGLEHART, 1999, p. 117-118)³⁴:

The foregoing analyses show that interpersonal trust and subjective well-being are closely linked with stable democracy. Moreover, though both variables are closely

³⁴Tradução livre:

As análises anteriores mostram que a confiança interpessoal e o bem-estar subjetivo estão intimamente ligados à democracia estável. Além disso, embora ambas as variáveis estejam intimamente ligadas aos níveis de desenvolvimento econômico, parece que o desenvolvimento econômico está vinculado a uma democracia estável, em grande parte na medida em que produz mudanças na cultura e na estrutura social que sustentam a democracia.

(...)

Nossa interpretação é que o desenvolvimento econômico tende a trazer mudanças na cultura e na estrutura social que conduzem a uma democracia estável. Uma interpretação alternativa seria a do determinismo institucional. Afirmou-se que as instituições são exógenas enquanto a cultura é endógena, o que é outra maneira de dizer que as instituições determinam a cultura e nunca o contrário (SKOCPOL, 1982; JACKMAN e MÜLLER 1996).

(...)

Se as elites dominantes confiam na oposição, é muito mais provável que passem por cima de suas vidas nas mãos de seus oponentes, entregando o poder a eles em eleições livres. O raciocínio subjacente à afirmação de que a democracia necessariamente produz confiança e bem-estar subjetivo é teoricamente vago e empiricamente infundado. A evidência histórica indica que as democracias às vezes são bem-sucedidas e às vezes não produzem bem-estar e confiança.

(...)

Se a democracia for acompanhada por padrões de vida crescentes e uma qualidade de vida melhorada, então o bem-estar subjetivo aumentará, o que tende a legitimar as instituições democráticas. Mas não há nada inerente às instituições democráticas que garanta que isso acontecerá.

linked with levels of economic development, it appears that economic development is linked with stable democracy largely insofar as it produces changes in culture and social structure that support democracy.

(...)

Our interpretation is that economic development tends to bring changes in culture and social structure that are conducive to stable democracy. An alternative interpretation would be one of institutional determinism. It has been asserted that institutions are exogenous while culture is endogenous, which is another way of saying that institutions determine culture and never the other way around (Skocpol 1982; Jackman and Müller 1996).

(...)

If the ruling elites trust the opposition, they are far more likely to put their lives in their opponents' hands by turning power over to them in free elections. The reasoning underlying the claim that democracy necessarily produces trust and subjective well-being is both theoretically vague and empirically unsubstantiated. Historical evidence indicates that democracies sometimes succeed and sometimes fail to produce well-being and trust.

(...)

If democracy is accompanied by rising standards of living and an improved quality of life, then subjective well-being will increase, which tends to legitimize democratic institutions. But there is nothing inherent in democratic institutions that ensures this will happen.

Há alguns pontos que merecem destaque, a partir da transcrição acima, no que diz respeito a: 1. valor das instituições, na formação cultural, e não o inverso, porque viabiliza que se projetem instituições compatíveis com os traços do Estado democrático republicano, inclusive quanto à forma de relacionamento gestão-controle – apenas como reforço argumentativo, vale recordar o investimento que observamos na pesquisa de Acemoglu, quanto ao valor das instituições; 2. a potência do exemplo da postura de confiança no “oponente” para fazer com que uma situação de não-confiança possa ser revertida; 3. democracia constitui uma forma de governo que, em geral, produz bem-estar e confiança, mas esta realidade não pode ser tomada como uma constante que se perfaz de forma autônoma, há situações que podem fazê-la oscilar no quesito, de forma que eventualmente cabe verificar quais dos componentes da situação favorável deixa de se implementar e provoca o decréscimo; e 4. as instituições democráticas em si não conferem as condições para ocasionar a sensação de bem-estar demonstrativa de crescentes padrões de qualidade de vida, o que deixa antever a necessidade de configuração de outras variáveis, a investigar.

Aproveitando a concepção de bem-estar, em pesquisa realizada por Araújo (2000, p. 121 e seguintes), contemporânea da obra antes comentada, seguindo as fontes teóricas de Durkheim, Inglehart e Dumont, a respeito da sociedade brasileira, especificamente habitantes de Brasília, sobre a relação entre tipos morais e a cultura política brasileira, detectou-se ponto interessante impactado pela literatura oferecida pelo segundo dos três autores antes comentados a respeito das conclusões aferidas. De acordo com Araújo, as respostas à pesquisa, ao apontar

os níveis de satisfação e tolerância parametrizados por Inglehart, gerariam conclusões sobre, nestes pontos, estar a sociedade brasileira em posição de pós-modernidade, ao demonstrar “tolerância e satisfação com a vida”, enquanto, por outro lado, também teria externado “orgulho nacional e de importância de Deus na vida cotidiana”, indicativos de baixa manifestação de confiança na maior parte dos concidadãos e, conseqüentemente, de sociedades tradicionais. Alinhando as observações contidas nos parágrafos imediatamente acima, percebe-se a oportunidade de aprofundamento da investigação da sociedade brasileira a respeito da confiança, especialmente quanto e cuida da relação desta com a democracia. O resultado fala de perto mais sobre a percepção do que sobre a realidade que se quis descrever, mas comporta uma situação que reflete sempre a condição prescritiva que adotamos culturalmente, a expectativa do que está por vir. Naturalmente, há um ponto crítico no resultado da pesquisa de Araújo, na capital federal e sede do poder central nacional, ou seja, uma localidade com característica muito próprias e que pode não refletir uma constante da realidade nacional.

Os conselhos de Tocqueville (1988, p. 38) sobre democracia emitidos sobre a avaliação que fez dos Estados Unidos, após a proclamação de sua independência ainda são bem atuais:

Instruir a democracia, reanimar, se possível, suas crenças, ordenar seus movimentos, substituir pouco a pouco sua inexperiência, pela ciência dos assuntos públicos, e seus instintos cegos por seus verdadeiros; adaptar seu governo aos tempos e aos lugares; modificá-la segundo as circunstâncias e os homens: tais são os primeiros deveres que se impõem, em nossos dias, a quem dirige a sociedade.

Um mundo novo necessita uma ciência política completamente nova.

Entretanto, é nisso que menos pensamos: situados no meio do rio de impetuosa correnteza, fixamo-nos obstinadamente nas ruínas que se divisam nas margens sem dar-nos conta de que essa correnteza nos arrasta e nos empurra até o abismo.

Não se precisa ser conduzido necessariamente ao metafórico abismo descrito no pensamento acima, mas podemos tomar os remos para a própria condução sem o perigo de procurar, em vão, obter segurança nas margens fadadas ao destino comum ao serem levadas pela correnteza. Esta assunção do próprio destino em termos de gestão talvez signifique exatamente aprimorar padrões e elevar a qualidade do serviço público.

1.4. RELAÇÃO ENTRE CONTROLE E GOVERNANÇA

Diferentemente de controle, um conceito que sempre esteve familiar na Administração pública, pela própria concepção dos freios e contrapesos entre os Poderes, governança é mais

recente, provindo, como muitas outras aquisições, da experiência da iniciativa privada. Sua utilização tem sido crescente e usual a adoção com adjetivos que a especializam, como governança de dados e informações, governança de pessoal, governança corporativa, entre outras. O conceito de que se cuida é mais específico, porque trata da governança no âmbito do Estado, sem deixar de ser amplo, porque pertinente à governança pública, como capacidade de gerir o Estado e cada organização pública, mediante o atendimento dos preceitos técnicos da arte de administrar em combinação com a observância do complexo normativo vigente.

Para a satisfação desse desiderato de fazer com que tudo funcione com o mínimo de equívocos e infrações normativas, na realidade do Poder Executivo, a previsão normativa atual implica o acolhimento de normas que centralizam a governança no Comitê Interministerial de Governança (CIG), cuja coordenação é exercida pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (art. 8º - A, inciso I do Decreto nº. 9.203, de 2017), mas prevê o mesmo Decreto, em seu art. 20-A, que a competência para “estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional” compete à CGU, sabidamente o órgão de controle interno do Poder Executivo federal.

O consignado é um traço da governança pública no País, prevista em norma. Nogueira e Gaetani (2018)³⁵, em publicação pelo IPEA, após a vigência do Decreto em referência, comentam esta correlação entre controle e governança, fazendo uma observação sobre conteúdo e continente entre essas instituições, pois em demonstração crítica e direta demonstram os limites do controle quanto ao atingimento dos requisitos para que se consolide governança, especialmente no cenário público:

Controle é uma das dimensões de governança – em especial na perspectiva mais ancorada no Estado –, mas não é a única. Soluções prescritivas de governança propuseram resolver, ou ao menos mitigar, os conflitos de agência, relatados pela teoria da ação do agente sob delegação do principal (EISENHARDT, 1989; LAN e HERACLEOUS, 2010; FILGUEIRAS, 2018). Mas o debate sobre governança no framework privado das teorias de agente principal não contribui para avançar e não dá conta da heterogeneidade da administração pública. Desde meados da década passada, os órgãos de controle buscaram protagonizar a discussão sobre governança, prescrevendo medidas consideradas promotoras da chamada “boa” governança para órgãos da administração direta e indireta. Organismos internacionais, especialmente a OCDE, contribuíram para o quadro de referência utilizado (BANISAR, 2005; BRASIL, 2016). Por que a interlocução não se deu no âmbito do centro de governo? Por que órgãos centrais não assumiram protagonismo, como os Ministérios do Planejamento ou da Fazenda?

Os controles são variáveis de segunda ordem. As de primeira ordem são simplesmente

³⁵Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8973/1/bapi_19_cap_12.pdf. Acesso em: 20 de julho de 2020.

as entregas. Se a administração não está estruturada para resultados – caso de vários órgãos públicos –, o debate sobre governança e controles fica prejudicado. De que serve a atuação do controle onde não há burocracia, recursos, plataformas tecnológicas etc.? Além disso, os mecanismos de governança do país hoje, por mais precários que sejam, vão além das bordas estatais – estas, por sua vez, pressionadas pela permanente escassez de recursos. As dimensões supranacionais, subnacionais, privadas e do terceiro setor indicam a necessidade de os controles externo e interno serem cautelosos nos seus processos de trabalho pelas dificuldades de estruturação de cadeias de responsabilidade adequadas.

É um alerta quanto aos termos como os papéis têm sido desenvolvidos e não traz uma discussão trivial. A mera mimetização do modelo conceitual privado não se faz viável com o integral espelhamento, à medida em que os órgãos de controle interno e externo no Brasil têm sido ágeis em angariar a titularidade do discurso a respeito do tema governança. Edição de cartilhas, manuais, normas infralegais, definição de padrões de auditoria tem sido frequente e há uma entrega de material de significativa utilidade e até necessidade. Porém, como não há efeito sem causa, revela-se produtivo perquirir sobre as razões para esta constatação, verificando em que medida o contexto até aqui narrado trouxe este resultado, quais podem ser as consequências subsequentes e a pertinência disso para o êxito da governança pública. O entusiasmo na reprodução de cenário tem o risco de construção apenas no cenário, sem disponibilização da entrega da cena adequadamente, mediante a prestação do serviço público, o que seria o encerramento dos meios pelos meios em si, sem propósitos finalísticos.

É natural refletir que a reprodução do modelo conceitual da iniciativa privada nem sempre pode ser realizada em sua integralidade no setor público, que possui as suas peculiaridades - o que é uma verdade -, como também é fato que, mediante a constatação do que é necessário produzir, a configuração de inércia, pelo poder público (Administração Federal), no protagonismo das ações é premente. Desta forma, os órgãos de controle teriam assumido funções de delimitação da governança, em ambiente de inércia pelo Poder Executivo, em sua feição gerencial, dado que a CGU é parte do Poder Executivo. Justiça seja feita, como antes comentado, há considerável trabalho realizado, para a consecução do que houve investimento de recursos públicos, razão pela qual não se os podem desprezar. A discussão não trata, também como já destacado, de desconsiderar a atuação da CGU, diante da não realização de outras institucionalidades, mas ponderar, em termos de governança pública, os efeitos desta observação, a longo prazo. Porém, a crítica trazida pelos autores acima é imperiosa de análise.

No relato feito, em capítulo precedente, sobre o avanço das tratativas sobre governança, percebe-se que, em determinado momento, o protagonismo que vinha sendo exercido pelo então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deixou de existir,

enquanto, de outra parte, avançou a contribuição do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, elaborando publicações com o enfoque na governança. Nos últimos anos, a inibição de um setor, como sói ocorrer nessas circunstâncias, gerou o robustecimento de outro, e a cronologia das normas escritas está a indicar que a crescente de normas encontra simetria com o avanço das publicações dos órgãos de controle sobre o tema governança. Passou-se a uma substituição de papéis e, como dito, houve investimento público para a obtenção do que foi produzido, de maneira que não há um estímulo aqui que conduza ao rechaço do que foi produzido, diante da reflexão feita. Muito ao contrário, existe capacidade técnica nos documentos editados, e a reflexão produzida está mais voltada para observar que movimento conduz a estes acontecimentos e quais as implicações disto.

A propulsão dos órgãos de controle e de feição criminal decorrem das reiteradas situações atentatórias aos sofreres públicos e para cuja concretização não se podem fechar os olhos. Mas, como governança pressupõe que cada um represente bem o seu papel, nos limites da norma, e que haja ordem e harmonia na composição de governo, é necessário sempre o questionamento, bem como o constante realinhamento de atuações.

Antes de comentar uma análise que Anechiarico e Jacobs (1996, p. Prefácio, xii e 44)³⁶ produziram a partir de pesquisas promovidas no governo de New York, sobre combate à corrupção, é pertinente transcrever uma advertência inicial, consignada na introdução da obra, sobre os riscos que a exacerbação de controle/combate à corrupção podem gerar, em detrimento do efetivo desempenho da gestão pública:

While official corruption has received a good deal of attention from political scientists and urban specialists, much less attention has been paid to the political and administrative reactions to corruption and its impact on governing. Most empirical and theoretical studies of urban public administration hardly recognize, much less

³⁶Tradução livre:

Embora a corrupção oficial tenha recebido bastante atenção de cientistas políticos e especialistas urbanos, muito menos atenção tem sido dada às reações políticas e administrativas à corrupção e seu impacto no governo. A maioria dos estudos empíricos e teóricos da administração pública urbana dificilmente reconhece, muito menos enfatiza, até que ponto o governo é absorvido na autorregulação para evitar suborno, peculato, nepotismo, favoritismo e conflitos de interesse. Este é um descuido sério. Acadêmicos da administração pública, a mídia e o público em geral denunciam cada vez mais o governo como ineficiente, perdulário e indiferente. Embora muitos fatores sejam responsáveis pela crise atual na administração pública, argumentamos neste livro que a busca por um governo livre de corrupção por meio de mais regras, procedimentos e redirecionamento organizacional também é um fator contribuinte importante. Não se deve presumir, como frequentemente tem sido, que todos os controles de corrupção possam coincidir com a eficiência e eficácia governamental, ou que tais medidas realmente reduzam a corrupção.

Normalmente, as reformas anticorrupção são instituídas para “cobertura política” após um escândalo ou em resposta a pressões da mídia ou empresários morais. Os impactos de tais reformas na “taxa de corrupção” ou na eficiência e eficácia administrativa nunca são avaliados e raramente são considerados. No final das contas, no entanto, muitas dessas reformas passam a ser vistas como outro conjunto de obstáculos a serem superados pelos funcionários do governo.

emphasize, the extent to which government is absorbed in self-regulation in order to prevent bribery, embezzlement, nepotism, favoritism, and conflicts of interest. This is a serious oversight. Public administration scholars, the media, and the general public increasingly denounce government as inefficient, wasteful, and unresponsive. While many factors are responsible for the current crisis in public administration, we argue in this book that the pursuit of corruption-free government by means of more rules, procedures, and organizational shuffles is also an important contributing factor. It should not be assumed, as it often has been, that all corruption controls further or even coincide with governmental efficiency and effectiveness, or that such measures actually reduce corruption.

Typically, anti corruption reforms are instituted for “political cover” after a scandal or in response to pressures from the media or moral entrepreneurs. The impacts of such reforms on the “corruption rate” or on administrative efficiency and effectiveness are never evaluated and rarely considered. Eventually, however, many such reforms come to be viewed as another set of hurdles for government officials to get over and around.

Os autores chamam a atenção exatamente para um ponto tratado em outro capítulo deste trabalho, quando se abordou a tendência ao endurecimento de punições após a identificação de situações de infração que causam clamor público, e esta é uma realidade, mesmo que o ato não esteja relacionado com a Administração pública à causa do erro. Até em matéria criminal comum este efeito é observado. Se a sociedade observa o cometimento de um delito, por exemplo, de extrema violência, logo vezes se levantam no sentido de recrudescer a penalização para aquela figura penal prevista ou para criminalizar a conduta, caso ainda não tenha sido tipificada. Mas, destacam ainda que, em que pese o valor de combater a conduta infracional, para tratar de governança existem muitas variáveis a serem consideradas e trabalhadas para superar a ineficiência e a inefetividade do Estado. Existem campos variados sobre os quais cada institucionalidade pode se converter em bastante para o enfrentamento dos desafios de obter governança. Como está tratado também em outro ponto deste trabalho, há um sério risco para a governança quando se mesclam as funções de gestão e de controle e mais especificamente de capacidade punitiva do Estado. O gestor público não pode ser motivado para a sua função pela espada sobre a sua cabeça, mas pelo desafio de prestação qualificada do serviço ao cidadão, mediante a observância das normas, o que já é um desafio considerável.

Um dos casos analisados pelos acima mencionados autores diz respeito à experiência na cidade de New York, onde ter-se-ia estabelecido o primeiro sistema municipal de serviço público civil dos Estados Unidos, em 1883, e, em decorrência, teria vivenciado os dilemas quanto à definição da forma de contratação dos seus recursos humanos, alternando entre centralização ou descentralização de procedimentos ou grau mais ou menos elevado de dificuldade para a seleção, existência ou não de manual descritivo de funções para os

contratados para servir à cidade. Ao concluir o estudo, os autores apontaram que (ANECHIARICO e JACOBS, 1996, p. 44)³⁷:

Competency, efficiency, and motivation cannot simply be assumed. Managers need authority and incentives to manage their agencies. Instead of recognizing the political and problematic nature of administration, as successful private-sector organizations have, civil service reformers have tried to bury politics.

Considerando que na realidade brasileira estamos tratando de governança para cuja efetivação de instrumentos está prevista como competência de órgão de controle, é de se questionar como se define o campo possível para a discricionariedade quanto à eleição dos critérios que serão aferidos pelo controle, eis que será o controle a informá-los.

Até 27 de julho de 2021, quando o art. 20-A do Decreto nº. 9.203, de 1997, foi revogado pelo Decreto nº. 10.756, competia à Controladoria-Geral da União “estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”. A alteração normativa ocorreu no momento em que se instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), que declara como o seu órgão central a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, que, como tal, tem competência para:

Art. 5º Compete ao órgão central do Sipef:

- I - estabelecer as normas e os procedimentos para o exercício das competências das unidades integrantes do Sipef e as atribuições dos dirigentes para a gestão dos programas de integridade;
- II - orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;
- III - exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que estiverem vinculadas;
- IV - coordenar as atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef;
- V - monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;
- VI - realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas à integridade; e
- VII - dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o seu programa de integridade, além de recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias.

³⁷Tradução livre:

Competência, eficiência e motivação não podem ser simplesmente assumidas. Os gerentes precisam de autoridade e incentivos para gerenciar suas agências. Em vez de reconhecer a natureza política e problemática da administração, como fizeram as organizações bem-sucedidas do setor privado, os reformadores do serviço público tentaram enterrar a política.

Quedou à Casa Civil da Presidência da República e à sua Secretaria Executiva a coordenação e a secretaria do Comitê Interministerial de Governança. Durante quatro anos, embora o art. 20 do Decreto nº. 9.203, de 2017, tivesse sofrido alteração mais sutil por duas vezes em 2019, coube a um órgão de controle as diretrizes da governança na Administração Federal.

Na transcrição acima, de Anechiarico e Jacobs, destaca a necessidade do debate político para a eleição das funções a serem exercidas pela gestão pública, desde que esteja claro para esta que o seu desempenho será aferido. Mesmo que se contemple modernamente, com fundamento em Políticas Públicas Baseadas em Evidência (PPBEs), que o controle faça a imersão do mérito da gestão, este mérito poderá verificar a efetividade do que foi planejado, e com base das mensurações que foram idealizadas, o que requer que o planejamento seja tarefa da gestão e não do controle. É importante que se reflita até que ponto o crescimento do controle leva a seu esvaziamento enquanto exercício de sua função primordial, pela falta do objeto.

Apenas para mencionar a paradigmática versão de governança na iniciativa privada, diga-se que o controle nestas é estabelecido, de acordo com Cunha e El Kalay (2019, p. 175), a fim de que os investidores não sejam prejudicados no curso das decisões tomadas, razão pela qual as organizações são dotadas de mecanismos de aferição de seu desempenho, mas não é este quem dita o norte da política empresarial, pois a este se submete, exatamente para que tenha condições de aferir se devidamente observado. No serviço público, o investidor é a sociedade (grande escala) ou o cidadão (pequena escala), que outorga poder de aplicação dos seus recursos para decisões e serviços, mas que não pode testemunhar a sobreposição de resultados internos da Administração, sem vislumbrar as entregas de que necessita. Também, não é demais repetir a máxima de governança quanto à segregação das funções, como condição de que gestão exerça gestão e controle exerça o controle, a respeito da atividade da gestão, sem dela participar, sob pena de desviar o olhar “crítico” que necessita apresentar para o ideal desempenho de suas atribuições.

1.5. RELAÇÃO ENTRE CONTROLE E CONFIANÇA

A confiança consiste em termo que, em nosso idioma, possui uma configuração bem sugestiva, como ressaltado na Enciclopédia Jurídica da PUCSP³⁸, como uma possibilidade de

³⁸Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/120/edicao-1/principio-da-protacao-da-confianca-legitima>. Acesso em: 20 de setembro de 2020.

sentido etimológico: “Nesse sentido, lembra-se a passagem de Judith Martins-Costa, pela qual ‘a confiança (*cum fides*) adjetiva-se na boa-fé [*bona fides*].’”. Ou seja, a confiança paira onde há boa-fé, mas não é exagero mencionar que pode atender a um apelido de “artigo raro”; em geral, nunca é ofertada ou apresentada em forma genérica; tende a se configurar calcada em aspectos específicos, pessoas específicas ou situações específicas. Depende de pontos de fixação para se materializar e se manifestar, e tem um grau de conteúdo subjetivo, de maneira que não depende apenas de um dos lados da interlocução, que atenda todas as condições, porque implica uma interação sempre entre interlocutor e receptor.

De acordo com o sociólogo Sennett (1999, p. 99), o ser humano teria uma tendência a ritos e procedimentos, com os quais viabiliza firmar seu caráter, de maneira que a flexibilidade excessiva, a falta dos combinados e a exposição reiterada ao risco de não ter procedimentos atrairia a consequência deletéria para seu caráter, mediante, inclusive, a falta ou quebra de confiança. Curioso que a burocracia exatamente se preste a atender, dentre outros, a este papel, até que, se desmedida, infelizmente, chegar a atrair tantos males quanto os que poderia evitar. Uma consequência negativa, para Sennett, da flexibilidade excessiva para com os ritos e procedimentos seria a ruína das instituições, que se operam na conformação dos hábitos, procedimentos e disciplinas, ainda que não normatizadas.

Como já apontado antes, instituições democráticas requerem a responsabilização política contínua dos governantes, porque a confiança na democracia depende da confiança nas instituições, formadas por pessoas, pelos agentes públicos, sobre os quais comentou O’Donnell (2010, p.149):

“(…) ser um funcionário estatal pressupõe um exigente conjunto de obrigações, especialmente a de dedicação primária à parte e ao aspecto do bem comum por parte daquele que, por mais secundário que seja seu papel, foi colocado no cargo pela cascata de autorizações que decidiram sua designação. Até o momento de entrar em seu escritório e sentar-se a sua mesa, ele (a) já desempenhou uma série de papéis nos quais exerceu sua identidade e interesse como pessoa privada; mas presume-se que quando ingressa em seu papel estatal, suas obrigações para com o aspecto do bem comum ao que deveria servir adquirem prioridade sobre seus outros papéis e consequentes interesses.

Observa o politólogo que quando o agente público comete uma infração legal segue sendo a face do Estado para a sociedade, e se essa face corresponde a uma imagem que se afastou do que deveria ser, esse afastamento pode se operar com duas características, isoladas ou acumuladas: extralimitação ou infra limitação. A primeira ocorre quando o agente público adota conduta que extrapola o papel que deveria desempenhar, exacerbando os poderes que

detém, em proveito próprio, com comportamentos que “privatizam” o patrimônio público, mediante nepotismo, clientelismo, com “aplicação arbitrária de regras legais” ou com “uso abusivo dos benefícios do cargo”. Por sua vez, a infra limitação ocorre quando o agente público se omite de realizar as suas atribuições do cargo ou as efetiva de maneira extremamente mal, com “preguiça, indiferença para com as respectivas obrigações e tarefas, protesto passivo pelos baixos salários e precárias condições de trabalho, preconceitos e outra razões que contribuem para formar um triste retrato que foi traçado por muitos observadores e vítimas”. Nas duas circunstâncias, segundo O’Donnell, “o estado como sistema legal evaporou-se como consequência de uma privatização perversa, onde o aspecto público do estado enquanto legalidade é ‘vendido’ por meio de transações patrimonialistas”.

Na classificação e Estado de O’Donnell haveria uma gradação de Estado patrimonialista, com possibilidade de evolução para o modelo burocrático e, em seguida, para o Estado de direito. Bresser-Pereira (2009, p. 45), ao vislumbrar essa classificação, demonstra uma visão mais favorável à representação do estado patrimonialista, diante do verificado no Estado britânico, mediante um compromisso que contemplou de forma equânime interesses públicos e privados. Esse ponto, acerca do estágio em que podem se encontrar as nações, foi explorado na publicação do IPEA denominada “Transformações Recentes na Administração Pública Federal Brasileira: aspectos metodológicos, evidências históricas e dimensões relevantes de análise” e sob a coordenação de José Celso Cardoso Jr. (2001, p. 91). Segundo o autor, o Brasil ainda não teria conseguido superar o modelo patrimonialista. Porque somos um país de realidades muito díspares, em alguns aspectos talvez se possa dizer que houve transições de modelos ou que os três modelos convivem simultaneamente no mesmo cenário nacional, a depender do enfoque observado.

A confiança não corresponde a um evento isolado e autônomo na configuração do Estado, é fruto de atividade deliberada e incentivada e não se perfaz de forma institucional se falta no trato pessoal. A forma como o agente público contempla a Administração define como se relaciona com esta e com seu “cliente”.

Neste tópico em que se cuida da confiança, embora não esgotem as reflexões a respeito neste aspecto, é importante pontuar a aproximação existente entre a confiança e o fortalecimento das instituições, fato que não diz respeito apenas à confiança em relação ao Estado, que é o principal objetivo deste trabalho, mas trata da confiança de um modo geral, inclusive em relação ao Estado. As instituições ou institucionalidades evidenciam ou externam opções de condutas e, portanto, estas fomentam ou não a confiança. Em produção que aborda

comportamento e instituições, Peres (2008)³⁹ contextualiza o tratamento que foi atribuído, ao longo do tempo, desde o modelo institucionalista, passando pelo comportamentalista, até alcance de uma visão neo-institucionalista, ao tempo em que esclarece, nos trechos a seguir pinçados, a forma como este périplo foi implementado, para chegar à conclusão de que instituições asseguram decisões mais consistentes para o objetivo na relação Estado-cidadão, que é o ponto mais sensível, em relevância, dentre as relações que uma Constituição pode regular:

Diante desse fato, é possível concluir, de acordo com a perspectiva de Kuhn (1962), que a maioria das pesquisas empreendidas pelos cientistas políticos no contexto atual é uma atividade de "ciência normal" no âmbito do paradigma neo-institucionalista; atividade esta voltada à resolução de "quebra-cabeças" empíricos e metodológicos. Com efeito, é em torno desse paradigma que se movimenta e se organiza a comunidade desse campo científico, fazendo avançar o conhecimento acerca dos fenômenos políticos no interior de seu próprio sistema cosmológico. Este, por sua vez, abrange os fundamentos ontológicos e epistemológicos da abordagem neo-institucionalista, cuja premissa básica é a ideia (*sic*) de que, para usar expressões consagradas, as "instituições importam" decisivamente na produção dos resultados políticos.

Conforme já discutido por alguns autores (por exemplo, BARRY, 1978; MARCH e OLSEN, 1984; ALMOND, 1988; DRYZEK e LEONARD, 1988; NORTH, 1990; EGGERTSSON, 1990; DIMAGGIO e POWELL, 1991; BLACKHOUSE, 1994; MÄKI e KNUDSEN, 1993; KNIGHT e SENED, 1995; NEE, 1998; SIMON, 2000), há pelo menos três áreas das ciências humanas nas quais, nos últimos quarenta anos, ocorreu a retomada do viés institucional como premissa analítica - a Economia, a Sociologia e a Ciência Política -, assim como no caso da abordagem da política, ainda segundo alguns autores (HALL e TAYLOR, 1996; KATO, 1996; NORGAARD, 1996), também haveria uma subdivisão em três tipos de enfoque - "institucionalismo histórico", "institucionalismo sociológico" e "institucionalismo da escolha racional". Consequentemente, vários autores vêm discutindo as diferenças e as semelhanças entre as vertentes neo-institucionais das referidas áreas de conhecimento, bem como das escolas que co-habitam o campo da análise política. Contudo, curiosamente, há poucos trabalhos concentrados no próprio desenvolvimento histórico de tal paradigma na Ciência Política. Sob tal perspectiva, meu objetivo neste texto é fazer uma breve reconstrução histórica do desenvolvimento teórico e metodológico do paradigma neo-institucionalista da Ciência Política a partir da concepção de "revolução de paradigmas" - enquadramento também já utilizado, em alguma medida, por alguns autores (cf. ALMOND, 1996; GUNNELL, 2004a, 2005). Como procurarei mostrar, no caso específico da abordagem política, tal revolução envolveu dois processos sucessivos, sendo um deles de oposição e o outro de síntese. No primeiro caso, uma oposição radical à abordagem comportamentalista que floresceu nos anos de 1920-1930 e se tornou hegemônica ao longo das décadas de 1940-1950-1960; no segundo caso, a articulação sintética de elementos do próprio comportamentalismo com elementos do que se convencionou chamar de antigo institucionalismo.

(...)

Seja como for, a ideia (*sic*) básica que serve de núcleo epistemológico e metodológico das análises atuais acerca dos fenômenos políticos é a de que os atores respondem estratégica ou moralmente a um conjunto de regras formais ou informais que são circunscritas às instituições. Estas, moldam, condicionam ou induzem os atores a

³⁹Comportamento ou instituições? A evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política. Revista Brasileira de Ciências Sociais. On-line version ISSN 1806-9053. Rev. Bras. Ci. Soc., v. 23, n. 68, 2008. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092008000300005>

agirem e a decidirem de determinada maneira e acabam, assim, explicando grande parte do que ocorre na dinâmica da política.

(...)

Na verdade, o retorno das instituições, nos moldes adotados pelos neo-institucionalistas da política, somente pôde fazer sentido no contexto do individualismo metodológico da Economia. Isso porque, com esse enfoque, que concebeu um mundo sem instituições e, por isso mesmo, tenebroso, onde decisões nunca são tomadas e a coletividade jamais chega a alguma vontade majoritária estável - ou, então, prevalecendo apenas a vontade de um ditador -, torna-se ainda mais evidente a força e a importância das instituições como variáveis determinantes das decisões minimamente justas e estáveis.

Uma expressão final deve ser destacada no último período acima transcrito: “decisões minimamente **justas e estáveis**” (sem destaques no original). Governança objetiva a prevalência de decisões mais acertadas sobre decisões menos acertadas, mais palpáveis com a realidade sobre decisões descoladas da realidade. Para tanto, as construções institucionais, que se conduzem ao longo do tempo podem ser variáveis valiosas porque os desafios do Estado por si sós já se revestem com significativa responsabilidade e intensidade de impacto. Em particular, para a configuração da confiança, a sequência de atuações precisas, efetivas incrementa o potencial de confiança, ou, expondo de outra forma, a evidenciação de instituições fomenta a confiança. Apesar de haver um cenário em que apenas este aspecto venha a ser tido em conta, é possível inferir que a probabilidade de confiança tende a decair diante da configuração do não acerto na tomada de decisões.

É desejável uma correlação entre confiança, justiça e estabilidade? As instituições do Estado devem trilhar essas qualificadoras? Confiança se associa com previsibilidade, coerência entre causa e efeito, estabilidade, não dissolução de continuidade ou não interrupção injustificada das situações e das relações jurídicas, precisão e clareza de propósitos.

E justiça, como se associa? Propõe-se esta discussão, exatamente frente ao questionamento sobre o que seria fazer a coisa certa. Sandel comenta que, para Aristóteles a política (*polis*) é o ambiente em que os homens se apresentam e para o qual trariam as suas virtudes ou não-virtudes e que seria neste lugar onde os temperamentos se equalizariam, em busca de um equilíbrio e do despertar da boa vida, como aquela em que todos estariam imbuídos do objetivo comum do aprimoramento individual. O autor contextualiza dois comentários essenciais relacionados com as críticas atribuídas a Aristóteles, quando a aceitação da escravidão e a ressalva sobre a democracia, para seguir as suas considerações sobre a sua teoria a respeito de justiça. Não concerne ao objeto deste estudo enveredar sobre as ressalvas, mas, paradoxalmente, é necessário formular uma apenas. Ainda que não se aceitem na integralidade os ensinamentos de Aristóteles, como sinaliza Sandel, dois mil anos depois de sua cátedra suas

formulações não se desmerecem porque há ressalvas. Avaliando o contexto do que se espera do raciocínio científico, o embate de ideias é justamente o que o faz produtivo. Por esta razão, mais incisiva que Sandel, a concepção de justiça de Aristóteles traz elementos para esta apreciação, especialmente quando fomentam a afirmação feita por Sandel (2009, p. 255), de que:

Discussões sobre justiça e direitos são, muitas vezes, inevitavelmente, discussões sobre o propósito das instituições sociais, sobre os bens por elas destinados e sobre as virtudes que elas valorizam e recompensam. Apesar das nossas tentativas de manter a neutralidade da lei em tais questões, talvez não seja possível determinar o que é justo sem discutir a natureza da vida boa.

Assim, como Aristóteles, Sandel franqueia ao debate, ao político, a prospecção, focada na finalidade do que se busca, não em uma concepção utilitarista, como o autor adverte, mas porque a busca da resposta quanto a este fim pode trazer muitos elementos que o evidenciem e que deixe mais factível a escolha, já que estamos no campo da decisão pública adotada pelo Estado. Fazer uma digressão sobre justiça quando se está a tratar de confiança e controle tem significado porque é necessário saber aquilatar os valores com que se porta o Estado para identificar se é merecedor da confiança. Do mesmo modo, o controle impende ser equitativo, para o cidadão e para o agente público. Não apenas a confiança do cidadão tem impactos para a gestão, como a confiança que os agentes públicos tenham da forma como serão apreciados os seus atos pelo controle. Conectando aqui o lecionado por Touraine, o justo e estável resulta do que pode, na medida de cada molde, ser conhecido, evidenciado para ser deliberado no julgamento que se produza sobre a gestão. Além da ideia da participação, este movimento só se concretiza com a configuração dos elementos atrelados, e logo acima listados, em relação à confiança.

O controle, sob qualquer de suas formas, antecedente, concomitante ou posterior se entrelaça com a gestão, está contido na possibilidade de governança e, como conteúdo, não pode ser continente. As instituições relacionadas ao controle fazem parte da governança. E, sem entrar no mérito quanto à pertinência ou não da mimetização do modelo privado para a gestão pública e do quanto isto seja ou não desejável, não se pode deixar de considerar, por necessidade metodológica, que a natureza do controle é integrar a governança, tanto que entre os pilares desejáveis para um ambiente de integridade figura a existência dos controles internos. Estes não são os responsáveis pelas decisões, mas para auxiliar e ponderar sobre as possibilidades destas. Outro ponto relevante em relação ao controle do padrão privado está relacionado ao fato de que a decisão e o controle são adotados em instância diversas, que estas são funções que

ocorrem de forma segregada. À parte do fluxo básico e não estanque da gestão, de planejar-executar-monitorar-avaliar, existe a possibilidade de intervenção do controle para amparar uma ou outra etapa, sem integrá-las. Ao reportar para o cenário público, pelas características que lhe são próprias, as funções ainda não se entremeiam e limitam da mesma forma. No setor público, a função controle se realiza por mais de um ente, não necessariamente parte do controlado e é muito natural, porque se cuida do tratamento do que é patrimônio comum social. A forma de consulta ao controle no Estado deve ser precedida de algumas condições e são emitidas com algumas ressalvas, que não são mais que a configuração da ressalva quanto à possibilidade de emitir uma avaliação mais complexa e ao encerramento do ciclo deliberatório, onde novos elementos deverão emergir.

O controle da Administração não tem a mesma performance na gestão pública como demonstra na iniciativa privada, em que pese a aparente replicação de modelos. Nem há de se afirmar que ocorre na mesma forma. A questão que toca é mais verificar porque isto se verifica e quais os desdobramentos de ser desta forma, deixando evidente a diferença e as razões de existirem. As reflexões são importantes para se compreender quais modelos são de fato seguidos e a que resultados podem levar, sob pena de afetá-los.

1.6. RELAÇÃO ENTRE CONFIANÇA E GOVERNANÇA

Para apreciar a relação entre governança e confiança, precisamos ter em conta que se pressupõem diferentes interlocuções: a) entre o agente público e o controle, inclusive o que é exercido sobre si; e b) entre o agente público, face da Administração, e o cidadão.

O Decreto nº. 9.203, de 2017, prevê a confiança, embora a denomine confiabilidade, como princípio da governança pública:

Art. 3º São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - prestação de contas e responsabilidade; e
VI - transparência. (sem sublinhas no original)

Em relação ao primeiro cenário (confiança do agente público no controle) comentado no parágrafo precedente, a questão confiança impacta mais fortemente o agente público no processo de tomada de decisão, porque pode gerar um comprometimento de sua atividade ou até de sua vida profissional. O processo de tomada de decisões pode ser considerado custoso

por envolver dificuldade de lidar com multiplicidade de soluções, trocas compensatórias e enfrentamento de custos de oportunidade em relação à participação política, o estímulo à participação ou ao próprio enclausuramento. Para o agente público, o efeito das escolhas, a depender de sua repercussão, como dito, pode pesar significativamente na sua gestão ou na sua vida funcional. O processo de tomada de decisão pelo agente público algumas vezes, ao ser conduzido pelo menor custo de oportunidade (a contrapartida por se abrir a mão de uma opção em prol de outra), elegendo decisões que possam gerar ou não questionamento sobre seus atos ou, para outras modalidades, o apetite a risco, em face de trocas compensatórias desfavoráveis para a Administração. Por sua vez, o controle também compromete seu crivo a respeito do quanto pode franquear a conduta do agente público. Schwartz (2004, p. 174-175) figura dois limites extremos para as decisões, com seus efeitos, de acordo com a modalidade do agente público também com o perfil de comprometimento para com a missão recebida, mas nada impede que haja uma régua com graduação entre esses dois limites:

Ninguém gosta de fazer trocas compensatórias. Ninguém gosta de assistir ao crescimento dos custos de oportunidade. Mas para quem se contenta com o suficientemente bom, os problemas de trocas compensatórias e custos de oportunidade são extremamente menores. Lembre-se de que essas pessoas procuram algo “suficientemente bom”, não o melhor. “Suficientemente bom” sobrevive ao teste dos custos de oportunidade. Além disso, o padrão “suficientemente bom” exige muito menos procura e análise de alternativas que o padrão “de excelência” do maximizador. Com menos alternativas para levar em conta, há menos custos de oportunidade a dedutivas para levar em conta, há menos custos de oportunidade a deduzir. Por fim, quem se contenta com o suficientemente bom provavelmente não fica pensando em um hipotético mundo perfeito em que as opções existentes contenham tudo o que eles valorizam e no qual as trocas compensatórias são desnecessárias. É por todos esses motivos que as trocas compensatórias são especialmente dolorosas para os maximizadores. Na verdade, creio que umas das razões pelas quais eles são menos felizes, menos satisfeitos com sua vida e mais deprimidos que aqueles contentes com o suficientemente bom é exatamente porque o estigma das trocas compensatórias e dos custos de oportunidade remove grande parte do que é satisfatório em suas decisões.

A construção do ambiente de governança possibilita reduzir estas arestas, na compreensão de que as diversas funções do Estado necessitam ser desenvolvidas em complementação e instâncias de valor. A compreensão até parece factível em teoria, mas no cotidiano das atividades públicas os entraves não se fazem esperar. Em determinadas situações o temor de responsabilização tende à atuação mínima. Diante desse contexto, Dahl (1998, p. 205) sinaliza uma tendência de escolhas mais conservadoras, ainda que nem esteja avaliando a realidade nacional, com a complexidade de previsão de controles:

Por fim, importantes decisões governamentais normalmente ocorrem por incremento, não por grandes saltos no escuro. Como é dado um passo de cada vez, as mudanças incrementais tendem a evitar desastres paralisantes. Cidadãos, especialistas e líderes aprendem com os erros, enxergam as correções necessárias, modificam a política de ação – e assim por diante. O processo é repetido tantas vezes quantas forem necessárias. Embora cada passo pareça decepcionantemente pequeno, com o tempo esse avanço gradual produzirá mudanças profundas, até *revolucionárias*. Contudo, as mudanças ocorrem pacificamente e adquirem um apoio público tão vasto, que tendem a durar.

No que se refere à relação agente público, representante do Estado, e o cidadão, Moisés (2010, p. 199) aponta que a confiança existe “a partir de sua experiência concreta com as instituições que os membros da comunidade política formam, confirmam ou atualizam a sua percepção do papel das instituições”, vale dizer, depende efetivamente do desempenho governamental.

No caso da relação do agente público com o controle a que está sujeito, se não há confiança, restringe-se a capacidade deliberativa com efeitos nefastos na sua função, o mesmo que pode ocorrer se a variável controle é indiferente para o agente público.

Em outra vertente, na relação entre o agente público e o cidadão, a indiferença, a baixa capacidade de comprometimento ou a incapacidade para demonstrar que esses elementos existem interfere na confiança que possa angariar. Por fim, Rothstein (1998, p. 219)⁴⁰ decreta em curto trecho o que é fundamental para angariar a confiança do cidadão: “*the ethics of public officials can be strengthened on the basis of the requirement that they treat all citizens with ‘equal concern and respect’*”.

1.7. REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS

As relações entre os conceitos democracia, governança, controle e confiança têm o potencial para muitas combinações, como ficou declinado linhas atrás, sem a pretensão de exaurimento ou, como já declarado, contraposição desses conceitos, porque são inúmeras as nuances ainda possíveis, especialmente tendo em conta a abordagem estabelecida esteve centrada na repercussão dos conceitos exclusivamente com a gestão pública.

A composição das tabelas abaixo, embora de autoria própria, decorrem de orientação recebida da Professora Rosana de Freitas Boullosa, a fim de que a interface dos conceitos expostos tivesse uma visualização sob outra forma e que pudesse demonstrar a ênfase dos

⁴⁰Tradução livre:

“(...) ética dos funcionários públicos pode ser fortalecida com base na exigência de que tratem todos os cidadãos com igual preocupação e respeito”

pontos mais fortes e mais fracos destas relações.

Contêm a representação resumida dos pontos abordados anteriormente, na interrelação dos conceitos, como um mapa de calor, onde a cor amarela mais intensa representa uma correlação forte e a cor amarelo mais suave, uma correlação mais leve, até que a cor branca implicaria, se houvesse, a não existência de correlação.

Tabela 2. Relação de dependência entre os conceitos.

RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ENTRE OS CONCEITOS				
	Governança	Controle	Democracia	Confiança
Governança	Red	Yellow	Light Yellow	Red
Controle	Red	Light Yellow	Red	Light Yellow
Democracia	Light Yellow	Red	Red	Red
Confiança	Red	Light Yellow	Red	Red

Fonte: Autora.

Governança tem fortes correlações com controle e confiança, mas não necessariamente com democracia, basicamente porque governança não depende para a sua concretização de um regime específico de governo. Controle apresenta correlação significativa com democracia e governança, embora não tem vinculação condicionante com confiança, no sentido de que necessariamente a presença de um não depende da existência do outro, embora não haja impedimento de que ocorram em conjunto e de que seja esta uma boa mixagem para o processo de gestão. Democracia não tem uma relação de dependência direta com governança, sendo possível a configuração de governança, ainda que não se logre conquistar um ambiente democrático, ou que haja condições de uma gestão democrática sem governança, mas isto talvez traga alguma fragilidade para a condução da governança, à medida em que a quebra do seu modelo possa ocorrer por fatores externos e cogentes, que estariam menos prováveis quando existisse condições de democracia consolidada, com a forma institucional que tanto representa. Confiança demanda a maturidade da governança e pode influir para o incremento desta, mesma forma de relação no que diz respeito à democracia; nada obstante, não decorre de haver mais ou menos controle.

Tabela 3. Matriz confiança & controle.

MATRIZ CONFIANÇA & CONTROLE					
		CONFIANÇA			
		Familiaridade	Reciprocidade	Credibilidade	Informalidade
CONTROLE	Verificação objetiva e independente de motivação específica				
	Caráter investigativo				
	Necessidade de precisão				
	Geração de Responsabilização				

Fonte: Autora.

Trazendo o foco mais especificamente para o binômio controle e confiança, foram tabuladas algumas características de cada, para estabelecimento de cotejo e análise.

Dos atributos relativos à confiança foram enumerados familiaridade, reciprocidade, credibilidade e informalidade, enquanto, com relação a controle, destacaram-se: verificação objetiva e independente de motivação específica; caráter investigativo; necessidade de precisão e geração de responsabilização. Familiaridade, característica de confiança, se relaciona de forma mais intensa com todos os atributos de controle, enquanto credibilidade apenas se no mesmo nível com necessidade de precisão e geração de responsabilidade. Reciprocidade se relaciona, mas de forma menos intensa, com o caráter investigativo do controle. Informalidade não se correlaciona com os atributos do controle.

1.7.1. Comentários sobre as correlações gráficas

Demonstra-se na tabela 2 a dependência entre os conceitos. Assim, governança não depende do controle, isoladamente, mas decorre de capacidade de gestão e confiança nas atividades que se desenvolvem; e não depende também de democracia. Quanto mais a governança se expande, menos necessidade de controle, embora possa haver controle inserido na governança, para antecipar e prevenir o próprio papel do controle na vertente externa. Por sua vez, a democracia não depende de confiança, mas tem uma forte correlação com controle,

com a capacidade de exercer direta ou indiretamente o controle sobre o que elege. O controle tem uma correlação próxima com a confiança, mas em sentido invertido, uma vez que, quanto menos confiança, mais controle se pode observar. A relação entre controle e governança é o contrário da relação controle e confiança. Quanto mais governança, menos controle é demandado, embora sempre vá ser necessário, para manter o equilíbrio sistêmico. A relação controle e democracia pode ser ou não incrementada. O controle não depende da democracia como a democracia depende do controle. O controle pode ser um indicador para a democracia, porque viabiliza a avaliação. A confiança se amplia mais fortemente quando há governança. Embora a confiança não dependa da democracia, esta pode desempenhar um papel importante para a sua expansão e a confiança exerce função relevante para o fortalecimento da democracia. Todos esses processos podem se retroalimentar, estabelecendo um equilíbrio próprio com boas contribuições à função de Estado, a depender, especialmente, da capacidade de tê-los presentes na sua engrenagem mais complexa e incrementada de conflitos outros de diversas ordens, e os movimentos deixam este “ecossistema” em equilíbrio.

Na tabela 3 há uma avaliação mais específica entre confiança e controle, dois elementos relevantes extraídos da tabela 2, porque são os mais impactantes. Foram selecionadas características que dizem respeito a cada um desses conceitos e foi estabelecida uma correlação também para a apreciação dos pontos mais sensíveis. Das quatro características destacadas para a confiança (familiaridade, reciprocidade, credibilidade e informalidade), informalidade está dissociada do controle, mas o estabelecimento da formalidade irrestrita deve ser avaliado com muito cuidado no universo da governança pelo custo ou impacto que traz para as relações interpessoais, para onerar processos de trabalho e, enfim, implicar custos para o Estado. Um quesito da confiança que pode ser trabalhado em associação com o controle é a credibilidade: a confiança faz gerar um ambiente de credibilidade que afasta a necessidade de empreender significativo controle. Para este processo, a familiaridade presta relevante tributo ao processo, fomentando, também, a reciprocidade, à medida da necessária segregação das funções, como já apontado em outro ponto deste trabalho.

Os quesitos analisados não significam uma definição fechada de características ou requisitos, mas uma apreciação de pontos de contato entre os conceitos antes listados, porque trazem impacto no conceito mais relevante da apreciação: a existência de correlação intrínseca entre os conceitos e a capacidade de que a confiança nas relações existentes no âmbito da gestão pública comporte hipótese com alguma repercussão significativa para a governança.

CAPÍTULO V

A GESTÃO E O CONTROLE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SEUS DESDOBRAMENTOS

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal promulgada em 1988 trouxe significativo impacto na conformação do Estado brasileiro devido a um contexto histórico e social de abertura política em que o texto foi previsto, concebido e gerado. Partindo da promulgação do então novo texto, inaugurou-se outra conformação de relacionamento entre a sociedade e o Estado e deste internamente. Diversos foram os instrumentos definidores desse modelo, sendo um esforço de resumo a indicação de que a possibilidade de participação e controle social sobre o desenho estatal ganharam pujança. O contexto histórico, consoante descrito por Silva (2016, p. 8) conferiu condições de pluralidade na construção estatal:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 suscita transformações formais e de fundo que importam a adoção de nova ideia de direito que informa uma concepção do Estado e da Sociedade diferente da que vigorava no regime constitucional revogado. Quer um Estado Democrático de Direito e uma Sociedade livre, justa e solidária.

(...)

O constituinte fez uma opção muito clara por uma Constituição abrangente. Rejeitou a chamada constituição sintética, que é *constituição negativa*, porque construtora apenas de liberdade-negativa ou liberdade-impedimento, oposta à autoridade, modelo de constituição que, às vezes, se chama de *constituição-garantia* (ou constituição-quadro). A função garantia não só foi preservada como até ampliada na Constituição, não como mera garantia do existente ou como simples garantia das liberdades negativas ou liberdades-limite. Assumiu ela a característica de *constituição-dirigente*, enquanto define fins e programa de ação futura, menos no sentido socialista do que no de uma orientação social democrática, imperfeita, reconheça-se. Por isso, não raro, foi minuciosa e, no seu compromisso com a garantia das conquistas liberais e com um plano de evolução política de conteúdo social, nem sempre mantém uma linha de coerência doutrinária firme. Abre-se, porém, para transformações futuras, tanto seja cumprida. E aí está o drama de toda constituição Dinâmica: *ser cumprida*.

A partir de então, iniciou-se um desafio de concatenar no Estado o modelo que a Constituição definiu, conformando um conteúdo programático muito diversificado, em relação ao que o antecedia. Em vários setores da sociedade e do Estado foram produzidas modificações. A Administração pública recebeu quatro impactantes princípios (legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade) já no dispositivo introdutório de sua regulamentação, ao que se somou o princípio da eficiência, em 1998, por emenda constitucional. Desde então o tema Administração vem passando por outras transformações, de acordo com os padrões políticos que prevalecem. Atualmente, tramita na Câmara do Deputados a Proposta de Emenda Constitucional nº. 32/2020, apresentada em 3 de setembro de 2020, prevendo a inserção de

alguns outros princípios no art. 37: imparcialidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública e subsidiariedade.

Quando de sua promulgação, a Constituição recebeu o qualificativo de constituição cidadã e um resumo a respeito de sua tramitação, disponível no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados⁴¹, justifica a denominação:

Constituição Cidadã

A Constituição de 1988 ficou conhecida como “Constituição Cidadã” pelos direitos que passou a garantir para os brasileiros e pela retomada plena do processo democrático em nosso País. Pela primeira vez, um texto constitucional brasileiro não partiu de anteprojeto prévio. Deputados e Senadores de 13 partidos, eleitos democraticamente em 1986, iniciaram seus trabalhos em fevereiro de 1987.

Propostas de cidadãos, associações dos diversos setores da sociedade, Câmaras de Vereadores, Assembleias Legislativas, Tribunais e dos parlamentares foram convertidas em um anteprojeto de mais de 500 artigos, em junho de 1987. Somente em emendas, foram 65.809 propostas. Mais de um ano e meio depois, foi promulgada em 5 de outubro de 1988. A Constituinte teve intensa participação popular e resultou em um texto que abrigou demandas diversas e os consensos necessários para se construir a ordem e o progresso de nossa sociedade. É um patrimônio a ser preservado e instrumento de exercício da cidadania pelo qual cada cidadão é responsável e beneficiário direto.

Basicamente, a gestão pública representa a instrumentalização da Administração, é a forma a partir da qual esta se manifesta. Na realidade brasileira, integra a Administração a previsão contida na norma, de maneira que o Direito dita o perfil da Administração pública. É convertido em norma o que o entendimento político colheu da ciência Administração e o que tenha restado convencionado nas tratativas políticas. Como já comentado, somos uma nação em que a Administração e a gestão contêm forte componente jurídico, embora não exclusivamente. Em curtas palavras, a interdisciplinaridade do conceito gestão decorre da observação quanto à necessária adoção de conhecimentos também de Administração, Contabilidade, Economia especificamente voltada ao Estado, no caso, Finanças Públicas, dentre diversos outros. Um campo relevante de pesquisa está relacionado com a análise sobre o grau de intervenção normativa para a Administração Pública. De certo, o assunto é consideravelmente vasto e pode trazer importantes contribuições para o olhar sobre a forma como se promovem as alterações normativas e quais os componentes científicos e seu percentual de incidência para as transformações por que passa o Estado. O espectro adotado para o assunto neste trabalho tem uma finalidade específica de contextualização, contudo.

⁴¹Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/visiteacamara/cultura-na-camara/atividades-antiores/exposicoes-2018/o-brasil-em-construcao-30-anos-da-constituicao-cidada>. Acesso em: 25 de outubro de 2021.

Muitas disposições sobre a forma de organização do Estado, políticas públicas, regras sobre servidores públicos e a relação do Estado com o cidadão constituem a previsão constitucional, o que, no dizer de Gustavo Binbenbojm, pode ser favorável ou não, a depender de como se contemple. Um dos aspectos que o mencionado autor comenta como ensejador de reflexões seria a significativa constitucionalização do direito administrativo, vale dizer, a inscrição de regras de direito administrativo no texto constitucional, gerando efeitos imediatos na matéria afeta à discricionariedade do gestor público, como já salientado em outro capítulo deste trabalho. Por um determinado ângulo, o relevo estaria na consolidação da estrutura central, vide Binbenbojm (2008, p. 25-26):

A passagem da Constituição para o centro do ordenamento jurídico representa a grande força motriz da mudança de paradigmas do direito administrativo na atualidade. A supremacia da Lei Maior propicia a *impregnação* da atividade administrativa pelos princípios e regras naquela previstos, ensejando uma releitura dos institutos e estruturas da disciplina pela ótica constitucional.

(...)

A constitucionalização do direito administrativo convola a legalidade em juridicidade administrativa. A lei deixa de ser o fundamento único e último da atuação da Administração Pública para se tornar apenas um dos princípios do sistema de juridicidade instituído pela Constituição. Como registra corretamente Juarez de Freitas, “esta parece ser a melhor postura, em vez de absolutizações incompatíveis com o pluralismo nuclearmente caracterizados dos Estados verdadeiramente democráticos, nos quais os princípios absolutos são usurpadores da soberania da Constituição, de que fala Gustavo Zagrebelski, deve ser vista, antes de tudo, como soberania de princípios à procura da síntese no intérprete constitucional.”

Na tarefa de desconstrução dos velhos paradigmas e *proposição* de novos, a *tessitura constitucional* assume papel condutor determinante, funcionando como diretriz normativa legitimadora das novas categorias. A premissa básica a ser assumida é a de que as feições jurídicas da Administração Pública – e, *a fortiori*, a disciplina instrumental, estrutural e finalística da sua atuação – estão alicerçadas na própria estrutura da Constituição, entendida em sua dimensão material de estatuto básico do sistema de direitos fundamentais e da democracia.

Como é dedutível do transcrito, a compreensão de que os fundamentos para que o direito administrativo devam estar na Constituição está aliada ao entendimento de que tal legitimidade comportaria consequências jurídicas ainda abordadas por Binbenbojm, ao tratar do princípio da confiança legítima, o que implica que a atuação administrativa deveria corresponder a uma prestação do serviço equivalente ao prescrito na regra (2008, p. 33):

Consoante lição de Hartmut Maurer, a incidência do princípio da proteção da confiança, no direito alemão, depende da concorrência de dois pressupostos:

“(...) que o beneficente (1) confiou na existência do ato administrativo; e (2) sua confiança seja digna de proteção sob a ponderação com o interesse público em uma retratação (*rectius*: anulação). Essa fórmula geral ainda é concretizada pela lei em sentido diferente. A dignidade de proteção não tem lugar de antemão se o beneficiado obteve o ato administrativo antijurídico por engano, ameaça ou corrupção dolosa,

ademais, se ele obteve o ato administrativo por declarações falsas ou incompletas, enfim, também então, se ele conhecia a antijuridicidade do ato administrativo ou em consequência de culpa grave não conhecia.

Relevante é observar que o autor acima critica o detalhamento de disposições, por exemplo, sobre a relação Administração-servidor, numa perspectiva mais corporativista do que no interesse de resguardo dos princípios da Administração, estes que seriam os passíveis de maior sedimentação, afastando sua instabilidade com o amparo constitucional, porque a consignação infraconstitucional dos primeiros lhes bastaria. Em outras palavras, a ancoragem de regras de direito administrativo, em determinadas matérias, na Constituição não decorreria de necessidade jurídica, mas de contexto político detectado.

Este é um ponto relevante para se considerar: as razões pelas quais tantas matérias de ordem administrativa apresentam a necessidade de estar na Constituição. Aliás, é este o contraponto da mesma questão. De um lado, como fora comentado algumas linhas antes, a inscrição de determinados assuntos afeitos à Administração pública na Constituição teria como objetivo uma ancoragem mais forte. Porém, por outro ângulo, o detalhamento sobre a Administração no texto constitucional geraria rigidez excessiva ao atingir a gestão pública. De qualquer sorte, ainda que com esta crítica, não se pode argumentar que este forte componente constitucional tenha sido impeditivo das inovações que se tencionaram e se promoveram desde a promulgação da Constituição. Como já consignado, a Emenda Constitucional mais significativa na primeira década da Constituição Federal alterou a parte referente à Administração, exatamente.

Em paralelo a esta avaliação, paira uma segunda observação, quanto à considerável incidência de normas jurídicas sobre a Administração. Ao longo deste trabalho, um de seus objetivos é exatamente evidenciar esta realidade, aliado ao propósito de contemplar todo o acervo já existente na composição de um sistema de gestão pública brasileira, que possibilite um olhar para a sua harmonização, concebendo que tanto se faz necessário para a não dissipação de esforços para o amadurecimento institucional no País.

A Constituição Federal apresenta os princípios e as diretrizes principais da Administração pública federal, embora antes isto já ocorresse, como o já exemplificado Decreto-Lei nº. 200, de 1967, e expressamente encarregado da organização da Administração pública federal. Como alinhado, desde a Carta Política, descendo a escala normativa, a gestão no Poder Executivo federal encontra seus sustentáculos em base normativa, dada a imbricada relação da Administração brasileira com o Direito. O Direito Administrativo tem alçada constitucional e a gestão pública brasileira é normativa. Esta constatação pode levar a

ponderações em sentido positivo ou negativo, a depender do enfoque, mas não é o objetivo deste trabalho a análise sobre esta classificação; tão somente o anúncio deve ser repisado, para que se passe a outra afirmação que se relaciona, isto sim, com a finalidade do texto: dada a afirmação precedente, aferível da leitura da Constituição e das normas que a regulamentam, as ponderações produzidas neste trabalho decorrem da arrolada premissa, para verificar o estado da arte e os cenários possíveis de atuação gerencial. Ainda sem aprofundar a digressão, este nexos se explica, como já dito, ao se apreciar a origem da nossa Administração pública, coincidindo com a de nosso direito codificado, de raiz francesa. Ali também a gênese da estrutura estatal esteve vinculada à composição conjunta por administradores e operadores do direito. Este ponto já sinalizado em linhas atrás, vem agora a ser abordado com mais detalhamento.

Para delimitação quanto aos termos da pesquisa, importa trazer o contido em termos de normas quanto à definição de Administração de que se trata, na forma do Decreto-Lei nº. 200, de 1967:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Empresas (*sic*) Públicas;

c) Sociedades de Economia Mista.

d) fundações públicas. (Incluído pela Lei nº. 7.596, de 1987)

Parágrafo único. As entidades compreendidas na Administração Indireta vinculam-se ao Ministério em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade. (Renumerado do § 1º pela Lei nº. 7.596, de 1987)

§ 2º (Revogado pela Lei nº. 7.596, de 1987)

§ 3º (Revogado pela Lei nº. 7.596, de 1987).

E, no artigo “Princípio da Juridicidade no Direito Administrativo: um texto para um novo contexto”, Chaves (2017, p.163), expõe sobre o elevado nível de juridicidade da Administração pública brasileira, o que demonstra tendo como base decisões do Supremo Tribunal Federal, da Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, mas entende haver o vislumbre para a abertura de panorama favorável à sua flexibilização, o que o autor sinaliza como favorável:

Portanto, nota-se que a flexibilização e a remediação de regras no Estado brasileiro é uma realidade possível, no entanto, observa-se que ainda existe uma cultura extremamente arraigada às regras jurídicas e que, timidamente, evolui para reconhecer a possibilidade de certas relativizações pelo Judiciário, pelas Cortes de Contas e, por

consequente, oportunizando um melhor regime jurídico para a Administração Pública no seu mister.

Observações desta natureza não são triviais, seja porque influenciam na composição conceitual relativa à gestão pública, seja porque, exatamente por esta razão, como já dito, é parâmetro para este trabalho. Os parâmetros sobre como o Estado se organiza e como se relaciona com os cidadãos e os seus agentes no Brasil, está sedimentada em texto normativo, portanto, desde a Constituição Federal⁴², até a edição de leis (complementares ou ordinárias), decretos e outras normas de natureza mais operacional. Nesta linha discursiva, em que pesem os precedentes anotados, concebendo a amplitude referencial do ordenamento jurídico a respeito da gestão, é com este parâmetro, de uma gestão fartamente normativa, sem prejuízo das reflexões que se oferecem ao longo da narrativa.

Não devemos esquecer que a Constituição de 1988 decorre, como já dito, de um cenário de abertura política, em que se fez relevante o firmamento de marcos da nova democracia que se definia, mediante a oscilação do pêndulo de forças políticas para um viés que procurava privilegiar o que então se denominava social-democracia. Por sua vez e não sem uma conexão lógica e histórica que aqui se aborda, o controle sobre os atos administrativos intensificou após 1988, mesmo que exclusivamente tratando de controle judicial ou jurisdicional, por múltiplas razões:

1. O incremento do número atores que podem demandar, isolada ou conjuntamente, em juízo a revisão da conduta administrativa - Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil, enfim, o cidadão, atores, que também podem atuar na seara administrativa, sob modalidades diversas, como será evidenciado a seguir; e

2. A superação do modelo de intervenção que o Poder Judiciário mudou o paradigma, uma vez que, na verificação de atendimento dos requisitos formais de legalidade quanto ao ato administrativo, passou-se a analisar e alterar o seu mérito, ou seja, o conteúdo mesmo da decisão administrativa e da política pública, mediante o balanceamento das razões de sua escolha.

Para cada ponto estabelecido no parágrafo precedente há muitas abordagens que podem ser exploradas, tais como a identificação de quais desses atores mais apresenta litigância em face do Estado e a respeito de quais demandas, ou a explicitação sobre o tipo de ato administrativo questionado e por que razões mais se empreende a revisão jurisdicional. Todas essas variáveis trariam, certamente, o enriquecimento sobre o assunto e, em sua decorrência, maiores probabilidades de seu aprimoramento. Tais análises poderiam contribuir com a

⁴²Vide art. 84, incisos VI e VI e art. 61, inciso II, da Constituição Federal.

identificação das fragilidades possíveis e como efetivamente encaminhá-las, no esforço de aprimoramento da gestão. Não significa admiti-las todas, mas ao conhecê-las, adotar o enfrentamento dessas fragilidades mediante atos de gestão.

Feitas estas observações, que podem ser objeto de abordagens de estudos vindouros, o foco deste texto está centrado na avaliação específica de como se manifesta esse multifacetado controle sobre a atividade administrativa após a vigência da Constituição Federal de 1988. O controle interno, com seus diversos matizes, a ser detalhado a seguir; e o controle externo, pelo Judiciário e pelo Legislativo, este auxiliado pelo Tribunal de Contas da União, que possui a genética histórica da República, desde a Constituição de 1891, pelo cidadão e pelos seus representantes legais, além de todos os meios de comunicação e mídias sociais, conforme se observará.

2. BREVE HISTÓRICO DA GESTÃO PÚBLICA APÓS 1988

Os apontamentos a seguir decorrem da apreciação das normas publicadas e dos registros acessíveis pelo poder público a respeito de sua evolução, sem que haja a pretensão neste trabalho de esgotar o que deve existir em riqueza de acervos compartimentados nos diversos órgãos, sob a responsabilidade de quem esteve na coordenação do “serviço público”, mesmo que contemple apenas a cronologia desde 1988. Sabidamente, o Brasil possui uma tradição, no Poder Executivo, de alteração de organização intensa e nesse encadeamento, muitos registros deixam de contar com uma sequência histórica efetiva. Por exemplo, nos últimos cinco ou seis anos, mediante uma deliberação da Secretaria de Comunicação, os sítios eletrônicos passaram por transformações e muitas pesquisas de acervos anteriores a esse período ou até em períodos mais recentes acusam a não localização da URL⁴³ correspondente, por falta de medidas relacionadas com a prévia vinculação antes do trabalho de migração para novos modelos, com é o caso, por exemplo, da Advocacia-Geral da União, ocasionando que, efetivamente, não se tenha operado uma migração, para a oferta de um novo meio de informações, sem, em muitos casos, a preservação da memória precedente, como dito, pela falta da vinculação técnica de registros. Por esta razão, não é incomum que a pesquisa por documentos administrativos ou notícias mais antigas forneçam como resposta a indicação de que a página não mais existe.

⁴³ URL: *Uniform Resource Locator* ou Localizador Uniforme de Recursos, é o “endereço” que determinadas informações estão alocadas e disponibilizadas na internet.

Em termos de gestão pública o enfoque referente à efetivação dos registros e a sua disponibilização universal é um ponto sensível para o resgate de encaminhamentos junto ao Poder Executivo. Com a modernização e digitalização de acervos, ao contrário do que se possa imaginar, a dificuldade para a preservação de memória, como dito acima, incrementa em dificuldade. É um problema delicado, a ser tratado pelo Arquivo Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça. As normas regentes e as medidas de arquivo de documentos públicos não se anteciparam à digitalização e é muito mais factível perder registros não consolidados, como se poderia fazer quando estavam em meio físico. Aliás, quando os documentos eram exclusivamente físicos, a disposição para repassar rapidamente a um setor de arquivo os acervos encerrados era mais viável do que a realidade da digitalização e a “cultura do *pendrive*”, em que a profusão de documentos fica entre formas não catalogadas e com significativo risco de perda, diante da natural transição de quadros administrativos. Raros são os órgãos que detinham sua política de tratamento e gestão das informações e do conhecimento e já os adaptaram para o meio digital. O apontado é menos frequente nos demais Poderes da República, embora não se possa ter a segurança de afirmações seguras quanto ao efetivo resguardo, salvo preciosas exceções. Soma-se ao exposto, a falta de cultura dos registros das atividades e das inúmeras reuniões de trabalho em qualquer esfera de Poder. O destaque para este assunto consta em outro capítulo deste trabalho e a sua menção neste momento tem a exclusiva finalidade de justificar que alguns saltos no tempo quanto aos apontamentos constantes neste item estão vinculados a tal realidade.

Com as ressalvas precedentes, que vinculam o material analisado para a presente análise, é importante retomar o texto constitucional, para firmar alguns aspectos fundamentais para a análise que se necessita implementar. Firma a Constituição brasileira como seus princípios fundamentais:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O Estado precisou se estruturar, nos moldes da Constituição, com a criação de órgãos e modelos institucionais que dessem conta de corresponder o desenho definido, o atendimento de diversas previsões de textos legais regulamentadores, a atuação do Supremo Tribunal Federal, declinando a recepção ou não das regras anteriores, e a nova leitura possível, até que, com dez anos, a Carta Política passava por revisão significativa, com a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e novas construções normativas verticais descendentes devessem ser implementadas, em adaptação à transformação do Estado.

Antes mesmo disso, na primeira reforma constitucional, já no período imediatamente pós-Constituição, o primeiro governo imediato e diretamente eleito que assumiu em 1990, já alterara de forma significativa o modelo de gestão, mediante a adoção de um formato de minimização do Estado, especialmente no enxugamento da estrutura do Poder Executivo, a partir do primeiro escalão, e significativas inserções da configuração econômica, para o enfrentamento de quadro de hiperinflação que o País vivenciava. Como se pode observar no olhar retrospectivo, desde 1988, as alterações normativas seguem as linhas políticas e econômicas do governo empossado.

Nesse primeiro governo após 1988, o Executivo Federal adotou medidas de aglutinou estruturas e provocou impactos na economia, como o Programa Nacional de Desestatização (PND), instituído pela Lei nº. 8.031, de 12 de abril de 1990⁴⁴, é descrito por Almeida (2007):

O marco jurídico do programa de privatização do Governo de Fernando Collor foi instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que criou o Programa Nacional de Desestatização (PND). Somaram-se a esse passo inicial, os Decretos nº 99.463, de 16 de agosto de 1990, que regulamentou a lei anterior, o Decreto nº 99.464, também de 16/08/1990, que designou o BNDES como gestor do PND e a Lei nº 8.250, de 24 de outubro de 1991, que estabeleceu as formas de pagamento das empresas privatizadas.

Como consta no corpo da Lei nº 8.031, o PND foi criado tendo como principais objetivos:

- reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo à iniciativa privada atividades devidamente exploradas pelo setor público;
- contribuir para a redução da dívida pública, concorrendo para o saneamento das finanças do setor público;
- permitir a retomada de investimentos nas empresas e atividades que vieram a ser transferidas à iniciativa privada;
- contribuir para a modernização do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da

⁴⁴Revogada pelo art. 35 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

economia permitir que a administração pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

- contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, através do acréscimo da oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital das empresas que integrem o Programa.

Para uma análise de gestão pública, tem relevância detalhar o que estava concebido em 1990, até porque pode se comparar com discussões ora em curso, em 2021, sobre medidas relativas à desestatização mais uma vez. Desborda do objetivo deste trabalho a avaliação sobre o desempenho do programa de 1990 e as suas repercussões para as mais recentes deliberações, ou a investigação sobre os motivos pelos quais o assunto volta à tona dos debates políticos nacionais, mas importa o resgate cronológico, para configurar que, no momento atual, pelas mesmas razões ou não, o assunto e seus eventuais impactos retomam o cenário nacional. Para a gestão pública, a escolha por este encaminhamento tem impacto porque importa a reordenação organizacional e a revisão institucional.

Em 1995, sob nova gestão à frente do Poder Executivo Federal, portanto, menos de uma década após a promulgação da Constituição, foi elaborado o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), que interpretava nesta (na Constituição) um retrocesso e descrevia como fundamental a revisão de seus paradigmas gerenciais. O Plano Diretor da Reforma do Estado foi iniciativa do Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (Mare), aprovado pela Câmara da Reforma do Estado, em 21 de setembro de 1995, tendo obtido a confirmação do Presidente da República. Explicitava a diferença entre a reforma do Estado e a do aparelho do Estado, sendo este “constituído pelo governo, isto é, pela cúpula dirigente nos Três Poderes, por um corpo de funcionários, e pela força militar”, englobando, portanto, “a administração pública em sentido amplo, ou seja, a estrutura organizacional do Estado, em seus três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e três níveis (União, Estados membros e Municípios)”.

Em certa medida, o Plano amplia a concepção que havia sido anunciada pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao equiparar Administração Pública (Direta) com o Poder apenas Executivo, vale dizer, “serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios”. Da mesma forma, o Plano englobava a referência que o Decreto-Lei fizera quanto à Administração Indireta, sem que se tenha adotado medidas tendentes à alteração do mencionado normativo.

Ao dispor que o Estado constitui “projeto amplo que diz respeito às várias áreas do governo e, ainda, ao conjunto da sociedade brasileira, enquanto a reforma do aparelho do Estado

tem um escopo mais restrito: está orientada para tornar a Administração pública mais eficiente e mais voltada para a cidadania”, deixava explícito o interesse de segmentar a reforma na gestão pública federal, ainda que em outra instância a reforma do Estado pudesse ser apreciada e encaminhada. Esta diferença é relevante para o recorte que se promove. Desde a edição da Constituição de 1988, os esforços haviam se voltado para implementar a alteração do modelo de Estado que a Carta Política prescreveu, editando-se regulamentos, por leis complementares e ordinárias, ainda que, em algumas medidas se sinalizasse uma redução do porte do Estado, mas sem alterações estruturais como as que se iniciaram com a proposta de reforma do Estado, que anunciava esta preocupação com uma transformação gerencial.

Naquele momento, o Poder Executivo apresentava um modelo de gestão voltado para o aparelho do Estado, como acima definido, e, ao anunciar três alternativas de Administração Pública, qual seja, a patrimonialista, a burocrática e a gerencial, afirmando fazer a opção pela última, assim definida (PDRAE, 1995, p. 16 e 17):

Na administração pública gerencial a estratégia volta-se (1) para a definição precisa dos objetivos que o administrador público deverá atingir em sua unidade, (2) para a garantia de autonomia do administrador na gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros que lhe forem colocados à disposição para que possa atingir os objetivos contratados, e (3) para o controle ou cobrança a posteriori dos resultados. Adicionalmente, pratica-se a competição administrada no interior do próprio Estado, quando há a possibilidade de estabelecer concorrência entre unidades internas. No plano da estrutura organizacional, a descentralização e a redução dos níveis hierárquicos tornam-se essenciais. Em suma, afirma-se que a administração pública deve ser permeável à maior participação dos agentes privados e/ou das organizações da sociedade civil e deslocar a ênfase dos procedimentos (meios) para os resultados (fins).

(...)

A administração pública gerencial vê o cidadão como contribuinte de impostos e como cliente dos seus serviços. Os resultados da ação do Estado são considerados bons não porque os processos administrativos estão sob controle e são seguros, como quer a administração pública burocrática, mas porque as necessidades do cidadão cliente estão sendo atendidas.

O paradigma gerencial contemporâneo, fundamentado nos princípios da confiança e da descentralização da decisão, exige formas flexíveis de gestão, horizontalização de estruturas, descentralização de funções, incentivos à criatividade. Contrapõe-se à ideologia do formalismo e do rigor técnico da burocracia tradicional. À avaliação sistemática, à recompensa pelo desempenho, e à capacitação permanente, que já eram características da boa administração burocrática, acrescentam-se os princípios da orientação para o cidadão-cliente, do controle por resultados, e da competição administrada.

Em uma obra publicada após o exercício das funções públicas, Bresser-Pereira⁴⁵ (2009, p. 328) explicitou os pressupostos e fundamentos adotados naquela oportunidade, bem

⁴⁵Luiz Carlos Bresser-Pereira foi também Ministro da Fazenda no ano de 1987 e Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do ano de 1999.

assim, na condição de então Ministro da Administração e Reforma do Estado, cargo que ocupou de 1995 a 1998, o que se vislumbrava: uma redução do tamanho do Estado sem implicar a diminuição de seu papel, que seria mantido mediante um plano estratégico, assegurado pela ideia de transferência para a iniciativa privada, mediante contratos de gestão, a função de executar alguns serviços públicos, de maneira que houvesse condições de melhor gerir o remanescente:

Na reforma da gestão pública, cada organização pública tem um plano estratégico, mesmo quando não se prevê que tenha um contrato de gestão com o ministério que a supervisiona, como no caso das agências reguladoras. Esse plano é o documento básico que define a estrutura e orienta a ação de cada agência ou organização social. Os departamentos de formulação de políticas também podem ter planos estratégicos, mas isso não é essencial. Classicamente, os planos começam com um diagnóstico e têm como elementos básicos, por um lado, a definição da missão, dos objetivos e das metas ou indicadores de pessoal e as políticas a serem seguidas. O plano estratégico serve como base para o contrato de gestão, mas tem valor intrínseco, na medida em que envolve a participação de todos os membros da organização e representa um compromisso da parte deles.

E prossegue nos esclarecimentos de que (p. 333-334):

A reforma da gestão pública tende a preferir o controle da qualidade total com estratégia de gestão em razão de sua adaptabilidade aos múltiplos objetivos e critérios que os governos têm que observar quando dirigem seus respectivos Estados. Com o controle da qualidade, o risco de cair no clássico erro burocrático do “tamanho único”, o *one size fits all*, é menor. No entanto, desejo concluir este capítulo observando que o problema-chave da reforma não é optar por uma ou outra estratégia de gestão, mas criar instituições organizacionais e uma cultura gerencial que permitam a adoção eficiente dessas estratégias. No setor privado e no setor público não-estatal, esse problema não existe, uma vez que as empresas comerciais e as organizações sem fins lucrativos são inerentemente autônomas: seus administradores têm apenas que escolher e implementar, caso a caso, as estratégias de gestão mais adequadas. No setor público, ao contrário, a primeira tarefa é criar as condições institucionais para proporcionar à agência a necessária autonomia. Essas condições diferem necessariamente daquelas do setor privado. O Estado não opera trocando bens ou serviços no mercado, mas fazendo transferências unilaterais de recursos financiadas por receitas tributárias. O mecanismo de controle não é o mercado, mas a administração e a governança democrática. O critério central não é o lucro, que nem mesmo existe, mas o interesse público. Os interesses dos políticos, servidores públicos e cidadãos contam na definição do interesse público, que é, na medida do possível, caracterizado como lei. A lei define de modo amplo as normas administrativas ou condições institucionais, que se assemelham àquelas existentes no setor privado e mais ainda àquelas existentes no setor público não-estatal. Elas se assemelham na medida em que a reforma da gestão pública descentraliza a autoridade para tomar decisões; cria autonomia para os administradores públicos; estabelece padrões de desempenho para todas as organizações públicas; forma quase-mercados e outros mecanismos de promoção da competição entre as organizações públicas; e desenvolve maneiras de medir a produtividade das organizações públicas.

Em linhas gerais, o aspecto republicano vislumbrado estaria acobertado pela possibilidade de contenção de conflitos de interesse e de desvios de recursos públicos, diante da aplicação de recursos da iniciativa privada; e, de outra parte, o conteúdo democrático estaria configurado na oportunidade de participação social, tanto no fornecimento de serviços públicos, quanto na fiscalização pela sociedade. Assim, segundo o autor, haveria mais oportunidade de monitoramento, avaliação e deliberação quanto à forma como o serviço seria desempenhado, aprimorando mecanismos de prestação de contas em sentido amplo, não apenas quanto à aplicação dos recursos que remunerariam os prestadores dos serviços, mediante contratos de gestão. Este, é bom que se ressalve, não é o resumo sobre o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), mas a vinculação do seu conceito à ideia de Estado republicano democrático, quem como já comentado, estava na sua concepção.

Efetivamente, o modelo chegou a ser inaugurado, houve um incremento da participação social, mediante a edição de normativos que regulamentaram as organizações sociais e as organizações da sociedade civil de interesse público, datadas, respectivamente Leis n.ºs. 9.637⁴⁶, de 15 de maio de 1998, e 9.790⁴⁷, de 23 de março de 1999, esta regulamentada pelo Decreto n.º. 3.100⁴⁸, de 30 de junho de 1999. Apenas para comentar, o assunto evoluiu, anos depois, em outro governo, quando veio a ser publicado o marco regulatório das organizações da sociedade civil, que ficou popularizado como MROSC (Lei n.º. 13.019⁴⁹, de 31 de julho de 2014).

Em artigo publicado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Fernandes faz uma contextualização do ambiente gerencial do País, por oportunidade da implementação do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, pelo então Ministro

⁴⁶Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

⁴⁷ Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

⁴⁸Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências

⁴⁹Mensagem de veto

(Vigência)

(Vide Lei n.º 13.800, de 2019)

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Bresser-Pereira e há dois aspectos relevantes para a transcrição que segue: 1. aborda um aspecto sobre o movimento pós-Constituição de 1988, para a sua reforma, com uma explicação; e 2. apresenta uma justificativa para a Constituição ter sido tão detalhista a respeito da burocracia. Trazer à tona estes aspectos demonstra que, ao longo de nossa história estamos testemunhando um pêndulo de medidas que oscilam de um extremo ao outro, mantendo o percurso, ou seja, os temas que transitam entre os tomadores de decisão ou que inspiram os movimentos do cenário político versam sobre uma mesma pauta, embora com variações de formas e, eventualmente, o que é mais sutil, de substrato para os argumentos que se declaram.

Relata, portanto, Fernandes (1999, p. 9):

Rigidez e detalhismo da legislação

Aspecto controverso do diagnóstico empreendido no Plano Diretor foi o ataque ao que era identificado como uma “contrarrevolução burocrática”, cristalizada na Constituição de 88, que teria sido equivocadamente conduzida pela burocracia brasileira na tentativa de combater a corrupção e restabelecer mecanismos de controle sobre a administração pública. De fato, o texto constitucional seguiu uma percepção predominante ao longo dos anos 80 que associou o governo autoritário com a descentralização administrativa e uma presumida convivência com a corrupção. Introduziu uma série de controles e determinou soluções centralizadoras e uniformizantes com relação a alguns dos aspectos centrais de organização da administração pública, sendo os mais importantes:

- a implantação de um regime jurídico único para os servidores públicos;
- a exigência de prestação de contas em relação a todos os tipos alocação de recursos que tenham origem no orçamento;
- a inclusão no corpo do orçamento geral do governo federal, de forma detalhada, dos orçamentos de todas as agências, inclusive das que disponham de recursos próprios diretamente arrecadados;
- a adoção dos procedimentos de licitação regulamentados em lei por todas as agências e empresas estatais;
- a submissão à aprovação pelo Congresso de qualquer mudança na estrutura e organização administrativa.

O ataque do ministro Bresser Pereira aos dispositivos constitucionais que tratavam da administração pública procurava uma posição equidistante de um lado, da transigência em relação à corrupção e à falta de transparência na gestão pública e de outro, da adoção de modelos de administração burocrática já vistos como superados em todo o mundo mas equivocadamente cristalizados na Constituição Brasileira. A posição sustentada pelo ministro propugnava a substituição de controles burocráticos por controles gerenciais. Mas, a condição para a aplicação de novos modelos de organização e de gestão à administração pública brasileira seria a prévia remoção dos obstáculos ou constrangimentos de ordem legal, a começar pelos contidos no próprio texto constitucional. Ao mesmo tempo, propunha-se a revisão de leis de grande importância no funcionamento da administração federal, como era o caso da lei de licitações (Lei n.º 8.666/93), do estatuto dos servidores públicos federais, também conhecida como lei do regime jurídico único (Lei n.º 8.112/90), além de uma ampla desregulamentação legal e normativa.

Há um terceiro ponto trazido indiretamente por Fernandes e que entremeia este trabalho, que é a questão relativa à normatização e a constitucionalização da gestão. No texto transcrito fica explicitado que conter na Constituição o detalhamento burocrático seria uma

forma de combate ao autoritarismo e à corrupção. Este registro já seria relevante por si só, para a observação de que no Brasil há uma tendência a declinar nas normas a solução dos problemas que se detectam, como se a mera previsão de normas encaminhasse a solução. O excesso normativo, as normas contraditórias, a redação prolixa, repetitiva e, em algumas situações⁵⁰, o rigorismo textual são geradores de dificuldades na sua aplicação, tanto que em Roma já se dizia que a percepção de corrupção seria diretamente proporcional ao volume de normas.

Retomando o fio cronológico, houve mudanças no curso do então Ministério da Administração e Reforma do Estado (Mare), que fo'i sucedido em janeiro de 1999⁵¹ pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Câmara de Reforma do Estado e o Conselho de Governo, instituídos pelo Decreto nº. 1.526, de 20 de junho de 1995, foram extintos mediante a revogação do Decreto nº. 5.383, de 3 de março de 2005.

Ainda em 2005, sob novo governo desde 2003, com o Decreto nº. 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, foi criado o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (Gespública⁵²). No sítio eletrônico ainda disponível, mesmo após a sua revogação, pelo Decreto nº. 9.094, de 17 de julho de 2017⁵³, consta o acervo mantido e não mais atualizado, atinente ao Programa, “incluindo a biblioteca de documentos, listas de organizações aderentes e outros”. Na sua descrição ainda se consigna:

Este modelo de excelência em gestão, de padrão internacional, que expressa o entendimento vigente sobre o “estado da arte” da gestão contemporânea, é a representação de um sistema de gestão que visa aumentar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações executadas. É constituído por elementos integrados, que orientam a adoção de práticas de excelência em gestão com a finalidade de levar as organizações públicas brasileiras a padrões elevados de desempenho e de qualidade em gestão.

O uso do Modelo permite que órgãos e entidades públicos possam identificar e atuar na implementação de ciclos contínuos de avaliação de seus sistemas de gestão, oportunizando o conhecimento das práticas, dos resultados atuais e seu alinhamento aos requisitos do MEGP, o que permite agregar valor às Oportunidades de Melhoria identificadas, incrementar e inovar nos Pontos Fortes. A manutenção cíclica do processo de avaliação assegura que os resultados da gestão se mantenham ao longo do tempo e se tornem efetivos.

⁵⁰No artigo denominado *Corruptissima republica quae plurimae leges*: A lei como fonte do injusto, do pecado ou do nada, o advogado Sérgio Ricardo do Amaral Gurgel exemplifica normas bem conhecidas em que a redação de tão detalhada, cria tautologias que podem trazer dificuldade de interpretação e de aplicação, bem assim chama a atenção para a declaração atribuída ao historiador romano Tácito, contida no título de seu artigo, para quem quanto mais leis, mais corrupto o Estado.

⁵¹Vide Decreto nº 2.923, de 1º de janeiro de 1999.

⁵²O Gespública foi modificado com o advento do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que instituiu a Plataforma de Cidadania Digital, dispondo sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

⁵³Em seguida o Gespública foi revogado pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Dentre outros movimentos gerados desde 2005, em dezembro de 2009 aponta-se uma nova atuação gerencial, resultado da Carta de Brasília, documento conjunto do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Administração (CONSAD), editado por ocasião do Congresso do Congresso Consad de Gestão Pública, realizado de 26 a 28 de maio de 2008, em Brasília (DF). Tratava-se dos Ciclos de Debates e Gestão Pública, objeto da Portaria nº. 97, de 4 de agosto de 2009⁵⁴ que assim o definiu os objetivos, os participantes e a sua forma de articulação, o que é importante observar como indicativo sobre o nível de engajamento existente:

O projeto Ciclos de Debates Direito em Gestão Pública é um espaço de exposição de ideias e debates que busca aproximar e integrar profissionais de diversas áreas do conhecimento e experiência, especialmente das áreas do direito e da gestão pública, para a reflexão sobre os atuais problemas e obstáculos enfrentados pelo Estado na consecução dos objetivos da sociedade brasileira, com vistas à formulação de novos paradigmas. O foco é a discussão de princípios e valores essenciais e não de projetos específicos.

É, portanto, um fórum que visa estimular a construção de referenciais comuns para a atuação do Estado. Nesse espaço, o contraditório é um pressuposto.

O Projeto é uma iniciativa conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Associação Nacional dos Procuradores da República, com apoio da Procuradoria Geral da República, e integra os compromissos assumidos no âmbito da Carta de Brasília, firmada por órgãos e entidades públicos e privados em prol da construção de pacto para melhorar a gestão pública brasileira.

Três aspectos são relevantes destacar do Ciclo de Debates e Gestão Pública, sendo que dois serão antecipados neste parágrafo e um remanescente terá uma abordagem em apartado: (1) a articulação interinstitucional; e (2) o enfoque na gestão democrática, assim expressado:

O avanço da consolidação democrática no Brasil coloca novos desafios e temas emergentes no contexto contemporâneo. De especial importância é a relação entre os poderes e entre as instituições e controle, seus procedimentos e regras, tão importantes para a governança democrática.

Mas a ausência de requisitos socioeconômicos que favoreçam o exercício democrático dos direitos e deveres inerentes à cidadania é também importante fator a ser considerado na análise das dificuldades que afetam a governança contemporânea.

A desigualdade social é uma característica marcante da sociedade brasileira com um grande número de brasileiros ainda à margem da ação do Estado a ausência de uma cultura de controle social e de mecanismos que propiciem o exercício da cidadania nos assuntos do Estado.

O terceiro aspecto antes anunciado é mais sutil: da mesma forma que o movimento do PDRAE, o Gespública trazia implícita a ideia de expansão da gestão democrática, mediante a participação social, embora sob fundamentos e forma diversos, porque decorrentes de governos distintos e diversas eram as suas conformações políticas, como é, aliás, natural do contexto

⁵⁴Portaria publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto de 2009, Seção I.

democrático, em que uma das características é a alternância do poder de acordo com a vontade popular. Esses traços não podem passar despercebidos. Dentre as opiniões sobre o que constitui a conformação democrática, os autores divergem quanto à intensidade ou ao detalhamento quanto à participação social, a quanto deve chegar em relação ao cidadão e aos momentos de sua intervenção. Dependendo de que olhar se debruça, compreende-se existente ou não a participação democrática na gestão pública e este ponto será objeto de maior detalhamento neste trabalho.

Mais uma nota para encadeamento histórico: o acima mencionado Decreto nº. 5.378, de 2005, foi revogado, recentemente, pelo Decreto nº. 9.094, de 2017, que dispõe “sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.”.

Entremeando as iniciativas gerenciais sobre o Estado brasileiro, enfrentou-se outro processo político em que se verificou o impedimento da então titular da Presidência da República, em 2016, depois de desgastes políticos que antecederam e caminharam em simultaneidade à sua gestão e diante de um contexto em que o nascedouro estaria vinculado a atos de controle externo, pelo Tribunal de Contas da União. Mais uma vez o político foi convertido em jurídico, a partir de uma ação de controle externo. Reacenderam-se e se estabeleceram as discussões sobre combate à corrupção, processos judiciais foram convertidos na pauta do dia e nas opiniões populares, novas propostas de normas para endurecimento de penas e de intensificação de controles dos atos administrativos foram propostos e alguns efetivamente vieram a ser editados.

Iniciativas e normativos compõem o histórico relativo ao detalhamento da gestão constam no artigo de Lúcio, Martins & Rodrigues (2015), denominado Institucionalidades Republicanas, já submetido à publicação pela Revista da Procuradoria da Fazenda Nacional. Consistem em ações de cunho gerencial que não caberiam nesta narrativa. Além disso, faz-se necessário um breve intervalo nesta discussão, exatamente para demonstrar um ponto sobre o que esta pesquisa contempla.

Via de regra, as medidas gerenciais no Estado brasileiro não se editam com a exclusividade temática de gestão, pois estão atreladas à concepção de controle. Os resultados da pesquisa realizada, em parte já declinada no capítulo sobre o percurso metodológico, trarão mais evidências do que aqui se trata. Deve-se pontuar que, neste momento, não há um juízo de

valor, na afirmação acima, mas apenas uma observação, porque a análise crítica a este respeito será realizada no tópico logo a seguir, em que se discorre sobre o controle, especificamente.

Seguindo a apreciação das incidências gerenciais a partir das normas editadas, com um salto cronológico que atende a essa característica de normas, como antes anunciado, depara-se com a edição do Decreto nº. 9.203, de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional, parcialmente alterado pelo Decreto nº. 9.901, de 8 de julho de 2019, devido à reforma administrativa então implementada que cuidou de alterações de estruturas e competências.

O Decreto nº. 9.203, de 2017, declina sua regência sobre a Administração Direta e Indireta e produz um efeito relevante de alterar o polo de centralização da gestão na Administração Federal, que sempre esteve em torno do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão⁵⁵, em suas diversas formas de apresentação, para a Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e deixando, por força do Decreto nº. 10.756, de 27 de julho de 2021, para a área de controle interno do Poder Executivo, ou seja, a Controladoria-Geral da União incumbe o papel de coordenação do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.

O que mais importa para a sua referência, além da atualidade e de seu escopo é o Decreto nº. 9.203, de 2017, conter a definição de governança pública. Dado que governança e, conseqüentemente, gestão no Brasil decorrem de previsão em normas, é de precípua utilidade ter em mão este conceito para tratar do tema.

Uma última anotação, associada com a contida acima, diz respeito a outro prisma, ainda sob o efeito de registro quanto aos marcos para a gestão, a partir da Constituição, suas modificações e a legislação que a regulamenta, inclusive a legislação por esta recepcionada. Trata-se, apenas para mencionar, dos variados limites quanto ao desempenho de despesas públicas, que, partindo da acepção (precedente) da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estabeleceu as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou seja, fixou os parâmetros para o emprego de receitas públicas, associa-se com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, várias vezes alterada, fixando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e que ficou celebrizada como Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF.

⁵⁵Esta foi a sua última nomenclatura antes da aglutinação de suas competências pelo Ministério da Economia, a partir da edição da Lei nº 13.844 de 2019.

Especificamente quanto às questões de controle da gestão sob o ângulo orçamentário, procede recordar a referência a Lindblom e Wildavsky (2008, p. 10), especialmente porque este, abordar a incidência do incrementalismo na orçamentação pública, registram o entendimento de que a decisão sobre orçamento tem natureza política, é exteriorização de poder político e que o aprendizado em políticas públicas se faz por reprodução de modelos precedentes exitosos, quando possíveis de detectar e reproduzir. É um diagnóstico a ter em conta a para ser observado por dois ângulos: 1. poderia ser visto como positivo observar o realizado no exercício financeiro imediatamente anterior e mimetizar para o subsequente, reproduzindo a previsão orçamentária, afinal, implicaria que houve plano + execução + monitoramento + avaliação; 2. contudo, em que pese o significativo benefício neste incrementalismo, a gestão amadurecida pode ser disruptiva ou criativa e conter a ousadia de, ainda que com a mesma metodologia, vislumbrar outras prospecções.

Orçamento é a estrutura administrativa que possibilita o custeio da gestão, é ao instrumento através do qual o controle de exercita tipicamente e é onde se refletem as decisões normativas adotadas para a efetividade do serviço público, via políticas públicas; em outras palavras, é no emprego do orçamento que a gestão é julgada e eventualmente responsabilizada. É o ambiente evidenciador das opções normativas, com um efeito especular.

Não apenas para este tópico, mas a respeito deste também, é de se referir a ideia de inteligência pública, disponibilizada e em franca experimentação, como anunciado por Lúcio & Dantas (2018), através da utilização de instrumentos, artefatos e tecnologia que possibilitam a governança baseada em custos, com a noção de tecnopoliticidade. A proposta oferece condições de superar um obstáculo anunciado antes, em relação ao conhecimento e à gestão do conhecimento acumulado para viabilizar planejamento e efetiva governança e também deixa clara a necessidade de que qualquer tomada de decisão leve em conta o impacto orçamentário.

Não pertence ao escopo deste trabalho adentrar em cada especificidade de manejo administrativo sobre orçamento, mas, ao contextualizá-las, inclusive cronologicamente, objetiva lembrar os limites que se colocam ao administrador público. É dizer, o objetivo desta apreciação é dimensionar os espaços de atuação ou de adequação, assim como identificar, dentro desses limites, a margem de sua atuação e decisão política e gerencial, sendo relevante pontuar que a expressão política contida no período imediatamente anterior se cinge à política administrativa.

O Decreto nº. 10.382, de 28 de maio de 2020, que, além de alterar o Decreto nº. 9.739, de 28 de março de 2019⁵⁶, instituiu o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o “Transformagov”, que, em sua fase inicial será elaborado através do “Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional (PGT)”, com a atuação conjunta da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e da Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República (art. 3º). Desvinculou e alterou a ênfase do plano plurianual, referenciado na norma revogada e que prestigiava o art. 165, § 1º da Constituição Federal, para conceber outra forma de planejamento da Administração Federal. A nova diretriz para o planejamento fixou como objetivos: identificar as necessidades e as oportunidades de inovação e transformação institucional; definir prioridades de digitalização, de simplificação e de integração de processos; propor novos modelos institucionais com foco na entrega de resultados para os cidadãos; estimular ganhos de eficiência; otimizar a implementação de políticas públicas que visem à oferta de melhores serviços à sociedade; promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e entidades; e incentivar a cultura de inovação.

Nesse recente normativo, assim como nas concepções antes narradas, consta a ênfase para com a efetividade dos serviços públicos, descritas como “foco na entrega de resultados para os cidadãos”, “ganho de eficiência”, “melhores serviços” e “atuação integrada”. É o destaque que vem se procurando fazer ao longo deste trabalho, para o aspecto eminentemente prescritivo da concepção de governança pública nacional.

Como instrumento mais recente, cabe mencionar o Decreto nº. 10.609, de 26 de janeiro de 2021, que “institui a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional de Modernização do Estado”. O Decreto prevê a competência do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República para a coordenação do mencionado Fórum e declara como diretrizes da Política Nacional de Modernização do Estado:

“Art. 3º São princípios da Política Nacional de Modernização do Estado:

- I - o foco nas necessidades dos cidadãos;
- II - a simplificação normativa e administrativa;

⁵⁶O Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, e revoga o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, que estabelecia medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, dispunha sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organizava sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal.

- III - a confiabilidade na relação Estado-cidadão;
- IV - a inovação governamental;
- V - a transparência na atuação do Estado;
- VI - a efetividade na gestão pública;
- VII - a competitividade dos setores público e privado; e
- VIII - a perenidade das iniciativas de modernização.”

Como é perceptível, a superior Administração federal direta conta com diversas normas preceptivas para a delimitação de sua governança, envolvendo unidades organizacionais múltiplas e uma missão ampla a ser enfrentada. A coordenação do processo de governança, antes focado na Controladoria-Geral da União, foi transferido para a Casa Civil, a quem incumbe a coordenação do Comitê Interministerial de Governança, com a participação de diversas pastas. A coordenação do Sistema de Integridade ficou alocado na Controladoria-Geral da União, enquanto a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional de Modernização do Estado estão sob a responsabilidade de Secretaria-Geral da Presidência da República.

3. O CONTROLE E AS SUAS MANIFESTAÇÕES

Após tratar da gestão e a perspectiva a respeito da governança, cujo conceito é fixado no mesmo Decreto (nº. 9.203, de 2017), passa-se à abordagem sobre o papel do controle na governança nacional. Além das iniciativas de cunho gerencial, incrustadas na estrutura do Estado, sobre as quais se abordou no tópico imediatamente anterior, para dar movimento e efetividade à gestão, as normas de governança, de organização viabilizaram freios e contrapesos da ação executiva, mediante os controles interno e externo, prévio, concomitante e posterior.

As acepções de controle trabalhadas neste texto foram indicadas anteriormente, de maneira que, para satisfazer à forma como os assuntos estão tratados na gestão brasileira, cumpre aferir as regras que existem sobre este componente da gestão, o controle.

Na perspectiva de avaliar as alterações ou inovações constitucionais das institucionalidades podem ser listadas as seguintes modalidades de controle sobre os atos de administradores públicos em atividade no Poder Executivo federal:

Tabela 4. Demonstrativos de controles normativos.

ESPÉCIE DE CONTROLE	ÓRGÃO EXERCENTE	DESTAQUE DE NORMATIVOS EXISTENTES
INTERNO	Controladoria-Geral da União, diretamente ou através dos órgãos	• Decreto nº. 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que fixa a sua

	<p>setoriais (Controle Interno e Corregedorias) existentes junto aos órgãos e entidades e que funcionam sob a sua coordenação técnica</p>	<p>estrutura organizacional; Decreto nº. 5.480, de 30 de junho de 2005, que trata do sistema de correição e competências da Controladoria-Geral da União (alterado pelo Decreto nº. 10.768, de 13 de agosto de 2021); art. 13, inciso II da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que fixa a sua competência para a instauração de processos de responsabilidade e para a celebração de acordos de leniência; Portaria CGU nº. 784, de 28 de abril de 2016, que instituiu o Programa de fomento à integridade; Portaria CGU nº. 909, de 7 de abril de 2015, sobre avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas; Portaria CGU nº. 910, de 7 de abril de 2015, com os procedimentos para apuração da responsabilidade administrativa e para celebração do acordo de leniência de que trata a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013; Portaria CGU nº. 1.196, de 23 de maio de 2017, que regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal; e Instrução Normativa CGU nº. 14, de 14 de novembro de 2018, que regulamenta a atividade correcional no sistema de correição do Poder Executivo federal; Portaria CGU nº. 1.163, de 20 de março de 2019, que institui a estrutura de governança relativa à Gestão de Riscos e ao Programa de Integridade no âmbito da Controladoria-Geral da União; e Portaria CGU nº. 2.463, de 19 de outubro de 2020, que estabelece a obrigatoriedade de uso do e-PAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo federal e dá outras providências;</p>
<p>EXTERNO</p>	<p>Poder Legislativo, via Tribunal de Contas da União</p>	<p>Constituição Federal, art. 70 e seguintes; e Lei nº. 8.443, de 16 de julho de 1992, Lei orgânica do TCU</p>
Normativo		
<p>INTERNO/EXTERNO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei nº. 4.717, de 29 de junho de 1965, Lei da Ação Popular; 	

- Lei nº. 7.347, de 24 de junho de 1985, a Lei Ação Civil Pública
- Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992, a Lei sobre a improbidade administrativa, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, com seus Decretos regulamentadores, nº.s Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012 e Decreto 7.845, de 14 de novembro de 2012 – com regulamento contido no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015;
- Lei nº. 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei do Conselho Administrativo de Direito Econômico (Cade), trata sobre crimes contra a ordem econômica, crimes diretamente relacionados à prática de cartel e sobre a celebração de acordo de leniência, determina a suspensão do curso do prazo prescricional e impede o oferecimento da denúncia com relação ao agente beneficiário da leniência;
- Lei nº. 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº. 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº.s 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;
- Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração pública, nacional ou estrangeira;
- Lei nº. 13.140, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração pública; altera a Lei nº. 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº. 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº. 9.469, de 10 de julho de 1997;
- Decreto nº. 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a política de dados abertos do Poder Executivo federal, a fim de viabilizar a concepção de transparência, pois com as informações em formato editável possibilitam geração de relatórios e comparativos;
- Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração pública e foi regulamentada pelos Decretos nº.s 9.492, de 05 de setembro de 2018, 9.094, de 17 de julho de 2017 e 10.153, de 03 de dezembro de 2019;
- Lei nº. 13.709, de 13 de agosto de 2018, que trata da proteção geral de dados (LPGD), alterada pela Lei nº. 13.853, de 8 de julho de 2019;
- Decreto nº. 10.159, de 09 de fevereiro de 2019, que institui o comitê de governança digital;

	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº. 10.160, de 09 de fevereiro de 2019, que trata sobre política nacional de governo aberto e comitê interministerial de governo aberto; • Decreto nº. 10.025, de 20 de setembro de 2019, que trata da arbitragem para dirimir litígios que envolvam a Administração pública federal nos setores portuário e de transporte rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário; • Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; • Lei nº. 13.934, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta o “contrato de desempenho”, no âmbito da Administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais; e • Decreto nº. 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o TransformaGov - Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional. • Decreto nº. 10.609, de 26 de janeiro de 2021 - Institui a Política Nacional de Modernização do Estado e do Fórum Nacional de Modernização do Estado,
INTERNO/EXTERNO	Gestão da Ética
	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto nº. 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, que define o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal; • Código de Conduta da Alta Administração Federal, de 21 de agosto de 2000; • Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal; e • Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, editado pelo Ministério da Economia.
EXTERNO	<p>Poder Judiciário e controle dos atos administrativos, em caso concreto ou em abstrato, este mediante a impugnação de normas</p> <p>Constituição Federal, art. 92 e seguintes; Lei Complementar nº. 35, de 14 de março de 1979, Lei orgânica da Magistratura Nacional; Lei nº. 5.010, de 30 de maio de 1966, organiza a Justiça Federal de primeira instância.</p>
	Funções essenciais à justiça:
EXTERNO	<p>Ministério Público</p> <p>Constituição Federal, art. 127 e seguintes; Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1999, lei orgânica do Ministério Público; Lei Complementar nº. 75, de 20 de maio de 1993, que fixa a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União</p>
INTERNO	<p>Advocacia-Geral da União</p> <p>Constituição Federal, art. 131 e 132; Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, Lei</p>

	orgânica da Advocacia-Geral da União; Lei nº. 9.028, de 12 de abril de 1995; Decreto nº. 7.153, de 10 de abril de 2010; 10.608, de 25 de janeiro de 2021.
Defensoria Pública	Constituição Federal, art. 134 e 135; Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº. 132, de 7 de outubro de 2009, Lei orgânica da Defensoria Pública da União.

Fonte: Autora.

O Congresso Nacional, que foi eleito, em 1986 e empossado em 1987, com a finalidade de redigir a Constituição, portanto investido do poder constitucional originário, concluiu a sua missão após um ano de oito meses de atividades. A Constituição Federal, como é natural de uma nova carta política, reorganizou o Estado brasileiro e previu instituições que promovem as medidas de controle dos atos da União, mas especificamente importando tratar nesta seara de estudos quanto ao Poder Executivo. É fato que os demais Poderes contam com a atuação, sobre as suas ações, dos entes públicos responsáveis por controle, mas o recorte aqui produzido, quanto ao Poder Executivo tem como meta a verificação da relação gestor-controlado nas funções típicas burocráticas, sem enveredar pela faceta dúplice de atuação dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuem cada um em sua forma diferente de exercício, as funções finalísticas de legislar e julgar. Embora passem pelo controle interno e externo de atos administrativos, a eleição do olhar neste trabalho quanto ao Poder Executivo e a explicação a este respeito objetiva evitar a confusão sobre qual a forma de controle acerca de quais funções estatais de que se trata.

Ainda a Constituição ampliou perfis para controle da atividade administrativa ou, seria mais apropriado dizer, os especializou ou detalhou. Controle sempre houve nas demais Constituições, mas foi intensificado em 1988 e a partir de então, em crescente. Ao remodelar o Estado, não apenas tratou de organizar a sua estrutura e a forma de distribuição do poder no seu ambiente republicano, mas inovou na relação entre o cidadão/a sociedade e o Estado, mediante diversas novas organizações, diretamente criadas, como é o caso já abordado, da Advocacia-Geral da União, que passou a assumir atribuições antes acumuladas pelo Ministério Público Federal, como, ainda, instituições que decorrem desse referido redesenho estrutural.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é órgão que está mais próximo e capilarizado na Administração Pública Federal, ao se considerar que a sua competência, no âmbito consultivo, contempla assessorar Ministros de Estado, Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, bem

assim respectivos delegatários em todas as unidades da Federação. Além de prestar o assessoramento jurídico e a consultoria ao Poder Executivo, promove a sua representação judicial e extrajudicial (estas duas últimas funções se referem também aos demais Poderes), o que equivale dizer que tem como missão institucional atuar junto aos órgãos de controle interno e externo, em defesa ou em contraposição da Administração, a depender da prévia análise jurídica que a respeito realize.

A Defensoria Pública, também prevista na Constituição, tem por função precípua a representação judicial e extrajudicial dos hipossuficientes em face do Estado, especificamente a Administração federal, com funções amplas, no aspecto extrajudicial, cujo exercício, inclusive, por vezes, resta bem tangencial com as competências do Ministério Público, quanto à defesa dos interesses coletivos. Esse papel tem um forte potencial de crescimento, à medida que evoluem as soluções alternativas de conflito. Sua competência prevê a orientação jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos necessitados, em todos os graus, instâncias e foros, zelando pela observância da ampla defesa e do contraditório em favor de pessoas naturais ou jurídicas; a prioritária solução extrajudicial dos litígios, inclusive contemplando a possibilidade de composição alternativa de conflitos entre os seus assistidos; a difusão e a conscientização dos direitos humanos, inclusive quanto à proteção internacionalmente reconhecida, da cidadania e do ordenamento jurídico; o atendimento interdisciplinar, como apoio à sua missão institucional; a proteção de direitos e interesses individuais, difusos, coletivos, individuais homogêneos e do consumidor; a possibilidade de ajuizamento de ação civil pública, *habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança em prol dos seus assistidos, entre os quais se incluem crianças, adolescentes, idosos, pessoa com deficiência, mulher vítima de violência doméstica e grupos sociais vulneráveis.

O desempenho das atribuições da Defensoria Pública em favor dos necessitados pode ser configurado tanto em face de outro particular como em face do Estado, atuando a Defensoria Pública da União, quando estiver relacionada a direitos pleiteados em face da Administração federal direta, autárquica ou fundacional, e a Defensoria Pública dos Estados, perante as estruturas estaduais ou municipais, por simetria, Administração direta ou indireta, bem assim contra outro particular. É este o ponto de convergência com a linha de raciocínio deste trabalho: a possibilidade de que o poder público federal receba demandas oriundas do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do cidadão-cliente, sob diversas modalidades de representação que possa escolher, diante de interesses individuais, difusos ou coletivos, como forma de seu controle externo.

Trata-se de um cenário de controle do ato administrativo, pela Advocacia Pública nas duas vertentes antes declinadas, à medida em que, de acordo com normas pré e pós-constitucionais enunciadas na tabela precedente, há uma ampla margem de situações em que não se cuida apenas de um pedido em face do Estado, mas de um questionamento sobre uma deliberação administrativa, com o ânimo de alterá-la. Se esta demanda é oferecida em juízo ou perante o Ministério Público, faz-se presente a eventualidade de uma determinação a ser atendida, o que pode excepcionar o planejamento público. Não se trata de fazer esta menção para expressar juízo de valor, porque não seria o tom do estudo, mas a detecção de circunstâncias causais de alteração do inicial planejamento administrativo, para fazer face à demanda. Diga-se mais, que a identificação do contexto mencionado bem aproveitado geraria relevante insumo para o aprimoramento do processo construtivo de planejamento estatal, considerando que múltiplas são as variáveis a considerar, nem todas de domínio do poder público ainda factível de superação de modelo em gestão. O controle da Administração realizado pelo Ministério Público atende à modalidade externa, com o potencial de impacto sobre o planejamento administrativo, da mesma forma que o controle, interno, promovido pela Advocacia Pública, sendo que quanto a esta os efeitos não detêm a mesma abrangência.

A atuação do Poder Judiciário quanto ao controle dos atos da Administração pública intensificou após 1988. Linhas diferentes de entendimentos judiciais passaram a permear o universo jurídico, desde um perfil mais conservador, em que o Poder Judiciário manteria seu papel de equidistância dos litígios e litigantes, até uma atuação mais garantista. Este termo está relacionado exatamente com a Constituição, seria uma linha de atuação jurisdicional tendente a prover a solução da demanda judicial de uma forma que mais estivesse acorde com as garantias constitucionais. Na Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, o artigo “O Ativismo Judicial e um Novo Marco Jurídico-gerencial Democrático”, do Procurador Federal Juliano Ribeiro Santos Veloso, aborda a situação em que os litígios versariam sobre políticas públicas, portanto, contando com a Administração em um dos polos da demanda, aponta que:

3 Implicações concretas e formas de participação

O valor Justiça muitas vezes excede a judicialização e muitas vezes é inimigo dela. Os tribunais podem não ser o melhor local para solucionar diversos problemas de implantação de políticas públicas. Os tribunais têm dificuldade de estabelecer a conduta devida pela Administração, tendo em vista tratar-se de questões políticas e técnicas, de competência e de jurisdição, e haver falta de jurisprudência acerca dos temas. São inúmeras as variáveis envolvidas:

La evaluación de los efectos posibles de un proceso de judicialización de las políticas dependerá de la ponderación de numerosos factores: el alcance del reconocimiento de estos derechos en la Constitución y en las leyes; la interpretación constitucional de las obligaciones que originan; la capacidad de actores sociales relevantes para actuar en

representación de los intereses de grupos discriminados o excluidos; la accesibilidad física, material y cultural de los tribunales; el grado de organización y fortaleza de la sociedad civil y su experiencia y capacidad técnica para hacer uso de las herramientas legales; la mayor predisposición de los tribunales a enfrentar este tipo de cuestiones; los sistemas de procedimientos más abiertos o cerrados, y el tipo de remedios o órdenes que los jueces están habilitados para disponer; los mecanismos de selección de jueces y la independencia e imparcialidad de los tribunales respecto del poder político y de ciertos actores sociales relevantes en estos casos; el grado de desarrollo de los sistemas de seguridad social y las capacidades de respuesta del gobierno, del Congreso, y de las burocracias del Estado a las demandas de prestaciones prometidas en los textos jurídicos; entre otros muchos asuntos (ABRAMOVICH, 2009, p. 42).

Diante dessa complexidade, necessária se faz a qualificação dos juízes e de outros operadores do Direito para que entendam os fenômenos econômicos, políticos, financeiros e sociais sob a óptica jurídica. Os juízes não são onipotentes ou onipresentes, necessitam de qualificação adequada, até mesmo para entender laudos técnicos. Na fundamentação das decisões judiciais, ser possível determinar estar-se-á cumprindo o limite da legalidade ou não. Um governo de juízes é uma distorção do regime democrático. E a sociedade deve estar atenta a isso:

Este modelo constitucional demanda por ello de los jueces un grado mayor de responsabilidad en la fundamentación y argumentación de sus decisiones, pues el sistema político en su conjunto asume la tensión de no reemplazar arbitrio político por arbitrio judicial.

De allí la importancia de la aplicación de principios claros de interpretación constitucional, que, por supuesto, no eliminan los considerables márgenes de discreción y valoración de los jueces, pero que al menos sujetan la interpretación constitucional a ciertas reglas de argumentación. (ABRAMOVICH, 2009, p. 6).

Alguns aspectos são relevantes nesta avaliação de Juliano Veloso: o deslocamento da tomada de decisão gerencial para o Poder Judiciário (como em geral se replica com o controle) e a repercussão deste efeito no desenho do setor público, especialmente no encadeamento do ciclo de planejamento administrativo e orçamentário-financeiro, à medida em que a decisão judicial pode antecipar ou instituir dispêndios administrativos que, pelo cronograma previsto no planejamento anual (Lei de Orçamento Anual) ou pelo PPA (Plano Plurianual, de alçada constitucional), seriam objeto de execução de momento diverso ou condição estipulada pela Administração.

Não se trata de uma observação que objetiva a criticar de forma genérica os papéis que precisam ser desenvolvidos pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, mas evidenciar o que esses eventos trazem para a pauta da gestão e a forma de encaminharas mudanças de percurso afeitas ao planejamento estatal. São pontos que passam a integrar a agenda dos gestores.

Diante do avanço jurisprudencial, inclusive, estabeleceu-se um movimento tendente à contrapartida, mediante o controle externo pelo Poder Judiciário e no âmbito deste originariamente tecia-se a discussão sobre a proporção em que era dada a esta a oportunidade de imersão no mérito do ato. Esse debate levou a uma reforma constitucional, gestada no âmbito do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Ministério da Justiça, por sua já extinta Secretaria de Reforma do Judiciário: a Emenda Constitucional nº. 45, de 30 de dezembro de 2004. Produtos deste debate são o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público. O exposto é útil para a reflexão de que os movimentos de freios e contrapesos entre os Poderes geram ação e reação com impactos gerenciais para o Estado, algumas vezes com interferências em estrutura e orçamento.

No tocante ao controle interno dos atos do Poder Executivo, ao longo do tempo, desde 1988, houve, sem margem a dúvidas, a amplificação da atuação dos controles internos da Administração até o vigente formato da Controladoria-Geral da União⁵⁷ (CGU). Como exercício de suas competências, a CGU adotou medidas para operacionalizar a execução do orçamento público federal, tais como o já comentado Decreto nº. 9.203, de 2017, bem assim a Portaria CGU nº. 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade, que passam, com o advento do Decreto nº. 10.756, de 2021, a compor o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal, em paralelo com o previsto no Decreto nº. 10.795, de 13 de setembro de 2021, que institui o Programa de Integridade da Presidência da República. Na tabela acima elaborado estão dispostas diversas normas editadas pela CGU, nas múltiplas competências que assumiu desde sua criação, já sob a nova formatação constitucional.

Este crescimento da CGU na Administração pública federal, está avaliado por Loureiro e outros, que tributaram esta robustez ao amadurecimento da democracia brasileira, à medida em que percebem tal intensificação no sentido do incremento da participação social. Para tanto, referiram diversos projetos que estavam em curso no ano de publicação do trabalho, 2012:

Esse fortalecimento configurou situação inédita em nossa história político-administrativa, uma vez que nossos dirigentes e gestores públicos têm, hoje, que se relacionar com três diferentes sistemas institucionais: a) o sistema representativo, ou seja, membros do poder legislativo; b) com o sistema participativo, ou seja, com os membros de conselhos de gestão ou controle social, participantes de conferências

⁵⁷A mais recente regulamentação sobre o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União é consignada no art. 51 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resultado da conversão da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

nacionais, estaduais ou municipais das diversas áreas de políticas públicas; c) e ainda com o sistema de controle, constituído por órgãos como os Tribunais de Contas, o Ministério Público, a CGU etc. (IPEA, 2011).

De fato, além de atuar no controle de irregularidades e da corrupção, a CGU também participa do processo de monitoramento das políticas públicas, envolvendo-se na promoção do desempenho e eficiência das políticas. Tais questões têm sido hoje, mais do que nunca, objeto de preocupação não só do Brasil, mas de todos os governos democráticos uma vez que eles assumem crescentes responsabilidades no provimento de serviços públicos a seus cidadãos, quase sempre em situação de restrição orçamentária.

Portanto, de um lado, as estruturas de controle no Brasil se fortalecem como resultado do desenvolvimento gradual e não linear das instituições democráticas, que requerem a responsabilização política contínua dos governantes e a respectiva prestação de contas de seus atos ou omissões. De outro lado, as instituições de controle em várias partes do mundo se fortalecem em decorrência das demandas sociais crescentes por mais eficiência e melhores resultados na gestão das políticas governamentais (POLLIT, 2008). Na verdade, em várias democracias, mesmo as mais antigas, como a inglesa, os órgãos de controle não só têm se expandido, inclusive para os níveis subnacionais ou governos locais, mas também têm recebido a orientação de que o controle não deve visar apenas o combate à corrupção, mas igualmente melhorar o desempenho da gestão pública.

A estrutura atual da Controladoria, com a multiplicidade de atividades descrita acima, surgiu de forma incremental. No primeiro momento, entre 1994 e 2000, ainda antes do próprio surgimento da CGU, constituiu-se pela reorganização do controle interno e sua ampliação para o monitoramento das políticas públicas.

O artigo acima transcrito ainda comenta o insucesso da concepção do projeto de lei sobre conflito de interesse, que teria sido engavetado, mas o trabalho foi convertido na Lei nº. 12.813, de 2013, já detalhado na tabela de controle anteriormente apresentado. A centralidade da CGU não foi alterada desde 2012, e a descrição detalhada de normativos que constam na tabela localizada ao norte neste trabalho, embora sem a pretensão de ser exauriente, busca reforçar o movimento crescente do controle e as diversas funções desempenhadas pelo órgão. Por exemplo, após a edição da Lei Anticorrupção (LAC) e o seu Decreto de regulamento, também integrantes da tabela acima, a abrangência de atuação da CGU se estendeu a empresas da iniciativa privada que sejam contratadas pela União, ou que, em suas atividades interajam com o serviço público, de maneira que possam vir a ser penalizadas civil ou administrativamente diante da adoção de condutas em desacordo com a norma. Mais uma vez deve ser destacado que este trabalho não se destina a fazer uma avaliação sobre como deve se portar o controle, mas apenas evidenciar os movimentos que se observam, fazendo, isto sim, uma avaliação de seus efeitos sobre a gestão, vale dizer, ao apreciar como se porta o controle, quais as evidências científicas factíveis da observação quanto aos efeitos desse movimento.

O controle externo de atos administrativos previsto pelo art. 70 e seguintes da Constituição Federal, desempenhado pelo Tribunal de Contas da União, como órgão de assessoramento ao Poder Legislativo. Medauar (2015, p. 456), em que pese a prescrição do art. 71 (“O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do

Tribunal de Contas da União, ao qual compete: (...))”, integrando a Seção IX do “Capítulo I – Do Poder Legislativo, parte do Título IV – Da Organização dos Poderes”, considera “ser impossível considerá-lo subordinado ou inserido na estrutura do Legislativo”, pois sua função seria “de órgão independente, desvinculado da estrutura de qualquer dos três poderes”. Di Pietro (2016, p. 897-899), por sua vez, tem uma perspectiva mais focada e objetiva do exercício da atividade de controle. Sua obra contém uma explanação geral sobre as funções correspondentes, diferencia as modalidades interna e externa, vindo a apresentar o detalhamento específico da segunda, como se observa na transcrição adiante:

O artigo 70 permite inferir algumas normas básicas:

1.1.1. Quanto à **atividade** controlada, a fiscalização abrange a contábil, a financeira, a orçamentária, a operacional e a patrimonial; isto permite a verificação da contabilidade, das receitas e despesas, da execução do orçamento, dos resultados e dos acréscimos e diminuições patrimoniais;

1.1.2. Quanto aos **aspectos** controlados, compreende:

“I – **controle de legalidade dos atos** de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II – **controle da legitimidade**, que a Constituição tem como diverso da legalidade, de sorte que parece assim admitir exame de mérito fim de verificar se determinada despesa, embora não ilegal, fora legítima, tal como atender a ordem de prioridade, estabelecida no plano plurianual;

III – **controle da economicidade**, que envolve também questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação de despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, uma adequada relação **custo-benefício**;

IV – **controle de fidelidade funcional** dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

V – **controle de resultados de cumprimento de programas de trabalho e de metas**, expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços” (cf José Afonso da Silva, 2003:727);

1.1.3. quanto às **pessoas** controladas, abrange a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como qualquer pessoa física ou entidade pública, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária;

1.1.4. a fiscalização compreende os sistemas de **controle externo**, que compete ao Poder Legislativo, com auxílio do Tribunal de Contas, e de **controle interno** exercido por cada um dos Poderes.

O controle externo foi consideravelmente ampliado na atual Constituição, conforme se verifica por seu art. 71. Compreende as funções de:

1.1.4.1. **fiscalização financeira** propriamente dita, quando faz ou recusa o registro de atos de admissão de pessoal (excetuadas as nomeações para cargos em comissão) ou de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão; quando se faz inquéritos, inspeções e auditorias; quando fiscaliza a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

1.1.4.2. de **consulta**, quando emite parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República;

1.1.4.3. de **informação**, quando as presta ao Congresso Nacional, a qualquer de suas casas, ou a qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

1.1.4.4. de **juízo**, quando “julga” as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e as contas daqueles que deram

causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário Público; embora o dispositivo fale em “julgar” (inciso II do art. 71), não se trata de função jurisdicional, porque o Tribunal apenas examina as contas, tecnicamente, e não aprecia a responsabilidade do agente público, que é de competência exclusiva do Poder Judiciário; por isso se diz que o julgamento de contas é uma questão prévia, preliminar, de competência do Tribunal de Contas, que antecede o julgamento do responsável pelo Poder Judiciário;

1.1.4.5. **sancionatórias**, quando aplica aos responsáveis, nos casos de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

1.1.4.6. **corretivas**, quando assina prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade; e quando susta, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos deputados e ao Senado Federal; nos termos do § 1º do artigo 71, no caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis; pelo § 2º, se o Congresso ou o Poder Executivo, no prazo de 90 dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito; isto constitui inovação da Constituição de 1988, já que, na anterior, a decisão final, de natureza puramente política, ficava com o Congresso Nacional;

1.1.4.7. de **ouvidor**, quando recebe denúncia de irregularidade ou ilegalidades, feita pelos responsáveis pelo controle interno ou por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, nos termos do artigo 74, §§ 1º e 2º.

No exercício de suas competências, a CGU e o TCU vêm editando significativo material decorrente de sua gestão do conhecimento acumulado quanto ao exercício de suas competências, como a edição de manuais e relatórios, assim como tem atuado em realização de debates e eventos, embora neste ano de 2021, e no anterior, de forma não presencial, diante da suspensão das atividades presenciais, devido às medidas de combate à pandemia de covid-19. Trata-se da oferta de contribuições para a governança pública do Poder Executivo Federal, baseada em sua expertise, o que efetivamente condiz com os parâmetros de boa governança, à medida em que se converte em subsídios para atuações futuras e melhores direcionadas.

Segundo Kingdon (2002, p. 37), existem algumas razões para que se prestigie a atuação do Poder Legislativo na gestão de políticas públicas: 1. porque é no Congresso em que elas são apreciadas e aprovadas (na forma de leis); 2. o que os congressistas produzem é imediatamente acompanhado pela mídia e transmitido para a população; 3. embora o Congresso não seja um ambiente em que esses assuntos tenham espaço para aprofundamento de discussões, os temas devem chegar bem debatidos, para uma manifestação de caráter premente, para o momento; 4. a orientação política dos congressistas estimula que se procurem estabelecer intervenções em políticas públicas relacionadas com essa área de interesses. No caso do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional, será relevante emprestar a sua experiência à possibilidade de entregas que viabilizem a qualquer feição política a satisfação sobre o trabalho de controle externo e auditoria.

A lei orgânica do TCU também contém a previsão de que os três Poderes da União atuem de forma integrada, constituindo sistema de controle interno (art. 49), sob a regência do TCU, como orienta o art. 51 (“Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência de imediato ao TCU, sob pena de responsabilidade solidária.”). Assim, por previsão normativa, a atuação dos dois órgãos deve se dar de forma integrada e coordenada.

Em síntese, o controle ocorre prévia ou concomitantemente, pela Advocacia Pública; em seguida à prática do ato, internamente, pela CGU e suas unidades nos órgãos ou entidades públicas; ainda internamente, pela Defensoria Pública; ou externamente, pelo Ministério Público, pelo TCU, ou pelo Judiciário, a qualquer momento. Igualmente, pode ser realizado o controle social, nas diversas formas previstas nos normativos declinados na tabela antes exposta. A recomendação originária do Ministério Público⁵⁸, na esfera extrajudicial, inclusive o Ministério Público junto ao TCU, pode desencadear a adoção de medidas administrativas com a mesma repercussão gerencial que as decisões judiciais: inquéritos civis com potencial de recomendações ou de serem encerrados mediante a celebração de termo de compromisso pelo ajustamento de conduta detectada em descompasso com a norma constitucional, legal ou infralegal. O controle social pode ser exercido pelo cidadão individualmente ou como sociedade civil organizada sob forma de pessoas jurídicas como associações, sindicatos, organizações sociais, dentre outras, inclusive as integrantes do terceiro setor, provocando as medidas de controle antes declinadas, ou diretamente, por ações populares, ou nas diversas formas de monitoramento dos dados do poder público, disponíveis nos meios de comunicação e tecnológicos.

Ainda na perspectiva de controle de atos administrativos, não se pode deixar de mencionar o papel de destaque do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, inicialmente previsto pelo Decreto de 26 de maio de 1999, modificado pelo Decreto de 18 de maio de 2001 e, finalmente, disposto pelo Decreto nº. 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. O Sistema de Gestão da Ética constitui um misto de controle interno e controle externo, à medida em que oferece a orientação para a organização interna do Poder Executivo e viabiliza um canal de recebimento de registros quanto a condutas em desacordo com o Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21 de agosto de 2000, submetido à Presidência da República pela Exposição de Motivos nº. 37, de 18 de agosto de 2000, pelo Ministro Chefe da

⁵⁸A lei orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993), prevê as atribuições comuns aos órgãos que o compõem, especialmente no art. 25 e seguintes.

Casa Civil da Presidência da República. O Decreto nº. 6.029, de 2007, atribui a competência de coordenação do Sistema de Gestão da Ética à Comissão de Ética Pública, a quem incumbe também a função de dirimir dúvidas quanto à interpretação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994. Assim como atua a CGU com a coordenação do sistema de controle interno e a AGU como sistema de assessoramento e consultoria jurídica do Poder Executivo, coube à Comissão de Ética Pública a orientação técnica intersetorial das Comissões de Ética que devem existir em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo, diante do disposto no art. 2º, do Decreto nº. 1.171, de 1994.

Ainda regulam a ética no Poder Executivo federal o Decreto nº. 4.334, de 12 de agosto de 2002, que dispõe sobre as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração pública federal, nas autarquias e fundações públicas federais, com o contido no art. 11, da Lei nº. 12.813, de 2013 (Lei sobre conflito de interesses), que determina a divulgação diária das agendas de compromissos públicos dos agentes (públicos) que ocupem cargos em comissão de nível igual ou superior ao grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS) 5 ou equivalentes.

Finalmente, concluindo este roteiro normativo, em junho de 2020 foi editado, pelo Ministério da Economia, o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, proposto pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. Deve-se recordar a competência, atribuída pelo Decreto nº. 9.745, de 8 de abril de 2019 (art. 1º, inciso XVIII), ao Ministério da Economia para editar normas que dizem respeito aos agentes públicos de todo o Poder Executivo Federal.

Todas essas competências para o controle de legalidade e da moralidade dos atos administrativos influenciam na forma de se conduzir na Administração Federal e impacta nos resultados (efetividade) das políticas públicas, embora por si só não possam aferi-las em conteúdo e fomentar o seu aprimoramento. Diante de tantas normas, instituições, agentes e entendimentos, é significativa a miríade de possibilidades de que a atuação de um desses órgãos influencie e se subsuma no papel do gestor público, gerando efeito deliberativo, na decisão a tomar. De uma parte pode se demonstrar desfavorável atuar num cenário incerto, em que a qualquer momento podem advir determinações com efeito modificador do planejamento realizado, porém, de outra parte, o sistema jurídico vigente, especialmente, com o advento da Constituição Federal e das normas que a regulamentam, prevê esta rede de atuações como o

exercício da função de freios e contrapesos, representando esta constatação mais um dos diversos desafios com que se depara o gestor em um Estado democrático.

Há que se considerar que na perspectiva do controle dos atos administrativos está incluído o exercício do poder sancionador do Estado, na perspectiva interna ou externa. O Estado é provido de um poder, também avaliado como dever de agir, que o direito denomina poder de polícia, aspecto que está intimamente conectado à capacidade ou legitimidade de o Estado se utilizar da força, por isso é o efetivo titular do direito criminal, assim como, na seara do direito administrativo, está autorizado/ legitimado a exercer a capacidade de aferição do cumprimento de normas e de aplicação de penalidades em face do servidor, do que mantém relações jurídicas com a Administração e do particular. Esta faculdade/dever se implementa, especialmente, no âmbito interno, com o potencial de ação em relação aos seus agentes, quando da configuração de cometimentos de faltas, de acordo com o atendimento dos ritos procedimentais peculiares de cada situação. Trata-se de uma das formas de exercício do poder sancionador, neste caso aplicável ao Estado, na condição de “empregador” de recursos humanos, da mesma forma que, na iniciativa privada, cabe ao empregador a contratação e a dispensa, com o cumprimento das prescrições legais pertinentes.

A abordagem sobre poder sancionador neste trabalho, centra-se na relação entre a Administração e seus agentes, embora o conceito em si possibilite, como já abordado, vislumbrar a relação da Administração com o particular com quem mantém relações jurídicas, ainda que não perenes, mediante as mais diversas formas, seja como poder de polícia típico do Estado, ou por decorrência de vínculo contratual, em sentido amplo, quando se apresenta a necessidade de que bens ou serviços lhe sejam fornecidos para a implementação de sua razão de ser. No estudo de caso efetuado junto à Controladoria-Geral da União e referido neste trabalho, a pergunta estava relacionada exatamente por conhecer as circunstâncias que levam a que um servidor responda a processo disciplinar, atraindo sobre si a força do poder sancionador, no estudo, com possibilidade de aplicação de pena expulsória, forma de controle extrema e posterior à conduta administrativa.

Para fazer frente a esse contexto verdadeiramente complexo de manifestação do controle, a gestão pública passa a ser composta por um mosaico, em que se faz necessário demonstrar em cada situação a adequação integral ao modelo. Nem sempre as soluções de um problema, contemplando algumas variáveis, indicam que a mesma medida caberá para outras circunstâncias. Os cenários são ricos, dinâmicos. Em que pese sinalizar mais favorável o horizonte do planejamento administrativo exclusivo, uniforme, a alternativa configurada no

cotidiano exige outro tratamento e induz que o controle concomitante dos atos e fatos repercutam como uma significativa razão de aprimoramento constante. Os ciclos de planejar-fazer-monitorar-avaliar não são estanques ou autônomos. Convém rememorar aqui, mais uma vez, a natureza política de qualquer encaminhamento do Estado, para o qual nada deixa de ser complexo, e, como recorda Milovic (2017, p. 28), “política é essencialmente conduta prática”. A possibilidade de cotejo multifacetados de cenários e alternativas com as diversas formas de controle por que pode passar a decisão administrativa pode ser um elemento que a enriqueça, desde que haja o preparo para enfrentar os desafios desse novo olhar, a inteligência gerencial para compor por sobre as dificuldades, colher das controvérsias as melhores concepções para o planejamento, promover a composição por sobre o conflito e o aparente antagonismo. Já foi pontuado por Mouffe (2015, p. 29-30) que, por mais plausível que se atue mediante o consenso, o dissenso tem um potencial de efetivar mais fortemente os preceitos democráticos:

Não há dúvida de que o consenso é necessário, mas ele precisa estar acompanhado do dissenso. Embora o consenso seja necessário no que diz respeito às instituições constitutivas da democracia e aos valores “éticos-políticos” que caracterizam a associação política – liberdade e igualdade para todos -, sempre haverá discordância quanto ao seu significado e quanto ao modo como devem ser implementados. Numa democracia pluralista, essas discordâncias não são apenas legítimas, mas também necessárias. Elas fornecem a matéria-prima da política democrática.

Os meros antagonismos entre gestão e controle não sinalizam trazer boa perspectiva ao amadurecimento do Estado. Respeitados os espaços de atribuições, as ações são integradas e complementares, mas a falta de compreensão quanto a estes aspectos pode gerar consequências indesejáveis para a finalística estatal e para a compreensão da governança, como se seguirá explorando.

4. DELINEANDO O CAMPO DE INCIDÊNCIA PARA GESTÃO E GOVERNANÇA

Este capítulo tem discorrido sobre o controle que se exerce sobre a gestão pública, a partir do marco temporal da Constituição Federal, sem a exclusão das normas que a antecederam, mas que foram por esta recepcionadas e vislumbrando as normas infraconstitucionais desde 1988. A narrativa que se faz guarda a pertinência com os normativos expostos e o seu encadeamento, sempre que possível cronológico. Existe um nexo lógico para esta exposição, com o objetivo de apontar, em relação ao controle, a configuração de um sistema multivariado, sobre o qual se esboçou no tópico imediatamente precedente a este, em que se inserem alguns subsistemas com potencial de ação e resultados, e que geram repercussão direta

ou indireta nas decisões dos agentes públicos ou em suas condutas, portanto geram efeitos na gestão pública.

Em capítulo adiante serão produzidas algumas reflexões a partir de uma analogia da gestão pública, com o que se colhe na gestão privada, de onde cada vez mais são extraídos os elementos para a pauta da ação na esfera pública. Para este momento, é importante vislumbrar o delineamento do ambiente sobre o qual esta pesquisa se debruça. Não é a respeito do controle especificamente que este trabalho se concentra, é sobre a gestão, não para sugerir que se desenvolva sem o controle, pois este é uma parte essencial do Estado, como descrito pela Constituição Federal. Ao comentar sobre controles, este trabalho busca definir o que impacta na gestão, procurando evidenciar, exatamente como prevê o Decreto nº. 9.203, de 2017, todo o complexo de instrumentos e mecanismos que estão na pauta diária de um gestor público e que este precisa articular. Os órgãos que atuam com a competência de realizar o controle também estão sujeitos a própria gestão e ao próprio controle. Os órgãos com a atribuição de controle, sob quaisquer das formas declinadas neste capítulo, também identificam situações que efetivamente destoam da gestão pública previstas nas normas e agem/devem agir com os procedimentos e nas esferas necessárias para que a distorção à lei seja corrigida e devidamente sancionada. Como já exposto, também não é sobre este o foco deste trabalho. Esta pesquisa está centrada na atuação que não viola a norma, na identificação da gestão pública que é possível realizar, acorde com a norma e com o controle. É este o seu campo, que pode ser configurado no gráfico a seguir, que se denomina de gráficos das instâncias, porque esclarece sobre aquelas a respeito das quais se menciona e se firma, com o formato diferente, a instância a respeito da qual se trata, e que deve ter uma forma diferente, porque não pode vislumbrar arestas, deve ser produto de composição:

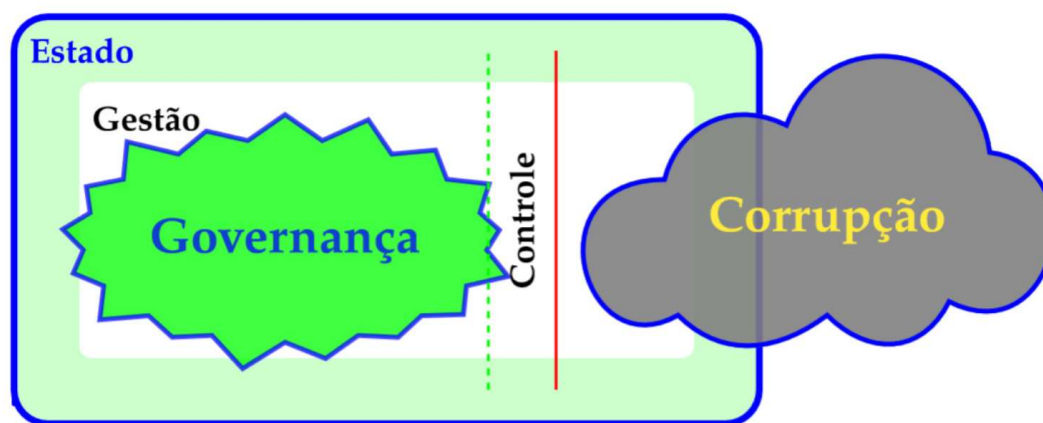


Figura 1. Contexto da governança. Fonte: Autora.

Na estrutura do Estado, a relação com o controle é permeável, mas o controle é a barreira que limita a gestão e a corrupção. Resta para a gestão o espaço remanescente do controle e é o campo em que se pode vislumbrar as condições para o agir com governança. Esta não é uma figura de cenário ideal, é uma imagem de proporções do que é factível observar atualmente. Há que se pensar que a imagem apresentada acima, apenas para efeito figurativo, deve ser concebida de forma dinâmica. A extensão da governança e a sua coincidência completa ou não com a gestão depende de um processo dinâmico, progressivo ou não, a depender do estágio de desenvolvimento gerencial.

Considera-se, assim, que governança é a capacidade de a gestão pública atuar sobre o cenário de suas competências de forma normativa, planejando seu desempenho e considerando todos os limites, para a definição do efetivo papel do Estado no provimento de seus deveres para com o corpo social, na forma de serviços públicos, independentemente da visão de governo que se possa conceber, porque, sob qualquer que sejam estas formas, haverá sempre a missão que a Constituição impõe ao Estado, de acordo com o seu preâmbulo: “destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias”.

Nas próximas linhas consta a análise sobre o campo da gestão, um percurso sobre as suas possibilidades, exatamente a partir do sistema normativo em que está colocada no Poder Executivo federal brasileiro e sobre o qual se descreveu ao detalhe até aqui.

5. AS REPERCUSSÕES DO CONTROLE: EFEITOS PARA A GOVERNANÇA E PARA A GESTÃO PÚBLICA QUANDO O CONTROLE SOFRE DIANTE DAS VARIAÇÕES DE INTENSIDADE

Como observado até aqui, o controle é atividade intrínseca da gestão, ainda que se contemple o panorama privado, que, pela concepção geral, seria menos afeito à conformação burocrática do que no âmbito da gestão pública. A razão de ser do controle tampouco pode estar vinculada exclusivamente à configuração de falta de confiança, embora possa ser equivocadamente assim atribuído. Em verdade a ideia de uma dupla verificação a respeito de um mesmo ato (administrativo) parte de uma ideia de lhe dar mais segurança, uma vez atestado

que um segundo olhar tem a maior probabilidade de remover erros de produção ou compartilhar responsabilidades, atenuando eventual equívoco. Como em qualquer ato proveniente da ação humana eventual imprecisão com que se administram até medicamentos pode ser tão desfavorável à saúde quanto a sua falta.

Na análise das correlações produzidas no capítulo anterior, a apreensão simplesmente parcial de que o controle é uma expressão da democracia poderia gerar a equivocada concepção de que, portanto, quanto mais controle houvesse, mais isso seria um indicativo de democracia, o que pode não proceder, necessariamente. O controle excessivo pode ser um atentado contra a democracia, à medida em que este assumiria uma função que não lhe foi destinada, de, por exemplo, implementar as políticas públicas diretamente. Pela concepção democrática, assim vislumbrada a acepção normativa baseada em Estado democrático de direito, a função controle seria, em singelas palavras, atestar que o emprego dos melhores esforços da Administração estiveram voltados à efetivação dos compromissos assumidos em face do cidadão, mediante o atendimento de todas as normas atinentes. Por outro lado, a excessiva elasticidade do controle não significa a efetiva configuração de um ambiente de confiança, necessariamente.

Pode-se pensar no controle como sendo um processo de teste de hipóteses, na acepção usual da estatística clássica. Ao se estabelecer esta relação extraem-se algumas reflexões interessantes: os conceitos de “teste de hipóteses”, “erro do tipo I” e “erro do tipo II” foram concebidos por Neyman e Pearson (1993) como uma alternativa à teoria de Fisher (1925).

Como esclarece Sheskin (2003, p. 54), o conceito mais básico para o teste de hipótese clássico é o de *hipótese* e, mais especificamente, o de *hipótese nula*. Uma hipótese nula, geralmente denotada por H_0 , é uma afirmação de que não há diferença (entre duas populações) ou não há efeito, isto é, um determinado efeito de interesse é nulo. Como o estatístico está em geral interessado em detectar um efeito ou verificar que há uma diferença entre duas populações dadas, em geral o objetivo do teste é *rejeitar* a hipótese nula. Neste caso, o estatístico considera a *hipótese alternativa*, que indica que há diferença entre as populações ou a presença de um efeito não-nulo. Geralmente é essa conclusão que o estatístico espera obter. No entanto, o teste de hipótese pode falhar em rejeitar a hipótese nula. A falha da rejeição não significa que a hipótese nula é verdadeira, mas apenas que o teste não foi capaz de provar sua falsidade.

É proveitoso ver os processos de controle como testes de hipóteses. Partindo desse ponto de vista, o mecanismo de controle tem por objetivo provar o equívoco de um determinado gestor público. Veja-se que essa interpretação consegue se harmonizar com o princípio legal de presunção de inocência. De fato, a presunção de inocência pode ser considerada a hipótese nula:

se o processo falhar em rejeitar a hipótese nula (de que o gestor público é inocente), então este poderá gerar a aprovação integral de sua gestão, com efeitos equivalentes a ser, de fato inocente. Apenas quando o processo é capaz de rejeitar a hipótese nula, ou seja, quando o processo é capaz de provar o equívoco do gestor público, é que este pode ser condenado a uma reparação. Ou seja, estabelecem-se as seguintes hipóteses:

H_0 (hipótese nula): o gestor público apresentou atividade administrativa regular; e

H_1 (hipótese alternativa): o gestor público incorreu em infração normativa.

Ao vermos o processo de controle como um teste da hipótese nula de que o gestor público apresentou atividade administrativa regular, somos levados a considerar os dois tipos de erros que aparecem na literatura estatística: os erros do tipo I e do tipo II. Sheskin (2003, p. 59) define o erro do tipo I como sendo o erro de rejeitar a hipótese nula quando ela é verdadeira. O erro do tipo II ocorre quando não se rejeita a hipótese nula quando ela é falsa. A Figura 2, a seguir, ilustra esses dois tipos de erro, bem como as situações em que se obtém inferências corretas:

		A Hipótese Nula H_0 é:	
		Verdadeira	Falsa
O resultado do teste é:	H_0 não é rejeitada	Inferência Correta (negativo verdadeiro)	Erro Tipo II (falso negativo)
	H_0 rejeitada	Erro Tipo I (falso positivo)	Inferência Correta (positivo verdadeiro)

Figura 2. Cotejo de hipóteses: erros tipo I e II para uma H_0 genérica. Fonte: Sheskin (2003, p. 59).

É conveniente especificar os tipos de erro para o caso considerado em que a hipótese nula é, como mencionado acima, “o gestor público apresentou atividade administrativa regular”. A Figura 3, abaixo, ilustra os dois tipos de erro nessa situação.

Obviamente, os dois tipos de erros são muito perniciosos, mas provocam diferentes impactos. A seguir ambos os erros são discutidos com mais detalhes.

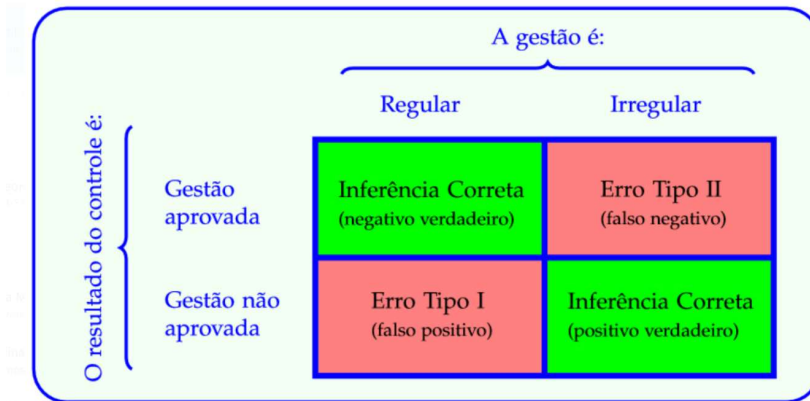


Figura 3. Correlação de erros: erros tipo I e II, quando H_0 é gestão regular. Fonte: Sheskin (2003, p. 59).

Na trilha de concretização do controle, dois efeitos devem ser tidos em conta na régua de sua gradação:

- a) Falso positivo
- b) Falso negativo

Quando o controle é exercido com rigor excessivo, o julgamento dos agentes públicos passa a ser promovido de uma maneira dura, com severas exigências, passando a ser verificar como irregularidades fatos admissíveis em outros momentos ou a própria compreensão como irregulares condutas em que a legislação flexibilizara à discricionariedade dos agentes públicos para escolhas, circunstâncias estas que podem gerar retração de suas atividades administrativas. Seria o caso de considerar, assim, ilegalidade onde necessariamente não caberia esta conclusão, portanto, induzindo um resultado falso positivo, vale dizer, a equivocada consideração de que se convolou uma conduta por improbidade, quando efetivamente o ato administrativo é passível de defesa.

Guardadas as devidas proporções, evento simétrico com outro sinal pode ser observado na hipótese de que o controle venha a se portar de forma demasiadamente condescendente com o gestor, alternando o pêndulo para o outro lado. Quando, e se, ocorre esta situação, condutas que flertam com a ilegalidade deixam, assim, de serem percebidas e retificadas, em detrimento do patrimônio material e imaterial da Administração. Este ambiente gera o falso negativo, vale dizer, a desconsideração da conduta improba, com a sua indevida convalidação. É falso negativo, porque de fato não é negativa de detecção da circunstância deletéria ao bem comum.

Nessas hipóteses de falso positivo (conduta admissível interpretada como irregular por controle excessivo) e de falso negativo (conduta inadmissível interpretada como regular por controle leniente), a imprecisão do filtro controle gera externalidade desfavorável para a gestão: no primeiro caso, um desestímulo ao trabalho árduo para seguir as regras e saber os limites de

alternativas, gerando probabilidade de inércia em eventos futuros; e, na segunda circunstância, o descompromisso com a missão, porque a reprovabilidade será inexistente ou de baixa intensidade, viabilizando uma racionalização – rememore-se o triângulo da fraude, abordado em outro ponto deste trabalho – ou uma avaliação de risco concluindo pela possibilidade de assunção das consequências da punibilidade de baixa incidência, no cotejo probabilidade x intensidade da sanção.

As duas situações de falso positivo ou falso negativo trazem consequências para o exercício da gestão pública e devem ser bem avaliadas na oportunidade de planejamento da função controle.

CAPÍTULO VI

ATUAÇÃO DO ESTADO E A BUSCA PELA INTEGRIDADE

1. INTEGRIDADE

O Brasil possui um acervo extenso de normas sobre conduta administrativa, como pode ser exemplificado linhas atrás e o que permite antever com alguma facilidade que não temos um problema com a falta de regulamentação de formas de empreender condutas na gestão pública voltadas à preservação do bem comum, muito ao contrário. Contudo, talvez caiba a reflexão sobre que, eventualmente, o excesso possa ser tão pernicioso quanto à ausência, por dar margem a contradições da mais diversa ordem. Outra ponderação neste campo está contida em duas observações estabelecidas por Furtado (2018, p. 26-27):

Atribuir, ainda nos dias atuais, à herança portuguesa a culpa pelas deficiências em nossa formação cultural e considerá-la a principal causa da corrupção brasileira interessa apenas àqueles que se beneficiam das fraudes e dos desvios dos fundos públicos – entre os quais certamente não mais se incluem a monarquia e a aristocracia portuguesas.

(...)

(...) a principal causa para os elevados níveis de corrupção no Brasil – aliada à democracia (ou falta dela) – constitui, ao mesmo tempo, causa e efeito das inúmeras fragilidades econômicas, sociais e políticas nacionais reside, em primeiro lugar, em nosso sistema jurídico administrativo. Portanto, a superação dessas deficiências dependeria tão somente de vontade política para identificar essas vulnerabilidades vigentes na legislação brasileira, especialmente no campo do Direito Administrativo, e de corrigir as falhas nas estruturas dos diversos órgãos e entidades da organização administrativa brasileira.

A obra referida acima é voltada para a análise da corrupção no país e sobre as medidas para o seu enfrentamento. É este um problema gravíssimo, não apenas no Brasil, e vem sendo objeto de uma profusão de publicações, com intuito de reverter o foco para a gestão pública (e privada também) adequada aos padrões éticos. Contudo, como vem discorrendo este trabalho, a sua proposta não é enveredar por esta trilha de análise do combate à corrupção, por mais grave e relevante que o assunto se apresente, e sim gerar uma visão sobre o outro lado, da mesma moeda: como a gestão pode ser desenvolvida, em que pesem as dificuldades, e como se materializa a governança prevista pelo Decreto nº. 9.203, de 2017, exatamente diante do contexto todo em que o assunto atualmente está configurado na previsão normativa nacional, que se procura delinear. Assim, sob este olhar que não é sobre o problema, mas a inversão das causas, que se faz um destaque de alguns trechos específicos da transcrição acima.

O primeiro ponto a destacar da transcrição acima está relacionado com a postura de deixar de buscar causas externas dos problemas de conduta administrativa e adotar uma postura de responsabilidade nacional. O segundo aspecto está no destaque para a importância da robustez democrática para a superação de “fragilidades econômicas, sociais e políticas

nacionais”. E o terceiro e último elemento que se destaca: a correção das falhas estruturais da “organização administrativa brasileira”. Os três pontos colhidos guardam pertinência com o que se desenvolve neste trabalho e estão consideravelmente imbricados. A assunção da responsabilidade pela solução dos problemas na gestão pública por quem a integra decorre da correspondência com a confiança democrática que viabilizou a investidura, desde o cargo eletivo majoritário do Poder Executivo Federal até a possibilidade de admissão de um servidor público federal, mediante concurso público, ainda que para o cargo de menor envergadura da Administração, em qualquer dos Poderes e qualquer que seja seu regime de prestação da sua atividade laborativa, pois todos os servidores em algum momento representam, como ensina O’Donnell, a face do Estado para o cidadão. Para ambos, a forma de ingresso no serviço público atende aos preceitos democráticos, porque corresponde ao que está previsto na legislação e as normas que tecem os ditames para o funcionamento de qualquer que seja a organização pública provêm de um Poder (Legislativo) cuja composição também está prevista na legislação (Constituição Federal). Em outras palavras, a forma de admissão, de manutenção e de exclusão dos agentes públicos, quaisquer que sejam, é resultado de uma engrenagem que pressupõe a consolidação de um processo democrático, que se fortalece ou se fragiliza se os elos estiverem ameaçados de ruptura. A parte fracionária gestão se conforma nesse todo e sua missão está vinculada também e especialmente com desempenhar da melhor forma este mandamento central de servir ao público.

Quando ocorre uma fissura nessa complexa engrenagem, causada por falta da conduta esperada, a depender da abrangência do erro cometido, a legislação prevê as medidas para aferir responsabilidades e atribuir penalidades. É o que determina a Constituição Federal, restaurar o equilíbrio dessa engrenagem, mediante a efetivação dos princípios anunciados no art. 37. Na cultura jurídica brasileira, tradicionalmente a averiguação quanto à regularidade e efetividade dos serviços administrativos tem sido competência da área correcional ou meramente disciplinar, a depender da estrutura dos órgãos administrativos, em geral exercida em relação exclusivamente aos componentes de seus quadros e em observância da respectiva legislação sobre gestão de pessoas. Eventuais condutas praticadas em concurso com agentes externos, ou seja, em conjunto com pessoas não integrantes da Administração também podem gerar penalidades de particulares, a depender do vínculo que se tenha estabelecido com a Administração e geram incumbência de esferas civil ou penal, para tanto gerando a provocação de outras instituições, como Polícia, Ministério Público e Advocacia Pública.

A atuação da área disciplinar costumeiramente decorre de falhas na conjuntura gerencial, de maneira a provocar a adoção de medidas corretivas, decorrentes da aplicação de penalidades. Em outras palavras, as soluções dos problemas tinham duas sendas: gerencial, via de regra, de condão empírico, sem familiaridade com os conhecimentos específicos na matéria, ou punitivas, mediante a falha dos esforços empreendidos na primeira, gerando um processo de responsabilização do agente.

À medida da profissionalização do serviço público, nos últimos anos, a especialidade de algumas funções vem ganhando corpo, de maneira que as atribuições de algumas áreas na Administração pública começam a decorrer desta evolução. A capacidade gerencial encontra aprofundamento e alargamento das suas possibilidades, pela necessidade de que os gestores públicos assumam cada vez mais a responsabilidade, não apenas pelas entregas do serviço público, mas quanto a sua qualidade, o que impacta na relação estabelecida pela Administração com o que nesta exerce sua atividade laborativa. Rememore-se que foi tratado, no capítulo inicial que aborda os conceitos, sobre os que se relacionam com o Estado democrático, em decorrência da natureza múltipla dos vínculos possíveis, embora, ao longo desta abordagem seja esclarecido que o seu foco está na relação da União com os agentes públicos federais.

A transformação do Estado meramente administração para o gerencial, com o avanço das teorias sobre governança, especialmente assimilando conceitos e inovações do setor privado, mais acentuadamente nos últimos anos do século passado e também diante da ampliação das relações com este (setor privado) mantidas implicou a sedimentação de conceitos como a governança, vale dizer, a capacidade de elaboração técnica sobre o gerencial, com a atribuição de visão estratégica e edificação de metas, objetivos e indicadores; conceber uma nova ótica que influa em padrões de atuação comportamental, forçosamente, a ideia de aprimorar a gestão, incrementando resultados e a sua forma de entrega.

Apreciando a gestão pública e seus controles, ao longo do tempo, percebe-se um movimento também crescente no exercício do poder sancionador em face do agente externo que interage com o agente público, por razões simétricas, no sentido de que a mera punição do ato falho concreto do integrante da Administração não contém a capacidade de eliminar a repetição de erro, pelo mesmo agente ou por seu colateral. A preocupação com a prevenção do erro a desencadear o processo sancionador no serviço público vem provocando a revisão paulatina de conceitos como ética, integridade ou *compliance*, não apenas para a relação na Administração com o seu agente, mas também na relação daquela com o particular (pessoa física ou jurídica), na condição de seu contratado, ou em outras modalidades de vínculos

jurídicos, que se ampliam, cotidianamente, pelas inovações econômicas ou jurídicas. Quanto mais o serviço público se especializa, especificam-se mais e mais as funções administrativas, ensejando a partição das competências para aprimorar o desempenho de cada unidade, e, conseqüentemente, objetivar e mensurar as entregas realizadas.

Na relação entre as funções de gestão, conduta ética e a efetivamente disciplinar, como já observado, a literatura tem expandido, no cenário nacional, seja pelos efeitos jurídicos de determinadas circunstâncias conflagradas na vida política interna, inundando os meios de comunicação, seja pela especialização e evolução legislativas, ou ainda, pelo enriquecimento conceitual possível, diante da experiência internacional e pelo intercâmbio com outras culturas, em que estes aspectos já encontraram boas experiências e resultados práticos.

Em razão do exposto, o matiz de atuação antes restrito ao contexto dicotômico supervisão gerencial x poder/dever sancionador passou a abranger a governança (sobre a gestão pública), o comportamento de acordo com o padrão ético, mediante a concepção de integridade, a atuação voltada para o resultado e sua qualidade, a visão correcional para o redimensionamento da gestão e ainda no espectro disciplinar, a visão de reparação civil, a busca pela prevenção, a possibilidade de transação em relação a determinadas condutas, digamos, menos intensas, na perspectiva do potencial ofensivo/lesivo, a fim de que a noção de efetividade quanto à punição induza o aspecto pedagógico de afastar ou prevenir a possibilidade do erro. Não é o objetivo trazer o detalhamento a este respeito, mas a literatura sobre combate à corrupção vem demonstrando que o seu custo (do combate à corrupção) e a demonstração da efetividade da punição para determinadas condutas são variáveis significativas na tomada de decisão sobre como realizar controles. Sobre isso, vale a menção sobre os dois tipos de erro de julgamento, erro tipo 1 e erro tipo 2, antes abordados neste trabalho. Em geral, a percepção de força do poder sancionador age como elemento inibidor da prática contrária à lei, mas é necessário para tanto que os resultados sejam efetivo, não bastando a norma rigorosa em tese.

Todos esses aspectos são tangentes com a ideia de governança, relacionada tanto com a capacidade de o Estado promover as entregas com que se compromete, quanto à habilidade de desenvolver relações que não envolvam máculas morais e normativas.

Também se alargaram, como já apontado, as possibilidades de o Estado incidir na relação jurídica com o particular que contrata, considerando que a legislação concedeu a possibilidade de imposição de condições, conformadas em requisitos de contratação, monitoramento e supervisão de contratos e efeitos subjacentes das rescisões contratuais decorrentes de determinadas faltas dos contratados e para tanto, conseqüentemente, mais se

exige, além de requisitos morais, a capacidade técnica dos agentes públicos responsáveis por representar a Administração nas avenças em que a representam, à medida em que há aspectos novos sobre os quais exercer a atividade fiscalizatória. Exemplo bem acessível para observado neste parágrafo é a nova lei de licitação e contratos administrativos, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja regra de vigência imediata, excepcionalmente previu a possibilidade de simultaneidade de regimes, até dois anos após a sua publicação, o que significa que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 ainda poderá ser aplicada uma ou outra lei, com exclusividade, para os certames que se concretizem até 31 de março de 2023. Certamente, os desafios postos pela nova lei e pela possibilidade de concomitância de modelos é um exemplo do aspecto desafiador para o serviço público, sem mesmo que se necessite entrar no mérito do aprendizado que o modelo padrão funcional ora instituído.

Os avanços abordados na forma de atuação gerencial do Estado sinalizam a configuração de espectros de atuação diferenciados para governança, integridade e competência para realizar controles e impor sanções com implicações sutis a respeito do foco de atuação, de objetivos e de entregas. As variáveis se ampliam constantemente, os controles se quedam mais refinados e aumenta a necessidade de capacidade dialógica para concatenar todos os matizes indispensáveis a uma entrega de interesse público. Esses efeitos repercutem diretamente na distribuição de atribuições entre as áreas administrativas e a revisão das fronteiras de atuação, de maneira que isto venha a gerar partição do trabalho sem sua sobreposição, de todo desfavorável, se há o foco da efetividade. Neste ponto é importante comentar um elemento sobre o qual se aborda em outro ponto deste trabalho, relacionado à diretriz de segregação de funções como uma relevante boa prática gerencial, à medida em que quem executa não deve fiscalizar a atividade, sob pena disso turvar o seu olhar no desempenho da segunda função.

No que se refere à função jurídica do Estado, ainda no aspecto governança, deve-se atentar para a inovação no conjunto de atribuições, dando surgimento à área de controladoria jurídica, espécie daquele gênero, voltada ao planejamento, monitoramento e aprimoramento de uma atividade que é comum ao desempenho administrativo, prestação de serviço meio para a conduta da Administração adequada à lei, como princípio do art. 37 da Constituição Federal.

É necessário dimensionar corretamente os raios de atuação de cada área comentada, ao entendimento de que o desempenho harmônico racionaliza recursos, previne conflitos de competências e dá objetividade ao traçado, ao acompanhamento e ao apontar de resultados. Entregas administrativas não apenas compõem o dever de atuação administrativa, enquanto

estrutura vocacionada do Estado, mas se revestem nos mais legítimos estímulos justificadores da transformação produtiva e da evolução institucional.

A satisfação da missão servir envolve o atendimento de condições do agente público, corresponda ou não à condição de gestor e é do conjunto de atuação dos agentes públicos que tem o resultado da prestação da atividade devida pela gestão pública. Um requisito, um qualificativo é essencial para essa prestação, no aspecto individual, mas que repercute diretamente na composição do conjunto serviço público, que impacta no estabelecimento da confiança interna na Administração e na relação desta com o particular, com o cidadão.

A comentada profusão normativa, com criação de cada vez mais parâmetros de atuação e regimes de trabalho internos na Administração é causador de impacto e sua apreciação, por força do (art. 27) Decreto nº. 9.191, de 2017, deve ser objeto de estudo, em conjunto com o material referente à edição normativa.

Voltando a um assunto central que impacta sobre a confiança, há de se anotar e rememorar a interrelação que faz com integridade. Para que o conceito fique bem palpável, em primeiro lugar, é necessário ir ao sentido da qualidade, do adjetivo relacionado a ser íntegro. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira apresenta “adj. 1. Inteiro, completo; 2. De reputação ilibada; reto; inatacável; 3. Brioso; pundoroso”; Larousse oferece: “adj (lat. Integrus) 1. Inteiro, completo; 2. Probo; incorruptível”; e para Michaelis “adj. 1. V. inteiro; 2. Honesto, honrado, digno”; tendo como antônimo desonesto. “3. Imparcial, isento, justo”; tendo como antônimo parcial. “4. Casto, puro, virtuoso (...)”; tendo como antônimo impuro. A colheita demonstra que a expressão além de implicar o agir correto, sinaliza o atuar completo.

Na “Recomendação do Conselho da OCDE para integridade pública” (OCDE, 2018), é extraída a definição de que “integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.”

Considerando que o setor público vem adotando conceitos recorrentes colhidos na iniciativa privada para assuntos relacionados com a governança, mediante a adequação antes descrita, façamos mais um exercício neste sentido e vejamos como o Instituto Brasileiro de Coaching (IBC)⁵⁹ contribui para esclarecer esta indagação:

A integridade é uma daquelas características que a pessoa tem ou não tem. Não é possível ser “meio íntegro”. Esse atributo está relacionado diretamente à conduta

⁵⁹Disponível em: <https://www.ibccoaching.com.br/portal/artigos/integridade-como-reconhecer-nas-pessoas/>. Acesso em 31 de agosto de 2020.

ética, honra e educação. É a inteireza do que pensamos, dizemos e fazemos. É a congruência de nossas palavras e ações, com relação ao mundo interno e externo. O indivíduo íntegro mantém sua conduta reta, mesmo diante de situações em que poderia tirar algum proveito para si. O discurso, comprometimento e tomadas de decisões dele são orientados 100% do tempo pela ética, transparência e honestidade. Além disso, ele é alinhado com suas crenças, convicções e se destaca pelo alto grau de responsabilidade e dedicação em toda e qualquer atividade que se propõe a fazer. Ser íntegro é fundamento básico para convivermos em sociedade e conseqüentemente para se trabalhar em uma empresa. Porém, há pessoas que não entendem bem esse conceito, que o ignoram, ou que simplesmente não tem esse atributo.

Algumas expressões adotadas na definição acima merecem destaque, tais como inteireza, coerência, inalterabilidade, transparência, mas especialmente ética, o atuar reto. Infelizmente, são expressões fortes que têm sido malgastadas, nos dias atuais, nada obstante sua origem nobre e relevante no pertinente à necessidade de formação humana. E os antônimos têm sido propagados com se a exceção pudesse prevalecer sobre a regra.

Para este trabalho, a expressão **inteireza**, sinônimo de integridade será destacada, para abordar que a expectativa de um agente público inteiro exige a conjugação de sua capacidade técnica-profissional com a conformação de qualidades pessoais que viabilizem a **confiança** no seu trabalho e no seu agir, visando a que satisfaça as condições de cumprir com a sua missão de servir ao público.

Via de regra, a admissão dos agentes públicos é implementada por concurso público, que prestigia, entre outras disposições constitucionais, a impessoalidade, como deve ser, mas esta forma de seleção viabiliza apurar primordialmente a habilitação técnica. Não há qualquer espécie de questionamento da relevância e retidão desta forma de ingresso, vale frisar. No momento do ingresso por concurso público, por exemplo, são exigidas demonstrações de não incorrências desabonadoras da sua conduta, mediante a apresentação de certidões negativas de procedimentos criminais e até de natureza civil. São iniciativas importantes, mas não têm a aptidão de atestar a efetiva idoneidade moral do agente; são antes indicativos de não configuração de situação de inidoneidade, mesmo que se trate de concurso público de provas e títulos, com uma fase de avaliação de vida pregressa. Quando se trata de admissão para provimento de cargos sem vínculo permanente com a Administração o crivo ainda fica mais restrito, valendo mais a escolha pela autoridade competente, que figura, para o serviço público, na condição de garante do escolhido.

Fato é que a seleção de agentes públicos pela Administração contém limites de aferição de integridade limitados aos parâmetros que não vulnerem a impessoalidade, aliada à moralidade. Por outro lado, na iniciativa privada a abordagem seletiva não necessita atender a

este padrão e o procedimento de devida diligência⁶⁰ pode contemplar aspectos que não condizem com a realidade do setor público, dada a liberdade de contratar, própria do setor, desde que não se cometam ilegalidades frente às normas de natureza trabalhista. Mais uma vez é pertinente observar que esta comparação não induz qualquer objetivo de modificar esta ou aquela forma de admissão, mas estabelecer o comparativo para efeitos de reflexão. Provavelmente, reflexões desta natureza tenham sido a razão para haverem tramitado recentemente propostas de instituição de exames de critérios éticos para admissão de agentes públicos.

No Estado do Rio de Janeiro,⁶¹ há pouco mais de um ano, foi ventilada a proposta de que agentes públicos preenchessem um termo de compromisso ético. A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado do Senado Federal⁶² rejeitou proposta de instituição de testes de honestidade para agentes públicos já em exercício. A recusa decorreu do entendimento de que os agentes públicos já possuem regras punitivas para infrações cometidas a matéria acessada exemplifica com a referência ao Código Penal e a Lei Anticorrupção, embora a miríade de normas aplicáveis aos agentes públicos federais⁶³ seja bem mais ampla, com a responsabilização sob os aspectos civil, administrativo e criminal.

Moreira, em artigo publicado na Revista Liberdades, editada pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), comenta a proposta referida no parágrafo precedente, explicitando-a como integrante do que se convencionou denominar “pacote das dez medidas de combate à corrupção”, na oportunidade em que preceitua a constitucionalidade de introdução do exame de integridade, originário do “Guia Técnico das Nações Unidas de Combate à Corrupção” e calcado na experiência já em curso nos Estados Unidos, Reino Unido e Austrália. A proposta da articulista seria a utilização do expediente para fins de aplicação de penalidades administrativas, entre estas a demissão de agentes públicos, embora não passível de adoção para processamento de natureza criminal.

⁶⁰Originária da expressão em língua inglês *due diligence*.

⁶¹Disponível em: <https://outline.com/7B83pV>. Acesso em 3 de setembro de 2020.

⁶²Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/516540-seguranca-rejeita-teste-de-honestidade-para-agente-publico/>. Acesso em 3 de setembro de 2020.

⁶³Para comentar apenas as normas referentes aos critérios éticos, arrolam-se o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, objeto da Exposição de Motivos nº 37, de 18 de agosto de 2000, aprovado em 21 de agosto de 2000, e o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pela Portaria do Ministério da Economia nº 15.543, de 2 de julho de 2020. Tratando exclusivamente de cargos em comissão, que podem ser providos por não ocupantes de cargos efetivos, pois são de livre nomeação, o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que estabelece os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O crivo proposto, como qualquer instrumento, pode ser utilizado tanto para os fins melhor afinados com os princípios constitucionais como também para promover medidas de discriminação ou perseguição, cabendo avaliar com tempero em que medida iniciativas dessa natureza podem ser aplicadas com a condição *sine qua non* de alinhamento efetivo com a integridade. Como não cuida este trabalho de aferir ou propor modificação das regras de ingresso no serviço público, a alusão a assunto tem a finalidade focada no aspecto construção da confiança e é transição para aspectos que serão abordados na sequência desta narrativa.

A colheita do modelo da iniciativa privada para a seleção ou manutenção de corpo funcional na gestão pública não se mostrou exitosa na realidade sueca, de acordo com a avaliação de Stensöta⁶⁴ (2012, p. 93), ao observar que:

In the market, the mechanism for accountability consists of customers who ‘vote with their feet’. This mechanism might work very well in the Market, but in the state, where accountability mechanisms are traditionally established among employees and the bureaucratic organization, this might be problematic. (...) We need a solution that keeps public employees and the government accountable. What seems to be needed is a public ethics that focuses on issues important in welfare state-related areas, but that keeps the mechanisms of accountability among public employees (STENSÖTA 2010).

As observações tecidas denotam a repercussão social sobre as questões relativas à conduta dos agentes públicos e não podem passar despercebidas, pois é o cidadão que remunera tais agentes. Tem sido crescente a tendência de regular a conduta dos agentes públicos, com esta justificativa. Como dito, como este trabalho não tem em foco a punibilidade de agentes públicos, as observações precedentes são apresentadas seguindo o mesmo fio condutor desta análise: a verificação do histórico normativo, bem assim a verificação dos aspectos multifacetados em que se configura a aferição ou o ateste sobre a conduta desses agentes porque essas questões impactam na confiança no serviço público. Também não é propósito deste trabalho a verificação quanto a eventuais circunstâncias relativas ao erro em que pode incorrer e ao tratamento que se atribui, o que, por exemplo, se aborda da Lei de Introdução ao Direito

⁶⁴Em tradução livre:

No mercado, o mecanismo de responsabilização consiste em clientes que ‘votam com os pés’. Esse mecanismo pode funcionar muito bem no mercado, mas no estado, onde os mecanismos de responsabilização são tradicionalmente estabelecidos entre os funcionários e a organização burocrática, isso pode ser problemático. (...) Precisamos de uma solução que mantenha os funcionários públicos e o governo responsáveis. O que parece ser necessário é uma ética pública que enfoque questões importantes nas áreas relacionadas ao estado de bem-estar, mas que mantenha os mecanismos de responsabilização entre os funcionários públicos.

Brasileiro⁶⁵ (LINDIB, consignada no Decreto-Lei nº. 4.657⁶⁶, de 4 de setembro de 1942). A menção deste regramento tem relevância para comentar que o assunto é constante pauta do cenário administrativo, em que se enfrentam concepções conflitantes quanto ao excesso ou à suavização de rigor no tratamento do assunto. No momento em que se edita este trabalho, nova alteração da destacada norma consta em apreciação no Poder Legislativo e aspectos como estes, ainda que não tenham condições de serem explorados como merecem, em prol da preservação do foco da pesquisa científica, deve ser minimamente referido, pelo potencial impacto e reflexão que sevem ensejar.

O que se arrola neste trabalho é ponderação sobre o quanto, dentre os múltiplos critérios de governança que se vem listando, impera o relativo à gestão de pessoas, a fim de que se perfaça a ideia de integridade, que implica a conjugação de recursos éticos e capacidade técnica para o atingimento dos fins do Estado para cuja execução é arregimentado o agente público. A integridade se confere quando todos esses aspectos são tidos em conta e estão configurados no exercício dos agentes públicos. Daí decorre outra terminologia em curso no âmbito da governança, *compliance*, originária da língua inglesa, com o significado de cumprir, obedecer, concordar, e que se aplica quando a integridade é observada, ou para que seja observada: estar em conformidade.

Na sua publicação “*Compliance à luz da governança corporativa*” (IBGC, 2017, p. 8), o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa apresenta *compliance*:

como a busca permanente de coerência entre aquilo que se espera de uma organização – respeito a regras, propósito, valores e princípios que constituem sua identidade – e o que ela de fato pratica no dia a dia.
(...) é uma questão que atinge entidades de todos os portes e setores, independentemente do nível de maturidade dos seus sistemas de governança, e para a qual esta obra procura fornecer um rumo de ação.

Como em assunto dessa envergadura é importante o contraste e enriquecimento de perspectivas, passemos dos aspectos mais modernos para a visão clássica de ética, e vejamos a concepção, por exemplo, de Aristóteles, que, em “*A Ética a Nicômano*” (1991, p. 163) esboça ao filho os critérios para a construção da felicidade, ao ponderar as diversas formas de equilibrar virtudes e vícios, como podem ser manifestadas, porque excessos para a ação e para a omissão podem gerar o desvalor do agir, e, na vida de relação, ou seja, na vida política, a felicidade se

⁶⁵Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018).

⁶⁶Regulamentado pelo Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

configuraria diante da busca da honra pelo convencimento. Pondera, então, que o caminho da retidão pode ser fazer pelo hábito: “O hábito, meu caro, não é senão uma longa prática que acaba por fazer-se natureza.” Resta como lição para o estudo em curso que a integridade é passível de construção como hábito.

Para Espinosa, a virtude decorre da conquista de uma potência do agir no sentido forjar o bem (2016, p. 105/106), é dar condições internas para que este se aprecie e que haja esforço para a sua concretização (“Torna-se, assim, evidente por tudo isso, que não é por julgarmos uma coisa boa que nos esforçamos por ela, que a queremos, que a apetecemos, que a desejamos, mas, ao contrário, é por nos esforçarmos por ela, por querê-la, por apetecê-la, por desejá-la, que a julgamos boa.”) e que o erro decorre da satisfação do homem com ideias falsas, ao império das quais não esboça dúvidas (2016, p. 89):

Escólio. Suprimimos, assim, a causa à qual, comumente, se atribui o erro. Já havíamos mostrado que a falsidade consiste apenas numa privação que as ideias mutiladas e confusas envolvem. É por isso que a ideia falsa, enquanto é falsa, não envolve a certeza. Assim, quando dizemos que um homem se satisfaz com ideias falsas e não duvida delas, não dizemos com isso que ele está certo, mas apenas que não duvida, ou seja, que se satisfaz com ideias falsas porque não existem quaisquer causas que façam com que a sua imaginação flutue.

Por certo, conceito tão amplo e elevado não é conquista simples ao cotejo de pensadores atuais ou antigos, considerando que esbanjam as contribuições, mas a sua referência tem o objetivo de reconhecer a riqueza do tema, a sua relevância para a civilização e para a elevação de nível da discussão do tema na seara do servir público. Para complementar esta abordagem específica, um último comentário sobre os imperativos categóricos de Kant (2019, p. 52), numa edição português recente, quando explica que o imperativo categórico:

seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade.
Como toda a lei prática representa uma ação possível como boa e por isso como necessária para um sujeito praticamente determinável pela razão todos os imperativos são fórmulas da determinação da ação que é necessária segundo o princípio de uma vontade boa de qualquer maneira. No caso de a acção ser apenas boa como meio para *qualquer outra coisa*, o imperativo é *hipotético*; se a acção é representada como boa *em si*, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é *categórico*.

O contraste de autores citados não é sem propósito, expõe o quanto conceitos e desideratos de uma atuação correta como resultado da atividade pública é intenção antiga e grande envergadura, a observar sobre quantos a respeito já discorreram.

A eleição do atuar íntegro, colimado pelas normas administrativas neste País, guarda importância porque objetiva prevenir a racionalização, fator estritamente humano que está configurada no triângulo da fraude, instituído por Cressey em 1953, de acordo com a referência de Machado e Gartner (2017), de onde se extraiu uma das inúmeras representações existentes, abaixo. O triângulo da fraude é uma das teorias explicativas dessa espécie de conduta. A racionalização é a digressão que se pode fazer, o questionamento sobre o quanto valeria a pena o agir de acordo com a norma, traz o potencial risco de que ponha o agente à mercê de uma escolha pela assunção das consequências da ilicitude, quando, em matéria de integridade, abaixa o nível em que deve se operar a discussão. O agir pela integridade não seria a oportunidade de uma escolha, ainda que pela assunção dos efeitos, mas um **imperativo categórico kantiano**, que interfere na causa de agir, com a potência pelo acerto, removendo o agente do risco de incorrer no que é previsto por este triângulo.

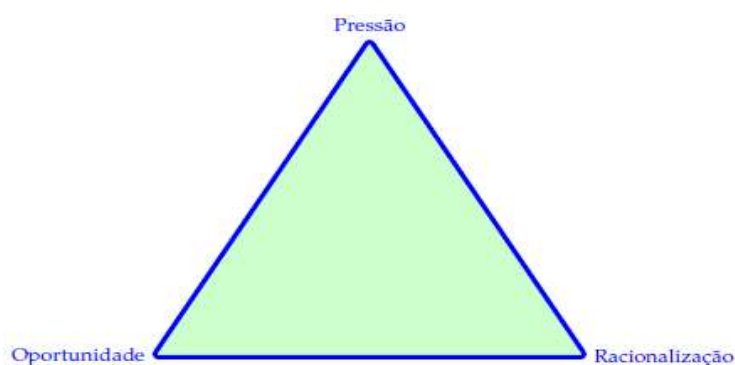


Figura 4. Triângulo da Fraude. Fonte: Machado e Gartner (2017).

Compreende-se por pressão a existência de circunstâncias que levam à ação ou à omissão do agente para atendimento de condicionantes, como, por exemplo, o alcance de metas equivocadamente concebidas, acima do histórico da atuação corporativa, provocando ações indevidas para a sua configuração. Seria o caso em que os meios se sobreporiam aos fins, gerando a que o agente público mais vislumbrasse a demonstração de satisfação de uma meta, sobrepujando a efetividade da prestação do serviço público, que sempre é o seu fim.

Por sua vez, a oportunidade é o favorecimento de meio para que dada conduta se implemente. Mediante a falta de observância da forma prevista na norma para o agir em cada circunstância poderia colocar o agente público mais vulnerável a que situações indesejáveis, no sentido ético, possam ser materializadas. Ainda que eventualmente tal não se convolve, efetivamente, a singular configuração de risco pode ter potencial deletério para o ambiente da confiança. Como dito, a racionalização é, das três variáveis no triângulo da fraude, a que tem o

maior potencial subjetivo do agente, enquanto as duas outras podem ser objeto de atuação objetiva do ambiente institucional. De acordo com a literatura especializada (CUNHA e EL KALAY, 2019, p. 304/306), a racionalização encontra um contexto significativo no âmbito do exemplo hierárquico, vale dizer, a edificação de exemplo, especialmente, a partir da alta administração de qualquer instituição gera repercussões mais ampla no contexto.

Assim, a governança implica também a capacidade de administrar o setor público de maneira a que os agentes que servem ao Estado equilibrem as condições de capacidade e desempenho adequado com os padrões técnicos em conjunto com a integridade, satisfeitas a variável atinente ao campo moral. Quando ocorrem falhas da governança nestes elementos, há necessidade de ação retificadora, há probabilidade de dispêndio de tempo que poderia ser empregado nas atividades efetivas, de recursos públicos, de exposição de imagem e de delonga na satisfação necessária, adequada e tempestiva do serviço público, além de abalo de confiança.

A detecção do desvio pode decorrer de verificação externa da Administração, o que ocorre em forma de denúncias, por exemplo, ou interna, por ação de um dos mecanismos existentes, como o próprio monitoramento gerencial⁶⁷ ou ainda mediante realização de auditorias ou inspeções, que fazem parte das boas práticas de governança. Independentemente da forma como a notícia chegue ao conhecimento das instâncias responsáveis, passa a haver o dever de apurar e aplicar eventuais sanções subsequentes, na forma prevista na legislação. As sanções são graduadas de acordo com a gravidade da conduta, desde a censura (ética) às penas expulsórias.

Entretanto, o que resulta quando a governança não se convalida porque falhou a integridade (técnica ou ética) do agente público? Qual a relação entre governança, integridade e controle ou poder sancionador? Ou, indagando de outra forma, quais os limites entre estes conceitos? É necessário diferenciar? Haveria a necessidade? Quais seriam as vantagens dessa diferenciação?

⁶⁷O conhecido padrão de monitoramento do ciclo de trabalho de Deming: Planejar (Plan), Fazer (Do), Controlar, (Check) e Agir (Act) (PDCA), representado pelo gráfico:

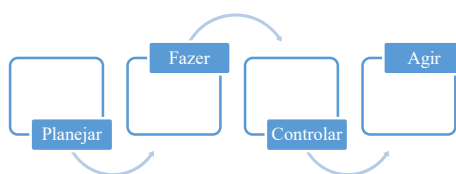


Figura 5. PDCA (DEMING). Fonte: Cunha e El Kalay (2019, p. 209).

No artigo “O Custo da má imagem”, publicado na Revista Legal, Ethics and Compliance⁶⁸, houve a transcrição de um comentário de Patrícia Punder:

Ter como estratégia a prevenção significa um alto nível de maturidade ético que, infelizmente, não são encontrados em muitas empresas, sejam nacionais ou internacionais, bem como nos órgãos públicos. Como diz o ditado antigo: aprende-se pelo amor ou pela dor! Os seres humanos na grande maioria das vezes preferem seguir o aprendizado pela segunda opção.

Existe uma historinha infantil de origem desconhecida que sugere à criança desamassar uma folha que foi amassada. É possível restabelecer a sua forma, mas não se desvanecem as marcas. De erros todos os seres humanos são passíveis, é uma realidade e, em que pese o esforço pelo acerto, o equívoco faz parte de um processo pedagógico. Na Administração pública, o valor de um equívoco implica o dispêndio de recursos comuns da sociedade e a possibilidade de prevenção é muito bem-vinda, mas, ainda que no ambiente de monitoramento, erros possam ser detectados, tanto que há controles e procedimentos para o tratamento do erro identificado.

Fica aqui firmada a relevância de instituições fortes, que assegurem a retificação do erro, a penalização do agente que erra, se assim for o caso, mas o efetivo aprendizado, registrado, convertido em memória para prevenir novos erros, com a mesma natureza. Existe análise de custos da punibilidade de agentes públicos, mas é necessário haver o reforço de estudos quanto às situações que podem ser prevenidas, não apenas pelo efeito para a gestão, mas para um processo de transformação do agente público. Deve existir um investimento possível na confiança interna, externa e na confiança do agente público em si mesmo.

De outra parte, a falta de confiança proporciona a geração de medidas excessivas de controle também onerosas para a máquina pública. Sem demérito do esforço para o combate à corrupção, que tanto gera a remuneração de palestrantes de renome e gabarito, é de se perquirir o quanto se investe de tempo na estrutura pública para refazer o caminho do erro e identificar em que momento o curso correto foi desviado, para que se o corrija. A proposta com a qual se desenvolve este trabalho sinaliza, evidentemente, que essas funções são diferentes, mas seu foco mais relevante é declarar que há importância em diferenciá-las para a efetividade dos serviços administrativos, dentre outras finalidades, e que há consequências práticas. Não por outra razão é que parte da pesquisa empírica objetivou colocar luz, mediante um recorte

⁶⁸Disponível em: https://lec.com.br/blog/o-custo-da-ma-imagem/?utm_campaign=news_set_1&utm_medium=email&utm_source=RD+Station.

amostral, sobre quais são a condutas de agentes públicos que os levam a responder por procedimentos disciplinares que lhes podem aplicar penas de expulsão do serviço público.

As funções de gerir, zelar pela regularidade e investigar para eventualmente sancionar não são recentes. Pela disposição do Decreto nº. 9.203, de 2017, integram a estrutura de governança e estão na pauta de atividades do gestor público como aqui se aborda.

Por fim, alguns movimentos mais recentes em relação ao tema integridade e que devem ser manejados na complexidade normativa do assunto no País:

- Rede Governança Brasil:⁶⁹ criada e coordenada pelo Tribunal de Contas da União;
- Rede Governança, Integridade, Riscos e Controle Internos (Rede Girc) resultado da Instrução Normativa Conjunta nº. 1, de 10 de maio de 2016, subscrita pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral da União (que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal, cria o Comitê de Governança, Riscos e Controle);
- Decreto nº. 10.795, de 13 de setembro de 2021, estabelecendo o Programa de Integridade da Presidência da República, em decorrência do constante no Plano Anticorrupção elaborado pelo Comitê Interministerial de Combate à Corrupção⁷⁰, publicado em dezembro de 2020, tendo por finalidade “aprimorar, no âmbito do Executivo federal, os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção, avançando no cumprimento e no aperfeiçoamento da legislação anticorrupção e no atendimento a recomendações internacionais”⁷¹, conforme informações contidas na página web da Agência Brasil. O mencionado Comitê foi instituído pelo Decreto nº. 9.755, de 11 de abril de 2019.

⁶⁹Disponível em: <https://gestgov.discourse.group/c/governaca-brasil/23>.

⁷⁰Conforme publicação disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorruptcao/plano-anticorruptcao.pdf>. Acesso em 5 de outubro de 2021

⁷¹Conforme publicação disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-07/governo-institui-sistema-de-integridade-publica-do-executivo>. Acesso em 5 de outubro de 2021.

CAPÍTULO VII

A CONFIANÇA COMO REQUISITO PARA A GOVERNANÇA

1. CONFIANÇA

Governança vem sendo um termo muito recorrente no campo da gestão pública e, como toda expressão recorrente, pode ser esvaziada de conteúdo exatamente pela ampliação crescente de sua referência. Embora não seja negativa a profusão de uso, porque colabora para que o assunto comece a trazer reflexões e usos, é bom ter presentes os compromissos de alto valor que a expressão encerra, como forma de materializar uma gestão focada, concomitantemente, em resultados e ética. Conquistar a administração com resultados já constitui um desafio bem forte. Quando se associa esta meta ao atingimento de um padrão ético, não se trata apenas de um desafio em dobro, é um desafio efetivo por integridade, compreendendo o íntegro como o completo, que satisfaz simultaneamente estes dois requisitos e, conseqüentemente, um novo padrão de agir.

A abordagem de integridade envolve matizes: integridade das pessoas e da gestão; integridade do exercício pleno de competências, atribuições e habilidades e integridade de conduta, vale dizer, atuação ética. No tratamento de que se cuida neste trabalho há um pressuposto de que todos estes matizes estejam albergados. E não pode ser completo o atingimento de resultados se as regras legais forem desprezadas na conduta administrativa. Assim como a inércia da gestão em alcançar resultados pode fazê-la incursa em infração normativa, tampouco pode se configurar conduta íntegra, por não alcance dos fins a que se presta o Estado, diante de ações destorcidas das finalidades do bem comum. A conformação moralmente adequada dos agentes públicos, por sua vez, necessariamente não induz que a gestão tenha alçado as mesmas condições, se desprovido de entregas indispensáveis. Em outros termos, com aspectos mais concretos, o orçamento público deve, precisa ser empregado na forma do planejamento, precisa ser “gasto”, mas só pode ser bem utilizado, por conformação, apenas nesta hipótese, de natureza ética.

Reforçando aspectos conceituais trazidos linhas atrás, é indispensável que se refiram os nove pilares ou pressupostos da administração com integridade, consubstanciada como (boa) governança (CUNHA e EL KALAY, 2019): comprometimento e suporte da alta administração; mapeamento, análise, avaliação e monitoramentos de riscos; existência de código de ética e de conduta, políticas e procedimentos; controles internos para mitigação dos riscos de integridade; comunicação e capacitação sobre uma cultura de integridade; configuração de canais de comunicação com a área de integridade; realização e medidas internas e de medidas disciplinares; estratégias de diligências para contratação de terceiros; procedimentos de melhorias contínua dos processos de integridade.

No agir do Estado, temos que o atendimento dos requisitos de integridade, no sentido amplo, deve ser dinâmico, como se aponta, por exemplo, no pilar de contínuos processos de melhoria. Até aqui segue-se o reforço do que consta das normas e das orientações na literatura especializada no País.

Mas o convite novo trazido por Mendieta & Sánchez se demonstra mais desafiador, à medida em que entendem que o modelo *New Public Management (NPM)* estaria ultrapassado, por deixar de considerar que agentes públicos fazem política, não apenas precisando demonstrar eficácia e eficiência, mas a partir de uma avaliação pautada na abordagem econômica. Portanto, tal modelo burocrático não responderia os dilemas morais e políticos dos agentes públicos, de uma parte. De outra parte, os autores narram um movimento gerado a partir de pesquisas desenvolvidas especialmente no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de que a mera adoção do padrão *NPM* conduz a resultado com produtividade nem sempre condizente com atingimento do perfil ético. Traçam observações sobre o que representariam as três gerações de reformas: a primeira atinente à crise fiscal e ideológica, com a redução do papel do Estado, mediante medidas para privatização, desregulamentação, subcontratações e estabelecimentos de parcerias público-privadas; a segunda, tendente ao incremento da capacidade estratégica das instituições públicas, adotando práticas de gestão da qualidade e o modelo de agências e contratos de programa; e a terceira, tendente exatamente à “revitalización del ‘alma democrática’ de la Administración pública, con la promoción de nuevas formas de participación y deliberación pública, con la democratización de las estructuras administrativas y la consolidación de nuevos mecanismos de *accountability*”.

Sem desviar da reflexão já feita de que o modelo pronto da iniciativa privada não se aplica tal e qual ao serviço público, dadas, minimamente, identidade e propósitos diversos, não se pode deixar de pensar que, há pelo menos um ponto relevante de contato, atinente ao dever de prestação de contas: se o Estado fosse uma sociedade anônima de natureza privada, exclusivamente, o acionista seria o cidadão, esperando por demonstrações claras de valorização empresarial e os seus administradores deveriam adotar conduta que não deixassem dúvidas quanto ao empenho por satisfazer aos interesses da coletividade empresarial, sob pena de os investidores migrarem para outro destino com seu patrimônio financeiro. Por este ângulo, que, como já declarado, não é absoluto, deve ser observado que há pontos de contato com a administração privada aplicáveis à esfera pública. Aliás, tudo indica que vivemos uma tendência crescente neste sentido, não porque os modelos devem trazer ao que Mendieta e Sáez

já haviam alertado para o risco da nova “valorização” da gestão pública sob novos fundamentos, após o esforço por sua modernização, via *NPM*. Abstraindo juízos de valor sobre as escolhas pelas quais se enveredou a gestão nacional na esfera do Poder Executivo Federal, o que se confere é que a adoção do modelo mimetizado da iniciativa privada, como apontado ao norte, já se implementou. A reflexão que se faz aqui, portanto, e que tem como base a evolução normativa já narrada e as necessidades de, em uma crescente, demonstração de que os fins do Estado sejam priorizados e que haja um encadeamento de ações, com o foco de não dispersão de energias (leiam-se “recursos públicos”). A linha de raciocínio que se desenvolve é exatamente de trabalhar e evidenciar o cenário que se verifica e apontar a forma como se coteja a realidade com o previsto no âmbito do complexo normativo. Isto representa estar em integridade em forma e conteúdo. Por isso, em uma específica e certa medida, o ciclo dos pilares da integridade adotados na iniciativa privada pode emprestar relevante contribuição para reflexão acerca de um ciclo virtuoso de gestão pública. Perceba-se no gráfico a seguir que há uma correlação e um encadeamento de ações.



Figura 6. Ciclo dos pilares da integridade adotados na iniciativa privada. Fonte: Cunha e El Kalay (2019).

Algumas dessas ações efetivamente já existem no complexo estrutural da Administração pública, mas se carece da sua interconexão inteligente, como esta figura propõe, a fim de que cada vez mais os papéis sejam claros na composição do que se poderia denominar “sistema gerencial”. Para este ponto, é relevante comentar que o adequado – veja-se que a proposta nem chega a mencionar eficácia ainda – funcionamento dos pilares da (boa) governança, inseridos na figura antes apresentada, invoca que os comandos superiores

respaldam todo um processo de trabalho e estes estimulam a manutenção do ciclo. Desta forma, gera-se um movimento favorável à confiança.

E a construção da confiança em qualquer forma de relacionamento, requer tempo de observação própria ou o angariamento de informações de fonte, também confiável, a respeito daquele de quem se trata. Envolve a ideia de confirmação de atos reiterados que se possa conhecer. Propicia uma ideia de processo paulatino que permite imaginar uma marcha, gradual. E é natural que conflitos possam ser gerados neste processo. Os conflitos estão na natureza do homem, onde quer que esteja. Mas há que se pensar na oportunidade que produzem e não no problema que fomentam. O sociólogo Richard Sennett, bem familiarizado com esta realidade humana, por exemplo, resume um rito adotado pela diplomacia para a atuação em área de conflito, descrevendo a prática diplomática baseada em Satow, que viria a ser a bíblia para se negociar quando em regiões fronteiriças. Segundo Sennett (2015, p. 288 e seguintes), a orientação para a conquista da confiança diplomática envolveria quatro passos, que o autor até sugere poderem ser expandidos para outras situações, como uma reunião de negociação:

- 1 – uma proposta de abertura de diálogo (*bout de papier*), que “cria um espaço de deferência de uma posição de poder; é um exercício de aplicação da força mínima”;
- 2 – entrega de um segundo documento, denominado *démarche*, que daria prosseguimento às tratativas já iniciadas, “propondo uma série de ideias e questões a serem abordadas, sem que os autores de fato declarem pensar ou acreditar no que consta do documento” - a troca desses dois primeiros documentos teria o mérito de converter uma situação de ganhador-perdedor em uma situação de duplo-ganhador.
- 3 – a realização de uma cerimônia ou uma recepção diplomáticas, para observações mútuas e familiarização; e
- 4 – tratamento cordial, com naturalidade e casualidade, que “pode mandar uma mensagem de confiança – de que a pessoa com quem o diplomata está falando vai captar as pistas emitidas”.

Como se observa, há na ideia de construção da confiança a conformação de um procedimento, ainda que implícito, não consciente para os atores, mas que podem ser adotados como um procedimento, uma instituição. Dois pontos já ficam claros como intrínsecos da confiança: 1. a existência de, pelo menos, duas partes, uma que conquista a confiança e outra que é conquistada; 2. a configuração de um contexto, procedimento, rito, fato, política. Mas consta, ainda, um terceiro elemento, que fala sobre os fins que estes sujeitos comportam e o proceder em que estão envolvidos, vale dizer, quanto aos interesses que jogam nesse cenário. Se é necessário que haja um objeto claro a respeito do qual se deva estabelecer a confiança, a reflexão seria que, em relação ao Estado, especialmente, a sedimentação institucional encontraria relevância como um aspecto sobre o qual tornaria possível inspirar a confiança. Sendo um Estado uma construção da sociedade para administrar o bem comum, uma “pessoa

jurídica”, no dizer do direito, cuja vontade se expressa de pessoas investidas no poder de falar em seu nome, o proceder para esta manifestação se promove através de institucionalidades. Quanto mais estas manifestações estão “ritualizadas”, mais institucionalizam um procedimento a ser adotado para a implementação de determinada deliberação administrativa. Quanto mais instituições, mais conhecimento de como se estabelecem as relações no Estado e com o Estado. O problema é quando essa expectativa é quebrada por uma falha em algum elo da corrente (ROSSI, 2015). Por isso, Rothstein (1998, p. 62)⁷² menciona consequências para algumas situações em que faltam informações. Se quanto mais conhecimento, melhor o julgamento, quando as informações são incompletas, parciais, deixam de atender ao propósito de angariar a confiança e a desconfiança é o que impera:

Another critique of the possibility of governance comes out of neoclassical economics. The question raised in the following. Given that both are rational utility maximizers, how can elected officials (the principals) get the public authorities (the agentes) faithfully to pursue the principals’ policies. The problem stated is that (a) the agentes have critical information about the policy process that principals do not have and (b) the agentes are not likely to reveal such (critical) information to their principals if they know that the principals are likely to use this information against the interests of the agents (e.g., to streamline the organization). In designing policies and institutions (and thereby the incentives that according to neoclassical economics guide the behavior of the agentes) the principals are likely to have incomplete information and thus make faulty decisions. This could, in game-theoretical terms, be described as the classical pathological ‘social trap’. Such a situation can only be overcome if the principals can get the agents to trust them not to use the critical information against the interest of the agents. The problem is that in a democracy it is often the case that principals are supposed to do just this: to serve the interest of the electorate for efficiency against the (supposed) interest of the administration for organizational ‘slack’.

No texto transcrito, a configuração da democracia, para o autor, traria uma contraposição entre os interesses do cidadão (eleitor) e da administração, o que necessariamente

⁷²Em tradução livre:

Outra crítica à possibilidade de governança vem da economia neoclássica. A questão levantada a seguir. Dado que ambos são maximizadores de utilidade racionais, como os funcionários eleitos (os diretores) podem fazer com que as autoridades públicas (os agentes) sigam fielmente as políticas dos diretores. O problema declarado é que (a) os agentes têm informações críticas sobre o processo de política que os diretores não têm e (b) os agentes provavelmente não revelarão essas informações (críticas) a seus diretores se eles souberem que os diretores provavelmente irão usar essas informações contra os interesses dos agentes (por exemplo, para agilizar a organização). Na concepção de políticas e instituições (e, portanto, os incentivos que, de acordo com a economia neoclássica norteiam o comportamento dos agentes), é provável que os diretores tenham informações incompletas e, portanto, tomem decisões erradas. Isso poderia, em termos teóricos dos jogos, ser descrito como a clássica "armadilha social" patológica. Tal situação só pode ser superada se os principais conseguirem fazer com que os agentes confiem que eles não usarão as informações críticas contra os interesses dos agentes. O problema é que em uma democracia é frequentemente o caso que os diretores devem fazer exatamente isso: servir ao interesse do eleitorado pela eficiência contra o (suposto) interesse da administração pela "folga" organizacional.

não precisa ser uma antítese com situação ideal. Pelo contrário, a democracia pode favorecer que o interesse da Administração seja o atendimento do cidadão.

Por outro lado, a confiança é possível quando a transparência é completa, quando as informações estão integrais para a compreensão dos fatos, quando guardam coerência com os fatos, ainda que não representem absolutamente tudo relacionado com os fatos, é, inclusive, um pressuposto, por exemplo, da Lei de Acesso à Informação: deve-se compartilhar com o interessado na consulta as informações existentes, desde que não estejam protegidas pelas prescrições relativas ao sigilo que a própria norma prevê, de acordo com a disposições do princípio da publicidade constante da Constituição. Trata-se de prestação de contas pública (*accountability*), especialmente com as facilidades tecnológicas que viabilizaram a comunicação direta entre o agente público e o cidadão.

Não estamos tratando da transparência formal, em que se conferem os meios, apenas na forma, para que o cidadão, por exemplo, tenha acesso à informação, mas a cultura interna tende a pré-estabelecer mecanismo de enclausuramento dos dados com que se trabalha e a legislação é utilizada para dar os meios de impugnação, sem que a cultura seja, efetivamente de prestação de contas e transparência. O indevido navegar burocrático possibilita muitos desvios de finalidade neste aspecto e a ressalva neste ponto é essencial para afastar da análise esta forma de comportamento mais simplório e comprometedor da observância das normas que regem o assunto.

O acesso a informações tem duas vertentes: uma na direção da Administração para o cidadão e a outra por colher do cidadão as informações de que a gestão necessita para a sua função. Exatamente neste ponto, o tratamento diz respeito à primeira, para que em outro, a seguir, a segunda vertente possa ser explorada. A respeito da segunda parte da colheita de informações, também cabe ao Estado zelar pelos dados de que dispõe sobre o cidadão, porque é esta a conduta ética e legalmente prevista, pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Quanto a este aspecto específico, sobre a informação que o Estado manuseia, Güemes (2018, p. 133), explica o câmbio ocorrido entre a democracia clássica, grega, e a democracia moderna, colhida da fonte norte-americana, sob o aspecto confiança. Pondera que a falta de confiança gera mais que um mero prejuízo para o ciclo das políticas públicas, chegando mesmo ao seu colapso, mediante a incapacidade de poder tomar decisões. Sua proposta de trabalho está calcada no pressuposto confiança-confiança, devendo o Estado (por seus governantes) alavancar o processo para reverter tal situação. Mais à frente outras abordagens serão produzidas

sobre esta questão de remover o resultado de soma zero quanto à confiança, porque, neste momento há importância de comentar sobre a relação entre o tema confiança e as instituições.

Como a confiança deve partir de um “sujeito” em relação ao outro, existe relevo em promover um olhar crítico a respeito de como a Administração se manifesta internamente e em relação ao cidadão a respeito de suas institucionalidades de maneira a que possa se consubstanciar a confiança nos atos que pratica. Na proposta de Güemes, o Estado deveria tomar a iniciativa, ser a parte do problema cuja solução propõe e agir para isto. Mais fortemente, como é o escopo deste trabalho, interessa verificar se a situação existente é a que se quer preservar ou se é viável uma avaliação crítica, que aprecie, por exemplo, o quanto a Administração despende de esforço para ser Administração, ou quanto os atos são praticados simplesmente para justificar os seus precedentes ou para encaminhar efetivas soluções. Há situações em que a gestão só cuida de si e outras em que sequer alcança isto. Num ambiente em que não há confiança entre os agentes e instituições públicas, internamente na Administração, seria urgente quantificar o percentual de atos administrativos praticados para atividades meio e não finalísticas, ou seja, quanto se despende de esforço para não realizar o efetivo esforço que deve ser desenvolvido na busca de solução e não da criação de novos obstáculos. Está em Foucault (1977, p. 356-35) uma proposta de olhar crítico que pode ser adotado, se assim for o caso, para avaliar estas relações sobre as quais se comenta e a repercussão destas reflexões com a confiança. É fundamental atentar para os alertas produzidos pelo autor para estar de fato a mente livre para a avaliação:

Uma crítica não consiste em dizer que as coisas não são bem como são. Ela consiste em ver em que tipos de evidências, de familiaridades, de modos de pensamento adquiridos e não refletidos repousam as práticas que aceitamos.

É preciso se liberar da sacralização do social como a única instância do real e parar de considerar como vã essa coisa essencial na vida humana e nos relacionamentos humanos, quero dizer, o pensamento. O pensamento, isso existe além e aquém dos sistemas e dos edifícios do discurso. É alguma coisa que às vezes se esconde, mas sempre um pouco de pensamento, mesmo nas instituições mais bobas, há sempre pensamento, mesmo nos hábitos mudos.

A crítica consiste em expulsar esse pensamento e tentar mudá-lo: mostrar que as coisas não são tão evidentes como cremos, fazer de sorte que o que aceitamos como indo de nós não tenha mais de nós. Fazer a crítica é tornar difícil os gestos mais simples.

Nessas condições, a crítica (e a acrítica radical) é absolutamente indispensável para toda transformação, pois uma transformação que ficasse no mesmo modo de pensamento, uma transformação que só fosse uma certa maneira de melhor ajustar o mesmo pensamento à realidade das coisas não passaria de uma transformação superficial.

Em compensação, a partir do momento em que começamos a não mais poder pensar nas coisas como nelas pensamos, a transformação torna-se, ao mesmo tempo, muito urgente, muito difícil e absolutamente possível.

Então, não há um tempo para a crítica e um tempo para a transformação, há aqueles que têm que fazer a crítica e aqueles que têm de transformar, aqueles que estão fechados em uma radicalidade inacessível e aqueles que são obrigados a fazer as concessões necessárias ao real. De fato, creio que o trabalho de transformação profunda só pode ser feito no espaço aberto e sempre agitado de uma crítica permanente.

(...)

Uma crítica é sempre o resultado de um processo no qual há conflito, afrontamento, luta, resistência...

Dizer-se de pronto: qual é a reforma que vou poder fazer? Isso não é para o intelectual, creio, um objetivo a perseguir. Seu papel, visto que, precisamente, trabalha na ordem do pensamento é o de ver até onde a liberação do pensamento pode chegar a tornar essas transformações bastante urgentes, de modo que se tenha vontade de fazê-las, e bastante difíceis de fazer, a fim de que se inscrevam profundamente no real.

Trata-se de tornar os conflitos mais visíveis, de torná-los mais essenciais do que os simples confrontos de interesses ou os simples bloqueios institucionais. Desses conflitos, desses afrontamentos deve sair uma nova relação de forças cujo perfil provisório será uma reforma.

Se não houve, na base, o trabalho do pensamento sobre si mesmo e se efetivamente os modos de pensamento, quer dizer, os modos de ação, não foram modificados, qualquer que seja o projeto de reforma, sabemos que vai ser fagocitado, digerido pelos modos de comportamentos e de instituições que serão sempre os mesmos.

A crítica proposta por Foucault é a necessária para ver de outra forma o que precisa ser feito e não tardar a executá-lo, afastar o olhar que, de tão habitual com o que contempla, não mais o enxerga. Os padrões precedentes tendem a inviabilizar o olhar crítico e a negação a fazê-lo impede observar os equívocos e a falta de resultados da ação repetitiva.

Ao ministrar um curso de verão na Universidade de Paris, Foucault (2010, p. 159) ainda apresenta uma outra imagem rica, a respeito do retângulo que representaria a parrésia, baseado na forma de governar inspirada na Grécia, sobre a qual discorreu em aulas encadeadas. A imagem a seguir foi elaborada com base no estudo dessas magistrais aulas:



Figura 7. Parrésia grega, descrita por Michel Foucault. Fonte: Autora, baseada em Foucault (2010, p. 159).

Parrésia, segundo Foucault, é a capacidade de conciliar com equilíbrio os elementos abordados nesta imagem: ao dizer a verdade⁷³ com coragem, também a capacidade de ponderar a responsabilidade pelas decisões que se tomam pela deliberação coletiva e deixar/exigir que o coletivo seja capaz de se expor à assunção do erro, caso seja este que advenha como resultado, como na situação narrada. Quando Péricles, segundo a narrativa de Foucault, apesar de contra as medidas que ficaram conhecidas entre nós como a Guerra do Peloponeso, conflito armado entre Atenas e Esparta, levou à reflexão de que adotava, em detrimento de sua própria e expressa opinião, a decisão coletiva (de travar a batalha) em outro sentido, teria advertido seu povo de que também deveria ser coletiva a assunção de eventual erro que se detectasse posteriormente, sem atribuí-lo exclusivamente ao governante, porque não (este) deliberara individualmente. Como registra a história, a Atenas sucumbiu e, também Péricles. Importa menos verificar o sucesso ou o insucesso da decisão coletiva, mas a capacidade de um gestor público adotá-la e exortar a todos a se sentirem corresponsáveis pelos desdobramentos, especialmente no contexto democrático recordado por Rothstein.

Há muitos pontos que promovem fissuras na capacidade de governança do Estado e que interferem, por via de consequência, na confiança interna da Administração e na confiança dos administrados na gestão. Em reciprocidade, a Administração também não confia nos cidadãos. Por exemplo, alguns órgãos públicos apresentam nas dependências de principal acesso de usuários o alerta sobre as consequências criminais de desacato de servidores públicos, com a indicação do artigo do Código Penal sobre a mencionada figura criminal. Este cenário tem consequências mais amplas do que se pode analisar neste trabalho. Cabe a este apenas ponderar sobre as repercussões internas na gestão, mais diretamente, sem olvidar a relação com o cidadão, como destinatário das ações públicas, além, convém repisar, de seu financiador.

Além do ponto já abordado sobre o dispêndio de recursos e estrutura administrativa para justificar outras condutas ou, o que é pior, para contrapô-las, um outro aspecto que já está abordado, merece reforço, agora sob argumento diverso: a elaboração normativa que busca por fim aos conflitos sem efetivamente investir em trabalhá-los. Muitas decisões quanto à elaboração normativa explicitam um cenário em que a construção estatal está voltada para a justaposição de camadas de burocracia para encaminhar um problema crônico: a desconfiança (inclusive recíproca) quanto aos gestores, manifesta também nas institucionalidades, quanto à não satisfação plena dos fins de interesse público e a necessidade de suposta autoproteção de uma instituição ou organização frente à outra, mediante criação de novos custos para o Estado.

⁷³ Para Aristóteles, verdade é a perfeita correspondência entre o que concebe a mente e a realidade que se expressa.

Mais formulários, mais procedimentos, mais controles, mais custos funcionais para institucionalizar práticas onerosas que em termos práticos não trazem avanços para a governança, podendo, ao revés, ser obstáculos para a sua concretização. Estas medidas não aviam encaminhamentos com condições de impacto favorável para a gestão pública; muito por outro lado, aumentam a lacuna para o atingimento de meios administráveis, podem deixar soluções apenas paliativas em pauta.

Adentrar na construção da solução efetiva, envolve abordar o encerramento do problema e não do processo, exige um olhar atento para como o conflito, o problema, a dificuldade se configura e perceber as suas causas. Pode até ser mais simples e rápido, no âmbito da gestão, encontrar soluções que possam atender a metas ou objetivos, mas pode não ser pertinente com o compromisso de promover a mudança necessária, provavelmente demandando maior empenho. Como salientado em Cunha e El Kalay (2019, p. 106), consiste em prática acorde com a integridade que objetivos guardem consonância com os valores e não simplesmente com resultados a qualquer custo.

Diante desses aspectos, se pode ratificar uma bifurcação sobre as duas faces da confiança: a confiança interna na Administração e a confiança que a Administração pode angariar externamente, pelo cidadão que com esta interage. Para obter e manter a confiança internamente, a gestão deve estar pautada em um padrão tão estabelecido que seja o mesmo com que se relaciona externamente e fortaleça o elo da corrente de que trata Rossi (2015, p. 86) e de onde se extrai uma expressão gráfica inspirada em outra fonte (GREIMAS Y FONTANILLE, 1994), e que, por sua vez estaria ancorado na concepção de Aristóteles, denominada “quadrado de oposição” que concebe uma interrelação entre emoções que podem ser percebidas no relacionamento. Faz-se um especial destaque, com a transcrição explicativa sobre a vinculação entre sociabilidade e politicidade, eis que estar juntos não significa o mesmo que desenvolver relacionamentos – há um grau de sofisticação na habilidade de relacionamento, especialmente quando se trata de relações em âmbito público, gerindo um patrimônio que, em princípio republicano, é comum, de todos e de nenhum individualmente.

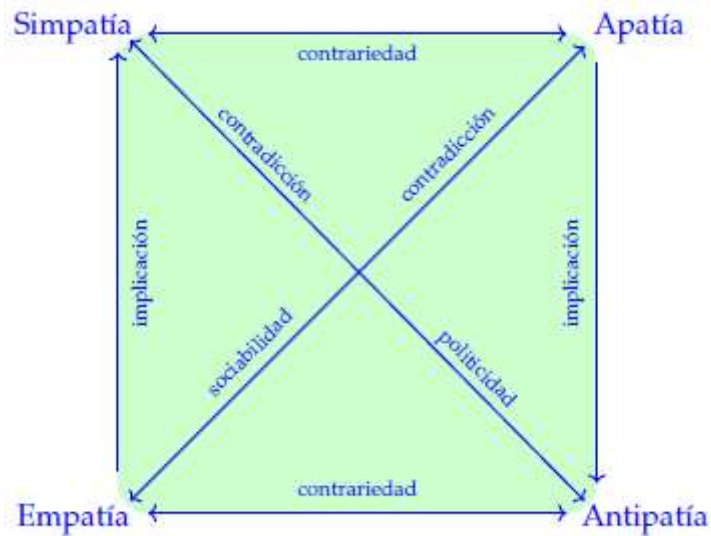


Figura 8. O Quadrado da Oposição. Fonte: Rossi (2015, p. 86).

Contrariedade pode gerar simpatia, empatia, apatia ou antipatia, dependendo das forças que são impactadas, de forma que, mesmo mediante contradição é possível haver empatia, ainda que não haja simpatia, se há aspectos mínimos de sociabilidade. Apatia e antipatia não se resolvem por politicidade, podendo até ser agravados, o que modifica se a isto se conjuga a sociabilidade. A autora, calcada nos ensinamentos de Hannah Arendt (A Condição Humana), recorda que a vida boa possibilita ao homem atuar em toda a sua potência, depois que logra superar as suas necessidades mais prementes, referindo o que Espinosa denomina a potência (de agir). Porém, adverte, a solução do conflito pressupõe reconhecer a sua existência e a política reside ou tem sua nascente neste e na necessidade de seu tratamento, ainda que não se lhe logre dar solução. É uma noção de qualquer forma de conflito e de como pode se configurar, sempre onde há um homem pelo menos e a sua forma de pensar.

Como afirmado por Mendieta & Sánchez, todos, na gestão pública, fazem política, neste sentido do agir com o outro e do quanto o outro age sobre si. Para o momento, é indispensável centrar na apreciação do convívio, de como se mantém ou porque não se consegue performar um laço social, por conformação de harmonia a partir do inevitável conflito, abordado em Rossi (2015, p. 118-120)⁷⁴, porque aquela não cessa esse, mas no

⁷⁴Em tradução livre:

Butler observa que a luta por reconhecimento tem sido interpretada de várias maneiras: a) como produto de um conflito de desejos relacionados a bens cuja escassez causa o choque de vontades individuais (Kojève, Strauss); b) com o produto de uma ordem cultural mais ampla, como forma de garantir uma determinação mais concreta da liberdade individual (Siep). Segundo esta última leitura, a concepção hegeliana da luta pelo reconhecimento seria diferente da noção hobbesiana do conflito de interesses que constitui a base da teoria contratual e que conduz à construção de um estado artificial. Por outro lado, suporia a necessidade de uma comunidade ética baseada, não no vínculo artificial de contato, nem no vínculo natural da família, mas em um tipo

contraste entre estes opostos, vivificado com a potência de agir de todas as partes, eventualmente pode se angariar um equilíbrio através do qual os mais diversos matizes viabilizem um *modus vivendi*:

Butler hace notar que la lucha por el reconocimiento ha sido interpretada de diversas maneras: a) como produto de um conflito de desejos relacionados com bienes cuya escasez provoca el enfriamiento de voluntades individuales (Kojève, Strauss); b) con lo produto de un orden cultural más amplio, como un modo de asegurar una determinación más concreta de la libertad individual (Siep). De acuerdo con esta última lectura, la concepción hegeliana de la lucha por el reconocimiento diferiría de la noción hobbesiana del conflicto de intereses que constituye la base de la teoría contractualista y que desemboca en la construcción de un estado artificial. Supondría, en cambio, la necesidad de una comunidad ética basada, no en el lazo artificial del contacto, ni el lazo natural de la familia, sino en un tipo de relación que ha roto tanto la durabilidad y espontaneidad propia de los vínculos afectivos como con la artificialidad y fugacidad del lazo mercantil. De este modo queda recobrada la dimensión pasional que parecía perdida en la compulsión a la búsqueda del interés que caracteriza dicho lazo. La Filosofía del Derecho es contundente a este respecto: el individuo tiene en el Estado el "sentimiento" de su pertenencia a él como un fin mayor a sí mismo; el contribuiría con su "querer" a la realización del mismo; su autociencia supone su "actuar" en él, el compromiso sabido y querido de su incorporación en un todo. Por tanto, solo en el seno de una comunidad ética, y como resultado de luchas con otras comunidades, todas contingentes e históricas, el reconocimiento alcanzará la plenitud inquieta que es propia de todo lazo social. Pero esa fractura al interior de toda relación intersubjetiva, el hecho de que todo vínculo con el otro lleve las marcas de esa constitución originaria – las marcas de la lucha, el miedo y la muerte -, inhibe la posibilidad de una convivencia puramente armoniosa.

La persistência del conflicto demuestra que las relaciones humanas están constantemente atravesadas por la posibilidad latente de la fractura; están amenazadas, en sus cicatrices y sus huellas, por reincidencia de los traumas que las marcaron. En ese sentido, además, de social, el lazo es político. La relación especular con el otro para probar-se "que no se está atado a ningún ser determinado", que no hay posibilidad de exterioridad esclavizante, tiene el sentido del eterno retorno. Pero para historizarse y salir, cada vez, enriquecida. Cada nueva síntesis, cada presunta plenitud llena, cada reconciliación lleva la promesa de nuevas fisuras. Esa relación especular se da en un espacio que, a la vez que une a las fuerzas por posibilitarles un

de relação que rompeu tanto a durabilidade quanto a espontaneidade dos vínculos afetivos. bem como entre si, a artificialidade e a transitoriedade do vínculo comercial. Desse modo, recupera-se a dimensão passional que parecia perdida na compulsão pela busca do interesse que caracteriza esse vínculo. A Filosofia do Direito é contundente a esse respeito: o indivíduo tem no Estado o "sentimento" de sua propriedade como um fim maior do que ele mesmo; Ele contribuiria com seu "desejo" para a realização disso; sua autoconsciência supõe seu "agir" nele, o conhecido e amado compromisso de sua incorporação ao todo. Portanto, somente no interior de uma comunidade ética, e como resultado das lutas com outras comunidades, todas contingentes e históricas, o reconhecimento chegará à plenitude inquieta que é típica de todos os laços sociais. Mas essa fratura em toda relação intersubjetiva, o fato de que todo vínculo com o outro traz as marcas daquela constituição original - as marcas da luta, do medo e da morte - inibe a possibilidade de uma convivência puramente harmoniosa.

A persistência do conflito mostra que as relações humanas são constantemente atravessadas pela possibilidade latente de fratura; estão ameaçados, em suas cicatrizes e pegadas, pela recorrência dos traumas que os marcaram. Nesse sentido, além de social, o vínculo é político. A relação especulativa com o outro para provar "que não se está vinculado a nenhum ser determinado", que não há possibilidade de escravizar a exterioridade, tem o sentido de eterno retorno. Mas para historicizar e sair, a cada vez, enriquecido. Cada nova síntese, cada plenitude plena presumida, cada reconciliação traz consigo a promessa de novas fissuras. Essa relação especular ocorre em um espaço que, ao unir as forças para possibilitar-lhes um campo de ação, as divide. Há, dessa perspectiva, harmonia sem conflito. Unidade sem diferença, para voltar ao refrão tantas vezes repetido, mas esperando, algum dia, a oportunidade de recuperar todo o seu sentido e toda a sua força com novo vigor.

campo de acción, las divide. No hay, desde esta óptica, armonía sin conflicto. Unidad sin diferencia, para retomar el estribillo tantas veces repetido pero que espera, alguna vez, la oportunidad de recobrar con nuevos bríos todo su sentido y toda su potencia.

Güemes (2019, p. 11), sugere que uma das formas de dar encaminhamento para um ambiente em que se geste ou em que seja possível atuar com confiança seria a intervenção de um terceiro, para tentar construir limites na situação, mas este papel, historicamente estava reservado para o Estado, em relação aos particulares. Quando o Estado é uma das partes ou quando a questão a ser enfrentada é para que a gestão se operacionalize, a governança pode ser a janela para estabelecer a(s) maneira(s) de lidar com essas relações internas (do Estado), eis que não há condições de tudo ser repassado a terceiro (eventualmente Pode Judiciário, por exemplo) sem que se assuma o prejuízo deste custo que jamais se realiza apenas no aspecto financeiro. As relações não se rompem ou se vulneram sem conexão de causa e efeito com fatos e condutas. Tampouco objetivos ou políticas públicas podem ser edificados apenas com a proficiência técnica, na melhor de suas hipóteses. A forma como se desenvolve o laço social, sobre o qual trata Rossi (2015, p. 21/22), pode (ou não, dependendo das circunstâncias) ser a viabilidade para a confiança. A ideia de laço remonta à imagem de algo elaborado, belo, quando bem produzido, ou o contrário, quando não existe a capacidade de sua feitura. A confiança, quando existe, estaria na causa e no efeito do ato de governança, assim como o procedimento para conquistá-la.

Freitas (2013, p. 17), assim como Foucault, entende que “possa (e deva) ocorrer, na tomada da decisão interpretativa, uma hierarquização axiológica consistente e congruente, como ideal regulador. Todavia, a observação fria leva a duvidar da escala do seu êxito no cotidiano e reclama sábia contenção no tocante à certeza de juízos alicerçados sob o penetrante influxo de sugestões e influências.”. Se nas relações públicas todas essas variáveis têm o potencial de intervir das decisões administrativas e passam sem evidência, a confiança deixa de ter espaço propício e, assumindo que a confiança seja o que se busca na governança, porque assim desejou o Decreto que esta regulamenta, existe uma agenda a ser enfrentada pela gestão pública.

Outro componente primoroso na compreensão sobre gerar confiança foi trazido na expressão de Polanyi (2000, p. 310), sobre o princípio da dádiva, ou da construção da solidariedade, no agir individual pela conformidade para propiciar ou estimular o agir coletivo. De acordo com Fukuyama (1995, p. 221) em sua pesquisa na sociedade japonesa, percebeu-se uma considerável possibilidade de detecção de confiança em redes baseadas em obrigação moral recíproca na economia, “porque o grau de confiança generalizada possível entre pessoas

desvinculadas é extraordinariamente alto”. Embora reconheça que a sociedade japonesa tem seus reveses e que necessariamente não é um modelo reproduzível em qualquer outra localidade, o autor refina a sua percepção de que “alguma coisa na cultura japonesa torna muito fácil a uma pessoa assumir uma obrigação recíproca com outra e manter esse senso de obrigação por muito tempo.”. Dessas observações fica o destaque para o sentido de que uma parte assuma a disposição de promover a mudança, e que assuma uma responsabilidade, que dê a partida. E esta é uma noção muito importante, a ser retomada adiante neste trabalho.

Observando exemplos práticos que analisam a confiança institucional, Peci (2018)⁷⁵ realizou pesquisa a respeito da configuração da confiança em duas organizações no Estado de São Paulo, o Projeto Guri e a Orquestra Sinfônica de São Paulo (Sala São Paulo), inspiradas na descentralização administrativa integrante das reformas do aparelho do Estado, a partir da segunda metade dos anos 1990, com a criação de organizações sociais que assumiram algumas funções típicas de Estado na áreas de saúde e cultura:

The social organizational (SO model) was developed in Brazil in the context of the public management reforms of the late 1990's (Bresser-Pereira 1998, p. 206) as a case of manufactured PNPs. The SO model was created based on a combination of flexibility and increased government accountability in public management, and it reflected a paradigm shift from a model of direct service provision administered by rigid bureaucratic structures of the state to a model of contracts that was popular in the new management reforms. SOs were rapidly adopted by other subnational entities, notably by state administrations in areas such as culture and health (Sano and Abrucio 2008). Considered an institutional innovation within the Brazilian public administration, the SO model was part of the broader administrative reform agenda proposed by MARE – the Ministry of Administration and State Reform created by Luis Carlos Bresser-Pereira, who held the position of Minister, Claudia Costin succeeded Bresser-Pereira as Minister of MARE and took office in 2003 as the Secretary of Culture of São Paulo, with the primary task of implementing the SO model that we will examine in this research.

O contexto da pesquisa comentada é especialmente relevante porque avalia o enfoque confiança em contexto de implementação das medidas comentadas no histórico de avaliação

⁷⁵Em tradução livre:

O modelo de organização social (SO) foi desenvolvido no Brasil no contexto das reformas da gestão pública do final da década de 1990 (Bresser-Pereira 1998, p. 206) como um caso de PNPs fabricados. O modelo de SO foi criado com base em uma combinação de flexibilidade e aumento da responsabilidade governamental na gestão pública, e reflete uma mudança de paradigma de um modelo de prestação direta de serviços administrado por rígidas estruturas burocráticas do estado para um modelo de contratos que era popular no novas reformas de gestão. Os OEs foram rapidamente adotados por outras entidades subnacionais, notadamente por administrações estaduais em áreas como cultura e saúde (SANO e ABRUCIO 2008). Considerado uma inovação institucional dentro da administração pública brasileira, o modelo SO fez parte da agenda mais ampla de reforma administrativa proposta pelo MARE - Ministério da Administração e Reforma do Estado criado por Luis Carlos Bresser-Pereira, que ocupou o cargo de Ministra Claudia Costin sucedeu Bresser-Pereira como Ministro do MARE e assumiu em 2003 como Secretário da Cultura de São Paulo, com a tarefa principal de implementar o modelo de SO que examinaremos nesta pesquisa.

contido neste trabalho, mediante a aplicação do modelo de organização social para parceria público-não público. O Projeto Guri, criado em 1995, tinha como objetivo ministrar noções musicais para jovens em situação de vulnerabilidade e a Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, desde 1954 obtivera prestígio no ambiente social e econômico⁷⁶.

Considering that 97% of AAPG's funds are currently provided by the state, the non-profit partner accepts state control because the partnership otherwise provides unobtainable funds and resources. The current Executive Director also recognized that interpersonal relationships remain of utmost importance in Brazilian organizations and influence the everyday operations of the partnership. "I think that here in Brazil (...), public policies are very much conditioned by the change of people (in the state). When I came in, there was one (form) of administration in the Department of Culture. Then, that administration changed more than once, and each change you will of course need some time for the new personnel to get to know the Project" (March, 17, 2012).

No caso analisado, houve a identificação de que os procedimentos, a forma de atuar da entidade variava de acordo com as pessoas que a coordenavam. Em que pese se tratar de organizações não governamentais, a gestão destas passava por escolhas com interferência política do Poder Executivo local. Quando a organização se pauta sob esta forma de gerência, as instituições precisam ser adaptadas a cada modificação de administradores, e perdem o senso de perenidade, incorrendo na dissolução de continuidade, que tanto é antagonizada pelos precursores do direito administrativo, por exemplo, e que se detectou no caso comentado. Isto tudo gera a banalização institucional porque passa a não haver o comprometimento de equipe com os projetos, eis que podem ser modificados a qualquer momento. Procedimentos e cultura são fragilizados. É bom que fique claro que não se está abordando a necessidade de rigidez da gestão, não é este desiderato ideal para o assunto, mas a noção de equilíbrio entre a necessidade de cumprir o ciclo da melhoria da atividade sem o critério meramente pessoal de quem responde pela gestão. Isso evita uma configuração apenas perniciososa da dependência da trajetória⁷⁷ e a consecução de projetos não levados a termo, dos projetos que ficam pelo meio do caminho em decorrência de humores.

⁷⁶Em tradução livre:

Considerando que 97% dos fundos da AAPG são fornecidos atualmente pelo estado, o parceiro sem fins lucrativos aceita o controle do estado porque, de outra forma, a parceria fornece fundos e recursos incontrolláveis. A atual Diretoria Executiva também reconheceu que o relacionamento interpessoal continua sendo de extrema importância nas organizações brasileiras e influenciam o dia a dia da parceria. "Acho que aqui no Brasil (...) as políticas públicas são muito condicionadas pela mudança de pessoas (no estado). Quando eu entrei, tinha uma (forma) de gestão na Secretaria de Cultura. Aí essa administração mudou mais de uma vez, e a cada mudança é claro que você vai precisar de algum tempo para que o novo pessoal conheça o Projeto" (17 de março de 2012).

⁷⁷Disponível em: periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/

A ideia de dependência de trajetória, discutida no âmbito da ciência política (BERNARDI, 2012), por herança do raciocínio de autores da área econômica, pode prestar um bom serviço para evidenciar este risco pernicioso, como se disse, de não se adotar o procedimento, a instituição com impessoalidade. A lógica também se aplica, com até maiores possibilidades, para o êxito das escolhas. Porém, especificamente no foco em análise, quanto mais a pessoalidade interfere na tomada de decisões mais este aspecto passa a interferir e as decisões se perdem apenas no personalismo, podendo ser desatendido o resultado necessário. A dependência da trajetória não explica o efeito negativo de experiências institucionais, mas pode ser válida para uma finalidade mais ampla, de analisar que a adoção de determinados percursos decisórios gera mais e mais envolvimento com os percursos de mesma linhagem, envolvendo umnexo de causalidade cada vez mais imbricado. Implica o incremento de atuação de uma determinada forma, reforçando seguir no mesmo caminho, mas não corresponde, ao êxito, no sentido do interesse coletivo, forçosamente. Avaliados de maneira isolada os resultados de determinada postura, sem critérios para a tomada de decisões, estas podem atender mais à conveniência do agente público que o da coletividade:

A análise se foca, portanto, em processos nos quais, depois de momentos formativos iniciais, uma opção de instituição ou política é escolhida (*critical junctures*) e cada passo nessa mesma trajetória produz consequências que aumentam a atratividade relativa desse path na próxima rodada, gerando um poderoso ciclo de autorreforço em que os custos de transição para outras alternativas aumentam consideravelmente com o tempo e tornam uma mudança radical ou reversão de curso cada vez menos provável. Desse modo, os resultados institucionais ou de políticas obtidos nos estágios iniciais de uma sequência se retroalimentam e reforçam, de forma que resultados antes plausíveis deixam de sê-lo, prevalecendo, antes, um padrão de mudanças que se restringem a ramificações (*branches*) dentro da mesma trajetória.

As duas notas de rodapé sobre o parágrafo antes transcrito são relevantes para a compreensão da sua abrangência. Uma delas observa que a “importância explicativa dos eventos iniciais (*early events*) é maior do que a de eventos posteriores, na sequência de eventos, pois eles moldam decisivamente as trajetórias subsequentes” e a segunda que define *critical conjunctures* como “períodos em que uma determinada opção é selecionada a partir de uma gama de alternativas, canalizando assim o movimento futuro em uma direção específica” (MAHONEY; SCHENSUL, 2006, p. 460)”. Tal implica dizer que as justificativas para adoção de determinado percurso, que existem na origem, quando se inicia a formação da decisão, vão sendo cada vez menos necessárias, à medida em que o próprio caminho gera dependência, entrelaça as consequências.

Retomando o fio de análise, o relevante para a conquista da confiança institucional é identificar que a seleção de condutas reforça a configuração de determinadas instituições e dá continuidade, gerando mais estímulo para as seguintes, sejam estas pela escolha do interesse comum, enaltecendo a confiança, seja em sentido contrário. A teoria explica a tendência de que um resultado influencie mais diretamente outros, mas não é determinante. Ignorar os efeitos, sim, pode vir a ser determinante. O mesmo autor Bernardi chama a atenção de que há quatro características que, se observadas, podem ser significativas para serem tidas em conta no que respeita ao reforço de confiança:

Citando Arthur, Pierson lembra que processos de feedback positivo teriam quatro características: 1) imprevisibilidade: dado que os eventos iniciais produzem grandes efeitos e são aleatórios, muitos resultados são possíveis e não se pode prever a priori qual deles será selecionado; 2) inflexibilidade: quanto mais o processo avança, mais difícil é transitar da trajetória selecionada para outras alternativas; 3) não-ergodicidade: o efeito de eventos contingentes no início da sequência não é anulado, mas sim amplificado, com o passar do tempo; e 4) ineficiência potencial da trajetória: no longo prazo o resultado final pode gerar menos benefícios do que das alternativas antes plausíveis no início da sequência.

Uma última observação que se deve fazer sobre a pesquisa de Bernardi está na sua compreensão de que a adoção da dependência de trajetória seria muito mais factível de se configurar na arena política do que na economia, dadas quatro características da primeira – e que pode ser estendida para a gestão pública: “o papel central da ação coletiva; a alta densidade das instituições; as possibilidades de usar a autoridade política para aumentar as assimetrias de poder; e a complexidade e opacidade intrínsecas à política”. Assim, a aplicação da teoria da dependência da trajetória para avaliação de uma crescente de confiança no âmbito da gestão tanto pode gerar reforço, quanto desestímulos, além dos ônus dos custos de transação que a falta de confiança gera.

A carência de confiança resulta em um incremento de burocracia, porque todos sentem a necessidade de proteção em face de todos. Os procedimentos, os ritos ficam mais complexos, porque é necessário prevenir a possibilidade de que o outro não seja honrado. Some-se a isso o risco de impacto no tempo para a resolução das situações ou tomada de decisões e o aumento de controles ou a supressão do poder deliberatório do gestor público, com o estímulo por atividades de controle. Cabe, mais uma vez, reforçar que não se desmerece a função controle com esta observação, mas o dano que pode gerar o seu importante emprego a destempo (rememorem-se as avaliações de falso positivo e falso negativo, por exemplo). Não bastasse a relevância em si da existência do controle como pressuposto da (boa) governança, saber o

momento e a forma adequada para o exercício desse mister evita que se o banalize, levando a que o excesso de controle se converta na falta do controle, porque sempre podem ser criados, a pretexto de romper o excesso de burocracia, mecanismos paralelos que venham a gerar, sim, mais possibilidade de incursão em ameaças à probidade. Esta ruptura é danosa e o seu potencial merece uma gestão de riscos.

De outra face, o clássico e já comentado pressuposto da segregação de funções para a configuração de efetiva governança é factível, até para garantir o futuro controle efetivo, porque o controle pode perder a função precípua de acompanhar, quando se direciona para executar. A segregação das funções não é incompatível com a confiança. Dito de outra forma, a segregação de funções não é evento indutor, necessariamente, de que paira a desconfiança, mas é uma diretriz que se coaduna com a compreensão de que verifica melhor quem não está comprometido com o resultado, tendo um olhar mais livre para questionar, mas com a possibilidade da confiança (e governança) de que haja instituições, quando assim é efetivo, que podem ser conferidas no sentido de lograr a conduta prevista.

Mais uma vez, é importante uma ressalva de que a ideia não é defender simplesmente redução ou incremento de controle, de haver confiança ou desconfiança, necessariamente, mas de procurar aviar que os papéis que se desempenham de fato correspondam ao que é necessário desenvolver, pois, uma vez em confusão de missões, detecta-se o excesso ou a ausência do exercício das competências de cada etapa, ficando prejudicada a governança, a capacidade de que tudo funcione como deve ser.

Sennett (1998, p. 169) consegue explicar as maneiras de manifestação das dificuldades relativas à falta de confiança e os impactos relacionados com o custo de transação de natureza burocrática. E pondera que os problemas decorrentes da falta da confiança se tornam álgidos quando eventos indesejáveis se materializam:

Os problemas de confiança assumem duas formas; numa, a confiança simplesmente está ausente, na outra há uma desconfiança mais ativa dos outros. O laço de confiança, como vimos, desenvolve-se informalmente nas brechas e fendas das burocracias à medida que as pessoas aprendem de quem podem depender. Os laços de confiança são testados quando as coisas dão errado e a necessidade de ajuda se torna aguda.

Normalmente, aguardam-se os momentos propícios para os melhores planos, mas a gestão pública dificilmente atingirá um padrão de funcionamento, nos próximos dias, sem dificuldades, dilemas e conflitos. De outra parte, as efetivas medidas de melhoria de gestão são mais demandadas e necessárias durante crises. Linhas acima, no último período, Sennett oferece um outro elemento de conexão com a linha central deste trabalho (“Os laços de confiança são

testados quando as coisas dão errado e a necessidade de ajuda se torna aguda”). A afirmação pode ser vista como um desestímulo ou como um grande elemento de transformação, à medida em que, como as crises não são eventos raros, podem ser oportunidades de alterar um curso histórico. A discussão não adentrará no sentido ou no que contextualiza uma crise, mas, dada a conformação desta, idealizar o fomento da confiança pode ser um pressuposto para uma mudança de envergadura, mediante o seu soerguimento.

Mais um ponto pode ser colhido das implacáveis reflexões promovidas por Taylor (2010, p. 32/33) a respeito da posição humana na sociedade moderna e a indeterminável ideação da autenticidade. Sua proposta está calcada em não aceitar a resposta negativa, porque talvez compense não desistir, porque eventualmente no empenho por construir uma mudança possa se encontrar algum resultado:

O que estou sugerindo é uma posição distinta tanto dos incentivadores quanto dos críticos da cultura contemporânea. Ao contrário dos incentivadores, não acredito que todas as coisas são como deveriam ser nossa cultura. Nisto tendo a concordar com os críticos. Mas, ao contrário destes últimos, penso que a autenticidade deveria ser levada a sério como um ideal moral. Também discordo de diversas posições intermediárias, que afirmam haver algumas coisas boas nessa cultura (como maior liberdade do indivíduo), mas que elas venham à custa de certos perigos (como um enfraquecimento do sentido de cidadania), de modo que a melhor política é encontrar o ponto de negociação ideal entre vantagens e custos.

O quadro que estou oferecendo é o de um ideal que degradou, mas que é bastante válido em si, de fato, gostaria de dizer, inegável pelos modernos. Portanto, não precisamos de uma condenação radical nem, de uma adoração acrítica; nem de uma negociação cuidadosamente equilibrada. O que precisamos é de um trabalho de recuperação, através do qual esse ideal possa ajudar a restaurar nossa prática.

Ao apreciar o comportamento do homem (em) público, Sennett (1998) trata do interesse pela dispersão no conjunto, na associação pela semelhança com o corpo social, para seguir sendo algo, inclusive quanto à vestimenta. Paradoxalmente, no ambiente da política, a atuação por pantomimas seria preferível ao anonimato. No relato histórico produzido, a vestimenta burguesa tivera a finalidade de despistar as marcas da posição social, embora a pessoa buscasse sempre ser identificada com quem entendia seus iguais, enquanto o diferente, ao fugir do modelo e incomodar, se tornaria indesejável, por não se adequar ao contexto. As máscaras sociais seriam bloqueios intencionais para evitar comunicação e integração, que seria viável através do confronto de duas personalidades. A configuração do carisma desvirtuaria a concepção política, dando ênfase ao narcisismo, que conquista pela sua performance, diante de uma personalidade representada. De acordo com essa ótica, a qualidade do ser político se fincaria na capacidade de conquistar a personalidade e não o potencial de transformação social que possa advir. Contrapor-se-ia à noção de fraternidade a definição da civilidade como a visão

do outro como estranho e a recusa de que o outro se ocupe de si, pois a modernidade geraria personalidades individuais e destrutivas, refutando a ideia de comunidade e enclausurando homens em barricadas territoriais. O autor convida a uma reflexão sobre a forma como o ser humano pretende ver a si e o outro, porque no processo de identificar o outro possibilita ver-se e, interagindo sem as máscaras, em processo desafiador de superação da conduta egoíca. Os elementos trazidos pela obra permitem extrair razões para a relação com o outro, o desafio de se expor a essa relação e aprender sobre si e contribuir com o outro como exercício de civilidade, sem o temor de cometer erros, porque estes efetivamente não se evitam, embora integrem o processo de aprendizado que gera confiança.

Assim também, as disputas são partes integrantes da construção política, constituem até peça de uma engrenagem e configuram-se formas variadas e eventualmente cíclicas ao longo do tempo, satisfazem perspectivas atemporais, são movimentos reiterados, em que se consigna a esperança na atuação ascendente, como sugere Santos e Chauí (2013, p. 123):

O futuro nunca esteve tão colado no presente. Nada pode ser reclamado em nome do futuro que não tenha um nome e um sentido para os que vivem hoje e podem não estar vivos amanhã.

Esta mistura de tempos e temporalidades não é fácil de construir politicamente sobretudo por ir contra tradições de luta que têm dificuldade em conferir sentido à política senão em termos da distinção entre tática e estratégia.

Como um dos elementos da governança, a conquista da confiança interna e externa para a gestão consiste em um dos desafios e implica o preparo dos operadores da Administração. Não pode ser adquirida com a revisão de normas tão somente, mas com uma mudança cultural que tome em conta reflexões como as expostas.

CAPÍTULO VIII

ANÁLISE EMPÍRICA

1. PARTE I- A ANÁLISE DE CONTEÚDO SOBRE AS NORMAS ADJACENTES AO DECRETO Nº. 9.203, DE 2017

A introdução do conceito governança para a Administração pública brasileira encontrou significativa contribuição em meios aos órgãos de controle, que, por sua vez, receberam influência do padrão gerencial previsto nos organismos multilaterais, tendo como a sua principal expressão, quanto à realidade brasileira, a OCDE, dado o considerável interesse do País de integrar a organização. Como já observado neste trabalho, a própria razão de existir do Decreto nº. 9.203, de 2017, é emblemática desse esforço. Não há como incorrer nas tratativas quanto ao redesenho do universo gerencial de uma nação apenas com a abordagem de um conceito isoladamente. E, por esta razão, há um complexo conceitual angariando, paulatinamente, mais influência na forma de organização do Estado. Como bem lembra Toni (2021, p. 45), para participar desses organismos multilaterais exigem-se adaptações técnicas a um padrão de gerência que considera a ideia de centro de governo [em inglês, *Center of Government (CoG)*] e a “dimensão gerencial do governo em ação”, aspectos que ainda não foram completamente assimilados pela Administração pública nacional. Para exemplificar a observação feita, quanto à falta de coerência estratégica das medidas adotadas, comenta o autor a tramitação de projeto de emenda constitucional⁷⁸ que objetiva substituir o plano plurianual pelo orçamento plurianual o que geraria como consequência que “a política fiscal ficaria aprisionada à gestão orçamentária, sendo desprovida de um norte mais estratégico, perdendo a conexão com as grandes escolhas nacionais (MONTEIRO NETO, 2020)”.

Diante da conformação tradicionalmente jurídica da gestão brasileira, a transformação estatal para se adaptar ao descrito padrão gerencial passa pela formulação normativa, e é esta a justificativa pela qual este trabalho foi tecido, vale dizer, observando o comportamento normativo sobre a temática gerencial, procurando compreender a forma de tratamento empreendida. O panorama da observação esteve circunscrito à edição do Decreto nº. 9.203, de 2017, pelas razões logo acima expostas, e levou em conta textos normativos de mesma hierarquia e os de natureza hierárquica que lhe são superiores, de forma a investigar o contexto de sua elaboração, que conteria as justificativas e a expressão do tratamento despendido.

⁷⁸Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 188/2019.

A minuta do Decreto, com sua exposição de motivos e seu anexo, para o atendimento dos requisitos formais impostos pelo art. 37⁷⁹, do Decreto nº. 4.176, de 28 de março de 2002, posteriormente revogado pelo Decreto nº. 9.191, 1º de novembro de 2017 (mas que teve vigência a partir de 1º de fevereiro de 2018), foi submetida ao Presidente da República pelos então Ministros do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência e Controladoria-Geral da União, no processo administrativo nº. 05110.005345/2017-82, com o teor⁸⁰ a seguir reproduzido (Figura 13 A e B). Antes do crivo presidencial, passaram por análise jurídica da Subchefia para Assuntos Jurídicos, então vinculada à Casa Civil da Presidência da República, e da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Subchefia Adjunta de Gestão Pública. Mudanças estruturais implementadas pelo Decreto nº. 9.982, de 20 de agosto de 2019 (art. 2º, inciso II, alínea “d”), alteraram a vinculação da Subchefia para Assuntos Jurídicos, da Casa Civil da Presidência da República, para a Secretaria-Geral da Presidência da República, bem assim convertendo a vinculação da Subchefia Adjunta de Gestão Pública, atualmente compondo a estrutura da Subchefia para Assuntos Jurídicos.

⁷⁹O art. 37, do Decreto nº 4.176, de 2002, prevê que:

Art. 37. As propostas de projetos de ato normativo serão encaminhadas à Casa Civil por meio eletrônico, com observância do disposto no Anexo I, mediante exposição de motivos do titular do órgão proponente, à qual se anexarão:

I - as notas explicativas e justificativas da proposição, em consonância com o Anexo II;

II - o projeto do ato normativo; e

III - o parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a regularidade formal do ato normativo proposto, elaborado pela Consultoria Jurídica ou pelo órgão de assessoramento jurídico do proponente.

§ 1º A exposição de motivos e o parecer jurídico conclusivo serão assinados eletronicamente.

§ 2º A proposta que tratar de assunto relacionado a dois ou mais órgãos será elaborada conjuntamente.

§ 3º Na hipótese do § 2º e sem prejuízo do disposto no caput, os titulares dos órgãos envolvidos assinarão a exposição de motivos, à qual se anexarão os pareceres conclusivos das Consultorias Jurídicas e dos órgãos de assessoramento jurídico de todos os proponentes.

§ 4º As Consultorias Jurídicas dos Ministérios manterão permanente interlocução com a Consultoria-Geral da União na elaboração de projetos de atos normativos, inclusive enviando-lhe cópia dos projetos encaminhados à Casa Civil.

Disposições análogas estão contidas no art. 13 do Decreto nº 9.191, de 2017, que o revogou: há necessidade de que as minutas de atos normativos sejam acompanhadas de informações padronizadas contidas no Anexo da mencionada norma. Para a pesquisa em gestão pública, o atendimento desses requisitos na elaboração normativa tem significativa relevância, por trazer dados sobre os fundamentos da inovação ou alteração realizada.

⁸⁰As informações sobre a Exposição de Motivos e seus anexos foram obtidas diretamente da Presidência da República, diante das prescrições contida na Lei de Acesso à informação, NUP 00137-017270-2021-47-21-10-2021. A íntegra do material acessado consta como Anexo dessa Tese.

Brasília, 23 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência minuta de Decreto, elaborado a partir de proposta encaminhada pelo Tribunal de Contas da União – TCU a esta Pasta, na qual aquele Egrégio Tribunal de Contas sugere a edição de normativo específico que defina uma política de governança pública no âmbito dos poderes da União.
2. Inicialmente, cabe destacar que, em carta dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Ministro do TCU, João Augusto Nardes, assim se manifesta: neste momento desafiador que atravessamos, a edição de uma Lei de Governança Pública, a exemplo da recente Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com foco nas empresas estatais, pode ter um papel importante no desafio de elevar a confiança da população e do mercado em relação à gestão e à governança pública, orientando e instando os gestores a valorizarem questões como a meritocracia, redução do conflito de interesses, definição de uma estratégia de longo prazo consistente e construção de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações de governo.
3. A partir desse expediente, foram consolidadas as contribuições e proposições advindas de diversos interlocutores, em especial da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de forma a compatibilizar entendimentos, buscar consenso e construir uma minuta de projeto de lei cujo escopo seja compatível com o objetivo de estabelecer diretrizes e práticas de governança pública voltadas à melhoria do desempenho das organizações no cumprimento de sua missão institucional.
4. No intuito de implementar imediatamente, no Poder Executivo federal, os princípios, diretrizes e mecanismos de governança pública propostos no referido projeto de lei, ora em trâmite, é que foi elaborada a presente minuta de Decreto.
5. A proposta está estruturada em oito temas principais: âmbito de aplicação; princípios da governança pública; diretrizes da governança pública; mecanismos para exercício da governança pública; plano de resultados anuais; comitês de governança; gestão de riscos e controles internos; e auditoria interna.
6. Inicialmente, propõe-se que o Decreto se aplique à Administração Pública federal, abrangendo todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal.
7. A partir das recomendações do Tribunal de Contas da União, com base no seu Referencial Básico de Governança Pública e de referenciais de boas práticas de organizações internacionais, foram estabelecidos os princípios e diretrizes para o exercício da Governança

8. Para que a governança ocorra de forma satisfatória, alguns mecanismos devem ser adotados. Desse modo, a proposta busca identificar e detalhar os mecanismos para exercício da Governança Pública, quais sejam a liderança, a estratégia e o controle.

9. A proposta também institui, no âmbito do Poder Executivo federal, o plano de resultados anuais, que busca definir os resultados pretendidos pela organização, atribuindo à alta administração das organizações a implantação e manutenção dos mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e diretrizes expressos no Decreto.

10. Como instrumentos estruturantes para a implementação das ações de governança, fica criado o Comitê Interministerial de Governança - CIG, o qual deve assessorar o Presidente da República no exercício da Governança do Poder Executivo federal. O Comitê será composto pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil; da Fazenda; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência e Controladoria-Geral da União. Caberá ainda, aos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, no prazo de noventa dias, instituir comitê interno, a fim de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo CIG.

11. O Decreto também prevê a instituição de mecanismos de controle, vez que constitui desafio de governança nas organizações do setor público a garantia da excelência da prestação de serviço público com a gestão de riscos apropriada. Para tanto, prevê a necessidade da alta administração dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelecerem, manterem, monitorarem e aprimorarem sistema de gestão de riscos e controles internos, definindo os princípios a serem observados, prevendo também o papel a ser exercido pelas auditorias internas.

12. Por fim, a minuta de Decreto prevê que a dimensão da governança é diretriz a ser incorporada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União em sua atuação institucional, cabendo a ele a expedição de normas que prevejam o registro das boas práticas de governança em seus relatórios de gestão.

13. Trata-se, portanto, de proposição que reúne, de forma sintética, o estado da arte em matéria de boas práticas de governança. Espera-se que, com sua aprovação, as instituições públicas federais tenham mais elementos para garantir a prestação de serviços públicos ao cidadão e, com isso, fortalecer a relação de confiança recíproca do governo com a sociedade.

14. São essas, Senhor Presidente, as razões que justificam a proposta de Decreto que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira, Wagner de Campos Rosario

Figura 9. A e B: Teor da Minuta do Decreto N°. 9.203 de 2017 submetida ao Presidente da República. Fonte: As informações sobre a Exposição de Motivos e seus anexos foram obtidas diretamente da Presidência da República, diante das prescrições contida na Lei de Acesso à informação, NUP 00137-017270-2021-47-21-10-2021.

A Exposição de Motivos (EM) antes reproduzida demonstra o encadeamento histórico da apresentação da minuta do Decreto posteriormente numerado como 9.203, de 2017 e este trabalho decorre de uma pesquisa do complexo normativo concomitante e subsequente, para ampliar este olhar sobre a forma de tratamento do conceito governança. Como já sinalizado anteriormente e de acordo com o consignado na EM comentada, embora o Decreto cuide da governança pública, em alguns momentos, os preceitos normativos vigentes e editados pelo Poder Público Federal ampliam o raio de verificação do conceito, quando a Administração também afere a governança privada, como é o caso do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamente a Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que passou a ser conhecida com a Lei Anticorrupção. Estes normativos também foram editados no esforço de adaptação aos requisitos de gestão pública de acordo com parâmetros de organismos multilaterais e de atuação significativa de órgãos de controle. Não existe um objetivo de fixar juízos de valor sobre os eventos descritos, porque o propósito é justamente compreensão do contexto em que se operam as transformações sobre a forma de gerenciamento do Estado no Brasil.

Um destaque especial há de ser conferido ao penúltimo parágrafo da EM:

Trata-se, portanto, de proposição que reúne, de forma sintética, o estado da arte em matéria de boas práticas de governança. Espera-se que, com sua aprovação, as instituições públicas federais tenham mais elementos para garantir a prestação de serviços públicos ao cidadão e, com isso, fortalecer a relação de confiança recíproca do governo com a sociedade.

Tomando-se em conta exclusivamente este parágrafo destacado, percebe-se o desafio em que a norma é colocada:

- infundir a aplicação de boas práticas de governança já aplicadas no cenário internacional, adequando à realidade nacional;
- gerar com esta aplicação a elevação da qualidade dos serviços públicos oferecidos;
- e que esta nova qualidade dos serviços fortaleça a confiança da sociedade na Administração pública.

Quando tratam do procedimento democrático para a elaboração normativa, considerando bases teóricas e justificativas da ética, Mendieta & Sánchez (2020, p. 137-138⁸¹)

⁸¹Em tradução livre:

A base para legitimar uma sociedade está no início do discurso. Ora, “a única forma viável de transferir seu princípio de legitimidade pautado no princípio do discurso para a sociedade como um todo é por meio da legalidade, por meio da lei” (VALLESPÍN, 1998, 31). Nesse caso, trata-se de buscar um critério pelo qual algumas normas possam ser justificadas em uma sociedade democrática. Como na ética do discurso, podemos decidir sobre

exploram a moral e a sua aplicação no espaço público, a partir de dois filósofos não necessariamente uníssonos: Rawls e Habermas. De acordo com a análise desses autores, Habermas considera que as discussões geradas fora do aparelho do Estado causam impacto na democracia e os procedimentos discursivos importam na apreciação das ideias admitidas, fazendo com que a edição normativa seja o resultado desse complexo social e que se úlima na confecção da norma, o que constitui uma teoria a explicar o movimento gerador dos elementos condensados no Decreto nº. 9.203, de 2017, encaminhado como solução oficial a partir de práticas externas ao governo, mas a este incorporadas em função do direito. A explicação dos autores parte da seguinte lógica:

La base para legitimar una sociedad se encuentra en el principio del discurso. Ahora bien, “la única forma viable de trasladar su principio de legitimidade apoyado en el principio del discurso a la sociedad como un todo es mediante la legalidad, a través del derecho” (Vallespín, 1998, 31). En este caso, se trata de buscar un criterio por el cual unas normas pueden ser justificadas en una sociedad democrática. Al igual que en la ética del discurso, podemos decidir sobre la legitimidad de las normas aprobadas en una sociedad apelando a los procedimientos, en este caso, de la democracia deliberativa, donde se han trasladado los procedimientos de los discursos morales. Se justifica una norma en una sociedad democrática cuando se puede basar en razones generalmente aceptadas. Con eso nos hemos trasladado al uso público de la razón en el dominio político legal.

Abordam, portanto, esses autores de estudo sobre a ética que a conquista da legitimidade das normas numa sociedade democrática depende das razões pelas quais são editadas com o fundamento jurídico. O direito se prestaria como instrumento legitimador de uma realidade já admitida socialmente e até aprovada, mediante a forma de deliberação integrante da forma de governo democrática.

O contexto guarda simetria com a teoria tridimensional da norma jurídica, que contempla o direito como resultado da incidência de valor sobre o fato, de maneira a gerar a norma, segundo Miguel Reale. E, de outra parte, o jurídico, a norma não seria dotada de plenitude axiológica, exatamente porque é resultado de uma opção por determinados valores, em detrimento de outros, razão pela qual, quanto a uma norma jurídica, só há que se tratar que de plenitude meramente lógica. O que aqui se explica tem o objetivo de evidenciar que as escolhas de conteúdo de normas implicam caminhos que o responsável pela sua elaboração elege e que trarão implicações ou resultados que se compatibilizam.

a legitimidade das normas aprovadas em uma sociedade apelando para os procedimentos, no caso, da democracia deliberativa, para onde os procedimentos dos discursos morais foram transferidos. Uma norma é justificada em uma sociedade democrática quando pode ser baseada em razões geralmente aceitas. Com isso, passamos ao uso público da razão no domínio político jurídico.

Especificamente sobre o elemento confiança, abordado no penúltimo parágrafo da EM pelos Srs. Ministros proponentes do Decreto, Mendieta & Sánchez (2020, p. 117⁸²) também trazem reflexões e assim expressam sobre os requisitos para a configuração de tal valor:

Hay dos tipos de inclinaciones que llevan a la injusticia. La primera proviene de una perspectiva que pone en un primer plano el amor propio, impidiendo que aportemos al bien común lo que nos corresponde. La segunda inclinación que impede que los hombres contribuyan a la cooperación consiste en una falta de confianza en los demás, en creer que los demás no cumplen con sus deberes y obligaciones de justicia. Cuando la convicción en la justicia se debilita, es necesario entonces que los poderes coercitivos del Estado actúen para alcanzar la estabilidad. El sentido de la justicia promueve la confianza entre los miembros de una sociedad y hace que los esquemas de cooperación tengan un mayor alcance, así como el mutuo beneficio. Una concepción de la justicia que promueve el deseo de lo justo en sus miembros hace más estable la sociedad y más fructífera la cooperación entre ellos, sin tener que recurrir constantemente a la fuerza coercitiva. El sentido de justicia promueve el bien común y mejora las condiciones en que cada uno piense en su interés propio, sino que cada uno valora y acepta los principios de justicia, pues estos serían los principios que hubiera elegido como persona moral, libre e igual. Sin embargo, al adoptar esta perspectiva común y moral está poniendo al mismo tiempo las condiciones para alcanzar su propio interés.

(...) La confianza mutua consiste en saber que existe un deseo de hacer lo justo en los demás, de que nadie desea anteponer sus intereses perjudicando a los demás.

Os pressupostos destacados anteriormente apontam para a estabilidade social e possibilidade de cooperação frutífera entre os homens quando o imperativo de justiça integra a construção de confiança. Em outros pontos da sua obra os autores referem fortemente as lições de Kant, em especial quanto ao que elucida a respeito de imperativos categóricos, sem os quais a satisfação do desiderato não se atinge, ainda que munidos dos melhores esforços, se faltam os elementos essenciais para a conformação ética. Estas reflexões iniciais à análise dos dados

⁸²Em tradução livre:

Existem dois tipos de inclinações que levam à injustiça. O primeiro vem de uma perspectiva que coloca nosso próprio amor em primeiro plano, impedindo-nos de contribuir com nossa parte justa para o bem comum. A segunda inclinação que impede os homens de contribuir para a cooperação consiste na falta de confiança nos outros, em acreditar que os outros não cumprem os seus deveres e obrigações de justiça. Quando a convicção na justiça se enfraquece, é necessário então que os poderes coercitivos do Estado atuem para alcançar a estabilidade. O senso de justiça promove a confiança entre os membros de uma sociedade e faz com que os esquemas de cooperação tenham um maior alcance, bem como o benefício mútuo. Uma concepção de justiça que promove o desejo pelos justos em seus membros torna a sociedade mais estável e a cooperação entre eles mais fecunda, sem ter que recorrer constantemente à força coercitiva. O sentido de justiça promove o bem comum e melhora as condições em que cada um pensa o seu próprio interesse, mas cada um valoriza e aceita os princípios da justiça, pois estes seriam os princípios que teria escolhido como moral, pessoa livre e igual. No entanto, ao adotar essa perspectiva comum e moral, ele está, ao mesmo tempo, estabelecendo as condições para perseguir seus próprios interesses.

(...) A confiança mútua consiste em saber que existe um desejo de fazer o bem nos outros, que ninguém quer colocar os seus interesses em primeiro lugar, prejudicando os outros.

colhidos têm por finalidade fixar diretrizes para que o olhar a ser estabelecido sobre as informações levantadas contemple ser realizada sob essa luz.

Como já registrado na EM e em outros pontos deste trabalho, na realidade nacional configura-se um destacado protagonismo dos órgãos de controle na construção de conceitos e parâmetros de gestão pública. Mundim e Cardoso Júnior (2021, p. 37) vinculam duas iniciativas do Tribunal de Contas da União relacionadas à governança, sendo uma delas o Decreto sob análise. A relevância de enunciar tal ocorrência integra o objetivo de aportar a cronologia e o contexto de sua edição:

Uma preocupação com o planejamento de longo prazo retornou à agenda governamental recentemente, com a publicação do Decreto nº. 9.203/2017 e o concomitante envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei (PL) nº. 9.163/2017. O decreto institui a política de governança na administração pública federal direta e indireta, e o PL acrescenta dispositivos que regulamentam o § 1º do art. 174 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a qual determina que “a lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento” (BRASIL, 1988).

Ambos os instrumentos normativos tiveram origem em uma demanda do Tribunal de Contas da União (TCU) para que fosse criada uma estrutura de governança no âmbito do governo federal. Um dos instrumentos previstos pelo PL nº. 9.163/2017 para regulamentar o § 1º do art. 174 da CF/1988 seria a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (ENDES), com vigência de doze anos, a qual deveria orientar, juntamente com o Plano Plurianual da União (PPA) e as diretrizes das políticas nacionais, os planos nacionais, setoriais e regionais, com vigência de quatro anos.

O artigo comenta sobre o intento de centralização gerencial do Poder Executivo Federal e até exemplifica, rememorando a Lei nº. 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, com o objetivo de organizar os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, mas sem ter atingido o seu propósito. Mais uma vez cabe a reflexão já tecida ao longo deste trabalho sobre em que medida efetivamente se logra implementar mudanças da forma de organização e da administração do Estado brasileiro, circunscrevendo a atuação à edição normativa, sem a transformação da cultura gerencial. Não cabe desprezo à iniciativa de produzir a norma que possibilite o conforto da atuação gerencial, especialmente quando se compreende que essas transformações são necessárias à adaptação a um projeto mais amplo de engajamento aos padrões internacionais de relacionamento que podem abrir portas a outras possibilidades à nação, mas a crítica objetiva chamar à coerência das iniciativas na complexidade de atuação do Poder Executivo Federal.

Prosseguindo com este olhar quanto à pertinência entre as ações, convém ainda pontuar que, arrematando as suas contribuições na mesma obra, Toni (2021, p. 49), referido no início deste capítulo, comenta exatamente sobre a visão associadas dos dois pontos – adesão à OCDE e as medidas internas de cunho gerencial:

O Brasil está caminhando para ser o 38º país-membro da OCDE, a maior organização intergovernamental do mundo e reconhecida fonte de boas práticas de governança pública. Desde 1996, participamos do Comitê do Aço da instituição; em 2015, foi assinado o acordo de cooperação; em 2017, o país formalizou sua candidatura; e em 2019, foi criada a instância colegiada para coordenar o processo de acessão, com o Decreto nº. 9.920, de 18 de julho de 2019. O Brasil é, hoje, um parceiro-chave e participa de todas as reuniões importantes da instituição, incluindo muitos comitês de políticas públicas (entre os 250 existentes), e já aderiu a 81 tratados, decisões e recomendações.

A proposta de extinção do PPA e sua eventual substituição por um orçamento plurianual, além do risco de desorganização das políticas públicas a médio e longo prazo, é incoerente com o padrão de excelência proposto pelas diretrizes de centro de governo da OCDE, em especial aquelas relacionadas à centralidade do planejamento estratégico e à cenarização de longo prazo. Em recente documento, a organização retoma a importância da coordenação estratégica, da capacidade de implementação e da liderança do centro de governo na transformação digital da economia e da sociedade (OCDE, 2018). A retomada do desenvolvimento no mundo pós-pandemia vai exigir mais planejamento e visão estratégica, não menos.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº. 188/2019⁸³ referida no texto acima transcrito propõe a substituição do PPA pela criação de um “orçamento plurianual”, é de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, Líder do atual Governo e, em ato publicado em 6 de novembro de 2019, no Diário do Senado Federal nº. 172, p. 79, a PEC foi remetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Caso venha a ser aprovada a mencionada Emenda Constitucional, trará impactos para os assuntos em pesquisa.

⁸³Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8035580&ts=1574197480703&disposition=inline>.

Ementa:

Altera arts. 6º, 18, 20, 29-A, 37, 39, 48, 62, 68, 71, 74, 84, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 184, 198, 208, 212, 213 e 239 da Constituição Federal e os arts. 35, 107, 109 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 135-A, 163-A, 164-A, 167-A, 167-B, 168-A e 245-A; acrescenta ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os arts. 91-A, 115, 116 e 117; revoga dispositivos constitucionais e legais e dá outras providências.

Explicação da Ementa:

Estabelece medidas de ajuste fiscal aplicáveis ao custeio da máquina pública; modifica a estrutura do orçamento federal; estende a proibição de vinculação de receitas de impostos a qualquer espécie de receitas públicas, ressalvadas as hipóteses que estabelece; permite a redução temporária da jornada de trabalho de servidores públicos como medida para reduzir despesas com pessoal; propõe mecanismos de estabilização e ajuste fiscal quando as operações de créditos excederem as despesas de capital, as despesas correntes superarem noventa e cinco por cento das receitas correntes ou a realização de receitas e despesas puder não comportar o cumprimento das metas fiscais do ente; e cria o Conselho Fiscal da República.

Com efeito, no contexto de pesquisa empreendida, avaliando normativos no período entre 2015 e 2020, de natureza igual ou superior a Decreto, está tecido idêntico olhar crítico sobre a coerência das manifestações normativas a respeito de governança e a sua relação com controle e gestão, como categorias de análise e associadas com confiança e democracia. Como explicitado no capítulo em que foi descrita a metodologia do trabalho, a análise partiu da leitura e seleção de textos que guardassem pertinência com o estabelecimento de parâmetros gerais para a gestão pública perante do Poder Executivo Federal, de maneira a fixar as balizas para as demais esferas de Poder Executivo nos entes subnacionais, como sói ocorrer, no cenário nacional.

Entre 2015 e 2020, foram editadas 3.191 normas entre Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos. As Emendas Constitucionais introduzem mudanças na Constituição, passando a integrá-la. São a modalidade de normas em que mais se exige o quórum qualificado para votação, exatamente porque implicam mudanças na Constituição: três quintos do total de membros do Congresso Nacional em dois turnos de votação nas duas Casas. As Leis Complementares também exigem quórum especial para a sua aprovação, qual seja a maioria absoluta das duas Casas do Congresso, e se destinam a regulamentar assuntos para os quais a Constituição exige esta forma. Significa dizer que é a Constituição que define as matérias que exigem a forma de Lei Complementar. As Leis Ordinárias, como o nome já indica, são as formas menos complexas de elaboração de lei, aplicáveis quando a Constituição não determina outro rigor na elaboração. Quando as Leis Ordinárias se destinam a quaisquer das providências elencadas no § 1º do art. 61 da Constituição Federal, cabe ao Presidente da República a iniciativa, conforme art. 84, inciso III, como se observa com a transcrição a seguir:

Art. 61.

(...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;
- e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;
- f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos,

promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

Para a edição de Decretos, a regra também está prevista no art. 84, inciso VI, constituindo tipo normativo que se destina a regulamentar as disposições de leis, como regra geral (embora também sejam admitidos decreto de natureza autônoma) e, no caso desta pesquisa, especialmente, para estabelecer a forma de organização da Administração:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

Como já abordado, a escolha pelos tipos normativos a seguir declinados decorre exatamente da definição e objetivo a que servem. O cerne da pesquisa está voltado para o Decreto que fixa a governança na Administração Pública Federal e é da natureza do Decreto esta finalidade. A apreciação do contexto de normas de hierarquia superior objetiva identificar neste âmbito as regras fundantes da concepção de governança.

Embora, como sinalizado ao longo deste trabalho, haja uma prática na legislação nacional de estabelecer os parâmetros do Direito Administrativo e da gestão pública na Carta Política, no caso do conceito de governança a ideia central foi aferir o quanto desse contexto foi estabelecido em normas de hierarquia superior, vindo a encontrar a regulamentação mediante Decreto, especificamente o de nº. 9.203, de 2017.

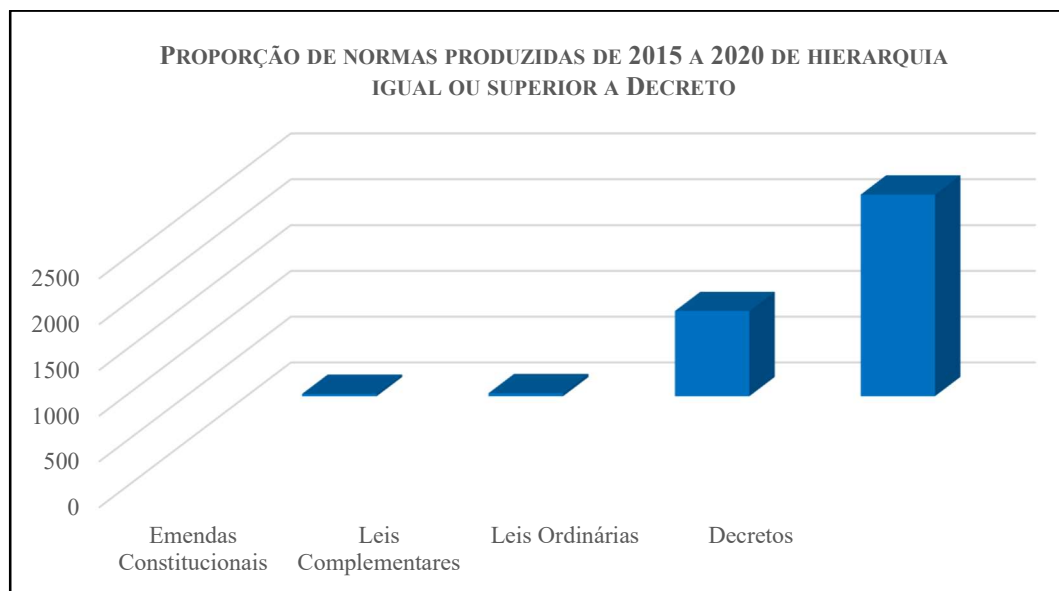
Tabela 5. Normas produzidas de 2015 a 2020 em hierarquia igual ou superior a Decreto.

NORMAS PRODUZIDAS DE 2015 A 2020 EM HIERARQUIA IGUAL OU SUPERIOR A DECRETO							
Normas Tipos de Normas/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Totais
Emendas Constitucionais	6	6	2	-	9	3	26
Leis Complementares	5	4	3	4	7	10	33
Leis Ordinárias	61	170	172	201	184	143	931
Decretos	244	317	309	398	536	397	2.201
Subtotais	316	497	486	603	736	553	3.191

Fonte: Autora.

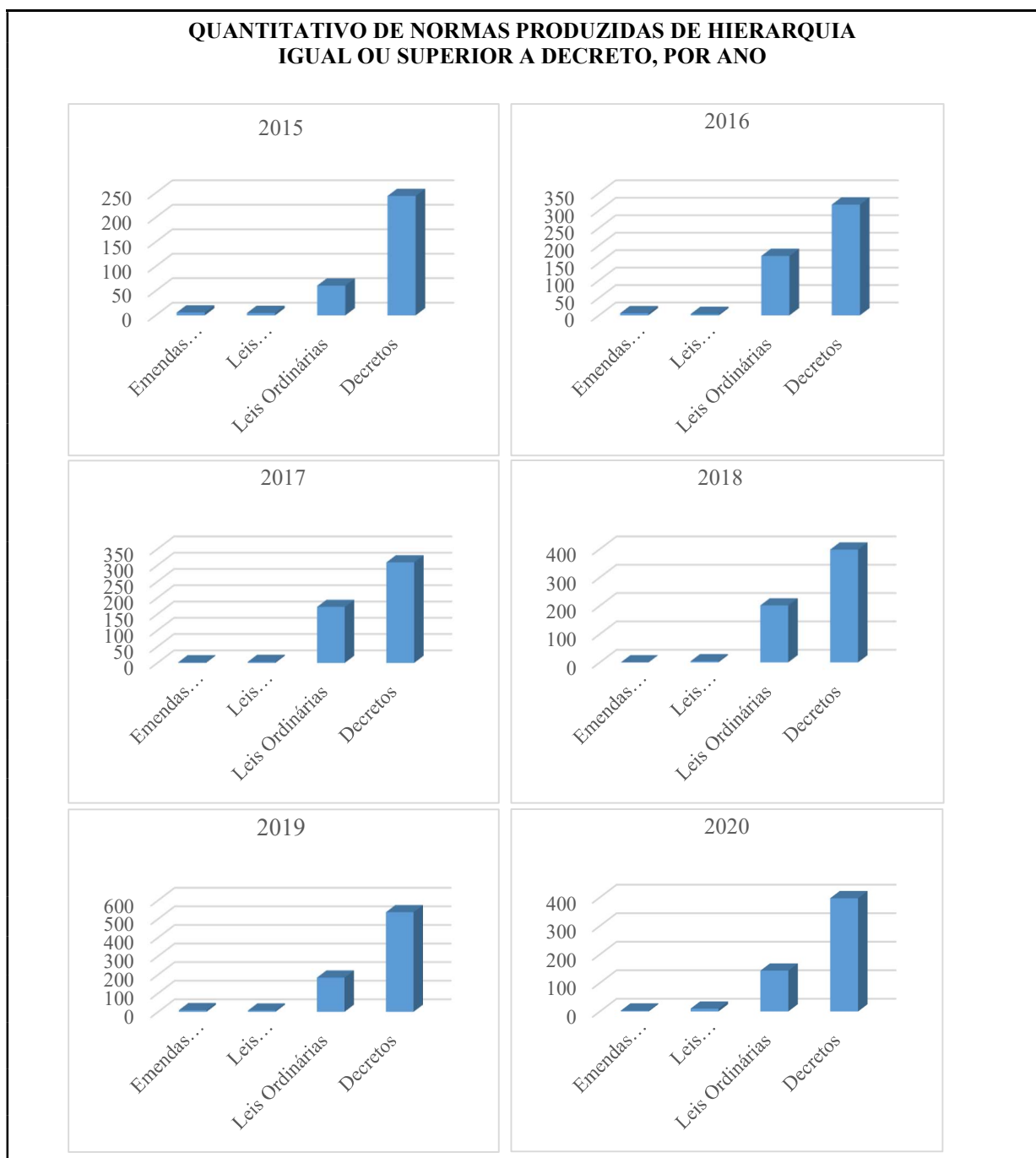
Em termos gráficos, a representação se perfaz com esta estrutura, tanto em uma apreciação panorâmica do período um pouco superior a um lustro examinado, quanto cada ano que o compõe, para que, em termos percentuais, possa ser fixada uma comparação visual:

Gráfico 1. Proporção de normas produzidas de 2015 a 2020 de hierarquia igual ou superior a Decreto.



Fonte: Autora.

Gráfico 2. Quantitativo de normas produzidas de hierarquia igual ou superior a Decreto, por ano.



Fonte: Autora.

Como se pode observar, e é o natural à medida da redução da hierarquia das normas, as normas mais complexas estão em menos quantitativo que as normas menos complexas. Consequentemente, quanto maior o grau de complexidade para a sua produção, reduz-se o quantitativo das normas identificadas. A hierarquia normativa é inversamente proporcional ao volume de sua edição, dizendo de outra forma. O esperado é que as normas de menor hierarquia tenham a função de regulamentação das normas de superior hierarquia. Feita esta visão geral, sobre

os aspectos da produção normativa, selecionaram-se as normas que instituem tratamento sobre os aspectos de gestão da estrutura administrativa, vale dizer, depois de uma leitura geral sobre as 3.191 normas produzidas em 2015 a 2020, a seleção daquelas que trataram de forma geral sobre aspectos da gestão pública, neste contexto concebendo estrutura organizacional de Ministérios, políticas públicas e respectivos programas, organização administrativa de modo geral, resultando dessa triagem:

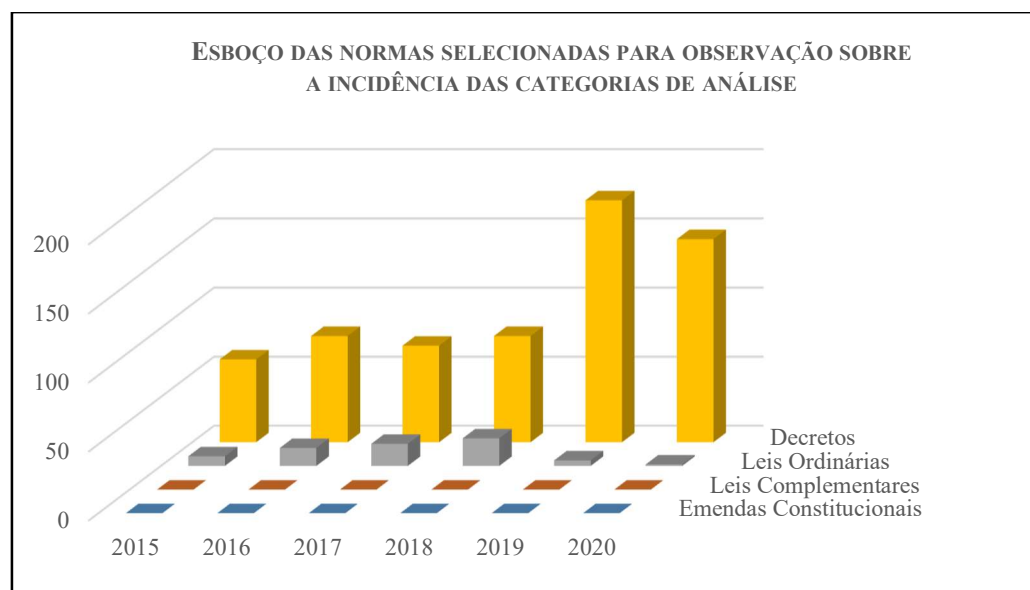
Tabela 6. Normas produzidas de 2015 a 2020 em hierarquia igual ou superior a Decreto e selecionadas para a investigação sobre a incidência das categorias de análise.

NORMAS PRODUZIDAS DE 2015 A 2020 EM HIERARQUIA IGUAL OU SUPERIOR A DECRETO E SELECIONADAS PARA A INVESTIGAÇÃO SOBRE A INCIDÊNCIA DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE							
Tipos de Normas/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Totais
Emendas Constitucionais	-	-	-	-	-	-	-
Leis Complementares	-	-	-	-	-	-	-
Leis Ordinárias	7	13	16	20	4	1	61
Decretos	60	77	70	77	175	147	606
Subtotais	67	90	86	97	179	148	667

Fonte: Autora.

Após esta seleção preliminar apurou-se que o universo de pesquisa passou a se restringir ao contexto de Leis Ordinárias e Decretos, eis que as Emendas Constitucionais e as Leis Complementares não trouxeram, no período de análise, o conteúdo descrito de elaboração de regras gerais sobre organização da Administração pública.

Gráfico 3. Esboço das normas selecionadas para observação sobre a incidência das categorias de análise.



Fonte: Autora.

Tomando em conta as 667 normas em que foram identificadas acepções gerais sobre a gestão do Poder Executivo Federal, foram observadas as formas sobre as quais as categorias de análise foram apresentadas, sendo possível identificar, primordialmente, quatro formatos de configuração: 1) competência de unidades administrativas; 2) nome de unidades administrativas; nas 3) ementas de normativos e como 4) “categoria de agregação”. Este último conceito é consignado no art. 14, III, alínea “a”, que define como “categoria de agregação”⁸⁴ as expressões que compõem livro, título, capítulo, seção e subseção de uma norma. Eis a síntese das formas de incidência das categorias de análise:

Tabela 7. Observação das normas com incidência das categorias de análise e as formas de sua configuração.

OBSERVAÇÃO DAS NORMAS COM INCIDÊNCIA DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE E AS FORMAS DE SUA CONFIGURAÇÃO					
Categorias de Análise Incidentes	Quantidade de Incidência	INCIDÊNCIA DA CATEGORIA DE ANÁLISE, PARA DEFINIR			
		Competência da Unidade Administrativa	Nomenclatura da Unidade Administrativa	Ementa da Norma	Como Categoria de Agregação da Norma
Controle	257	158	129	3	-
Gestão	324	213	246	17	8
Governança	139	94	99	31	4
Normas Sem as Categorias de Análise	237	-	-	-	-
Decretos Editados e Revogados no mesmo período	116	-	-	-	-

Fonte: Autora.

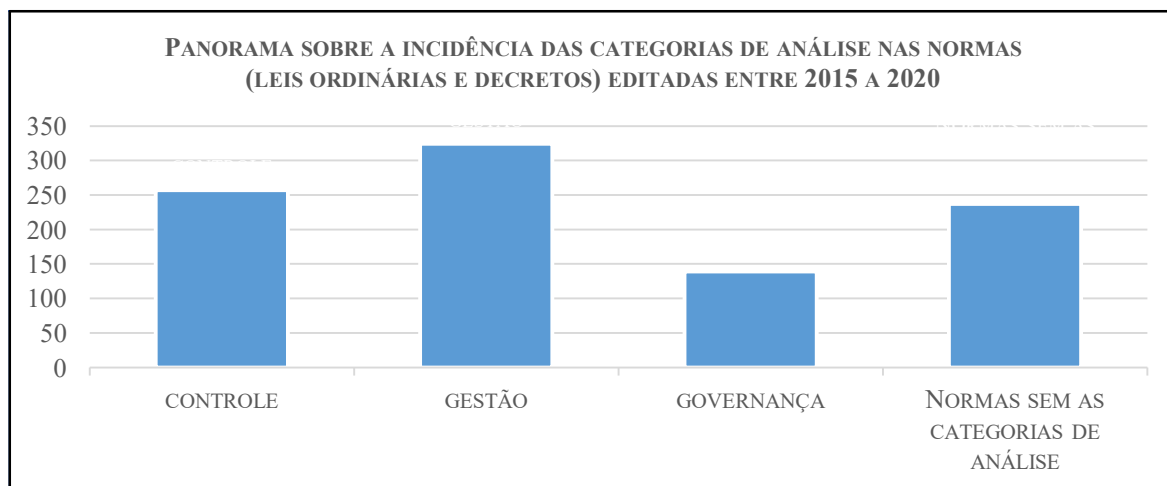
Em representação gráfica, a tabela acima assume a seguinte forma, de maneira a dar condições de uma comparação em proporções:

Gráfico 4. Panorama sobre a incidência das categorias de análise nas normas (leis ordinárias e decretos) editadas entre 2015 a 2020.

⁸⁴Art. 14. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e observarão o seguinte: (...)

III - para a obtenção da ordem lógica:

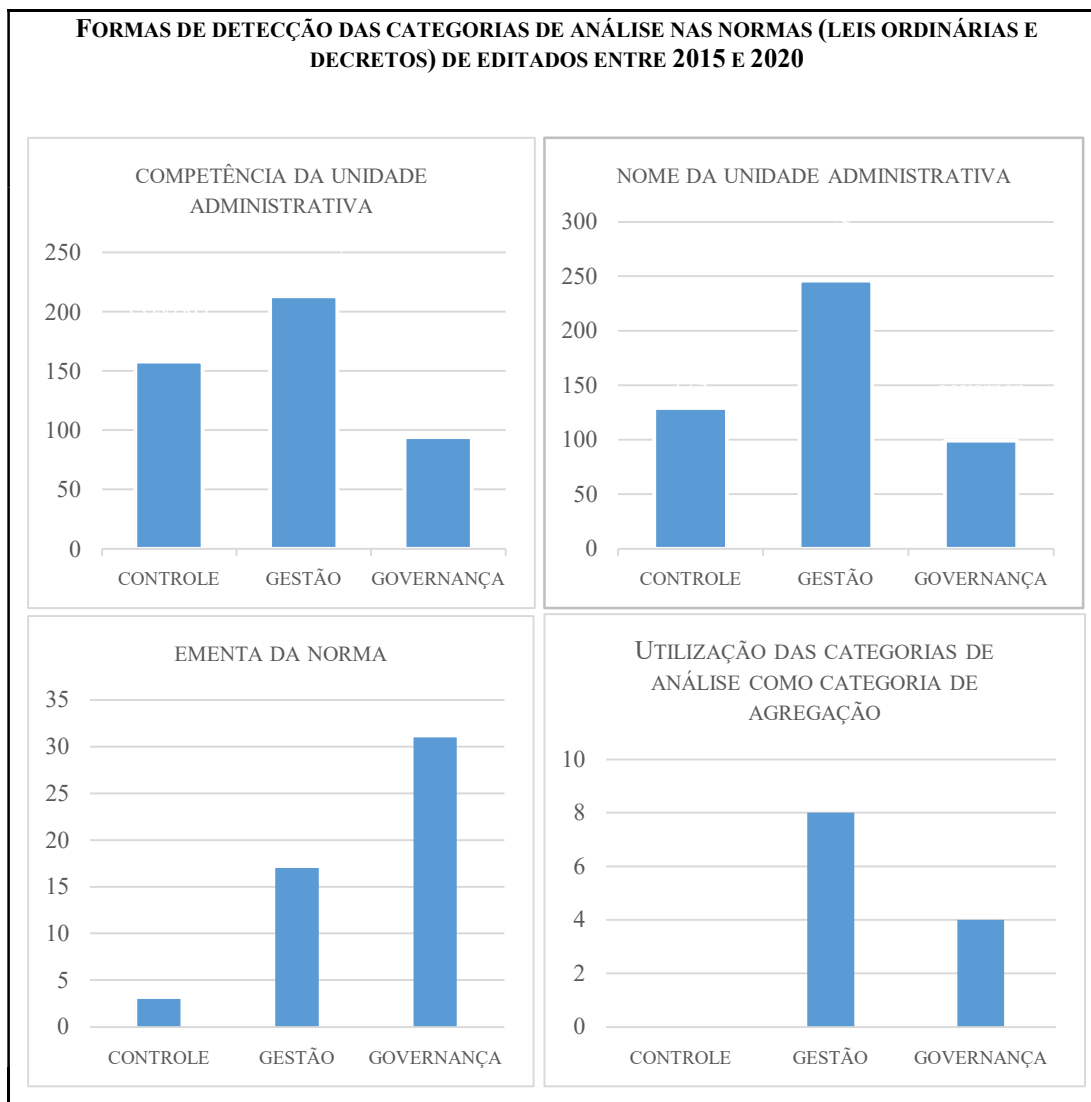
a) reunir sob as categorias de agregação – livro, título, capítulo, seção e subseção – apenas as disposições relacionadas com a matéria nelas especificada;



Fonte: Autora.

As categorias de análise apresentaram quatro formas em geral de apresentação ao longo dos textos investigados. Nos textos normativos revisados as categorias de análise informam alguns contextos que chamam a atenção. Por exemplo, a categoria de análise “controle” não apresenta relevância como ementa ou como categoria de agregação, destacando-se mais como competência ou nome de unidade, enquanto a categoria de análise “governança” logrou destaque como ementa de norma e a categoria de análise “gestão” é a mais estável em termos de recorrência nas quatro formas de configuração que foram destacadas para apreciação. Quando este trabalho estiver tecendo as considerações sobre os dados fornecidos pela base iRaMuTeQ, outras observações sobre a incidência das categorias, por ano, especialmente ao se confrontar com as realidades cronológicas dos momentos genrecias condizentes, de forma a ampliar ou aprofundar o espectro de visão e observação:

Gráfico 5. Formas de detecção das categorias de análise nas normas (leis ordinárias e decretos) de editados entre 2015 e 2020.



Fonte: Autora.

Com o a pesquisa esteve centrada na redação de um especificamente ato normativo, o Decreto nº. 9.203, de 2017, a verificação de incidência dessas categorias de análise concede as seguintes observações na referida norma:

Tabela 8. Forma de incidência das categorias de análise no Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017.

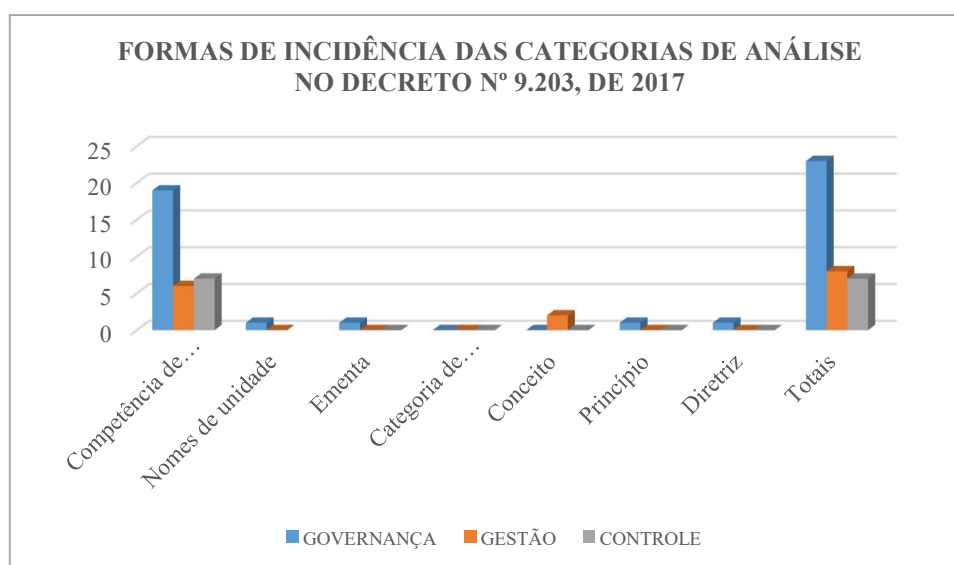
DECRETO Nº. 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017			
FORMA DE INCIDÊNCIA DAS CATEGORIAS DE ANÁLISE			
	Governança	Gestão	Controle
Competência de Unidade	19	6	7
Nome da Unidade	1	0	0
Ementa	1	0	0
Categoria de Agregação	0	0	0
Conceito	0	2	0

Princípio	1	0	0
Diretriz	1	0	0
SUBTOTALS	23	8	7

Fonte: Autora.

O Decreto nº. 9.203, de 2017 é único em seu gênero com o conteúdo conceitual e principiológico sobre governança e esta categoria de análise é a mais recorrente na norma em relação às demais, assim como é a que mais diversifica as suas formas de recorrência:

Gráfico 6. Formas de incidência das categorias de análise no Decreto nº. 9.203, de 2017.



Fonte: Autora.

Quando se promove esta observação sobre a configuração ou não de trechos conceituais numa norma não se está fazendo a ilação de que a sua qualidade teria esta condicionante, eis que, necessariamente não é requisito da norma que contenha preceitos conceituais, mas esta possibilidade existe e não é rara na legislação brasileira. A pedra de toque não é a existência do conceito em si, mas a observação sobre quando se apresentou o conceito e o significado de sua consignação. Em geral, quando uma norma introduz uma concepção nova na gestão pública, tende a aportar os conceitos e princípios ali gestados.

Um exemplo que se pode oferecer a este respeito, e que guarda um importante paralelismo sobre o qual se discorrerá a seguir, neste trabalho, é a Lei de Acesso à Informação (LAI): Lei nº. 12.527, de 2011. Esta lei observa e regulamenta o princípio da publicidade na Administração pública e altera um paradigma até então adotado, quanto à forma de tratamento de documentos públicos. Embora estivesse explícito na Constituição o princípio da publicidade, havia normas da Administração pública que regravam o sigilo e a forma de sua execução, mas

não instrumentalizavam a publicidade. Diante da lacuna gerada por esta realidade, restava ao alvedrio dos agentes públicos a forma do tratamento e execução do mencionado princípio, inclusive mediante a fixação de parâmetros para abordagem institucional ou a aplicação randômica, a depender do caso. Quando foi publicada a LAI, mudando a forma de encaminhamento do princípio da publicidade, nos seis meses subsequentes, por previsão expressa, foi editado seu Decreto com a regulamentação. Melhor dizendo, foram publicados dois Decretos, um para explicitar a forma de concessão do acesso à informação (Decreto nº. 7.724, de 16 de maio de 2012) e outro oferecendo uma nova forma de realização do sigilo, mediante a classificação prevista na LAI (Decreto nº. 7.845, de 14 de novembro de 2012, que, inclusive, também está relacionado com a regulamentação da Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados). O destaque que se faz aqui está vinculado ao que se chamará aqui de compromisso normativo ou a relação estreita entre o princípio constitucional e a sua efetividade com a edição da LAI e seus Decretos de regulamentação. É em geral esta forma de tratamento conferida pela legislação no País para as opções gerenciais.

O argumento genérico para esta opção é que o valor relevante socialmente (recorde-se a comentada teoria tridimensional do direito, que define como decorrente de valor socialmente destacado a ponto de sobre este incidir valor e converter em teor jurídico) e que foi inserido na Constituição Federal, merece, por previsão explícita desta ou não, a consequente regulamentação pelas normas que lhe são inferiores, a fim de que se torne efetivo.

Agora, voltando o olhar sobre a governança, detecta-se que está referido uma só vez na Constituição Federal, com o seguinte contexto:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Incluído pela Emenda Constitucional nº. 103, de 2019)

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº. 103, de 2019)

VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº. 103, de 2019)
(sem sublinha no original)

Governança, na Constituição Federal é um princípio pelo qual deve ser regido o regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos na Administração pública, descritos

no art. 37 da mencionada Carta, de acordo com a inovação produzida pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, também conhecida como a mais recente “reforma da previdência”, eis que outra a antecederam e ficaram conhecidas pela mesma denominação. É esta a única incidência do vocábulo “governança”, centro das categorias de análise.

A Emenda Constitucional nº. 103 não fora destacada antes, nas tabelas e registros comentados inclusive neste capítulo porque não teve a natureza de promover mudanças na forma de relacionamento da Administração interna e externamente como se estabeleceu como parâmetro de pesquisa para a triagem de normas realizadas. Esta disse respeito à relação da Administração com seus servidores e, no caso específico da menção realizada, tampouco define a expressão governança a forma como a Administração se relacionaria com seus servidores, mas a maneira como devem ser geridos os planos de previdência que passariam a ser instituídos a partir da vigência da alteração constitucional, no âmbito desses planos, portanto, mais uma relação de cunho privado do que público.

A forma como a categoria de análise “governança” está abordada na Constituição Federal, compondo inciso VII do § 22 do art. 40 denota a sua alocação não prioritária e é exatamente este aspecto que confere relevância a que se comente o assunto nesta pesquisa. Como dito, trata-se de uma aferição do tratamento da categoria de análise no arcabouço normativo e sobre o sustentáculo superior do Decreto nº. 9.203, de 2017.

Na hierarquia normativa prevista em forma piramidal concebida por Kelsen (2013), a norma inferior observa na sua concepção o traçado nas normas superiores. E esta acepção pode ser apreciada também de uma forma espelhada, eis que se, de um lado da imagem há normas superiores que exigem o escalonamento das inferiores, por outro lado, espelhando, abaixo, estas fazem o suporte que efetiva a orientação superior, porque as normas superiores robustecem suas bases com a legitimação e execução mediante as inferiores, compondo todo este complexo uma relação circular de autossustentação de validade e efetividade do ordenamento jurídico voltado para a gestão:

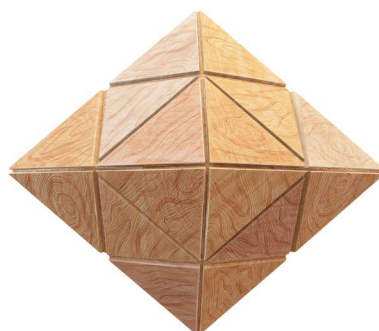


Figura 10. Espelhamento da pirâmide normativa. Fonte: imagem do Office-Word, escolha própria.

Quanto mais os normativos superiores encontram os meios de sua efetividade na construção normativa que os regulamenta, maior a sua efetividade e influência no contexto regulado, como no caso da pesquisa, quanto à gestão no Poder Executivo Federal. As normas contempladas isoladamente declaram opções do legislador, em sentido amplo, mas a maneira como se harmonizam as normas demonstram a concepção estatal sobre as diversas políticas através das quais se expressa. Trata-se de um processo cíclico que retroalimenta. Tanto que um Decreto é capaz de compor um movimento para a alteração da Constituição, como se comenta a seguir. É com este horizonte que a presente pesquisa buscou identificar o ambiente de geração do Decreto nº. 9.203 de 2017, com as diversas vertentes com que a Administração vem declarando a sua relação com o conceito de governança e a sua interrelação com gestão e controle, as categorias de análise eleitas para este trabalho.

(...) ⁸⁵para que uma sociedade política alcance um grado suficiente de estabilidade, además de um poder fuerte y de un ordenamento justo de la sociedad, es necesario que sus miembros posean lo que Rawls denomina el sentido de justicia, es decir, esa disposición a actuar de modo justo”. (Menaut & Saéz, 2015)

Ainda na apreciação de Emendas à Constituição, é indispensável comentar a respeito da Proposta de Emenda Constitucional nº. 32 de 2 de setembro de 2020, apresentada pelo Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional em 3 de setembro de 2020 e que contém Exposição de Motivos⁸⁶ subscrita pelo Sr. Ministro da Economia com a intenção consignada de servir a uma reforma administrativa, com os seguintes objetivos específicos:

- a) modernizar o Estado, conferindo maior dinamicidade, racionalidade e eficiência à sua atuação;
- b) aproximar o serviço público brasileiro da realidade do país; e
- c) garantir condições orçamentárias e financeiras para a existência do Estado e para a prestação de serviços públicos de qualidade.

No referido documento constam **quatro referências** à categoria de análise “governança”, conforme registros que estão transcritos a seguir, em que são dados destaques

⁸⁵Para que uma sociedade política alcance um grau de estabilidade suficiente, além de um forte poder e uma justa organização da sociedade, é necessário que seus membros possuam o que Rawls chama de senso de justiça, ou seja, aquela disposição para atuar em tal forma. apenas

⁸⁶Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1928153. Acesso em: 20 de setembro de 2021.

não apenas à categoria de análise, mas aos demais elementos morfológicos que com esta se relacionam e que são importantes para este estudo:

A modernização da concepção do Estado também está exemplificada por meio do aprimoramento dos princípios que regem a Administração pública, com a inclusão no texto constitucional dos princípios da imparcialidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, subsidiariedade e **boa governança pública** ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que constam no caput do art. 37 da Carta Magna.

(...)

O princípio da transparência materializa, no texto constitucional, princípio basilar para o Estado democrático de Direito, que, apesar de complementar ao já previsto princípio da publicidade, com ele não se confunde. Transparência implica não apenas estar disponível ao público, mas ser compreensível pelo público, com clareza e fidedignidade. A transparência é o elemento fundamental para conferir maior controle social sobre os atos do Estado, auxiliar no controle externo aos órgãos públicos, fortalecer o combate a corrupção e elevar o nível de desempenho socioeconômico dos entes federativos. O dever de transparência relaciona-se intimamente à ideia de **governança pública** e responsabilização dos gestores. Não é possível, atualmente, pensar em um Estado moderno e eficiente sem que se observe a obrigação dos governantes de prestar contas de suas ações. Conforme amplamente reconhecido pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, a transparência é um importante instrumento que garante que os cidadãos detenham as informações necessárias para fiscalizar e avaliar as decisões governamentais.

(...)

Por fim, o **princípio da boa governança** preceitua que, no exercício do poder, seja posto em prática o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

No **conceito de uma boa governança pública** é possível sublinhar a posição de destaque do cidadão, como centro de toda a atuação administrativa, incluindo o direito de ser ouvido antes de qualquer decisão administrativa que o afete desfavoravelmente, de ter acesso aos processos que tratem de seus interesses, bem como a obrigação, por parte da Administração, de fundamentar suas decisões, que devem ser imparciais e proferidas num prazo razoável.

(sem negritos no original)

Como já pontuado pelos autores referidos no Boletim de Análise Político-Institucional do IPEA de março de 2021, a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Economia aborda as influências dos estudos e das publicações do Banco Mundial e da OCDE sobre a governança. Em três momentos ao longo do texto, cada entidade recebe três menções pelo expediente ministerial e não houve outras entidades referidas, o que sinaliza que a fonte de inspiração para o governo brasileiro e, especificamente para o Ministério da Economia, que, como uma de suas competências, previstas no art. 1º Anexo I do Decreto nº. 9.745, de 8 de abril de 2019 (política, administração, fiscalização e arrecadação tributária e aduaneira (inciso I) e administração financeira e contabilidade públicas (inciso II)) está a organização da Administração federal.

Por sua vez, no texto original da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº. 32, de 2020, existe **uma menção** à categoria de análise “governança”, que é a exata inclusão desta como um dos princípios constitucionais inscrito no art. 37:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, **boa governança pública**, eficiência e subsidiariedade e, também, ao seguinte:
(sem negritos no original).

Atualmente a PEC mencionada se encontra sob a apreciação da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, cujo último impulso⁸⁷ foi o pedido de realização de audiência pública, formulado pelo Sr. Deputado Ricardo Silva.

Assim, com a ressalva da Emenda Constitucional n.º. 103, que produziu modificações no texto constitucional, para introduzir, pela primeira vez a expressão governança, ainda que para falar de uma relação de cunho privado sobre como serão geridos os planos de previdência em prol de servidores públicos, e da PEC n.º. 32, de 2020, que tenciona incluir a segunda menção à palavra para denominar um princípio novo a ser arrolado no art. 37, as Emendas Constitucionais promulgadas de 2015 a 2020 não trouxeram novidades sobre gestão pública.

Como dito, a alteração produzida pela Emenda Constitucional n.º. 103 sequer estava elencada da primeira fase de seleção normativa realizada, conforme a descrição no capítulo introdutório, sobre a metodologia, porque efetivamente não diz respeito a instituição de regras geral sobre a Administração pública, circunscrevendo a sua abrangência à relação entre Administração e servidores, enquanto no foco da pesquisa se delineou como objeto as regras mais amplas que reformulassem a ideia de gestão pública do Estado, em primeira fase, e que contivessem, em segunda fase de investigação, a incidência das categorias de análise.

A observação precedente repousa, exatamente, em que o conceito primordial de governança com o qual se vem trabalhando como enfoque central, conforme preceituado por Bevir (2006. p. 103 e seguintes), contempla aspectos como “mudança de uma burocracia hierárquica para um maior uso de mercados, quase-mercados e redes, especialmente na prestação de serviços públicos”, porque o Estado “depende cada vez mais de outras organizações para garantir suas intenções, cumprir suas políticas e estabelecer um padrão de governo”, assim como também a ideia de que governança “expressa uma consciência crescente das maneiras pelas quais formas difusas de poder e autoridade podem garantir a ordem, mesmo na ausência da atividade do Estado” e pode ser utilizada como referência a “todos os padrões de governo, incluindo o tipo de estado hierárquico que muitas vezes se pensa que existia antes das reformas do setor público das décadas de 1980 e 1990” e, se a intenção for usar governança

⁸⁷Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2262083>. Acesso em: 2 de outubro de 2021.

de uma forma mais geral, a melhor expressão a adotar seria a “nova governança”. Ao compor todos os requisitos destacados acima, percebe-se que a descrição central de Bevir, sobre as diversas vertentes que se imbricam para formar o conceito dessa principal categoria de análise, sem muita dificuldade, verifica-se que a previsão contida na PEC nº. 32, de 2020 tende a cingir a apenas um aspecto de apreciação, exatamente pela vinculação ao controle, como está declarado na Exposição de Motivos da PEC, elaborada pelo Ministério da Economia. É exatamente por ser esta uma das possibilidades previsíveis, em tese, que este trabalho enveredou pelas categorias de análise como propostas.

A vinculação de governança como novo perfil de gestão pública e integrando, mas não se circunscrevendo a controle, é como a literatura sinaliza. A investigação sobre o quanto dessa previsão incorpora o arcabouço de normas nacionais é a sede desta pesquisa. Não resta dúvidas sobre a influência de estudos comparados com as produções publicadas por organismos multilaterais, atestada pela produção acadêmica sobre gestão e admitida nos documentos oficiais já mencionados, mas nestes a leitura possível tende a indicar uma limitação conceitual da adoção do conceito de governança. Controle e sua relevância estão contidas na concepção de governança e não o contrário. O controle está contido na governança e compõe, como esboçado na Figura 1 (p. 161), o limite, a fronteira entre esta e a falta de integridade ou o ambiente ilícito.

Importa este comentário para que se observe a amplitude da governança como a expressão de um projeto de governo, materializado em um planejamento de longo prazo com critérios de sua execução e avaliação, e que se reflita do macro ao micro, mediante ações, políticas, normas, contratações, satisfação dos serviços devidos pelo Estado. A edição normativa num País que confere tamanha relevância para o assunto é um crucial ponto de investigação, a fim de declare o contexto com que se aborda tal conceito, na prática da gestão cotidiana.

Passando à apreciação dos dados de acordo com a utilização do iRaMuTeQ, verifica-se uma ampliação do panorama de apreciação da produção normativa do período 2015-2020. O tratamento das categorias de análise pelas Emendas Constitucionais e pelas Lei Complementares, conforme a introdução acima já mencionou, não indica outras abordagens que permitam conceber que o acolhimento do conceito governança teve uma aceção no sentido vertical do superior para o inferior. Tende mais para uma ideia no sentido inverso, a assimilação como Decreto e a evolução para proposta de alocação como princípio constitucional para a Administração pública.

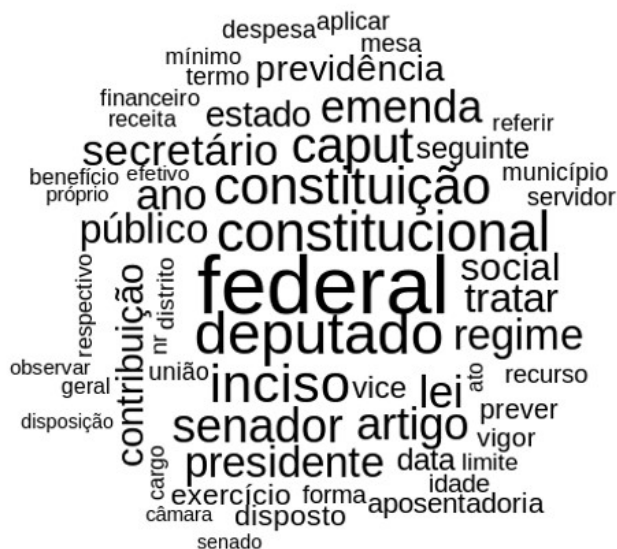
Dada a observação do tratamento diferenciado sobre as normas de hierarquia mais alta (Emendas Constitucionais e Leis Complementares) em relação às demais normas, Leis Ordinárias e Decretos e também ao se levar em conta os quantitativos envolvidos, para as Emendas Constitucionais e Leis Complementares foram geradas representações gráficas únicas para a completude o período, enquanto para Leis Ordinárias e Decretos os gráficos expressam uma análise anual para tipologia.

Para desenvolver o trabalho com a utilização do *software* iRaMuTeQ, houve a necessidade de coleccionar todas as espécies normativas mencionadas, copiar e colar a sua íntegra em arquivos editáveis, com a observância dos critérios que o *software* exige para que processe os dados, vale dizer, salvamento com padrão denominação de arquivos e forma de estruturação os textos, promovendo a sua “limpeza” quanto a informações que possa criar obstáculos para o adequado processamento. Com relação ao processo de limpeza dos dados foram retirados os vocábulos “art”, “e” e números romanos indo do um até o vinte, que foram substituídos por “,,,,” nos arquivos .txt. Tal procedimento se justifica para tornar as visualizações gráficas melhores, assim como não há prejuízo estatístico relevante para o desenvolvimento das inferências pertinentes à investigação. No quesito das análises efetuadas com auxílio do *software*, para emendas constitucionais e leis complementares se investigou por ano de maneira conjunta, já para Leis Ordinárias e Decretos se fez uma análise anual de maneira separada. Com relação aos gráficos de nuvens de palavras optou-se por destacar as palavras ativas que surgem com frequência absoluta maior de cinquenta, para se obter uma melhor visualização dos dados.

Os resultados obtidos para os diferentes textos normativos e anos avaliados estão apresentados a seguir nas Tabelas 9 a 22.

Tabela 9. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise de variáveis ativas coordenadas de Emendas Constituições dos anos 2015 a 2020.

ANOS 2015 A 2020	
EMENDAS CONSTITUCIONAIS	
a)	Nuvem de palavras



Comentários específicos

Em seis exercícios legislativos foram promulgadas 26 Emendas Constitucionais, em geral para ajustes nas relações entre a União e os entes subnacionais e redefinição da relação com os servidores públicos, sem que se tenham estabelecido regras gerais de gestão pública. Na nuvem de palavras acima são percebidos os vocábulos mais usuais desse contexto, contendo os mais recorrentes para a forma de mudança constitucional prevista, que não inova, mas altera o texto, pela própria natureza conceito do tipo normativo. Em sua maioria, as alterações possuem natureza orçamentária e fiscal.

Uma Emenda Constitucional foi destinada a abordar a flexibilização de regras orçamentárias diante do contexto de pandemia de covid-19.

b) Dendrograma



Comentários específicos

Na composição do dendrograma, revelam-se três classes de palavras, sendo a classe 3 relacionada mais proximamente com as classes 1 e 2. A classe 3 de palavras indica as expressões mais recorrentes nos textos normativos analisados, seguida da 1 e 2. O apanhado detectado em dendrograma se reflete também na análise de variáveis ativas coordenadas.

O gráfico indica como se associam vocábulos recorrentes no texto e os vocábulos com maior repetição tendem a se revelar com tamanho gráfico mais relevante.

A classe 1 anuncia os vocábulos mais gerais em todas as 26 Emendas Constitucionais e sobre acumulação de cargos por militares.

A classe 2 reflete as alterações sobre as regras relacionadas à previdência de servidores públicos, mais extensa em tamanho diante do número de dispositivos alterados e a classe 3 se relaciona com a recorrência das demais alterações, sobre orçamento e regras fiscais.

c) Análise de variáveis ativas coordenadas

sobre cada uma das seguintes matérias: Lei Kandir, Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, regime de microempresas, Regimes de Recuperação Fiscal, microempreendedor individual, regime de trabalho doméstico, ingresso de aeronaves estrangeiras em território nacional e aposentadoria compulsória por idade.

Diante do exposto, não há grande variação da nuvem de palavras de Emendas Constitucionais e de Leis Complementares no período.

b) Dendrograma



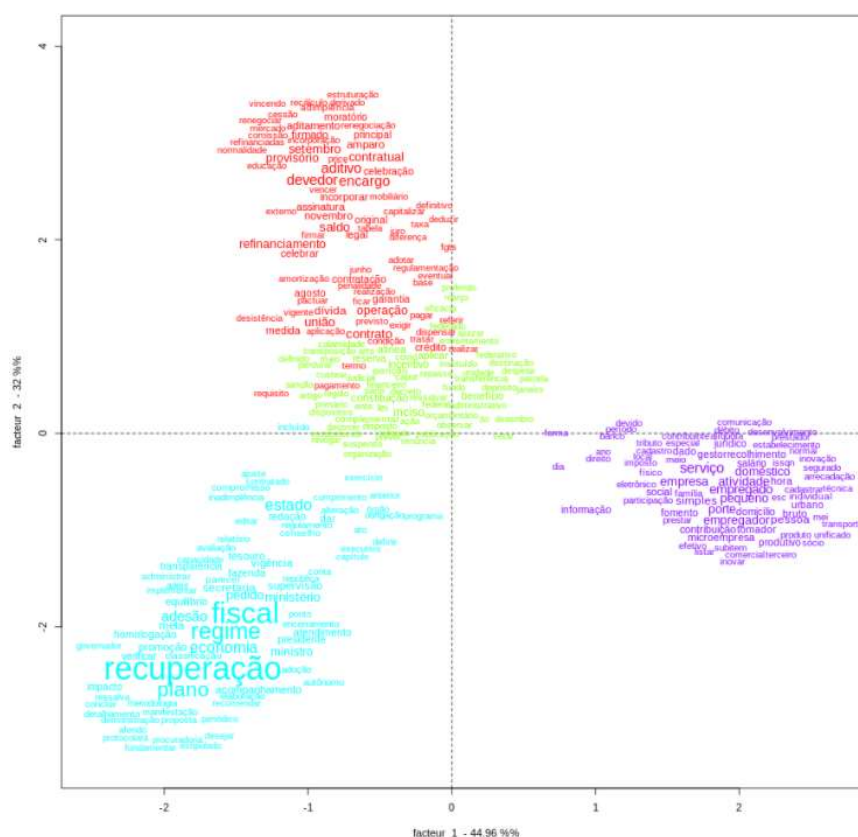
Comentários específicos

Foram geradas quatro classes de palavras para compor o dendrograma de Leis Complementares, em que a classe 4 apresenta a maior correlação com os conjuntos das demais classes e a maior recorrência de vocábulos, justamente pelo impacto das regras fiscais alteradas e a relações jurídicas atingidas.

A classe 2 indica as expressões mais recorrentes, pela natureza de, em geral, serem textos normativos alteradores de outros textos antes vigentes.

As classes 1 e 2 contêm grupos de palavras que entre si se relacionam com os grupos de assuntos em que as modificações normativas se realizaram.

c) Análise de variáveis ativas coordenadas

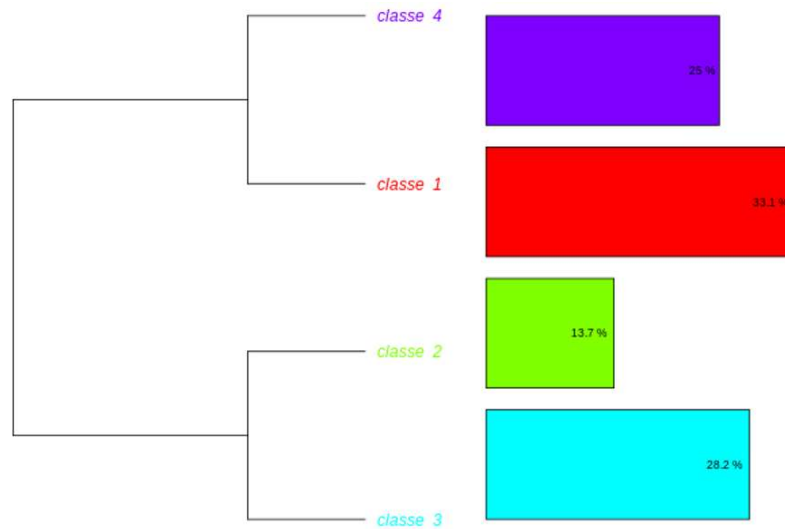


Comentários específicos

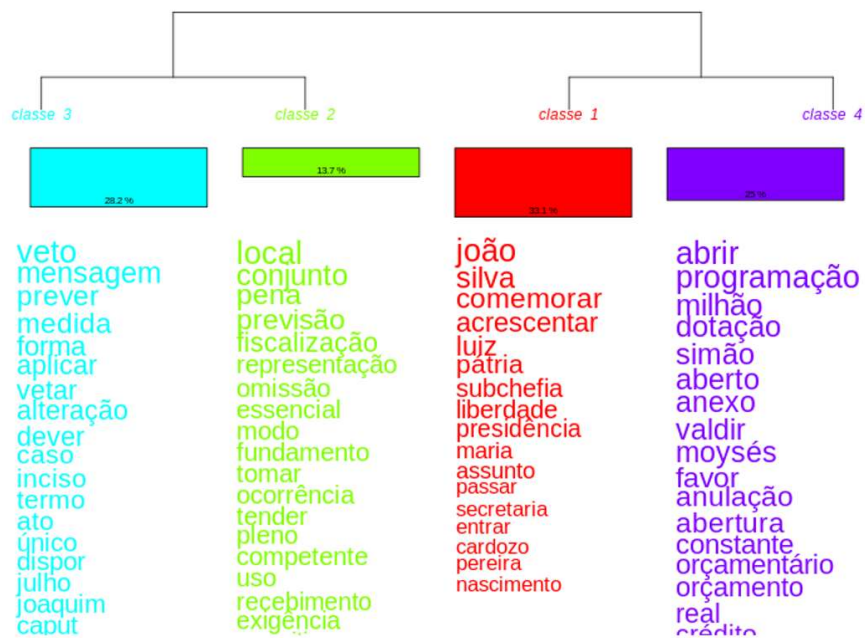
Da mesma forma, o gráfico acima indica a coordenação entre os vocábulos que formam cada classe, ficando claro que as regras fiscais atingiram destaque e incidência, na classe 4, de cor lilás, enquanto a classe 3 em azul e a classe 1 em vermelho demonstram a pertinência não tão coesa entre si dos vocábulos relacionados com as alterações orçamentárias que introduziram. Finalmente, com bastante similitude de abordagem, as expressões recorrentes nos tipos normativos sob verificação, que trazem as expressões corriqueiras de seu procedimento.

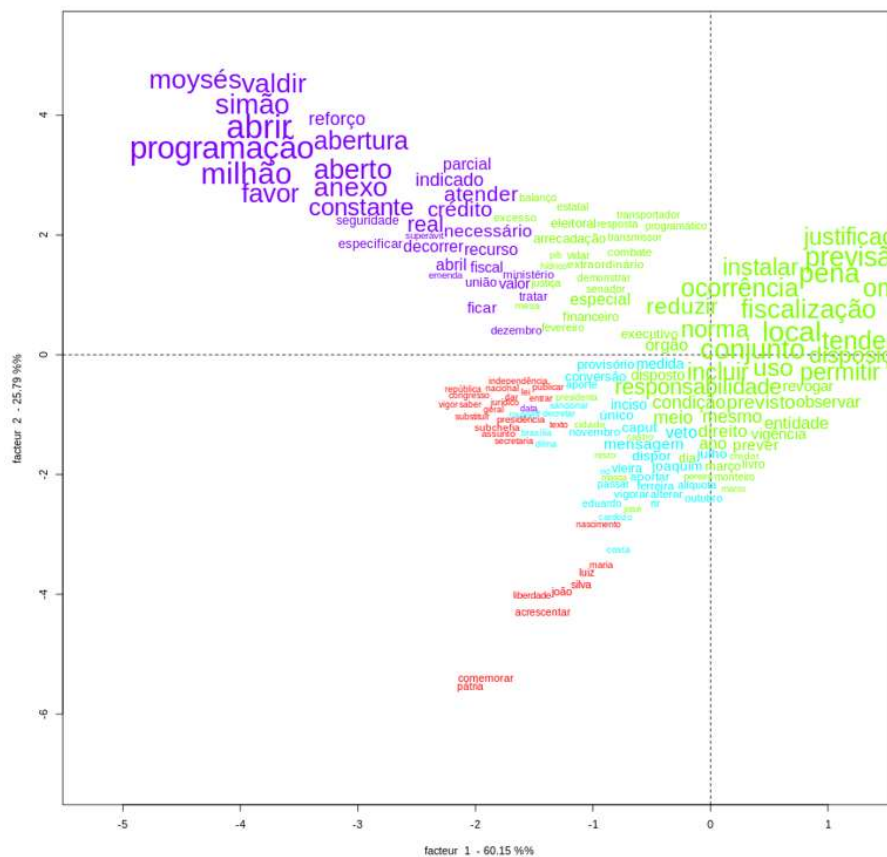
Em termos de impacto para a disciplina sobre gestão pública, o universo de Emendas Constitucionais e Leis Complementares, como observado, não é relevante, pela peculiaridade da pesquisa que se realiza, embora as informações colhidas sejam indicativas sobre, no período, qual foi a tendência dessa modalidade de produção normativa. Os dados, por exemplo, anunciam que as questões orçamentárias no Estado brasileiro, na cronologia fixada, passaram por muitas modificações, o que implica necessidade de adaptação das estruturas, que dependem da forma de disponibilidade orçamentárias para fazer face às obrigações assumidas e conseqüentemente para o seu planejamento.

No tocante às Leis Ordinárias e aos Decretos, os dados seguintes são apresentados com mais especificações, mas a análise, tende a ser mais genéricas, diante do volume. O quantitativo de Emendas Constitucionais (26) somadas com as Leis Complementares (33) corresponde a pouco mais de 15% do quantitativo de Leis Ordinárias que chegaram ao total de 931, de 2015 a 2020. Não apenas o quantitativo de Lei Ordinárias é significativamente maior que o relativo



c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas





Comentários específicos

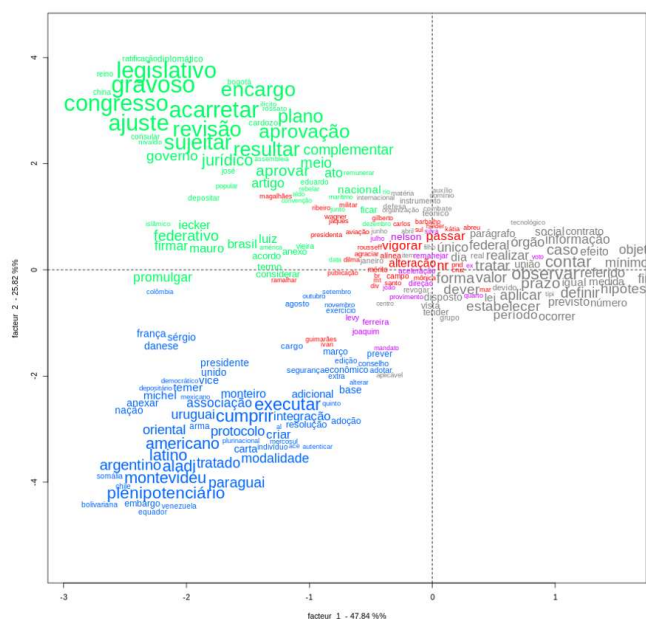
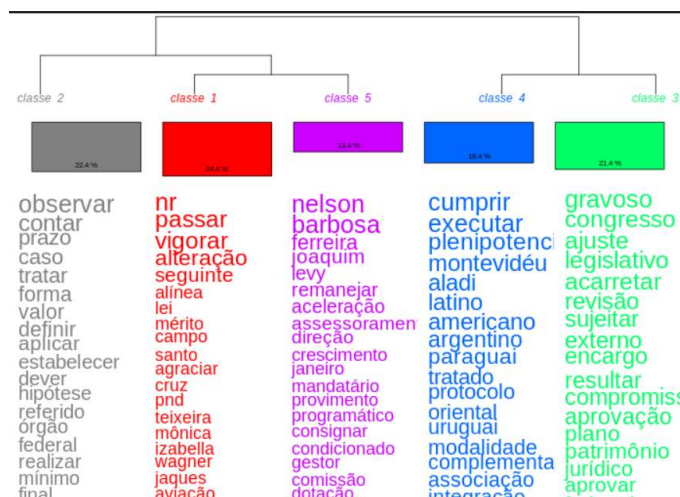
Em 2015 foram promulgadas 61 Leis Ordinárias, que, tratadas no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 326.412 termos, com 13.570 formatos, organizados em 4 classes, sendo 75,61% de textos classificados.

Foi o ano com a menor produção de Leis Ordinárias no período analisado, com um total de 931, ou seja, 6,55% do quantitativo de Leis Ordinárias avaliadas. 8 Leis Ordinárias trataram genericamente de gestão públicas, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 01 consignou alguma das categorias de análise.

Dentre as normas selecionadas, houve: 2 alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; instituição de obrigatoriedade de veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água; alteração do regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; repactuação do risco hidrológico na geração de energia; instituição do Programa de Redução de Litígios Tributário (Prorelit); instituição das Políticas de Educação para o Consumo Sustentável e de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*).

O iRaMuTeQ apontou 4 classes de palavras, compondo grupos de expressões que demonstram afinidade entre si, especialmente entre os grupos 2 e 3 e 1 e 4, mas guardando correlação entre ambos.

O conjunto das classes 2 e 3 apontam para expressões mais recorrentes nas normas elaboradas, sendo cada classe com as suas similaridades. Estão de fato bem imbricadas. As quatro classes não são muito dispersas, em alguns aspectos até se mesclam, indicando que os assuntos não são muito diferentes, ou que guardam alguma homogeneidade entre si. Na classe 4 observam-se até palavras que compõem nomes de autoridades eventualmente subscritoras dos documentos na cronologia observada. Na classe 1 conectam-se palavras como orçamento e orçamentário, mas necessariamente não é esta a forma de conexão que o *software* condensa, uma vez que afere a aproximação e recorrência dos termos que conecta. Mesma percepção pode ser colhida no compartivo com a nuvem de palavras. Todo o apontado demonstra que os assuntos tratados nas normas estão em torno de aspectos relativamente próximos e uniformes.



Comentários específicos

Em 2015 foram publicados 244 Decretos, que, tratados no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 147.744 termos, com 7.885 formatos, organizados em 5 classes, sendo 82,04% de textos classificados.

No período de observação, ou seja, até 2020, 16 dos Decretos editados em 2015 foram revogados, o que equivale a uma margem de 7,37%.

Foi o ano com a menor produção de Decretos no período analisado, com um total de 2.201, ou seja, 11,08% do quantitativo de Decretos avaliados. 41 Decretos trataram genericamente de gestão públicas, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 37 consignaram alguma das categorias de análise.

O iRaMuTeQ processou 6 classes de termos recorrentes, indicando que o conjunto de classes 2 e 1+5 é bem relacionado com o conjunto das classes 4 e 3. As classes 1 e 5 indicam nomes próprios integrantes de normas de autoridades que titularizavam cargos públicos na concomitância da edição dos Decretos, a sinalizar que eram áreas com uma produção normativa recorrente, como exemplificam os nomes Joaquim Levy e Nelson Barbosa, que ocupavam os cargos de Ministro da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, respectivamente. Para tanto, podemos comparar esta informação com a lista de assuntos que ensejaram a confecção dos Decretos, verificando a pertinência com as suas pastas. Na classe 1 também são indicados nomes de titulares de Ministérios, com menor repercussão, considerando que está diretamente relacionada com a recorrência de propositura normativa dessas áreas, que findam por subscrever o Decreto sempre em conjunto com o Sr. Presidente da República. As classes 2, 1 e 5 são mais homogêneas entre si, pela indicação de expressões mais comuns em textos normativos dessa hierarquia, enquanto as classes 4 e 3 comportam expressões menos comuns em textos normativos, mas, certamente mais recorrentes no período analisado. A incidência de celebração de acordos internacionais foi uma característica percebida em 2015 e 2016. Entre as classes 2, 1 e 5, a última é a que mais apresenta os termos mais recorrentes em Decretos.

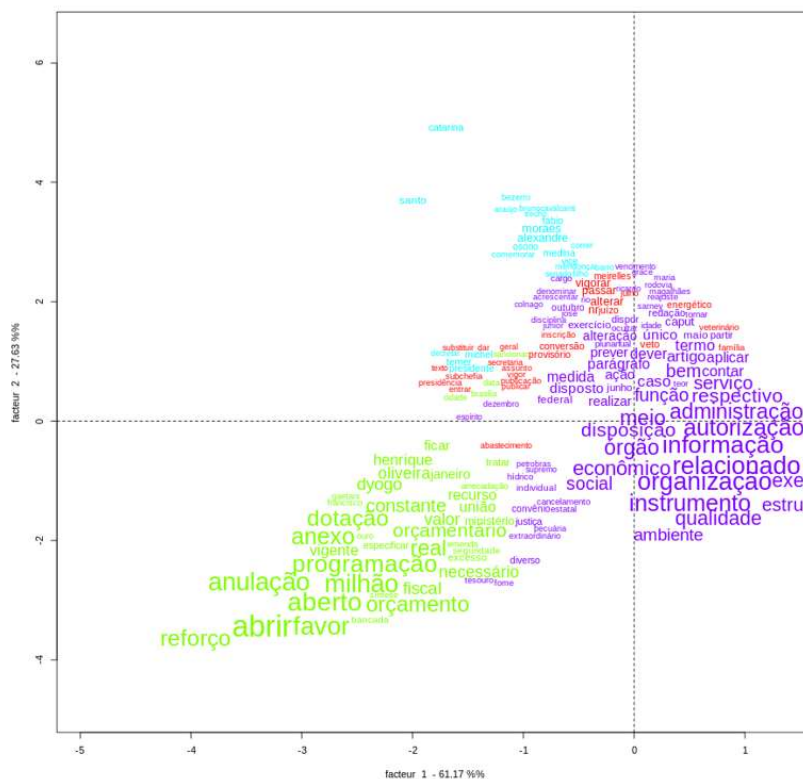
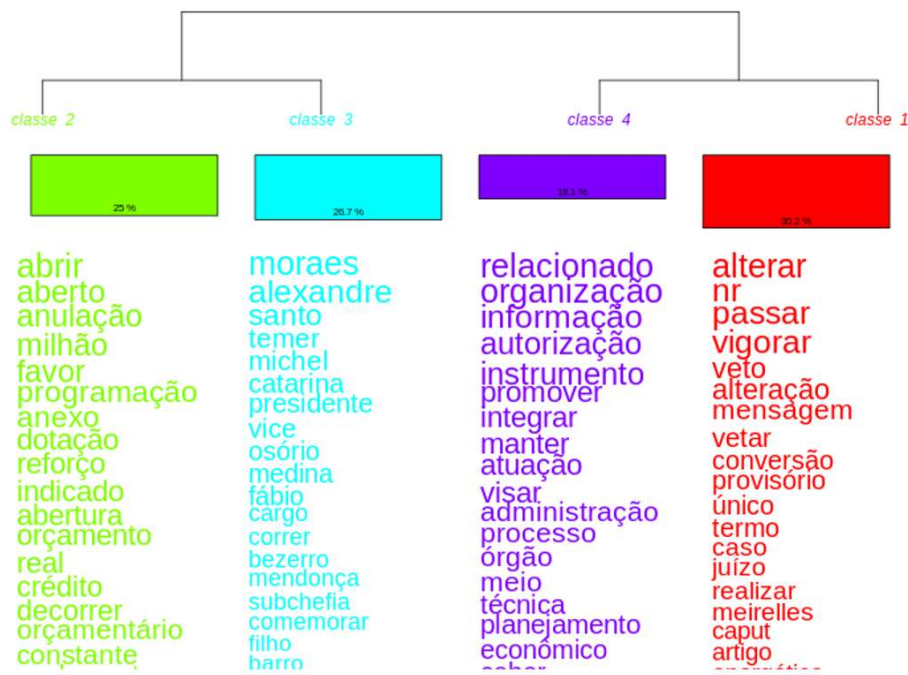
Dentre as normas selecionadas, houve: 13 alterações de estruturas regimentais de Ministérios; prorrogação de concessões de distribuição de energia elétrica; a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI); alteração de normas do Serviço Militar, para dispor sobre certificados militares; delegação de competência ao Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; 3 programações orçamentária e financeira e do cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015; criação do sítio eletrônico consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo; 2 inscrições de despesas em restos a pagar não processados; previsão, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço, nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; **previsão sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional** (Decreto nº. 8.539); contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal; gestão coletiva de direitos autorais; medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014; inclusão da Celg Distribuição S.A. no Programa Nacional de Desestatização; estabelecimento das tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União; **procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública** (Decreto nº. 8.424); contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal (Decreto nº. 8.535); **responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira** (Decreto nº. 8.420); regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares; criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias; e instituição da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF); da Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD); Programa de Proteção ao Emprego; do Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social.

Os destaques com negrito constantes no parágrafo acima dizem respeito a normas com impactos gerais mais proeminentes e de caráter mais permanentes para a gestão pública federal. Embora não tragam efeitos diretos para o assunto em pesquisa, indicam pontos de transformação administrativa, especialmente o Decreto que prevê a integralidade do processo eletrônico e o outro que trata da responsabilização de pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, quando incorram na prática de atos contra a administração.

A produção normativa em 2015, tanto de Leis Ordinárias (61) quanto de Decretos (244) é a menor do recorte amostral contido nesta pesquisa. Corresponde ao primeiro ano do segundo mandato presidencial da Exma. Sra. Dilma Rousseff. Pressupõe-se que as políticas públicas iniciadas no primeiro mandato estariam em continuidade, razão para não haver transformações com mais impacto, seja em Leis Ordinária, sejam em Decretos. Ainda assim, porém, foram publicados 13 Decretos com alteração de estruturas regimentais de Ministérios.

Tabela 13. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2016.

ANO 2016
LEIS ORDINÁRIAS
+--+--+--+--+--+
i R a M u T e Q
+--+--+--+--+--+
Number of forms: 11084
Number of occurrences: 219250
Number of clusters: 4
116 textos classificados em 171 (67.84%)



Comentários específicos

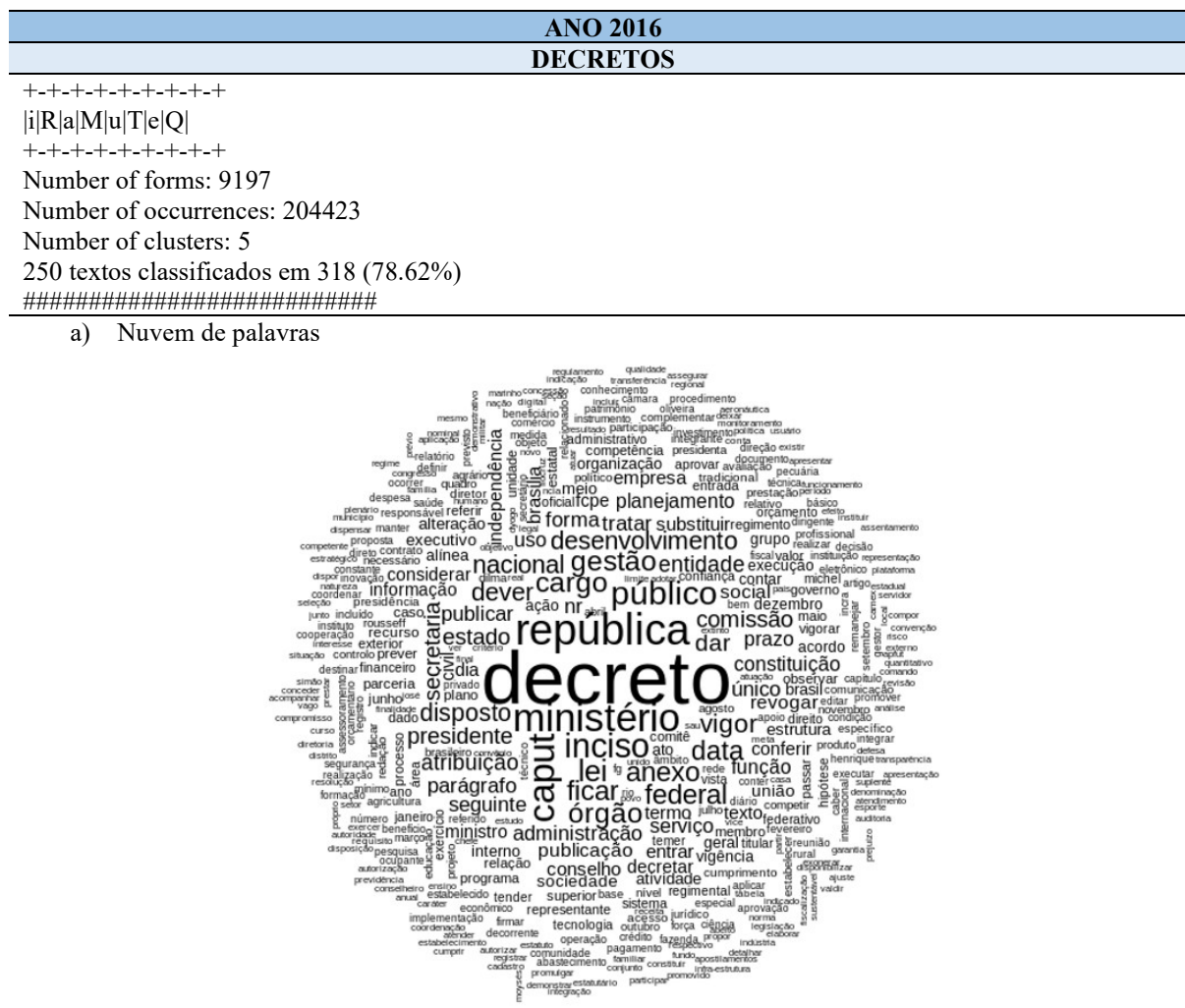
Em 2016 foram promulgadas 170 Leis Ordinárias, que, tratadas no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 219.250 termos, com 11.084 formatos, organizados em 4 classes, sendo 67,84% de textos classificados.

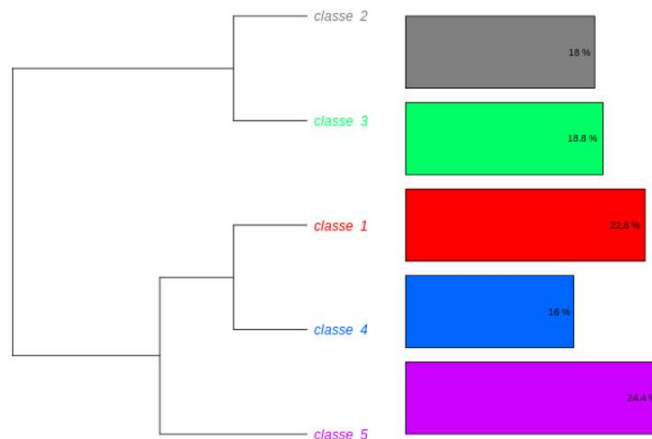
Foi o ano com a segunda menor produção de Leis Ordinárias no período analisado, com um total de 931, ou seja, 18,25% do quantitativo de Leis Ordinárias avaliadas. 7 Leis Ordinárias trataram genericamente de gestão públicas, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 5 consignaram alguma das categorias de análise.

Merece destaque a edição da Lei nº. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, alterada pela Lei nº. 13.397, de 21 de dezembro de 2016, para modificar o seu Anexo II. Tais normas não utilizam as categorias de análise, o que é muito interessante como observação desta pesquisa.

O iRaMuTeQ apresentou 4 classes, organizadas em dois conjuntos mais homogêneos de expressões recorrentes, 2 e 3, e 4 e 1. A classe 1, de maior volume, oferece as expressões mais corriqueiras de atos normativos desta natureza. É seguida pela classe 4 também com as expressões gerais mais recorrentes. O segundo conjunto, composto pelas classes 2 e 3 demonstram as expressões típicas das normas do período. Contêm nomes das autoridades titulares das pastas proponentes das normas promulgadas e expressões decorrentes dos temas mais incidentes às atividades de cada área de governo. O conjunto das classes 1 e 4, sendo mais fortemente a primeira dessas, também é refletido na nuvem de palavras. As edições de Leis Ordinárias no ano de 2016 apresentam assunto com pauta significativamente homogênea.

Tabela 14. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2016.





c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas



Comentários específicos

Em 2016 foram publicados 317 Decretos, que, tratados no *software* iRaMuTeQ resultaram em 204.423 termos, com 9.197 formatos, organizados em 5 classes, sendo 78,62% de textos classificados.

No período de observação, ou seja, até 2020, 36 dos Decretos editados em 2016 foram revogados, o que equivale a uma margem de 11,35%. Neste cômputo não foram incluídas as alterações, que também ocorreram em menor incidência. A maioria dessas revogações ocorreu no ano de 2019.

2016 foi o terceiro ano com a menor produção de Decretos no período analisado, com um total de 2.201, ou seja, 14,40% do quantitativo de Decretos avaliados. 60 Decretos trataram genericamente de gestão pública, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 61 consignaram alguma das categorias de análise.

O iRaMuTeQ entregou 5 classes de palavras organizadas em dois conjuntos, compostos da seguinte maneira: um formado pelas classes 2 e 3 e outro formado pela classe 5 e o conjunto entre as classes 1 e 4. Neste conjunto das classes 5, 4 e 1 contém os vocábulos mais homogêneos entre si, inclusive com expressões recorrentes em atos normativos do gênero e repetição dos nomes das autoridades que os subscrevem. Constituem um conjunto mais volumoso, porque, como se verá logo adiante, a edição normativa do período versa sobre assuntos relativamente aproximados em sentido também. Aliás, a nuvem de palavras evidencia, exatamente as conjugações dessas três classes. Quanto às classes 2 e 3, tratam mais de vocábulos menos recorrentes, contendo o que se especifica dentro do universo de Decretos analisados. São expressões mais próximas entre si e pouco menos significativas em volume em relação às demais, quando se tem em conta, especialmente, a análise fatorial correspondente de palavras ativas.

Os Decretos que trataram com as ações do Programa de Aceleração do Crescimento, vigente até o início do ano de 2019, não contêm as categorias de análise.

As 59 normas contendo as categorias de análise versavam sobre: 31 alterações de estrutura regimental de ministérios; **Política de Governança Digital**; delegação de competência ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; Programa Nacional de Desestatização, inclusive com a inserção de entidade na sua política; Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica; instituição do Sistema Nacional de Informações Territoriais, do Programa Brasil Inteligente, da **Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal**, da Política Nacional de Inteligência, do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, **Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional, da Plataforma de Cidadania Digital**; compartilhamento de dados da administração pública federal; processo de determinação e exigência de créditos tributários da União e o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal sobre matérias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; **vinculação das entidades da administração pública federal indireta**; Programa de Parcerias de Investimentos, inclusive para inserção de projetos na sua conformação; normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; regulamento da Lei que estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Destaque-se, mais uma vez, dos 59 Decretos que tratam de regras gerais sobre a Administração pública federal, em 2016, 31 versaram sobre as alterações de estrutura interna.

O Decreto nº. 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que instituiu a Política de Governança Digital, foi revogado pelo Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020, e continha as três categorias de análise governança, gestão e controle.

O Decreto nº. 8.755, de 11 de maio de 2016, que estabelecia no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, foi revogado pelo Decreto nº. 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que passou a regulamentar o assunto.

O Decreto nº. 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta o Plano Plurianual de 2016 a 2019, não contém as categoria de análise.

O Decreto nº. 8.872, de 10 de outubro de 2016, tratou sobre vinculação das entidades da administração pública federal indireta, mas foi revogado pelo Decreto nº. 9.660, de 2019, e só continha uma menção à categoria de análise “gestão”.

Os Decretos nº.s 8.914, de 24 de novembro de 2016, e 8.936, de 19 de dezembro de 2016, instituíram, respectivamente, o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional e o a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mas apenas a segunda dessas normas referem as categorias de análise. O Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto de sua regência, teria as seguintes competências: monitorar a situação de queimadas e incêndios florestais no País; criar sala de situação única para compartilhamento de informações sobre as operações, construir soluções conjuntas para o combate aos incêndios florestais e disponibilizar as informações por meio digital à sociedade. Por sua vez, a Plataforma de Cidadania Digital, conforme previsão no art. 1º do seu Decreto de regência, se destina a: oferecer serviços públicos sem necessidade de atendimento presencial aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, expandir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis,

oferecer plataforma digital para o acesso às informações e a prestação direta dos serviços públicos, simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, e conferir transparência à execução e permitir o acompanhamento e o monitoramento dos serviços públicos, além de realizar a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos. No Decreto sobre a Plataforma de Cidadania digital a referência a governança ocorre uma vez, quanto são oito as referências a gestão, como nomes de unidades instituídas.

O ano de 2016 representava o segundo ano do mandato presidencial da Exma. Sra. Dilma Rousseff, mas em dezembro do ano anterior o Congresso Nacional havia deflagrado processo quanto ao seu *impeachment*, o que se efetivou como decisão em 31 de agosto de 2016⁸⁸. Assumiu a titularidade da Presidência da República o então Vice-Presidente, Exmo. Sr. Michel Temer, no período de 31 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2018⁸⁹, razão pela qual, a partir de tal prazo inicial tenha havido tantas revisões de estruturas regimentais nos Ministérios, reformuladas as suas competências, com a intenção declarada de redução de porte da máquina administrativa.

Para a gestão pública eventos dessa natureza representam forte impacto, não apenas devido à composição do Estado, mas pela instabilidade que o processo implica, ainda que se trate apenas na repercussão enquanto Administração pública, sem adentrar em qualquer consideração de caráter político ou social, mais amplamente, porque não é o escopo deste trabalho. Significa uma mudança de curso em pleno voo, especialmente porque o motivador formal do processo decorreu de atuação do órgão de controle junto ao Congresso Nacional, o Tribunal de Contas da União.

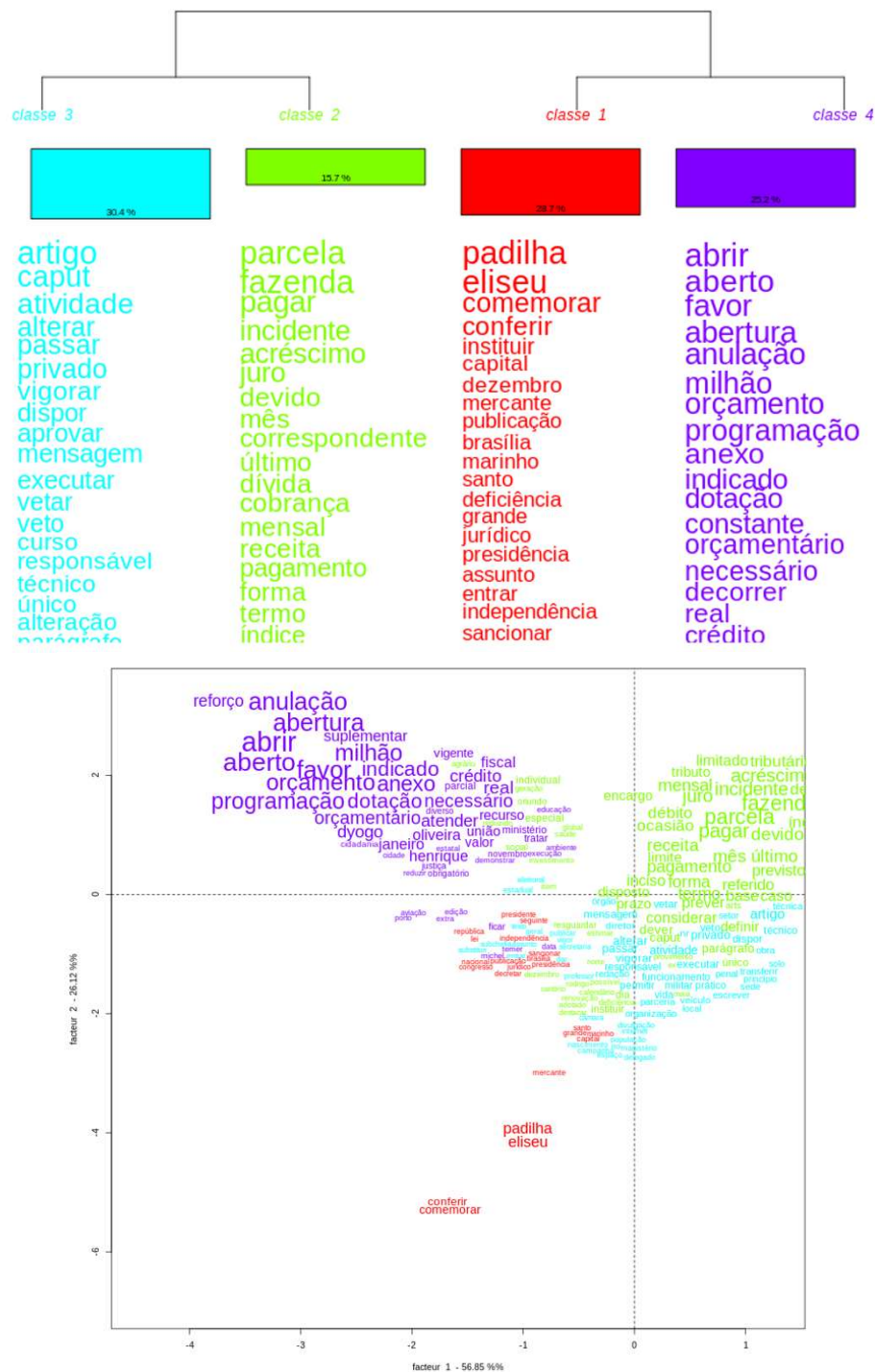
Observando 11,35% dos Decretos editados em 2016 foram revogados até 2020 e comparando com o intenso efeito do *impeachment* no cenário político nacional, poder-se-ia até ponderar que não implica um dado numérico tão relevante, especialmente se comparado com as demais informações sobre revogações, mas as usualmente conhecidas como reformas ministeriais trazem implicações de adaptações de estruturas, adequação de competências, alocação de pessoas e investimentos públicos cujos custos não têm sido documentados, enquanto todas as regras de gestão determinam que projetos têm custos e devem ser mensurados.

Tabela 15. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2017.

ANO 2017
LEIS ORDINÁRIAS
+--+--+--+--+--+

⁸⁸Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil>. Acesso em 30 de novembro de 2021.

⁸⁹Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/08/31/michel-temer-toma-posse-na-presidencia-da-republica>. Acesso em 30 de novembro de 2021.

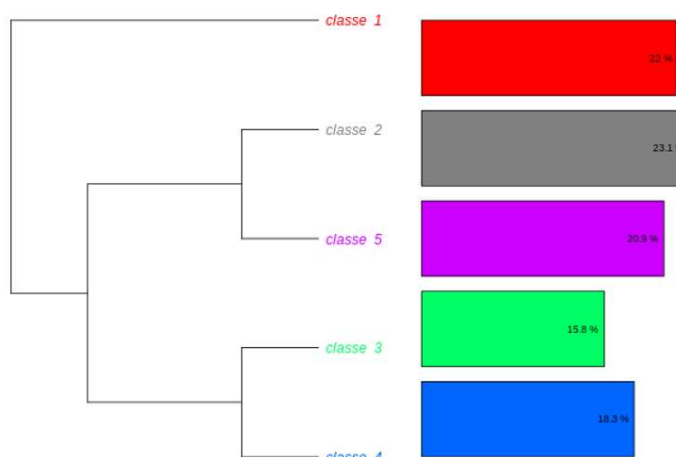


Comentários específicos

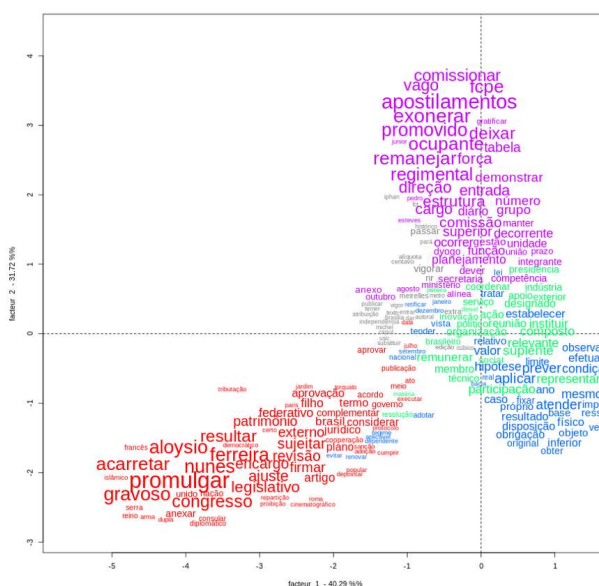
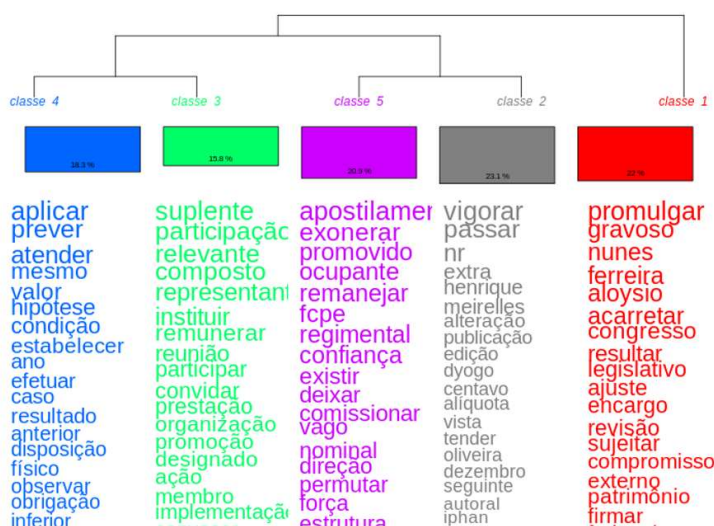
Em 2017 foram promulgadas 172 Leis Ordinárias, que, tratadas no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 236.092 termos, com 11.238 formatos, organizados em 4 classes, sendo 66,47% de textos classificados.

Foi o ano com a terceira menor produção de Leis Ordinárias no período analisado, com um total de 931, ou seja, 18,47% do quantitativo de Leis Ordinárias avaliadas. 6 Leis Ordinárias trataram genericamente de gestão pública, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 3 consignaram alguma das categorias de análise, com a observação de que são regras associadas sempre a controle.

O iRaMuTeQ entregou na avaliação dos normativos quatro classes organizadas em dois conjuntos, sendo relativamente equilibrada a distribuição proporcional dos vocábulos, embora no conjunto com as classes 3 e 2 a distribuição tenda mais para a classe 3, com as expressões mais gerais de textos normativos de seu gênero, do que na classe 2, com a primeira associada no mesmo conjunto. A nuvem de palavras reflete mais fortemente o conteúdo das classes 2 e 3. As classes 1 e 4 concentram um conjunto mais equilibrado em termos



c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas



Comentários

Em 2017 foram publicados 309 Decretos, que, tratados no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 260.245 termos, com 9.943 formatos, organizados em 5 classes, sendo 87,50% de textos classificados.

Foi o ano com a segunda menor produção de Decretos no período analisado, com um total de 2.201, ou seja, 14,03% do quantitativo de Decretos avaliados. 32 Decretos trataram genericamente de gestão pública,

especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 31 consignaram alguma das categorias de análise.

Foram revogados 32 Decretos de 2017, no período analisado, entre 2015 e 2020, o que equivale a 10,35% da produção normativo no ano.

O iRaMuTeQ entregou a catalogação de 5 classes de palavras, em equilíbrio quanto ao número. A classe 1 se associa ao conjunto inteiro formado pelas demais classes, sendo que as classes 3 e 4 formam um conjunto e as classes 2 e 5 formam um outro conjunto. A classe mais proeminente em número é a classe 2, sequenciada pela classe 1, contendo as expressões mais recorrentes dos tipo normativos de seu gênero, refletidos também na nuvem de palavras. As classes 1 e 5 são as que entre si trazem formação de palavras mais homogêneas, mas que distam uma das outras na organização. Apesar de a classe 5 conter expressões que a viabilizam formar um conjunto com a classe 2, a alocação dos termos se compatibiliza com o conteúdo das classes 3 e 4.

É neste conjunto de normas que se insere o Decreto nº. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Entre os Decretos que comportam as categorias de análise, além do descrito no parágrafo precedente e que tem todo o destaque de seu conjunto, por razões já externadas, integram assuntos dessa cronologia normativa: 26 alterações de estruturas regimentais de Ministérios; instalação de portos e instalação portuárias; **simplificação de atendimento de usuários de serviços públicos, dispensa de autenticação e reconhecimento de formas para as situações que especifica e aprovação da Carta de Serviços ao Usuário**; instituição do Comitê para gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, do Regime de Recuperação Fiscal dos Estados; das regras de cessão e requisição de servidores públicos federais; do Programa Nacional de Voluntariado; da Política Nacional de Resíduos Sólidos; **estabelecimento de critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração pública** federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes; estabelecimento de regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais; fixação de limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens; **critérios para a elaboração de normas no âmbito do Poder Executivo Federal**; concessão do serviço de energia elétrica; Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto; e Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde.

O Decreto nº. 9.094, de 17 de junho de 2017, dispondo sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, assunto que já havia iniciado na Administração desde 2005, no contexto de resultados do projeto Gespública, descrito no início deste trabalho.

O Decreto nº. 9.191, de 1º de novembro de 2017, fixa critérios para a elaboração de normas pelo Poder Executivo Federal. Apesar de mencionar minimamente as categorias de análise, tem o condão de exigir fundamentação para as propostas normativas, ainda que sem repercussão financeira imediata, o que impacta na confecção normativa em âmbito de gestão.

Racionaliza a elaboração normativa e se coaduna com o Decreto nº. 9.203, editado no mesmo mês, à medida em que vincula a tramitação da minuta normativa a critérios gerenciais.

Além do contexto de surgimento do Decreto nº. 9.203, de 2017, importa observar que outras normas foram editadas no mesmo ano, voltadas para o padrão de atuação administrativa para o relacionamento da Administração com os administrados, que estão nos destaques em negrito acima. Da mesma forma, chamam a atenção os quantitativos de Decretos editados, com as suas revogações em governo subsequente. Praticamente todas as pastas foram reformuladas e estas reformulações foram refeitas a partir do início do mandato do governo atual a este trabalho, com assunção em 2019.

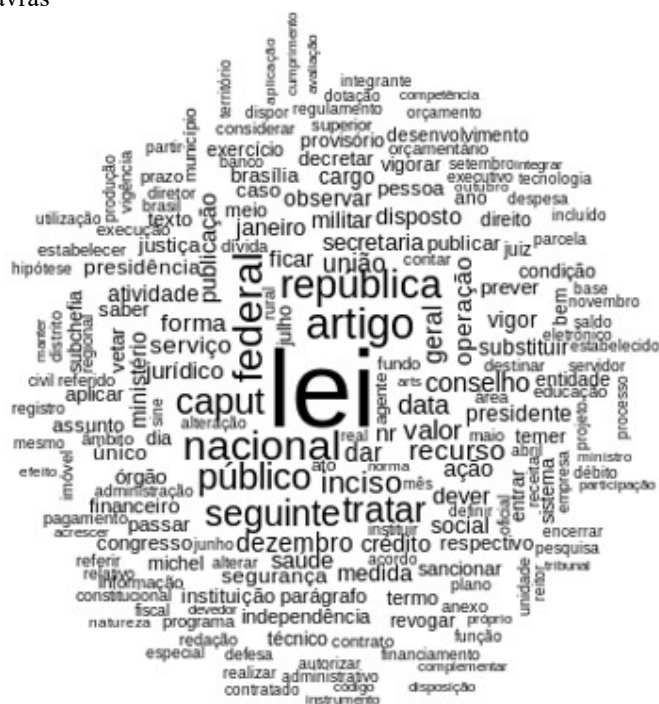
A partir da edição do Decreto sobre governança, as normas subsequentes passaram a apresentar mais a incidência das categorias de análise, embora que, como já referido, com as

funções de nome de unidade, competência de unidade ou como elemento de agregação normativa.

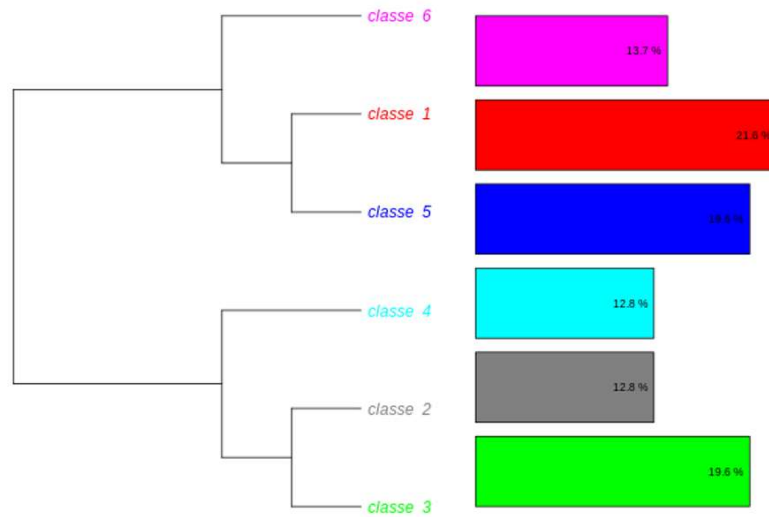
Tabela 17. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2018.

ANO 2018
LEIS ORDINÁRIAS
+--+--+--+--+--+
i R a M u T e Q
+--+--+--+--+--+
Number of forms: 6883
Number of occurrences: 102774
Number of clusters: 6
102 textos classificados em 134 (76.12%)
#####

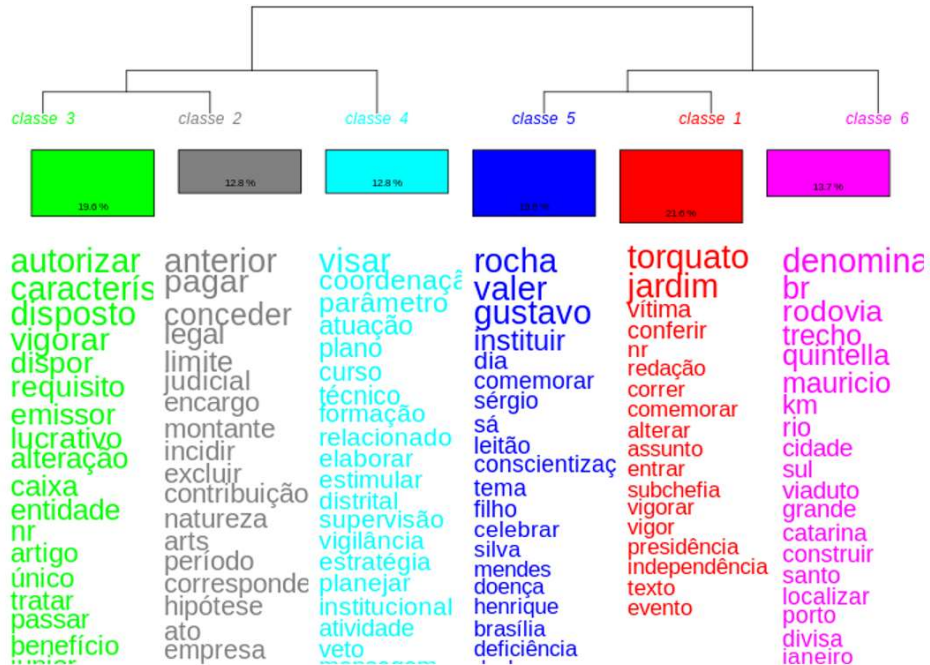
a) Nuvem de palavras

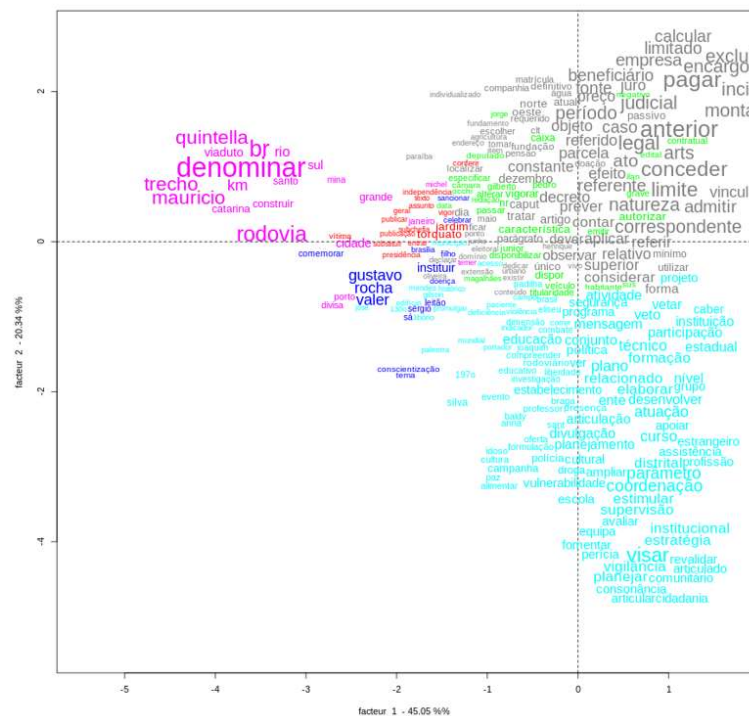


b) Dendrograma



c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas





Comentários específicos

Em 2018 foram promulgadas 201 Leis Ordinárias, que, tratadas no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 102.774 termos, com 6.883 formatos, organizados em 6 classes, sendo 75,61% de textos classificados.

Foi o ano com a maior produção de Leis Ordinárias no período analisado, com um total de 931, ou seja, 22,55% do quantitativo de Leis Ordinárias avaliadas. 7 Leis Ordinárias trataram genericamente de gestão pública, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 5 consignaram alguma das categorias de análise.

O iRaMuTeQ resultou 6 classes de palavras, compondo 2 conjuntos entre si. O primeiro conjunto consolida as classes 6, 1 e 5, estas duas num subconjunto. A classe de maior volume de informação é a classe 1, associada à classe 5, que a sucede em quantitativo e, igualmente, trata de assuntos gerais na composição de norma de seu gênero. Por sua vez, a nuvem de palavras mais expressa o contido da classe 3, que se encontra num conjunto com a classe 2, e tem o mesmo porte quantitativo das classes 1 e 5. As normas apresentam assuntos pouco associados, com exceção das classes 3 e 4.

Dentre as Lei Ordinárias que referem as categorias de análise, cabe menção de que houve a alteração do marco civil da internet (Lei nº. 12.965, de 23 de abril de 2014) pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Estatuto da Metrópole (Lei nº. 12.587, de 3 de janeiro de 2012) pela Lei nº. 13.683, de 19 de junho de 2018; e da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942), pela Lei nº. 13.655, de 11 de junho de 2018; além da inovação com organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e com a instituição do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.

Na alteração da Lei de Organização Básica da Presidência da República, pela Lei nº. 13.690, de 10 de julho de 2018 e na edição da Lei nº. 13.631, de 1º de março de 2018, que trata da contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nº.s 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº. 148, de 25 de novembro de 2014, não houve a configuração das categorias de análise.

São apontamentos desta natureza trazem significado para as reflexões em curso, porque, por exemplo, a organização da Presidência da República não aborda o assunto governança.

Tabela 18. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Decretos do ano 2018.

ANO 2018	
DECRETOS	
+-+--+--+--+--+	
i R a M u T e Q	

+--+--+--+--+--+

Number of forms: 15029

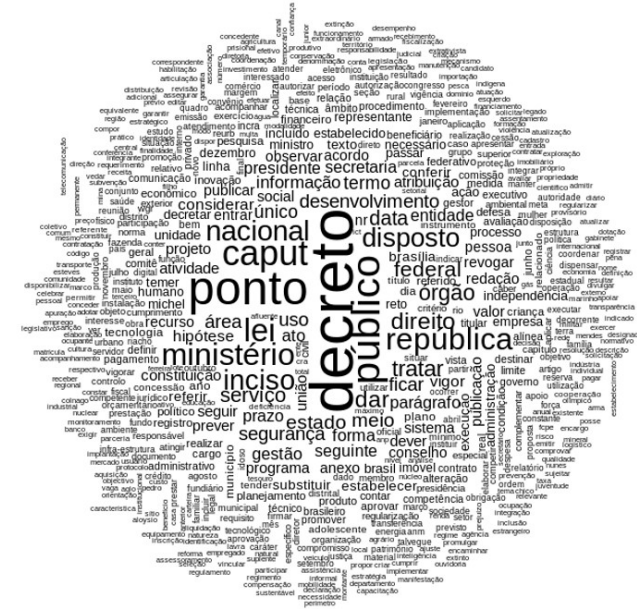
Number of occurrences: 381550

Number of clusters: 3

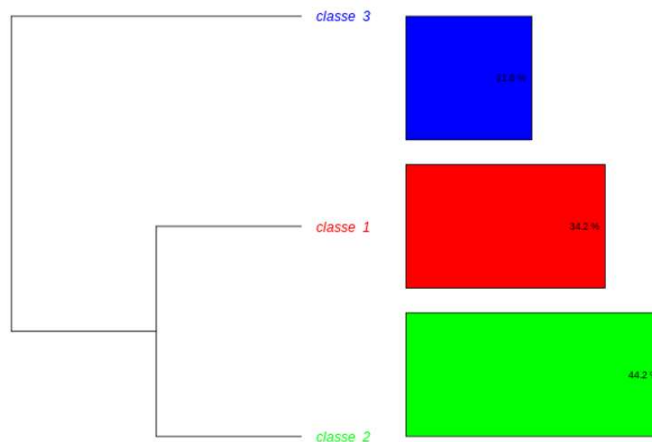
310 textos classificados em 397 (78.09%)

#####

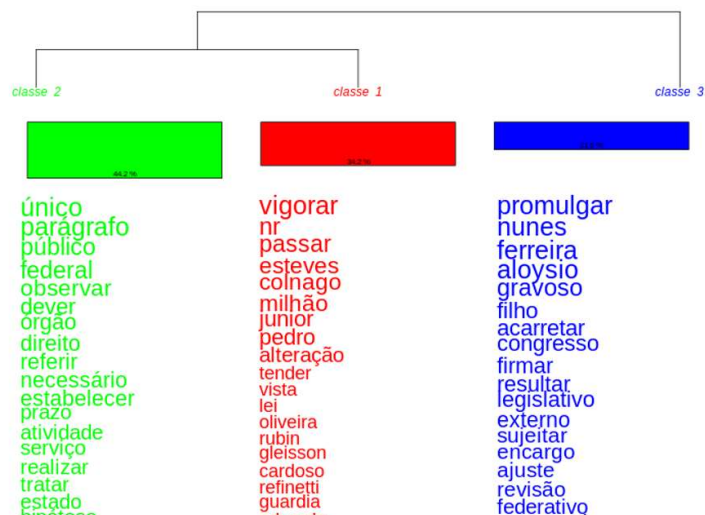
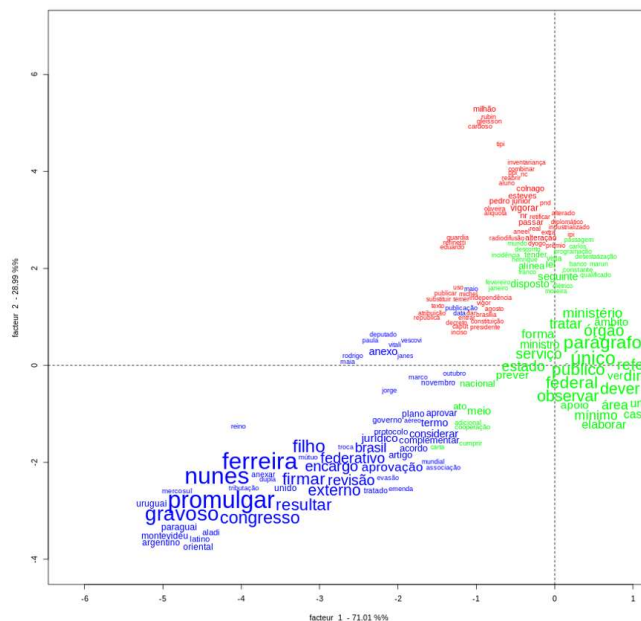
a) Nuvem de palavras



b) Dendrograma



c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas



Comentários específicos

Em 2018 foram publicados 398 Decretos, que, tratados no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 381.550 termos, com 15.029 formatos, organizados em 3 classes, sendo 78,09% de textos classificados.

Foi o ano com a segunda maior produção de Decretos no período analisado, com um total de 2.201, ou seja, 18,08% do quantitativo de Decretos avaliados. 58 Decretos trataram genericamente de gestão pública, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas e que consignaram alguma das categorias de análise. Dentre os 58 Decretos mencionados, 23 foram revogados no período de análise deste trabalho.

O iRaMuTeQ rendeu a organização de 3 classes de vocábulos, em que a classe 3 se associa ao conjunto formado entre as classes 1 e 2, sendo esta a mais significativa em volume de expressões catalogadas. A distribuição dos termos ocorre de forma equilibrada nas 3 classes, quanto à incidência. A nuvem de palavras continua demonstrando os termos mais recorrentes das espécies normativas do gênero, chamando a atenção o surgimento da palavra segurança com algum destaque, até porque foi nesse período em que ocorreu a divisão do Ministério da Justiça, para que o Ministério da Segurança Pública ocorresse de forma autônoma.

Dentre as normas que referem as categorias de análise são tratados os seguintes assuntos: 20 alterações de estrutura regimental de Ministérios; incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional; Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; provimento de cargos em comissão; uso de veículos oficiais; Sistema Nacional para a Transformação Digital; Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas

a imóveis de propriedade da União; exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela Petróleo Brasileiro S.A.; Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte; alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling; Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil; Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional; Benefício de Prestação Continuada; **Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção**; Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal; Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; Sistema Brasileiro de Inteligência; **Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal**; concessão e a manutenção de aposentadorias e de pensões do regime próprio de previdência social dos órgãos da administração pública federal direta; execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; Força-Tarefa de Inteligência para combate ao crime organizado; regras sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal; Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos; Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas; consolidação de atos normativos editados pelo Poder Executivo federal sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas; **alteração do Plano Plurianual para o período 2016-2019**; Rede Nacional de Governo Digital; Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica; Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União; **procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União**; normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União; Política Nuclear Brasileira; sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água; Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa; políticas públicas de telecomunicações; Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e **Política Nacional de Segurança da Informação**.

O Decreto nº. 9.468, de 13 de agosto de 2018, trata sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção e denota uma tônica de estímulo aos órgãos da área de segurança, como dito, em conjunto com outras medidas correlacionadas na lista de assuntos acima.

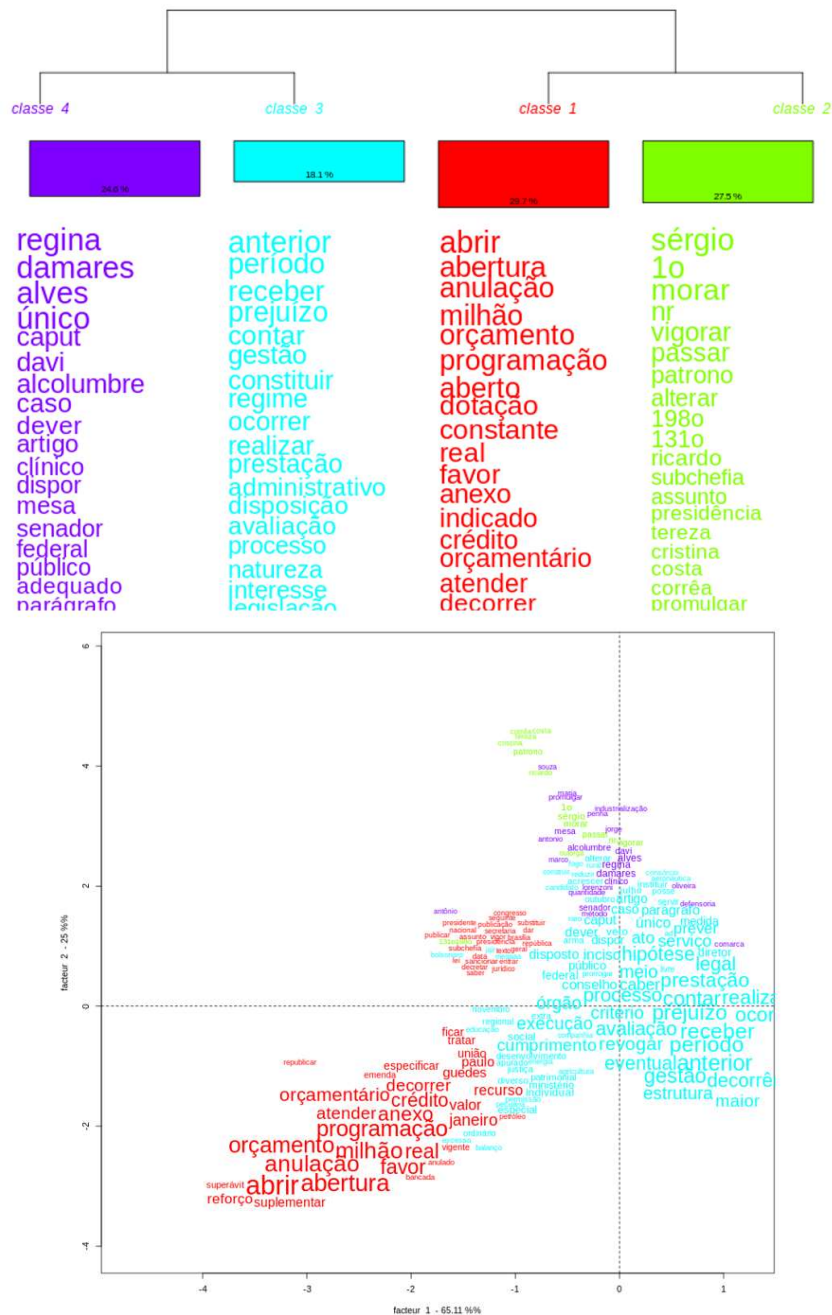
O Decreto nº. 9.584, de 26 de novembro de 2018, dispondo sobre a Rede Nacional de Governo Digital foi revogado pelo Decreto nº. 10.332, de 28 de abril de 2020 e já havia sido precedido por outro Decreto de 2016.

O ano de 2018 constituiu o último da titularidade do Exmo. Sr. Michel Temer na Presidência da República, o que impactou para a definição de diversas políticas públicas sobre assuntos variados, além a marca já destacada, em torno do tema segurança. Correspondeu também a um ano eleitoral, portanto. Seguiram-se as medidas no estabelecimento de aspectos voltados à gestão pública em sentido geral, como a revisão do papel do Estado quanto à estatais, no fortalecimento do sistema de Ouvidorias.

Tabela 19. Nuvem de palavras; Dendrograma; Análise fatorial correspondente de palavras ativas de Leis Ordinárias do ano 2019.

ANO 2019
LEIS ORDINÁRIAS
+-+--+--+--+--+ i R a M u T e Q +-+--+--+--+--+ Number of forms: 9854 Number of occurrences: 210757 Number of clusters: 4 138 textos classificados em 185 (74.59%) #####

a) Nuvem de palavras



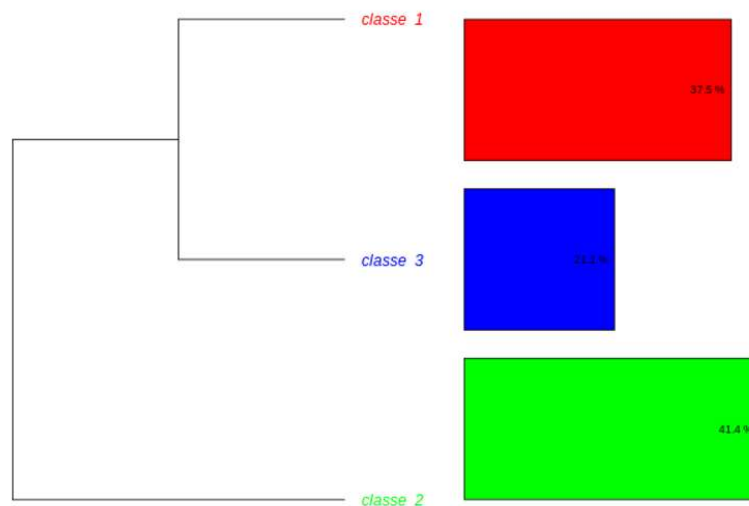
Comentários específicos

Em 2019 foram promulgadas 184 Leis Ordinárias, que, tratadas no *software* iRaMuTeQ, resultaram em 210.757 termos, com 9.854 formatos, organizados em 4 classes, sendo 74,59% de textos classificados.

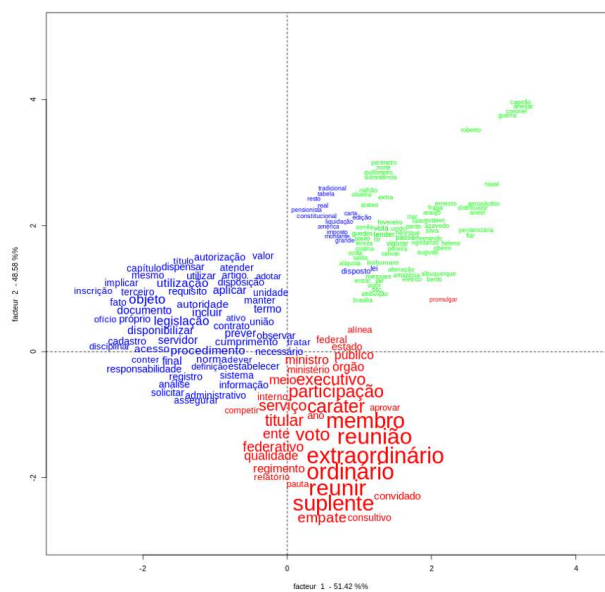
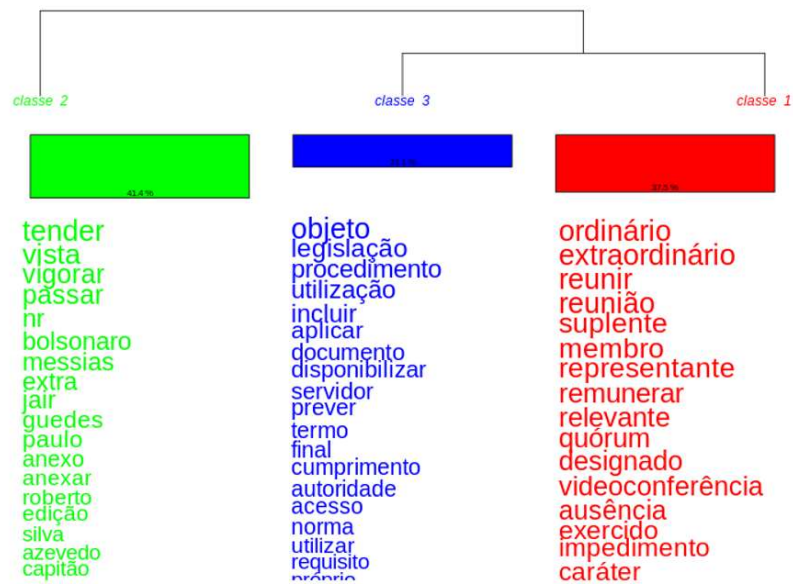
Foi o ano com a segunda maior produção de Leis Ordinárias no período analisado, com um total de 931, ou seja, 19,76% do quantitativo de Leis Ordinárias avaliadas. 8 Leis Ordinárias trataram genericamente de gestão pública, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 9 consignou alguma das categorias de análise.

O iRaMuTeQ resultou 4 classes de vocábulos, em que se classes 3 e 4 guardam mais similitude de contexto entre si do que as classes 1 e 2, conformadas em um conjunto diverso. O contexto das Leis Ordinárias a nuvem de palavras anuncia vocábulos de abrangência normativa ampla. Na classe 4 incidem nomes de autoridades subscritoras dos textos normativos e a classe 3 contém as expressões recorrentes das normas do seu gênero.

Os temas das Leis Ordinárias gerais sobre gestão em que as categorias de análise se configuram são os seguintes: instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; duas alterações, sendo uma mais substancial, da Lei de Organização Básica da Presidência da República e Ministérios, após ajustes produzidos por Medida Provisória; proteção de dados pessoais; declaração de direitos de liberdade econômica;



c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas



Comentários

Em 2019 foram publicados 536 Decretos, que, tratados no *software* iRaMuTeQ resultaram em 495.412 termos, com 12.096 formatos, organizados em 3 classes, sendo 67,04% de textos classificados.

Foi o ano com a maior produção de Decretos no período analisado, com um total de 2.201, ou seja, 24,35% do quantitativo de Decretos avaliados. 107 Decretos trataram genericamente de gestão pública, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 103 consignaram alguma das categorias de análise.

Dos 536 Decretos publicados em 2019, 19 foram revogados e 3 foram alterados até 2020. Os Decretos de 2019 alteram 28 ações gerenciais fixadas por Decretos precedentes.

O iRaMuTeQ resultou na avaliação das informações a definição de 3 classes de vocábulo, em que pese o seu alto volume, considerando que guardam, uma pertinência com a reformulação de estruturas de organização administrativa e a revisão de políticas públicas e seus programas. As classes 1 e 3 formam um conjunto que se relaciona com a classe 2. Esta é a menos significativa em volume e a que contém os termos mais genéricos contidos nos Decretos analisados, em relação a seu gênero, assim como é a classe em que os termos apresentam a menor coesão entre eles, dentre as três identificadas. A nuvem de palavras mais se associa com a classe 3, de menor volume e a classe 2 registra os nomes de autoridades mais recorrentes nos normativos editados.

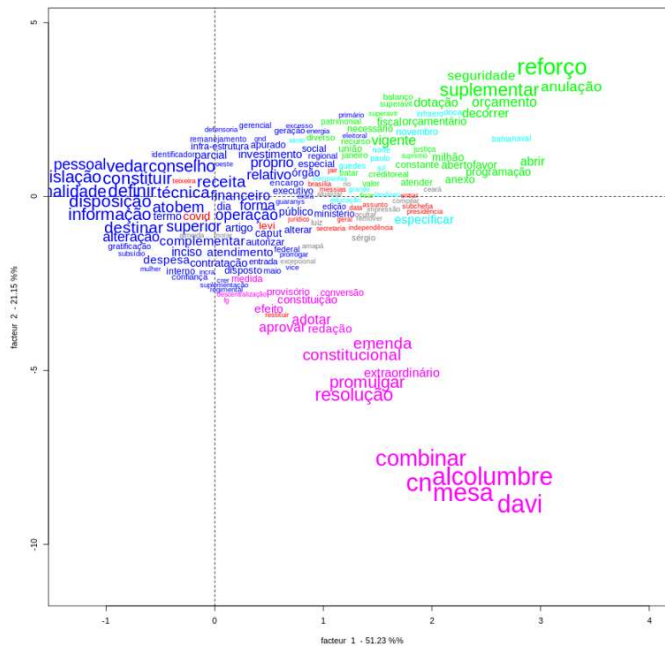
Os temas tratados nos Decretos com normas genéricas e referência às categorias de análise são: 51 alterações de estrutura regimental de Ministérios; **vinculação das entidades da administração pública federal indireta**; cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte; concepção do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº. 13.460, de 26 de junho de 2017; **definição dos critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE; medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG**; reformulação do Comitê Interministerial de Combate à Corrupção; instituição do portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal; extinção e estabelecimento de regras diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal; revisão de infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelecimento do processo administrativo federal para sua apuração; Política Nacional sobre Drogas; Política Nacional de Turismo afeita com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil; doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; revogação, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no art. 9º do Decreto nº. 9.759, de 11 de abril de 2019, de decretos normativos; delegação de competência ao Ministro de Estado da Economia para decidir e praticar os atos de autorização de funcionamento no País de sociedade estrangeira; Plano Nacional de Turismo 2018-2022; **Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal; Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelecimento da estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital**, alterando normativos precedentes; Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Programa de Proteção Integrada de Fronteiras; alteração da **Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro**; Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa; Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático; Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil; Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e Programa Nacional de Desestatização; Plano Nacional de Internet das Coisas e Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas; Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) e Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia; Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética; Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública; **grupo de trabalho interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais**; alteração do Sistema Brasileiro de Inteligência; alteração do projeto Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo; **Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República**; **alteração do Decreto nº. 9.203, de 2017**; alteração da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal; alteração do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado; alteração do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil; alteração do Plano Nacional do Livro e Leitura; Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; alteração da forma de desenvolvimento do Plano

de Aceleração do Crescimento; **Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados**; Cadastro Nacional de Informações Sociais e institui o programa Observatório de Previdência e Informações, no âmbito do Cadastro Nacional de Informações Sociais; Colégio de Ouvidores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; consolidação dos atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil; Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo; alteração do Programa Mulher Segura e Protegida; alteração do Programa Áreas Protegidas da Amazônia; **Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal**; **salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta**; alteração do Comitê de Governança Digital da Presidência da República; estabelecimento de critérios e procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita; alteração da **Carta de Serviços ao Usuário**; alteração da execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; estabelecimento de limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Como ressaltado na análise normativa em relação a anos anteriores, algumas inovações normativas referidas acima, em que incidem as categorias de análise contêm um sentido a mais para serem referidas, embora não regulem diretamente a atividade administrativa, porque tratam da relação Administração-cidadão, como é o caso de medidas no sentido de desburocratização administrativas, dentre as que estão destacadas em negrito no parágrafo precedente.

O ano de 2019 foi um exercício de início de um novo titular no posto máximo do Poder Executivo, assumindo o Exmo. Sr. Jair Bolsonaro, com a vertente política oposta ao governo precedente cujo mandato foi interrompido por *impeachment*. Não obstante o período de transição governamental entre 31 de agosto de 2016 e 31 de dezembro de 2018 não tenha adotado a mesma concepção política precedente, a condução do Poder Executivo enfrentou um movimento de alteração de parâmetros de atuação, como é possível perceber pelo volume e pelo conteúdo descrito das normas comentadas linhas acima. Mesmo ações decorrentes do interregno 2016-2018 foram modificadas, a partir da alteração de normativos de sua regência. No movimento gerado pelo Decreto nº. 9.203, de 2017, que também veio a ser alterado, o volume de incidência das categorias de análise, ainda que nas modalidades antes já bem explicitadas, incorre em crescente.

A instituição de grupo de trabalho para as atividades de articulação da adesão do País à OCDE, as medidas no sentido da ampliação de uso de recursos tecnológicos pela Administração, a atualização da Carta de Serviços ao Usuário são aspectos de destaque, como sintomáticos da marca que se busca empreender, embora também em 2019 e sob nova gestão superior, ainda não se consiga perceber a confluência entre as diversas medidas em elenco, no sentido de estabelecimento de uma diretriz central erguida em consonância com o relevo conceitual de governança.



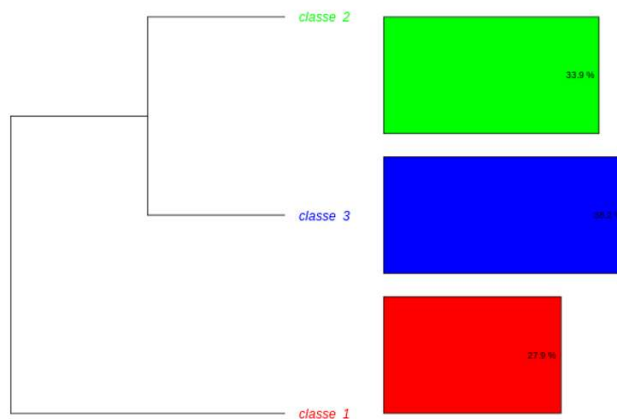
Comentários específicos

Em 2020 foram promulgadas 143 Leis Ordinárias, que, tratadas no *software* iRaMuTeQ resultaram em 226.530 termos, com 9.939 formatos, organizados em 6 classes, sendo 86,01% de textos classificados.

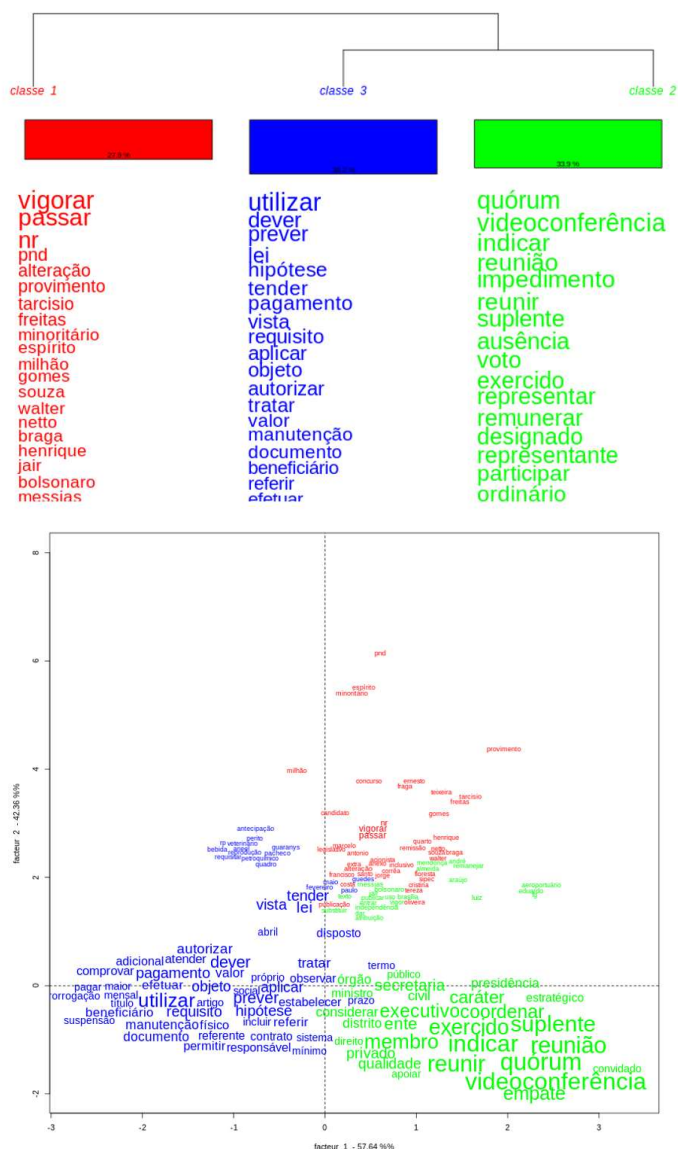
Foi o ano com a segunda menor produção de Leis Ordinárias no período analisado, com um total de 931, ou seja, 15,35% do quantitativo de Leis Ordinárias avaliadas. Uma Lei Ordinária tratou genericamente de gestão públicas, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas e consignou alguma das categorias de análise.

Tratou-se de um ano atípico, em que, a partir de fevereiro forma inauguradas medidas para enfrentamento das consequências da pandemia de covid-19. Muitos normativos foram editados a respeito do assunto, dentre os referidos nesta pesquisa, com mais relevância Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias e Decretos.

A diversidade de assuntos tratados nas Leis Ordinárias no período pode ser aferida no quantitativo de 6 classes resultantes do iRaMuTeQ. A nuvem de palavras aponta para questões relacionadas com dispêndios orçamentários derão a tônica dos preceitos normativos de 2020. Na classe 1 surge com prevalência o vocábulo “covid” e nas clases 1 e 2 sobressaem os nomes de autoridades responsáveis por subscrever documentos que tiveram alta circulação normativa, assim como os nomes de cargos, o que também se ibserva na classe 6. A



c) Análise fatorial correspondente de palavras ativas



Comentários

Em 2020 foram publicados 397 Decretos, que, tratados no *software* iRaMuTeQ resultaram em 316.379 termos, com 10.889 formatos, organizados em 3 classes, sendo 63,22% de textos classificados.

Foi o ano com a terceira produção de Decretos no período analisado, com um total de 2.201, ou seja, 18,03% do quantitativo de Decretos avaliados. 80 Decretos trataram genericamente de gestão públicas, especialmente com a definição de medidas relativamente a políticas públicas ou seus programas, dentre as quais 75 consignaram alguma das categorias de análise.

Quatro Decretos editados em 2020 foram revogados no mesmo exercício.

O iRaMuTeQ ofereceu como resultado de análise dos Decretos de 2020 3 classes de vocábulos, relativamente equilibrados em termos proporcionais. A nuvem de palavras indica as expressões mais correntes sobre a elaboração de Decretos, sem especificar uma palavra com mais relevo, além disso. A classe 1 indica nomes de autoridades que subscrevem os documentos normativos a algumas expressões aparentemente aleatórias, mas que se integram com os textos alinhados. É a classe menos interconectada com as demais. As classes 2 e 3 compõem um conjunto que se relaciona com a classe 1. São as classes 2 e 3 mais aproximadas quanto aos vocábulos que consignam, decorrente da apuração das expressões mais incidentes nas normas editadas em 2020. Na classe 2 mais fortemente que na 3 estão referidas expressões muito próprias para o momento de pandemia de covid-19, como videoconferência, reunião, reunir, representar, quórum, participar. Por sua vez, na classe 2, constam pagamento, beneficiário, valor, manutenção, valor, autorizar requisito, porque houve a edição de normas sobre concessão de benefícios pecuniários e sobre manutenção de empreendimentos privados e empregos.

Os assuntos versados no Decretos de 2020 em que se apresentaram as categoria de análise, por sua vez, envolveram: 32 alterações de estruturas administrativas de Ministérios; utilização da plataforma consumidor.gov.br para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo; Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e Programa Nacional de Desestatização; aquisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal; Estratégia Nacional de Segurança Cibernética; revogação de atos normativos, na forma do 16 da Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998; Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação; **técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais; definição de serviços públicos e as atividades essenciais**; utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR; recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Programa para Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e o seu Comitê Interministerial Executivo; **Plano Plurianual da União para o período 2020 a 2023, e Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas**; gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal; Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República; **Estratégia de Governo Digital** para o período de 2020 a 2022; **Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**, normas sobre concursos públicos e **Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal; Cadastro Base do Cidadão** e o Comitê Central de Governança de Dados; Escritório de Governança do Legado Olímpico – EGLO; Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República; ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020; **Código de Conduta da Alta Administração Federal**; Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida; Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; **Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura e o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura no âmbito do Governo federal; Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031**; Política Nacional de Inovação; padrão mínimo de qualidade do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**; **uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal**; procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União; **Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas**; **Comitê Integrado de Governança da Presidência da República**; apresentação e análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal; remanejamento temporário de funções de confiança; **Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República**; alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

De acordo com o movimento crescente sobre a adoção do conceito governança na atuação pública, sinalizado quando analisados decretos a partir de 2017, motivo para o destaque em negrito, realizados acima, sobre as normas que, contêm referências às categorias de análise e tratam sobre os assuntos gerais da gestão pública na Administração federal. Ainda não se percebe a efetiva coordenação entre as diversas iniciativas,

através de um documento oficial que possibilite aferir que todos os esforços estão empreendidos em sentido coeso, ainda que, como é natural, bem dissipado, porque amplas são as perspectivas de atuação do Estado.

O último ano do contexto de pesquisa envolveu um cenário ímpar para a concepção de qualquer modalidade gerencial, devido, como já firmado, o contexto de pandemia de covid-19. A edição normativa não deixa de registrar um pouco desta realidade que movimentou pessoas, recursos tecnológicos e valores de forma significativa.

Algumas ações governamentais anteriores passaram por revisão normativa, movimento iniciado em 2019 e com prosseguimento em 2020, em algumas circunstâncias mais de uma vez, o que enseja registro sobre mais uma consolidação sobre os fatos observados. Embora não tenha sido o escopo do trabalho aferir todas as normas modificadas e modificadoras, a revogação completa de alguns textos foi um elemento subjacentes que merece registro, porque aponta para o fato de transitoriedade de algumas normas, especialmente quando se associa que considerável volume de produção de Decretos diz respeito à definição da estrutura regimental dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Federal.

Sobre este aspecto vale registro sobre o quantitativo de normas sobre estrutura administrativa em relação ao número total editado e seus percentuais (Tabela 23):

Tabela 23. Quantitativo de normas sobre estrutura administrativa editadas nos anos 2015 a 2020 em relação ao número total e seus percentuais.

ANOS/DECRETOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Decretos Editados	244	317	309	398	536	397	2201
Decretos que tratam de estrutura regimental de órgãos e entidades do poder executivo federal	13	31	26	20	51	32	173
Percentuais	5,32%	9,77%	8,41%	5,02%	9,51%	8,06%	7,86%

Bem assim, observar quanto dos Decretos elaborados no período passaram por revogações (íntegra) até 2020, de acordo com os seguintes dados, por ano e percentuais (Tabela 24):

Tabela 24. Quantitativo de decretos editados e revogados nos anos 2015 a 2020 em relação ao número total e seus percentuais.

ANOS/DECRETOS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Decretos Editados	244	317	309	398	536	397	2201
Decretos Revogados	18	36	32	23	19	04	132
Percentuais	7,37%	11,35%	10,35%	5,77%	3,54%	1,00%	5,99%

Sobre normas que abordam a questão governança, embora esteja fora do espectro da pesquisa, é necessário que se refira a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que substituirá completamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e cujo art. 11 prescreve que:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A **alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

(sem negrito no original)

Esta referência é emblemática da crescente, como dito, que se tem verificado na produção normativa nacional, mediante a adesão aos conceitos gerenciais tais como oeste ora destacados como categorias de análise, mas fica a missão de aferir em que medida as previsões normativas consolidam também uma mudança de cultura organizacional que não busque tão somente preconizar a referência ao conceito sem o seu efetivo emprego, gerando o efeito contrário do seu conteúdo, por esvaziá-lo.

2. PARTE II - A PESQUISA SOBRE CONDUTAS DE AGENTES PÚBLICOS: INFORMAÇÕES COLHIDAS JUNTO À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU)

Diante das medidas aplicadas pelo Governo Federal em face do Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), a presente pesquisa foi adequada às condições de falta de acesso presencial aos órgãos públicos a serem consultados com a finalidade de colheita de dados relevantes. Como a Lei de Acesso à Informação prevê que a possibilidade de que o cidadão solicite à Administração pública as informações existentes em seu acervo, sem a necessidade de indicação dos objetivos da demanda, buscaram-se meios alternativos de obter parte das informações necessárias ao trabalho, mediante a adoção das ferramentas eletrônicas disponíveis.

Mediante o uso dos formulários eletrônicos da plataforma Fala Brasil, foi direcionada demanda à CGU, com a finalidade de obter acesso a processos encerrados em que houvesse, ou não, sido aplicadas penalidades a agentes públicos federais. Em primeiro momento a demanda foi parcialmente indeferida, ao entendimento de que o pedido era amplo e poderia violar o sigilo de informações referentes a dados pessoais dos agentes que tiveram as suas condutas julgadas, em que pese a solicitação ter feito a ressalva quanto a informações sigilosas.

A parte da resposta deferida ofereceu a possibilidade de verificação das informações contida no Portal mantido pela CGU, que apresenta informações quantitativas sobre os processos administrativos e os seus resultados, contendo dados estatísticos sobre o Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF)⁹⁰, um “banco com dados de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria” de agentes públicos, conforme dados contidos no Portal da Transparência⁹¹, possibilitando extração de informações por: tipo de pena expulsória, estado da Federação, período, nome, número de Cadastro de Pessoas Física (CPF) e por órgão, contendo informação lançadas desde 1º de janeiro de 2010.

Por exemplo, numa pesquisa aleatória com dados brutos no período em que se cingiu a demanda efetuada, a plataforma registra, com dados atualizados até 13 de dezembro de

⁹⁰Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603316-ceaf>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

⁹¹Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>. Acesso em: 20 de abril de 2020.

2020⁹², a informação sobre 4.221 aplicações de penas expulsórias do serviço público, sendo, na apreciação por sanções, a distribuição de 3.368 demissões, 461 cassações de aposentadorias e 392 destituições de cargos em comissão, ou, pelo órgão de lotação, 268 do Departamento de Polícia Federal, 347 da Polícia Rodoviária Federal, ambas vinculadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, 327 da Receita Federal, 874 do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vinculados ao Ministério da Economia, que totalizou 1.449, e 2.157 vinculados ao restante das Pastas Ministeriais, com este padrão visual:

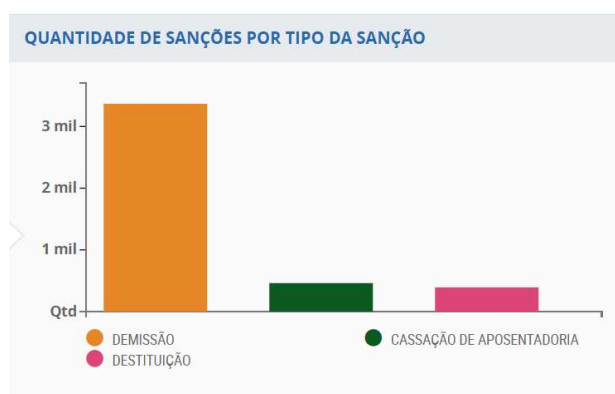


Figura 11. Quantidade de sanções por tipo de sanção. Extração do CEAF-CGU, dados atualizados até 13 de dezembro de 2020. Fonte: Portal CGU.

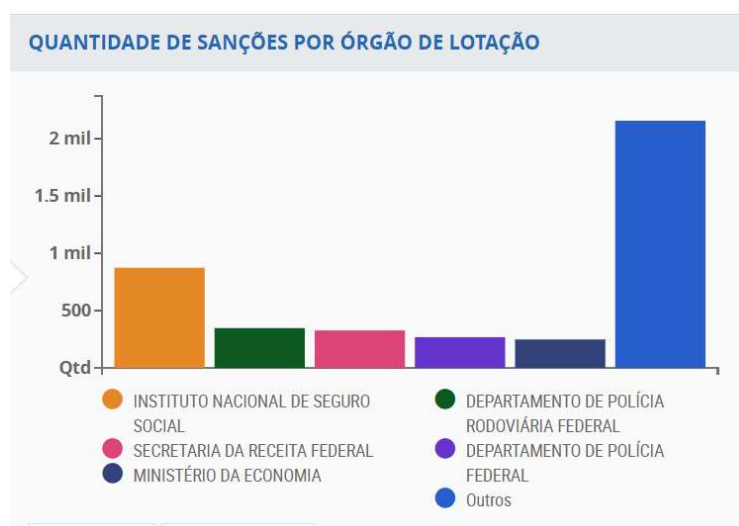


Figura 12. Quantidade de sanções por órgão de lotação. Extração do CEAF-CGU, dados atualizados até 13 de dezembro de 2020. Fonte: Portal CGU.

Diante do não acolhimento do primeiro pedido de disponibilização de informações,

⁹²Disponível em:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceaf?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2010&ate=13%2F12%2F2020&colunasSelecionadas=cpf%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoPunicao%2CdataPublicacao%2Cquantidade&ordenarPor=nome&direcao=asc>

houve a interposição de recurso administrativo, acolhido em parte, porque a demanda de dados formulada não se destinava a conhecer as informações públicas já divulgadas no sítio eletrônico da CGU, mas investigar quais fatos haviam motivados a instauração dos procedimentos disciplinares que restaram nas penas aplicadas conforme os dados estatísticos disponibilizados.

Mediante prévios entendimentos com a demandante, vislumbrou-se a alternativa de que o pedido de acesso à informação pudesse ser conformado para condições de viabilidade sem qualquer quebra de sigilo a que se vincula a CGU, de forma que se chegou ao compartilhamento de pareceres jurídicos emitidos em processos administrativos disciplinares, julgado pela CGU, em relação a agentes públicos da Administração Federal, vinculados à CGU ou a outros Ministérios, cuja competência tenha sido atraída pela CGU em razão de inércia do órgão competente ou pela detecção da conduta passível de averiguação mediante procedimento de auditoria realizada pela CGU. A escolha dos pareceres jurídicos objetivava simplificar o fornecimento das informações, para que a CGU não necessitasse fazer a seleção de inúmeras peças dos processos tramitados desde 1º de janeiro de 2010, uma vez que os pareceres são emitidos em todos os processos e contêm o histórico dos fatos, contendo a identificação da conduta que teria gerado a instauração do processo disciplinar, o dado mais relevante da consulta formulada.

O recurso foi interposto porque o provimento com os dados contido no sítio eletrônico sobre as penas aplicadas não respondia à pergunta necessária para a pesquisa. A indagação formulada era a identificação da conduta do agente público que lhe resultara responder procedimento disciplinar, a fim de fazer um diagnóstico das efetivas causas que levaram o agente a julgamento. Não se tratava de uma busca pelos resultados dos processos administrativos disciplinares, o que estava perquirido era como se comportara o agente público para ensejar a sua responsabilização disciplinar, visando à análise sobre a possibilidade até de removê-lo do serviço público.

A experiência em si de solicitar os dados de um órgão público e estabelecer contatos para aferir a forma de haver o entendimento consistiu em interação interessante para o objeto de pesquisa. O atendimento foi muito respeitoso e dinâmico, os pontos a solucionar foram tratados de uma maneira civilizada e a informação obtida ofereceu condições de satisfazer a investigação necessária. Considerando que este trabalho consiste numa análise de gestão pública, a oportunidade foi rica para algumas observações, especialmente porque o senso comum sobre serviços públicos é sempre tão divergente, e o pronto atendimento do cidadão é uma meta que nem sempre precisa ser tão árdua de ser desenvolvida, podendo ocorrer com

serenidade e prontidão.

Na demanda inicial, como dito, havia um intuito de uma averiguação mais ampla, o que foi restringido pelas condições de atendimento pela CGU para o momento. Delimitou-se uma amostra de cinco pareceres emitidos em processos disciplinares por ano, no intervalo de dez anos, entre 2010 e 2020, período correspondente ao funcionamento do CEAF.

Os processos administrativos disciplinares são instaurados pela autoridade competente mediante a indicação de três agentes públicos com estabilidade no serviço público, que conduzem a investigação sobre a conduta e emitem uma manifestação, em forma de relatório, de caráter opinativo, quanto à existência de infração legal, ou não, e a indicação de pena aplicável. Antes de que o processo seja submetido à autoridade para a decisão, é emitido parecer jurídico para subsidiar o entendimento da autoridade. Como é próprio dos pareceres jurídicos emitidos pela Consultoria Jurídica de um Ministério, consta nestes o histórico sobre os fatos apurados. Diante desta observação, em entendimento com a CGU, convencionou-se que a demanda de acesso à informação estaria atendida mediante o compartilhamento da amostra de pareceres, na forma já detalhada, ou seja, cinco por ano, correspondendo a um intervalo de dez anos. Conforme os entendimentos estabelecidos, os casos seriam selecionados pela CGU, mediante situações gerais, emblemáticas e que seriam omitidos quaisquer dados passíveis de proteção por sigilo legal, com o uso de tarjas pretas nos arquivos a serem compartilhados.

Após os vinte dias acordados, para o levantamento de todas as informações, a CGU forneceu um total de 56 (cinquenta e seis) pareceres emitidos por sua Consultoria Jurídica e extraídos de processos disciplinares, em que havia, indistintamente, sido ou não aplicada alguma penalidade e sem seleção de penalidades específicas, porque a concepção era possibilitar análise de processos disciplinares a partir da verificação da conduta administrativa que os havia motivado a instauração.

Havia uma hipótese a testar, baseada em informações genéricas, empíricas e recorrentes de que agentes públicos devem ser capacitados, para ter condições de bem desempenhar as suas funções e não incorrer em falta que eventualmente venha a lhes resultar a responsabilidade administrativa mediante processo disciplinar. É uma questão relevante se associada com a observação de que o Poder Executivo federal, em 2020⁹³, pela ENAP, agora conjugada com a Escola da Administração Fazendária (ESAF), emitiu 11.680 certificados em eventos presenciais ou remoto, de acordo com as informações contidas em seu relatório de

⁹³Relatório de Gestão 2020 da escola Nacional de Administração Pública. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/6217/1/Relatorio%20de%20gestao%20completo%2020210331.pdf>. Acesso em 2 de abril de 2021.

Gestão, disponível em seu sítio eletrônico. Sem aprofundar sobre a natureza dos eventos, seu conteúdo e a sua pertinência com as áreas em que efetivamente os agentes públicos careçam de conhecimentos, os números brutos são relevantes, ao se considerar que implicam investimento de recursos públicos. Longe de realizar o estudo sobre a efetividade da capacitação ministrada pelo Poder Público, não deixa de ser reflexivo verificar estas grandezas com um cenário em que o volume de processos disciplinares constitui uma crescente e com normas cada vez mais rígidas para que se alcance a supressão da conduta indevida.

De acordo com o mencionado Relatório de Gestão (2020, p. 26), são as seguintes áreas que mais geram os dados estatísticos quanto aos eventos promovidos, encabeçando o ranking, com considerável vantagem, os eventos sobre ética e cidadania:

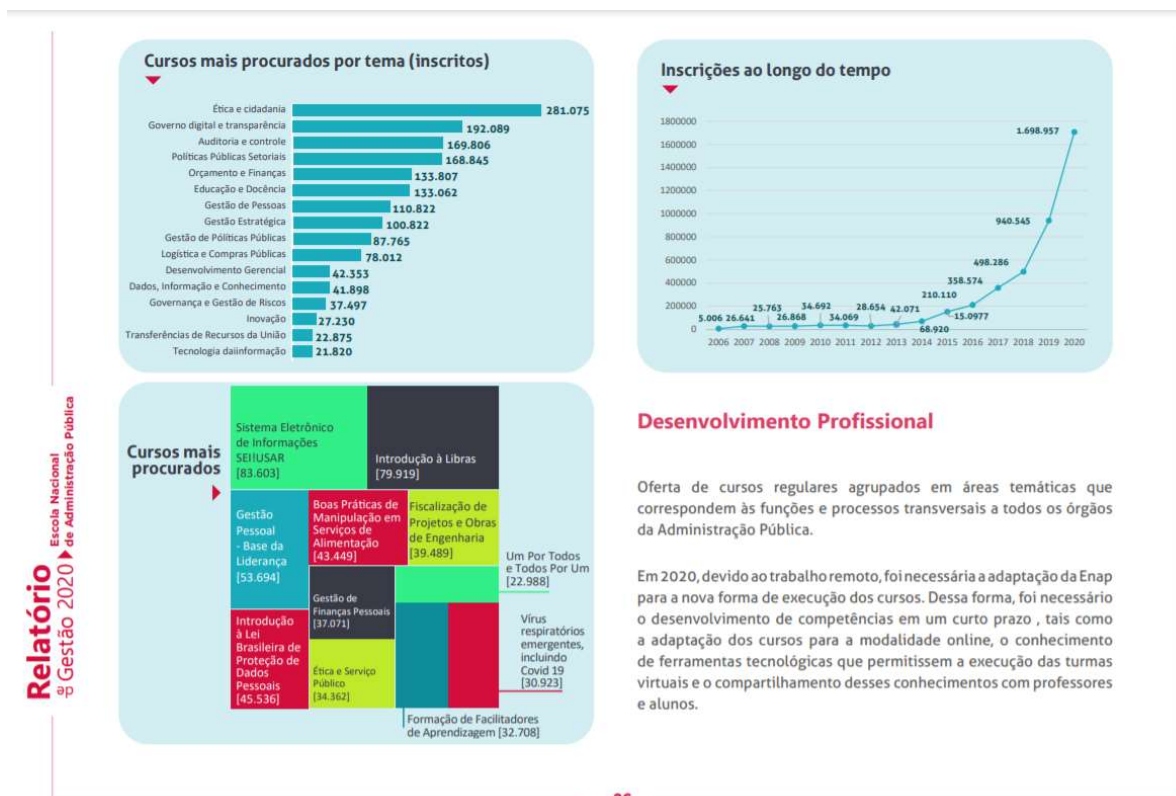


Figura 13. Relatório de Gestão da Enap de 2020 – Eventos ministrados. Fonte: Sítio Eletrônico Enap (2021).

Os números absolutos, resumidos no quadro abaixo (2020, p. 6) dão uma ideia do volume de recursos aplicados para a capacitação de agentes públicos federais:

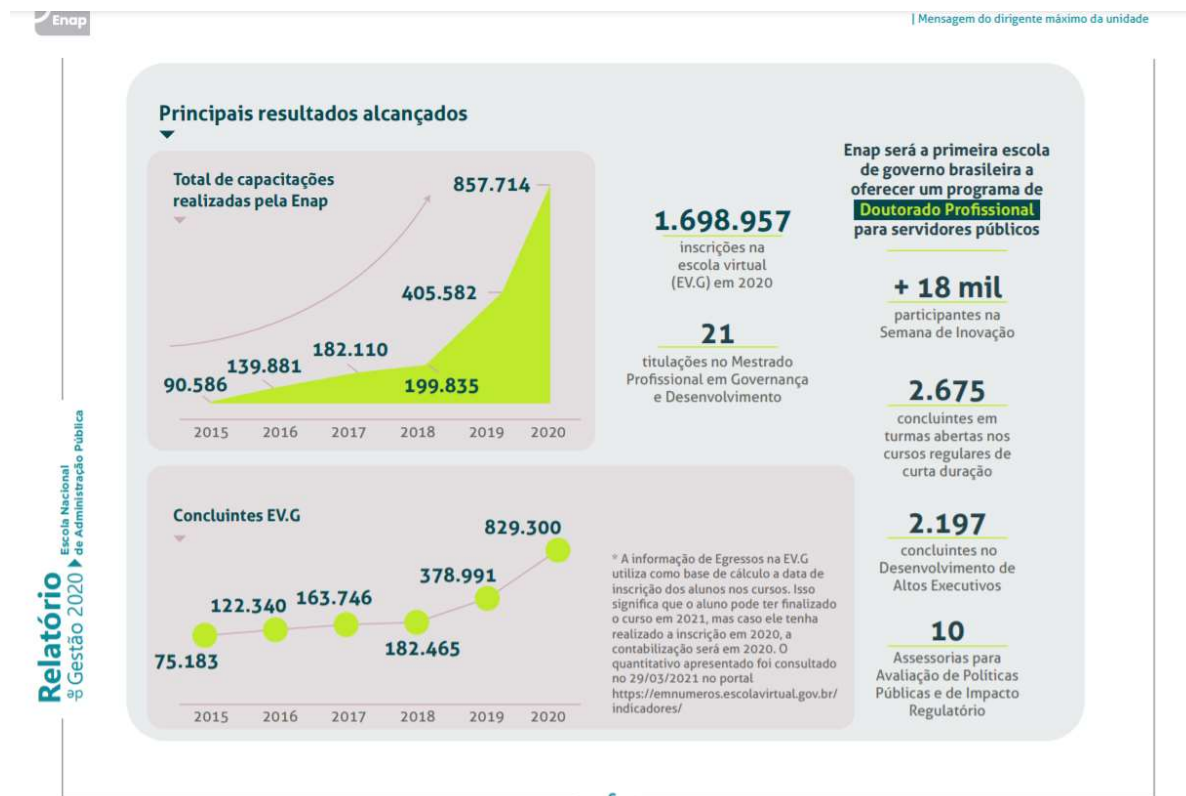


Figura 14. Relatório de Gestão da Enap de 2020 – Eventos ministrados. Fonte: Sítio Eletrônico Enap (2021).

Uma pergunta decorreu da observação dessas grandezas. Como se investe tanto esforço e recursos administrativos na capacitação de servidores públicos e este investimento gera efeitos na redução de condutas contrárias à legislação? Existe uma correlação entre estes aspectos? Nas condutas que geram infrações disciplinares existe que espécie de problema? Existe falta de capacitação técnica por parte dos servidores que incorrem em infrações disciplinares? É possível correlacionar e mensurar estas questões?

Como inspiração para as perguntas acima uma observação formulada por Bresser-Pereira, sobre as razões para a criação da Escola Nacional de Administração francesa (l'Ena), em 1945, imediatamente após a Segunda Guerra Mundial. Uma das missões da Escola era trabalhar sobre a formação moral do serviço público francês. No sítio eletrônico da Escola, pode-se verificar, pela norma que a instituiu (Ordonnance n.º. 45-2283)⁹⁴, que, de fato, está entre os critérios para a criação a formação em administração, política e a instrução sobre o desenvolvimento de “sentimento de elevados deveres que o serviço público implica e os meios para cumpri-los”:

Cette dualité de concurs n'a nullement pour objet de créer au sein de l'école deux

⁹⁴Disponível em: <https://www.ena.fr/Ecole/Qui-sommes-nous/Histoire/Creation-de-l-ENA>. Acesso em 15 de dezembro de 2020.

catégories, mais de garantir un certain nombre de place aux candidats qui, issus de l'administration, risquent d'être moins bien entraînés que d'autres aux épreuves scolaires d'admission. Une fois le seuil franchi, plus rien ne distinguera les élèves, quelle que soit leur origine. L'école leur enseignera les techniques de la vie administrative et politique; elle s'efforcera aussi de développer en eux le sentiment des hauts devoirs que la fonction publique entraîne et les moyens de les bien remplir. Des stages effectués en province, dans les territoires d'outre-mer, à l'étranger ou à Paris. même, associeront étroitement des expériences pratiques aux enseignements théoriques. (Sem sublinhas no original)

Com inspiração em desenhos acima, a Escola Nacional de Administração Pública brasileira, fundada em 1986⁹⁵, teria proposta assemelhada. Embora a sua história não esteja disponível para a pesquisa, em seu sítio eletrônico, afere-se que o seu esforço está voltado declaradamente para o fato de que a “(A) Escola nasceu com a promessa de transformar a cultura e o modelo mental de cada agente público, com a missão de formar e desenvolver pessoas capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade.”.

Como se vê, as denominadas “escolas de governo” teriam essa função de elevar a qualidade dos integrantes do serviço público⁹⁶. Dados como o mencionado Relatório de Gestão não deixam dúvidas quanto ao volume e a qualidade do trabalho que desenvolvem, especialmente no caso da realidade nacional, mas não sabemos se os investimentos realizados alcançam a minimização de práticas administrativas em detrimento do patrimônio público, o que causa significativa fissura que prejudica a confiança no serviço e nos agentes públicos.

A pretexto de que o maior quantitativo de capacitação buscadas estão relacionadas com ética e cidadania, é válida uma reflexão sobre condutas, utilizando-se um ensinamento do filósofo grego Viktor D. Salis (2004, p. 42), para quem necessariamente “(N) não existe nenhuma correlação entre homens ‘cultos’ e dignidade e honra.”

Esta pesquisa não passa pela avaliação dos custos para a Administração pública de um processo investigativo em cotejo com os custos da atividade pedagógica de prevenção - o que mereceria ser objeto de trabalho com relevância para demonstrar a melhor destinação dos recursos públicos – ou sequer comparar a proporção entre os procedimentos instaurados e as circunstâncias em que a falha de conhecimento técnico estaria como causa, ou, eventualmente, qual seria outra origem para tanto, ensejando a reflexão sobre onde se poderia destinar o esforço de capacitação ou de prevenção dessas condutas, ou seja, angariar meios de decisão de como

⁹⁵“A Escola nasceu com a promessa de transformar a cultura e o modelo mental de cada agente público, com a missão de formar e desenvolver pessoas capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade.” – Disponível em: <https://enap.gov.br/pt/a-escola>. Acesso em 15 de dezembro de 2020.

⁹⁶A Portaria Conjunta ME-ENAP nº 11.470, de 24 de setembro de 2021 (DOU nº 183, Seção I, p. 12) fixa os critérios e procedimentos para que reconhecimento de instituições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional como escolas de governo do Poder Executivo federal, de que trata o inciso II do art. 1º-B do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

agir na sua origem. Todos estes pontos são úteis e proveitosos para uma investigação.

Uma parte da pesquisa empírica esteve voltada em perquirir circunstâncias que geram a responsabilização disciplinar de servidores públicos federais, pela verificação dos dados fornecidos pela CGU, diante de tantos investimentos apontados em relatórios de gestão sobre os esforços empreendidos para a capacitação de tais servidores. As demais partes da pesquisa empírica estão focadas na enumeração das formas de controle dos atos administrativos e no quantitativo e na qualidade da produção normativa sobre gestão pública, aferindo a capacidade de responderem também à problemática voltada ao preparo dos agentes públicos para a execução de suas funções. Todas essas informações são manuseadas para cotejo dos esforços empreendidos e os resultados colhidos, um ensaio que se possa transitar do indicador de esforço para o indicador de resultado.

Para verificar quais são as condutas que geram a classificação como infrações disciplinares seria necessário obter dados sobre unidades de corregedoria da Administração Federal para, com base em dados constantes dos processos, identificá-las. Não foi localizado estudo sobre o assunto nas buscas realizadas: levantamentos sobre as condutas geradoras de procedimentos disciplinares (e não se trata de colher a tipificação das infrações cometidas, ou seja, o dispositivo legal infringido), mas qual a conduta efetiva do agente público federal foi classificada como infração. Como se verá adiante, a Controladoria-Geral da União divulga em sua página na internet dados quantitativos, sob diversos formatos, sobre as penas aplicadas. A proposta de investigação, portanto, é diversa do que está divulgado.

Não fosse o ano de elaboração deste trabalho coincidente com a pandemia de corona vírus, o ideal para a pesquisa seria um levantamento junto às unidades de corregedoria de todos os Ministérios, buscando colher informações sobre os processos administrativos disciplinares encerrados, eis que os processos ainda não encerrados estão sob o manto de sigilo legal. Por sua vez, foi observado que a Controladoria-Geral da União estava logrando funcionamento ativo durante o período da pandemia, com atendimento remoto, o que facilitaria a solicitação e a migração dos dados.

Tendo a premissa de que os procedimentos instaurados no âmbito da CGU tinham, entre outras possibilidades, a origem de auditorias realizadas em todos os Ministérios, e até em outros Poderes, como se detectou, dada a sua função central no Poder Executivo, quanto à função correcional, foi formulado o pedido de acesso à informação objetivando obtenção de uma amostra qualitativa das situações, das condutas que geram investigações de natureza disciplinar a respeito de condutas de agentes públicos federais e que fosse possível obter

algumas respostas sobre a causa dos procedimentos disciplinares, verificando se estariam vinculados à falta de capacitação, em que pese os dados significativos de eventos ofertados, de maneira geral. Uma questão a investigar era a eventual correlação entre falta de capacidade técnica dos servidores que denotasse necessidade de capacitação. Depois da solicitação das informações, foi possível acompanhar uma palestra ministrada em 4 de dezembro de 2020, pelo Sr. Corregedor-Geral da CGU, em evento realizado, à distância, pelo Instituto de Direito Público, denominado I Seminário Brasileiro de Direito Administrativo Disciplinar, que haverá estudo sobre as condutas geradoras de procedimentos disciplinares nos dois últimos anos.

Como já narrado, a forma de atendimento da solicitação de acesso à informação sobre os procedimentos disciplinares foi objeto de acertos com a área competente da Controladoria-Geral da União, para que a demanda representasse um volume passível de atendimento e com as condições de sigilo de dados que a legislação exige. Assim, foram fornecidos os pareceres jurídicos emitidos nos processos administrativos disciplinares já encerrados e sobre os quais não há mais sigilo, ainda que dados pessoais dos agentes públicos federais, além de seus nomes, tenham sido preservados. Mesmo que, com o encerramento os nomes dos agentes públicos não estejam mais em condição de sigilo, até porque as penalidades devem (todas) ser publicadas, todas as informações recebidas foram salvas para a presente pesquisa, mas o tratamento atribuído às informações que foram trabalhadas gerou um arquivo em que esses nomes não foram migrados.

Todos os pareceres foram examinados, para a elaboração de uma tabela em que foram consolidadas todas as informações referentes aos fatos, o enquadramento legal adquirido e as penas aplicadas, buscando generalizar os apontamentos de maneira a não haver possibilidade de identificação dos servidores ou mesmo dos órgãos em que atuavam. Aliás, não guarda qualquer pertinência com a pesquisa a particularização. À medida em que as análises avançaram, detectou-se, dada a considerável incidência, também ser útil diferenciar os casos em que os agentes públicos eram ou não ocupantes de cargos em comissão. Os dados tabulados constam como anexo deste trabalho, considerando o seu volume. Serão apontados a seguir apenas comentários sobre as observações possíveis, diante de sua análise.

Há processos em que são decididos resultados diferentes, de acordo com a conduta de cada agente público e muitos processos fazem constar mais de um acusado. Houve situações de aplicação de pena a um (ou uns) e de absolvição de outro(s), assim como houve situações de penalização de todos.

Dos cinquenta e seis pareceres analisados, em quinze constava a circunstância de

servidores ocupantes de cargos em comissão, com ou sem vínculo, o que gerou a aplicação de pena de respectiva destituição de função, convertendo, a pena em expulsória para os que foram destituídos de cargos em comissão e que não tinha vínculo com a Administração. Quando o agente público é ocupante de cargo em comissão e possui vínculo com a Administração, a pena pode ser exatamente a sua destituição, ou a destituição pode ser decorrência de sua demissão. Em trinta e seis pareceres se opinou pela manutenção da pena de demissão proposta pela comissão processante.

Quanto às condutas que geraram a instauração dos procedimentos disciplinares, cerne da solicitação das informações à CGU, os dados são os indicados abaixo. Necessário pontuar que as condutas foram resumidas a partir dos cinquenta e seis pareceres, mas não correspondem a uma conduta para cada processo em que foi emitida a manifestação jurídica, porque houve mais de um parecer sobre o mesmo assunto, quando ocorria, ainda que raramente, um pedido de revisão de penalidades. Seguem as descrições de condutas:

1. Edição e compartilhamento de editais de licitação com organização criminosa encarregada de fraudes em procedimento licitatórios: “aquisição de solução completa e integrada de armazenamento de dados corporativos (*software*), de servidores de rede e de switches ethernet (*hardware*) em fraudes em pregões”;
2. Medidas de liberação de obra pública e posição de subserviência à licitante e enriquecimento ilícito, decorrente de propina, verificado em avaliação patrimonial do agente público;
3. Enriquecimento sem causa de agente público, que apresentou patrimônio incompatível com a sua renda, segundo informação da Receita Federal;
4. Obtenção de vantagens patrimoniais e falta de lealdade com o serviço público. Agente público que recebia pagamento por facilitação de financiamentos, alegando que eram pagamento por serviços de aluguel de pasto para o gado do beneficiário do financiamento público;
5. Aprovação de relatórios de mediação de obras que geraram prejuízo para a União;
6. Investimento, por agente público, de recursos próprios em incubadora admitida no seu órgão e voto em conselho pela aprovação do projeto em que o agente público havia investido;
7. Favorecimento indevido de empresa da companheira do agente público, mediante convênio celebrado entre órgão federal e governo de Estado da federação;

8. Atuação de agentes públicos para favorecimento de empresas ligadas a servidores do ente público, mediante usos fraudulentos para celebração de convênios, contratos e ajustes assemelhados. Entregas em desconformidade com o avençado e serviços inacabados ou não realizados, como, por exemplo, falhas de medição;

9. Indolência, descaso e falta de exação, quanto à necessidade de estabelecer fiscalização periódica de contrato; falta de atendimento de recomendações técnicas aplicáveis; descaso com as determinações do TCU; *culpa in eligendo* ao indicar pessoa para auxiliar na fiscalização de contrato, ao desconsiderar parentesco entre esta e os participantes do plano de trabalho contratado;

10. Fraude em dispensa de licitação, por várias razões: falta de comprovação de convite deserto, falta de experiência da firma contratado, intervalo temporal entre os atos do processo não condizente com a sua complexidade, falta de comprovação de remessa de convite às empresas para se comprovar a deserção do convite, quebra do princípio da impessoalidade, prevalência de interesses político-partidários e falta de competência para a homologação da deserção do convite e para a contratação por dispensa. Vulneração da moralidade administrativa;

11. Irregularidades em procedimento licitatório, em que houve julgamento das propostas em contraposição a critério previsto no edital do certame;

12. Celebração de convênios mediante fraude e em contraposição ao parecer jurídico exarado pela área competente, que opinara pela remessa dos fatos ao TCU;

13. Pagamento em dissonância dos termos contratuais, registros fotográficos com datas alteradas e pagamentos indevidos;

14. Contratação de alto valor, em desconformidade com a legislação aplicável, especialmente a dissimulação na terceirização de atividade essencial do órgão, plano de trabalho genérico e sem atendimento da legislação aplicável, recebimento indevido de produto defeituoso, em sério detrimento do patrimônio público;

15. Adoção de medidas administrativas desconectadas da previsão normativa, para benefício de licitante: pregoeiro que fez pesquisa de preços, fixação de padrões de preços mínimos no edital, em contraposição da Lei nº. 8.666, de 1993;

16. Irregularidades na contratação de serviços de capacitação; entregas de baixa qualidade e baixo esforço, mediante sobrepreço; elaboração de plano de trabalho de forma deficitária e genérica; realização de repasses injustificadamente e em desacordo com as normas aplicáveis; simulação de procedimento válido de contratação; prática da advocacia

administrativa;

17. Irregularidades em contrato de locação de equipamentos médico-hospitalares;
18. Contratação irregular de serviços com instituição cujo advogado e pessoa contratados pela empresa mantinha vínculo matrimonial e familiar com o agente público acusado, em troca de proveito econômico (passagens aéreas) deste;
19. Participação e proveito do agente público acusado em eventos da instituição contratada pela Administração;
20. Prática de assédio moral; criação de ambiente organizacional constrangedor; adulteração de documento sem autorização da unidade que o mantinha sob custódia;
21. Celebração de ajuste administrativo para a obtenção de serviços e de aquisição de equipamentos médicos de instituição em que o servidor possuía vínculos jurídicos, em detrimento do patrimônio público. Convênio quando deveria ter havido licitação. Exercício de atividade privada incompatível com a cumulação de cargo público;
22. Celebração de instrumento jurídico e cessão de espaço público em desacordo com as regras da instituição pública com que acusados mantinham vínculo;
23. Custeio de despesas pessoais de agente público por particular interessado em suas deliberações administrativas; pedido de nomeação de pessoa para cargo em comissão; apresentação de documento falso como requisito para contratação pública; solicitação de falsificação de documento privado de conclusão de curso superior; troca de favores entre servidor e particular; tráfico de influências; recebimento de presentes por servidor; uso de recursos públicos para interesses particulares;
24. Irregularidades na celebração e na execução de convênio, não atendimento de todos os beneficiários do programa; não aplicação do valor integral ajustado; burla à ampla concorrência;
25. Contratação de servidores fantasmas, recebimento indevido de diárias, contratações fraudulentas e pagamento de propina. Comprovação de recebimento de depósitos bancários e de cheques e valores em espécie;
26. Agente público ocupante do cargo de auditor chefe do ente público, que tomou conhecimento de medidas irregulares praticadas no órgão e não adotou as medidas necessárias para evitar as condutas ilegais que verificou;
27. Cometimento de irregularidades na celebração e execução de convênio com ente privado; plano de trabalho do convênio tecido de forma genérica; falta de comprovação da capacidade técnica do conveniado; estabelecimento de taxa de administração, demonstrativo de

falta de capacidade econômica do conveniado, com oferta de contrapartida incompatível, se comparado com as informações contidas no Sinconv;

28. Recebimento de elevadas quantias, por agente público, mediante pagamento de empregado de empresa contratada pelo órgão em troca de benefícios à contratada;

29. Infrações legais no procedimento licitatório prévio à contratação da empresa privada contratada pelo serviço público, dentre as quais burla à competitividade, direcionamento da seleção, documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação não atenderem às especificações legais, previsão de vigência indeterminada de contratos, termos aditivos acima dos limites legais, dispensa de licitação em descumprimento da lei, ausência de segregação de funções administrativas entre demanda, licitação e acompanhamento do contrato, desatendimento das recomendações contidas em parecer do órgãos jurídico, ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa contratada, compra sem justificativa da quantidade de demanda contratada, contratação emergencial sem a devida configuração, fragilidade de pesquisa prévia de preços, atesto de notas fiscais indevidamente realizado, entrega de produtos destoantes das especificações;

30. Emissão de documento público sem observância das formalidades formais e de superior hierárquico;

31. Falhas na execução financeira de termo de parceria, na assinatura de contratos de câmbio, vício na aquisição de canal cultural, ausência de avaliação técnica e deficiência nos controles para aquisição de acervo, aprovação indevida de planos de trabalho, prestação de serviço por pessoa diversa da responsável constante no termo de parceria, ausência da adequada avaliação e monitoramento do termo de parceria, descumprimento das normas internas do órgãos, repasse de recursos em descompasso com as regras aplicáveis; não observância das manifestações do órgão jurídico; tratamento ilegal de fiscalização das avenças, monopolizadas por estagiário do órgão;

32. Conluio na realização do orçamento para elevar a estimativa do valor licitado; exigência restritiva de licitação; indicativo de conluio entre empresas participantes do certame licitatório; descumprimento de obrigações contratuais e falhas na fiscalização do contrato; superfaturamento nos pagamento decorrentes de serviços de manutenção de bens classificados como inservíveis e pagamentos em valores fixos independentemente de demandas das áreas interessadas; pagamento em duplicidade pela realização de serviços de manutenção de equipamentos; pagamento mediante simulação de prestação de serviços e manutenção de equipamentos; indicativo de subcontratação de serviços em contrariedade de regras editalícias;

33. Procedimento licitatório deficitário para a contratação de serviços, mediante terceirização de mão de obra, sob a alegação de que a Administração não contaria com profissionais com a necessária especialidade para a respectiva execução, enquanto procedimento de auditoria do TCU teria apontado a inviabilidade da execução indireta de tais serviços, diante de sua natureza finalística. Certame licitatório mediante superfaturamento e direcionamento da empresa posteriormente contratada; edital com cláusula restritiva de competitividade, ao prever habilitação técnica exclusiva da empresa vencedora. Contrato que foi estendido mediante termos aditivos, em que pese a impossibilidade da contratação originária, por sua natureza finalística. Vícios na composição da planilha de formação de custos, de maneira a garantir, indevidamente, a obtenção de pagamento fixo pela contratada. Prevalência de interesse particular, em detrimento do patrimônio público. Profissional indicado pela contratada enquanto responsável técnico desprovido da necessária habilitação. Problemas nos documentos para a habilitação documental da contratada, referente à comprovação de regularidade para com a autarquia previdenciária;

34. Adesão irregular a ata de registro de preços, para a realização de obras de engenharia sem os necessários projeto básico, orçamento detalhado de custos; favorecimento da empresa que veio a ser contratada; subcontratação de empresa com vínculo jurídico com agente público com posto hierárquico relevante no órgão; superfaturamento dos serviços contratados; ausência de emissão de ordem de serviço para formalizar o início da execução do contrato; inexistência de cronograma de execução das obras; ausência de designação de fiscal para o acompanhamento do contrato; inexistência de termo de caracterização do objeto, bem como de projetos básico para as obras; certame com exigência de ARP que favoreceria empresa participante da seleção; ausência da devida retenção tributária, ao promover o pagamento e ausência de correlação entre a descrição dos serviços constantes da ARP e os serviços efetivamente executados e pagos;

35. Fraudes em procedimento licitatório para contratação de serviços de controle de produção de bebidas: direcionamento de resultado de certame para beneficiar determinadas empresas; conluio para instituir dificuldades técnicas no “teste piloto” integrante do certame, a fim de que apenas a empresa de interesse do acusado pudesse atender tais condições; irregularidades no *script* do teste da licitação, eliminando empresa com experiência no ramo de serviços a ser contratado, mediante a performance negativa deflagrada no certame; o direcionamento da licitação gerou recebimento de vantagem indevida por agente público acusado;

36. Liberação indevida de recursos públicos, mediante celebração de convênio, sem a demonstração de que a avença tenha sido adequadamente cumprida e que tenha seguido o respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso. Verificação de que as condutas perpetradas não podem ser justificadas pelo desconhecimento técnico de um dos acusados, considerando que ocupou mais de uma das funções de relevância no órgão, na área pertinentes ao monitoramento de ajustes tais como convênios e assemelhados;

37. Pagamentos indevidos de gratificações a servidores, a título de passivo financeiro sem respaldo legal; pagamento de honorários advocatícios por via administrativa; irregularidades na retenção de imposto de renda, juros e multa de mora, causando danos ao Tesouro Nacional; irregularidades no pagamento de rubricas sem decisão judicial transitada em julgado em relação a servidores ativos, inativos e pensionistas; apropriação de folhas de pagamento não lançadas no Sistema Siape; não atendimento das recomendações exaradas pelo TCU a respeito das medidas em narrativas e irregularidades na elaboração de planilhas de cálculos que deram suporte aos pagamentos antes descritos (base de cálculo);

38. Tratamento desrespeitoso desferido por agente público (assédio moral) ocupante de cargo efetivo e de cargo em comissão em área relevante do órgão federal;

39. Compartilhamento de senha de alto perfil de acesso a sistemas para que fossem desenvolvidas as atividades por terceirizados no setor sob sua responsabilidade do agente público e que este acesso era de franco conhecimento por parte de toda a equipe. Acessos foram detectados inclusive em período de férias do agente público;

40. Descumprimento de escala de trabalho como médico intensivista, aceitação de escala inferior à prevista para o cargo do acusado, prevista para 40 horas semanais, improbidade administrativa, inassiduidade habitual;

41. Descumprimento de ordem superior emanada de superior hierárquico relacionada com a participação em atividade de competência compatível com o cargo ocupado pelo acusado;

42. Não cumprimento do dever de realizar as atividades (relatório) decorrentes de participação em grupo de trabalho, abandonando-as sem justificativa; não cumprimento das funções do seu cargo, mediante prejuízo ao erário; prestação de serviço contra os interesses da administração, ocasionando necessidade de nova autuação de procedimento prejudicados pela conduta do acusado;

43. Não atendimento da determinação legal de mudança de lotação, não entrega dos serviços que lhe foram distribuídos, com prejuízo a projetos em andamento do interesse do

órgão;

44. Desempenho de atividades particulares no horário de trabalho;

45. Recebimento de propina por agentes públicos para deixarem de praticar atos administrativos de sua competência, na efetivação do poder de polícia;

46. Realização de despesa, com recursos públicos, em desacordo com as regras previstas pela legislação; pagamento fora dos objetos contratuais e fora dos parâmetros de despesas administrativas autorizadas; recebimento de vantagem indevida a partir de empresa contratada pela administração e cujo contrato caberia ao agente público fiscalizar; interferência em relação contratual entre empresa contratada e seu empregado, usurpando funções indevidamente em extrapolação do previsto em contrato; atesto de execução de contrato em descompasso com a documentação pertinente; omissão no exercício das funções de fiscal de contrato para execução de serviços contratados pela administração;

47. Impropriedades na nomeação e na manutenção irregular de Corregedor setorial de ente público federal, sem que para tanto tenha sido promovida a consulta exigida à Controladoria-Geral da União, conforme art. 8º do Decreto nº. 5.480, de 30 de junho de 2005, reforçado pelo art. 9º do Decreto nº. 9.794, de 14 de abril de 2019;

48. Acesso indevido de ambiente e de informações sigilosas de exame público organizado por organismo federal, a pretexto de cumprimento de comendo superior não comprovado. Compartilhamento de dados sigilosos acessados por agente público;

49. Abandono de cargo por agente público por mais de 30 dias consecutivos. Houve a oportunidade de que o agente público se submeter à perícia médica que lhe concedesse a possibilidade de comprovar alguma enfermidade justificadora de sua incapacidade para o trabalho, mas a tanto se recusou;

50. Falsificação de laudos médicos, para fins de obtenção de licença e justificar faltas injustificadas ao serviço público. Agente público confessou as falsificações e alegou insanidade mental, o que não foi referendado pelos laudos médicos emitidos durante o procedimento disciplinar. Todas as manifestações médicas apontam para a possibilidade de retorno do agente público à atividade, em que pese a sua dependência química em relação a substâncias entorpecentes.

De todas as condutas listadas, houve um caso em que a comissão processante e o parecer jurídico entenderam que o agente público agiu com ingenuidade e até teria experimentado prejuízo econômico significativo: a conduta descrita no item 6 (Investimento, por agente público, de recursos próprios em incubadora admitida no seu órgão e voto em

conselho pela aprovação do projeto em que o agente público havia investido). A comissão processante identificou que o agente público desconhecia a impossibilidade de investir em empreendimento de inovação em que o seu órgão de exercício atuava como incubadora e teria feito o investimento para colaborar com o êxito da iniciativa.

Nas narrativas de todas as demais situações, embora não seja possível afirmar que havia o pleno conhecimento dos regulares procedimentos exigidos e não atendidos por cada agente público, pelo apreendido na análise não teria sido o desconhecimento das normas, o que em direito se convencionou chamar o erro de proibição, ou a mera incapacidade técnica a causa geradora das responsabilizações administrativas. Em algumas circunstâncias, inclusive, a capacidade técnica foi meio para a prática da conduta em contrariedade com as normas aplicáveis, considerando pela qualidade das defesas realizadas, pelas medidas adotadas para evitar a configuração do ato faltoso e os subterfúgios de alongar o procedimento para buscar a configuração de prescrição do direito do Estado de punir.

O esforço por acessar, identificar e analisar as condutas, a partir da amostra objetivava aferir a eventual correlação entre a falta de perícia técnica do agente público com o cometimento de condutas faltosas junto à Administração, uma vez que este elemento é referido com bastante frequência empírica e que tem a sua credibilidade decorrente das medidas retificadoras adotadas nos órgãos da Administração Federal e nos órgãos de controle, em oferecer, sob as mais diversas possibilidades, capacitação de agentes públicos. Sem demérito dessa relevante diretriz que integra, de regra, a concepção de planejamento estratégico, a capacitação técnica e gerencial de agentes públicos e os seus resultados, na amostra colhida, não sinalizam uma questão fundante, considerando que apenas em uma narrativa entre cinquenta e seis pareceres analisados esteve configurado contexto de falta de familiaridade para com o padrão de conduta de prescrição normativa. Nas demais situações, no contexto analisado, a familiaridade com os procedimentos que seriam desejáveis, de acordo com a norma, ensejou a adoção de conduta divergente.

O exposto não objetiva negar a correlação entre agentes públicos capacitados de forma pertinente e bom desempenho de sua missão organizacional, tampouco se objetiva, como já dito, propor a mensuração da efetividade das medidas de capacitação de agentes públicos. Porém, a sinalização contida na presente pesquisa tem uma pergunta adicional a este valor capacitação, no sentido de identificar a sua efetividade enquanto habilidade formativa. Dizendo em outras palavras: ainda que a capacitação técnica possa ser uma variável relevante para uma melhor entrega de serviço público, uma vez configurada esta, o que mais é necessário para que

a entrega tenha a qualidade necessária para que efetivamente o serviço prestado tenha o selo de qualidade? Não se trata de propor mensuração de efeitos da capacitação de agentes públicos, por mais que o assunto seja relevante, até porque a afirmação a respeito não pode ser categórica, se não é este o ponto que se investiga. Contudo, trata-se neste estudo de uma possível variável bem próxima e sutilmente conectada ou tangente com o aspecto abordado. O desafio proposto com esta pesquisa é trazer à discussão o quanto a formação individual, não a técnica, do agente público influencia em sua conduta profissional, a ponto de que seja um melhor prestador de serviços públicos, agindo em nome do Estado, compreendendo a missão deste e, especificamente, do órgão em que se atua e que o cidadão, em pequena escala, e a sociedade, em larga escala, sejam efetivamente atendidos, observando a forma como se completa o ciclo da gestão pública, desde a concessão social, em ambiente democrático, para o ocupante do poder público, mediante processo eletivo legitimador da alçada ao lugar no governo, até a prestação do adequado serviço público e atendimento à condição de agência, de forma a que se possa aferir a convalidação de uma governança. A hipótese se justifica ao observar que a formação técnica exclusivamente não previne a incursão em condutas contrárias à lei. Poderia haver uma possibilidade de solução para além do oferecimento da capacitação técnica?

A pergunta é mais específica ou pontual que a capacitação técnica ou a conformação de competências, de habilidades e atitudes, porque se dirige à conduta. Na amostra registrada havia ocupantes de cargos de nível superior e considerável grau de complexidade para preenchimento, via concurso público. Também havia ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo com a Administração. Estes aspectos não foram impedimento para o menosprezo à letra da lei e à prática de atitudes que geraram a instauração de procedimento administrativo disciplinar e a aplicação de pena expulsória do serviço público. Pelo contrário, merece respeito a capacidade intelectual de alguns agentes públicos que responderam aos procedimentos disciplinares examinados, o que pode ser inferido pela forma e pelo conteúdo das argumentações nas defesas promovidas. E, a indagação que remanesce: como gerar um nexo de causalidade entre o bom preparo técnico verificado em relação a significativa parcela de agentes públicos no incremento da qualidade de prestação do serviço devido pelo Estado? O investimento na formação da conduta dos agentes públicos, desde a sua admissão faria diferença?

A avaliação de políticas públicas baseada em evidências, originária no Reino Unido e fruto de atividades desenvolvidas desde a segunda metade do século passado, sob a perspectiva na Nova Gestão Pública (*New Public Management*), foi uma resposta que buscava infundir uma

visão de modernidade ao desenho estatal, nas décadas de 1980 e 1990, sobre a qual discorre Pinheiro, em recente publicação pelo IPEA (2020, p. 17), ressaltando um ponto significativo relacionado com o fato de que se viabilizaram “alguns arranjos institucionais com o intuito de promover uma colaboração mais intensa entre o conhecimento científico em economia e ciências sociais, de um lado, e as decisões em políticas públicas, de outro.”. É ideia que está implícita na concepção de inteligência pública em Lúcio e Dantas (2019), ao demonstrar que os resultados das políticas evidenciam informações com valor para a sua avaliação e aprimoramento:

As informações de custos realizadas depreendidas da contabilidade aplicada ao setor público, expressa de maneira inequívoca por meio do Sistema, transforma-se num fértil espaço para as instituições, depreendidas da seguinte maneira: o controle externo que expressa os interesses da sociedade e o gestor que encarna o espírito democrático para a realização de um projeto pactuado nas urnas. Ambos passam a utilizar informações de boa qualidade, claras e auditáveis, portanto, de confiança.

Especificamente no desenvolvimento da Metodologia, que sustenta a concepção do Sistema de Informação, entendemos que assim que os focos das informações estão materializados nos dois instrumentos - Sistema de Informação de Gestão de Custos Aplicados ao Setor Público – SICGESP (Figura 1) e Repositório de Relatórios de Custos Aplicados ao Setor Públicos - RECASP (Figura 2). Esses disponibilizam em tempo real aos gestores e aos órgãos de controle, selecionados como informantes estratégicos para toda sociedade, tendo as informações de custos realizados como a grande unidade de mediação e avaliação.

Dessa forma, o Sistema privilegia estes dois usuários para que possam então reverberar para todos os demais interessados nas informações contábeis, agora traduzidas para a gestão pública por meio da informação de políticas públicas em execução.

Aponta Pinheiro que as PPBEs lograram a sua expansão sob o beneplácito da sua receptividade entre os países que integram a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Ainda de acordo com Pinheiro, evidência não implica uma ideia de efeito demonstrativo, vale dizer, “pode ser apenas suscitada, sugerida, despertada na mente do interlocutor. No máximo, podemos divisar semelhanças de família entre os diferentes tipos de evidência que subsidiam as políticas públicas, mas não podemos apontar uma propriedade necessária a todos.”.

A conexão entre o conceito de PPBEs e a questão trazida à lume neste capítulo, com a amostra analisada, é buscar apreender da mencionada forma de construção intelectual, o procedimento que possibilite olhar para a realidade do serviço público, a partir de algumas constatações, e tecer a visão crítica. Considerando que a análise realizada neste trabalho está centrada na gestão pública a partir de 1988, como observado anteriormente, o incremento das medidas de controle desde então vem intensificando, sob qualquer modalidade que se eleja

analisar. Os normativos incrementam em rigor e quantidade. Novas instâncias são criadas, diante da constatação da falta de capacidade operacional das precedentes. Os dados constantes nas demais referências de pesquisa empírica listadas neste trabalho complementam a lógica que se desenvolve neste capítulo.

Tomando por base as informações do CEAF-CGU, o volume de penalidades expulsórias se intensifica ano após ano. Se, de um lado, pode se extrair um prognóstico favorável, de que se eleva a capacidade de ação dos órgãos de controle, de outro lado, é possível observar que as medidas adotadas não foram capazes de reduzir a incursão do comportamento deletério e cada vez mais estrutura deverá ser investida em retificar o efeito e não a causa, cada vez mais normas serão editadas para, como dito, incrementar em quantidade e qualidade as penas previstas. A instauração de um procedimento disciplinar, por exemplo, é a configuração de insucesso na governança, assim como é a última razão do controle interno do Poder Executivo, porque a gestão adotada (não se trata da apreciação da conduta do gestor específico, mas do componente estrutural) não foi capaz de corrigir ou prevenir a conduta avessa à norma e que as medidas retificadoras implementadas, mediante aplicação de penalidades, não logram intimidar o que comete a infração a respeito do nível de reprovabilidade social de sua conduta. Nos casos analisados, como já apontado, a causa geradora da aplicação de penas em significativa maioria esteve atrelada à conduta pessoal e não a desinformação técnica.

Mais uma vez está em pauta a questão atinente aos limites de atuação de cada uma das esferas discutidas neste trabalho, a gestão e o seu controle e como este pode ser adotado e aproveitado para o aprimoramento daquela. As evidências, sobre as quais se iniciou tratando algumas linhas atrás, trazem alguns aspectos à investigação, há um convite de pesquisa nas circunstâncias enumeradas e é preciso saber até que ponto as ações cabem ser empreendidas para alcançar uma finalidade que promova verdadeiras mudanças e a elevação do nível de gestão compatível com o desenvolvimento de novo padrão.

A primeira evidência trazida até aqui por este trabalho é a característica nacional de aviar as soluções para os problemas do poder público, e do ambiente privado, também, mediante a alteração ou a inovação normativa, lançando mão do instrumento jurídico para questão conjuntural sobre a qual não se logra encaminhar soluções efetivas. Assim, ainda que a norma não tenha executoriedade, existe aceitabilidade de que sua edição tenha o condão de promover mudanças em campos cuja solução não é meramente jurídica, embora para tanto o direito possa ser adotado como uma das ferramentas. Disso resulta um ciclo vicioso em que a norma não resolve o problema e se intensificam, se incrementam normas e sanções e se conclui que o

direito não responde ao que se pretende e isso ocorre porque direito não sopesa deficiências de gestão, nem a isso se propõe enquanto conteúdo científico. Seus fins são outros. Na verdade, o direito não deve se prestar como instrumento de uns em face dos outros, mas para a pacificação social. Quando seu uso não tem este fim, evidencia o desequilíbrio de relações e encontra a resistência do lado em que o prato da balança ficou desfavorecido.

A segunda evidência diz respeito ao incremento de controles, estruturas, competências, em algumas situações até mediante a sobreposição de atribuições, especialmente quando ocorre o estrangulamento de capacidade de respostas de determinadas instâncias ou organizações. Esta observação não tende à aversão à modernização do Estado ou à adoção de medidas inovadoras, mas modificações de nomenclaturas ou a redistribuição de funções, sem estar acompanhada de revisão efetiva das oportunidades de melhorias resultará, com o passar do tempo, nas mesmas inconsistências detectadas. É usual que a falta de satisfação de alguma unidade administrativa ou a sua incapacidade de resposta acabe gerando uma bifurcação de estruturas, sem que efetivamente se trabalhe sobre a origem do problema. Com isso se fortalece a burocracia em seu sentido não eficiente e não se amealha a solução necessária. Tampouco se vislumbra uma crítica à existência ou à capacidade de realizar controles, sob qualquer de suas modalidades, porque são instituições inerentes da democracia e este aspecto ainda será mais prospectado ao longo do trabalho.

A terceira evidência é substrato da segunda e diz respeito à excessiva especialização de estruturas também em decorrência do colapso das precedentes. Dito de outra forma, muitas vezes a repartição de competências entre unidades ocorre de forma circunstancial e não em decorrência de planejamento que aponte para incremento de eficiência. Adotar esta postura pode significar não enfrentar a opção mais onerosa em termos de gestão, que é a identificação da causa e o planejamento a partir disso, até porque o ciclo da gestão guarda a pertinência com planejar, agir, monitorar, avaliar e replanejar, refazendo o ciclo, sem que estas ações sejam estanques, isoladas ou bastantes.

Há, ainda, uma quarta evidência, quanto ao incremento de ritos burocráticos para o tratamento das circunstâncias em que se verificou a incidência de condutas faltosas, desprovido da identificação dos custos para o Estado e para o próprio atingimento do propósito a que se destina a medida. Embora esta forma de atuação sinalize a cândida percepção de que uma medida foi adotada e que, portanto, os problemas serão encaminhados, sem o estudo sobre os seus reais impactos, pode estar sendo viabilizado o que se quis evitar. Explica-se: apenas para mencionar, estudos existem indicando que o incremento dos procedimentos burocráticos tende

a ser diretamente proporcional à elevação da corrupção, porque oferece a oportunidade aos que se veem em condições de explorar a indevida atividade. Castro⁹⁷ (p. 72) aponta, em avaliação sobre a União Europeia, algo que pode ser refletido também sobre a realidade nacional:

(...) a existência de corrupção resulta dos burocratas considerarem que o Estado pode constituir uma fonte de rendimentos e criarem-se poderes de monopólio para o burocrata responsável pela afetação de recursos. A existência de uma estrutura monopolista atrai os burocratas para a disputa de rendimentos do monopólio (*rent seeking*), gerando corrupção.

As evidências enumeradas anunciam pontos de atenção que vulneram a concepção de governança porque deixam os seus flancos expostos e trazem à tona aspectos que devem ser explorados nos capítulos seguintes. Nesta vertente da pesquisa empírica os dados não destoam dos demais pontos tecidos quanto ao levantamento do rol de controles ou a análise de conteúdo a respeito das normas concernentes ao lustro de surgimento do Decreto nº. 9.203, de 2017.

⁹⁷Disponível em: https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/6260/1/ART_ConceicaoCastro_2008_1.pdf. Acesso em 20 de dezembro de 2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil, nos últimos trinta e três anos, desde a promulgação da Constituição de 1988, tem vivenciado alterações de diferentes matizes na gestão pública perante o Poder Executivo Federal, em que pese ter sido a finalidade do texto normativo a definição do modelo de Estado que aquele momento histórico definira como o adequado ao país. A narrativa efetuada nas linhas anteriores considera que as mudanças não se fizeram esperar e geraram transformações de forma e conteúdo na gestão pública. Aliás, como antes demonstrado, este foi o foco da primeira grande alteração da Carta Política em 1998, em conjunto com a reflexão exatamente acerca da alta incidência de detalhados dispositivos sobre gestão pública no texto constitucional, observação a que se acrescentou o esboço sobre a alta performance normativa em gestão pública na realidade nacional.

Concebendo as disputas políticas e o cenário de busca da institucionalização de diversas formas de atuação estatal pós-constituição, observa-se no caso brasileiro a proliferação de controles, provavelmente com o intuito de se dar margem à erupção de novos fatos históricos, tais como os que geraram a necessidade da assembleia constituinte de 1985 ou as recentes e reiteradas configurações de crimes contra a Administração, especialmente sob o enfoque da corrupção. O arcabouço jurídico seria o escudo de que procurou se valer o ambiente político e gerencial pátrios para prevenção. Até certa medida atuar para prevenir o erro, o delito, é o que se busca como resposta pelo poder público, mas não concebível estagnar a atuação neste aspecto e imaginar de forma singela que as questões de probidade e de governança se encaminham com a ferramenta jurídica de criar normas. Não se faz gestão com direito. O direito serve a outros fins e não suplanta o campo da gestão, embora possa ser desta um bom instrumento de melhoria. Na gestão nacional, mais do que procedimentos ou normas, faz-se necessária uma evolução cultural porque os instrumentos por si sós não têm o potencial de alcançar os fins necessários para a transformação que se espera.

Há uma disputa de desenhos que deve ser analisada: de um lado, medidas para fortalecer os controles administrativos, de maneira a garantir um modelo de Estado; de outro lado, ações gerenciais alternadas de acordo com o poder político investido, para estabelecer gerenciamento que atenda ao padrão de Estado constitucional, em que o direito administrativo contribuiria com rédeas e ditames. O gestor público também busca a perenização de seus programas, projetos, ações, procurando seguir o padrão central normativo, especialmente o alçado pelo Poder Legislativo, mediante a assunção dos papéis de poder constituinte derivado e legislativo ordinário. As trocas de gestores a cada procedimento eleitoral geram a

possibilidade, de novas formas de realizar a gestão, trazendo a versão ideológica que o legitimou no processo eleitoral. Mas falta dar o direcionamento do aprendizado acumulado nas medidas precedentes que necessitarão ser redimensionadas, sob pena de perdas significativas, não apenas de recursos empregados, de contratações realizadas, mas especialmente quanto ao processo de aprendizado que se gerou e isto contém o aspecto deletério para a gestão. Avanços e progressos são bem-vindos, mas, no mínimo, devem decorrer de apreciação do passado, que dever estar registrado para ser analisado. Se os agentes públicos permanentes não envolvidos com as decisões, em que poderiam contribuir para as inovações, ficam alijados do processo de mudança ou seguem com a sua execução, sem confiança, aportam os aspectos mais árduos do aprendizado, que incute o medo do controle para fazer a atividade agora de uma nova forma. Vale dizer, a burocracia, por medo e falta de confiança interna, gera mais obstáculo para o Estado internamente no Poder Executivo do que o alegado “entrave” decorrente do controle. Com o exposto, não se está afirmando que a estrutura da burocracia seja nefasta e que impeça a inovação administrativa, mas que a falta de efetiva comunicação entre a memória e a inovação sempre traz consequências desfavoráveis à confiança e à gestão. Na escala de evolução dos modelos gerenciais, muitas vezes sequer a realidade nacional em alguma medida sequer se deu a oportunidade de viver o modelo burocrático em sua integralidade, pela falta de familiaridade com a formação dos registros que serviriam de fundamento para análise e julgamento do passado, visando a projeções de futuro, em outras palavras, o planejamento.

O controle, percebendo a dificuldade de efetivo planejamento nacional, em dadas medidas, acaba precisando assumir para si o papel de planejar a aferir indicadores avulsos. É dito comum que não há espaços vazios, mas a que serve a mera ocupação de espaços de poder se os fins do Estado de servir ao bem comum não são efetivos, mediante a gestão voltada a satisfazer a demanda cidadã?

As falhas com as quais usualmente o controle se depara, de acordo com a avaliação empírica trazida linhas atrás, estão menos fundadas em equívocos técnicos e mais em conduta pessoal dos agentes, sem que muitas vezes se conquiste a efetividade da mudança na prestação do serviço ao destinatário. Se a dificuldade com a condução ética do agente público se depara com esta incerteza na condução dos fins do Estado, a gestão resulta incerta, indeterminada, vacilante, há um ambiente propício para a fragilidade de decisão, que deteriora a integridade exigida para vencer estes desafios. A forma de abordar a integridade como se adotou neste trabalho não se relaciona apenas com a capacidade de ser sério o gestor público, mas sério e capaz de se acerca do melhor caminho para a sua tomada de decisão.

Se ocorre esse panorama de debilidade, a gestão decorre do espaço que sobra entre o cumprimento das diretrizes de alçada constitucional, a satisfação das demandas de programas e projetos a esmo e o cumprimento das determinações ou o atendimento das demandas das diversas modalidades de controle. Que espaço existe para a gestão efetiva, mediante o exercício da capacidade de governança, ou sequer planejamento? Como vencer este cenário e edificar com base na confiança? O voluntarismo finda por alcançar a sua projeção, premida a gestão pela necessidade de vencimento da burocracia, em sua menor capacidade, e a implementação de medidas com que se comprometeu a proposta vencedora no pleito eleitoral e para consecução da qual havia contado com o apoio democrático. Ao revés, a compreensão e a implementação do novo modelo democrático deve ser implementada sem o sacrifício do emprego orçamentário precedente, mediante projetos encerrados de forma abrupta. As transições de modelos devem ser antecedidas de conhecimento e leitura do passado.

Por certo, será para a comprovação de atendimento dessas diretrizes que será instado o gestor a responder ao final de cada exercício, na avaliação de sua atuação. Como obter êxito na ligação desses pontos para a perspectiva da atuação de acordo com os ditames de probidade administrativa? As indagações acima, apenas para reforço, se relacionam à gestão que não contraria a norma, exercida no planejamento com retidão ética, eis que diversas disso são limitações que não se configuram como gestão que mereça ser analisadas. O recorte é claro, quanto ao trabalho de análise da gestão e seus desafios no ambiente de probidade e é para este que o esforço deste trabalho se dirige: marcar o plano de voo que é necessário fazer antes da decolagem.

Outro passo relevante é vencer a desconfiança interna da Administração, para lograr produzir o modelo gerencial colimado, desvencilhando, adequadamente, os empecilhos da parte da burocracia que inviabiliza a participação administrativa dialógica.

Duas observações preveem ser feitas neste ponto:

A primeira é um reforço quanto a um dos pilares da governança: capacitação. Para que haja confiança os agentes públicos devem ser capacitados para serem confiáveis e essa capacitação não envolve a capacidade técnica tão somente, mas o empenho para que se edifiquem as condutas pessoais. É um grande investimento a se fazer, em que o Estado possa desenvolver a sua paideia, arcando com o ônus de edificar, ao máximo, pela vertente da formação, a mudança estrutural na formação do agente público, a fim de que dê conta da missão a seu cargo, alinhada com os fins da organização estatal a que serve.

A segunda observação que deve ser produzida diz respeito à burocracia. Assim como o direito, a burocracia é meio de que se vale o gestor. Não apenas no serviço público, mas na própria iniciativa privada a burocracia pode resguardar e é o amparo da governança de boa qualidade. A composição do quadro permanente de agentes públicos pode ser o pilar de formação de acervo mnemônico que assegure a governança, especialmente se a vertente integridade passa a fazer parte de sua formação continuada. Se desvirtuada, a burocracia possibilita algo em desacordo com a governança, um “faz-de-conta de gestão”. Mas os quadros permanentes da gestão pública podem ser empregados com honradez para que sua capacidade prevaleça e que possa haver apreço por sua memória, favorecendo, especialmente, que se façam os seus registros, evitando que se torne pessoal uma memória de produção que é da Administração e que deve favorecer os passos seguintes.

A gestão brasileira depara-se com o contexto constitucional e infraconstitucional em que são ofertados limites diversos, um cenário de delimitação das possibilidades de agir. Os regulamentos estão estabelecidos pela fixação da trilha de alternativas edificadas sob onde não há vedação, mas há sempre a possibilidade de que alguma possa se constituir. De outra parte, dado este contexto, o senso comum sugere que não há condições de percorrer a trilha e, no limite de realizar ou não o ato, muitos arriscam a satisfação de uma ou outra necessidade descuidando de uma norma que, alegadamente, não há condições de cumprir. Em outras palavras, falta a confiança até nas normas. Quando esta situação depara com um canal de controle será objeto de sanção e está configurado o ciclo vicioso para o agente e em detrimento da gestão. Como apontado antes, não constitui escopo deste trabalho a avaliação quanto à conduta dissonante da probidade, porque o seu tratamento é legal e punitivo, sem margem à discussão. O cerne desta reflexão é observar a gestão pelo prisma da não vedação e convidar à mudança do olhar, pousando sobre a indicação das perspectivas de com que meios pode ser viável a gestão, preservando os canais ainda não obstruídos pelo comprometimento ético de maneira a expandi-los.

Não por outra razão, este trabalho procurou trazer uma leitura o quanto mais ampla possível do contexto com que se depara o gestor público junto ao Poder Executivo Federal, a fim de que, com a evidência completa desse ambiente, conhecendo o terreno em que deve atuar, mediante a coletânea de variáveis a seu dispor, possa vislumbrar cenários com perspectiva de decisão com mais amplitude. A falta de conhecimento do cenário reduz a possibilidade de decisões, impacta no tempo em que são tomadas e interfere na qualidade dos resultados vislumbrados.

Se fosse possível traçar linhas imaginárias impondo limites no campo da gestão a atuação em geral tenderia à posição sem tolerância a abaixo da linha do risco, buscando sempre a sua não assunção, e indicando o ambiente que se convencionou chamar "apagão das canetas". Os agentes públicos que estão a serviço do Estado são os que concretizam a gestão pública e os responsáveis por implementar as condições de governança, desde que se acerquem dos meios com que se pode de fato concretizar este conceito.

Este trabalho buscou compreender a governança a partir da sistematização das normas que lhe dão suporte, e aprofundou o olhar em aspectos mais específicos, como os reflexos desse ambiente na gestão pública no mencionado nível. A eleição do conceito governança decorreu da compreensão de que a sua introdução poderia implicar um marco no universo de que se cuida, dada a sua representação em termos literatura especializada.

Se, de um lado, temos as expectativas que são geradas no contexto democrático de uma disputa eleitoral, em que prevalece um modelo de gestão a ser implementado, de outro temos a estrutura estatal investida, que enfrenta o óbice burocrático nem sempre sintonizado com os matizes dessa construção democrática. No impacto da gestão, emergem as disputas entre interesses subjacentes ao momento de planejar e conciliar aspectos diversos do programa majoritário e contexto normativo e organizacional arcaico ao atendimento dos novos desafios. Não se trata da composição para a formação da agenda pública, situação já encaminhada pela existência da proposta democraticamente viabilizada. Foca-se no momento imediatamente subsequente, que enfatiza a gestão mediante o seu planejamento e a sua implementação. Integram este contexto em análise as decisões que devem ser tomadas para a consecução dos fins estabelecidos, os valores de que deve se abastecer o administrador/gestor. Se o poder público que assume o governo do Estado e julga que todo o precedente efetuado não tem valor, pode haver um desprezo, em certa medida, da sucessão democrática, porque, se a nova gestão foi investida, a anterior também o fora e, enquanto esteve na coordenação, gozava, até prova em contrário, da legitimidade para as atitudes tomadas. O mero julgamento do erro de todo o precedente, também pode ser avaliado pelo crivo do controle. Recursos foram gastos para o construído até então. Os erros cometidos devem ser objeto de investigação, para que se não os repita, a custo do Estado. Todas as mudanças geram custos para o Estado e devem ser mensuradas, tudo em gestão deve ser mensurado, não pela medição em si, mas porque cada opção deve ser amparada, inclusive, na avaliação de riscos e de custos.

Além da disputa em si, há um pano de fundo configurado pela heterogeneidade da composição do governo como reflexo do quadro de alianças necessário, no presidencialismo de

coalizão, para assegurar a mínima governabilidade e a aprovação das políticas, programas, projetos e ações governamentais no Legislativo. A definição do quanto interferem as diversas variáveis para o decidir ou não decidir do Estado (governo investido) tem como finalidade identificar os fatores de efetivo impacto para a consecução do compromisso assumido, neste caso, especialmente o controle.

Constituindo o direito uma ferramenta – e não um fim em si mesmo - para, como resultado da articulação, compor a gestão nos seus mais diversificados níveis, a lógica também neste ponto está invertida, tendo servido o direito como escudo/espada com que se digladiam composições institucionais sem a observância das condições de legitimação advindas na descrição de atos sobre que se discorreu nos parágrafos precedentes, porque falta confiança. A desconfiança sobeja onde previamente não se conforma a confiança que daria vigor aos elos da corrente com que se poderia fortalecer a gestão, orientada para fazer o correto, o devido, ao invés de serpentear o cenário do vedado, com o risco de romper, a qualquer momento, as suas fronteiras e haver múltiplos prejuízos, especialmente para os fins eminentemente públicos e desatendidos.

No limite, fica à mercê da gestão o seu destinatário final, que se beneficiaria da efetivação da política pública, e que clama pela participação mediante mecanismos normativos possíveis, mas ainda em desuso. Considerando um encadeamento sobre concepção de Estado e democracia, em que esta teria seu requisito de validade numa concepção daquele, a gestão deveria a forma de satisfação dos objetivos do bem comum a ser entregue como resultado.

A estrutura do Estado se destina a empreender as condições para que a aceção política alçada à condição de governo viabilize a concretização do bem comum, mediante a prática sequenciada de atos administrativos coordenados, o que, em simplória síntese, implica governança; alguns estritamente vinculados, normativamente, porque imanentes à essência burocrática; outros com possibilidade de alguma plasticidade, porque passíveis da capacidade discricionária do gestor.

Não se trata de perquirir sobre como se compõe o Estado ou a respeito de privilégio desta ou daquela concepção política prevalente, mas dar ênfase ao encadeamento lógico que vincula a capacidade de ocupação do espaço do poder e o significado ou a consequência enquanto fomento da atuação estatal.

Focando no cotejo entre o compromisso de gestão e os resultados efetivamente consolidados, é necessidade esquadrihar em que medida há interferências e o quanto se afastam dos propósitos inaugurais do proposto, para a satisfação às recomendações de controles

no encadeamento antes descrito. Como pode o Estado corresponder à confiança que nele se depositou?

A indagação sobre a possibilidade de atuação do gestor toma em conta a concepção política de Guillermo O'Donnell, para os componentes Estado e democracia, vislumbrando que o dever de executar, no desenho dos poderes ou funções de uma composição estatal deve ser exercido, sem tergiversar, sem descumprir a norma que funda a sua legitimidade.

Os limites são impostos e devem ser atendidos, observados, construídos, mas com a responsabilidade de que o Executivo execute, o Legislativo legisle e o Judiciário julgue. A gestão fica estabelecida pela força com que os elos da corrente da confiança no Estado consubstanciem condições de cumprir a sua missão.

Nesta perspectiva, também cabe aferir em que medida se consegue caminhar em consonância com a possibilidade de projeção da confiança na gestão e nas suas possibilidades, como o convite que é sugerido por Güemes (2018, p. 131), no sentido de que alguém deve dar o primeiro passo e este sujeito deveria ser o Estado.

A falta de confiança no serviço público promove um efeito significativamente deletério para o Estado e para o cidadão porque gera um descrédito institucional que não serve a qualquer bom propósito. Assumir que o poder público enfrenta problemas, que os gestores são falhos só contribui para gerar mais desesperança. Isso não significa fechar os olhos aos equívocos, à improbidade, pois estas mazelas existem em abundância, mas também há os que se beneficiam dessas falhas para trazer também comportamentos desprovidos de valor e expandir o descrédito e a tormenta. É preciso estar atento a isso e investir nos recursos ainda valorosos de nossa sociedade porque são reservas morais que podem dar o tom de diferença e de esperança em dias melhores, que podem construir os abnegados, que ainda existem!

O'Donnell (2011, p. 163) apresenta a denominação de redes dialógicas para haver equilíbrio ao poder do Estado e participação pública ampla, evitando “reificar” o Estado e seus governos, por olvidar que este encontra a sua razão de existir na prestação do serviço, o que de fato viabiliza a justificação do poder investido.

Como já apontado, existe uma composição do Estado que, pela natureza da democracia, exerce as suas funções de maneira transitória, acompanhando os processos eleitorais, mas há uma parte dessa composição em que é possível investir, porque possui o caráter mais permanente e pode, na recomposição de memória institucional, construir um vínculo de confiança e probidade interna que se reflita no relacionamento com o cidadão (agência). A educação pela cidadania primeiro internamente na Administração, porque há uma

parte que deve tomar a responsabilidade do processo e promover a transformação. Seria como Espinosa inspira, alterar a potência de agir, até que a sua abrangência seja se tal expansão que haja energia para interferir na parte que se altera na composição do Estado.

Uma transformação cultural a partir de como a Administração pública olha e cuida de si mesma, saindo do contexto de ensimesmamento para o agir em busca da prestação do serviço não exige significativo aporte de recursos e reverte o hábito arraigado de gerar movimento para ficar inerte. Mudar a potência de agir implica agir de outra forma, confiar na capacidade de transformar e bem servir. É um passo para conquistar a confiança perdida e a capacidade de viabilizar a governança.

REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Sérgio. **Presidencialismo de Coalizão**: raízes e evolução do modelo político brasileiro. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. 434 p.
- ACEMOGLU, Daron. **Por que as nações fracassam**: as origens do poder, da prosperidade e da pobreza. Tradução Cristiana Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 401 p.
- ALMEIDA, Mônica Piccolo. **Programa Nacional de Desestatização do Governo Collor**: Uma Leitura Gramsciana. Disponível em: http://www.historia.uff.br/polis/files/texto_10.pdf. Acesso em: 16 de outubro de 2017.
- ARAÚJO, Caetano Ernesto Pereira; SANTOS, Eurico Gonzalez Cursino dos; SOUZA, Jessé; COELHO, Maria Francisca Pinheiro. (org.). **Política e Valores**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000. 324 p.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**: seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. Tradução: Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. 377 p.
- BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. 1151 p.
- BATISTA, Fábio Ferreira. **Governo que aprende**: Gestão do Conhecimento em organizações do Executivo Federal. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2004.
- BAUER, Martin W.; GASKELL G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. Tradução: Pedrinho A. Guareschi. 13. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2015. 516 p.
- BAUER, Martin W. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**: um manual prático. Martin W. Bauer, George Gaskell (orgs.). Tradução: Pedrinho A. Guareschi. 13. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2015. 520 p.
- BECKER, Howard S. **Segredos e truques da pesquisa**. Tradução: Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão técnica Karina Kuschnir. Rio de Janeiro: Zahar, 1998. 253 p.
- BECKER, Howard S. **Segredos e truques da pesquisa**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão técnica Karina Kuschnir. Rio de Janeiro: Zahar, 2007. 296 p.
- BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas II**. Rua de mão única. Tradução: Rubens Rodrigues Torres Filho; *Infância em Berlim e Imagens do Pensamento*. Tradução: José Carlos Martins Barbosa, com assistência de Pierre Paul Michel Ardengo. São Paulo: Editora Brasiliense S/A, 1987. 277 p.
- BEVIR, Mark. *Encyclopedia of governance*. 2 vols. planned. Califórnia, Sage Publications, 2006. 1.232p.

BEVIR, Mark. Governança democrática: uma genealogia. Revista Sociologia Política, Curitiba, v. 19, p. 103-114, jun 2011.

BINENBOJM, Gustavo. **Temas de direito administrativo e constitucional**: artigos e pareceres. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. 897 p.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984. 171 p.

BOBBIO, N. **Teoria do ordenamento jurídico**. Tradução: Cláudio de Cicco e Maria Celeste C. J. Santos. São Paulo: Polis; Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1989. 184 p.

BRASIL. **Código de Conduta da Alta Administração, objeto da Exposição de Motivos nº. 37, de 18 de agosto de 2000, aprovado em 21 de agosto de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_conduta/cod_conduta.htm. Acesso em: 22 de agosto de 2020.

BRASIL. **Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm. Acesso em: 18 de agosto de 2020.

BRASIL. **Decreto nº. 9.203, 22 de novembro de 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm. Acesso em: 23 de agosto de 2020.

BRASIL. **Decreto nº. 9.727, de 15 de março de 2019**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9727.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20crit%C3%A9rios%2C%20o,Comissionadas%20do%20Poder%20Executivo%20%2D%20FCPE. Acesso em: 24 de agosto de 2020.

BRASIL. **Decreto nº. 9.830, de 10 de junho de 2019**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9830.htm. Acesso em: 24 de agosto de 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 22 de agosto de 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1941**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

BRASIL. **Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Lei nº. 13.140, de 26 de junho de 2015.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

BRASIL. **Lei nº. 8.031, de 12 de abril de 1990.** Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8031.htm. Acesso em: 16 de outubro de 2017.

BRASIL. **Lei nº. 9.491, de 9 de setembro de 1997.** Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9491.htm#art35. Acesso em: 16 de outubro de 2017.

BRASIL. **Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado.** Disponível em:
<http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf>. Acesso em: 15 de outubro de 2017.

BRASIL. **Portaria ME nº. 15.543, de 2 de julho de 2020. Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.** Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-15.543-de-2-de-julho-de-2020-265057591>. Acesso em: 28 de agosto de 2020.

BRASIL. **Portaria n. 97, de 4 de agosto de 2009.** Disponível em:
<http://www.gespublica.gov.br/content/documentos-referenciais>. Acesso em: 16 de outubro de 2017.

BRASIL. **Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização.** Disponível em:
<http://www.gespublica.gov.br/content/documentos-referenciais>. Acesso em: 16 de outubro de 2017.

BRASIL. **Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União.** Disponível em:
<https://portal.tcu.gov.br/data/files/E8/14/13/3D/43B0F410E827A0F42A2818A8/2663788.PDF>. Acesso em: 28 de agosto de 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Construindo o estado republicano: democracia e reforma da gestão pública.** Tradução: Maria Cristina Godoy. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. 416 p.

BRUGÉ, Quim; GELIS, Jordi Feu; GÜEMES, Cecília. Confiança democrática y proceso de formulación de políticas públicas/el caso de la política hídrica de Cataluña. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 26, n. 67, p. 129-152, set. 2018.

CARDOSO JR, José Celso. **Triângulo de governo e disjuntivas críticas: elementos para o aperfeiçoamento institucional do planejamento estratégico federal.** P. 37. Boletim de Análise Político-Institucional do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Nº 1, Brasília, 2011, 84p.

CARDOSO JR, José Celso. **O estado e o desenvolvimento no Brasil.** P. 467. **República, democracia e desenvolvimento: contribuições ao Estado brasileiro contemporâneo.** Organizadores: José Celso Cardoso Jr, Gilberto Bercovici. Brasília: Ipea, 2013. 746p.

- CARDOSO JR, José Celso. **Política e Planejamento Governamental no Brasil Contemporâneo: tensões estruturais das políticas públicas federais**. P. 91. Transformações Recentes na Administração Pública Federal Brasileira: aspectos metodológicos, evidências históricas e dimensões relevantes de análise. Boletim de Análise Político-Institucional. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Nº 1, 2011, 04 p.
- CASSIRER, E. **O mito do estado**. Tradução: Daniel Augusto Gonçalves. Lisboa: Publicações Europa-América, 1946. 369 p.
- CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. 152 p.
- CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. **Governança pública e o novo decreto nº. 9.203/2017: motivação, compliance, responsividade e gestão de riscos. Contratos Administrativos, Governança, Planejamento**. Blog Zênite. Disponível em: <https://www.zenite.blog.br/governanca-publica-e-o-novo-decreto-no-32032017-motivacao-compliance-responsividade-e-gestao-de-riscos/>. Acesso em: 26 de agosto de 2020.
- CHANG, Ha Joon. **Chutando a escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica**. São Paulo: Editora Unesp, 2004. 267 p.
- CHOMSKY, Noam. **Razões de estado**. Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Record, 1970. 265 p.
- CORTELLA, Mário Sérgio. **Política: Para não ser idiota**. 9. ed. Campinas: Papirus 7 Mares, 2012. 112 p.
- CUNHA, Alexandre Santos; MEDEIROS, Bernardo Abreu; AQUINO, Luseni. **Organização, Estado, instituições e democracia: república**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2010. 554 p. 1 v.
- CZARNIAWSKA-JOERGES, Bárbara. **Narrating the organization: Dramas of institutional identity**. Chicago: The University of Chicago, 1997. 233 p.
- DAHL, Robert A. **Poliarquia: Participação e Oposição**. 1. ed. Tradução: Célio Mauro Paciornik. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1997. 240 p.
- DAHL, Robert A. **Um prefácio à democracia econômica**. Tradução: Ruy Jungman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985. 156 p.
- DAHL, Robert A. **A Constituição Norte-americana é democrática?** Tradução: Vera Ribeiro. Revisão Técnica: Mário Brockmann Machado. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015. 192 p.
- DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. Tradução: Patrícia de Freitas Ribeiro. Revisão da tradução: Aníbal Mari. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012. 625 p.
- DAHL, Robert A. **Sobre a Democracia**. Tradução: Beatriz Sidou. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, 2016. 225 p.

DALLARI, D. A. **Elementos de teoria geral do estado**. 2. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1998. 307 p.

DE MARCO, Stefano; GANUZA, Ernesto; GÜEMES, Cecília; MORALES, José Manuel Robles; ESPÍN, Patricia García. **Ciudadanos y democracia representativa: ¿ una relación conflictiva? Análisis de la desconfianza en las instituciones en España**. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas, 2018. 69 p. (Colección: Opiniones y Actitudes).

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 29. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016. 1088 p.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. Tradução: Jeferson Luiz Camargo. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2014. 513 p.

ECO, Umberto. **Como fazer uma tese**. Tradução Gilson César Cardoso de Souza, 25. ed. São Paulo: Perspectiva, 2014. 174 p. (Coleção Estudos; 85/dirigido por J. Guinsburg).

EL KALAY, Márcio; CUNHA, Matheus Lourenço Rodrigues. (org.). **Manual de compliance: compliance mastermind** São Paulo: Legal, Ethics and Compliance, 2019. 396 p. 1v.

ENRÍQUEZ, Maria Amélia. **Trajetórias do desenvolvimento: da ilusão do crescimento ao imperativo da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. 190 p.

EPICTETO. **A arte de viver: Uma nova interpretação de Sharon Lebell**. Tradução: Maria Luiza Newlands da Silveira. Rio de Janeiro: Sextante, 2018. 144 p.

FABRE-D'OLIVET, Antoine. **Os versos dourados de Pitágoras**. Tradução: Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2017. 173 p.

FERNANDES, Ciro Campos, Christo. **A Reforma Administrativa no Brasil: Avanços e Limites 1995-981**. Revista da Escola Nacional de Administração Pública, 1997.

FERRAJOLI, L. **Garantismo, hermenêutica e (neo) constitucionalismo – um debate com Luigi Ferrajoli**. Luigi Ferrajoli, Lenio Luiz Streck e André Karam Trindade. (orgs.). Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. 260 p.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Miniaurélio – o minidicionário da língua português**. 7. ed. Coordenação de edição Marina Baird Ferreira; equipe de lexicografia Margarida dos Anjos. Curitiba: Ed. Positivo, 2008. 895 p.

FEYERABEND, Paul. **Contra o método**. Tradução: César Augusto Mortari. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2003. 376 p.

FINGER, Charles J. **A essência da sabedoria de Confúcio**. Tradução, introdução e notas: Chiang Sing. Rio de Janeiro: Technoprint, S/A. 146 p.

FISHER, Ronaldo Aylmer. **Statistical methods for research workers**. 1. ed. Edinburgh: Oliver e Boyd, 1925. 354 p.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 24. ed. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 2014. 409 p.

FOUCAULT, Michel. **O governo de si e dos outros**: curso no Collège de France. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. 380 p.

FRANKENBERG, Günter. **Técnicas de Estado**: perspectivas sobre o estado de direito e o estado de exceção. Tradução: Gercelia Mendes. São Paulo: Editora Unesp, 2018. 377 p.

FREITAS, Juarez. A hermenêutica jurídica e a ciência do cérebro: como lidar com os automatismos mentais. **Revista da Ajuris**, Porto Alegre, v. 40, n. 130, p. 223. jul. 2013. Disponível em: <http://www.ajuris.org.br/OJS2/index.php/REVAJURIS/article/view/297>. Acesso em: 28 de dezembro de 2016.

FREITAS, Juarez. **Discricionariedade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública**. São Paulo: Malheiros Editores, 2007. 143 p.

FUKUYAMA, Francis. **Confiança**: as virtudes sociais e a criação da prosperidade. Tradução: Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1996. 455 p.

FURTADO, Lucas Rocha. **Brasil e corrupção**: análise de casos (inclusive da Operação Lava Jato). Belo Horizonte: Fórum, 2018. 238 p.

GALBRAITH, John Kenneth. **A Sociedade Justa**: uma perspectiva humana. Tradução: Ivo Korytowski. Rio de Janeiro: Campus, 1996. 175 p.

GALEANO, Eduardo H. **As veias abertas da América Latina**. Tradução: Sérgio Faraco. – Porto Alegre: L&PM, 2015. 265 p.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Consultoria-Geral da União. **Revista da AGU**, Brasília, v. 12, n. 40, p. 43-60, jul/set.2014. Disponível em: <http://seer.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/419/412>. Acesso em: 18 de outubro de 2016.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Domesticando o leviatã: litigância intragovernamental e presidencialismo de articulação institucional**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012. 380 p.

GONZÁLEZ PECOTCHE, Carlos Bernardo. **Coletânea da revista Logosofia**, volume 1. Revisão da tradução José Dalmy Silva Gama. São Paulo: Logosofia, 2002. 326 p.

GRAEBER, David. **La utopia de las normas**: de la tecnología, la estupidez y los secretos placeres de la burocracia. Tradução: Joan Andreano Weyland. Barcelona: Editorial Planeta S/A, 2015. 253 p.

GÜEMES, Cecília. **Confianza - prerequisite funcional en sociedades complejas. Recíprocamente. Cohesión Social en Europa y América latina, n.º. 01/2019, p. 5**. Disponível em: <https://eurosocial.eu/reciprocamente/confianza-prerequisite-funcional-en-sociedades-complejas/>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

GÜEMES, Cecília. **Participación, confianza y democracia. Trinomio para gobernar el futuro. Lab. 717. Universidade de Granada.** Disponível em: <https://laboratorio717.org/participacion-confianza-democracia-trinomio/>. Acesso em: 30 de outubro de 2019.

GÜEMES, Cecília. Tejiendo confianza para la cohesión social: una mirada a la confianza en América Latina. **Revista Encuentro de Cohesión Social**, Buenos Aires, v. 1, n. 7, p. 7-27, 2019.

GÜEMES, Cecília; RESINA, Jorge; RUBIO, Cesar Cruz. **Participación Ciudadana: Experiencias inspiradoras en España.** Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales. 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/40271358/Participaci%C3%B3n_ciudadana_Experiencias_inspiradoras_en_Espa%C3%B1a.v. Acesso em: 03 de novembro de 2019.

GÜEMES, Cecília; RESINA, Jorge. Come Together? Citizens and civil servants dialogue and trust. **Australian Journal of Public Administration**, Camberra, v. 78, n. 2, p. 155-171, jun. 2019. Disponível em: <http://doi.org/10.1111/1467-8500.12377>. Acesso em: 17 de novembro de 2019.

HALPERN, Charlotte; LASCOURMES, Pierre; LE GALÈS, Patrick. **L'instrumentation de l'action publique: controverses, résistances, effects.** Paris: Presses de Sciences P., 2014. 520 p.

HAM, Christopher; MICHAEL, Hill. **The policy process in the modern capitalist state.** 2. ed. Londres: Harvester Wheatsheaf, 1993. 210 p.

HATCHUEL, Armand. Towards an epistemology of collective action: management research as a responsive and actionable discipline. **European Management Review**, Nova Jersey, v. 2, n. 1, p. 36-47, 2005.

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Compliance à luz da governança corporativa.** São Paulo: IBGC, 2017. 56 p. (Série: IBGC Orienta).

ICHIKAWA, Elisa Yoshie; SANTOS, Lucy Woellner dos Santos. **Apresentando a Grounded Theory: uma nova proposta de abordagem qualitativa na pesquisa organizacional.** Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad2001-epa-1137.pdf>. Acesso em: 09 de setembro de 2019.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes.** Tradução: Pedro Galvão, Lisboa: Martin Claret, 2019. 112 p.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado.** Tradução: Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1945. 335 p.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito.** Versão condensada pelo próprio autor. Tradução: J. Cretella Jr. e Agnes Cretella. 9. ed. revista. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. 205 p.

KUHN, T. **A estrutura das revoluções científicas**. 5. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 1998. 259 p.

LÚCIO, Magda de Lima; DANTAS, José Marilson Martins. Gestão, Custos e Governança Pública - Desenvolvimento nacional baseado em Public Intelligence (PI). **Revista Nau Social**, Salvador, v. 9, n. 17, p. 92-101, 2018.

LÚCIO, Magda de Lima; DAROIT, Doriania; BESSA, Luiz Fernando Macedo; ABREU, Alexandre Maduro. Sentidos e Significados de se Planejar Estrategicamente nas Organizações Públicas - Planejamento Estratégico Sociotécnico (PLANES): análise de uma experiência. **Revista Nau Social**, Salvador, v. 5, n. 9, p. 151-160, 2014.

MACHADO, Michele Rilany Rodrigues; GARTNER, Ivan Ricardo. **A hipótese de Cressey (1953) e a investigação da ocorrência de fraudes corporativas**: uma análise empírica em instituições bancárias brasileiras. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772018000100060&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 20 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO. **Meditações**. Tradução: Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2019. 158 p.

MEDAUAR. Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 19. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015. 507 p.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. 968 p.

MENAUT Antonio-Carlos Pereira. **Política, Estado e Derecho**. Madrid: Editorial Constitución y Leyes, 2008. 308 p.

MENAUT Antonio-Carlos Pereira; SÁEZ, María Carolina Pereira. **Teoría política**. Santiago de Compostela: Andavira Editora, 2015. 412 p.

MENDIETA, Manuel Villoria; SÁNCHEZ, Agustín Izquierdo. **Ética pública y buen Gobierno**. 2. ed. Madrid: Editorial Tecnos, 2020. 523 p.

MILOVIC, Miroslav. **Política e Metafísica**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2017. 163 p.

MLODINOW, Leonard. **Subliminar**: como o inconsciente influencia nossas vidas. Tradução: Cláudio Carina. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 299 p.

MOISÉS, José Álvaro. (org.). **Democracia e confiança**: por que os cidadãos desconfiam das instituições públicas? São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010. 304 p.

MOREIRA, Thais de Nadal. A Constitucionalidade ou não da implantação dos testes de integridade aos servidores públicos no Brasil. **Revista Liberdades**, São Paulo, v. 1, n. 27, p. 257-280, 2019. Disponível em: http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/32/Liberdades27_CrimeeSociedade08.pdf. Acesso em: 20 de agosto de 2020.

MOUFFE, Chantal. **Sobre o político**. Tradução: Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2015. 160 p.

NAYYAR, Deepak. **A corrida pelo crescimento**: Países em desenvolvimento na economia mundial. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014. 320 p.

NEYMAN, Jerzy; PEARSON Egon Sharpe. On the problem of the most efficient tests of statistical hypotheses. **Philosophical Transactions of the Royal Society of London**, Londres, v. 231, n. 1, p. 289-337, 1933.

NOGUEIRA, Ronaldo Alvez; GAETANI, Francisco. A Questão do controle no debate de governança pública. **Boletim de Análise Político-Institucional**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 19, p. 91-100, 2018. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8973/1/bapi_19_cap_12.pdf. Acesso em: 20 de julho de 2020.

NORTH, Douglass C. **Institutions, institutional change and economic performance**: Political economy of institutions and decisions. New York: Cambridge University Press, 1990. 159 p.

O'DONNELL, Guilherme. **Análise do autoritarismo burocrático**. 1. ed. Tradução: Cláudia Schilling. São Paulo: Ed. Paz e Terra, 1973. 428 p.

O'DONNELL, Guilherme; IAZZETTA, Osvaldo; QUIROGA, Hugo. **Democracia delegativa**. 1. ed. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2011. 204 p.

O'DONNELL, G. **Democracia, agência e estado**: teoria com intenção comparativa. Tradução: Vera Josvelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2010. 314 p.

O'DONNELL, Guillermo; REIS, Fábio Wanderley. **A democracia no Brasil**: dilemas e perspectivas. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais, 1988. 382 p.

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Government at a Glance**. 2019. Paris: OCDE Publishing. Disponível em: <http://doi.org/10.1787/8ccf5c38-en>. Acesso em: 1 de setembro de 2020.

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico**. 2018. Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>. Acesso em: 1 de setembro de 2020.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Who cares wins**. Disponível em: https://www.unepfi.org/fileadmin/events/2004/stocks/who_cares_wins_global_compact_2004.pdf. Acesso em: 1 de setembro de 2002.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Construindo o Estado republicano**: democracia e reforma da gestão pública. 1. ed. Tradução: Maria Cristina Godoy. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. 416 p.

PIKETTY, Thomas. **A economia da desigualdade**. 1. ed. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015. 144 p.

PIKETTY, Thomas. **Capital no século XXI**. 1. ed. Tradução: Mônica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. 672 p.

PINEDA NEBOT, Carmen; MARQUES FERREIRA, Marco Aurélio. (coord.). La participación en momentos de incertidumbre política y económica. In: Número Especial: Gobernanza y participación social en la administración y la gestión pública. **GIGAPP: Estudios/Working Papers**, v. 6, n. 116-127, p. 109-318, 2019. Disponível em: file:///C:/Users/savia.rodrigues/Downloads/58-11-PB%20(1).pdf. Acesso em: 17 de novembro de 2019.

PLATÃO. **Apologia de Sócrates, precedido de Êutifron (sobre a piedade) e, seguido de Crítion (Sobre o dever)**. Introdução, tradução do grego e notas: André Malta. Porto Alegre: L&PM, 2008. 139 p.

POLANYI, Karl. **La gran transformación: los arígenes políticos y económicos de nuestro tempo**. Tradução: Graciela Chailloux Laffita. Revisão da tradução: Fausto José Trejo. 3. ed. México: FCE, 2017. 385 p.

POLITO, André Guilherme. **Minidicionário de sinônimos e antônimos**. São Paulo: Cia. Melhoramentos, 1994. 667 p.

POSNER, Richard A. **Direito, Pragmatismo e Democracia**. Tradução: Teresa Dias Carneiro. Rio de Janeiro: Forense, 2010. 299 p.

PRADO Jr., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia; entrevista Fernando Novais; posfácio Bernardo Ricupero**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. 446 p.

RESINA, Jorge. ¿Qué es y para qué sirve un Laboratorio de Innovación Ciudadana? El caso del LABICxLa Paz. **Revista Del CLAD. Reforma y Democracia**, Caracas, v. 1, n. 74, p. 31-62, 2019.

ROSSI, Miguel Ángel. **El lazo social desde la filosofía política**. Olivos: Grama Ediciones, 2015. 282 p.

ROTHSTEIN, Bo. **Just Institutions Matter: the moral and political logic of the universal welfare state**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000. 254 p.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Tradução, introdução e notas: Laurent de Saes. São Paulo: EDIPRO, 2015. 176 p.

SALIS, Viktor D. **Ócio criador, trabalho e saúde**. São Paulo: Editora Claridade, 2004. 160 p.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUI, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013. 89 p.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. Ed. Rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015. 200 p.

SCHWARTZ, Barry. **O paradoxo da escolha**: por que mais é menos? Tradução: Fernando Santos. São Paulo: A Girafa Editora, 2007. 301 p.

SÊNECA, Lúcio Anneo. **Sobre a brevidade da vida**. Tradução: Lúcia Sá Rebello. Porto Alegre: L&PM, 2020. 84 p.

SENNET, Richard. **A corrosão do caráter**: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo. Tradução: Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 1999. 204 p.

SENNET, Richard. **Juntos**: os rituais, os prazeres e a política da cooperação. Tradução: Clóvis Marques. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015. 377 p.

SENNET, Richard. **O declínio do homem público**: as tiranias da intimidade. Tradução: Lygia Fagundes Watanabe. São Paulo: Cia das Letras, 1988. 447 p.

SHESKIN, David J. **Handbook of Parametric and Nonparametric Statistical Procedures**. 3. ed Chapman & Hall/ CRC. 2003. 1193 p.

SILVA, J. A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 39. ed. rev. atual São Paulo: Malheiros, 2016. 936 p.

SIMMEL, Georg. **Ensaio sobre teoria da história**. Tradução: Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1917. 107 p.

SPINOZA, Benedictus. **Ética**. Tradução: Tomaz Tadeu, 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016. 238 p.

SPINOZA, Benedictus. **Obra completa III**: Tratado teológico-político. Tradução: J. Guinsburg, Newton Cunha. 1. ed. São Paulo: Perspectiva, 2014. 376 p.

STEINER, Rudolf. **Economia e sociedade à luz da ciência espiritual**: ensaio em três artigos de 1905-1906. 3. ed. São Paulo: Antroposófica, 2015. 48 p.

TAYLOR, Charles. **A ética da autenticidade**. Tradução: Talyta Carvalho. São Paulo: Editora Realizações, 2011. 119 p.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. Tradução: Neil Ribeiro da Silva. 1. ed. São Paulo: Folha de São Paulo, 2010. 576 p.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Igualdade Social e Liberdade Política**: uma introdução à obra de Alexis de Tocqueville. 1. ed. Tradução: Cícero Araújo. São Paulo: Editora Nerman, 1988. 199 p.

TONI, Jackson de. **A modernização do planejamento governamental e a governança necessária para o centro de governo**. Boletim de Análise Político-Institucional do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Nº 1, Brasília, 2011, 84p.

TOURAINE, Alain. **O que é democracia?** Tradução: Fernando Tomaz. Lisboa: Instituto Piaget, 1994. 295 p.

VIEIRA JUNIOR, Ronaldo Jorge Araujo. A Advocacia Pública Consultiva Federal e a Sustentabilidade Jurídico-Constitucional das Políticas Públicas: Dimensões, Obstáculos e Oportunidades na atuação da Advocacia-Geral da União. **Revista da AGU**, Brasília, v. 8, n. 19, p. 9-40, 2009.

VIEIRA, James Batista; BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília: Enap, 2019. 241 p.

VILLEY, Michel. **La formation de la pensée juridique moderne**: cours d'histoire de la philosophie du droit, nouvelle édition corrigée. Paris: Montchrestien, 1975. 715 p.

WARREN, Mark E. **Democracy & trust**. Cambridge: Cambridge University Press, 1999. 370 p.

WEBER, Max. **Escritos políticos**. Tradução: Régis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 1. ed. São Paulo: Folha de São Paulo, 2015. 70 p.

WEBER, Max. **O direito na economia e na sociedade**. Tradução: Marseley De Marco Martins Dantas. 1. ed. São Paulo: Ícone, 2011. 336 p.

WEFFORT, Francisco C. **Os clássicos da política**. 11. ed. São Paulo: Ática, 2006. 216 p.

WENCES, Isabel; GÜEMES, Cecília. Democracia republicana y confianza en América Latina: La esperanza que no llega, que no alcanza. **Andamios. Revista de Investigación Social**, Ciudad de México, v. 13, n. 30, p. 13-37, 2016.

WILDAVSKY, Aaron. **The politics of the budgetary process**, Oxford, 1964. 384 p.

WU, Xun; RAMESH, M.; HOWLETT, M.; FRITZEN, S. **Guia de políticas públicas: gerenciando processo**. Tradução: Ricardo Avelar de Souza. Brasília, 2014. 161 p.

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00137-017270-2021-47-21-10-2021 - CONSULTA
À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COM BASE NA LEI DE ACESSO À
INFORMAÇÃO**

ANEXO II

PLANILHAS EXCEL COM A CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA OBJETO DA PESQUISA

ANEXO III

RESUMO DOS CASOS CGU



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 190 / 2017 / SAGEP/SAJ/CC-PR

Interessado: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

EM/EMI nº: 229/2017-MP CGU.

Anexo: ---

Assunto: Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Processo : 05110.005345/2017-82

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se da análise da Exposição de Motivos Interministerial nº 229/2017, de 23 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União versando sobre proposta que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
2. De acordo com a EMI nº 229/2017 - MP CGU, a minuta sugerida decorre de texto encaminhado pelo Tribunal de Contas da União - TCU e, em síntese, dado o foco da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nas empresas estatais, pretende-se dispor sobre a governança sobre os órgãos e entidades não inseridos naquela lei.
3. Nesse contexto, ainda conforme a EMI nº 229/2017 - MP CGU, a proposta se fundamenta nos seguintes temas: "*princípios da governança pública; diretrizes da governança pública; mecanismos para exercício da governança pública; plano de resultados anuais; comitês de governança; gestão de riscos e controles internos; e auditoria interna*".
4. Cabe salientar, contudo, que após ajustes realizados no âmbito da Subchefia de Análise e Articulação de Políticas Governamentais, o tema "plano de resultados anuais" indicado no parágrafo anterior foi suprimido da proposta em entendimento com os órgãos proponentes.
5. A Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão manifestou-se, por intermédio do Parecer nº 01363/2017/LB/CGJAN/CONJUR-MP/CGU/AGU, de modo favorável ao seguimento do processo.
6. É o que se tem a relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

7. Preliminarmente, de acordo com o art. 10, **caput**, incisos IV e VI, do Anexo I ao do Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, compete à Subchefia para

Assuntos Jurídicos “examinar os aspectos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Presidente da República, podendo devolver aos órgãos de origem aqueles que estejam em desacordo com as normas vigentes” e “proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa das propostas, inclusive retificando incorreções de técnica legislativa, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos”, razão pela qual se considera adequado o encaminhamento realizado.

8. A proposta se ampara no art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, uma vez que não há aumento de despesa. Nesse sentido, a EMI nº 229/2017-MP CGU é expressa ao indicar que não há custos envolvidos na proposta. Assim, considera-se adequado o fundamento constitucional e, da mesma forma, observa-se que não há afronta às disposições dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

9. A governança no setor público, de acordo com o glossário da Rede de Administração Pública das Nações Unidas (**United Nations Public Administration Network - UNPAN**),

tem sido definida como regimes de leis, regras, decisões judiciais e práticas administrativas que constroem, prescrevem e possibilitam a oferta de bens e serviços públicos. Nessa definição, instituições constitucionais são unidas às realidades da elaboração de políticas públicas e da gestão pública (disponível em <http://www.unpan.org/Directories/UNPAGlossary/tabid/928/Default.aspx>. Acesso em 25 Out 2017).

10. Ainda nesse contexto, de acordo com o Relatório Mundial do Setor Público do Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais da Organização das Nações Unidas (ONU, 2015, p. 7) “o conceito de governança emergiu para enfatizar a participação e o interesse público bem como a necessidade de servidores públicos apoiarem a forte capacidade de resposta, equidade, transparência e prestação de contas como princípios centrais da gestão pública”. (disponível em <https://publicadministration.un.org/publications/content/PDFs/World%20Public%20Sector%20Report2015.pdf>. Acesso em 25 Out 2017).

11. Desse modo, ao se avaliar o art. 3º da minuta, observa-se a aderência aos aspectos indicados no Relatório Mundial do Setor Público acima referido e, certamente, aos Princípios Fundamentais Constitucionais.

12. Ainda nesse cenário, é de se destacar que a proposta está de acordo com o Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública - 2ª Versão (BRASIL, TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014). Nesse sentido, de acordo com tal publicação, diversos normativos foram publicados com vistas à instituição de padrões de governança, por ser esta instrumento essencial de melhoria de gestão e de atendimento a demandas sociais, uma vez que o fortalecimento da governança é instrumento relevante para o melhor relacionamento entre o Estado e a sociedade. Dessa forma, em relação ao assunto, observa-se o seguinte (BRASIL, 2014, p. 14-16):

No Brasil, diversas leis e decretos foram publicados de modo a institucionalizar direta ou indiretamente estruturas de governança. A Constituição Federal de 1988 estabelece, no caput do art. 1º, que “a República Federativa do Brasil [...] constitui-se em Estado Democrático de Direito”. Em termos de governança, isso significa dizer que o cidadão tem poder para escolher seus representantes e que o poder não está concentrado no governo, mas emana do povo. A Assembleia Nacional Constituinte de 1988, com vistas a criar as condições necessárias à governança do Estado, fixou direitos e garantias fundamentais dos cidadãos; organizou política e administrativamente o Estado e os Poderes. Definiu e segregou papéis e responsabilidades; instituiu sistema de freios e contrapeso e instituiu estruturas de controle interno e externo.

Além do que foi definido na Constituição de 1988, outros instrumentos surgiram para fortalecer a governança pública, entre eles: (a) o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do

Poder Executivo Federal (Decreto 1.171, de 22 de Junho de 1994) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000), que têm por objeto aspectos éticos e morais e o comportamento da liderança; (b) o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública), instituído em 2005 e revisado em 2009 e em 2013, cujos treze fundamentos norteiam-se pelos princípios constitucionais da administração pública e pelos fundamentos da excelência gerencial contemporânea; (c) a Lei 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal; e (d) os instrumentos de transparência, como a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011), que asseguram o direito fundamental de acesso à informação e facilitam o monitoramento e o controle de atos administrativos e da conduta de agentes públicos.

Apesar do avanço que tais estruturas significam para a melhoria da capacidade de governança e gestão do Estado brasileiro, cabe reconhecer que para atender as demandas sociais é fundamental fortalecer ainda mais os mecanismos de governança como forma de reduzir o distanciamento entre Estado e sociedade.

A sociedade deve exercer seu papel de principal interessada nos resultados do Estado e demandar dele novas estruturas de governança que possibilitem a ela o desempenho de funções de avaliação, direcionamento e monitoramento de ações. Por isso, espera-se da liderança governamental um comportamento mais ético, profissional e focado no alcance de resultados que estejam alinhados com as expectativas da sociedade.

13. Salienta-se nesse contexto, ainda que não caiba efetivamente quanto à proposta em questão, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Empresas Estatais – aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista de todos os entes federados e que prevê, especificamente em relação a tais entidades, que “os Poderes Executivos poderão editar atos que estabeleçam regras de governança destinadas às suas respectivas empresas públicas e sociedades de economia mista que se enquadrem na hipótese do § 1º, observadas as diretrizes gerais desta Lei”. Assim, as disposições sobre fortalecimento da governança, mais que adequadas são necessárias para a boa gestão da coisa pública.

14. Relevante salientar que o Referencial Básico de Governança, em seu Capítulo 4 e seguindo parâmetros do Banco Mundial e **The Chartered Institute of Public Finance and Accountancy - CIPFA** apresenta princípios, diretrizes e mecanismos de governança, muitos deles refletidos na proposta indicada, nos art. 3º a 6º.

15. Por meio da proposta é instituído o Comitê Interministerial de Governança com a finalidade de assessorar o Presidente da República no exercício da governança do Poder Executivo Federal. Nesse contexto, embora se observe expressamente a composição e as competências do Comitê, além das atribuições de sua Secretaria-Executiva, não se verifica a periodicidade das reuniões ordinárias e a autoridade competente para convocar tais reuniões, além daquelas a serem realizadas extraordinariamente, embora se observe que o próprio Comitê deverá expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência (art. 9º, **caput**, inciso VI, da proposta).

16. Mencione-se, ainda, que a proposta determina a instituição de comitês internos de governança nos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais da administração pública federal e o estabelecimento de princípios e procedimentos para gestão de risco e auditorias internas governamentais, o que está de acordo com os princípios e parâmetros de governança propostos na própria minuta.

17. A respeito da técnica legislativa, observa-se a consonância com a previsão da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro 1998, e que foram atendidos os requisitos do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002.

18. Assim, a forma escolhida – Decreto Presidencial – é, portanto, legal e

constitucional, estando em conformidade com as normas que regulamentam a matéria.

19. Dessa maneira, quanto aos aspectos da Exposição de Motivos Interministerial, ressalvados os aspectos de mérito administrativo não apreciados nesta análise, que se restringe a parâmetros estritamente jurídico-formais, não há óbices do ponto de vista jurídico.

III - CONCLUSÃO

20. Diante de todo o exposto, realizada a análise jurídica do conteúdo e do alcance normativo da presente proposta, conclui-se que o Decreto proposto é pertinente e está de acordo com a Constituição, razão pela qual se opina pela sua viabilidade jurídica.

21. Estas são as considerações estritamente jurídicas sobre a proposta encaminhada pela **EMI nº 229/2017-MP CGU**, objeto de apreciação, sujeitas à consideração superior.

Brasília, 25 de outubro de 2017.

ALBÉRIO JÚNIO RODRIGUES DE LIMA

Assessor Técnico

DE ACORDO.

JANDYR MAYA FAILLACE

Subchefe Adjunto de Gestão Pública

APROVO.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Subchefe para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Albério Júnio Rodrigues de Lima, Assistente Técnico (FCPE 102.3)**, em 25/10/2017, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jandyr Naya Faillace Neto, Subchefe Adjunto**, em 25/10/2017, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo do Vale Rocha, Subchefe**, em 25/10/2017, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0362710** e o código CRC **3248DE36** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Gestão Pública

Nota Técnica nº 190/2017/AS/SAGEP/SAG/CC-PR

Assunto: **EMI nº 229/2017/MP/CGU, que encaminha minuta de Decreto que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.**

Referência: *Processo nº 05110.005345/2017-82*

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da Exposição de Motivos nº 229/2017/MP/CGU, que encaminha minuta de Decreto que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
2. A referida EM está acompanhada do Parecer nº 01363/2017/LB/CGJAN/CONJUR-MP/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que não vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da matéria.

ANÁLISE

3. A minuta de Decreto encaminhada estabelece os elementos fundamentais da **Política de Governança da Administração Pública Federal**, inovação normativa que pretende servir como catalizador da internalização das boas práticas de governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
4. Diante da participação direta desta *Subchefia* no processo de desenvolvimento do texto do Decreto, algumas considerações relativas às justificativas e aos objetivos que ensejaram sua criação podem ser feitas. Na sequência, será analisado o mérito da proposta.

I - HISTÓRICO

5. A proposta ora apresentada se originou de anteprojeto de lei submetido à apreciação dos órgãos centrais de Governo pelo Tribunal de Contas da União. Em síntese, o texto previa boas práticas de governança voltadas para a melhoria do desempenho de órgãos e entidades da

administração pública federal direta, incluindo todos os Poderes, e indireta (autarquias e fundações). Para isso, o anteprojeto era dividido em três capítulos principais: liderança, estratégia e controle.

6. No primeiro capítulo (liderança), além de estabelecer estruturas de governança (e.g. **Conselho de Melhoria de Desempenho e Comitê de Acompanhamento de Resultados**), o anteprojeto previa a normatização do **Centro de Governo - CG**, orientando-se por boas práticas de governança apontadas pela literatura internacional e pelos estudos de organismos internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

7. Os mecanismos de governança do CG - estratégia, coordenação, supervisão e transparência - foram traduzidos em suas competências, seguindo a rigor as recomendações constantes do **Referencial para avaliação da governança do Centro de Governo**^[1] do próprio Tribunal.

8. No segundo capítulo (estratégia), o anteprojeto trazia dispositivos relacionados ao **modelo estratégico e orçamentário do País**, que incluía instrumentos já existentes (Plano Plurianual - PPA e leis orçamentárias) e outros a serem criados (*plano nacional de desenvolvimento econômico e social - PNDS e metas prioritárias do Governo*).

9. Além disso, foi estabelecida uma relação de coordenação entre esses instrumentos, de forma que emendas ao PPA só seriam admitidas caso fossem compatíveis com o PNDS e emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias só poderiam ser aprovadas caso fossem compatíveis com o PPA e seus respectivos planos de gestão e com as *metas prioritárias do Governo*.

10. No mesmo capítulo, foi prevista a criação de planos atrelados ao PPA: o **Plano de Desempenho do Governo Federal**, elaborado pelo MPDG, e os **planos Estratégico e de Desempenho**, elaborados por cada uma das respectivas organizações. Note-se que as organizações também teriam as obrigações de definir e avaliar metas prioritárias, aderentes àquelas do Governo Federal, e de realizar avaliações de desempenho das atividades exercidas.

11. Por fim, o anteprojeto trazia um capítulo dedicado ao **controle**, trazendo regras relativas à **gestão de risco e controle interno** (sistema, objetivos, responsabilidades, princípios e política), normas sobre a **auditoria interna** (objetivo, autoridade, responsabilidade e padrões de atuação) e disposições sobre a **prestação de contas e transparência**.

12. O anteprojeto do Tribunal, portanto, buscava instituir um conjunto de instrumentos, estruturas organizacionais, procedimentos e obrigações/responsabilidades relacionadas ao planejamento, coordenação e monitoramento de políticas públicas a cargo de órgãos e entidades da administração pública federal. Tratava-se, em síntese, de um conjunto de boas práticas de governança que subsidiariam e direcionariam a atuação estatal.

13. Cientes dos objetivos do TCU, os órgãos centrais de Governo que analisaram o anteprojeto (Casa Civil, Ministério do Planejamento, Ministério da Fazenda e Ministério da Transparência) entenderam, após diversas reuniões - algumas delas com representantes do próprio Tribunal -, que a estratégia normativa mais adequada para acomodar os objetivos em questão seria a edição de dois atos: um **decreto**, de aplicação imediata ao Poder Executivo Federal e com as estruturas necessárias para internalização das boas práticas de governança, e uma **lei**, de alcance mais amplo, mas que se limitaria a criar

um arcabouço de princípios e diretrizes de governança.

14. A minuta de Decreto que ora se apresenta é, portanto, reflexo desse trabalho conjunto entre os órgãos centrais de Governo, com a colaboração do Tribunal de Contas da União, cujo anteprojeto serviu de base e de inspiração para diversos dos dispositivos previstos. É importante também ressaltar o papel revisor do Tribunal, que contribuiu com críticas e sugestões ao texto final apresentado. A maior parte delas foi integralmente incorporada.

II - OBJETIVOS

15. Como se depreende da ementa do Decreto, o ato pretende dispor sobre a **Política de Governança da Administração Pública Federal**. É necessário, portanto, esclarecer quais os objetivos do estabelecimento dessa política e quais as possíveis consequências da sua implementação.

16. Inicialmente, a questão de fundo na qual se insere o tema do projeto é a da **crise de confiança das instituições públicas**. Entre especialistas e organizações que lidam com o tema há uma leitura relativamente uniforme de que as instituições e os governos enfrentam uma crise de confiança no mundo todo.^[2]

17. A saída para essa crise é fazer algo que a literatura especializada e as mais importantes organizações internacionais *insistentemente* recomendam: **colocar o cidadão no centro das decisões governamentais**. É com esse objetivo que nasceu o projeto de Decreto apresentado.

18. Portanto, é fundamental para o País que suas instituições direcionem suas ações para o cidadão, de forma a recuperar a confiança da população e a fortalecer a credibilidade e a legitimidade desses órgãos perante a sociedade.

19. O primeiro passo para que isso ocorra é a criação de um quadro normativo que oriente a governança dessas instituições, estabelecendo regras que devem balizar a atuação pública. É essa a primeira e principal função que cumpre o Decreto, ao sintetizar em princípios e diretrizes as boas práticas de governança recomendadas por organizações internacionais e pelos mais respeitados acadêmicos da área.

20. Em síntese, espera-se que esse **quadro normativo forneça às instituições públicas federais mais elementos para centrar suas ações no cidadão** e, com isso, fortalecer a relação de confiança recíproca do governo com a sociedade.

III - ALCANCE E APLICAÇÃO

21. O minuta de Decreto prevê que a **Política de Governança da Administração Pública Federal** *"aplica-se aos órgãos e entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal"*.

22. Considerando os limites constitucionais aplicáveis a esse tipo de ato normativo, o alcance previsto é compatível com o objetivo apontado. Além disso, restringir a política ao Poder Executivo Federal permitirá avaliar os instrumentos criados e acumular experiências, facilitando a incorporação de regras de governança no âmbito dos demais Poderes - o que será objeto do projeto de lei mencionado.

23. Por fim, é importante ressaltar a importância da extensão das regras às autarquias e fundações públicas federais. Sem afetar eventuais prerrogativas autônomas, a inclusão dessas entidades garante que a atividade administrativa descentralizada seja orientada por boas práticas de governança.

IV - CONCEITOS

24. A minuta de Decreto apresentada prevê definições para os seguintes conceitos: governança pública, valor público, alta administração e gestão de riscos.

25. A definição de *governança pública* é a adotada pelo Tribunal de Contas da União em seu **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**^[3]. Trata-se de conceito compatível com a estrutura geral do Decreto e que reflete o seu principal objetivo.

26. As definições de *valor público* e de *gestão de riscos* também são relevantes no conjunto do texto. Note-se, no entanto, que a ausência desses conceitos não comprometeria a interpretação dos dispositivos relacionados.

27. A definição de *alta administração*, por sua vez, é essencial para determinação dos responsáveis pela implementação, em seus respectivos órgãos, dos mecanismos, instâncias e práticas de governança, nos termos do art. 6º da minuta. Dessa forma, estão compreendidos na alta administração: *Ministros de Estado, titulares de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente.*

V - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GOVERNANÇA

28. A minuta de Decreto apresenta uma lista sintética e tecnicamente rigorosa de princípios e diretrizes de governança, definidos a partir das recomendações mais atuais de organizações internacionais especializadas no tema, em especial a OCDE.

29. Infere-se, a partir do conteúdo desses princípios e diretrizes, que se pretende criar um elemento de conexão entre os princípios constitucionais que orientam a atividade administrativa - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - e a atuação do agente público.

30. Em síntese, os agentes públicos ganham preceitos mais didáticos para que sua atuação seja orientada em prol do cidadão e os princípios constitucionais ganham instrumentos para garantir sua observância e novos elementos para expandir a interpretação de seus conteúdos.

31. Nesse sentido, o projeto pode ser visto como uma extensão da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, que estabeleceu a redação atual do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e definiu os mencionados princípios. Ainda que com atraso significativo, era imperiosa a necessidade de instituição de regras de governança que permitissem que esses princípios constitucionais fossem traduzidos em políticas públicas e serviços públicos centrados no cidadão.

32. Os princípios de governança previstos no art. 3º da minuta de

Decreto são: i) capacidade de resposta; ii) integridade; iii) confiabilidade; iv) melhoria regulatória; v) prestação de contas e responsabilidade; e vi) transparência.

V.1 - CAPACIDADE DE RESPOSTA

33. A **capacidade de resposta** (do inglês, *responsiveness*) representa a competência de uma instituição pública de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades atuais das pessoas, inclusive antevendo interesses e antecipando aspirações. Segundo a mais importante publicação da Organização das Nações Unidas voltada à análise da governança pública, o *World Public Sector Report*, a capacidade de resposta é - juntamente com a prestação de contas - um **dos princípios fundamentais da governança** e representa **um viabilizador transversal essencial para o desenvolvimento.**^[4]

34. No entanto, segundo o mesmo estudo de 2015, apenas 30 Estados Membros da ONU incluíam a capacidade de resposta entre os mais relevantes padrões de conduta no serviço público.^[5] Caso aprovado o Decreto, o Brasil fará parte desse seleto grupo e iniciará um processo de implementação que afetará, dentre outras coisas, a forma de atuação do servidor público federal. Nesse sentido:

Responsive governance requires public servants to act beyond orders and to be proactive. To strengthen responsiveness of the public service, capacity-building in areas such as innovation, customer and citizen focus, leading through influence, collaboration, project management, financial management and negotiation, among many others, will be required. Foremost, there is a need to inculcate a firm commitment to serving citizens.^[6]

35. Sintetizando os principais elementos necessários para implementar esse princípio, a minuta de Decreto prevê nos incisos I e II do art. 4º duas diretrizes de governança: i) direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e as mudanças de prioridades; e ii) promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico.

36. A leitura do dispositivo demonstra uma importante ligação entre o princípio e as suas respectivas diretrizes. No entanto, a diretriz deve ser entendida como um elemento mínimo do conteúdo do princípio, já que não se vislumbra nos dois incisos citados tentativa de esgotar o seu alcance. Em outras palavras, a capacidade de resposta pode - e deve - ser interpretada de forma a garantir os objetivos do Decreto, observando como conteúdo mínimo aquelas diretrizes vinculadas a esse princípio.

V.2 - INTEGRIDADE

37. A **integridade** tradicionalmente representa a busca pela prevenção da corrupção e pelo fortalecimento dos padrões morais de conduta. O alcance do princípio na minuta de Decreto é claramente maior e vai além de questões éticas. A integridade é reconhecida como um instrumento para que *"a economia seja mais produtiva, o setor público mais eficiente e a sociedade mais inclusiva"*, nos termos em que é entendida pela OCDE.^[7]

38. Dessa forma, a interpretação do princípio deve ser feita em conjunto com os demais princípios instituídos pelo Decreto e deve levar em consideração o principal objetivo do ato normativo: permitir que o cidadão esteja sempre no centro das decisões e ações da administração pública

federal. Isso evita que a absolutamente necessária luta contra a corrupção e contra os desvios de conduta seja um fim em si mesmo e um entrave à adoção de práticas inovadoras na gestão pública.

39. O conteúdo do princípio remete, portanto, à busca do difícil equilíbrio entre a punição de gestores que se valem da máquina pública para defender fins privados e ilícitos e a preservação do necessário espaço para que gestores movidos pelo espírito público possam buscar soluções inovadoras – e, eventualmente, mais arriscadas – para satisfazer os interesses da sociedade.

40. Nesse cenário, o papel das *unidades de controle interno* ganha contornos mais complexos. Por isso, uma das diretrizes ligadas ao princípio (art. 4, VI) determina que se deve *“implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores”*.

41. O dispositivo, extraído de uma das recomendações da OCDE ao realizar a avaliação do sistema de integridade da administração pública federal^[8], traduz perfeitamente essa relação entre os princípios constantes no Decreto e sintetiza a preocupação em não transformar os mecanismos de controle em inibidores da boa gestão pública.

42. A proteção ao gestor de boa-fé se dará, portanto, por meio de um sistema que privilegia o diálogo entre os tomadores de decisão e as unidades de controle interno, que terão a prerrogativa – e o dever – de assessorarem o processo decisório por meio de abordagens baseadas no risco (*risk-based approach*).

43. Além disso, reconhecendo que nem sempre os diagnósticos iniciais e as ações de mitigação terão os efeitos esperados, impõe-se aos controles internos que mantenham uma perspectiva de atuação voltada à prevenção futura daquela falha, ao invés de simplesmente focarem na atribuição de responsabilidade e na instauração de processos sancionadores.

44. Em outras palavras, busca-se garantir que haverá espaço de atuação para o gestor que pretende realizar ações inovadoras ou não convencionais, mas voltadas à busca de resultados para a sociedade. Esse espaço é conquistado a partir da atuação conjunta com os órgãos de controle interno, por meio da utilização de mecanismos de gestão de riscos e pela observância dos demais princípios que regem o Decreto. Nesse cenário, eventuais falhas não podem ser traduzidas em punições pecuniárias.

45. Ainda nessa linha, fica evidente a importância da segunda diretriz (art. 4º, V) vinculada ao princípio da integridade: *“incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e suas entidades”*.

46. É importante ressaltar que já existe um *Código de Conduta da Alta Administração Pública Federal*, aprovado por meio da Exposição de Motivos nº 37, de 18 de agosto 2000, que buscava inicialmente *“prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético almejado para o serviço público, tendo em vista que, na prática, a repressão nem sempre é muito eficaz”*.

47. Para além de garantir a plena efetividade do que foi disciplinado no Código, a diretriz reitera e reforça o **dever da alta administração de liderar pelo exemplo**. Ainda que o grau de responsabilidade dos servidores

públicos varie de acordo com as funções e atribuições próprias e também de seus respectivos órgãos e entidades, as condutas dos líderes no sentido de fortalecer a integridade na administração pública podem ser replicadas em todas as instâncias inferiores - e, ao serem voluntariamente implementadas pelas lideranças, tendem a ser mais aceitas e observadas pelos servidores.

48. Por fim, para garantir a aplicação do princípio da integridade nos termos acima mencionados, bem como das diretrizes indicadas, a minuta de Decreto prevê, em seu art. 19, a instituição de **Programa de Integridade** em todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

49. Além de **estar submetido ao conjunto de princípios e diretrizes de governança**, que serve como a base normativa comum de todos os processos, instâncias e programas criados por meio do Decreto, o *Programa de Integridade* é estruturado em quatro eixos específicos: i) comprometimento e apoio da alta administração; ii) existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; iii) análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e iv) monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

50. Destaca-se, por fim, que a instituição desse Programa e a sua coordenação pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União **não limita** a prerrogativa do Comitê Interministerial de Governança - CIG, instituído por meio do art. 7º, de definir instrumentos e mecanismos para implementação do princípio da integridade no âmbito da administração pública federal.^[9]

V.3 - CONFIABILIDADE

51. A confiabilidade (do inglês, *reliability*) representa a *"capacidade das instituições de responder efetivamente a uma responsabilidade delegada, de forma a antecipar as necessidades e, com isso, minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político"*.^[10]

52. Neste sentido, o princípio está intimamente ligado à geração de valor público e à entrega de resultados para a sociedade, bem como à observância das diretrizes estratégicas e ações prioritárias previamente comunicadas à população.

53. Para além disso, uma instituição confiável tem que se manter o mais fiel possível aos objetivos e diretrizes previamente definidos, tem que passar segurança à sociedade em relação a sua atuação e, por fim, deve manter ações consistentes com a sua missão institucional. Nota-se, portanto, que a previsibilidade é um atributo essencial da confiabilidade.

54. Para garantir que todos esses elementos sejam observados é absolutamente essencial que diretrizes, objetivos e resultados esperados sejam definidos a partir de um processo robusto de planejamento. Esse planejamento envolve não só avaliar - e, eventualmente, antecipar - adequadamente as necessidades e prioridades dos cidadãos, como também demanda uma intensa coordenação da atuação governamental.

55. As regras relativas ao planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, em função de sua natureza, devem ser disciplinadas em projeto de lei a ser apresentado pelo Poder Executivo.

56. A primeira diretriz ligada ao princípio da confiabilidade, disposta no inciso III do art. 4º prevê que a instituição deve *"monitorar o desempenho e*

avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas”.

57. Igualmente vinculada ao princípio da confiabilidade está a diretriz prevista no inciso IV do mesmo artigo, que considera como fundamental *“articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público”.*

58. Esse processo de articulação e coordenação já faz parte de algumas das competências dos órgãos centrais de governo. A diretriz, portanto, está direcionada para esses órgãos. Competirá ao Comitê Interministerial de Governança identificar e recomendar soluções para eventuais problemas nesse processo.

59. Por fim, resta claro que o princípio da confiabilidade é certamente um importante corolário do princípio democrático, garantindo e reforçando a legitimidade da atuação pública.

V.4 - MELHORIA REGULATÓRIA

60. A **melhoria regulatória** (do inglês, *better regulation*) representa o desenvolvimento e a avaliação de políticas e de atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes diretamente interessadas.^[12] Não se restringe, portanto, à regulação econômica de setores específicos (realizada pelas agências reguladoras).

61. Trata-se de um princípio de governança que vem sendo incorporado em inúmeros países - como, por exemplo, nos bem sucedidos casos de Reino Unido^[13] e México^[14] - e mesmo em projetos de integração regionais - como no principal bloco econômico existente atualmente, a União Europeia^[15].

62. Reformular o processo de construção de normas é fundamental para reduzir os custos associados à criação de obrigações para a sociedade. A regulação deve ser minimalista: não deve atingir nada além do absolutamente necessário para garantir seus objetivos. Para além disso:

Well-targeted, evidence-based and simply written regulation is more likely to be properly implemented and achieve its goals on the ground, whether these are economic, societal or environmental.^[16]

63. Igualmente, manter um processo decisório que incentive a participação da sociedade, notadamente por meio de instrumentos consagrados - como, por exemplo, a consulta pública - é fundamental para garantir que as necessidades do cidadão estão sendo observadas. É, inclusive, um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas garantir que o processo decisório seja *“inclusivo, participativo, responsivo e representativo em todos os níveis”* da organização.^[17]

64. Portanto, ao formular políticas públicas, normalmente traduzidas em regras constantes de um decreto ou de uma lei, a administração deve observar todos esses elementos.

65. As diretrizes relativas ao princípio em questão deixam clara a sua importância e demonstram o amplo alcance de seu conteúdo. Assim, os órgãos e entidades da administração pública federal, observadas suas competências, devem: *i) avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que*

possível, seus custos e benefícios; ii) manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade; e iii) editar e revisar atos normativos pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico, realizando consultas públicas sempre que conveniente.

66. Nota-se que o processo decisório baseado em evidências (*evidence-based decision making*) é uma das mais constantes recomendações emanadas de organizações internacionais especializadas no tema da governança pública. É um elemento estratégico e fundamental para o desenvolvimento de qualquer política de governança.^[19] Segundo a OCDE:

An integrated whole-of-government regulatory policy that fosters evidence-based rule-making while reducing regulatory burden can drive further development and inclusive growth.^[19]

67. Assim como a função de realizar a interpretação dos atos normativos, exercida precipuamente pelo Poder Judiciário, deve garantir a formação de uma jurisprudência uniforme, estável, íntegra e coerente, conforme determina o art. 926 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), a edição desses atos deve ser pautada pelo mesmo objetivo. Evitar antinomias, normas ambíguas e dispositivos de duvidosa constitucionalidade é o primeiro passo para avançar na agenda da melhoria regulatória.

68. Por fim, demonstrado o amplo alcance do princípio, também constitui diretriz de governança (vinculada à melhoria regulatória) realizar a avaliação de políticas públicas e, considerando a definição de governança adotada no Decreto, conduzir também o seu monitoramento. A avaliação de custo-benefício é um instrumento essencial em determinadas situações, mas a especificação de quando e como esse procedimento será adotado é matéria a ser definida pelo Comitê Interministerial de Governança, por meio de manuais.

69. Por fim, é importante lembrar que a legislação não é um fim em si mesmo. Dessa forma, a melhoria regulatória não se restringe a buscar normas e políticas mais simplificadas e coerentes. Assim como os demais princípios, seu objetivo fundamental é o mesmo que orienta e justifica o Decreto: garantir que o cidadão esteja no centro das decisões e ações das instituições públicas federais.

V.5 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE

70. **Prestação de contas e responsabilidade** (do inglês, *accountability*) representa a vinculação necessária, notadamente na administração de recursos públicos, entre decisões, condutas e competências e seus respectivos responsáveis. Trata-se de manter uma linha clara e pública entre as justificativas e resultados da atuação administrativa e os agentes públicos que dela tomaram parte.

71. Em um contexto no qual o processo decisório se orienta por sistemas que privilegiam a gestão de riscos (integridade), se reflete em ações consistentes com a missão da instituição (confiabilidade) e se ancora em evidências previamente reunidas (melhoria regulatória), a *accountability* se transforma em uma consequência natural da atuação pública.

72. A prestação de contas retroalimenta o sistema de governança a partir do controle social da atividade administrativa. Dar centralidade ao cidadão é, nesse caso, permitir que exerça a cidadania de forma proativa,

organizações que tratam do tema, a diretriz reforça o compromisso com a transparência ativa (voluntária) e o acesso público à informação – que, sempre que possível, deve ser completa, objetiva, confiável, relevante e acessível.^[22]

VI - MECANISMOS DE GOVERNANÇA

82. A minuta de Decreto apresenta ainda os chamados **mecanismos de governança** (art. 5º), que representam eixos estruturais de aplicação da política de governança. Embora sem conteúdo normativo cogente – já que não são, em nenhum momento, apontados no texto como geradores de obrigações –, os mecanismos serviram para orientar a construção da política de governança.

83. Dessa forma, ao apontar a liderança, a estratégia e o controle como os mecanismos de governança, o Decreto sinaliza que são esses os eixos de preocupação das regras estabelecidas na sequência. Assim, por exemplo, o art. 6º identifica responsabilidades da alta administração (liderança), o art. 9º, III, destaca a competência do CIG de articular e dar coerência a programas de governança (estratégia) e o art. 17 aponta a obrigatoriedade dos sistemas de gestão de riscos e dos controle internos (controle).

VI - ALTA ADMINISTRAÇÃO

84. O art. 6º define o principal papel da Alta Administração^[23] na execução da Política de Governança Pública: “*implantar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos neste Decreto*”.

85. Portanto, um Ministro ou um Presidente de agência reguladora são imbuídos da responsabilidade de criar e manter em seus órgãos projetos que promovam a *capacidade de resposta, a integridade, a confiabilidade, a melhoria regulatória, a prestação de contas e responsabilidade e a transparência* – e suas respectivas diretrizes (art. 4º).

86. A obrigação definida no dispositivo garante que a execução da Política de Governança Pública não fique adstrita ao papel exercido pelo CIG e reforça o compromisso de cada órgão e entidade da administração pública federal de, independentemente de orientações centrais, desenvolver internamente boas práticas de governança.

87. O parágrafo único, por sua vez, estabelece um patamar mínimo para essa obrigação. Assim, as boas práticas de governança implementadas nos órgãos devem englobar necessariamente: i) formas de acompanhamento de resultados; ii) soluções para melhoria do desempenho; e iii) instrumentos de promoção do processo decisório baseado em evidências.

88. Em primeiro lugar, é fundamental que o cumprimento dessas obrigações se dê em observância aos princípios e diretrizes de governança. Logo, não faz sentido que um determinado órgão aplique vultosos montantes de recursos para a contratação de uma consultoria independente que lhe indicará formas de melhorar o seu desempenho.

89. Em segundo lugar, por se tratar de uma obrigação imediata de todos órgãos e entidades alcançados pela Política de Governança, é altamente recomendável que o CIG dê prioridade à definição de recomendações comuns em relação aos pontos indicados. Isso poderá garantir maior coerência e

integração entre os mecanismos, instâncias e práticas de governança eventualmente criados.

VII - COMITÊ INTERMINISTERIAL DE GOVERNANÇA (CIG)

90. A minuta de Decreto, em seu art. 8º, prevê a criação do Comitê Interministerial de Governança - CIG, órgão colegiado responsável pelo assessoramento do Presidente da República na condução da Política de Governança da Administração Pública Federal. Note-se, portanto, que cabe ao Presidente definir os rumos da governança pública; a função do CIG é assessorá-lo nessa tarefa.

91. O colegiado tem como membros titulares o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordena, o Ministro de Estado da Fazenda, o Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União. A suplência é exercida pelos respectivos Secretários-Executivos.

92. Considerando que a governança é tema transversal, que atinge toda a administração pública, o Decreto prevê (art. 8º, §2º) a possibilidade de participação de representantes de outros órgãos e entidades, ainda que sem direito a voto.

93. As competências do CIG demonstram se tratar de uma proposta institucional inovadora. Embora a implementação de boas práticas de governança seja, em alguma medida, buscada pelas instituições públicas, nunca houve na administração pública federal um colegiado que concentrasse a função de orientar e difundir, de maneira coordenada e integrada, uma política de governança.

94. Ao atribuir essa função para um colegiado central, com respaldo político-institucional, o Decreto demonstra a importância do tema no âmbito das políticas governamentais e reforça o compromisso da administração pública federal com um constante processo de aprimoramento institucional.

95. Além disso, o Decreto formaliza e dá transparência ao procedimento de incorporação e internalização dessas boas práticas de governança: o CIG funcionará como uma espécie de "porta de entrada" de recomendações relativas à matéria.

96. Dessa forma, se o Comitê entender pertinente, as recomendações de organizações internacionais (e.g. OCDE) e de órgãos de controle (e.g. TCU) poderão ser analisadas e eventualmente incorporadas às boas práticas da administração pública federal.

97. O mesmo se aplica às iniciativas bem sucedidas de órgãos específicos da administração pública federal. Valendo-se da prerrogativa de encaminhar ao CIG propostas de implementação dos princípios e diretrizes de governança (art. 13, II), esses órgãos poderão sugerir que aquela iniciativa seja replicada nos demais órgãos da administração. Ao CIG caberá, novamente, analisar a proposta e, se entender pertinente, editar resoluções ou manuais que permitam a disseminação daquela prática em toda a administração.

98. Ainda dentro das competências do CIG é importante mencionar a sua prerrogativa (art. 9º, I) de definir *medidas, mecanismos e práticas organizacionais* que permitam a implementação dos princípios e diretrizes de

governança. Em outras palavras, cabe ao Comitê traduzir esses princípios e diretrizes em ações concretas para a melhoria da governança das instituições públicas federais.

99. Essa prerrogativa poderá ser exercida por meio de manuais ou guias (art. 9º, II) ou, diretamente, por meio de resoluções (art. 9º, V). A duplicidade de canais se deve ao fato de que nem sempre uma recomendação necessita de um manual para ser comunicada, o que dá agilidade e desburocratiza o processo de internalização das boas práticas de governança.

100. Também compete ao CIG garantir a coerência de políticas de governança vinculadas a temas específicos (art. 9º, III). Dessa forma, a execução de políticas já existentes (e.g. política de governança digital, instituída pelo Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016) e de outras que vierem a ser instituídas poderá receber recomendações diretamente do Comitê, evitando que sejam contraditórias entre si ou contrárias a elementos da política “geral” de governança. Isso não afeta a competência dos colegiados temáticos (art. 9º, §2º)^[24] responsáveis pela execução da política específica de governança, já que se tratam de recomendações sem caráter vinculante.

101. Por fim, também compete ao CIG acompanhar a evolução da aplicação das suas recomendações e de outras iniciativas que busquem melhorar a governança (art. 9º, IV). Considerando que o Decreto não disciplina a forma como esse monitoramento se dará e diante da previsão contida no art. 9º, V, infere-se que o tema será objeto de resolução do Comitê.

102. O §1º do art. 9º define duas regras fundamentais para os manuais e guias editados pelo CIG.

103. Em primeiro lugar, deixa claro que as recomendações contidas nesses manuais deverão ser implementadas apenas nos órgãos indicados na resolução que os aprovar. Nada impede, por óbvio, que a resolução preveja aplicação irrestrita a toda administração pública federal.

104. Em segundo lugar, estabelece a ligação do CIG com os comitês internos de governança, que devem observar o que prevê o manual (art. 9º, §1º, II) e promover e acompanhar a implementação das recomendações nele contidas em seus respectivos órgãos (art. 15, III).

105. Outra prerrogativa do CIG é a de constituir grupos de trabalho específicos para subsidiar a elaboração de manuais, guias ou resoluções, nos termos do art. 10. Dessa forma, o Comitê - que não conta com corpo próprio de servidores - poderá garantir a edição simultânea de manuais sobre diferentes temas.

106. O artigo (art. 10, §1º) prevê ainda a possibilidade de que o grupo seja composto por representantes de entidades públicas ou privadas, garantindo que a equipe interinstitucional detenha os conhecimentos, as atitudes e as habilidades necessárias para a realização do trabalho.

107. Os objetivos específicos, as pessoas que comporão o grupo e o prazo para conclusão do trabalho serão definidos pelo CIG na resolução que der ensejo à criação do GT (art. 10, §2º). Importante mencionar que a participação nesses grupos de trabalho, assim como no próprio CIG, é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada (art. 12).

108. Em relação à secretaria-executiva do Comitê, o Decreto prevê (art. 11) que a função caberá à Casa Civil da Presidência da República, que terá as

seguintes atribuições: i) receber, instruir e encaminhar aos membros do CIG as propostas recebidas na forma estabelecida no caput do art. 10 e no inciso II do caput do art. 13; ii) encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIG; iii) comunicar aos membros do CIG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias; iv) comunicar aos membros do CIG a forma de realização da reunião, se por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e v) disponibilizar as atas e as resoluções do CIG em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-las aos membros.

VIII - ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

109. Os órgãos e entidades da administração pública federal alcançados pelo Decreto têm a competência de executar a política de governança (art. 13, I). Para isso, deverão pelo menos incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do CIG.

110. Como já ressaltado no artigo 6º, a responsabilidade pela execução em cada órgão é da alta administração. Essa responsabilidade será compartilhada com os comitês internos de governança, cuja criação deve ser providenciada em até cento e oitenta dias, nos termos do art. 14.

IX - COMITÊS INTERNOS DE GOVERNANÇA

111. Para assegurar que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo CIG, cada órgão contará com um comitê interno de governança (ou colegiado que lhe faça as vezes).

112. O papel desses comitês internos na política de governança é fundamental, funcionando como a necessária ponte de ligação entre o CIG e os responsáveis pela execução da política. As suas competências, definidas no art. 15, refletem essa importância: *i) auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto; ii) incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; iii) promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e iv) elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.*

113. Entende-se que as manifestações técnicas mencionadas no art. 15, IV, poderão servir como instrumentos de monitoramento do sucesso da política de governança e, nesse sentido, poderão ser utilizadas pelo CIG para reforçar ou reformular suas recomendações.

X - PRINCÍPIOS DO CONTROLE E DA AUDITORIA INTERNA

114. O art. 17 prevê as diretrizes específicas para o sistema de gestão de riscos e controles internos: i) implementação e aplicação de forma

sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público; ii) integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais; iii) estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e iv) utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

115. A observância dessas diretrizes, por óbvio, não afasta a necessidade de atendimento das diretrizes “gerais” previstas no art. 4º.

116. Na sequência, o art. 18 prevê mecanismos que devem ser aplicados pelas auditorias internas governamentais para atingir seus objetivos: i) realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente; ii) adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e iii) promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

117. Por fim, o art. 19 prevê a obrigação de que cada órgão e entidade da administração pública federal institua um programa de integridade. A definição dos procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento desses programas competirá ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

118. Note-se que o dispositivo não afasta a competência do CIG (art. 9º, I) de definir e propor mecanismos, instâncias e medidas para implementação dos princípios previstos no Decreto - dentre eles, o princípio da integridade. Portanto, trata-se de medida de governança que visa garantir a efetividade da política desde já, dada a importância do tema.

[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação da governança do Centro de Governo**. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin), 2016.

[2] Segundo a agência Edelman, em seu estudo “*Trust Barometer 2017*”, a confiança no governo brasileiro aumentou em 3% entre 2016 e 2017, mas ainda permanece em um nível relativamente baixo (24%) e abaixo da média dos 28 países analisados (41%). Disponível em: <https://www.edelman.com/global-results/>

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. Versão 2. Brasília: TCU, Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, 2014. p. 26

[4] UNITED NATIONS. **2015 World Public Sector Report: Responsive and Accountable Public Governance**. p. 4. Disponível em: <http://workspace.unpan.org/sites/Internet/Documents/UNPAN95253.pdf>
Acesso em: Out 17

[5] *Ideally, all organizations that collaborate in the delivery of public services should maintain standards of professionalism among their employees and with the*

public that they serve. Performance cannot be isolated from responsiveness to the needs of the citizenry. Nonetheless, only 30 Member States, or 30 per cent of those with codes, appears to include responsiveness among the most relevant standards of conduct in the public service [...]. UNITED NATIONS. **2015 World Public Sector Report: Responsive and Accountable Public Governance**. p. 34. Disponível em: <http://workspace.unpan.org/sites/Internet/Documents/UNPAN95253.pdf> Acesso em: Out 17

[6] UNITED NATIONS. **2015 World Public Sector Report: Responsive and Accountable Public Governance**. p. 37. Disponível em: <http://workspace.unpan.org/sites/Internet/Documents/UNPAN95253.pdf> Acesso em: Out 17

[7] OECD. **OECD Integrity Review of Brazil: Managing Risks for a Cleaner Public Service**. Disponível em: http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oecd/governance/brazil-oecd-integrity-review_9789264119321-en#page1 Acesso em: Out 17.

[8] OECD. **OECD Integrity Review of Brazil: Managing Risks for a Cleaner Public Service**. Disponível em: http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oecd/governance/brazil-oecd-integrity-review_9789264119321-en#page33 Acesso em: Out 17.

[9] O Programa foi, desde a sua concepção, pensado como um mecanismo auxiliar de aplicação do princípio da integridade na administração pública federal, para além de eventuais normas e instrumentos definidos pelo CIG.

[10] Livre tradução do conceito utilizado pela OCDE: “*Reliability is the capacity of government institutions to respond effectively to a delegated responsibility to anticipate needs, and thereby minimise uncertainty in the economic, social and political environment facing people*”. OECD. **Trust and Public Policy: How Better Governance Can Help Rebuild Public Trust**. Disponível em: http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oecd/governance/trust-and-public-policy_9789264268920-en#page24. Acesso em: Out 17.

[12] EUROPEAN COMMISSION. **Better Regulation: Delivering better results for a stronger Union**. Communication from the Commission. Brussels, 14.9.2016. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:52016DC0615&from=EN> Acesso em: Out 17.

[13] <https://www.gov.uk/government/groups/better-regulation-executive>

[14] <https://www.gob.mx/cofemer>

[15] https://ec.europa.eu/info/law/law-making-process/better-regulation-why-and-how_en

[16] EUROPEAN COMMISSION. **Better Regulation: Delivering better results for a stronger Union**. Communication from the Commission. Brussels, 14.9.2016. Disponível em: <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:52016DC0615&from=EN> Acesso em: Out 17.

[17] A ação é uma das relacionadas ao ODS 16 (*Promote just, peaceful and inclusive societies*) e foi prevista originalmente nos seguintes termos: “*Ensure responsive, inclusive, participatory and representative decision-making at all levels*”. Disponível em: <http://www.un.org/sustainabledevelopment/peace-justice/>

[18] A OCDE considera que o tema faz parte de sua agenda estratégica, tendo

recentemente organizado um evento intitulado "[Governing better through evidence-informed policy making](#)".

[19] Disponível em: <https://www.oecd.org/gov/public-governance-review-peru-highlights-en.pdf>

[20] "Effective governance for sustainable development demands that public institutions in all countries and at all levels be inclusive, participatory and accountable to the people". United Nations General Assembly, "[The road to dignity by 2030: ending poverty transforming all lives and protecting the planet](#)", synthesis report of the Secretary General on the post-2015 sustainable development agenda, A/69/700, 2014, para. 77, p. 19.

[21] OCDE. **Draft OECD Recommendation of the Council on Open Government**: Online public consultation. Disponível em: <http://www.oecd.org/gov/recommendation-open-government-public-consultation.htm>

[22] "Governments must ensure that information is complete, objective, reliable, relevant, easy to find and to understand." OCDE. **Public Sector Transparency and Accountability**: Making it Happen. Disponível em: http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/oecd/governance/public-sector-transparency-and-accountability_9789264176287-en#page9

[23] Art. 2º, III: *Ministros, Secretários de Estado, titulares de cargos de natureza especial, secretários-executivos, secretários, ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível seis, presidentes e diretores de agências nacionais, autarquias, inclusive as especiais, fundações mantidas pelo Poder Público ou autoridades equivalentes.*

[24] § 2º *O colegiado temático, para os fins deste Decreto, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado interministerial criado com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.*

CONCLUSÃO

119. Diante do exposto, quanto ao mérito, não há óbice ao seguimento da minuta de decreto.

À consideração superior.

Brasília, 25 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Filho Reis, Assessoria da Subchefia Adjunta de Gestão Pública**, em 25/10/2017, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

EMENDAS CONSTITUCIONAIS		
Nº da EMC	Ementa	Apontamentos
109, de 15.3.2021	Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.	
Publicado no DOU 16.3.2021		
108, de 26.8.2020	Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.	
Publicado no DOU 27.8.2020		
107, de 2.7.2020	Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos	
Publicado no DOU 3.7.2020		
106, de 7.5.2020	Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia	
Publicado no DOU 8.5.2020		
105, de 12.12.2019	Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.	
Publicado no DOU 13.12.2019		
104, de 4.12.2019	Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.	
Publicado no DOU 5.12.2019		
103, de 12.11.2019	Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.	
Publicado no DOU 13.11.2019		
102, de 26.9.2019	Dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e altera o art. 165 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	
Publicado no DOU 27.9.2019		
101, de 3.7.2019	Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI.	
Publicado no DOU 4.7.2019		
100, de 26.6.2019	Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.	
Publicado no DOU 11.12.2017	Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da	
97, de 4.10.2017	Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição.	
Publicado no DOU 5.10.2017		
96, de 6.6.2017	Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.	
Publicado no DOU 7.6.2017		
95, de 15.12.2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	
Publicado no DOU 16.12.2016		
94, de 15.12.2016	Altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora	
Publicado no DOU 16.12.2016		
93, de 8.9.2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	
Publicado no DOU 9.9.2016 - Edição extra		
92, de 12.7.2016	Altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.	
Publicado no DOU 13.7.2016		

91, de 18.2.2016	Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.	
Publicado no DOU 19.2.2016		
90, de 15.9.2015	Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.	
Publicado no DOU 16.9.2015		
89, de 15.9.2015	Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às Regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.	
Publicado no DOU 16.9.2015		
88, de 7.5.2015	Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	
Publicado no DOU 8.5.2015		
87, de 16.4.2015	Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal e inclui o art. 99 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para tratar da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.	
Publicado no DOU 17.4.2015		
86, de 17.3.2015	Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica.	
Publicado no DOU 18.3.2015		
85, de 26.2.2015	Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.	
Publicado no DOU 27.2.2015		

LEIS COMPLEMENTARES		
Nº da Lei	Emenda	Considerações
Lei Complementar nº 181, de 6.5.2021 Publicada no DOU de 14.5.2021	Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; altera a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020, e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.	
Lei Complementar nº 180, de 14.8.2021 Publicada no DOU de 14.8.2021	Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).	
Lei Complementar nº 179, de 24.2.2021 Publicada no DOU de 25.2.2021	Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua organização e sobre a renovação e reconexão de seu Presidente e de seus Diretores, e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 178, de 13.1.2021 Publicada no DOU de 14.1.2021	Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Fomento do Cadastro Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 172, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de dezembro de 1997, a Lei nº 12.368, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 177, de 11.1.2021 Publicada no DOU de 13.1.2021	Altera a Lei Complementar nº 163, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundos criados para tal finalidade; e a Lei nº 11.540, de 13 de dezembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 176, de 29.12.2020 Publicada no DOU de 29.12.2020 Edição extra	Instala transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado, declara atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e altera a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.	
Lei Complementar nº 175, de 23.9.2020 Publicada no DOU de 24.9.2020	Dispõe sobre o padrão nacional de obrigatoriedade acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.08 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; altera dispositivos da referida Lei Complementar, prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata e dá outras providências.	
Lei Complementar nº 174, de 5.8.2020 Publicada no DOU de 6.8.2020	Autoriza a edição de créditos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante celebração de transação resolutive de litígio e prorroga o prazo para enquadramento no Simples Nacional em todo o território brasileiro, no ano de 2020, para microempresas e empresas de pequeno porte em início de atividade.	
Lei Complementar nº 173, de 27.5.2020 Publicada no DOU de 28.5.2020	Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 172, de 15.4.2020 Publicada no DOU de 16.4.2020	Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.	
Lei Complementar nº 171, de 27.12.2019 Publicada no DOU de 30.12.2019	Altera a Lei Complementar nº 97, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).	
Lei Complementar nº 170, de 19.12.2019 Publicada no DOU de 20.12.2019	Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e destinados a templos de qualquer culto e a entidades beneficiárias de assistência social.	
Lei Complementar nº 169, de 2.12.2019 Publicada no DOU de 2.12.2019	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para autorizar a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contrarregimentar. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 168, de 13.6.2019 Publicada no DOU de 13.6.2019	Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018.	
Lei Complementar nº 167, de 24.4.2019 Publicada no DOU de 25.4.2019	Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1996, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para regulamentar a ESC e instituir o Índice Simples. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 166, de 8.4.2019 Publicada no DOU de 9.4.2019	Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 6 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.	
Lei Complementar nº 165, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).	
Lei Complementar nº 164, de 18.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018 Edição extra	Acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a aplicação de sanções a Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal nos casos de queda de receita que especifica.	
Lei Complementar nº 163, de 14.6.2018 Publicada no DOU de 15.6.2018	Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.	
Lei Complementar nº 162, de 6.4.2018 Publicada no DOU de 4.4.2018	Instala o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Peri-SN).	
Lei Complementar nº 161, de 4.1.2018 Publicada no DOU de 5.1.2018	Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.	
Lei Complementar nº 160, de 7.8.2017 Publicada no DOU de 8.8.2017	Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto no inciso "c" do inciso XII do § 2º da art. 155 da Constituição Federal e a restituição das respectivas benesses, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 159, de 19.5.2017 Publicada no DOU de 22.5.2017	Instala o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.	
Lei Complementar nº 158, de 23.2.2017 Publicada no DOU de 24.2.2017	Acrescenta § 14 ao art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1980, para dispor sobre o cálculo do valor adicionado de energia hidrelétrica para fins de repatriar do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços pertencente aos Municípios.	
Lei Complementar nº 157, de 29.12.2016 Publicada no DOU de 30.12.2016	Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e a Lei Complementar nº 64, de 13 de janeiro de 1990, que "dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências". Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 156, de 28.12.2016 Publicada no DOU de 29.12.2016	Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao recolhimento fiscal e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de dezembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.189-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 155, de 27.10.2016 Publicada no DOU de 28.10.2016	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 9.496, de 11 de dezembro de 1997, para instituir o Índice Simples e o Índice de Valor Adicionado (IVA) e dá outras providências; e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.212, de 13 de maio de 2001, a Lei nº 9.295, de 13 de janeiro de 1996, e trechos da Lei nº 9.212, de 13 de maio de 2001, e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 154, de 18.4.2016 Publicada no DOU de 19.4.2016	Acrescenta § 25 ao art. 16-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir ao microempreendedor individual utilizar sua residência como sede do estabelecimento.	
Lei Complementar nº 153, de 9.12.2015 Publicada no DOU de 10.12.2015	Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.	
Lei Complementar nº 152, de 3.12.2015 Publicada no DOU de 4.12.2015	Dispõe sobre a apostentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.	
Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015 Publicada no DOU de 6.8.2015	Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, revoga as Leis nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 150, de 17.7.2015 Publicada no DOU de 2.6.2015	Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 11 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 20 da Lei nº 8.000, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.830, de 13 de dezembro de 1972, o inciso VII do art. 12 da Lei nº 8.201, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei Complementar nº 149, de 13.1.2015 Publicada no DOU de 13.1.2015	Altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.	

LEIS ORDINÁRIAS		
Nº da Lei	Ementa	Considerações
13.242, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015 - Edição extra	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.241, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015 - Edição extra	Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI sobre as bebidas classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto o código 2208.90.00 Ex 01, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e altera as Leis nºs 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e 11.196, de 21 de novembro de 2005. Mensagem de veto	
13.240, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015 - Edição extra	Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei nºs 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015. Mensagem de veto	
13.239, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015	Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.	
13.238, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Esporte, crédito especial no valor de R\$ 131.395.201,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais), para os fins que especifica.	
13.237, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 23.747.286,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.236, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências", para estabelecer medidas que inibam erros de dispensação e de administração e uso equivocado de medicamentos, drogas e produtos correlatos.	
13.235, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para equiparar o controle de qualidade de medicamentos similares ao de medicamentos genéricos.	
13.234, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.	
13.233, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.	
13.232, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Confere ao Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional dos Cosméticos.	
13.231, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015	Denomina Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby a rodovia BR-425 entre o distrito de Abunã e a cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.	
13.230, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015	Institui a semana nacional de prevenção do câncer bucal.	
13.229, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015	Inscribe o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.	
13.228, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idosos.	
13.227, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015	Institui o Dia Nacional de Doação de Leite Humano e a Semana Nacional de Doação de Leite Humano, a serem comemorados anualmente.	
13.226, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre ao Orçamento de Investimento para 2015, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 4.770.586.136,00, para os fins que especifica.	
13.225, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre ao Orçamento de Investimento para 2015, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 14.282.407.686,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor de R\$ 25.279.323.222,00, para os fins que especifica.	
13.224, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 44.355.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.223, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 745.150.000,00, para os fins que especifica.	
13.222, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.574.434,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.221, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 10.497.921,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.220, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 10.091.253,00, para os fins que especifica.	
13.219, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 38.412.557,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.218, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 61.150.000,00, para o fim que especifica.	
13.217, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 211.172.171,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.216, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 120.000.000,00, para os fins que especifica.	
13.215, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.214, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 26.769.407,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.213, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica.	
13.212, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.211, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 187.278.058,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	

13.210, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, crédito especial no valor de R\$ 593.148,00, para os fins que especifica.	
13.209, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 50.273.243,00 para os fins que especifica.	
13.208, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 49.758.315,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.207, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 6.050.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.206, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 23.12.2015	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 5.060.000,00, para os fins que especifica.	
13.205, de 22.12.2015 Publicada no DOU de 22.12.2015 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 2.159.298.268,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.204, de 14.12.2015 Publicada no DOU de 15.12.2015	Altera a Lei n o 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei n o 91, de 28 de agosto de 1935. Mensagem de veto	
13.203, de 8.12.2015 Publicada no DOU de 9.12.2015	Dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis n os 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de energia elétrica, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui o Conselho Nacional de Política Energética, 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e 11.488, de 15 de junho de 2007, que equipara a autoprodutor o consumidor que atenda a requisitos que especifica. Mensagem de veto	
13.202, de 8.12.2015 Publicada no DOU de 9.12.2015	Institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica; altera as Leis n os 12.873, de 24 de outubro de 2013, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.201, de 4.12.2015 Publicada no DOU de 7.12.2015	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 331.755.228,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.200, de 4.12.2015 Publicada no DOU de 7.12.2015	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 368.258.333,00, para o fim que especifica.	
13.199, de 3.12.2015 Publicada no DOU de 3.12.2015 - Edição extra	Altera os dispositivos que menciona da Lei n o 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.	
13.198, de 2.12.2015 Publicada no DOU de 3.12.2015	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 950.246.149,00, para os fins que especifica.	
13.197, de 1º.12.2015 Publicada no DOU de 2.12.2015	Altera a Lei n o 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para transformar em cargos de nível superior os cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.	
13.196, de 1º.12.2015 Publicada no DOU de 2.12.2015	Altera a Medida Provisória n o 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condicine) e prorrogar a vigência de incentivo fiscal no âmbito dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines), e a Lei n o 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade); autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor dos preços dos serviços e produtos e da taxa estabelecidos pela Lei n o 6.938, de 31 de agosto de 1981; e prorroga a vigência de incentivos fiscais previstos na Lei n o 8.685, de 20 de julho de 1993. Mensagem de veto	
13.195, de 25.11.2015 Publicada no DOU de 26.11.2015	Altera a Lei n o 12.712, de 30 de agosto de 2012, para estabelecer que a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF ficará encarregada da gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR até a completa liquidação das obrigações deste Fundo, as Leis n o s 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei n o 73, de 21 de novembro de 1966. Mensagem de veto	
13.194, de 24.11.2015 Publicada no DOU de 25.11.2015	Altera a Lei n o 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que "dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo".	
13.193, de 24.11.2015 Publicada no DOU de 25.11.2015	Altera a Lei n o 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração, para dispor sobre a dispensa unilateral do visto de turista por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, Rio 2016.	
13.192, de 23.11.2015 Publicada no DOU de 24.11.2015	Altera a Lei n o 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.	
13.191, de 23.11.2015 Publicada no DOU de 24.11.2015	Altera o Anexo V à Lei n o 13.115, de 20 de abril de 2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015. Mensagem de veto	
13.190, de 19.11.2015 Publicada no DOU de 20.11.2015 - Edição extra	Altera as Leis n os 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, 7.210, de 11 de julho de 1984, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.189, de 19.11.2015 Publicada no DOU de 20.11.2015	Institui o Programa de Proteção ao Emprego - PPE.	
13.188, de 11.11.2015 Publicada no DOU de 12.11.2015	Dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. Mensagem de veto	
13.187, de 11.11.2015 Publicada no DOU de 12.11.2015	Institui o Dia Nacional da Amazônia Azul.	
13.186, de 11.11.2015 Publicada no DOU de 12.11.2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.	
13.185, de 6.11.2015 Publicada no DOU de 9.11.2015	Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).	

13.184, de 4.11.2015 Publicada no DOU de 5.11.2015	Acrescenta § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior.	
13.183, de 4.11.2015 Publicada no DOU de 5.11.2015	Altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para tratar da associação do segurado especial em cooperativa de crédito rural e, ainda essa última, para atualizar o rol de dependentes, estabelecer regra de não incidência do fator previdenciário, regras de pensão por morte e de empréstimo consignado, a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para assegurar pagamento do seguro-defeso para familiar que exerça atividade de apoio à pesca, a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, para estabelecer regra de inscrição no regime de previdência complementar dos servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre o pagamento de empréstimos realizados por participantes e assistidos com entidades fechadas e abertas de previdência complementar e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.182, de 3.11.2015 Publicada no DOU de 4.11.2015	Autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e a Furnas Centrais Elétricas a participar, respectivamente, do Fundo de Energia do Nordeste e do Fundo de Energia do Sudeste e do Centro-Oeste, com o objetivo de prover recursos para a implementação de empreendimentos de energia elétrica; altera as Leis nºs 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.491, de 9 de setembro de 1997, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.181, de 3.11.2015 Publicada no DOU de 4.11.2015	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 9.820.639.868,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	
Nº da Lei	Ementa	Considerações
13.413, de 29.12.2016 Publicada no DOU de 30.12.2016	Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que "dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências", para determinar que o Hino Nacional seja executado na abertura das competições esportivas nacionais que especifica.	
13.412, de 29.12.2016 Publicada no DOU de 30.12.2016	Dispõe sobre a remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e de Subdefensor Público-Geral Federal e sobre o subsídio dos membros da Defensoria Pública da União; e altera o Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.	
13.411, de 28.12.2016 Publicada no DOU de 29.12.2016	Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, para dar transparência e previsibilidade ao processo de concessão e renovação de registro de medicamento e de alteração pós-registro.	
13.410, de 28.12.2016 Publicada no DOU de 29.12.2016	Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.	
13.409, de 28.12.2016 Publicada no DOU de 29.12.2016	Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.	
13.408, de 26.12.2016 Publicada no DOU de 27.12.2016	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.407, de 26.12.2016 Publicada no DOU de 27.12.2016	Institui o Dia Nacional do Psicólogo.	
13.406, de 26.12.2016 Publicada no DOU de 27.12.2016	Altera os §§ 3º e 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para estender o prazo exigido para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e para sua compatibilização com o plano diretor municipal.	
13.405, de 26.12.2016 Publicada no DOU de 27.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 151.975.117,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.404, de 22.12.2016 Publicada no DOU de 23.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 7.746.286.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.403, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 31.768.764,00, para os fins que especifica.	
13.402, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.401, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 95.000.000.000,00, para o fim que especifica.	
13.400, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Federal, das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 81.082.249,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.399, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social, do Desenvolvimento Agrário e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 810.015.821,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.398, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	
13.397, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.	
13.396, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.243.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.395, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Denomina "Rodovia Ignez Cola" o trecho da rodovia BR-393 compreendido entre a cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e o contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.	
13.394, de 20.12.2016 Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.393, de 20.12.2016 Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 399.755.495,00, para os fins que especifica.	

13.392, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Saúde, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 10.112.528,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.391, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.844.828.432,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	
13.390, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.100.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.389, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 39.781.328,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.388, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Justiça, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 3.872.856,00, para os fins que especifica.	
13.387, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.033.393,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.386, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento de Investimento para 2016, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 845.573.216,00, para os fins que especifica .	
13.385, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 2.342.113.924,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.384, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 18.401.433.101,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.383, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 27.934.749,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.382, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 82.218.503,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.381, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.772.513,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.380, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento de Investimento para 2016, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 4.618.940.446,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor de R\$ 27.048.365.674,00, para os fins que especifica .	
13.379, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 100.316.360,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.378, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 701.524.877,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.377, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 893.792.451,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.376, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 para os fins que especifica .	
13.375, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 471.711.588,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.374, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.373, de 20.12.2016Publicada no DOU de 20.12.2016 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União , em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios , crédito suplementar no valor de R\$ 1.940.000.000,00 , para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
13.372, de 20.12.2016Publicada no DOU de 20.12.2016 - Edição extra	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.371, de 14.12.2016Publicada no DOU de 15.12.2016	Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho às aposentadorias e pensões; e dá outras providências.	
13.370, de 12.12.2016Publicada no DOU de 13.12.2016	Altera o § 3º do art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.	
13.369, de 12.12.2016Publicada no DOU de 13.12.2016	Dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.368, de 5.12.2016Publicada no DOU de 6.12.2016	Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargos, à Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.	
13.367, de 5.12.2016Publicada no DOU de 6.12.2016	Altera a Lei n.º 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.	
13.366, de 19.12.2016Publicada no DOU de 2.12.2016	Altera as Leis n.ºs 10.260, de 12 de julho de 2001, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências", para atribuir às instituições de ensino responsabilidade parcial pela remuneração dos agentes operadores do Fundo, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para vedar a concessão de tutela antecipada que tenha por objeto a autorização para o funcionamento de curso de graduação por instituição de educação superior. Mensagem de veto	
13.365, de 29.11.2016Publicada no DOU de 30.11.2016	Altera a Lei n.º 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção.	
13.364, de 29.11.2016Publicada no DOU de 30.11.2016	Eleva o Rodeio , a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial .	
13.363, de 25.11.2016Publicada no DOU de 28.11.2016	Altera a Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, e a Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estipular direitos e garantias para a advogada gestante, lactante, adotante ou que der à luz e para o advogado que se tornar pai.	

13.362, de 23.11.2016Publicada no DOU de 24.11.2016	Altera a Lei n.º 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para assegurar o atendimento às mulheres com deficiência.	
13.361, de 23.11.2016Publicada no DOU de 24.11.2016	Altera a Lei n.º 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.	
13.360, de 17.11.2016Publicada no DOU de 18.11.2016	Altera a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.359, de 17.11.2016Publicada no DOU de 18.11.2016	Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.	
13.358, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016	Dispõe sobre a instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa.	
13.357, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$ 4.855.433,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.356, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 58.958.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.355, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor de R\$ 187.864.849,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.354, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00, para os fins que especifica.	
13.353, de 3.11.2016Publicada no DOU de 4.11.2016	Altera a Lei Complementar n.º 70, de 30 de dezembro de 1991, as Leis n.ºs 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 8.894, de 21 de junho de 1994, e a Medida Provisória n.º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para conceder isenções tributárias à Academia Brasileira de Letras, à Associação Brasileira de Imprensa e ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; concede remissão e anistia de débitos fiscais dessas instituições; e dá outras providências.	
13.352, de 27.10.2016Publicada no DOU de 28.10.2016	Altera a Lei n.º 12.592, de 18 de janeiro de 2012, para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador e pessoas jurídicas registradas como salão de beleza.	
13.351, de 25.10.2016Publicada no DOU de 26.10.2016	Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União ao Estado do Rio de Janeiro para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016. Mensagem de veto	
13.350, de 20.10.2016Publicada no DOU de 21.10.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.349, de 18.10.2016Publicada no DOU de 19.10.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.103.400.627,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.348, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016	Altera as Leis n.ºs 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta de educação infantil, para incluir as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC e as crianças com deficiência e estabelecer novas regras de repasse do apoio financeiro, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.ºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências". Mensagem de veto	
13.347, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016	Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei n.º 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.346, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016	Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo. Mensagem de veto	
13.345, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016	Altera a Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.344, de 6.10.2016Publicada no DOU de 7.10.2016	Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).	
13.343, de 5.10.2016Publicada no DOU de 6.10.2016	Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 2.900.000.000,00, para o fim que especifica.	
13.342, de 3.10.2016Publicada no DOU de 4.10.2016	Altera a Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a formação profissional e sobre benefícios trabalhistas e previdenciários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e a Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre a prioridade de atendimento desses agentes no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). Mensagem de veto	
13.341, de 29.9.2016Publicada no DOU de 30.9.2016	Altera as Leis n.ºs 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória n.º 717, de 16 de março de 2016.	
13.340, de 28.9.2016Publicada no DOU de 29.9.2016	Autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural; altera a Lei n.º 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.339, de 20.9.2016Publicada no DOU de 21.9.2016	Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.	
13.338, de 19.9.2016Publicada no DOU de 20.9.2016	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 2.457.162.512,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.337, de 14.9.2016Publicada no DOU de 15.9.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 10.560.436,00, para os fins que especifica.	
13.336, de 14.9.2016Publicada no DOU de 15.9.2016	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 28.069.799,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	

13.335, de 14.9.2016 Publicada no DOU de 15.9.2016	Altera a Lei n o 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos de inscrição no Cadastro Ambiental Rural e adesão ao Programa de Regularização Ambiental.	
13.334, de 13.9.2016 Publicada no DOU de 13.9.2016 - Edição extra	Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.	
13.333, de 12.9.2016 Publicada no DOU de 13.9.2016	Prorroga o prazo de dispensa de que trata o art. 16 da Lei n o 12.871, de 22 de outubro de 2013.	
13.332, de 1º.9.2016 Publicada no DOU de 2.9.2016	Altera a Lei n o 13.255, de 14 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.	
13.331, de 1º.9.2016 Publicada no DOU de 2.9.2016	Altera a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário-CDA, o Warrant Agropecuário-WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio-CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio-CRA, e dá outras providências.	
13.330, de 2.8.2016 Publicada no DOU de 3.8.2016	Altera o Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar, de forma mais gravosa, os crimes de furto e de receptação de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes.	
13.329, de 1º.8.2016 Publicada no DOU de 2.8.2016	Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - BEISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Mensagem de veto	
13.328, de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores; altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; e modifica regras sobre requisição e cessão de servidores. Mensagem de veto	
13.327, de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; altera os requisitos de acesso a cargos públicos; reestrutura cargos e carreiras; dispõe sobre honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte a União, suas autarquias e fundações; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.326, de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração de servidores públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; dispõe sobre a criação das carreiras do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e sobre a remuneração dos ocupantes dos cargos que integram as carreiras das agências reguladoras, de que tratam a Lei n o 10.871, de 20 de maio de 2004, e a Lei n o 10.768, de 19 de novembro de 2003; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.325, de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.	
13.324, de 29.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra	Altera a remuneração de servidores e empregados públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras para incorporação de gratificações às aposentadorias e pensões; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.323, de 28.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016	Reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados. Mensagem de veto	
13.322, de 28.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016	Altera as Leis n os 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e 8.010, de 29 de março de 1990; e dá outras providências.	
13.321, de 27.7.2016 Publicada no DOU de 28.7.2016	Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei n o 11.784, de 22 de setembro de 2008.	
13.320, de 27.7.2016 Publicada no DOU de 28.7.2016	Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei n o 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira do Tribunal de Contas da União.	
13.319, de 25.7.2016 Publicada no DOU de 26.7.2016	Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária; amplia o limite de participação do investimento estrangeiro na aviação civil; altera a Lei n o 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a Lei n o 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011; e revoga a Lei n o 7.920, de 7 de dezembro de 1989, a Lei n o 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e dispositivos da Lei n o 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e da Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011. Mensagem de veto	
13.318, de 20.7.2016 Publicada no DOU de 21.7.2016	Confere o título de Capital Nacional dos Botos (Golfinhos) Pescadores à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.	
13.317, de 20.7.2016 Publicada no DOU de 21.7.2016	Altera dispositivos da Lei n o 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.	
13.316, de 20.7.2016 Publicada no DOU de 21.7.2016	Dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração; e revoga a Lei n o 11.415, de 15 de dezembro de 2006.	
13.315, de 20.7.2016 Publicada no DOU de 21.7.2016	Altera as Leis n os 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e 9.481, de 13 de agosto de 1997, para dispor sobre a incidência do imposto de renda retido na fonte sobre remessas ao exterior de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, à promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros e de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão. Mensagem de veto	
13.314, de 19.7.2016 Publicada no DOU de 20.7.2016	Confere à cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.	
13.313, de 14.7.2016 Publicada no DOU de 15.7.2016	Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; 12.712, de 30 de agosto de 2012; 8.374, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União.	
13.312, de 12.7.2016 Publicada no DOU de 12.7.2016 - Edição extra	Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.	
13.311, de 11.7.2016 Publicada no DOU de 12.7.2016	Institui, nos termos do caput do art. 182 da Constituição Federal, normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer , feira e banca de venda de jornais e de revistas.	
13.310, de 7.7.2016 Publicada no DOU de 8.7.2016	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 420.000.000,00, para os fins que especifica.	
13.309, de 6.7.2016 Publicada no DOU de 7.7.2016	Institui o Dia Nacional de Doação de Cordão Umbilical.	

13.308, de 6.7.2016 Publicada no DOU de 7.7.2016	Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial.	
13.307, de 6.7.2016 Publicada no DOU de 7.7.2016	Dispõe sobre a forma de divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos esportivos, paraesportivos e culturais e de produções audiovisuais e artísticas financiados com recursos públicos federais.	
13.306, de 4.7.2016 Publicada no DOU de 5.7.2016	Altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de fixar em cinco anos a idade máxima para o atendimento na educação infantil.	
13.305, de 4.7.2016 Publicada no DOU de 5.7.2016	Acrescenta art. 19-A ao Decreto-Lei n o 986, de 21 de outubro de 1969, que "institui normas básicas sobre alimentos", para dispor sobre a rotulagem de alimentos que contenham lactose.	
13.304, de 4.7.2016 Publicada no DOU de 5.7.2016	Denomina "Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto" o trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia – BA, e Figueirópolis, no Estado do Tocantins – TO.	
13.303, de 30.6.2016 Publicada no DOU de 19.7.2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Mensagem de veto	
13.302, de 27.6.2016 Publicada no DOU de 28.6.2016	Reajusta a remuneração dos servidores do Senado Federal e disciplina o pagamento de parcelas remuneratórias devidas a esses servidores. Mensagem de veto	
13.301, de 27.6.2016 Publicada no DOU de 28.6.2016	Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika ; e altera a Lei n o 6.437, de 20 de agosto de 1977. Mensagem de veto	
13.300, de 23.6.2016 Publicada no DOU de 24.6.2016	Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências.	
13.299, de 21.6.2016 Publicada no DOU de 22.6.2016	Altera a Lei n o 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei n o 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei n o 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei n o 12.111, de 9 de dezembro de 2009, a Lei n o 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e a Lei n o 13.182, de 3 de novembro de 2015; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.298, de 20.6.2016 Publicada no DOU de 21.6.2016	Estabelece a reincorporação pela União dos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória n o 82, de 7 de dezembro de 2002.	
13.297, de 16.6.2016 Publicada no DOU de 17.6.2016	Altera o art. 1 o da Lei n o 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário.	
13.296, de 16.6.2016 Publicada no DOU de 17.6.2016	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.	
13.295, de 14.6.2016 Publicada no DOU de 15.6.2016	Altera a Lei n o 12.096, de 24 de novembro de 2009, a Lei n o 12.844, de 19 de julho de 2013, a Lei n o 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei n o 10.177, de 12 de janeiro de 2001. Mensagem de veto	
13.294, de 6.6.2016 Publicada no DOU de 7.6.2016	Dispõe sobre o prazo para emissão de recibo de quitação integral de débitos de qualquer natureza pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei n o 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto	
13.293, de 1º.6.2016 Publicada no DOU de 2.6.2016	Altera a Lei n o 12.505, de 11 de outubro de 2011, que "concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia, de Sergipe, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina, do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios", para acrescentar os Estados do Amazonas, do Pará, do Acre, do Mato Grosso do Sul e do Paraná	
13.292, de 31.5.2016 Publicada no DOU de 1º.6.2016	Altera a Lei n o 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação, as Leis n os 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação, a Lei n o 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor e sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGEF), o Decreto-Lei n o 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil, e a Lei n o 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor; e dispõe sobre a concessão pela União de seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários. Mensagem de veto	
13.291, de 25.5.2016 Publicada no DOU de 27.5.2016	Altera os dispositivos que menciona da Lei n o 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.	
13.290, de 23.5.2016 Publicada no DOU de 24.5.2016	Torna obrigatório o uso, nas rodovias, de farol baixo acesso durante o dia e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.289, de 20.5.2016 Publicada no DOU de 23.5.2016	Dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.288, de 16.5.2016 Publicada no DOU de 17.5.2016	Dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.287, de 11.5.2016 Publicada no DOU de 11.5.2016 - Edição extra	Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, para proibir o trabalho da gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres	
13.286, de 10.5.2016 Publicada no DOU de 11.5.2016	Dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando o art. 22 da Lei n o 8.935, de 18 de novembro de 1994.	
13.285, de 10.5.2016 Publicada no DOU de 11.5.2016	Acrescenta o art. 394-A ao Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.	
13.284, de 10.5.2016 Publicada no DOU de 11.5.2016	Dispõe sobre as medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil; e altera a Lei n o 12.035, de 1 o de outubro de 2009, que "institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal", e a Lei n o 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que "dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016".	
13.283, de 4.5.2016 Publicada no DOU de 5.5.2016	Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Rio Grande do Sul e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.	
13.282, de 4.5.2016 Publicada no DOU de 5.5.2016	Dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Rio Grande do Sul e sobre a criação de cargos de juizes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências .	
13.281, de 4.5.2016 Publicada no DOU de 5.5.2016	Altera a Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Lei n o 13.146, de 6 de julho de 2015. Mensagem de veto	
13.280, de 3.5.2016 Publicada no DOU de 4.5.2016	Altera a Lei n o 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética.	
13.279, de 3.5.2016 Publicada no DOU de 4.5.2016	Institui o dia 3 de março como o Dia Nacional da Igreja O Brasil Para Cristo.	
13.278, de 2.5.2016 Publicada no DOU de 3.5.2016	Altera o § 6 o do art. 26 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.	

13.277, de 29.4.2016Publicada no DOU de 2.5.2016	Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.	
13.276, de 29.4.2016Publicada no DOU de 2.5.2016	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.	
13.275, de 27.4.2016Publicada no DOU de 28.4.2016	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, da Cultura, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional e do Turismo, da Secretaria de Aviação Civil, da Secretaria de Portos e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.318.639.330,00, para os fins que especifica. Mensagem de veto	
13.274, de 26.4.2016Publicada no DOU de 27.4.2016	Altera a Lei n o 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. Mensagem de veto	
13.273, de 15.4.2016Publicada no DOU de 18.4.2016	Altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.	
13.272, de 15.4.2016Publicada no DOU de 18.4.2016	Institui o ano de 2016 como o Ano do Empoderamento da Mulher na Política e no Esporte.	
13.271, de 15.4.2016Publicada no DOU de 18.4.2016	Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais.	
13.270, de 13.4.2016Publicada no DOU de 14.4.2016	Altera o art. 6º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.	
13.269, de 13.4.2016Publicada no DOU de 14.4.2016	Autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna.	
13.268, de 12.4.2016Publicada no DOU de 13.4.2016	Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Cultura, da Defesa, da Integração Nacional e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.472.650.000,00, para os fins que especifica.	
13.267, de 6.4.2016Publicada no DOU de 7.4.2016	Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Mensagem de veto	
13.266, de 5.4.2016Publicada no DOU de 6.4.2016 - Edição extra	Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Mensagem de veto	
13.265, de 1º.4.2016Publicada no DOU de 4.4.2016	Altera as Leis n os 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016; e 10.451, de 10 de maio de 2002, para prorrogar a isenção de tributos incidentes sobre a importação de equipamentos e materiais esportivos. Mensagem de veto	
13.264, de 1º.4.2016Publicada no DOU de 4.4.2016	Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.	
13.263, de 23.3.2016Publicada no DOU de 24.3.2016	Altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, para dispor sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.	
13.262, de 22.3.2016Publicada no DOU de 23.3.2016	Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e adquirir participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009; reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015; altera a data da exigibilidade do disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.261, de 22.3.2016Publicada no DOU de 23.3.2016	Dispõe sobre a normatização, a fiscalização e a comercialização de planos de assistência funerária. Mensagem de veto	
13.260, de 16.3.2016Publicada no DOU de 17.3.2016 - Edição extra	Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n os 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Mensagem de veto	
13.259, de 16.3.2016Publicada no DOU de 17.3.2016 - Edição extra	Altera as Leis n os 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e 12.973, de 13 de maio de 2014, para possibilitar opção de tributação de empresas coligadas no exterior na forma de empresas controladas; e regulamenta o inciso XI do art. 156 da Lei n o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Mensagem de veto	
13.258, de 8.3.2016Publicada no DOU de 9.3.2016	Altera o inciso XX do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a expedição da permissão internacional para conduzir veículo.	
13.257, de 8.3.2016Publicada no DOU de 9.3.2016	Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei n o 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n o 12.662, de 5 de junho de 2012.	
13.256, de 4.2.2016Publicada no DOU de 5.2.2016	Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, e dá outras providências.	
13.255, de 14.1.2016Publicada no DOU de 15.1.2016	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.	
13.254, de 13.1.2016Publicada no DOU de 14.1.2016	Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País. Mensagem de veto	
13.253, de 13.1.2016Publicada no DOU de 14.1.2016	Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Paraná e sobre a criação de cargos de juizes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.	
13.252, de 13.1.2016Publicada no DOU de 14.1.2016	Dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Tocantins e sobre a criação de cargos de juizes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.	
13.251, de 13.1.2016Publicada no DOU de 14.1.2016	Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.	
13.250, de 13.1.2016Publicada no DOU de 14.1.2016	Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.	
13.249, de 13.1.2016Publicada no DOU de 14.1.2016	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Mensagem de veto	
13.248, de 12.1.2016Publicada no DOU de 13.1.2016	Institui o dia 18 de junho como Dia do Tambor de Crioula.	
13.247, de 12.1.2016Publicada no DOU de 13.1.2016	Altera a Lei n o 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia.	
13.246, de 12.1.2016Publicada no DOU de 13.1.2016	Institui o dia 31 de outubro como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.	

13.553, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre ao Orçamento de Investimento para 2017 crédito suplementar no valor total de R\$ 8.480.320.523,00 em favor de diversas empresas estatais e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 15.278.975.941,00, para os fins que especifica.	
13.552, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre ao Orçamento de Investimento para 2017, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 666.143.078,00, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas estatais no valor de R\$ 179.062.342,00, para os fins que especifica.	
13.551, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 76.342.363,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.550, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Desenvolvimento Social e Agrário, e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 59.034.574,00, para os fins que especifica.	
13.549, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e da Defensoria Pública da União, crédito suplementar no valor de R\$ 36.262.712,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.548, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica.	
13.547, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 51.034.535,00, para o fim que especifica.	
13.546, de 19.12.2017Publicada no DOU de 20.12.2017	Altera dispositivos da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre crimes cometidos na direção de veículos automotores. Mensagem de veto	
13.545, de 19.12.2017Publicada no DOU de 20.12.2017	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre prazos processuais.	
13.544, de 19.12.2017Publicada no DOU de 20.12.2017	Institui a data de 31 de janeiro como o Dia Nacional das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.	
13.543, de 19.12.2017Publicada no DOU de 20.12.2017	Acrescenta dispositivo à Lei n.º 10.962, de 11 de outubro de 2004, que dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.	
13.542, de 19.12.2017Publicada no DOU de 20.12.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 348.074.677,00, para os fins que especifica.	
13.541, de 18.12.2017Publicada no DOU de 19.12.2017	Altera a Lei n.º 9.519, de 26 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha".	
13.540, de 18.12.2017Publicada no DOU de 19.12.2017	Altera as Leis n.ºs 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Mensagem de veto	
13.539, de 18.12.2017Publicada no DOU de 19.12.2017	Altera a Lei n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017. Mensagem de veto	
13.538, de 15.12.2017Publicada no DOU de 18.12.2017	Cria, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE).	
13.537, de 15.12.2017Publicada no DOU de 18.12.2017	Confere ao Município de Terra Roxa, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Moda Bebê.	
13.536, de 15.12.2017Publicada no DOU de 18.12.2017	Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.	
13.535, de 15.12.2017Publicada no DOU de 18.12.2017	Altera o art. 25 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para garantir aos idosos a oferta de cursos e programas de extensão pelas instituições de educação superior.	
13.534, de 15.12.2017Publicada no DOU de 15.12.2017 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Cidadania, dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.294.333.380,00, para os fins que especifica.	
13.533, de 15.12.2017Publicada no DOU de 15.12.2017 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Social e Agrário e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.511.886.489,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.532, de 7.12.2017Publicada no DOU de 8.12.2017	Altera a redação do art. 1.815 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para promover ação visando à declaração de indignidade de herdeiro ou legatário.	
13.531, de 7.12.2017Publicada no DOU de 8.12.2017	Dá nova redação ao inciso III do parágrafo único do art. 163 e ao § 6º do art. 180 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.	
13.530, de 7.12.2017Publicada no DOU de 8.12.2017	Altera a Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória n.º 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória n.º 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei n.º 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n.º 9.766, de 18 de dezembro de 1998, a Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, a Lei n.º 12.688, de 18 de julho de 2012, e a Lei n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.529, de 4.12.2017Publicada no DOU de 5.12.2017	Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; altera a Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na administração pública, a Lei n.º 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e a Lei n.º 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).	
13.528, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.527, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R\$ 288.435.891,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.526, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica. Mensagem de veto	
13.525, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842,00, para os fins que especifica.	

13.524, de 27.11.2017Publicada no DOU de 28.11.2017	Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º - A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.	
13.523, de 27.11.2017Publicada no DOU de 28.11.2017	Denomina Rodovia do Vaqueiro o trecho rodoviário da BR-235 compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí.	
13.522, de 27.11.2017Publicada no DOU de 28.11.2017	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para estabelecer que serão desenvolvidas estratégias intersetoriais específicas para mulheres com dificuldade de acesso às ações de saúde relativas a prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama.	
13.521, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Cidadania, do Desenvolvimento Social e Agrário e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 330.073.110,00, para os fins que especifica.	
13.520, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 58.594.866,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.519, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 164.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.518, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 38.619.878,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.517, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 305.047.057,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.516, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.	
13.515, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.514, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica.	
13.513, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica.	
13.512, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento de Investimento da União para 2017, em favor da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, crédito suplementar no valor de R\$ 164.686.056,00, para os fins que especifica.	
13.511, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
13.510, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 30.439.400,00, para os fins que especifica.	
13.509, de 22.11.2017Publicada no DOU de 23.11.2017	Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Mensagem de veto	
13.508, de 22.11.2017Publicada no DOU de 23.11.2017	Institui o Dia Nacional do Ciclista.	
13.507, de 17.11.2017Publicada no DOU de 20.11.2017	Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiagu e Pericumã na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).	
13.506, de 13.11.2017Publicada no DOU de 14.11.2017	Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários; altera a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e a Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001; revoga o Decreto-Lei nº 448, de 3 de fevereiro de 1969, e dispositivos da Lei nº 9.447, de 14 de março de 1997, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.	
13.505, de 8.11.2017Publicada no DOU de 9.11.2017	Acrescenta dispositivos à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino. Mensagem de veto	
13.504, de 7.11.2017Publicada no DOU de 8.11.2017	Institui a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho.	
13.503, de 1º.11.2017Publicada no DOU de 3.11.2017	Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.	
13.502, de 1º.11.2017Publicada no DOU de 3.11.2017	Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; e revoga a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e a Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017. Mensagem de veto	
13.501, de 30.10.2017Publicada no DOU de 31.10.2017	Altera o art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um de seus objetivos.	
13.500, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017	Alter a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen), a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Medida Provisória nº 755, de 19 de dezembro de 2016. Mensagem de veto	
13.499, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017	Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.	
13.498, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017	Acrescenta parágrafo único ao art. 16 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que, após os idosos, os professores tenham prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.	
13.497, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017	Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito no rol dos crimes hediondos.	

13.496, de 24.10.2017 Publicada no DOU de 25.10.2017	Institui o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e altera a Lei n o 12.249, de 11 de junho de 2010, e o Decreto n o 70.235, de 6 de março de 1972. Mensagem de veto	
13.495, de 24.10.2017 Publicada no DOU de 25.10.2017	Altera dispositivos da Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para possibilitar ao proprietário cadastrar o principal condutor do veículo automotor no Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), para fins de responsabilidade.	
13.494, de 24.10.2017 Publicada no DOU de 25.10.2017	Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) nas autarquias e fundações públicas federais e na Procuradoria-Geral Federal; altera as Leis n os 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.213, de 24 de julho de 1991; e dá outras providências.	
13.493, de 17.10.2017 Publicada no DOU de 18.10.2017	Estabelece o Produto Interno Verde (PIV), em cujo cálculo será considerado o patrimônio ecológico nacional. Mensagem de veto	
13.492, de 16.10.2017 Publicada no DOU de 17.10.2017	Confere o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo.	
13.491, de 13.10.2017 Publicada no DOU de 16.10.2017	Altera o Decreto-Lei n o 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar. Mensagem de veto	
13.490, de 10.10.2017 Publicada no DOU de 11.10.2017	Altera o art. 53 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre doações às universidades.	
13.489, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra	Altera a Lei n o 8.935, de 18 de novembro de 1994 - Lei dos Cartórios, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Mensagem de veto	
13.488, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra	Altera as Leis n os 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei n o 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral. Mensagem de veto	
13.487, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra	Altera as Leis n os 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão. Mensagem de veto	
13.486, de 3.10.2017 Publicada no DOU de 4.10.2017	Altera o art. 8º da Lei n o 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre os deveres do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços e de informar, quando for o caso, sobre o risco de contaminação.	
13.485, de 2.10.2017 Publicada no DOU de 3.10.2017	Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal; altera a Lei n o 9.796, de 5 de maio de 1999; e dá outras providências.	
13.484, de 26.9.2017 Publicada no DOU de 27.9.2017	Altera a Lei n o 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.	
13.483, de 21.9.2017 Publicada no DOU de 22.9.2017	Institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); altera as Leis n os 8.019, de 11 de abril de 1990, 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 10.849, de 23 de março de 2004; e dá outras providências.	
13.482, de 20.9.2017 Publicada no DOU de 21.9.2017	Altera a Lei n o 10.893, de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e do quantitativo e da destinação dos valores arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM).	
13.481, de 18.9.2017 Publicada no DOU de 19.9.2017	Altera a Lei n o 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale do rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf); e dá outras providências.	
13.480, de 13.9.2017 Publicada no DOU de 14.9.2017	Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei n o 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e o art. 2º e o Anexo IV da Lei n o 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018.	
13.479, de 5.9.2017 Publicada no DOU de 6.9.2017	Cria o Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos (Pro-Santas Casas) para atender instituições filantrópicas e sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS). Mensagem de veto	
13.478, de 30.8.2017 Publicada no DOU de 31.8.2017	Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.	
13.477, de 30.8.2017 Publicada no DOU de 31.8.2017	Dispõe sobre a instalação de cerca eletrificada ou energizada em zonas urbana e rural. Mensagem de veto	
13.476, de 28.8.2017 Publicada no DOU de 29.8.2017	Altera a Lei n o 12.810, de 15 de maio de 2013, para dispor sobre a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro ou de depósito centralizado, e a Lei n o 13.097, de 19 de janeiro de 2015; e revoga dispositivo da Lei n o 10.931, de 2 de agosto de 2004.	
13.475, de 28.8.2017 Publicada no DOU de 29.8.2017	Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta; e revoga a Lei n o 7.183, de 5 de abril de 1984.	
13.474, de 23.8.2017 Publicada no DOU de 24.8.2017	Transforma a Autoridade Pública Olímpica (APO) na Autoridade de Governança do Legado Olímpico (Aglo); altera a Lei n o 11.356, de 19 de outubro de 2006; revoga a Lei n o 12.396, de 21 de março de 2011; e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.473, de 8.8.2017 Publicada no DOU de 9.8.2017	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências. Mensagem de veto	
13.472, de 31.7.2017 Publicada no DOU de 1º.8.2017	Institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.	
13.471, de 31.7.2017 Publicada no DOU de 1º.8.2017	Institui o Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).	
13.470, de 26.7.2017 Publicada no DOU de 27.7.2017	Inclui no calendário turístico oficial a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.	
13.469, de 19.7.2017 Publicada no DOU de 20.7.2017	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 102.385.511,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	
13.468, de 18.7.2017 Publicada no DOU de 19.7.2017	Inscribe o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.	
13.467, de 13.7.2017 Publicada no DOU de 14.7.2017	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n os 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.	
13.466, de 12.7.2017 Publicada no DOU de 13.7.2017	Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei n o 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.	

<p>13.465, de 11.7.2017Publicada no DOU de 12.7.2017</p>	<p>Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis n os 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória n o 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis n os 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar n o 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei n o 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências. Mensagem de veto</p>	
<p>13.464, de 10.7.2017Publicada no DOU de 11.7.2017</p>	<p>Altera a remuneração de servidores de ex-Territórios e de servidores públicos federais; reorganiza cargos e carreiras; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; altera as Leis n os 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.887, de 18 de junho de 2004, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 12.775, de 28 de dezembro de 2012, 11.539, de 8 de novembro de 2007, 10.480, de 2 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, 13.324, de 29 de julho de 2016, 9.625, de 7 de abril de 1998, 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 12.404, de 4 de maio de 2011, 12.277, de 30 de junho de 2010, 12.800, de 23 de abril de 2013, 9.650, de 27 maio de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004, e o Decreto-Lei n o 1.437, de 17 de dezembro de 1975; revoga dispositivos das Leis n os 13.327, de 29 de julho de 2016, 13.328, de 29 de julho de 2016, 12.086, de 6 de novembro de 2009, e 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto-Lei n o 2.355, de 27 de agosto de 1987. Mensagem de veto</p>	
<p>13.463, de 6.7.2017Publicada no DOU de 7.7.2017</p>	<p>Dispõe sobre os recursos destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (RPV) federais. Mensagem de veto</p>	
<p>13.462, de 5.7.2017Publicada no DOU de 6.7.2017</p>	<p>Denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.</p>	
<p>13.461, de 3.7.2017Publicada no DOU de 4.7.2017</p>	<p>Denomina Rodovia Mestre Dominginhos o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.</p>	
<p>13.460, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</p>	<p>Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.</p>	
<p>13.459, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</p>	<p>Altera a Lei n o 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Mensagem de veto</p>	
<p>13.458, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</p>	<p>Altera a Lei n o 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) previsto no art. 17 da Lei n o 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei n o 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei n o 10.893, de 13 de julho de 2004. Mensagem de veto</p>	
<p>13.457, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</p>	<p>Altera as Leis n os 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade. Mensagem de veto</p>	
<p>13.456, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</p>	<p>Altera o Programa de que trata a Lei n o 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.</p>	
<p>13.455, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</p>	<p>Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei n o 10.962, de 11 de outubro de 2004.</p>	
<p>13.454, de 23.6.2017Publicada no DOU de 26.6.2017</p>	<p>Autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.</p>	
<p>13.453, de 21.6.2017Publicada no DOU de 22.6.2017</p>	<p>Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Custos.</p>	
<p>13.452, de 19.6.2017Publicada no DOU de 20.6.2017</p>	<p>Altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental Rio Branco. Mensagem de veto</p>	
<p>13.451, de 16.6.2017Publicada no DOU de 19.6.2017</p>	<p>Dispõe sobre a competência da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) para regular e controlar a importação e o ingresso de mercadorias, com incentivos fiscais, na Zona Franca de Manaus, nas áreas de livre comércio e na Amazônia Ocidental e institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS). Mensagem de veto</p>	
<p>13.450, de 16.6.2017Publicada no DOU de 19.6.2017</p>	<p>Denomina Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.</p>	
<p>13.449, de 16.6.2017Publicada no DOU de 19.6.2017</p>	<p>Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares.</p>	
<p>13.448, de 5.6.2017Publicada no DOU de 6.6.2017</p>	<p>Estabelece diretrizes gerais para prorrogação e licitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei n o 13.334, de 13 de setembro de 2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal, e altera a Lei n o 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei n o 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Mensagem de veto</p>	
<p>13.447, de 31.5.2017Publicada no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</p>	<p>Confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.</p>	
<p>13.446, de 25.5.2017Publicada no DOU de 26.5.2017</p>	<p>Altera a Lei n o 8.036, de 11 de maio de 1990, para elevar a rentabilidade das contas vinculadas do trabalhador por meio da distribuição de lucros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dispor sobre possibilidade de movimentação de conta do Fundo vinculada a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015.</p>	
<p>13.445, de 24.5.2017Publicada no DOU de 25.5.2017</p>	<p>Institui a Lei de Migração. Mensagem de veto</p>	
<p>13.444, de 11.5.2017Publicada no DOU de 12.5.2017</p>	<p>Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN). Mensagem de veto</p>	
<p>13.443, de 11.5.2017Publicada no DOU de 12.5.2017</p>	<p>Altera a Lei n o 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.</p>	
<p>13.442, de 8.5.2017Publicada no DOU de 9.5.2017</p>	<p>Institui o "Dia Nacional do Teatro Acessível: Arte, Prazer e Direitos".</p>	
<p>13.441, de 8.5.2017Publicada no DOU de 9.5.2017</p>	<p>Altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente.</p>	

Lei nº 13.785, de 27.12.2018 Publicada no DOU de 28.12.2018	Determina o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais e estabelece regras a serem observadas pelo guia-motorista na execução dos serviços de transporte turístico.
Lei nº 13.784, de 27.12.2018 Publicada no DOU de 28.12.2018	Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão "Dia do Bacharel em Turismo" por "Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo".
Lei nº 13.783, de 26.12.2018 Publicada no DOU de 27.12.2018	Altera a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018.
Lei nº 13.782, de 26.12.2018 Publicada no DOU de 27.12.2018	Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018.
Lei nº 13.781, de 26.12.2018 Publicada no DOU de 27.12.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 44.289.727,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.780, de 26.12.2018 Publicada no DOU de 27.12.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito especial no valor de R\$ 26.342.043,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.779, de 26.12.2018 Publicada no DOU de 27.12.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 6.431.200,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.778, de 26.12.2018 Publicada no DOU de 27.12.2018	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para possibilitar a aplicação de recursos em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Lei nº 13.777, de 20.12.2018 Publicada no DOU de 21.12.2018	Altera as Leis n os 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o regime jurídico da multipropriedade e seu registro. Mensagem de veto
Lei nº 13.776, de 20.12.2018 Publicada no DOU de 21.12.2018	Institui a Semana Nacional da Agricultura Familiar.
Lei nº 13.775, de 20.12.2018 Publicada no DOU de 21.12.2018	Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências.
Lei nº 13.774, de 19.12.2018 Publicada no DOU de 20.12.2018	Altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que "Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares". Mensagem de veto
Lei nº 13.773, de 19.12.2018 Publicada no DOU de 20.12.2018	Confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.
Lei nº 13.772, de 19.12.2018 Publicada no DOU de 20.12.2018	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.
Lei nº 13.771, de 19.12.2018 Publicada no DOU de 20.12.2018	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Lei nº 13.770, de 19.12.2018 Publicada no DOU de 20.12.2018	Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a cirurgia plástica reconstrutiva da mama em casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.
Lei nº 13.769, de 19.12.2018 Publicada no DOU de 20.12.2018	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.
Lei nº 13.768, de 18.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios das Relações Exteriores e da Integração Nacional, de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações de Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.496.271.900,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 13.767, de 18.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra	Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.
Lei nº 13.766, de 18.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra	Inscree o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
Lei nº 13.765, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.764, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 240.886.642,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.763, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Educação, do Trabalho, da Saúde, do Esporte e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 3.167.065,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 13.762, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Espírito Santo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, da Companhia Docas do Estado de São Paulo, da Companhia Docas do Pará, da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R\$ 63.352.880,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.761, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores, do Trabalho, do Desenvolvimento Social, da Saúde e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 519.962.462,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 13.760, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 13.759, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de Furnas - Centrais Elétricas S.A., da Petrobras Gás S.A., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. e da Transportadora Associada de Gás S.A., crédito especial no valor de R\$ 33.425.000,00, para os fins que especifica.
Lei nº 13.758, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Lei nº 13.757, de 17.12.2018 Publicada no DOU de 18.12.2018	Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 2.392.389,00, para os fins que especifica.

Lei nº 13.756, de 12.12.2018Publicada no DOU de 13.12.2018	Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis n os 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis n os 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar n o 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis n os 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis n os 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis n os 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982.	
Lei nº 13.755, de 10.12.2018Publicada no DOU de 11.12.2018	Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil; institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística; dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas; e altera as Leis n os 9.440, de 14 de março de 1997, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. Mensagem de veto	
Lei nº 13.754, de 10.12.2018Publicada no DOU de 11.12.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.491.038.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.753, de 26.11.2018Publicada no DOU de 27.11.2018	Dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República.	
Lei nº 13.752, de 26.11.2018Publicada no DOU de 27.11.2018	Dispõe sobre o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.	
Lei nº 13.751, de 23.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, da Cultura e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 334.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.750, de 23.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R\$ 65.583.083,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.749, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento Social, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.520.050.360,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.748, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, da Cultura, do Turismo e do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 15.773.766,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.747, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 140.000.000,00, para o fim que especifica.	
Lei nº 13.746, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.745, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 52.857.359,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.744, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 372.155.920,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.743, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.742, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 32.255.385,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.741, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Relações Exteriores, da Fazenda, do Trabalho, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Transparência e Controladoria-Geral da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 390.001.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.740, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 180.686.295,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.739, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 10.338.400,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.738, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 19.880.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.737, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 40.867.610,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.736, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 266.789.743,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.735, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 792.000,00, para o fim que especifica.	
Lei nº 13.734, de 22.11.2018Publicada no DOU de 23.11.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.733, de 16.11.2018Publicada no DOU de 19.11.2018	Dispõe sobre atividades da campanha Outubro Rosa.	
Lei nº 13.732, de 8.11.2018Publicada no DOU de 9.11.2018	Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.	
Lei nº 13.731, de 8.11.2018Publicada no DOU de 9.11.2018	Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas. Mensagem de veto	
Lei nº 13.730, de 8.11.2018Publicada no DOU de 9.11.2018	Altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.	

Lei nº 13.729, de 8.11.2018 Publicada no DOU de 9.11.2018	Altera a Lei n o 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.728, de 31.10.2018 Publicada no DOU de 1º.11.2018	Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que, na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.	
Lei nº 13.727, de 19.10.2018 Publicada no DOU de 22.10.2018	Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS).	
Lei nº 13.726, de 8.10.2018 Publicada no DOU de 9.10.2018	Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Mensagem de veto	
Lei nº 13.725, de 4.10.2018 Publicada no DOU de 5.10.2018	Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", e revoga dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".	
Lei nº 13.724, de 4.10.2018 Publicada no DOU de 5.10.2018	Institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana. Mensagem de veto	
Lei nº 13.723, de 4.10.2018 Publicada no DOU de 5.10.2018	Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Mensagem de veto	
Lei nº 13.722, de 4.10.2018 Publicada no DOU de 5.10.2018	Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.	
Lei nº 13.721, de 2.10.2018 Publicada no DOU de 3.10.2018	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.	
Lei nº 13.720, de 27.9.2018 Publicada no DOU de 28.9.2018	Autoriza o Poder Executivo a doar 25 (vinte e cinco) Viaturas Blindadas de Combate - Carros de Combate (VBCCC) M41 para a República Oriental do Uruguai.	
Lei nº 13.719, de 25.9.2018 Publicada no DOU de 26.9.2018	Determina a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.718, de 24.9.2018 Publicada no DOU de 25.9.2018	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).	
Lei nº 13.717, de 24.9.2018 Publicada no DOU de 25.9.2018	Altera a Lei nº 13.109, de 25 de março de 2015, para modificar o prazo da licença-paternidade do militar, no âmbito das Forças Armadas.	
Lei nº 13.716, de 24.9.2018 Publicada no DOU de 25.9.2018	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.	
Lei nº 13.715, de 24.9.2018 Publicada no DOU de 25.9.2018	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.	
Lei nº 13.714, de 24.8.2018 Publicada no DOU de 27.8.2018	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde.	
Lei nº 13.713, de 24.8.2018 Publicada no DOU de 27.8.2018	Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para prever a contratação direta pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da demanda anual de frete da Companhia.	
Lei nº 13.712, de 24.8.2018 Publicada no DOU de 27.8.2018	Institui indenização ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal. Mensagem de veto	
Lei nº 13.711, de 24.8.2018 Publicada no DOU de 27.8.2018	Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever isenção, em todo o território nacional, da cobrança de pedágio sobre eixos suspensos de veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais.	
Lei nº 13.710, de 24.8.2018 Publicada no DOU de 27.8.2018	Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade.	
Lei nº 13.709, de 14.8.2018 Publicada no DOU de 15.8.2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Mensagem de veto	
Lei nº 13.708, de 14.8.2018 Publicada no DOU de 15.8.2018	Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Mensagem de veto	
Lei nº 13.707, de 14.8.2018 Publicada no DOU de 15.8.2018	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.706, de 13.8.2018 Publicada no DOU de 14.8.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 15.475.091,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.705, de 13.8.2018 Publicada no DOU de 14.8.2018	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 92.216.527,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.704, de 8.8.2018 Publicada no DOU de 9.8.2018	Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	
Lei nº 13.703, de 8.8.2018 Publicada no DOU de 9.8.2018	Institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. Mensagem de veto	
Lei nº 13.702, de 6.8.2018 Publicada no DOU de 7.8.2018	Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a política nacional de irrigação, para estabelecer exceção à sanção de retomada da unidade parcelar em projetos públicos de irrigação, caso o imóvel esteja hipotecado em favor de instituições financeiras oficiais que tenham prestado assistência creditícia ao agricultor irrigante, e as Leis nº s 12.873, de 24 de outubro de 2013, 6.088, de 16 de julho de 1974, e 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto	
Lei nº 13.701, de 6.8.2018 Publicada no DOU de 7.8.2018	Cria o cargo de natureza especial de Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) destinados a compor o Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro; e dispõe sobre o pagamento da gratificação de representação de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Mensagem de veto	
Lei nº 13.700, de 2.8.2018 Publicada no DOU de 3.8.2018	Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), para os fins que especifica.	

Lei nº 13.699, de 2.8.2018Publicada no DOU de 3.8.2018	Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz de política urbana que visa a garantir condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos.	
Lei nº 13.698, de 1º.8.2018Publicada no DOU de 2.8.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 992.695.079,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .	
Lei nº 13.697, de 26.7.2018Publicada no DOU de 27.7.2018	Inscribe os nomes de Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Sórora Joana Angélica de Jesus, Maria Felipa de Oliveira e João Francisco de Oliveira (João das Botas) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.696, de 12.7.2018Publicada no DOU de 13.7.2018	Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.	
Lei nº 13.695, de 12.7.2018Publicada no DOU de 13.7.2018	Regulamenta a profissão de corretor de moda.	
Lei nº 13.694, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018	Denomina Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima o trecho da BR-104 localizado no Estado da Paraíba.	
Lei nº 13.693, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018	Institui o Dia Nacional de Doenças Raras.	
Lei nº 13.692, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018	Institui o Dia Nacional do Leiloeiro.	
Lei nº 13.691, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018	Dispõe sobre o exercício da profissão de físico e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.690, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018	Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis nºs 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007. Mensagem de veto	
Lei nº 13.689, de 5.7.2018Publicada no DOU de 6.7.2018	Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.	
Lei nº 13.688, de 3.7.2018Publicada no DOU de 4.7.2018	Institui o Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil e altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), para dispor sobre a publicação de atos, notificações e decisões no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.	
Lei nº 13.687, de 2.7.2018Publicada no DOU de 3.7.2018	Institui o Dia Nacional do Interactiano.	
Lei nº 13.686, de 26.6.2018Publicada no DOU de 27.6.2018	Institui o Dia Nacional da Imigração Chinesa.	
Lei nº 13.685, de 25.6.2018Publicada no DOU de 26.6.2018	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas.	
Lei nº 13.684, de 21.6.2018Publicada no DOU de 22.6.2018	Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.683, de 19.6.2018Publicada no DOU de 20.6.2018	Altera as Leis nºs 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Mensagem de veto	
Lei nº 13.682, de 19.6.2018Publicada no DOU de 20.6.2018	Altera as Leis nºs 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e 10.260, de 12 de julho de 2001, as Medidas Provisórias nºs 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para modificar a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito não rural com recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento e a sistemática de remuneração dos respectivos bancos administradores; e revoga dispositivos da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, e da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001. Mensagem de veto	
Lei nº 13.681, de 18.6.2018Publicada no DOU de 19.6.2018	Disciplina o disposto nas Emendas Constitucionais nºs 60, de 11 de novembro de 2009, 79, de 27 de maio de 2014, e 98, de 6 de dezembro de 2017; dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-Territórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.680, de 14.6.2018Publicada no DOU de 15.6.2018	Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.	
Lei nº 13.679, de 14.6.2018Publicada no DOU de 15.6.2018	Altera as Leis nºs 12.304, de 2 de agosto de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos.	
Lei nº 13.678, de 13.6.2018Publicada no DOU de 14.6.2018	Confere ao Município de Nova Veneza, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Gastronomia Típica Italiana.	
Lei nº 13.677, de 13.6.2018Publicada no DOU de 14.6.2018	Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).	
Lei nº 13.676, de 11.6.2018Publicada no DOU de 12.6.2018	Altera a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, para permitir a defesa oral do pedido de liminar na sessão de julgamento do mandado de segurança.	
Lei nº 13.675, de 11.6.2018Publicada no DOU de 12.6.2018	Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Mensagem de veto	
Lei nº 13.674, de 11.6.2018Publicada no DOU de 12.6.2018	Altera as Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.673, de 5.6.2018Publicada no DOU de 6.6.2018	Altera as Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a divulgação de tabela com a evolução do valor da tarifa e do preço praticados pelas concessionárias e prestadoras de serviços públicos.	
Lei nº 13.672, de 5.6.2018Publicada no DOU de 6.6.2018	Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018. Mensagem de veto	
Lei nº 13.671, de 5.6.2018Publicada no DOU de 6.6.2018	Altera o Anexo V à Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018.	
Lei nº 13.670, de 30.5.2018Publicada no DOU de 30.5.2018 - Edição extra	Altera as Leis nºs 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977. Mensagem de veto	

Lei nº 13.669, de 30.5.2018 Publicada no DOU de 19.6.2018	Autoriza a União a doar recursos ao Estado da Palestina para a restauração da Basílica da Natividade.	
Lei nº 13.668, de 28.5.2018 Publicada no DOU de 29.5.2018	Altera as Leis nos 11.516, de 28 de agosto de 2007, 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e 9.985, de 18 de julho de 2000, para dispor sobre a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental e sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes).	
Lei nº 13.667, de 17.5.2018 Publicada no DOU de 18.5.2018	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975. Mensagem de veto	
Lei nº 13.666, de 16.5.2018 Publicada no DOU de 17.5.2018	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.	
Lei nº 13.665, de 15.5.2018 Publicada no DOU de 16.5.2018	Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor da União, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence ao Estado do Rio Grande do Sul.	
Lei nº 13.664, de 14.5.2018 Publicada no DOU de 15.5.2018	Institui o Dia da Amizade Brasil-Argentina.	
Lei nº 13.663, de 14.5.2018 Publicada no DOU de 15.5.2018	Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.	
Lei nº 13.662, de 8.5.2018 Publicada no DOU de 9.5.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.037.915.967,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.661, de 8.5.2018 Publicada no DOU de 9.5.2018	Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para definir as parcelas pertencentes aos Estados e aos Municípios do produto da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH).	
Lei nº 13.660, de 8.5.2018 Publicada no DOU de 9.5.2018	Altera o § 2º do art. 819 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o pagamento dos honorários de intérprete judicial.	
Lei nº 13.659, de 7.5.2018 Publicada no DOU de 7.5.2018 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.674.954,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.658, de 7.5.2018 Publicada no DOU de 7.5.2018 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito especial no valor de R\$ 439.522.433,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.657, de 7.5.2018 Publicada no DOU de 7.5.2018 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.495.852.322,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.656, de 30.4.2018 Publicada no DOU de 2.5.2018	Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União.	
Lei nº 13.655, de 25.4.2018 Publicada no DOU de 26.4.2018	Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Mensagem de veto	
Lei nº 13.654, de 23.4.2018 Publicada no DOU de 24.4.2018	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave; e altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar instituições que disponibilizem caixas eletrônicos a instalar equipamentos que inutilizem cédulas de moeda corrente.	
Lei nº 13.653, de 18.4.2018 Publicada no DOU de 19.4.2018	Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.652, de 13.4.2018 Publicada no DOU de 16.4.2018	Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.	
Lei nº 13.651, de 11.4.2018 Publicada no DOU de 12.4.2018	Cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e cria a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).	
Lei nº 13.650, de 11.4.2018 Publicada no DOU de 12.4.2018	Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, de que trata o art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nºs 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992. Mensagem de veto	
Lei nº 13.649, de 11.4.2018 Publicada no DOU de 12.4.2018	Dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal.	
Lei nº 13.648, de 11.4.2018 Publicada no DOU de 12.4.2018	Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Mensagem de veto	
Lei nº 13.647, de 9.4.2018 Publicada no DOU de 10.4.2018	Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.	
Lei nº 13.646, de 9.4.2018 Publicada no DOU de 10.4.2018	Institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.	
Lei nº 13.645, de 4.4.2018 Publicada no DOU de 5.4.2018	Institui o Dia Nacional do Desafio.	
Lei nº 13.644, de 4.4.2018 Publicada no DOU de 5.4.2018	Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre o horário de retransmissão obrigatória do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.	
Lei nº 13.643, de 3.4.2018 Publicada no DOU de 4.4.2018	Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.	
Lei nº 13.642, de 3.4.2018 Publicada no DOU de 4.4.2018	Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.	
Lei nº 13.641, de 3.4.2018 Publicada no DOU de 4.4.2018	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.	
Lei nº 13.640, de 26.3.2018 Publicada no DOU de 27.3.2018	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.	
Lei nº 13.639, de 26.3.2018 Publicada no DOU de 27.3.2018	Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.	
Lei nº 13.638, de 22.3.2018 Publicada no DOU de 23.3.2018	Altera a Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa com a deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982.	
Lei nº 13.637, de 20.3.2018 Publicada no DOU de 21.3.2018	Cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso.	
Lei nº 13.636, de 20.3.2018 Publicada no DOU de 21.3.2018	Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis nos 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003. Mensagem de veto	
Lei nº 13.635, de 20.3.2018 Publicada no DOU de 21.3.2018	Cria a Universidade Federal de Jataí, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.	

Lei nº 13.634, de 20.3.2018Publicada no DOU de 21.3.2018	Cria a Universidade Federal de Catalão, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.	
Lei nº 13.633, de 12.3.2018Publicada no DOU de 13.3.2018	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.632, de 6.3.2018Publicada no DOU de 7.3.2018	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida.	
Lei nº 13.631, de 1º.3.2018Publicada no DOU de 2.3.2018	Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nºs 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.	
Lei nº 13.630, de 28.2.2018Publicada no DOU de 19.3.2018	Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) para 30 de abril de 2018.	
Lei nº 13.629, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018	Declara o advogado Luiz Gama Patrono da Abolição da Escravidão do Brasil.	
Lei nº 13.628, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018	Inscribe no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama - Luiz Gama.	
Lei nº 13.627, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018	Institui a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista.	
Lei nº 13.626, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018	Institui o Dia Nacional da Eubiose.	
Lei nº 13.625, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018	Denomina Elevado Casemiro Vitorino Colombo o elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.	
Lei nº 13.624, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018	Denomina Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas o trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.	
Lei nº 13.623, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018	Inscribe o nome de Joaquim Francisco da Costa - Irmão Joaquim do Livramento no Livro dos Heróis da Pátria.	
Lei nº 13.622, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018	Inscribe o nome de Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha no Livro dos Heróis da Pátria.	
Lei nº 13.621, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018	Institui o dia 23 de abril como o Dia Nacional do Escotismo.	
Lei nº 13.620, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018	Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância.	
Lei nº 13.619, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018	Denomina Rodovia Antônio Carlos Marani o trecho da BR-265 entre a cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e o entroncamento com a BR-381 (Rodovia Fernão Dias).	
Lei nº 13.618, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018	Denomina Prefeito Dilney Chaves Cabral o viaduto duplo de acesso aos bairros São João e Morrotes localizado no Km 336,35 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.	
Lei nº 13.617, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018	Institui no calendário oficial brasileiro o dia 26 de junho como a Data do Reconhecimento do Município de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, como Pioneiro da Imigração Italiana no Brasil.	
Lei nº 13.616, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018	Denomina Ponte Lupicínio Rodrigues a ponte sobre o rio Gravataí, construída na rodovia BR-448, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.	
Lei nº 13.615, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018	Declara o estadista José Bonifácio de Andrada e Silva Patrono da Independência do Brasil.	
Lei nº 13.614, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018	Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.	
Lei nº 13.613, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018	Inscribe no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Martim Soares Moreno.	
Lei nº 13.612, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018	Denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.	
Lei nº 13.611, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018	Institui o Dia Nacional do Exportador.	
Lei nº 13.610, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018	Confere ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada.	
Lei nº 13.609, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018	Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo. Mensagem de veto	
Lei nº 13.608, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018	Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4º da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins.	
Lei nº 13.607, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Denomina Viaduto Astésia de Moraes Batista o viaduto construído no km 488 da Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, Estado de São Paulo.	
Lei nº 13.606, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.870, de 15 de abril de 1994, 9.528, de 10 de dezembro de 1997, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.456, de 25 de abril de 1997, 13.001, de 20 de junho de 2014, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.605, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Inclui o Dia Internacional do Direito à Verdade no calendário nacional de datas comemorativas.	
Lei nº 13.604, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Altera a Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012, que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, tornando obrigatória a publicação da taxa de elucidação de crimes de forma padronizada.	
Lei nº 13.603, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para incluir a simplicidade como critério orientador do processo perante os Juizados Especiais Criminais.	
Lei nº 13.602, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2018. Mensagem de veto	
Lei nº 13.601, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018	Regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Biblioteconomia. Mensagem de veto	
Lei nº 13.600, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018	Denomina Viaduto Pioneiro Manoel Revaldaves da Silva o viaduto construído no km 172,5 da rodovia BR-376 entre as avenidas Colombo e Sabiá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	
Lei nº 13.599, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018	Inscribe o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria.	
Lei nº 13.598, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018	Determina a inscrição do nome de João Pedro Teixeira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.597, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018	Denomina o trecho da BR-158, entre a cidade de Santa Maria e a cidade de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcelos.	
Lei nº 13.596, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018	Institui o "Dia Nacional do Zootecnista".	

Lei nº 13.595, de 5.1.2018Publicada no DOU de 8.1.2018	Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Mensagem de veto	
Lei nº 13.594, de 5.1.2018Publicada no DOU de 8.1.2018	Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, bem como dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Mensagem de veto	
Lei nº 13.593, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018	Denomina Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul/AC - Marmud Cameli o aeroporto localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.	
Lei nº 13.592, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018	Denomina Israel Guedes Ferreira o edifício da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba.	
Lei nº 13.591, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018	Denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.	
Lei nº 13.590, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018	Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no nível 1 do Patrimônio de Referência; acrescenta inciso XIV ao art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para atribuir ao Conselho Curador do FGTS competência para autorizar e definir as condições financeiras e contratuais a serem observadas na aplicação de recursos do FGTS em instrumentos de dívida emitidos pela Caixa Econômica Federal; e altera o § 5º do art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para atribuir à Caixa Econômica Federal a corresponsabilidade pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).	
Lei nº 13.589, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018	Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Mensagem de veto	
Lei nº 13.588, de 3.1.2018Publicada no DOU de 4.1.2018	Altera a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.	
Lei nº 13.587, de 2.1.2018Publicada no DOU de 3.1.2018	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018. Mensagem de Veto	
Nº da Lei	Ementa	Considerações
Lei nº 13.973, de 27.12.2019Publicada no DOU de 30.12.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Educação, da Saúde, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 146.525.834,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.972, de 27.12.2019Publicada no DOU de 30.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Educação; da Justiça e Segurança Pública e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 17.010.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.971, de 27.12.2019Publicada no DOU de 30.12.2019	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. Mensagem de veto	
Lei nº 13.970, de 26.12.2019Publicada no DOU de 27.12.2019 - Edição extra	Altera a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, e a Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).	
Lei nº 13.969, de 26.12.2019Publicada no DOU de 27.12.2019 - Edição extra	Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação e para o setor de semicondutores e altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Mensagem de veto	
Lei nº 13.968, de 26.12.2019Publicada no DOU de 27.12.2019	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar o crime de incitação ao suicídio e incluir as condutas de induzir ou instigar a automutilação, bem como a de prestar auxílio a quem a pratique.	
Lei nº 13.967, de 26.12.2019Publicada no DOU de 27.12.2019	Altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para extinguir a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.	
Lei nº 13.966, de 26.12.2019Publicada no DOU de 27.12.2019	Dispõe sobre o sistema de franquia empresarial e revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (Lei de Franquia). Mensagem de veto	
Lei nº 13.965, de 26.12.2019Publicada no DOU de 26.12.2019 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.077.898.774,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.964, de 24.12.2019Publicada no DOU de 24.12.2019 - Edição extra	Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Mensagem de veto	
Lei nº 13.963, de 20.12.2019Publicada no DOU de 23.12.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 2.124.281.608,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.962, de 20.12.2019Publicada no DOU de 23.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 71.343.352,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.961, de 19.12.2019Publicada no DOU de 20.12.2019	Confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia.	
Lei nº 13.960, de 19.12.2019Publicada no DOU de 20.12.2019	Institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021.	
Lei nº 13.959, de 18.12.2019Publicada no DOU de 19.12.2019	Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida). Mensagem de veto	
Lei nº 13.958, de 18.12.2019Publicada no DOU de 19.12.2019	Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps). Mensagem de veto	
Lei nº 13.957, de 18.12.2019Publicada no DOU de 18.12.2019 - Edição extra	Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.956, de 17.12.2019Publicada no DOU de 17.12.2019 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.955, de 16.12.2019Publicada no DOU de 17.12.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 9.625.700.843,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	

Lei nº 13.954, de 16.12.2019Publicada no DOU de 17.12.2019	Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.	
Lei nº 13.953, de 16.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Defesa e da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 490.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.952, de 16.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 69.345.645,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.951, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.950, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00, para o fim que especifica.	
Lei nº 13.949, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 36.962.409,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.948, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00, para o fim que especifica.	
Lei nº 13.947, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.946, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 3.162.567,00, para o fim que especifica.	
Lei nº 13.945, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 22.423.251,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.944, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 73.900.709,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.943, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 691.020.920,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.942, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo, Empresa Gerencial de Projetos Navais e Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A. crédito especial no valor de R\$ 4.075.480,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.941, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 36.669.543,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.940, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 28.179.387,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.939, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 52.141.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.938, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento de Investimento para 2019 crédito suplementar no valor de R\$ 490.805.637,00, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.937, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento de Investimento crédito suplementar no valor de R\$ 1.822.892.800,00, em favor da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.936, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019	Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V., crédito especial no valor de R\$ 5.418.248.000,00 para os fins que especifica.	
Lei nº 13.935, de 11.12.2019Publicada no DOU de 12.12.2019	Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.	
Lei nº 13.934, de 11.12.2019Publicada no DOU de 12.12.2019	Regulamenta o contrato referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, denominado "contrato de desempenho", no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais. Mensagem de veto	
Lei nº 13.933, de 11.12.2019Publicada no DOU de 12.12.2019	Altera a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, para vedar a outorga do título de patrono ou patrona a pessoas vivas.	
Lei nº 13.932, de 11.12.2019Publicada no DOU de 12.12.2019	Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.019, de 11 de abril de 1990, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, dispor sobre a movimentação das contas do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e sobre a devolução de recursos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), alterar disposições sobre as dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), e extinguir a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa. Mensagem de veto	
Lei nº 13.931, de 10.12.2019Publicada no DOU de 11.12.2019	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.	
Lei nº 13.930, de 10.12.2019Publicada no DOU de 11.12.2019	Altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para garantir aplicação de percentual dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde em atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico de medicamentos, imunobiológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas.	
Lei nº 13.929, de 10.12.2019Publicada no DOU de 11.12.2019	Denomina Rodovia Agrimensora Ramis Bucari trecho da BR-174.	
Lei nº 13.928, de 10.12.2019Publicada no DOU de 11.12.2019	Institui o Dia Nacional da Economia Solidária.	
Lei nº 13.927, de 10.12.2019Publicada no DOU de 11.12.2019	Inscribe no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Tobias Barreto de Menezes.	
Lei nº 13.926, de 6.12.2019Publicada no DOU de 9.12.2019	Declara o padre Theodor Amstad Patrono do Cooperativismo Brasileiro.	
Lei nº 13.925, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019	Institui o dia 20 de outubro como o Dia Nacional da Filantropia.	
Lei nº 13.924, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019	Confere o título de Capital Nacional do Inhamo ao Município de Alfredo Chaves, no Estado do Espírito Santo.	
Lei nº 13.923, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019	Outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt.	
Lei nº 13.922, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019	Institui o Dia Nacional do Rodeio.	

Lei nº 13.921, de 4.12.2019 Publicada no DOU de 5.12.2019	Institui a região de Angra Doce, nos termos que especifica, como Área Especial de Interesse Turístico.	
Lei nº 13.920, de 28.11.2019 Publicada no DOU de 29.11.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Educação, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.369.984.032,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.919, de 28.11.2019 Publicada no DOU de 29.11.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.918, de 28.11.2019 Publicada no DOU de 29.11.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.917, de 28.11.2019 Publicada no DOU de 29.11.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 39.088.048,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.916, de 28.11.2019 Publicada no DOU de 29.11.2019	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.915, de 28.11.2019 Publicada no DOU de 29.11.2019	Altera a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, para dispor sobre as requisições de pessoal para a Defensoria Pública da União.	
Lei nº 13.914, de 25.11.2019 Publicada no DOU de 26.11.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 3.665.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.913, de 25.11.2019 Publicada no DOU de 26.11.2019 - Edição extra	Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.	
Lei nº 13.912, de 25.11.2019 Publicada no DOU de 26.11.2019	Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para ampliar o prazo de impedimento de que trata o art. 39-A, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas.	
Lei nº 13.911, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 137.832.239,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.910, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Saúde e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 177.171.361,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.909, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Controladoria-Geral da União e dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 12.574.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.908, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 13.379.410,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.907, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 1.849.010.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.906, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.905, de 21.11.2019 Publicada no DOU de 22.11.2019	Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores.	
Lei nº 13.904, de 19.11.2019 Publicada no DOU de 20.11.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 178.229.045,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.903, de 19.11.2019 Publicada no DOU de 20.11.2019	Autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (NAV Brasil) e altera as Leis nos 7.783, de 28 de junho de 1989, e 6.009, de 26 de dezembro de 1973.	
Lei nº 13.902, de 13.11.2019 Publicada no DOU de 14.11.2019	Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras. Mensagem de veto	
Lei nº 13.901, de 11.11.2019 Publicada no DOU de 12.11.2019	Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Mensagem de veto	
Lei nº 13.900, de 11.11.2019 Publicada no DOU de 12.11.2019	Confere ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Berço da Pastoral da Criança.	
Lei nº 13.899, de 11.11.2019 Publicada no DOU de 11.11.2019 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 230.000.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.898, de 11.11.2019 Publicada no DOU de 11.11.2019 - Edição extra	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.897, de 7.11.2019 Publicada no DOU de 8.11.2019	Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019. Mensagem de veto	
Lei nº 13.896, de 30.10.2019 Publicada no DOU de 31.10.2019	Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica.	
Lei nº 13.895, de 30.10.2019 Publicada no DOU de 31.10.2019	Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética. Mensagem de veto	
Lei nº 13.894, de 29.10.2019 Publicada no DOU de 30.10.2019	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajudarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar. Mensagem de veto	
Lei nº 13.893, de 29.10.2019 Publicada no DOU de 29.10.2019 - Edição extra-A	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.892, de 18.10.2019 Publicada no DOU de 21.10.2019	Institui o Dia Nacional da Sukyo Mahikari.	
Lei nº 13.891, de 18.10.2019 Publicada no DOU de 21.10.2019	Denomina Elevado José Paschoal Baggio o elevado localizado na rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Duque de Caxias, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.	

Lei nº 13.890, de 18.10.2019 Publicada no DOU de 21.10.2019	Denomina Elevado Carlos Joffre do Amaral o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.	
Lei nº 13.889, de 18.10.2019 Publicada no DOU de 21.10.2019	Denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.	
Lei nº 13.888, de 17.10.2019 Publicada no DOU de 18.10.2019	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.007.691.266,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.887, de 17.10.2019 Publicada no DOU de 18.10.2019	Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.	
Lei nº 13.886, de 17.10.2019 Publicada no DOU de 18.10.2019	Altera as Leis n os 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.	
Lei nº 13.885, de 17.10.2019 Publicada no DOU de 17.10.2019 - Edição extra-B	Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.	
Lei nº 13.884, de 16.10.2019 Publicada no DOU de 17.10.2019	Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial, no âmbito do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.	
Lei nº 13.883, de 11.10.2019 Publicada no DOU de 11.10.2019 - Edição extra-A	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.882, de 8.10.2019 Publicada no DOU de 9.10.2019	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.	
Lei nº 13.881, de 8.10.2019 Publicada no DOU de 9.10.2019	Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extrativos de origem animal.	
Lei nº 13.880, de 8.10.2019 Publicada no DOU de 9.10.2019	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica.	
Lei nº 13.879, de 3.10.2019 Publicada no DOU de 4.10.2019	Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e revoga dispositivos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.	
Lei nº 13.878, de 3.10.2019 Publicada no DOU de 3.10.2019 - Edição extra B	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a fim de estabelecer os limites de gastos de campanha para as eleições municipais.	
Lei nº 13.877, de 27.9.2019 Publicada no DOU de 27.9.2019 - Edição extra	Altera as Leis n os 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências.	
Lei nº 13.876, de 20.9.2019 Publicada no DOU de 23.9.2019	Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto	
Lei nº 13.875, de 20.9.2019 Publicada no DOU de 23.9.2019	Altera o § 2º do art. 63 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para tratar dos prazos de exercício da profissão para participação nas eleições dos membros dos órgãos da OAB.	
Lei nº 13.874, de 20.9.2019 Publicada no DOU de 20.9.2019 - Edição extra	Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n os 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 5.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de Veto	
Lei nº 13.873, de 17.9.2019 Publicada no DOU de 18.9.2019	Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.	
Lei nº 13.872, de 17.9.2019 Publicada no DOU de 18.9.2019	Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.	
Lei nº 13.871, de 17.9.2019 Publicada no DOU de 18.9.2019	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.	
Lei nº 13.870, de 17.9.2019 Publicada no DOU de 18.9.2019	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para determinar que, em área rural, para fins de posse de arma de fogo, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel.	
Lei nº 13.869, de 5.9.2019 Publicada no DOU de 5.9.2019 - Edição extra	Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Mensagem de veto	
Lei nº 13.868, de 3.9.2019 Publicada no DOU de 4.9.2019	Altera as Leis n os 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir disposições relativas às universidades comunitárias.	
Lei nº 13.867, de 26.8.2019 Publicada no DOU de 27.8.2019	Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.	
Lei nº 13.866, de 26.8.2019 Publicada no DOU de 27.8.2019	Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, para tratar do sigilo das denúncias formuladas ao Tribunal de Contas da União.	
Lei nº 13.865, de 8.8.2019 Publicada no DOU de 9.8.2019	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispensar o habite-se na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.	
Lei nº 13.864, de 8.8.2019 Publicada no DOU de 9.8.2019	Dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.	
Lei nº 13.863, de 8.8.2019 Publicada no DOU de 9.8.2019	Altera a Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, para modificar a exigência de habilitação para o exercício da atividade de instrutor de trânsito.	
Lei nº 13.862, de 30.7.2019 Publicada no DOU de 31.7.2019	Dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	
Lei nº 13.861, de 18.7.2019 Publicada no DOU de 19.7.2019	Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos.	

Lei nº 13.860, de 18.7.2019 Publicada no DOU de 19.7.2019	Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.859, de 15.7.2019 Publicada no DOU de 16.7.2019	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 36.050.000,00, para o fim que especifica.	
Lei nº 13.858, de 11.7.2019 Publicada no DOU de 11.7.2019 - Edição extra	Altera o Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019.	
Lei nº 13.857, de 11.7.2019 Publicada no DOU de 11.7.2019 - Edição extra	Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".	
Lei nº 13.856, de 8.7.2019 Publicada no DOU de 9.7.2019	Cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins, por desmembramento de campus da Fundação Universidade Federal do Tocantins.	
Lei nº 13.855, de 8.7.2019 Publicada no DOU de 9.7.2019	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro", para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.	
Lei nº 13.854, de 8.7.2019 Publicada no DOU de 9.7.2019	Institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura.	
Lei nº 13.853, de 8.7.2019 Publicada no DOU de 9.7.2019	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.852, de 4.7.2019 Publicada no DOU de 5.7.2019	Inscree o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.851, de 4.7.2019 Publicada no DOU de 5.7.2019	Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.	
Lei nº 13.850, de 25.6.2019 Publicada no DOU de 26.6.2019	Altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, para criar a Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais, fixando as suas competências judiciárias, e estabelecer as competências judiciárias da Vara da Fazenda Pública, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.	
Lei nº 13.849, de 25.6.2019 Publicada no DOU de 26.6.2019	Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira trecho da BR-280 situado entre o Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.	
Lei nº 13.848, de 25.6.2019 Publicada no DOU de 26.6.2019	Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Mensagem de veto	
Lei nº 13.847, de 19.6.2019 Publicada no DOU de 21.6.2019	Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispensar de reavaliação pericial a pessoa com HIV/aids aposentada por invalidez.	
Lei nº 13.846, de 18.6.2019 Publicada no DOU de 18.6.2019 - Edição extra	Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis n os 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008. Mensagem de veto	
Lei nº 13.845, de 18.6.2019 Publicada no DOU de 18.6.2019 - Edição extra	Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.	
Lei nº 13.844, de 18.6.2019 Publicada no DOU de 18.6.2019 - Edição extra	Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n os 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis n os 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto	
Lei nº 13.843, de 17.6.2019 Publicada no DOU de 17.6.2019 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 13.842, de 17.6.2019 Publicada no DOU de 17.6.2019 - Edição extra	Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). Mensagem de veto	
Lei nº 13.841, de 5.6.2019 Publicada no DOU de 6.6.2019	Altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para prorrogar o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.	
Lei nº 13.840, de 5.6.2019 Publicada no DOU de 6.6.2019	Altera as Leis n os 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei n os 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Mensagem de veto	
Lei nº 13.839, de 4.6.2019 Publicada no DOU de 5.6.2019	Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para prever, no conceito de segurança alimentar e nutricional, a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.	
Lei nº 13.838, de 4.6.2019 Publicada no DOU de 5.6.2019	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispensar a anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóvel rural.	
Lei nº 13.837, de 4.6.2019 Publicada no DOU de 5.6.2019	Denomina Rodovia Zilda Arns Neumann o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa desse Estado com o Estado de São Paulo.	
Lei nº 13.836, de 4.6.2019 Publicada no DOU de 5.6.2019	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.	
Lei nº 13.835, de 4.6.2019 Publicada no DOU de 5.6.2019	Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.	
Lei nº 13.834, de 4.6.2019 Publicada no DOU de 5.6.2019	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denúncia caluniosa com finalidade eleitoral. Mensagem de veto	

Lei nº 13.833, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019	Dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal; e altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins. Mensagem de veto	
Lei nº 13.832, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).	
Lei nº 13.831, de 17.5.2019Publicada no DOU de 20.5.2019	Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a fim de assegurar autonomia aos partidos políticos para definir o prazo de duração dos mandatos dos membros dos seus órgãos partidários permanentes ou provisórios; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.830, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019	Dispõe sobre a prática da equoterapia.	
Lei nº 13.829, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019	Inscribe o nome de Antônio Vicente Mendes Maciel, o Antônio Conselheiro, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.828, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019	Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, lei da comunicação audiovisual de acesso condicionado, para incluir como direito dos assinantes a possibilidade de cancelamento dos serviços de TV por assinatura pessoalmente ou pela internet.	
Lei nº 13.827, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.	
Lei nº 13.826, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a divulgação de resultado de processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.	
Lei nº 13.825, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019	Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	
Lei nº 13.824, de 9.5.2019Publicada no DOU de 10.5.2019	Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.	
Lei nº 13.823, de 9.5.2019Publicada no DOU de 10.5.2019	Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.	
Lei nº 13.822, de 3.5.2019Publicada no DOU de 6.5.2019	Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	
Lei nº 13.821, de 3.5.2019Publicada no DOU de 6.5.2019	Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para limitar as exigências legais de regularidade, por ocasião da celebração de convênios com a União, ao próprio consórcio público envolvido, sem estendê-las aos entes federativos nele consorciados.	
Lei nº 13.820, de 2.5.2019Publicada no DOU de 3.5.2019	Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária.	
Lei nº 13.819, de 26.4.2019Publicada no DOU de 29.4.2019	Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Mensagem de veto	
Lei nº 13.818, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019	Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), para dispor sobre as publicações obrigatórias e ampliar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo admitido de patrimônio líquido para que a sociedade anônima de capital fechado faça jus ao regime simplificado de publicidade de atos societários.	
Lei nº 13.817, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019	Outorga o título de Patrono da Tecnologia da Informação da Aeronáutica ao Major-Brigadeiro Engenheiro Tércio Pacitti.	
Lei nº 13.816, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019	Inscribe os nomes de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.815, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019	Inscribe o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.814, de 17.4.2019Publicada no DOU de 18.4.2019	Dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space.	
Lei nº 13.813, de 9.4.2019Publicada no DOU de 10.4.2019	Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA) e sobre a gestão dos imóveis da União; extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA (FC); altera o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e as Leis nºs 9.497, de 11 de setembro de 1997, 9.636, de 15 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, 11.483, de 31 de maio de 2007, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 10.233, de 5 de junho de 2001; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.649, de 27 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.483, de 31 de maio de 2007. Mensagem de veto	
Lei nº 13.812, de 16.3.2019Publicada no DOU de 18.3.2019 - Edição extra	Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Mensagem de veto	
Lei nº 13.811, de 12.3.2019Publicada no DOU de 13.3.2019	Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil.	
Lei nº 13.810, de 8.3.2019Publicada no DOU de 8.3.2019 - Edição extra	Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015. Mensagem de veto	
Lei nº 13.809, de 21.2.2019Publicada no DOU de 22.2.2019	Reabre o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.	
Lei nº 13.808, de 15.1.2019Publicada no DOU de 16.1.2019	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019. Mensagem de veto	
Lei nº 13.807, de 11.1.2019Publicada no DOU de 14.1.2019	Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, crédito especial no valor de R\$ 382.600,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 13.806, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019	Altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agir como substitutas processuais de seus associados.	
Lei nº 13.805, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019	Altera as Leis nos 9.012, de 30 de março de 1995, e 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de exigir certidão que comprove inexistência de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para concessão, com lastro em recursos públicos, de crédito e de benefícios a pessoas jurídicas.	
Lei nº 13.804, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019	Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao contrabando, ao descaminho, ao furto, ao roubo e à receptação; altera as Leis nos 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e 6.437, de 20 de agosto de 1977. Mensagem de veto	

Lei nº 13.803, de 10.1.2019 Publicada no DOU de 11.1.2019	Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.	
Lei nº 13.802, de 10.1.2019 Publicada no DOU de 11.1.2019	Institui o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, em todo o território nacional, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.	
Lei nº 13.801, de 9.1.2019 Publicada no DOU de 10.1.2019	Altera a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.	
Lei nº 13.800, de 4.1.2019 Publicada no DOU de 7.1.2019	Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nºs 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.799, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para dispor sobre os depósitos para reinvestimento efetuados pelas empresas em operação nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam; e estende ambos os benefícios para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudceo). Mensagem de veto	
Lei nº 13.798, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Acrescenta art. 8º-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.	
Lei nº 13.797, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para autorizar a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.	
Lei nº 13.796, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.	
Lei nº 13.795, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.	
Lei nº 13.794, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de psicomotricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicomotricidade. Mensagem de veto	
Lei nº 13.793, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera as Leis nos 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos.	
Lei nº 13.792, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para modificar o quórum de deliberação no âmbito das sociedades limitadas.	
Lei nº 13.791, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Dispõe sobre a Política Nacional da Erva-Mate.	
Lei nº 13.790, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.	
Lei nº 13.789, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o limite de aquisição de leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).	
Nº da Lei	Ementa	Considerações
Lei nº 14.116, de 31.12.2020 Publicada no DOU de 31.12.2020 - Edição extra	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.115, de 29.12.2020 Publicada no DOU de 29.12.2020 - Edição extra	Estabelece o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações (FGO), no montante equivalente ao dos recursos devolvidos à União em conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 10 da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020. Mensagem de veto	
Lei nº 14.114, de 29.12.2020 Publicada no DOU de 29.12.2020 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 4.223.266.669,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.113, de 25.12.2020 Publicada no DOU de 25.12.2020 - Edição extra	Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.	
Lei nº 14.112, de 24.12.2020 Publicada no DOU de 24.12.2020 - Edição extra	Altera as Leis nos 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. Mensagem de veto	
Lei nº 14.111, de 24.12.2020 Publicada no DOU de 24.12.2020 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.302.973.107,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.110, de 18.12.2020 Publicada no DOU de 21.12.2020	Altera o art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dar nova redação ao crime de denúncia caluniosa.	
Lei nº 14.109, de 16.12.2020 Publicada no DOU de 17.12.2020	Altera as Leis nos 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a finalidade, a destinação dos recursos, a administração e os objetivos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust). Mensagem de veto	
Lei nº 14.108, de 16.12.2020 Publicada no DOU de 17.12.2020	Altera as Leis nos 12.715, de 17 de setembro de 2012, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para dispor sobre os valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) das estações de telecomunicações que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina, e sobre a dispensa de licenciamento de funcionamento prévio dessas estações.	
Lei nº 14.107, de 3.12.2020 Publicada no DOU de 4.12.2020	Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.994.960.005,00, (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.	
Lei nº 14.106, de 26.11.2020 Publicada no DOU de 27.11.2020	Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).	
Lei nº 14.105, de 24.11.2020 Publicada no DOU de 25.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.245.544.242,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.104, de 24.11.2020 Publicada no DOU de 25.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Economia, da Educação e da Infraestrutura, crédito especial no valor de R\$ 84.117.762,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.103, de 19.11.2020 Publicada no DOU de 20.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.844.052.009,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	

Lei nº 14.102, de 19.11.2020 Publicada no DOU de 20.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 234.174.347,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.101, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Conselho Nacional de Justiça, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 18.907.712,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.100, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 3.181.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.099, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.706.761,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.098, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 187.858,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.097, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde e da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 3.440.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.096, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.028.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.095, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais, da Transpetro Bel 09 S.A. e da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., crédito especial no valor de R\$ 24.340.126,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.094, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 14.928.044,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.093, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., da Centrais Elétricas Brasileiras S.A., da Energia dos Ventos V S.A., da Energia dos Ventos VI S.A., da Energia dos Ventos VII S.A., da Energia dos Ventos VIII S.A., da Energia dos Ventos IX S.A., de Furnas Centrais Elétricas S.A., da Eletrobras Termonuclear S.A., da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., da Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A., da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, da Petrobras Transporte S. A., da Transpetro Internacional B. V., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S. A. - Mangue Seco 2 e da Companhia das Docas do Estado da Bahia, crédito suplementar no valor de R\$ 976.705.407,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.092, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, e do Trabalho, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 29.421.542,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.091, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Espírito Santo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, da Companhia Docas do Pará, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito suplementar no valor de R\$ 502.572.920,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.090, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 74.933.175,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.089, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 589.113.328,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.088, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.546.900.129,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.087, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.194.427,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.086, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.924.080,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.085, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.	
Lei nº 14.084, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.083, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00.	
Lei nº 14.082, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.807.411,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.081, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.080, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 493.615,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.079, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 336.700.811,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.078, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 8.580.000,00, para os fins que especifica.	
Lei nº 14.077, de 11.11.2020 Publicada no DOU de 11.11.2020 - Edição extra	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 6.118.751.868,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.076, de 28.10.2020 Publicada no DOU de 29.10.2020	Altera as Leis n os 9.440, de 14 de março de 1997, 9.826, de 23 de agosto de 1999, e 7.827, de 27 de setembro de 1989, a fim de prorrogar incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, na forma que especifica.	
Lei nº 14.075, de 22.10.2020 Publicada no DOU de 23.10.2020	Dispõe sobre a conta do tipo poupança social digital; e altera as Leis n os 13.982, de 2 de abril de 2020, e 14.058, de 17 de setembro de 2020.	
Lei nº 14.074, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020	Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.	
Lei nº 14.073, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020	Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera as Leis n os 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Mensagem de veto	
Lei nº 14.072, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020	Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação. Mensagem de veto	

Lei nº 14.071, de 13.10.2020 Publicada no DOU de 14.10.2020	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.070, de 13.10.2020 Publicada no DOU de 14.10.2020	Estabelece que as carteiras de identidade funcional de policial legislativo emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal constituem prova de identidade e têm validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional.	
Lei nº 14.069, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10.2020	Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.	
Lei nº 14.068, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10.2020	Abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.	
Lei nº 14.067, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10.2020	Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), para o fim que especifica.	
Lei nº 14.066, de 30.9.2020 Publicada no DOU de 1º.10.2020	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Mensagem de veto	
Lei nº 14.065, de 30.9.2020 Publicada no DOU de 1º.10.2020	Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequa os limites de dispensa de licitação; amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	
Lei nº 14.064, de 29.9.2020 Publicada no DOU de 30.9.2020	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.	
Lei nº 14.063, de 23.9.2020 Publicada no DOU de 24.9.2020	Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Mensagem de veto	
Lei nº 14.062, de 23.9.2020 Publicada no DOU de 24.9.2020	Institui o Dia Nacional da Pessoa com Atrofia Muscular Espinhal (AME).	
Lei nº 14.061, de 23.9.2020 Publicada no DOU de 24.9.2020	Prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências.	
Lei nº 14.060, de 23.9.2020 Publicada no DOU de 24.9.2020	Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback que tenham sido prorrogados por 1 (um) ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020; e altera a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009. Mensagem de veto	
Lei nº 14.059, de 22.9.2020 Publicada no DOU de 23.9.2020	Altera as Leis nºs 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, 11.134, de 15 de julho de 2005, 11.361, de 19 de outubro de 2006, e 13.328, de 29 de julho de 2016, para aumentar a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais e para modificar as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.	
Lei nº 14.058, de 17.9.2020 Publicada no DOU de 18.9.2020	Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.	
Lei nº 14.057, de 11.9.2020 Publicada no DOU de 14.9.2020	Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios federais e o acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública e dispõe sobre a destinação dos recursos deles oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto	
Lei nº 14.056, de 10.9.2020 Publicada no DOU de 11.9.2020	Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os fins que especifica; e dá outras providências.	
Lei nº 14.055, de 10.9.2020 Publicada no DOU de 11.9.2020	Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00 (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais), para os fins que especifica; e dá outras providências.	
Lei nº 14.054, de 10.9.2020 Publicada no DOU de 11.9.2020	Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoto milhões e oitocentos mil reais), para os fins que especifica.	
Lei nº 14.053, de 8.9.2020 Publicada no DOU de 9.9.2020	Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos rios Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo e as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).	
Lei nº 14.052, de 8.9.2020 Publicada no DOU de 9.9.2020	Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, para estabelecer novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, para criar o Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e de escoamento da Produção (Brasduto), a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação da receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para reduzir o prazo para solicitação de prorrogação de concessões de que trata essa Lei. Mensagem de veto	
Lei nº 14.051, de 8.9.2020 Publicada no DOU de 8.9.2020 - Edição extra	Abre crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para o fim que especifica.	
Lei nº 14.050, de 26.8.2020 Publicada no DOU de 27.8.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 166.822.755,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.049, de 26.8.2020 Publicada no DOU de 27.8.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, do Trabalho, e do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 36.737.273,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.048, de 24.8.2020 Publicada no DOU de 25.8.2020	Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis nºs 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências (Lei Assis Carvalho). Mensagem de veto	

Lei nº 14.047, de 24.8.2020 Publicada no DOU de 25.8.2020	Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do setor portuário, sobre a cessão de pátios da administração pública e sobre o custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); e altera as Leis nºs 9.719, de 27 de novembro de 1998, 7.783, de 28 de junho de 1989, 12.815, de 5 de junho de 2013, 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 10.233, de 5 de junho de 2001. Mensagem de veto	
Lei nº 14.046, de 24.8.2020 Publicada no DOU de 25.8.2020	Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Mensagem de veto	
Lei nº 14.045, de 20.8.2020 Publicada no DOU de 21.8.2020	Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir linha de crédito destinada aos profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, para criar o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Microempresas e para Pequenas e Médias Empresas e o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo. Mensagem de veto	
Lei nº 14.044, de 19.8.2020 Publicada no DOU de 20.8.2020	Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), constante da Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, e os benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.	
Lei nº 14.043, de 19.8.2020 Publicada no DOU de 20.8.2020	Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.042, de 19.8.2020 Publicada no DOU de 20.8.2020	Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac); altera as Leis nºs 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.041, de 18.8.2020 Publicada no DOU de 19.8.2020	Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Mensagem de veto	
Lei nº 14.040, de 18.8.2020 Publicada no DOU de 19.8.2020	Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Mensagem de veto	
Lei nº 14.039, de 17.8.2020 Publicada no DOU de 18.8.2020	Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.	
Lei nº 14.038, de 17.8.2020 Publicada no DOU de 18.8.2020	Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Historiador e dá outras providências.	
Lei nº 14.037, de 17.8.2020 Publicada no DOU de 17.8.2020 - Edição extra	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Segurança Pública e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 615.996.235,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.036, de 13.8.2020 Publicada no DOU de 14.8.2020	Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.	
Lei nº 14.035, de 11.8.2020 Publicada no DOU de 12.8.2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Mensagem de veto	
Lei nº 14.034, de 5.8.2020 Publicada no DOU de 6.8.2020	Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19; e altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 13.319, de 25 de julho de 2016, 13.499, de 26 de outubro de 2017, e 9.825, de 23 de agosto de 1999. Mensagem de veto	
Lei nº 14.033, de 4.8.2020 Publicada no DOU de 5.8.2020	Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil quinhentos e doze reais), para os fins que especifica.	
Lei nº 14.032, de 4.8.2020 Publicada no DOU de 5.8.2020	Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.	
Lei nº 14.031, de 28.7.2020 Publicada no DOU de 29.7.2020	Dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimento realizado por instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior; altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe, entre outras matérias, sobre os arranjos de pagamento e sobre as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, e a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe, entre outras matérias, sobre a Letra Financeira; e dá outras providências.	
Lei nº 14.030, de 28.7.2020 Publicada no DOU de 29.7.2020	Dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2020; altera as Leis nºs 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.029, de 28.7.2020 Publicada no DOU de 29.7.2020	Dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Mensagem de veto	
Lei nº 14.028, de 27.7.2020 Publicada no DOU de 28.7.2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para garantir que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19, na forma que especifica. Mensagem de veto	
Lei nº 14.027, de 20.7.2020 Publicada no DOU de 21.7.2020	Altera a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, para estabelecer regras acerca da distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, realizada por concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão ou por organizações da sociedade civil. Mensagem de veto	

Lei nº 14.026, de 15.7.2020 Publicada no DOU de 16.7.2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Mensagem de veto	
Lei nº 14.025, de 14.7.2020 Publicada no DOU de 15.7.2020	Altera excepcionalmente as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos que especifica e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Mensagem de veto	
Lei nº 14.024, de 9.7.2020 Publicada no DOU de 10.7.2020	Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para suspender temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mensagem de veto	
Lei nº 14.023, de 8.7.2020 Publicada no DOU de 9.7.2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	
Lei nº 14.022, de 7.7.2020 Publicada no DOU de 8.7.2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	
Lei nº 14.021, de 7.7.2020 Publicada no DOU de 8.7.2020	Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Mensagem de veto	
Lei nº 14.020, de 6.7.2020 Publicada no DOU de 7.7.2020	Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nos 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.019, de 2.7.2020 Publicada no DOU de 3.7.2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Mensagem de veto	
Lei nº 14.018, de 29.6.2020 Publicada no DOU de 30.6.2020	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPis), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Mensagem de veto	
Lei nº 14.017, de 29.6.2020 Publicada no DOU de 30.6.2020	Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mensagem de veto	
Lei nº 14.016, de 23.6.2020 Publicada no DOU de 24.6.2020	Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.	
Lei nº 14.015, de 15.6.2020 Publicada no DOU de 16.6.2020	Altera as Leis nos 13.460, de 26 de junho de 2017, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para dispor sobre a interrupção e a religação ou o restabelecimento de serviços públicos.	
Lei nº 14.014, de 10.6.2020 Publicada no DOU de 12.6.2020	Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 892.000.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões de reais), para os fins que especifica.	
Lei nº 14.013, de 10.6.2020 Publicada no DOU de 12.6.2020	Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020; e dá outras providências.	
Lei nº 14.012, de 10.6.2020 Publicada no DOU de 12.6.2020	Denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre o Município de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco.	
Lei nº 14.011, de 10.6.2020 Publicada no DOU de 12.6.2020	Aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União; altera as Leis nos 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.636, de 15 de maio de 1998, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 13.259, de 16 de março de 2016, e 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; revoga dispositivos das Leis nos 9.702, de 17 de novembro de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.010, de 10.6.2020 Publicada no DOU de 12.6.2020	Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). Mensagem de veto	
Lei nº 14.009, de 3.6.2020 Publicada no DOU de 4.6.2020	Altera o art. 125 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência nas salas de cinema.	
Lei nº 14.008, de 2.6.2020 Publicada no DOU de 3.6.2020	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 343.623.574.293,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.	
Lei nº 14.007, de 2.6.2020 Publicada no DOU de 3.6.2020	Extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de veto	

Lei nº 14.006, de 28.5.2020 Publicada no DOU de 29.5.2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.005, de 26.5.2020 Publicada no DOU de 27.5.2020	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 775.994.538,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	
Lei nº 14.004, de 26.5.2020 Publicada no DOU de 27.5.2020	Altera a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União. Mensagem de veto	
Lei nº 14.003, de 26.5.2020 Publicada no DOU de 26.5.2020 - Edição extra	Cria funções de confiança destinadas à Polícia Federal e extingue cargos em comissão.	
Lei nº 14.002, de 22.5.2020 Publicada no DOU de 25.5.2020	Altera as Leis nos 11.371, de 28 de novembro de 2006, e 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor a respeito das alíquotas do imposto sobre a renda incidentes nas operações que especifica, e as Leis nos 9.825, de 23 de agosto de 1999, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 12.462, de 4 de agosto de 2011; autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur); extingue o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur); revoga a Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 14.001, de 22.5.2020 Publicada no DOU de 22.5.2020 - Edição extra	Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.	
Lei nº 14.000, de 19.5.2020 Publicada no DOU de 20.5.2020	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.	
Lei nº 13.999, de 18.5.2020 Publicada no DOU de 19.5.2020	Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis nos 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999. Mensagem de veto	
Lei nº 13.998, de 14.5.2020 Publicada no DOU de 15.5.2020	Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.997, de 6.5.2020 Publicada no DOU de 7.5.2020	Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	
Lei nº 13.996, de 5.5.2020 Publicada no DOU de 6.5.2020	Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996. Mensagem de veto	
Lei nº 13.995, de 5.5.2020 Publicada no DOU de 6.5.2020	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.	
Lei nº 13.994, de 24.4.2020 Publicada no DOU de 27.4.2020	Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para possibilitar a conciliação não presencial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.	
Lei nº 13.993, de 23.4.2020 Publicada no DOU de 24.4.2020	Dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de coronavírus no Brasil.	
Lei nº 13.992, de 22.4.2020 Publicada no DOU de 23.4.2020	Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).	
Lei nº 13.991, de 17.4.2020 Publicada no DOU de 20.4.2020	Inscribe o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.	
Lei nº 13.990, de 17.4.2020 Publicada no DOU de 20.4.2020	Confere ao Município de Gramado, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Chocolate Artesanal.	
Lei nº 13.989, de 15.4.2020 Publicada no DOU de 16.4.2020	Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2). Mensagem de veto	
Lei nº 13.988, de 14.4.2020 Publicada no DOU de 14.4.2020 - Edição extra	Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis nos 13.464, de 10 de julho de 2017, e 10.522, de 19 de julho de 2002.	
Lei nº 13.987, de 7.4.2020 Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.	
Lei nº 13.986, de 7.4.2020 Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra	Institui o Fundo Garantidor Solidário (FGS); dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural (CIR), a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas; altera as Leis nos 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.929, de 22 de agosto de 1994, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 5.709, de 7 de outubro de 1971, 6.634, de 2 de maio de 1979, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.169, de 29 de dezembro de 2000, 11.116, de 18 de maio de 2005, 12.810, de 15 de maio de 2013, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; revoga dispositivos das Leis nos 4.728, de 14 de julho de 1965, e 13.476, de 28 de agosto de 2017, e dos Decretos-Leis nos 13, de 18 de julho de 1966; 14, de 29 de julho de 1966; e 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.985, de 7.4.2020 Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra	Institui pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	
Lei nº 13.984, de 3.4.2020 Publicada no DOU de 3.4.2020 - Edição extra-B	Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.	
Lei nº 13.983, de 3.4.2020 Publicada no DOU de 3.4.2020 - Edição extra-B	Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020. Mensagem de veto	
Lei nº 13.982, de 2.4.2020 Publicada no DOU de 2.4.2020 - Edição extra A	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Mensagem de veto	
Lei nº 13.981, de 23.3.2020 Publicada no DOU de 24.3.2020	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para elevar o limite de renda familiar per capita para fins de concessão do benefício de prestação continuada.	
Lei nº 13.980, de 11.3.2020 Publicada no DOU de 12.3.2020	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para garantir a realização de ultrassonografia mamária.	

Lei nº 13.979, de 6.2.2020 Publicada no DOU de 7.2.2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	
Lei nº 13.978, de 17.1.2020 Publicada no DOU de 20.1.2020	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.	
Lei nº 13.977, de 8.1.2020 Publicada no DOU de 9.1.2020	Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências. Mensagem de veto	
Lei nº 13.976, de 7.1.2020 Publicada no DOU de 8.1.2020	Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.	
Lei nº 13.975, de 7.1.2020 Publicada no DOU de 8.1.2020	Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão.	
Lei nº 13.974, de 7.1.2020 Publicada no DOU de 8.1.2020	Dispõe sobre o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.	

Nº do Decreto
8.632, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.631, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.630, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.629, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.628, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.627, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.626, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.625, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.624, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.623, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.622, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.621, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.620, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.619, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.618, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.617, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 29.12.2015 - Edição extra
8.616, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 29.12.2015 - Edição extra
8.615, de 23.12.2015 Publicado no DOU de 24.12.2015

8.614, de 22.12.2015Publicado no DOU de <u>23.12.2015</u>
8.613, de 21.12.2015Publicado no DOU de <u>22.12.2015</u>
8.612, de 21.12.2015Publicado no DOU de <u>22.12.2015</u>
8.611, de 21.12.2015Publicado no DOU de <u>22.12.2015</u>
8.610, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.609, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.608, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.607, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.606, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.605, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.604, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.603, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.602, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.601, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.600, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.599, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.598, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>

8.597, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.596, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.595, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.594, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.593, de 17.12.2015Publicado no DOU de <u>18.12.2015</u>
8.592, de 16.12.2015Publicado no DOU de <u>17.12.2015</u>
8.591, de 16.12.2015Publicado no DOU de <u>17.12.2015</u>
8.590, de 15.12.2015Publicado no DOU de <u>16.12.2015</u>
8.589, de 15.12.2015Publicado no DOU de <u>16.12.2015</u>
8.588, de 15.12.2015Publicado no DOU de <u>16.12.2015</u>
8.587, de 11.12.2015Publicado no DOU de <u>14.12.2015</u>
8.586, de 9.12.2015Publicado no DOU de <u>10.12.2015</u>
8.585, de 8.12.2015Publicado no DOU de <u>9.12.2015</u>
8.584, de 7.12.2015Publicado no DOU de <u>8.12.2015</u>
8.583, de 4.12.2015Publicado no DOU de <u>7.12.2015</u>
8.582, de 4.12.2015Publicado no DOU de <u>7.12.2015</u>
8.581, de 3.12.2015Publicado no DOU de <u>4.12.2015</u>

8.580, de 27.11.2015 Publicado no DOU de 30.11.2015
8.579, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.578, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.577, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.576, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.575, de 25.11.2015 Publicado no DOU de 26.11.2015
8.574, de 24.11.2015 Publicado no DOU de 25.11.2015
8.573, de 19.11.2015 Publicado no DOU de 20.11.2015
8.572, de 13.11.2015 Publicado no DOU de 13.11.2015 - Edição extra
8.571, de 12.11.2015 Publicado no DOU de 16.11.2015
8.570, de 12.11.2015 Publicado no DOU de 13.11.2015
8.569, de 12.11.2015 Publicado no DOU de 13.11.2015
8.568, de 12.11.2015 Publicado no DOU de 13.11.2015
8.567, de 12.11.2015 Publicado no DOU de 13.11.2015

8.566, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.565, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.564, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.563, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.562, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.561, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.560, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.559, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.558, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.557, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.556, de 11.11.2015 Publicado no DOU de 12.11.2015
8.555, de 6.11.2015 Publicado no DOU de 9.11.2015
8.554, de 6.11.2015 Publicado no DOU de 9.11.2015
8.553, de 3.11.2015 Publicado no DOU de 4.11.2015

8.552, de 3.11.2015Publicado no DOU de 4.11.2015
8.551, de 29.10.2015Publicado no DOU de 30.10.2015
8.550, de 23.10.2015Publicado no DOU de 26.10.2015
8.549, de 23.10.2015Publicado no DOU de 26.10.2015
8.548, de 23.10.2015Publicado no DOU de 26.10.2015
8.547, de 23.10.2015Publicado no DOU de 26.10.2015
8.546, de 23.10.2015Publicado no DOU de 26.10.2015
8.545, de 23.10.2015Publicado no DOU de 26.10.2015
8.544, de 21.10.2015Publicado no DOU de 22.10.2015
8.543, de 21.10.2015Publicado no DOU de 22.10.2015
8.542, de 16.10.2015Publicado no DOU de 19.10.2015
8.541, de 13.10.2015Publicado no DOU de 14.10.2015
8.540, de 9.10.2015Publicado no DOU de 13.10.2015
8.539, de 8.10.2015Publicado no DOU de 9.10.2015
8.538, de 6.10.2015Publicado no DOU de 7.10.2015

8.537, de 5.10.2015 Publicado no DOU de 6.10.2015
8.536, de 2.10.2015 Publicado no DOU de 5.10.2015
8.535, de 1º.10.2015 Publicado no DOU de 2.10.2015
8.534, de 30.9.2015 Publicado no DOU de 1º.10.2015
8.533, de 30.9.2015 Publicado no DOU de 1º.10.2015
8.532, de 30.9.2015 Publicado no DOU de 1º.10.2015 - Edição Extra
8.531, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.530, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.529, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.528, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.527, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.526, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.525, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.524, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.523, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra

8.522, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.521, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.520, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.519, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.518, de 18.9.2015 Publicado no DOU de 21.9.2015
8.517, de 10.9.2015 Publicado no DOU de 11.9.2015
8.516, de 10.9.2015 Publicado no DOU de 11.9.2015
8.515, de 3.9.2015 Publicado no DOU de 4.9.2015
8.514, de 3.9.2015 Publicado no DOU de 4.9.2015
8.513, de 3.9.2015 Publicado no DOU de 4.9.2015
8.512, de 31.8.2015 Publicado no DOU de 31.8.2015 - Edição Extra
8.511, de 31.8.2015 Publicado no DOU de 31.8.2015 - Edição Extra
8.510, de 31.8.2015 Publicado no DOU de 31.8.2015 - Edição Extra
8.509, de 25.8.2015 Publicado no DOU de 26.8.2015
8.508, de 25.8.2015 Publicado no DOU de 26.8.2015
8.507, de 25.8.2015 Publicado no DOU de 26.8.2015

8.506, de 24.8.2015 Publicado no DOU de 25.8.2015
8.505, de 20.8.2015 Publicado no DOU de 21.8.2015
8.504, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.503, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.502, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.501, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.500, de 12.8.2015 Publicado no DOU de 13.8.2015
8.499, de 12.8.2015 Publicado no DOU de 13.8.2015
8.498, de 10.8.2015 Publicado no DOU de 11.8.2015
8.497, de 4.8.2015 Publicado no DOU de 5.8.2015
8.496, de 30.7.2015 Publicado no DOU de 30.7.2015 - Edição extra
8.495, de 27.7.2015 Publicado no DOU de 28.7.2015
8.494, de 24.7.2015 Publicado no DOU de 27.7.2015
8.493, de 15.7.2015 Publicado no DOU de 16.7.2015
8.492, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.491, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.490, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.489, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015

8.488, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015
8.487, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015
8.486, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.485, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.484, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.483, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.482, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.481, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.480, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.479, de 6.7.2015 Publicado no DOU de 7.7.2015
8.478, de 3.7.2015 Publicado no DOU de 6.7.2015
8.477, de 30.6.2015 Publicado no DOU de 1º.7.2015
8.476, de 30.6.2015 Publicado no DOU de 1º.7.2015
8.475, de 30.6.2015 Publicado no DOU de 1º.7.2015
8.474, de 22.6.2015 Publicado no DOU de 23.6.2015
8.473, de 22.6.2015 Publicado no DOU de 23.6.2015

<u>8.472, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.471, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.470, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.469, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.468, de 17.6.2015Publicado no DOU de 18.6.2015</u>
<u>8.467, de 15.6.2015Publicado no DOU de 16.6.2015</u>
<u>8.466, de 10.6.2015Publicado no DOU de 11.6.2015</u>
<u>8.465, de 8.6.2015Publicado no DOU de 9.6.2015</u>
<u>8.464, de 8.6.2015Publicado no DOU de 9.6.2015</u>
<u>8.463, de 5.6.2015Publicado no DOU de 8.6.2015</u>
<u>8.462, de 3.6.2015Publicado no DOU de 5.6.2015</u>
<u>8.461, de 2.6.2015Publicado no DOU de 3.6.2015</u>
<u>8.460, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.459, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.458, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.457, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.456, de 22.5.2015Publicado no DOU de 22.5.2015 - Edição extra</u>

<u>8.455, de 20.5.2015Publicado no DOU de 21.5.2015</u>
<u>8.454, de 20.5.2015Publicado no DOU de 21.5.2015</u>
<u>8.453, de 20.5.2015Publicado no DOU de 21.5.2015</u>
<u>8.452, de 19.5.2015Publicado no DOU de 20.5.2015</u>
<u>8.451, de 19.5.2015Publicado no DOU de 20.5.2015</u>
<u>8.450, de 15.5.2015Publicado no DOU de 15.5.2015 - Edição extra</u>
<u>8.449, de 13.5.2015Publicado no DOU de 14.5.2015</u>
<u>8.448, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.447, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.446, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.445, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.444, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.443, de 30.4.2015Publicado no DOU de 4.5.2015</u>
<u>8.442, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.441, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.440, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.439, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.438, de 22.4.2015Publicado no DOU de 23.4.2015</u>

8.437, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.436, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.435, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.434, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.433, de 16.4.2015 Publicado no DOU de 17.4.2015
8.432, de 9.4.2015 Publicado no DOU de 10.4.2015
8.431, de 9.4.2015 Publicado no DOU de 10.4.2015
8.430, de 9.4.2015 Publicado no DOU de 10.4.2015
8.429, de 7.4.2015 Publicado no DOU de 8.4.2015
8.428, de 2.4.2015 Publicado no DOU de 6.4.2015
8.427, de 2.4.2015 Publicado no DOU de 6.4.2015
8.426, de 1º.4.2015 Publicado no DOU de 1º.4.2015 - Edição extra
8.425, de 31.3.2015 Publicado no DOU de 1º.4.2015
8.424, de 31.3.2015 Publicado no DOU de 1º.4.2015
8.423, de 30.3.2015 Publicado no DOU de 31.3.2015
8.422, de 20.3.2015 Publicado no DOU de 20.3.2015 - Edição extra

8.421, de 20.3.2015 Publicado no DOU de 20.3.2015 - Edição extra
8.420, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.419, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.418, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.417, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.416, de 5.3.2015 Publicado no DOU de 6.3.2015
8.415, de 27.2.2015 Publicado no DOU de 27.2.2015 - Edição Extra
8.414, de 26.2.2015 Publicado no DOU de 27.2.2015
8.413, de 26.2.2015 Publicado no DOU de 27.2.2015
8.412, de 26.2.2015 Publicado no DOU de 26.2.2015 - Edição extra
8.411, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.410, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.409, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.408, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.407, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.406, de 20.2.2015 Publicado no DOU de 23.2.2015
8.405, de 11.2.2015 Publicado no DOU de 12.2.2015
8.404, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.403, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015

8.402, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.401, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.400, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.399, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.398, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.397, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.396, de 30.1.2015 Publicado no DOU de 2.2.2015
8.395, de 28.1.2015 Publicado no DOU de 29.1.2015
8.394, de 28.1.2015 Publicado no DOU de 29.1.2015
8.393, de 28.1.2015 Publicado no DOU de 29.1.2015
8.392, de 20.1.2015 Publicado no DOU de 21.1.2015
8.391, de 16.1.2015 Publicado no DOU de 19.1.2015
8.390, de 13.1.2015 Publicado no DOU de 14.1.2015
8.389, de 7.1.2015 Publicado no DOU de 8.1.2015
8.388, de 7.1.2015 Publicado no DOU de 8.1.2015
Nº do Decreto

8.950, de 29.12.2016 Publicado no DOU de 30.12.2016
8.949, de 29.12.2016 Publicado no DOU de 30.12.2016
8.948, de 29.12.2016 Publicado no DOU de 30.12.2016
8.947, de 28.12.2016 Publicado no DOU de 29.12.2016
8.946, de 28.12.2016 Publicado no DOU de 29.12.2016
8.945, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.944, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.943, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.942, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.941, de 26.12.2016 Publicado no DOU de 26.12.2016 - Edição extra
8.940, de 22.12.2016 Publicado no DOU de 23.12.2016
8.939, de 21.12.2016 Publicado no DOU de 22.12.2016
8.938, de 21.12.2016 Publicado no DOU de 22.12.2016
8.937, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016
8.936, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016
8.935, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016

8.934, de 19.12.2016Publicado no DOU de <u>19.12.2016 - Edição extra</u>
8.933, de 16.12.2016Publicado no DOU de <u>19.12.2016</u>
8.932, de 14.12.2016Publicado no DOU de <u>15.12.2016</u>
8.931, de 14.12.2016Publicado no DOU de <u>15.12.2016</u>
8.930, de 12.12.2016Publicado no DOU de <u>13.12.2016</u>
8.929, de 9.12.2016Publicado no DOU de <u>12.12.2016</u>
8.928, de 9.12.2016Publicado no DOU de <u>9.12.2016 - Edição extra</u>
8.927, de 8.12.2016Publicado no DOU de <u>9.12.2016</u>
8.926, de 8.12.2016Publicado no DOU de <u>9.12.2016</u>
8.925, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.924, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.923, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.922, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.921, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.920, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.919, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>30.11.2016 - Edição extra</u>
8.918, de 29.11.2016Publicado no DOU de <u>29.11.2016 - Edição extra</u>

8.917, de 29.11.2016 Publicado no DOU de 29.11.2016 - Edição extra
8.916, de 25.11.2016 Publicado no DOU de 28.11.2016
8.915, de 24.11.2016 Publicado no DOU de 25.11.2016
8.914, de 24.11.2016 Publicado no DOU de 25.11.2016
8.913, de 23.11.2016 Publicado no DOU de 24.11.2016
8.912, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.911, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.910, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.909, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.908, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.907, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.906, de 21.11.2016 Publicado no DOU de 22.11.2016

8.905, de 17.11.2016 Publicado no DOU de 18.11.2016
8.904, de 17.11.2016 Publicado no DOU de 18.11.2016
8.903, de 16.11.2016 Publicado no DOU de 17.11.2016
8.902, de 10.11.2016 Publicado no DOU de 11.11.2016
8.901, de 10.11.2016 Publicado no DOU de 11.11.2016
8.900, de 10.11.2016 Publicado no DOU de 11.11.2016
8.899, de 9.11.2016 Publicado no DOU de 10.11.2016
8.898, de 9.11.2016 Publicado no DOU de 9.11.2016 - Edição extra
8.897, de 7.11.2016 Publicado no DOU de 8.11.2016
8.896, de 4.11.2016 Publicado no DOU de 7.11.2016
8.895, de 3.11.2016 Publicado no DOU de 4.11.2016
8.894, de 3.11.2016 Publicado no DOU de 4.11.2016

8.893, de 1º.11.2016Publicado no DOU de 3.11.2016
8.892, de 27.10.2016Publicado no DOU de 31.10.2016
8.891, de 27.10.2016Publicado no DOU de 28.10.2016
8.890, de 27.10.2016Publicado no DOU de 28.10.2016
8.889, de 26.10.2016Publicado no DOU de 27.10.2016
8.888, de 26.10.2016Publicado no DOU de 27.10.2016
8.887, de 24.10.2016Publicado no DOU de 25.10.2016
8.886, de 24.10.2016Publicado no DOU de 25.10.2016
8.885, de 24.10.2016Publicado no DOU de 25.10.2016
8.884, de 20.10.2016Publicado no DOU de 21.10.2016
8.883, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016
8.882, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016
8.881, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016
8.880, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016

8.879, de 19.10.2016 Publicado no DOU de 20.10.2016
8.878, de 19.10.2016 Publicado no DOU de 20.10.2016
8.877, de 18.10.2016 Publicado no DOU de 19.10.2016
8.876, de 13.10.2016 Publicado no DOU de 14.10.2016
8.875, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.874, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.873, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.872, de 10.10.2016 Publicado no DOU de 11.10.2016
8.871, de 6.10.2016 Publicado no DOU de 7.10.2016
8.870, de 5.10.2016 Publicado no DOU de 6.10.2016
8.869, de 5.10.2016 Publicado no DOU de 6.10.2016
8.868, de 4.10.2016 Publicado no DOU de 5.10.2016
8.867, de 3.10.2016 Publicado no DOU de 4.10.2016
8.866, de 3.10.2016 Publicado no DOU de 4.10.2016

8.865, de 29.9.2016Publicado no DOU de 30.9.2016
8.864, de 29.9.2016Publicado no DOU de 30.9.2016
8.863, de 28.9.2016Publicado no DOU de 29.9.2016
8.862, de 28.9.2016Publicado no DOU de 29.9.2016
8.861, de 28.9.2016Publicado no DOU de 29.9.2016
8.860, de 27.9.2016Publicado no DOU de 28.9.2016
8.859, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.858, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.857, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.856, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.855, de 23.9.2016Publicado no DOU de 23.9.2016 - Edição Extra
8.854, de 22.9.2016Publicado no DOU de 23.9.2016
8.853, de 22.9.2016Publicado no DOU de 23.9.2016
8.852, de 20.9.2016Publicado no DOU de 21.9.2016
8.851, de 20.9.2016Publicado no DOU de 21.9.2016

<u>8.850, de 20.9.2016Publicado no DOU de 21.9.2016</u>
<u>8.849, de 12.9.2016Publicado no DOU de 13.9.2016</u>
<u>8.848, de 12.9.2016Publicado no DOU de 13.9.2016</u>
<u>8.847, de 6.9.2016Publicado no DOU de 6.9.2016 - Edição extra</u>
<u>8.846, de 1º.9.2016Publicado no DOU de 2.9.2016</u>
<u>8.845, de 1º.9.2016Publicado no DOU de 2.9.2016</u>
<u>8.844, de 1º.9.2016Publicado no DOU de 2.9.2016</u>
<u>8.843, de 30.8.2016Publicado no DOU de 31.8.2016</u>
<u>8.842, de 29.8.2016Publicado no DOU de 30.8.2016</u>
<u>8.841, de 25.8.2016Publicado no DOU de 26.8.2016</u>
<u>8.840, de 24.8.2016Publicado no DOU de 25.8.2016</u>
<u>8.839, de 17.8.2016Publicado no DOU de 18.8.2016</u>
<u>8.838, de 17.8.2016Publicado no DOU de 18.8.2016</u>
<u>8.837, de 17.8.2016Publicado no DOU de 18.8.2016</u>

8.836, de 15.8.2016 Publicado no DOU de 16.8.2016
8.835, de 15.8.2016 Publicado no DOU de 16.8.2016
8.834, de 9.8.2016 Publicado no DOU de 10.8.2016
8.833, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.832, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.831, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.830, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.829, de 3.8.2016 Publicado no DOU de 4.8.2016
8.828, de 2.8.2016 Publicado no DOU de 3.8.2016
8.827, de 1º.8.2016 Publicado no DOU de 2.8.2016
8.826, de 29.7.2016 Publicado no DOU de 1º.8.2016
8.825, de 29.7.2016 Publicado no DOU de 1º.8.2016
8.824, de 29.7.2016 Publicado no DOU de 29.7.2016 - Edição extra
8.823, de 28.7.2016 Publicado no DOU de 29.7.2016
8.822, de 27.7.2016 Publicado no DOU de 28.7.2016
8.821, de 26.7.2016 Publicado no DOU de 26.7.2016 - Edição extra
8.820, de 22.7.2016 Publicado no DOU de 25.7.2016

<u>8.819, de 21.7.2016Publicado no DOU de 22.7.2016</u>
<u>8.818, de 21.7.2016Publicado no DOU de 22.7.2016</u>
<u>8.817, de 21.7.2016Publicado no DOU de 22.7.2016</u>
<u>8.816, de 20.7.2016Publicado no DOU de 21.7.2016</u>
<u>8.815, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.814, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.813, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.812, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.811, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.810, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.809, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.808, de 15.7.2016Publicado no DOU de 15.7.2016 - Edição extra</u>
<u>8.807, de 12.7.2016Publicado no DOU de 12.7.2016 - Edição extra</u>
<u>8.806, de 12.7.2016Publicado no DOU de 12.7.2016 - Edição extra</u>
<u>8.805, de 7.7.2016Publicado no DOU de 8.7.2016</u>
<u>8.804, de 7.7.2016Publicado no DOU de 8.7.2016</u>

<u>8.803, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.802, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.801, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.800, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.799, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.798, de 4.7.2016Publicado no DOU de 5.7.2016</u>
<u>8.797, de 30.6.2016Publicado no DOU de 1º.7.2016</u>
<u>8.796, de 30.6.2016Publicado no DOU de 1º.7.2016</u>
<u>8.795, de 30.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016 - Edição extra</u>
<u>8.794, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.793, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.792, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.791, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.790, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.789, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.788, de 21.6.2016Publicado no DOU de 22.6.2016</u>
<u>8.787, de 20.6.2016Publicado no DOU de 21.6.2016</u>

8.786, de 14.6.2016 Publicado no DOU de 15.6.2016
8.785, de 10.6.2016 Publicado no DOU de 10.6.2016 - Edição extra
8.784, de 7.6.2016 Publicado no DOU de 8.6.2016 - Edição extra
8.783, de 6.6.2016 Publicado no DOU de 7.6.2016
8.782, de 1º.6.2016 Publicado no DOU de 2.6.2016
8.781, de 30.5.2016 Publicado no DOU de 31.5.2016
8.780, de 27.5.2016 Publicado no DOU de 30.5.2016
8.779, de 20.5.2016 Publicado no DOU de 23.5.2016
8.778, de 16.5.2016 Publicado no DOU de 17.5.2016
8.777, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.776, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.775, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.774, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.773, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.772, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.771, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.770, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.769, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra

8.768, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.767, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.766, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.765, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.764, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.763, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.762, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.761, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.760, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.759, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.758, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.757, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.756, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.755, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.754, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.753, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.752, de 9.5.2016 Publicado no DOU de 10.5.2016
8.751, de 9.5.2016 Publicado no DOU de 10.5.2016

<u>8.750, de 9.5.2016Publicado no DOU de 10.5.2016</u>
<u>8.749, de 9.5.2016Publicado no DOU de 10.5.2016</u>
<u>8.748, de 6.5.2016Publicado no DOU de 9.5.2016</u>
<u>8.747, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.746, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.745, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.744, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.743, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.742, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.741, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.740, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.739, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.738, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.737, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.736, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.735, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.734, de 2.5.2016Publicado no DOU de 3.5.2016</u>
<u>8.733, de 2.5.2016Publicado no DOU de 3.5.2016</u>
<u>8.732, de 30.4.2016Publicado no DOU de 2.5.2016</u>

8.731, de 30.4.2016 Publicado no DOU de 2.5.2016
8.730, de 29.4.2016 Publicado no DOU de 2.5.2016
8.729, de 28.4.2016 Publicado no DOU de 29.4.2016
8.728, de 28.4.2016 Publicado no DOU de 29.4.2016
8.727, de 28.4.2016 Publicado no DOU de 29.4.2016
8.726, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.725, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.724, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.723, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.722, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.721, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.720, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.719, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.718, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.717, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.716, de 20.4.2016 Publicado no DOU de 22.4.2016
8.715, de 19.4.2016 Publicado no DOU de 20.4.2016
8.714, de 15.4.2016 Publicado no DOU de 18.4.2016
8.713, de 15.4.2016 Publicado no DOU de 18.4.2016
8.712, de 15.4.2016 Publicado no DOU de 15.4.2016 - Edição extra

8.711, de 14.4.2016 Publicado no DOU de 15.4.2016
8.710, de 14.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016 - Edição extra
8.709, de 13.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016
8.708, de 13.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016
8.707, de 13.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016
8.706, de 7.4.2016 Publicado no DOU de 8.4.2016
8.705, de 5.4.2016 Publicado no DOU de 6.4.2016
8.704, de 5.4.2016 Publicado no DOU de 6.4.2016
8.703, de 1º.4.2016 Publicado no DOU de 4.4.2016
8.702, de 1º.4.2016 Publicado no DOU de 4.4.2016
8.701, de 31.3.2016 Publicado no DOU de 1º.4.2016
8.700, de 30.3.2016 Publicado no DOU de 30.3.2016 - Edição extra
8.699, de 28.3.2016 Publicado no DOU de 29.3.2016
8.698, de 28.3.2016 Publicado no DOU de 29.3.2016
8.697, de 24.3.2016 Publicado no DOU de 28.3.2016
8.696, de 24.3.2016 Publicado no DOU de 28.3.2016

8.695, de 21.3.2016 Publicado no DOU de 22.3.2016
8.694, de 21.3.2016 Publicado no DOU de 22.3.2016
8.693, de 16.3.2016 Publicado no DOU de 17.3.2016 - Edição extra
8.692, de 16.3.2016 Publicado no DOU de 17.3.2016 - Edição extra
8.691, de 14.3.2016 Publicado no DOU de 15.3.2016
8.690, de 11.3.2016 Publicado no DOU de 14.3.2016
8.689, de 10.3.2016 Publicado no DOU de 11.3.2016
8.688, de 9.3.2016 Publicado no DOU de 10.3.2016
8.687, de 4.3.2016 Publicado no DOU de 7.3.2016
8.686, de 4.3.2016 Publicado no DOU de 7.3.2016
8.685, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.684, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.683, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.682, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.681, de 23.2.2016 Publicado no DOU de 24.2.2016
8.680, de 23.2.2016 Publicado no DOU de 24.2.2016
8.679, de 22.2.2016 Publicado no DOU de 23.2.2016

8.678, de 22.2.2016 Publicado no DOU de 23.2.2016
8.677, de 22.2.2016 Publicado no DOU de 23.2.2016
8.676, de 19.2.2016 Publicado no DOU de 19.2.2016 - Edição extra
8.675, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.674, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.673, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.672, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.671, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.670, de 12.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016 - Edição extra
8.669, de 11.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016
8.668, de 11.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016
8.667, de 11.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016
8.666, de 10.2.2016 Publicado no DOU de 11.2.2016
8.665, de 10.2.2016 Publicado no DOU de 11.2.2016
8.664, de 4.2.2016 Publicado no DOU de 5.2.2016
8.663, de 3.2.2016 Publicado no DOU de 4.2.2016
8.662, de 1º.2.2016 Publicado no DOU de 2.2.2016
8.661, de 1º.2.2016 Publicado no DOU de 2.2.2016

8.660, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.659, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.658, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.657, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.656, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016 - Edição extra
8.655, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.654, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.653, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.652, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.651, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.650, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.649, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.648, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.647, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.646, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.645, de 27.1.2016 Publicado no DOU de 28.1.2016
8.644, de 21.1.2016 Publicado no DOU de 22.1.2016
8.643, de 21.1.2016 Publicado no DOU de 22.1.2016
8.642, de 21.1.2016 Publicado no DOU de 20.1.2016

8.641, de 18.1.2016 Publicado no DOU de 19.1.2016
8.640, de 18.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016 - Edição extra
8.639, de 15.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016
8.638, de 15.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016
8.637, de 15.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016
8.636, de 13.1.2016 Publicado no DOU de 14.1.2016
8.635, de 12.1.2016 Publicado no DOU de 13.1.2016
8.634, de 12.1.2016 Publicado no DOU de 13.1.2016
8.633, de 7.1.2016 Publicado no DOU de 8.1.2016
Nº do Decreto
9.260, de 29 .12.2017 Publicado no DOU de 2.1.2018
9.259, de 29 .12.2017 Publicado no DOU de 2.1.2018
9.258, de 29 .12.2017 Publicado no DOU de 2.1.2018

9.257, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra
9.256, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra
9.255, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra
9.254, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra
9.253, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra
9.252, de 28 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017
9.251, de 26 .12.2017Publicado no DOU de 27.12.2017
9.250, de 26 .12.2017Publicado no DOU de 27.12.2017
9.249, de 26 .12.2017Publicado no DOU de 27.12.2017
9.248, de 21 .12.2017Publicado no DOU de 22.12.2017 - Edição extra
9.247, de 21 .12.2017Publicado no DOU de 22.12.2017
9.246, de 21 .12.2017Publicado no DOU de 22.12.2017
9.245, de 20 .12.2017Publicado no DOU de 21.12.2017
9.244, de 19 .12.2017Publicado no DOU de 20.12.2017
9.243, de 19 .12.2017Publicado no DOU de 20.12.2017
9.242, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017
9.241, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017
9.240, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017
9.239, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017

<u>9.238, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.237, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.236, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.235, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.234, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.233, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.232, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.231, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.230, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.229, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.228, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.227, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.226, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>

9.225, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.224, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.223, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.222, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.221, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.220, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.219, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.218, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.217, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.216, de 1º .12.2017Publicado no DOU de 1º.12.2017 - Edição extra
9.215, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.214, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.213, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.212, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.211, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.210, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017

9.209, de 27 .11.2017Publicado no DOU de 28.11.2017
9.208, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017
9.207, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017
9.206, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017
9.205, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017 - Edição extra
9.204, de 23 .11.2017Publicado no DOU de 24.11.2017
9.203, de 22 .11.2017Publicado no DOU de 23.11.2017
9.202, de 21 .11.2017Publicado no DOU de 22.11.2017
9.201, de 21 .11.2017Publicado no DOU de 22.11.2017
9.200, de 21 .11.2017Publicado no DOU de 22.11.2017
9.199, de 20 .11.2017Publicado no DOU de 21.11.2017
9.198, de 20 .11.2017Publicado no DOU de 21.11.2017
9.197, de 14 .11.2017Publicado no DOU de 16.11.2017
9.196, de 13 .11.2017Publicado no DOU de 14.11.2017
9.195, de 9 .11.2017Publicado no DOU de 10.11.2017
9.194, de 7.11.2017Publicado no DOU de 8.11.2017
9.193, de 6.11.2017Publicado no DOU de 7.11.2017
9.192, de 6.11.2017Publicado no DOU de 7.11.2017

9.191, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.190, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.189, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.188, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.187, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.186, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.185, de 1º.11.2017Publicado no DOU de 3.11.2017
9.184, de 30.10.2017Publicado no DOU de 31.10.2017
9.183, de 30.10.2017Publicado no DOU de 31.10.2017
9.182, de 26.10.2017Publicado no DOU de 27.10.2017
9.181, de 26.10.2017Publicado no DOU de 27.10.2017
9.180, de 24.10.2017Publicado no DOU de 25.10.2017
9.179, de 23.10.2017Publicado no DOU de 24.10.2017
9.178, de 23.10.2017Publicado no DOU de 24.10.2017
9.177, de 23.10.2017Publicado no DOU de 24.10.2017
9.176, de 19.10.2017Publicado no DOU de 20.10.2017
9.175, de 18.10.2017Publicado no DOU de 19.10.2017

9.174, de 18.10.2017 Publicado no DOU de 19.10.2017
9.173, de 18.10.2017 Publicado no DOU de 19.10.2017
9.172, de 17.10.2017 Publicado no DOU de 18.10.2017
9.171, de 17.10.2017 Publicado no DOU de 18.10.2017
9.170, de 16.10.2017 Publicado no DOU de 17.10.2017
9.169, de 16.10.2017 Publicado no DOU de 17.10.2017
9.168, de 13.10.2017 Publicado no DOU de 16.10.2017
9.167, de 11 .10.2017 Publicado no DOU de 13.10.2017
9.166, de 9.10.2017 Publicado no DOU de 10.10.2017
9.165, de 9.10.2017 Publicado no DOU de 10.10.2017
9.164, de 29.9.2017 Publicado no DOU de 29.9.2017 - Edição extra
9.163, de 28.9.2017 Publicado no DOU de 29.9.2017
9.162, de 27.9.2017 Publicado no DOU de 28.9.2017
9.161, de 26.9.2017 Publicado no DOU de 27.9.2017
9.160, de 26.9.2017 Publicado no DOU de 27.9.2017
9.159, de 25.9.2017 Publicado no DOU de 26.9.2017
9.158, de 21.9.2017 Publicado no DOU de 22.9.2017
9.157, de 12.9.2017 Publicado no DOU de 13.9.2017

9.156, de 12.9.2017 Publicado no DOU de 13.9.2017
9.155, de 11.9.2017 Publicado no DOU de 12.9.2017
9.154, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.153, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.152, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.151, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.150, de 4.8.2017 Publicado no DOU de 5.8.2017
9.149, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 29.8.2017
9.148, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 29.8.2017
9.147, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 28.8.2017 - Edição extra
9.146, de 24 .8.2017 Publicado no DOU de 25.8.2017
9.145, de 23 .8.2017 Publicado no DOU de 24.8.2017
9.144, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.143, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.142, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017

9.141, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.140, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.139, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.138, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.137, de 21 .8.2017 Publicado no DOU de 22.8.2017
9.136, de 21 .8.2017 Publicado no DOU de 22.8.2017
9.135, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.134, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.133, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.132, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.131, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.130, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.129, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.128, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.127, de 16 .8.2017 Publicado no DOU de 17.8.2017

9.126, de 14 .8.2017Publicado no DOU de 15.8.2017
9.125, de 14 .8.2017Publicado no DOU de 15.8.2017
9.124, de 14 .8.2017Publicado no DOU de 15.8.2017
9.123, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.122, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.121, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.120, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.119, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.118, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.117, de 4 .8.2017Publicado no DOU de 7.8.2017
9.116, de 4 .8.2017Publicado no DOU de 7.8.2017
9.115, de 31 .7.2017Publicado no DOU de 1º.8.2017
9.114, de 28 .7.2017Publicado no DOU de 31.7.2017
9.113, de 28 .7.2017Publicado no DOU de 28.7.2017 - Edição extra
9.112, de 28 .7.2017Publicado no DOU de 28.7.2017 - Edição extra
9.111, de 27 .7.2017Publicado no DOU de 28.7.2017

9.110, de 27 .7.2017Publicado no DOU de <u>28.7.2017</u>
9.109, de 27 .7.2017Publicado no DOU de <u>28.7.2017</u>
9.108, de 26 .7.2017Publicado no DOU de <u>27.7.2017</u>
9.107, de 26 .7.2017Publicado no DOU de <u>27.7.2017</u>
9.106, de 26 .7.2017Publicado no DOU de <u>27.7.2017</u>
9.105, de 25 .7.2017Publicado no DOU de <u>26.7.2017</u>
9.104, de 24 .7.2017Publicado no DOU de <u>25.7.2017</u>
9.103, de 24 .7.2017Publicado no DOU de <u>25.7.2017</u>
9.102, de 24 .7.2017Publicado no DOU de <u>25.7.2017</u>
9.101, de 20 .7.2017Publicado no DOU de <u>21.7.2017</u>
9.100, de 19 .7.2017Publicado no DOU de <u>20.7.2017</u>
9.099, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.098, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.097, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.096, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.095, de 17 .7.2017Publicado no DOU de <u>18.7.2017</u>
9.094, de 17 .7.2017Publicado no DOU de <u>18.7.2017</u>

9.093, de 17 .7.2017Publicado no DOU de <u>18.7.2017</u>
9.092, de 12 .7.2017Publicado no DOU de <u>13.7.2017</u>
9.091, de 11 .7.2017Publicado no DOU de <u>12.7.2017</u>
9.090, de 7 .7.2017Publicado no DOU de <u>10.7.2017</u>
9.089, de 6 .7.2017Publicado no DOU de <u>7.7.2017</u>
9.088, de 6 .7.2017Publicado no DOU de <u>7.7.2017</u>
9.087, de 30 .6.2017Publicado no DOU de <u>3.7.2017</u>
9.086, de 30 .6.2017Publicado no DOU de <u>30.6.2017 - Edição extra</u>
9.085, de 29 .6.2017Publicado no DOU de <u>30.6.2017</u>
9.084, de 29 .6.2017Publicado no DOU de <u>30.6.2017</u>
9.083, de 28 .6.2017Publicado no DOU de <u>29.6.2017</u>
9.082, de 26 .6.2017Publicado no DOU de <u>27.6.2017</u>
9.081, de 21 .6.2017Publicado no DOU de <u>22.6.2017</u>
9.080, de 16 .6.2017Publicado no DOU de <u>19.6.2017</u>
9.079, de 12 .6.2017Publicado no DOU de <u>13.6.2017</u>
9.078, de 12 .6.2017Publicado no DOU de <u>13.6.2017</u>
9.077, de 8 .6.2017Publicado no DOU de <u>9.6.2017</u>

<u>9.076, de 7 .6.2017Publicado no DOU de 8.6.2017</u>
<u>9.075, de 6 .6.2017Publicado no DOU de 7.6.2017</u>
<u>9.074, de 5 .6.2017Publicado no DOU de 6.6.2017</u>
<u>9.073, de 5 .6.2017Publicado no DOU de 6.6.2017</u>
<u>9.072, de 2 .6.2017Publicado no DOU de 5.6.2017</u>
<u>9.071, de 2 .6.2017Publicado no DOU de 5.6.2017</u>
<u>9.070, de 2 .6.2017Publicado no DOU de 5.6.2017</u>
<u>9.069, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 1º.6.2017</u>
<u>9.068, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.067, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.066, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.065, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.064, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.063, de 30 .5.2017Publicado no DOU de 30.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.062, de 30 .5.2017Publicado no DOU de 30.5.2017 - Edição extra</u>

9.061, de 26 .5.2017Publicado no DOU de <u>29.5.2017</u>
9.060, de 26 .5.2017Publicado no DOU de <u>29.5.2017</u>
9.059, de 25 .5.2017Publicado no DOU de <u>26.5.2017</u>
9.058, de 25 .5.2017Publicado no DOU de <u>26.5.2017</u>
9.057, de 25 .5.2017Publicado no DOU de <u>26.5.2017</u>
9.056, de 24 .5.2017Publicado no DOU de <u>25.5.2017</u>
9.055, de 23 .5.2017Publicado no DOU de <u>24.5.2017</u>
9.054, de 17 .5.2017Publicado no DOU de <u>18.5.2017</u>
9.053, de 15 .5.2017Publicado no DOU de <u>16.5.2017</u>
9.052, de 15 .5.2017Publicado no DOU de <u>16.5.2017</u>
9.051, de 12 .5.2017Publicado no DOU de <u>15.5.2017</u>
9.050, de 12 .5.2017Publicado no DOU de <u>15.5.2017</u>
9.049, de 12 .5.2017Publicado no DOU de <u>15.5.2017</u>
9.048, de 10 .5.2017Publicado no DOU de <u>11.5.2017</u>
9.047, de 10 .5.2017Publicado no DOU de <u>11.5.2017</u>
9.046, de 5 .5.2017Publicado no DOU de <u>8.5.2017</u>
9.045, de 3 .5.2017Publicado no DOU de <u>4.5.2017</u>

9.044, de 3 .5.2017Publicado no DOU de 4.5.2017
9.043, de 3 .5.2017Publicado no DOU de 4.5.2017
9.042, de 2 .5.2017Publicado no DOU de 3.5.2017
9.041, de 2 .5.2017Publicado no DOU de 3.5.2017
9.040, de 28 .4.2017Publicado no DOU de 28.4.2017 - Edição extra
9.039, de 27 .4.2017Publicado no DOU de 28.4.2017
9.038, de 26 .4.2017Publicado no DOU de 27.4.2017
9.037, de 26 .4.2017Publicado no DOU de 27.4.2017
9.036, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017
9.035, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017
9.034, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017
9.033, de 19 .4.2017Publicado no DOU de 20.4.2017
9.032, de 13 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017 - Edição extra
9.031, de 12 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017
9.030, de 12 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017

9.029, de 10 .4.2017Publicado no DOU de <u>11.4.2017</u>
9.028, de 6 .4.2017Publicado no DOU de <u>7.4.2017</u>
9.027, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.026, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.025, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.024, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.023, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.022, de 31 .3.2017Publicado no DOU de <u>3.4.2017</u>
9.021, de 31 .3.2017Publicado no DOU de <u>3.4.2017</u>
9.020, de 31 .3.2017Publicado no DOU de <u>31.3.2017 - Edição extra</u>
9.019, de 30 .3.2017Publicado no DOU de <u>31.3.2017</u>
9.018, de 30 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017 - Edição extra</u>
9.017, de 30 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017 - Edição extra</u>
9.016, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>
9.015, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>
9.014, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>
9.013, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>

9.012, de 28 .3.2017 Publicado no DOU de 28.3.2017 - Edição extra
9.011, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.010, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.009, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.008, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.007, de 20 .3.2017 Publicado no DOU de 21.3.2017
9.006, de 16 .3.2017 Publicado no DOU de 17.3.2017
9.005, de 14 .3.2017 Publicado no DOU de 15.3.2017
9.004, de 13 .3.2017 Publicado no DOU de 14.3.2017
9.003, de 13 .3.2017 Publicado no DOU de 14.3.2017
9.002, de 13 .3.2017 Publicado no DOU de 14.3.2017
9.001, de 8 .3.2017 Publicado no DOU de 9.3.2017

<u>8.999, de 7 .3.2017Publicado no DOU de 7.3.2017 - Edição extra</u>
<u>8.998, de 6 .3.2017Publicado no DOU de 7.3.2017</u>
<u>8.997, de 3 .3.2017Publicado no DOU de 6.3.2017</u>
<u>8.996, de 2 .3.2017Publicado no DOU de 3.3.2017</u>
<u>8.995, de 2 .3.2017Publicado no DOU de 3.3.2017</u>
<u>8.994, de 1º .3.2017Publicado no DOU de 2.3.2017</u>
<u>8.993, de 23 .2.2017Publicado no DOU de 24.2.2017</u>
<u>8.992, de 20 .2.2017Publicado no DOU de 21.2.2017</u>
<u>8.991, de 20 .2.2017Publicado no DOU de 21.2.2017</u>
<u>8.990, de 15 .2.2017Publicado no DOU de 16.2.2017</u>
<u>8.989, de 14 .2.2017Publicado no DOU de 15.2.2017</u>
<u>9.000, de 8 .3.2017Publicado no DOU de 9.3.2017</u>

8.988, de 13 .2.2017Publicado no DOU de <u>14.2.2017</u>
8.987, de 13 .2.2017Publicado no DOU de <u>14.2.2017</u>
8.986, de 9 .2.2017Publicado no DOU de <u>10.2.2017</u>
8.985, de 8 .2.2017Publicado no DOU de <u>9.2.2017</u>
8.984, de 8 .2.2017Publicado no DOU de <u>9.2.2017</u>
8.983, de 6 .2.2017Publicado no DOU de <u>7.2.2017</u>
8.982, de 6 .2.2017Publicado no DOU de <u>7.2.2017</u>
8.981, de 2 .2.2017Publicado no DOU de <u>3.2.2017</u>
8.980, de 1º .2.2017Publicado no DOU de <u>2.2.2017</u>
8.979, de 1º .2.2017Publicado no DOU de <u>2.2.2017</u>
8.978, de 1º .2.2017Publicado no DOU de <u>2.2.2017</u>
8.977, de 30 .1.2017Publicado no DOU de <u>31.1.2017</u>
8.976, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>

8.975, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>
8.974, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>
8.973, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>
8.972, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.971, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.970, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.969, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.968, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.967, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.966, de 19 .1.2017Publicado no DOU de <u>20.1.2017</u>
8.965, de 19 .1.2017Publicado no DOU de <u>20.1.2017</u>
8.964, de 18 .1.2017Publicado no DOU de <u>19.1.2017</u>
8.963, de 17 .1.2017Publicado no DOU de <u>18.1.2017</u>
8.962, de 17 .1.2017Publicado no DOU de <u>18.1.2017</u>

8.961, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.960, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.959, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.958, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.957, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.956, de 12 .1.2017Publicado no DOU de 13.1.2017
8.955, de 11 .1.2017Publicado no DOU de 12.1.2017
8.954, de 10 .1.2017Publicado no DOU de 11.1.2017
8.953, de 10 .1.2017Publicado no DOU de 11.1.2017
8.952, de 9.1.2017Publicado no DOU de 10.1.2017
8.951, de 5.1.2017Publicado no DOU de 6.1.2017
Nº do Decreto
Decreto nº 9.659, de 28 .12.2018Publicado no DOU de 31.12.2018
Decreto nº 9.658, de 28 .12.2018Publicado no DOU de 31.12.2018

<p><u>Decreto nº 9.657, de 28</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 31.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.656, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.655, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.654, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.653, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.652, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.651, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.650, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.649, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.648, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.647, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.646, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.645, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.644, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>

<u>Decreto nº 9.643, de 27 .12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.642, de 27 .12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.641, de 27 .12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.640, de 27 .12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.639, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.638, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.637, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.636, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.635, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.634, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.633, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.632, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.631, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.630, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.629, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>

<p><u>Decreto nº 9.628, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.627, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.626, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.625, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.624, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.623, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.622, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.621, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.620, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.619, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.618, de 18</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018 -</u> <u>Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.617, de 18</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018 -</u> <u>Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.616, de 17</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.615, de 17</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.614, de 17</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u></p>

<u>Decreto nº 9.613, de 17 .12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.612, de 17 .12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.611, de 14 .12.2018Publicado no DOU de 14.12.2018 - Edição esdtra</u>
<u>Decreto nº 9.610, de 13 .12.2018Publicado no DOU de 14.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.609, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.608, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.607, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.606, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.605, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.604, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.603, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.602, de 8 .12.2018Publicado no DOU de 10.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.601, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.600, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.599, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.598, de 4 .12.2018Publicado no DOU de 5.12.2018</u>

<u>Decreto nº 9.597, de 4 .12.2018Publicado no DOU de 5.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.596, de 3 .12.2018Publicado no DOU de 4.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.595, de 3 .12.2018Publicado no DOU de 4.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.594, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.593, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.592, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.591, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.590, de 29 .11.2018Publicado no DOU de 30.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.589, de 29 .11.2018Publicado no DOU de 30.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.588, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.587, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.586, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.585, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.584, de 26 .11.2018Publicado no DOU de 27.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.583, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 26.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.582, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 26.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.581, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.580, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.579, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.578, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.577, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.576, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.575, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.574, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.573, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.572, de 21 .11.2018Publicado no DOU de 22.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.571, de 21 .11.2018Publicado no DOU de 22.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.570, de 20 .11.2018Publicado no DOU de 21.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.569, de 20 .11.2018Publicado no DOU de 21.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.568, de 19.11.2018Publicado no DOU de 20.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.567, de 16.11.2018Publicado no DOU de 19.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.566, de 16.11.2018Publicado no DOU de 19.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.565, de 16.11.2018Publicado no DOU de 19.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.564, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.563, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.562, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.561, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.560, de 12.11.2018Publicado no DOU de 13.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.559, de 12.11.2018Publicado no DOU de 13.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.558, de 12.11.2018Publicado no DOU de 13.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.557, de 8.11.2018Publicado no DOU de 9.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.556, de 6.11.2018Publicado no DOU de 7.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.555, de 6.11.2018Publicado no DOU de 7.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.554, de 5.11.2018Publicado no DOU de 6.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.553, de 1º.11.2018Publicado no DOU de 5.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.552, de 1º.11.2018Publicado no DOU de 5.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.551, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.550, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.549, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.548, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.547, de 30.10.2018Publicado no DOU de 31.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.546, de 30.10.2018Publicado no DOU de 31.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.545, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.544, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.543, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.542, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.541, de 25.10.2018Publicado no DOU de 26.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.540, de 25.10.2018Publicado no DOU de 26.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.539, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.538, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.537, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>

<u>Decreto nº 9.536, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.535, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.534, de 22.10.2018Publicado no DOU de 23.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.533, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.532, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.531, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.530, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.529, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.528, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.527, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.526, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.525, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.524, de 10.10.2018Publicado no DOU de 11.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.523, de 10.10.2018Publicado no DOU de 11.10.2018</u>

<u>Decreto nº 9.522, de 8.10.2018Publicado no DOU de 9.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.521, de 5.10.2018Publicado no DOU de 8.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.520, de 4.10.2018Publicado no DOU de 5.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.519, de 2.10.2018Publicado no DOU de 3.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.518, de 1º.10.2018Publicado no DOU de 2.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.517, de 1º.10.2018Publicado no DOU de 2.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.516, de 1º.10.2018Publicado no DOU de 2.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.515, de 28.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.514, de 27.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.513, de 27.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.512, de 27.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.511, de 26.9.2018Publicado no DOU de 27.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.510, de 26.9.2018Publicado no DOU de 27.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.509, de 26.9.2018Publicado no DOU de 27.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.508, de 24.9.2018Publicado no DOU de 25.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.507, de 21.9.2018Publicado no DOU de 24.9.2018</u>

<u>Decreto nº 9.506, de 20.9.2018Publicado no DOU de 21.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.505, de 20.9.2018Publicado no DOU de 21.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.504, de 19.9.2018Publicado no DOU de 20.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.503, de 18.9.2018Publicado no DOU de 19.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.502, de 12.9.2018Publicado no DOU de 13.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.501, de 11.9.2018Publicado no DOU de 12.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.500, de 10.9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.499, de 10.9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.498, de 10 .9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.497, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.496, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.495, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.494, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.493, de 5.9.2018Publicado no DOU de 6.9.2018</u>

[Decreto nº 9.492, de 5.9.2018Publicado
no DOU de 6.9.2018](#)

[Decreto nº 9.491, de 4.9.2018Publicado
no DOU de 5.9.2018](#)

[Decreto nº 9.490, de 4.9.2018Publicado
no DOU de 5.9.2018](#)

[Decreto nº 9.489, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.488, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.487, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.486, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.485, de 29.8.2018Publicado
no DOU de 30.8.2018](#)

[Decreto nº 9.484, de 29.8.2018Publicado
no DOU de 30.8.2018](#)

[Decreto nº 9.483, de 28.8.2018Publicado
no DOU de 29.8.2018](#)

[Decreto nº 9.482, de 27.8.2018Publicado
no DOU de 28.8.2018](#)

[Decreto nº 9.481, de 24.8.2018Publicado
no DOU de 27.8.2018](#)

[Decreto nº 9.480, de 24.8.2018Publicado
no DOU de 27.8.2018](#)

[Decreto nº 9.479, de 22.8.2018Publicado
no DOU de 23.8.2018](#)

<u>Decreto nº 9.478, de 22.8.2018Publicado no DOU de 23.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.477, de 22.8.2018Publicado no DOU de 23.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.476, de 20.8.2018Publicado no DOU de 21.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.475, de 16.8.2018Publicado no DOU de 17.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.474, de 16.8.2018Publicado no DOU de 17.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.473, de 16.8.2018Publicado no DOU de 17.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.472, de 15.8.2018Publicado no DOU de 16.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.471, de 14.8.2018Publicado no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.470, de 14.8.2018Publicado no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.469, de 14.8.2018Publicado no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.468, de 13.8.2018Publicado no DOU de 14.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.467, de 13.8.2018Publicado no DOU de 14.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.466, de 13.8.2018Publicado no DOU de 14.8.2018</u>

[Decreto nº 9.465, de 9.8.2018Publicado
no DOU de 10.8.2018](#)

[Decreto nº 9.464, de 9.8.2018Publicado
no DOU de 10.8.2018](#)

[Decreto nº 9.463, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.462, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.461, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.460, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.459, de 6.8.2018Publicado
no DOU de 7.8.2018](#)

[Decreto nº 9.458, de 6.8.2018Publicado
no DOU de 7.8.2018](#)

[Decreto nº 9.457, de 2.8.2018Publicado
no DOU de 3.8.2018](#)

[Decreto nº 9.456, de 2.8.2018Publicado
no DOU de 3.8.2018](#)

[Decreto nº 9.455, de 1º.8.2018Publicado
no DOU de 2.8.2018](#)

[Decreto nº 9.454, de 1º.8.2018Publicado
no DOU de 1º.8.2018 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.453, de 31.7.2018Publicado
no DOU de 1º.8.2018](#)

<u>Decreto nº 9.452, de 30.7.2018Publicado no DOU de 30.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.451, de 26.7.2018Publicado no DOU de 27.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.450, de 24.7.2018Publicado no DOU de 25.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.449, de 23.7.2018Publicado no DOU de 24.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.448, de 23.7.2018Publicado no DOU de 24.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.447, de 16.7.2018Publicado no DOU de 17.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.446, de 11.7.2018Publicado no DOU de 12.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.445, de 9 .7.2018Publicado no DOU de 10.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.444, de 9 .7.2018Publicado no DOU de 10.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.443, de 9 .7.2018Publicado no DOU de 10.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.442, de 5 .7.2018Publicado no DOU de 6.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.441, de 4 .7.2018Publicado no DOU de 5.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.440, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 4.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.439, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.438, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.437, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.436, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.435, de 2 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.434, de 2 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.433, de 2 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.432, de 29 .6.2018Publicado no DOU de 2.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.431, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.430, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.429, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.428, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.427, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.426, de 27 .6.2018Publicado no DOU de 28.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.425, de 27 .6.2018Publicado no DOU de 28.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.424, de 26 .6.2018Publicado no DOU de 27.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.423, de 26 .6.2018Publicado no DOU de 27.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.422, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.421, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>

<u>Decreto nº 9.420, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.419, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.418, de 22 .6.2018Publicado no DOU de 25.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.417, de 20 .6.2018Publicado no DOU de 21.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.416, de 20 .6.2018Publicado no DOU de 21.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.415, de 20 .6.2018Publicado no DOU de 21.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.414, de 19 .6.2018Publicado no DOU de 20.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.413, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.412, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.411, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.410, de 13 .6.2018Publicado no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.409, de 13 .6.2018Publicado no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.408, de 13 .6.2018Publicado no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.407, de 12 .6.2018Publicado no DOU de 13.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.406, de 12 .6.2018Publicado no DOU de 13.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.405, de 11 .6.2018Publicado no DOU de 12.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.404, de 11 .6.2018Publicado no DOU de 12.6.2018</u>

<u>Decreto nº 9.403, de 7 .6.2018Publicado no DOU de 7.6.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.402, de 5 .6.2018Publicado no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.401, de 5 .6.2018Publicado no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.400, de 4 .6.2018Publicado no DOU de 5.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.399, de 4 .6.2018Publicado no DOU de 5.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.398, de 4 .6.2018Publicado no DOU de 5.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.397, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 1º.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.396, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 1º.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.395, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.394, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.393, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.392, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.391, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.390, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.389, de 29 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.388, de 29 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.387, de 29 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018</u>

<u>Decreto nº 9.386, de 28.5.2018Publicado no DOU de 29.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.385, de 26.5.2018Publicado no DOU de 26.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.384, de 25.5.2018Publicado no DOU de 28.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.383, de 25.5.2018Publicado no DOU de 28.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.382, de 25.5.2018Publicado no DOU de 25.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.381, de 23.5.2018Publicado no DOU de 24.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.380, de 22.5.2018Publicado no DOU de 23.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.379, de 21.5.2018Publicado no DOU de 22.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.378, de 21.5.2018Publicado no DOU de 22.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.377, de 17.5.2018Publicado no DOU de 18.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.376, de 15.5.2018Publicado no DOU de 16.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.375, de 15.5.2018Publicado no DOU de 16.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.374, de 14.5.2018Publicado no DOU de 15.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.373, de 11.5.2018Publicado no DOU de 14.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.372, de 11.5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.371, de 11.5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.370, de 11.5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.369, de 10 .5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.368, de 10 .5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.367, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.366, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.365, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.364, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.363, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.362, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.361, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.360, de 7 .5.2018Publicado no DOU de 7.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.359, de 3 .5.2018Publicado no DOU de 4.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.358, de 30 .4.2018Publicado no DOU de 2.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.357, de 27 .4.2018Publicado no DOU de 30.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.356, de 26 .4.2018Publicado no DOU de 27.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.355, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.354, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>

<u>Decreto nº 9.353, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.352, de 23 .4.2018Publicado no DOU de 24.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.351, de 19 .4.2018Publicado no DOU de 20.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.350, de 19 .4.2018Publicado no DOU de 20.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.349, de 18 .4.2018Publicado no DOU de 19.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.348, de 17 .4.2018Publicado no DOU de 18.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.347, de 16 .4.2018Publicado no DOU de 17.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.346, de 16 .4.2018Publicado no DOU de 17.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.345, de 16 .4.2018Publicado no DOU de 17.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.344, de 11 .4.2018Publicado no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.343, de 10 .4.2018Publicado no DOU de 11.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.342, de 10 .4.2018Publicado no DOU de 11.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.341, de 10 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.340, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.339, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.338, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.337, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>

<u>Decreto nº 9.336, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.335, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.334, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.333, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.332, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.331, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.330, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.329, de 4 .4.2018Publicado no DOU de 5.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.328, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.327, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.326, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.325, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.324, de 2 .4.2018Publicado no DOU de 3.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.323, de 29 .3.2018Publicado no DOU de 29.3.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.322, de 28 .3.2018Publicado no DOU de 29.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.321, de 28 .3.2018Publicado no DOU de 29.3.2018</u>

<u>Decreto nº 9.320, de 27 .3.2018Publicado no DOU de 28.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.319, de 21 .3.2018Publicado no DOU de 22.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.318, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.317, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.316, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.315, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.314, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 20.3.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.313, de 19 .3.2018Publicado no DOU de 20.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.312, de 19 .3.2018Publicado no DOU de 20.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.311, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.310, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.309, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.308, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.307, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.306, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.305, de 13 .3.2018Publicado no DOU de 14.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.304, de 8 .3.2018Publicado no DOU de 9.3.2018</u>

<u>Decreto nº 9.303, de 7 .3.2018Publicado no DOU de 8.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.302, de 6 .3.2018Publicado no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.301, de 6 .3.2018Publicado no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.300, de 6 .3.2018Publicado no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.299, de 5 .3.2018Publicado no DOU de 6.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.298, de 5 .3.2018Publicado no DOU de 6.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.297, de 1º .3.2018Publicado no DOU de 2.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.296, de 1º .3.2018Publicado no DOU de 2.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.295, de 28 .2.2018Publicado no DOU de 1º.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.294, de 28 .2.2018Publicado no DOU de 1º.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .293, de 26 .2.2018Publicado no DOU de 27.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9.292, de 23 .2.2018Publicado no DOU de 26.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .291, de 21 .2.2018Publicado no DOU de 22.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .290, de 21 .2.2018Publicado no DOU de 22.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .289, de 21 .2.2018Publicado no DOU de 22.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .288, de 16 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9 .287, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .286, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>

<u>Decreto nº 9 .285, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .284, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .283, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .282, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .281, de 6 .2.2018Publicado no DOU de 7.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .280, de 6 .2.2018Publicado no DOU de 7.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .279, de 6 .2.2018Publicado no DOU de 7.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .278, de 5 .2.2018Publicado no DOU de 6.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9.277, de 5 .2.2018Publicado no DOU de 6.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .276, de 2 .2.2018Publicado no DOU de 2.2.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9 .275, de 1º .2.2018Publicado no DOU de 2.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .274, de 1º .2.2018Publicado no DOU de 2.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .273, de 31 .1.2018Publicado no DOU de 1º.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9.272, de 29 .1.2018Publicado no DOU de 30.1.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .271, de 25 .1.2018Publicado no DOU de 26.1.2018</u>

Decreto nº 9 .270, de 25 .1.2018Publicado no DOU de 26.1.2018
Decreto nº 9 .269, de 24 .1.2018Publicado no DOU de 25.1.2018
Decreto nº 9 .268, de 22 .1.2018Publicado no DOU de 23.1.2018
Decreto nº 9 .267, de 16 .1.2018Publicado no DOU de 17.1.2018
Decreto nº 9 .266, de 15 .1.2018Publicado no DOU de 16.1.2018
Decreto nº 9 .265, de 10 .1.2018Publicado no DOU de 11.1.2018
Decreto nº 9 .264, de 10 .1.2018Publicado no DOU de 11.1.2018
Decreto nº 9 .263, de 10 .1.2018Publicado no DOU de 11.1.2018
Decreto nº 9 .262, de 9 .1.2018Publicado no DOU de 10.1.2018
Decreto nº 9 .261, de 8 .1.2018Publicado no DOU de 9.1.2018
Nº do Decreto
Decreto nº 10.196, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019
Decreto nº 10.195, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019
Decreto nº 10.194, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019
Decreto nº 10.193, de 27.12.2019Publicado no DOU de 27.12.2019

<p><u>Decreto nº 10.192, de 27.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 27.12.2019 - Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.191, de 27.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 27.12.2019 - Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.190, de 24.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 24.12.2019 - Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.189, de 23.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 24.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.188, de 20.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 23.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.187, de 20.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 23.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.186, de 20.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 23.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.185, de 20.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.184, de 20.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.183, de 20.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.182, de 19.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 20.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.181, de 19.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 19.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.180, de 19.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 19.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.179, de 18.12.2019</u> <u>Publicado no DOU de 19.12.2019</u></p>

[Decreto nº 10.178, de 18.12.2019 Publicado no DOU de 19.12.2019](#)

[Decreto nº 10.177, de 16.12.2019 Publicado no DOU de 17.12.2019](#)

[Decreto nº 10.176, de 16.12.2019 Publicado no DOU de 17.12.2019](#)

[Decreto nº 10.175, de 13.12.2019 Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.174, de 13.12.2019 Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.173, de 13.12.2019 Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.172, de 11.12.2019 Publicado no DOU de 12.12.2019](#)

[Decreto nº 10.171, de 11.12.2019 Publicado no DOU de 12.12.2019](#)

[Decreto nº 10.170, de 11.12.2019 Publicado no DOU de 12.12.2019](#)

[Decreto nº 10.169, de 11.12.2019 Publicado no DOU de 11.12.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.168, de 10.12.2019 Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.167, de 10.12.2019 Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.166, de 10.12.2019 Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.165, de 10.12.2019 Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.164, de 10.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.163, de 9.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.162, de 9.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.161, de 9.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.160, de 9.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.159, de 9.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.158, de 9.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.157, de 4.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.156, de 4.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.155, de 4.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.154, de 4.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.153, de 3.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 4.12.2019](#)

[Decreto nº 10.152, de 2.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 3.12.2019](#)

[Decreto nº 10.151, de 2.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 3.12.2019](#)

<u>Decreto nº 10.150, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.149, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.148, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.147, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.146, de 29.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.145, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.144, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.143, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.142, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.141, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.140, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.139, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.138, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.137, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.136, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.135, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.134, de 26.11.2019Publicado no DOU de 27.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.133, de 26.11.2019Publicado no DOU de 27.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.132, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.131, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.130, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.129, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.128, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.127, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.126, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.125, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.124, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.123, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.122, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.121, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.120, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.119, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.118, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.117, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.116, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.115, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.114, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.113, de 12.11.2019Publicado no DOU de 13.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.112, de 12.11.2019Publicado no DOU de 13.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.111, de 12.11.2019Publicado no DOU de 12.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.110, de 11.11.2019Publicado no DOU de 12.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.109, de 7.11.2019Publicado no DOU de 8.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.108, de 7.11.2019Publicado no DOU de 8.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.107, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.106, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.105, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.104, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.103, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.102, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.101, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.100, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.099, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.098, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.097, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.096, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.095, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.094, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.093, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.092, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.091, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.090, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.089, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.088, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.087, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.086, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.085, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.084, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.083, de 5.11.2019Publicado no DOU de 5.11.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.082, de 5.11.2019Publicado no DOU de 5.11.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.081, de 25.10.2019Publicado no DOU de 25.10.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.080, de 24.10.2019Publicado no DOU de 25.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.079, de 23.10.2019Publicado no DOU de 23.10.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.078, de 21.10.2019Publicado no DOU de 21.10.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.077, de 18.10.2019Publicado no DOU de 21.10.2019</u>

[Decreto nº 10.076, de 18.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.075, de 18.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.074, de 18.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019 - Edição extra-A](#)

[Decreto nº 10.073, de 18.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.072, de 18.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.071, de 17.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019](#)

[Decreto nº 10.070, de 17.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019](#)

[Decreto nº 10.069, de 17.10.2019](#) Publicado no DOU de [18.10.2019](#)

[Decreto nº 10.068, de 16.10.2019](#) Publicado no DOU de [17.10.2019](#)

[Decreto nº 10.067, de 15.10.2019](#) Publicado no DOU de [16.10.2019](#)

[Decreto nº 10.066, de 15.10.2019](#) Publicado no DOU de [16.10.2019](#)

[Decreto nº 10.065, de 14.10.2019](#) Publicado no DOU de [15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.064, de 14.10.2019](#) Publicado no DOU de [15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.063, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.062, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.061, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.060, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.059, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.058, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.057, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.056, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.055, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.054, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.053, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

[Decreto nº 10.052, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

[Decreto nº 10.051, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

[Decreto nº 10.050, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

<u>Decreto nº 10.049, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.048, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.047, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.046, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.045, de 4.10.2019Publicado no DOU de 7.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.044, de 4.10.2019Publicado no DOU de 7.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.043, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.042, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.041, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.040, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.039, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.038, de 2.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019 - Edição extra B</u>
<u>Decreto nº 10.037, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.036, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.035, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.034, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>

<u>Decreto nº 10.033, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.032, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.031, de 30.9.2019Publicado no DOU de 1º.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.030, de 30.9.2019Publicado no DOU de 1º.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.029, de 26.9.2019Publicado no DOU de 27.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.028, de 26.9.2019Publicado no DOU de 27.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.027, de 25.9.2019Publicado no DOU de 26.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.026, de 25.9.2019Publicado no DOU de 26.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.025, de 20.9.2019Publicado no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.024, de 20.9.2019Publicado no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.023, de 20.9.2019Publicado no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.022, de 20.9.2019Publicado no DOU de 20.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.021, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.020, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>

<u>Decreto nº 10.019, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.018, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.017, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.016, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.015, de 12.9.2019Publicado no DOU de 13.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.014, de 6.9.2019Publicado no DOU de 9.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.013, de 6.9.2019Publicado no DOU de 9.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.012, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.011, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.010, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.009, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.008, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.007, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.006, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.005, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019 - Edição extra - D</u>
<u>Decreto nº 10.004, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.003, de 4.9.2019Publicado no DOU de 5.9.2019</u>

<u>Decreto nº 10.002, de 4.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.001, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.000, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.999, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.998, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.997, de 30. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.996, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.995, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.994, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.993, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.992, de 28. 8.2019Publicado no DOU de 29.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.991, de 28. 8.2019Publicado no DOU de 29.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.990, de 27. 8.2019Publicado no DOU de 28.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.989, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.988, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.987, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.986, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.985, de 23. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.984, de 22. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.983, de 22. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.982, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.981, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.980, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.979, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.978, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.977, de 19. 8.2019Publicado no DOU de 20.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.976, de 19. 8.2019Publicado no DOU de 20.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.975, de 17. 8.2019Publicado no DOU de 19.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.974, de 17. 8.2019Publicado no DOU de 19.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.973, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.972, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.971, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.970, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.969, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.968, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.967, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>

<u>Decreto nº 9.966, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.965, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.964, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.963, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.962, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.961, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.960, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.959, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.958, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.957, de 6. 8.2019Publicado no DOU de 7.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.956, de 6. 8.2019Publicado no DOU de 7.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.955, de 6. 8.2019Publicado no DOU de 7.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.954, de 5. 8.2019Publicado no DOU de 6.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.953, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.952, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.951, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.950, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.949, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.948, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>

<u>Decreto nº 9.947, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.946, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.945, de 30. 7.2019Publicado no DOU de 31.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.944, de 30. 7.2019Publicado no DOU de 31.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.943, de 30. 7.2019Publicado no DOU de 30.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.942, de 26. 7.2019Publicado no DOU de 26.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.941, de 26. 7.2019Publicado no DOU de 26.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.940, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.939, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.938, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.937, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.936 de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.935, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.934, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.933, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.932, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.931, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.930, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.929, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.928, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>

<u>Decreto nº 9.927, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.926, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.925, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.924, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.923, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.922, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.921, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.920, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.919, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.918, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.917, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.916, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.915, de 16. 7.2019Publicado no DOU de 17.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.914, de 11. 7.2019Publicado no DOU de 12.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.913, de 11. 7.2019Publicado no DOU de 12.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.912, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.911, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.910, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.909, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>

<u>Decreto nº 9.908, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.907, de 9. 7.2019Publicado no DOU de 10.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.906, de 9. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.905, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.904, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.903, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.902, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.901, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.900, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.899, de 3. 7.2019Publicado no DOU de 4.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.898, de 2. 7.2019Publicado no DOU de 2.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.897, de 1º. 7.2019Publicado no DOU de 1º.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.896, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.895, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.894, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.893, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.892, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.891, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.890, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.889, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.888, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.887, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.886, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.885, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.884, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.883, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.882, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.881, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.880, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.879, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.878, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.877, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.876, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.875, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.874, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.873, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.872, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.871, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.870, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.869, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.868, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.867, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.866, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.865, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.864, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.863, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.862, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.861, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.860, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.859, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.858, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.857, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.856, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.855, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.854, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.853, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.852, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.851, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.850, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.849, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.848, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.847, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.846, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.845, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.844, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.843, de 19. 6.2019Publicado no DOU de 21.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.842, de 18. 6.2019Publicado no DOU de 19.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.841, de 18. 6.2019Publicado no DOU de 19.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.840, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 17.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.839, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 17.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.838, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 14.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.837, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 14.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.836, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.835, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.834, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.833, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.832, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>

[Decreto nº 9.831, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.830, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.829, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.828, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.827, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.826, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.825, de 5. 6.2019Publicado
no DOU de 6.6.2019](#)

[Decreto nº 9.824, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.823, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.822, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.821, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.820, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.819, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.818, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.817, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.816, de 31. 5.2019Publicado
no DOU de 31.5.2019 - Edição extra](#)

<u>Decreto nº 9.815, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.814, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.813, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.812, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.811, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.810, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.809, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.808, de 29. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.807, de 28. 5.2019Publicado no DOU de 29.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.806, de 28. 5.2019Publicado no DOU de 29.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.805, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.804, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.803, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.802, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.801, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>

<u>Decreto nº 9.800, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.799, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.798, de 22. 5.2019Publicado no DOU de 23.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.797, de 21. 5.2019Publicado no DOU de 22.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.796, de 20. 5.2019Publicado no DOU de 21.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.795, de 17. 5.2019Publicado no DOU de 20.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.794, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.793, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.792, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.791, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.790, de 13. 5.2019Publicado no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.789, de 13. 5.2019Publicado no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.788, de 9. 5.2019Publicado no DOU de 10.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.787, de 8. 5.2019Publicado no DOU de 9.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.786, de 8. 5.2019Publicado no DOU de 9.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.785, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>

<u>Decreto nº 9.784, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.783, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.782, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.781, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.780, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.779, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.778, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.777, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.776, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.775, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.774, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.773, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.772, de 25. 4.2019Publicado no DOU de 26.4.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.771, de 22. 4.2019Publicado no DOU de 23.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.770, de 22. 4.2019Publicado no DOU de 23.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.769, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.768, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.767, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.766, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.765, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.764, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.763, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.762, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.761, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.760, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.759, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.758, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.757, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.756, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.755, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.754, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.753, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.752, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.751, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.750, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.749, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.748, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.747, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.746, de 8. 4.2019Publicado no DOU de 9.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.745, de 8. 4.2019Publicado no DOU de 9.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.744, de 3. 4.2019Publicado no DOU de 4.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.743, de 29. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.742, de 29. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.741, de 29. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.740, de 28. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019</u>

<u>Decreto nº 9.739, de 28. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.738, de 26. 3.2019Publicado no DOU de 26.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.737, de 26. 3.2019Publicado no DOU de 26.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.736, de 25. 3.2019Publicado no DOU de 26.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.735, de 21. 3.2019Publicado no DOU de 22.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.734, de 20. 3.2019Publicado no DOU de 21.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.733, de 20. 3.2019Publicado no DOU de 21.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.732, de 20. 3.2019Publicado no DOU de 20.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.731, de 16. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.730, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.729, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.728, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.727, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.726, de 13. 3.2019Publicado no DOU de 14.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.725, de 12. 3.2019Publicado no DOU de 13.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.724, de 12. 3.2019Publicado no DOU de 13.3.2019</u>

<u>Decreto nº 9.723, de 11. 3.2019Publicado no DOU de 12.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.722, de 7. 3.2019Publicado no DOU de 8.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.721, de 6. 3.2019Publicado no DOU de 7.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.720, de 1º. 3 .2019Publicado no DOU de 1º.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.719, de 27. 2.2019Publicado no DOU de 28.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.718, de 27. 2.2019Publicado no DOU de 28.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.717, de 26. 2.2019Publicado no DOU de 27.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.716, de 26. 2.2019Publicado no DOU de 27.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.715, de 26. 2.2019Publicado no DOU de 27.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.714, de 21. 2.2019Publicado no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.713, de 21. 2.2019Publicado no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.712, de 21. 2.2019Publicado no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.711, de 15. 2.2019Publicado no DOU de 15.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.710, de 13. 2.2019Publicado no DOU de 14.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.709, de 13. 2.2019Publicado no DOU de 14.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.708, de 13. 2.2019Publicado no DOU de 13.2.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.707, de 11. 2.2019Publicado no DOU de 12.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.706, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 11.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.705, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 11.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.704, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.703, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.702, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.701, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.700, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.699, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.698, de 31. 1.2019Publicado no DOU de 31.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.697, de 31. 1.2019Publicado no DOU de 31.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.696, de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.695 de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.694, de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.693, de 27. 1.2019Publicado no DOU de 27.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.692, de 25. 1.2019Publicado no DOU de 28.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.691, de 25. 1.2019Publicado no DOU de 25.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.690, de 23. 1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.689, de 23. 1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.688, de 23. 1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.687, de 18. 1.2019Publicado no DOU de 22.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.686, de 15 .1.2019Publicado no DOU de 16.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.685, de 15 .1.2019Publicado no DOU de 15.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.684, de 14 .1.2019Publicado no DOU de 15.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.683, de 9 .1.2019Publicado no DOU de 10.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.682, de 4 .1.2019Publicado no DOU de 4.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.681, de 3 .1.2019Publicado no DOU de 3.1.2019 - Edição extra</u>

[Decreto nº 9.680, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.679, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.678, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.677, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.676, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.675, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.674, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.673, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.672, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.671, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

<u>Decreto nº 9.670, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.669, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.668, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.667, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.666, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.665, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra B</u>
<u>Decreto nº 9.664, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.663, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.662, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.661, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial</u>
<u>Decreto nº 9.660, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial</u>

Nº do Decreto
<u>Decreto nº 10.594, de 29.12.2020</u> Publicado no DOU de 29.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.593, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 28.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.592, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 28.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.591, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 28.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.590, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.589, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.588, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.587, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.586, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.585, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.584, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.583, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.582, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.581, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra

<u>Decreto nº 10.580, de 18.12.2020Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.579, de 18.12.2020Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.578, de 15.12.2020Publicado no DOU de 16.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.577, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.576, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.575, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.574, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.573, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.572, de 11.12.2020Publicado no DOU de 11.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.571, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.570, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.569, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.568, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.567, de 9.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.566, de 8.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.565, de 8.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.564, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.563, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.562, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.561, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.560, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.559, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.558, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.557, de 1º.12.2020Publicado no DOU de 2.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.556, de 27.11.2020Publicado no DOU de 30.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.555, de 26.11.2020Publicado no DOU de 27.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.554, de 26.11.2020Publicado no DOU de 27.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.553, de 25.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.552, de 25.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.551, de 25.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.550, de 24.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.549, de 23.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>24.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.548, de 20.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>23.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.547, de 20.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>23.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.546, de 19.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>20.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.545, de 17.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>18.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.544, de 16.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>17.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.543, de 13.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>16.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.542, de 12.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>13.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.541, de 12.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>13.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.540, de 5.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>6.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.539, de 4.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>5.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.538, de 3.11.2020</u> Publicado no DOU de <u>4.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.537, de 28.10.2020</u> Publicado no DOU de <u>29.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.536, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.535, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.534, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.533, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 28.10 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.532, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.531, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.530, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.529, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.528, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.527, de 22.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 23.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.526, de 20.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.525, de 20.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.524, de 20.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.523, de 19.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 20.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.522, de 19.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 20.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.521, de 15.10.2020Publicado no DOU de 16.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.520, de 15.10.2020Publicado no DOU de 16.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.519, de 14.10.2020Publicado no DOU de 15.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.518, de 14.10.2020Publicado no DOU de 15.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.517, de 13.10.2020Publicado no DOU de 14.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.516, de 13.10.2020Publicado no DOU de 14.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.515, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.514, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.513, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.512, de 7.10.2020Publicado no DOU de 8.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.511, de 7.10.2020Publicado no DOU de 8.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.510, de 6.10.2020Publicado no DOU de 7.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.509, de 6.10.2020Publicado no DOU de 7.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.508, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.507, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.506, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.505, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.504, de 2.10.2020Publicado no DOU de 2.10.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.503, de 2.10.2020Publicado no DOU de 2.10.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.502, de 30.9.2020Publicado no DOU de 1º.10.2020</u>
<u>Decreto nº 10.501, de 30.9.2020Publicado no DOU de 1º.10.2020</u>
<u>Decreto nº 10.500, de 30.9.2020Publicado no DOU de 30.9.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.499, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.498, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.497, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.496, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.495, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.494, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.493, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>

<u>Decreto nº 10.492, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.491, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.490, de 17.9.2020Publicado no DOU de 18.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.489, de 17.9.2020Publicado no DOU de 18.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.488, de 16.9.2020Publicado no DOU de 16.9.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.487, de 15.9.2020Publicado no DOU de 16.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.486, de 11.9.2020Publicado no DOU de 14.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.485, de 11.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.484, de 10.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.483, de 10.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.482, de 9.9.2020Publicado no DOU de 4.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.481, de 3.9.2020Publicado no DOU de 4.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.480, de 1º.9.2020Publicado no DOU de 2.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.479, de 31.8.2020Publicado no DOU de 1º.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.478, de 31.8.2020Publicado no DOU de 1º.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.477, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>

<u>Decreto nº 10.476, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.475, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.474, de 26.8.2020Publicado no DOU de 27.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.473, de 24.8.2020Publicado no DOU de 25.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.472, de 24.8.2020Publicado no DOU de 25.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.471, de 24.8.2020Publicado no DOU de 25.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.470, de 24.8.2020Publicado no DOU de 24.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.469, de 19.8.2020Publicado no DOU de 20.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.468, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.467, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.466, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.465, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.464, de 17.8.2020Publicado no DOU de 18.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.463, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.462, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.461, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.460, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.459, de 13.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.458, de 13.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.457, de 13.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.456, de 11.8.2020Publicado no DOU de 12.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.455, de 11.8.2020Publicado no DOU de 12.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.454, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.453, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.452, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.451, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.450, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.449, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.448, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.447, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>

<u>Decreto nº 10.446, de 6.8.2020Publicado no DOU de 6.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.445, de 30.7.2020Publicado no DOU de 31.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.444, de 30.7.2020Publicado no DOU de 30.7.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.443, de 28.7.2020Publicado no DOU de 29.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.442, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.441, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.440, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.439, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.438, de 24.7.2020Publicado no DOU de 27.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.437, de 22.7.2020Publicado no DOU de 23.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.436, de 22.7.2020Publicado no DOU de 23.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.435, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.434, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.433, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.432, de 20.7.2020Publicado no DOU de 21.7.2020</u>

<u>Decreto nº 10.431, de 20.7.2020Publicado no DOU de 21.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.430, de 20.7.2020Publicado no DOU de 21.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.429, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.428, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.427, de 16.7.2020Publicado no DOU de 17.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.426, de 16.7.2020Publicado no DOU de 17.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.425, de 16.7.2020Publicado no DOU de 17.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.424, de 15.7.2020Publicado no DOU de 16.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.423, de 15.7.2020Publicado no DOU de 16.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.422, de 13.7.2020Publicado no DOU de 14.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.421, de 9.7.2020Publicado no DOU de 10.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.420, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.419, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.418, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.417, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.416, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>

<u>Decreto nº 10.415, de 6.7.2020Publicado no DOU de 7.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.414, de 2.7.2020Publicado no DOU de 3.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.413, de 2.7.2020Publicado no DOU de 2.7.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.412, de 30.6.2020Publicado no DOU de 1º.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.411, de 30.6.2020Publicado no DOU de 1º.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.410, de 30.6.2020Publicado no DOU de 1º.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.409, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.408, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.407, de 29.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.406, de 29.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.405, de 25.6.2020Publicado no DOU de 25.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.404, de 22.6.2020Publicado no DOU de 23.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.403, de 19.6.2020Publicado no DOU de 19.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.402, de 17.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.401, de 17.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.400, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.399, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.398, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.397, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.396, de 10.6.2020Publicado no DOU de 11.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.395, de 10.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.394, de 10.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.393, de 9.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.392, de 9.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.391, de 5.6.2020Publicado no DOU de 8.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.390, de 5.6.2020Publicado no DOU de 8.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.389, de 5.6.2020Publicado no DOU de 8.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.388, de 5.6.2020Publicado no DOU de 5.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.387, de 5.6.2020Publicado no DOU de 5.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.386, de 2.6.2020Publicado no DOU de 3.6.2020</u>

<u>Decreto nº 10.385, de 30.5.2020Publicado no DOU de 30.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.384, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.383, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.382, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.381, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.380, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.379, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.378, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.377, de 27.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.376, de 27.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.375, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.374, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.373, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>

<u>Decreto nº 10.372, de 25.5.2020Publicado no DOU de 26.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.371, de 22.5.2020Publicado no DOU de 25.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.370, de 22.5.2020Publicado no DOU de 25.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.369, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.368, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.367, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.366, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.365, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.364, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.363, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.362, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.361, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.360, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.359, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.358, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>

<u>Decreto nº 10.357, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.356, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.355, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.354, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.353, de 19.5.2020Publicado no DOU de 20.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.352, de 19.5.2020Publicado no DOU de 19.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.351, de 18.5.2020Publicado no DOU de 19.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.350, de 18.5.2020Publicado no DOU de 18.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.349, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.348, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.347, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.346, de 11.5.2020Publicado no DOU de 12.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.345, de 11.5.2020Publicado no DOU de 12.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.344, de 11.5.2020Publicado no DOU de 11.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.343, de 8.5.2020Publicado no DOU de 11.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.342, de 7.5.2020Publicado no DOU de 7.5.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.341, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.340, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.339, de 6.5.2020Publicado no DOU de 7.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.338, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.337, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.336, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.335, de 30.4.2020Publicado no DOU de 4.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.334, de 29.4.2020Publicado no DOU de 30.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.333, de 29.4.2020Publicado no DOU de 30.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.332, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.331, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.330, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.329, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.328, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.327, de 27.4.2020Publicado no DOU de 28.4.2020</u>

<u>Decreto nº 10.326, de 24.4.2020Publicado no DOU de 27.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.325, de 22.4.2020Publicado no DOU de 23.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.324, de 22.4.2020Publicado no DOU de 23.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.323, de 17.4.2020Publicado no DOU de 20.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.322, de 15.4.2020Publicado no DOU de 16.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.321, de 15.4.2020Publicado no DOU de 16.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.320, de 9.4.2020Publicado no DOU de 13.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.319, de 9.4.2020Publicado no DOU de 13.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.318, de 9.4.2020Publicado no DOU de 9.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.317, de 7.4.2020Publicado no DOU de 8.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.316, de 7.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.315, de 6.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.314, de 6.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.313, de 6.4.2020Publicado no DOU de 6.4.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.312, de 4.4.2020Publicado no DOU de 4.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.311, de 3.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.310, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.309, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.308, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.307, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.306, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.305, de 1.4.2020Publicado no DOU de 2.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.304, de 1.4.2020Publicado no DOU de 2.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.303, de 1.4.2020Publicado no DOU de 1.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.302, de 1.4.2020Publicado no DOU de 1.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.301, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.300, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.299, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.298, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.297, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>

<u>Decreto nº 10.296, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.295, de 30.3.2020Publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra C</u>
<u>Decreto nº 10.294, de 30.3.2020Publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra C</u>
<u>Decreto nº 10.293, de 25.3.2020Publicado no DOU de 26.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.292, de 25.3.2020Publicado no DOU de 26.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.291, de 24.3.2020Publicado no DOU de 25.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.290, de 24.3.2020Publicado no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-B</u>
<u>Decreto nº 10.289, de 24.3.2020Publicado no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.288, de 22.3.2020Publicado no DOU de 22.3.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.287, de 20.3.2020Publicado no DOU de 23.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.286, de 20.3.2020Publicado no DOU de 23.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.285, de 20.3.2020Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G</u>
<u>Decreto nº 10.284, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G</u>
<u>Decreto nº 10.283, de 20.3.2020Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G</u>
<u>Decreto nº 10.282, de 20.3.2020Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G e republicado no DOU de 21.03.2020 - Edição extra- H</u>

<u>Decreto nº 10.281, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.280, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.279, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.278, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.277, de 16.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020 - Edição extra - C</u>
<u>Decreto nº 10.276, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.275, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.274, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.273, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.272, de 12.3.2020Publicado no DOU de 13.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.271, de 6.3.2020Publicado no DOU de 9.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.270, de 6.3.2020Publicado no DOU de 9.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.269, de 6.3.2020Publicado no DOU de 9.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.268, de 6.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.267, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>

Decreto nº 10.266, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020
Decreto nº 10.265, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020
Decreto nº 10.264, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020
Decreto nº 10.263, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020
Decreto nº 10.262, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020
Decreto nº 10.261, de 4.3.2020Publicado no DOU de 4.3.2020 - Edição extra
Decreto nº 10.260, de 3.3.2020Publicado no DOU de 4.3.2020
Decreto nº 10.259, de 28.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020 - Edição extra
Decreto nº 10.258, de 28.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020 - Edição extra
Decreto nº 10.257, de 27.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020
Decreto nº 10.256, de 27.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020
Decreto nº 10.255, de 27.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020
Decreto nº 10.254, de 20.2.2020Publicado no DOU de 21.2.2020
Decreto nº 10.253, de 20.2.2020Publicado no DOU de 21.2.2020
Decreto nº 10.252, de 20.2.2020Publicado no DOU de 21.2.2020
Decreto nº 10.251, de 20.2.2020Publicado no DOU de 20.2.2020 - Edição extra
Decreto nº 10.250, de 19.2.2020Publicado no DOU de 20.2.2020

<u>Decreto nº 10.249, de 19.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.248, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.247, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.246, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.245, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.244, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.243, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.242, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.241, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.240, de 12.2.2020Publicado no DOU de 13.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.239, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.238, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.237, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.236, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.235, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.234, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>

<u>Decreto nº 10.233, de 6.2.2020Publicado no DOU de 7.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.232, de 6.2.2020Publicado no DOU de 7.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.231, de 6.2.2020Publicado no DOU de 7.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.230, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.229, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.228, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.227, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.226, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.225, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.224, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.223, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.222, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.221, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.220, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.219, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.218, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.217, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.216, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>

<u>Decreto nº 10.215, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.214, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.213, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.212, de 30.1.2020Publicado no DOU de 30.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.211, de 30.1.2020Publicado no DOU de 30.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.210, de 23.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.209, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.208, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.207, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.206, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.205, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.204, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.203, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.202, de 15.1.2020Publicado no DOU de 16.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.201, de 15.1.2020Publicado no DOU de 16.1.2020</u>

[Decreto nº 10.200, de 15.1.2020Publicado
no DOU de 16.1.2020](#)

[Decreto nº 10.199, de 15.1.2020Publicado
no DOU de 16.1.2020](#)

[Decreto nº 10.198, de 3.1.2020Publicado
no DOU de 3.1.2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.197, de 2.1.2020Publicado
no DOU de 3.1.2020](#)

DECRETOS**Ementa**

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

Altera os Anexos I e II ao Decreto n.º 8.383, de 29 de dezembro de 2014, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2015 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

Promulga o Acordo na Área de Submarinos entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, firmado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

Altera o Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Cria a Medalha "Mérito Acanto" e altera o Decreto n.º 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, altera o Decreto n.º 6.705, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, e remaneja cargos em comissão.

Altera os Decretos que especifica, para prorrogar o prazo de vigência das margens de preferência.

Cria a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União.

Promulga o Acordo sobre o Novo Banco de Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil, a Federação da Rússia, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul, firmado em Fortaleza, em 15 de julho de 2014.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em Brasília, em 14 de fevereiro de 2007.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Kingston, em 1.º de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

Dispõe sobre o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Regulamenta a Lei n.º 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Regulamenta o disposto na Lei Complementar n.º 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2.º da Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dá outras providências.

Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 121, de 9 de fevereiro de 2006, para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.

Altera o Anexo ao Decreto n.º 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Altera o Decreto n.º 5.520, de 24 de agosto de 2005, que institui o Sistema Federal de Cultura - SFC e dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC do Ministério da Cultura.

Promulga o Acordo sobre a Segurança da Aviação Civil entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia, firmado em Brasília, em 14 de julho de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Washington, em 12 de abril de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, firmado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Seicheles, firmado em Vitória, em 16 de setembro de 2008.

Promulga as Emendas ao Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite e ao Acordo Operacional, aprovadas pela 25.ª Assembleia das Partes e pela 31.ª Assembleia de Signatários.

Promulga a Convenção n.º 185 (revisada) da Organização Internacional do Trabalho - OIT e anexos, adotada durante a 91.ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 2003, que trata do novo Documento de Identidade do Trabalhador Marítimo.

Promulga o Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, firmado durante a Primeira Assembleia de Estados Partes no Estatuto de Roma.

Promulga o Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Cooperação no Combate da Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Relacionados, firmado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.

Promulga o Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, firmado em Brasília, em 1.º de abril de 2005.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 9 de setembro de 2010.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi, firmado em Brasília, em 25 de agosto de 2009.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Lesoto, firmado em Brasília, em 8 de setembro de 2010.

Regulamenta a Lei n º 11.898, de 8 de janeiro de 2009, na parte que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga, Brasil, e Letícia, Colômbia, firmado em Bogotá, Colômbia, em 19 de setembro de 2008.

Cria a Primeira Brigada de Defesa Antiaérea na estrutura do Comando da Aeronáutica e altera o Anexo I ao Decreto n º 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto n º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei n º 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.

Dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI e dá outras providências.

Altera o Anexo ao Decreto n º 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei n º 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

Altera o Decreto n º 8.133, de 28 de outubro de 2013, que dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei n º 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Aprova o Estatuto Social da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

Altera o Decreto n º 8.579, de 26 de novembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Altera o Decreto n º 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto n º 7.082, de 27 de janeiro de 2010.

Altera o Decreto n º 6.754, de 28 de janeiro de 2009, que regulamenta a Lei n º 10.304, de 5 de novembro de 2001, que dispõe sobre a transferência ao domínio do Estado de Roraima de terras pertencentes à União.

Altera o Decreto n º 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei n º 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, para dispor sobre certificados militares.

Altera o Decreto n º 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e dispõe sobre sua gestão.

Altera o Decreto n º 7.974, de 1 º de abril de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto n º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Altera o Decreto n º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo da Presidência da República, altera o Anexo II ao Decreto n º 5.135, de 7 de julho de 2004, o Decreto n º 8.364, de 17 de novembro de 2014, o Decreto n º 6.884, de 25 de junho de 2009, o Decreto n º 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, o Decreto n º 4.376, de 13 de setembro de 2002, o Decreto n º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e o Decreto n º 5.490, de 14 de julho de 2005, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Militar da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+ .

Altera o Decreto n º 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

Altera o Anexo ao Decreto n º 8.399, de 4 de fevereiro de 2015, que distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2015.

Dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências.

Altera o Decreto n º 5.113, de 22 de junho de 2004, que regulamenta o art. 20, inciso XVI, da Lei n º 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (88PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (68PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 7 de julho de 2009.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (89PA-ACE18), firmando entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (91PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 58, firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai e a República do Peru, em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor da Bolívia (20PA-AR.AM1), firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, em 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (93PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 22 de março de 2012.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (76PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (79PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (75PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (82PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (99PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (97PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (98PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35 (57PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile, em 24 de novembro de 2014.

Altera o Decreto n.º 4.115, de 6 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Ordem Nacional do Mérito Científico.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015.

Institui a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, dispõe sobre as Medalhas Sérgio Vieira de Mello e Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco e altera o Decreto n.º 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Institui o Pacto Nacional para Alimentação Saudável.

Regulamenta a Lei n ° 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura correlatos.

Altera o Decreto n ° 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Dispõe sobre a execução do Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n ° 59 (9PA-ACE59), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, a República da Colômbia e a República do Equador, Países-Membros da Comunidade Andina, e a República Bolivariana da Venezuela, de 22 de dezembro de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Fluvial e Lacustre na Hidrovia Uruguai-Brasil, firmado em Santana do Livramento, em 30 de julho de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique no Domínio da Defesa, firmado em Maputo, em 26 de março de 2009.

Promulga o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe, firmado em 20 de dezembro de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Perante Organizações Internacionais, firmado em Malabo, em 5 de julho de 2010.

Altera o Decreto n ° 7.819, de 3 de outubro de 2012, que regulamenta os arts. 40 a 44 da Lei n ° 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - Inovar-Auto e o Decreto n ° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, que aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

Altera o Decreto n ° 8.415, de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Irã sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2009.

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço.

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Regulamenta a Lei n ° 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei n ° 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos e para estabelecer os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual.

Altera o Anexo ao Decreto n o 6.129, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a vinculação das entidades integrantes da administração pública federal indireta.

Dispõe sobre a contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto n ° 7.560, de 8 de setembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos da administração pública federal quanto às ações do Poder Executivo federal no âmbito da Autoridade Pública Olímpica - APO.

Regulamenta o disposto no art. 9 ° -A da Lei n ° 10.925, de 23 de julho de 2004, que dispõe sobre o crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins relativo à aquisição de leite in natura , e institui o Programa Mais Leite Saudável.

Altera os Anexos VIII, IX e XI do Decreto n o 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2127 (2013), de 5 de dezembro de 2013, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que, entre outras disposições, estabelece embargo de armas à República Centro-Africana.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2178 (2014), de 24 de setembro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que trata de combatentes terroristas estrangeiros.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2207 (2015), de 4 de março de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o mandato do Painel de Peritos do Comitê de Sanções relativo à República Popular Democrática da Coreia (Comitê 1718) até 5 de abril de 2016.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2184 (2014), de 12 de novembro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2198 (2015), de 29 de janeiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o embargo de armas aplicável à República Democrática do Congo.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2199 (2015), de 12 de fevereiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reafirma obrigações impostas aos Estados-membros para combater o terrorismo e o financiamento do terrorismo e para coibir o comércio de armas e materiais conexos com o Estado Islâmico no Iraque e no Levante, com a Frente Al-Nusra e com indivíduos, grupos, empresas e entidades associados à Al-Qaeda.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2182 (2014), de 24 de outubro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2142 (2014), de 5 de março de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2136 (2014), de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à República Democrática do Congo.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2160 (2014), de 17 de junho de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável ao Talibã e dá outras disposições.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2161 (2014), de 17 de junho de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que trata de sanções a indivíduos, grupos, iniciativas e entidades da Al-Qaeda e associados.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2174 (2014), de 27 de agosto de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Líbia e autoriza a imposição de sanções a indivíduos e a entidades.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2204 (2015), de 24 de fevereiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o regime de sanções sobre o Iêmen para estender o período de aplicação das sanções estabelecidas pela Resolução 2140 (2014).
Dispõe sobre a carteira de identidade de militar das Forças Armadas, o documento de identificação de seus dependentes e pensionistas e o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante.
Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND dos Aeroportos Internacionais Salgado Filho, no Estado do Rio Grande do Sul, Deputado Luís Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia, Hercílio Luz, no Estado de Santa Catarina, e Pinto Martins, no Estado do Ceará, e dá outras providências.
Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.
Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar.
Altera o Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército.
Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social no ano de 2015.
Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.
Revoga o inciso XXX do caput do art. 8º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
Regulamenta o disposto no art. 14 da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, no § 5º do art. 33 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e no art. 3º da Medida Provisória nº 687, de 17 de agosto de 2015.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Altera o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Melhoria da Observância Tributária Internacional e Implementação do FATCA, firmado em Brasília, em 23 de setembro de 2014.
Dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia, instituído no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.
Revoga o Decreto n ° 8, de 17 de janeiro de 1980, que aprova a Diretriz para o Estabelecimento de Estrutura Militar.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional para as Migrações referente à Posição Legal, Privilégios e Imunidades da Organização no Brasil, firmado em Brasília, em 13 de abril de 2010.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.
Promulga a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, firmada em Nova Iorque, em 30 de agosto de 1961.
Altera o Decreto n ° 4.892, de 25 de novembro 2003, que regulamenta a Lei Complementar n ° 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.
Altera o Decreto n ° 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social.
Altera o Decreto n ° 7.790, de 15 de agosto de 2012, que dispõe sobre financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.
Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4 ° e § 5 ° do art. 1 ° da Lei n ° 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei n ° 12.871, de 22 de outubro de 2013.
Altera o Decreto n o 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015, e dá outras providências.
Autoriza a integralização de cotas no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo.
Torna pública a denúncia, pela República Federativa do Brasil, do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, firmado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.
Altera o Decreto n ° 7.520, de 8 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS".
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Anexo I ao Decreto n ° 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.
Altera o Decreto n ° 8.065, de 7 de agosto de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde e remaneja cargos em comissão.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, altera as Estruturas Regimentais do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, declara o valor em DAS-unitário das FCDNIT e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Promulga o Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, firmado na Cidade de Praia, em 15 de setembro de 2006.

Promulga o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, firmado em Hanói, em 10 de julho de 2008.

Dispõe sobre a execução do Protocolo de Adesão da República do Panamá ao Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio mediante a Superação das Barreiras Técnicas ao Comércio (AR.BTC n.º 8), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, o Estado Plurinacional da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República de Cuba, a República do Equador, os Estados Unidos Mexicanos, a República do Paraguai, a República do Peru, a República Oriental do Uruguai, a República Bolivariana da Venezuela e a República do Panamá, em 2 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a execução do Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica n.º 38, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, em 3 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (86PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (83PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de fevereiro de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação Técnico-Militar, firmado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

Autoriza a doação de até quarenta e cinco mil toneladas de feijão dos estoques públicos sob administração da Companhia Nacional de Abastecimento.

Altera o Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Regulamenta o disposto na Medida Provisória n.º 680, de 6 de julho de 2015, que institui o Programa de Proteção ao Emprego.

Altera o Anexo III ao Decreto n.º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 14 (41PA-ACE14), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, em 25 de junho de 2015.

Altera o Decreto n.º 5.353, de 24 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a competência, composição, funcionamento e estruturação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - CNDI.

Altera o Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, aprovado pelo Decreto n.º 2.122, de 13 de janeiro de 1997.

Regulamenta o disposto no § 1.º do art. 9.º -C e no § 1.º do art. 9.º -D da Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

Altera o Decreto n ° 4.962, de 22 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei n ° 10.420, de 10 abril de 2002, que cria o Garantia-Safra e dispõe sobre o Comitê Gestor do Garantia-Safra.
Altera o Anexo ao Decreto n ° 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei n ° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
Altera o Anexo II ao Decreto n o 7.743, de 31 de maio de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Cultura, e remaneja cargos em comissão.
Regulamenta a Lei n o 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n o 12.853, de 14 de agosto de 2013, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.
Altera o Decreto n ° 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona.
Altera o Decreto n ° 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre sua vigência.
Altera o Decreto n ° 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.
Regulamenta o § 1 ° do art. 62 da Lei n ° 12.815, de 5 de junho de 2013, para dispor sobre os critérios de arbitragem para dirimir litígios no âmbito do setor portuário.
Altera o Decreto n ° 8.033 , de 27 de junho de 2013 , que regulamenta o disposto na Lei n ° 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.
Regulamenta as medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 de que trata a Lei n ° 12.780, de 9 de janeiro de 2013, e altera o Decreto n ° 7.578, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta as medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 de que trata a Lei n ° 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e dá outras providências.
Declara de utilidade pública obra essencial de infraestrutura portuária de interesse nacional destinada ao serviço público de transporte marítimo.
Regulamenta a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, de que trata o art. 7 o da Lei n o 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o art. 4 o -B da Lei n o 9.074, de 7 de julho de 1995.
Altera o Decreto n o 5.294, de 1 o de dezembro de 2004, para criar aditância no Reino da Suécia.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, firmado em Brasília, em 27 de abril de 1999.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.
Dispõe sobre a extinção do Consulado-Geral do Brasil em Beirute, República do Líbano.
Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, firmado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (77PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 11 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (71PA-ACE2), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 11 de março de 2013.

Dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, constantes do Anexo V à Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 - Lei Orçamentária Anual de 2014.

Regulamenta o § 5º do art. 30 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para definir o que se considera elevada oscilação da taxa de câmbio, e altera o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.

Altera o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre sua vigência.

Dispõe sobre a inclusão da Celg Distribuição S.A. no Programa Nacional de Desestatização - PND e dá outras providências.

Altera o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, aprovado pelo Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba e a criação de seu Comitê Gestor.

Altera o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Altera o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Institui o Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social.

Regulamenta os art. 14 a art. 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que tratam da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi.

Dispõe sobre as restrições ao exercício de atividades profissionais aplicáveis aos representantes dos contribuintes no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e a gratificação de presença de que trata a Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971.

Altera o Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, que institui o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil.

Delega competência ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.

Dispõe sobre o remanejamento temporário de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS e os critérios de progressão funcional e promoção na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

Dispõe sobre o empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo federal até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.412, de 26 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

Dispõe sobre a regulamentação dos art. 9º a art. 12, art. 17 e art. 22 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015.

Restringe o uso de aeronaves do Comando da Aeronáutica em deslocamentos para o local de domicílio.

Promulga o Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2004.

Promulga o Tratado sobre Auxílio Judicial em Matéria Civil e Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, firmado em Pequim, em 19 de maio de 2009.

Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.030, de 20 de junho de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Altera o Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, para transferir ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República a competência para aprovar o orçamento próprio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae.

Restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa das referidas contribuições.

Regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

Regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Regulamenta os critérios para a progressão funcional e a promoção na carreira de Especialista em Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, e no Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Hospital das Forças Armadas.

Regulamenta a concessão da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, instituída pela Lei n o 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Regulamenta a Lei n o 12.846, de 1 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução do Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice II “Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México” do Acordo de Complementação Econômica n o 55 (5PA ao Ap. II do ACE55), firmado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, firmado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a exclusão do Programa Nacional de Desestatização - PND da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP.

Convoca a V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Institui o Programa Bem Mais Simples Brasil e cria o Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor do Programa.

Altera o Decreto n o 8.378, de 15 de dezembro de 2014, para prorrogar o prazo de remanejamento de parte dos cargos em comissão de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei n o 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a execução financeira dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Federal até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Dispõe sobre a extinção do Consulado do Brasil em Puerto Suarez e a criação do Consulado do Brasil em Puerto Quijarro, no Estado Plurinacional da Bolívia.

Promulga o Acordo de Cooperação sobre o Combate à Produção, Consumo e Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, firmado em Brasília, em 29 de novembro de 2004.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, firmado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

Altera o Decreto n o 7.724, de 16 de maio de 2012, para dispor sobre a divulgação de informações relativas aos programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).

Promulga o Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, firmado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

Fixa, para a Marinha, o quantitativo de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2014.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2014.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2014.
Dispõe sobre a criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e altera o Decreto n ° 4.550, de 27 de dezembro de 2002, e o Decreto n ° 5.177, de 12 de agosto de 2004.
Estabelece os pontos apropriados para o traçado da Linha de Base do Brasil ao longo da costa brasileira continental e insular e dá outras providências.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2015.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2015.
Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2015.
Remaneja Funções Comissionadas Técnicas - FCT para o Ministério Fazenda e para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e revoga dispositivos do Decreto n o 8.391, de 16 de janeiro de 2015.
Altera o Decreto n ° 5.059, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação, e o Decreto n ° 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível.
Define a área do Porto Organizado de Vila do Conde, Estado do Pará.
Inclui produtos no Anexo III à Lei n ° 7.798, de 10 de julho de 1989, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.
Altera o Decreto n ° 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
Altera o Decreto n ° 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto n ° 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas.
Altera o Decreto n ° 8.156, de 18 de dezembro de 2013, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS que menciona.
Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2015.
Altera o Decreto n ° 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados à Comissão Especial Interministerial.
Ementa

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Regulamenta a Lei n ° 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.
Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão, funções de confiança e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo e altera o Decreto n ° 8.862, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre remanejamento, em caráter temporário, de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.
Altera o Decreto n ° 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.
Regulamenta, no âmbito da União, a Lei n o 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios .
Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.
Altera o Decreto n ° 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
Dispõe sobre a integralização de cotas do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo pela União.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Concede indulto natalino e dá outras providências.
Altera o Decreto n ° 8.795, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2016, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.
Altera o Decreto n ° 5.123, de 1 ° de julho de 2004, que regulamenta a Lei n ° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a doação de armas apreendidas aos órgãos de segurança pública e às Forças Armadas.
Dispõe sobre a execução do Sexto Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica n ° 55 (6PA-Ap.II-ACE55), firmado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.
Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Altera o Decreto n ° 5.123, de 1 ° de julho de 2004, que regulamenta a Lei n ° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

Altera o Decreto n o 8.928, de 9 de dezembro de 2016, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco.
Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2017 das empresas estatais federais, e dá outras providências.
Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Altera os Anexos I e II ao Decreto n o 8.632, de 30 de dezembro de 2015, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais.
Altera o Decreto n o 6.272, de 23 de novembro de 2007, para modificar a composição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Regulamenta os arts. 1 o , 2 o , 3 o e 13 da Lei n o 13.340, de 28 de setembro de 2016, que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural e altera a Lei n o 10.177, de 12 de janeiro de 2001.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Altera o Decreto n o 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei n o 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.
Altera o Decreto n o 8.436, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o remanejamento temporário de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
Altera o Decreto n o 7.142, de 29 de março de 2010, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2016.
Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2016.
Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2016.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Altera o Decreto n o 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera o Decreto n o 8.854, de 22 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional da Propriedade - INPI.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de transportes para implantação de investimentos por meio de novas parcerias com o setor privado.

Altera a vigência dos convênios e dos contratos de repasse, com execução de objeto iniciada, celebrados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal com os órgãos e as entidades da administração pública municipal.

Institui o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional.

Altera o Decreto n o 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2278 (2016), de 31 de março de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o embargo de exportação de petróleo ilícito da Líbia.

Altera o Decreto n o 5.980, de 6 de dezembro de 2006, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n o 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Protocolo Complementar para o Desenvolvimento Conjunto do CBERS - 4A entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China ao Acordo Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior, firmado em Brasília, em 19 de maio de 2015.

Aprova o IX Plano Setorial para os Recursos do Mar.

Altera o Decreto n o 4.732, de 10 de junho de 2003, quanto à Presidência da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 6.845, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT.

Revoga o Decreto n ° 99.268, de 31 de maio de 1990, que cria a Loteria Federal sob a modalidade instantânea.

Altera o Decreto n ° 8.275, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 4.650, de 27 de março de 2003, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre os empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI que serão tratados como prioridade nacional nos setores de energia e de mineração.

Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Altera o Decreto n.º 8.276, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Define a área do Porto Organizado de Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira.

Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto n.º 8.632, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta Contra o Crime Organizado e Outras Modalidades Delituosas, firmado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.

Altera o Decreto n.º 5.037, de 7 de abril de 2004, que aprova Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional de Artes e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seicheles sobre a Isenção Parcial de Vistos, firmado em Victoria, em 13 de dezembro de 2011.

Altera o Decreto n ° 8.829, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 6.853, de 15 de maio de 2009, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Cultural Palmares e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n ° 1, de 11 de janeiro de 1991, que regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei n ° 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Revoga o Decreto n ° 8.129, de 23 de outubro de 2013, que institui a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal e dispõe sobre a atuação da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. para o desenvolvimento dos sistemas de transportes ferroviário.

Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2 ° da Lei n ° 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto n ° 7.603, de 9 de novembro de 2011.

Altera o Decreto n ° 8.648, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n ° 13.155, de 4 de agosto de 2015, e da Caixa Instantânea S.A.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Dispõe sobre a aplicação de procedimentos simplificados nas operações de exportação realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Institui o Programa Criança Feliz.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Espacial Brasileira, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional de Saúde, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto n ° 7.899, de 4 de fevereiro de 2013.

Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República e dispõe sobre a vinculação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Dispõe sobre a criação, a estrutura e as atribuições do Ombudsman de Investimentos Diretos e dá outras providências.
Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.
Dispõe sobre a designação das autoridades centrais brasileiras no âmbito da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada em Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.
Altera o Decreto n o 4.732, de 10 de junho de 2003, para incluir o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República no Conselho da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Regulamenta o disposto no art. 199 da Lei n o 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.
Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República da Libéria, firmado em Monróvia, em 29 de maio de 2009.
Altera o Decreto n o 8.788, de 21 de junho de 2016, que altera o Decreto n o 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, que institui o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, remaneja funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto n o 8.686, de 4 de março de 2016.
Altera o Decreto n o 7.574, de 29 de setembro de 2011, que regulamenta o processo de determinação e exigência de créditos tributários da União, o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal e outros processos que especifica, sobre matérias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Dispõe sobre a substituição de Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União e do Presidente do Banco Central do Brasil.

Altera o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, constante do Anexo II ao Decreto n o 8.579, de 26 de novembro de 2015, para ampliar os cargos destinados a ex-Presidentes da República, e revoga o Decreto n o 8.796, de 30 de junho de 2016.

Altera o Decreto n o 7.139, de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n o 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Anexo ao Decreto n o 8.808, de 15 de julho de 2016, que estabelece regras especiais para concessão de diárias para servidores e militares em decorrência dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Altera o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, aprovado pelo Decreto n o 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2293 (2016), de 23 de junho de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Democrática do Congo.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Bilateral em Matéria de Defesa, firmado em Varsóvia, em 1 o de dezembro de 2010.

Altera o Anexo ao Decreto n o 4.418, de 11 de outubro de 2002, que aprova o novo Estatuto Social da Empresa Pública Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Promulga o texto da Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária emendada pelo Protocolo de 1 o de junho de 2010, firmada pela República Federativa do Brasil em Cannes, em 3 de novembro de 2011.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Anexo ao Decreto n o 5.053, de 22 de abril de 2004, que aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, firmado em Brasília, em 28 de maio de 2009.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, firmado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.627, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n.º 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Promulga a Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada pela República Federativa do Brasil, em Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

Transfere a cumulatividade da Embaixada do Brasil em Mogadíscio, República Democrática Somali, para a Embaixada do Brasil em Nairóbi, República do Quênia.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2283 (2016), de 28 de abril de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que revoga o embargo de armas e o regime de sanções aplicáveis à Costa do Marfim.

Altera o Decreto n.º 7.973, de 28 de março de 2013, que aprova o Estatuto da Caixa Econômica Federal.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e dá outras providências.

Altera o Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, que regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2290 (2016), de 31 de maio de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que prorroga o regime de sanções impostas ao Sudão do Sul.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Belgrado, em 29 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2270 (2016), de 2 de março de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Altera o Decreto n.º 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.

Altera o Decreto n.º 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2288 (2016), de 25 de maio de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que põe fim ao regime de sanções aplicáveis à Libéria.

Dispõe sobre a competência para os atos de nomeação e de designação para cargos e funções de confiança no âmbito da administração pública federal.

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social, no ano de 2016.

Altera o Decreto n º 6.944, de 21 de agosto de 2009, que estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo federal.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE, altera o Decreto n º 8.365, de 24 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas Técnicas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Regulamenta a Lei n º 13.284, de 10 de maio de 2016, para dispor sobre a reserva de assentos para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Altera o Decreto n º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei n º 8.934, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre competências do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Promulga a Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo - SALVAGE-89, firmada pela República Federativa do Brasil, em Londres, em 28 de abril de 1989.

Promulga o Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, firmado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, firmado em Brasília, em 21 de novembro de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 16 de novembro de 2010.

Altera o Decreto n º 3.522, de 26 de junho de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar.

Altera o Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, aprovado pelo Decreto n º 2.122, de 13 de janeiro de 1997.

Estabelece regras especiais para concessão de diárias para servidores e militares em decorrência dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Altera o Decreto n º 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Decreto n º 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

Altera o Decreto n º 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto n º 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Cria as Medalhas-Prêmio "Almirante Marques de Leão", "Almirante José Maria do Amaral Oliveira", "Almirante Átilla Monteiro Aché", "Comandante Vital de Oliveira", "Almirante Newton Braga" e "Almirante Sylvio de Camargo", e dá outras providências.

Delega competência ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República para autorizar o funcionamento no País de sociedade estrangeira, suas alterações estatutárias ou contratuais, sua nacionalização e a cassação de autorização de seu funcionamento.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2266 (2016), de 24 de fevereiro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis ao Iêmen.

Dispõe sobre a execução, em território nacional, da Resolução 2262 (2016), de 27 de janeiro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República Centro-Africana.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2216 (2015), de 14 de abril de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que institui embargo de armas contra indivíduos envolvidos em atos de ameaça à paz, à segurança ou à estabilidade no Iêmen.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2253 (2015), de 17 de dezembro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que atualiza e fortalece o regime de sanções, imposto pela Resolução 1267 (1999), relativo ao Estado Islâmico no Iraque e no Levante e à Al-Qaeda .

Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 14 (42PA-ACE14), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para o Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2016, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.

Altera o Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e o Decreto n.º 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, e dá outras providências.

Fixa a Política Nacional de Inteligência.

Altera o Decreto n.º 7.891, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre os custos com prestação de serviços e o fornecimento de equipamentos e materiais indispensáveis à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto n.º 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN .

Dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal.

Altera o Decreto n.º 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, que institui o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil.

Altera o Decreto n.º 8.758, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Subordina a estrutura do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.
Dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de Funções Gratificadas e de Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Altera o Decreto n ° 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Altera o Decreto n o 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei n o 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento.
Altera o Decreto n o 7.784, de 7 de agosto de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2280 (2016), de 7 de abril de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis ao Sudão do Sul.
Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República.
Revoga o Decreto n o 8.730, de 29 de abril de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.
Altera o Decreto n ° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).
Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.
Institui o Programa Brasil Inteligente.
Dispõe sobre a Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, localizada no Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto n o 89.242, de 27 de Dezembro de 1983.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério do Esporte.
Altera o Decreto n o 6.527, de 1 o de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
Regulamenta a Lei n ° 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
Regulamenta a Lei n o 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.
Altera o Decreto n o 64.704, de 17 de junho de 1969, que aprova o Regulamento da Profissão de Médico-Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária, e revoga o Decreto n o 5.441, de 5 de maio de 2005, que altera o referido Regulamento.
Altera o Decreto n ° 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprova o regulamento da lei que institucionaliza o crédito rural.

Altera o Decreto n ° 8.634, de 12 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP.
Promulga a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, firmada pela República Federativa do Brasil em 6 de fevereiro de 2007.
Promulga a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, firmada pela República Federativa do Brasil, em Belém, em 10 de junho de 1994.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Institui o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais e regulamenta o disposto no art. 41 da Lei n ° 11.977, de 7 de julho de 2009.
Define os requisitos mínimos para seleção de membros para ocupar os cargos previstos no Estatuto da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa.
Dispõe sobre a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - FN-Suasa e dá outras providências.
Define os requisitos mínimos para a seleção de membros para os cargos previstos no estatuto da Companhia Nacional de Abastecimento.
Altera o Decreto n ° 8.578, de 26 de novembro de 2015, para remanejar cargos em comissão e dispor sobre a Assessoria de Assuntos Estratégicos, o Decreto n ° 8.693, de 16 de março de 2016, para transferir a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto n ° 6.062, de 16 de março de 2007, que institui o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, e dá outras providências.
Regulamenta a Lei n ° 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.
Regulamenta a Lei n ° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.
Altera o Decreto n ° 86.715, de 10 de dezembro de 1981, para dispor sobre a situação jurídica do estrangeiro na República Federativa do Brasil.
Dispõe sobre a atribuição de infraestrutura aeroportuária à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, e dá outras providências.
Altera o Decreto n ° 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.
Altera o Decreto n ° 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
Altera o Decreto n ° 5.820, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão.
Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2244 (2015), de 23 de outubro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende até 15 de novembro de 2016 o regime de sanções aplicável à Somália.

Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Altera o Decreto n o 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.
Promulga o Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, firmado em São Paulo, em 30 de julho de 2009.
Atribui aos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência de majorar os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza, de que tratam o § 6 o do art. 2 o da Lei n o 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e o art. 2 o , parágrafo único, do Decreto n o 7.492, de 2 de junho de 2011.
Dispõe sobre o processo seletivo para contratação do Gestor de Fundo de Índice, de que trata a Lei n o 10.179, de 6 de fevereiro de 2001.
Autoriza o Ministério da Cultura a qualificar como organização social pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para executar as atividades de guarda, preservação, documentação e difusão do acervo audiovisual da produção nacional.
Promulga o Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a União de Nações Sul-Americanas - UNASUL para o Funcionamento do Instituto Sul-Americano de Governo em Saúde - ISAGS, firmado em Assunção, em 20 de abril de 2012.
Altera o Decreto n o 6.272, de 23 de novembro de 2007, para dispor sobre a composição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea.
Dispõe sobre os atos notariais e de registro civil do serviço consular brasileiro e da dispensa de legalização no Brasil das assinaturas e atos emanados das autoridades consulares brasileiras.
Revoga o Decreto n o 3.210, de 14 de outubro de 1999, e o Decreto n o 3.817, de 14 de maio de 2001, que dispõem sobre a Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite - Ciscomis.
Altera o Decreto n o 5.598, de 1 o de dezembro de 2005, para dispor sobre a experiência prática do aprendiz.
Altera o Decreto n o 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta a Lei n o 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e altera o Decreto n o 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória n o 353, de 22 de janeiro de 2007.
Regulamenta a Lei n o 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei n o 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, e dá outras providências.
Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei n o 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Institui o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural.
Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF.
Aprova o Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (R-41).
Regulamenta a gratificação de representação de que trata a Medida Provisória n o 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.
Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Altera o Decreto n º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.

Promulga as emendas à Convenção sobre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD constantes das Resoluções n o 417, de 1987, e n o 596, de 2009, de sua Junta Governativa.

Altera o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto n º 8.632, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta a Lei n º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Institui a Rede Intersetorial de Reabilitação Integral e dá outras providências.

Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e cria o seu Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Altera o Decreto n º 6.889, de 29 de junho 2009, que dispõe sobre o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n o 18 (84PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de fevereiro de 2011.

Altera o Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, que aprova o Regulamento da Ordem de Rio Branco.

Altera o Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Decreto nº 8.711, de 14 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 8.701, de 2016.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Japão sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Tóquio, em 24 de janeiro de 2014.

Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, firmado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.

Institui o programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti* .

Promulga os Estatutos do Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA, com sede em Estocolmo, Suécia.

Aprova o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira.

Regulamenta a Lei n o 10.304, de 5 de novembro de 2001, no que se refere à transferência ao domínio do Estado do Amapá de terras pertencentes à União.

Dispõe sobre a substituição de Ministros de Estado, e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 8.701, de 31 de março de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, localizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2237 (2015), de 2 de setembro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera e renova o regime de sanções aplicáveis à Libéria.

Dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução 2219 (2015), de 28 de abril de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova até 30 de abril de 2016 o regime de sanções aplicáveis à Costa do Marfim.

Dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução 2206 (2015), de 3 de março de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas que estabelece regime de sanções sobre o Sudão do Sul.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, firmado em Berna, em 29 de setembro de 2009.

Dispõe sobre os Regulamentos de Uniformes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Atribui ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil a representação do Brasil na Junta Governativa do Fundo Monetário Internacional - FMI, na Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no Conselho de Governadores do Novo Banco de Desenvolvimento - NDB, no Conselho de Governadores da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA e no Conselho de Governadores do Arranjo Contingente de Reservas dos BRICS - ACR.

Promulga o Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercado Comum do Sul - Mercosul e a União Aduaneira da África Austral - Sacu, firmado pelos países membros do Mercosul em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, e pelos países africanos em Maseru, em 3 de abril de 2009.

Promulga o Tratado para o Estabelecimento do Arranjo Contingente de Reservas dos BRICS, de 15 de julho de 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e altera o Decreto n o 5.069, de 5 de maio de 2004, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca.

Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Peperi-Guaçu, entre as Cidades de Paraíso, Brasil, e São Pedro, Argentina, firmado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011.

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Colômbia e o Governo da República do Peru para Combater as Atividades Ilícitas nos Rios Fronteiriços ou Comuns, firmado em Letícia, em 20 de julho de 2008.

Altera o Decreto n o 6.853, de 15 de maio de 2009, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Cultural Palmares - FCP.

Altera o Decreto n o 6.845, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

Altera o Decreto n ° 2.655, de 2 de julho de 1998, que regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica e define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei n ° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo a Medidas de Segurança para a Proteção de Informações Militares Sigilosas, firmado em Santa Cruz, Bolívia, em 21 de novembro de 2010, e a Emenda, firmada em Brasília, em 9 de junho de 2015.

Transfere a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República para o Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Regulamenta o controle de dopagem a que se refere a Lei n ° 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n ° 3.048, de 6 de maio de 1999.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça.

Dispõe sobre a cooperação para implementação e execução de programas e ações de interesse público entre a Administração Pública federal e os serviços sociais autônomos que especifica.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério dos Transportes.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Promulga o Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.

Altera o Decreto n ° 4.650, de 27 de março de 2003, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei n ° 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n ° 18 (78PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Altera o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto n ° 30.691, de 29 de março de 1952.

Altera o Decreto n o 6.827, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS.

Altera o Decreto n ° 8.276, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 8.277, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto n ° 8.275, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para emitir autorizações de exportação de produtos de defesa.
Fixa, para a Marinha, o quantitativo de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2015.
Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2015.
Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2015.
Altera o Decreto n ° 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.
Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016, e dá outras providências.
Dispõe sobre a revogação do regime de sanções das Nações Unidas à República Islâmica do Irã.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça, remaneja cargos em comissão, aloca funções de confiança e dispõe sobre cargos em comissão e Funções Comissionadas Técnicas mantidos temporariamente na Defensoria Pública da União.
Dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções constantes do Anexo V à Lei n ° 13.115, de 20 de abril de 2015 - Lei Orçamentária Anual de 2015.
Cria a Comissão Interministerial de Participação em Organismos Internacionais - Cipo i e dá outras providências.
Altera o Decreto n ° 8.616, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar n ° 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2 ° da Lei n ° 9.496, de 11 de setembro de 1997.
Altera o Decreto n o 5.980, de 6 de dezembro de 2006, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão, e remaneja cargos em comissão.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e remaneja cargos em comissão.
Dispõe sobre a adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti , no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, e cria o Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti .
Promulga o Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Promulga o Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, firmado em Sófia, em 5 de outubro de 2011.
Altera o Decreto n o 8.365, de 24 de novembro de 2014, para prorrogar o prazo de remanejamento de cargos em comissão para a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.
Exclui produtos do regime tributário de que trata o art. 1º da Lei n o 7.798, de 10 de julho de 1989, altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto n o 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e altera o Decreto n o 7.555, de 19 de agosto de 2011.
Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n o 2 (76PAACE2), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 11 de dezembro de 2015.
Aprova o Regulamento para Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares das Forças Armadas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras.
Dispõe sobre as atribuições específicas dos cargos de Analista do Seguro Social e Técnico do Seguro Social, de que trata a Lei n o 10.855, de 1º de abril de 2004.
Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2016.
Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2016.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2016.
Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n o 13.155, de 4 de agosto de 2015, e da Caixa Instantânea S.A., e dá outras providências.
Altera o Decreto n o 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.
Altera o Decreto n o 5.073, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre a consolidação da rede de Embaixadas cumulativas do Serviço Exterior Brasileiro, e o Decreto n o 7.288, de 1º de setembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Embaixada do Brasil em Cabul, na República Islâmica do Afeganistão.
Altera o Decreto n o 4.744, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto n o 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei n o 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.
Dispõe sobre Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT, criada pela Lei n o 13.155, de 4 de agosto de 2015, e dá outras providências.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n o 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o empenho de despesas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8 o da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 7.139, de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, e remaneja cargos em comissão.

Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Institui o Programa de Estímulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás Natural.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, firmado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a divisão do território nacional em Comandos Aéreos Regionais e altera o Decreto n o 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha, dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais, e altera o Decreto n o 3.213, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos Militares de Área e das Regiões Militares no Exército Brasileiro.

Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP e revoga o Decreto n o 2.824, de 27 de outubro de 1998.

Altera o Decreto n o 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados à Comissão Especial Interministerial.

Ementa

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, altera o Decreto n o 8.688, de 9 de março de 2016, e o Decreto n o 8.854, de 22 de setembro de 2016, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por FCPE.

Altera o Decreto n o 8.978, de 1 o de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e transforma funções de confiança.

Remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Casa Civil da Presidência da República e altera o Decreto n o 9.121, de 9 de agosto de 2017.

Prorroga o prazo de inscrição ao Cadastro Ambiental Rural - CAR.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.
Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.
Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (77PA-ACE2), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.
Estabelece a metodologia de cálculo para o valor de referência de que trata o art. 2º, caput, incisos II e III, da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.
Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.
Altera o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma funções de confiança.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2018.
Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, firmado em Brasília, em 29 de julho de 2013.
Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências.
Institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde.
Institui a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto e cria o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto.
Institui a Sala de Inovação no âmbito do Poder Executivo federal, cria o Comitê Gestor da Sala de Inovação e dá outras providências.
Altera o Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, que institui a hora de verão em parte do território nacional.
Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Macedônia, firmado em Brasília, em 22 de abril de 2013.
Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2018 das empresas estatais federais, e dá outras providências.
Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha, dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais.

Altera o Decreto n ° 5.958, de 7 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Medalha "Mérito Desportivo Militar".

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Altera o Decreto n ° 9.009, de 23 de março de 2017, para prorrogar o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para a Casa Civil da Presidência da República.

Promulga a Emenda ao Artigo 1 ° da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados e o Protocolo sobre Restos Explosivos de Guerra - Protocolo V da Convenção de 1980.

Altera o Decreto n ° 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 8.009, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a reorganização da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento.

Dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica n ° 72 (ACE n ° 72), firmado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia.

Promulga o Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a República Árabe do Egito, firmado em San Juan, em 2 de agosto de 2010.

Regulamenta a Lei n ° 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à carreira e aos cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Regulamenta a Lei n o 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à carreira e aos cargos do Ministério da Fazenda.

Regulamenta a Lei n ° 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

Regulamenta a Lei n ° 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.
Regulamenta a Lei n o 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à carreira e aos cargos do Departamento de Polícia Federal.
Institui a Rede Brasil Mulher.
Altera o Decreto n ° 8.983, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Regulamenta a Lei n ° 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.
Altera o Decreto n ° 9.056, de 24 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Complementar n ° 156, de 28 de dezembro de 2016, e dispõe sobre a competência para a apresentação da proposta de intralimite anual de concessão de garantias da União a operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada em Nova Delhi, em 26 de abril de 1988, firmado em Brasília, em 15 de outubro de 2013.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Nouakchott, em 26 de abril de 2012.
Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.
Altera o Decreto n ° 8.005, de 15 de maio de 2013, e o Decreto n ° 8.436, de 22 de abril de 2015, para prorrogar o remanejamento de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.
Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União.
Altera o Decreto n ° 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei n ° 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei n ° 12.512, de 14 de outubro de 2011.
Cria a Medalha e o Diploma Mérito da Defesa Agropecuária.
Altera o Decreto n ° 5.023, de 23 de março de 2004, que cria a Medalha da Vitória.
Cria a 22ª Brigada de Infantaria de Selva na estrutura do Comando do Exército.
Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal na área da defesa relativo à Gestão de Rede de Comunicação Integrada do Comando da Aeronáutica para execução por meio de parceria com o setor privado.

Altera o Decreto n ° 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei n ° 9.883, de 7 de dezembro de 1999.
Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, firmado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.
Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.
Promulga o Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, firmado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.
Altera o Decreto n o 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.
Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências.
Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2368 (2017), de 20 de julho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que atualiza e fortalece o regime de sanções em vigor contra indivíduos e entidades associados ao Estado Islâmico no Iraque e no Levante e à Al-Qaeda.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2374 (2017), de 5 de setembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabelece o regime de sanções aplicáveis ao Mali.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2375 (2017), de 11 de setembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça e atualiza o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.
Regulamenta a Lei n o 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.
Institui o Comitê para o Programa Federal de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Rio de Janeiro.
Institui o Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus Municípios.
Altera o Decreto n ° 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.
Institui o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras.
Dispõe sobre a remessa de créditos constituídos pelas autarquias e fundações públicas federais para a Procuradoria-Geral Federal.
Altera o Decreto n ° 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e revoga dispositivos do Decreto n ° 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.
Regulamenta a Lei n o 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre a licitação de concessões de distribuição e de transmissão associadas à transferência de controle de pessoa jurídica prestadora de serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.

Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.
Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998.
Altera o Decreto n° 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.
Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.
Regulamenta a prorrogação das concessões de geração de energia termelétrica de que trata a Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.
Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Altera o Decreto n° 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Promulga a Decisão Mercosul/CMC/ DEC. n° 12/10, que estabelece a Estrutura do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos, aprovada na XXXIX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em San Juan, em 2 de agosto de 2010.
Altera o Decreto n° 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.
Cria a Medalha “Mérito Saúde Naval” e altera o Decreto n° 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.
Altera do Decreto n° 9.109, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar n° 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.
Dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário no Programa Nacional de Desestatização e sobre sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Altera o Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas.
Altera o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Regulamenta o art. 33 da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.
Promulga a Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família e o Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos, firmados pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 23 de novembro de 2007.
Regulamenta a Lei n° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de infraestrutura nos setores de energia elétrica, petróleo e gás natural, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a exclusão das participações acionárias minoritárias detidas pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no capital social da Deten Química S.A. e da Brasken S.A. do Programa Nacional de Desestatização.

Institui o Sistema de Registro Nacional de Emissões - Sirene, dispõe sobre os instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima a que se refere o inciso XIII do caput do art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera o Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida Política.

Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2371 (2017), de 5 de agosto de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas que reforça e atualiza o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, firmado em Brasília, em 17 de junho de 2010.

Promulga o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, firmado em Luanda, em 1º de abril de 2015.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio da Educação Não Superior e Formação, firmado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

Promulga o Acordo-Quadro de Cooperação nos Domínios da Educação e da Educação Superior entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Áustria, firmado em Brasília, em 11 de março de 2013.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e remaneja cargos em comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Regulamenta a Medida Provisória nº 802, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.

Institui o Plano Progredir.

Revoga o Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Reserva Nacional de Cobre e seus associados - Renca, e dá outras providências.

Regulamenta a prorrogação das concessões e das autorizações de geração de energia hidrelétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2360 (2017), de 21 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Democrática do Congo.

Dispõe sobre a inclusão do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n.º 13.155, de 4 de agosto de 2015, no Programa Nacional de Desestatização.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Kiev, no dia 2 de dezembro de 2009.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa sobre Cooperação em Certas Matérias Consulares de Caráter Humanitário, firmado em Beirute, em 4 de outubro de 2002.

Revoga o Decreto n.º 6.783, de 19 de fevereiro de 2009, que promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Croácia sobre Cooperação no Campo da Veterinária, firmado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Cria o Programa Nacional de Voluntariado, institui o Prêmio Nacional do Voluntariado e altera o Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto n.º 8.415, de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Revoga o Decreto n.º 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extinguiu a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca e extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados - Renca para regulamentar a exploração mineral apenas na área onde não haja sobreposição com unidades de conservação, terras indígenas e faixa de fronteira.

Regulamenta a outorga da Medalha “Eduardo Gomes Aplicação e Estudo” e altera o Decreto n.º 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Altera o Decreto n.º 8.469, de 22 de junho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n.º 12.853, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.

Dispõe sobre as cessões e as aquisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Regulamenta o § 4.º do art. 27 da Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, e o § 13 do art. 4.º da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, altera o Decreto n.º 5.081, de 14 de maio de 2004, o Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, o Decreto n.º 7.246, de 28 de julho de 2010, o Decreto n.º 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o Decreto n.º 9.022, de 31 de março de 2017, para dispor sobre a concessão e a comercialização de energia elétrica, e dá outras providências.

Extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto n.º 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Dispõe sobre a execução do Protocolo de Adesão da República do Panamá ao Acordo Regional que Institui a Preferência Tarifária Regional (AR.PTR n ° 4), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, o Estado Plurinacional da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República de Cuba, a República do Equador, os Estados Unidos Mexicanos, a República do Paraguai, a República do Peru, a República Oriental do Uruguai, a República Bolivariana da Venezuela e a República do Panamá.

Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica em Assuntos Econômicos, Científicos, Tecnológicos e de Inovação, firmado em Atenas, em 3 de abril de 2009.

Promulga o Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação Descentralizada, firmado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.

Altera o Decreto n ° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto n ° 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n ° 18 (113PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico-Administrativo, firmado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre o Trabalho Remunerado de Dependentes de Membros de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, firmado em Ancara, em 21 de outubro de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre o Exercício de Trabalho Remunerado por Membros da Família que Permanecem sob Sustento de Membro do Pessoal da Missão Diplomática ou da Repartição Consular, firmado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade da Dominica, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, firmado em Brasília, em 7 de maio de 2009.

Altera o Decreto n ° 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei n ° 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Altera o Decreto n ° 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

Altera o Decreto n ° 27.048, de 12 de agosto de 1949, para incluir o comércio varejista de supermercados e de hipermercados no rol de atividades autorizadas a funcionar permanentemente aos domingos e aos feriados civis e religiosos.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -Ipea.

Altera o Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta as Gratificações de Qualificação - GQ, instituídas pelas Leis nº 9.657, de 3 de junho de 1998, nº 10.871, de 20 de maio de 2004, nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2362 (2017), de 29 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que prorroga o regime de sanções aplicável à Líbia.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Casa Civil da Presidência da República.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2017.

Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2017.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2017.

Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Promulga a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

Altera o Decreto nº 8.156, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Ministério da Fazenda.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Dispõe sobre a participação nos Conselhos de Supervisão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, até a criação dos seus cargos em comissão e altera o Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de álcool, inclusive para fins carburantes.

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social no ano de 2017.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério das Relações Exteriores e altera o Decreto n.º 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Altera o Decreto n.º 99.684, de 8 de novembro de 1990, para dispor sobre normas regulamentares do saque da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Dispõe sobre os prazos e os requisitos aplicáveis às indústrias fragmentadas no âmbito de investigações de defesa comercial.

Altera o Decreto n.º 8.947, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a extinção de cargos em comissão, funções de confiança e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo.

Altera o Decreto n.º 6.884, de 25 de junho de 2009, que institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e transforma e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de instalações de transmissão de energia elétrica, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Remaneja cargo em comissão para o Ministério da Integração Nacional e altera o Decreto n.º 8.980, de 1.º de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional.

Altera o Decreto n.º 5.059, de 30 de abril de 2004, e o Decreto n.º 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduzem as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool.

Promulga o Acordo sobre a Concessão de Visto para Estudantes Nacionais dos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, firmado pela República Federativa do Brasil, em Lisboa, em 2 de novembro de 2007.

Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Altera o Decreto n.º 8.929, de 9 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei n.º 13.340, de 28 de setembro de 2016, que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural, e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2356 (2017), de 2 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça o regime de sanções aplicável à República Popular Democrática da Coreia.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Intercâmbio de Informações e Cooperação em Segurança Pública, firmado em Montevidéu, em 30 de maio de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Praga, em 13 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, firmado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2006.
Altera o Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão, e dispõe sobre a transformação de GSISTE.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2353 (2017), de 24 de maio de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável ao Sudão do Sul.
Cria a Medalha Mérito Marítimo.
Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o Objetivo de Alcançar a Livre Circulação de Pessoas, firmado em Brasília, em 9 de julho de 2013.
Dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar.
Cria a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e aos Organismos Internacionais Conexos.
Dispõe sobre a realização, no exercício de 2017, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.
Altera o Decreto n.º 8.975, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Regulamenta o Programa Cartão Reforma, instituído pela Lei n.º 13.439, de 27 de abril de 2017.
Altera o Decreto n.º 3.088, de 21 de junho de 1999, que estabelece a sistemática de “metas para a inflação” como diretriz para fixação do regime de política monetária.
Institui o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.
Altera o Decreto n.º 8.469, de 22 de junho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n.º 12.853, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.
Promulga a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres, de 23 de junho de 1979.
Dispõe sobre o Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior.
Dispõe sobre a remuneração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.
Altera o Decreto n.º 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, e o Decreto n.º 5.144, de 16 de julho de 2004, que regulamenta os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 303 da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no que concerne às aeronaves hostis ou suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins, e dispõe sobre a estrutura do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro – SISDABRA.

Dispõe sobre a Conferência Nacional das Cidades.
Dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.
Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, firmado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012.
Promulga o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016.
Dispõe sobre a execução do Centésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (109PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2339 (2017), de 27 de janeiro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Centro-Africana.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, firmado em Bata, em 23 de outubro de 2009.
Altera o Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Altera o Decreto n.º 8.795, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2016, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.
Altera o Decreto n.º 8.917, de 29 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Decreto n.º 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, e o Decreto n.º 8.852, de 20 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, transfere a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE .
Regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre os créditos de instalação no programa de reforma agrária.
Promulga o Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, firmado em Ancara, em 7 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.
Institui o Comitê Brasil-China de Cooperação para Expansão da Capacidade Produtiva.
Altera o Decreto n.º 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Promulga o Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, firmado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Altera o Decreto n.º 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de infraestrutura de transportes, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

Regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e altera o Decreto n.º 8.616, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar n.º 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2.º da Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Promulga o Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, firmado em Brasília, em 16 de abril de 2008.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Remaneja Funções Comissionadas Técnicas - FCT para a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e dá outras providências.

Dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Decreto n.º 7.769, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a gestão do planejamento, da construção e do lançamento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC.

Dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

Regulamenta a Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, para a Aeronáutica e dispõe sobre as promoções dos aspirantes a oficial e dos oficiais temporários do Comando da Aeronáutica.

Altera o Decreto n.º 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

Altera o Decreto n.º 7.246, de 28 de julho de 2010, que regulamenta a Lei n.º 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de energia elétrica dos Sistemas Isolados, as instalações de transmissão de interligações internacionais no Sistema Interligado Nacional - SIN, e dá outras providências.

Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2342 (2017), de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicável ao Irã.

Cria o Colégio de Secretários de Segurança Pública e o Colégio de Secretários de Justiça e Assuntos Penitenciários no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro.

Altera o Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Regulamenta a Lei n.º 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o direito de preferência da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras atuar como operadora nos consórcios formados para exploração e produção de blocos a serem contratados sob o regime de partilha de produção.

Altera o Decreto n.º 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para 2017.

Promulga a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, firmada em Haia, em 18 de março de 1970.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.943, de 27 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a priorização de políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2321 (2016), de 30 de novembro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Altera o Decreto n.º 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, para dispor sobre os relatórios a serem apresentados pelo Grupo de Trabalho da Reserva Técnica Ferroviária, e altera o Decreto n.º 6.018, de 22 de janeiro de 2007, para dispor sobre prorrogação de cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Remaneja Funções Comissionadas Técnicas - FCT para o Ministério do Turismo e dá outras providências.

Altera o Decreto n ° 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, da Presidência da República, o Decreto n ° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, o Decreto n ° 9.004, de 13 de março de 2017, que transfere a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e o Decreto n ° 715, de 29 de dezembro de 1992, que delega aos Ministros de Estado do Trabalho e da Indústria, Comércio Exterior e Serviços competência para aprovar os orçamentos das entidades que menciona.

Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho.

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2017.

Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2017.

Institui o Comitê Interministerial da Política de Juventude.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Juventude.

Cria o Hospital de Força Aérea de São Paulo na estrutura do Comando da Aeronáutica.

Dispõe sobre a Conta de Desenvolvimento Energético, a Reserva Global de Reversão e o Operador Nacional do Sistema Elétrico e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 5.497, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o provimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, por servidores de carreira, no âmbito da administração pública federal.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n ° 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Altera o Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, para dispor sobre a desconstrução de energia de reserva mediante realização de mecanismo competitivo.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Altera o Decreto n ° 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Advocacia-Geral da União e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral Federal, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Altera o Decreto n ° 8.947, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a extinção de cargos em comissão, funções de confiança e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo.

Promulga o Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, firmado em Brasília, em 28 de setembro de 2012.

Regulamenta a Lei n ° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n ° 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Prorroga a vacatio legis do Decreto n.º 9.000, de 8 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto n.º 7.778, de 27 de julho de 2012.

Transfere a competência de coordenação e implementação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Casa Civil da Presidência da República e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto n.º 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Prorroga a vacatio legis do Decreto n.º 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, e do Decreto n.º 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Transfere a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.872, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera os Decretos n° 3.564, de 17 de agosto de 2000; n° 4.122 e n° 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; n° 5.731, de 20 de março de 2006; n° 7.554, de 15 de agosto de 2011; e n° 7.860 e n° 7.861, de 6 de dezembro de 2012.

Torna sem efeito o Decreto n° 8.997, de 3 março de 2017, que altera o Decreto n° 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Decreto n° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.

Altera o Decreto n° 8.722, de 27 de abril de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Decreto n° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n° 35 (52PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Altera o Decreto n° 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Advocacia-Geral da União e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral Federal, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 4.663, de 2 de abril de 2003, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 8.489, de 10 de julho de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Altera o Decreto n° 99.684, de 8 de novembro de 1990, que aprova o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para dispor sobre normas regulamentares do saque da conta vinculada do referido Fundo.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35 (59PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções constantes do Anexo V à Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 - Lei Orçamentária Anual de 2015, e do Anexo V à Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 - Lei Orçamentária Anual de 2016.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação de Salários, Ordenados e Outras Remunerações Auferidas por Membro de Tripulação de Aeronave Operada em Tráfego Internacional, firmado em Brasília, em 2 de setembro de 2010.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Altera o Decreto n.º 8.297, de 15 de agosto de 2014, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Biblioteca Nacional, e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Anexo ao Decreto n.º 8.872, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35 (58PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Vigésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (124PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, remaneja cargos em comissão e função de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa.

Altera o Decreto n o 8.642, de 19 de janeiro de 2016, que dispõe sobre Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n o 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2316 (2016), de 9 de novembro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que mantém o embargo de armas aplicável à Somália.

Altera o Decreto n o 8.644, de 21 de janeiro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n o 8.425, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira, e o Decreto n o 8.424, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Altera o Decreto n o 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Altera o Decreto n o 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente ao Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e de Cargas, firmado em Paris, em 19 de março de 2014.

Altera o Decreto n o 8.156, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Ministério da Fazenda.

Altera o Decreto n o 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Estabelecimento de Regime Especial Transfronteiriço de Bens de Subsistência entre as localidades de Oiapoque (Brasil) e St. Georges de l'Oyapock (França), firmado em Brasília, em 30 de julho de 2014.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação Transfronteiriça em Matéria de Socorro de Emergência, firmado em Paris, em 11 de dezembro de 2012.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, firmado em Brasília, em 14 de setembro de 2010.

Altera o Decreto n ° 2.233, de 23 de maio de 1997, que dispõe sobre os setores das atividades econômicas excluídos das restrições previstas no art. 39 da Lei n ° 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Altera o Decreto n ° 6.317, de 20 de dezembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência e dá outras providências.

Altera o Decreto n ° 7.963, de 15 de março de 2013, que institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e cria a Câmara Nacional das Relações de Consumo.

Altera o Decreto n ° 4.740, de 13 de junho de 2003, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Ementa

Cria o Consulado-Geral do Brasil em Amsterdã, extingue o Consulado-Geral em Roterdã e altera o Decreto n° 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e o Decreto n° 1.018, de 23 de dezembro de 1993.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, respectivamente, firmado na Cidade do México, em 25 de julho de 2016.

Altera o Decreto nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (29PA-ACE36), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do BBN -Banco Brasileiro de Negócios S.A.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Moneo S.A.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Grazziotin Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2441 (2018), de 5 de novembro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à Líbia.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2432 (2018), de 30 de agosto de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis ao Mali, até 31 de agosto de 2019, e atualiza o mandato do Painel de Peritos.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Altera o Decreto nº 9.543, de 29 de outubro de 2018, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$ 100.000.000,00.

Regulamenta a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante a posse presidencial em 1º de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (128PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, em 13 de novembro de 2017.
Altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a redução gradativa dos descontos concedidos em tarifa de uso do sistema de distribuição e tarifa de energia elétrica.
Delega competência à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para definir blocos em bacias terrestres a serem objeto de licitação, sob regime de concessão, no sistema de Oferta Permanente.
Regulamenta a Cota de Reserva Ambiental, instituída pelo art. 44 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
Revoga o Decreto nº 19.269, 25 de julho de 1945, que regulamenta a readaptação dos incapazes das Forças Armadas.
Amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.
Revoga o Decreto nº 38.893, de 14 de março de 1956, que aprova o Regulamento do Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty.
Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado em Praga, em 1º de novembro de 2012.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para o ano de 2019.
Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2019.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2019.
Altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.
Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.
Declara a revogação, para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 95, 26 de fevereiro de 1998, de decretos relativos aos setores da indústria, do comércio exterior e dos serviços.

Dispõe sobre o Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa.

Renova a concessão outorgada à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Renova a concessão outorgada à TV Vale do Paraíba Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Renova a concessão outorgada à TV Taubaté Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Declara a revogação, para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 95, 26 de fevereiro de 1998, de decretos relativos ao emprego das Forças Armadas.

Altera o Anexo VI do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de fevereiro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.

Declara de interesse público e social o acervo documental privado do Instituto de Arqueologia Brasileira.

Revoga o Decreto nº 7.274, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política de Ensino de Defesa.

Altera o Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010 que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição, e sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$ 100.000.000,00.

Altera o Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018, que institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Revoga o Decreto nº 899, de 17 de agosto de 1993, o Decreto nº 996, de 30 de novembro de 1993, o Decreto nº 997, de 30 de novembro de 1993, o Decreto nº 1.118, de 22 de abril de 1994, e o Decreto nº 1.275, de 13 de outubro de 1994, que dispõem sobre a criação de Zonas de Processamento de Exportação.

Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações.

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG - para 2019 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e restitui e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública e a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, firmado em Brasília, em 11 de março de 2013.

Institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa.

Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, firmado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Altera o Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional.

Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Decreta intervenção federal no Estado de Roraima com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Consolida as diretrizes sobre a Política Nuclear Brasileira.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

Altera o Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, para dispor sobre o prazo de apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho da Reserva Técnica Ferroviária.

Altera o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Renova a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Institui a Medalha Brasileiros no Mundo.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (116PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, firmado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Serviços Aéreos entre seus Respetivos Territórios e Além, firmado em Brasília, em 16 de março de 2017.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Costa Rica, firmado em Brasília, em 4 de abril de 2011.

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União.

Instala a Agência Nacional de Mineração e aprova a sua Estrutura Regimental e o seu Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

Convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Altera o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, para instituir a Rede Nacional de Governo Digital.

Altera o Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

Regulamenta o art. 4º da Medida Provisória nº 855, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre o reconhecimento de direito a recursos associados às concessões de distribuição incluídas pelo art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Regulamenta a Medida Provisória nº 858, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space , e organiza os trabalhos de sua inventariança.

Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, para retificar erro material constante das características de segurança do verso da Carteira de Identidade em cartão.

Promulga o Protocolo de Emenda ao Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana, firmado pela República Federativa do Brasil em Córdoba, em 28 de novembro de 2007 .

Promulga o texto unificado do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, firmado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da Emenda ao Artigo IV do Acordo, firmada em 27 de setembro de 2011.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas, de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmado em Brasília, em 24 de abril de 2015.

Estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa e altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, o Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Regulamenta a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, e altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Regulamenta o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal e regulamenta o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social.

Promulga o Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social Firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madri, em 24 de julho de 2012.

Promulga o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, firmado pela República Federativa do Brasil em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Cria a Medalha Mérito da Força Nacional Soldado Luis Pedro de Souza Gomes.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado de Luxemburgo, firmado em Luxemburgo, em 22 de junho de 2012.

Promulga o Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Roma, em 23 de outubro de 2008.

Extingue a concessão outorgada à Fundação Cristiano Varella para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2397 (2017), de 22 de dezembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça e atualiza o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Promulga o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, Celebrada em Pretória, em 8 de Novembro de 2003, firmado em Pretória, em 31 de julho de 2015.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia sobre Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, firmado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Regulamenta a Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no País, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 20.237.808,00.

Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.

Reconhece e autoriza o uso da Medalha Marechal Trompowsky.

Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Promulga o Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático, e seus Protocolos Adicionais.

Promulga o texto da Decisão nº 15, de 2008, do Conselho do Mercado Comum, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não Técnico, acordada em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros, firmado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

Cria a Ordem Nacional Barão de Mauá.

Altera o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, que delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.

Institui o Programa Brasil Mais Produtivo.

Altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, para excluir a previsão de adaptação das provas físicas para candidatos com deficiência e estabelecer que os critérios de aprovação dessas provas poderão seguir os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

Dispõe sobre a assistência médico-hospitalar aos militares inativos do antigo Distrito Federal, seus pensionistas e seus dependentes.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de Sociedades de Crédito Direto e de Sociedades de Empréstimos a Pessoas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado no Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2012.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação em Defesa, firmado em Moscou, em 14 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

Altera o Decreto nº 9.290, de 21 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para estabelecer a sistemática de cálculo e apropriação da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Altera o Decreto nº 9.291, de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a sistemática de cálculo e atualização do Coeficiente de Desequilíbrio Regional - CDR, de que trata o art. 1º-D da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Institui o regime especial de industrialização de bens destinados à exploração, ao desenvolvimento e à produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos e dá outras providências.

Cria a Ordem do Mérito do Ministério da Justiça.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Vanuatu, firmado em Port Vila, em 29 de agosto de 2013.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, firmado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

Altera o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal, o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, e o Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a instalação e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e aprova o seu regulamento.

Altera o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

Regulamenta, para a Marinha, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo da Marinha, em caráter voluntário e temporário.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Altera o Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, que altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Altera o Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 6.956, de 9 de setembro de 2009, que regulamenta o disposto na Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Regime de Tributação Unificada na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

Dispõe sobre a Medalha do Mérito Policial Federal.

Altera o Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa.

Promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013.

Homologa a demarcação administrativa do território quilombola Caiana dos Crioulos, localizado nos Municípios de Alagoa Grande, Matinhas e Massaranduba, Estado da Paraíba, e declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais de pretensão privada individual abrangidos pelo território demarcado.

Altera o Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Revoga dispositivos do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, que regulamenta o ingresso e a promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais - QAO.

Institui o Comitê para Implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco.

Promulga o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, de 12 de novembro de 2012.

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Altera o Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, que aprova o regulamento da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos feriados civis e religiosos.

Extingue órgãos colegiados relativos à Copa do Mundo FIFA 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, e revoga os Decretos que dispõem sobre o assunto.

Altera o Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Promulga o Acordo de Cooperação no Domínio da Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Irlanda, firmado em Dublin, em 24 de novembro de 2010.

Promulga o Acordo-Quadro de Cooperação no Domínio Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia, firmado em Liubliana, em 20 de setembro de 2011.

Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Altera o Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, que regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exercício do direito de opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, que regulamenta a Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre o exercício da opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e institui a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 12.106.890,00.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos Referente à Cooperação no Campo da Defesa, firmado em Brasília, em 22 de abril de 2014.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2424 (2018), de 29 de junho de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis à República Democrática do Congo até 1º de julho de 2019.

Cria a Medalha da Segurança Presidencial e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Altera o Decreto nº 9.483, de 28 de agosto de 2018, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem nas áreas especificadas, no Estado de Roraima.

Altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

Promulga o Mecanismo para o Exercício Profissional Temporário, aprovado pela Decisão CMC 25/03, do Conselho Mercado Comum, firmada na XXV Reunião de Cúpula do Mercosul, em Montevidéu, em 15 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção de aposentadorias e de pensões do regime próprio de previdência social dos órgãos da administração pública federal direta.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de instituição financeira a ser constituída no País pelo Grupo Paccar.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Promulga o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, firmado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

Altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Cria a Ordem do Mérito da Segurança Pública.

Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, para prorrogar o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.

Altera o Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Concede indenização a família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem nas áreas especificadas, no Estado de Roraima.

Promulga o Protocolo de Emenda à Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e seu Protocolo, firmado em Mendoza, em 21 de julho de 2017.

Altera o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Altera o Decreto de 18 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia.

Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (112PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$ 500.000.000,00.

Altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior, e o Decreto nº 99.525, de 14 de setembro de 1990, que institui, no Ministério das Relações Exteriores, o Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior nos casos que menciona.

Altera o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Altera o Decreto nº 8.898, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT.

Altera o Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, que dispõe sobre o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, e o Decreto nº 93.215, de 3 de setembro de 1986, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades a cargo das unidades organizacionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (111PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Ponte Rodoviária Internacional sobre o Rio Paraguai entre as Cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, firmado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Promulga a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, firmada pela República Federativa do Brasil, em Kumamoto, em 10 de outubro de 2013.

Altera o Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, para dispor sobre diretrizes e critérios para a qualificação de Organizações Sociais - OS.

Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Altera o Decreto nº 3.011, de 30 de março de 1999, que qualifica como Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS, com autonomia de gestão, as Organizações Militares da Marinha que especifica.

Regulamenta a Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, que transforma a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - Aglo, e a governança do legado olímpico.

Altera o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Decreto nº 9.122, de 9 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos, o Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Decreto nº 9.417, de 20 de junho de 2018, que transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher para o Ministério dos Direitos Humanos, revoga dispositivos do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Social, e remaneja e transforma cargos em comissão.

Reabre, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial, no valor de R\$ 310.963.014,00, aberto pelas Leis que especifica.

Convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Regulamenta o art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o primeiro processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (106PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (104PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2396 (2017), de 21 de dezembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que trata das ameaças à paz e à segurança internacionais representadas pelos combatentes terroristas estrangeiros.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre a República Federativa do Brasil e a República da Zâmbia, firmado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Regulamenta, para o Exército, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo do Exército, em caráter voluntário e temporário.

Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, e na Medida Provisória nº 847, de 31 de julho de 2018, que dispõem sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel rodoviário.

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

Regulamenta o art. 58 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis que menciona, localizados no Município de Belém, Estado do Pará, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com destinação de uso para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social no ano de 2018.

Promulga a Emenda ao Anexo II do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, firmada em Georgetown, em 29 de junho de 2009.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2018.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para as Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2018.

Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2018.

Altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre veículos equipados com motores híbridos e elétricos.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Aprova o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Altera, em caráter temporário, o Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Altera o Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS que menciona.

Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério Fazenda, e o Decreto nº 9.294, de 28 de fevereiro de 2018, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e remaneja cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

Regulamenta o disposto no art. 10 da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, quanto à designação e à atuação dos servidores integrantes do quadro da Agência Brasileira de Inteligência para prestar serviço no exterior e dispõe sobre a retribuição no exterior, nos termos estabelecidos na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral Ibero-Americana, firmado em Cádiz, em 16 de novembro de 2012.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Riacho Grande, localizado no Município de Pedra Mole, Estado de Sergipe.

Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Usina Gurinhatã, situado no Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Santa Cecília, localizado nos Municípios de Morros e Icatu, Estado do Maranhão.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda São João, localizado no Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a concessão de créditos de instalação de projetos de assentamento aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Promulga o Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, firmado em Brasília, em 19 de março de 2011.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, em 30 de junho de 2015.

Altera o Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, que cria a Medalha da Vitória.

Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, para dispor sobre hipótese de dispensa de formalização de termo de execução descentralizada e para alterar a designação dos órgãos de que trata.

Altera o Anexo ao Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, que aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, firmado em Brasília, em 19 de março de 2011.

Transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério dos Direitos Humanos.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das ações ordinárias da União representativas do capital social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

Altera o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para dispor sobre a aprovação dos estudos de inventário e viabilidade da implantação de empreendimentos hidrelétricos.

Institui o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Cultura e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre prazo de saque das contas individuais do Fundo PIS-Pasep.

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Regulamenta o disposto no inciso VII do § 2º e no § 5º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Altera o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, para dispor sobre a reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Regulamenta a Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.
Cria o Refúgio de Vida Silvestre da Ararinha Azul e a Área de Proteção Ambiental da Ararinha Azul.
Cria a Reserva Extrativista Baixo Rio Branco-Jauaperi, localizada nos Municípios de Rorainópolis e Novo Airão, nos Estados de Roraima e do Amazonas.
Institui o Fórum Nacional de Ouvidores dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Mútua Isenção de Vistos para Portadores de Passaporte Comum, firmado em Brasília, em 16 de março de 2017.
Altera o Decreto de 6 de março de 2003, que cria o Comitê Executivo Interministerial para a Proteção da Camada de Ozônio, com a finalidade de estabelecer diretrizes e coordenar as ações relativas à proteção da camada de ozônio.
Altera o Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, para reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do Programa Bolsa Família.
Prorroga o prazo de inscrição ao Cadastro Ambiental Rural - CAR.
Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.
Altera o Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.
Regulamenta o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.
Altera o Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, e o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação.
Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.
Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 (60PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.
Reabre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial, no valor de R\$ 51.034.535,00, aberto pela Lei nº 13.547, de 20 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exclusão das participações acionárias detidas pelo extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento do âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições suplementares no Estado do Tocantins.
Autoriza a requisição de veículos particulares necessários ao transporte rodoviário de cargas consideradas essenciais pelas autoridades envolvidas nas ações de desobstrução de vias públicas determinadas pelo Decreto nº 9.382, de 25 de maio de 2018.
Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 110.000.000,00.
Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos de instalação de transmissão de energia elétrica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na desobstrução de vias públicas.
Altera o Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República.
Altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2018.
Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, para dispor sobre a Secretaria Nacional do Consumidor e sobre as competências e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.
Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling .
Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.
Altera o Decreto nº 9.351, de 19 de abril de 2018, que aprova as recomendações estabelecidas na Resolução nº 13, de 23 de agosto de 2017, e na Resolução nº 30, de 19 de março de 2018, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para início dos procedimentos necessários à contratação dos estudos pertinentes.
Altera o Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.
Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Pirangi, localizados no Município de Capela, Estado de Sergipe.
Altera o Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM.
Concede indulto especial e comutação de penas às mulheres presas que menciona, por ocasião do Dia das Mães.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Sítio Vaca Morta, localizados no Município de Diamante, Estado da Paraíba.

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 44.000.000,00.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco A.J. Renner S.A.

Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Regulamenta o art. 27, § 1º, da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para estabelecer as condições para a participação dos produtores de pequeno porte na comercialização de biodiesel por meio de leilões públicos.

Altera o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, para estender benefícios aos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Lagoa Santa, localizados nos Municípios de Ituberá e Nilo Peçanha, Estado da Bahia.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, para criar a Assembleia Geral na Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás e na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e altera o Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, para reduzir a alocação de cargos em comissão na inventariança na Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão para o Ministério dos Direitos Humanos.

Promulga os textos dos Atos da União Postal Universal - UPU, aprovados em seu XXIII Congresso, firmado em Bucareste, em 5 de outubro de 2004.

Altera o Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS".

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Baía dos Guató, localizada no Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a cessão de direitos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, na forma estabelecida no art. 29, no art. 61, caput e § 1º, e art. 63, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 31 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Regulamenta o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e o art. 11-B da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Reabre, em favor do Banco do Brasil S.A., crédito especial, no valor de R\$ 162.000.000,00, aberto pela Lei nº 13.552, de 20 de dezembro de 2017.

Aprova as recomendações estabelecidas na Resolução nº 13, de 23 de agosto de 2017, e na Resolução nº 30, de 19 de março de 2018, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para início dos procedimentos necessários à contratação dos estudos pertinentes.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, que aprova o regulamento da Ordem do Mérito Naval.

Altera o Decreto nº 9.332, de 5 de abril de 2018, que transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Altera o Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2399 (2018), de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República Centro-Africana.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

Altera o Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, para dispor sobre as normas de movimentação da conta vinculada do FGTS para aquisição de órtese e prótese pelo trabalhador com deficiência.

Altera o Decreto nº 9.332, de 5 de abril de 2018, que transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Transforma cargos do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.

Promulga o Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, firmado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

Altera o remanejamento de cargos em comissão e de funções de confiança para a Casa Civil da Presidência da República.

Cria a Reserva Extrativista da Baía do Tubarão, localizada nos Municípios de Icatú e Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

Cria a Reserva Extrativista Arapiranga-Tromaí, localizada nos Municípios de Carutapera e Luís Domingues, Estado do Maranhão.

Altera o Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência.

Cria a Área de Proteção Ambiental do Boqueirão da Onça, localizada nos Municípios de Sento Sé, Juazeiro, Sobradinho, Campo Formoso, Umburanas e Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

<p>Cria o Parque Nacional do Boqueirão da Onça, localizado nos Municípios de Sento Sé, Juazeiro, Sobradinho e Campo Formoso, Estado da Bahia.</p>
<p>Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com área de atuação localizada nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará.</p>
<p>Institui o Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas - Planafe.</p>
<p>Cria a Reserva Extrativista Itapetininga, localizada no Município de Bequimão, Estado do Maranhão.</p>
<p>Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.</p>
<p>Dispõe sobre o Prêmio Direitos Humanos.</p>
<p>Transfere a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Presidência da República para a Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera o Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.</p>
<p>Altera o Anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978.</p>
<p>Institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.</p>
<p>Regulamenta a Loteria Instantânea Exclusiva, criada pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.</p>
<p>Promulga o Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho-Geral da Organização Mundial do Comércio, em 27 de novembro de 2014, e seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação do Comércio, adotado pelos membros da Organização Mundial do Comércio, em 7 de dezembro de 2013.</p>
<p>Aprova o Regulamento da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e altera o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e o Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017.</p>
<p>Regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exercício do direito de opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, e altera o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2018.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.125, de 14 de agosto de 2017, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento do cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS que menciona.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.110, de 27 de julho de 2017, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS que menciona.</p>

Altera o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Promulga o Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Institui o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas à Contaminação Ambiental no Município de Barcarena, Estado do Pará.

Regulamenta a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.

Altera o Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

Cria a Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de São Pedro e São Paulo e o Monumento Natural do Arquipélago de São Pedro e São Paulo.

Cria a Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de Trindade e Martim Vaz e o Monumento Natural das Ilhas de Trindade e Martim Vaz e do Monte Columbia.

Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais, e dá outras providências.

Dispõe sobre a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017.

Altera o Decreto nº 9.245, de 20 de dezembro de 2017, que institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e trata da integralização de cotas do Fundo Garantidor do Fies pela União.

Altera o Decreto de 19 de setembro de 2017, que institui o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies e estabelece competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação vinculada aos contratos com instituições financeiras no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, em favor da União, os imóveis e os direitos respectivos que menciona, localizados no Município de Iperó, Estado de São Paulo, para ampliar a zona de exclusão das instalações nucleares aplicáveis à propulsão naval do Centro Experimental Aramar.

Altera o Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja no Campo da Educação, firmado em Brasília, em 2 de maio de 2011.

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade de Governança do Legado Olímpico e altera o Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte.

Remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Institui o Prêmio Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda.

Concede indenização a família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988.

Estabelece as características dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências.

Dispõe sobre a sistemática de cálculo e atualização do Coeficiente de Desequilíbrio Regional - CDR, de que trata o art. 1º-D da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Regulamenta a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para estabelecer a sistemática de cálculo e apropriação da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Promulga o Protocolo de Emenda ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, adotado pelo Conselho-Geral da Organização Mundial do Comércio, em 6 de dezembro de 2005.

Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário, no valor de R\$ 5.609.148,00, aberto pela Medida Provisória nº 799, de 4 de setembro de 2017.

Altera o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, quanto à aquisição de passagens aéreas.

Cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.

Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Dispõe sobre a identificação do solicitante de refúgio e sobre o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, para prorrogar o prazo de remanejamento de cargos em comissão e destiná-los à composição da Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Altera o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem, aprovado por meio do Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, firmado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Prorroga a vacatio legis do Decreto nº 9.266, de 15 de janeiro de 2018, que altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

Regulamenta a outorga de contrato de concessão no setor elétrico associada à privatização de titular de concessão de serviço público de geração de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Fixa prazo para manifestação de interesse na adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter local, regional e nacional, para a execução do serviço de radiodifusão em frequência modulada.
Altera o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação e regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Distribui o efetivo de oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para o ano de 2018.
Altera o Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação da Ordem do Mérito da Defesa.
Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.
Dispõe sobre a inclusão da Companhia Docas do Maranhão no Programa Nacional de Desestatização, para fins de dissolução.
Promulga o Acordo, por troca de notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, firmado em Roma, em 2 de novembro de 2016.
Altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.
Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.
Define a competência e o procedimento para o processamento dos expedientes referentes a questões residuais relacionadas à extinta Comissão Especial Interministerial instituída pelo Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004.
Ementa
Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
Altera o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.
Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.870, de 27 de junho de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

Concede indulto natalino e dá outras providências.

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de saneamento básico no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, quanto à data de entrada em vigor de alterações na Estrutura Regimental do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

Institui o Comitê Interministerial para a Promoção de Comércio e Investimentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Arábia Saudita.

Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Reforça as programações de Transferência em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, no valor de R\$ 61.257.166,00.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário.

Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (105PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Museus Federais.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Institui o Serviço Social Autônomo Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas.

Altera o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, que regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

Altera o Decreto nº 9.907, de 9 de julho de 2019, para prorrogar o remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados, em caráter temporário, na Secretaria-Geral da Presidência da República.

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Dispõe sobre o limite máximo de cessão a resseguradores eventuais de que trata o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

Altera o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Altera o Decreto nº 9.309, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária das áreas rurais.

Institui o Comitê de Apoio Operacional ao Pagamento à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa de que trata a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de parte dos valores arrecadados com os bônus de assinatura dos leilões dos volumes excedentes ao limite de que trata o art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre a execução do Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres - Porto de Nueva Palmira), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pelo Estado Plurinacional da Bolívia, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Institui a Distinção Honorífica dos Heróis do Povo Brasileiro - Educação e o Memorial dos Heróis do Povo Brasileiro - Educação.

Regulamenta a extinção de contratos de arrendamento de bens vinculados a contratos de parceria do setor ferroviário e a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, arrendados ou não, localizados na faixa de domínio de ferrovia objeto de contrato de parceria.

Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República.

Institui o Fórum Nacional de Corregedorias do Sistema Único de Segurança Pública.

Institui a Política Federal de Estímulo ao Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros.

Altera o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, para autorizar subdelegação no âmbito do Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 9.842, de 18 de junho de 2019, para prorrogar o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados, em caráter temporário, no Ministério de Minas e Energia.

Remaneja cargos em comissão e funções de confiança, em caráter temporário, para o Ministério da Cidadania, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, transforma funções de confiança e cria o Escritório de Governança do Legado Olímpico, em caráter temporário, no âmbito do Ministério da Cidadania.

Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Institui o Programa Ciência na Escola.

Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.

Altera o Decreto nº 9.160, de 26 de setembro de 2017, para dispor sobre o Grupo Gestor do Plano Progredir.

Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Prorroga o prazo de inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space e altera o Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, para prorrogar o remanejamento temporário dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados a compor a inventariança.

Dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.

Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+.

Altera o Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa.

Institui o Comitê Nacional das Zonas Úmidas.

Altera o Decreto nº 8.505, de 20 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais dos setores portuário e rodoviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Comitê Consultivo de Fotônica.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Altera o Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, que regulamenta a outorga de contrato de concessão no setor elétrico associada à privatização de titular de concessão de serviço público de geração de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento aos estabelecimentos da rede pública de educação infantil no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

Altera o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Altera o Decreto nº 9.829, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia.

Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Dispõe sobre a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e sobre o Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social.

Altera o Decreto nº 9.974, de 16 de agosto de 2019, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Dispõe sobre o trâmite, no âmbito do Poder Executivo federal, dos processos de nomeação para os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União e para o Conselho Nacional do Ministério Público submetidos à apreciação do Presidente da República.

Dispõe sobre a Comissão Especial de Recursos no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro .

Altera o Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, que institui a Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social.

Institui o Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Start-ups .

Torna pública a decisão, pela República Federativa do Brasil, de não renovar a vigência do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile sobre Transportes Marítimos, firmado em 25 de abril de 1974.

Altera o Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001, que estabelece os limites sobre o que dispõe o art. 20, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e, ainda, o Distrito Federal.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (159PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre a qualificação de projetos para ampliação da capacidade de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais dos setores de energia e de mineração no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre um Programa de Férias-Trabalho, firmado em Brasília, em 13 de fevereiro de 2015.

Altera o Decreto nº 8.401, de 4 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias.

Altera o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, para dispor sobre a composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida.

Regulamenta a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante a XI Cúpula do BRICS .

Institui a Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego e o Conselho de Desenvolvimento do Capital Humano para a Produtividade e o Emprego.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, firmado em Paris, em 3 de junho de 2015.

Anexo ao Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Altera o Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de iluminação pública no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e institui o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis - Comitê RenovaBio.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal de radiocomunicação entre órgãos de segurança pública no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 6.144, de 3 julho de 2007, que regulamenta a forma de habilitação e co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pelos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Alexandre Gusmão - FUNAG e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras e institui o Comitê Gestor do SEM Barreiras.

Revoga o Decreto nº 8.137, de 6 de novembro de 2013, que promulga o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum - CMC nº 63/10, Alto Representante-Geral do Mercosul, aprovada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, remaneja, substitui e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Comitê Consultivo de Nanotecnologia e Novos Materiais no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva.

Altera o Decreto nº 8.642, de 19 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT, criada pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

Promulga o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, firmado pela República Federativa do Brasil, em San Juan, em 2 de agosto de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, firmado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite sobre Serviços Aéreos, firmado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 2010, e a Emenda ao referido Acordo, firmada em 31 de julho de 2017.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil .

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo.

Revoga o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias no Distrito Federal para a segurança dos Chefes de Estado ou de Governo que participarão da XI Cúpula do BRICS e de suas delegações.

Autoriza o aumento de capital social da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

Altera o Decreto nº 8.713, de 15 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, no que se refere à transferência ao domínio do Estado do Amapá de terras pertencentes à União.

Altera o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Altera o Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e transforma funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.

Altera o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo da Política do Café.

Promulga o Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, de 10 de maio de 1973.

Dispõe sobre o Conselho Nacional da Juventude.

Altera o Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a carteira de identidade de militar das Forças Armadas, o documento de identificação de seus dependentes e pensionistas e o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante.

Dispõe sobre a qualificação da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras para Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes.

Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

Institui o Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Quebec, firmado em Brasília, em 26 de outubro de 2011.

Regulamenta a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário.

Remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (85PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

Institui a Comissão Nacional de Atletas.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atendimento socioeducativo, para fins de elaboração de estudos das alternativas de parcerias com a iniciativa privada para a construção, a modernização e a operação de unidades socioeducativas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da Casa da Moeda do Brasil no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Institui a Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão e Digital.

Institui o Colégio de Ouvidores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Altera o Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de energia elétrica dos Sistemas Isolados e as instalações de transmissão de interligações internacionais no Sistema Interligado Nacional.

<p>Institui o Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social.</p>
<p>Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (79PA-ACE2), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai.</p>
<p>Dispõe sobre a governança do Cadastro Nacional de Informações Sociais e institui o programa Observatório de Previdência e Informações, no âmbito do Cadastro Nacional de Informações Sociais.</p>
<p>Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.</p>
<p>Dispõe sobre a qualificação da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.</p>
<p>Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.620, de 20 de dezembro de 2018, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, para atualizar a vinculação de entidades da administração pública federal.</p>
<p>Dispõe sobre o Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior.</p>
<p>Altera o Decreto nº 4.115, de 6 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Ordem Nacional do Mérito Científico.</p>
<p>Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, firmado em Brasília, em 3 de abril de 2014.</p>
<p>Revoga o Decreto de 15 de julho de 2015, que cria a Zona de Processamento de Exportação de Rondônia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.</p>
<p>Dispõe sobre a Seção Nacional do Grupo Mercado Comum.</p>
<p>Institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.609, de 12 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, para dispor sobre o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública.</p>

Promulga o Protocolo referente ao Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas, firmado em Madri, Espanha, em 27 de junho de 1989, o Regulamento Comum do Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas e do Protocolo referente ao Acordo e a formulação das declarações e notificações que especifica.

Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Altera o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, para dispor sobre a isenção de cobrança para as publicações no Diário Oficial da União realizadas por órgãos e entidades que integram o Orçamento Geral da União.

Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

Autoriza o Banco Central do Brasil a reconhecer como de interesse do Governo brasileiro a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior e o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Promulga o Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos Intra-Mercosul, firmado pela República Federativa do Brasil, em Buenos Aires, em 7 de abril de 2017.

Regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Dispõe sobre a arbitragem para dirimir litígios que envolvam a administração pública federal nos setores portuário e de transporte rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário, e regulamenta o inciso XVI do caput do art. 35 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o § 1º do art. 62 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e o § 5º do art. 31 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Altera o Decreto nº 9.912, de 10 de julho de 2019, que regulamenta a Lei Complementar nº 134, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

Altera o Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, para ampliar o prazo do emprego das Forças Armadas na Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Altera o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Dispõe sobre a execução da Decisão CMC nº 04/18, de 12 de dezembro de 2018, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que altera o Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul.

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.

Dispõe sobre Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização.

Dispõe sobre a atuação da União durante a Copa do Mundo Sub-17 da Fifa Brasil 2019.

Altera o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Altera o Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar.

Dispõe sobre a gestão e a governança da implementação e da execução dos empreendimentos que integravam, em 31 de dezembro de 2018, o Programa instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Altera o Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, que institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

Institui a Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa Gestora de Ativos S.A. - Emgea no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a subordinação administrativa de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização ao Ministério da Economia.

Revoga o Decreto nº 9.461, de 8 de agosto de 2018, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o primeiro processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dispensa as emissoras de radiodifusão sonora localizadas no Estado do Rio Grande do Sul da obrigatoriedade de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República.

Dispõe sobre o Comitê Deliberativo das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo e a Comissão Técnica de Avaliação das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Dispõe sobre a qualificação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.992, de 28 de agosto de 2019, que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de sessenta dias.

Promulga o Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, firmado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

Altera o Decreto nº 6.814, de 6 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE.

Altera o Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018, que regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Altera o Decreto nº 4.858, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Superior do Cinema.

Determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de sessenta dias.

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.

Altera o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.

Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico.

Altera o Decreto nº 9.468, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND de ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A. excedentes à manutenção do controle acionário da União.

Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Fundo PIS-PASEP e institui o Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto e o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto.

Dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e em Operações de Crédito Educativo.

Dispõe sobre a avaliação de protocolos de bem-estar animal elaborados por entidades promotoras de rodeios pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos federais do setor de energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos dos setores portuário, aeroportuário, rodoviário, ferroviário e hidroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016 .

Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Jersey sobre o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, firmado em Londres, em 28 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35 (63PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Promulga a Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, firmada pela República Federativa do Brasil, em Nova York, em 14 de setembro de 2005.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, Celebrada em Brasília, em 21 de Agosto de 1980, firmado em Brasília, em 20 de fevereiro de 2014.
Reativa a 6ª Divisão de Exército e dispõe sobre subordinação no âmbito do Comando Militar do Sul.
Altera o Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, para dispor sobre critérios, procedimentos e responsabilidades para regulação e fiscalização da Certificação de Biocombustíveis e do lastro do Crédito de Descarbonização da Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio.
Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.
Dispõe sobre o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval.
Institui a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira.
Institui a Comissão de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo.
Revoga o Decreto nº 1.278, de 13 de outubro de 1994, que dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.
Dispõe sobre o Comitê de Participação no Fundo Garantidor da Habitação Popular.
Regulamenta o procedimento para relicitação dos contratos de parceria nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário de que trata a Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.
Altera o Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
Promulga o Acordo Multilateral de Céus Abertos para os Estados Membros da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, firmado pela República Federativa do Brasil, em Punta Cana, em 4 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a qualificação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.
Promulga o Acordo de Assistência Mútua Administrativa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega em Matéria Aduaneira, firmado em Oslo, em 19 de dezembro de 2012.
Promulga a Emenda ao Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Quênia, firmado em Brasília, em 22 de julho de 2010.
Institui o Comitê de Patrocínios do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal.
Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, firmado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.
Altera o Decreto nº 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha e dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais.

Altera o Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, que regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os art. 17 ao art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2444 (2018), de 14 de novembro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estendeu até 15 de novembro de 2019 o embargo de armas aplicável à Somália e suspendeu o regime de sanções impostas à Eritreia.

Altera o Decreto nº 9.826, de 10 de junho de 2019, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar estudo sobre o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho e institui a Comissão Tripartite Paritária Permanente .

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 9.702, de 8 de fevereiro de 2019, que delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica.

Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Dispõe sobre o Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia.

Altera o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor o Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Institui a Comissão Técnica do Inventário Nacional da Diversidade Linguística.

Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Regulamenta a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e a consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar da Bacia Sedimentar Terrestre do Solimões.

Institui o Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural.

Dispõe sobre o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação.

Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar da Bacia Sedimentar Marítima de Sergipe-Alagoas e Jacuípe.

Institui o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual.

Altera o Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e sobre o seu comitê gestor.

Institui o Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis.

Dispõe sobre o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.
Dispõe sobre o Hospital Militar de Área de São Paulo.
Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2019.
Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2019.
Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para as Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2019.
Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa.
Institui o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acesso da República Federativa do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.
Transfere o Conselho Superior do Cinema para a Casa Civil da Presidência da República e altera o Decreto nº 4.858, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Superior do Cinema.
Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.
Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.
Dispõe sobre os critérios gerais a serem observados para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Dispõe sobre a qualificação das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Altera o Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, que regulamenta a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.
Regulamenta a Lei Complementar nº 134, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.
Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Interacap S.A. e, indiretamente, no capital social de sua controlada Distribuidora Interacap de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Altera o Decreto nº 9.305, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e trata da integralização de cotas do Fundo Garantidor do Fies pela União .
Autoriza o aumento do capital social da Telecomunicações Brasileiras S.A.

Altera o Decreto nº 4.877, de 13 de novembro de 2003, para permitir a designação de Diretor-Geral pro tempore de Centro Federal de Educação Tecnológica, de Escola Técnica Federal e de Escola Agrotécnica Federal, na hipótese de vacância do cargo.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural.

Altera o Decreto nº 6.761, de 5 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a aplicação da redução a zero da alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

Altera o Anexo ao Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Promulga o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, firmado em Brasília, em 15 de outubro de 2013.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2019, de despesas inscritas em restos a pagar não processados em 2017.

Dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Altera o Decreto nº 9.547, de 30 de outubro de 2018, para instituir o Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais Produtivo.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública.

Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e sobre o Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Dispõe sobre a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e institui o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis - Comitê RenovaBio.
Dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.
Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, o Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e o Anexo ao Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, para dispor sobre comissões de promoção no âmbito do Comando do Exército.
Dispõe sobre o Comitê Nacional de Investimentos no âmbito da Câmara de Comércio Exterior.
Dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação.
Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo.
Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência.
Institui o Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira.
Dispõe sobre a Comissão Permanente para o Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva.
Institui a Comissão Coordenadora para os Assuntos da Organização Marítima Internacional.
Altera o Decreto nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015, para dispor sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.
Altera o Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, a Comissão Permanente do Sistema de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social e o Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual.
Institui grupo de trabalho interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Imigração.
Altera o Anexo I ao Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar.
Dispõe sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão.
Dispõe sobre a Sala de Inovação no Poder Executivo federal, o Comitê Gestor da Sala de Inovação e o Conselho Consultivo da Sala de Inovação.
Altera o Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Gestor.

Altera o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e o Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e institui o Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processos Produtivos Básicos.

Institui o Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública.

Dispõe sobre os colegiados do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel e sobre o Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia.

Altera o Decreto nº 9.128, de 17 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

Dispõe sobre a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis e sobre as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperação Humanitária Internacional empreendida pelo Brasil.

Altera o Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993, que regulamenta o Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

Altera o Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa.

Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa.

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Institui o Plano Nacional de Internet das Coisas e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas.

Dispõe sobre a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e inclui empreendimentos no Programa Nacional de Desestatização.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Celebrada em Copenhague em 27 de Agosto de 1974, firmado em Copenhague, em 23 de março de 2011.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Helênic sobre Extradicação, firmado em Atenas, em 3 de abril de 2009.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Naval.

Dispõe sobre o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Altera o Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério de Minas e Energia.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar e monitorar o plano de transferência e centralização, no Ministério da Saúde, dos procedimentos de contratação de bens, serviços e suprimentos para os hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro.

Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.

Altera o Decreto nº 7.452, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.310, de 19 de agosto de 2010, para dispor sobre os requisitos necessários à transferência das áreas de domínio federal nas glebas denominadas Maiká e Cristalino/Diviso ao Estado de Mato Grosso.

Dispensa as emissoras de radiodifusão sonora da obrigatoriedade de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de sociedade de crédito, financiamento e investimentos a ser constituída pela Suppliercard Participações S.A.

Altera o Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa.

Institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Dispõe sobre o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, para dispor sobre o Comitê Gestor da Segurança da Informação.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e remaneja cargos em comissão.

Regulamenta o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia.

Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro.

Delega competência ao Ministro de Estado da Infraestrutura para definir a área dos portos organizados.

Institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar estudo sobre o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Regulamenta a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, para dispor sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

Declara de interesse social a atividade em salina, destinada à produção e ao beneficiamento de sal marinho, nos Municípios de Mossoró, Macau, Areia Branca, Galinhos, Grossos, Porto do Mangue, Pendências e Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, que disciplina o disposto na Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, na Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e na Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Regulamenta a Lei nº 13.833, de 4 de junho de 2019, que dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das debêntures participativas de emissão da Vale S.A. detidas pela União.

Dispõe sobre a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Altera o Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

Altera o Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para o Intercâmbio de Informações Relativas a Tributos, firmado em Brasília, em 28 de setembro de 2012.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das ações ordinárias da União representativas do capital social do IRB Brasil Resseguros S.A.

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Remaneja cargos em comissão e função de confiança e altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e altera o quantitativo de Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a Militares - RMP.

Institui Grupo de Trabalho Interministerial para estabelecer formas de homenagear e preservar permanentemente a memória dos agentes públicos falecidos em serviço, em especial em ações de segurança pública no País.

Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (28PA-ACE36), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Promulga o Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, firmado em Madri, em 3 de dezembro de 2010.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com Relação a Aruba, firmado em Brasília, em 16 de setembro de 2014.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial de Acompanhamento da Situação no Golfo da Guiné.
Altera o Anexo ao Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.
Altera o Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.
Altera o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, e o Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa.
Institui o Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação para o monitoramento e a avaliação do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos Relativo à Cooperação em Assuntos de Defesa, firmado em Brasília, em 7 de dezembro de 2011.
Regulamenta o inciso III do parágrafo único do art. 11-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a exigência de inscrição do motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros como contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social.
Aprova o Plano Nacional de Turismo 2018-2022.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2456 (2019), de 26 de fevereiro de 2019, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República do Iêmen e prorroga o mandato do Painel de Peritos.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2454 (2019), de 31 de janeiro de 2019, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República Centro-Africana e prorroga o mandato do Painel de Peritos.
Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 500.000,00.
Delega competência ao Ministro de Estado da Economia para decidir e praticar os atos de autorização de funcionamento no País de sociedade estrangeira.
Dispõe sobre a atuação da União durante a Copa América Conmebol Brasil 2019.
Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Declara a revogação, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de decretos normativos.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de instituição financeira a ser constituída no País pela ED&F Man Holdings Limited.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Investcred Unibanco S.A. e da Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

Promulga o Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, firmado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Revoga o item 3 da alínea "e" do inciso IV do caput do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com relação a Curaçao, referente a Transporte Aéreo entre Brasil e Curaçao, firmado em Brasília, em 3 de dezembro de 2013.

Altera o Decreto de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde.

Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão, e dispõe sobre a transformação de GSISTE.

Altera o Decreto nº 9.410, de 13 de junho de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, transforma cargos em comissão e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Encerra a hora de verão no território nacional.

Altera o Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, para permitir a subdelegação de competência ao Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 8.863, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação, a estrutura e as atribuições do Ombudsman de Investimentos Diretos.

Estabelece a competência para autorizar o exercício da atividade de escrituração de duplicatas escriturais.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Inter S.A. e, indiretamente, no capital social de sua controlada Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Promulga o Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, firmado em Brasília, em 21 de abril de 2010.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre Certos Aspectos dos Serviços Aéreos, firmado em Brasília, em 14 de julho de 2010.

Institui a Política Nacional de Alfabetização.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil.

Regulamenta os art. 51 e art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre as diretrizes para a transformação e a modificação de veículos automotores a fim de comporem frotas de táxi e de locadoras de veículos acessíveis a pessoas com deficiência.

Aprova a Política Nacional sobre Drogas.

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Dispõe sobre a forma de tratamento e de endereçamento nas comunicações com agentes públicos da administração pública federal.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Institui o portal único "gov.br" e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.

Institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção.

Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da União de Myanmar, firmado em Nay Pyi Taw, em 29 de julho de 2013.

Promulga o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, firmado em Ancara, em 7 de outubro de 2011.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, firmado em Brasília, em 22 de novembro de 2012.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, firmado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 8 de fevereiro de 2013.

Promulga o Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, firmado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a cumulatividade dos subsídios concedidos à atividade de irrigação e aquicultura e à classe rural para os consumidores do Grupo B.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da União, a área localizada nos Municípios de Itapemirim, Rio Novo do Sul e Marataízes, Estado do Espírito Santo, utilizada para exercícios e manobras militares, de modo eventual, pelas Forças Armadas.

Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Prorroga o prazo de inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space, de que trata o § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 858, de 23 de novembro de 2018, e altera o Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, para prorrogar o remanejamento temporário dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados a compor a inventariança.

Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

Altera o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, sua Secretaria-Executiva e sua Comissão Técnica Executiva - COTEC.

Altera o Decreto nº 9.116, de 4 de agosto de 2017, para dispor sobre a composição do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

Revoga dispositivos do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Promulga o texto da Convenção Relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, firmado na Haia, em 15 de novembro de 1965.

Revoga dispositivos do Decreto nº 7.880, de 28 de dezembro de 2012, e do Decreto de 29 de agosto de 2012, que autoriza a permuta de ações entre a União e o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE e o aumento de capital na Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Altera a vacatio legis e a data fixada para a aplicação das exigências para nomeação ou designação de que trata o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

Dispensa visto de visita para os nacionais da Comunidade da Austrália, do Canadá, dos Estados Unidos da América e do Japão e altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

Altera o Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Promulga o Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino Hachemita da Jordânia, firmado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

Promulga o Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, firmado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio, de 27 de fevereiro de 1998.

Extingue cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa Rica sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil, firmado em Brasília, em 4 de abril de 2011.

Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Revoga dispositivos do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública destinados ao Departamento Penitenciário Nacional.

Altera o Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, para prorrogar parcialmente o prazo de remanejamento de cargos em comissão alocados às atividade de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Regulamento da Ordem de Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Rondônia, para a proteção do perímetro de segurança da penitenciária federal em Porto Velho.

Revoga dispositivos do Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Revoga dispositivos do Decreto nº 7.439, de 16 de fevereiro de 2011, e do Decreto nº 7.653, de 23 de dezembro de 2011, que dispõem sobre autorização para o aumento do capital social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Caixa Econômica Federal - CEF, e o Decreto nº 7.881, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a autorização de alienação das ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, adquiridas diretamente junto ao Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE.

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Altera o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, para dispor sobre a delegação de competência para autorizar despesas com diárias e passagens referentes a deslocamentos para o exterior.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2428 (2018), de 13 de julho de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que aprova o embargo de armas e estende o regime de sanções aplicáveis à República do Sudão do Sul até 31 de maio de 2019.

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário, no valor de R\$ 14.063.959,00, aberto pela Medida Provisória nº 857, de 20 de novembro de 2018.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem, no Estado do Rio Grande do Norte e no Estado de Rondônia, para a proteção do perímetro de segurança das penitenciárias federais em Mossoró e em Porto Velho.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Concede indulto humanitário e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Anexo ao Decreto nº 7.168, de 5 maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC.

Revoga dispositivos do Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para diversos órgãos do Poder Executivo federal, para encargos financeiros da União e para transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 606.056.926.691,00.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, para dispor sobre a denominação da Subchefia de Ação Governamental da Casa Civil da Presidência da República.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Vice-Presidência da República, remaneja cargos em comissão, funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e o Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 9.691, de 25 de janeiro de 2019, que institui o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre e o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em face da ruptura da barragem do Córrego Feijão no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba.

Altera o Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, para dispor sobre a extensão do prazo para a apuração e a liquidação entre créditos e débitos existentes entre os beneficiários e a União ao fim da concessão de subvenção econômica à comercialização do óleo diesel rodoviário.

Institui o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre e o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba.

Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Dispõe sobre Funções Comissionadas Técnicas, Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo, transforma cargos em comissão e altera decretos de estrutura regimental.

Altera o Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Remaneja cargos em comissão para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, e o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, para dispor sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.279, de 6 de fevereiro de 2018, que cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.

Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

Altera o Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República e do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e altera o quantitativo de Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a Militares - RMP .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Ementa

Prorroga, de ofício, a vigência de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal para transferências de recursos da União.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Concede indulto natalino e dá outras providências.

Cria a empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Altera o Decreto nº 5.231, de 6 de outubro de 2004, que dispõe sobre os princípios a serem observados pela administração pública federal na criação, organização e exploração de Terminais Pesqueiros Públicos.

Regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas.

Revoga o § 1º do art. 6º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.

Altera o Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão

Altera o Decreto nº 10.077, de 18 de outubro de 2019, que remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e transforma funções de confiança.

Estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e dá outras providências.

Dispõe sobre a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica.

Altera o Decreto nº 2.413, de 4 de dezembro de 1997, que dispõe sobre as atribuições da Comissão Nacional de Energia Nuclear nas atividades de industrialização, importação e exportação de minerais e minérios de Lítio e seus derivados.

Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.

Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.

Altera o Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho e institui a Comissão Tripartite Paritária Permanente.

Dispõe sobre as linhas gerais dos órgãos da Polícia Civil do Distrito Federal.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

Institui a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e o seu Comitê Interministerial.

Aprova a Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Institui o Comitê Intersetorial do Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio.

Revoga o Decreto nº 10.563, de 7 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Institui o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação do leilão de instalações de transmissão nº 1 de 2020 no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e a exclusão de usinas hidrelétricas do referido Programa.

Altera o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Dispõe sobre a exclusão da participação minoritária detida pelo Fundo do Regime Geral da Previdência Social na Caixa Seguros Holding S.A. do Programa Nacional de Desestatização e a autorização da alienação da referida participação para a Caixa Seguridade Participações S.A.

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Institui o Prêmio de Acessibilidade no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Casa Civil da Presidência da República.

Institui o Comitê Interministerial de Doenças Raras.

Incorpora a concessão tarifária outorgada pela República Federativa do Brasil, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, para os códigos 1001.19.00 e 1001.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Altera o Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre o Conselho Superior do Cinema.

Regulamenta o § 2º do art. 29 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, para dispor sobre o enquadramento dos servidores de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, na carreira de Planejamento e Orçamento e na carreira de Finanças e Controle.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

Altera o Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério do Turismo, estabelece a reabsorção temporária das atividades da Cinemateca Brasileira pelo Ministério do Turismo e altera o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo.

Altera o Decreto nº 9.870, de 27 de junho de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a atribuição das competências da Comissão Especial de Supervisão do Ministério das Comunicações, previstas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar.

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, e o Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Cria a Medalha Mérito Riachuelo e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Desobriga o conscrito dispensado do Serviço Militar Obrigatório de participar da cerimônia de juramento à Bandeira Nacional, em caráter emergencial e temporário, durante a vigência da declaração de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 .

Altera o art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e o art. 1º do Decreto nº 10.413, de 2 de julho de 2020, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente.

Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

Revoga o Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.

Altera o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, que convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Altera o Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas.

Institui o Selo Biocombustível Social e dispõe sobre os coeficientes de redução das alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, incidentes na produção e na comercialização de biodiesel, e sobre os termos e as condições para a utilização das alíquotas diferenciadas.

Institui o Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura e o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura no âmbito do Governo federal.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público do setor de mobilidade urbana no Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre o Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu e institui o seu Comitê Gestor.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da ordem pública durante a votação e a apuração das eleições de 2020.

Regulamenta o § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que tratam do benefício fiscal concedido às empresas que produzem bens e serviços do setor de tecnologia da informação e de comunicação na Zona Franca de Manaus e que investem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá.

Dispõe sobre as requisições de pessoal para a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Promulga o Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Praia, em 20 de outubro de 2016.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.853, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Perito Criminal Federal, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal.

Revoga o Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983, o Decreto nº 91.438, de 15 de julho de 1985, o Decreto nº 91.783, de 17 de outubro de 1985, e o Decreto nº 97.464, de 20 de janeiro de 1989.

Revoga o Decreto nº 76.590, de 11 de novembro de 1975, o Decreto nº 98.996, de 2 de março de 1990, e o Decreto nº 99.255, de 15 de maio de 1990.

Institui o Fórum Brasileiro Antidopagem.

Institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática do Nepal, firmado em Brasília, em 3 de agosto de 2011.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Altera o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Convoca a Décima Primeira Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Prorroga a aplicação da redução das alíquotas de tributos de que tratam o Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 10.302, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 10.318, de 9 de abril de 2020, e o Decreto nº 10.352, de 19 de maio de 2020.

Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Altera o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Economia.

Autoriza o aumento de capital social de Companhias Docas federais.

Institui o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento.

Dispõe sobre a execução do Sétimo Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica nº 55 (7PA-APII-ACE55), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República do Paraguai, pela República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e pelos Estados Unidos Mexicanos.

Institui o PagTesoouro como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional.

Dispõe sobre a execução do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 74 (1PA-ACE74), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República do Paraguai, em 11 de fevereiro de 2020.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Cidadania.
Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e o Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos.
Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências.
Dispõe sobre a qualificação da empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Ferroeste no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui o Comitê de Governança do Projeto.
Altera o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.
Altera o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e transforma funções de confiança.
Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário e de trechos de rodovias federais no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a inclusão de trechos de rodovias federais no Plano Nacional de Desestatização.
Dispõe sobre a prorrogação do mandato de representantes do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Institui a Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Dispõe sobre a exclusão da participação minoritária detida pelo Instituto Nacional do Seguro Social na Caixa Seguros Holding S.A do Programa Nacional de Desestatização.
Dispõe sobre medidas para estimular o desenvolvimento da infraestrutura de redes de telecomunicações e regulamenta a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.
Dispõe sobre a qualificação das áreas em oferta permanente para exploração e produção de petróleo e de gás natural no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Altera o Código de Conduta da Alta Administração Federal.
Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional de Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.858, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre a qualificação do Aeroporto Governador Aluizio Alves no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI para fins de relicitação.

Regulamenta o adicional de compensação por disponibilidade militar, de que trata o art. 8º da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Espacial Brasileira e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Dispõe sobre a qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos turísticos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

Institui o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização.

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização, e o Decreto nº 10.263, de 5 de março de 2020, que altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998.

Institui a Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara e dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara.

Regulamenta o incentivo de que trata o art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

Dispõe sobre o horário de retransmissão obrigatória do programa oficial de informações dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora e regulamenta os casos excepcionais de flexibilização ou de dispensa.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Marinha do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 10.117, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a qualificação de projetos para ampliação da capacidade de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Promulga o texto do Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação, firmado pela República Federativa do Brasil, em San Juan, em 2 de agosto de 2010.

Institui o Comitê Gestor do Projeto de Cooperação Brasil-Alemanha para Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado.

Altera o Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, para dispor sobre a supervisão direta das entidades vinculadas ao Ministério do Turismo.

Dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 74 (ACE74), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República do Paraguai, em 11 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a qualificação das unidades de conservação Parque Nacional de Brasília, localizado no Distrito Federal, e Parque Nacional de São Joaquim, localizado no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a regulamentação da celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, de que trata a Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Dispõe sobre a qualificação de terminais pesqueiros públicos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2020.

Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e os Quadros que menciona, no ano-base de 2020.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para as Armas, os Quadros e os Serviços que menciona, no ano-base de 2020.

Institui os símbolos representativos da Polícia Rodoviária Federal e dispõe sobre a identificação visual de seus servidores.

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União.

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.

Altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, para dispor sobre a execução do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.

Institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República.

Dispõe sobre a inclusão e a exclusão de participações societárias minoritárias no Programa Nacional de Desestatização e estabelece diretrizes para o depósito de seus valores mobiliários no Fundo Nacional de Desestatização.

Institui a Comissão Executiva Nacional do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura.

Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal do setor aeroportuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, para fins de relicitação.

Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

Dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e sobre o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo.

Determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de cento e vinte dias.

Dispõe sobre a qualificação do Hospital Fêmeina, localizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.

Regulamenta a alínea “e” do § 1º do art. 9º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, para dispor sobre a inspeção ante mortem e post mortem de animais.

Regulamenta a verificação do cumprimento das normas gerais de inatividade e pensões do Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, de que tratam os art. 24-A, art. 24-B e art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 24-D do referido Decreto-Lei.

Institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor .

Autoriza o uso de videoconferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal.

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência.
Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Altera o Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 10.154, de 4 de dezembro de 2019, para prorrogar a vigência do Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO e o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE alocados, em caráter temporário, no Ministério da Cidadania.
Regulamenta a Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia da covid-19 no País.
Altera o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, para prorrogar o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados, em caráter temporário, no Ministério da Educação.
Altera o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o Decreto nº 5.820, de 29 junho de 2006, o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, e o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, aprovado pelo Decreto nº 9.942, de 25 julho de 2019, para dispor sobre a execução dos serviços de radiodifusão e o processo de licenciamento de estações de radiodifusão.
Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, que institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 .
Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
Dispõe sobre a adaptação do instrumento de concessão para autorização de serviço de telecomunicações e sobre a prorrogação e a transferência de autorização de radiofrequências, de outorgas de serviços de telecomunicações e de direitos de exploração de satélites.

Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, e o Decreto nº 10.372, de 25 de maio de 2020, que dispõem sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.366, de 22 de maio de 2020, para alterar a vigência de dispositivos.

Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para definir a base do Cadastro Único a ser utilizada para pagamento do auxílio emergencial estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai, em 16 de maio de 2014.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, firmado no Rio de Janeiro, em 13 de março de 2000.

Altera o Anexo ao Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal do setor ferroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Restaura a vigência do Decreto nº 93.206, de 3 de setembro de 1986, e revoga o Decreto nº 10.386, de 2 de junho de 2020, que dispõem sobre a Aviação do Exército.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário e do setor de transporte rodoviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos minerários em áreas para pesquisa ou lavra de recursos minerais colocadas em disponibilidade pela Agência Nacional de Mineração no exercício de 2020 no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Altera o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, para dispor sobre incentivo ao financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios ambientais e sociais.

Dispõe sobre a Aviação do Exército.

Altera o Decreto n° 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar devido ao enfrentamento da pandemia da covid-19 .

Dispõe sobre a qualificação de terminais pesqueiros públicos no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, e remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para o Ministério da Economia.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão das Florestas Nacionais de Canela e de São Francisco de Paula no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Autoriza a nomeação de candidatas aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui o Programa Nacional de Bioinsumos e o Conselho Estratégico do Programa Nacional de Bioinsumos.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República, do Gabinete Pessoal do Presidente da República e da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Institui o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio e altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a destinação de percentual de contribuições para atendimento de despesas decorrentes da transferência de atividades ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dispõe sobre a qualificação da usina hidrelétrica planejada UHE Formoso no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja funções de confiança e declara extintos cargos em comissão.

Promulga o Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, firmado em Haia, em 11 de abril de 2017.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (80PA-ACE2), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai.

Altera o Anexo ao Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, que distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020.

Dispõe sobre a forma de identificação das autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia e de seus efeitos sociais e econômicos.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação.

Dispõe sobre a qualificação dos estudos para a estruturação do projeto do Baixo de Irecê, Estado da Bahia, de perímetro público de irrigação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasil de Comunicação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação dos estudos referentes a empreendimento público federal do setor rodoviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Reduz temporariamente a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre o produto que menciona.

Altera o Decreto nº 10.159, de 9 de dezembro de 2019, que institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República.

Dispõe sobre a criação da Conta destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamenta a Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Estabelece cumulatividades de Embaixadas do Brasil no Caribe e na África.

Dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação de Fundos Garantidores para Cobertura de Riscos em Operações de Projetos de Infraestrutura de Grande Vulto e sobre o Conselho de Participação em Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 (44PA-ACE14), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão florestal das Florestas Nacionais de Humaitá e do Iquiri e da gleba Castanho no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação dos leilões de geração de energia existente A-4 e A-5, ambos de 2020, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da décima sétima rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação do projeto de poço transparente em reservatório de baixa permeabilidade de petróleo e gás natural, no âmbito no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.

Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social.

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.920, de 18 de julho de 2019, que institui o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acessão da República Federativa do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

Altera o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o Decreto nº 5.820, de 29 junho de 2006, o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, e o Decreto nº 9.942, de 25 julho de 2019, para dispor sobre a execução do serviço de radiodifusão e o processo de licenciamento de estações de radiodifusão.

Institui o Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Altera a relação a que se refere a Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Dispõe sobre a qualificação da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Regulamenta a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período 2020 a 2023, e altera o Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, que institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Institui o Programa para Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e o seu Comitê Interministerial Executivo.

Institui a Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias e a Comissão Nacional das Autoridades nos Portos.

Reduz temporariamente as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre os produtos que menciona.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Prorroga, de ofício, a vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias.

Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Revoga dispositivos do Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, que altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e o Decreto nº 10.186, de 20 de dezembro de 2019.

Amplia, temporariamente, o escopo de multiprogramação com conteúdo específico destinado às atividades de educação, ciência, tecnologia, inovações, cidadania e saúde de entidades executoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educacionais ou de exploração comercial, em razão da pandemia da covid-19 .

Institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020, para adiar prazos e etapas que estabelecem.

Altera o Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre requisição de bens e serviços prestados por empresas públicas vinculadas ao Ministério da Infraestrutura durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, firmado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

Dispõe sobre a exclusão da Eletrobras Participações S.A. - Eletropar do Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.907, de 9 de julho de 2019, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

Altera o Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, que cria a Medalha da Vitória.

Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para dispor sobre a composição do Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

Transfere a sede do Comando de Artilharia do Exército.

Institui o Conselho Nacional de Secretários de Transportes.

Dispõe sobre a inclusão do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro e institui o seu Conselho Administrativo.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 142.004.435,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (190PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para instituir o Centro de Coordenação de Operações, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid19.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

Promulga o Acordo sobre a Criação e a Implementação de um Sistema de Credenciamento de Cursos de Graduação para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica dos Respetivos Diplomas no Mercosul e Estados Associados, firmado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Promulga o Acordo de Cooperação em Agricultura entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão, firmado em Brasília, em 28 de maio de 2009.

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

Dispõe sobre a dilação do prazo de vencimento das tarifas de navegação aérea, durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19 .

Institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário, no valor de R\$ 10.601.952,00, aberto pela Medida Provisória nº 912, de 19 de dezembro de 2019.

Altera o Decreto nº 9.976, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e em Operações de Crédito Educativo.

Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 .

Promulga o texto revisado do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros - Convenção de Quioto, concluído em Bruxelas, em 26 de junho de 1999.

Institui o Comitê Técnico da Indústria de Baixo Carbono.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.

Altera o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica.

Dispõe sobre a execução da Resolução GMC nº 37/19, de 15 de julho de 2019, do Grupo Mercado Comum, que dispõe sobre a proteção dos consumidores nas operações de comércio eletrônico.

Institui o Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Institui o Comitê Estratégico e o Comitê-Executivo do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil.

Dispõe sobre a implementação e o acompanhamento da participação da República Federativa do Brasil no programa Global Entry dos Estados Unidos da América de trâmite imigratório simplificado para viajantes pré-aprovados.

Dispõe sobre o transporte aéreo de autoridades em aeronaves do Comando da Aeronáutica.

Dispõe sobre a identidade funcional expedida pela administração pública federal.

Institui a Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.

Altera o Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra e remaneja os cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para dispor sobre o Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 (43PA-ACE14), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina.

Altera o Decreto nº 10.251, de 20 de fevereiro de 2020, para reduzir o prazo do emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Ceará.

Institui o Programa Abrace o Marajó e o seu Comitê Gestor.

Altera o Decreto nº 10.251, de 20 de fevereiro de 2020, para ampliar o prazo do emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Ceará.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Promulga o Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do Mercosul, firmado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Ceará.

Institui a Comissão Interministerial Brasil 100 Anos Olímpicos.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de trecho da rodovia federal BR-040/DF/GO/MG, para fins de relicitação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Cria a Medalha Mérito Engenharia da Marinha e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Institui o Programa Brasil Mais e dispõe sobre o Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos.

Subordina a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos diretamente ao Presidente da República e transfere competências da Assessoria Especial do Presidente da República para a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Institui o Comitê de Alterações Tarifárias no âmbito da Câmara de Comércio Exterior.

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para autorizar o uso de suprimentos de fundos para atender a peculiaridades da Controladoria-Geral da União.

Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 10.211, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPIL.

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Saúde Suplementar.

Altera o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, para a proteção do perímetro externo da penitenciária federal em Brasília, Distrito Federal.
Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2020.
Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal.
Regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e instituir os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal.
Promulga os textos dos Instrumentos de Emenda à Constituição e à Convenção da União Internacional de Telecomunicações, contidos nos Atos Finais das Conferências de Plenipotenciários de Antalya e Guadalajara.
Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece normas relativas à notificação compulsória de violência autoprovocada.
Regulamenta a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente.
Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.
Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.
Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara, firmado em Washington, D.C., em 18 de março de 2019.
Altera o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita.
Transfere a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério da Economia.
Altera o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão de Valores Mobiliários, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico.

Promulga o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, de 19 de janeiro de 2007.
Promulga o texto da Convenção de Viena sobre Sucessão de Estados em Matéria de Tratados, concluída em Viena, em 23 de agosto de 1978.
Dispõe sobre a execução do Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (180PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.
Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005.
Dispõe sobre o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPII.
Regulamenta o art. 18 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de militar inativo para o desempenho de atividades de natureza civil na administração pública.
Dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal.
Revoga o Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, que delega competência ao Ministro de Estado da Justiça para resolver sobre a expulsão de estrangeiro do País.
Revoga o Decreto nº 3.135, de 10 de agosto de 1999, que dispõe sobre o provimento do cargo que menciona no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.
Dispõe sobre a qualificação do Serviço Federal de Processamento de Dados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.
Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
Delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica.
Regulamenta o § 4º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para fixar os valores de alçada para a autorização de acordos ou transações celebradas por pessoa jurídica de direito público federal e por empresas públicas federais, para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais.

Revoga o Decreto de 30 de junho de 2010, que cria a Zona de Processamento de Exportação de Aracruz, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, e o Decreto de 22 de dezembro de 2010, que retifica a área total da referida Zona de Processamento de Exportação.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração dessas infrações.

Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, para estabelecer o Consumidor.gov.br como plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo.

Considerações

Considerações

EMENDAS CONSTITUCIONAIS		
Nº da EMC	Ementa	Apontamentos
109, de 15.3.2021	Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.	
Publicado no DOU 16.3.2021		
108, de 26.8.2020	Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.	
Publicado no DOU 27.8.2020		
107, de 2.7.2020	Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos	
Publicado no DOU 3.7.2020		
106, de 7.5.2020	Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia	
Publicado no DOU 8.5.2020		
105, de 12.12.2019	Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.	
Publicado no DOU 13.12.2019		
104, de 4.12.2019	Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.	
Publicado no DOU 5.12.2019		
103, de 12.11.2019	Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.	
Publicado no DOU 13.11.2019		
102, de 26.9.2019	Dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e altera o art. 165 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	
Publicado no DOU 27.9.2019		
101, de 3.7.2019	Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI.	
Publicado no DOU 4.7.2019		
100, de 26.6.2019	Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.	
Publicado no DOU 11.12.2017	Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da	
97, de 4.10.2017	Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição.	
Publicado no DOU 5.10.2017		
96, de 6.6.2017	Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.	
Publicado no DOU 7.6.2017		
95, de 15.12.2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	
Publicado no DOU 16.12.2016		
94, de 15.12.2016	Altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora	
Publicado no DOU 16.12.2016		
93, de 8.9.2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	
Publicado no DOU 9.9.2016 - Edição extra		
92, de 12.7.2016	Altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.	
Publicado no DOU 13.7.2016		

91, de 18.2.2016	Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.	
Publicado no DOU 19.2.2016		
90, de 15.9.2015	Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.	
Publicado no DOU 16.9.2015		
89, de 15.9.2015	Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às Regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.	
Publicado no DOU 16.9.2015		
88, de 7.5.2015	Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	
Publicado no DOU 8.5.2015		
87, de 16.4.2015	Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal e inclui o art. 99 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para tratar da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.	
Publicado no DOU 17.4.2015		
86, de 17.3.2015	Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica.	
Publicado no DOU 18.3.2015		
85, de 26.2.2015	Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.	
Publicado no DOU 27.2.2015		

Nº da Lcp

[Lei Complementar nº 181, de 6.5.2021](#)
[Publicada no DOU de 7.5.2021](#)

[Lei Complementar nº 180, de 14.4.2021](#)
[Publicada no DOU de 15.4.2021](#)

[Lei Complementar nº 179, de 24.2.2021](#)
[Publicada no DOU de 25.2.2021](#)

[Lei Complementar nº 178, de 13.1.2021](#)
[Publicada no DOU de 14.1.2021](#)

[Lei Complementar nº 177, de 12.1.2021](#)
[Publicada no DOU de 13.1.2021](#)

[Lei Complementar nº 176, de 29.12.2020](#)
[Publicada no DOU de 29.12.2020 - Edição extra](#)

[Lei Complementar nº 175, de 23.9.2020](#)
[Publicada no DOU de 24.9.2020](#)

[Lei Complementar nº 174, de 5.8.2020](#)
[Publicada no DOU de 6.8.2020](#)

[Lei Complementar nº 173, de 27.5.2020](#)
[Publicada no DOU de 28.5.2020](#)

[Lei Complementar nº 172, de 15.4.2020](#)
[Publicada no DOU de 16.4.2020](#)

[Lei Complementar nº 171, de 27.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 30.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 170, de 19.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 20.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 169, de 2.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 3.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 168, de 12.6.2019](#)
[Publicada no DOU de 13.6.2019](#)

[Lei Complementar nº 167, de 24.4.2019](#)
[Publicada no DOU de 25.4.2019](#)

[Lei Complementar nº 166, de 8.4.2019](#)
[Publicada no DOU de 9.4.2019](#)

[Lei Complementar nº 165, de 3.1.2019](#)
[Publicada no DOU de 4.1.2019](#)

[Lei Complementar nº 164, de 18.12.2018](#)
[Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra](#)

[Lei Complementar nº 163, de 14.6.2018](#)
[Publicada no DOU de 15.6.2018](#)

[Lei Complementar nº 162, de 6.4.2018](#)
[Publicada no DOU de 9.4.2018](#)

[Lei Complementar nº 161, de 4.1.2018](#)
[Publicada no DOU de 5.1.2018](#)

[Lei complementar nº 160, de 7.8.2017](#)
[Publicada no DOU de 8.8.2017](#)

[Lei Complementar nº 159, de 19.5.2017](#)
[Publicada no DOU de 22.5.2017](#)

[Lei Complementar nº 158, de 23.2.2017](#)
[Publicada no DOU de 24.2.2017](#)

[Lei Complementar nº 157, de 29.12.2016](#)
[Publicada no DOU de 30.12.2016](#)

[Lei Complementar nº 156, de 28.12.2016](#)
[Publicada no DOU de 29.12.2016](#)

[Lei Complementar nº 155, de 27.10.2016](#)
[Publicada no DOU de 28.10.2016](#)

[Lei complementar nº 154, de 18.4.2016](#) Publicada no DOU de 19.4.2016

[Lei Complementar nº 153, de 9.12.2015](#) Publicada no DOU de 10.12.2015

[Lei Complementar nº 152, de 3.12.2015](#) Publicada no DOU de 4.12.2015

[Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015](#) Publicada no DOU de 6.8.2015

[Lei Complementar nº 150, de 1º.7.2015](#) Publicada no DOU de 2.6.2015

[Lei Complementar nº 149, de 12.1.2015](#) Publicada no DOU de 13.1.2015

LEIS COMPLEMENTARES**Ementa**

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; altera a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

[Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores; e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(FNDCT\), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT. Mensagem de veto](#)

Institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado; declara atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e altera a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; e dá outras providências.

Autoriza a extinção de créditos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante celebração de transação resolutiva de litígio; e prorroga o prazo para enquadramento no Simples Nacional em todo o território brasileiro, no ano de 2020, para microempresas e empresas de pequeno porte em início de atividade.

[Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 \(Covid-19\), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e destinados a templos de qualquer culto e a entidades beneficentes de assistência social.

[Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 \(Lei do Simples Nacional\), para autorizar a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contragarantia. Mensagem de veto](#)

Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018.

[Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito \(ESC\) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 \(Lei de Lavagem de Dinheiro\), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 \(Lei do Simples Nacional\), para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

Acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a aplicação de sanções a Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal nos casos de queda de receita que especifica.

Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

[Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Mensagem de veto](#)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Acrescenta § 14 ao art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre o cálculo do valor adicionado de energia hidrelétrica para fins de repartição do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços pertencente aos Municípios .

[Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 \(Lei de Improbidade Administrativa\), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto](#)

Acrescenta § 25 ao art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir ao microempreendedor individual utilizar sua residência como sede do estabelecimento.

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

[Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

LEIS ORDINÁRIAS		
Nº da Lei	Ementa	Considerações
2015		
13.234, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.	não
13.233, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015	Obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.	não
13.204, de 14.12.2015 Publicada no DOU de 15.12.2015	Altera a Lei n o 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei n o 91, de 28 de agosto de 1935. Mensagem de veto	controle, ética
13.203, de 8.12.2015 Publicada no DOU de 9.12.2015	Dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis n os 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de energia elétrica, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui o Conselho Nacional de Política Energética, 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e 11.488, de 15 de junho de 2007, que equipara a autoprodutor o consumidor que atenda a requisitos que especifica. Mensagem de veto	não
13.202, de 8.12.2015 Publicada no DOU de 9.12.2015	Institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica; altera as Leis n os 12.873, de 24 de outubro de 2013, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências. Mensagem de veto	não
13.186, de 11.11.2015 Publicada no DOU de 12.11.2015	Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.	não
13.185, de 6.11.2015 Publicada no DOU de 9.11.2015	Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).	não
13.184, de 4.11.2015 Publicada no DOU de 5.11.2015	Acrescenta § 2 o ao art. 44 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior.	não
2016		
13.410, de 28.12.2016 Publicada no DOU de 29.12.2016	Altera a Lei n o 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.	não
13.397, de 21.12.2016 Publicada no DOU de 22.12.2016	Altera a Lei n o 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.	
13.341, de 29.9.2016 Publicada no DOU de 30.9.2016	Altera as Leis n os 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória n o 717, de 16 de março de 2016.	controle, gestão
13.334, de 13.9.2016 Publicada no DOU de 13.9.2016 - Edição extra	Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei n o 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.	controle, gestão
13.329, de 1º.8.2016 Publicada no DOU de 2.8.2016	Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Mensagem de veto	não
13.322, de 28.7.2016 Publicada no DOU de 29.7.2016	Altera as Leis n os 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e 8.010, de 29 de março de 1990; e dá outras providências.	não
13.312, de 12.7.2016 Publicada no DOU de 12.7.2016 - Edição extra	Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.	não
13.308, de 6.7.2016 Publicada no DOU de 7.7.2016	Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial.	não
13.303, de 30.6.2016 Publicada no DOU de 1º.7.2016	Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Mensagem de veto	governança, controle, ética
13.294, de 6.6.2016 Publicada no DOU de 7.6.2016	Dispõe sobre o prazo para emissão de recibo de quitação integral de débitos de qualquer natureza pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei n o 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto	não
13.278, de 2.5.2016 Publicada no DOU de 3.5.2016	Altera o § 6 o do art. 26 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.	não
13.257, de 8.3.2016 Publicada no DOU de 9.3.2016	Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, a Lei n o 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n o 12.662, de 5 de junho de 2012.	controle
13.249, de 13.1.2016 Publicada no DOU de 14.1.2016	Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Mensagem de veto	transporte
13.243, de 11.1.2016 Publicada no DOU de 12.1.2016	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n o 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n o 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n o 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n o 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei n o 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei n o 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional n o 85, de 26 de fevereiro de 2015. Mensagem de veto	governança, controle, gestão
2017		
13.576, de 26.12.2017 Publicada no DOU de 27.12.2017	Dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) e dá outras providências. Mensagem de veto	não

13.572, de 21.12.2017 Publicada no DOU de 22.12.2017	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.	não, mas foi surpreendente
13.529, de 4.12.2017 Publicada no DOU de 5.12.2017	Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; altera a Lei n o 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na administração pública, a Lei n o 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e a Lei n o 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).	não, mas foi surpreendente
13.506, de 13.11.2017 Publicada no DOU de 14.11.2017	Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários; altera a Lei n o 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei n o 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei n o 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei n o 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei n o 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei n o 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n o 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n o 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei n o 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei n o 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei n o 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei n o 12.865, de 9 de outubro de 2013, a Lei n o 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Decreto n o 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei n o 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e a Medida Provisória n o 2.224, de 4 de setembro de 2001; revoga o Decreto-Lei n o 448, de 3 de fevereiro de 1969, e dispositivos da Lei n o 9.447, de 14 de março de 1997, da Lei n o 4.380, de 21 de agosto de 1964, da Lei n o 4.728, de 14 de julho de 1965, e da Lei n o 9.873, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.	Governança: art. 3º, XVII, "e" Controle: art. 3º, VII, XVII, "d"; art. 51 e art. 69
13.504, de 11.11.2017 Publicada no DOU de 11.11.2017	Alteração e extinção de atos do Distrito de Previdência da Previdência e dos Municípios, para criar o Programa de Seguro-Emprego de 2015, a Lei n o 13.189, de 19 de novembro de 2015, e a Medida Provisória n o 726, de 3 de dezembro de 2017. Mensagem de veto	Dispositivos que tratavam de governança foram revogados
13.501, de 30.10.2017 Publicada no DOU de 31.10.2017	Altera o art. 2 o da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um de seus objetivos.	não
13.499, de 26.10.2017 Publicada no DOU de 27.10.2017	Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.	não
13.490, de 10.10.2017 Publicada no DOU de 11.10.2017	Altera o art. 53 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre doações às universidades.	não
13.489, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra	Altera a Lei n o 8.935, de 18 de novembro de 1994 - Lei dos Cartórios, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Mensagem de veto	não
13.485, de 2.10.2017 Publicada no DOU de 3.10.2017	Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal; altera a Lei n o 9.796, de 5 de maio de 1999; e dá outras providências.	não
13.479, de 5.9.2017 Publicada no DOU de 6.9.2017	Cria o Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos (Pro-Santas Casas) para atender instituições filantrópicas e sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS). Mensagem de veto	não
13.478, de 30.8.2017 Publicada no DOU de 31.8.2017	Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.	não
13.460, de 26.6.2017 Publicada no DOU de 27.6.2017	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	não
13.456, de 26.6.2017 Publicada no DOU de 27.6.2017	Altera o Programa de que trata a Lei n o 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.	não
13.455, de 26.6.2017 Publicada no DOU de 27.6.2017	Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei n o 10.962, de 11 de outubro de 2004.	não
13.448, de 5.6.2017 Publicada no DOU de 6.6.2017	Estabelece diretrizes gerais para prorrogação e relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei n o 13.334, de 13 de setembro de 2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal, e altera a Lei n o 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei n o 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Mensagem de veto	não
13.415, de 16.2.2017 Publicada no DOU de 17.1.2017	Altera as Leis n os 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, e o Decreto-Lei n o 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n o 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	Controle: arts. 18 e 19
2018		
Lei nº 13.726, de 8.10.2018 Publicada no DOU de 9.10.2018	Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Mensagem de veto	não
Lei nº 13.725, de 4.10.2018 Publicada no DOU de 5.10.2018	Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)", e revoga dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".	não
Lei nº 13.716, de 24.9.2018 Publicada no DOU de 25.9.2018	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.	não
Lei nº 13.709, de 14.8.2018 Publicada no DOU de 15.8.2018	Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Mensagem de veto	Governança: arts. 49, 50 e 52 Gestão: art. 55-J, XII e XV Controle: arts. 5º, X; 50, § 2º "b"; 51; 55-J, VIII e XXII
Lei nº 13.703, de 8.8.2018 Publicada no DOU de 9.8.2018	Institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. Mensagem de veto	não
Lei nº 13.702, de 6.8.2018 Publicada no DOU de 7.8.2018	Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a política nacional de irrigação, para estabelecer exceção à sanção de retomada da unidade parcelar em projetos públicos de irrigação, caso o imóvel esteja hipotecado em favor de instituições financeiras oficiais que tenham prestado assistência creditícia ao agricultor irrigante, e as Leis nº s 12.873, de 24 de outubro de 2013, 6.088, de 16 de julho de 1974, e 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto	não
Lei nº 13.690, de 10.7.2018 Publicada no DOU de 11.7.2018	Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis n os 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007. Mensagem de veto	não, mas foi surpreendente

Lei nº 13.689, de 5.7.2018 Publicada no DOU de 6.7.2018	Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.	não
Lei nº 13.683, de 19.6.2018 Publicada no DOU de 20.6.2018	Altera as Leis n os 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metr�pole), e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Pol�tica Nacional de Mobilidade Urbana. Mensagem de veto	Governan�a: art. 1� Controle: art. 1� Gest�o: art. 1�
Lei n� 13.677, de 13.6.2018 Publicada no DOU de 14.6.2018	Altera a Lei Complementar n� 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrim�nio do Servidor P�blico (Pasep).	n�o
Lei n� 13.675, de 11.6.2018 Publicada no DOU de 12.6.2018	Disciplina a organiza�o e o funcionamento dos �rg�os respons�veis pela seguran�a p�blica, nos termos do � 7� do art. 144 da Constitui�o Federal; cria a Pol�tica Nacional de Seguran�a P�blica e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema �nico de Seguran�a P�blica (SUSP); altera a Lei Complementar n� 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei n� 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei n� 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei n� 12.681, de 4 de julho de 2012. Mensagem de veto	Governan�a: n�o h� Controle: arts. 4�, IV e VII; 6�, VIII; 8� V; 10, II; 27, II; e 33 Controle: 7�; 8� II; 13, II; 22, I e � 4�; 26 II e III
Lei n� 13.666, de 16.5.2018 Publicada no DOU de 17.5.2018	Altera a Lei n� 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educa�o Nacional para incluir o tema transversal da educa�o alimentar e nutricional no curr�culo escolar.	n�o
Lei n� 13.655, de 25.4.2018 Publicada no DOU de 26.4.2018	Inclui no Decreto-Lei n� 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdu�o �s Normas do Direito Brasileiro), disposi�es sobre seguran�a jur�dica e efici�ncia na cria�o e na aplica�o do direito p�blico. Mensagem de veto	Gest�o: art. 1�
Lei n� 13.636, de 20.3.2018 Publicada no DOU de 21.3.2018	Disp�e sobre o Programa Nacional de Microcr�dito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis n os 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003. Mensagem de veto	Gest�o: art. 7�, V (nome do Minist�rio)
Lei n� 13.632, de 6.3.2018 Publicada no DOU de 7.3.2018	Altera a Lei n� 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educa�o Nacional), para dispor sobre educa�o e aprendizagem ao longo da vida.	n�o
Lei n� 13.631, de 1�.3.2018 Publicada no DOU de 2.3.2018	Disp�e sobre a contrata�o, o aditamento, a repactua�o e a renegocia�o de opera�es de cr�dito, a concess�o de garantia pela Uni�o e a contrata�o com a Uni�o realizadas com fundamento nas Leis Complementares n�s 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realiza�o de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a Uni�o com fundamento na Lei Complementar n� 148, de 25 de novembro de 2014.	n�o, mas foi surpreendente
Lei n� 13.630, de 28.2.2018 Publicada no DOU de 1�.3.2018	Altera a Lei n� 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de ades�o ao Programa de Regulariza�o Tribut�ria Rural (PRR) para 30 de abril de 2018.	n�o
Lei n� 13.614, de 11.1.2018 Publicada no DOU de 12.1.2018	Cria o Plano Nacional de Redu�o de Mortes e Les�es no Tr�nsito (Pntrans) e acrescenta dispositivo � Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 (C�digo de Tr�nsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redu�o de �ndice de mortos no tr�nsito por grupos de habitantes e de �ndice de mortos no tr�nsito por grupos de ve�culos.	n�o
Lei n� 13.609, de 10.1.2018 Publicada no DOU de 11.1.2018	Altera a Lei n o 9.478, de 6 de agosto de 1997, que disp�e sobre a pol�tica energ�tica nacional e as atividades relativas ao monop�lio do petr�leo. Mensagem de veto	n�o
Lei n� 13.606, de 9.1.2018 Publicada no DOU de 10.1.2018	Institui o Programa de Regulariza�o Tribut�ria Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; altera �s Leis n o � 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.870, de 15 de abril de 1994, 9.528, de 10 de dezembro de 1997, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.456, de 25 de abril de 1997, 13.001, de 20 de junho de 2014, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (C�digo Penal); e d� outras provid�ncias. Mensagem de veto	n�o
Lei n� 13.588, de 3.1.2018 Publicada no DOU de 4.1.2018	Altera a Lei n � 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da Uni�o para o per�odo de 2016 a 2019.	n�o
2019		
Lei n� 13.971, de 27.12.2019 Publicada no DOU de 30.12.2019	Institui o Plano Plurianual da Uni�o para o per�odo de 2020 a 2023. Mensagem de veto	Governan�a - art. 2�, XVIII (Conceito: "governan�a - conjunto de mecanismos de lideran�a, estrat�gia e utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a p�blica, com vistas � consecui�o de pol�ticas p�blicas e � presta�o de servi�os de interesse da sociedade;"); 3�, I (Diretrizes do PPA: "I - o aprimoramento da governan�a, da moderniza�o do Estado e da p�blica federal, com efici�ncia administrativa, transpar�ncia da a�o estatal, digitaliza�o de servi�os governamentais e promo�o da produtividade da estrutura administrativa do Estado;"); 11 (Art. 11. A governan�o do PPA 2020-2023 visa a alcan�ar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso �s pol�ticas p�blicas e de sua frui�o pela sociedade e busca o aperfei�amento dos: I - mecanismos de implementa�o e integra�o de pol�ticas p�blicas; II - crit�rios de regionaliza�o de pol�ticas p�blicas; e III - mecanismos de monitoramento, avalia�o e revis�o do PPA 2020-2023."); e Art. 22. Os �rg�os e as entidades da administra�o p�blica federal direta, aut�rquica e fundacional promover�o o alinhamento cont�nuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governan�a p�blica. � 1� Para as pol�ticas p�blicas constantes dos programas de atendimento em educa�o e de amparo �s mulheres, s�o instrumentos de refer�ncia, respectivamente, o Plano Nacional de Educa�o e o Plano Nacional de Pol�ticas para as Mulheres. � 2� Os �rg�os e as entidades de que trata o caput elaborar�o ou atualizar�o seu planejamento estrat�gico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais, no prazo de: I - quatro meses, contados da data de publica�o desta Lei, para Minist�rios e demais �rg�os da administra�o direta e para autarquias organizadas na forma de ag�ncias reguladoras, ressalvado o disposto no inciso III; II - oito meses, contados da data de publica�o desta Lei, para as entidades aut�rquicas n�o referidas nos incisos I e III e para as funda�es; III - doze meses, contados da data de publica�o desta Lei, para as institui�es federais de ensino.") Controle: art. 2�, XVIII Gest�o: art. 2�, XIII, XV; 5�, II; 12; e 18.
Lei n� 13.970, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019 - Edi�o extra	Altera a Lei n� 10.931, de 2 de agosto de 2004, que disp�e sobre o patrim�nio de afeta�o de incorpora�es imobili�rias, e a Lei n� 12.024, de 27 de agosto de 2009, que disp�e sobre o tratamento tribut�rio a ser dado �s receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de constru�o de moradias firmados no �mbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).	n�o, mas foi surpreendente
Lei n� 13.969, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019 - Edi�o extra	Disp�e sobre a pol�tica industrial para o setor de tecnologias da informa�o e comunica�o e para o setor de semicondutores e altera a Lei n� 11.484, de 31 de maio de 2007, a Lei n� 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei n� 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei n� 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Mensagem de veto	n�o
Lei n� 13.934, de 11.12.2019 Publicada no DOU de 12.12.2019	Regulamenta o contrato referido no � 8� do art. 37 da Constitui�o Federal, denominado "contrato de desempenho", no �mbito da administra�o p�blica federal direta de qualquer dos Poderes da Uni�o e das autarquias e funda�es p�blicas federais. Mensagem de veto	N�o refere governan�a. Gest�o: art. 5� I e VI Controle: art. 5�, I, III, IV; 7�, V; 8�, I
Lei n� 13.930, de 10.12.2019 Publicada no DOU de 11.12.2019	Altera a Lei n� 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para garantir aplica�o de percentual dos recursos do Programa de Fomento � Pesquisa em Sa�de em atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnol�gico de medicamentos, imunobiol�gicos, produtos para a sa�de e outras modalidades terap�uticas destinados ao tratamento de doen�as raras ou negligenciadas.	n�o

Lei nº 13.901, de 11.11.2019 Publicada no DOU de 12.11.2019	Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Mensagem de veto	Gestão: art 3º Controle: art. 8º, XI
Lei nº 13.874, de 20.9.2019 Publicada no DOU de 20.9.2019 - Edição extra	Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n os 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de Veto	Governança: art. 11 Gestão: Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em 4 oportunidades Controle: art. 13; e 16
Lei nº 13.853, de 8.7.2019 Publicada no DOU de 9.7.2019	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Mensagem de veto	Gestão: art. 55-J, XII e XV Controle: art. 55-J, VIII e XXII
Lei nº 13.844, de 18.6.2019 Publicada no DOU de 18.6.2019 - Edição extra	Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n os 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis n os 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto	Governança: art. 31, XIX Gestão: art. 3º I, d; 7º, II e IV; 10, V, 21, III; 23, XI; 29, X e XIX, "a" e "d"; 31, XIV e XVIII; 35, XI; 37, XX; 49, VII; 51, I, X e XII; 61; 67; 68, § 4º Controle: art. 16, II; 21, VI "e"; 23, XII; 26-A, II e VII; 27, XV, "d"; 28, XIII; 31, VII; 47, VI; 51, I, XII § 4º, 6º e 9º; 53 (nomes de unidades);
Lei nº 13.826, de 13.5.2019 Publicada no DOU de 14.5.2019	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a divulgação de resultado de processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.	não
Lei nº 13.803, de 10.1.2019 Publicada no DOU de 11.1.2019	Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.	não
Lei nº 13.801, de 9.1.2019 Publicada no DOU de 10.1.2019	Altera a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.	não
Lei nº 13.800, de 4.1.2019 Publicada no DOU de 7.1.2019	Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nº 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. Mensagem de veto	Gestão: art. 1º, parágrafo único; 2º, II e parágrafo único; 5º, IV; 6º, I, 8º § 5º; 10, II, 11, I, 12, § 4º, I, 23 Controle: art. 7º
Lei nº 13.796, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019	Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.	não
2020		
Lei nº 14.074, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020	Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.	Gestão: art 8º, § 4º Controle: art. 1º
Lei nº 14.065, de 30.9.2020 Publicada no DOU de 1º.10.2020	Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequa os limites de dispensa de licitação; amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	não
Lei nº 14.063, de 23.9.2020 Publicada no DOU de 24.9.2020	Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Mensagem de veto	não
Lei nº 14.000, de 19.5.2020 Publicada no DOU de 20.5.2020	Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.	não
Lei nº 13.999, de 18.5.2020 Publicada no DOU de 19.5.2020	Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis n os 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999. Mensagem de veto	não

8.627, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.578, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.461, de 2.6.2015 Publicado no DOU de 3.6.2015
8.946, de 28.12.2016 Publicado no DOU de 29.12.2016
8.945, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.936, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016
8.910, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.879, de 19.10.2016 Publicado no DOU de 20.10.2016
8.877, de 18.10.2016 Publicado no DOU de 19.10.2016

[8.871, de 6.10.2016](#) Publicado no DOU de [7.10.2016](#)

[8.837, de 17.8.2016](#) Publicado no DOU de [18.8.2016](#)

[8.836, de 15.8.2016](#) Publicado no DOU de [16.8.2016](#)

[8.829, de 3.8.2016](#) Publicado no DOU de [4.8.2016](#)

[8.818, de 21.7.2016](#) Publicado no DOU de [22.7.2016](#)

[8.782, de 18.6.2016](#) Publicado no DOU de [2.6.2016](#)

[8.777, de 11.5.2016](#) Publicado no DOU de [12.5.2016](#)

[8.774, de 11.5.2016](#) Publicado no DOU de [12.5.2016](#)

[8.755, de 10.5.2016](#) Publicado no DOU de [11.5.2016](#)

[8.730, de 29.4.2016](#) Publicado no DOU de [2.5.2016](#)

[8.668, de 11.2.2016](#) Publicado no DOU de [12.2.2016](#)

[8.638, de 15.1.2016](#) Publicado no DOU de [18.1.2016](#)

[9.232, de 7.12.2017](#) Publicado no DOU de [8.12.2017](#)

[9.203, de 22.11.2017](#) Publicado no DOU de [23.11.2017](#)

[9.193, de 6.11.2017](#) Publicado no DOU de [7.11.2017](#)

[9.189, de 1º.11.2017](#) Publicado no DOU de [3.11.2017](#)

[9.188, de 1º.11.2017](#) Publicado no DOU de [3.11.2017](#)

[9.163, de 28.9.2017](#) Publicado no DOU de [29.9.2017](#)

[9.150, de 4.8.2017](#) Publicado no DOU de [5.8.2017](#)

[9.060, de 26 .5.2017Publicado no DOU de 29.5.2017](#)

[9.038, de 26 .4.2017Publicado no DOU de 27.4.2017](#)

[9.035, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017](#)

[9.031, de 12 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017](#)

[9.005, de 14 .3.2017Publicado no DOU de 15.3.2017](#)

[9.003, de 13 .3.2017Publicado no DOU de 14.3.2017](#)

[8.978, de 1º .2.2017Publicado no DOU de 2.2.2017](#)

[Decreto nº 9.637, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018](#)

[Decreto nº 9.630, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018](#)

[Decreto nº 9.588, de 27 .11.2018Publicado
no DOU de 28.11.2018](#)

[Decreto nº 9.584, de 26 .11.2018Publicado
no DOU de 27.11.2018](#)

[Decreto nº 9.570, de 20 .11.2018Publicado
no DOU de 21.11.2018](#)

[Decreto nº 9.561, de 14.11.2018Publicado
no DOU de 16.11.2018](#)

[Decreto nº 9.533, de 17.10.2018Publicado
no DOU de 18.10.2018](#)

[Decreto nº 9.437, de 3 .7.2018Publicado
no DOU de 3.7.2018 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.426, de 27 .6.2018Publicado
no DOU de 28.6.2018](#)

[Decreto nº 9.411, de 18 .6.2018Publicado
no DOU de 19.6.2018](#)

[Decreto nº 9.360, de 7 .5.2018Publicado
no DOU de 7.5.2018 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.355, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018](#)

[Decreto nº 9.353, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018](#)

[Decreto nº 9.319, de 21 .3.2018Publicado no DOU de 22.3.2018](#)

[Decreto nº 9 .283, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018](#)

[Decreto nº 10.195, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019](#)

[Decreto nº 10.193, de 27.12.2019Publicado no DOU de 27.12.2019](#)

[Decreto nº 10.174, de 13.12.2019Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.160, de 9.12.2019Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.159, de 9.12.2019Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.073, de 18.10.2019Publicado no DOU de 18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.072, de 18.10.2019Publicado no DOU de 18.10.2019 - Edição extra-B](#)

<u>Decreto nº 10.047, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.046, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.021, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.012, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.982, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.980, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.979, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.929, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.901, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.874, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.835, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.816, de 31. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019 - Edição extra</u>

[Decreto nº 9.810, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.804, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019](#)

[Decreto nº 9.795, de 17. 5.2019Publicado no DOU de 20.5.2019](#)

[Decreto nº 9.782, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.763, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.746, de 8. 4.2019Publicado no DOU de 9.4.2019](#)

[Decreto nº 9.745, de 8. 4.2019Publicado no DOU de 9.4.2019](#)

[Decreto nº 9.701, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.696, de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.694, de 30.1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.688, de 23.1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019](#)

[Decreto nº 9.684, de 14.1.2019Publicado no DOU de 15.1.2019](#)

[Decreto nº 9.683, de 9.1.2019Publicado no DOU de 10.1.2019](#)

[Decreto nº 9.681, de 3.1.2019Publicado no DOU de 3.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.679, de 2.1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.678, de 2.1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.677, de 2.1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.676, de 2.1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.675, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.674, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.673, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.670, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.669, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.668, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.667, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.666, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.665, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra B](#)

[Decreto nº 9.664, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.662, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.660, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial](#)

[Decreto nº 10.591, de 24.12.2020Publicado no DOU de 28.12 de 2020](#)

[Decreto nº 10.588, de 24.12.2020Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.569, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020](#)

[Decreto nº 10.566, de 8.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020](#)

[Decreto nº 10.562, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020](#)

[Decreto nº 10.549, de 23.11.2020Publicado no DOU de 24.11 de 2020](#)

[Decreto nº 10.534, de 28.10.2020Publicado no DOU de 29.10 de 2020](#)

[Decreto nº 10.531, de 26.10.2020Publicado no DOU de 27.10 de 2020](#)

<u>Decreto nº 10.526, de 20.10.2020Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.515, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.477, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.474, de 26.8.2020Publicado no DOU de 27.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.463, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.462, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.461, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.460, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.433, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.429, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.408, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.403, de 19.6.2020Publicado no DOU de 19.6.2020 - Edição extra</u>

[Decreto nº 10.382, de 28.5.2020 Publicado no DOU de 29.5.2020](#)

[Decreto nº 10.380, de 28.5.2020 Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.376, de 27.5.2020 Publicado no DOU de 28.5.2020](#)

[Decreto nº 10.374, de 26.5.2020 Publicado no DOU de 27.5.2020](#)

[Decreto nº 10.372, de 25.5.2020 Publicado no DOU de 26.5.2020](#)

[Decreto nº 10.368, de 22.5.2020 Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.366, de 22.5.2020 Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.365, de 22.5.2020 Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.359, de 20.5.2020 Publicado no DOU de 21.5.2020](#)

[Decreto nº 10.358, de 20.5.2020Publicado
no DOU de 21.5.2020](#)

[Decreto nº 10.351, de 18.5.2020Publicado
no DOU de 19.5.2020](#)

[Decreto nº 10.349, de 13.5.2020Publicado
no DOU de 14.5.2020](#)

[Decreto nº 10.332, de 28.4.2020Publicado
no DOU de 29.4.2020](#)

[Decreto nº 10.321, de 15.4.2020Publicado
no DOU de 16.4.2020](#)

[Decreto nº 10.320, de 9.4.2020Publicado
no DOU de 13.4.2020](#)

[Decreto nº 10.290, de 24.3.2020Publicado
no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.253, de 20.2.2020Publicado
no DOU de 21.2.2020](#)

[Decreto nº 10.230, de 5.2.2020Publicado
no DOU de 6.2.2020](#)

[Decreto nº 10.222, de 5.2.2020Publicado
no DOU de 6.2.2020](#)

[Decreto nº 10.205, de 22.1.2020Publicado
no DOU de 23.1.2020](#)

DECRETOS

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, altera o Decreto n.º 6.705, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Regulamenta a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, de que trata o art. 7.º da Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o art. 4.º -B da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995.

Altera o Decreto n.º 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Regulamenta, no âmbito da União, a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.829, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n ° 8.627, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE, altera o Decreto n ° 8.365, de 24 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 7.784, de 7 de agosto de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte.

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério do Esporte.

Altera o Decreto n ° 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça, remaneja cargos em comissão, aloca funções de confiança e dispõe sobre cargos em comissão e Funções Comissionadas Técnicas mantidos temporariamente na Defensoria Pública da União.

Institui a **Política de Governança Digital** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto n ° 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto n ° 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e revoga dispositivos do Decreto n ° 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Altera o Decreto n ° 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.

Altera o Decreto n ° 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e remaneja cargos em comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui a **Política Nacional de Segurança da Informação**, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

Institui o **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social** e dá outras providências.

Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União.

Altera o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, para instituir a **Rede Nacional de Governo Digital**.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa e altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, o Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal, o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, e o Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a instalação e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e aprova o seu regulamento.

Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério Fazenda, e o Decreto nº 9.294, de 28 de fevereiro de 2018, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Cultura e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e altera o Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, para reduzir a alocação de cargos em comissão na inventariança na Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a cessão de direitos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, na forma estabelecida no art. 29, no art. 61, caput e § 1º, e art. 63, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 31 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o **Sistema Nacional para a Transformação Digital** e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Institui o **Comitê de Governança Digital da Presidência da República**.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a governança do Cadastro Nacional de Informações Sociais e institui o programa Observatório de Previdência e Informações, no âmbito do Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

Altera o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a gestão e a governança da implementação e da execução dos empreendimentos que integravam, em 31 de dezembro de 2018, o Programa instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o **Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc** e sobre o seu comitê gestor.

Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a **política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**.

Institui grupo de trabalho interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.

Altera o Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o **Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa**.

Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde.

Institui a **Política Nacional de Desenvolvimento Regional**.

Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o **Sistema Nacional para a Transformação Digital** e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a **Política Nacional** de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Altera o Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e altera o quantitativo de Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a Militares - RMP .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Aprova a Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Institui o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.

Institui o Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura e o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura no âmbito do Governo federal.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 10.154, de 4 de dezembro de 2019, para prorrogar a vigência do Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO e o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE alocados, em caráter temporário, no Ministério da Cidadania.

Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, e remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para o Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República, do Gabinete Pessoal do Presidente da República e da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja funções de confiança e declara extintos cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.159, de 9 de dezembro de 2019, que institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Regulamenta a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período 2020 a 2023, e altera o Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, que institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Institui o Programa para Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e o seu Comitê Interministerial Executivo.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo Federal.

Aprova a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética**.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da **Presidência da República**, e remaneja cargos em comissão.

Governança: 1
Gestão: 4
Controle: 11
Revogado pelo Decreto nº 9.664, de 2019

Governança: 13 referências revogadas, no anexo do decreto
Gestão: 177 referências revogadas, no anexo do decreto
Controle: 13 Decreto nº 8.818, de 2016) (Vigência)
Alterado pelo Decreto nº 8.818, de 2016

Governança: art. 2º parágrafo único, I (assegurem a sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias e especifiquem diretrizes para o fortalecimento da governança corporativa e parâmetros mínimos de indicadores econômico-financeiros, inclusive de obrigação de aporte de capital por parte dos controladores;)
Gestão: 2 referências quanto a competências de unidades
Controle: 7 referências quanto a competências de unidades

Governança: 3 referências como nome da unidade
Gestão: 9 referências como nome da unidade
Controle: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.677, de 2019

Governança: 3 referências como nome de unidade e 6 referências como competência de unidades
Gestão: 26 referências, sendo 7 como nome de unidades e as demais como competências
Controle: 34 referências, sendo 2 como nome de unidades e as demais como competências de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 8 referências como nome de unidade

Governança: 4 referências como nome de unidades
Gestão: 37 referências, sendo 24 como nome de unidade e 13 como competência de unidade
Controle: 39 referências, sendo 22 nome de unidade e 17 como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.681, de 2019

Governança: 3 referências, uma como competência e 2 como nome de unidade
Gestão: 15 referências, uma como competência e 14 como nome de unidade
Controle: 3 referências como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020

Governança: 16 referências, sendo 6 competências e 10 nome de unidade
Gestão: 54 referências, sendo 18 competências e 36 como nome de unidade
Controle: 21 referências, sendo 6 como competência e 15 como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.677, de 2019

Governança: 3 referências como competência de unidade
Gestão: 47 referências, sendo 20 competências de unidade e 27 nomes de unidade
Controle: 18 referências, sendo 12 como competência de unidade e 6 como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.675, de 2019

Governança: 1 referência sobre competência de unidade
Gestão: 34 referências, sendo 22 como competência e 12 como nome de unidade
Controle: 8 referências, sendo 1 nome de unidade e 7 competências
Revogado pelo Decreto nº 9.411, de 2018

Governança: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 14 referências, sendo 5 nomes e unidade e 79 competências
Controle: 11 referências, sendo 7 nomes de unidade e 4 competências
Revogado pelo Decreto nº 9.664, de 2019

Governança: 11 referências, sendo 3 competências de unidades e 8 nomes de unidades
Gestão: 63 referências, sendo 19 competências de unidades e 44 nomes de unidades
Controle: 60 referências, sendo 55 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.674, de 2019

Governança: 20 referências, sendo 15 nomes de unidade
Gestão: 159 referências, sendo atualmente 4 vigentes e o restante revogado; 49 como competências e 110 nomes de unidades.
Controle: 13 referências, todas revogadas
Parcialmente revogado - Decreto nº 9.035, de 2017

Governança: 2 referências, sendo todas nomes de unidades
Gestão: 14 referências, sendo 12 nomes de unidades e 2 competências de unidades
Controle: 4 referências, sendo todas nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 8.829, de 2016

Governança: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência de unidade
Gestão: 14 referências, sendo 5 competência e 9 nomes de unidades
Controle: 2 referências como competências de unidade

Governança: 6 referências, sendo todas nomes de unidade
Gestão: 19 referências, sendo 3 competências de unidade e 16 nomes de unidade
Controle: 26 referências, sendo 9 nomes de unidades e 15 nomes de unidade
Revogado pelo Decreto nº 8.782, de 2016

Governança: 1 referência na ementa apenas
Revogado pelo Decreto nº 10.193, de 2019

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 16 referências, sendo 8 nomes de unidade e 8 competências
Controle: 4 referências, sendo 3 competência e 1 nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 8.779, de 2016

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 42 referências, sendo 16 competências de unidades e 26 nomes de unidades
Controle: 16 referências, sendo 11 como competência de unidade e 5 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.150, de 2017

Governança: 14 referências, sendo 11 nomes de unidades e 3 competência de unidade
Gestão: 5 referências, sendo 4 nomes de unidades e 1 competência de unidade
Controle: 2 referências como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.332, de 2020

Governança: 1 referência, como nome de unidade
Gestão: 19 referências, sendo 1 na ementa, 1 nome de unidade e 17 nomes de unidades
Controle: 1 nreferência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019

Governança: 38 referências, sendo 1 na ementa, 35 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Gestão: 9 referências, sendo 8 competências de unidades e 1 nome de unidade
Controle: 7 referências, sendo competências de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 9 referências, como nomes de unidades
Controle: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.374, de 2020

Governança: 1 referência na ementa
Gestão: 4 referências, como noimes de unidades
Controle: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.193, de 2019

Governança: 3 referências, sendo 1 ementa e 2 competências de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade
Controle: 6 referências, sendo competências de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 21 referências, sendo 1 na ementa, 1 como competência de unidade e 19 com o nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020

Governança: 1 referênia como nome de unidade
Gestão: 45 referências, sendo 21 competências de unidades e 24 nomes de unidades
Controle: 26 referências, sendo 19 competências de unidades e 7 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.360, de 2018

Governança: 3 referências, sendo nomes de unidades
Gestão: 16 referências, sendo todas nomes de unidades
Controle: 3 referências, sendo 1 competência de unidade e 2 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.677, de 2019

Governança: 7 referências, sendo 2 competências de unidades e 5 nomes de unidade
Gestão: 92 referências, sendo 29 competências de unidades e 63 nomes de unidades
Controle: 43 referências, sendo 21 competências de unidades e 22 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.670, de 2019

Governança: 43 referências, sendo 12 competências de unidades e 31 nomes de unidades
Gestão: 281 referências, sendo a1 na ementa, 1 título da norma, 98 competências de unidades e 181 nomes de unidades
Controle: 27 referências, sendo 17 competências de unidades e 10 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 27 referências, sendo 5 competências de unidades e 22 nomes de unidades
Controle: 1 referência como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.668, de 2019

Governança: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade
Gestão: 40 referências, sendo 20 competências de unidades e 20 nomes de unidades
Controle: 11 referências, sendo 8 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.665, de 2019

Governança: 19 referências, sendo 4 competências de unidade e 15 nomes de unidades
Gestão: 132 referências, sendo 66 competências de unidades e 66 nomes de unidades
Controle: 39 referências, sendo 23 competências de unidades e 16 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019

Governança: 2 referências, como competências de unidades
Gestão: 52 referências, sendo 41 competências de unidades e 11 nomes de unidades
Controle: 43 referências, sendo 21 competências de unidades e 22 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.570, de 2018

Governança: 3 referências, sendo 1 na ementa e 2 competências de unidades
Gestão: 13 referências, sendo 11 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Controle: 1 referência como competência de unidade

Governança: 7 referências, sendo 1 título da norma, 4 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Gestão: 3 referências, como competências de unidades
Controle: 3 referências, como competências de unidades

Governança: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nomes de unidade
Gestão: 5 referências, sendo 2 competências de unidades e 3 nomes de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.332, de 2020

Governança: 4 referências, sendo 2 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Gestão: 77 referências, sendo 50 competências de unidades e 27 nomes de unidades
Controle: 41 referências, sendo 20 competências de unidades e 21 nomes de unidades

Governança: 7 referência como nome de unidades
Gestão: 43 referências, sendo 1 ementa, 7 competências de unidades e 35 nomes de unidades
Controle: 2 referências, como nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019

Governança: 1 referência na ementa

Governança: 2 referência como nomes de unidades
Gestão: 7 referência como nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.499, de 2020

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 13 referências, sendo 2 competências de unidades e 11 nomes de unidades
Controle: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.662, de 2019

Governança: 1 referência, sendo competência de unidade
Gestão: 43 referências, sendo 27 competências e 16 nomes de unidades
Controle: 21 referências, sendo 18 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.674, de 2019

Governança: 6 referências, sendo 1 competência de unidade e 5 nomes de unidades
Gestão: 69 referências, sendo 32 competências de unidades e 37 nomes de unidades
Controle: 39 referências, sendo 28 competências de unidades e 11 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.662, de 2019 - exceto quanto ao art. 4º

<p>Governança: 2 referências, 1 na ementa e 1 como competência de unidade Gestão: 1 referência como competência de unidade Controle: 4 referências como competência de unidades</p>
<p>Governança: 11 referências, sendo 2 competências de unidades e 9 nomes de unidades Gestão: 51 referências, 1 na ementa, 14 competências de unidades e 36 nomes de unidades Controle: 2 referências como nomes de unidades Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019</p>
<p>Governança: 4 referências, se 1 na ementa, 2 competências de unidade 1 nome de unidade Gestão: 1 referência como nome de unidade</p>
<p>Governança: 3 referências, como competências de unidades Gestão: 17 referências, sendo 10 competências de unidades e 7 nomes de unidades Controle: 7 referências como competências de unidades</p>
<p>Governança: 12 referências, sendo 7 competências de unidades e 5 nomes de unidades Gestão: Controle:</p>
<p>Governança: 3 referências, sendo 1 na ementa, 1 competência de unidade e 1 nome de unidade Gestão: 2 referências como nomes de unidades</p>
<p>Governança: 1 referência com o competência de unidade Gestão: 35 referências, sendo 13 competências de unidades e 22 nomes de unidades Controle: 12 referências, sendo 8 competências de unidades e 4 nomes de unidades</p>
<p>Governança: 2 referências, como competências de unidades Gestão: 1 referência com o competência de unidade</p>
<p>Governança: 19 referências, sendo 1 ementa, 1 competência de unidade e 17 nomes de unidades Revogado pelo Decreto nº 10.433, de 2020</p>
<p>Governança: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nome de unidade Gestão: 42 referências, sendo 17 competências de unidades e 25 nomes de unidades Controle: 14 referências, sendo 5 competências de unidades e 9 nomes de unidades</p>
<p>Governança: 31 referências, sendo 15 competências de unidade e 16 nomes de unidade Gestão: 130 referências, sendo 59 competências de unidades e 71 nomes de unidades Controle: 33 referências, sendo 25 competências de unidades e 8 nomes de unidades</p>

<p>Governança: 5 referências, sendo 1 na ementa e 4 competências de unidades</p> <p>Gestão: 2 referências, sendo competências de unidades</p> <p>Controle: 1 referência, sendo competência de unidade</p>
<p>Governança: 43 referências, sendo 2 na ementa, 1 título da norma, 15 competências de unidades e 35 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 18 referências, 8 competências de unidades e 10 nomes de unidades</p> <p>Controle: 2 referências, competências de unidades</p>
<p>Governança: 4 referências, sendo 2 competências de unidades e 2 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 11 referências, sendo 2 competências de unidades e 9 nomes de unidades</p> <p>Controle: 3 referências como nomes de unidades</p> <p>Alterado pelo Decreto nº 10.598, de 2121</p>
<p>Governança: 9 referências, sendo 1 na ementa, 5 competências de unidades e 3 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 4 referências, sendo 1 na ementa e 3 competências de unidades</p> <p>Controle: 2 referências, sendo competências de unidades</p>
<p>Governança: 14 referências, sendo 8 competências de unidade e 6 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 37 referências, sendo 12 competências de unidades e 25 nomes de unidades</p> <p>Controle: 13 referências, sendo 6 competências de unidades e 7 nomes de unidades</p>
<p>Governança: 8 referências, sendo 3 competências de unidades e 5 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 49 referências, sendo 23 competências de unidades e 26 nomes de unidades</p> <p>Controle: 14 referências, sendo 10 competências de unidades e 4 nomes de unidades</p> <p>Revogado pelo Decreto nº 10.591, de 2020</p>
<p>Governança: 12 referências, sendo 5 competências de unidades e 7 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 23 referências, sendo 8 competências de unidades e 15 nomes de unidades</p> <p>Controle: 5 referências, sendo 3 competências de unidades e 2 nomes de unidades</p>
<p>Governança: 1 referência como competência de unidade</p> <p>Gestão: 2 referências, como competências de unidades</p> <p>Controle: 2 referências, como competências de unidades</p>
<p>Governança: 13 referências, sendo 1 na ementa, 1 nomes de unidade e 11 competências de unidades</p>
<p>Governança: 1 referência como competência de unidade</p>
<p>Governança: 4 referências, sendo 1 na ementa e 3 nomes de unidades</p>
<p>Governança: 1 referência como nome de unidade</p> <p>Gestão: 21 referências, sendo 1 competência de unidade e 20 nomes de unidades</p> <p>Controle: 4 referências, sendo nomes de unidades</p>

Governança: 4 referências, 1 competência de unidade, 2 nomes de unidade e 1 sessão
Gestão: 1 referência como competência de unidade

Governança: 1 referência como competência de unidades, na ementa

Governança: 7 referências, sendo 2 competência de unidades e 5 nomes de unidade
Gestão: 149 referências, sendo 58 competências de unidades e 91 nomes de unidades
Controle: 46 referências, sendo 26 competências de unidades e 20 nomes de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 20 referências, sendo 2 competências de unidades e 18 nomes de unidades
Controle: 1 referência como nome de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.174, de 2019

Governança: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 22 referências, sendo 14 competências de unidades, 7 nomes de unidades e título de sessão da norma

Governança: 6 referências, sendo 2 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 45 referências, sendo 22 competências de unidades e 23 nomes de unidades
Controle: 5 referências, sendo 4 competências de unidades e 1 nome de unidade

Governança: 52 referências, sendo 37 competências de unidades e 25 nomes de competências
Gestão: 302 referências, sendo 219 como competências de unidades e 86 nomes de unidade
Controle: 89 referências, sendo 75 competências de unidades e 14 nomes de unidades

Governança: 1 referência como competência de unidades
Gestão: 9 referências, sendo 5 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Controle: 3 referências, sem 2 competências de unidades e 1 como nomes de unidades

Governança: 4 referências, sendo 1 competência de unidade e 3 nomes de unidades
Gestão: 28 referências, 2 competência de unidades e 26 nomes de unidades
Controle: 2 referências, sendo 2 nomes de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 8 referências, sendo 2 competências de unidades e 6 nomes de unidades
Controle: 6 referências, sendo 3 competências de unidades e 3 nomes de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 24 referências, sendo 4 competências de unidades e 20 nomes de unidades
Controle: 5 referências, sendo 2 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.290, de 2020

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 4 referências como nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.368, de 2020

Governança: 10 referências, sendo 4 competências de unidades e 6 nomes de unidades
Gestão: 40 referências, sendo 10 competências de unidades e 30 nomes de unidades
Controle: 19 referências, sendo 4 competências de unidades e 15 nomes de unidades

Governança: 14 referências, sendo 3 competências e 11 nomes de unidades
Gestão: 64 referências, sendo 18 competências de unidades e 46 nomes de unidades
Controle: 51 referências, sendo 19 competências de unidades e 32 nomes de unidades

Governança: 35 referências, sendo 17 competências de unidades e 18 nomes de unidades
Gestão: 286 referências, sendo 151 competências de unidades e 135 nomes de unidades
Controle: 53 referências, sendo 35 competências de unidades e 18 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.745, de 2019

Governança: 15 referências, sendo 5 competências de unidades e 10 nomes de unidades
Gestão: 46 referências, sendo 15 competências de unidades e 31 nomes de unidades
Controle: 5 referências, sendo 3 competências de unidade e 2 nomes de unidades
Alterado pelo Decreto nº 10.428, de 2020

Governança: 17 referências, sendo 8 competências de unidades e 9 nomes de unidades
Gestão: 68 referências, sendo 38 competências de unidades e 30 nomes de unidades
Controle: 41 referências, sendo 17 competências de unidades e 24 nomes de unidades
Revogado Decreto nº 10.463, de 2020

Governança: 7 referências, sendo 3 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 72 referências, sendo 34 competências de unidades e 28 nomes de unidades
Controle: 21 referências, sendo 18 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.368, de 2020

Governança: 3 referências como competências de unidades
Gestão: 46 referências, sendo 20 competências de unidade e 26 nomes de unidade
Controle: 18 referências, sendo 12 competências de unidades e 6 nomes de unidades

Governança: 19 referências, sendo 3 competências de unidades, 1 nome de sessão da norma e 15 nomes de unidade
Gestão: 146 referências, sendo 81 competências e 65 nomes de unidades
Controle: 73 referências, sendo 54 competências de unidades e 29 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.357, de 2020

Governança: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 43 referências, sendo 11 competências de unidades e 32 nomes de unidades
Controle: 11 referências, sendo 8 como competências de unidades e 3 como nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.174, de 2019

Governança: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nome de unidade
Gestão: 42 referências, sendo 12 competências de unidades e 30 nomes de unidades
Controle: 13 referências, sendo 4 competências de unidades e 9 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.982, de 2019

Governança: 6 referências, sendo 1 competência de unidade e 5 nomes de unidades
Gestão: 45 referências, sendo 13 competências de unidades e 32 nomes de unidades
Controle: 21 referências, sendo 13 competências de unidades e 8 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.980, de 2019

Governança: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 22 referências, sendo 11 competências de unidades e 11 nomes de unidades
Controle: 1 referência como competência de unidade

Governança: 10 referências, sendo 7 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 62 referências, sendo 30 competências de unidade e 32 nomes de unidades
Controle: 36 referências, sendo 31 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.253, de 2020

Governança: 4 referências, sendo 2 nomes de unidades e 2 competências de unidades
Gestão: 107 referências, sendo 43 competências de unidades e 54 nomes de unidades
Controle: 20 referências, sendo 13 competências de unidades e 7 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.290, de 2020

<p>Governança: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência de unidade</p> <p>Gestão: 47 referências, sendo 26 competências de unidades e 19 nomes de unidades</p> <p>Controle: 12 referências, sendo 9 competências de unidades e 3 nomes de unidades</p> <p>Revogado pelo Decreto nº 10.195, de 2019</p>
<p>Governança: 1 referência como competência de unidade</p> <p>Gestão: 23 referências, sendo 10 competências de unidades e 13 nomes de unidades</p> <p>Controle: 11 referências, sendo 8 competências de unidades e 3 nomes de unidades</p> <p>Revogado pelo Decreto nº 10.359, de 2020</p>
<p>Governança: 13 referências, sendo 3 nomes de unidades e 10 competências de unidades</p> <p>Gestão: 149 referências, sendo 70 competências de unidades e 79 nomes de unidades</p> <p>Controle: 60 referências, sendo 32 como competências e 28 como nomes de unidades</p>
<p>Governança: 1 referência como nome de unidade</p>
<p>Governança: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência de unidade</p> <p>Gestão: 24 referências, sendo 15 nomes de unidades e 9 competência de unidade</p> <p>Controle: 3 referências, sendo todas competências de unidades</p>
<p>Governança: 6 referências como competências de unidades</p> <p>Gestão: 7 referências como competências de unidades</p> <p>Controle: 1 referência como competência de unidade</p>
<p>Governança: 6 referências, sendo 4 como competências de unidades e 2 nomes de unidades</p> <p>Gestão: 9 referências como competências de unidades</p> <p>Controle: 8 referências como competências de unidades</p>
<p>Governança: 12 referências, sendo 8 como competências e 4 como nomes de unidades</p>
<p>Governança: 4 referências como nomes de unidades</p> <p>Gestão: 13 referências, sendo duas competências de unidades e 11 nomes de unidades</p> <p>Controle: 4 referências como nomes de unidades</p>
<p>Governança: 7 referências como nomes de unidades</p>
<p>Governança: 5 referências, sendo 1 título da norma, 1 nome de unidade e 3 competências de unidades</p> <p>Gestão: 1 referência como competência de unidade</p>
<p>Governança: 17 referências, sendo 10 competências de unidades, 6 indicadores e 1 nome de unidade</p> <p>Gestão: 21 referências, sendo 21 competências de unidade</p> <p>Controle: 10 referências, sendo 9 competências de unidade e 1 nome de unidade</p>

Governança: 4 referências, competências de unidades
Governança: 5 referências, todas competências de unidades Gestão: 15 referências, sendo 7 competências de unidades e 8 nomes de unidades Controle: 2 referências, 1 nome de unidade e 1 competência de unidade
Governança: 1 referência como nome de unidade Gestão: 22 referências, todas competências de unidades Controle: 4 referências, todas nomes de unidades
Governança: 1 referência competência de unidade Gestão: 7 referências, sendo 5 competências de unidades e 2 nomes de unidades Controle: 4 referências, todas competências de unidades
Governança: 13 referências, sendo 7 competências de unidades e 6 de nomes de unidades Gestão: 41 referências, sendo 27 competências de unidades e 14 nomes de unidades Controle: 20 referências, sendo 13 competência de unidades e 7 nomes de unidades
Governança: 4 referências como competências de unidades Gestão: 38 referências, sendo 20 competências de unidades e 18 nomes de unidade Controle: 16 referências, sendo 13 competências de unidades e 3 nomes de unidades Revogado pelo Decreto nº 10.747, de 2021
Governança: 5 referências, todas nomes de unidades Gestão: 29 referências, todas nomes de unidades Controle: 9 referências, todas nomes de unidades
Governança: 1 referência como nome de unidade Gestão: 6 referências como nomes de unidades Revogado pelo Decreto nº 10.591, de 2020
Governança: 22 referências, sendo 2 como competências de unidades e 20 como nomes de unidades Gestão: 1 referência como competência de unidade
Governança: 1 referência, como nome de unidade Gestão: 4 referências, como nomes de unidades
Governança: 4 referências como nomes de unidades Gestão: 2 referências como niomes de unidades
Governança: 3 referências, sendo 1 competência de unidade e 2 nomes de unidades

Governança: 3 referências como competências de unidades
Gestão: 27 referências, sendo 4 competências de unidades e 23 nomes de unidades

Governança: 8 referências, sendo 4 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 22 referências, sendo 4 competências de unidades e 18 nomes de unidades
Controle: 4 referências, sendo 2 como nomes de unidades e 2 como competências

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 10 referências como nomes de unidades
Controle: 4 referências como nomes de unidades

Governança: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 28 referências, sendo 5 competências de unidades e 23 nomes de unidades

Governança: 5 referências, sendo 2 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 29 referências, sendo 7 competências de unidades e 22 nomes de unidades
Controle: 1 referência como competência de unidade

Governança: 3 referências, como competências de unidades
Gestão: 61 referências, sendo 35 competências de unidades e 26 nomes de unidades
Controle: 22 referências, sendo 19 competências e 3 nomes de unidades

Governança: 4 referências, sendo 3 nomes de unidades e 1 competência de unidade
Gestão: 54 referências, sendo 15 competências de unidades e 39 nomes de unidades
Controle: 15 referências, sendo 4 competências de unidades e 11 nomes de unidades

Governança: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 5 referências como nomes de unidades
Controle: 2 referências como nomes de unidades

Governança: 3 referências como competências de unidades
Gestão: 65 referências, sendo 36 como competências e 29 como nomes de unidades
Controle: 13 referências, sendo 3 nomes de unidade e 10 competências de unidades

Governança: 8 referências, sendo 4 competências e unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 22 referências, sendo 4 competências e unidades e 18 nomes de unidades
Controle: 4 referências, sendo 2 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.380, de 2020

Governança: 1 referência como nomes de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.554/2020

Governança: 1 referência como nomes de unidade

Governança: 6 referências como nomes de unidades
Gestão: 9 referências, sendo 4 competências de unidades e 5 nomes de unidade
Controle: 1 referência como competência de unidade

Governança: 17 referências, sendo 6 como nomes de unidades e 11 como competências de unidades
Gestão: 8 referências, sendo 2 como nomes de unidades e 6 como competências de unidades
Controle: 2 referências como competências de unidades

Governança: 1 referência como competência

Governança: 3 referências, sendo 1 nome de unidade e 2 competências de unidades
Gestão: 76 referências, sendo 36 nomes de unidades e 30 competências
Controle: 15 referências, sendo 3 nomes de unidades e 12 competências de unidades

Governança: 9 referências, sendo 5 nomes de unidades e 4 competências de unidades
Gestão: 70 referências, sendo 35 de competências de unidades e 35 de nomes de unidades
Controle: 37 referências, sendo 32 competências e 5 nomes de unidades

Governança: 1 referência como competência
Gestão: 3 referências, sendo 1 nome de unidade e 2 competências

Governança: 34 referências como competências de unidades
Gestão: 28 referências como nomes de unidades
Controle: 8 referências como competência de unidade

Governança: 6 referências, sendo 5 nomes de unidade e 1 competência
Gestão: 9 referências, com nomes de unidades

Totais de normas levantadas (produzi			
Tipos de normas/Anos	2015	2016	2017
Emendas Constitucionais	6	6	2
Leis Complementares	5	4	3
Leis Ordinárias	61	170	172
Decretos	244	317	309
	316	497	486

Totais de normas selecion			
Tipos de normas/Anos	2015	2016	2017
Emendas Constitucionais	0	0	0
Leis Complementares	0	0	0
Leis Ordinárias	07	13	16
Decretos	60	77	70
	67	90	86

Controle das normas revog			
Tipos de normas/Anos	2015	2016	2017
Emendas Constitucionais	0	0	0
Leis Complementares	0	0	0
Leis Ordinárias	0	0	0
Decretos			

das no periodo)			
2018	2019	2020	TOTAIS
0	9	3	26
4	7	10	33
201	184	143	931
398	536	397	2.201
603	736	553	3.191

adas			
2018	2019	2020	TOTAIS
0	0	0	0
0	0	0	0
20	4	1	61
77	175	147	606
97	179	148	667

çadas			
2018	2019	2020	TOTAIS
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0
			116

Nº da EMC
<u>109, de 15.3.2021</u>
Publicado no DOU 16.3.2021
<u>108, de 26.8.2020</u>
Publicado no DOU 27.8.2020
<u>107, de 2.7.2020</u>
Publicado no DOU 3.7.2020
<u>106, de 7.5.2020</u>
Publicado no DOU 8.5.2020
<u>105, de 12.12.2019</u>
Publicado no DOU 13.12.2019
<u>104, de 4.12.2019</u>
Publicado no DOU 5.12.2019
<u>103, de 12.11.2019</u>
Publicado no DOU 13.11.2019
<u>102, de 26.9.2019</u>
Publicado no DOU 27.9.2019
<u>101, de 3.7.2019</u>
Publicado no DOU 4.7.2019
<u>100, de 26.6.2019</u>
Publicado no DOU 11.12.2017

[97, de 4.10.2017](#)

Publicado no DOU 5.10.2017

[96, de 6.6.2017](#)

Publicado no DOU 7.6.2017

[95, de 15.12.2016](#)

Publicado no DOU 16.12.2016

[94, de 15.12.2016](#)

Publicado no DOU 16.12.2016

[93, de 8.9.2016](#)

Publicado no DOU 9.9.2016 - Edição extra

[92, de 12.7.2016](#)

Publicado no DOU 13.7.2016

[91, de 18.2.2016](#)

Publicado no DOU 19.2.2016

[90, de 15.9.2015](#)

Publicado no DOU 16.9.2015

[89, de 15.9.2015](#)

Publicado no DOU 16.9.2015

[88, de 7.5.2015](#)

Publicado no DOU 8.5.2015

[87, de 16.4.2015](#)

Publicado no DOU 17.4.2015

[86, de 17.3.2015](#)

Publicado no DOU 18.3.2015

[85, de 26.2.2015](#)

Publicado no DOU 27.2.2015

EMENDAS CONSTITUCIONAIS**Ementa**

Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167- A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.

Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.

Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos

Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia

Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e altera o art. 165 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI.

Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.

Altera o art. 51 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da administração pública federal, de servidor público, de integrante da carreira de policial civil ou militar, e de pessoa que haja

Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição.

Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

Altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.

Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.

Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às Regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.

Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal e inclui o art. 99 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para tratar da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.

Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Nº da Lcp

[Lei Complementar nº 181, de 6.5.2021](#)
[Publicada no DOU de 7.5.2021](#)

[Lei Complementar nº 180, de 14.4.2021](#)
[Publicada no DOU de 15.4.2021](#)

[Lei Complementar nº 179, de 24.2.2021](#)
[Publicada no DOU de 25.2.2021](#)

[Lei Complementar nº 178, de 13.1.2021](#)
[Publicada no DOU de 14.1.2021](#)

[Lei Complementar nº 177, de 12.1.2021](#)
[Publicada no DOU de 13.1.2021](#)

[Lei Complementar nº 176, de 29.12.2020](#)
[Publicada no DOU de 29.12.2020 - Edição extra](#)

[Lei Complementar nº 175, de 23.9.2020](#)
[Publicada no DOU de 24.9.2020](#)

[Lei Complementar nº 174, de 5.8.2020](#)
[Publicada no DOU de 6.8.2020](#)

[Lei Complementar nº 173, de 27.5.2020](#)
[Publicada no DOU de 28.5.2020](#)

[Lei Complementar nº 172, de 15.4.2020](#)
[Publicada no DOU de 16.4.2020](#)

[Lei Complementar nº 171, de 27.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 30.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 170, de 19.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 20.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 169, de 2.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 3.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 168, de 12.6.2019](#)
[Publicada no DOU de 13.6.2019](#)

[Lei Complementar nº 167, de 24.4.2019](#)
[Publicada no DOU de 25.4.2019](#)

[Lei Complementar nº 166, de 8.4.2019](#)
[Publicada no DOU de 9.4.2019](#)

[Lei Complementar nº 165, de 3.1.2019](#)
[Publicada no DOU de 4.1.2019](#)

[Lei Complementar nº 164, de 18.12.2018](#)
[Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra](#)

[Lei Complementar nº 163, de 14.6.2018](#)
[Publicada no DOU de 15.6.2018](#)

[Lei Complementar nº 162, de 6.4.2018](#)
[Publicada no DOU de 9.4.2018](#)

[Lei Complementar nº 161, de 4.1.2018](#)
[Publicada no DOU de 5.1.2018](#)

[Lei complementar nº 160, de 7.8.2017](#)
[Publicada no DOU de 8.8.2017](#)

[Lei Complementar nº 159, de 19.5.2017](#)
[Publicada no DOU de 22.5.2017](#)

[Lei Complementar nº 158, de 23.2.2017](#)
[Publicada no DOU de 24.2.2017](#)

[Lei Complementar nº 157, de 29.12.2016](#)
[Publicada no DOU de 30.12.2016](#)

[Lei Complementar nº 156, de 28.12.2016](#)
[Publicada no DOU de 29.12.2016](#)

[Lei Complementar nº 155, de 27.10.2016](#)
[Publicada no DOU de 28.10.2016](#)

[Lei complementar nº 154, de 18.4.2016](#)
[Publicada no DOU de 19.4.2016](#)

[Lei Complementar nº 153, de 9.12.2015](#)
[Publicada no DOU de 10.12.2015](#)

[Lei Complementar nº 152, de 3.12.2015](#)
[Publicada no DOU de 4.12.2015](#)

[Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015](#)
[Publicada no DOU de 6.8.2015](#)

[Lei Complementar nº 150, de 1º.7.2015](#)
[Publicada no DOU de 2.6.2015](#)

[Lei Complementar nº 149, de 12.1.2015](#)
[Publicada no DOU de 13.1.2015](#)

LEIS COMPLEMENTARES**Ementa**

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; altera a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

[Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores; e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(FNDCT\), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT. Mensagem de veto](#)

Institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado; declara atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e altera a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; e dá outras providências.

Autoriza a extinção de créditos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante celebração de transação resolutiva de litígio; e prorroga o prazo para enquadramento no Simples Nacional em todo o território brasileiro, no ano de 2020, para microempresas e empresas de pequeno porte em início de atividade.

[Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 \(Covid-19\), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e destinados a templos de qualquer culto e a entidades beneficentes de assistência social.

[Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 \(Lei do Simples Nacional\), para autorizar a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contragarantia. Mensagem de veto](#)

Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018.

[Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito \(ESC\) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 \(Lei de Lavagem de Dinheiro\), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 \(Lei do Simples Nacional\), para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

Acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a aplicação de sanções a Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal nos casos de queda de receita que especifica.

Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

[Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Mensagem de veto](#)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Acrescenta § 14 ao art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre o cálculo do valor adicionado de energia hidrelétrica para fins de repartição do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços pertencente aos Municípios .

[Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 \(Lei de Improbidade Administrativa\), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto](#)

Acrescenta § 25 ao art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir ao microempreendedor individual utilizar sua residência como sede do estabelecimento.

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

[Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

Nº da Lei
<u>13.204, de 14.12.2015</u> Publicada no DOU de <u>15.12.2015</u>
<u>13.397, de 21.12.2016</u> Publicada no DOU de <u>22.12.2016</u>
<u>13.341, de 29.9.2016</u> Publicada no DOU de <u>30.9.2016</u>
<u>13.334, de 13.9.2016</u> Publicada no DOU de <u>13.9.2016 - Edição extra</u>
<u>13.303, de 30.6.2016</u> Publicada no DOU de <u>1º.7.2016</u>
<u>13.257, de 8.3.2016</u> Publicada no DOU de <u>9.3.2016</u>
<u>13.249, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.243, de 11.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>12.1.2016</u>
<u>13.572, de 21.12.2017</u> Publicada no DOU de <u>22.12.2017</u>

[13.529, de 4.12.2017Publicada no DOU de
5.12.2017](#)

[13.506, de 13.11.2017Publicada no DOU de
14.11.2017](#)

[13.502, de 1º.11.2017Publicada no DOU de
3.11.2017](#)

[13.460, de 26.6.2017Publicada no DOU de
27.6.2017](#)

[13.415, de 16.2.2017Publicada no DOU de
17.1.2017](#)

[Lei nº 13.709, de 14.8.2018Publicada no DOU
de 15.8.2018](#)

[Lei nº 13.690, de 10.7.2018Publicada no DOU
de 11.7.2018](#)

[Lei nº 13.683, de 19.6.2018Publicada no DOU
de 20.6.2018](#)

[Lei nº 13.675, de 11.6.2018](#) Publicada no DOU
[de 12.6.2018](#)

[Lei nº 13.655, de 25.4.2018](#) Publicada no DOU
[de 26.4.2018](#)

[Lei nº 13.636, de 20.3.2018](#) Publicada no DOU
[de 21.3.2018](#)

[Lei nº 13.631, de 1º.3.2018](#) Publicada no DOU
[de 2.3.2018](#)

[Lei nº 13.971, de 27.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 30.12.2019](#)

[Lei nº 13.970, de 26.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 27.12.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.934, de 11.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 12.12.2019](#)

[Lei nº 13.901, de 11.11.2019](#) Publicada no
[DOU de 12.11.2019](#)

[Lei nº 13.874, de 20.9.2019](#) Publicada no DOU
[de 20.9.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.853, de 8.7.2019](#) Publicada no DOU
[de 9.7.2019](#)

[Lei nº 13.844, de 18.6.2019](#) Publicada no DOU
[de 18.6.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.800, de 4.1.2019](#) Publicada no DOU
[de 7.1.2019](#)

Lei nº 14.074, de 14.10.2020 Publicada no DOU de
15.10.2020

LEIS ORDINÁRIAS**Ementa****2015**

[Altera a Lei n o 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei n o 91, de 28 de agosto de 1935. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n o 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

Altera as Leis n os 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória n o 717, de 16 de março de 2016.

Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei n o 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

[Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, a Lei n o 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n o 12.662, de 5 de junho de 2012.

[Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n o 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n o 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n o 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n o 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei n o 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei n o 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional n o 85, de 26 de fevereiro de 2015. Mensagem de veto](#)

2017

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; altera a Lei n o 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na administração pública, a Lei n o 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e a Lei n o 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).

Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários; altera a Lei n o 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei n o 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei n o 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei n o 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei n o 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei n o 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n o 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n o 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei n o 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei n o 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei n o 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei n o 12.865, de 9 de outubro de 2013, a Lei n o 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Decreto n o 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei n o 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e a Medida Provisória n o 2.224, de 4 de setembro de 2001; revoga o Decreto-Lei n o 448, de 3 de fevereiro de 1969, e dispositivos da Lei n o 9.447, de 14 de março de 1997, da Lei n o 4.380, de 21 de agosto de 1964, da Lei n o 4.728, de 14 de julho de 1965, e da Lei n o 9.873, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

[Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera a Lei n o 13.334, de 13 de setembro de 2016; e revoga a Lei n o 10.683, de 28 de maio de 2003, e a Medida Provisória n o 768, de 2 de fevereiro de 2017. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Altera as Leis n os 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, e o Decreto-Lei n o 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n o 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

2018

[Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 \(Marco Civil da Internet\). Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis n os 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n os 13.089, de 12 de janeiro de 2015 \(Estatuto da MetrÓpole\), e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Mensagem de veto](#)

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Mensagem de veto

Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Mensagem de veto

Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis n os 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003. Mensagem de veto

Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nºs 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.

2019

Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. Mensagem de veto

Altera a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, e a Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

Regulamenta o contrato referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, denominado “contrato de desempenho”, no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais. Mensagem de veto

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Mensagem de veto

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de Veto

Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Mensagem de veto

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nos 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nos 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto

Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nºs 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. Mensagem de veto

2020

Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.

Considerações
controle, ética
controle, gestão
controle, gestão
governança, controle, ética
controle
transpor
governança, controle, gestão
não, mas foi surpreendente

não, mas foi surpreendente

Governança: art. 3º, XVII, "e"

Controle: art 3º, VII, XVII, "d"; art. 51 e art. 69

Dispositivos que tratavam de governança foram revogados

não

Controle: arts. 18 e 19

Governança: arts. 49, 50 e 52

Gestão: art. 55-J, XII e XV

Controle: arts. 5º, X; 50,§ 2º "b"; 51; 55-J, VIII e XXII

não, mas foi surpreendente

Governança: art. 1º

Controle: art. 1º

Gestão: art. 1º

Governança: não há

Controle: arts. 4º, IV e VII; 6º, VIII; 8º V; 10, II; 27, II; e 33

Controle: 7º; 8º II; 13 II; 22 I e § 4º; 26 II e III

Gestão: art. 1º

Gestão: art. 7º, V (nome do Ministério)

não, mas foi surpreendente

Governança - art. 2º , XVIII (Conceito: "governança - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a pública, com vistas à consecução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;"); 3º, I (Diretrizes do PPA: "I - o aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado;"); 11 (Art. 11. A governança do PPA 2020-2023 visa a alcançar os objetivos e as metas estabelecidos, sobretudo para a garantia de acesso às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade e busca o aperfeiçoamento dos: I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas; II - critérios de regionalização de políticas públicas; e III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2020-2023."); e Art. 22. Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional promoverão o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governança pública. § 1º Para as políticas públicas constantes dos programas de atendimento em educação e de amparo às mulheres, são instrumentos de referência, respectivamente, o Plano Nacional de Educação e o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. § 2º Os órgãos e as entidades de que trata o caput elaborarão ou atualizarão seu planejamento estratégico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais, no prazo de: I - quatro meses, contados da data de publicação desta Lei, para Ministérios e demais órgãos da administração direta e para autarquias organizadas na forma de agências reguladoras, ressalvado o disposto no inciso III; II - oito meses, contados da data de publicação desta Lei, para as entidades autárquicas não referidas nos incisos I e III e para as fundações; III - doze meses, contados da data de publicação desta Lei, para as instituições federais de ensino.")

Controle: art. 2º, XVIII

Gestão: art 2º, XIII, XV; 5º, II; 12; e 18.

não, mas foi surpreendente

Não refere governança.

Gestão: art. 5º I e VI

Controle: art. 5º, I, III, IV; 7º, V; 8º, I

Gestão: art 3º

Controle: art. 8º, XI

Governança: art. 11

Gestão: Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em 4 oportunidades

Controle: art. 13; e 16

Gestão: art. 55-J, XII e XV

Controle: art. 55-J, VIII e XXII

Governança: art. 31, XIX

Gestão: art. 3º I, d; 7º, II e IV; 10, V, 21, III; 23, XI; 29, X e XIX, "a" e "d"; 31, XIV e XVIII; 35, XI; 37, XX; 49, VII; 51, I, X e XII; 61; 67; 68, § 4º

Controle: art. 16, II; 21, VI "e"; 23, XII; 26-A, II e VII; 27, XV, "d"; 28, XIII; 31, VII; 47, VI; 51, I, XII §§ 4º, 6º e 9º; 53 (nomes de unidades);

Gestão: art. 1º, parágrafo único; 2º, II e parágrafo único; 5º, IV; 6º, I; 8º § 5º; 10, II; 11, I; 12, § 4º, I; 23

Controle: art. 7º

Gestão: art 8º, § 4º

Controle: art. 1º

Nº do Decreto
8.627, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.593, de 17.12.2015 Publicado no DOU de 18.12.2015
8.589, de 15.12.2015 Publicado no DOU de 16.12.2015
8.585, de 8.12.2015 Publicado no DOU de 9.12.2015
8.584, de 7.12.2015 Publicado no DOU de 8.12.2015
8.583, de 4.12.2015 Publicado no DOU de 7.12.2015
8.582, de 4.12.2015 Publicado no DOU de 7.12.2015
8.581, de 3.12.2015 Publicado no DOU de 4.12.2015
8.580, de 27.11.2015 Publicado no DOU de 30.11.2015
8.579, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.578, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.577, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.576, de 26.11.2015 Publicado no DOU de 27.11.2015
8.573, de 19.11.2015 Publicado no DOU de 20.11.2015

8.551, de 29.10.2015 Publicado no DOU de 30.10.2015
8.541, de 13.10.2015 Publicado no DOU de 14.10.2015
8.540, de 9.10.2015 Publicado no DOU de 13.10.2015
8.539, de 8.10.2015 Publicado no DOU de 9.10.2015
8.535, de 1º.10.2015 Publicado no DOU de 2.10.2015
8.508, de 25.8.2015 Publicado no DOU de 26.8.2015
8.492, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.491, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.490, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.489, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015
8.480, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.479, de 6.7.2015 Publicado no DOU de 7.7.2015
8.470, de 22.6.2015 Publicado no DOU de 23.6.2015
8.469, de 22.6.2015 Publicado no DOU de 23.6.2015
8.463, de 5.6.2015 Publicado no DOU de 8.6.2015

[8.461, de 2.6.2015](#) Publicado no DOU de
[3.6.2015](#)

[8.449, de 13.5.2015](#) Publicado no DOU de
[14.5.2015](#)

[8.443, de 30.4.2015](#) Publicado no DOU de
[4.5.2015](#)

[8.437, de 22.4.2015](#) Publicado no DOU de
[23.4.2015](#)

[8.428, de 2.4.2015](#) Publicado no DOU de
[6.4.2015](#)

[8.420, de 18.3.2015](#) Publicado no DOU de
[19.3.2015](#)

[8.407, de 24.2.2015](#) Publicado no DOU de
[25.2.2015](#)

[8.406, de 20.2.2015](#) Publicado no DOU de
[23.2.2015](#)

[8.401, de 4.2.2015](#) Publicado no DOU de
[5.2.2015](#)

[8.946, de 28.12.2016](#) Publicado no DOU de
[29.12.2016](#)

[8.945, de 27.12.2016](#) Publicado no DOU de
[28.12.2016](#)

[8.943, de 27.12.2016](#) Publicado no DOU de
[28.12.2016](#)

[8.936, de 19.12.2016](#) Publicado no DOU de
[20.12.2016](#)

8.927, de 8.12.2016 Publicado no DOU de 9.12.2016
8.926, de 8.12.2016 Publicado no DOU de 9.12.2016
8.915, de 24.11.2016 Publicado no DOU de 25.11.2016
8.914, de 24.11.2016 Publicado no DOU de 25.11.2016
8.913, de 23.11.2016 Publicado no DOU de 24.11.2016
8.910, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.909, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.903, de 16.11.2016 Publicado no DOU de 17.11.2016
8.899, de 9.11.2016 Publicado no DOU de 10.11.2016
8.894, de 3.11.2016 Publicado no DOU de 4.11.2016
8.893, de 1º.11.2016 Publicado no DOU de 3.11.2016
8.892, de 27.10.2016 Publicado no DOU de 31.10.2016
8.889, de 26.10.2016 Publicado no DOU de 27.10.2016
8.884, de 20.10.2016 Publicado no DOU de 21.10.2016

8.879, de 19.10.2016 Publicado no DOU de 20.10.2016
8.877, de 18.10.2016 Publicado no DOU de 19.10.2016
8.874, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.873, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.872, de 10.10.2016 Publicado no DOU de 11.10.2016
8.871, de 6.10.2016 Publicado no DOU de 7.10.2016
8.862, de 28.9.2016 Publicado no DOU de 29.9.2016
8.853, de 22.9.2016 Publicado no DOU de 23.9.2016
8.852, de 20.9.2016 Publicado no DOU de 21.9.2016
8.851, de 20.9.2016 Publicado no DOU de 21.9.2016
8.850, de 20.9.2016 Publicado no DOU de 21.9.2016
8.837, de 17.8.2016 Publicado no DOU de 18.8.2016

<u>8.836, de 15.8.2016</u> Publicado no DOU de <u>16.8.2016</u>
<u>8.829, de 3.8.2016</u> Publicado no DOU de <u>4.8.2016</u>
<u>8.823, de 28.7.2016</u> Publicado no DOU de <u>29.7.2016</u>
<u>8.818, de 21.7.2016</u> Publicado no DOU de <u>22.7.2016</u>
<u>8.817, de 21.7.2016</u> Publicado no DOU de <u>22.7.2016</u>
<u>8.793, de 29.6.2016</u> Publicado no DOU de <u>30.6.2016</u>
<u>8.791, de 29.6.2016</u> Publicado no DOU de <u>30.6.2016</u>
<u>8.789, de 29.6.2016</u> Publicado no DOU de <u>30.6.2016</u>
<u>8.782, de 1º.6.2016</u> Publicado no DOU de <u>2.6.2016</u>
<u>8.777, de 11.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>12.5.2016</u>
<u>8.776, de 11.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>12.5.2016</u>
<u>8.774, de 11.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>12.5.2016</u>

<u>8.771, de 11.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.5.2016 - Edição extra</u>
<u>8.765, de 10.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.5.2016</u>
<u>8.764, de 10.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.5.2016</u>
<u>8.760, de 10.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.5.2016</u>
<u>8.759, de 10.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.5.2016</u>
<u>8.755, de 10.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.5.2016</u>
<u>8.752, de 9.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>10.5.2016</u>
<u>8.745, de 5.5.2016</u> Publicado no DOU de <u>6.5.2016</u>
<u>8.730, de 29.4.2016</u> Publicado no DOU de <u>2.5.2016</u>
<u>8.726, de 27.4.2016</u> Publicado no DOU de <u>28.4.2016</u>
<u>8.711, de 14.4.2016</u> Publicado no DOU de <u>15.4.2016</u>
<u>8.689, de 10.3.2016</u> Publicado no DOU de <u>11.3.2016</u>
<u>8.687, de 4.3.2016</u> Publicado no DOU de <u>7.3.2016</u>
<u>8.668, de 11.2.2016</u> Publicado no DOU de <u>12.2.2016</u>

[8.663, de 3.2.2016](#) Publicado no DOU de [4.2.2016](#)

[8.659, de 29.1.2016](#) Publicado no DOU de [1.2.2016](#)

[8.648, de 28.1.2016](#) Publicado no DOU de [29.1.2016](#)

[8.641, de 18.1.2016](#) Publicado no DOU de [19.1.2016](#)

[8.638, de 15.1.2016](#) Publicado no DOU de [18.1.2016](#)

[9.260, de 29 .12.2017](#) Publicado no DOU de [2.1.2018](#)

[9.259, de 29 .12.2017](#) Publicado no DOU de [2.1.2018](#)

[9.250, de 26 .12.2017](#) Publicado no DOU de [27.12.2017](#)

[9.245, de 20 .12.2017](#) Publicado no DOU de [21.12.2017](#)

[9.244, de 19 .12.2017](#) Publicado no DOU de [20.12.2017](#)

[9.232, de 7 .12.2017](#) Publicado no DOU de [8.12.2017](#)

[9.203, de 22 .11.2017](#) Publicado no DOU de [23.11.2017](#)

[9.193, de 6.11.2017](#) Publicado no DOU de [7.11.2017](#)

9.192, de 6.11.2017 Publicado no DOU de 7.11.2017
9.191, de 1º.11.2017 Publicado no DOU de 3.11.2017
9.190, de 1º.11.2017 Publicado no DOU de 3.11.2017
9.189, de 1º.11.2017 Publicado no DOU de 3.11.2017
9.188, de 1º.11.2017 Publicado no DOU de 3.11.2017
9.178, de 23.10.2017 Publicado no DOU de 24.10.2017
9.177, de 23.10.2017 Publicado no DOU de 24.10.2017
9.157, de 12.9.2017 Publicado no DOU de 13.9.2017
9.150, de 4.8.2017 Publicado no DOU de 5.8.2017
9.149, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 29.8.2017
9.144, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.137, de 21 .8.2017 Publicado no DOU de 22.8.2017
9.122, de 9 .8.2017 Publicado no DOU de 10.8.2017
9.109, de 27 .7.2017 Publicado no DOU de 28.7.2017

9.105, de 25 .7.2017 Publicado no DOU de 26.7.2017
9.102, de 24 .7.2017 Publicado no DOU de 25.7.2017
9.094, de 17 .7.2017 Publicado no DOU de 18.7.2017
9.085, de 29 .6.2017 Publicado no DOU de 30.6.2017
9.077, de 8 .6.2017 Publicado no DOU de 9.6.2017
9.067, de 31 .5.2017 Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra
9.060, de 26 .5.2017 Publicado no DOU de 29.5.2017
9.054, de 17 .5.2017 Publicado no DOU de 18.5.2017
9.048, de 10 .5.2017 Publicado no DOU de 11.5.2017
9.044, de 3 .5.2017 Publicado no DOU de 4.5.2017

<u>9.038, de 26 .4.2017Publicado no DOU de 27.4.2017</u>
<u>9.035, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017</u>
<u>9.031, de 12 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017</u>
<u>9.016, de 29 .3.2017Publicado no DOU de 30.3.2017</u>
<u>9.009, de 23 .3.2017Publicado no DOU de 24.3.2017</u>
<u>9.008, de 23 .3.2017Publicado no DOU de 24.3.2017</u>
<u>9.005, de 14 .3.2017Publicado no DOU de 15.3.2017</u>
<u>9.003, de 13 .3.2017Publicado no DOU de 14.3.2017</u>
<u>9.000, de 8 .3.2017Publicado no DOU de 9.3.2017</u>
<u>8.995, de 2 .3.2017Publicado no DOU de 3.3.2017</u>

<u>8.978, de 1º .2.2017Publicado no DOU de 2.2.2017</u>
<u>8.975, de 24 .1.2017Publicado no DOU de 25.1.2017</u>
<u>Decreto nº 9.637, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.630, de 26 .12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.622, de 20 .12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.612, de 17 .12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.610, de 13 .12.2018Publicado no DOU de 14.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.607, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.606, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.603, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.600, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.597, de 4 .12.2018Publicado no DOU de 5.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.589, de 29 .11.2018Publicado no DOU de 30.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.588, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.586, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.584, de 26 .11.2018Publicado no DOU de 27.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.583, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 26.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.574, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.573, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.570, de 20 .11.2018Publicado no DOU de 21.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.561, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.540, de 25.10.2018Publicado no DOU de 26.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.533, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.527, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.507, de 21.9.2018Publicado no DOU de 24.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.498, de 10 .9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>

[Decreto nº 9.492, de 5.9.2018Publicado no
DOU de 6.9.2018](#)

[Decreto nº 9.491, de 4.9.2018Publicado no
DOU de 5.9.2018](#)

[Decreto nº 9.489, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.485, de 29.8.2018Publicado
no DOU de 30.8.2018](#)

[Decreto nº 9.473, de 16.8.2018Publicado
no DOU de 17.8.2018](#)

[Decreto nº 9.468, de 13.8.2018Publicado
no DOU de 14.8.2018](#)

[Decreto nº 9.462, de 8.8.2018Publicado no
DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.450, de 24.7.2018Publicado
no DOU de 25.7.2018](#)

[Decreto nº 9.440, de 3 .7.2018Publicado
no DOU de 4.7.2018](#)

[Decreto nº 9.439, de 3 .7.2018Publicado
no DOU de 3.7.2018 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.437, de 3 .7.2018Publicado
no DOU de 3.7.2018 - Edição extra](#)

<u>Decreto nº 9.426, de 27 .6.2018Publicado no DOU de 28.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.414, de 19 .6.2018Publicado no DOU de 20.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.411, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.381, de 23 .5.2018Publicado no DOU de 24.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.377, de 17 .5.2018Publicado no DOU de 18.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.373, de 11 .5.2018Publicado no DOU de 14.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.371, de 11 .5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.360, de 7 .5.2018Publicado no DOU de 7.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.359, de 3 .5.2018Publicado no DOU de 4.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.355, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.354, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.353, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>

<u>Decreto nº 9.349, de 18 .4.2018Publicado no DOU de 19.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.344, de 11 .4.2018Publicado no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.332, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.328, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.320, de 27 .3.2018Publicado no DOU de 28.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.319, de 21 .3.2018Publicado no DOU de 22.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.294, de 28 .2.2018Publicado no DOU de 1º.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .287, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .286, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .283, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .282, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>

[Decreto nº 9.266, de 15.1.2018](#) Publicado no DOU de 16.1.2018

[Decreto nº 10.195, de 30.12.2019](#) Publicado no DOU de 31.12.2019

[Decreto nº 10.193, de 27.12.2019](#) Publicado no DOU de 27.12.2019

[Decreto nº 10.191, de 27.12.2019](#) Publicado no DOU de 27.12.2019 - Edição extra

[Decreto nº 10.183, de 20.12.2019](#) Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B

[Decreto nº 10.182, de 19.12.2019](#) Publicado no DOU de 20.12.2019

[Decreto nº 10.178, de 18.12.2019](#) Publicado no DOU de 19.12.2019

[Decreto nº 10.174, de 13.12.2019](#) Publicado no DOU de 16.12.2019

[Decreto nº 10.160, de 9.12.2019](#) Publicado no DOU de 10.12.2019

[Decreto nº 10.159, de 9.12.2019](#) Publicado no DOU de 10.12.2019

[Decreto nº 10.153, de 3.12.2019](#) Publicado no DOU de 4.12.2019

[Decreto nº 10.148, de 2.12.2019](#) Publicado no DOU de 3.12.2019

<u>Decreto nº 10.147, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.140, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.139, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.112, de 12.11.2019Publicado no DOU de 13.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.088, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.085, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.076, de 18.10.2019Publicado no DOU de 18.10.2019 - Edição extra-B</u>
<u>Decreto nº 10.073, de 18.10.2019Publicado no DOU de 18.10.2019 - Edição extra-B</u>
<u>Decreto nº 10.072, de 18.10.2019Publicado no DOU de 18.10.2019 - Edição extra-B</u>
<u>Decreto nº 10.051, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.047, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.046, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.021, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>

<u>Decreto nº 10.012, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.004, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.991, de 28. 8.2019Publicado no DOU de 29.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.989, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.984, de 22. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.982, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.980, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.979, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.930, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.929, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.917, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.915, de 16. 7.2019Publicado no DOU de 17.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.906, de 9. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.903, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.901, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.895, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.882, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.881, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.874, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.866, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.864, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.863, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.854, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.852, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.843, de 19. 6.2019Publicado no DOU de 21.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.841, de 18. 6.2019Publicado no DOU de 19.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.835, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.831, de 10. 6.2019Publicado no DOU de 11.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.830, de 10. 6.2019Publicado no DOU de 11.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.818, de 3. 6.2019Publicado no DOU de 4.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.816, de 31. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.812, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.810, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.804, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.795, de 17. 5.2019Publicado no DOU de 20.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.794, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.791, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.787, de 8. 5.2019Publicado no DOU de 9.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.784, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.782, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.764, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.763, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.761, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.760, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.759, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.756, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.755, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>

[Decreto nº 9.746, de 8. 4.2019Publicado
no DOU de 9.4.2019](#)

[Decreto nº 9.745, de 8. 4.2019Publicado
no DOU de 9.4.2019](#)

[Decreto nº 9.742, de 29. 3.2019Publicado
no DOU de 29.3.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.739, de 28. 3.2019Publicado
no DOU de 29.3.2019](#)

[Decreto nº 9.735, de 21. 3.2019Publicado
no DOU de 22.3.2019](#)

[Decreto nº 9.727, de 15. 3.2019Publicado
no DOU de 18.3.2019](#)

[Decreto nº 9.723, de 11. 3.2019Publicado
no DOU de 12.3.2019](#)

[Decreto nº 9.707, de 11. 2.2019Publicado
no DOU de 12.2.2019](#)

[Decreto nº 9.705, de 8. 2.2019Publicado
no DOU de 11.2.2019](#)

[Decreto nº 9.701, de 8. 2.2019Publicado
no DOU de 8.2.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.697, de 31. 1.2019Publicado
no DOU de 31.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.696, de 30. 1.2019Publicado
no DOU de 30.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.694, de 30. 1.2019Publicado
no DOU de 30.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.688, de 23. 1.2019Publicado
no DOU de 24.1.2019](#)

[Decreto nº 9.687, de 18. 1.2019Publicado
no DOU de 22.1.2019](#)

[Decreto nº 9.684, de 14 .1.2019Publicado
no DOU de 15.1.2019](#)

[Decreto nº 9.683, de 9 .1.2019Publicado
no DOU de 10.1.2019](#)

[Decreto nº 9.681, de 3 .1.2019Publicado
no DOU de 3.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.680, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.679, de 2 .1.2019Publicado
no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.678, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.677, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.676, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.675, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.674, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.673, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.672, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.671, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.670, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.669, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.668, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.667, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.666, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.665, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra B](#)

[Decreto nº 9.664, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.662, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.660, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial](#)

[Decreto nº 10.591, de 24.12.2020Publicado no DOU de 28.12 de 2020](#)

[Decreto nº 10.588, de 24.12.2020Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.584, de 18.12.2020Publicado no DOU de 21.12 de 2020](#)

[Decreto nº 10.583, de 18.12.2020Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra](#)

<u>Decreto nº 10.581, de 18.12.2020Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.571, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.569, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.566, de 8.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.562, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.554, de 26.11.2020Publicado no DOU de 27.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.549, de 23.11.2020Publicado no DOU de 24.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.546, de 19.11.2020Publicado no DOU de 20.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.543, de 13.11.2020Publicado no DOU de 16.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.540, de 5.11.2020Publicado no DOU de 6.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.534, de 28.10.2020Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.531, de 26.10.2020Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.526, de 20.10.2020Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.515, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.509, de 6.10.2020Publicado no DOU de 7.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.506, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.502, de 30.9.2020Publicado no DOU de 1º.10.2020</u>
<u>Decreto nº 10.485, de 11.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.478, de 31.8.2020Publicado no DOU de 1º.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.477, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.476, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.474, de 26.8.2020Publicado no DOU de 27.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.464, de 17.8.2020Publicado no DOU de 18.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.463, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.462, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.461, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.460, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.455, de 11.8.2020Publicado no DOU de 12.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.447, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.436, de 22.7.2020Publicado no DOU de 23.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.433, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.429, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.428, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.409, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.408, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.403, de 19.6.2020Publicado no DOU de 19.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.382, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.381, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>

<u>Decreto nº 10.380, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.379, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.376, de 27.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.374, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.372, de 25.5.2020Publicado no DOU de 26.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.368, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.366, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.365, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.363, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.359, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.358, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.357, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.351, de 18.5.2020Publicado no DOU de 19.5.2020</u>

<u>Decreto nº 10.349, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.346, de 11.5.2020Publicado no DOU de 12.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.332, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.331, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.330, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.329, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.328, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.321, de 15.4.2020Publicado no DOU de 16.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.320, de 9.4.2020Publicado no DOU de 13.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.317, de 7.4.2020Publicado no DOU de 8.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.314, de 6.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.306, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.293, de 25.3.2020Publicado no DOU de 26.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.290, de 24.3.2020Publicado no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-B</u>

[Decreto nº 10.282, de 20.3.2020](#) Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G e republicado no DOU de 21.03.2020 - Edição extra- H

[Decreto nº 10.278, de 18.3.2020](#) Publicado no DOU de 19.3.2020

[Decreto nº 10.263, de 5.3.2020](#) Publicado no DOU de 6.3.2020

[Decreto nº 10.253, de 20.2.2020](#) Publicado no DOU de 21.2.2020

[Decreto nº 10.230, de 5.2.2020](#) Publicado no DOU de 6.2.2020

[Decreto nº 10.228, de 5.2.2020](#) Publicado no DOU de 6.2.2020

[Decreto nº 10.222, de 5.2.2020](#) Publicado no DOU de 6.2.2020

[Decreto nº 10.209, de 22.1.2020](#) Publicado no DOU de 23.1.2020 - Edição extra

[Decreto nº 10.206, de 22.1.2020](#) Publicado no DOU de 23.1.2020

[Decreto nº 10.205, de 22.1.2020](#) Publicado no DOU de 23.1.2020

[Decreto nº 10.204, de 22.1.2020](#) Publicado no DOU de 23.1.2020

[Decreto nº 10.197, de 2.1.2020](#) Publicado no DOU de 3.1.2020

DECRETOS**Ementa****2015**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, altera o Decreto n.º 6.705, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, e remaneja cargos em comissão.

Dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI e dá outras providências.

Altera o Decreto n.º 8.579, de 26 de novembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Altera o Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei n.º 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, para dispor sobre certificados militares.

Altera o Decreto n.º 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e dispõe sobre sua gestão.

Altera o Decreto n.º 7.974, de 1.º de abril de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto n.º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Altera o Decreto n.º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo da Presidência da República, altera o Anexo II ao Decreto n.º 5.135, de 7 de julho de 2004, o Decreto n.º 8.364, de 17 de novembro de 2014, o Decreto n.º 6.884, de 25 de junho de 2009, o Decreto n.º 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, o Decreto n.º 4.376, de 13 de setembro de 2002, o Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e o Decreto n.º 5.490, de 14 de julho de 2005, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Militar da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+.

Dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências.

Altera o Decreto n º 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço.

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre a contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Anexo I ao Decreto n º 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto n º 8.065, de 7 de agosto de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, altera as Estruturas Regimentais do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, declara o valor em DAS-unitário das FCDNIT e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Regulamenta o disposto na Medida Provisória n º 680, de 6 de julho de 2015, que institui o Programa de Proteção ao Emprego.

Altera o Anexo II ao Decreto n o 7.743, de 31 de maio de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Cultura, e remaneja cargos em comissão.

Regulamenta a Lei n o 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n o 12.853, de 14 de agosto de 2013, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.

Regulamenta as medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 de que trata a Lei n º 12.780, de 9 de janeiro de 2013, e altera o Decreto n º 7.578, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta as medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 de que trata a Lei n º 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Regulamenta a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o art. 4º -B da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Dispõe sobre a inclusão da Celg Distribuição S.A. no Programa Nacional de Desestatização - PND e dá outras providências.

Institui o Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social.

Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).

Dispõe sobre a criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e altera o Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, e o Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004.

2016

Altera o Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Altera a vigência dos convênios e dos contratos de repasse, com execução de objeto iniciada, celebrados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal com os órgãos e as entidades da administração pública municipal.

Institui o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional.

Altera o Decreto n.º 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre os empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI que serão tratados como prioridade nacional nos setores de energia e de mineração.

Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto n ° 8.829, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2 ° da Lei n ° 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto n ° 7.603, de 9 de novembro de 2011.

Altera o Decreto n ° 8.648, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n ° 13.155, de 4 de agosto de 2015, e da Caixa Instantânea S.A.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto n ° 7.574, de 29 de setembro de 2011, que regulamenta o processo de determinação e exigência de créditos tributários da União, o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal e outros processos que especifica, sobre matérias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a substituição de Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União e do Presidente do Banco Central do Brasil.

Altera o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, constante do Anexo II ao Decreto n o 8.579, de 26 de novembro de 2015, para ampliar os cargos destinados a ex-Presidentes da República, e revoga o Decreto n o 8.796, de 30 de junho de 2016.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n ° 8.627, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e dá outras providências.

Altera o Decreto n ° 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE, altera o Decreto n ° 8.365, de 24 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas Técnicas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Fixa a Política Nacional de Inteligência.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal.

Altera o Decreto n o 7.784, de 7 de agosto de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte.

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

Institui o Programa Brasil Inteligente.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério do Esporte.

Regulamenta a Lei n º 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Institui o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais e regulamenta o disposto no art. 41 da Lei n º 11.977, de 7 de julho de 2009.

Altera o Decreto n º 8.578, de 26 de novembro de 2015, para remanejar cargos em comissão e dispor sobre a Assessoria de Assuntos Estratégicos, o Decreto n º 8.693, de 16 de março de 2016, para transferir a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto n º 6.062, de 16 de março de 2007, que institui o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, e dá outras providências.

Regulamenta a Lei n º 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

Altera o Decreto n º 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.

Autoriza o Ministério da Cultura a qualificar como organização social pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para executar as atividades de guarda, preservação, documentação e difusão do acervo audiovisual da produção nacional.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.

Regulamenta a Lei n º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Altera o Decreto n º 8.701, de 31 de março de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Altera o Decreto n º 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério dos Transportes.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça, remaneja cargos em comissão, aloca funções de confiança e dispõe sobre cargos em comissão e Funções Comissionadas Técnicas mantidos temporariamente na Defensoria Pública da União.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e remaneja cargos em comissão.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n.º 13.155, de 4 de agosto de 2015, e da Caixa Instantânea S.A., e dá outras providências.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

Institui a **Política de Governança Digital** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2017

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, altera o Decreto n.º 8.688, de 9 de março de 2016, e o Decreto n.º 8.854, de 22 de setembro de 2016, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e transforma funções de confiança.

Altera o Decreto n.º 8.852, de 20 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma funções de confiança.

Institui a **Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde**.

Institui a **Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto** e cria o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto.

Altera o Decreto n.º 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto n.º 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e revoga dispositivos do Decreto n.º 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Regulamenta a Lei n o 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre a licitação de concessões de distribuição e de transmissão associadas à transferência de controle de pessoa jurídica prestadora de serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.

Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n o 9.637, de 15 de maio de 1998.

Altera o Decreto n o 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.

Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.

Altera o Decreto n o 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3 o da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

Regulamenta o art. 33 da Lei n o 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto n o 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Cria o Programa Nacional de Voluntariado, institui o Prêmio Nacional do Voluntariado e altera o Decreto n o 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Regulamenta a Lei Complementar n o 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Altera o Decreto n ° 6.884, de 25 de junho de 2009, que institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Remaneja cargo em comissão para o Ministério da Integração Nacional e altera o Decreto n ° 8.980, de 1 ° de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional.

Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Altera o Decreto n o 8.975, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, e o Decreto n ° 5.144, de 16 de julho de 2004, que regulamenta os §§ 1 ° , 2 ° e 3 ° do art. 303 da Lei n ° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no que concerne às aeronaves hostis ou suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins, e dispõe sobre a estrutura do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro – SISDABRA.

Altera o Decreto n o 8.917, de 29 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Decreto n o 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, e o Decreto n o 8.852, de 20 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, transfere a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE .

Altera o Decreto n o 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Altera o Decreto n ° 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei n ° 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

Cria o Colégio de Secretários de Segurança Pública e o Colégio de Secretários de Justiça e Assuntos Penitenciários no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Advocacia-Geral da União e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral Federal, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Transfere a competência de coordenação e implementação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Casa Civil da Presidência da República e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto n.º 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera os Decretos n.º 3.564, de 17 de agosto de 2000; n.º 4.122 e n.º 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; n.º 5.731, de 20 de março de 2006; n.º 7.554, de 15 de agosto de 2011; e n.º 7.860 e n.º 7.861, de 6 de dezembro de 2012.

Altera o Decreto n.º 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Advocacia-Geral da União e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral Federal, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

2018

Institui a **Política Nacional de Segurança da Informação**, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

Institui o **Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social** e dá outras providências.

Altera o Anexo VI do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e restitui e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui a **Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa**.

Regulamenta o **Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas**.

Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Consolida as diretrizes sobre a **Política Nuclear Brasileira**.

Altera o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União.

Institui o **Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.**

Altera o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, para instituir a **Rede Nacional de Governo Digital.**

Altera o Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas, de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Aprova a **Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa e altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, o Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

Altera o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal, o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, e o Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a instalação e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e aprova o seu regulamento.

Cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção de aposentadorias e de pensões do regime próprio de previdência social dos órgãos da administração pública federal direta.

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Altera o Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja e transforma cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, que dispõe sobre o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, e o Decreto nº 93.215, de 3 de setembro de 1986, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades a cargo das unidades organizacionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Aprova o III **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**.

Altera, em caráter temporário, o Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério Fazenda, e o Decreto nº 9.294, de 28 de fevereiro de 2018, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o **Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil**.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Cultura e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling .

Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e altera o Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, para reduzir a alocação de cargos em comissão na inventariança na Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão para o Ministério dos Direitos Humanos.

Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a cessão de direitos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, na forma estabelecida no art. 29, no art. 61, caput e § 1º, e art. 63, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 31 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Regulamenta o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e o art. 11-B da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.332, de 5 de abril de 2018, que transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Altera o Decreto nº 9.332, de 5 de abril de 2018, que transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Institui a **Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa**.

Altera o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Institui o **Sistema Nacional para a Transformação Digital** e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda.

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

2019

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Institui o **Comitê de Governança Digital da Presidência da República.**

Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 8.505, de 20 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da [Organização Internacional do Trabalho - OIT](#) ratificadas pela República Federativa do Brasil .

Dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo.

Altera o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Colégio de Ouvidores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Dispõe sobre a governança do Cadastro Nacional de Informações Sociais e institui o programa Observatório de Previdência e Informações, no âmbito do Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

Altera o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a gestão e a governança da implementação e da execução dos empreendimentos que integravam, em 31 de dezembro de 2018, o Programa instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007.

Institui o **Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares**.

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND de ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A. excedentes à manutenção do controle acionário da União.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o **Plano Nacional do Livro e Leitura**.

Dispõe sobre o **Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc** e sobre o seu comitê gestor.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o **Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado**, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a **Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal**, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a **política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**.

Dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo.

Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do **Sistema Brasileiro de Inteligência**.

Institui grupo de trabalho interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.

Institui o Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública.

Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a **Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia**, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.

Dispõe sobre o **Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica** - Procel e sobre o Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia.

Institui o **Plano Nacional de Internet das Coisas** e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e inclui empreendimentos no Programa Nacional de **Desestatização**.

Altera o Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Dispõe sobre o **Programa Nacional de Zoneamento Agrícola** de Risco Climático.

Altera o Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o **Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa**.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e remaneja cargos em comissão.

Regulamenta o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a **Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro**.

Altera o Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que institui o **Programa de Proteção Integrada de Fronteiras** e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde.

Altera o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Institui a **Política Nacional de Desenvolvimento Regional**.

Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o **Sistema Nacional para a Transformação Digital** e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.

Aprova o **Plano Nacional** de Turismo 2018-2022.

Delega competência ao Ministro de Estado da Economia para decidir e praticar os atos de autorização de funcionamento no País de sociedade estrangeira.

Declara a revogação, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de decretos normativos.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a **Política Nacional** de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil.

Aprova a **Política Nacional** sobre Drogas.

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Institui o portal único "gov.br" e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.

Institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOG.

Revoga dispositivos do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Vice-Presidência da República, remaneja cargos em comissão, funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Remaneja cargos em comissão para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, e o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, para dispor sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República e do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e altera o quantitativo de Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a Militares - RMP .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

2020

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Altera o Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão

Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

Aprova a Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Institui o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Altera o Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.

Institui o Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura e o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura no âmbito do Governo federal.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Altera o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Altera o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e transforma funções de confiança.

Altera o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional de Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a qualificação das unidades de conservação Parque Nacional de Brasília, localizado no Distrito Federal, e Parque Nacional de São Joaquim, localizado no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança.

Institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 10.154, de 4 de dezembro de 2019, para prorrogar a vigência do Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO e o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE alocados, em caráter temporário, no Ministério da Cidadania.

Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, e remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para o Ministério da Economia.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão das Florestas Nacionais de Canela e de São Francisco de Paula no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República, do Gabinete Pessoal do Presidente da República e da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja funções de confiança e declara extintos cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.159, de 9 de dezembro de 2019, que institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Regulamenta a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período 2020 a 2023, e altera o Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, que institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Institui o Programa para Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e o seu Comitê Interministerial Executivo.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Altera o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para dispor sobre o Programa Nacional de Desestatização.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo Federal.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Aprova a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética**.

Dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal.

Dispõe sobre a qualificação do Serviço Federal de Processamento de Dados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da **Presidência da República**, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, para estabelecer o Consumidor.gov.br como plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo.

	Considerações
	GOVERNANÇA
Revogado pelo Decreto nº 9.664, de 2019	Governança: 1 referência como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.038, de 2017	
Revogado pelo Decreto nº 10.087, de 2019	
Decreto nº 10.086, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.943, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.038, de 2017	
	Governança: 13 referências revogadas, no anexo do decreto
Revogado pelo Decreto nº 9.031, de 2017	
Revogado pelo Decreto nº 10.144, de 2019	

Revogado pelo Decreto nº 8.701, de 2016	
Revogado pelo Decreto nº 8.901, de 2016	
Revogado pelo Decreto nº 10.179, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 8.837, de 2016	
Revogado pelo Decreto nº 9.574, de 2018	

	Governança: art. 2º parágrafo único, I (assegurem a sustentabilidade econômico-financeira das concessionárias e especifiquem diretrizes para o fortalecimento da governança corporativa e parâmetros mínimos de indicadores econômico-financeiros, inclusive de obrigação de aporte de capital por parte dos controladores;)
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 9.784, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 10.179, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 10.554/2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.677, de 2019	Governança: 3 referências como nome da unidade
	Governança: 3 referência como nome de unidade e 6 referências como competência de unidades
	Governança: 1 referência como nome de unidade

Revogado Decreto nº 9.666, de 2019	
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 10.426, de 2020	
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 9.681, de 2019	Governança: 4 referências como nome de unidades
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 10.179, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.678, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 8.889, de 2016	

Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	Governança: 3 referências, uma como competência e 2 como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.677, de 2019	Governança: 16 referências, sendo 6 competências e 10 nome de unidade
Não, mas surpreende Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.660, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.675, de 2019	Governança: 3 referências como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.473/2020	
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 9.667, de 2019	
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.411, de 2018	Governança: 1 referência sobre competência de unidade

Revogado pelo Decreto nº 9.664, de 2019	Governança: 1 referência como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.674, de 2019	Governança: 11 referências, sendo 3 competências de unidades e 8 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.683, de 2019	
Parcialmente revogado - Decreto nº 9.035, de 2017	Governança: 20 referências, sendo 15 nomes de unidade
Decreto nº 9.683, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 10.245, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 10.046, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 8.829, de 2016	Governança: 2 referências, sendo todas nomes de unidades
	Governança: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.612, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 8.782, de 2016	Governança: 6 referências, sendo todas nomes de unidade

Não, mas surpreende	
Alterado pelo Decreto nº 8.818, de 2016	
Revogado pelo Decreto nº 10.193, de 2019	Governança: 1 referência na ementa apenas
Revogado pelo Decreto nº 10.548, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 8.779, de 2016	Governança:1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 8.852, de 2016	
Revogado pelo Decreto nº 9.150, de 2017	
Revogado pelo Decreto nº 9.000, de 2017	
Revogado pelo Decreto nº 9.150, de 2017	Governança: 1 referência como nome de unidade

Revogado pelo Decreto nº 8.917, de 2016	
Não, mas surpreende	
Revogado pelo Decreto nº 9.155, de 2017	
Revogado pelo Decreto nº 10.554/2020	
Revogado pelo Decreto nº 10.332, de 2020	Governança: 14 referências, sendo 11 nomes de unidades e 3 competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.667, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.977, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019	Governança: 1 referência, como nome de unidade
	Governança: 38 referências, sendo 1 na ementa, 35 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.374, de 2020	Governança: 1 referência como nome de unidade

Revogado pelo Decreto nº 10.193, de 2019	Governança: 1 referência na ementa
	Governança: 3 referências, sendo 1 ementa e 2 competências de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.360, de 2018	Governança: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.991, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.669, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.673, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 10.681, de 2021	

Revogado pelo Decreto nº 9.927, de 2019	
Revogado Decreto nº 9.666, de 2019	
Vide Decreto nº 10.178, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.672, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.667, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.677, de 2019	Governança: 3 referências, sendo nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.374, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.890, de 2019	

Revogado pelo Decreto nº 9.670, de 2019	Governança: 7 referências, sendo 2 competências de unidades e 5 nomes de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019	Governança: 43 referências, sendo 12 competências de unidades e 31 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.668, de 2019	Governança: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.608, de 2021	
Revogado pelo Decreto nº 9.678, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.320, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 9.665, de 2019	Governança: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019	Governança: 19 referências, sendo 4 competências de unidade e 15 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.676, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 10.608, de 2021	

	Governança: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nomes de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.332, de 2020	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 4 referências, sendo 2 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019	Governança: 7 referência como nome de unidades
	Governança: 1 referência na ementa
Revogado pelo Decreto nº 10.620, de 2021	

Revogado pelo Decreto nº 9.683, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.581, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 10.499, de 2020	

Revogado pelo Decreto nº 9.662, de 2019	Governança: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.674, de 2019	Governança: 1 referência, sendo competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.223, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.983, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.579, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 9.662, de 2019 - exceto quanto ao art. 4º	Governança: 6 referências, sendo 1 competência de unidade e 5 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.473/2020	
	Governança: 2 referências, 1 na ementa e 1 como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 9.679, de 2019	Governança: 11 referências, sendo 2 competências de unidades e 9 nomes de unidades

Revogado pelo Decreto nº 9.410, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 9.410, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 9.410, de 2018	
Revogado pelo Decreto nº 9.921, de 2019	
Revogado pelo Decreto nº 9.795, de 2019	
	Governança:4 referências, se 1 na ementa, 2 competências de unidade 1 nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.499, de 2020	
	Governança: 3 referências, como competências de unidades

	Governança: 12 referências, sendo 7 competências de unidades e 5 nomes de unidades
	Governança: 3 referências, sendo 1 na ementa, 1 competência de unidade e 1 nome de unidade
Revogado, mas é preciso ver pelo quê	
	Governança: 1 referência com o competência de unidade
	Governança: 2 referências, como competências de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.433, de 2020	Governança: 19 referências, sendo 1 ementa, 1 competência de unidade e 17 nomes de unidades

Não se aplica	
	Governança: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nome de unidade
	Governança: 31 referências, sendo 15 competências de unidade e 16 nomes de unidade
	Governança: 5 referências, sendo 1 na ementa e 4 competências de unidades
	Governança: 43 referências, sendo 2 na ementa, 1 título da norma, 15 competências de unidades e 35 nomes de unidades
Alterado pelo Decreto nº 10.598, de 2121	Governança: 4 referências, sendo 2 competências de unidades e 2 nomes de unidades

	Governança: 9 referências, sendo 1 na ementa, 5 competências de unidades e 3 nomes de unidades
	Governança: 14 referências, sendo 8 competências de unidade e 6 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.591, de 2020	Governança: 8 referências, sendo 3 competências de unidades e 5 nomes de unidades
	Governança: 12 referências, sendo 5 competências de unidades e 7 nomes de unidades
	Governança: 1 referência como competência de unidade
Não se aplica	
	Governança: 13 referências, sendo 1 na ementa, 1 nomes de unidade e 11 competências de unidades

	Governança: 1 referência como competência de unidade
	Governança: 4 referências, sendo 1 na ementa e 3 nomes de unidades
	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 4 referências, 1 competência de unidade, 2 nomes de unidade e 1 sessão

	Governança: 1 referência como competência de unidades, na ementa
	Governança: 7 referências, sendo 2 competência de unidades e 5 nomes de unidade
Não se aplica	
Revogado pelo Decreto nº 10.174, de 2019	Governança:1 referência como nome de unidade
Alterado pelo Decreto nº 10.314, de 2020	
	Governança: 1 referência como competência de unidade
Não, mas surpreende	

	Governança: 6 referências, sendo 2 competências de unidades e 4 nomes de unidades
	Governança: 52 referências, sendo 37 competências de unidades e 25 nomes de competências
	Governança: 1 referência como competência de unidades

	Governança: 4 referências, sendo 1 competência de unidade e 3 nomes de unidades
	Governança: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.290, de 2020	Governança: 1 referência como nome de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.368, de 2020	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 10 referências, sendo 4 competências de unidades e 6 nomes de unidades
	Governança: 14 referências, sendo 3 competências e 11 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.369, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.745, de 2019	Governança: 35 referências, sendo 17 competências de unidades e 18 nomes de unidades

Alterado pelo Decreto nº 10.428, de 2020	Governança: 15 referências, sendo 5 competências de unidades e 10 nomes de unidades
Revogado Decreto nº 10.463, de 2020	Governança: 17 referências, sendo 8 competências de unidades e 9 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.368, de 2020	Governança: 7 referências, sendo 3 competências de unidades e 4 nomes de unidades
	Governança: 3 referência como competências de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.357, de 2020	Governança: 19 referências, sendo 3 competências de unidades, 1 nome de sessão da norma e 15 nomes de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.174, de 2019	Governança: 1 referência como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.445, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 10.374, de 2020	
Revogado pelo Decreto nº 9.982, de 2019	Governança: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nome de unidade

Revogado pelo Decreto nº 9.980, de 2019	Governança: 6 referências, sendo 1 competência de unidade e 5 nomes de unidades
	Governança: 1 referência como competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.253, de 2020	Governança: 10 referências, sendo 7 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.290, de 2020	Governança: 4 referências, sendo 2 nomes de unidades e 2 competências de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.195, de 2019	Governança: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência de unidade
Revogado pelo Decreto nº 10.359, de 2020	Governança: 1 referência como competência de unidade
	Governança: 13 referências, sendo 3 nomes de unidades e 10 competências de unidades
	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência de unidade
	Governança: 6 referências como competências de unidades

	Governança: 6 referências, sendo 4 como competências de unidades e 2 nomes de unidades
	Governança: 12 referências, sendo 8 como competências e 4 como nomes de unidades
	Governança: 4 referências como nomes de unidades
Não se aplica	
	Governança: 7 referências como nomes de unidades
	Governança: 5 referências, sendo 1 título da norma, 1 nome de unidade e 3 competências de unidades
	Governança: 17 referências, sendo 10 competências de unidades, 6 indicadores e 1 nome de unidade
	Governança: 4 referências, competências de unidades

	Governança: 5 referências, todas competências de unidades
Não, mas surpreende	
	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 1 referência competência de unidade
	Governança: 13 referências, sendo 7 competências de unidades e 6 de nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.747, de 2021	Governança: 4 referências como competências de unidades
	Governança: 5 referências, todas nomes de unidades

Revogado pelo Decreto nº 10.591, de 2020	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 22 referências, sendo 2 como competências de unidades e 20 como nomes de unidades
	Governança: 1 referência, como nome de unidade
	Governança: 4 referências como nomes de unidades
	Governança: 3 referências, sendo 1 competência de unidade e 2 nomes de unidades
	Governança: 3 referências como competências de unidades

	Governança: 8 referências, sendo 4 competências de unidades e 4 nomes de unidades
	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 1 referência como competência de unidade
	Governança: 5 referências, sendo 2 competências de uniaddes e 3 nomes de unidades
	Governança: 3 referências, como competências de unidades
	Governança: 4 referências, sendo 3 nomes de unidades e 1 competência de unidade
	Governança: 1 referência como nome de unidade
	Governança: 3 referências como competências de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.380, de 2020	Governança: 8 referências, sendo 4 competências e unidades e 4 nomes de unidades
Revogado pelo Decreto nº 10.554/2020	Governança: 1 referência como nomes de unidade

	Governança: 1 referência como nomes de unidade
	Governança: 6 referências como nomes de unidades
Não, mas surpreende	
	Governança: 17 referências, sendo 6 como nomes de unidades e 11 como competências de unidades
	Governança: 1 referência como competência
	Governança: 3 referências, sendo 1 nome de unidade e 2 competências de unidades

	Governança: 9 referências, sendo 5 nomes de unidades e 4 competências de unidades
	Governança: 1 referência como competência
Não se aplica	
	Governança: 34 referências como competências de unidades
Não, mas surpreende	
	Governança: 6 referências, sendo 5 nomes de unidade e 1 competência

Referências

GESTÃO	CONTROLE
Gestão: 24 referências, sendo 10 competências de unidades e 14 nomes de unidades	Controle: 13 referências, sendo 8 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Gestão: 1 referência, como nome de unidade	
Gestão: 8 referências, como nomes de unidades	Controle: 1 referência, como nome de unidade
	Controle: 1 referência, como competência de unidade
Gestão: 1 referência na ementa	
Gestão: 1 referência, como competência de unidade	
Gestão: 2 referências como nomes de unidades	
Gestão: 2 referências como nome de unidade	
Gestão: 2 referências como nome de unidade	
Gestão: 44 referências, uma parte como nome de unidade	Controle: 7 referências
Gestão: 177 referências revogadas, no anexo do decreto	Controle: 13 Decreto nº 8.818, de 2016) (Vigência)
Gestão: 13 referências como nomes de unidades e uma como competência	
	Controle: nome de unidade
Gestão: 4 referências, sendo 3 nomes de unidades e uma competência de uma unidade	

Gestão: nome de unidade	
Gestão: nome de unidade	
Gestão: 3 referências como nome de unidade	Controle: competência de unidade
Gestão: 6 referências, sendo 4 competência de unidades - arts. 4º e 7º	Controle: arts. 16, § 2º e 19
Gestão: 4 referência, apenas 1 como competência - art 2º	Controle: art 3º § 3º, competência de unidade
Gestão: nome de unidade	Controle: nome de unidade
Gestão: 31 referências como competência ou nome de unidade	Controle: 8 referências como competência ou nome de unidade
Gestão: 2 referências como nome de unidade	Controle: 1 referência com nome de unidade e 1 referência como competência
Gestão: 26 referências como nome de unidade ou como competência	Controle: 8 referências como nome de unidade ou como competência
Gestão: 19 referências, sendo 4 como competência de unidade e as demais como nome de unidades	Controle: 2 referências como competência de unidade
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: apenas uma referência como nome de unidade	
Gestão: 9 referências como nome de unidades	Controle: 2 referências como nome de unidades
Gestão: 26 referências como competência de unidades	Controle: uma referência como competência de unidades
	Controle: 3 referências, sendo 1 nome d eunidade e 2 competências de unidade

Gestão: 2 referências quanto a competências de unidades	Controle: 7 referências quanto a competências de unidades
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
	Controle: 2 referências como competência de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 2 referências como nome de unidade	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 1 referência como competência	
Gestão: 9 referências como nome da unidade	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 26 referências, sendo 7 como nome de unidades e os demais como competências	Controle: 34 referências, sendo 2 como nome de unidades e as demais como competências de unidades
Gestão: 9 referências como nome de unidades	Controle: 2 referências como nome de unidades
Gestão: 8 referências como nome de unidade	

Gestão: 46 referências, sendo 35 como competência de unidade e o restante como nome de unidades	
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 6 referências como nome de unidade	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 37 referências, sendo 24 como nome de unidade e 13 como competência de unidade	Controle: 39 referências, sendo 22 nome de unidade e 17 como competência de unidade
Gestão: 10 referências, sendo 4 como competência de unidade e 6 como nome de unidades e 1 como competência de unidade	Controle: 2 referências como nome de unidades
	Controle: 4 referências como competência de unidades
Gestão: 29 referências, sendo 18 como nome de unidade e 11 como competência de unidade	Controle: 11 referências, 1 como competência e 10 como nome de unidade
	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 99 referências, sendo 57 como nome de unidade e 42 como competência de unidades	Controle: 36 referências, sendo 12 nome de unidade e 24 competência de unidade
Gestão: 6 referências como nome de unidade	

Gestão: 15 referências, uma como competência e 14 como nome de unidade	Controle: 3 referências como nome de unidade
Gestão: 54 referências, sendo 18 competências e 36 como nome de unidade	Controle: 21 referências, sendo 6 como competência e 15 como nome de unidade
	Controle: 2 referências como competência de unidade
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 47 referências, sendo 20 competências de unidade e 27 nomes de unidade	Controle: 18 referências, sendo 12 como competência de unidade e 6 como nome de unidade
Gestão: 8 referências, nomes de unidades	
Gestão: 35 referências, sendo 17 competências de unidade e 18 nomes de unidades	Controle: 35 referências, sendo 21 competências de unidade e 14 nomes de unidades
Gestão: 5 referências como nomes de unidades	
Gestão: 34 referências, sendo 22 como competência e 12 como nome de unidade	Controle: 8 referências, sendo 1 nome de unidade e 7 competências

Gestão: 14 referências, sendo 5 nomes e unidade e 79 competências	Controle: 11 referências, sendo 7 nomes de unidade e 4 competências
Gestão: 63 referências, sendo 19 competências de unidades e 44 nomes de unidades	Controle: 60 referências, sendo 55 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Gestão: 5 referências como nome de unidade	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 159 referências, sendo atualmente 4 vigentes e o restante revogado; 49 como competências e 110 nomes de unidades.	Controle: 13 referências, todas revogadas
Gestão: 16 referências, sendo 11 nomes de unidade	Controle: 12 referências, sendo 10 nomes de unidade
Gestão: 2 referências na descrição da forma de fixação da Política Nacional de Inteligência, no anexo do Decreto.	Controle: 7 referências na descrição da forma de fixação da Política Nacional de Inteligência, no anexo do Decreto.
Gestão: 5 referências como nomes de unidade	
Gestão: 9 referências, sendo 2 como nomes de unidades e 7 como competências	
Gestão: 14 referências, sendo 12 nomes de unidades e 2 competências de unidades	Controle: 4 referências, sendo todas nomes de unidades
Gestão: 14 referências, sendo 5 competência e 9 nomes de unidades	Controle: 2 referências como competências de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 19 referências, sendo 3 competências de unidade e 16 nomes de unidade	Controle: 26 referências, sendo 9 nomes de unidades e 15 nomes de unidade

Gestão: 1 referência como nome de unidade	Controle: 4 referências como nome de unidade
Gestão: 7 referências, sendo 3 competências de unidade e 4 nomes de unidade	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 44 referências, sendo 6 competências de unidade e 38 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 3 referências como competência de unidade	Controle: 2 referências a controle social
Gestão: 5 referências, sendo 1 nome de unidade e 4 como competências de unidade	
Gestão: 16 referências, sendo 8 nomes de unidade e 8 competências	Controle: 4 referências, sendo 3 competência e 1 nome de unidade
Gestão: 17 referências, sendo 3 competência de unidades e 14 de nome de unidades	Controle: 3 referências de competência de unidades
Gestão: 8 referências, sendo 1 de competência e 7 nomes de unidades	Controle: 7 referências, sendo nome de unidades
Gestão: 1 referência com o nome de unidade	
Gestão: 13 referências, sendo 4 competências e 9 nomes de unidades	Controle: 2 referências, sendo 1 como competência e 1 como nome de unidade
Gestão: 42 referências, sendo 16 competências de unidades e 26 nomes de unidades	Controle: 16 referências, sendo 11 como competência de unidade e 5 nomes de unidades

Gestão:17 referências, sendo 7 de competências de unidades e 1 de nome de unidade	Controle:4 referências, sendo 3 competências e 1 nome de unidade
	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão:2 referências como nomes de unidade	
Gestão: 5 referências, sendo 4 nomes de unidades e 1 competência de unidade	Controle: 2 referências como competência de unidade
Gestão: 28 referências, sendo 14 competências de unidades e 14 nomes de unidades	Controle: 13 referências, sendo 9 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 6 referências, como nomes de unidades	Controle: 2 referências, como nomes de unidades
Gestão: 5 referências, como nomes de unidades	Controle: 1 referência, como nomes de unidade
Gestão: 7 referências como nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 19 referências, sendo 1 na ementa, 1 nome de unidade e 17 nomes de unidades	Controle: 1 nreferência como nome de unidade
Gestão: 9 referências, sendo 8 competências de unidades e 1 nome de unidade	Controle: 7 referências, sendo competências de unidades
Gestão: 9 referências, como nomes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidade

Gestão: 3 referências, sendo nomes de unidades	Controle: 16 referências, sendo 1 na ementa e 15 competências de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 2 referências como competência de unidades
Gestão: 43 referências, sendo 35 competências de unidades, 2 títulos da norma e 6 nomes de unidades	Controle: 3 referências, como competências de unidades
Gestão: 4 referências, como noimes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 6 referências, sendo competências de unidades
Gestão: 4 referências como nomes de unidades	
	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 9 referências, sendo nomes de unidades	
Gestão: 45 referências, sendo 21 competências de unidades e 24 nomes de unidades	Controle: 26 referências, sendo 19 competências de unidades e 7 nomes de unidades
Gestão: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nomes de unidade	
Gestão: 3 referências, sendo todas nomes de unidades	
Gestão: 22 referências, sendo 5 competências de unidades e 17 nomes de unidades	
Gestão: 28 referências, sendo 7 competências de unidades e 21 nomes de unidades	Controle: 13 referências, sendo 8 competências de unidade e 5 nomes de unidades
Gestão: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 nome de unidade	Controle: 4 referências como competências de unidades

Gestão: 3 referências, sendo 1 na ementa e 2 nomes de unidades	
Gestão: 2 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 9 referências, sendo nomes de unidades	Controle: 4 referências, como competências de unidades
Gestão: 17 referências, sendo todas nomes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 9 referências, sendo 5 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Gestão: 22 referências, sendo 5 competências de unidades e 17 nomes de unidades	Controle: 11 referências, sendo 4 competências de unidades e 7 nomes de unidades
Gestão: 16 referências, sendo todas nomes de unidades	Controle: 3 referências, sendo 1 competência de unidade e 2 nomes de unidades
Gestão: 12 referências, sendo 3 competências de unidades e 9 nomes de unidades	
Gestão: 8 referências, sendo 2 competências de unidade e 6 nomes de unidades	Controle: 1 referência com competência de unidade

Gestão: 92 referências, sendo 29 competências de unidades e 63 nomes de unidades	Controle: 43 referências, sendo 21 competências de unidades e 22 nomes de unidades
Gestão: 281 referências, sendo a1 na ementa, 1 título da norma, 98 competências de unidades e 181 nomes de unidades	Controle: 27 referências, sendo 17 competências de unidades e 10 nomes de unidades
Gestão: 27 referências, sendo 5 competências de unidades e 22 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 4 referências, sendo nomes de unidades	
Gestão: 6 referências, sendo nomes de unidades	
Gestão: 21 referências, sendo nomes de unidades	Controle: 8 referências, sendo nomes de normas
Gestão: 40 referências, sendo 20 competências de unidades e 20 nomes de unidades	Controle: 11 referências, sendo 8 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 132 referências, sendo 66 competências de unidades e 66 nomes de unidades	Controle: 39 referências, sendo 23 competências de unidades e 16 nomes de unidades
Gestão: 79 referências, sendo 27 competências de unidades e 52 nomes de unidades	Controle: 17 referências, sendo 13 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 24 referências, sendo nomes de unidades	Controle: 5 referências, sendo 1 competência de unidade e 4 nomes de unidades

Gestão: 52 referências, sendo 41 competências de unidades e 11 nomes de unidades	Controle: 43 referências, sendo 21 competências de unidades e 22 nomes de unidades
Gestão: 81 referências, sendo 43 competências de unidades e 38 nomes de unidade	Controle: 25 referências, sendo 20 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Gestão: 13 referências, sendo 11 competências de unidades e 2 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 3 referências, como competências de unidades	Controle: 3 referências, como competências de unidades
Gestão: 2 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 3 referências como competências de unidades	
Gestão: 9 referências como nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como referência doutrinária: Doutrina para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas de Defesa	Controle: 6 referências como competências de unidades
Gestão: 6 referências como competências de unidades	Controle: 3 referências, sendo 1 título de norma e 2 competências de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 2 referências como competências de unidades
Gestão: 6 referências, sendo 2 competências de unidades e 4 nomes de unidades	
Gestão: 21 referências, sendo 1 título da norma, 2 competências de unidades e 18 nomes de unidades	

Gestão: 5 referências, sendo 2 competências de unidades e 3 nomes de unidades	
	Controle: 2 referências como competências de unidades
Gestão: 9 referências, sendo 1 competência de unidade e 8 nomes de unidades	
Gestão: 30 referências, sendo 1 na ementa, 19 competências de unidades, 3 títulos da norma e 6 nomes de unidades	Controle: 2 referências como competências de unidades
Gestão: 2 referências como competências de unidades	
Gestão: 77 referências, sendo 50 competências de unidades e 27 nomes de unidades	Controle: 41 referências, sendo 20 competências de unidades e 21 nomes de unidades
Gestão: 43 referências, sendo 1 ementa, 7 competências de unidades e 35 nomes de unidades	Controle: 2 referências, como nomes de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
	Controle: 2 referências, como nomes de unidades
Gestão: 7 referências, sendo 1 título da norma, 2 competências de unidades e 4 nomes de unidades	Controle: 2 referências, sendo competências de unidade
Gestão: 6 referências, sendo 1 competência de unidade e 5 nomes de unidades	

Gestão: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade	Controle: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade
	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 14 referências, sendo 1 título da norma, 4 competências de unidade e 9 nomes de unidades	Controle: 5 referências, sendo 2 títulos da norma e 3 competências de unidades
Gestão: 5 referências, sendo 1 competência de unidade e 4 nomes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidade
	Controle: 1 referência na ementa
Gestão: 1 referência como nome de unidade	Controle: 3 referências como competências de unidades
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 3 referências, sendo 2 competências de unidade e 1 nome de unidade	
Gestão: 7 referências, sendo 2 títulos da norma e 5 como competências de unidades	
Gestão: 3 referências como nomes de unidades	
Governança: 2 referências como nomes de unidades	Gestão: 7 referências como nomes de unidades

Gestão: 13 referências, sendo 2 competências de unidades e 11 nomes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 43 referências, sendo 27 competências e 16 nomes de unidades	Controle: 21 referências, sendo 18 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade	
	Controle: 1 referência, como competência de unidade
Gestão: 69 referências, sendo 32 competências de unidades e 37 nomes de unidades	Controle: 39 referências, sendo 28 competências de unidades e 11 nomes de unidades
Gestão: 4 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 4 referências como competência de unidades
Gestão: 3 referências como nomes de unidade	
Gestão: 51 referências, 1 na ementa, 14 competências de unidades e 36 nomes de unidades	Controle: 2 referências como nomes de unidades

Gestão: 2 referências, sendo os 2 na ementa	
Gestão: 2 referências, sendo os 2 na ementa	
Gestão: 6 referências, sendo 2 na ementa e 4 nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 2 referências como competência de unidade
Gestão: 25 referências, sendo nomes de unidades	Controle: 8 referências, sendo nomes de unidades
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 6 referências como competências de unidades	
Gestão: 5 referências, sendo nomes de unidades	Controle: 1 referência, competência de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 17 referências, sendo 10 competências de unidades e 7 nomes de unidades	Controle: 7 referências como competências de unidades
Gestão: 25 referências, sendo 4 competências de unidades e 21 nomes de unidades	Controle: 3 referências, sendo 1 competência de unidade e 2 nomes de unidades

Gestão: 76 referências, sendo 34 competências de unidades e 42 nomes de unidades	Controle: 12 referências, sendo 8 nomes de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 2 referências como nomes de unidades	
Gestão: 4 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 2 referências, sendo nomes de unidades	
Gestão: 11 referências, sendo 1 competência de unidade e 10 nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 35 referências, sendo 13 competências de unidades e 22 nomes de unidades	Controle: 12 referências, sendo 8 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 1 referência com o competência de unidade	
	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 25 referências, sendo 2 na ementa, 1 título da norma, 18 competências de unidades e 4 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade

Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 3 referências, sendo todas competências das unidades	Controle: 118 referências, sendo 111 como competências de unidades, 6 títulos na norma e 1 nome de unidade
	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 8 referência, sendo todas nomes de unidades	
Gestão: 42 referências, sendo 17 competências de unidades e 25 nomes de unidades	Controle: 14 referências, sendo 5 competências de unidades e 9 nomes de unidades
Gestão: 130 referências, sendo 59 competências de unidades e 71 nomes de unidades	Controle: 33 referências, sendo 25 competências de unidades e 8 nomes de unidades
	Controle: 3 referência, sendo competências de unidades
Gestão: 2 referências, sendo competências de unidades	Controle: 1 referência, sendo competência de unidade
Gestão: 18 referências, 8 competências de unidades e 10 nomes de unidades	Controle: 2 referências, competências de unidades
Gestão: 11 referências, sendo 2 competências de unidades e 9 nomes de unidades	Controle: 3 referências como nomes de unidades

Gestão: 4 referências, sendo 1 na ementa e 3 competências de unidades	Controle: 2 referências, sendo competências de unidades
Gestão: 22 referências, sendo competências de unidades	
Gestão: 22 referências como competências de unidades	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
	Controle: 2 referências, sendo 1 na ementa e uma competência de unidade
Gestão: 37 referências, sendo 12 competências de unidades e 25 nomes de unidades	Controle: 13 referências, sendo 6 competências de unidades e 7 nomes de unidades
Gestão: 49 referências, sendo 23 competências de unidades e 26 nomes de unidades	Controle: 14 referências, sendo 10 competências de unidades e 4 nomes de unidades
Gestão: 23 referências, sendo 8 competências de unidades e 15 nomes de unidades	Controle: 5 referências, sendo 3 competências de unidades e 2 nomes de unidades
Gestão: 4 referências, como competências de unidades	
Gestão: 2 referências, como competências de unidades	Controle: 2 referências, como competências de unidades
	Controle: 1 referência como controle societário
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 3 referências, sendo 1 na ementa e 2 como competências	
Gestão: 2 referências, sendo nomes de unidades	

Gestão: 1 referência como competência de unidade	
	Controle: 1 referência como nome de unidade
	Controle: 2 referências, sendo competências de unidades
Gestão: 2 referências, sendo 2 como nomes de unidades	
Gestão: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade	
Gestão: 2 referências, como nomes de unidades, sendo um deles na ementa	
	Controle: 1 referência sobre controle acionário
	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 2 referências como competência de unidades	
Gestão: 2 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 7 referências, sendo 5 competências de unidades e 2 títulos na norma	Controle: 4 referências, como competências de unidades
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 21 referências, sendo 1 competência de unidade e 20 nomes de unidades	Controle: 4 referências, sendo nomes de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	

Gestão: 149 referências, sendo 58 competências de unidades e 91 nomes de unidades	Controle: 46 referências, sendo 26 competências de unidades e 20 nomes de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	Controle: 4 referências como competências de unidades
Gestão: 5 referências como competências de unidades	
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 20 referências, sendo 2 competências de unidades e 18 nomes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidades
Gestão: 39 referências, sendo 2 competências de unidade e 37 nomes de unidades	
Gestão: 22 referências, sendo 14 competências de unidades, 7 nomes de unidades e título de sessão da norma	
Gestão: 3 referências todas competências de unidades	Controle: 6 referências, sendo 3 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 5 referências, como nomes de unidades	

Gestão: 45 referências, sendo 22 competências de unidades e 23 nomes de unidades	Controle: 5 referências, sendo 4 competências de unidades e 1 nome de unidade
Gestão: 302 referências, sendo 219 como competências de unidades e 86 nomes de unidade	Controle: 89 referências, sendo 75 competências de unidades e 14 nomes de unidades
Gestão: 2 referências como competência (apenas na ementa)	
Gestão: 12 referências, sendo 3 competências de unidades e 9 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 2 referências como competência (apenas na ementa)	
Gestão: 2 referências, sendo 1 competência de unidade e 1 nome de unidade	
Gestão: 8 referências como nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 2 referências, sendo 2 nomes de unidades	
Gestão: 2 referências, sendo 2 nomes de unidades	
Gestão: 9 referências, sendo 5 competências de unidades e 4 nomes de unidades	Controle: 3 referências, sendo 2 competências de unidades e 1 como nomes de unidades
Gestão: 7 referências, sendo 7 como competências de unidades	Controle: 2 referências, sendo 2 como competências de unidades

Gestão: 28 referências, 2 competência de unidades e 26 nomes de unidades	Controle: 2 referências, sendo 2 nomes de unidades
Gestão: 8 referências, sendo 2 competências de unidades e 6 nomes de unidades	Controle: 6 referências, sendo 3 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 24 referências, sendo 4 competências de unidades e 20 nomes de unidades	Controle: 5 referências, sendo 2 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 2 referências sendo nomes de unidades	
Gestão: 4 referências como nomes de unidades	
Gestão: 40 referências, sendo 10 competências de unidades e 30 nomes de unidades	Controle: 19 referências, sendo 4 competências de unidades e 15 nomes de unidades
Gestão: 64 referências, sendo 18 competências de unidades e 46 nomes de unidades	Controle: 51 referências, sendo 19 competências de unidades e 32 nomes de unidades
Gestão: 52 referências, sendo 10 competências de unidades e 42 nomes de unidades	Controle: 1 referência competência de unidade
Gestão: 286 referências, sendo 151 competências de unidades e 135 nomes de unidades	Controle: 53 referências, sendo 35 competências de unidades e 18 nomes de unidades

Gestão: 46 referências, sendo 15 competências de unidades e 31 nomes de unidades	Controle: 5 referências, sendo 3 competências de unidade e 2 nomes de unidades
Gestão: 68 referências, sendo 38 competências de unidades e 30 nomes de unidades	Controle: 41 referências, sendo 17 competências de unidades e 24 nomes de unidades
Gestão: 72 referências, sendo 34 competências de unidades e 28 nomes de unidades	Controle: 21 referências, sendo 18 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 46 referências, sendo 20 competências de unidade e 26 nomes de unidade	Controle: 18 referências, sendo 12 competências de unidades e 6 nomes de unidades
Gestão: 146 referências, sendo 81 competências e 65 nomes de unidades	Controle: 73 referências, sendo 54 competências de unidades e 29 nomes de unidades
Gestão: 43 referências, sendo 11 competências de unidades e 32 nomes de unidades	Controle: 11 referências, sendo 8 como competências de unidades e 3 como nomes de unidades
Gestão: 32 referências, sendo 21 competências de unidades e 11 de nomes de unidades	Controle: 15 referências, sendo 12 como competências de unidades e 3 como nomes de unidades
Gestão: 4 referências como nomes de unidades	
Gestão: 42 referências, sendo 12 competências de unidades e 30 nomes de unidades	Controle: 13 referências, sendo 4 competências de unidades e 9 nomes de unidades

Gestão: 45 referências, sendo 13 competências de unidades e 32 nomes de unidades	Controle: 21 referências, sendo 13 competências de unidades e 8 nomes de unidades
Gestão: 22 referências, sendo 11 competências de unidades e 11 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 62 referências, sendo 30 competências de unidade e 32 nomes de unidades	Controle: 36 referências, sendo 31 competências de unidades e 5 nomes de unidades
Gestão: 107 referências, sendo 43 competências de unidades e 54 nomes de unidades	Controle: 20 referências, sendo 13 competências de unidades e 7 nomes de unidades
Gestão: 47 referências, sendo 26 competências de unidades e 19 nomes de unidades	Controle: 12 referências, sendo 9 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 23 referências, sendo 10 competências de unidades e 13 nomes de unidades	Controle: 11 referências, sendo 8 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 149 referências, sendo 70 competências de unidades e 79 nomes de unidades	Controle: 60 referências, sendo 32 como competências e 28 como nomes de unidades
Gestão: 24 referências, sendo 15 nomes de unidades e 9 competência de unidade	Controle: 3 referências, sendo todas competências de unidades
Gestão: 7 referências como competências de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 8 referências como nomes de unidades	

Gestão: 4 referências como nomes de unidades	
Gestão: 2 referências, sendo 1 denominação na norma e 1 competência de unidade	
Gestão: 9 referências como competências de unidades	Controle: 8 referências como competências de unidades
Gestão: 13 referências, sendo duas competências de unidades e 11 nomes de unidades	Controle: 4 referências como nomes de unidades
Gestão: 21 referências, todas nomes de unidades	Controle: 1 referência como nome de unidade
Gestão: 4 referências, todas nomes de unidades	
Gestão: 6 referências, todas de competências de unidades	Controle: 21 referências, sendo 19 de competência de unidades e 2 nomes de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 21 referências, sendo 21 competências de unidade	Controle: 10 referências, sendo 9 competências de unidade e 1 nome de unidade

Gestão: 15 referências, sendo 7 competências de unidades e 8 nomes de unidades	Controle: 2 referências, 1 nome de unidade e 1 competência de unidade
	Controle: 1 referência competência de unidade
Gestão: 10 referências, 10 competências de unidades	
Gestão: 1 referência competência da unidade	
	Controle: 1 referência competência de unidade
Gestão: 22 referências, todas competências de unidades	Controle: 4 referências, todas nomes de unidades
Gestão: 5 referências, todas nomes de unidades	
Gestão: 7 referências, sendo 5 competências de unidades e 2 nomes de unidades	Controle: 4 referências, todas competências de unidades
Gestão: 17 referências, todas competências de unidades	
Gestão: 41 referências, sendo 27 competências de unidades e 14 nomes de unidades	Controle: 20 referências, sendo 13 competência de unidades e 7 nomes de unidades
Gestão: 38 referências, sendo 20 competências de unidades e 18 nomes de unidade	Controle: 16 referências, sendo 13 competências de unidades e 3 nomes de unidades
Gestão: 29 referências, todas nomes de unidades	Controle: 9 referências, todas nomes de unidades

Gestão: 6 referências como nomes de unidades	
Gestão: 59 referências, sendo 32 competência de unidades e 27 como nomes de unidades	Controle: 22 referências, sendo 16 competências de unidades e 6 nomes de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 5 referências como nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
Gestão: 4 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 9 referências, como nomes de unidades	
Gestão: 4 referências como nomes de unidades	
Gestão: 2 referências como niomes de unidades	
Gestão: 27 referências, sendo 4 competências de unidades e 23 nomes de unidades	
Gestão: 1 referência como competência de unidade	

Gestão: 22 referências, sendo 4 competências de unidades e 18 nomes de unidades	Controle: 4 referências, sendo 2 como nomes de unidades e 2 como competências
Gestão: 22 referências, sendo 5 competências de unidades e 17 nomes de unidades	Controle: 2 referências como nomes de unidades
Gestão: 10 referências como nomes de unidades	Controle: 4 referências como nomes de unidades
Gestão: 28 referências, sendo 5 competências de unidades e 23 nomes de unidades	
Gestão: 29 referências, sendo 7 competências de unidades e 22 nomes de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 61 referências, sendo 35 competências de unidades e 26 nomes de unidades	Controle: 22 referências, sendo 19 competências e 3 nomes de unidades
Gestão: 54 referências, sendo 15 competências de unidades e 39 nomes de unidades	Controle: 15 referências, sendo 4 competências de unidades e 11 nomes de unidades
Gestão: 5 referências como nomes de unidades	Controle: 2 referências como nomes de unidades
Gestão: 14 referências, sendo 3 competências de unidades e 11 nomes de unidades	
Gestão: 65 referências, sendo 36 como competências e 29 como nomes de unidades	Controle: 13 referências, sendo 3 nomes de unidade e 10 competências de unidades
Gestão: 22 referências, sendo 4 competências e unidades e 18 nomes de unidades	Controle: 4 referências, sendo 2 competências de unidades e 2 nomes de unidades
	Controle: 87 referências, sendo 48 como competências e 39 nomes de unidades

	Controle: 2 referências como competências de unidades
Gestão: 9 referências, sendo 4 competências de unidades e 5 nomes de unidade	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
	Controle: 2 referências como competências de unidades
Gestão: 2 referências como competências de unidades	
Gestão: 8 referências, sendo 2 como nomes de unidades e 6 como competências de unidades	Controle: 2 referências como competências de unidades
Gestão: 1 referência como nome de unidade	
Gestão: 12 referências, sendo todas nomes de unidades	
Gestão: 2 referências como competências de unidades	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 1 referência como competência	
Gestão: 76 referências, sendo 36 nomes de unidades e 30 competências	Controle: 15 referências, sendo 3 nomes de unidades e 12 competências de unidades

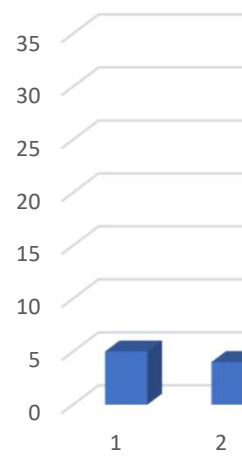
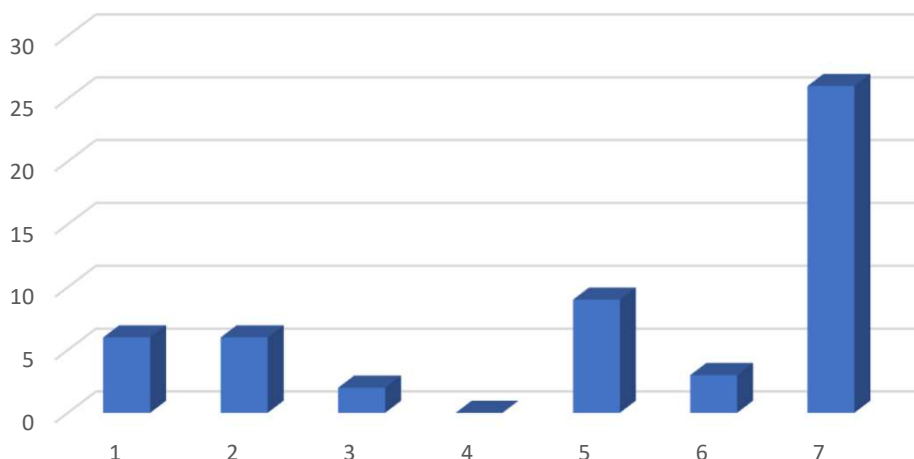
	Controle: 5 referências, de competências de unidades
Gestão: 1 referência como competência de unidade	
	Controle: 1 referência como competência de unidade
Gestão: 70 referências, sendo 35 de competências de unidades e 35 de nomes de unidades	Controle: 37 referências, sendo 32 competências e 5 nomes de unidades
Gestão: 3 referências, sendo 1 nome de unidade e 2 competências	
Gestão: 28 referências como nomes de unidades	Controle: 8 referências como competência de unidade
Gestão: 2 referências como competência de unidades	Controle: 2 referências como competência de unidades
Gestão: 9 referências, com nomes de unidades	
Gestão: 6 referências, sendo todas nomes de unidades	Controle: 2 referências, sendo 1 nome de unidade e 1 competência
Gestão: 1 referência como nome de unidade	

Alterado pelo Decreto nº 8.818, de 2016

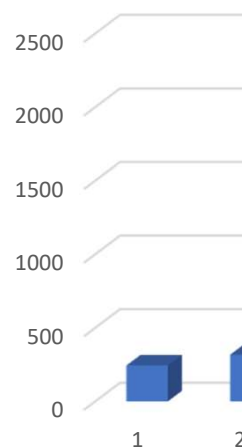
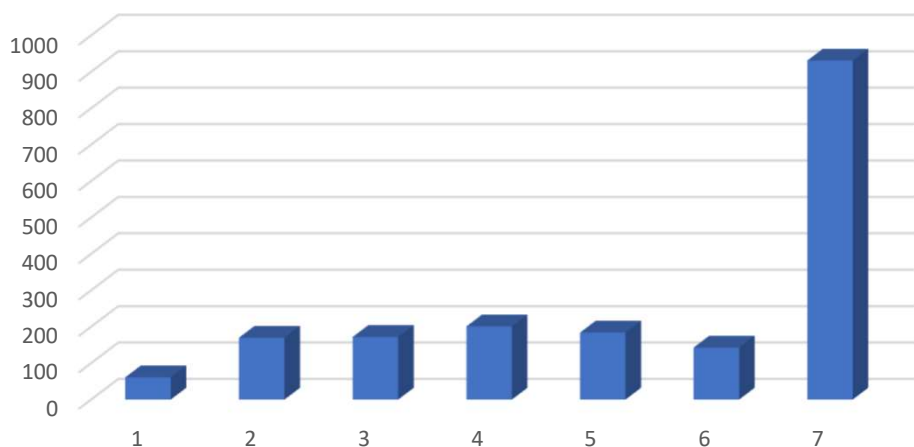
Totais de normas levantadas (produzidas no período)

Tipos de normas/Anos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAIS
Emendas Constitucionais	6	6	2	0	9	3	26
Leis Complementares	5	4	3	4	7	10	33
Leis Ordinárias	61	170	172	201	184	143	931
Decretos	244	317	309	398	536	397	2201
	316	497	486	603	736	553	3191

Emendas Constitucionais



Leis Ordinárias



Título do Gráfico

■ Emendas Constitucionais ■ Leis Complementares ■ Leis Ordinárias ■ Decretos



Tipos de
Emendas C
Leis Complementares
Leis C
De
7

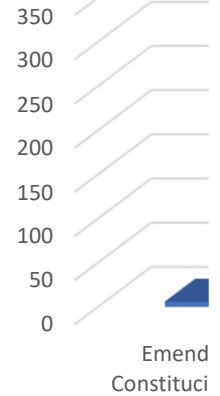
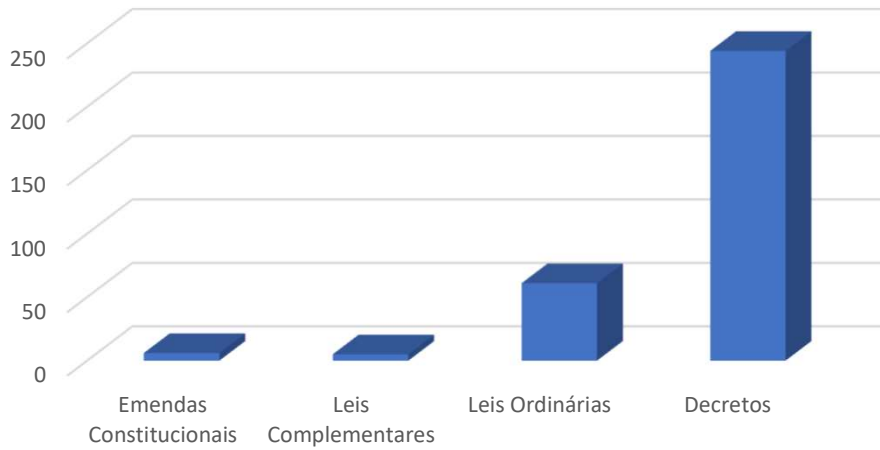
Decretos

Leis Ordinárias

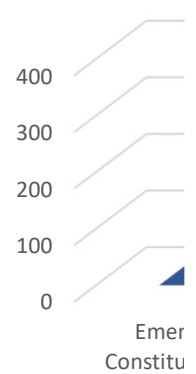
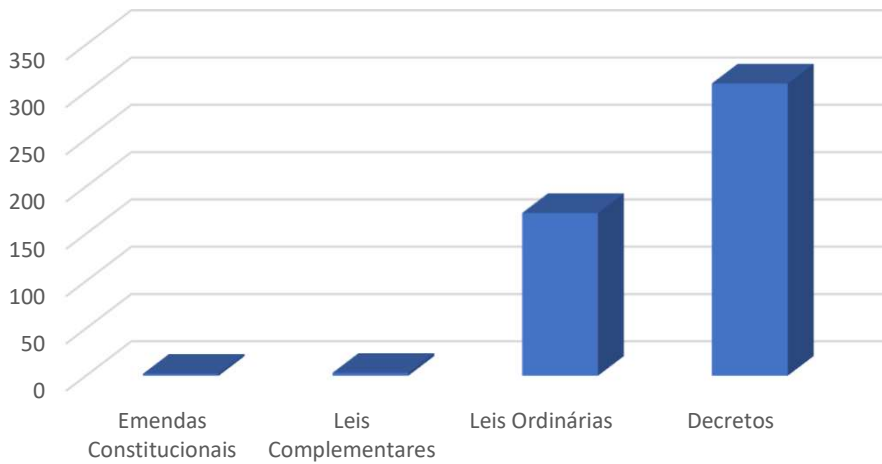
Leis...

Emendas...

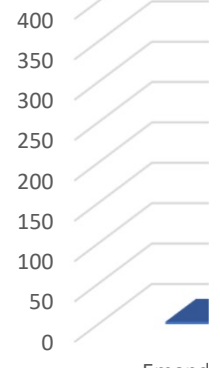
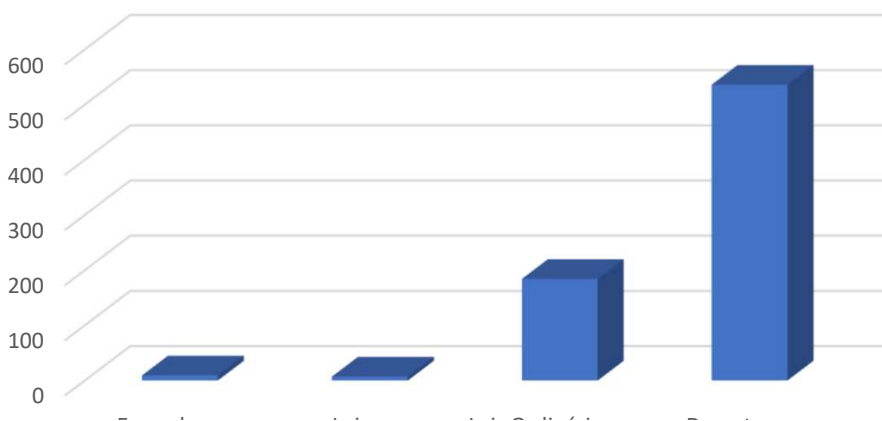
2015



2017



2019



Emendas
Constitucionais

Leis
Complementares

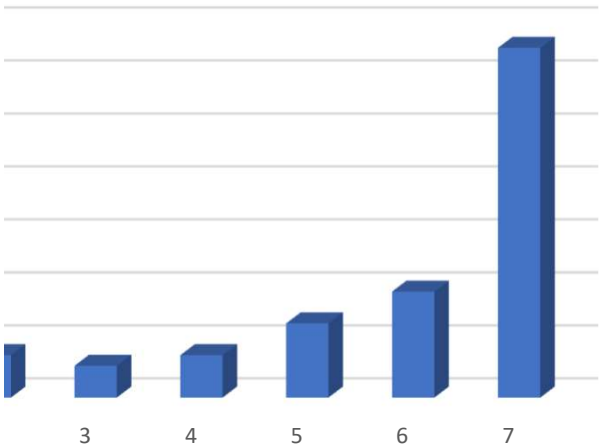
Leis Ordinárias

Decretos

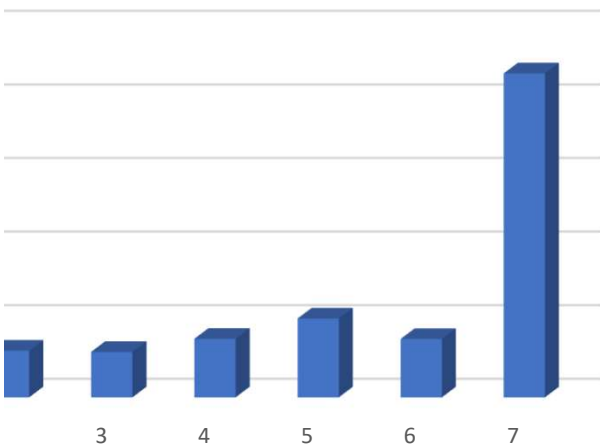
Emend
Constituci

Totais de normas levantadas (produzidas no período)							
Tipos de normas/Anos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAIS
Emendas Constitucionais							
Leis Complementares							
Leis Ordinárias	6,55%	18,25%	18,47%	22,55%	19,76%	15,35%	
Decretos	11,08%	14,40%	14,03%	18,08%	24,35%	18,03%	

Leis Complementares

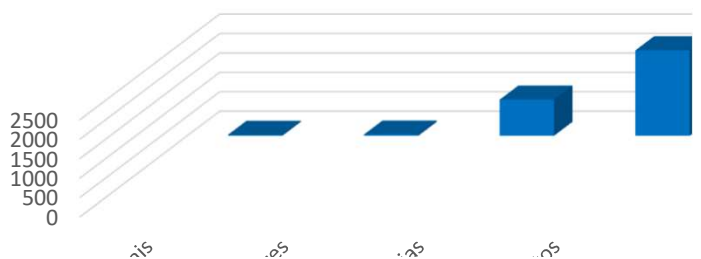


Decretos



Tipos de normas/Anos	TOTAIS
Emendas Constitucionais	26
Leis Complementares	33
Leis Ordinárias	931
Decretos	2201
Total	3191

Quantitativo de normas produzidas de 2015 de hierarquia igual ou superior a Decreto



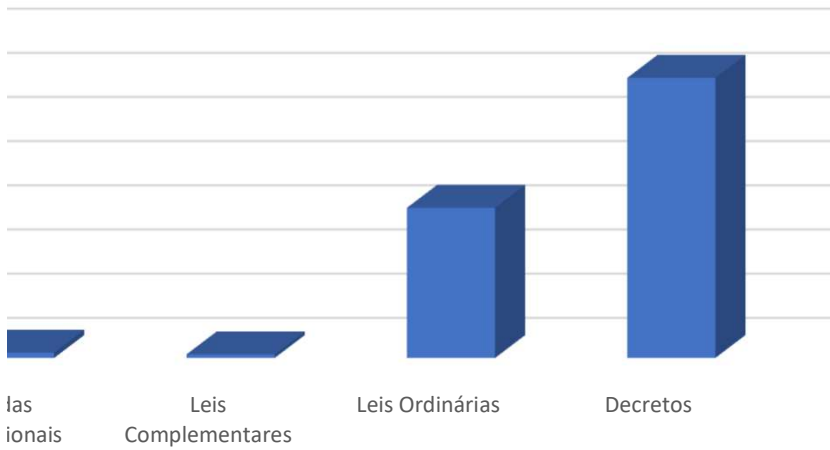
Emendas Constitucionais

Leis Complementares

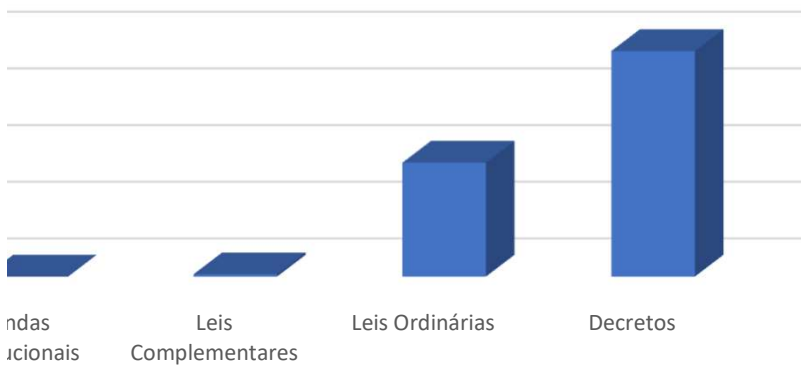
Leis Ordinárias

Decretos

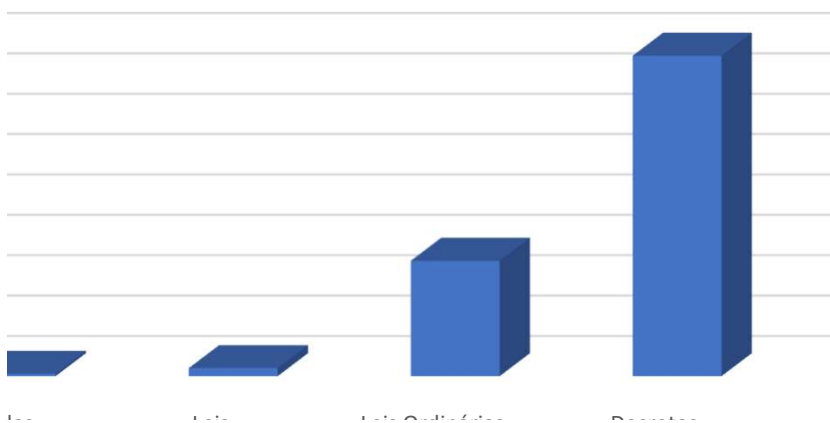
2016



2018



2020



Totais de normas

Tipos de norma	2016
Emendas C	6
Leis Comp	4
Leis Ordina	170
Decretos	317
	497

Emendas C	2
Leis Comp	3
Leis Ordina	172
Decretos	309

Emendas C	9
Leis Comp	7
Leis Ordina	184
Decretos	536

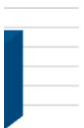
As
leis

Leis
Complementares

Leis Ordinárias

Decretos

5 a 2020
eto



as levantadas (produzidas no período)

2017	2018	2019	2020
2	0	9	3
3	4	7	10
172	201	184	143
309	398	536	397
486	603	736	553

Emendas C	0
Leis Compl	4
Leis Ordin	201
Decretos	398

Emendas C	3
Leis Compl	10
Leis Ordin	143
Decretos	397

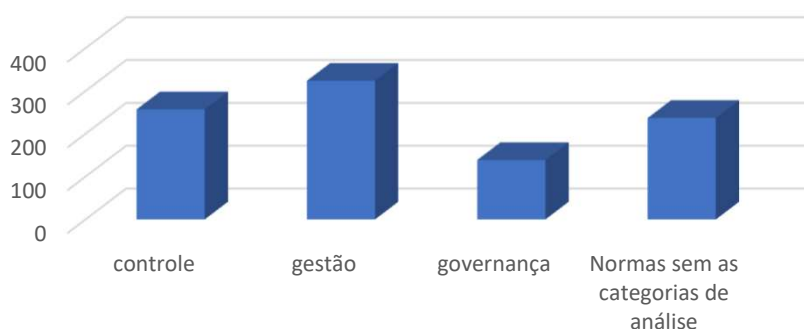
RESUMO DE ANÁLISE DOS DECRETOS

Normas com referência a controle	257	Competência: 158	Nome de unidade
Normas com referência a gestão	324	Competência: 213	Nome de unidade
Normas com referência a governança	139	Competência: 94	Nome de unidade
Normas sem as categorias de análise	237		
Decretos revogados no mesmo período	116		

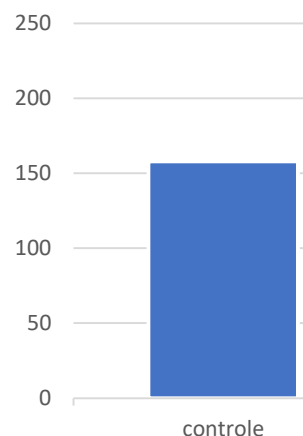
Decreto com incidência das categorias de análise e as formas de sua

Categoria de análise	Total de incidência	Incidência da categoria para definir			
		Nome da unidade administrativa	Nome da unidade de competência	Nome da unidade de prestação de serviços	Nome da unidade de agregação
controle	257	158	129	3	-
gestão	324	213	246	17	8
governança	139	94	99	31	4
Normas sem as categorias de análise	237	-	-	-	-
Decretos revogados	116	-	-	-	-

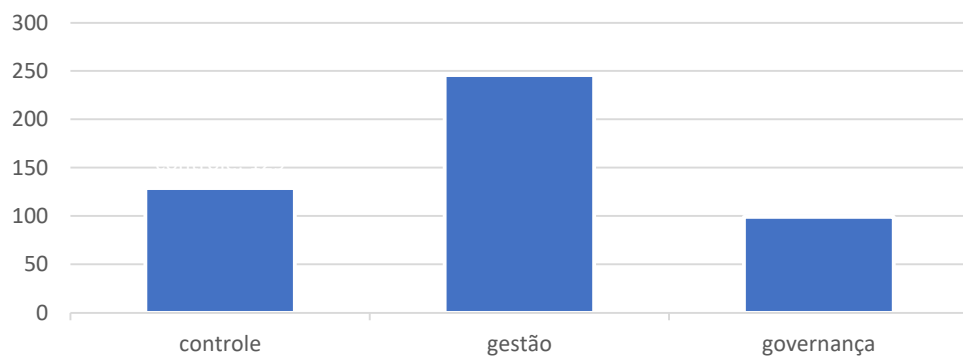
Panorama de incidência das categorias de análise nos Decretos de 2015 a 2020



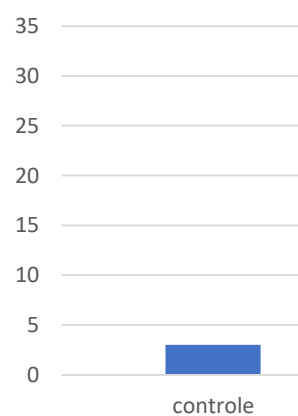
Utilização "competência"



Utilização das categorias de análise como "nome da unidade administrativa"

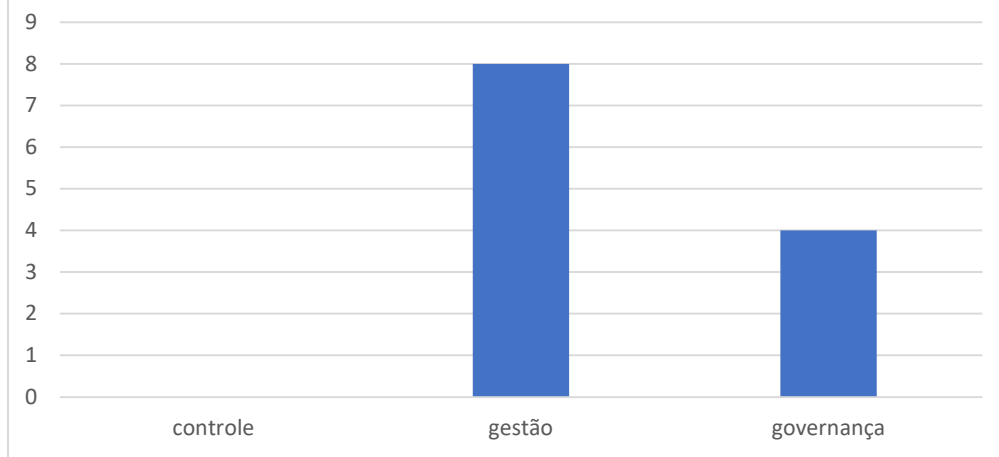


Utilização "competência"



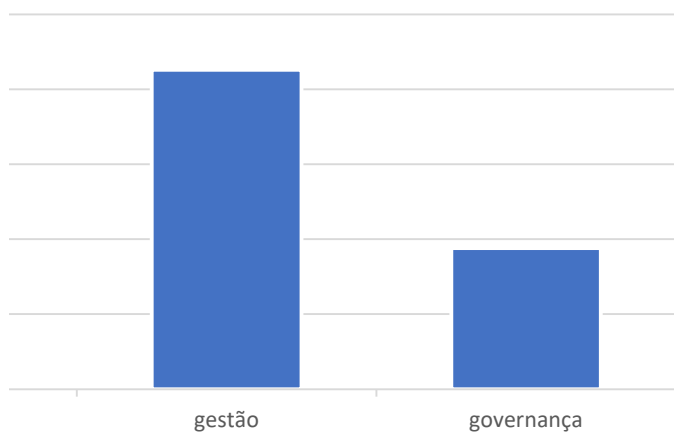
Utilização das categorias de análise como categoria

Utilização das categorias de análise como categoria de agregação

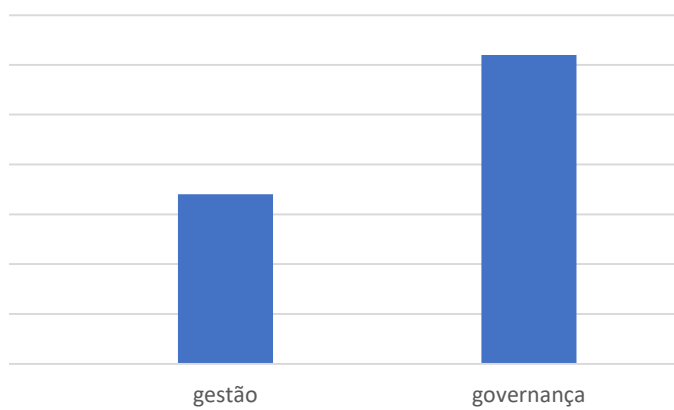


DS			
e: 129	Ementa: 3	Categorias de agregação: 0	
e: 246	Ementa: 17	Categorias de agregação: 8	
le: 99	Ementa: 31	Categorias de agregação: 4	

ção das categorias de análise como
tência da unidade administrativa"



ção das categorias de análise
como ementa da norma



Análise de Decreto com incidência das categorias de análise e as formas de sua configuração

categorias de análise	quantidade de incidência	Incidência da categoria para definir			
		da unidade	da unidade	ementa da norma	(Título, Capítulo, Seção ou Subseção)
controle	257	158	129	3	-
gestão	324	213	246	17	8
governança	139	94	99	31	4
Normas sem as categorias de análise	237	-	-	-	-
Decretos revogados no âmbito da análise	116	-	-	-	-

Categoria da análise	competência de Unidade
controle	158
gestão	213
governança	94

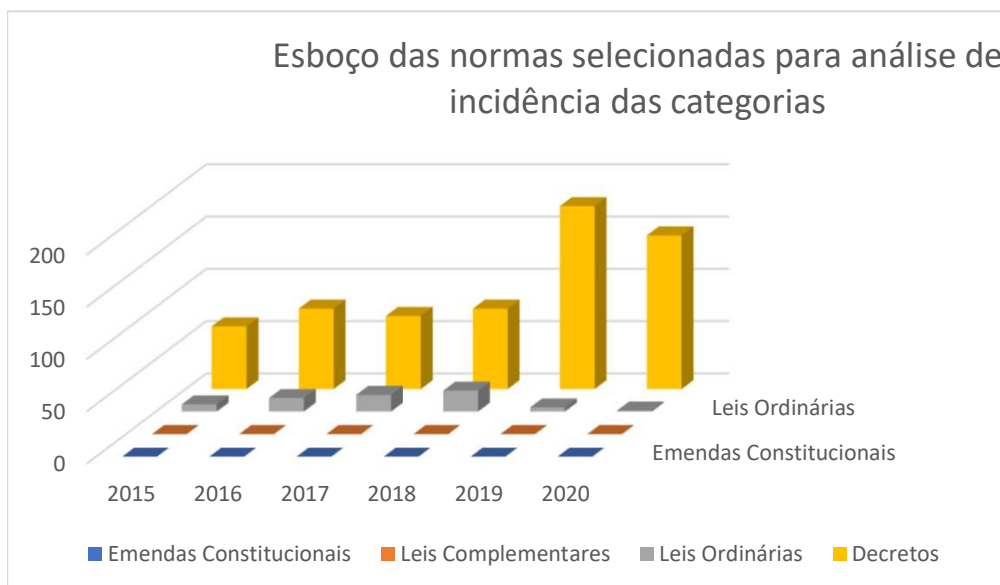
Categoria da análise	Nome da unidade
controle	129
gestão	246
governança	99

Categoria da análise	Ementa
controle	3
gestão	17
governança	31

Categoria da análise	nome de unidade da norma
controle	0
gestão	8
governança	4

ção)

Totais de normas selecionadas							
Tipos de norma	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAIS
Emendas Constitucionais	0	0	0	0	0	0	0
Leis Complementares	0	0	0	0	0	0	0
Leis Ordinárias	7	13	16	20	4	1	61
Decretos	60	77	70	77	175	147	606
	67	90	86	97	179	148	667

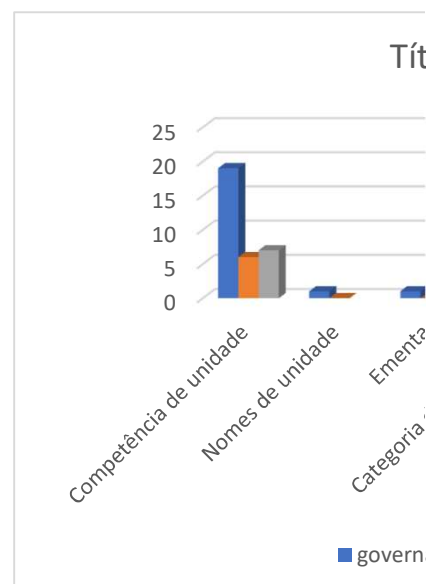


	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Emendas Constitucionais	0	0	0	0	0	0
Leis Complementares	0	0	0	0	0	0
Leis Ordinárias	7	13	16	20	4	1
Decretos	60	77	70	77	175	147

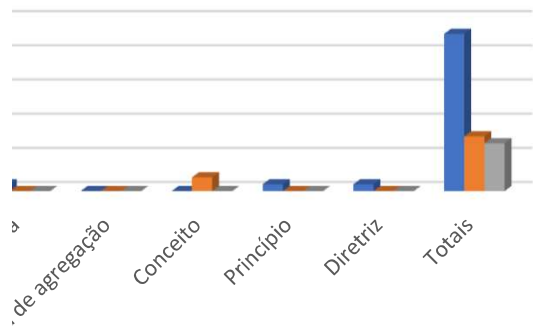
Controle das normas revogadas							
Tipos de normas/Anos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAIS
Emendas Constitucionais	0	0	0	0	0	0	0
Leis Complementares	0	0	0	0	0	0	0
Leis Ordinárias	0	0	0	0	0	0	0
Decretos							116

Anos/Decretos	2015	2016	2017	2018	2019	2020	total
Decretos editados	244	317	309	398	536	397	2201
Decretos revogados	18	36	32	23	19	4	132
Percentuais	7,37%	11,35%	10,35%	5,77%	3,54%	1,00%	5,99%

Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017			
Forma de incidência das categorias de análise			
	governança	gestão	controle
Competência de unidade	19	6	7
Nomes de unidade	1	0	
Ementa	1	0	0
Categoria de agregação	0	0	0
Conceito	0	2	0
Princípio	1	0	0
Diretriz	1	0	0
Totais	23	8	7



tulo do Gráfico



anção ■ gestão ■ controle

EMENDAS CONSTITUCIONAIS		
Nº da EMC	Ementa	Apontamentos
109, de 15.3.2021	Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19.	
Publicado no DOU 16.3.2021		
108, de 26.8.2020	Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados, para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências.	
Publicado no DOU 27.8.2020		
107, de 2.7.2020	Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos	
Publicado no DOU 3.7.2020		
106, de 7.5.2020	Institui regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia	
Publicado no DOU 8.5.2020		
105, de 12.12.2019	Acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.	
Publicado no DOU 13.12.2019		
104, de 4.12.2019	Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.	
Publicado no DOU 5.12.2019		
103, de 12.11.2019	Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias.	
Publicado no DOU 13.11.2019		
102, de 26.9.2019	Dá nova redação ao art. 20 da Constituição Federal e altera o art. 165 da Constituição Federal e o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	
Publicado no DOU 27.9.2019		
101, de 3.7.2019	Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI.	
Publicado no DOU 4.7.2019		
100, de 26.6.2019	Altera os arts. 165 e 166 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária proveniente de emendas de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal.	
Publicado no DOU 11.12.2017	Altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, para prever a inclusão, em quadro em extinção da	
97, de 4.10.2017	Altera a Constituição Federal para vedar as coligações partidárias nas eleições proporcionais, estabelecer normas sobre acesso dos partidos políticos aos recursos do fundo partidário e ao tempo de propaganda gratuito no rádio e na televisão e dispor sobre regras de transição.	
Publicado no DOU 5.10.2017		
96, de 6.6.2017	Acrescenta § 7º ao art. 225 da Constituição Federal para determinar que práticas desportivas que utilizem animais não são consideradas cruéis, nas condições que especifica.	
Publicado no DOU 7.6.2017		
95, de 15.12.2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.	
Publicado no DOU 16.12.2016		
94, de 15.12.2016	Altera o art. 100 da Constituição Federal, para dispor sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora	
Publicado no DOU 16.12.2016		
93, de 8.9.2016	Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.	
Publicado no DOU 9.9.2016 - Edição extra		
92, de 12.7.2016	Altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.	
Publicado no DOU 13.7.2016		

91, de 18.2.2016	Altera a Constituição Federal para estabelecer a possibilidade, excepcional e em período determinado, de desfiliação partidária, sem prejuízo do mandato.	
Publicado no DOU 19.2.2016		
90, de 15.9.2015	Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.	
Publicado no DOU 16.9.2015		
89, de 15.9.2015	Dá nova redação ao art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ampliando o prazo em que a União deverá destinar às Regiões Centro-Oeste e Nordeste percentuais mínimos dos recursos destinados à irrigação.	
Publicado no DOU 16.9.2015		
88, de 7.5.2015	Altera o art. 40 da Constituição Federal, relativamente ao limite de idade para a aposentadoria compulsória do servidor público em geral, e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	
Publicado no DOU 8.5.2015		
87, de 16.4.2015	Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal e inclui o art. 99 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para tratar da sistemática de cobrança do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação incidente sobre as operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado.	
Publicado no DOU 17.4.2015		
86, de 17.3.2015	Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que específica.	
Publicado no DOU 18.3.2015		
85, de 26.2.2015	Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.	
Publicado no DOU 27.2.2015		

Nº da Lcp

[Lei Complementar nº 181, de 6.5.2021Publicada no DOU de 7.5.2021](#)

[Lei Complementar nº 180, de 14.4.2021Publicada no DOU de 15.4.2021](#)

[Lei Complementar nº 179, de 24.2.2021Publicada no DOU de 25.2.2021](#)

[Lei Complementar nº 178, de 13.1.2021Publicada no DOU de 14.1.2021](#)

[Lei Complementar nº 177, de 12.1.2021Publicada no DOU de 13.1.2021](#)

[Lei Complementar nº 176, de 29.12.2020Publicada no DOU de 29.12.2020 - Edição extra](#)

[Lei Complementar nº 175, de 23.9.2020](#)
[Publicada no DOU de 24.9.2020](#)

[Lei Complementar nº 174, de 5.8.2020](#)
[Publicada no DOU de 6.8.2020](#)

[Lei Complementar nº 173, de 27.5.2020](#)
[Publicada no DOU de 28.5.2020](#)

[Lei Complementar nº 172, de 15.4.2020](#)
[Publicada no DOU de 16.4.2020](#)

[Lei Complementar nº 171, de 27.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 30.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 170, de 19.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 20.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 169, de 2.12.2019](#)
[Publicada no DOU de 3.12.2019](#)

[Lei Complementar nº 168, de 12.6.2019](#)
[Publicada no DOU de 13.6.2019](#)

[Lei Complementar nº 167, de 24.4.2019](#)
[Publicada no DOU de 25.4.2019](#)

[Lei Complementar nº 166, de 8.4.2019](#)
[Publicada no DOU de 9.4.2019](#)

[Lei Complementar nº 165, de 3.1.2019](#)
[Publicada no DOU de 4.1.2019](#)

[Lei Complementar nº 164, de 18.12.2018](#)
[Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra](#)

[Lei Complementar nº 163, de 14.6.2018](#)
[Publicada no DOU de 15.6.2018](#)

[Lei Complementar nº 162, de 6.4.2018](#)
[Publicada no DOU de 9.4.2018](#)

[Lei Complementar nº 161, de 4.1.2018](#)
[Publicada no DOU de 5.1.2018](#)

[Lei complementar nº 160, de 7.8.2017](#)
[Publicada no DOU de 8.8.2017](#)

[Lei Complementar nº 159, de 19.5.2017](#)
[Publicada no DOU de 22.5.2017](#)

[Lei Complementar nº 158, de 23.2.2017](#)
[Publicada no DOU de 24.2.2017](#)

[Lei Complementar nº 157, de 29.12.2016](#)
[Publicada no DOU de 30.12.2016](#)

[Lei Complementar nº 156, de 28.12.2016](#)
[Publicada no DOU de 29.12.2016](#)

[Lei Complementar nº 155, de 27.10.2016](#)
[Publicada no DOU de 28.10.2016](#)

[Lei complementar nº 154, de 18.4.2016](#)
[Publicada no DOU de 19.4.2016](#)

[Lei Complementar nº 153, de 9.12.2015](#)
[Publicada no DOU de 10.12.2015](#)

[Lei Complementar nº 152, de 3.12.2015](#)
[Publicada no DOU de 4.12.2015](#)

[Lei Complementar nº 151, de 5.8.2015](#)
[Publicada no DOU de 6.8.2015](#)

[Lei Complementar nº 150, de 1º.7.2015](#)
[Publicada no DOU de 2.6.2015](#)

[Lei Complementar nº 149, de 12.1.2015](#)
[Publicada no DOU de 13.1.2015](#)

LEIS COMPLEMENTARES**Ementa**

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente; altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, para conceder prazo adicional para celebração de aditivos contratuais e permitir mudança nos critérios de indexação dos contratos de refinanciamento de dívidas; altera a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, para permitir o afastamento de vedações durante o Regime de Recuperação Fiscal desde que previsto no Plano de Recuperação Fiscal; altera a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, para conceder prazo adicional para celebração de contratos e disciplinar a apuração de valores inadimplidos de Estado com Regime de Recuperação Fiscal vigente em 31 de agosto de 2020; e revoga o art. 27 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

[Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores; e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(FNDCT\), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT. Mensagem de veto](#)

Institui transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo ou fato determinado; declara atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); e altera a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; altera dispositivos da referida Lei Complementar; prevê regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do ISSQN entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços de que trata; e dá outras providências.

Autoriza a extinção de créditos tributários apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), mediante celebração de transação resolutiva de litígio; e prorroga o prazo para enquadramento no Simples Nacional em todo o território brasileiro, no ano de 2020, para microempresas e empresas de pequeno porte em início de atividade.

[Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 \(Covid-19\), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

Altera a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, para permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e destinados a templos de qualquer culto e a entidades beneficentes de assistência social.

[Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 \(Lei do Simples Nacional\), para autorizar a constituição de sociedade de garantia solidária e de sociedade de contragarantia. Mensagem de veto](#)

Autoriza, no prazo que especifica, o retorno ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) dos optantes excluídos desse regime tributário em 1º de janeiro de 2018.

[Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito \(ESC\) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 \(Lei de Lavagem de Dinheiro\), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 \(Lei do Simples Nacional\), para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores.

Acrescenta o § 3º ao art. 2º da Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes de distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Acrescenta §§ 5º e 6º ao art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para vedar a aplicação de sanções a Município que ultrapasse o limite para a despesa total com pessoal nos casos de queda de receita que especifica.

Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Altera o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

[Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal e a reinstauração das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Mensagem de veto](#)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 4 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Acrescenta § 14 ao art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, para dispor sobre o cálculo do valor adicionado de energia hidrelétrica para fins de repartição do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços pertencente aos Municípios .

[Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 \(Lei de Improbidade Administrativa\), e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que “dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências”. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis nºs 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto](#)

Acrescenta § 25 ao art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir ao microempreendedor individual utilizar sua residência como sede do estabelecimento.

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

[Altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014; revoga as Leis nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, e 11.429, de 26 de dezembro de 2006; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, que determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

Nº da Lei
13.242, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015 - Edição extra
13.241, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015 - Edição extra
13.240, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015 - Edição extra
13.239, de 30.12.2015 Publicada no DOU de 31.12.2015
13.238, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.237, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.236, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.235, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.234, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.233, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.232, de 29.12.2015 Publicada no DOU de 30.12.2015
13.231, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015
13.230, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015
13.229, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015
13.228, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015
13.227, de 28.12.2015 Publicada no DOU de 29.12.2015
13.226, de 23.12.2015 Publicada no DOU de 24.12.2015

<u>13.225, de 23.12.2015Publicada no DOU de 24.12.2015</u>
<u>13.224, de 23.12.2015Publicada no DOU de 24.12.2015</u>
<u>13.223, de 23.12.2015Publicada no DOU de 24.12.2015</u>
<u>13.222, de 23.12.2015Publicada no DOU de 24.12.2015</u>
<u>13.221, de 23.12.2015Publicada no DOU de 24.12.2015</u>
<u>13.220, de 23.12.2015Publicada no DOU de 24.12.2015</u>
<u>13.219, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.218, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.217, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.216, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.215, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.214, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.213, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.212, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.211, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.210, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>

<u>13.209, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.208, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.207, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.206, de 22.12.2015Publicada no DOU de 23.12.2015</u>
<u>13.205, de 22.12.2015Publicada no DOU de 22.12.2015 - Edição extra</u>
<u>13.204, de 14.12.2015Publicada no DOU de 15.12.2015</u>
<u>13.203, de 8.12.2015Publicada no DOU de 9.12.2015</u>
<u>13.202, de 8.12.2015Publicada no DOU de 9.12.2015</u>
<u>13.201, de 4.12.2015Publicada no DOU de 7.12.2015</u>
<u>13.200, de 4.12.2015Publicada no DOU de 7.12.2015</u>
<u>13.199, de 3.12.2015Publicada no DOU de 3.12.2015 - Edição extra</u>

<u>13.198, de 2.12.2015Publicada no DOU de 3.12.2015</u>
<u>13.197, de 1º.12.2015Publicada no DOU de 2.12.2015</u>
<u>13.196, de 1º.12.2015Publicada no DOU de 2.12.2015</u>
<u>13.195, de 25.11.2015Publicada no DOU de 26.11.2015</u>
<u>13.194, de 24.11.2015Publicada no DOU de 25.11.2015</u>
<u>13.193, de 24.11.2015Publicada no DOU de 25.11.2015</u>
<u>13.192, de 23.11.2015Publicada no DOU de 24.11.2015</u>
<u>13.191, de 23.11.2015Publicada no DOU de 24.11.2015</u>
<u>13.190, de 19.11.2015Publicada no DOU de 20.11.2015 - Edição extra</u>
<u>13.189, de 19.11.2015Publicada no DOU de 20.11.2015</u>
<u>13.188, de 11.11.2015Publicada no DOU de 12.11.2015</u>
<u>13.187, de 11.11.2015Publicada no DOU de 12.11.2015</u>
<u>13.186, de 11.11.2015Publicada no DOU de 12.11.2015</u>
<u>13.185, de 6.11.2015Publicada no DOU de 9.11.2015</u>
<u>13.184, de 4.11.2015Publicada no DOU de 5.11.2015</u>

[13.183, de 4.11.2015](#)Publicada no DOU de
[5.11.2015](#)

[13.182, de 3.11.2015](#)Publicada no DOU de
[4.11.2015](#)

[13.181, de 3.11.2015](#)Publicada no DOU de
[4.11.2015](#)

Nº da Lei

[13.413, de 29.12.2016](#)Publicada no DOU de
[30.12.2016](#)

[13.412, de 29.12.2016](#)Publicada no DOU de
[30.12.2016](#)

[13.411, de 28.12.2016](#)Publicada no DOU de
[29.12.2016](#)

[13.410, de 28.12.2016](#)Publicada no DOU de
[29.12.2016](#)

[13.409, de 28.12.2016](#)Publicada no DOU de
[29.12.2016](#)

[13.408, de 26.12.2016](#)Publicada no DOU de
[27.12.2016](#)

[13.407, de 26.12.2016](#)Publicada no DOU de
[27.12.2016](#)

<u>13.406, de 26.12.2016Publicada no DOU de 27.12.2016</u>
<u>13.405, de 26.12.2016Publicada no DOU de 27.12.2016</u>
<u>13.404, de 22.12.2016Publicada no DOU de 23.12.2016</u>
<u>13.403, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.402, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.401, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.400, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.399, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.398, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.397, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.396, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.395, de 21.12.2016Publicada no DOU de 22.12.2016</u>
<u>13.394, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.393, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.392, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.391, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>

<u>13.390, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.389, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.388, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.387, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.386, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.385, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.384, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.383, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.382, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.381, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.380, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.379, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.378, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.377, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.376, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.375, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>

<u>13.374, de 20.12.2016Publicada no DOU de 21.12.2016</u>
<u>13.373, de 20.12.2016Publicada no DOU de 20.12.2016 - Edição extra</u>
<u>13.372, de 20.12.2016Publicada no DOU de 20.12.2016 - Edição extra</u>
<u>13.371, de 14.12.2016Publicada no DOU de 15.12.2016</u>
<u>13.370, de 12.12.2016Publicada no DOU de 13.12.2016</u>
<u>13.369, de 12.12.2016Publicada no DOU de 13.12.2016</u>
<u>13.368, de 5.12.2016Publicada no DOU de 6.12.2016</u>
<u>13.367, de 5.12.2016Publicada no DOU de 6.12.2016</u>
<u>13.366, de 1º.12.2016Publicada no DOU de 2.12.2016</u>
<u>13.365, de 29.11.2016Publicada no DOU de 30.11.2016</u>
<u>13.364, de 29.11.2016Publicada no DOU de 30.11.2016</u>
<u>13.363, de 25.11.2016Publicada no DOU de 28.11.2016</u>
<u>13.362, de 23.11.2016Publicada no DOU de 24.11.2016</u>
<u>13.361, de 23.11.2016Publicada no DOU de 24.11.2016</u>

<u>13.360, de 17.11.2016Publicada no DOU de 18.11.2016</u>
<u>13.359, de 17.11.2016Publicada no DOU de 18.11.2016</u>
<u>13.358, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016</u>
<u>13.357, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016</u>
<u>13.356, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016</u>
<u>13.355, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016</u>
<u>13.354, de 7.11.2016Publicada no DOU de 8.11.2016</u>
<u>13.353, de 3.11.2016Publicada no DOU de 4.11.2016</u>
<u>13.352, de 27.10.2016Publicada no DOU de 28.10.2016</u>
<u>13.351, de 25.10.2016Publicada no DOU de 26.10.2016</u>
<u>13.350, de 20.10.2016Publicada no DOU de 21.10.2016</u>
<u>13.349, de 18.10.2016Publicada no DOU de 19.10.2016</u>

<u>13.348, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016</u>
<u>13.347, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016</u>
<u>13.346, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016</u>
<u>13.345, de 10.10.2016Publicada no DOU de 11.10.2016</u>
<u>13.344, de 6.10.2016Publicada no DOU de 7.10.2016</u>
<u>13.343, de 5.10.2016Publicada no DOU de 6.10.2016</u>
<u>13.342, de 3.10.2016Publicada no DOU de 4.10.2016</u>
<u>13.341, de 29.9.2016Publicada no DOU de 30.9.2016</u>
<u>13.340, de 28.9.2016Publicada no DOU de 29.9.2016</u>
<u>13.339, de 20.9.2016Publicada no DOU de 21.9.2016</u>
<u>13.338, de 19.9.2016Publicada no DOU de 20.9.2016</u>
<u>13.337, de 14.9.2016Publicada no DOU de 15.9.2016</u>
<u>13.336, de 14.9.2016Publicada no DOU de 15.9.2016</u>
<u>13.335, de 14.9.2016Publicada no DOU de 15.9.2016</u>

<u>13.334, de 13.9.2016Publicada no DOU de 13.9.2016 - Edição extra</u>
<u>13.333, de 12.9.2016Publicada no DOU de 13.9.2016</u>
<u>13.332, de 1º.9.2016Publicada no DOU de 2.9.2016</u>
<u>13.331, de 1º.9.2016Publicada no DOU de 2.9.2016</u>
<u>13.330, de 2.8.2016Publicada no DOU de 3.8.2016</u>
<u>13.329, de 1º.8.2016Publicada no DOU de 2.8.2016</u>
<u>13.328, de 29.7.2016Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra</u>
<u>13.327, de 29.7.2016Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra</u>
<u>13.326, de 29.7.2016Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra</u>
<u>13.325, de 29.7.2016Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra</u>
<u>13.324, de 29.7.2016Publicada no DOU de 29.7.2016 - Edição extra</u>
<u>13.323, de 28.7.2016Publicada no DOU de 29.7.2016</u>

[13.322, de 28.7.2016](#)Publicada no DOU de
[29.7.2016](#)

[13.321, de 27.7.2016](#)Publicada no DOU de
[28.7.2016](#)

[13.320, de 27.7.2016](#)Publicada no DOU de
[28.7.2016](#)

[13.319, de 25.7.2016](#)Publicada no DOU de
[26.7.2016](#)

[13.318, de 20.7.2016](#)Publicada no DOU de
[21.7.2016](#)

[13.317, de 20.7.2016](#)Publicada no DOU de
[21.7.2016](#)

[13.316, de 20.7.2016](#)Publicada no DOU de
[21.7.2016](#)

[13.315, de 20.7.2016](#)Publicada no DOU de
[21.7.2016](#)

[13.314, de 19.7.2016](#)Publicada no DOU de
[20.7.2016](#)

[13.313, de 14.7.2016](#)Publicada no DOU de
[15.7.2016](#)

[13.312, de 12.7.2016](#)Publicada no DOU de
[12.7.2016 - Edição extra](#)

[13.311, de 11.7.2016](#)Publicada no DOU de
[12.7.2016](#)

[13.310, de 7.7.2016](#)Publicada no DOU de
[8.7.2016](#)

[13.309, de 6.7.2016](#)Publicada no DOU de
[7.7.2016](#)

[13.308, de 6.7.2016](#)Publicada no DOU de
[7.7.2016](#)

<u>13.307, de 6.7.2016Publicada no DOU de 7.7.2016</u>
<u>13.306, de 4.7.2016Publicada no DOU de 5.7.2016</u>
<u>13.305, de 4.7.2016Publicada no DOU de 5.7.2016</u>
<u>13.304, de 4.7.2016Publicada no DOU de 5.7.2016</u>
<u>13.303, de 30.6.2016Publicada no DOU de 1º.7.2016</u>
<u>13.302, de 27.6.2016Publicada no DOU de 28.6.2016</u>
<u>13.301, de 27.6.2016Publicada no DOU de 28.6.2016</u>
<u>13.300, de 23.6.2016Publicada no DOU de 24.6.2016</u>
<u>13.299, de 21.6.2016Publicada no DOU de 22.6.2016</u>
<u>13.298, de 20.6.2016Publicada no DOU de 21.6.2016</u>
<u>13.297, de 16.6.2016Publicada no DOU de 17.6.2016</u>
<u>13.296, de 16.6.2016Publicada no DOU de 17.6.2016</u>
<u>13.295, de 14.6.2016Publicada no DOU de 15.6.2016</u>
<u>13.294, de 6.6.2016Publicada no DOU de 7.6.2016</u>
<u>13.293, de 1º.6.2016Publicada no DOU de 2.6.2016</u>

[13.292, de 31.5.2016](#)Publicada no DOU de
[1º.6.2016](#)

[13.291, de 25.5.2016](#)Publicada no DOU de
[27.5.2016](#)

[13.290, de 23.5.2016](#)Publicada no DOU de
[24.5.2016](#)

[13.289, de 20.5.2016](#)Publicada no DOU de
[23.5.2016](#)

[13.288, de 16.5.2016](#)Publicada no DOU de
[17.5.2016](#)

[13.287, de 11.5.2016](#)Publicada no DOU de
[11.5.2016 - Edição extra](#)

[13.286, de 10.5.2016](#)Publicada no DOU de
[11.5.2016](#)

[13.285, de 10.5.2016](#)Publicada no DOU de
[11.5.2016](#)

[13.284, de 10.5.2016](#)Publicada no DOU de
[11.5.2016](#)

[13.283, de 4.5.2016](#)Publicada no DOU de
[5.5.2016](#)

[13.282, de 4.5.2016](#)Publicada no DOU de
[5.5.2016](#)

[13.281, de 4.5.2016](#)Publicada no DOU de
[5.5.2016](#)

[13.280, de 3.5.2016](#)Publicada no DOU de
[4.5.2016](#)

[13.279, de 3.5.2016](#)Publicada no DOU de
[4.5.2016](#)

[13.278, de 2.5.2016](#)Publicada no DOU de
[3.5.2016](#)

[13.277, de 29.4.2016](#)Publicada no DOU de
[2.5.2016](#)

13.276, de 29.4.2016 Publicada no DOU de 2.5.2016
13.275, de 27.4.2016 Publicada no DOU de 28.4.2016
13.274, de 26.4.2016 Publicada no DOU de 27.4.2016
13.273, de 15.4.2016 Publicada no DOU de 18.4.2016
13.272, de 15.4.2016 Publicada no DOU de 18.4.2016
13.271, de 15.4.2016 Publicada no DOU de 18.4.2016
13.270, de 13.4.2016 Publicada no DOU de 14.4.2016
13.269, de 13.4.2016 Publicada no DOU de 14.4.2016
13.268, de 12.4.2016 Publicada no DOU de 13.4.2016
13.267, de 6.4.2016 Publicada no DOU de 7.4.2016
13.266, de 5.4.2016 Publicada no DOU de 6.4.2016 - Edição extra
13.265, de 1º.4.2016 Publicada no DOU de 4.4.2016
13.264, de 1º.4.2016 Publicada no DOU de 4.4.2016
13.263, de 23.3.2016 Publicada no DOU de 24.3.2016
13.262, de 22.3.2016 Publicada no DOU de 23.3.2016
13.261, de 22.3.2016 Publicada no DOU de 23.3.2016

<u>13.260, de 16.3.2016</u> Publicada no DOU de <u>17.3.2016 - Edição extra</u>
<u>13.259, de 16.3.2016</u> Publicada no DOU de <u>17.3.2016 - Edição extra</u>
<u>13.258, de 8.3.2016</u> Publicada no DOU de <u>9.3.2016</u>
<u>13.257, de 8.3.2016</u> Publicada no DOU de <u>9.3.2016</u>
<u>13.256, de 4.2.2016</u> Publicada no DOU de <u>5.2.2016</u>
<u>13.255, de 14.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>15.1.2016</u>
<u>13.254, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.253, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.252, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.251, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.250, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.249, de 13.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>14.1.2016</u>
<u>13.248, de 12.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>13.1.2016</u>
<u>13.247, de 12.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>13.1.2016</u>
<u>13.246, de 12.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>13.1.2016</u>
<u>13.245, de 12.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>13.1.2016</u>
<u>13.244, de 12.1.2016</u> Publicada no DOU de <u>13.1.2016</u>

[13.243, de 11.1.2016](#)Publicada no DOU de
[12.1.2016](#)

Nº da Lei

[13.586, de 28.12.2017](#)Publicada no DOU de
[29.12.2017](#)

[13.585, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.584, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.583, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.582, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.581, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.580, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.579, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.578, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.577, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.576, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.575, de 26.12.2017](#)Publicada no DOU de
[27.12.2017](#)

[13.574, de 22.12.2017](#)Publicada no DOU de
[22.12.2017 - Edição extra](#)

13.573, de 22.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017 - Edição extra
13.572, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.571, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.570, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.569, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.568, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.567, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.566, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.565, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.564, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.563, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.562, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.561, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.560, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.559, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.558, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.557, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.556, de 21.12.2017Publicada no DOU de 22.12.2017
13.555, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017
13.554, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017
13.553, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017
13.552, de 20.12.2017Publicada no DOU de 21.12.2017

13.551, de 20.12.2017 Publicada no DOU de 21.12.2017
13.550, de 20.12.2017 Publicada no DOU de 21.12.2017
13.549, de 20.12.2017 Publicada no DOU de 21.12.2017
13.548, de 20.12.2017 Publicada no DOU de 21.12.2017
13.547, de 20.12.2017 Publicada no DOU de 21.12.2017
13.546, de 19.12.2017 Publicada no DOU de 20.12.2017
13.545, de 19.12.2017 Publicada no DOU de 20.12.2017
13.544, de 19.12.2017 Publicada no DOU de 20.12.2017
13.543, de 19.12.2017 Publicada no DOU de 20.12.2017
13.542, de 19.12.2017 Publicada no DOU de 20.12.2017
13.541, de 18.12.2017 Publicada no DOU de 19.12.2017
13.540, de 18.12.2017 Publicada no DOU de 19.12.2017
13.539, de 18.12.2017 Publicada no DOU de 19.12.2017
13.538, de 15.12.2017 Publicada no DOU de 18.12.2017
13.537, de 15.12.2017 Publicada no DOU de 18.12.2017
13.536, de 15.12.2017 Publicada no DOU de 18.12.2017
13.535, de 15.12.2017 Publicada no DOU de 18.12.2017
13.534, de 15.12.2017 Publicada no DOU de 15.12.2017 - Edição extra
13.533, de 15.12.2017 Publicada no DOU de 15.12.2017 - Edição extra
13.532, de 7.12.2017 Publicada no DOU de 8.12.2017

[13.531, de 7.12.2017Publicada no DOU de 8.12.2017](#)

[13.530, de 7.12.2017Publicada no DOU de 8.12.2017](#)

[13.529, de 4.12.2017Publicada no DOU de 5.12.2017](#)

[13.528, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017](#)

[13.527, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017](#)

[13.526, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017](#)

[13.525, de 29.11.2017Publicada no DOU de 30.11.2017](#)

[13.524, de 27.11.2017Publicada no DOU de 28.11.2017](#)

[13.523, de 27.11.2017Publicada no DOU de 28.11.2017](#)

[13.522, de 27.11.2017Publicada no DOU de 28.11.2017](#)

<u>13.521, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.520, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.519, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.518, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.517, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.516, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.515, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.514, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.513, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.512, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.511, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.510, de 24.11.2017Publicada no DOU de 27.11.2017</u>
<u>13.509, de 22.11.2017Publicada no DOU de 23.11.2017</u>
<u>13.508, de 22.11.2017Publicada no DOU de 23.11.2017</u>
<u>13.507, de 17.11.2017Publicada no DOU de 20.11.2017</u>

<p><u>13.506, de 13.11.2017Publicada no DOU de 14.11.2017</u></p>
<p><u>13.505, de 8.11.2017Publicada no DOU de 9.11.2017</u></p>
<p><u>13.504, de 7.11.2017Publicada no DOU de 8.11.2017</u></p>
<p><u>13.503, de 1º.11.2017Publicada no DOU de 3.11.2017</u></p>
<p><u>13.502, de 1º.11.2017Publicada no DOU de 3.11.2017</u></p>
<p><u>13.501, de 30.10.2017Publicada no DOU de 31.10.2017</u></p>
<p><u>13.500, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017</u></p>
<p><u>13.499, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017</u></p>
<p><u>13.498, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017</u></p>
<p><u>13.497, de 26.10.2017Publicada no DOU de 27.10.2017</u></p>
<p><u>13.496, de 24.10.2017Publicada no DOU de 25.10.2017</u></p>
<p><u>13.495, de 24.10.2017Publicada no DOU de 25.10.2017</u></p>

13.494, de 24.10.2017 Publicada no DOU de 25.10.2017
13.493, de 17.10.2017 Publicada no DOU de 18.10.2017
13.492, de 16.10.2017 Publicada no DOU de 17.10.2017
13.491, de 13.10.2017 Publicada no DOU de 16.10.2017
13.490, de 10.10.2017 Publicada no DOU de 11.10.2017
13.489, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra
13.488, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra
13.487, de 6.10.2017 Publicada no DOU de 6.10.2017 - Edição extra
13.486, de 3.10.2017 Publicada no DOU de 4.10.2017
13.485, de 2.10.2017 Publicada no DOU de 3.10.2017
13.484, de 26.9.2017 Publicada no DOU de 27.9.2017
13.483, de 21.9.2017 Publicada no DOU de 22.9.2017
13.482, de 20.9.2017 Publicada no DOU de 21.9.2017
13.481, de 18.9.2017 Publicada no DOU de 19.9.2017
13.480, de 13.9.2017 Publicada no DOU de 14.9.2017

<u>13.479, de 5.9.2017Publicada no DOU de 6.9.2017</u>
<u>13.478, de 30.8.2017Publicada no DOU de 31.8.2017</u>
<u>13.477, de 30.8.2017Publicada no DOU de 31.8.2017</u>
<u>13.476, de 28.8.2017Publicada no DOU de 29.8.2017</u>
<u>13.475, de 28.8.2017Publicada no DOU de 29.8.2017</u>
<u>13.474, de 23.8.2017Publicada no DOU de 24.8.2017</u>
<u>13.473, de 8.8.2017Publicada no DOU de 9.8.2017</u>
<u>13.472, de 31.7.2017Publicada no DOU de 1º.8.2017</u>
<u>13.471, de 31.7.2017Publicada no DOU de 1º.8.2017</u>
<u>13.470, de 26.7.2017Publicada no DOU de 27.7.2017</u>
<u>13.469, de 19.7.2017Publicada no DOU de 20.7.2017</u>
<u>13.468, de 18.7.2017Publicada no DOU de 19.7.2017</u>
<u>13.467, de 13.7.2017Publicada no DOU de 14.7.2017</u>
<u>13.466, de 12.7.2017Publicada no DOU de 13.7.2017</u>

[13.465, de 11.7.2017](#)Publicada no DOU de
[12.7.2017](#)

[13.464, de 10.7.2017](#)Publicada no DOU de
[11.7.2017](#)

[13.463, de 6.7.2017](#)Publicada no DOU de
[7.7.2017](#)

[13.462, de 5.7.2017](#)Publicada no DOU de
[6.7.2017](#)

[13.461, de 3.7.2017](#)Publicada no DOU de
[4.7.2017](#)

[13.460, de 26.6.2017](#)Publicada no DOU de
[27.6.2017](#)

[13.459, de 26.6.2017](#)Publicada no DOU de
[27.6.2017](#)

[13.458, de 26.6.2017](#)Publicada no DOU de
[27.6.2017](#)

<u>13.457, de 26.6.2017Publicada no DOU de 276.6.2017</u>
<u>13.456 de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</u>
<u>13.455, de 26.6.2017Publicada no DOU de 27.6.2017</u>
<u>13.454, de 23.6.2017Publicada no DOU de 26.6.2017</u>
<u>13.453, de 21.6.2017Publicada no DOU de 22.6.2017</u>
<u>13.452, de 19.6.2017Publicada no DOU de 20.6.2017</u>
<u>13.451, de 16.6.2017Publicada no DOU de 19.6.2017</u>
<u>13.450, de 16.6.2017Publicada no DOU de 19.6.2017</u>
<u>13.449, de 16.6.2017Publicada no DOU de 19.6.2017</u>
<u>13.448, de 5.6.2017Publicada no DOU de 6.6.2017</u>
<u>13.447, de 31.5.2017Publicada no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>13.446, de 25.5.2017Publicada no DOU de 26.5.2017</u>
<u>13.445, de 24.5.2017Publicada no DOU de 25.5.2017</u>
<u>13.444, de 11.5.2017Publicada no DOU de 12.5.2017</u>
<u>13.443, de 11.5.2017Publicada no DOU de 12.5.2017</u>
<u>13.442, de 8.5.2017Publicada no DOU de 9.5.2017</u>
<u>13.441, de 8.5.2017Publicada no DOU de 9.5.2017</u>

13.440, de 8.5.2017 Publicada no DOU de 9.5.2017
13.439, de 27.4.2017 Publicada no DOU de 28.4.2017
13.438, de 26.4.2017 Publicada no DOU de 27.4.2017
13.437, de 19.4.2017 Publicada no DOU de 20.4.2017
13.436, de 12.4.2017 Publicada no DOU de 13.4.2017
13.435, de 12.4.2017 Publicada no DOU de 13.4.2017
13.434, de 12.4.2017 Publicada no DOU de 13.4.2017
13.433, de 12.4.2017 Publicada no DOU de 13.4.2017
13.432, de 11.4.2017 Publicada no DOU de 12.4.2017
13.431, de 4.4.2017 Publicada no DOU de 5.4.2017
13.430, de 31.3.2017 Publicada no DOU de 3.4.2017
13.429, de 31.3.2017 Publicada no DOU de 31.3.2017 - Edição extra
13.428, de 30.3.2017 Publicada no DOU de 31.3.2017
13.427, de 30.3.2017 Publicada no DOU de 31.3.2017
13.426, de 30.3.2017 Publicada no DOU de 31.3.2017
13.425, de 30.3.2017 Publicada no DOU de 31.3.2017
13.424, de 28.3.2017 Publicada no DOU de 29.3.2017

13.423, de 27.3.2017Publicada no DOU de 28.3.2017
13.422, de 27.3.2017Publicada no DOU de 28.3.2017
13.421, de 27.3.2017Publicada no DOU de 28.3.2017
13.420, de 13.3.2017Publicada no DOU de 14.3.2017
13.419, de 13.3.2017Publicada no DOU de 14.3.2017
13.418, de 9.3.2017Publicada no DOU de 10.3.2017
13.417, de 1º.3.2017Publicada no DOU de 2.3.2017
13.416, de 23.2.2017Publicada no DOU de 24.2.2017
13.415, de 16.2.2017Publicada no DOU de 17.1.2017
13.414, de 10.1.2017Publicada no DOU de 11.1.2017
Nº da Lei
Lei nº 13.788, de 27.12.2018Publicada no DOU de 28.12.2018
Lei nº 13.787, de 27.12.2018Publicada no DOU de 28.12.2018
Lei nº 13.786, de 27.12.2018Publicada no DOU de 28.12.2018
Lei nº 13.785, de 27.12.2018Publicada no DOU de 28.12.2018

<u>Lei nº 13.784, de 27.12.2018Publicada no DOU de 28.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.783, de 26.12.2018Publicada no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.782, de 26.12.2018Publicada no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.781, de 26.12.2018Publicada no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.780, de 26.12.2018Publicada no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.779, de 26.12.2018Publicada no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.778, de 26.12.2018Publicada no DOU de 27.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.777, de 20.12.2018Publicada no DOU de 21.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.776, de 20.12.2018Publicada no DOU de 21.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.775, de 20.12.2018Publicada no DOU de 21.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.774, de 19.12.2018Publicada no DOU de 20.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.773, de 19.12.2018Publicada no DOU de 20.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.772, de 19.12.2018Publicada no DOU de 20.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.771, de 19.12.2018Publicada no DOU de 20.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.770, de 19.12.2018Publicada no DOU de 20.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.769, de 19.12.2018Publicada no DOU de 20.12.2018</u>
<u>Lei nº 13.768, de 18.12.2018Publicada no DOU de 18.12.2018 - Edição extra</u>

[Lei nº 13.767, de 18.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.766, de 18.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.765, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.764, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.763, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.762, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.761, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.760, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.759, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.758, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.757, de 17.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 18.12.2018](#)

[Lei nº 13.756, de 12.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 13.12.2018](#)

[Lei nº 13.755, de 10.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 11.12.2018](#)

[Lei nº 13.754, de 10.12.2018](#)Publicada no
[DOU de 11.12.2018](#)

[Lei nº 13.753, de 26.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 27.11.2018](#)

[Lei nº 13.752, de 26.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 27.11.2018](#)

[Lei nº 13.751, de 23.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.750, de 23.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.749, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.748, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.747, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.746, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.745, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.744, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.743, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.742, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.741, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.740, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.739, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.738, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.737, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.736, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.735, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.734, de 22.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 23.11.2018](#)

[Lei nº 13.733, de 16.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 19.11.2018](#)

[Lei nº 13.732, de 8.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 9.11.2018](#)

[Lei nº 13.731, de 8.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 9.11.2018](#)

[Lei nº 13.730, de 8.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 9.11.2018](#)

[Lei nº 13.729, de 8.11.2018](#)Publicada no
[DOU de 9.11.2018](#)

[Lei nº 13.728, de 31.10.2018](#)Publicada no
[DOU de 1º.11.2018](#)

[Lei nº 13.727, de 19.10.2018](#)Publicada no
[DOU de 22.10.2018](#)

[Lei nº 13.726, de 8.10.2018](#)Publicada no
[DOU de 9.10.2018](#)

[Lei nº 13.725, de 4.10.2018](#)Publicada no
[DOU de 5.10.2018](#)

<u>Lei nº 13.724, de 4.10.2018Publicada no DOU de 5.10.2018</u>
<u>Lei nº 13.723, de 4.10.2018Publicada no DOU de 5.10.2018</u>
<u>Lei nº 13.722, de 4.10.2018Publicada no DOU de 5.10.2018</u>
<u>Lei nº 13.721, de 2.10.2018Publicada no DOU de 3.10.2018</u>
<u>Lei nº 13.720, de 27.9.2018Publicada no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Lei nº 13.719, de 25.9.2018Publicada no DOU de 26.9.2018</u>
<u>Lei nº 13.718, de 24.9.2018Publicada no DOU de 25.9.2018</u>
<u>Lei nº 13.717, de 24.9.2018Publicada no DOU de 25.9.2018</u>
<u>Lei nº 13.716, de 24.9.2018Publicada no DOU de 25.9.2018</u>
<u>Lei nº 13.715, de 24.9.2018Publicada no DOU de 25.9.2018</u>
<u>Lei nº 13.714, de 24.8.2018Publicada no DOU de 27.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.713, de 24.8.2018Publicada no DOU de 27.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.712, de 24.8.2018Publicada no DOU de 27.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.711, de 24.8.2018Publicada no DOU de 27.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.710, de 24.8.2018Publicada no DOU de 27.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.709, de 14.8.2018Publicada no DOU de 15.8.2018</u>

<u>Lei nº 13.708, de 14.8.2018Publicada no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.707, de 14.8.2018Publicada no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.706, de 13.8.2018Publicada no DOU de 14.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.705, de 13.8.2018Publicada no DOU de 14.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.704, de 8.8.2018Publicada no DOU de 9.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.703, de 8.8.2018Publicada no DOU de 9.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.702, de 6.8.2018Publicada no DOU de 7.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.701, de 6.8.2018Publicada no DOU de 7.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.700, de 2.8.2018Publicada no DOU de 3.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.699, de 2.8.2018Publicada no DOU de 3.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.698, de 1º.8.2018Publicada no DOU de 2.8.2018</u>
<u>Lei nº 13.697, de 26.7.2018Publicada no DOU de 27.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.696, de 12.7.2018Publicada no DOU de 13.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.695, de 12.7.2018Publicada no DOU de 13.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.694, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.693, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018</u>

<u>Lei nº 13.692, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.691, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.690, de 10.7.2018Publicada no DOU de 11.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.689, de 5.7.2018Publicada no DOU de 6.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.688, de 3.7.2018Publicada no DOU de 4.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.687, de 2.7.2018Publicada no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Lei nº 13.686, de 26.6.2018Publicada no DOU de 27.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.685, de 25.6.2018Publicada no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.684, de 21.6.2018Publicada no DOU de 22.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.683, de 19.6.2018Publicada no DOU de 20.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.682, de 19.6.2018Publicada no DOU de 20.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.681, de 18.6.2018Publicada no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.680, de 14.6.2018Publicada no DOU de 15.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.679, de 14.6.2018Publicada no DOU de 15.6.2018</u>

<u>Lei nº 13.678, de 13.6.2018Publicada no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.677, de 13.6.2018Publicada no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.676, de 11.6.2018Publicada no DOU de 12.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.675, de 11.6.2018Publicada no DOU de 12.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.674, de 11.6.2018Publicada no DOU de 12.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.673, de 5.6.2018Publicada no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.672, de 5.6.2018Publicada no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.671, de 5.6.2018Publicada no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.670, de 30.5.2018Publicada no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.669, de 30.5.2018Publicada no DOU de 1º.6.2018</u>
<u>Lei nº 13.668, de 28.5.2018Publicada no DOU de 29.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.667, de 17.5.2018Publicada no DOU de 18.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.666, de 16.5.2018Publicada no DOU de 17.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.665, de 15.5.2018Publicada no DOU de 16.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.664, de 14.5.2018Publicada no DOU de 15.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.663, de 14.5.2018Publicada no DOU de 15.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.662, de 8.5.2018Publicada no DOU de 9.5.2018</u>

<u>Lei nº 13.661, de 8.5.2018Publicada no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.660, de 8.5.2018Publicada no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.659, de 7.5.2018Publicada no DOU de 7.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.658, de 7.5.2018Publicada no DOU de 7.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.657, de 7.5.2018Publicada no DOU de 7.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.656, de 30.4.2018Publicada no DOU de 2.5.2018</u>
<u>Lei nº 13.655, de 25.4.2018Publicada no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.654, de 23.4.2018Publicada no DOU de 24.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.653, de 18.4.2018Publicada no DOU de 19.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.652, de 13.4.2018Publicada no DOU de 16.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.651, de 11.4.2018Publicada no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.650, de 11.4.2018Publicada no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.649, de 11.4.2018Publicada no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.648, de 11.4.2018Publicada no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.647, de 9.4.2018Publicada no DOU de 10.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.646, de 9.4.2018Publicada no DOU de 10.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.645, de 4.4.2018Publicada no DOU de 5.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.644, de 4.4.2018Publicada no DOU de 5.4.2018</u>

<u>Lei nº 13.643, de 3.4.2018Publicada no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.642, de 3.4.2018Publicada no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.641, de 3.4.2018Publicada no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Lei nº 13.640, de 26.3.2018Publicada no DOU de 27.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.639, de 26.3.2018Publicada no DOU de 27.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.638, de 22.3.2018Publicada no DOU de 23.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.637, de 20.3.2018Publicada no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.636, de 20.3.2018Publicada no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.635, de 20.3.2018Publicada no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.634, de 20.3.2018Publicada no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.633, de 12.3.2018Publicada no DOU de 13.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.632, de 6.3.2018Publicada no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.631, de 1º.3.2018Publicada no DOU de 2.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.630, de 28.2.2018Publicada no DOU de 1º.3.2018</u>
<u>Lei nº 13.629, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.628, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.627, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.626, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.625, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.624, de 16.1.2018Publicada no DOU de 17.1.2018</u>

<u>Lei nº 13.623, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.622, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.621, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.620, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.619, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.618, de 15.1.2018Publicada no DOU de 16.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.617, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.616, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.615, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.614, de 11.1.2018Publicada no DOU de 12.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.613, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.612, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.611, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.610, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.609, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.608, de 10.1.2018Publicada no DOU de 11.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.607, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.606, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.605, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>

<u>Lei nº 13.604, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.603, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.602, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.601, de 9.1.2018Publicada no DOU de 10.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.600, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.599, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.598, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.597, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.596, de 8.1.2018Publicada no DOU de 9.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.595, de 5.1.2018Publicada no DOU de 8.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.594, de 5.1.2018Publicada no DOU de 8.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.593, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.592, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.591, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.590, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018</u>
<u>Lei nº 13.589, de 4.1.2018Publicada no DOU de 5.1.2018</u>

Lei nº 13.588, de 3.1.2018 Publicada no DOU de 4.1.2018
Lei nº 13.587, de 2.1.2018 Publicada no DOU de 3.1.2018
Nº da Lei
Lei nº 13.973, de 27.12.2019 Publicada no DOU de 30.12.2019
Lei nº 13.972, de 27.12.2019 Publicada no DOU de 30.12.2019
Lei nº 13.971, de 27.12.2019 Publicada no DOU de 30.12.2019
Lei nº 13.970, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019 - Edição extra
Lei nº 13.969, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019 - Edição extra
Lei nº 13.968, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019
Lei nº 13.967, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019
Lei nº 13.966, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 27.12.2019
Lei nº 13.965, de 26.12.2019 Publicada no DOU de 26.12.2019 - Edição extra
Lei nº 13.964, de 24.12.2019 Publicada no DOU de 24.12.2019 - Edição extra
Lei nº 13.963, de 20.12.2019 Publicada no DOU de 23.12.2019
Lei nº 13.962, de 20.12.2019 Publicada no DOU de 23.12.2019
Lei nº 13.961, de 19.12.2019 Publicada no DOU de 20.12.2019

<u>Lei nº 13.960, de 19.12.2019Publicada no DOU de 20.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.959, de 18.12.2019Publicada no DOU de 19.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.958, de 18.12.2019Publicada no DOU de 19.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.957, de 18.12.2019Publicada no DOU de 18.12.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.956, de 17.12.2019Publicada no DOU de 17.12.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.955, de 16.12.2019Publicada no DOU de 17.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.954, de 16.12.2019Publicada no DOU de 17.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.953, de 16.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.952, de 16.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.951, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.950, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.949, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.948, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.947, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.946, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.945, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.944, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.943, de 13.12.2019Publicada no DOU de 16.12.2019</u>

[Lei nº 13.942, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.941, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.940, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.939, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.938, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.937, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.936, de 13.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 16.12.2019](#)

[Lei nº 13.935, de 11.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 12.12.2019](#)

[Lei nº 13.934, de 11.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 12.12.2019](#)

[Lei nº 13.933, de 11.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 12.12.2019](#)

[Lei nº 13.932, de 11.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 12.12.2019](#)

[Lei nº 13.931, de 10.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 11.12.2019](#)

[Lei nº 13.930, de 10.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 11.12.2019](#)

[Lei nº 13.929, de 10.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 11.12.2019](#)

[Lei nº 13.928, de 10.12.2019](#) Publicada no
[DOU de 11.12.2019](#)

<u>Lei nº 13.927, de 10.12.2019Publicada no DOU de 11.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.926, de 6.12.2019Publicada no DOU de 9.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.925, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.924, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.923, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.922, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.921, de 4.12.2019Publicada no DOU de 5.12.2019</u>
<u>Lei nº 13.920, de 28.11.2019Publicada no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.919, de 28.11.2019Publicada no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.918, de 28.11.2019Publicada no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.917, de 28.11.2019Publicada no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.916, de 28.11.2019Publicada no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.915, de 28.11.2019Publicada no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.914, de 25.11.2019Publicada no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.913, de 25.11.2019Publicada no DOU de 26.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.912, de 25.11.2019Publicada no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.911, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.910, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>

<u>Lei nº 13.909, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.908, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.907, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.906, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.905, de 21.11.2019Publicada no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.904, de 19.11.2019Publicada no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.903, de 19.11.2019Publicada no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.902, de 13.11.2019Publicada no DOU de 14.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.901, de 11.11.2019Publicada no DOU de 12.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.900, de 11.11.2019Publicada no DOU de 12.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.899, de 11.11.2019Publicada no DOU de 11.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.898, de 11.11.2019Publicada no DOU de 11.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.897, de 7.11.2019Publicada no DOU de 8.11.2019</u>
<u>Lei nº 13.896, de 30.10.2019Publicada no DOU de 31.10.2019</u>
<u>Lei nº 13.895, de 30.10.2019Publicada no DOU de 31.10.2019</u>

[Lei nº 13.894, de 29.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 30.10.2019](#)

[Lei nº 13.893, de 29.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 29.10.2019 - Edição extra-A](#)

[Lei nº 13.892, de 18.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 21.10.2019](#)

[Lei nº 13.891, de 18.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 21.10.2019](#)

[Lei nº 13.890, de 18.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 21.10.2019](#)

[Lei nº 13.889, de 18.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 21.10.2019](#)

[Lei nº 13.888, de 17.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 18.10.2019](#)

[Lei nº 13.887, de 17.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 18.10.2019](#)

[Lei nº 13.886, de 17.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 18.10.2019](#)

[Lei nº 13.885, de 17.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 17.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Lei nº 13.884, de 16.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 17.10.2019](#)

[Lei nº 13.883, de 11.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 11.10.2019 - Edição extra-A](#)

[Lei nº 13.882, de 8.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 9.10.2019](#)

[Lei nº 13.881, de 8.10.2019](#)Publicada no
[DOU de 9.10.2019](#)

<u>Lei nº 13.880, de 8.10.2019Publicada no DOU de 9.10.2019</u>
<u>Lei nº 13.879, de 3.10.2019Publicada no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Lei nº 13.878, de 3.10.2019Publicada no DOU de 3.10.2019 - Edição extra B</u>
<u>Lei nº 13.877, de 27.9.2019Publicada no DOU de 27.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.876, de 20.9.2019Publicada no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Lei nº 13.875, de 20.9.2019Publicada no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Lei nº 13.874, de 20.9.2019Publicada no DOU de 20.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.873, de 17.9.2019Publicada no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Lei nº 13.872, de 17.9.2019Publicada no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Lei nº 13.871, de 17.9.2019Publicada no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Lei nº 13.870, de 17.9.2019Publicada no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Lei nº 13.869, de 5.9.2019Publicada no DOU de 5.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.868, de 3.9.2019Publicada no DOU de 4.9.2019</u>

<u>Lei nº 13.867, de 26.8.2019Publicada no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Lei nº 13.866, de 26.8.2019Publicada no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Lei nº 13.865, de 8.8.2019Publicada no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Lei nº 13.864, de 8.8.2019Publicada no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Lei nº 13.863, de 8.8.2019Publicada no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Lei nº 13.862, de 30.7.2019Publicada no DOU de 31.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.861, de 18.7.2019Publicada no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.860, de 18.7.2019Publicada no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.859, de 15.7.2019Publicada no DOU de 16.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.858, de 11.7.2019Publicada no DOU de 11.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.857, de 11.7.2019Publicada no DOU de 11.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.856, de 8.7.2019Publicada no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.855, de 8.7.2019Publicada no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.854, de 8.7.2019Publicada no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.853, de 8.7.2019Publicada no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.852, de 4.7.2019Publicada no DOU de 5.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.851, de 4.7.2019Publicada no DOU de 5.7.2019</u>
<u>Lei nº 13.850, de 25.6.2019Publicada no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.849, de 25.6.2019Publicada no DOU de 26.6.2019</u>

[Lei nº 13.848, de 25.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 26.6.2019](#)

[Lei nº 13.847, de 19.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 21.6.2019](#)

[Lei nº 13.846, de 18.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 18.6.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.845, de 18.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 18.6.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.844, de 18.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 18.6.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.843, de 17.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 17.6.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.842, de 17.6.2019](#) Publicada no
[DOU de 17.6.2019 - Edição extra](#)

[Lei nº 13.841, de 5.6.2019](#) Publicada no [DOU](#)
[de 6.6.2019](#)

<u>Lei nº 13.840, de 5.6.2019Publicada no DOU de 6.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.839, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.838, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.837, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.836, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.835, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.834, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.833, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.832, de 4.6.2019Publicada no DOU de 5.6.2019</u>
<u>Lei nº 13.831, de 17.5.2019Publicada no DOU de 20.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.830, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.829, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.828, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019</u>

<u>Lei nº 13.827, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.826, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.825, de 13.5.2019Publicada no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.824, de 9.5.2019Publicada no DOU de 10.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.823, de 9.5.2019Publicada no DOU de 10.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.822, de 3.5.2019Publicada no DOU de 6.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.821, de 3.5.2019Publicada no DOU de 6.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.820, de 2.5.2019Publicada no DOU de 3.5.2019</u>
<u>Lei nº 13.819, de 26.4.2019Publicada no DOU de 29.4.2019</u>
<u>Lei nº 13.818, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019</u>
<u>Lei nº 13.817, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019</u>
<u>Lei nº 13.816, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019</u>
<u>Lei nº 13.815, de 24.4.2019Publicada no DOU de 25.4.2019</u>
<u>Lei nº 13.814, de 17.4.2019Publicada no DOU de 18.4.2019</u>
<u>Lei nº 13.813, de 9.4.2019Publicada no DOU de 10.4.2019</u>

<u>Lei nº 13.812, de 16.3.2019Publicada no DOU de 18.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.811, de 12.3.2019Publicada no DOU de 13.3.2019</u>
<u>Lei nº 13.810, de 8.3.2019Publicada no DOU de 8.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 13.809, de 21.2.2019Publicada no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Lei nº 13.808, de 15.1.2019Publicada no DOU de 16.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.807, de 11.1.2019Publicada no DOU de 14.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.806, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.805, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.804, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.803, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.802, de 10.1.2019Publicada no DOU de 11.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.801, de 9.1.2019Publicada no DOU de 10.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.800, de 4.1.2019Publicada no DOU de 7.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.799, de 3.1.2019Publicada no DOU de 4.1.2019</u>
<u>Lei nº 13.798, de 3.1.2019Publicada no DOU de 4.1.2019</u>

Lei nº 13.797, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.796, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.795, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.794, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.793, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.792, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.791, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.790, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Lei nº 13.789, de 3.1.2019 Publicada no DOU de 4.1.2019
Nº da Lei
Lei nº 14.116, de 31.12.2020 Publicada no DOU de 31 .12.2020 - Edição extra
Lei nº 14.115, de 29.12.2020 Publicada no DOU de 29 .12.2020 - Edição extra
Lei nº 14.114, de 29.12.2020 Publicada no DOU de 29 .12.2020 - Edição extra
Lei nº 14.113, de 25.12.2020 Publicada no DOU de 25 .12.2020 - Edição extra
Lei nº 14.112, de 24.12.2020 Publicada no DOU de 24 .12.2020 - Edição extra
Lei nº 14.111, de 24.12.2020 Publicada no DOU de 24 .12.2020 - Edição extra
Lei nº 14.110, de 18.12.2020 Publicada no DOU de 21 .12.2020
Lei nº 14.109, de 16.12.2020 Publicada no DOU de 17 .12.2020

[Lei nº 14.108, de 16.12.2020Publicada no
DOU de 17 .12.2020](#)

[Lei nº 14.107, de 3.12.2020Publicada no
DOU de 4 .12.2020](#)

[Lei nº 14.106, de 26.11.2020Publicada no
DOU de 27.11.2020](#)

[Lei nº 14.105, de 24.11.2020Publicada no
DOU de 25.11.2020](#)

[Lei nº 14.104, de 24.11.2020Publicada no
DOU de 25.11.2020](#)

[Lei nº 14.103, de 19.11.2020Publicada no
DOU de 20.11.2020](#)

[Lei nº 14.102, de 19.11.2020Publicada no
DOU de 20.11.2020](#)

[Lei nº 14.101, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.100, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.099, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.098, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.097, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.096, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.095, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.094, de 17.11.2020Publicada no
DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.093, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.092, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.091, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.090, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.089, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.088, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.087, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.086, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

[Lei nº 14.085, de 17.11.2020](#) Publicada no
[DOU de 18.11.2020](#)

Lei nº 14.084, de 17.11.2020 Publicada no DOU
de 18.11.2020

Lei nº 14.083, de 17.11.2020 Publicada no DOU
de 18.11.2020

Lei nº 14.082, de 17.11.2020 Publicada no DOU
de 18.11.2020

Lei nº 14.081, de 17.11.2020 Publicada no DOU
de 18.11.2020

Lei nº 14.080, de 17.11.2020 Publicada no DOU
de 18.11.2020

Lei nº 14.079, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020
Lei nº 14.078, de 17.11.2020 Publicada no DOU de 18.11.2020
Lei nº 14.077, de 11.11.2020 Publicada no DOU de 11.11.2020 - Edição extra
Lei nº 14.076, de 28.10.2020 Publicada no DOU de 29.10.2020
Lei nº 14.075, de 22.10.2020 Publicada no DOU de 23.10.2020
Lei nº 14.074, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020
Lei nº 14.073, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020
Lei nº 14.072, de 14.10.2020 Publicada no DOU de 15.10.2020
Lei nº 14.071, de 13.10.2020 Publicada no DOU de 14.10.2020
Lei nº 14.070, de 13.10.2020 Publicada no DOU de 14.10.2020
Lei nº 14.069, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10.2020
Lei nº 14.068, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10.2020
Lei nº 14.067, de 1º.10.2020 Publicada no DOU de 2.10.2020
Lei nº 14.066, de 30.9.2020Publicada no DOU de 1º.10.2020
Lei nº 14.065, de 30.9.2020Publicada no DOU de 1º.10.2020
Lei nº 14.064, de 29.9.2020Publicada no DOU de 30.9.2020
Lei nº 14.063, de 23.9.2020Publicada no DOU de 24.9.2020

<u>Lei nº 14.062, de 23.9.2020Publicada no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.061, de 23.9.2020Publicada no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.060, de 23.9.2020Publicada no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.059, de 22.9.2020Publicada no DOU de 23.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.058, de 17.9.2020Publicada no DOU de 18.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.057, de 11.9.2020Publicada no DOU de 14.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.056, de 10.9.2020Publicada no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.055, de 10.9.2020Publicada no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.054, de 10.9.2020Publicada no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.053, de 8.9.2020Publicada no DOU de 9.9.2020</u>
<u>Lei nº 14.052, de 8.9.2020Publicada no DOU de 9.9.2020</u>

<u>Lei nº 14.051, de 8.9.2020</u> Publicada no DOU de 8.9.2020 - Edição extra
<u>Lei nº 14.050, de 26.8.2020</u> Publicada no DOU de 27.8.2020
<u>Lei nº 14.049, de 26.8.2020</u> Publicada no DOU de 27.8.2020
<u>Lei nº 14.048, de 24.8.2020</u> Publicada no DOU de 25.8.2020
<u>Lei nº 14.047, de 24.8.2020</u> Publicada no DOU de 25.8.2020
<u>Lei nº 14.046, de 24.8.2020</u> Publicada no DOU de 25.8.2020
<u>Lei nº 14.045, de 20.8.2020</u> Publicada no DOU de 21.8.2020
<u>Lei nº 14.044, de 19.8.2020</u> Publicada no DOU de 20.8.2020
<u>Lei nº 14.043, de 19.8.2020</u> Publicada no DOU de 20.8.2020
<u>Lei nº 14.042, de 19.8.2020</u> Publicada no DOU de 20.8.2020
<u>Lei nº 14.041, de 18.8.2020</u> Publicada no DOU de 19.8.2020
<u>Lei nº 14.040, de 18.8.2020</u> Publicada no DOU de 19.8.2020

<u>Lei nº 14.039, de 17.8.2020Publicada no DOU de 18.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.038, de 17.8.2020Publicada no DOU de 18.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.037, de 17.8.2020Publicada no DOU de 17.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Lei nº 14.036, de 13.8.2020Publicada no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.035, de 11.8.2020Publicada no DOU de 12.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.034, de 5.8.2020Publicada no DOU de 6.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.033, de 4.8.2020Publicada no DOU de 5.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.032, de 4.8.2020Publicada no DOU de 5.8.2020</u>
<u>Lei nº 14.031, de 28.7.2020Publicada no DOU de 29.7.2020</u>
<u>Lei nº 14.030, de 28.7.2020Publicada no DOU de 29.7.2020</u>
<u>Lei nº 14.029, de 28.7.2020Publicada no DOU de 29.7.2020</u>
<u>Lei nº 14.028, de 27.7.2020Publicada no DOU de 28.7.2020</u>

[Lei nº 14.027, de 20.7.2020](#) Publicada no
[DOU de 21.7.2020](#)

[Lei nº 14.026, de 15.7.2020](#) Publicada no
[DOU de 16.7.2020](#)

[Lei nº 14.025, de 14.7.2020](#) Publicada no
[DOU de 15.7.2020](#)

[Lei nº 14.024, de 9.7.2020](#) Publicada no DOU
[de 10.7.2020](#)

[Lei nº 14.023, de 8.7.2020](#) Publicada no DOU
[de 9.7.2020](#)

[Lei nº 14.022, de 7.7.2020](#) Publicada no DOU
[de 8.7.2020](#)

[Lei nº 14.021, de 7.7.2020](#) Publicada no DOU
[de 8.7.2020](#)

[Lei nº 14.020, de 6.7.2020](#) Publicada no DOU
[de 7.7.2020](#)

[Lei nº 14.019, de 2.7.2020Publicada no DOU de 3.7.2020](#)

[Lei nº 14.018, de 29.6.2020Publicada no DOU de 30.6.2020](#)

[Lei nº 14.017, de 29.6.2020Publicada no DOU de 30.6.2020](#)

[Lei nº 14.016, de 23.6.2020Publicada no DOU de 24.6.2020](#)

[Lei nº 14.015, de 15.6.2020Publicada no DOU de 16.6.2020](#)

[Lei nº 14.014, de 10.6.2020Publicada no DOU de 12.6.2020](#)

[Lei nº 14.013, de 10.6.2020Publicada no DOU de 12.6.2020](#)

[Lei nº 14.012, de 10.6.2020Publicada no DOU de 12.6.2020](#)

[Lei nº 14.011, de 10.6.2020Publicada no DOU de 12.6.2020](#)

[Lei nº 14.010, de 10.6.2020Publicada no DOU de 12.6.2020](#)

[Lei nº 14.009, de 3.6.2020Publicada no DOU de 4.6.2020](#)

[Lei nº 14.008, de 2.6.2020Publicada no DOU de 3.6.2020](#)

[Lei nº 14.007, de 2.6.2020Publicada no DOU de 3.6.2020](#)

[Lei nº 14.006, de 28.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 29.5.2020](#)

[Lei nº 14.005, de 26.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 27.5.2020](#)

[Lei nº 14.004, de 26.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 27.5.2020](#)

[Lei nº 14.003, de 26.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 26.5.2020 - Edição extra](#)

[Lei nº 14.002, de 22.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 25.5.2020](#)

[Lei nº 14.001, de 22.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 22.5.2020 - Edição extra](#)

[Lei nº 14.000, de 19.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 20.5.2020](#)

[Lei nº 13.999, de 18.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 19.5.2020](#)

[Lei nº 13.998, de 14.5.2020](#) Publicada no
[DOU de 15.5.2020](#)

[Lei nº 13.997, de 6.5.2020](#) Publicada no DOU
[de 7.5.2020](#)

[Lei nº 13.996, de 5.5.2020](#) Publicada no DOU
[de 6.5.2020](#)

[Lei nº 13.995, de 5.5.2020](#) Publicada no DOU
[de 6.5.2020](#)

[Lei nº 13.994, de 24.4.2020](#) Publicada no
[DOU de 27.4.2020](#)

[Lei nº 13.993, de 23.4.2020](#) Publicada no
[DOU de 24.4.2020](#)

[Lei nº 13.992, de 22.4.2020](#) Publicada no
[DOU de 23.4.2020](#)

[Lei nº 13.991, de 17.4.2020](#) Publicada no
[DOU de 20.4.2020](#)

<u>Lei nº 13.990, de 17.4.2020</u> Publicada no DOU de 20.4.2020
<u>Lei nº 13.989, de 15.4.2020</u> Publicada no DOU de 16.4.2020
<u>Lei nº 13.988, de 14.4.2020</u> Publicada no DOU de 14.4.2020 - Edição extra
<u>Lei nº 13.987, de 7.4.2020</u> Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra
<u>Lei nº 13.986, de 7.4.2020</u> Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra
<u>Lei nº 13.985, de 7.4.2020</u> Publicada no DOU de 7.4.2020 - Edição extra
<u>Lei nº 13.984, de 3.4.2020</u> Publicada no DOU de 3.4.2020 - Edição extra-B
<u>Lei nº 13.983, de 3.4.2020</u> Publicada no DOU de 3.4.2020 - Edição extra-B
<u>Lei nº 13.982, de 2.4.2020</u> Publicada no DOU de 2.4.2020 - Edição extra A
<u>Lei nº 13.981, de 23.3.2020</u> Publicada no DOU de 24.3.2020
<u>Lei nº 13.980, de 11.3.2020</u> Publicada no DOU de 12.3.2020
<u>Lei nº 13.979, de 6.2.2020</u> Publicada no DOU de 7.2.2020
<u>Lei nº 13.978, de 17.1.2020</u> Publicada no DOU de 20.1.2020

[Lei nº 13.977, de 8.1.2020](#) Publicada no DOU
[de 9.1.2020](#)

[Lei nº 13.976, de 7.1.2020](#) Publicada no DOU
[de 8.1.2020](#)

[Lei nº 13.975, de 7.1.2020](#) Publicada no DOU
[de 8.1.2020](#)

[Lei nº 13.974, de 7.1.2020](#) Publicada no DOU
[de 8.1.2020](#)

LEIS ORDINÁRIAS

Ementa

[Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI sobre as bebidas classificadas nas posições 22.04, 22.05, 22.06 e 22.08, exceto o código 2208.90.00 Ex 01, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n.º 7.660, de 23 de dezembro de 2011; e altera as Leis n.ºs 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e 11.196, de 21 de novembro de 2005. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos; altera a Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, e os Decretos-Lei n.ºs 3.438, de 17 de julho de 1941, 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e revoga dispositivo da Lei n.º 13.139, de 26 de junho de 2015. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Esporte, crédito especial no valor de R\$ 131.395.201,00 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais), para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 23.747.286,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências”, para estabelecer medidas que inibam erros de dispensação e de administração e uso equivocado de medicamentos, drogas e produtos correlatos.

Altera a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, para equiparar o controle de qualidade de medicamentos similares ao de medicamentos genéricos.

Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a identificação, o cadastramento e o atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação.

Obriga, nas hipóteses que especifica, a veiculação de mensagem de advertência sobre o risco de escassez e de incentivo ao consumo moderado de água.

Confere ao Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional dos Cosméticos.

Denomina Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby a rodovia BR-425 entre o distrito de Abunã e a cidade de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Institui a semana nacional de prevenção do câncer bucal.

Inscribe o nome de Leonel de Moura Brizola no Livro dos Heróis da Pátria e altera a Lei n.º 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer causa de aumento de pena para o caso de estelionato cometido contra idoso.

Institui o Dia Nacional de Doação de Leite Humano e a Semana Nacional de Doação de Leite Humano, a serem comemorados anualmente.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2015, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 4.770.586.136,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2015, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 14.282.407.686,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor de R\$ 25.279.323.222,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 44.355.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 745.150.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.574.434,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 10.497.921,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 10.091.253,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 38.412.557,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 61.150.000,00, para o fim que especifica.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 211.172.171,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 120.000.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 17.470.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 26.769.407,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação e da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 187.278.058,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor das Justiças Eleitoral e do Trabalho, do Ministério da Educação e da Secretaria de Portos, crédito especial no valor de R\$ 593.148,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 50.273.243,00 para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 49.758.315,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 6.050.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 5.060.000,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor de R\$ 2.159.298.268,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei n o 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis n os 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei n o 91, de 28 de agosto de 1935. Mensagem de veto

Dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica; institui a bonificação pela outorga; e altera as Leis n os 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de energia elétrica, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, 9.478, de 6 de agosto de 1997, que institui o Conselho Nacional de Política Energética, 9.991, de 24 de julho de 2000, que dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica, e 11.488, de 15 de junho de 2007, que equipara a autoprodutor o consumidor que atenda a requisitos que especifica. Mensagem de veto

Institui o Programa de Redução de Litígios Tributários - PRORELIT; autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor das taxas que indica; altera as Leis n os 12.873, de 24 de outubro de 2013, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências. Mensagem de veto

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 331.755.228,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito especial no valor de R\$ 368.258.333,00, para o fim que especifica.

Altera os dispositivos que menciona da Lei n o 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, das Relações Exteriores, dos Transportes, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 950.246.149,00, para os fins que especifica.

Altera a Lei n.º 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, para transformar em cargos de nível superior os cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

[Altera a Medida Provisória n.º 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para dispor sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional \(Condecine\) e prorrogar a vigência de incentivo fiscal no âmbito dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional \(Funcines\), e a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, para dispor sobre as taxas processuais sobre os processos de competência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica \(Cade\); autoriza o Poder Executivo federal a atualizar monetariamente o valor dos preços dos serviços e produtos e da taxa estabelecidos pela Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981; e prorroga a vigência de incentivos fiscais previstos na Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei n.º 12.712, de 30 de agosto de 2012, para estabelecer que a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF ficará encarregada da gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural – FESR até a completa liquidação das obrigações deste Fundo, as Leis n.ºs 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n.º 7.573, de 23 de dezembro de 1986, que “dispõe sobre o Ensino Profissional Marítimo”.

Altera a Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração, para dispor sobre a dispensa unilateral do visto de turista por ocasião dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, Rio 2016.

Altera a Lei n.º 13.080, de 2 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015.

[Altera o Anexo V à Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n.ºs 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, 7.210, de 11 de julho de 1984, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.935, de 18 de novembro de 1994, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e 12.305, de 2 de agosto de 2010; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Institui o Programa de Proteção ao Emprego - PPE.

[Dispõe sobre o direito de resposta ou retificação do ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social. Mensagem de veto](#)

Institui o Dia Nacional da Amazônia Azul.

Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável.

Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

Acrescenta § 2º ao art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior.

[Altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para tratar da associação do segurado especial em cooperativa de crédito rural e, ainda essa última, para atualizar o rol de dependentes, estabelecer regra de não incidência do fator previdenciário, regras de pensão por morte e de empréstimo consignado, a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para assegurar pagamento do seguro-defeso para familiar que exerça atividade de apoio à pesca, a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, para estabelecer regra de inscrição no regime de previdência complementar dos servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para dispor sobre o pagamento de empréstimos realizados por participantes e assistidos com entidades fechadas e abertas de previdência complementar e a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e dá outras providências](#) Mensagem de veto

[Autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco e a Furnas Centrais Elétricas a participar, respectivamente, do Fundo de Energia do Nordeste e do Fundo de Energia do Sudeste e do Centro-Oeste, com o objetivo de prover recursos para a implementação de empreendimentos de energia elétrica; altera as Leis nºs 11.943, de 28 de maio de 2009, 9.491, de 9 de setembro de 1997, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências](#) . Mensagem de veto

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 9.820.639.868,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Ementa

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que “dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências”, para determinar que o Hino Nacional seja executado na abertura das competições esportivas nacionais que especifica.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos de Natureza Especial de Defensor Público-Geral Federal e de Subdefensor Público-Geral Federal e sobre o subsídio dos membros da Defensoria Pública da União; e altera o Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, e a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências, para dar transparência e previsibilidade ao processo de concessão e renovação de registro de medicamento e de alteração pós-registro.

Altera a Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, para dispor sobre o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos.

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

[Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências](#). Mensagem de veto

Institui o Dia Nacional do Psicólogo.

Altera os §§ 3 o e 4 o do art. 24 da Lei n o 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para estender o prazo exigido para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e para sua compatibilização com o plano diretor municipal.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 151.975.117,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 7.746.286.789,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 31.768.764,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 95.000.000.000,00, para o fim que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Federal, das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 81.082.249,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social, do Desenvolvimento Agrário e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 810.015.821,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente .
Altera a Lei n º 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.243.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Denomina “Rodovia Ignez Cola” o trecho da rodovia BR-393 compreendido entre a cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, e o contorno da cidade de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 399.755.495,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Saúde, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 10.112.528,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.844.828.432,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.100.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 39.781.328,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Justiça, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 3.872.856,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.033.393,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento de Investimento para 2016, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 845.573.216,00, para os fins que especifica .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 2.342.113.924,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 18.401.433.101,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 27.934.749,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 82.218.503,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.772.513,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento de Investimento para 2016, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 4.618.940.446,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor de R\$ 27.048.365.674,00, para os fins que especifica .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 100.316.360,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 701.524.877,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 893.792.451,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 para os fins que especifica .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 471.711.588,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.940.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho às aposentadorias e pensões; e dá outras providências.

Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.

[Dispõe sobre a garantia do exercício da profissão de designer de interiores e ambientes e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargos, à Sociedade Japonesa de Santos, no Estado de São Paulo, o imóvel que menciona.

Altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

[Altera as Leis nºs 10.260, de 12 de julho de 2001, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior e dá outras providências", para atribuir às instituições de ensino responsabilidade parcial pela remuneração dos agentes operadores do Fundo, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", para vedar a concessão de tutela antecipada que tenha por objeto a autorização para o funcionamento de curso de graduação por instituição de educação superior. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção.

Eleva o Rodeio, a Vaquejada, bem como as respectivas expressões artístico-culturais, à condição de manifestação cultural nacional e de patrimônio cultural imaterial.

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para estipular direitos e garantias para a advogada gestante, lactante, adotante ou que der à luz e para o advogado que se tornar pai.

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para assegurar o atendimento às mulheres com deficiência.

Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

[Altera a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, a Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, e a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Institui o Dia Nacional do Patrono da Construção Civil e dos Profissionais da Engenharia Civil.

Dispõe sobre a instituição do Biênio da Matemática 2017-2018 Gomes de Sousa.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R\$ 4.855.433,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Previdência Social e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 58.958.100,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor de R\$ 187.864.849,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 2.100.000,00, para os fins que especifica.

Altera a Lei Complementar n o 70, de 30 de dezembro de 1991, as Leis n os 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 8.894, de 21 de junho de 1994, e a Medida Provisória n o 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para conceder isenções tributárias à Academia Brasileira de Letras, à Associação Brasileira de Imprensa e ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; concede remissão e anistia de débitos fiscais dessas instituições; e dá outras providências.

Altera a Lei n o 12.592, de 18 de janeiro 2012, para dispor sobre o contrato de parceria entre os profissionais que exercem as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador e pessoas jurídicas registradas como salão de beleza.

[Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União ao Estado do Rio de Janeiro para auxiliar nas despesas com Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro decorrentes dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - Rio 2016. Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.103.400.627,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

[Altera as Leis n os 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta de educação infantil, para incluir as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC e as crianças com deficiência e estabelecer novas regras de repasse do apoio financeiro, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n os 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências". Mensagem de veto](#)

[Limita o reajuste das receitas patrimoniais decorrentes da atualização da planta de valores, para efeito do cálculo do valor do domínio pleno do terreno a que se refere o § 1 o do art. 1 o do Decreto-Lei n o 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a criação de funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do Poder Executivo. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei n o 10.683, de 28 de maio de 2003, cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas; altera a Lei n o 6.815, de 19 de agosto de 1980, o Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e o Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e revoga dispositivos do Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 2.900.000.000,00, para o fim que especifica.

[Altera a Lei n o 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a formação profissional e sobre benefícios trabalhistas e previdenciários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e a Lei n o 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre a prioridade de atendimento desses agentes no Programa Minha Casa, Minha Vida \(PMCMV\). Mensagem de veto](#)

Altera as Leis n os 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória n o 717, de 16 de março de 2016.

[Autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural; altera a Lei n o 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Abre crédito extraordinário, em favor da Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 150.000.000,00, para o fim que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 2.457.162.512,00, para reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 10.560.436,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 28.069.799,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei n o 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos de inscrição no Cadastro Ambiental Rural e adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

Prorroga o prazo de dispensa de que trata o art. 16 da Lei n o 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Altera a Lei n o 13.255, de 14 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.

Altera a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário-CDA, o Warrant Agropecuário-WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio-CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio-LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio-CRA, e dá outras providências.

Altera o Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar, de forma mais gravosa, os crimes de furto e de receptação de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes.

Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para criar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS. Mensagem de veto

Cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores; altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; e modifica regras sobre requisição e cessão de servidores. Mensagem de veto

Altera a remuneração de servidores públicos; estabelece opção por novas regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; altera os requisitos de acesso a cargos públicos; reestrutura cargos e carreiras; dispõe sobre honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte a União, suas autarquias e fundações; e dá outras providências. Mensagem de veto

Altera a remuneração de servidores públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; dispõe sobre a criação das carreiras do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e sobre a remuneração dos ocupantes dos cargos que integram as carreiras das agências reguladoras, de que tratam a Lei n o 10.871, de 20 de maio de 2004, e a Lei n o 10.768, de 19 de novembro de 2003; e dá outras providências. Mensagem de veto

Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências.

Altera a remuneração de servidores e empregados públicos; dispõe sobre gratificações de qualificação e de desempenho; estabelece regras para incorporação de gratificações às aposentadorias e pensões; e dá outras providências. Mensagem de veto

Reajusta a remuneração dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados. Mensagem de veto

Altera as Leis n os 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016, 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e 8.010, de 29 de março de 1990; e dá outras providências.

Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas, constantes da Lei n o 11.784, de 22 de setembro de 2008.

Altera os Anexos III, IV, V e VI da Lei n o 10.356, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira do Tribunal de Contas da União.

[Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária; amplia o limite de participação do investimento estrangeiro na aviação civil; altera a Lei n o 5.862, de 12 de dezembro de 1972, a Lei n o 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011; e revoga a Lei n o 7.920, de 7 de dezembro de 1989, a Lei n o 8.399, de 7 de janeiro de 1992, e dispositivos da Lei n o 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e da Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011. Mensagem de veto](#)

Confere o título de Capital Nacional dos Botos (Golfinhos) Pescadores à cidade de Laguna, no Estado de Santa Catarina.

Altera dispositivos da Lei n o 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, e dá outras providências.

Dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público; fixa valores de sua remuneração; e revoga a Lei n o 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

[Altera as Leis n os 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e 9.481, de 13 de agosto de 1997, para dispor sobre a incidência do imposto de renda retido na fonte sobre remessas ao exterior de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, à promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros e de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão. Mensagem de veto](#)

Confere à cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.

Altera as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento; 12.712, de 30 de agosto de 2012; 8.374, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga; e 13.259, de 16 de março de 2016, para dispor sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa da União.

Altera a Lei n º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.

Institui, nos termos do caput do art. 182 da Constituição Federal, normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer , feira e banca de venda de jornais e de revistas.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Defesa e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 420.000.000,00, para os fins que especifica.

Institui o Dia Nacional de Doação de Cordão Umbilical.

Altera a Lei n o 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, determinando a manutenção preventiva das redes de drenagem pluvial.

Dispõe sobre a forma de divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes de projetos esportivos, paraesportivos e culturais e de produções audiovisuais e artísticas financiados com recursos públicos federais.

Altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de fixar em cinco anos a idade máxima para o atendimento na educação infantil.

Acrescenta art. 19-A ao Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, que “institui normas básicas sobre alimentos”, para dispor sobre a rotulagem de alimentos que contenham lactose.

Denomina “Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto” o trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Ilhéus, no Estado da Bahia – BA, e Figueirópolis, no Estado do Tocantins – TO.

[Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Mensagem de veto](#)

[Reajusta a remuneração dos servidores do Senado Federal e disciplina o pagamento de parcelas remuneratórias devidas a esses servidores. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika ; e altera a Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977. Mensagem de veto](#)

Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências.

[Altera a Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, a Lei n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei n.º 12.111, de 9 de dezembro de 2009, a Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e a Lei n.º 13.182, de 3 de novembro de 2015; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Estabelece a reincorporação pela União dos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória n.º 82, de 7 de dezembro de 2002.

Altera o art. 1.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada reconhecida como serviço voluntário.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no valor de R\$ 316.230.970,00, para o fim que especifica.

[Altera a Lei n.º 12.096, de 24 de novembro de 2009, a Lei n.º 12.844, de 19 de julho de 2013, a Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e a Lei n.º 10.177, de 12 de janeiro de 2001. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o prazo para emissão de recibo de quitação integral de débitos de qualquer natureza pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, nos termos da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n.º 12.505, de 11 de outubro de 2011, que “concede anistia aos policiais e bombeiros militares dos Estados de Alagoas, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, da Paraíba, do Piauí, do Rio de Janeiro, de Rondônia, de Sergipe, da Bahia, do Ceará, de Mato Grosso, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, de Roraima, de Santa Catarina, do Tocantins e do Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios”, para acrescentar os Estados do Amazonas, do Pará, do Acre, do Mato Grosso do Sul e do Paraná

[Altera a Lei n o 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação, as Leis n os 9.818, de 23 de agosto de 1999, e 11.281, de 20 de fevereiro de 2006, para dispor sobre o Fundo de Garantia à Exportação, a Lei n o 12.712, de 30 de agosto de 2012, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor e sobre a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. \(ABGF\), o Decreto-Lei n o 857, de 11 de setembro de 1969, para dispor sobre moeda de pagamento de obrigações exequíveis no Brasil, e a Lei n o 13.240, de 30 de dezembro de 2015, para dispor sobre a utilização de imóveis da União para integralização de fundo garantidor; e dispõe sobre a concessão pela União de seguro de investimento no exterior contra riscos políticos e extraordinários. Mensagem de veto](#)

Altera os dispositivos que menciona da Lei n o 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016.

[Torna obrigatório o uso, nas rodovias, de farol baixo aceso durante o dia e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, para proibir o trabalho da gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres

Dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando o art. 22 da Lei n o 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Acrescenta o art. 394-A ao Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Dispõe sobre as medidas relativas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil; e altera a Lei n o 12.035, de 1 o de outubro de 2009, que “institui o Ato Olímpico, no âmbito da administração pública federal”, e a Lei n o 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016”.

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Rio Grande do Sul e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

Dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Rio Grande do Sul e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências .

[Altera a Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 \(Código de Trânsito Brasileiro\), e a Lei n o 13.146, de 6 de julho de 2015. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n o 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética.

Institui o dia 3 de março como o Dia Nacional da Igreja O Brasil Para Cristo.

Altera o § 6 o do art. 26 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.

Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.

[Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde, da Cultura, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional e do Turismo, da Secretaria de Aviação Civil, da Secretaria de Portos e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\\$ 1.318.639.330,00, para os fins que especifica. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei n o 11.977, de 7 de julho de 2009, para dispor sobre operações de financiamento habitacional com desconto ao beneficiário concedido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para aquisição de imóveis no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV construídos com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR. Mensagem de veto](#)

Altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Institui o ano de 2016 como o Ano do Empoderamento da Mulher na Política e no Esporte.

Dispõe sobre a proibição de revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho e trata da revista íntima em ambientes prisionais.

Altera o art. 6º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

Autoriza o uso da fosfoetanolamina sintética por pacientes diagnosticados com neoplasia maligna.

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça, da Cultura, da Defesa, da Integração Nacional e do Turismo e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 1.472.650.000,00, para os fins que especifica.

[Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Mensagem de veto](#)

[Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n os 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016; e 10.451, de 10 de maio de 2002, para prorrogar a isenção de tributos incidentes sobre a importação de equipamentos e materiais esportivos. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no Quadro Permanente da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008.

Altera a Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, para dispor sobre os percentuais de adição de biodiesel ao óleo diesel comercializado no território nacional.

[Autoriza o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal a constituírem subsidiárias e adquirirem participação nos termos e condições previstos no art. 2º da Lei nº 11.908, de 3 de março de 2009; reabre o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015; altera a data da exigibilidade do disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 10 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a normatização, a fiscalização e a comercialização de planos de assistência funerária. Mensagem de veto](#)

[Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5 o da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis n os 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n os 8.981, de 20 de janeiro de 1995, para dispor acerca da incidência de imposto sobre a renda na hipótese de ganho de capital em decorrência da alienação de bens e direitos de qualquer natureza, e 12.973, de 13 de maio de 2014, para possibilitar opção de tributação de empresas coligadas no exterior na forma de empresas controladas; e regulamenta o inciso XI do art. 156 da Lei n o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Mensagem de veto](#)

Altera o inciso XX do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a expedição da permissão internacional para conduzir veículo.

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei n o 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, a Lei n o 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei n o 12.662, de 5 de junho de 2012.

Altera a Lei n o 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para disciplinar o processo e o julgamento do recurso extraordinário e do recurso especial, e dá outras providências.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2016.

[Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária \(RERCT\) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado do Paraná e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

Dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Tocantins e sobre a criação de cargos de juízes, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dá outras providências.

[Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Mensagem de veto](#)

Institui o dia 18 de junho como Dia do Tambor de Crioula.

Altera a Lei n o 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia.

Institui o dia 31 de outubro como Dia Nacional da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.

[Altera o art. 7 o da Lei n o 8.906, de 4 de julho de 1994 \(Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil\) Mensagem de veto](#)

Confere ao Município de Caçapava, Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Antigomobilismo.

[Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n o 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n o 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n o 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei n o 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n o 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n o 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei n o 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei n o 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional n o 85, de 26 de fevereiro de 2015. Mensagem de veto](#)

Ementa

[Dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis n os 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei n o 62, de 21 de novembro de 1966. Mensagem de veto](#)

Institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Confere ao Município de Castro, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Leite.

Institui o Dia Nacional dos Rosacruz, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Denomina Viaduto Elizete Aparecida Romangnoli Piveta Assunção o viaduto construído na rodovia BR-376, no km 183,7, cruzamento com a Avenida Colombo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Declara Dom Helder Câmara Patrono Brasileiro dos Direitos Humanos.

Institui no Brasil o Dia Nacional do Educador Social.

Determina a inscrição do nome do maestro Antônio Carlos Gomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Denomina "Elevado Vitório Cella" o elevador que liga a rodovia BR-282 ao acesso à rodovia BR-480, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Denomina Rodovia General Bento Gonçalves o trecho da rodovia BR-116 entre os Municípios de Porto Alegre e Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

[Dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis \(RenovaBio\) e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Cria a Agência Nacional de Mineração \(ANM\); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral \(DNPM\); altera as Leis n os 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Lei n o 8.876, de 2 de maio de 1994, e dispositivos do Decreto-Lei n o 227, de 28 de fevereiro de 1967 \(Código de Mineração\). Mensagem de veto](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 10.524.058,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R\$ 82.980.878,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relativo ao exercício de 2017, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Confere ao Município de Parintins, no Estado do Amazonas, o título de Capital Nacional do Boi Bumbá.

Institui o dia 9 de fevereiro como o Dia Nacional do Cerco da Lapa.

Institui a data de 18 de janeiro como o Dia Nacional do Krav Maga .

Confere o título de Capital do Semiárido à cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

Institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

Confere ao Município de Olímpia, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Folclore.

Institui o Dia Nacional da Agroecologia.

Designa Juscelino Kubitschek de Oliveira como o patrono da urologia no Brasil.

Confere ao Município de Teutônia, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Canto Coral.

Confere ao Município de Anchieta, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Produção de Sementes Crioulas.

Institui o Dia do Palhaço no calendário das efemérides nacionais.

Institui o Dia Nacional do Teatro do Oprimido.

Institui a Semana Nacional da Responsabilidade Social .

Inscreve o nome de Joaquim Maria Machado de Assis no Livro dos Heróis da Pátria.

Institui o Dia Nacional do Samba de Roda.

Fica instituído o Dia Nacional da Astronomia, a ser celebrado anualmente no dia 2 de dezembro.

Altera a Lei n º 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

Altera a Lei n º 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2017 crédito suplementar no valor total de R\$ 8.480.320.523,00 em favor de diversas empresas estatais e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 15.278.975.941,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2017, em favor de diversas empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 666.143.078,00, e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas estatais no valor de R\$ 179.062.342,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 76.342.363,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, de Minas e Energia, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Desenvolvimento Social e Agrário, e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 59.034.574,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e da Defensoria Pública da União, crédito suplementar no valor de R\$ 36.262.712,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 51.034.535,00, para o fim que especifica.
Altera dispositivos da Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre crimes cometidos na direção de veículos automotores. Mensagem de veto
Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, para dispor sobre prazos processuais.
Institui a data de 31 de janeiro como o Dia Nacional das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN.
Acrescenta dispositivo à Lei n o 10.962, de 11 de outubro de 2004, que dispõe sobre a oferta e as formas de afiação de preços de produtos e serviços para o consumidor.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 348.074.677,00, para os fins que especifica.
Altera a Lei n o 9.519, de 26 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre a reestruturação dos Corpos e Quadros de Oficiais e de Praças da Marinha”.
Altera as Leis n os 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Mensagem de veto
Altera a Lei n o 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017. Mensagem de veto
Cria, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE).
Confere ao Município de Terra Roxa, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Moda Bebê.
Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.
Altera o art. 25 da Lei n o 10.741, de 1 o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para garantir aos idosos a oferta de cursos e programas de extensão pelas instituições de educação superior.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Cidadania, dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Defesa e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.294.333.380,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Social e Agrário e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 4.511.886.489,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Altera a redação do art. 1.815 da Lei n o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para promover ação visando à declaração de indignidade de herdeiro ou legatário.

Dá nova redação ao inciso III do parágrafo único do art. 163 e ao § 6º do art. 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

[Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 \(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional\), a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, e a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas; altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada na administração pública, a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que autoriza o Poder Executivo a criar a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. (ABGF).

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R\$ 288.435.891,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

[Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\\$ 232.807.540,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\\$ 300.000,00, para os fins que especifica. Mensagem de veto](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública da União e de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 37.691.842,00, para os fins que especifica.

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

Denomina Rodovia do Vaqueiro o trecho rodoviário da BR-235 compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí.

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para estabelecer que serão desenvolvidas estratégias intersetoriais específicas para mulheres com dificuldade de acesso às ações de saúde relativas a prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama.

<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Cidadania, do Desenvolvimento Social e Agrário e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 330.073.110,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, crédito suplementar no valor de R\$ 58.594.866,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 164.600.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 38.619.878,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 305.047.057,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 7.720.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 2.700.000,00, para o fim que especifica.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Meio Ambiente e de Transferências a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, crédito especial no valor de R\$ 54.316.267,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento de Investimento da União para 2017, em favor da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, crédito suplementar no valor de R\$ 164.686.056,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, crédito suplementar no valor de R\$ 49.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 30.439.400,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Dispõe sobre adoção e altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, e a Lei n o 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Mensagem de veto</p>
<p>Institui o Dia Nacional do Ciclista.</p>
<p>Altera a Lei n o 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir os vales dos rios Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu e Pericumã na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).</p>

Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários; altera a Lei n o 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a Lei n o 4.131, de 3 de setembro de 1962, a Lei n o 4.829, de 5 de novembro de 1965, a Lei n o 6.024, de 13 de março de 1974, a Lei n o 7.492, de 16 de junho de 1986, a Lei n o 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n o 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei n o 10.214, de 27 de março de 2001, a Lei n o 11.371, de 28 de novembro de 2006, a Lei n o 11.795, de 8 de outubro de 2008, a Lei n o 12.810, de 15 de maio de 2013, a Lei n o 12.865, de 9 de outubro de 2013, a Lei n o 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Decreto n o 23.258, de 19 de outubro de 1933, o Decreto-Lei n o 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, e a Medida Provisória n o 2.224, de 4 de setembro de 2001; revoga o Decreto-Lei n o 448, de 3 de fevereiro de 1969, e dispositivos da Lei n o 9.447, de 14 de março de 1997, da Lei n o 4.380, de 21 de agosto de 1964, da Lei n o 4.728, de 14 de julho de 1965, e da Lei n o 9.873, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

[Acrescenta dispositivos à Lei n o 11.340, de 7 de agosto de 2006 \(Lei Maria da Penha\), para dispor sobre o direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar de ter atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino. Mensagem de veto](#)

Institui a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada Dezembro Vermelho.

Confere ao Município de Carlos Barbosa, no Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Futsal.

[Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera a Lei n o 13.334, de 13 de setembro de 2016; e revoga a Lei n o 10.683, de 28 de maio de 2003, e a Medida Provisória n o 768, de 2 de fevereiro de 2017. Mensagem de veto](#)

Altera o art. 2 o da Lei n o 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, para incluir o aproveitamento de águas pluviais como um de seus objetivos.

[Alter a a Lei Complementar n o 79, de 7 de janeiro de 1994, para dispor sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Penitenciário Nacional \(Funpen\), a Lei n o 11.473, de 10 de maio de 2007, para permitir a prestação de serviços, em caráter excepcional e voluntário, à Secretaria Nacional de Segurança Pública \(Senasp\), na qual se inclui a Força Nacional de Segurança Pública \(FNSP\), e as Leis n os 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e revoga a Medida Provisória n o 755, de 19 de dezembro de 2016. Mensagem de veto](#)

Estabelece critérios para a celebração de aditivos contratuais relativos às outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário.

Acrescenta parágrafo único ao art. 16 da Lei n o 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para estabelecer que, após os idosos, os professores tenham prioridade para recebimento da restituição do imposto de renda da pessoa física.

Altera a Lei n o 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito no rol dos crimes hediondos.

[Institui o Programa Especial de Regularização Tributária \(Pert\) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e altera a Lei n o 12.249, de 11 de junho de 2010, e o Decreto n o 70.235, de 6 de março de 1972. Mensagem de veto](#)

Altera dispositivos da Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para possibilitar ao proprietário cadastrar o principal condutor do veículo automotor no Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), para fins de responsabilidade.

Institui o Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD) nas autarquias e fundações públicas federais e na Procuradoria-Geral Federal; altera as Leis n os 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.213, de 24 de julho de 1991; e dá outras pr ovidências .

[Estabelece o Produto Interno Verde \(PIV\), em cujo cálculo será considerado o patrimônio ecológico nacional.](#) Mensagem de veto

Confere o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração ao Município de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo.

[Altera o Decreto-Lei n o 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar.](#) Mensagem de veto

Altera o art. 53 da Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre doações às universidades.

[Altera a Lei n o 8.935, de 18 de novembro de 1994 - Lei dos Cartórios, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.](#) Mensagem de veto

[Altera as Leis n os 9.504, de 30 de setembro de 1997 \(Lei das Eleições\), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 \(Código Eleitoral\), e revoga dispositivos da Lei n o 13.165, de 29 de setembro de 2015 \(Minirreforma Eleitoral de 2015\), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.](#) Mensagem de veto

[Altera as Leis n os 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 9.096, de 19 de setembro de 1995, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha \(FEFC\) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão.](#) Mensagem de veto

Altera o art. 8 º da Lei n º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre os deveres do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços e de informar, quando for o caso, sobre o risco de contaminação.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal; altera a Lei n o 9.796, de 5 de maio de 1999; e dá outras providências.

Altera a Lei n o 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

Institui a Taxa de Longo Prazo (TLP); dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo da Marinha Mercante (FMM) e sobre a remuneração dos financiamentos concedidos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); altera as Leis n os 8.019, de 11 de abril de 1990, 9.365, de 16 de dezembro de 1996, 10.893, de 13 de julho de 2004, e 10.849, de 23 de março de 2004; e dá outras providências.

Altera a Lei n o 10.893, de 13 de julho de 2004, para estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e do quantitativo e da destinação dos valores arrecadados ao Fundo da Marinha Mercante (FMM).

Altera a Lei n o 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir o vale do rio Vaza-Barris na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf); e dá outras providências.

Altera o art. 2 o e o Anexo IV da Lei n o 13.408, de 26 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e o art. 2 o e o Anexo IV da Lei n o 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018.

[Cria o Programa de Financiamento Preferencial às Instituições Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos \(Pro-Santas Casas\) para atender instituições filantrópicas e sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde \(SUS\). Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.

[Dispõe sobre a instalação de cerca eletrificada ou energizada em zonas urbana e rural. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, para dispor sobre a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários objeto de registro ou de depósito centralizado, e a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; e revoga dispositivo da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

Dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, denominado aeronauta; e revoga a Lei nº 7.183, de 5 de abril de 1984.

[Transforma a Autoridade Pública Olímpica \(APO\) na Autoridade de Governança do Legado Olímpico \(Aglo\); altera a Lei n o 11.356, de 19 de outubro de 2006; revoga a Lei n o 12.396, de 21 de março de 2011; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as Pessoas com Nanismo.

Institui o Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Inclui no calendário turístico oficial a Festa do Vinho Goethe, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes, Estado de Santa Catarina.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 102.385.511,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Inscribe o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria.

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, e as Leis n os 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Altera os arts. 3 o , 15 e 71 da Lei n o 10.741, de 1 o de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

[Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis n os 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 , 13.001, de 20 de junho de 2014 , 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011 , 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\), 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória n o 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis n os 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar n o 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei n o 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a remuneração de servidores de ex-Territórios e de servidores públicos federais; reorganiza cargos e carreiras; estabelece regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões; altera as Leis n os 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, 11.457, de 16 de março de 2007, 10.887, de 18 de junho de 2004, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.358, de 19 de outubro de 2006, 11.890, de 24 de dezembro de 2008, 12.775, de 28 de dezembro de 2012, 11.539, de 8 de novembro de 2007, 10.480, de 2 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, 12.702, de 7 de agosto de 2012, 13.324, de 29 de julho de 2016, 9.625, de 7 de abril de 1998, 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 11.355, de 19 de outubro de 2006, 12.404, de 4 de maio de 2011, 12.277, de 30 de junho de 2010, 12.800, de 23 de abril de 2013, 9.650, de 27 maio de 1998, e 10.876, de 2 de junho de 2004, e o Decreto-Lei n o 1.437, de 17 de dezembro de 1975; revoga dispositivos das Leis n os 13.327, de 29 de julho de 2016, 13.328, de 29 de julho de 2016, 12.086, de 6 de novembro de 2009, e 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto-Lei n o 2.355, de 27 de agosto de 1987. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre os recursos destinados aos pagamentos decorrentes de precatórios e de Requisições de Pequeno Valor \(RPV\) federais. Mensagem de veto](#)

Denomina Rodovia Abadio Pereira Cardoso o trecho da BR-060 entre a cidade de Goiânia e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, no Estado de Goiás.

Denomina Rodovia Mestre Dominginhos o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

[Altera a Lei n o 12.086, de 6 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei n o 11.482, de 31 de maio de 2007, para prorrogar o prazo de vigência da não incidência do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante \(AFRMM\) previsto no art. 17 da Lei n o 9.432, de 8 de janeiro de 1997; a Lei n o 9.432, de 8 de janeiro de 1997; e a Lei n o 10.893, de 13 de julho de 2004. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n os 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial; e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.](#) Mensagem de veto

Altera o Programa de que trata a Lei n o 13.189, de 19 de novembro de 2015, para denominá-lo Programa Seguro-Emprego e para prorrogar seu prazo de vigência.

Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, e altera a Lei n o 10.962, de 11 de outubro de 2004.

Autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.

Institui o Dia Nacional do Engenheiro de Custos.

[Altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental Rio Branco.](#) Mensagem de veto

[Dispõe sobre a competência da Superintendência da Zona Franca de Manaus \(Suframa\) para regular e controlar a importação e o ingresso de mercadorias, com incentivos fiscais, na Zona Franca de Manaus, nas áreas de livre comércio e na Amazônia Ocidental e institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais \(TCIF\) e a Taxa de Serviços \(TS\).](#) Mensagem de veto

Denomina Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre o aeroporto da cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares.

[Estabelece diretrizes gerais para prorrogação e relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei n o 13.334, de 13 de setembro de 2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal, e altera a Lei n o 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei n o 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.](#) Mensagem de veto

Confere ao Município de Braço do Norte, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Gado Jersey.

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para elevar a rentabilidade das contas vinculadas do trabalhador por meio da distribuição de lucros do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dispor sobre possibilidade de movimentação de conta do Fundo vinculada a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015.

[Institui a Lei de Migração.](#) Mensagem de veto

[Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional \(ICN\).](#) Mensagem de veto

Altera a Lei n o 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para estabelecer a obrigatoriedade da oferta, em espaços de uso público, de brinquedos e equipamentos de lazer adaptados para utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Institui o “Dia Nacional do Teatro Acessível: Arte, Prazer e Direitos”.

Altera a Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente.

Altera o art. 244-A da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente .

[Cria o Programa Cartão Reforma e dá outras providências.](#) [Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças.

Institui o Dia Nacional do Perdão.

Altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.

Institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.

Acrescenta parágrafo único ao art. 292 do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para vedar o uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto e em mulheres durante a fase de puerpério imediato.

Inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Zuleika Angel Jones e altera a Lei n.º 11.597, de 29 de novembro de 2007.

[Dispõe sobre o exercício da profissão de detetive particular.](#) [Mensagem de veto](#)

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Institui o Dia Nacional de Combate à Sífilis e à Sífilis Congênita.

[Altera dispositivos da Lei n.º 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.](#) [Mensagem de veto](#)

Altera a Lei n.º 13.254, de 13 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre o Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) de recursos, bens ou direitos de origem lícita, não declarados ou declarados incorretamente, remetidos, mantidos no exterior ou repatriados por residentes ou domiciliados no País".

Altera o art. 7º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para inserir, entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral.

[Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.](#) [Mensagem de veto](#)

[Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.](#) [Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n.ºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e dá outras providências.](#) [Mensagem de veto](#)

Inscreve o nome de Antonia Alves Feitosa, conhecida como Jovita Alves Feitosa, no Livro dos Heróis da Pátria.

Inscreve o nome de Clara Camarão no Livro dos Heróis da Pátria.

Dispõe sobre a criação da Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher e dá outras providências.

[Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e dá outras providências . Mensagem de veto](#)

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, para disciplinar o rateio, entre empregados, da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares .

Confere ao Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Cerveja.

[Altera a Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008, que “Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC; altera a Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências”, para dispor sobre a prestação dos serviços de radiodifusão pública e a organização da EBC. Mensagem de veto](#)

Autoriza o Banco Central do Brasil a adquirir papel-moeda e moeda metálica fabricados fora do País por fornecedor estrangeiro.

Altera as Leis n os 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943, e o Decreto-Lei n o 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n o 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017.

Ementa

Altera a Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, para dispor sobre a composição do Conselho da Justiça Federal.

Dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente.

Altera as Leis n os 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano.

Determina o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais e estabelece regras a serem observadas pelo guia-motorista na execução dos serviços de transporte turístico.

Altera a Lei nº 10.457, de 14 de maio de 2002, substituindo a expressão “Dia do Bacharel em Turismo” por “Dia Nacional do Turismólogo e dos Profissionais do Turismo”.
Altera a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018.
Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 .
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 44.289.727,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito especial no valor de R\$ 26.342.043,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 6.431.200,00, para os fins que especifica.
Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para possibilitar a aplicação de recursos em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
Altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o regime jurídico da multipropriedade e seu registro. Mensagem de veto
Institui a Semana Nacional da Agricultura Familiar.
Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências.
Altera a Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que “Organiza a Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares”. Mensagem de veto
Confere ao Município de Salinas, no Estado de Minas Gerais, o título de Capital Nacional da Cachaça.
Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.
Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Altera as Leis nºs 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a cirurgia plástica reconstrutiva da mama em casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.
Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios das Relações Exteriores e da Integração Nacional, de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações de Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.496.271.900,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Inscribe o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, crédito especial no valor de R\$ 100.000.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 240.886.642,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Educação, do Trabalho, da Saúde, do Esporte e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 3.167.065,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Espírito Santo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, da Companhia Docas do Estado de São Paulo, da Companhia Docas do Pará, da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, crédito suplementar no valor de R\$ 63.352.880,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores, do Trabalho, do Desenvolvimento Social, da Saúde e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$ 519.962.462,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.450.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento de Investimento, em favor de Furnas - Centrais Elétricas S.A., da Petrobras Gás S.A., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. e da Transportadora Associada de Gás S.A., crédito especial no valor de R\$ 33.425.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 4.152.020,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 2.392.389,00, para os fins que especifica.

Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis n os 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis n os 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar n o 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis n os 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis n os 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis n os 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982.

[Estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no Brasil; institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística; dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas; e altera as Leis nos 9.440, de 14 de março de 1997, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967. Mensagem de veto](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.491.038.744,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Dispõe sobre o subsídio do Procurador-Geral da República.

Dispõe sobre o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, da Cultura e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 334.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito suplementar no valor de R\$ 65.583.083,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento Social, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.520.050.360,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, da Cultura, do Turismo e do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 15.773.766,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 140.000.000,00, para o fim que especifica.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 52.857.359,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 372.155.920,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 9.865.600.063,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 32.255.385,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Relações Exteriores, da Fazenda, do Trabalho, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Transparência e Controladoria-Geral da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 390.001.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 180.686.295,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 10.338.400,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 19.880.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 40.867.610,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 266.789.743,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R\$ 792.000,00, para o fim que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Integração Nacional, crédito especial no valor de R\$ 42.508.607,00, para os fins que especifica.

Dispõe sobre atividades da campanha Outubro Rosa.

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.

[Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas. Mensagem de veto](#)

Altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.

[Altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar \(Pronaf\) e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para estabelecer que, na contagem de prazo para a prática de qualquer ato processual, inclusive para a interposição de recursos, serão computados somente os dias úteis.

Cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS).

[Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, e revoga dispositivo da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências”.

[Institui o Programa Bicicleta Brasil \(PBB\) para incentivar o uso da bicicleta visando à melhoria das condições de mobilidade urbana. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997. Mensagem de veto](#)

Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.

Autoriza o Poder Executivo a doar 25 (vinte e cinco) Viaturas Blindadas de Combate - Carros de Combate (VBCCC) M41 para a República Oriental do Uruguai.

Determina a inscrição do nome de Miguel Arraes de Alencar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Altera a Lei nº 13.109, de 25 de março de 2015, para modificar o prazo da licença-paternidade do militar, no âmbito das Forças Armadas.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda do poder familiar pelo autor de determinados crimes contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar ou contra filho, filha ou outro descendente.

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde.

Altera a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, para prever a contratação direta pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) de cooperativas e associações de transportadores autônomos de cargas de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da demanda anual de frete da Companhia.

[Institui indenização ao integrante da carreira de Policial Rodoviário Federal. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, para prever isenção, em todo o território nacional, da cobrança de pedágio sobre eixos suspensos de veículos de transporte de cargas que circularem vazios nas vias terrestres federais, estaduais, distritais e municipais.

Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Cacau de Qualidade.

[Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 \(Marco Civil da Internet\). Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências . Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 15.475.091,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 92.216.527,00, para os fins que especifica .

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Cultura, do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

[Institui a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a política nacional de irrigação, para estabelecer exceção à sanção de retomada da unidade parcelar em projetos públicos de irrigação, caso o imóvel esteja hipotecado em favor de instituições financeiras oficiais que tenham prestado assistência creditícia ao agricultor irrigante, e as Leis nº s 12.873, de 24 de outubro de 2013, 6.088, de 16 de julho de 1974, e 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto](#)

[Cria o cargo de natureza especial de Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores \(DAS\) e Funções Comissionadas do Poder Executivo \(FCPE\) destinados a compor o Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro; e dispõe sobre o pagamento da gratificação de representação de que trata a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001. Mensagem de veto](#)

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República, no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), para os fins que especifica.

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz de política urbana que visa a garantir condições condignas de acessibilidade, utilização e conforto nas dependências internas das edificações urbanas, inclusive nas destinadas à moradia e ao serviço dos trabalhadores domésticos.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde, da Integração Nacional e do Desenvolvimento Social, crédito suplementar no valor de R\$ 892.695.079,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .

Inscreve os nomes de Maria Quitéria de Jesus Medeiros, Sóror Joana Angélica de Jesus, Maria Felipa de Oliveira e João Francisco de Oliveira (João das Botas) no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

Regulamenta a profissão de corretor de moda.

Denomina Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima o trecho da BR-104 localizado no Estado da Paraíba.

Institui o Dia Nacional de Doenças Raras.

Institui o Dia Nacional do Leiloeiro.

[Dispõe sobre o exercício da profissão de físico e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério da Segurança Pública, e as Leis n os 11.134, de 15 de julho de 2005, e 9.264, de 7 de fevereiro de 1996; e revoga dispositivos da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007. Mensagem de veto](#)

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

Institui o Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil e altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), para dispor sobre a publicação de atos, notificações e decisões no Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil.

Institui o Dia Nacional do Interactiano.

Institui o Dia Nacional da Imigração Chinesa.

Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas.

[Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n os 13.089, de 12 de janeiro de 2015 \(Estatuto da MetrÓpole\), e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis n os 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e 10.260, de 12 de julho de 2001, as Medidas Provisórias n os 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para modificar a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito não rural com recursos de Fundos Constitucionais de Financiamento e a sistemática de remuneração dos respectivos bancos administradores; e revoga dispositivos da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, e da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001. Mensagem de veto](#)

[Disciplina o disposto nas Emendas Constitucionais n os 60, de 11 de novembro de 2009, 79, de 27 de maio de 2014, e 98, de 6 de dezembro de 2017; dispõe sobre as tabelas de salários, vencimentos, soldos e demais vantagens aplicáveis aos servidores civis, aos militares e aos empregados dos ex-Territórios Federais, integrantes do quadro em extinção de que trata o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para dispor sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.

Altera as Leis n os 12.304, de 2 de agosto de 2010, e 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e dispõe sobre a política de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos.

Confere ao Município de Nova Veneza, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Gastronomia Típica Italiana.

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a possibilidade de movimentação da conta do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

Altera a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, para permitir a defesa oral do pedido de liminar na sessão de julgamento do mandado de segurança.

[Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social \(PNSPDS\); institui o Sistema Único de Segurança Pública \(Susp\); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Mensagem de veto](#)

[Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera as Leis nº s 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para tornar obrigatória a divulgação de tabela com a evolução do valor da tarifa e do preço praticados pelas concessionárias e prestadoras de serviços públicos.

[Altera a Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018. Mensagem de veto](#)

Altera o Anexo V à Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018.

[Altera as Leis nº s 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 11.457, de 16 de março de 2007, e o Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977. Mensagem de veto](#)

Autoriza a União a doar recursos ao Estado da Palestina para a restauração da Basílica da Natividade.

Altera as Leis nos 11.516, de 28 de agosto de 2007, 7.957, de 20 de dezembro de 1989, e 9.985, de 18 de julho de 2000, para dispor sobre a destinação e a aplicação dos recursos de compensação ambiental e sobre a contratação de pessoal por tempo determinado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Instituto Chico Mendes).

[Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego \(Sine\), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em favor da União, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence ao Estado do Rio Grande do Sul.

Institui o Dia da Amizade Brasil-Argentina.

Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 3.037.915.967,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para definir as parcelas pertencentes aos Estados e aos Municípios do produto da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH).
Altera o § 2º do art. 819 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o pagamento dos honorários de intérprete judicial.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.164.674.954,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, crédito especial no valor de R\$ 439.522.433,00, para os fins que especifica .
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.495.852.322,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente .
Isenta os candidatos que especifica do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta da União.
<u>Inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Mensagem de veto</u>
Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave; e altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar instituições que disponibilizem caixas eletrônicos a instalar equipamentos que inutilizem cédulas de moeda corrente.
<u>Dispõe sobre a regulamentação da profissão de arqueólogo e dá outras providências. Mensagem de veto</u>
Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo.
Cria a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e cria a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), por desmembramento da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).
<u>Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área de saúde, de que trata o art. 4º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº s 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992. Mensagem de veto</u>
Dispõe sobre o Serviço de Retransmissão de Rádio (RTR) na Amazônia Legal.
<u>Dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994. Mensagem de veto</u>
Estabelece a obrigatoriedade da instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.
Institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.
Institui o Dia Nacional do Desafio.
Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre o horário de retransmissão obrigatória do programa oficial dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora.

Regulamenta as profissões de Esteticista, que compreende o Esteticista e Cosmetólogo, e de Técnico em Estética.
Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.
Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.
Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.
Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.
Altera a Lei nº 8.686, de 20 de julho de 1993, para estabelecer novo valor para a pensão especial devida à pessoa com a deficiência física conhecida como Síndrome da Talidomida, instituída pela Lei nº 7.070, de 20 de dezembro de 1982.
Cria a Universidade Federal de Rondonópolis, por desmembramento de campus da Universidade Federal de Mato Grosso.
Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); e revoga dispositivos das Leis nºs 11.110, de 25 de abril de 2005, e 10.735, de 11 de setembro de 2003. Mensagem de veto
Cria a Universidade Federal de Jataí, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.
Cria a Universidade Federal de Catalão, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social, crédito especial no valor de R\$ 2.000.000.000,00, para os fins que especifica.
Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida.
Dispõe sobre a contratação, o aditamento, a repactuação e a renegociação de operações de crédito, a concessão de garantia pela União e a contratação com a União realizadas com fundamento nas Leis Complementares nºs 156, de 28 de dezembro de 2016, e 159, de 19 de maio de 2017, e sobre a realização de termos aditivos a contratos de refinanciamento celebrados com a União com fundamento na Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) para 30 de abril de 2018.
Declara o advogado Luiz Gama Patrono da Abolição da Escravidão do Brasil.
Inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Luís Gonzaga Pinto da Gama - Luiz Gama.
Institui a data de 15 de dezembro como o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista.
Institui o Dia Nacional da Eubiose.
Denomina Elevado Casemiro Vítório Colombo o elevado da rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Rio Ponte Grande, no Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.
Denomina Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas o trecho ferroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, entre as cidades de Natal e Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Inscreve o nome de Joaquim Francisco da Costa - Irmão Joaquim do Livramento no Livro dos Heróis da Pátria.
Inscreve o nome de Euclides Rodrigues Pimenta da Cunha no Livro dos Heróis da Pátria.
Institui o dia 23 de abril como o Dia Nacional do Escotismo.
Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância.
Denomina Rodovia Antônio Carlos Marani o trecho da BR-265 entre a cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e o entroncamento com a BR-381 (Rodovia Fernão Dias).
Denomina Prefeito Dilney Chaves Cabral o viaduto duplo de acesso aos bairros São João e Morrotes localizado no Km 336,35 da BR-101, no Estado de Santa Catarina.
Institui no calendário oficial brasileiro o dia 26 de junho como a Data do Reconhecimento do Município de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, como Pioneiro da Imigração Italiana no Brasil.
Denomina Ponte Lupicínio Rodrigues a ponte sobre o rio Gravataí, construída na rodovia BR-448, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Declara o estadista José Bonifácio de Andrada e Silva Patrono da Independência do Brasil.
Cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) e acrescenta dispositivo à Lei n o 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos.
Inscreve no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Martim Soares Moreno.
Denomina Rodovia Frei Jorge o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais .
Institui o Dia Nacional do Exportador.
Confere ao Município de Limeira, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Joia Folheada.
<u>Altera a Lei n o 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo . Mensagem de veto</u>
Dispõe sobre o serviço telefônico de recebimento de denúncias e sobre recompensa por informações que auxiliem nas investigações policiais; e altera o art. 4 o da Lei n o 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para prover recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para esses fins.
Denomina Viaduto Astésia de Moraes Batista o viaduto construído no km 488 da Rodovia Régis Bittencourt, no Município de Cajati, Estado de São Paulo.
<u>Institui o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; altera as Leis n o s 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.870, de 15 de abril de 1994, 9.528, de 10 de dezembro de 1997, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 10.522, de 19 de julho de 2002, 9.456, de 25 de abril de 1997, 13.001, de 20 de junho de 2014, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e dá outras providências. Mensagem de veto</u>
Inclui o Dia Internacional do Direito à Verdade no calendário nacional de datas comemorativas.

Altera a Lei n o 12.681, de 4 de julho de 2012, que institui o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, tornando obrigatória a publicação da taxa de elucidação de crimes de forma padronizada.
Altera a Lei n o 9.099, de 26 de setembro de 1995, para incluir a simplicidade como critério orientador do processo perante os Juizados Especiais Criminais.
Altera a Lei n o 13.473, de 8 de agosto de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2018. Mensagem de veto
Regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Biblioteconomia. Mensagem de veto
Denomina Viaduto Pioneiro Manoel Revaldaves da Silva o viaduto construído no km 172,5 da rodovia BR-376 entre as avenidas Colombo e Sabiá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Inscreve o nome de José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, no Livro dos Heróis da Pátria.
Determina a inscrição do nome de João Pedro Teixeira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
Denomina o trecho da BR-158, entre a cidade de Santa Maria e a cidade de Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, como Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos.
Institui o "Dia Nacional do Zootecnista".
Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Mensagem de veto
Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, bem como dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. Mensagem de veto
Denomina Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul/AC - Marmud Cameli o aeroporto localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.
Denomina Israel Guedes Ferreira o edifício da Agência Central do INSS no Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba.
Denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.
Autoriza o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) a adquirir da Caixa Econômica Federal instrumento de dívida para enquadramento no nível 1 do Patrimônio de Referência; acrescenta inciso XIV ao art. 5 o da Lei n o 8.036, de 11 de maio de 1990, para atribuir ao Conselho Curador do FGTS competência para autorizar e definir as condições financeiras e contratuais a serem observadas na aplicação de recursos do FGTS em instrumentos de dívida emitidos pela Caixa Econômica Federal; e altera o § 5 o do art. 3 o da Lei n o 11.977, de 7 de julho de 2009, para atribuir à Caixa Econômica Federal a corresponsabilidade pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).
Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. Mensagem de veto

Altera a Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

[Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018. Mensagem de Veto](#)

Ementa

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Educação, da Saúde, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 146.525.834,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Educação; da Justiça e Segurança Pública e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 17.010.000,00, para os fins que especifica.

[Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, e a Lei nº 12.024, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre o tratamento tributário a ser dado às receitas mensais auferidas pelas empresas construtoras nos contratos de construção de moradias firmados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

[Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação e para o setor de semicondutores e altera a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991. Mensagem de veto](#)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar o crime de incitação ao suicídio e incluir as condutas de induzir ou instigar a automutilação, bem como a de prestar auxílio a quem a pratique.

Altera o art. 18 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para extinguir a pena de prisão disciplinar para as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

[Dispõe sobre o sistema de franquia empresarial e revoga a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 \(Lei de Franquia\). Mensagem de veto](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.077.898.774,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

[Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Mensagem de veto](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 2.124.281.608,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 71.343.352,00, para os fins que especifica.

Confere ao Município de Nova Aurora, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional da Tilápia.

Institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021.
Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida). Mensagem de veto
Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps). Mensagem de veto
Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. Mensagem de veto
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito especial no valor de R\$ 5.846.700.000,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 9.625.700.843,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Defesa e da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 490.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito especial no valor de R\$ 69.345.645,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Infraestrutura e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 5.320.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional de Justiça, crédito especial no valor de R\$ 7.700.000,00, para o fim que especifica.
Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 36.962.409,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 4.000.000,00, para o fim que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 3.162.567,00, para o fim que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 22.423.251,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 73.900.709,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 691.020.920,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo, Empresa Gerencial de Projetos Navais e Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S.A. crédito especial no valor de R\$ 4.075.480,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 36.669.543,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 28.179.387,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, do Desenvolvimento Regional e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 52.141.807,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento de Investimento para 2019 crédito suplementar no valor de R\$ 490.805.637,00, em favor das empresas Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp e Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento de Investimento crédito suplementar no valor de R\$ 1.822.892.800,00, em favor da empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento de Investimento para 2019, em favor da empresa Petrobras Netherlands B.V., crédito especial no valor de R\$ 5.418.248.000,00 para os fins que especifica.
Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.
<u>Regulamenta o contrato referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, denominado "contrato de desempenho", no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais. Mensagem de veto</u>
Altera a Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, para vedar a outorga do título de patrono ou patrona a pessoas vivas.
<u>Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, e as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.019, de 11 de abril de 1990, e 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para instituir a modalidade de saque-aniversário no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, dispor sobre a movimentação das contas do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e sobre a devolução de recursos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), alterar disposições sobre as dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), e extinguir a cobrança da contribuição de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa. Mensagem de veto</u>
Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.
Altera a Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, para garantir aplicação de percentual dos recursos do Programa de Fomento à Pesquisa em Saúde em atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico de medicamentos, imunobiológicos, produtos para a saúde e outras modalidades terapêuticas destinados ao tratamento de doenças raras ou negligenciadas.
Denomina Rodovia Agrimensor Ramis Bucair trecho da BR-174.
Institui o Dia Nacional da Economia Solidária.

Inscreve no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria o nome de Tobias Barreto de Meneses.
Declara o padre Theodor Amstad Patrono do Cooperativismo Brasileiro.
Institui o dia 20 de outubro como o Dia Nacional da Filantropia.
Confere o título de Capital Nacional do Inhame ao Município de Alfredo Chaves, no Estado do Espírito Santo.
Outorga o título de Patrono do Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo da Aeronáutica ao Tenente-Coronel Especialista em Controle de Tráfego Aéreo Aldo Augusto Voigt.
Institui o Dia Nacional do Rodeio.
Institui a região de Angra Doce, nos termos que especifica, como Área Especial de Interesse Turístico.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Educação, da Cidadania e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.369.984.032,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 56.542.840,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 31.528.136,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 39.088.048,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para os fins que especifica.
Altera a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, para dispor sobre as requisições de pessoal para a Defensoria Pública da União.
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 3.665.000,00, para os fins que especifica.
Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.
Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para ampliar o prazo de impedimento de que trata o art. 39-A, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Justiça e Segurança Pública, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 137.832.239,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Saúde e do Desenvolvimento Regional, crédito suplementar no valor de R\$ 177.171.361,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Controladoria-Geral da União e dos Ministérios da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 12.574.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 13.379.410,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 1.849.010.000,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 89.660.000,00, para os fins que especifica.

Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Lei do Livro), para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando a descobrir e a incentivar novos autores.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 178.229.045,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autoriza a criação da empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. (NAV Brasil) e altera as Leis nos 7.783, de 28 de junho de 1989, e 6.009, de 26 de dezembro de 1973.

[Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Mensagem de veto](#)

Confere ao Município de Florestópolis, no Estado do Paraná, o título de Berço da Pastoral da Criança.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 230.000.000,00, para os fins que especifica.

[Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica.

[Institui a Política Nacional de Prevenção do Diabetes e de Assistência Integral à Pessoa Diabética. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 \(Lei Maria da Penha\), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar. Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 40.513.869.298,00, para os fins que especifica.

Institui o Dia Nacional da Sukyo Mahikari.

Denomina Elevado José Paschoal Baggio o elevado localizado na rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Duque de Caxias, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Denomina Elevado Carlos Joffre do Amaral o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina.

Denomina Viaduto Arivaldo Angelo Pancera o viaduto transversal localizado à BR-282, no Município de Catanduvas, que liga os bairros Centro-Oeste e Sayonara ao centro da cidade de Catanduvas, Estado de Santa Catarina.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.007.691.266,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.

Altera as Leis nos 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.

Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial, no âmbito do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, do Trabalho e do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 236.566.628,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.

Altera a Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, para estender a subvenção econômica nela prevista a produtos extrativos de origem animal.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo sob posse de agressor em casos de violência doméstica, na forma em que especifica.

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para permitir a adaptação da modalidade de outorga de serviço de telecomunicações de concessão para autorização, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, e revoga dispositivos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a fim de estabelecer os limites de gastos de campanha para as eleições municipais.

Altera as Leis n os 9.096, de 19 de setembro de 1995, 9.504, de 30 setembro de 1997, 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 13.831, de 17 de maio de 2019, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre regras aplicadas às eleições; revoga dispositivo da Lei nº 13.488, de 6 de outubro de 2017; e dá outras providências.

[Dispõe sobre honorários periciais em ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social \(INSS\) figure como parte e altera a Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto](#)

Altera o § 2º do art. 63 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para tratar dos prazos de exercício da profissão para participação nas eleições dos membros dos órgãos da OAB.

[Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n os 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de Veto](#)

Altera a Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, para incluir o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestação cultural nacional, elevar essas atividades à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro e dispor sobre as modalidades esportivas equestres tradicionais e sobre a proteção ao bem-estar animal.

Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para determinar que, em área rural, para fins de posse de arma de fogo, considera-se residência ou domicílio toda a extensão do respectivo imóvel.

[Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\). Mensagem de veto](#)

Altera as Leis n os 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir disposições relativas às universidades comunitárias.

Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica.

Altera a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, para tratar do sigilo das denúncias formuladas ao Tribunal de Contas da União.

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispensar o habite-se na averbação de construção residencial urbana unifamiliar de um só pavimento finalizada há mais de 5 (cinco) anos em área ocupada predominantemente por população de baixa renda.

Dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.

Altera a Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, para modificar a exigência de habilitação para o exercício da atividade de instrutor de trânsito.

Dispõe sobre a carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos.

[Dispõe sobre a elaboração e a comercialização de queijos artesanais e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 36.050.000,00, para o fim que especifica.

Altera o Anexo V à Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019.

Altera a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".

Cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins, por desmembramento de campus da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que "Institui o Código de Trânsito Brasileiro", para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.

Institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura.

[Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Inscreve o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi.

Altera a Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, para criar a Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e de Conflitos Arbitrais, fixando as suas competências judiciárias, e estabelecer as competências judiciárias da Vara da Fazenda Pública, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Denomina Senador Luiz Henrique da Silveira trecho da BR-280 situado entre o Município de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União, na fronteira entre o Estado de Santa Catarina e o Estado do Paraná.

Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Mensagem de veto

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispensar de reavaliação pericial a pessoa com HIV/aids aposentada por invalidez.

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade; altera as Leis n os 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.783, de 28 de junho de 1989, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.620, de 2 de abril de 1998, 9.717, de 27 de novembro de 1998, 9.796, de 5 de maio de 1999, 10.855, de 1º de abril de 2004, 10.876, de 2 de junho de 2004, 10.887, de 18 de junho de 2004, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, e a Lei nº 11.720, de 20 de junho de 2008. Mensagem de veto

Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n os 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis n os 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Mensagem de veto

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 248.915.621.661,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). Mensagem de veto

Altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para prorrogar o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

[Altera as Leis n os 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei n os 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, para prever, no conceito de segurança alimentar e nutricional, a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, bem como a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para dispensar a anuência dos confrontantes na averbação do georreferenciamento de imóvel rural.

Denomina Rodovia Zilda Arns Neumann o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa desse Estado com o Estado de São Paulo.

Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para assegurar às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões de crédito e de movimentação de contas bancárias com as informações vertidas em caracteres de identificação tátil em braile.

[Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para tipificar o crime de denúncia caluniosa com finalidade eleitoral. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal; e altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos, que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

[Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 \(Lei dos Partidos Políticos\), a fim de assegurar autonomia aos partidos políticos para definir o prazo de duração dos mandatos dos membros dos seus órgãos partidários permanentes ou provisórios; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a prática da equoterapia.

Inscreve o nome de Antônio Vicente Mendes Maciel, o Antônio Conselheiro, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, lei da comunicação audiovisual de acesso condicionado, para incluir como direito dos assinantes a possibilidade de cancelamento dos serviços de TV por assinatura pessoalmente ou pela internet.

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a divulgação de resultado de processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.

Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Acrescenta parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para limitar as exigências legais de regularidade, por ocasião da celebração de convênios com a União, ao próprio consórcio público envolvido, sem estendê-las aos entes federativos nele consorciados.

Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil e sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária.

[Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), para dispor sobre as publicações obrigatórias e ampliar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo admitido de patrimônio líquido para que a sociedade anônima de capital fechado faça jus ao regime simplificado de publicidade de atos societários.

Outorga o título de Patrono da Tecnologia da Informação da Aeronáutica ao Major-Brigadeiro Engenheiro Tércio Pacitti.

Inscreve os nomes de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Inscreve o nome de Ulysses Silveira Guimarães no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space.

[Dispõe sobre a transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. \(RFFSA\) e sobre a gestão dos imóveis da União; extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA \(FC\); altera o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e as Leis nºs 9.497, de 11 de setembro de 1997, 9.636, de 15 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, 11.483, de 31 de maio de 2007, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e 10.233, de 5 de junho de 2001; e revoga dispositivos das Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 9.649, de 27 de maio de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 11.483, de 31 de maio de 2007. Mensagem de veto](#)

[Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\). Mensagem de veto](#)

Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil.

[Dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados; e revoga a Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015. Mensagem de veto](#)

Reabre o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.

[Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019 . Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2018, em favor da Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, crédito especial no valor de R\$ 382.600,00, para os fins que especifica.

Altera a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, para atribuir às cooperativas a possibilidade de agirem como substitutas processuais de seus associados.

Altera as Leis n os 9.012, de 30 de março de 1995, e 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de exigir certidão que comprove inexistência de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para concessão, com lastro em recursos públicos, de crédito e de benefícios a pessoas jurídicas.

[Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao contrabando, ao descaminho, ao furto, ao roubo e à receptação; altera as Leis n os 9.503, de 23 de setembro de 1997 \(Código de Trânsito Brasileiro\), e 6.437, de 20 de agosto de 1977. Mensagem de veto](#)

Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

Institui o Julho Amarelo, a ser realizado a cada ano, em todo o território nacional, no mês de julho, quando serão efetivadas ações relacionadas à luta contra as hepatites virais.

Altera a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

[Autoriza a administração pública a firmar instrumentos de parceria e termos de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público com organizações gestoras de fundos patrimoniais; altera as Leis nº s 9.249 e 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e 12.114 de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, para fixar novo prazo para a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste \(Sudene\) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia \(Sudam\), e a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, para dispor sobre os depósitos para reinvestimento efetuados pelas empresas em operação nas áreas de atuação da Sudene e da Sudam; e estende ambos os benefícios para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste \(Sudeco\). Mensagem de veto](#)

Acrescenta art. 8º-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, para autorizar a pessoa física a realizar doações aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

Confere o título de Capital Nacional do Moscatel à cidade de Farroupilha, no Estado do Rio Grande do Sul.

[Dispõe sobre a regulamentação da atividade profissional de psicometricista e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Psicometria. Mensagem de veto](#)

Altera as Leis n os 8.906, de 4 de julho de 1994, 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para assegurar a advogados o exame e a obtenção de cópias de atos e documentos de processos e de procedimentos eletrônicos.

Altera dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para modificar o quórum de deliberação no âmbito das sociedades limitadas.

Dispõe sobre a Política Nacional da Erva-Mate.

Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.

Altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o limite de aquisição de leite no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Ementa

[Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Estabelece o aumento da participação da União no Fundo Garantidor de Operações \(FGO\), no montante equivalente ao dos recursos devolvidos à União em conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 10 da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020. Mensagem de veto](#)

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 4.223.266.669,00, para os fins que especifica.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

[Altera as Leis n os 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.302.973.107,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera o art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dar nova redação ao crime de denúncia caluniosa .

[Altera as Leis n os 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a finalidade, a destinação dos recursos, a administração e os objetivos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações \(Fust\) . Mensagem de veto](#)

<p>Altera as Leis nos 12.715, de 17 de setembro de 2012, e 9.472, de 16 de julho de 1997, para dispor sobre os valores da Taxa de Fiscalização de Instalação, da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) das estações de telecomunicações que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina, e sobre a dispensa de licenciamento de funcionamento prévio dessas estações.</p>
<p>Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.994.960.005,00, (um bilhão, novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e sessenta mil e cinco reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.</p>
<p>Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.245.544.242,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Economia, da Educação e da Infraestrutura, crédito especial no valor de R\$ 84.117.762,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.844.052.009,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 234.174.347,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Conselho Nacional de Justiça, da Defensoria Pública da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 18.907.712,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Saúde, do Desenvolvimento Regional e da Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 3.181.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.706.761,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 187.858,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Saúde e da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 3.440.000,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.028.000,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Empresa Gerencial de Projetos Navais, da Transpetro Bel 09 S.A. e da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., crédito especial no valor de R\$ 24.340.126,00, para os fins que especifica.</p>
<p>Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 14.928.044,00, para os fins que especifica.</p>

Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., das Centrais Elétricas Brasileiras S.A., da Energia dos Ventos V S.A., da Energia dos Ventos VI S.A., da Energia dos Ventos VII S.A., da Energia dos Ventos VIII S.A., da Energia dos Ventos IX S.A., de Furnas Centrais Elétricas S.A., da Eletrobras Termonuclear S.A., da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., da Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A., da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., da Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, da Petrobras Transporte S. A., da Transpetro Internacional B. V., da Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S. A. - Mangue Seco 2 e da Companhia das Docas do Estado da Bahia, crédito suplementar no valor de R\$ 976.705.407,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral, e do Trabalho, do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor de R\$ 29.421.542,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Companhia Docas do Ceará, da Companhia Docas do Espírito Santo, da Companhia das Docas do Estado da Bahia, da Companhia Docas do Pará, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito suplementar no valor de R\$ 502.572.920,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2020, em favor da Companhia Docas do Rio Grande do Norte e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 74.933.175,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 589.113.328,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 4.546.900.129,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 6.194.427,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 20.924.080,00, para os fins que especifica.

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito especial no valor de R\$ 1.104.860,00, para os fins que especifica.

Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.807.411,00, para os fins que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 3.364.687.357,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho, crédito especial no valor de R\$ 493.615,00, para os fins que especifica.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 336.700.811,00, para os fins que especifica.
Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 8.580.000,00, para os fins que especifica.
Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 6.118.751.868,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.
Altera as Leis n os 9.440, de 14 de março de 1997, 9.826, de 23 de agosto de 1999, e 7.827, de 27 de setembro de 1989, a fim de prorrogar incentivos fiscais para o desenvolvimento regional, na forma que especifica.
Dispõe sobre a conta do tipo poupança social digital; e altera as Leis n os 13.982, de 2 de abril de 2020, e 14.058, de 17 de setembro de 2020.
Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações.
Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera as Leis n os 9.615, de 24 de março de 1998, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Mensagem de veto
Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação. Mensagem de veto
Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações; e dá outras providências. Mensagem de veto
Estabelece que as carteiras de identidade funcional de policial legislativo emitidas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal constituem prova de identidade e têm validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional.
Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro.
Abre crédito extraordinário em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), para o fim que especifica; e dá outras providências.
Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 4.489.224.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil reais), para o fim que especifica.
Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração). Mensagem de veto
Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos realizados no âmbito da administração pública; adequa os limites de dispensa de licitação; amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.
Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Mensagem de veto

Institui o Dia Nacional da Pessoa com Atrofia Muscular Espinhal (AME).

Prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências.

[Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback que tenham sido prorrogados por 1 \(um\) ano pela autoridade fiscal e que tenham termo em 2020; e altera a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009. Mensagem de veto](#)

Altera as Leis nºs 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, 11.134, de 15 de julho de 2005, 11.361, de 19 de outubro de 2006, e 13.328, de 29 de julho de 2016, para aumentar a remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos extintos Territórios Federais e para modificar as regras de cessão da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal.

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

[Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios federais e o acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública e dispõe sobre a destinação dos recursos deles oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Mensagem de veto](#)

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os fins que especifica; e dá outras providências.

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 5.566.379.351,00 (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais), para os fins que especifica; e dá outras providências.

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e das Relações Exteriores, no valor de R\$ 418.800.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões e oitocentos mil reais), para os fins que especifica.

Altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, para incluir as bacias hidrográficas dos rios Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo e as demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí e do Rio Grande do Norte na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf).

[Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, para estabelecer novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, para criar o Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e de Escoamento da Produção \(Brasduto\), a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação da receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para reduzir o prazo para solicitação de prorrogação de concessões de que trata essa Lei. Mensagem de veto](#)

Abre crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para o fim que especifica.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 166.822.755,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, do Trabalho, e do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 36.737.273,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

[Dispõe sobre medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19; altera as Leis n os 13.340, de 28 de setembro de 2016, e 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências \(Lei Assis Carvalho\). Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito do setor portuário, sobre a cessão de pátios da administração pública e sobre o custeio das despesas com serviços de estacionamento para a permanência de aeronaves de empresas nacionais de transporte aéreo regular de passageiros em pátios da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária \(Infraero\); e altera as Leis nºs 9.719, de 27 de novembro de 1998, 7.783, de 28 de junho de 1989, 12.815, de 5 de junho de 2013, 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 10.233, de 5 de junho de 2001. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir linha de crédito destinada aos profissionais liberais que atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009, para criar o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Microempresas e para Pequenas e Médias Empresas e o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo. Mensagem de veto](#)

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), constante da Lei nº 13.594, de 5 de janeiro de 2018, e os benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

[Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos; altera as Leis n os 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Institui o Programa Emergencial de Acesso a Crédito \(Peac\); altera as Leis nºs 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 13.999, de 18 de maio de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Mensagem de veto](#)

[Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.

Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Historiador e dá outras providências.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Segurança Pública e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 615.996.235,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal.

[Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19; e altera as Leis nºs 7.565, de 19 de dezembro de 1986, 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 13.319, de 25 de julho de 2016, 13.499, de 26 de outubro de 2017, e 9.825, de 23 de agosto de 1999. Mensagem de veto](#)

Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República, do Ministério da Educação, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no valor de R\$ 639.034.512,00 (seiscentos e trinta e nove milhões, trinta e quatro mil quinhentos e doze reais), para os fins que especifica.

Abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113.789.466,00 (dois bilhões, cento e treze milhões, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica.

Dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimento realizado por instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada, coligada, filial, sucursal ou agência domiciliada no exterior; altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe, entre outras matérias, sobre os arranjos de pagamento e sobre as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, e a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que dispõe, entre outras matérias, sobre a Letra Financeira; e dá outras providências.

[Dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2020; altera as Leis nºs 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\); e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para garantir que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19, na forma que especifica. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, para estabelecer regras acerca da distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, realizada por concessionárias ou permissionárias de serviço de radiodifusão ou por organizações da sociedade civil. Mensagem de veto](#)

[Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico \(ANA\) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 \(Estatuto da Metrópole\), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Mensagem de veto](#)

[Altera excepcionalmente as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos que especifica e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para suspender temporariamente as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil \(Fies\) durante o período de vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 .

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

[Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de assegurar aporte de recursos adicionais nas situações emergenciais e de calamidade pública. Mensagem de veto](#)

[Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; altera as Leis nºs 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.101, de 19 de dezembro de 2000, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 10.865, de 30 de abril de 2004, e 8.177, de 1º de março de 1991; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos \(ILPIs\), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus \(Covid-19\). Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

Altera as Leis nos 13.460, de 26 de junho de 2017, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para dispor sobre a interrupção e a religação ou o restabelecimento de serviços públicos.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 892.000.000,00 (oitocentos e noventa e dois milhões de reais), para os fins que especifica.

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020; e dá outras providências.

Denomina Rodovia Padre Cícero Romão Batista o trecho da rodovia BR-116 compreendido entre o Município de Pacajus, no Estado do Ceará, e a divisa do Estado do Ceará com o Estado de Pernambuco .

[Aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União; altera as Leis nos 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.636, de 15 de maio de 1998, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 13.259, de 16 de março de 2016, e 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, e o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; revoga dispositivos das Leis nos 9.702, de 17 de novembro de 1998, 11.481, de 31 de maio de 2007, e 13.874, de 20 de setembro de 2019; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado \(RJET\) no período da pandemia do coronavírus \(Covid-19\) . Mensagem de veto](#)

Altera o art. 125 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência nas salas de cinema.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, de Encargos Financeiros da União, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 343.623.574.293,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.

[Extingue o fundo formado pelas reservas monetárias de que trata o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; dispõe sobre a destinação dos recursos oriundos do fundo; revoga o art. 12 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer o prazo de 72 \(setenta e duas\) horas para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(Anvisa\) autorize a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde registrados por autoridade sanitária estrangeira e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, crédito suplementar no valor de R\$ 775.994.538,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

[Altera a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, e a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá terras pertencentes à União. Mensagem de veto](#)

Cria funções de confiança destinadas à Polícia Federal e extingue cargos em comissão.

[Altera as Leis nos 11.371, de 28 de novembro de 2006, e 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor a respeito das alíquotas do imposto sobre a renda incidentes nas operações que especifica, e as Leis nos 9.825, de 23 de agosto de 1999, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 12.462, de 4 de agosto de 2011; autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo \(Embratur\); extingue o Instituto Brasileiro de Turismo \(Embratur\); revoga a Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

[Institui o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte \(Pronampe\), para o desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios; e altera as Leis nos 13.636, de 20 de março de 2018, 10.735, de 11 de setembro de 2003, e 9.790, de 23 de março de 1999. Mensagem de veto](#)

[Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

[Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e acrescenta dispositivo à Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996. Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19.

Altera a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para possibilitar a conciliação não presencial no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis.

Dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de coronavírus no Brasil.

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Inscreve o nome de Osvaldo Euclides de Sousa Aranha no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Confere ao Município de Gramado, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Chocolate Artesanal.

[Dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus \(SARS-CoV-2\). Mensagem de veto](#)

Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis n os 13.464, de 10 de julho de 2017, e 10.522, de 19 de julho de 2002.

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

[Institui o Fundo Garantidor Solidário \(FGS\); dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural \(CIR\), a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas; altera as Leis n os 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.929, de 22 de agosto de 1994, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 5.709, de 7 de outubro de 1971, 6.634, de 2 de maio de 1979, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.169, de 29 de dezembro de 2000, 11.116, de 18 de maio de 2005, 12.810, de 15 de maio de 2013, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; revoga dispositivos das Leis n os 4.728, de 14 de julho de 1965, e 13.476, de 28 de agosto de 2017, e dos Decretos-Leis n os 13, de 18 de julho de 1966; 14, de 29 de julho de 1966; e 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Institui pensão especial destinada a crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial .

[Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020. Mensagem de veto](#)

[Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada \(BPC\), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus \(Covid-19\) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para elevar o limite de renda familiar per capita para fins de concessão do benefício de prestação continuada.

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que “dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS”, para garantir a realização de ultrassonografia mamária.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020.

[Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 \(Lei Berenice Piana\), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista \(Ciptea\), e dá outras providências. Mensagem de veto](#)

Altera a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, a fim de dispor sobre competência do Comando da Marinha para promover o licenciamento e a fiscalização dos meios navais e suas plantas nucleares embarcadas para propulsão e do transporte de seu combustível nuclear.

Altera a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, para incluir a exploração de rochas ornamentais e de revestimento e de carbonatos de cálcio e de magnésio no regime de licenciamento ou de autorização e concessão.

Dispõe sobre o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Nº do Decreto
8.632, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.631, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.630, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.629, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.628, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.627, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.626, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.625, de 30.12.2015 Publicado no DOU de 31.12.2015
8.624, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.623, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.622, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.621, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.620, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.619, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.618, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 30.12.2015
8.617, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 29.12.2015 - Edição extra
8.616, de 29.12.2015 Publicado no DOU de 29.12.2015 - Edição extra
8.615, de 23.12.2015 Publicado no DOU de 24.12.2015

8.614, de 22.12.2015Publicado no DOU de <u>23.12.2015</u>
8.613, de 21.12.2015Publicado no DOU de <u>22.12.2015</u>
8.612, de 21.12.2015Publicado no DOU de <u>22.12.2015</u>
8.611, de 21.12.2015Publicado no DOU de <u>22.12.2015</u>
8.610, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.609, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.608, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.607, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.606, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.605, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.604, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.603, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.602, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.601, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.600, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.599, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.598, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>

8.597, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.596, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.595, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.594, de 18.12.2015Publicado no DOU de <u>21.12.2015</u>
8.593, de 17.12.2015Publicado no DOU de <u>18.12.2015</u>
8.592, de 16.12.2015Publicado no DOU de <u>17.12.2015</u>
8.591, de 16.12.2015Publicado no DOU de <u>17.12.2015</u>
8.590, de 15.12.2015Publicado no DOU de <u>16.12.2015</u>
8.589, de 15.12.2015Publicado no DOU de <u>16.12.2015</u>
8.588, de 15.12.2015Publicado no DOU de <u>16.12.2015</u>
8.587, de 11.12.2015Publicado no DOU de <u>14.12.2015</u>
8.586, de 9.12.2015Publicado no DOU de <u>10.12.2015</u>
8.585, de 8.12.2015Publicado no DOU de <u>9.12.2015</u>
8.584, de 7.12.2015Publicado no DOU de <u>8.12.2015</u>
8.583, de 4.12.2015Publicado no DOU de <u>7.12.2015</u>
8.582, de 4.12.2015Publicado no DOU de <u>7.12.2015</u>
8.581, de 3.12.2015Publicado no DOU de <u>4.12.2015</u>

8.580, de 27.11.2015Publicado no DOU de <u>30.11.2015</u>
8.579, de 26.11.2015Publicado no DOU de <u>27.11.2015</u>
8.578, de 26.11.2015Publicado no DOU de <u>27.11.2015</u>
8.577, de 26.11.2015Publicado no DOU de <u>27.11.2015</u>
8.576, de 26.11.2015Publicado no DOU de <u>27.11.2015</u>
8.575, de 25.11.2015Publicado no DOU de <u>26.11.2015</u>
8.574, de 24.11.2015Publicado no DOU de <u>25.11.2015</u>
8.573, de 19.11.2015Publicado no DOU de <u>20.11.2015</u>
8.572, de 13.11.2015Publicado no DOU de <u>13.11.2015 - Edição extra</u>
8.571, de 12.11.2015Publicado no DOU de <u>16.11.2015</u>
8.570, de 12.11.2015Publicado no DOU de <u>13.11.2015</u>
8.569, de 12.11.2015Publicado no DOU de <u>13.11.2015</u>
8.568, de 12.11.2015Publicado no DOU de <u>13.11.2015</u>
8.567, de 12.11.2015Publicado no DOU de <u>13.11.2015</u>

8.566, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.565, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.564, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.563, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.562, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.561, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.560, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.559, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.558, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.557, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.556, de 11.11.2015Publicado no DOU de <u>12.11.2015</u>
8.555, de 6.11.2015Publicado no DOU de <u>9.11.2015</u>
8.554, de 6.11.2015Publicado no DOU de <u>9.11.2015</u>
8.553, de 3.11.2015Publicado no DOU de <u>4.11.2015</u>

8.552, de 3.11.2015 Publicado no DOU de 4.11.2015
8.551, de 29.10.2015 Publicado no DOU de 30.10.2015
8.550, de 23.10.2015 Publicado no DOU de 26.10.2015
8.549, de 23.10.2015 Publicado no DOU de 26.10.2015
8.548, de 23.10.2015 Publicado no DOU de 26.10.2015
8.547, de 23.10.2015 Publicado no DOU de 26.10.2015
8.546, de 23.10.2015 Publicado no DOU de 26.10.2015
8.545, de 23.10.2015 Publicado no DOU de 26.10.2015
8.544, de 21.10.2015 Publicado no DOU de 22.10.2015
8.543, de 21.10.2015 Publicado no DOU de 22.10.2015
8.542, de 16.10.2015 Publicado no DOU de 19.10.2015
8.541, de 13.10.2015 Publicado no DOU de 14.10.2015
8.540, de 9.10.2015 Publicado no DOU de 13.10.2015
8.539, de 8.10.2015 Publicado no DOU de 9.10.2015
8.538, de 6.10.2015 Publicado no DOU de 7.10.2015

8.537, de 5.10.2015 Publicado no DOU de 6.10.2015
8.536, de 2.10.2015 Publicado no DOU de 5.10.2015
8.535, de 1º.10.2015 Publicado no DOU de 2.10.2015
8.534, de 30.9.2015 Publicado no DOU de 1º.10.2015
8.533, de 30.9.2015 Publicado no DOU de 1º.10.2015
8.532, de 30.9.2015 Publicado no DOU de 1º.10.2015 - Edição Extra
8.531, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.530, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.529, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.528, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.527, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.526, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.525, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.524, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.523, de 28.9.2015 Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra

8.522, de 28.9.2015Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.521, de 28.9.2015Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.520, de 28.9.2015Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.519, de 28.9.2015Publicado no DOU de 29.9.2015 - Edição Extra
8.518, de 18.9.2015Publicado no DOU de 21.9.2015
8.517, de 10.9.2015Publicado no DOU de 11.9.2015
8.516, de 10.9.2015Publicado no DOU de 11.9.2015
8.515, de 3.9.2015Publicado no DOU de 4.9.2015
8.514, de 3.9.2015Publicado no DOU de 4.9.2015
8.513, de 3.9.2015Publicado no DOU de 4.9.2015
8.512, de 31.8.2015Publicado no DOU de 31.8.2015 - Edição Extra
8.511, de 31.8.2015Publicado no DOU de 31.8.2015 - Edição Extra
8.510, de 31.8.2015Publicado no DOU de 31.8.2015 - Edição Extra
8.509, de 25.8.2015Publicado no DOU de 26.8.2015
8.508, de 25.8.2015Publicado no DOU de 26.8.2015
8.507, de 25.8.2015Publicado no DOU de 26.8.2015

8.506, de 24.8.2015 Publicado no DOU de 25.8.2015
8.505, de 20.8.2015 Publicado no DOU de 21.8.2015
8.504, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.503, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.502, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.501, de 18.8.2015 Publicado no DOU de 19.8.2015
8.500, de 12.8.2015 Publicado no DOU de 13.8.2015
8.499, de 12.8.2015 Publicado no DOU de 13.8.2015
8.498, de 10.8.2015 Publicado no DOU de 11.8.2015
8.497, de 4.8.2015 Publicado no DOU de 5.8.2015
8.496, de 30.7.2015 Publicado no DOU de 30.7.2015 - Edição extra
8.495, de 27.7.2015 Publicado no DOU de 28.7.2015
8.494, de 24.7.2015 Publicado no DOU de 27.7.2015
8.493, de 15.7.2015 Publicado no DOU de 16.7.2015
8.492, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.491, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.490, de 13.7.2015 Publicado no DOU de 14.7.2015
8.489, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015

8.488, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015
8.487, de 10.7.2015 Publicado no DOU de 13.7.2015
8.486, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.485, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.484, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.483, de 8.7.2015 Publicado no DOU de 9.7.2015
8.482, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.481, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.480, de 7.7.2015 Publicado no DOU de 8.7.2015
8.479, de 6.7.2015 Publicado no DOU de 7.7.2015
8.478, de 3.7.2015 Publicado no DOU de 6.7.2015
8.477, de 30.6.2015 Publicado no DOU de 1º.7.2015
8.476, de 30.6.2015 Publicado no DOU de 1º.7.2015
8.475, de 30.6.2015 Publicado no DOU de 1º.7.2015
8.474, de 22.6.2015 Publicado no DOU de 23.6.2015
8.473, de 22.6.2015 Publicado no DOU de 23.6.2015

<u>8.472, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.471, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.470, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.469, de 22.6.2015Publicado no DOU de 23.6.2015</u>
<u>8.468, de 17.6.2015Publicado no DOU de 18.6.2015</u>
<u>8.467, de 15.6.2015Publicado no DOU de 16.6.2015</u>
<u>8.466, de 10.6.2015Publicado no DOU de 11.6.2015</u>
<u>8.465, de 8.6.2015Publicado no DOU de 9.6.2015</u>
<u>8.464, de 8.6.2015Publicado no DOU de 9.6.2015</u>
<u>8.463, de 5.6.2015Publicado no DOU de 8.6.2015</u>
<u>8.462, de 3.6.2015Publicado no DOU de 5.6.2015</u>
<u>8.461, de 2.6.2015Publicado no DOU de 3.6.2015</u>
<u>8.460, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.459, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.458, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.457, de 26.5.2015Publicado no DOU de 27.5.2015</u>
<u>8.456, de 22.5.2015Publicado no DOU de 22.5.2015 - Edição extra</u>

<u>8.455, de 20.5.2015Publicado no DOU de 21.5.2015</u>
<u>8.454, de 20.5.2015Publicado no DOU de 21.5.2015</u>
<u>8.453, de 20.5.2015Publicado no DOU de 21.5.2015</u>
<u>8.452, de 19.5.2015Publicado no DOU de 20.5.2015</u>
<u>8.451, de 19.5.2015Publicado no DOU de 20.5.2015</u>
<u>8.450, de 15.5.2015Publicado no DOU de 15.5.2015 - Edição extra</u>
<u>8.449, de 13.5.2015Publicado no DOU de 14.5.2015</u>
<u>8.448, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.447, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.446, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.445, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.444, de 6.5.2015Publicado no DOU de 7.5.2015</u>
<u>8.443, de 30.4.2015Publicado no DOU de 4.5.2015</u>
<u>8.442, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.441, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.440, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.439, de 29.4.2015Publicado no DOU de 30.4.2015</u>
<u>8.438, de 22.4.2015Publicado no DOU de 23.4.2015</u>

8.437, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.436, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.435, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.434, de 22.4.2015 Publicado no DOU de 23.4.2015
8.433, de 16.4.2015 Publicado no DOU de 17.4.2015
8.432, de 9.4.2015 Publicado no DOU de 10.4.2015
8.431, de 9.4.2015 Publicado no DOU de 10.4.2015
8.430, de 9.4.2015 Publicado no DOU de 10.4.2015
8.429, de 7.4.2015 Publicado no DOU de 8.4.2015
8.428, de 2.4.2015 Publicado no DOU de 6.4.2015
8.427, de 2.4.2015 Publicado no DOU de 6.4.2015
8.426, de 1º.4.2015 Publicado no DOU de 1º.4.2015 - Edição extra
8.425, de 31.3.2015 Publicado no DOU de 1º.4.2015
8.424, de 31.3.2015 Publicado no DOU de 1º.4.2015
8.423, de 30.3.2015 Publicado no DOU de 31.3.2015
8.422, de 20.3.2015 Publicado no DOU de 20.3.2015 - Edição extra

8.421, de 20.3.2015 Publicado no DOU de 20.3.2015 - Edição extra
8.420, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.419, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.418, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.417, de 18.3.2015 Publicado no DOU de 19.3.2015
8.416, de 5.3.2015 Publicado no DOU de 6.3.2015
8.415, de 27.2.2015 Publicado no DOU de 27.2.2015 - Edição Extra
8.414, de 26.2.2015 Publicado no DOU de 27.2.2015
8.413, de 26.2.2015 Publicado no DOU de 27.2.2015
8.412, de 26.2.2015 Publicado no DOU de 26.2.2015 - Edição extra
8.411, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.410, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.409, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.408, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.407, de 24.2.2015 Publicado no DOU de 25.2.2015
8.406, de 20.2.2015 Publicado no DOU de 23.2.2015
8.405, de 11.2.2015 Publicado no DOU de 12.2.2015
8.404, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.403, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015

8.402, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.401, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.400, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.399, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.398, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.397, de 4.2.2015 Publicado no DOU de 5.2.2015
8.396, de 30.1.2015 Publicado no DOU de 2.2.2015
8.395, de 28.1.2015 Publicado no DOU de 29.1.2015
8.394, de 28.1.2015 Publicado no DOU de 29.1.2015
8.393, de 28.1.2015 Publicado no DOU de 29.1.2015
8.392, de 20.1.2015 Publicado no DOU de 21.1.2015
8.391, de 16.1.2015 Publicado no DOU de 19.1.2015
8.390, de 13.1.2015 Publicado no DOU de 14.1.2015
8.389, de 7.1.2015 Publicado no DOU de 8.1.2015
8.388, de 7.1.2015 Publicado no DOU de 8.1.2015
Nº do Decreto

8.950, de 29.12.2016 Publicado no DOU de 30.12.2016
8.949, de 29.12.2016 Publicado no DOU de 30.12.2016
8.948, de 29.12.2016 Publicado no DOU de 30.12.2016
8.947, de 28.12.2016 Publicado no DOU de 29.12.2016
8.946, de 28.12.2016 Publicado no DOU de 29.12.2016
8.945, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.944, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.943, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.942, de 27.12.2016 Publicado no DOU de 28.12.2016
8.941, de 26.12.2016 Publicado no DOU de 26.12.2016 - Edição extra
8.940, de 22.12.2016 Publicado no DOU de 23.12.2016
8.939, de 21.12.2016 Publicado no DOU de 22.12.2016
8.938, de 21.12.2016 Publicado no DOU de 22.12.2016
8.937, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016
8.936, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016
8.935, de 19.12.2016 Publicado no DOU de 20.12.2016

8.934, de 19.12.2016Publicado no DOU de <u>19.12.2016 - Edição extra</u>
8.933, de 16.12.2016Publicado no DOU de <u>19.12.2016</u>
8.932, de 14.12.2016Publicado no DOU de <u>15.12.2016</u>
8.931, de 14.12.2016Publicado no DOU de <u>15.12.2016</u>
8.930, de 12.12.2016Publicado no DOU de <u>13.12.2016</u>
8.929, de 9.12.2016Publicado no DOU de <u>12.12.2016</u>
8.928, de 9.12.2016Publicado no DOU de <u>9.12.2016 - Edição extra</u>
8.927, de 8.12.2016Publicado no DOU de <u>9.12.2016</u>
8.926, de 8.12.2016Publicado no DOU de <u>9.12.2016</u>
8.925, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.924, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.923, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.922, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.921, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.920, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>1º.12.2016</u>
8.919, de 30.11.2016Publicado no DOU de <u>30.11.2016 - Edição extra</u>
8.918, de 29.11.2016Publicado no DOU de <u>29.11.2016 - Edição extra</u>

8.917, de 29.11.2016 Publicado no DOU de 29.11.2016 - Edição extra
8.916, de 25.11.2016 Publicado no DOU de 28.11.2016
8.915, de 24.11.2016 Publicado no DOU de 25.11.2016
8.914, de 24.11.2016 Publicado no DOU de 25.11.2016
8.913, de 23.11.2016 Publicado no DOU de 24.11.2016
8.912, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.911, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.910, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.909, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.908, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.907, de 22.11.2016 Publicado no DOU de 23.11.2016
8.906, de 21.11.2016 Publicado no DOU de 22.11.2016

8.905, de 17.11.2016 Publicado no DOU de 18.11.2016
8.904, de 17.11.2016 Publicado no DOU de 18.11.2016
8.903, de 16.11.2016 Publicado no DOU de 17.11.2016
8.902, de 10.11.2016 Publicado no DOU de 11.11.2016
8.901, de 10.11.2016 Publicado no DOU de 11.11.2016
8.900, de 10.11.2016 Publicado no DOU de 11.11.2016
8.899, de 9.11.2016 Publicado no DOU de 10.11.2016
8.898, de 9.11.2016 Publicado no DOU de 9.11.2016 - Edição extra
8.897, de 7.11.2016 Publicado no DOU de 8.11.2016
8.896, de 4.11.2016 Publicado no DOU de 7.11.2016
8.895, de 3.11.2016 Publicado no DOU de 4.11.2016
8.894, de 3.11.2016 Publicado no DOU de 4.11.2016

8.893, de 1º.11.2016Publicado no DOU de 3.11.2016
8.892, de 27.10.2016Publicado no DOU de 31.10.2016
8.891, de 27.10.2016Publicado no DOU de 28.10.2016
8.890, de 27.10.2016Publicado no DOU de 28.10.2016
8.889, de 26.10.2016Publicado no DOU de 27.10.2016
8.888, de 26.10.2016Publicado no DOU de 27.10.2016
8.887, de 24.10.2016Publicado no DOU de 25.10.2016
8.886, de 24.10.2016Publicado no DOU de 25.10.2016
8.885, de 24.10.2016Publicado no DOU de 25.10.2016
8.884, de 20.10.2016Publicado no DOU de 21.10.2016
8.883, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016
8.882, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016
8.881, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016
8.880, de 19.10.2016Publicado no DOU de 20.10.2016

8.879, de 19.10.2016 Publicado no DOU de 20.10.2016
8.878, de 19.10.2016 Publicado no DOU de 20.10.2016
8.877, de 18.10.2016 Publicado no DOU de 19.10.2016
8.876, de 13.10.2016 Publicado no DOU de 14.10.2016
8.875, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.874, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.873, de 11.10.2016 Publicado no DOU de 13.10.2016
8.872, de 10.10.2016 Publicado no DOU de 11.10.2016
8.871, de 6.10.2016 Publicado no DOU de 7.10.2016
8.870, de 5.10.2016 Publicado no DOU de 6.10.2016
8.869, de 5.10.2016 Publicado no DOU de 6.10.2016
8.868, de 4.10.2016 Publicado no DOU de 5.10.2016
8.867, de 3.10.2016 Publicado no DOU de 4.10.2016
8.866, de 3.10.2016 Publicado no DOU de 4.10.2016

8.865, de 29.9.2016Publicado no DOU de 30.9.2016
8.864, de 29.9.2016Publicado no DOU de 30.9.2016
8.863, de 28.9.2016Publicado no DOU de 29.9.2016
8.862, de 28.9.2016Publicado no DOU de 29.9.2016
8.861, de 28.9.2016Publicado no DOU de 29.9.2016
8.860, de 27.9.2016Publicado no DOU de 28.9.2016
8.859, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.858, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.857, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.856, de 26.9.2016Publicado no DOU de 27.9.2016
8.855, de 23.9.2016Publicado no DOU de 23.9.2016 - Edição Extra
8.854, de 22.9.2016Publicado no DOU de 23.9.2016
8.853, de 22.9.2016Publicado no DOU de 23.9.2016
8.852, de 20.9.2016Publicado no DOU de 21.9.2016
8.851, de 20.9.2016Publicado no DOU de 21.9.2016

<u>8.850, de 20.9.2016Publicado no DOU de 21.9.2016</u>
<u>8.849, de 12.9.2016Publicado no DOU de 13.9.2016</u>
<u>8.848, de 12.9.2016Publicado no DOU de 13.9.2016</u>
<u>8.847, de 6.9.2016Publicado no DOU de 6.9.2016 - Edição extra</u>
<u>8.846, de 1º.9.2016Publicado no DOU de 2.9.2016</u>
<u>8.845, de 1º.9.2016Publicado no DOU de 2.9.2016</u>
<u>8.844, de 1º.9.2016Publicado no DOU de 2.9.2016</u>
<u>8.843, de 30.8.2016Publicado no DOU de 31.8.2016</u>
<u>8.842, de 29.8.2016Publicado no DOU de 30.8.2016</u>
<u>8.841, de 25.8.2016Publicado no DOU de 26.8.2016</u>
<u>8.840, de 24.8.2016Publicado no DOU de 25.8.2016</u>
<u>8.839, de 17.8.2016Publicado no DOU de 18.8.2016</u>
<u>8.838, de 17.8.2016Publicado no DOU de 18.8.2016</u>
<u>8.837, de 17.8.2016Publicado no DOU de 18.8.2016</u>

8.836, de 15.8.2016 Publicado no DOU de 16.8.2016
8.835, de 15.8.2016 Publicado no DOU de 16.8.2016
8.834, de 9.8.2016 Publicado no DOU de 10.8.2016
8.833, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.832, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.831, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.830, de 4.8.2016 Publicado no DOU de 5.8.2016
8.829, de 3.8.2016 Publicado no DOU de 4.8.2016
8.828, de 2.8.2016 Publicado no DOU de 3.8.2016
8.827, de 1º.8.2016 Publicado no DOU de 2.8.2016
8.826, de 29.7.2016 Publicado no DOU de 1º.8.2016
8.825, de 29.7.2016 Publicado no DOU de 1º.8.2016
8.824, de 29.7.2016 Publicado no DOU de 29.7.2016 - Edição extra
8.823, de 28.7.2016 Publicado no DOU de 29.7.2016
8.822, de 27.7.2016 Publicado no DOU de 28.7.2016
8.821, de 26.7.2016 Publicado no DOU de 26.7.2016 - Edição extra
8.820, de 22.7.2016 Publicado no DOU de 25.7.2016

<u>8.819, de 21.7.2016Publicado no DOU de 22.7.2016</u>
<u>8.818, de 21.7.2016Publicado no DOU de 22.7.2016</u>
<u>8.817, de 21.7.2016Publicado no DOU de 22.7.2016</u>
<u>8.816, de 20.7.2016Publicado no DOU de 21.7.2016</u>
<u>8.815, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.814, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.813, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.812, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.811, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.810, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.809, de 18.7.2016Publicado no DOU de 19.7.2016</u>
<u>8.808, de 15.7.2016Publicado no DOU de 15.7.2016 - Edição extra</u>
<u>8.807, de 12.7.2016Publicado no DOU de 12.7.2016 - Edição extra</u>
<u>8.806, de 12.7.2016Publicado no DOU de 12.7.2016 - Edição extra</u>
<u>8.805, de 7.7.2016Publicado no DOU de 8.7.2016</u>
<u>8.804, de 7.7.2016Publicado no DOU de 8.7.2016</u>

<u>8.803, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.802, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.801, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.800, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.799, de 6.7.2016Publicado no DOU de 7.7.2016</u>
<u>8.798, de 4.7.2016Publicado no DOU de 5.7.2016</u>
<u>8.797, de 30.6.2016Publicado no DOU de 1º.7.2016</u>
<u>8.796, de 30.6.2016Publicado no DOU de 1º.7.2016</u>
<u>8.795, de 30.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016 - Edição extra</u>
<u>8.794, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.793, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.792, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.791, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.790, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.789, de 29.6.2016Publicado no DOU de 30.6.2016</u>
<u>8.788, de 21.6.2016Publicado no DOU de 22.6.2016</u>
<u>8.787, de 20.6.2016Publicado no DOU de 21.6.2016</u>

8.786, de 14.6.2016 Publicado no DOU de 15.6.2016
8.785, de 10.6.2016 Publicado no DOU de 10.6.2016 - Edição extra
8.784, de 7.6.2016 Publicado no DOU de 8.6.2016 - Edição extra
8.783, de 6.6.2016 Publicado no DOU de 7.6.2016
8.782, de 1º.6.2016 Publicado no DOU de 2.6.2016
8.781, de 30.5.2016 Publicado no DOU de 31.5.2016
8.780, de 27.5.2016 Publicado no DOU de 30.5.2016
8.779, de 20.5.2016 Publicado no DOU de 23.5.2016
8.778, de 16.5.2016 Publicado no DOU de 17.5.2016
8.777, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.776, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.775, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.774, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.773, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.772, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 12.5.2016
8.771, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.770, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.769, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra

8.768, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.767, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.766, de 11.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016 - Edição extra
8.765, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.764, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.763, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.762, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.761, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.760, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.759, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.758, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.757, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.756, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.755, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.754, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.753, de 10.5.2016 Publicado no DOU de 11.5.2016
8.752, de 9.5.2016 Publicado no DOU de 10.5.2016
8.751, de 9.5.2016 Publicado no DOU de 10.5.2016

<u>8.750, de 9.5.2016Publicado no DOU de 10.5.2016</u>
<u>8.749, de 9.5.2016Publicado no DOU de 10.5.2016</u>
<u>8.748, de 6.5.2016Publicado no DOU de 9.5.2016</u>
<u>8.747, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.746, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.745, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.744, de 5.5.2016Publicado no DOU de 6.5.2016</u>
<u>8.743, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.742, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.741, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.740, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.739, de 4.5.2016Publicado no DOU de 5.5.2016</u>
<u>8.738, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.737, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.736, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.735, de 3.5.2016Publicado no DOU de 4.5.2016</u>
<u>8.734, de 2.5.2016Publicado no DOU de 3.5.2016</u>
<u>8.733, de 2.5.2016Publicado no DOU de 3.5.2016</u>
<u>8.732, de 30.4.2016Publicado no DOU de 2.5.2016</u>

8.731, de 30.4.2016 Publicado no DOU de 2.5.2016
8.730, de 29.4.2016 Publicado no DOU de 2.5.2016
8.729, de 28.4.2016 Publicado no DOU de 29.4.2016
8.728, de 28.4.2016 Publicado no DOU de 29.4.2016
8.727, de 28.4.2016 Publicado no DOU de 29.4.2016
8.726, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.725, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.724, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.723, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.722, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.721, de 27.4.2016 Publicado no DOU de 28.4.2016
8.720, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.719, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.718, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.717, de 25.4.2016 Publicado no DOU de 26.4.2016
8.716, de 20.4.2016 Publicado no DOU de 22.4.2016
8.715, de 19.4.2016 Publicado no DOU de 20.4.2016
8.714, de 15.4.2016 Publicado no DOU de 18.4.2016
8.713, de 15.4.2016 Publicado no DOU de 18.4.2016
8.712, de 15.4.2016 Publicado no DOU de 15.4.2016 - Edição extra

8.711, de 14.4.2016 Publicado no DOU de 15.4.2016
8.710, de 14.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016 - Edição extra
8.709, de 13.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016
8.708, de 13.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016
8.707, de 13.4.2016 Publicado no DOU de 14.4.2016
8.706, de 7.4.2016 Publicado no DOU de 8.4.2016
8.705, de 5.4.2016 Publicado no DOU de 6.4.2016
8.704, de 5.4.2016 Publicado no DOU de 6.4.2016
8.703, de 1º.4.2016 Publicado no DOU de 4.4.2016
8.702, de 1º.4.2016 Publicado no DOU de 4.4.2016
8.701, de 31.3.2016 Publicado no DOU de 1º.4.2016
8.700, de 30.3.2016 Publicado no DOU de 30.3.2016 - Edição extra
8.699, de 28.3.2016 Publicado no DOU de 29.3.2016
8.698, de 28.3.2016 Publicado no DOU de 29.3.2016
8.697, de 24.3.2016 Publicado no DOU de 28.3.2016
8.696, de 24.3.2016 Publicado no DOU de 28.3.2016

8.695, de 21.3.2016 Publicado no DOU de 22.3.2016
8.694, de 21.3.2016 Publicado no DOU de 22.3.2016
8.693, de 16.3.2016 Publicado no DOU de 17.3.2016 - Edição extra
8.692, de 16.3.2016 Publicado no DOU de 17.3.2016 - Edição extra
8.691, de 14.3.2016 Publicado no DOU de 15.3.2016
8.690, de 11.3.2016 Publicado no DOU de 14.3.2016
8.689, de 10.3.2016 Publicado no DOU de 11.3.2016
8.688, de 9.3.2016 Publicado no DOU de 10.3.2016
8.687, de 4.3.2016 Publicado no DOU de 7.3.2016
8.686, de 4.3.2016 Publicado no DOU de 7.3.2016
8.685, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.684, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.683, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.682, de 25.2.2016 Publicado no DOU de 26.2.2016
8.681, de 23.2.2016 Publicado no DOU de 24.2.2016
8.680, de 23.2.2016 Publicado no DOU de 24.2.2016
8.679, de 22.2.2016 Publicado no DOU de 23.2.2016

8.678, de 22.2.2016 Publicado no DOU de 23.2.2016
8.677, de 22.2.2016 Publicado no DOU de 23.2.2016
8.676, de 19.2.2016 Publicado no DOU de 19.2.2016 - Edição extra
8.675, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.674, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.673, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.672, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.671, de 16.2.2016 Publicado no DOU de 17.2.2016
8.670, de 12.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016 - Edição extra
8.669, de 11.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016
8.668, de 11.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016
8.667, de 11.2.2016 Publicado no DOU de 12.2.2016
8.666, de 10.2.2016 Publicado no DOU de 11.2.2016
8.665, de 10.2.2016 Publicado no DOU de 11.2.2016
8.664, de 4.2.2016 Publicado no DOU de 5.2.2016
8.663, de 3.2.2016 Publicado no DOU de 4.2.2016
8.662, de 1º.2.2016 Publicado no DOU de 2.2.2016
8.661, de 1º.2.2016 Publicado no DOU de 2.2.2016

8.660, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.659, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.658, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.657, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 1.2.2016
8.656, de 29.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016 - Edição extra
8.655, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.654, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.653, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.652, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.651, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.650, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.649, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.648, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.647, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.646, de 28.1.2016 Publicado no DOU de 29.1.2016
8.645, de 27.1.2016 Publicado no DOU de 28.1.2016
8.644, de 21.1.2016 Publicado no DOU de 22.1.2016
8.643, de 21.1.2016 Publicado no DOU de 22.1.2016
8.642, de 21.1.2016 Publicado no DOU de 20.1.2016

8.641, de 18.1.2016 Publicado no DOU de 19.1.2016
8.640, de 18.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016 - Edição extra
8.639, de 15.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016
8.638, de 15.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016
8.637, de 15.1.2016 Publicado no DOU de 18.1.2016
8.636, de 13.1.2016 Publicado no DOU de 14.1.2016
8.635, de 12.1.2016 Publicado no DOU de 13.1.2016
8.634, de 12.1.2016 Publicado no DOU de 13.1.2016
8.633, de 7.1.2016 Publicado no DOU de 8.1.2016
Nº do Decreto
9.260, de 29 .12.2017 Publicado no DOU de 2.1.2018
9.259, de 29 .12.2017 Publicado no DOU de 2.1.2018
9.258, de 29 .12.2017 Publicado no DOU de 2.1.2018

<u>9.257, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra</u>
<u>9.256, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra</u>
<u>9.255, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra</u>
<u>9.254, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra</u>
<u>9.253, de 29 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017- Edição extra</u>
<u>9.252, de 28 .12.2017Publicado no DOU de 29.12.2017</u>
<u>9.251, de 26 .12.2017Publicado no DOU de 27.12.2017</u>
<u>9.250, de 26 .12.2017Publicado no DOU de 27.12.2017</u>
<u>9.249, de 26 .12.2017Publicado no DOU de 27.12.2017</u>
<u>9.248, de 21 .12.2017Publicado no DOU de 22.12.2017 - Edição extra</u>
<u>9.247, de 21 .12.2017Publicado no DOU de 22.12.2017</u>
<u>9.246, de 21 .12.2017Publicado no DOU de 22.12.2017</u>
<u>9.245, de 20 .12.2017Publicado no DOU de 21.12.2017</u>
<u>9.244, de 19 .12.2017Publicado no DOU de 20.12.2017</u>
<u>9.243, de 19 .12.2017Publicado no DOU de 20.12.2017</u>
<u>9.242, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.241, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.240, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.239, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>

<u>9.238, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.237, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.236, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.235, de 15 .12.2017Publicado no DOU de 18.12.2017</u>
<u>9.234, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.233, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.232, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.231, de 7 .12.2017Publicado no DOU de 8.12.2017</u>
<u>9.230, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.229, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.228, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.227, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>
<u>9.226, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017</u>

9.225, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.224, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.223, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.222, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.221, de 6 .12.2017Publicado no DOU de 7.12.2017
9.220, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.219, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.218, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.217, de 4 .12.2017Publicado no DOU de 5.12.2017
9.216, de 1º .12.2017Publicado no DOU de 1º.12.2017 - Edição extra
9.215, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.214, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.213, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.212, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.211, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017
9.210, de 29 .11.2017Publicado no DOU de 30.11.2017

9.209, de 27 .11.2017Publicado no DOU de 28.11.2017
9.208, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017
9.207, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017
9.206, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017
9.205, de 24 .11.2017Publicado no DOU de 27.11.2017 - Edição extra
9.204, de 23 .11.2017Publicado no DOU de 24.11.2017
9.203, de 22 .11.2017Publicado no DOU de 23.11.2017
9.202, de 21 .11.2017Publicado no DOU de 22.11.2017
9.201, de 21 .11.2017Publicado no DOU de 22.11.2017
9.200, de 21 .11.2017Publicado no DOU de 22.11.2017
9.199, de 20 .11.2017Publicado no DOU de 21.11.2017
9.198, de 20 .11.2017Publicado no DOU de 21.11.2017
9.197, de 14 .11.2017Publicado no DOU de 16.11.2017
9.196, de 13 .11.2017Publicado no DOU de 14.11.2017
9.195, de 9 .11.2017Publicado no DOU de 10.11.2017
9.194, de 7.11.2017Publicado no DOU de 8.11.2017
9.193, de 6.11.2017Publicado no DOU de 7.11.2017
9.192, de 6.11.2017Publicado no DOU de 7.11.2017

9.191, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.190, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.189, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.188, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.187, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.186, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.185, de 1º.11.2017Publicado no DOU de <u>3.11.2017</u>
9.184, de 30.10.2017Publicado no DOU de <u>31.10.2017</u>
9.183, de 30.10.2017Publicado no DOU de <u>31.10.2017</u>
9.182, de 26.10.2017Publicado no DOU de <u>27.10.2017</u>
9.181, de 26.10.2017Publicado no DOU de <u>27.10.2017</u>
9.180, de 24.10.2017Publicado no DOU de <u>25.10.2017</u>
9.179, de 23.10.2017Publicado no DOU de <u>24.10.2017</u>
9.178, de 23.10.2017Publicado no DOU de <u>24.10.2017</u>
9.177, de 23.10.2017Publicado no DOU de <u>24.10.2017</u>
9.176, de 19.10.2017Publicado no DOU de <u>20.10.2017</u>
9.175, de 18.10.2017Publicado no DOU de <u>19.10.2017</u>

9.174, de 18.10.2017 Publicado no DOU de 19.10.2017
9.173, de 18.10.2017 Publicado no DOU de 19.10.2017
9.172, de 17.10.2017 Publicado no DOU de 18.10.2017
9.171, de 17.10.2017 Publicado no DOU de 18.10.2017
9.170, de 16.10.2017 Publicado no DOU de 17.10.2017
9.169, de 16.10.2017 Publicado no DOU de 17.10.2017
9.168, de 13.10.2017 Publicado no DOU de 16.10.2017
9.167, de 11 .10.2017 Publicado no DOU de 13.10.2017
9.166, de 9.10.2017 Publicado no DOU de 10.10.2017
9.165, de 9.10.2017 Publicado no DOU de 10.10.2017
9.164, de 29.9.2017 Publicado no DOU de 29.9.2017 - Edição extra
9.163, de 28.9.2017 Publicado no DOU de 29.9.2017
9.162, de 27.9.2017 Publicado no DOU de 28.9.2017
9.161, de 26.9.2017 Publicado no DOU de 27.9.2017
9.160, de 26.9.2017 Publicado no DOU de 27.9.2017
9.159, de 25.9.2017 Publicado no DOU de 26.9.2017
9.158, de 21.9.2017 Publicado no DOU de 22.9.2017
9.157, de 12.9.2017 Publicado no DOU de 13.9.2017

9.156, de 12.9.2017 Publicado no DOU de 13.9.2017
9.155, de 11.9.2017 Publicado no DOU de 12.9.2017
9.154, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.153, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.152, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.151, de 6.9.2017 Publicado no DOU de 8.9.2017
9.150, de 4.8.2017 Publicado no DOU de 5.8.2017
9.149, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 29.8.2017
9.148, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 29.8.2017
9.147, de 28 .8.2017 Publicado no DOU de 28.8.2017 - Edição extra
9.146, de 24 .8.2017 Publicado no DOU de 25.8.2017
9.145, de 23 .8.2017 Publicado no DOU de 24.8.2017
9.144, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.143, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.142, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017

9.141, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.140, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.139, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.138, de 22 .8.2017 Publicado no DOU de 23.8.2017
9.137, de 21 .8.2017 Publicado no DOU de 22.8.2017
9.136, de 21 .8.2017 Publicado no DOU de 22.8.2017
9.135, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.134, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.133, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.132, de 18 .8.2017 Publicado no DOU de 21.8.2017
9.131, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.130, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.129, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.128, de 17 .8.2017 Publicado no DOU de 18.8.2017
9.127, de 16 .8.2017 Publicado no DOU de 17.8.2017

9.126, de 14 .8.2017Publicado no DOU de 15.8.2017
9.125, de 14 .8.2017Publicado no DOU de 15.8.2017
9.124, de 14 .8.2017Publicado no DOU de 15.8.2017
9.123, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.122, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.121, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.120, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.119, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.118, de 9 .8.2017Publicado no DOU de 10.8.2017
9.117, de 4 .8.2017Publicado no DOU de 7.8.2017
9.116, de 4 .8.2017Publicado no DOU de 7.8.2017
9.115, de 31 .7.2017Publicado no DOU de 1º.8.2017
9.114, de 28 .7.2017Publicado no DOU de 31.7.2017
9.113, de 28 .7.2017Publicado no DOU de 28.7.2017 - Edição extra
9.112, de 28 .7.2017Publicado no DOU de 28.7.2017 - Edição extra
9.111, de 27 .7.2017Publicado no DOU de 28.7.2017

9.110, de 27 .7.2017Publicado no DOU de <u>28.7.2017</u>
9.109, de 27 .7.2017Publicado no DOU de <u>28.7.2017</u>
9.108, de 26 .7.2017Publicado no DOU de <u>27.7.2017</u>
9.107, de 26 .7.2017Publicado no DOU de <u>27.7.2017</u>
9.106, de 26 .7.2017Publicado no DOU de <u>27.7.2017</u>
9.105, de 25 .7.2017Publicado no DOU de <u>26.7.2017</u>
9.104, de 24 .7.2017Publicado no DOU de <u>25.7.2017</u>
9.103, de 24 .7.2017Publicado no DOU de <u>25.7.2017</u>
9.102, de 24 .7.2017Publicado no DOU de <u>25.7.2017</u>
9.101, de 20 .7.2017Publicado no DOU de <u>21.7.2017</u>
9.100, de 19 .7.2017Publicado no DOU de <u>20.7.2017</u>
9.099, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.098, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.097, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.096, de 18 .7.2017Publicado no DOU de <u>19.7.2017</u>
9.095, de 17 .7.2017Publicado no DOU de <u>18.7.2017</u>
9.094, de 17 .7.2017Publicado no DOU de <u>18.7.2017</u>

9.093, de 17 .7.2017Publicado no DOU de <u>18.7.2017</u>
9.092, de 12 .7.2017Publicado no DOU de <u>13.7.2017</u>
9.091, de 11 .7.2017Publicado no DOU de <u>12.7.2017</u>
9.090, de 7 .7.2017Publicado no DOU de <u>10.7.2017</u>
9.089, de 6 .7.2017Publicado no DOU de <u>7.7.2017</u>
9.088, de 6 .7.2017Publicado no DOU de <u>7.7.2017</u>
9.087, de 30 .6.2017Publicado no DOU de <u>3.7.2017</u>
9.086, de 30 .6.2017Publicado no DOU de <u>30.6.2017 - Edição extra</u>
9.085, de 29 .6.2017Publicado no DOU de <u>30.6.2017</u>
9.084, de 29 .6.2017Publicado no DOU de <u>30.6.2017</u>
9.083, de 28 .6.2017Publicado no DOU de <u>29.6.2017</u>
9.082, de 26 .6.2017Publicado no DOU de <u>27.6.2017</u>
9.081, de 21 .6.2017Publicado no DOU de <u>22.6.2017</u>
9.080, de 16 .6.2017Publicado no DOU de <u>19.6.2017</u>
9.079, de 12 .6.2017Publicado no DOU de <u>13.6.2017</u>
9.078, de 12 .6.2017Publicado no DOU de <u>13.6.2017</u>
9.077, de 8 .6.2017Publicado no DOU de <u>9.6.2017</u>

<u>9.076, de 7 .6.2017Publicado no DOU de 8.6.2017</u>
<u>9.075, de 6 .6.2017Publicado no DOU de 7.6.2017</u>
<u>9.074, de 5 .6.2017Publicado no DOU de 6.6.2017</u>
<u>9.073, de 5 .6.2017Publicado no DOU de 6.6.2017</u>
<u>9.072, de 2 .6.2017Publicado no DOU de 5.6.2017</u>
<u>9.071, de 2 .6.2017Publicado no DOU de 5.6.2017</u>
<u>9.070, de 2 .6.2017Publicado no DOU de 5.6.2017</u>
<u>9.069, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 1º.6.2017</u>
<u>9.068, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.067, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.066, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.065, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.064, de 31 .5.2017Publicado no DOU de 31.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.063, de 30 .5.2017Publicado no DOU de 30.5.2017 - Edição extra</u>
<u>9.062, de 30 .5.2017Publicado no DOU de 30.5.2017 - Edição extra</u>

9.061, de 26 .5.2017Publicado no DOU de <u>29.5.2017</u>
9.060, de 26 .5.2017Publicado no DOU de <u>29.5.2017</u>
9.059, de 25 .5.2017Publicado no DOU de <u>26.5.2017</u>
9.058, de 25 .5.2017Publicado no DOU de <u>26.5.2017</u>
9.057, de 25 .5.2017Publicado no DOU de <u>26.5.2017</u>
9.056, de 24 .5.2017Publicado no DOU de <u>25.5.2017</u>
9.055, de 23 .5.2017Publicado no DOU de <u>24.5.2017</u>
9.054, de 17 .5.2017Publicado no DOU de <u>18.5.2017</u>
9.053, de 15 .5.2017Publicado no DOU de <u>16.5.2017</u>
9.052, de 15 .5.2017Publicado no DOU de <u>16.5.2017</u>
9.051, de 12 .5.2017Publicado no DOU de <u>15.5.2017</u>
9.050, de 12 .5.2017Publicado no DOU de <u>15.5.2017</u>
9.049, de 12 .5.2017Publicado no DOU de <u>15.5.2017</u>
9.048, de 10 .5.2017Publicado no DOU de <u>11.5.2017</u>
9.047, de 10 .5.2017Publicado no DOU de <u>11.5.2017</u>
9.046, de 5 .5.2017Publicado no DOU de <u>8.5.2017</u>
9.045, de 3 .5.2017Publicado no DOU de <u>4.5.2017</u>

9.044, de 3 .5.2017Publicado no DOU de 4.5.2017
9.043, de 3 .5.2017Publicado no DOU de 4.5.2017
9.042, de 2 .5.2017Publicado no DOU de 3.5.2017
9.041, de 2 .5.2017Publicado no DOU de 3.5.2017
9.040, de 28 .4.2017Publicado no DOU de 28.4.2017 - Edição extra
9.039, de 27 .4.2017Publicado no DOU de 28.4.2017
9.038, de 26 .4.2017Publicado no DOU de 27.4.2017
9.037, de 26 .4.2017Publicado no DOU de 27.4.2017
9.036, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017
9.035, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017
9.034, de 20 .4.2017Publicado no DOU de 24.4.2017
9.033, de 19 .4.2017Publicado no DOU de 20.4.2017
9.032, de 13 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017 - Edição extra
9.031, de 12 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017
9.030, de 12 .4.2017Publicado no DOU de 13.4.2017

9.029, de 10 .4.2017Publicado no DOU de <u>11.4.2017</u>
9.028, de 6 .4.2017Publicado no DOU de <u>7.4.2017</u>
9.027, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.026, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.025, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.024, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.023, de 5 .4.2017Publicado no DOU de <u>6.4.2017</u>
9.022, de 31 .3.2017Publicado no DOU de <u>3.4.2017</u>
9.021, de 31 .3.2017Publicado no DOU de <u>3.4.2017</u>
9.020, de 31 .3.2017Publicado no DOU de <u>31.3.2017 - Edição extra</u>
9.019, de 30 .3.2017Publicado no DOU de <u>31.3.2017</u>
9.018, de 30 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017 - Edição extra</u>
9.017, de 30 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017 - Edição extra</u>
9.016, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>
9.015, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>
9.014, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>
9.013, de 29 .3.2017Publicado no DOU de <u>30.3.2017</u>

9.012, de 28 .3.2017 Publicado no DOU de 28.3.2017 - Edição extra
9.011, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.010, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.009, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.008, de 23 .3.2017 Publicado no DOU de 24.3.2017
9.007, de 20 .3.2017 Publicado no DOU de 21.3.2017
9.006, de 16 .3.2017 Publicado no DOU de 17.3.2017
9.005, de 14 .3.2017 Publicado no DOU de 15.3.2017
9.004, de 13 .3.2017 Publicado no DOU de 14.3.2017
9.003, de 13 .3.2017 Publicado no DOU de 14.3.2017
9.002, de 13 .3.2017 Publicado no DOU de 14.3.2017
9.001, de 8 .3.2017 Publicado no DOU de 9.3.2017

<u>8.999, de 7 .3.2017Publicado no DOU de 7.3.2017 - Edição extra</u>
<u>8.998, de 6 .3.2017Publicado no DOU de 7.3.2017</u>
<u>8.997, de 3 .3.2017Publicado no DOU de 6.3.2017</u>
<u>8.996, de 2 .3.2017Publicado no DOU de 3.3.2017</u>
<u>8.995, de 2 .3.2017Publicado no DOU de 3.3.2017</u>
<u>8.994, de 1º .3.2017Publicado no DOU de 2.3.2017</u>
<u>8.993, de 23 .2.2017Publicado no DOU de 24.2.2017</u>
<u>8.992, de 20 .2.2017Publicado no DOU de 21.2.2017</u>
<u>8.991, de 20 .2.2017Publicado no DOU de 21.2.2017</u>
<u>8.990, de 15 .2.2017Publicado no DOU de 16.2.2017</u>
<u>8.989, de 14 .2.2017Publicado no DOU de 15.2.2017</u>
<u>9.000, de 8 .3.2017Publicado no DOU de 9.3.2017</u>

8.988, de 13 .2.2017Publicado no DOU de <u>14.2.2017</u>
8.987, de 13 .2.2017Publicado no DOU de <u>14.2.2017</u>
8.986, de 9 .2.2017Publicado no DOU de <u>10.2.2017</u>
8.985, de 8 .2.2017Publicado no DOU de <u>9.2.2017</u>
8.984, de 8 .2.2017Publicado no DOU de <u>9.2.2017</u>
8.983, de 6 .2.2017Publicado no DOU de <u>7.2.2017</u>
8.982, de 6 .2.2017Publicado no DOU de <u>7.2.2017</u>
8.981, de 2 .2.2017Publicado no DOU de <u>3.2.2017</u>
8.980, de 1º .2.2017Publicado no DOU de <u>2.2.2017</u>
8.979, de 1º .2.2017Publicado no DOU de <u>2.2.2017</u>
8.978, de 1º .2.2017Publicado no DOU de <u>2.2.2017</u>
8.977, de 30 .1.2017Publicado no DOU de <u>31.1.2017</u>
8.976, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>

8.975, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>
8.974, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>
8.973, de 24 .1.2017Publicado no DOU de <u>25.1.2017</u>
8.972, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.971, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.970, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.969, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.968, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.967, de 23 .1.2017Publicado no DOU de <u>24.1.2017</u>
8.966, de 19 .1.2017Publicado no DOU de <u>20.1.2017</u>
8.965, de 19 .1.2017Publicado no DOU de <u>20.1.2017</u>
8.964, de 18 .1.2017Publicado no DOU de <u>19.1.2017</u>
8.963, de 17 .1.2017Publicado no DOU de <u>18.1.2017</u>
8.962, de 17 .1.2017Publicado no DOU de <u>18.1.2017</u>

8.961, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.960, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.959, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.958, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.957, de 16 .1.2017Publicado no DOU de 17.1.2017
8.956, de 12 .1.2017Publicado no DOU de 13.1.2017
8.955, de 11 .1.2017Publicado no DOU de 12.1.2017
8.954, de 10 .1.2017Publicado no DOU de 11.1.2017
8.953, de 10 .1.2017Publicado no DOU de 11.1.2017
8.952, de 9.1.2017Publicado no DOU de 10.1.2017
8.951, de 5.1.2017Publicado no DOU de 6.1.2017
Nº do Decreto
Decreto nº 9.659, de 28 .12.2018Publicado no DOU de 31.12.2018
Decreto nº 9.658, de 28 .12.2018Publicado no DOU de 31.12.2018

<p><u>Decreto nº 9.657, de 28</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 31.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.656, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.655, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.654, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.653, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.652, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.651, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.650, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.649, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.648, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.647, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.646, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.645, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.644, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>

<p><u>Decreto nº 9.643, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.642, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.641, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.640, de 27</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 28.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.639, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.638, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.637, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.636, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.635, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.634, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.633, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.632, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.631, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.630, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.629, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>

<p><u>Decreto nº 9.628, de 26</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 27.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.627, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.626, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.625, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.624, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.623, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.622, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.621, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.620, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.619, de 20</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 21.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.618, de 18</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018 -</u> <u>Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.617, de 18</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018 -</u> <u>Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.616, de 17</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.615, de 17</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u></p>
<p><u>Decreto nº 9.614, de 17</u> <u>.12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u></p>

<u>Decreto nº 9.613, de 17 .12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.612, de 17 .12.2018Publicado no DOU de 18.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.611, de 14 .12.2018Publicado no DOU de 14.12.2018 - Edição esdtra</u>
<u>Decreto nº 9.610, de 13 .12.2018Publicado no DOU de 14.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.609, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.608, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.607, de 12 .12.2018Publicado no DOU de 13.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.606, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.605, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.604, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.603, de 10 .12.2018Publicado no DOU de 11.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.602, de 8 .12.2018Publicado no DOU de 10.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.601, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.600, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.599, de 5 .12.2018Publicado no DOU de 6.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.598, de 4 .12.2018Publicado no DOU de 5.12.2018</u>

<u>Decreto nº 9.597, de 4 .12.2018Publicado no DOU de 5.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.596, de 3 .12.2018Publicado no DOU de 4.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.595, de 3 .12.2018Publicado no DOU de 4.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.594, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.593, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.592, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.591, de 30 .11.2018Publicado no DOU de 3.12.2018</u>
<u>Decreto nº 9.590, de 29 .11.2018Publicado no DOU de 30.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.589, de 29 .11.2018Publicado no DOU de 30.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.588, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.587, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.586, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.585, de 27 .11.2018Publicado no DOU de 28.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.584, de 26 .11.2018Publicado no DOU de 27.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.583, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 26.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.582, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 26.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.581, de 23 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.580, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.579, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.578, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.577, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.576, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.575, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.574, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.573, de 22 .11.2018Publicado no DOU de 23.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.572, de 21 .11.2018Publicado no DOU de 22.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.571, de 21 .11.2018Publicado no DOU de 22.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.570, de 20 .11.2018Publicado no DOU de 21.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.569, de 20 .11.2018Publicado no DOU de 21.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.568, de 19.11.2018Publicado no DOU de 20.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.567, de 16.11.2018Publicado no DOU de 19.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.566, de 16.11.2018Publicado no DOU de 19.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.565, de 16.11.2018Publicado no DOU de 19.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.564, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.563, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.562, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.561, de 14.11.2018Publicado no DOU de 16.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.560, de 12.11.2018Publicado no DOU de 13.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.559, de 12.11.2018Publicado no DOU de 13.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.558, de 12.11.2018Publicado no DOU de 13.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.557, de 8.11.2018Publicado no DOU de 9.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.556, de 6.11.2018Publicado no DOU de 7.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.555, de 6.11.2018Publicado no DOU de 7.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.554, de 5.11.2018Publicado no DOU de 6.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.553, de 1º.11.2018Publicado no DOU de 5.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.552, de 1º.11.2018Publicado no DOU de 5.11.2018</u>

<u>Decreto nº 9.551, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.550, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.549, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.548, de 31.10.2018Publicado no DOU de 1º.11.2018</u>
<u>Decreto nº 9.547, de 30.10.2018Publicado no DOU de 31.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.546, de 30.10.2018Publicado no DOU de 31.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.545, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.544, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.543, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.542, de 29.10.2018Publicado no DOU de 30.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.541, de 25.10.2018Publicado no DOU de 26.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.540, de 25.10.2018Publicado no DOU de 26.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.539, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.538, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.537, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>

<u>Decreto nº 9.536, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.535, de 24.10.2018Publicado no DOU de 25.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.534, de 22.10.2018Publicado no DOU de 23.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.533, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.532, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.531, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.530, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.529, de 17.10.2018Publicado no DOU de 18.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.528, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.527, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.526, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.525, de 15.10.2018Publicado no DOU de 16.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.524, de 10.10.2018Publicado no DOU de 11.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.523, de 10.10.2018Publicado no DOU de 11.10.2018</u>

<u>Decreto nº 9.522, de 8.10.2018Publicado no DOU de 9.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.521, de 5.10.2018Publicado no DOU de 8.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.520, de 4.10.2018Publicado no DOU de 5.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.519, de 2.10.2018Publicado no DOU de 3.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.518, de 1º.10.2018Publicado no DOU de 2.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.517, de 1º.10.2018Publicado no DOU de 2.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.516, de 1º.10.2018Publicado no DOU de 2.10.2018</u>
<u>Decreto nº 9.515, de 28.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.514, de 27.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.513, de 27.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.512, de 27.9.2018Publicado no DOU de 28.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.511, de 26.9.2018Publicado no DOU de 27.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.510, de 26.9.2018Publicado no DOU de 27.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.509, de 26.9.2018Publicado no DOU de 27.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.508, de 24.9.2018Publicado no DOU de 25.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.507, de 21.9.2018Publicado no DOU de 24.9.2018</u>

<u>Decreto nº 9.506, de 20.9.2018Publicado no DOU de 21.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.505, de 20.9.2018Publicado no DOU de 21.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.504, de 19.9.2018Publicado no DOU de 20.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.503, de 18.9.2018Publicado no DOU de 19.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.502, de 12.9.2018Publicado no DOU de 13.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.501, de 11.9.2018Publicado no DOU de 12.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.500, de 10.9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.499, de 10.9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.498, de 10 .9.2018Publicado no DOU de 11.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.497, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.496, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.495, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.494, de 6.9.2018Publicado no DOU de 10.9.2018</u>
<u>Decreto nº 9.493, de 5.9.2018Publicado no DOU de 6.9.2018</u>

[Decreto nº 9.492, de 5.9.2018Publicado
no DOU de 6.9.2018](#)

[Decreto nº 9.491, de 4.9.2018Publicado
no DOU de 5.9.2018](#)

[Decreto nº 9.490, de 4.9.2018Publicado
no DOU de 5.9.2018](#)

[Decreto nº 9.489, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.488, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.487, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.486, de 30.8.2018Publicado
no DOU de 31.8.2018](#)

[Decreto nº 9.485, de 29.8.2018Publicado
no DOU de 30.8.2018](#)

[Decreto nº 9.484, de 29.8.2018Publicado
no DOU de 30.8.2018](#)

[Decreto nº 9.483, de 28.8.2018Publicado
no DOU de 29.8.2018](#)

[Decreto nº 9.482, de 27.8.2018Publicado
no DOU de 28.8.2018](#)

[Decreto nº 9.481, de 24.8.2018Publicado
no DOU de 27.8.2018](#)

[Decreto nº 9.480, de 24.8.2018Publicado
no DOU de 27.8.2018](#)

[Decreto nº 9.479, de 22.8.2018Publicado
no DOU de 23.8.2018](#)

<u>Decreto nº 9.478, de 22.8.2018Publicado no DOU de 23.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.477, de 22.8.2018Publicado no DOU de 23.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.476, de 20.8.2018Publicado no DOU de 21.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.475, de 16.8.2018Publicado no DOU de 17.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.474, de 16.8.2018Publicado no DOU de 17.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.473, de 16.8.2018Publicado no DOU de 17.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.472, de 15.8.2018Publicado no DOU de 16.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.471, de 14.8.2018Publicado no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.470, de 14.8.2018Publicado no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.469, de 14.8.2018Publicado no DOU de 15.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.468, de 13.8.2018Publicado no DOU de 14.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.467, de 13.8.2018Publicado no DOU de 14.8.2018</u>
<u>Decreto nº 9.466, de 13.8.2018Publicado no DOU de 14.8.2018</u>

[Decreto nº 9.465, de 9.8.2018Publicado
no DOU de 10.8.2018](#)

[Decreto nº 9.464, de 9.8.2018Publicado
no DOU de 10.8.2018](#)

[Decreto nº 9.463, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.462, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.461, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.460, de 8.8.2018Publicado
no DOU de 9.8.2018](#)

[Decreto nº 9.459, de 6.8.2018Publicado
no DOU de 7.8.2018](#)

[Decreto nº 9.458, de 6.8.2018Publicado
no DOU de 7.8.2018](#)

[Decreto nº 9.457, de 2.8.2018Publicado
no DOU de 3.8.2018](#)

[Decreto nº 9.456, de 2.8.2018Publicado
no DOU de 3.8.2018](#)

[Decreto nº 9.455, de 1º.8.2018Publicado
no DOU de 2.8.2018](#)

[Decreto nº 9.454, de 1º.8.2018Publicado
no DOU de 1º.8.2018 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.453, de 31.7.2018Publicado
no DOU de 1º.8.2018](#)

<u>Decreto nº 9.452, de 30.7.2018Publicado no DOU de 30.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.451, de 26.7.2018Publicado no DOU de 27.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.450, de 24.7.2018Publicado no DOU de 25.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.449, de 23.7.2018Publicado no DOU de 24.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.448, de 23.7.2018Publicado no DOU de 24.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.447, de 16.7.2018Publicado no DOU de 17.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.446, de 11.7.2018Publicado no DOU de 12.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.445, de 9 .7.2018Publicado no DOU de 10.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.444, de 9 .7.2018Publicado no DOU de 10.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.443, de 9 .7.2018Publicado no DOU de 10.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.442, de 5 .7.2018Publicado no DOU de 6.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.441, de 4 .7.2018Publicado no DOU de 5.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.440, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 4.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.439, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.438, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.437, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.436, de 3 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.435, de 2 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.434, de 2 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.433, de 2 .7.2018Publicado no DOU de 3.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.432, de 29 .6.2018Publicado no DOU de 2.7.2018</u>
<u>Decreto nº 9.431, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.430, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.429, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.428, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.427, de 28 .6.2018Publicado no DOU de 29.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.426, de 27 .6.2018Publicado no DOU de 28.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.425, de 27 .6.2018Publicado no DOU de 28.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.424, de 26 .6.2018Publicado no DOU de 27.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.423, de 26 .6.2018Publicado no DOU de 27.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.422, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.421, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>

<u>Decreto nº 9.420, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.419, de 25 .6.2018Publicado no DOU de 26.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.418, de 22 .6.2018Publicado no DOU de 25.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.417, de 20 .6.2018Publicado no DOU de 21.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.416, de 20 .6.2018Publicado no DOU de 21.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.415, de 20 .6.2018Publicado no DOU de 21.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.414, de 19 .6.2018Publicado no DOU de 20.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.413, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.412, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.411, de 18 .6.2018Publicado no DOU de 19.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.410, de 13 .6.2018Publicado no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.409, de 13 .6.2018Publicado no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.408, de 13 .6.2018Publicado no DOU de 14.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.407, de 12 .6.2018Publicado no DOU de 13.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.406, de 12 .6.2018Publicado no DOU de 13.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.405, de 11 .6.2018Publicado no DOU de 12.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.404, de 11 .6.2018Publicado no DOU de 12.6.2018</u>

<u>Decreto nº 9.403, de 7 .6.2018Publicado no DOU de 7.6.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.402, de 5 .6.2018Publicado no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.401, de 5 .6.2018Publicado no DOU de 6.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.400, de 4 .6.2018Publicado no DOU de 5.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.399, de 4 .6.2018Publicado no DOU de 5.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.398, de 4 .6.2018Publicado no DOU de 5.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.397, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 1º.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.396, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 1º.6.2018</u>
<u>Decreto nº 9.395, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.394, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.393, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.392, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.391, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.390, de 30 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.389, de 29 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.388, de 29 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.387, de 29 .5.2018Publicado no DOU de 30.5.2018</u>

<u>Decreto nº 9.386, de 28.5.2018Publicado no DOU de 29.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.385, de 26.5.2018Publicado no DOU de 26.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.384, de 25.5.2018Publicado no DOU de 28.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.383, de 25.5.2018Publicado no DOU de 28.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.382, de 25.5.2018Publicado no DOU de 25.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.381, de 23.5.2018Publicado no DOU de 24.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.380, de 22.5.2018Publicado no DOU de 23.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.379, de 21.5.2018Publicado no DOU de 22.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.378, de 21.5.2018Publicado no DOU de 22.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.377, de 17.5.2018Publicado no DOU de 18.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.376, de 15.5.2018Publicado no DOU de 16.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.375, de 15.5.2018Publicado no DOU de 16.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.374, de 14.5.2018Publicado no DOU de 15.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.373, de 11.5.2018Publicado no DOU de 14.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.372, de 11.5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.371, de 11.5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.370, de 11.5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.369, de 10 .5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.368, de 10 .5.2018Publicado no DOU de 11.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.367, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.366, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.365, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.364, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.363, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.362, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.361, de 8 .5.2018Publicado no DOU de 9.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.360, de 7 .5.2018Publicado no DOU de 7.5.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.359, de 3 .5.2018Publicado no DOU de 4.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.358, de 30 .4.2018Publicado no DOU de 2.5.2018</u>
<u>Decreto nº 9.357, de 27 .4.2018Publicado no DOU de 30.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.356, de 26 .4.2018Publicado no DOU de 27.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.355, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.354, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>

<u>Decreto nº 9.353, de 25 .4.2018Publicado no DOU de 26.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.352, de 23 .4.2018Publicado no DOU de 24.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.351, de 19 .4.2018Publicado no DOU de 20.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.350, de 19 .4.2018Publicado no DOU de 20.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.349, de 18 .4.2018Publicado no DOU de 19.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.348, de 17 .4.2018Publicado no DOU de 18.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.347, de 16 .4.2018Publicado no DOU de 17.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.346, de 16 .4.2018Publicado no DOU de 17.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.345, de 16 .4.2018Publicado no DOU de 17.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.344, de 11 .4.2018Publicado no DOU de 12.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.343, de 10 .4.2018Publicado no DOU de 11.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.342, de 10 .4.2018Publicado no DOU de 11.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.341, de 10 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.340, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.339, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.338, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.337, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>

<u>Decreto nº 9.336, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.335, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.334, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.333, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.332, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.331, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.330, de 5 .4.2018Publicado no DOU de 6.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.329, de 4 .4.2018Publicado no DOU de 5.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.328, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.327, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.326, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.325, de 3 .4.2018Publicado no DOU de 4.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.324, de 2 .4.2018Publicado no DOU de 3.4.2018</u>
<u>Decreto nº 9.323, de 29 .3.2018Publicado no DOU de 29.3.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.322, de 28 .3.2018Publicado no DOU de 29.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.321, de 28 .3.2018Publicado no DOU de 29.3.2018</u>

<u>Decreto nº 9.320, de 27 .3.2018Publicado no DOU de 28.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.319, de 21 .3.2018Publicado no DOU de 22.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.318, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.317, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.316, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.315, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 21.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.314, de 20 .3.2018Publicado no DOU de 20.3.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.313, de 19 .3.2018Publicado no DOU de 20.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.312, de 19 .3.2018Publicado no DOU de 20.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.311, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.310, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.309, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.308, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.307, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.306, de 15 .3.2018Publicado no DOU de 16.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.305, de 13 .3.2018Publicado no DOU de 14.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.304, de 8 .3.2018Publicado no DOU de 9.3.2018</u>

<u>Decreto nº 9.303, de 7 .3.2018Publicado no DOU de 8.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.302, de 6 .3.2018Publicado no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.301, de 6 .3.2018Publicado no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.300, de 6 .3.2018Publicado no DOU de 7.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.299, de 5 .3.2018Publicado no DOU de 6.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.298, de 5 .3.2018Publicado no DOU de 6.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.297, de 1º .3.2018Publicado no DOU de 2.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.296, de 1º .3.2018Publicado no DOU de 2.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.295, de 28 .2.2018Publicado no DOU de 1º.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9.294, de 28 .2.2018Publicado no DOU de 1º.3.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .293, de 26 .2.2018Publicado no DOU de 27.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9.292, de 23 .2.2018Publicado no DOU de 26.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .291, de 21 .2.2018Publicado no DOU de 22.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .290, de 21 .2.2018Publicado no DOU de 22.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .289, de 21 .2.2018Publicado no DOU de 22.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .288, de 16 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9 .287, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .286, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>

<u>Decreto nº 9 .285, de 15 .2.2018Publicado no DOU de 16.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .284, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .283, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .282, de 7 .2.2018Publicado no DOU de 8.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .281, de 6 .2.2018Publicado no DOU de 7.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .280, de 6 .2.2018Publicado no DOU de 7.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .279, de 6 .2.2018Publicado no DOU de 7.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .278, de 5 .2.2018Publicado no DOU de 6.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9.277, de 5 .2.2018Publicado no DOU de 6.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .276, de 2 .2.2018Publicado no DOU de 2.2.2018 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9 .275, de 1º .2.2018Publicado no DOU de 2.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .274, de 1º .2.2018Publicado no DOU de 2.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .273, de 31 .1.2018Publicado no DOU de 1º.2.2018</u>
<u>Decreto nº 9.272, de 29 .1.2018Publicado no DOU de 30.1.2018</u>
<u>Decreto nº 9 .271, de 25 .1.2018Publicado no DOU de 26.1.2018</u>

Decreto nº 9 .270, de 25 .1.2018Publicado no DOU de 26.1.2018
Decreto nº 9 .269, de 24 .1.2018Publicado no DOU de 25.1.2018
Decreto nº 9 .268, de 22 .1.2018Publicado no DOU de 23.1.2018
Decreto nº 9 .267, de 16 .1.2018Publicado no DOU de 17.1.2018
Decreto nº 9 .266, de 15 .1.2018Publicado no DOU de 16.1.2018
Decreto nº 9 .265, de 10 .1.2018Publicado no DOU de 11.1.2018
Decreto nº 9 .264, de 10 .1.2018Publicado no DOU de 11.1.2018
Decreto nº 9 .263, de 10 .1.2018Publicado no DOU de 11.1.2018
Decreto nº 9 .262, de 9 .1.2018Publicado no DOU de 10.1.2018
Decreto nº 9 .261, de 8 .1.2018Publicado no DOU de 9.1.2018
Nº do Decreto
Decreto nº 10.196, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019
Decreto nº 10.195, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019
Decreto nº 10.194, de 30.12.2019Publicado no DOU de 31.12.2019
Decreto nº 10.193, de 27.12.2019Publicado no DOU de 27.12.2019

<p><u>Decreto nº 10.192, de 27.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 27.12.2019 - Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.191, de 27.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 27.12.2019 - Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.190, de 24.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 24.12.2019 - Edição extra</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.189, de 23.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 24.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.188, de 20.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 23.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.187, de 20.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 23.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.186, de 20.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 23.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.185, de 20.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.184, de 20.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.183, de 20.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 20.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.182, de 19.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 20.12.2019</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.181, de 19.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 19.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.180, de 19.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 19.12.2019 - Edição extra-B</u></p>
<p><u>Decreto nº 10.179, de 18.12.2019</u><u>Publicado no DOU de 19.12.2019</u></p>

[Decreto nº 10.178, de 18.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 19.12.2019](#)

[Decreto nº 10.177, de 16.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 17.12.2019](#)

[Decreto nº 10.176, de 16.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 17.12.2019](#)

[Decreto nº 10.175, de 13.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.174, de 13.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.173, de 13.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 16.12.2019](#)

[Decreto nº 10.172, de 11.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 12.12.2019](#)

[Decreto nº 10.171, de 11.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 12.12.2019](#)

[Decreto nº 10.170, de 11.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 12.12.2019](#)

[Decreto nº 10.169, de 11.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 11.12.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.168, de 10.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.167, de 10.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.166, de 10.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.165, de 10.12.2019](#)
[Publicado no DOU de 11.12.2019](#)

[Decreto nº 10.164, de 10.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.163, de 9.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.162, de 9.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.161, de 9.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.160, de 9.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.159, de 9.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.158, de 9.12.2019](#)[Publicado no DOU de 10.12.2019](#)

[Decreto nº 10.157, de 4.12.2019](#)[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.156, de 4.12.2019](#)[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.155, de 4.12.2019](#)[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.154, de 4.12.2019](#)[Publicado no DOU de 5.12.2019](#)

[Decreto nº 10.153, de 3.12.2019](#)[Publicado no DOU de 4.12.2019](#)

[Decreto nº 10.152, de 2.12.2019](#)[Publicado no DOU de 3.12.2019](#)

[Decreto nº 10.151, de 2.12.2019](#)[Publicado no DOU de 3.12.2019](#)

<u>Decreto nº 10.150, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.149, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.148, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.147, de 2.12.2019Publicado no DOU de 3.12.2019</u>
<u>Decreto nº 10.146, de 29.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.145, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.144, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.143, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.142, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.141, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.140, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.139, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.138, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.137, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.136, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.135, de 28.11.2019Publicado no DOU de 29.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.134, de 26.11.2019Publicado no DOU de 27.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.133, de 26.11.2019Publicado no DOU de 27.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.132, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.131, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.130, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.129, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.128, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.127, de 25.11.2019Publicado no DOU de 26.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.126, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.125, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.124, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.123, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.122, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.121, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.120, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.119, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.118, de 21.11.2019Publicado no DOU de 22.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.117, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.116, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.115, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.114, de 19.11.2019Publicado no DOU de 20.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.113, de 12.11.2019Publicado no DOU de 13.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.112, de 12.11.2019Publicado no DOU de 13.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.111, de 12.11.2019Publicado no DOU de 12.11.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.110, de 11.11.2019Publicado no DOU de 12.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.109, de 7.11.2019Publicado no DOU de 8.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.108, de 7.11.2019Publicado no DOU de 8.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.107, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.106, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.105, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.104, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.103, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.102, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.101, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.100, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.099, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.098, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.097, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.096, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.095, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.094, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.093, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.092, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.091, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>

<u>Decreto nº 10.090, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.089, de 6.11.2019Publicado no DOU de 7.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.088, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.087, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.086, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.085, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.084, de 5.11.2019Publicado no DOU de 6.11.2019</u>
<u>Decreto nº 10.083, de 5.11.2019Publicado no DOU de 5.11.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.082, de 5.11.2019Publicado no DOU de 5.11.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.081, de 25.10.2019Publicado no DOU de 25.10.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.080, de 24.10.2019Publicado no DOU de 25.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.079, de 23.10.2019Publicado no DOU de 23.10.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.078, de 21.10.2019Publicado no DOU de 21.10.2019 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.077, de 18.10.2019Publicado no DOU de 21.10.2019</u>

[Decreto nº 10.076, de
18.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.075, de
18.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.074, de
18.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019 - Edição extra-A](#)

[Decreto nº 10.073, de
18.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.072, de
18.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019 - Edição extra-B](#)

[Decreto nº 10.071, de
17.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019](#)

[Decreto nº 10.070, de
17.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019](#)

[Decreto nº 10.069, de
17.10.2019Publicado no DOU de
18.10.2019](#)

[Decreto nº 10.068, de
16.10.2019Publicado no DOU de
17.10.2019](#)

[Decreto nº 10.067, de
15.10.2019Publicado no DOU de
16.10.2019](#)

[Decreto nº 10.066, de
15.10.2019Publicado no DOU de
16.10.2019](#)

[Decreto nº 10.065, de
14.10.2019Publicado no DOU de
15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.064, de
14.10.2019Publicado no DOU de
15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.063, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.062, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.061, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.060, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.059, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.058, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.057, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.056, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.055, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.054, de 14.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 15.10.2019](#)

[Decreto nº 10.053, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

[Decreto nº 10.052, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

[Decreto nº 10.051, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

[Decreto nº 10.050, de 9.10.2019](#)
[Publicado no DOU de 10.10.2019](#)

<u>Decreto nº 10.049, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.048, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.047, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.046, de 9.10.2019Publicado no DOU de 10.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.045, de 4.10.2019Publicado no DOU de 7.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.044, de 4.10.2019Publicado no DOU de 7.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.043, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.042, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.041, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.040, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.039, de 3.10.2019Publicado no DOU de 4.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.038, de 2.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019 - Edição extra B</u>
<u>Decreto nº 10.037, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.036, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.035, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.034, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>

<u>Decreto nº 10.033, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.032, de 1º.10.2019Publicado no DOU de 2.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.031, de 30.9.2019Publicado no DOU de 1º.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.030, de 30.9.2019Publicado no DOU de 1º.10.2019</u>
<u>Decreto nº 10.029, de 26.9.2019Publicado no DOU de 27.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.028, de 26.9.2019Publicado no DOU de 27.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.027, de 25.9.2019Publicado no DOU de 26.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.026, de 25.9.2019Publicado no DOU de 26.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.025, de 20.9.2019Publicado no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.024, de 20.9.2019Publicado no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.023, de 20.9.2019Publicado no DOU de 23.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.022, de 20.9.2019Publicado no DOU de 20.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.021, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.020, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>

<u>Decreto nº 10.019, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.018, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.017, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.016, de 17.9.2019Publicado no DOU de 18.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.015, de 12.9.2019Publicado no DOU de 13.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.014, de 6.9.2019Publicado no DOU de 9.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.013, de 6.9.2019Publicado no DOU de 9.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.012, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.011, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.010, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.009, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.008, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.007, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.006, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.005, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019 - Edição extra - D</u>
<u>Decreto nº 10.004, de 5.9.2019Publicado no DOU de 6.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.003, de 4.9.2019Publicado no DOU de 5.9.2019</u>

<u>Decreto nº 10.002, de 4.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.001, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 10.000, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.999, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.998, de 3.9.2019Publicado no DOU de 4.9.2019</u>
<u>Decreto nº 9.997, de 30. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.996, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.995, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.994, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.993, de 29. 8.2019Publicado no DOU de 30.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.992, de 28. 8.2019Publicado no DOU de 29.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.991, de 28. 8.2019Publicado no DOU de 29.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.990, de 27. 8.2019Publicado no DOU de 28.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.989, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.988, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.987, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.986, de 26. 8.2019Publicado no DOU de 27.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.985, de 23. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.984, de 22. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.983, de 22. 8.2019Publicado no DOU de 23.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.982, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.981, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.980, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.979, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.978, de 20. 8.2019Publicado no DOU de 21.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.977, de 19. 8.2019Publicado no DOU de 20.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.976, de 19. 8.2019Publicado no DOU de 20.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.975, de 17. 8.2019Publicado no DOU de 19.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.974, de 17. 8.2019Publicado no DOU de 19.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.973, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.972, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.971, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.970, de 14. 8.2019Publicado no DOU de 15.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.969, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.968, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.967, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>

<u>Decreto nº 9.966, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.965, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.964, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.963, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.962, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.961, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.960, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.959, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.958, de 8. 8.2019Publicado no DOU de 9.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.957, de 6. 8.2019Publicado no DOU de 7.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.956, de 6. 8.2019Publicado no DOU de 7.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.955, de 6. 8.2019Publicado no DOU de 7.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.954, de 5. 8.2019Publicado no DOU de 6.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.953, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.952, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.951, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.950, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.949, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.948, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>

<u>Decreto nº 9.947, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.946, de 31. 7.2019Publicado no DOU de 1º.8.2019</u>
<u>Decreto nº 9.945, de 30. 7.2019Publicado no DOU de 31.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.944, de 30. 7.2019Publicado no DOU de 31.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.943, de 30. 7.2019Publicado no DOU de 30.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.942, de 26. 7.2019Publicado no DOU de 26.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.941, de 26. 7.2019Publicado no DOU de 26.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.940, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.939, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.938, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.937, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.936 de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.935, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 25.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.934, de 24. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.933, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.932, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.931, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.930, de 23. 7.2019Publicado no DOU de 24.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.929, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.928, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>

<u>Decreto nº 9.927, de 22. 7.2019Publicado no DOU de 23.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.926, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.925, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.924, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.923, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.922, de 19. 7.2019Publicado no DOU de 22.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.921, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.920, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.919, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.918, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.917, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.916, de 18. 7.2019Publicado no DOU de 19.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.915, de 16. 7.2019Publicado no DOU de 17.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.914, de 11. 7.2019Publicado no DOU de 12.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.913, de 11. 7.2019Publicado no DOU de 12.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.912, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.911, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.910, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.909, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>

<u>Decreto nº 9.908, de 10. 7.2019Publicado no DOU de 11.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.907, de 9. 7.2019Publicado no DOU de 10.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.906, de 9. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.905, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.904, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.903, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.902, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.901, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.900, de 8. 7.2019Publicado no DOU de 9.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.899, de 3. 7.2019Publicado no DOU de 4.7.2019</u>
<u>Decreto nº 9.898, de 2. 7.2019Publicado no DOU de 2.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.897, de 1º. 7.2019Publicado no DOU de 1º.7.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.896, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.895, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.894, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.893, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.892, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.891, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.890, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.889, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.888, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.887, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.886, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.885, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.884, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.883, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.882, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.881, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.880, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.879, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.878, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.877, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.876, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.875, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.874, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.873, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.872, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.871, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.870, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.869, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.868, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.867, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.866, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.865, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.864, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.863, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.862, de 27. 6.2019Publicado no DOU de 28.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.861, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.860, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.859, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.858, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.857, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.856, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.855, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.854, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.853, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.852, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.851, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.850, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.849, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.848, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 26.6.2019</u>

<u>Decreto nº 9.847, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.846, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.845, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.844, de 25. 6.2019Publicado no DOU de 25.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.843, de 19. 6.2019Publicado no DOU de 21.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.842, de 18. 6.2019Publicado no DOU de 19.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.841, de 18. 6.2019Publicado no DOU de 19.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.840, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 17.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.839, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 17.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.838, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 14.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.837, de 14. 6.2019Publicado no DOU de 14.6.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.836, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.835, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.834, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.833, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>
<u>Decreto nº 9.832, de 12. 6.2019Publicado no DOU de 13.6.2019</u>

[Decreto nº 9.831, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.830, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.829, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.828, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.827, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.826, de 10. 6.2019Publicado
no DOU de 11.6.2019](#)

[Decreto nº 9.825, de 5. 6.2019Publicado
no DOU de 6.6.2019](#)

[Decreto nº 9.824, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.823, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.822, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.821, de 4. 6.2019Publicado
no DOU de 5.6.2019](#)

[Decreto nº 9.820, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.819, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.818, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.817, de 3. 6.2019Publicado
no DOU de 4.6.2019](#)

[Decreto nº 9.816, de 31. 5.2019Publicado
no DOU de 31.5.2019 - Edição extra](#)

<u>Decreto nº 9.815, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.814, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.813, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.812, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 31.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.811, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.810, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.809, de 30. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.808, de 29. 5.2019Publicado no DOU de 30.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.807, de 28. 5.2019Publicado no DOU de 29.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.806, de 28. 5.2019Publicado no DOU de 29.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.805, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.804, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.803, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.802, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.801, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>

<u>Decreto nº 9.800, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.799, de 23. 5.2019Publicado no DOU de 24.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.798, de 22. 5.2019Publicado no DOU de 23.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.797, de 21. 5.2019Publicado no DOU de 22.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.796, de 20. 5.2019Publicado no DOU de 21.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.795, de 17. 5.2019Publicado no DOU de 20.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.794, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.793, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.792, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.791, de 14. 5.2019Publicado no DOU de 15.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.790, de 13. 5.2019Publicado no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.789, de 13. 5.2019Publicado no DOU de 14.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.788, de 9. 5.2019Publicado no DOU de 10.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.787, de 8. 5.2019Publicado no DOU de 9.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.786, de 8. 5.2019Publicado no DOU de 9.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.785, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>

<u>Decreto nº 9.784, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.783, de 7. 5.2019Publicado no DOU de 8.5.2019</u>
<u>Decreto nº 9.782, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.781, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.780, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.779, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.778, de 3. 5.2019Publicado no DOU de 3.5.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.777, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.776, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.775, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.774, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.773, de 30. 4.2019Publicado no DOU de 30.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.772, de 25. 4.2019Publicado no DOU de 26.4.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.771, de 22. 4.2019Publicado no DOU de 23.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.770, de 22. 4.2019Publicado no DOU de 23.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.769, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.768, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.767, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.766, de 16. 4.2019Publicado no DOU de 17.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.765, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.764, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.763, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.762, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.761, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.760, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.759, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.758, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.757, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.756, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.755, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.754, de 11. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.753, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.752, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.751, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.750, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.749, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.748, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.747, de 10. 4.2019Publicado no DOU de 11.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.746, de 8. 4.2019Publicado no DOU de 9.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.745, de 8. 4.2019Publicado no DOU de 9.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.744, de 3. 4.2019Publicado no DOU de 4.4.2019</u>
<u>Decreto nº 9.743, de 29. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.742, de 29. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.741, de 29. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.740, de 28. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019</u>

<u>Decreto nº 9.739, de 28. 3.2019Publicado no DOU de 29.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.738, de 26. 3.2019Publicado no DOU de 26.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.737, de 26. 3.2019Publicado no DOU de 26.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.736, de 25. 3.2019Publicado no DOU de 26.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.735, de 21. 3.2019Publicado no DOU de 22.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.734, de 20. 3.2019Publicado no DOU de 21.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.733, de 20. 3.2019Publicado no DOU de 21.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.732, de 20. 3.2019Publicado no DOU de 20.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.731, de 16. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.730, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.729, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.728, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.727, de 15. 3.2019Publicado no DOU de 18.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.726, de 13. 3.2019Publicado no DOU de 14.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.725, de 12. 3.2019Publicado no DOU de 13.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.724, de 12. 3.2019Publicado no DOU de 13.3.2019</u>

<u>Decreto nº 9.723, de 11. 3.2019Publicado no DOU de 12.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.722, de 7. 3.2019Publicado no DOU de 8.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.721, de 6. 3.2019Publicado no DOU de 7.3.2019</u>
<u>Decreto nº 9.720, de 1º. 3 .2019Publicado no DOU de 1º.3.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.719, de 27. 2.2019Publicado no DOU de 28.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.718, de 27. 2.2019Publicado no DOU de 28.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.717, de 26. 2.2019Publicado no DOU de 27.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.716, de 26. 2.2019Publicado no DOU de 27.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.715, de 26. 2.2019Publicado no DOU de 27.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.714, de 21. 2.2019Publicado no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.713, de 21. 2.2019Publicado no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.712, de 21. 2.2019Publicado no DOU de 22.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.711, de 15. 2.2019Publicado no DOU de 15.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.710, de 13. 2.2019Publicado no DOU de 14.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.709, de 13. 2.2019Publicado no DOU de 14.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.708, de 13. 2.2019Publicado no DOU de 13.2.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.707, de 11. 2.2019Publicado no DOU de 12.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.706, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 11.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.705, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 11.2.2019</u>
<u>Decreto nº 9.704, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.703, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.702, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.701, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.700, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.699, de 8. 2.2019Publicado no DOU de 8.2.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.698, de 31. 1.2019Publicado no DOU de 31.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.697, de 31. 1.2019Publicado no DOU de 31.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.696, de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.695 de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 9.694, de 30. 1.2019Publicado no DOU de 30.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.693, de 27. 1.2019Publicado no DOU de 27.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.692, de 25. 1.2019Publicado no DOU de 28.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.691, de 25. 1.2019Publicado no DOU de 25.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.690, de 23. 1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.689, de 23. 1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.688, de 23. 1.2019Publicado no DOU de 24.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.687, de 18. 1.2019Publicado no DOU de 22.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.686, de 15 .1.2019Publicado no DOU de 16.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.685, de 15 .1.2019Publicado no DOU de 15.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.684, de 14 .1.2019Publicado no DOU de 15.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.683, de 9 .1.2019Publicado no DOU de 10.1.2019</u>
<u>Decreto nº 9.682, de 4 .1.2019Publicado no DOU de 4.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.681, de 3 .1.2019Publicado no DOU de 3.1.2019 - Edição extra</u>

[Decreto nº 9.680, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.679, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.678, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.677, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.676, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.675, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.674, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.673, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.672, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

[Decreto nº 9.671, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra](#)

<u>Decreto nº 9.670, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.669, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.668, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.667, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.666, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.665, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra B</u>
<u>Decreto nº 9.664, de 2 .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.663, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.662, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 2.1.2019 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 9.661, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial</u>
<u>Decreto nº 9.660, de 1º .1.2019Publicado no DOU de 1º.1.2019 - Edição especial</u>

Nº do Decreto
<u>Decreto nº 10.594, de 29.12.2020</u> Publicado no DOU de 29.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.593, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 28.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.592, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 28.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.591, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 28.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.590, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.589, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.588, de 24.12.2020</u> Publicado no DOU de 24.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.587, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.586, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.585, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.584, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 21.12 de 2020
<u>Decreto nº 10.583, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.582, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra
<u>Decreto nº 10.581, de 18.12.2020</u> Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra

<u>Decreto nº 10.580, de 18.12.2020Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.579, de 18.12.2020Publicado no DOU de 18.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.578, de 15.12.2020Publicado no DOU de 16.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.577, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.576, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.575, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.574, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.573, de 14.12.2020Publicado no DOU de 15.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.572, de 11.12.2020Publicado no DOU de 11.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.571, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.570, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.569, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.568, de 9.12.2020Publicado no DOU de 10.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.567, de 9.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.566, de 8.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.565, de 8.12.2020Publicado no DOU de 9.12 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.564, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.563, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.562, de 7.12.2020Publicado no DOU de 8.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.561, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.560, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.559, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.558, de 3.12.2020Publicado no DOU de 4.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.557, de 1º.12.2020Publicado no DOU de 2.12 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.556, de 27.11.2020Publicado no DOU de 30.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.555, de 26.11.2020Publicado no DOU de 27.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.554, de 26.11.2020Publicado no DOU de 27.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.553, de 25.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.552, de 25.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.551, de 25.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.550, de 24.11.2020Publicado no DOU de 25.11 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.549, de 23.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 24.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.548, de 20.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 23.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.547, de 20.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 23.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.546, de 19.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 20.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.545, de 17.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 18.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.544, de 16.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 17.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.543, de 13.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 16.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.542, de 12.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 13.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.541, de 12.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 13.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.540, de 5.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 6.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.539, de 4.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 5.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.538, de 3.11.2020</u> <u>Publicado no DOU de 4.11 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.537, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.536, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.535, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.534, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 29.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.533, de 28.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 28.10 de 2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.532, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.531, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.530, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.529, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.528, de 26.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 27.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.527, de 22.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 23.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.526, de 20.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.525, de 20.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.524, de 20.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 21.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.523, de 19.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 20.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.522, de 19.10.2020</u> <u>Publicado no DOU de 20.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.521, de 15.10.2020Publicado no DOU de 16.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.520, de 15.10.2020Publicado no DOU de 16.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.519, de 14.10.2020Publicado no DOU de 15.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.518, de 14.10.2020Publicado no DOU de 15.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.517, de 13.10.2020Publicado no DOU de 14.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.516, de 13.10.2020Publicado no DOU de 14.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.515, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.514, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.513, de 8.10.2020Publicado no DOU de 9.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.512, de 7.10.2020Publicado no DOU de 8.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.511, de 7.10.2020Publicado no DOU de 8.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.510, de 6.10.2020Publicado no DOU de 7.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.509, de 6.10.2020Publicado no DOU de 7.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.508, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>

<u>Decreto nº 10.507, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.506, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.505, de 2.10.2020Publicado no DOU de 5.10 de 2020</u>
<u>Decreto nº 10.504, de 2.10.2020Publicado no DOU de 2.10.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.503, de 2.10.2020Publicado no DOU de 2.10.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.502, de 30.9.2020Publicado no DOU de 1º.10.2020</u>
<u>Decreto nº 10.501, de 30.9.2020Publicado no DOU de 1º.10.2020</u>
<u>Decreto nº 10.500, de 30.9.2020Publicado no DOU de 30.9.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.499, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.498, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.497, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.496, de 28.9.2020Publicado no DOU de 29.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.495, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.494, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.493, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>

<u>Decreto nº 10.492, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.491, de 23.9.2020Publicado no DOU de 24.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.490, de 17.9.2020Publicado no DOU de 18.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.489, de 17.9.2020Publicado no DOU de 18.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.488, de 16.9.2020Publicado no DOU de 16.9.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.487, de 15.9.2020Publicado no DOU de 16.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.486, de 11.9.2020Publicado no DOU de 14.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.485, de 11.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.484, de 10.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.483, de 10.9.2020Publicado no DOU de 11.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.482, de 9.9.2020Publicado no DOU de 4.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.481, de 3.9.2020Publicado no DOU de 4.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.480, de 1º.9.2020Publicado no DOU de 2.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.479, de 31.8.2020Publicado no DOU de 1º.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.478, de 31.8.2020Publicado no DOU de 1º.9.2020</u>
<u>Decreto nº 10.477, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>

<u>Decreto nº 10.476, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.475, de 27.8.2020Publicado no DOU de 28.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.474, de 26.8.2020Publicado no DOU de 27.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.473, de 24.8.2020Publicado no DOU de 25.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.472, de 24.8.2020Publicado no DOU de 25.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.471, de 24.8.2020Publicado no DOU de 25.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.470, de 24.8.2020Publicado no DOU de 24.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.469, de 19.8.2020Publicado no DOU de 20.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.468, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.467, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.466, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.465, de 18.8.2020Publicado no DOU de 19.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.464, de 17.8.2020Publicado no DOU de 18.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.463, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.462, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.461, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.460, de 14.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.459, de 13.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.458, de 13.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.457, de 13.8.2020Publicado no DOU de 14.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.456, de 11.8.2020Publicado no DOU de 12.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.455, de 11.8.2020Publicado no DOU de 12.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.454, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.453, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.452, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.451, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.450, de 10.8.2020Publicado no DOU de 11.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.449, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.448, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>
<u>Decreto nº 10.447, de 7.8.2020Publicado no DOU de 10.8.2020</u>

<u>Decreto nº 10.446, de 6.8.2020Publicado no DOU de 6.8.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.445, de 30.7.2020Publicado no DOU de 31.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.444, de 30.7.2020Publicado no DOU de 30.7.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.443, de 28.7.2020Publicado no DOU de 29.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.442, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.441, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.440, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.439, de 27.7.2020Publicado no DOU de 28.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.438, de 24.7.2020Publicado no DOU de 27.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.437, de 22.7.2020Publicado no DOU de 23.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.436, de 22.7.2020Publicado no DOU de 23.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.435, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.434, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.433, de 21.7.2020Publicado no DOU de 22.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.432, de 20.7.2020Publicado no DOU de 21.7.2020</u>

<u>Decreto nº 10.431, de 20.7.2020Publicado no DOU de 21.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.430, de 20.7.2020Publicado no DOU de 21.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.429, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.428, de 17.7.2020Publicado no DOU de 20.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.427, de 16.7.2020Publicado no DOU de 17.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.426, de 16.7.2020Publicado no DOU de 17.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.425, de 16.7.2020Publicado no DOU de 17.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.424, de 15.7.2020Publicado no DOU de 16.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.423, de 15.7.2020Publicado no DOU de 16.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.422, de 13.7.2020Publicado no DOU de 14.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.421, de 9.7.2020Publicado no DOU de 10.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.420, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.419, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.418, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.417, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.416, de 7.7.2020Publicado no DOU de 8.7.2020</u>

<u>Decreto nº 10.415, de 6.7.2020Publicado no DOU de 7.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.414, de 2.7.2020Publicado no DOU de 3.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.413, de 2.7.2020Publicado no DOU de 2.7.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.412, de 30.6.2020Publicado no DOU de 1º.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.411, de 30.6.2020Publicado no DOU de 1º.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.410, de 30.6.2020Publicado no DOU de 1º.7.2020</u>
<u>Decreto nº 10.409, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.408, de 30.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.407, de 29.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.406, de 29.6.2020Publicado no DOU de 30.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.405, de 25.6.2020Publicado no DOU de 25.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.404, de 22.6.2020Publicado no DOU de 23.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.403, de 19.6.2020Publicado no DOU de 19.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.402, de 17.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.401, de 17.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.400, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.399, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.398, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.397, de 16.6.2020Publicado no DOU de 17.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.396, de 10.6.2020Publicado no DOU de 11.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.395, de 10.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.394, de 10.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.393, de 9.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.392, de 9.6.2020Publicado no DOU de 10.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.391, de 5.6.2020Publicado no DOU de 8.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.390, de 5.6.2020Publicado no DOU de 8.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.389, de 5.6.2020Publicado no DOU de 8.6.2020</u>
<u>Decreto nº 10.388, de 5.6.2020Publicado no DOU de 5.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.387, de 5.6.2020Publicado no DOU de 5.6.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.386, de 2.6.2020Publicado no DOU de 3.6.2020</u>

<u>Decreto nº 10.385, de 30.5.2020Publicado no DOU de 30.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.384, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.383, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.382, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.381, de 28.5.2020Publicado no DOU de 29.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.380, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.379, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.378, de 28.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.377, de 27.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.376, de 27.5.2020Publicado no DOU de 28.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.375, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.374, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.373, de 26.5.2020Publicado no DOU de 27.5.2020</u>

<u>Decreto nº 10.372, de 25.5.2020Publicado no DOU de 26.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.371, de 22.5.2020Publicado no DOU de 25.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.370, de 22.5.2020Publicado no DOU de 25.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.369, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.368, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.367, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.366, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.365, de 22.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.364, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.363, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.362, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.361, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.360, de 21.5.2020Publicado no DOU de 22.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.359, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.358, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>

<u>Decreto nº 10.357, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.356, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.355, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.354, de 20.5.2020Publicado no DOU de 21.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.353, de 19.5.2020Publicado no DOU de 20.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.352, de 19.5.2020Publicado no DOU de 19.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.351, de 18.5.2020Publicado no DOU de 19.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.350, de 18.5.2020Publicado no DOU de 18.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.349, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.348, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.347, de 13.5.2020Publicado no DOU de 14.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.346, de 11.5.2020Publicado no DOU de 12.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.345, de 11.5.2020Publicado no DOU de 12.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.344, de 11.5.2020Publicado no DOU de 11.5.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.343, de 8.5.2020Publicado no DOU de 11.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.342, de 7.5.2020Publicado no DOU de 7.5.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.341, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.340, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.339, de 6.5.2020Publicado no DOU de 7.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.338, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.337, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.336, de 5.5.2020Publicado no DOU de 6.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.335, de 30.4.2020Publicado no DOU de 4.5.2020</u>
<u>Decreto nº 10.334, de 29.4.2020Publicado no DOU de 30.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.333, de 29.4.2020Publicado no DOU de 30.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.332, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.331, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.330, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.329, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.328, de 28.4.2020Publicado no DOU de 29.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.327, de 27.4.2020Publicado no DOU de 28.4.2020</u>

<u>Decreto nº 10.326, de 24.4.2020Publicado no DOU de 27.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.325, de 22.4.2020Publicado no DOU de 23.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.324, de 22.4.2020Publicado no DOU de 23.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.323, de 17.4.2020Publicado no DOU de 20.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.322, de 15.4.2020Publicado no DOU de 16.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.321, de 15.4.2020Publicado no DOU de 16.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.320, de 9.4.2020Publicado no DOU de 13.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.319, de 9.4.2020Publicado no DOU de 13.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.318, de 9.4.2020Publicado no DOU de 9.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.317, de 7.4.2020Publicado no DOU de 8.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.316, de 7.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.315, de 6.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.314, de 6.4.2020Publicado no DOU de 7.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.313, de 6.4.2020Publicado no DOU de 6.4.2020 - Edição extra</u>

<u>Decreto nº 10.312, de 4.4.2020Publicado no DOU de 4.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.311, de 3.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.310, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.309, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.308, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.307, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.306, de 2.4.2020Publicado no DOU de 3.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.305, de 1.4.2020Publicado no DOU de 2.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.304, de 1.4.2020Publicado no DOU de 2.4.2020</u>
<u>Decreto nº 10.303, de 1.4.2020Publicado no DOU de 1.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.302, de 1.4.2020Publicado no DOU de 1.4.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.301, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.300, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.299, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.298, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.297, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>

<u>Decreto nº 10.296, de 30.3.2020Publicado no DOU de 31.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.295, de 30.3.2020Publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra C</u>
<u>Decreto nº 10.294, de 30.3.2020Publicado no DOU de 30.3.2020 - Edição extra C</u>
<u>Decreto nº 10.293, de 25.3.2020Publicado no DOU de 26.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.292, de 25.3.2020Publicado no DOU de 26.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.291, de 24.3.2020Publicado no DOU de 25.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.290, de 24.3.2020Publicado no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-B</u>
<u>Decreto nº 10.289, de 24.3.2020Publicado no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-A</u>
<u>Decreto nº 10.288, de 22.3.2020Publicado no DOU de 22.3.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.287, de 20.3.2020Publicado no DOU de 23.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.286, de 20.3.2020Publicado no DOU de 23.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.285, de 20.3.2020Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G</u>
<u>Decreto nº 10.284, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G</u>
<u>Decreto nº 10.283, de 20.3.2020Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G</u>
<u>Decreto nº 10.282, de 20.3.2020Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G e republicado no DOU de 21.03.2020 - Edição extra- H</u>

<u>Decreto nº 10.281, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.280, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.279, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.278, de 18.3.2020Publicado no DOU de 19.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.277, de 16.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020 - Edição extra - C</u>
<u>Decreto nº 10.276, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.275, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.274, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.273, de 13.3.2020Publicado no DOU de 16.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.272, de 12.3.2020Publicado no DOU de 13.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.271, de 6.3.2020Publicado no DOU de 9.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.270, de 6.3.2020Publicado no DOU de 9.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.269, de 6.3.2020Publicado no DOU de 9.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.268, de 6.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.267, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>

<u>Decreto nº 10.266, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.265, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.264, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.263, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.262, de 5.3.2020Publicado no DOU de 6.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.261, de 4.3.2020Publicado no DOU de 4.3.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.260, de 3.3.2020Publicado no DOU de 4.3.2020</u>
<u>Decreto nº 10.259, de 28.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.258, de 28.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.257, de 27.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.256, de 27.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.255, de 27.2.2020Publicado no DOU de 28.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.254, de 20.2.2020Publicado no DOU de 21.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.253, de 20.2.2020Publicado no DOU de 21.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.252, de 20.2.2020Publicado no DOU de 21.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.251, de 20.2.2020Publicado no DOU de 20.2.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.250, de 19.2.2020Publicado no DOU de 20.2.2020</u>

<u>Decreto nº 10.249, de 19.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.248, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.247, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.246, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.245, de 18.2.2020Publicado no DOU de 19.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.244, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.243, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.242, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.241, de 13.2.2020Publicado no DOU de 14.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.240, de 12.2.2020Publicado no DOU de 13.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.239, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.238, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.237, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.236, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.235, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.234, de 11.2.2020Publicado no DOU de 12.2.2020</u>

<u>Decreto nº 10.233, de 6.2.2020Publicado no DOU de 7.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.232, de 6.2.2020Publicado no DOU de 7.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.231, de 6.2.2020Publicado no DOU de 7.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.230, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.229, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.228, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.227, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.226, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.225, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.224, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.223, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.222, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.221, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.220, de 5.2.2020Publicado no DOU de 6.2.2020</u>
<u>Decreto nº 10.219, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.218, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.217, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.216, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>

<u>Decreto nº 10.215, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.214, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.213, de 30.1.2020Publicado no DOU de 31.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.212, de 30.1.2020Publicado no DOU de 30.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.211, de 30.1.2020Publicado no DOU de 30.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.210, de 23.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.209, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020 - Edição extra</u>
<u>Decreto nº 10.208, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.207, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.206, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.205, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.204, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.203, de 22.1.2020Publicado no DOU de 23.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.202, de 15.1.2020Publicado no DOU de 16.1.2020</u>
<u>Decreto nº 10.201, de 15.1.2020Publicado no DOU de 16.1.2020</u>

[Decreto nº 10.200, de 15.1.2020Publicado
no DOU de 16.1.2020](#)

[Decreto nº 10.199, de 15.1.2020Publicado
no DOU de 16.1.2020](#)

[Decreto nº 10.198, de 3.1.2020Publicado
no DOU de 3.1.2020 - Edição extra](#)

[Decreto nº 10.197, de 2.1.2020Publicado
no DOU de 3.1.2020](#)

DECRETOS**Ementa**

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

Altera os Anexos I e II ao Decreto n.º 8.383, de 29 de dezembro de 2014, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2015 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

Promulga o Acordo na Área de Submarinos entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, firmado no Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 2008.

Altera o Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Cria a Medalha "Mérito Acanto" e altera o Decreto n.º 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, altera o Decreto n.º 6.705, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Turismo, e remaneja cargos em comissão.

Altera os Decretos que especifica, para prorrogar o prazo de vigência das margens de preferência.

Cria a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União.

Promulga o Acordo sobre o Novo Banco de Desenvolvimento entre a República Federativa do Brasil, a Federação da Rússia, a República da Índia, a República Popular da China e a República da África do Sul, firmado em Fortaleza, em 15 de julho de 2014.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Bolívia sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em Brasília, em 14 de fevereiro de 2007.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Kingston, em 1.º de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

Dispõe sobre o apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Regulamenta a Lei n.º 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Regulamenta o disposto na Lei Complementar n.º 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2.º da Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dá outras providências.

Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 121, de 9 de fevereiro de 2006, para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.

Altera o Anexo ao Decreto n.º 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Institui a Sala Nacional de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Altera o Decreto n.º 5.520, de 24 de agosto de 2005, que institui o Sistema Federal de Cultura - SFC e dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC do Ministério da Cultura.

Promulga o Acordo sobre a Segurança da Aviação Civil entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia, firmado em Brasília, em 14 de julho de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Washington, em 12 de abril de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, firmado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República das Seicheles, firmado em Vitória, em 16 de setembro de 2008.

Promulga as Emendas ao Acordo Relativo à Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite e ao Acordo Operacional, aprovadas pela 25.ª Assembleia das Partes e pela 31.ª Assembleia de Signatários.

Promulga a Convenção n.º 185 (revisada) da Organização Internacional do Trabalho - OIT e anexos, adotada durante a 91.ª Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 2003, que trata do novo Documento de Identidade do Trabalhador Marítimo.

Promulga o Acordo sobre Privilégios e Imunidades do Tribunal Penal Internacional, firmado durante a Primeira Assembleia de Estados Partes no Estatuto de Roma.

Promulga o Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República da Colômbia para a Cooperação no Combate da Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Relacionados, firmado em Bogotá, em 19 de julho de 2008.

Promulga o Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, firmado em Brasília, em 1.º de abril de 2005.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Croácia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado no Rio de Janeiro, em 29 de maio de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Congo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 9 de setembro de 2010.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi, firmado em Brasília, em 25 de agosto de 2009.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Lesoto, firmado em Brasília, em 8 de setembro de 2010.

Regulamenta a Lei n ° 11.898, de 8 de janeiro de 2009, na parte que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, para o Estabelecimento da Zona de Regime Especial Fronteiriço para as Localidades de Tabatinga, Brasil, e Letícia, Colômbia, firmado em Bogotá, Colômbia, em 19 de setembro de 2008.

Cria a Primeira Brigada de Defesa Antiaérea na estrutura do Comando da Aeronáutica e altera o Anexo I ao Decreto n ° 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto n ° 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei n ° 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.

Dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI e dá outras providências.

Altera o Anexo ao Decreto n o 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei n o 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

Altera o Decreto n ° 8.133, de 28 de outubro de 2013, que dispõe sobre a declaração de estado de emergência fitossanitária ou zoossanitária de que trata a Lei n ° 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Aprova o Estatuto Social da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.

Altera o Decreto n ° 8.579, de 26 de novembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Altera o Decreto n ° 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e altera o Decreto n ° 7.082, de 27 de janeiro de 2010.

Altera o Decreto n ° 6.754, de 28 de janeiro de 2009, que regulamenta a Lei n ° 10.304, de 5 de novembro de 2001, que dispõe sobre a transferência ao domínio do Estado de Roraima de terras pertencentes à União.

Altera o Decreto n ° 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei n ° 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar, para dispor sobre certificados militares.

Altera o Decreto n ° 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e dispõe sobre sua gestão.

Altera o Decreto n ° 7.974, de 1 ° de abril de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto n o 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Altera o Decreto n º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo da Presidência da República, altera o Anexo II ao Decreto n º 5.135, de 7 de julho de 2004, o Decreto n º 8.364, de 17 de novembro de 2014, o Decreto n º 6.884, de 25 de junho de 2009, o Decreto n º 8.414, de 26 de fevereiro de 2015, o Decreto n º 4.376, de 13 de setembro de 2002, o Decreto n º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e o Decreto n º 5.490, de 14 de julho de 2005, e remaneja cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e dispõe sobre a criação da Comissão de Transição e Inventariança da Extinta Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Militar da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+ .

Altera o Decreto n º 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

Altera o Anexo ao Decreto n º 8.399, de 4 de fevereiro de 2015, que distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2015.

Dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo, e dá outras providências.

Altera o Decreto n º 5.113, de 22 de junho de 2004, que regulamenta o art. 20, inciso XVI, da Lei n º 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (88PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (68PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 7 de julho de 2009.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (89PA-ACE18), firmando entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 18 (91PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 12 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n º 58, firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai, a República Oriental do Uruguai e a República do Peru, em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Protocolo Adicional ao Acordo Regional de Abertura de Mercados em favor da Bolívia (20PA-AR.AM1), firmado entre a República Federativa do Brasil e o Estado Plurinacional da Bolívia, em 27 de outubro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (93PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 22 de março de 2012.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (76PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (79PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (75PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (82PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (99PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (97PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a execução do Nonagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (98PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35 (57PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile, em 24 de novembro de 2014.

Altera o Decreto n.º 4.115, de 6 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Ordem Nacional do Mérito Científico.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015.

Institui a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, dispõe sobre as Medalhas Sérgio Vieira de Mello e Mérito da Aviação de Segurança Pública Major Ibes Carlos Pacheco e altera o Decreto n.º 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Institui o Pacto Nacional para Alimentação Saudável.

Regulamenta a Lei n ° 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura correlatos.

Altera o Decreto n ° 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Dispõe sobre a execução do Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n ° 59 (9PA-ACE59), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, a República da Colômbia e a República do Equador, Países-Membros da Comunidade Andina, e a República Bolivariana da Venezuela, de 22 de dezembro de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Cooperação no Domínio da Defesa, firmado em Tegucigalpa, em 27 de julho de 2007.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Fluvial e Lacustre na Hidrovia Uruguai-Brasil, firmado em Santana do Livramento, em 30 de julho de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique no Domínio da Defesa, firmado em Maputo, em 26 de março de 2009.

Promulga o Instrumento de Adesão da República Federativa do Brasil ao Banco de Desenvolvimento do Caribe, firmado em 20 de dezembro de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico das Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Perante Organizações Internacionais, firmado em Malabo, em 5 de julho de 2010.

Altera o Decreto n ° 7.819, de 3 de outubro de 2012, que regulamenta os arts. 40 a 44 da Lei n ° 12.715, de 17 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - Inovar-Auto e o Decreto n ° 7.660, de 23 de dezembro de 2011, que aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

Altera o Decreto n ° 8.415, de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Irã sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2009.

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público no uso de veículos oficiais e nas compras de passagens aéreas para viagens a serviço.

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Regulamenta a Lei n ° 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei n ° 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos e para estabelecer os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual.

Altera o Anexo ao Decreto n o 6.129, de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre a vinculação das entidades integrantes da administração pública federal indireta.

Dispõe sobre a contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto n ° 7.560, de 8 de setembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos da administração pública federal quanto às ações do Poder Executivo federal no âmbito da Autoridade Pública Olímpica - APO.

Regulamenta o disposto no art. 9 ° -A da Lei n ° 10.925, de 23 de julho de 2004, que dispõe sobre o crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins relativo à aquisição de leite in natura , e institui o Programa Mais Leite Saudável.

Altera os Anexos VIII, IX e XI do Decreto n o 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2127 (2013), de 5 de dezembro de 2013, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que, entre outras disposições, estabelece embargo de armas à República Centro-Africana.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2178 (2014), de 24 de setembro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que trata de combatentes terroristas estrangeiros.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2207 (2015), de 4 de março de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o mandato do Painel de Peritos do Comitê de Sanções relativo à República Popular Democrática da Coreia (Comitê 1718) até 5 de abril de 2016.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2184 (2014), de 12 de novembro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2198 (2015), de 29 de janeiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o embargo de armas aplicável à República Democrática do Congo.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2199 (2015), de 12 de fevereiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reafirma obrigações impostas aos Estados-membros para combater o terrorismo e o financiamento do terrorismo e para coibir o comércio de armas e materiais conexos com o Estado Islâmico no Iraque e no Levante, com a Frente Al-Nusra e com indivíduos, grupos, empresas e entidades associados à Al-Qaeda.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2182 (2014), de 24 de outubro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2142 (2014), de 5 de março de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Somália.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2136 (2014), de 30 de janeiro de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à República Democrática do Congo.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2160 (2014), de 17 de junho de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável ao Talibã e dá outras disposições.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2161 (2014), de 17 de junho de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que trata de sanções a indivíduos, grupos, iniciativas e entidades da Al-Qaeda e associados.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2174 (2014), de 27 de agosto de 2014, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o embargo de armas aplicável à Líbia e autoriza a imposição de sanções a indivíduos e a entidades.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2204 (2015), de 24 de fevereiro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera o regime de sanções sobre o Iêmen para estender o período de aplicação das sanções estabelecidas pela Resolução 2140 (2014).
Dispõe sobre a carteira de identidade de militar das Forças Armadas, o documento de identificação de seus dependentes e pensionistas e o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante.
Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND dos Aeroportos Internacionais Salgado Filho, no Estado do Rio Grande do Sul, Deputado Luís Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia, Hercílio Luz, no Estado de Santa Catarina, e Pinto Martins, no Estado do Ceará, e dá outras providências.
Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4º e § 5º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.
Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para a edição de atos relativos a pessoal militar.
Altera o Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército.
Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social no ano de 2015.
Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.
Revoga o inciso XXX do caput do art. 8º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
Regulamenta o disposto no art. 14 da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015, no § 5º do art. 33 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e no art. 3º da Medida Provisória nº 687, de 17 de agosto de 2015.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Altera o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para Melhoria da Observância Tributária Internacional e Implementação do FATCA, firmado em Brasília, em 23 de setembro de 2014.
Dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia, instituído no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.
Revoga o Decreto n ° 8, de 17 de janeiro de 1980, que aprova a Diretriz para o Estabelecimento de Estrutura Militar.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional para as Migrações referente à Posição Legal, Privilégios e Imunidades da Organização no Brasil, firmado em Brasília, em 13 de abril de 2010.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Berlim, em 8 de novembro de 2010.
Promulga a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, firmada em Nova Iorque, em 30 de agosto de 1961.
Altera o Decreto n ° 4.892, de 25 de novembro 2003, que regulamenta a Lei Complementar n ° 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.
Altera o Decreto n ° 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social.
Altera o Decreto n ° 7.790, de 15 de agosto de 2012, que dispõe sobre financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.
Regulamenta a formação do Cadastro Nacional de Especialistas de que tratam o § 4 ° e § 5 ° do art. 1 ° da Lei n ° 6.932, de 7 de julho de 1981, e o art. 35 da Lei n ° 12.871, de 22 de outubro de 2013.
Altera o Decreto n o 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015, e dá outras providências.
Autoriza a integralização de cotas no Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo.
Torna pública a denúncia, pela República Federativa do Brasil, do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4 no Centro de Lançamento de Alcântara, firmado em Brasília, em 21 de outubro de 2003.
Altera o Decreto n ° 7.520, de 8 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS".
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Anexo I ao Decreto n ° 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.
Altera o Decreto n ° 8.065, de 7 de agosto de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde e remaneja cargos em comissão.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, altera as Estruturas Regimentais do Ministério da Fazenda e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, declara o valor em DAS-unitário das FCDNIT e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Promulga o Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, firmado na Cidade de Praia, em 15 de setembro de 2006.

Promulga o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, firmado em Hanói, em 10 de julho de 2008.

Dispõe sobre a execução do Protocolo de Adesão da República do Panamá ao Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio mediante a Superação das Barreiras Técnicas ao Comércio (AR.BTC n.º 8), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, o Estado Plurinacional da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República de Cuba, a República do Equador, os Estados Unidos Mexicanos, a República do Paraguai, a República do Peru, a República Oriental do Uruguai, a República Bolivariana da Venezuela e a República do Panamá, em 2 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a execução do Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica n.º 38, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, em 3 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (86PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de setembro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (83PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de fevereiro de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação Técnico-Militar, firmado no Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2008.

Autoriza a doação de até quarenta e cinco mil toneladas de feijão dos estoques públicos sob administração da Companhia Nacional de Abastecimento.

Altera o Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Regulamenta o disposto na Medida Provisória n.º 680, de 6 de julho de 2015, que institui o Programa de Proteção ao Emprego.

Altera o Anexo III ao Decreto n.º 8.456, de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 14 (41PA-ACE14), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, em 25 de junho de 2015.

Altera o Decreto n.º 5.353, de 24 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a competência, composição, funcionamento e estruturação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial - CNDI.

Altera o Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, aprovado pelo Decreto n.º 2.122, de 13 de janeiro de 1997.

Regulamenta o disposto no § 1.º do art. 9.º -C e no § 1.º do art. 9.º -D da Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e dá outras providências.

Altera o Decreto n ° 4.962, de 22 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei n ° 10.420, de 10 abril de 2002, que cria o Garantia-Safra e dispõe sobre o Comitê Gestor do Garantia-Safra.
Altera o Anexo ao Decreto n ° 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei n ° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
Altera o Anexo II ao Decreto n o 7.743, de 31 de maio de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Cultura, e remaneja cargos em comissão.
Regulamenta a Lei n o 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n o 12.853, de 14 de agosto de 2013, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.
Altera o Decreto n ° 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona.
Altera o Decreto n ° 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre sua vigência.
Altera o Decreto n ° 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.
Regulamenta o § 1 ° do art. 62 da Lei n ° 12.815, de 5 de junho de 2013, para dispor sobre os critérios de arbitragem para dirimir litígios no âmbito do setor portuário.
Altera o Decreto n ° 8.033 , de 27 de junho de 2013 , que regulamenta o disposto na Lei n ° 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.
Regulamenta as medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 de que trata a Lei n ° 12.780, de 9 de janeiro de 2013, e altera o Decreto n ° 7.578, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta as medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014 de que trata a Lei n ° 12.350, de 20 de dezembro de 2010, e dá outras providências.
Declara de utilidade pública obra essencial de infraestrutura portuária de interesse nacional destinada ao serviço público de transporte marítimo.
Regulamenta a prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica, de que trata o art. 7 o da Lei n o 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e o art. 4 o -B da Lei n o 9.074, de 7 de julho de 1995.
Altera o Decreto n o 5.294, de 1 o de dezembro de 2004, para criar aditância no Reino da Suécia.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos de Cooperação entre as Academias Diplomáticas de Ambos os Países, firmado em Brasília, em 27 de abril de 1999.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Burkina Faso sobre Cooperação Cultural, firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2009.
Dispõe sobre a extinção do Consulado-Geral do Brasil em Beirute, República do Líbano.
Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para a Criação de Escolas e/ou Institutos Binacionais Fronteiriços Profissionais e/ou Técnicos e para o Credenciamento de Cursos Técnicos Binacionais Fronteiriços, firmado em Brasília, em 1º de abril de 2005.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (77PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 11 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (71PA-ACE2), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 11 de março de 2013.

Dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções, constantes do Anexo V à Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 - Lei Orçamentária Anual de 2014.

Regulamenta o § 5º do art. 30 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, para definir o que se considera elevada oscilação da taxa de câmbio, e altera o Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015.

Altera o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, para dispor sobre sua vigência.

Dispõe sobre a inclusão da Celg Distribuição S.A. no Programa Nacional de Desestatização - PND e dá outras providências.

Altera o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem, aprovado pelo Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba e a criação de seu Comitê Gestor.

Altera o Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007, que regulamenta a Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Altera o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952.

Institui o Fórum de Debates sobre Políticas de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social.

Regulamenta os art. 14 a art. 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que tratam da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi.

Dispõe sobre as restrições ao exercício de atividades profissionais aplicáveis aos representantes dos contribuintes no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e a gratificação de presença de que trata a Lei nº 5.708, de 4 de outubro de 1971.

Altera o Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, que institui o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil.

Delega competência ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea "h", e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.

Dispõe sobre o remanejamento temporário de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS e os critérios de progressão funcional e promoção na Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais.

Dispõe sobre o empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo federal até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.412, de 26 de fevereiro de 2015, e dá outras providências.

Dispõe sobre a regulamentação dos art. 9º a art. 12, art. 17 e art. 22 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015.

Restringe o uso de aeronaves do Comando da Aeronáutica em deslocamentos para o local de domicílio.

Promulga o Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, firmado em Brasília, em 12 de novembro de 2004.

Promulga o Tratado sobre Auxílio Judicial em Matéria Civil e Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da China, firmado em Pequim, em 19 de maio de 2009.

Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.030, de 20 de junho de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Altera o Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, para transferir ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República a competência para aprovar o orçamento próprio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae.

Restabelece as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa das referidas contribuições.

Regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

Regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Regulamenta os critérios para a progressão funcional e a promoção na carreira de Especialista em Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, e no Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Hospital das Forças Armadas.

Regulamenta a concessão da Gratificação Específica de Produção de Radioisótopos e Radiofármacos - GEPR, instituída pela Lei n o 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Regulamenta a Lei n o 12.846, de 1 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução do Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice II “Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México” do Acordo de Complementação Econômica n o 55 (5PA ao Ap. II do ACE55), firmado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Suécia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, firmado em Estocolmo, em 11 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a exclusão do Programa Nacional de Desestatização - PND da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP.

Convoca a V Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Institui o Programa Bem Mais Simples Brasil e cria o Conselho Deliberativo e o Comitê Gestor do Programa.

Altera o Decreto n o 8.378, de 15 de dezembro de 2014, para prorrogar o prazo de remanejamento de parte dos cargos em comissão de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei n o 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Dispõe sobre a execução financeira dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo Federal até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Dispõe sobre a extinção do Consulado do Brasil em Puerto Suarez e a criação do Consulado do Brasil em Puerto Quijarro, no Estado Plurinacional da Bolívia.

Promulga o Acordo de Cooperação sobre o Combate à Produção, Consumo e Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, firmado em Brasília, em 29 de novembro de 2004.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República da Guatemala para a Prevenção e o Combate ao Tráfico Ilícito de Migrantes, firmado em Brasília, em 20 de agosto de 2004.

Altera o Decreto n o 7.724, de 16 de maio de 2012, para dispor sobre a divulgação de informações relativas aos programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, e dá outras providências.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2015, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).

Promulga o Acordo sobre a Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica, firmado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

Fixa, para a Marinha, o quantitativo de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2014.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2014.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2014.
Dispõe sobre a criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias e altera o Decreto n.º 4.550, de 27 de dezembro de 2002, e o Decreto n.º 5.177, de 12 de agosto de 2004.
Estabelece os pontos apropriados para o traçado da Linha de Base do Brasil ao longo da costa brasileira continental e insular e dá outras providências.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para 2015.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2015.
Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2015.
Remaneja Funções Comissionadas Técnicas - FCT para o Ministério Fazenda e para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e revoga dispositivos do Decreto n.º 8.391, de 16 de janeiro de 2015.
Altera o Decreto n.º 5.059, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação, e o Decreto n.º 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool etílico combustível.
Define a área do Porto Organizado de Vila do Conde, Estado do Pará.
Inclui produtos no Anexo III à Lei n.º 7.798, de 10 de julho de 1989, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.
Altera o Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
Altera o Decreto n.º 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, altera o Decreto n.º 7.482, de 16 de maio de 2011, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Fazenda, e remaneja cargos em comissão, funções de confiança e funções comissionadas técnicas.
Altera o Decreto n.º 8.156, de 18 de dezembro de 2013, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS que menciona.
Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2015.
Altera o Decreto n.º 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados à Comissão Especial Interministerial.
Ementa

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Regulamenta a Lei n ° 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.
Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão, funções de confiança e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo e altera o Decreto n ° 8.862, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre remanejamento, em caráter temporário, de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.
Altera o Decreto n ° 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.
Regulamenta, no âmbito da União, a Lei n o 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios .
Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.
Altera o Decreto n ° 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
Dispõe sobre a integralização de cotas do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo pela União.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Concede indulto natalino e dá outras providências.
Altera o Decreto n ° 8.795, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2016, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.
Altera o Decreto n ° 5.123, de 1 ° de julho de 2004, que regulamenta a Lei n ° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a doação de armas apreendidas aos órgãos de segurança pública e às Forças Armadas.
Dispõe sobre a execução do Sexto Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica n ° 55 (6PA-Ap.II-ACE55), firmado entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos.
Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Altera o Decreto n ° 5.123, de 1 ° de julho de 2004, que regulamenta a Lei n ° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

Altera o Decreto n o 8.928, de 9 de dezembro de 2016, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco.
Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2017 das empresas estatais federais, e dá outras providências.
Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Altera os Anexos I e II ao Decreto n o 8.632, de 30 de dezembro de 2015, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais.
Altera o Decreto n o 6.272, de 23 de novembro de 2007, para modificar a composição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Regulamenta os arts. 1 o , 2 o , 3 o e 13 da Lei n o 13.340, de 28 de setembro de 2016, que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural e altera a Lei n o 10.177, de 12 de janeiro de 2001.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na Região Metropolitana do Município de Recife, Estado de Pernambuco.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Cidades, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Altera o Decreto n o 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei n o 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.
Altera o Decreto n o 8.436, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o remanejamento temporário de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
Altera o Decreto n o 7.142, de 29 de março de 2010, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2016.
Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2016.
Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2016.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Altera o Decreto n o 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera o Decreto n o 8.854, de 22 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Nacional da Propriedade - INPI.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de transportes para implantação de investimentos por meio de novas parcerias com o setor privado.

Altera a vigência dos convênios e dos contratos de repasse, com execução de objeto iniciada, celebrados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal com os órgãos e as entidades da administração pública municipal.

Institui o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional.

Altera o Decreto n o 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2278 (2016), de 31 de março de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o embargo de exportação de petróleo ilícito da Líbia.

Altera o Decreto n o 5.980, de 6 de dezembro de 2006, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n o 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Protocolo Complementar para o Desenvolvimento Conjunto do CBERS - 4A entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China ao Acordo Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia do Espaço Exterior, firmado em Brasília, em 19 de maio de 2015.

Aprova o IX Plano Setorial para os Recursos do Mar.

Altera o Decreto n o 4.732, de 10 de junho de 2003, quanto à Presidência da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 6.845, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT.

Revoga o Decreto n ° 99.268, de 31 de maio de 1990, que cria a Loteria Federal sob a modalidade instantânea.

Altera o Decreto n ° 8.275, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 4.650, de 27 de março de 2003, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre os empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI que serão tratados como prioridade nacional nos setores de energia e de mineração.

Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Altera o Decreto n.º 8.276, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Define a área do Porto Organizado de Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira.

Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto n.º 8.632, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta Contra o Crime Organizado e Outras Modalidades Delituosas, firmado em Brasília, em 9 de outubro de 2006.

Altera o Decreto n.º 5.037, de 7 de abril de 2004, que aprova Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Nacional de Artes e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Seicheles sobre a Isenção Parcial de Vistos, firmado em Victoria, em 13 de dezembro de 2011.

Altera o Decreto n º 8.829, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n º 6.853, de 15 de maio de 2009, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Cultural Palmares e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n º 1, de 11 de janeiro de 1991, que regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei n º 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Revoga o Decreto n º 8.129, de 23 de outubro de 2013, que institui a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal e dispõe sobre a atuação da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. para o desenvolvimento dos sistemas de transportes ferroviário.

Regulamenta as condições para aprovação dos projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, para efeito do disposto no art. 2 º da Lei n º 12.431, de 24 de junho de 2011, e revoga o Decreto n º 7.603, de 9 de novembro de 2011.

Altera o Decreto n º 8.648, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n º 13.155, de 4 de agosto de 2015, e da Caixa Instantânea S.A.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Dispõe sobre a aplicação de procedimentos simplificados nas operações de exportação realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Institui o Programa Criança Feliz.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Espacial Brasileira, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional de Saúde, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto n º 7.899, de 4 de fevereiro de 2013.

<p>Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República e dispõe sobre a vinculação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.</p>
<p>Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.</p>
<p>Dispõe sobre a criação, a estrutura e as atribuições do Ombudsman de Investimentos Diretos e dá outras providências.</p>
<p>Remaneja, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2016, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República.</p>
<p>Dispõe sobre a designação das autoridades centrais brasileiras no âmbito da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada em Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.</p>
<p>Altera o Decreto n o 4.732, de 10 de junho de 2003, para incluir o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República no Conselho da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX.</p>
<p>Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.</p>
<p>Regulamenta o disposto no art. 199 da Lei n o 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.</p>
<p>Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.</p>
<p>Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República da Libéria, firmado em Monróvia, em 29 de maio de 2009.</p>
<p>Altera o Decreto n o 8.788, de 21 de junho de 2016, que altera o Decreto n o 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, que institui o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil.</p>
<p>Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, remaneja funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto n o 8.686, de 4 de março de 2016.</p>
<p>Altera o Decreto n o 7.574, de 29 de setembro de 2011, que regulamenta o processo de determinação e exigência de créditos tributários da União, o processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária federal e outros processos que especifica, sobre matérias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.</p>
<p>Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.</p>
<p>Dispõe sobre a substituição de Ministros de Estado, do Advogado-Geral da União e do Presidente do Banco Central do Brasil.</p>

Altera o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, constante do Anexo II ao Decreto n o 8.579, de 26 de novembro de 2015, para ampliar os cargos destinados a ex-Presidentes da República, e revoga o Decreto n o 8.796, de 30 de junho de 2016.

Altera o Decreto n o 7.139, de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n o 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, remaneja funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Anexo ao Decreto n o 8.808, de 15 de julho de 2016, que estabelece regras especiais para concessão de diárias para servidores e militares em decorrência dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Altera o Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, aprovado pelo Decreto n o 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2293 (2016), de 23 de junho de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Democrática do Congo.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação Bilateral em Matéria de Defesa, firmado em Varsóvia, em 1 o de dezembro de 2010.

Altera o Anexo ao Decreto n o 4.418, de 11 de outubro de 2002, que aprova o novo Estatuto Social da Empresa Pública Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Promulga o texto da Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária emendada pelo Protocolo de 1 o de junho de 2010, firmada pela República Federativa do Brasil em Cannes, em 3 de novembro de 2011.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Anexo ao Decreto n o 5.053, de 22 de abril de 2004, que aprova o Regulamento de fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos que os fabriquem ou comerciem.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, firmado em Brasília, em 28 de maio de 2009.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa relativo à Cooperação no Domínio da Defesa e ao Estatuto de suas Forças, firmado em Paris, em 29 de janeiro de 2008.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.627, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Altera o Decreto n.º 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamenta o art. 93 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Promulga a Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, firmada pela República Federativa do Brasil, em Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

Transfere a cumulatividade da Embaixada do Brasil em Mogadíscio, República Democrática Somali, para a Embaixada do Brasil em Nairóbi, República do Quênia.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2283 (2016), de 28 de abril de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que revoga o embargo de armas e o regime de sanções aplicáveis à Costa do Marfim.

Altera o Decreto n.º 7.973, de 28 de março de 2013, que aprova o Estatuto da Caixa Econômica Federal.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e dá outras providências.

Altera o Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, que regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2290 (2016), de 31 de maio de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que prorroga o regime de sanções impostas ao Sudão do Sul.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Sérvia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Belgrado, em 29 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2270 (2016), de 2 de março de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Altera o Decreto n.º 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.

Altera o Decreto n.º 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2288 (2016), de 25 de maio de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que põe fim ao regime de sanções aplicáveis à Libéria.

Dispõe sobre a competência para os atos de nomeação e de designação para cargos e funções de confiança no âmbito da administração pública federal.

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social, no ano de 2016.

Altera o Decreto n º 6.944, de 21 de agosto de 2009, que estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo federal.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal - FCPE, altera o Decreto n º 8.365, de 24 de novembro de 2014, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS por Funções Comissionadas Técnicas do Poder Executivo Federal - FCPE.

Regulamenta a Lei n º 13.284, de 10 de maio de 2016, para dispor sobre a reserva de assentos para pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Altera o Decreto n º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei n º 8.934, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre competências do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Promulga a Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo - SALVAGE-89, firmada pela República Federativa do Brasil, em Londres, em 28 de abril de 1989.

Promulga o Tratado sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, firmado em Paramaribo, em 16 de fevereiro de 2005.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné, firmado em Brasília, em 21 de novembro de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 16 de novembro de 2010.

Altera o Decreto n º 3.522, de 26 de junho de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar.

Altera o Estatuto Social da Casa da Moeda do Brasil - CMB, aprovado pelo Decreto n º 2.122, de 13 de janeiro de 1997.

Estabelece regras especiais para concessão de diárias para servidores e militares em decorrência dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Altera o Decreto n º 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Decreto n º 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras providências.

Altera o Decreto n º 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto n º 6.214, de 26 de setembro de 2007.

Cria as Medalhas-Prêmio "Almirante Marques de Leão", "Almirante José Maria do Amaral Oliveira", "Almirante Átilla Monteiro Aché", "Comandante Vital de Oliveira", "Almirante Newton Braga" e "Almirante Sylvio de Camargo", e dá outras providências.

Delega competência ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República para autorizar o funcionamento no País de sociedade estrangeira, suas alterações estatutárias ou contratuais, sua nacionalização e a cassação de autorização de seu funcionamento.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2266 (2016), de 24 de fevereiro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis ao Iêmen.

Dispõe sobre a execução, em território nacional, da Resolução 2262 (2016), de 27 de janeiro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República Centro-Africana.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2216 (2015), de 14 de abril de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que institui embargo de armas contra indivíduos envolvidos em atos de ameaça à paz, à segurança ou à estabilidade no Iêmen.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2253 (2015), de 17 de dezembro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que atualiza e fortalece o regime de sanções, imposto pela Resolução 1267 (1999), relativo ao Estado Islâmico no Iraque e no Levante e à Al-Qaeda .

Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 14 (42PA-ACE14), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para o Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2016, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.

Altera o Decreto n.º 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e o Decreto n.º 7.492, de 2 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, e dá outras providências.

Fixa a Política Nacional de Inteligência.

Altera o Decreto n.º 7.891, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a Lei n.º 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre os custos com prestação de serviços e o fornecimento de equipamentos e materiais indispensáveis à realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto n.º 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN .

Dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal.

Altera o Decreto n.º 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, que institui o Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil.

Altera o Decreto n.º 8.758, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Subordina a estrutura do extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.
Dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de Funções Gratificadas e de Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Altera o Decreto n ° 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Altera o Decreto n o 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei n o 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento.
Altera o Decreto n o 7.784, de 7 de agosto de 2012, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Esporte.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2280 (2016), de 7 de abril de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis ao Sudão do Sul.
Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República.
Revoga o Decreto n o 8.730, de 29 de abril de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.
Altera o Decreto n ° 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).
Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.
Institui o Programa Brasil Inteligente.
Dispõe sobre a Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, localizada no Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto n o 89.242, de 27 de Dezembro de 1983.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério do Esporte.
Altera o Decreto n o 6.527, de 1 o de agosto de 2008, que dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
Regulamenta a Lei n ° 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
Regulamenta a Lei n o 12.965, de 23 de abril de 2014, para tratar das hipóteses admitidas de discriminação de pacotes de dados na internet e de degradação de tráfego, indicar procedimentos para guarda e proteção de dados por provedores de conexão e de aplicações, apontar medidas de transparência na requisição de dados cadastrais pela administração pública e estabelecer parâmetros para fiscalização e apuração de infrações.
Altera o Decreto n o 64.704, de 17 de junho de 1969, que aprova o Regulamento da Profissão de Médico-Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária, e revoga o Decreto n o 5.441, de 5 de maio de 2005, que altera o referido Regulamento.
Altera o Decreto n ° 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprova o regulamento da lei que institucionaliza o crédito rural.

Altera o Decreto n ° 8.634, de 12 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP.
Promulga a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, firmada pela República Federativa do Brasil em 6 de fevereiro de 2007.
Promulga a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, firmada pela República Federativa do Brasil, em Belém, em 10 de junho de 1994.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Institui o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais e regulamenta o disposto no art. 41 da Lei n ° 11.977, de 7 de julho de 2009.
Define os requisitos mínimos para seleção de membros para ocupar os cargos previstos no Estatuto da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa.
Dispõe sobre a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - FN-Suasa e dá outras providências.
Define os requisitos mínimos para a seleção de membros para os cargos previstos no estatuto da Companhia Nacional de Abastecimento.
Altera o Decreto n ° 8.578, de 26 de novembro de 2015, para remanejar cargos em comissão e dispor sobre a Assessoria de Assuntos Estratégicos, o Decreto n ° 8.693, de 16 de março de 2016, para transferir a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Decreto n ° 6.062, de 16 de março de 2007, que institui o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, e dá outras providências.
Regulamenta a Lei n ° 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.
Regulamenta a Lei n ° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.
Altera o Decreto n ° 86.715, de 10 de dezembro de 1981, para dispor sobre a situação jurídica do estrangeiro na República Federativa do Brasil.
Dispõe sobre a atribuição de infraestrutura aeroportuária à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, e dá outras providências.
Altera o Decreto n ° 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.
Altera o Decreto n ° 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.
Altera o Decreto n ° 5.820, de 29 de junho de 2006, que dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão.
Dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2244 (2015), de 23 de outubro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende até 15 de novembro de 2016 o regime de sanções aplicável à Somália.

Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.
Altera o Decreto n o 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.
Promulga o Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, firmado em São Paulo, em 30 de julho de 2009.
Atribui aos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Planejamento, Orçamento e Gestão a competência de majorar os valores dos benefícios e os valores referenciais para caracterização de situação de pobreza ou extrema pobreza, de que tratam o § 6 o do art. 2 o da Lei n o 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e o art. 2 o , parágrafo único, do Decreto n o 7.492, de 2 de junho de 2011.
Dispõe sobre o processo seletivo para contratação do Gestor de Fundo de Índice, de que trata a Lei n o 10.179, de 6 de fevereiro de 2001.
Autoriza o Ministério da Cultura a qualificar como organização social pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos para executar as atividades de guarda, preservação, documentação e difusão do acervo audiovisual da produção nacional.
Promulga o Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a União de Nações Sul-Americanas - UNASUL para o Funcionamento do Instituto Sul-Americano de Governo em Saúde - ISAGS, firmado em Assunção, em 20 de abril de 2012.
Altera o Decreto n o 6.272, de 23 de novembro de 2007, para dispor sobre a composição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea.
Dispõe sobre os atos notariais e de registro civil do serviço consular brasileiro e da dispensa de legalização no Brasil das assinaturas e atos emanados das autoridades consulares brasileiras.
Revoga o Decreto n o 3.210, de 14 de outubro de 1999, e o Decreto n o 3.817, de 14 de maio de 2001, que dispõem sobre a Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite - Ciscomis.
Altera o Decreto n o 5.598, de 1 o de dezembro de 2005, para dispor sobre a experiência prática do aprendiz.
Altera o Decreto n o 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta a Lei n o 11.483, de 31 de maio de 2007, no que se refere à avaliação da vocação logística dos imóveis não operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. e altera o Decreto n o 6.018, de 22 de janeiro de 2007, que regulamenta a Medida Provisória n o 353, de 22 de janeiro de 2007.
Regulamenta a Lei n o 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei n o 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, e dá outras providências.
Institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei n o 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Institui o Plano Nacional de Juventude e Sucessão Rural.
Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF.
Aprova o Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (R-41).
Regulamenta a gratificação de representação de que trata a Medida Provisória n o 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.
Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Altera o Decreto n º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações.

Promulga as emendas à Convenção sobre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD constantes das Resoluções n o 417, de 1987, e n o 596, de 2009, de sua Junta Governativa.

Altera o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2016 das empresas estatais federais, aprovado pelo Decreto n º 8.632, de 30 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta a Lei n º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

Institui a Rede Intersetorial de Reabilitação Integral e dá outras providências.

Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e cria o seu Conselho Deliberativo, no âmbito do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Altera o Decreto n º 6.889, de 29 de junho 2009, que dispõe sobre o Conselho de Participação em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n o 18 (84PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 28 de fevereiro de 2011.

Altera o Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, que aprova o Regulamento da Ordem de Rio Branco.

Altera o Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Decreto nº 8.711, de 14 de abril de 2016, que altera o Decreto nº 8.701, de 2016.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Japão sobre a Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Tóquio, em 24 de janeiro de 2014.

Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Europeia de Energia Atômica na Área de Pesquisa sobre Energia de Fusão, firmado em Brasília, em 27 de novembro de 2009.

Institui o programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti* .

Promulga os Estatutos do Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA, com sede em Estocolmo, Suécia.

Aprova o Estatuto da Cruz Vermelha Brasileira.

Regulamenta a Lei n o 10.304, de 5 de novembro de 2001, no que se refere à transferência ao domínio do Estado do Amapá de terras pertencentes à União.

Dispõe sobre a substituição de Ministros de Estado, e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 8.701, de 31 de março de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, localizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2237 (2015), de 2 de setembro de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que altera e renova o regime de sanções aplicáveis à Libéria.

Dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução 2219 (2015), de 28 de abril de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova até 30 de abril de 2016 o regime de sanções aplicáveis à Costa do Marfim.

Dispõe sobre a execução no território nacional da Resolução 2206 (2015), de 3 de março de 2015, do Conselho de Segurança das Nações Unidas que estabelece regime de sanções sobre o Sudão do Sul.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Federal Suíço sobre Cooperação em Ciência e Tecnologia, firmado em Berna, em 29 de setembro de 2009.

Dispõe sobre os Regulamentos de Uniformes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Atribui ao Ministro de Estado da Fazenda e ao Presidente do Banco Central do Brasil a representação do Brasil na Junta Governativa do Fundo Monetário Internacional - FMI, na Junta Governativa do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no Conselho de Governadores do Novo Banco de Desenvolvimento - NDB, no Conselho de Governadores da Agência Multilateral de Garantia para Investimentos - MIGA e no Conselho de Governadores do Arranjo Contingente de Reservas dos BRICS - ACR.

Promulga o Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercado Comum do Sul - Mercosul e a União Aduaneira da África Austral - Sacu, firmado pelos países membros do Mercosul em Salvador, em 15 de dezembro de 2008, e pelos países africanos em Maseru, em 3 de abril de 2009.

Promulga o Tratado para o Estabelecimento do Arranjo Contingente de Reservas dos BRICS, de 15 de julho de 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e altera o Decreto n o 5.069, de 5 de maio de 2004, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca.

Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Peperi-Guaçu, entre as Cidades de Paraíso, Brasil, e São Pedro, Argentina, firmado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011.

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Colômbia e o Governo da República do Peru para Combater as Atividades Ilícitas nos Rios Fronteiriços ou Comuns, firmado em Letícia, em 20 de julho de 2008.

Altera o Decreto n o 6.853, de 15 de maio de 2009, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Cultural Palmares - FCP.

Altera o Decreto n o 6.845, de 7 de maio de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

Altera o Decreto n ° 2.655, de 2 de julho de 1998, que regulamenta o Mercado Atacadista de Energia Elétrica e define as regras de organização do Operador Nacional do Sistema Elétrico, de que trata a Lei n ° 9.648, de 27 de maio de 1998.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América relativo a Medidas de Segurança para a Proteção de Informações Militares Sigilosas, firmado em Santa Cruz, Bolívia, em 21 de novembro de 2010, e a Emenda, firmada em Brasília, em 9 de junho de 2015.

Transfere a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República e a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil da Presidência da República para o Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Regulamenta o controle de dopagem a que se refere a Lei n ° 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto.

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n ° 3.048, de 6 de maio de 1999.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça.

Dispõe sobre a cooperação para implementação e execução de programas e ações de interesse público entre a Administração Pública federal e os serviços sociais autônomos que especifica.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério dos Transportes.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Promulga o Acordo de Cooperação Econômica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia, firmado no Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2010.

Altera o Decreto n ° 4.650, de 27 de março de 2003, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei n ° 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n ° 18 (78PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 2010.

Altera o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, aprovado pelo Decreto n ° 30.691, de 29 de março de 1952.

Altera o Decreto n o 6.827, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS.

Altera o Decreto n ° 8.276, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 8.277, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto n ° 8.275, de 27 de junho de 2014, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto n o 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016.
Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa para emitir autorizações de exportação de produtos de defesa.
Fixa, para a Marinha, o quantitativo de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2015.
Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2015.
Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2015.
Altera o Decreto n ° 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.
Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016, e dá outras providências.
Dispõe sobre a revogação do regime de sanções das Nações Unidas à República Islâmica do Irã.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça, remaneja cargos em comissão, aloca funções de confiança e dispõe sobre cargos em comissão e Funções Comissionadas Técnicas mantidos temporariamente na Defensoria Pública da União.
Dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções constantes do Anexo V à Lei n ° 13.115, de 20 de abril de 2015 - Lei Orçamentária Anual de 2015.
Cria a Comissão Interministerial de Participação em Organismos Internacionais - Cipo i e dá outras providências.
Altera o Decreto n ° 8.616, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar n ° 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2 ° da Lei n ° 9.496, de 11 de setembro de 1997.
Altera o Decreto n o 5.980, de 6 de dezembro de 2006, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Alexandre de Gusmão, e remaneja cargos em comissão.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e remaneja cargos em comissão.
Dispõe sobre a adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti , no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, e cria o Comitê de Articulação e Monitoramento das ações de mobilização para a prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes aegypti .
Promulga o Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para o Estabelecimento de um Depósito Franco no Porto de Paranaguá, firmado em Brasília, em 15 de agosto de 1990.

Promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961.
Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.
Promulga o Acordo sobre Cooperação Econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bulgária, firmado em Sófia, em 5 de outubro de 2011.
Altera o Decreto n o 8.365, de 24 de novembro de 2014, para prorrogar o prazo de remanejamento de cargos em comissão para a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.
Exclui produtos do regime tributário de que trata o art. 1º da Lei n o 7.798, de 10 de julho de 1989, altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto n o 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e altera o Decreto n o 7.555, de 19 de agosto de 2011.
Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (76PAACE2), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 11 de dezembro de 2015.
Aprova o Regulamento para Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares das Forças Armadas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras.
Dispõe sobre as atribuições específicas dos cargos de Analista do Seguro Social e Técnico do Seguro Social, de que trata a Lei n o 10.855, de 1º de abril de 2004.
Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2016.
Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2016.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2016.
Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n o 13.155, de 4 de agosto de 2015, e da Caixa Instantânea S.A., e dá outras providências.
Altera o Decreto n o 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.
Altera o Decreto n o 5.073, de 10 de maio de 2004, que dispõe sobre a consolidação da rede de Embaixadas cumulativas do Serviço Exterior Brasileiro, e o Decreto n o 7.288, de 1º de setembro de 2010, que dispõe sobre a criação da Embaixada do Brasil em Cabul, na República Islâmica do Afeganistão.
Altera o Decreto n o 4.744, de 16 de junho de 2003, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto n o 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei n o 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.
Dispõe sobre Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT, criada pela Lei n o 13.155, de 4 de agosto de 2015, e dá outras providências.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n o 13.242, de 30 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o empenho de despesas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8 o da Lei Complementar n o 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 7.139, de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, e remaneja cargos em comissão.

Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Institui o Programa de Estímulo à Competitividade da Cadeia Produtiva, ao Desenvolvimento e ao Aprimoramento de Fornecedores do Setor de Petróleo e Gás Natural.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina sobre Localidades Fronteiriças Vinculadas, firmado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a divisão do território nacional em Comandos Aéreos Regionais e altera o Decreto n o 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha, dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais, e altera o Decreto n o 3.213, de 19 de outubro de 1999, que dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos Militares de Área e das Regiões Militares no Exército Brasileiro.

Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP e revoga o Decreto n o 2.824, de 27 de outubro de 1998.

Altera o Decreto n o 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados à Comissão Especial Interministerial.

Ementa

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, altera o Decreto n o 8.688, de 9 de março de 2016, e o Decreto n o 8.854, de 22 de setembro de 2016, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por FCPE.

Altera o Decreto n o 8.978, de 1 o de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e transforma funções de confiança.

Remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Casa Civil da Presidência da República e altera o Decreto n o 9.121, de 9 de agosto de 2017.

Prorroga o prazo de inscrição ao Cadastro Ambiental Rural - CAR.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.
Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.
Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (77PA-ACE2), firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.
Estabelece a metodologia de cálculo para o valor de referência de que trata o art. 2º, caput, incisos II e III, da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.
Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.
Altera o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma funções de confiança.
Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2018.
Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Gana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico de Missões Diplomáticas e Consulares, firmado em Brasília, em 29 de julho de 2013.
Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências.
Institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde.
Institui a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto e cria o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto.
Institui a Sala de Inovação no âmbito do Poder Executivo federal, cria o Comitê Gestor da Sala de Inovação e dá outras providências.
Altera o Decreto nº 6.558, de 8 de setembro de 2008, que institui a hora de verão em parte do território nacional.
Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Macedônia, firmado em Brasília, em 22 de abril de 2013.
Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2018 das empresas estatais federais, e dá outras providências.
Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Bruxelas, em 4 de outubro de 2009.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n ° 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha, dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais.

Altera o Decreto n ° 5.958, de 7 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Medalha "Mérito Desportivo Militar".

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Altera o Decreto n ° 9.009, de 23 de março de 2017, para prorrogar o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para a Casa Civil da Presidência da República.

Promulga a Emenda ao Artigo 1 ° da Convenção sobre Proibições ou Restrições ao Emprego de Certas Armas Convencionais que Podem ser Consideradas como Excessivamente Lesivas ou Geradoras de Efeitos Indiscriminados e o Protocolo sobre Restos Explosivos de Guerra - Protocolo V da Convenção de 1980.

Altera o Decreto n ° 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 8.009, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre a reorganização da Comissão Nacional de População e Desenvolvimento.

Dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica n ° 72 (ACE n ° 72), firmado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República da Colômbia.

Promulga o Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a República Árabe do Egito, firmado em San Juan, em 2 de agosto de 2010.

Regulamenta a Lei n ° 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à carreira e aos cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Regulamenta a Lei n o 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à carreira e aos cargos do Ministério da Fazenda.

Regulamenta a Lei n ° 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à da Carreira de Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

Regulamenta a Lei n ° 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à Carreira de Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Regulamenta a Lei n o 12.855, de 2 de setembro de 2013, que institui a indenização devida a ocupante de cargo efetivo das Carreiras e Planos Especiais de Cargos que especifica, em exercício nas unidades situadas em localidades estratégicas vinculadas à prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços, quanto à carreira e aos cargos do Departamento de Polícia Federal.

Institui a Rede Brasil Mulher.

Altera o Decreto n ° 8.983, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Regulamenta a Lei n ° 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Altera o Decreto n ° 9.056, de 24 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Complementar n ° 156, de 28 de dezembro de 2016, e dispõe sobre a competência para a apresentação da proposta de intralimite anual de concessão de garantias da União a operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrada em Nova Delhi, em 26 de abril de 1988, firmado em Brasília, em 15 de outubro de 2013.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Nouakchott, em 26 de abril de 2012.

Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

Altera o Decreto n ° 8.005, de 15 de maio de 2013, e o Decreto n ° 8.436, de 22 de abril de 2015, para prorrogar o remanejamento de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União.

Altera o Decreto n ° 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei n ° 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei n ° 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Cria a Medalha e o Diploma Mérito da Defesa Agropecuária.

Altera o Decreto n ° 5.023, de 23 de março de 2004, que cria a Medalha da Vitória.

Cria a 22ª Brigada de Infantaria de Selva na estrutura do Comando do Exército.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal na área da defesa relativo à Gestão de Rede de Comunicação Integrada do Comando da Aeronáutica para execução por meio de parceria com o setor privado.

Altera o Decreto n ° 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei n ° 9.883, de 7 de dezembro de 1999.
Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, firmado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.
Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.
Promulga o Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, firmado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.
Altera o Decreto n o 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.
Institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências.
Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2368 (2017), de 20 de julho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que atualiza e fortalece o regime de sanções em vigor contra indivíduos e entidades associados ao Estado Islâmico no Iraque e no Levante e à Al-Qaeda.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2374 (2017), de 5 de setembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabelece o regime de sanções aplicáveis ao Mali.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2375 (2017), de 11 de setembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça e atualiza o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.
Regulamenta a Lei n o 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.
Institui o Comitê para o Programa Federal de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Rio de Janeiro.
Institui o Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus Municípios.
Altera o Decreto n ° 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.
Institui o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras.
Dispõe sobre a remessa de créditos constituídos pelas autarquias e fundações públicas federais para a Procuradoria-Geral Federal.
Altera o Decreto n ° 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e revoga dispositivos do Decreto n ° 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.
Regulamenta a Lei n o 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre a licitação de concessões de distribuição e de transmissão associadas à transferência de controle de pessoa jurídica prestadora de serviço público de energia elétrica, e dá outras providências.

Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.
Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n° 9.637, de 15 de maio de 1998.
Altera o Decreto n° 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens.
Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a adoção de regime especial de desinvestimento de ativos pelas sociedades de economia mista federais.
Regulamenta a prorrogação das concessões de geração de energia termelétrica de que trata a Lei n° 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.
Dispõe sobre a composição, a estruturação, as competências e o funcionamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.
Altera o Decreto n° 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Promulga a Decisão Mercosul/CMC/ DEC. n° 12/10, que estabelece a Estrutura do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos, aprovada na XXXIX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, em San Juan, em 2 de agosto de 2010.
Altera o Decreto n° 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.
Cria a Medalha “Mérito Saúde Naval” e altera o Decreto n° 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.
Altera do Decreto n° 9.109, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Complementar n° 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.
Dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor aeroportuário no Programa Nacional de Desestatização e sobre sua qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Altera o Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, para dispor sobre conversão de multas.
Altera o Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Regulamenta o art. 33 da Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.
Promulga a Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família e o Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos, firmados pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 23 de novembro de 2007.
Regulamenta a Lei n° 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de infraestrutura nos setores de energia elétrica, petróleo e gás natural, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a exclusão das participações acionárias minoritárias detidas pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras no capital social da Deten Química S.A. e da Brasken S.A. do Programa Nacional de Desestatização.

Institui o Sistema de Registro Nacional de Emissões - Sirene, dispõe sobre os instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima a que se refere o inciso XIII do caput do art. 6º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera o Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010, que regulamenta a referida Política.

Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2371 (2017), de 5 de agosto de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas que reforça e atualiza o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, firmado em Brasília, em 17 de junho de 2010.

Promulga o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, firmado em Luanda, em 1º de abril de 2015.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio da Educação Não Superior e Formação, firmado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

Promulga o Acordo-Quadro de Cooperação nos Domínios da Educação e da Educação Superior entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Áustria, firmado em Brasília, em 11 de março de 2013.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e remaneja cargos em comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Regulamenta a Medida Provisória nº 802, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.

Institui o Plano Progredir.

Revoga o Decreto nº 9.147, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Reserva Nacional de Cobre e seus associados - Renca, e dá outras providências.

Regulamenta a prorrogação das concessões e das autorizações de geração de energia hidrelétrica abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2360 (2017), de 21 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Democrática do Congo.

Dispõe sobre a inclusão do serviço público de Loteria Instantânea Exclusiva - LOTEX, instituído pela Lei n.º 13.155, de 4 de agosto de 2015, no Programa Nacional de Desestatização.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Kiev, no dia 2 de dezembro de 2009.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa sobre Cooperação em Certas Matérias Consulares de Caráter Humanitário, firmado em Beirute, em 4 de outubro de 2002.

Revoga o Decreto n.º 6.783, de 19 de fevereiro de 2009, que promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Croácia sobre Cooperação no Campo da Veterinária, firmado em Zagreb, em 20 de abril de 2004.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Cria o Programa Nacional de Voluntariado, institui o Prêmio Nacional do Voluntariado e altera o Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto n.º 8.415, de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.

Revoga o Decreto n.º 9.142, de 22 de agosto de 2017, que extinguiu a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados – Renca e extingue a Reserva Nacional do Cobre e Seus Associados - Renca para regulamentar a exploração mineral apenas na área onde não haja sobreposição com unidades de conservação, terras indígenas e faixa de fronteira.

Regulamenta a outorga da Medalha “Eduardo Gomes Aplicação e Estudo” e altera o Decreto n.º 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Altera o Decreto n.º 8.469, de 22 de junho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n.º 12.853, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.

Dispõe sobre as cessões e as aquisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Regulamenta o § 4.º do art. 27 da Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002, e o § 13 do art. 4.º da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, altera o Decreto n.º 5.081, de 14 de maio de 2004, o Decreto n.º 5.163, de 30 de julho de 2004, o Decreto n.º 7.246, de 28 de julho de 2010, o Decreto n.º 7.805, de 14 de setembro de 2012, e o Decreto n.º 9.022, de 31 de março de 2017, para dispor sobre a concessão e a comercialização de energia elétrica, e dá outras providências.

Extingue a Reserva Nacional de Cobre e seus associados, constituída pelo Decreto n.º 89.404, de 24 de fevereiro de 1984, localizada nos Estados do Pará e do Amapá.

Dispõe sobre a execução do Protocolo de Adesão da República do Panamá ao Acordo Regional que Institui a Preferência Tarifária Regional (AR.PTR n ° 4), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, o Estado Plurinacional da Bolívia, a República do Chile, a República da Colômbia, a República de Cuba, a República do Equador, os Estados Unidos Mexicanos, a República do Paraguai, a República do Peru, a República Oriental do Uruguai, a República Bolivariana da Venezuela e a República do Panamá.

Promulga o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica em Assuntos Econômicos, Científicos, Tecnológicos e de Inovação, firmado em Atenas, em 3 de abril de 2009.

Promulga o Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa sobre a Cooperação Descentralizada, firmado em São Jorge do Oiapoque, em 12 de fevereiro de 2008.

Altera o Decreto n ° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto n ° 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto n ° 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n ° 18 (113PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico-Administrativo, firmado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre o Trabalho Remunerado de Dependentes de Membros de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, firmado em Ancara, em 21 de outubro de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre o Exercício de Trabalho Remunerado por Membros da Família que Permanecem sob Sustento de Membro do Pessoal da Missão Diplomática ou da Repartição Consular, firmado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade da Dominica, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Bélgica sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal, firmado em Brasília, em 7 de maio de 2009.

Altera o Decreto n ° 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei n ° 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Altera o Decreto n ° 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

Altera o Decreto n ° 27.048, de 12 de agosto de 1949, para incluir o comércio varejista de supermercados e de hipermercados no rol de atividades autorizadas a funcionar permanentemente aos domingos e aos feriados civis e religiosos.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada -Ipea.

Altera o Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, que regulamenta as Gratificações de Qualificação - GQ, instituídas pelas Leis nº 9.657, de 3 de junho de 1998, nº 10.871, de 20 de maio de 2004, nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, nº 11.171, de 2 de setembro de 2005, nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, e nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2362 (2017), de 29 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que prorroga o regime de sanções aplicável à Líbia.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Casa Civil da Presidência da República.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2017.

Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2017.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais das Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2017.

Altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização - PND, das rodovias federais que menciona.

Dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Promulga a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

Altera o Decreto nº 8.156, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Ministério da Fazenda.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Dispõe sobre a participação nos Conselhos de Supervisão de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, até a criação dos seus cargos em comissão e altera o Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de álcool, inclusive para fins carburantes.

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social no ano de 2017.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério das Relações Exteriores e altera o Decreto n.º 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

Altera o Decreto n.º 99.684, de 8 de novembro de 1990, para dispor sobre normas regulamentares do saque da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Dispõe sobre os prazos e os requisitos aplicáveis às indústrias fragmentadas no âmbito de investigações de defesa comercial.

Altera o Decreto n.º 8.947, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a extinção de cargos em comissão, funções de confiança e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo.

Altera o Decreto n.º 6.884, de 25 de junho de 2009, que institui o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e transforma e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de instalações de transmissão de energia elétrica, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Remaneja cargo em comissão para o Ministério da Integração Nacional e altera o Decreto n.º 8.980, de 1.º de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional.

Altera o Decreto n.º 5.059, de 30 de abril de 2004, e o Decreto n.º 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduzem as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool.

Promulga o Acordo sobre a Concessão de Visto para Estudantes Nacionais dos Estados Membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP, firmado pela República Federativa do Brasil, em Lisboa, em 2 de novembro de 2007.

Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

Altera o Decreto n.º 8.929, de 9 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei n.º 13.340, de 28 de setembro de 2016, que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural, e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2356 (2017), de 2 de junho de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça o regime de sanções aplicável à República Popular Democrática da Coreia.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para Intercâmbio de Informações e Cooperação em Segurança Pública, firmado em Montevidéu, em 30 de maio de 2011.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Praga, em 13 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Zimbábue, firmado no Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 2006.
Altera o Decreto n.º 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão, e dispõe sobre a transformação de GSISTE.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2353 (2017), de 24 de maio de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável ao Sudão do Sul.
Cria a Medalha Mérito Marítimo.
Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Residência Permanente com o Objetivo de Alcançar a Livre Circulação de Pessoas, firmado em Brasília, em 9 de julho de 2013.
Dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar.
Cria a Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura e aos Organismos Internacionais Conexos.
Dispõe sobre a realização, no exercício de 2017, de despesas inscritas em restos a pagar não processados e dá outras providências.
Altera o Decreto n.º 8.975, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Regulamenta o Programa Cartão Reforma, instituído pela Lei n.º 13.439, de 27 de abril de 2017.
Altera o Decreto n.º 3.088, de 21 de junho de 1999, que estabelece a sistemática de "metas para a inflação" como diretriz para fixação do regime de política monetária.
Institui o Fórum Brasileiro de Mudança do Clima.
Altera o Decreto n.º 8.469, de 22 de junho de 2015, que regulamenta a Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e a Lei n.º 12.853, de 14 de agosto de 2013, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais.
Promulga a Convenção sobre a Conservação das Espécies Migratórias de Animais Silvestres, de 23 de junho de 1979.
Dispõe sobre o Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior.
Dispõe sobre a remuneração da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. pela gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural.
Altera o Decreto n.º 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa, e o Decreto n.º 5.144, de 16 de julho de 2004, que regulamenta os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 303 da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, no que concerne às aeronaves hostis ou suspeitas de tráfico de substâncias entorpecentes e drogas afins, e dispõe sobre a estrutura do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro – SISDABRA.

Dispõe sobre a Conferência Nacional das Cidades.
Dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.
Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica da Mauritânia, firmado em Brasília, em 17 de fevereiro de 2012.
Promulga o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016.
Dispõe sobre a execução do Centésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (109PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2339 (2017), de 27 de janeiro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicável à República Centro-Africana.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial para Cooperação Educacional, firmado em Bata, em 23 de outubro de 2009.
Altera o Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Altera o Decreto n.º 8.795, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a realização, no exercício de 2016, de despesas inscritas em restos a pagar não processados.
Altera o Decreto n.º 8.917, de 29 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Decreto n.º 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, e o Decreto n.º 8.852, de 20 de setembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, transfere a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE .
Regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre os créditos de instalação no programa de reforma agrária.
Promulga o Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, firmado em Ancara, em 7 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.
Institui o Comitê Brasil-China de Cooperação para Expansão da Capacidade Produtiva.
Altera o Decreto n.º 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Promulga o Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, firmado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Altera o Decreto n.º 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais de infraestrutura de transportes, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

Regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Regulamenta a Lei Complementar n.º 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e altera o Decreto n.º 8.616, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o disposto na Lei Complementar n.º 148, de 25 de novembro de 2014, e no art. 2.º da Lei n.º 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Promulga o Tratado de Extradicação entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, firmado em Brasília, em 16 de abril de 2008.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Remaneja Funções Comissionadas Técnicas - FCT para a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e dá outras providências.

Dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Decreto n.º 7.769, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a gestão do planejamento, da construção e do lançamento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC.

Dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

Regulamenta a Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, para a Aeronáutica e dispõe sobre as promoções dos aspirantes a oficial e dos oficiais temporários do Comando da Aeronáutica.

Altera o Decreto n.º 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

Altera o Decreto n.º 7.246, de 28 de julho de 2010, que regulamenta a Lei n.º 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de energia elétrica dos Sistemas Isolados, as instalações de transmissão de interligações internacionais no Sistema Interligado Nacional - SIN, e dá outras providências.

Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2342 (2017), de 23 de fevereiro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicável ao Irã.

Cria o Colégio de Secretários de Segurança Pública e o Colégio de Secretários de Justiça e Assuntos Penitenciários no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro.

Altera o Decreto n.º 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Regulamenta a Lei n.º 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre o direito de preferência da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras atuar como operadora nos consórcios formados para exploração e produção de blocos a serem contratados sob o regime de partilha de produção.

Altera o Decreto n.º 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para 2017.

Promulga a Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, firmada em Haia, em 18 de março de 1970.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.943, de 27 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a priorização de políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2321 (2016), de 30 de novembro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Altera o Decreto n.º 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, para dispor sobre os relatórios a serem apresentados pelo Grupo de Trabalho da Reserva Técnica Ferroviária, e altera o Decreto n.º 6.018, de 22 de janeiro de 2007, para dispor sobre prorrogação de cargos em comissão.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Remaneja Funções Comissionadas Técnicas - FCT para o Ministério do Turismo e dá outras providências.

Altera o Decreto n ° 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, da Presidência da República, o Decreto n ° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, o Decreto n ° 9.004, de 13 de março de 2017, que transfere a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e o Decreto n ° 715, de 29 de dezembro de 1992, que delega aos Ministros de Estado do Trabalho e da Indústria, Comércio Exterior e Serviços competência para aprovar os orçamentos das entidades que menciona.

Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho, integrante da estrutura básica do Ministério do Trabalho.

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2017.

Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2017.

Institui o Comitê Interministerial da Política de Juventude.

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Juventude.

Cria o Hospital de Força Aérea de São Paulo na estrutura do Comando da Aeronáutica.

Dispõe sobre a Conta de Desenvolvimento Energético, a Reserva Global de Reversão e o Operador Nacional do Sistema Elétrico e dá outras providências.

Altera o Decreto n o 5.497, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o provimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, por servidores de carreira, no âmbito da administração pública federal.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto n ° 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Altera o Decreto nº 6.353, de 16 de janeiro de 2008, para dispor sobre a descontração de energia de reserva mediante realização de mecanismo competitivo.

Altera o Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Altera o Decreto n ° 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Advocacia-Geral da União e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral Federal, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Altera o Decreto n ° 8.947, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a extinção de cargos em comissão, funções de confiança e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo.

Promulga o Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, firmado em Brasília, em 28 de setembro de 2012.

Regulamenta a Lei n ° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n ° 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Prorroga a vacatio legis do Decreto n.º 9.000, de 8 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, remaneja cargos em comissão, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e revoga o Decreto n.º 7.778, de 27 de julho de 2012.

Transfere a competência de coordenação e implementação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a Casa Civil da Presidência da República e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto n.º 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Prorroga a vacatio legis do Decreto n.º 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, e do Decreto n.º 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Transfere a Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e dá outras providências.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 8.872, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2017.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera os Decretos n° 3.564, de 17 de agosto de 2000; n° 4.122 e n° 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; n° 5.731, de 20 de março de 2006; n° 7.554, de 15 de agosto de 2011; e n° 7.860 e n° 7.861, de 6 de dezembro de 2012.

Torna sem efeito o Decreto n° 8.997, de 3 março de 2017, que altera o Decreto n° 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Decreto n° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.

Altera o Decreto n° 8.722, de 27 de abril de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 4.732, de 10 de junho de 2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, e o Decreto n° 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n° 35 (52PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Altera o Decreto n° 7.392, de 13 de dezembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Advocacia-Geral da União e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Procuradoria-Geral Federal, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 4.663, de 2 de abril de 2003, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n° 8.489, de 10 de julho de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Altera o Decreto n° 99.684, de 8 de novembro de 1990, que aprova o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, para dispor sobre normas regulamentares do saque da conta vinculada do referido Fundo.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35 (59PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre o saldo remanescente das autorizações para provimento de cargos, empregos e funções constantes do Anexo V à Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 - Lei Orçamentária Anual de 2015, e do Anexo V à Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 - Lei Orçamentária Anual de 2016.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para Evitar a Dupla Tributação de Salários, Ordenados e Outras Remunerações Auferidas por Membro de Tripulação de Aeronave Operada em Tráfego Internacional, firmado em Brasília, em 2 de setembro de 2010.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Altera o Decreto n.º 8.297, de 15 de agosto de 2014, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Biblioteca Nacional, e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Anexo ao Decreto n.º 8.872, de 10 de outubro de 2016, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a execução do Quinquagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 35 (58PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Vigésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n.º 18 (124PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, remaneja cargos em comissão e função de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa.

Altera o Decreto n o 8.642, de 19 de janeiro de 2016, que dispõe sobre Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT.

Delega competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para abertura de créditos suplementares autorizados na Lei n o 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2316 (2016), de 9 de novembro de 2016, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que mantém o embargo de armas aplicável à Somália.

Altera o Decreto n o 8.644, de 21 de janeiro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n o 8.425, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira, e o Decreto n o 8.424, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Altera o Decreto n o 8.005, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Altera o Decreto n o 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa referente ao Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e de Cargas, firmado em Paris, em 19 de março de 2014.

Altera o Decreto n o 8.156, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o remanejamento, em caráter temporário, de cargos em comissão para o Ministério da Fazenda.

Altera o Decreto n o 8.894, de 3 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Trabalho, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Estabelecimento de Regime Especial Transfronteiriço de Bens de Subsistência entre as localidades de Oiapoque (Brasil) e St. Georges de l'Oyapock (França), firmado em Brasília, em 30 de julho de 2014.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa Relativo à Cooperação Transfronteiriça em Matéria de Socorro de Emergência, firmado em Paris, em 11 de dezembro de 2012.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, firmado em Brasília, em 14 de setembro de 2010.

Altera o Decreto n.º 2.233, de 23 de maio de 1997, que dispõe sobre os setores das atividades econômicas excluídos das restrições previstas no art. 39 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962.

Altera o Decreto n.º 6.317, de 20 de dezembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Institui o Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência e dá outras providências.

Altera o Decreto n.º 7.963, de 15 de março de 2013, que institui o Plano Nacional de Consumo e Cidadania e cria a Câmara Nacional das Relações de Consumo.

Altera o Decreto n.º 4.740, de 13 de junho de 2003, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto n.º 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Ementa

Cria o Consulado-Geral do Brasil em Amsterdã, extingue o Consulado-Geral em Roterdã e altera o Decreto n.º 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e o Decreto n.º 1.018, de 23 de dezembro de 1993.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos para o Reconhecimento Mútuo da Cachaça e da Tequila como Indicações Geográficas e Produtos Distintivos do Brasil e do México, respectivamente, firmado na Cidade do México, em 25 de julho de 2016.

Altera o Decreto nº 9.413, de 18 de junho de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (29PA-ACE36), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do BBN -Banco Brasileiro de Negócios S.A.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Moneo S.A.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Graziotin Financiadora S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2441 (2018), de 5 de novembro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à Líbia.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2432 (2018), de 30 de agosto de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis ao Mali, até 31 de agosto de 2019, e atualiza o mandato do Painel de Peritos.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Altera o Decreto nº 9.543, de 29 de outubro de 2018, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$ 100.000.000,00.

Regulamenta a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante a posse presidencial em 1º de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (128PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

<p>Dispõe sobre a execução do Centésimo Quadragésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, em 13 de novembro de 2017.</p>
<p>Altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a redução gradativa dos descontos concedidos em tarifa de uso do sistema de distribuição e tarifa de energia elétrica.</p>
<p>Delega competência à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP para definir blocos em bacias terrestres a serem objeto de licitação, sob regime de concessão, no sistema de Oferta Permanente.</p>
<p>Regulamenta a Cota de Reserva Ambiental, instituída pelo art. 44 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.</p>
<p>Revoga o Decreto nº 19.269, 25 de julho de 1945, que regulamenta a readaptação dos incapazes das Forças Armadas.</p>
<p>Amplia a Reserva Extrativista do Lago do Cuniã, localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.</p>
<p>Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.</p>
<p>Revoga o Decreto nº 38.893, de 14 de março de 1956, que aprova o Regulamento do Museu Histórico e Diplomático do Itamaraty.</p>
<p>Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado em Praga, em 1º de novembro de 2012.</p>
<p>Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para o ano de 2019.</p>
<p>Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2019.</p>
<p>Distribui o efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2019.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.</p>
<p>Institui o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.</p>
<p>Declara a revogação, para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 95, 26 de fevereiro de 1998, de decretos relativos aos setores da indústria, do comércio exterior e dos serviços.</p>

<p>Dispõe sobre o Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa.</p>
<p>Renova a concessão outorgada à Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.</p>
<p>Renova a concessão outorgada à TV Stúdios de Ribeirão Preto Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.</p>
<p>Renova a concessão outorgada à TV Vale do Paraíba Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.</p>
<p>Renova a concessão outorgada à TV Taubaté Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.</p>
<p>Declara a revogação, para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 95, 26 de fevereiro de 1998, de decretos relativos ao emprego das Forças Armadas.</p>
<p>Altera o Anexo VI do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo e da Secretaria-Geral da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de fevereiro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.</p>
<p>Convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>
<p>Aprova o Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público.</p>
<p>Declara de interesse público e social o acervo documental privado do Instituto de Arqueologia Brasileira.</p>
<p>Revoga o Decreto nº 7.274, de 25 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política de Ensino de Defesa.</p>
<p>Altera o Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010 que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição, e sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</p>
<p>Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$ 100.000.000,00.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018, que institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.</p>

Revoga o Decreto nº 899, de 17 de agosto de 1993, o Decreto nº 996, de 30 de novembro de 1993, o Decreto nº 997, de 30 de novembro de 1993, o Decreto nº 1.118, de 22 de abril de 1994, e o Decreto nº 1.275, de 13 de outubro de 1994, que dispõem sobre a criação de Zonas de Processamento de Exportação.

Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações.

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG - para 2019 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e restitui e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública e a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia, firmado em Brasília, em 11 de março de 2013.

Institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa.

Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, firmado em Lima, em 11 de dezembro de 2009.

Altera o Decreto nº 8.980, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração Nacional.

Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Decreta intervenção federal no Estado de Roraima com o objetivo de pôr termo a grave comprometimento da ordem pública.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Consolida as diretrizes sobre a Política Nuclear Brasileira.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 2, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

Altera o Decreto nº 7.929, de 18 de fevereiro de 2013, para dispor sobre o prazo de apresentação do relatório final do Grupo de Trabalho da Reserva Técnica Ferroviária.

Altera o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta o Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Renova a concessão outorgada à Fundação Ministério Comunidade Cristã, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Institui a Medalha Brasileiros no Mundo.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (116PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, firmado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Serviços Aéreos entre seus Respective Territórios e Além, firmado em Brasília, em 16 de março de 2017.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Costa Rica, firmado em Brasília, em 4 de abril de 2011.

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

Dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União.

Instala a Agência Nacional de Mineração e aprova a sua Estrutura Regimental e o seu Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão.

Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica.

Convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Altera o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, para instituir a Rede Nacional de Governo Digital.

Altera o Decreto nº 8.759, de 10 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019.

Regulamenta o art. 4º da Medida Provisória nº 855, de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre o reconhecimento de direito a recursos associados às concessões de distribuição incluídas pelo art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Regulamenta a Medida Provisória nº 858, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a extinção da empresa binacional Alcântara Cyclone Space , e organiza os trabalhos de sua inventariança.

Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, para retificar erro material constante das características de segurança do verso da Carteira de Identidade em cartão.

Promulga o Protocolo de Emenda ao Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana, firmado pela República Federativa do Brasil em Córdoba, em 28 de novembro de 2007 .

Promulga o texto unificado do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Organização Mundial de Propriedade Intelectual para a Criação de um Escritório de Coordenação dessa Organização no Brasil, firmado em Genebra, em 2 de outubro de 2009, e da Emenda ao Artigo IV do Acordo, firmada em 27 de setembro de 2011.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre gestão coletiva de direitos autorais e fonogramas, de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Aprova a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmado em Brasília, em 24 de abril de 2015.

Estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa e altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, o Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Regulamenta a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa, e altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Regulamenta o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal e regulamenta o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social.

Promulga o Acordo Complementar de Revisão do Convênio de Seguridade Social Firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em Madri, em 24 de julho de 2012.

Promulga o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas dos Estados Partes do Mercosul com a República da Bolívia e a República do Chile, firmado pela República Federativa do Brasil em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Cria a Medalha Mérito da Força Nacional Soldado Luis Pedro de Souza Gomes.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado de Luxemburgo, firmado em Luxemburgo, em 22 de junho de 2012.

Promulga o Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Roma, em 23 de outubro de 2008.

Extingue a concessão outorgada à Fundação Cristiano Varella para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2397 (2017), de 22 de dezembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que reforça e atualiza o regime de sanções aplicáveis à República Popular Democrática da Coreia.

Promulga o texto do Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Relação aos Impostos sobre a Renda, Celebrada em Pretória, em 8 de Novembro de 2003, firmado em Pretória, em 31 de julho de 2015.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia sobre Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, firmado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Regulamenta a Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no País, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 20.237.808,00.

Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.

Reconhece e autoriza o uso da Medalha Marechal Trompowsky.

Promulga o Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Promulga o Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, firmado em Bali, em 24 de fevereiro de 1976, pelos países-membros da Associação de Nações do Sudeste Asiático, e seus Protocolos Adicionais.

Promulga o texto da Decisão nº 15, de 2008, do Conselho do Mercado Comum, das Disposições Transitórias para Atualizar/Modificar e Implementar a Tabela de Equivalências Anexa ao Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Fundamental e Médio Não Técnico, acordada em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio do Ensino Superior e Formação de Quadros, firmado em Brasília, em 23 de junho de 2010.

Cria a Ordem Nacional Barão de Mauá.

Altera o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, que delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.

Institui o Programa Brasil Mais Produtivo.

Altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, para excluir a previsão de adaptação das provas físicas para candidatos com deficiência e estabelecer que os critérios de aprovação dessas provas poderão seguir os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.

Dispõe sobre a assistência médico-hospitalar aos militares inativos do antigo Distrito Federal, seus pensionistas e seus dependentes.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de Sociedades de Crédito Direto e de Sociedades de Empréstimos a Pessoas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado no Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2012.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Cooperação em Defesa, firmado em Moscou, em 14 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos.

Altera o Decreto nº 9.290, de 21 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para estabelecer a sistemática de cálculo e apropriação da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Altera o Decreto nº 9.291, de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a sistemática de cálculo e atualização do Coeficiente de Desequilíbrio Regional - CDR, de que trata o art. 1º-D da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Institui o regime especial de industrialização de bens destinados à exploração, ao desenvolvimento e à produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos e dá outras providências.

Cria a Ordem do Mérito do Ministério da Justiça.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Vanuatu, firmado em Port Vila, em 29 de agosto de 2013.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Gabinete de Ministros da Ucrânia, firmado em Kiev, em 2 de dezembro de 2009.

Altera o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o afastamento do País de servidores civis da administração pública federal, o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, que delega competência para a prática dos atos que menciona, o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, e o Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a instalação e a estrutura organizacional da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac e aprova o seu regulamento.

Altera o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Altera o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, e regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

Regulamenta, para a Marinha, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo da Marinha, em caráter voluntário e temporário.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, firmado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Altera o Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, que altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Altera o Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 6.956, de 9 de setembro de 2009, que regulamenta o disposto na Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Regime de Tributação Unificada na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

Dispõe sobre a Medalha do Mérito Policial Federal.

Altera o Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Marinha, do Ministério da Defesa.

Promulga o Tratado de Marraqueche para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com Outras Dificuldades para Ter Acesso ao Texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013.

Homologa a demarcação administrativa do território quilombola Caiana dos Crioulos, localizado nos Municípios de Alagoa Grande, Matinhas e Massaranduba, Estado da Paraíba, e declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais de pretensão privada individual abrangidos pelo território demarcado.

Altera o Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Revoga dispositivos do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, que regulamenta o ingresso e a promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais - QAO.

Institui o Comitê para Implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco.

Promulga o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, de 12 de novembro de 2012.

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Altera o Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, que aprova o regulamento da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos feriados civis e religiosos.

Extingue órgãos colegiados relativos à Copa do Mundo FIFA 2014 e aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, e revoga os Decretos que dispõem sobre o assunto.

Altera o Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

Promulga o Acordo de Cooperação no Domínio da Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Irlanda, firmado em Dublin, em 24 de novembro de 2010.

Promulga o Acordo-Quadro de Cooperação no Domínio Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia, firmado em Liubiana, em 20 de setembro de 2011.

Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Altera o Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018, que regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exercício do direito de opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, e o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, que regulamenta a Medida Provisória nº 660, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre o exercício da opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e institui a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 12.106.890,00.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos Referente à Cooperação no Campo da Defesa, firmado em Brasília, em 22 de abril de 2014.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2424 (2018), de 29 de junho de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estende o regime de sanções aplicáveis à República Democrática do Congo até 1º de julho de 2019.

Cria a Medalha da Segurança Presidencial e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Altera o Decreto nº 9.483, de 28 de agosto de 2018, que autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem nas áreas especificadas, no Estado de Roraima.

Altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

Promulga o Mecanismo para o Exercício Profissional Temporário, aprovado pela Decisão CMC 25/03, do Conselho Mercado Comum, firmada na XXV Reunião de Cúpula do Mercosul, em Montevidéu, em 15 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção de aposentadorias e de pensões do regime próprio de previdência social dos órgãos da administração pública federal direta.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de instituição financeira a ser constituída no País pelo Grupo Paccar.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Promulga o Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos Mexicanos, firmado na Cidade do México, em 26 de maio de 2015.

Altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Cria a Ordem do Mérito da Segurança Pública.

Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, para prorrogar o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social da Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.

Altera o Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Concede indenização a família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem nas áreas especificadas, no Estado de Roraima.

Promulga o Protocolo de Emenda à Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e seu Protocolo, firmado em Mendoza, em 21 de julho de 2017.

Altera o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Altera o Decreto de 18 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia.

Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (112PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Altera, parcialmente, grupos de natureza de despesa constantes da Lei nº 13.700, de 2 de agosto de 2018, no âmbito da Presidência da República, no valor de R\$ 500.000.000,00.

Altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior, e o Decreto nº 99.525, de 14 de setembro de 1990, que institui, no Ministério das Relações Exteriores, o Programa Complementar de Assistência Médica do Serviço Exterior nos casos que menciona.

Altera o Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Altera o Decreto nº 8.898, de 9 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT.

Altera o Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, que dispõe sobre o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, e o Decreto nº 93.215, de 3 de setembro de 1986, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades a cargo das unidades organizacionais integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Décimo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (111PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai para a Construção de uma Ponte Rodoviária Internacional sobre o Rio Paraguai entre as Cidades de Porto Murtinho e Carmelo Peralta, firmado em Brasília, em 8 de junho de 2016.

Promulga a Convenção de Minamata sobre Mercúrio, firmada pela República Federativa do Brasil, em Kumamoto, em 10 de outubro de 2013.

Altera o Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, para dispor sobre diretrizes e critérios para a qualificação de Organizações Sociais - OS.

Dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Altera o Decreto nº 3.011, de 30 de março de 1999, que qualifica como Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS, com autonomia de gestão, as Organizações Militares da Marinha que especifica.

Regulamenta a Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, que transforma a Autoridade Pública Olímpica - APO na Autoridade de Governança do Legado Olímpico - Aglo, e a governança do legado olímpico.

Altera o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, que institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, o Decreto nº 9.122, de 9 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos, o Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Decreto nº 9.417, de 20 de junho de 2018, que transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher para o Ministério dos Direitos Humanos, revoga dispositivos do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Social, e remaneja e transforma cargos em comissão.

Reabre, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial, no valor de R\$ 310.963.014,00, aberto pelas Leis que especifica.

Convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Regulamenta o art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o primeiro processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (106PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (104PA-ACE18), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2396 (2017), de 21 de dezembro de 2017, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que trata das ameaças à paz e à segurança internacionais representadas pelos combatentes terroristas estrangeiros.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre a República Federativa do Brasil e a República da Zâmbia, firmado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Regulamenta, para o Exército, o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para dispor sobre a convocação e a incorporação de brasileiros com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica no serviço ativo do Exército, em caráter voluntário e temporário.

Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, e na Medida Provisória nº 847, de 31 de julho de 2018, que dispõem sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel rodoviário.

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.

Regulamenta o art. 58 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, os imóveis que menciona, localizados no Município de Belém, Estado do Pará, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com destinação de uso para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e aos dependentes da Previdência Social no ano de 2018.

Promulga a Emenda ao Anexo II do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre a República Federativa do Brasil e a República Cooperativista da Guiana, firmada em Georgetown, em 29 de junho de 2009.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2018.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para as Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2018.

Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2018.

Altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre veículos equipados com motores híbridos e elétricos.

Discrimina ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

Aprova o III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Altera, em caráter temporário, o Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Altera o Decreto nº 6.521, de 30 de julho de 2008, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS que menciona.

Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério Fazenda, e o Decreto nº 9.294, de 28 de fevereiro de 2018, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e remaneja cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS.

Regulamenta o disposto no art. 10 da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, quanto à designação e à atuação dos servidores integrantes do quadro da Agência Brasileira de Inteligência para prestar serviço no exterior e dispõe sobre a retribuição no exterior, nos termos estabelecidos na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral Ibero-Americana, firmado em Cádiz, em 16 de novembro de 2012.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Riacho Grande, localizado no Município de Pedra Mole, Estado de Sergipe.

Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Usina Gurinhatã, situado no Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda Santa Cecília, localizado nos Municípios de Morros e Icatu, Estado do Maranhão.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado Fazenda São João, localizado no Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, e o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, que aprova o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Regulamenta o inciso V do caput do art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a concessão de créditos de instalação de projetos de assentamento aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Promulga o Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, firmado em Brasília, em 19 de março de 2011.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e os Estados Unidos da América, firmado em Washington, em 30 de junho de 2015.

Altera o Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, que cria a Medalha da Vitória.

Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, para dispor sobre hipótese de dispensa de formalização de termo de execução descentralizada e para alterar a designação dos órgãos de que trata.
Altera o Anexo ao Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, que aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG.
Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, firmado em Brasília, em 19 de março de 2011.
Transfere a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher da Secretaria de Governo da Presidência da República para o Ministério dos Direitos Humanos.
Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das ações ordinárias da União representativas do capital social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Altera o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para dispor sobre a aprovação dos estudos de inventário e viabilidade da implantação de empreendimentos hidrelétricos.
Institui o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil.
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o imóvel que menciona, localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com destinação de uso para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, remaneja cargos em comissão e funções de confiança para o Ministério da Cultura e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
Dispõe sobre prazo de saque das contas individuais do Fundo PIS-Pasep.
Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.
Regulamenta o disposto no inciso VII do § 2º e no § 5º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.
Regulamenta o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, e a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no art. 122 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Altera o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, para dispor sobre a reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência, em conformidade com o art. 44 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Regulamenta a Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.
Cria o Refúgio de Vida Silvestre da Ararinha Azul e a Área de Proteção Ambiental da Ararinha Azul.
Cria a Reserva Extrativista Baixo Rio Branco-Jauaperi, localizada nos Municípios de Rorainópolis e Novo Airão, nos Estados de Roraima e do Amazonas.
Institui o Fórum Nacional de Ouvidores dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos sobre Mútua Isenção de Vistos para Portadores de Passaporte Comum, firmado em Brasília, em 16 de março de 2017.
Altera o Decreto de 6 de março de 2003, que cria o Comitê Executivo Interministerial para a Proteção da Camada de Ozônio, com a finalidade de estabelecer diretrizes e coordenar as ações relativas à proteção da camada de ozônio.
Altera o Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Altera o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e o Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011, para reajustar valores referenciais de caracterização das situações de pobreza e de extrema pobreza e os de benefícios do Programa Bolsa Família.
Prorroga o prazo de inscrição ao Cadastro Ambiental Rural - CAR.
Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.
Altera o Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015, que regulamenta a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - Reintegra.
Regulamenta o inciso I do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel.
Altera o Decreto nº 5.060, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, e o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, que reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação.
Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018.
Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 (60PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.
Reabre, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial, no valor de R\$ 51.034.535,00, aberto pela Lei nº 13.547, de 20 de dezembro de 2017.
Dispõe sobre a exclusão das participações acionárias detidas pelo extinto Fundo Nacional de Desenvolvimento do âmbito do Programa Nacional de Desestatização.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições suplementares no Estado do Tocantins.
Autoriza a requisição de veículos particulares necessários ao transporte rodoviário de cargas consideradas essenciais pelas autoridades envolvidas nas ações de desobstrução de vias públicas determinadas pelo Decreto nº 9.382, de 25 de maio de 2018.
Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 110.000.000,00.
Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos de instalação de transmissão de energia elétrica no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem na desobstrução de vias públicas.
Altera o Decreto nº 9.137, de 21 de agosto de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República.
Altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2018.
Altera o Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, para dispor sobre a Secretaria Nacional do Consumidor e sobre as competências e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.
Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling .
Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.
Altera o Decreto nº 9.351, de 19 de abril de 2018, que aprova as recomendações estabelecidas na Resolução nº 13, de 23 de agosto de 2017, e na Resolução nº 30, de 19 de março de 2018, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para início dos procedimentos necessários à contratação dos estudos pertinentes.
Altera o Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001, que regulamenta a Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Seguro de Crédito à Exportação.
Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Pirangi, localizados no Município de Capela, Estado de Sergipe.
Altera o Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007, que institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM.
Concede indulto especial e comutação de penas às mulheres presas que menciona, por ocasião do Dia das Mães.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Sítio Vaca Morta, localizados no Município de Diamante, Estado da Paraíba.

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 44.000.000,00.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco A.J. Renner S.A.

Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Regulamenta o art. 27, § 1º, da Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, para estabelecer as condições para a participação dos produtores de pequeno porte na comercialização de biodiesel por meio de leilões públicos.

Altera o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, para estender benefícios aos usuários dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abrangidos pelo território quilombola Lagoa Santa, localizados nos Municípios de Ituberá e Nilo Peçanha, Estado da Bahia.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, para criar a Assembleia Geral na Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás e na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e altera o Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, para reduzir a alocação de cargos em comissão na inventariança na Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA.

Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão para o Ministério dos Direitos Humanos.

Promulga os textos dos Atos da União Postal Universal - UPU, aprovados em seu XXIII Congresso, firmado em Bucareste, em 5 de outubro de 2004.

Altera o Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS".

Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Baía dos Guató, localizada no Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso.

Estabelece regras de governança, transparência e boas práticas de mercado para a cessão de direitos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, na forma estabelecida no art. 29, no art. 61, caput e § 1º, e art. 63, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e no art. 31 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

Regulamenta o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, que dispõe sobre foros, laudêmios e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União, e o art. 11-B da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, a administração, o aforamento e a alienação de bens imóveis de domínio da União.

Altera o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Reabre, em favor do Banco do Brasil S.A., crédito especial, no valor de R\$ 162.000.000,00, aberto pela Lei nº 13.552, de 20 de dezembro de 2017.

Aprova as recomendações estabelecidas na Resolução nº 13, de 23 de agosto de 2017, e na Resolução nº 30, de 19 de março de 2018, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para início dos procedimentos necessários à contratação dos estudos pertinentes.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, que aprova o regulamento da Ordem do Mérito Naval.

Altera o Decreto nº 9.332, de 5 de abril de 2018, que transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Altera o Decreto nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2399 (2018), de 30 de janeiro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República Centro-Africana.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado em Brasília, em 27 de maio de 2010.

Altera o Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, para dispor sobre as normas de movimentação da conta vinculada do FGTS para aquisição de órtese e prótese pelo trabalhador com deficiência.

Altera o Decreto nº 9.332, de 5 de abril de 2018, que transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Transforma cargos do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.

Promulga o Acordo sobre um Programa de Férias-Trabalho entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, firmado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013.

Altera o remanejamento de cargos em comissão e de funções de confiança para a Casa Civil da Presidência da República.

Cria a Reserva Extrativista da Baía do Tubarão, localizada nos Municípios de Icatú e Humberto de Campos, Estado do Maranhão.

Cria a Reserva Extrativista Arapiranga-Tromaí, localizada nos Municípios de Carutapera e Luís Domingues, Estado do Maranhão.

Altera o Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência.

Cria a Área de Proteção Ambiental do Boqueirão da Onça, localizada nos Municípios de Sento Sé, Juazeiro, Sobradinho, Campo Formoso, Umburanas e Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

<p>Cria o Parque Nacional do Boqueirão da Onça, localizado nos Municípios de Sento Sé, Juazeiro, Sobradinho e Campo Formoso, Estado da Bahia.</p>
<p>Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba, com área de atuação localizada nos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará.</p>
<p>Institui o Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas - Planafe.</p>
<p>Cria a Reserva Extrativista Itapetininga, localizada no Município de Bequimão, Estado do Maranhão.</p>
<p>Transforma cargos em comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Casa Civil da Presidência da República, destinados às ações da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.</p>
<p>Dispõe sobre o Prêmio Direitos Humanos.</p>
<p>Transfere a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Presidência da República para a Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera o Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.</p>
<p>Altera o Anexo ao Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978.</p>
<p>Institui a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.</p>
<p>Regulamenta a Loteria Instantânea Exclusiva, criada pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.</p>
<p>Promulga o Protocolo de Emenda ao Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio, adotado pelo Conselho-Geral da Organização Mundial do Comércio, em 27 de novembro de 2014, e seu anexo, o Acordo sobre a Facilitação do Comércio, adotado pelos membros da Organização Mundial do Comércio, em 7 de dezembro de 2013.</p>
<p>Aprova o Regulamento da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa e altera o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, e o Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017.</p>
<p>Regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o exercício do direito de opção para a inclusão em quadro em extinção da União de que trata a Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017, e altera o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2018.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.125, de 14 de agosto de 2017, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento do cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS que menciona.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.110, de 27 de julho de 2017, para prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS que menciona.</p>

Altera o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Promulga o Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, em 21 de maio de 2007.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Institui o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas à Contaminação Ambiental no Município de Barcarena, Estado do Pará.

Regulamenta a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008, que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.

Altera o Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

Cria a Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de São Pedro e São Paulo e o Monumento Natural do Arquipélago de São Pedro e São Paulo.

Cria a Área de Proteção Ambiental do Arquipélago de Trindade e Martim Vaz e o Monumento Natural das Ilhas de Trindade e Martim Vaz e do Monte Columbia.

Regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.

Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais, e dá outras providências.

Dispõe sobre a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017.

Altera o Decreto nº 9.245, de 20 de dezembro de 2017, que institui a Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e trata da integralização de cotas do Fundo Garantidor do Fies pela União.

Altera o Decreto de 19 de setembro de 2017, que institui o Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil - CG-Fies e estabelece competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação vinculada aos contratos com instituições financeiras no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, em favor da União, os imóveis e os direitos respectivos que menciona, localizados no Município de Iperó, Estado de São Paulo, para ampliar a zona de exclusão das instalações nucleares aplicáveis à propulsão naval do Centro Experimental Aramar.

Altera o Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja no Campo da Educação, firmado em Brasília, em 2 de maio de 2011.

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2018.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade de Governança do Legado Olímpico e altera o Decreto nº 8.829, de 3 de agosto de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte.

Remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Regulamenta o art. 45 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Institui o Prêmio Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Fazenda.

Concede indenização a família de pessoa desaparecida ou morta em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988.

Estabelece as características dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal e dá outras providências.

Dispõe sobre a sistemática de cálculo e atualização do Coeficiente de Desequilíbrio Regional - CDR, de que trata o art. 1º-D da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.

Regulamenta a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para estabelecer a sistemática de cálculo e apropriação da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento.

Promulga o Protocolo de Emenda ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, adotado pelo Conselho-Geral da Organização Mundial do Comércio, em 6 de dezembro de 2005.

Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Define a composição, as competências e as normas de funcionamento do Comitê Federal de Assistência Emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela.

Promulga o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Altera o Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário, no valor de R\$ 5.609.148,00, aberto pela Medida Provisória nº 799, de 4 de setembro de 2017.

Altera o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, quanto à aquisição de passagens aéreas.

Cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.

Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Dispõe sobre a identificação do solicitante de refúgio e sobre o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, para prorrogar o prazo de remanejamento de cargos em comissão e destiná-los à composição da Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Altera o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem, aprovado por meio do Decreto nº 566, de 10 de junho de 1992.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha Relativo à Troca e Proteção Mútua de Informações Classificadas, firmado em Brasília, em 15 de abril de 2015.

Prorroga a vacatio legis do Decreto nº 9.266, de 15 de janeiro de 2018, que altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

Regulamenta a outorga de contrato de concessão no setor elétrico associada à privatização de titular de concessão de serviço público de geração de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Fixa prazo para manifestação de interesse na adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter local, regional e nacional, para a execução do serviço de radiodifusão em frequência modulada.
Altera o Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação e regulamenta a admissão de professor substituto, de que trata o inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Distribui o efetivo de oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para o ano de 2018.
Altera o Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação da Ordem do Mérito da Defesa.
Altera o Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Fazenda, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, e altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.
Dispõe sobre a inclusão da Companhia Docas do Maranhão no Programa Nacional de Desestatização, para fins de dissolução.
Promulga o Acordo, por troca de notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, firmado em Roma, em 2 de novembro de 2016.
Altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.
Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.
Define a competência e o procedimento para o processamento dos expedientes referentes a questões residuais relacionadas à extinta Comissão Especial Interministerial instituída pelo Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004.
Ementa
Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
Altera o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.
Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.870, de 27 de junho de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras.

Concede indulto natalino e dá outras providências.

Regulamenta a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, para dispor sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de saneamento básico no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, quanto à data de entrada em vigor de alterações na Estrutura Regimental do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal e veda a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

Institui o Comitê Interministerial para a Promoção de Comércio e Investimentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Arábia Saudita.

Altera o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Reforça as programações de Transferência em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, no valor de R\$ 61.257.166,00.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário.

Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (105PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Museus Federais.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Institui o Serviço Social Autônomo Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas.

Altera o Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, que regulamenta o parágrafo único do art. 24 e o art. 25 da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, para dispor sobre os critérios para inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e para a concessão de autorização, permissão ou licença para o exercício da atividade pesqueira.

Altera o Decreto nº 9.907, de 9 de julho de 2019, para prorrogar o remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados, em caráter temporário, na Secretaria-Geral da Presidência da República.

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Dispõe sobre o limite máximo de cessão a resseguradores eventuais de que trata o § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

Altera o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre o processo de seleção, permanência e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Altera o Decreto nº 9.309, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária das áreas rurais.

Institui o Comitê de Apoio Operacional ao Pagamento à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa de que trata a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de parte dos valores arrecadados com os bônus de assinatura dos leilões dos volumes excedentes ao limite de que trata o art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010.

Dispõe sobre a execução do Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres - Porto de Nueva Palmira), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pelo Estado Plurinacional da Bolívia, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Institui a Distinção Honorífica dos Heróis do Povo Brasileiro - Educação e o Memorial dos Heróis do Povo Brasileiro - Educação.

Regulamenta a extinção de contratos de arrendamento de bens vinculados a contratos de parceria do setor ferroviário e a alienação ou a disposição dos bens móveis ferroviários inservíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, arrendados ou não, localizados na faixa de domínio de ferrovia objeto de contrato de parceria.

Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República.

Institui o Fórum Nacional de Corregedorias do Sistema Único de Segurança Pública.

Institui a Política Federal de Estímulo ao Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros.

Altera o Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, para autorizar subdelegação no âmbito do Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 9.842, de 18 de junho de 2019, para prorrogar o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados, em caráter temporário, no Ministério de Minas e Energia.

Remaneja cargos em comissão e funções de confiança, em caráter temporário, para o Ministério da Cidadania, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, transforma funções de confiança e cria o Escritório de Governança do Legado Olímpico, em caráter temporário, no âmbito do Ministério da Cidadania.

Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Institui o Programa Ciência na Escola.

Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, para dispor sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.

Altera o Decreto nº 9.160, de 26 de setembro de 2017, para dispor sobre o Grupo Gestor do Plano Progredir.

Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Prorroga o prazo de inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space e altera o Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, para prorrogar o remanejamento temporário dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados a compor a inventariança.

Dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.

Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - REDD+.

Altera o Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa.

Institui o Comitê Nacional das Zonas Úmidas.

Altera o Decreto nº 8.505, de 20 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA.

Dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais dos setores portuário e rodoviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Comitê Consultivo de Fotônica.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Altera o Decreto nº 9.271, de 25 de janeiro de 2018, que regulamenta a outorga de contrato de concessão no setor elétrico associada à privatização de titular de concessão de serviço público de geração de energia elétrica, nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento aos estabelecimentos da rede pública de educação infantil no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

Altera o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Altera o Decreto nº 9.829, de 10 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia.

Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Dispõe sobre a Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina e sobre o Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina.

Institui a Mesa Nacional da Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social.

Altera o Decreto nº 9.974, de 16 de agosto de 2019, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

Dispõe sobre o trâmite, no âmbito do Poder Executivo federal, dos processos de nomeação para os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União e para o Conselho Nacional do Ministério Público submetidos à apreciação do Presidente da República.

Dispõe sobre a Comissão Especial de Recursos no âmbito do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - Proagro .

Altera o Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, que institui a Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social.

Institui o Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Start-ups .

Torna pública a decisão, pela República Federativa do Brasil, de não renovar a vigência do Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile sobre Transportes Marítimos, firmado em 25 de abril de 1974.

Altera o Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001, que estabelece os limites sobre o que dispõe o art. 20, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para o Ministério Público e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, os ex-Territórios do Amapá e de Roraima e, ainda, o Distrito Federal.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Quinquagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (159PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre a qualificação de projetos para ampliação da capacidade de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais dos setores de energia e de mineração no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre um Programa de Férias-Trabalho, firmado em Brasília, em 13 de fevereiro de 2015.

Altera o Decreto nº 8.401, de 4 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias.

Altera o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, para dispor sobre a composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida.

Regulamenta a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, para estabelecer procedimentos a serem observados com relação a aeronaves suspeitas ou hostis durante a XI Cúpula do BRICS .

Institui a Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego e o Conselho de Desenvolvimento do Capital Humano para a Produtividade e o Emprego.

Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, firmado em Paris, em 3 de junho de 2015.

Anexo ao Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Transfere a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania para o Ministério do Turismo.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento aos Sistemas Prisionais Estaduais no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Altera o Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de iluminação pública no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e institui o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis - Comitê RenovaBio.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal de radiocomunicação entre órgãos de segurança pública no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 6.144, de 3 julho de 2007, que regulamenta a forma de habilitação e co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, instituído pelos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Alexandre Gusmão - FUNAG e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras e institui o Comitê Gestor do SEM Barreiras.

Revoga o Decreto nº 8.137, de 6 de novembro de 2013, que promulga o texto da Decisão do Conselho do Mercado Comum - CMC nº 63/10, Alto Representante-Geral do Mercosul, aprovada em Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 2010.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, remaneja, substitui e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Comitê Consultivo de Nanotecnologia e Novos Materiais no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva.

Altera o Decreto nº 8.642, de 19 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT, criada pela Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015.

Promulga o Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, firmado pela República Federativa do Brasil, em San Juan, em 2 de agosto de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, firmado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite sobre Serviços Aéreos, firmado em Brasília, em 22 de julho de 2010.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 2010, e a Emenda ao referido Acordo, firmada em 31 de julho de 2017.

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil .

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo.

Revoga o Decreto nº 6.961, de 17 de setembro de 2009, que aprova o zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar e determina ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento de normas para as operações de financiamento ao setor sucroalcooleiro, nos termos do zoneamento.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias no Distrito Federal para a segurança dos Chefes de Estado ou de Governo que participarão da XI Cúpula do BRICS e de suas delegações.

Autoriza o aumento de capital social da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.

Altera o Decreto nº 8.713, de 15 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, no que se refere à transferência ao domínio do Estado do Amapá de terras pertencentes à União.

Altera o Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, para dispor sobre a concessão do benefício de seguro-desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional artesanal que exerce sua atividade exclusiva e ininterruptamente.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Altera o Decreto nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e transforma funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.

Altera o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo da Política do Café.

Promulga o Acordo Multilateral de Busca e Salvamento, de 10 de maio de 1973.

Dispõe sobre o Conselho Nacional da Juventude.

Altera o Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a carteira de identidade de militar das Forças Armadas, o documento de identificação de seus dependentes e pensionistas e o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante.

Dispõe sobre a qualificação da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras para Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes.

Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

Institui o Conselho Consultivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e o Quebec, firmado em Brasília, em 26 de outubro de 2011.

Regulamenta a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário.

Remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (85PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

Institui a Comissão Nacional de Atletas.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atendimento socioeducativo, para fins de elaboração de estudos das alternativas de parcerias com a iniciativa privada para a construção, a modernização e a operação de unidades socioeducativas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da Casa da Moeda do Brasil no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia.

Institui a Comissão Brasileira de Agricultura de Precisão e Digital.

Institui o Colégio de Ouvidores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Altera o Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de energia elétrica dos Sistemas Isolados e as instalações de transmissão de interligações internacionais no Sistema Interligado Nacional.

<p>Institui o Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social.</p>
<p>Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (79PA-ACE2), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai.</p>
<p>Dispõe sobre a governança do Cadastro Nacional de Informações Sociais e institui o programa Observatório de Previdência e Informações, no âmbito do Cadastro Nacional de Informações Sociais.</p>
<p>Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.</p>
<p>Dispõe sobre a qualificação da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.</p>
<p>Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.620, de 20 de dezembro de 2018, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.569, de 20 de novembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, para atualizar a vinculação de entidades da administração pública federal.</p>
<p>Dispõe sobre o Comitê de Avaliação e Renegociação de Créditos ao Exterior.</p>
<p>Altera o Decreto nº 4.115, de 6 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a Ordem Nacional do Mérito Científico.</p>
<p>Promulga o Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça, firmado em Brasília, em 3 de abril de 2014.</p>
<p>Revoga o Decreto de 15 de julho de 2015, que cria a Zona de Processamento de Exportação de Rondônia, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.</p>
<p>Dispõe sobre a Seção Nacional do Grupo Mercado Comum.</p>
<p>Institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.609, de 12 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, para dispor sobre o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública.</p>

Promulga o Protocolo referente ao Acordo de Madri sobre o Registro Internacional de Marcas, firmado em Madri, Espanha, em 27 de junho de 1989, o Regulamento Comum do Acordo de Madri relativo ao Registro Internacional de Marcas e do Protocolo referente ao Acordo e a formulação das declarações e notificações que especifica.

Altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Altera o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, para dispor sobre a isenção de cobrança para as publicações no Diário Oficial da União realizadas por órgãos e entidades que integram o Orçamento Geral da União.

Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

Autoriza o Banco Central do Brasil a reconhecer como de interesse do Governo brasileiro a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior e o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019.

Promulga o Protocolo de Cooperação e Facilitação de Investimentos Intra-Mercosul, firmado pela República Federativa do Brasil, em Buenos Aires, em 7 de abril de 2017.

Regulamenta a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Dispõe sobre a arbitragem para dirimir litígios que envolvam a administração pública federal nos setores portuário e de transporte rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroportuário, e regulamenta o inciso XVI do caput do art. 35 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o § 1º do art. 62 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e o § 5º do art. 31 da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Altera o Decreto nº 9.912, de 10 de julho de 2019, que regulamenta a Lei Complementar nº 134, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

Altera o Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, para ampliar o prazo do emprego das Forças Armadas na Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT.

Altera o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Dispõe sobre a execução da Decisão CMC nº 04/18, de 12 de dezembro de 2018, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que altera o Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul.

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.

Dispõe sobre Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização.

Dispõe sobre a atuação da União durante a Copa do Mundo Sub-17 da Fifa Brasil 2019.

Altera o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Altera o Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar.

Dispõe sobre a gestão e a governança da implementação e da execução dos empreendimentos que integravam, em 31 de dezembro de 2018, o Programa instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Altera o Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, que institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

Institui a Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa Gestora de Ativos S.A. - Emgea no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, para dispor sobre a subordinação administrativa de empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização ao Ministério da Economia.

Revoga o Decreto nº 9.461, de 8 de agosto de 2018, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre o primeiro processo eleitoral do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares.

Altera o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dispensa as emissoras de radiodifusão sonora localizadas no Estado do Rio Grande do Sul da obrigatoriedade de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República.

Dispõe sobre o Comitê Deliberativo das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo e a Comissão Técnica de Avaliação das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Dispõe sobre a qualificação da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.992, de 28 de agosto de 2019, que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de sessenta dias.

Promulga o Acordo para Integração Fronteiriça entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru na Área de Telecomunicações, firmado em Lima, em 11 de novembro de 2013.

Altera o Decreto nº 6.814, de 6 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE.

Altera o Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018, que regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002.

Altera o Decreto nº 4.858, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho Superior do Cinema.

Determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de sessenta dias.

Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.

Altera o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.

Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico.

Altera o Decreto nº 9.468, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND de ações ordinárias de emissão do Banco do Brasil S.A. excedentes à manutenção do controle acionário da União.

Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre o Fundo PIS-PASEP e institui o Conselho Diretor do Fundo PIS-PASEP.

Dispõe sobre a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto e o Comitê de Investimentos e Negócios de Impacto.

Dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e em Operações de Crédito Educativo.

Dispõe sobre a avaliação de protocolos de bem-estar animal elaborados por entidades promotoras de rodeios pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos federais do setor de energia no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos dos setores portuário, aeroportuário, rodoviário, ferroviário e hidroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016 .

Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Jersey sobre o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, firmado em Londres, em 28 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35 (63PA-ACE35), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e a República do Chile.

Promulga a Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, firmada pela República Federativa do Brasil, em Nova York, em 14 de setembro de 2005.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, Celebrada em Brasília, em 21 de Agosto de 1980, firmado em Brasília, em 20 de fevereiro de 2014.
Reativa a 6ª Divisão de Exército e dispõe sobre subordinação no âmbito do Comando Militar do Sul.
Altera o Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019, para dispor sobre critérios, procedimentos e responsabilidades para regulação e fiscalização da Certificação de Biocombustíveis e do lastro do Crédito de Descarbonização da Política Nacional de Biocombustíveis - RenovaBio.
Dispõe sobre o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.
Dispõe sobre o Comitê de Participação no Fundo de Garantia para a Construção Naval.
Institui a Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira.
Institui a Comissão de Estudos Permanentes de Acidentes de Consumo.
Revoga o Decreto nº 1.278, de 13 de outubro de 1994, que dispõe sobre a criação da Zona de Processamento de Exportação de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.
Dispõe sobre o Comitê de Participação no Fundo Garantidor da Habitação Popular.
Regulamenta o procedimento para relicitação dos contratos de parceria nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário de que trata a Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017.
Altera o Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.
Promulga o Acordo Multilateral de Céus Abertos para os Estados Membros da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, firmado pela República Federativa do Brasil, em Punta Cana, em 4 de novembro de 2010.
Dispõe sobre a qualificação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 1º de dezembro de 2015.
Promulga o Acordo de Assistência Mútua Administrativa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega em Matéria Aduaneira, firmado em Oslo, em 19 de dezembro de 2012.
Promulga a Emenda ao Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Estado do Quênia, firmado em Brasília, em 22 de julho de 2010.
Institui o Comitê de Patrocínios do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal.
Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Federal da Etiópia, firmado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.
Altera o Decreto nº 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha e dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais.

Altera o Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, que regulamenta os incentivos fiscais às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, de que tratam os art. 17 ao art. 26 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2444 (2018), de 14 de novembro de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estendeu até 15 de novembro de 2019 o embargo de armas aplicável à Somália e suspendeu o regime de sanções impostas à Eritreia.

Altera o Decreto nº 9.826, de 10 de junho de 2019, que institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar estudo sobre o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho e institui a Comissão Tripartite Paritária Permanente .

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 9.702, de 8 de fevereiro de 2019, que delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica.

Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, ancilar ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Dispõe sobre o Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia.

Altera o Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que aprova o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200).

Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor o Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Institui a Comissão Técnica do Inventário Nacional da Diversidade Linguística.

Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Regulamenta a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e a consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar da Bacia Sedimentar Terrestre do Solimões.

Institui o Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural.

Dispõe sobre o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação.

Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar da Bacia Sedimentar Marítima de Sergipe-Alagoas e Jacuípe.

Institui o Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual.

Altera o Decreto nº 7.559, de 1º de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e sobre o seu comitê gestor.

Institui o Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis.

Dispõe sobre o Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.
Dispõe sobre o Hospital Militar de Área de São Paulo.
Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e Quadros que menciona, no ano-base de 2019.
Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2019.
Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para as Armas, Quadros e Serviços que menciona, no ano-base de 2019.
Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa.
Institui o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acesso da República Federativa do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.
Transfere o Conselho Superior do Cinema para a Casa Civil da Presidência da República e altera o Decreto nº 4.858, de 13 de outubro de 2003, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Superior do Cinema.
Regulamenta o art. 10-A da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal.
Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.
Dispõe sobre os critérios gerais a serem observados para a ocupação de cargos em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Dispõe sobre a qualificação das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus - Boa Vista no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Altera o Decreto nº 7.469, de 4 de maio de 2011, que regulamenta a Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre o Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.
Regulamenta a Lei Complementar nº 134, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.
Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Interacap S.A. e, indiretamente, no capital social de sua controlada Distribuidora Interacap de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Altera o Decreto nº 9.305, de 13 de março de 2018, que dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e trata da integralização de cotas do Fundo Garantidor do Fies pela União .
Autoriza o aumento do capital social da Telecomunicações Brasileiras S.A.

Altera o Decreto nº 4.877, de 13 de novembro de 2003, para permitir a designação de Diretor-Geral pro tempore de Centro Federal de Educação Tecnológica, de Escola Técnica Federal e de Escola Agrotécnica Federal, na hipótese de vacância do cargo.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural.

Altera o Decreto nº 6.761, de 5 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a aplicação da redução a zero da alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior.

Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.

Altera o Anexo ao Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.

Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Promulga o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia, firmado em Brasília, em 15 de outubro de 2013.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a realização, no exercício de 2019, de despesas inscritas em restos a pagar não processados em 2017.

Dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Altera o Decreto nº 9.547, de 30 de outubro de 2018, para instituir o Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais Produtivo.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural.

Dispõe sobre o Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública.

Dispõe sobre o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional e sobre o Comitê de Avaliação e Seleção de Conselheiros do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Dispõe sobre a definição das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis de que trata a Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e institui o Comitê da Política Nacional de Biocombustíveis - Comitê RenovaBio.
Dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo.
Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de outubro de 2001, o Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e o Anexo ao Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, para dispor sobre comissões de promoção no âmbito do Comando do Exército.
Dispõe sobre o Comitê Nacional de Investimentos no âmbito da Câmara de Comércio Exterior.
Dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação.
Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Consumidor.gov.br, sistema alternativo de solução de conflitos de consumo.
Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência.
Institui o Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira.
Dispõe sobre a Comissão Permanente para o Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva.
Institui a Comissão Coordenadora para os Assuntos da Organização Marítima Internacional.
Altera o Decreto nº 8.614, de 22 de dezembro de 2015, para dispor sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas.
Altera o Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, a Comissão Permanente do Sistema de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social e o Conselho Gestor do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual.
Institui grupo de trabalho interministerial denominado Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais.
Dispõe sobre o Conselho Nacional de Imigração.
Altera o Anexo I ao Decreto nº 3.522, de 26 de junho de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Militar.
Dispõe sobre o Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão.
Dispõe sobre a Sala de Inovação no Poder Executivo federal, o Comitê Gestor da Sala de Inovação e o Conselho Consultivo da Sala de Inovação.
Altera o Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Gestor.

Altera o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e o Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e institui o Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processos Produtivos Básicos.

Institui o Fórum Nacional de Ouvidores do Sistema Único de Segurança Pública.

Dispõe sobre os colegiados do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.

Regulamenta a Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dispõe sobre o Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel e sobre o Prêmio Nacional de Conservação e Uso Racional da Energia.

Altera o Decreto nº 9.128, de 17 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

Dispõe sobre a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis e sobre as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis.

Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Cooperação Humanitária Internacional empreendida pelo Brasil.

Altera o Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1993, que regulamenta o Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

Altera o Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa.

Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento pela Sociedade Civil para a Classificação Indicativa.

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Institui o Plano Nacional de Internet das Coisas e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas.

Dispõe sobre a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e inclui empreendimentos no Programa Nacional de Desestatização.

Promulga o Protocolo Alterando a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, Celebrada em Copenhague em 27 de Agosto de 1974, firmado em Copenhague, em 23 de março de 2011.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Helênica sobre Extradicação, firmado em Atenas, em 3 de abril de 2009.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Naval.

Dispõe sobre o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre o registro, o cadastro e a aquisição de armas e de munições por caçadores, colecionadores e atiradores.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro e a posse de armas de fogo e de munição.

Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Altera o Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério de Minas e Energia.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar e monitorar o plano de transferência e centralização, no Ministério da Saúde, dos procedimentos de contratação de bens, serviços e suprimentos para os hospitais federais no Estado do Rio de Janeiro.

Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.

Altera o Decreto nº 7.452, de 15 de março de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.310, de 19 de agosto de 2010, para dispor sobre os requisitos necessários à transferência das áreas de domínio federal nas glebas denominadas Maiká e Cristalino/Diviso ao Estado de Mato Grosso.

Dispensa as emissoras de radiodifusão sonora da obrigatoriedade de retransmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de sociedade de crédito, financiamento e investimentos a ser constituída pela Suppliercard Participações S.A.

Altera o Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa.

Institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Dispõe sobre o Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Altera o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, para dispor sobre o Comitê Gestor da Segurança da Informação.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, que regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e remaneja cargos em comissão.

Regulamenta o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

Dispõe sobre o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia.

Dispõe sobre o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro.

Delega competência ao Ministro de Estado da Infraestrutura para definir a área dos portos organizados.

Institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar estudo sobre o Fundo Constitucional do Distrito Federal.

Regulamenta a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, para dispor sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e por designações de seus comitês de sanções, incluída a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas e de entidades, e a designação nacional de pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo, de seu financiamento ou de atos a ele correlacionados.

Declara de interesse social a atividade em salina, destinada à produção e ao beneficiamento de sal marinho, nos Municípios de Mossoró, Macau, Areia Branca, Galinhos, Grossos, Porto do Mangue, Pendências e Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, que disciplina o disposto na Emenda Constitucional nº 60, de 11 de novembro de 2009, na Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, e na Emenda Constitucional nº 98, de 6 de dezembro de 2017.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Regulamenta a Lei nº 13.833, de 4 de junho de 2019, que dispõe sobre a transferência, da União para o Distrito Federal, da Junta Comercial do Distrito Federal e das atividades de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Distrito Federal.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das debêntures participativas de emissão da Vale S.A. detidas pela União.

Dispõe sobre a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Altera o Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

Altera o Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte para o Intercâmbio de Informações Relativas a Tributos, firmado em Brasília, em 28 de setembro de 2012.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Confederação Suíça para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, firmado em Brasília, em 23 de novembro de 2015.

Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Altera o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das ações ordinárias da União representativas do capital social do IRB Brasil Resseguros S.A.

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Remaneja cargos em comissão e função de confiança e altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e altera o quantitativo de Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a Militares - RMP.

Institui Grupo de Trabalho Interministerial para estabelecer formas de homenagear e preservar permanentemente a memória dos agentes públicos falecidos em serviço, em especial em ações de segurança pública no País.

Altera o Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

Dispõe sobre a execução do Vigésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 36 (28PA-ACE36), firmado entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Estado Plurinacional da Bolívia.

Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.

Promulga o Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, firmado em Madri, em 3 de dezembro de 2010.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com Relação a Aruba, firmado em Brasília, em 16 de setembro de 2014.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial de Acompanhamento da Situação no Golfo da Guiné.
Altera o Anexo ao Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas.
Altera o Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004, que cria o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.
Altera o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, e o Decreto nº 9.607, de 12 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa.
Institui o Grupo Interministerial de Monitoramento e Avaliação para o monitoramento e a avaliação do III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.
Dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos Relativo à Cooperação em Assuntos de Defesa, firmado em Brasília, em 7 de dezembro de 2011.
Regulamenta o inciso III do parágrafo único do art. 11-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a exigência de inscrição do motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros como contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social.
Aprova o Plano Nacional de Turismo 2018-2022.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2456 (2019), de 26 de fevereiro de 2019, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República do Iêmen e prorroga o mandato do Painel de Peritos.
Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2454 (2019), de 31 de janeiro de 2019, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que renova o regime de sanções aplicáveis à República Centro-Africana e prorroga o mandato do Painel de Peritos.
Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 500.000,00.
Delega competência ao Ministro de Estado da Economia para decidir e praticar os atos de autorização de funcionamento no País de sociedade estrangeira.
Dispõe sobre a atuação da União durante a Copa América Conmebol Brasil 2019.
Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Declara a revogação, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, de decretos normativos.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de instituição financeira a ser constituída no País pela ED&F Man Holdings Limited.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Investcred Unibanco S.A. e da Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.

Promulga o Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática da Etiópia, firmado em Adis Abeba, em 24 de maio de 2013.

Revoga o item 3 da alínea "e" do inciso IV do caput do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, com relação a Curaçao, referente a Transporte Aéreo entre Brasil e Curaçao, firmado em Brasília, em 3 de dezembro de 2013.

Altera o Decreto de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde.

Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão, e dispõe sobre a transformação de GSISTE.

Altera o Decreto nº 9.410, de 13 de junho de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro, transforma cargos em comissão e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Encerra a hora de verão no território nacional.

Altera o Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, para permitir a subdelegação de competência ao Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 8.863, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação, a estrutura e as atribuições do Ombudsman de Investimentos Diretos.

Estabelece a competência para autorizar o exercício da atividade de escrituração de duplicatas escriturais.

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social do Banco Inter S.A. e, indiretamente, no capital social de sua controlada Inter Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Promulga o Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, firmado em Brasília, em 21 de abril de 2010.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a União Europeia sobre Certos Aspectos dos Serviços Aéreos, firmado em Brasília, em 14 de julho de 2010.

Institui a Política Nacional de Alfabetização.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil.

Regulamenta os art. 51 e art. 52 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre as diretrizes para a transformação e a modificação de veículos automotores a fim de comporem frotas de táxi e de locadoras de veículos acessíveis a pessoas com deficiência.

Aprova a Política Nacional sobre Drogas.

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Dispõe sobre a forma de tratamento e de endereçamento nas comunicações com agentes públicos da administração pública federal.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.

Institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção.

Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da União de Myanmar, firmado em Nay Pyi Taw, em 29 de julho de 2013.

Promulga o Acordo sobre Transferência de Pessoas Condenadas entre a República Federativa do Brasil e a República da Turquia, firmado em Ancara, em 7 de outubro de 2011.

Promulga o Acordo de Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, firmado em Brasília, em 22 de novembro de 2012.

Promulga o Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Armênia, firmado em Brasília, em 12 de agosto de 2016.

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Polônia sobre Transferência de Pessoas Condenadas, firmado em Brasília, em 26 de novembro de 2012.

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, firmado em Brasília, em 8 de fevereiro de 2013.

Promulga o Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, firmado em Brasília, em 26 de novembro de 2004.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a cumulatividade dos subsídios concedidos à atividade de irrigação e aquicultura e à classe rural para os consumidores do Grupo B.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da União, a área localizada nos Municípios de Itapemirim, Rio Novo do Sul e Marataízes, Estado do Espírito Santo, utilizada para exercícios e manobras militares, de modo eventual, pelas Forças Armadas.

Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Prorroga o prazo de inventariança da extinta empresa binacional Alcântara Cyclone Space, de que trata o § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 858, de 23 de novembro de 2018, e altera o Decreto nº 9.581, de 23 de novembro de 2018, para prorrogar o remanejamento temporário dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados a compor a inventariança.

Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

Altera o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, sua Secretaria-Executiva e sua Comissão Técnica Executiva - COTEC.

Altera o Decreto nº 9.116, de 4 de agosto de 2017, para dispor sobre a composição do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Altera o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição e as competências da Comissão de Financiamentos Externos.

Revoga dispositivos do Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Promulga o texto da Convenção Relativa à Citação, Intimação e Notificação no Estrangeiro de Documentos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, firmado na Haia, em 15 de novembro de 1965.

Revoga dispositivos do Decreto nº 7.880, de 28 de dezembro de 2012, e do Decreto de 29 de agosto de 2012, que autoriza a permuta de ações entre a União e o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização - FFIE e o aumento de capital na Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Altera a vacatio legis e a data fixada para a aplicação das exigências para nomeação ou designação de que trata o Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

Dispensa visto de visita para os nacionais da Comunidade da Austrália, do Canadá, dos Estados Unidos da América e do Japão e altera o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

Altera o Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Promulga o Acordo sobre Auxílio Jurídico Mútuo em Matéria Penal entre a República Federativa do Brasil e o Reino Hachemita da Jordânia, firmado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

Promulga o Tratado de Extradicação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, firmado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

Dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Promulga o Quinto Protocolo ao Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Organização Mundial do Comércio, de 27 de fevereiro de 1998.

Extingue cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou a utilização de gratificações.

Promulga o Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República da Costa Rica sobre Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Civil, firmado em Brasília, em 4 de abril de 2011.

Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Revoga dispositivos do Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública destinados ao Departamento Penitenciário Nacional.

Altera o Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, para prorrogar parcialmente o prazo de remanejamento de cargos em comissão alocados às atividades de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Regulamento da Ordem de Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Rondônia, para a proteção do perímetro de segurança da penitenciária federal em Porto Velho.

Revoga dispositivos do Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019, que altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE.

Revoga dispositivos do Decreto nº 7.439, de 16 de fevereiro de 2011, e do Decreto nº 7.653, de 23 de dezembro de 2011, que dispõem sobre autorização para o aumento do capital social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Caixa Econômica Federal - CEF, e o Decreto nº 7.881, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a autorização de alienação das ações ordinárias de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, adquiridas diretamente junto ao Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE.

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Altera o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, para dispor sobre a delegação de competência para autorizar despesas com diárias e passagens referentes a deslocamentos para o exterior.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Dispõe sobre a execução, no território nacional, da Resolução 2428 (2018), de 13 de julho de 2018, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que aprova o embargo de armas e estende o regime de sanções aplicáveis à República do Sudão do Sul até 31 de maio de 2019.

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário, no valor de R\$ 14.063.959,00, aberto pela Medida Provisória nº 857, de 20 de novembro de 2018.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem, no Estado do Rio Grande do Norte e no Estado de Rondônia, para a proteção do perímetro de segurança das penitenciárias federais em Mossoró e em Porto Velho.

Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.

Concede indulto humanitário e dá outras providências.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Altera o Anexo ao Decreto nº 7.168, de 5 maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNAVSEC.

Revoga dispositivos do Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para diversos órgãos do Poder Executivo federal, para encargos financeiros da União e para transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 606.056.926.691,00.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, para dispor sobre a denominação da Subchefia de Ação Governamental da Casa Civil da Presidência da República.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Vice-Presidência da República, remaneja cargos em comissão, funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão da Assessoria Especial do Presidente da República e dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete Pessoal do Presidente da República, o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e o Decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e o Decreto nº 9.680, de 2 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União.

Altera o Decreto nº 9.691, de 25 de janeiro de 2019, que institui o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre e o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em face da ruptura da barragem do Córrego Feijão no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba.

Altera o Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, para dispor sobre a extensão do prazo para a apuração e a liquidação entre créditos e débitos existentes entre os beneficiários e a União ao fim da concessão de subvenção econômica à comercialização do óleo diesel rodoviário.

Institui o Conselho Ministerial de Supervisão de Respostas a Desastre e o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba.

Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

Dispõe sobre Funções Comissionadas Técnicas, Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal e Gratificações Temporárias de Atividade em Escola de Governo, transforma cargos em comissão e altera decretos de estrutura regimental.

Altera o Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Remaneja cargos em comissão para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, e o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, para dispor sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 9.279, de 6 de fevereiro de 2018, que cria o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro.

Altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.

Altera o Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Relações Exteriores, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a aprovação de projetos beneficiados com incentivos fiscais de redução e reinvestimento do imposto sobre a renda e adicionais nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão, Funções Comissionadas do Poder Executivo e Funções Gratificadas, transforma cargos em comissão do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.054, de 17 de maio de 2017, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República e do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e remaneja cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e transforma cargos em comissão do Grupo-DAS.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e altera o quantitativo de Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança devida a Militares - RMP .

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão e funções de confiança e altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Aprova o Estatuto do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Ementa

Prorroga, de ofício, a vigência de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração, termos de parceria, termos de compromisso e outros instrumentos congêneres, celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal para transferências de recursos da União.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Concede indulto natalino e dá outras providências.

Cria a empresa pública NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Altera o Decreto nº 5.231, de 6 de outubro de 2004, que dispõe sobre os princípios a serem observados pela administração pública federal na criação, organização e exploração de Terminais Pesqueiros Públicos.

Regulamenta a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas.

Revoga o § 1º do art. 6º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.

Altera o Decreto nº 9.895, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão

Altera o Decreto nº 10.077, de 18 de outubro de 2019, que remaneja, em caráter temporário, cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e transforma funções de confiança.

Estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e dá outras providências.

Dispõe sobre a dissolução societária do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. e a publicização das atividades direcionadas à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no setor de microeletrônica.

Altera o Decreto nº 2.413, de 4 de dezembro de 1997, que dispõe sobre as atribuições da Comissão Nacional de Energia Nuclear nas atividades de industrialização, importação e exportação de minerais e minérios de Lítio e seus derivados.

Dispõe sobre a cessão de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para a prática da aquicultura.

Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para o ano de 2021.

Altera o Decreto nº 9.944, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional do Trabalho e institui a Comissão Tripartite Paritária Permanente.

Dispõe sobre as linhas gerais dos órgãos da Polícia Civil do Distrito Federal.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da administração pública federal.

Institui a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e o seu Comitê Interministerial.

Aprova a Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Institui o Comitê Intersetorial do Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio.

Revoga o Decreto nº 10.563, de 7 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.

Institui o Comitê Integrado de Governança da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação do leilão de instalações de transmissão nº 1 de 2020 no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e a exclusão de usinas hidrelétricas do referido Programa.

Altera o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Dispõe sobre a exclusão da participação minoritária detida pelo Fundo do Regime Geral da Previdência Social na Caixa Seguros Holding S.A. do Programa Nacional de Desestatização e a autorização da alienação da referida participação para a Caixa Seguridade Participações S.A.

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Institui o Prêmio de Acessibilidade no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e da Casa Civil da Presidência da República.

Institui o Comitê Interministerial de Doenças Raras.

Incorpora a concessão tarifária outorgada pela República Federativa do Brasil, no âmbito do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, para os códigos 1001.19.00 e 1001.99.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Altera o Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre o Conselho Superior do Cinema.

Regulamenta o § 2º do art. 29 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, para dispor sobre o enquadramento dos servidores de que trata a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, na carreira de Planejamento e Orçamento e na carreira de Finanças e Controle.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, que regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior.

Altera o Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério do Turismo, estabelece a reabsorção temporária das atividades da Cinemateca Brasileira pelo Ministério do Turismo e altera o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo.

Altera o Decreto nº 9.870, de 27 de junho de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Dispõe sobre a atribuição das competências da Comissão Especial de Supervisão do Ministério das Comunicações, previstas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar.

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, e o Decreto nº 9.915, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a qualificação da Usina Termonuclear Angra 3 no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Cria a Medalha Mérito Riachuelo e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Desobriga o conscrito dispensado do Serviço Militar Obrigatório de participar da cerimônia de juramento à Bandeira Nacional, em caráter emergencial e temporário, durante a vigência da declaração de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 .

Altera o art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e o art. 1º do Decreto nº 10.413, de 2 de julho de 2020, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente.

Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

Revoga o Decreto nº 10.530, de 26 de outubro de 2020, que dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031.

Dispõe sobre a qualificação da política de fomento ao setor de atenção primária à saúde no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, para fins de elaboração de estudos de alternativas de parcerias com a iniciativa privada.

Altera o Decreto nº 10.255, de 27 de fevereiro de 2020, que convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Altera o Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a passagem à disposição de militares das Forças Armadas.

Institui o Selo Biocombustível Social e dispõe sobre os coeficientes de redução das alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, incidentes na produção e na comercialização de biodiesel, e sobre os termos e as condições para a utilização das alíquotas diferenciadas.

Institui o Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura e o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura no âmbito do Governo federal.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público do setor de mobilidade urbana no Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre o Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu e institui o seu Comitê Gestor.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da ordem pública durante a votação e a apuração das eleições de 2020.

Regulamenta o § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que tratam do benefício fiscal concedido às empresas que produzem bens e serviços do setor de tecnologia da informação e de comunicação na Zona Franca de Manaus e que investem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá.

Dispõe sobre as requisições de pessoal para a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

Altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Altera o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, que regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Promulga o Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Praia, em 20 de outubro de 2016.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Altera o Decreto nº 9.853, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Interministerial Brasil 200 Anos.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Perito Criminal Federal, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal.

Revoga o Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983, o Decreto nº 91.438, de 15 de julho de 1985, o Decreto nº 91.783, de 17 de outubro de 1985, e o Decreto nº 97.464, de 20 de janeiro de 1989.

Revoga o Decreto nº 76.590, de 11 de novembro de 1975, o Decreto nº 98.996, de 2 de março de 1990, e o Decreto nº 99.255, de 15 de maio de 1990.

Institui o Fórum Brasileiro Antidopagem.

Institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática do Nepal, firmado em Brasília, em 3 de agosto de 2011.

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Altera o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Convoca a Décima Primeira Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

Prorroga a aplicação da redução das alíquotas de tributos de que tratam o Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020, o Decreto nº 10.302, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 10.318, de 9 de abril de 2020, e o Decreto nº 10.352, de 19 de maio de 2020.

Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Altera o Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, que institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Prêmio Nacional de Incentivo ao Voluntariado e o Selo de Acreditação do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Economia.

Autoriza o aumento de capital social de Companhias Docas federais.

Institui o Mês Nacional da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Institui o Cadastro Integrado de Projetos de Investimento.

Dispõe sobre a execução do Sétimo Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica nº 55 (7PA-APII-ACE55), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República do Paraguai, pela República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e pelos Estados Unidos Mexicanos.

Institui o PagTeseuro como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional.

Dispõe sobre a execução do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 74 (1PA-ACE74), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República do Paraguai, em 11 de fevereiro de 2020.

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para o Ministério da Cidadania.
Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e o Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos.
Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Regulamenta a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, que institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, e dá outras providências.
Dispõe sobre a qualificação da empresa Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Ferroeste no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e institui o Comitê de Governança do Projeto.
Altera o Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre os atos de nomeação e de designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc no âmbito da administração pública federal.
Altera o Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e transforma funções de confiança.
Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário e de trechos de rodovias federais no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a inclusão de trechos de rodovias federais no Plano Nacional de Desestatização.
Dispõe sobre a prorrogação do mandato de representantes do Conselho Nacional do Meio Ambiente.
Institui a Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
Dispõe sobre a exclusão da participação minoritária detida pelo Instituto Nacional do Seguro Social na Caixa Seguros Holding S.A do Programa Nacional de Desestatização.
Dispõe sobre medidas para estimular o desenvolvimento da infraestrutura de redes de telecomunicações e regulamenta a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.
Dispõe sobre a qualificação das áreas em oferta permanente para exploração e produção de petróleo e de gás natural no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Altera o Código de Conduta da Alta Administração Federal.
Altera o Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, que aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Nacional de Saúde, e remaneja cargos em comissão.

Altera o Decreto nº 9.858, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre a qualificação do Aeroporto Governador Aluísio Alves no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI para fins de relicitação.

Regulamenta o adicional de compensação por disponibilidade militar, de que trata o art. 8º da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Prorroga os prazos para celebrar acordos de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e de suspensão temporária de contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Espacial Brasileira e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Dispõe sobre a qualificação do serviço público de loteria denominado apostas de quota fixa instituído pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos turísticos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI.

Institui o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização.

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério das Comunicações, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Governo da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Programa Nacional de Desestatização, e o Decreto nº 10.263, de 5 de março de 2020, que altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998.

Institui a Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara e dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara.

Regulamenta o incentivo de que trata o art. 11-C da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, que estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.

Dispõe sobre o horário de retransmissão obrigatória do programa oficial de informações dos Poderes da República pelas emissoras de radiodifusão sonora e regulamenta os casos excepcionais de flexibilização ou de dispensa.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando da Marinha do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 10.117, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre a qualificação de projetos para ampliação da capacidade de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Promulga o texto do Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação, firmado pela República Federativa do Brasil, em San Juan, em 2 de agosto de 2010.

Institui o Comitê Gestor do Projeto de Cooperação Brasil-Alemanha para Regularização Ambiental de Imóveis Rurais na Amazônia e em Áreas de Transição para o Cerrado.

Altera o Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, para dispor sobre a supervisão direta das entidades vinculadas ao Ministério do Turismo.

Dispõe sobre a execução do Acordo de Complementação Econômica nº 74 (ACE74), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República do Paraguai, em 11 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a qualificação das unidades de conservação Parque Nacional de Brasília, localizado no Distrito Federal, e Parque Nacional de São Joaquim, localizado no Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a regulamentação da celebração de aditivos contratuais que versem sobre a alteração do cronograma de pagamentos das outorgas nos contratos de parceria no setor aeroportuário celebrados até 31 de dezembro de 2016, de que trata a Lei nº 13.499, de 26 de outubro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Agência Brasileira de Inteligência e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

Dispõe sobre a qualificação de terminais pesqueiros públicos no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Fixa, para a Aeronáutica, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Quadros que menciona, no ano-base de 2020.

Fixa, para a Marinha, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para os Corpos e os Quadros que menciona, no ano-base de 2020.

Fixa, para o Exército, os quantitativos de vagas para promoções obrigatórias de Oficiais, para as Armas, os Quadros e os Serviços que menciona, no ano-base de 2020.

Institui os símbolos representativos da Polícia Rodoviária Federal e dispõe sobre a identificação visual de seus servidores.

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, e o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União.

Altera o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para dispor sobre remanejamento temporário de funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a Junta de Execução Orçamentária.

Altera o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 8.587, de 11 de dezembro de 2015, para dispor sobre a execução do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF.

Institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Presidência da República.

Dispõe sobre a inclusão e a exclusão de participações societárias minoritárias no Programa Nacional de Desestatização e estabelece diretrizes para o depósito de seus valores mobiliários no Fundo Nacional de Desestatização.

Institui a Comissão Executiva Nacional do Plano Setorial para Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura.
Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico.
Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal do setor aeroportuário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, para fins de relicitação.
Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
Dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e sobre o Conselho de Participação em Operações de Crédito Educativo.
Determina a suspensão da permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território nacional pelo prazo de cento e vinte dias.
Dispõe sobre a qualificação do Hospital Fêmina, localizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.
Prorroga os prazos para celebrar os acordos de redução proporcional de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho e para efetuar o pagamento dos benefícios emergenciais de que trata a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020.
Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.
Altera o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.
Regulamenta a alínea “e” do § 1º do art. 9º da Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e altera o Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, para dispor sobre a inspeção ante mortem e post mortem de animais.
Regulamenta a verificação do cumprimento das normas gerais de inatividade e pensões do Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, de que tratam os art. 24-A, art. 24-B e art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 24-D do referido Decreto-Lei.
Institui o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor .
Autoriza o uso de videoconferência nas reuniões de colegiados da administração pública federal.

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência.
Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.
Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a prorrogar o período das antecipações de que tratam os art. 3º e art. 4º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para prorrogar o período de pagamento do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Altera o Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia, e remaneja cargos em comissão.
Altera o Decreto nº 10.154, de 4 de dezembro de 2019, para prorrogar a vigência do Escritório de Governança do Legado Olímpico - EGLO e o prazo de remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE alocados, em caráter temporário, no Ministério da Cidadania.
Regulamenta a Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia da covid-19 no País.
Altera o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, para prorrogar o prazo de remanejamento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS alocados, em caráter temporário, no Ministério da Educação.
Altera o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o Decreto nº 5.820, de 29 junho de 2006, o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, e o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, aprovado pelo Decreto nº 9.942, de 25 julho de 2019, para dispor sobre a execução dos serviços de radiodifusão e o processo de licenciamento de estações de radiodifusão.
Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, que institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 .
Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
Dispõe sobre a adaptação do instrumento de concessão para autorização de serviço de telecomunicações e sobre a prorrogação e a transferência de autorização de radiofrequências, de outorgas de serviços de telecomunicações e de direitos de exploração de satélites.

Altera o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, e o Decreto nº 10.372, de 25 de maio de 2020, que dispõem sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.366, de 22 de maio de 2020, para alterar a vigência de dispositivos.

Altera o Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020, para definir a base do Cadastro Único a ser utilizada para pagamento do auxílio emergencial estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Dispõe sobre a execução do Septuagésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai, em 16 de maio de 2014.

Promulga o Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, firmado no Rio de Janeiro, em 13 de março de 2000.

Altera o Anexo ao Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimento público federal do setor ferroviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Restaura a vigência do Decreto nº 93.206, de 3 de setembro de 1986, e revoga o Decreto nº 10.386, de 2 de junho de 2020, que dispõem sobre a Aviação do Exército.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário e do setor de transporte rodoviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos minerários em áreas para pesquisa ou lavra de recursos minerais colocadas em disponibilidade pela Agência Nacional de Mineração no exercício de 2020 no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores.

Altera o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, para dispor sobre incentivo ao financiamento de projetos de infraestrutura com benefícios ambientais e sociais.

Dispõe sobre a Aviação do Exército.

Altera o Decreto n° 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação obrigatória para o alistamento militar devido ao enfrentamento da pandemia da covid-19 .

Dispõe sobre a qualificação de terminais pesqueiros públicos no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Institui o Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, e remaneja, em caráter temporário, Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE para o Ministério da Economia.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão das Florestas Nacionais de Canela e de São Francisco de Paula no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Autoriza a nomeação de candidatas aprovados no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Institui o Programa Nacional de Bioinsumos e o Conselho Estratégico do Programa Nacional de Bioinsumos.

Aprova as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Assessoria Especial do Presidente da República, do Gabinete Pessoal do Presidente da República e da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.

Institui o Comitê Nacional de Facilitação do Comércio e altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a destinação de percentual de contribuições para atendimento de despesas decorrentes da transferência de atividades ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dispõe sobre a qualificação da usina hidrelétrica planejada UHE Formoso no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Infraestrutura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja funções de confiança e declara extintos cargos em comissão.

Promulga o Acordo de Cooperação Estratégica entre a República Federativa do Brasil e o Serviço Europeu de Polícia, firmado em Haia, em 11 de abril de 2017.

Altera o Decreto nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão.

Dispõe sobre a execução do Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2 (80PA-ACE2), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai.

Altera o Anexo ao Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, que distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020.

Dispõe sobre a forma de identificação das autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia e de seus efeitos sociais e econômicos.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Turismo e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Dispõe sobre a política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação.

Dispõe sobre a qualificação dos estudos para a estruturação do projeto do Baixo de Irecê, Estado da Bahia, de perímetro público de irrigação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa Brasil de Comunicação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação dos estudos referentes a empreendimento público federal do setor rodoviário no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Reduz temporariamente a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre o produto que menciona.

Altera o Decreto nº 10.159, de 9 de dezembro de 2019, que institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República.

Dispõe sobre a criação da Conta destinada ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamenta a Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Estabelece cumulatividades de Embaixadas do Brasil no Caribe e na África.

Dispõe sobre as competências para a concessão de florestas públicas, em âmbito federal.

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

Dispõe sobre a composição e as competências do Conselho de Participação de Fundos Garantidores para Cobertura de Riscos em Operações de Projetos de Infraestrutura de Grande Vulto e sobre o Conselho de Participação em Fundo Garantidor de Operações de Comércio Exterior.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 (44PA-ACE14), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre a qualificação dos projetos de concessão florestal das Florestas Nacionais de Humaitá e do Iquiri e da gleba Castanho no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação dos leilões de geração de energia existente A-4 e A-5, ambos de 2020, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação da décima sétima rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Dispõe sobre a qualificação do projeto de poço transparente em reservatório de baixa permeabilidade de petróleo e gás natural, no âmbito no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.

Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social.

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de unidades de conservação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a qualificação de empreendimentos públicos federais do setor portuário, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Altera o Decreto nº 9.920, de 18 de julho de 2019, que institui o Conselho para a Preparação e o Acompanhamento do Processo de Acesso da República Federativa do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE.

Altera o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o Decreto nº 5.820, de 29 junho de 2006, o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, e o Decreto nº 9.942, de 25 julho de 2019, para dispor sobre a execução do serviço de radiodifusão e o processo de licenciamento de estações de radiodifusão.

Institui o Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Altera a relação a que se refere a Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Dispõe sobre a qualificação da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Regulamenta a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período 2020 a 2023, e altera o Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, que institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

Institui o Programa para Aprimoramento das Licitações de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e o seu Comitê Interministerial Executivo.

Institui a Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias e a Comissão Nacional das Autoridades nos Portos.

Reduz temporariamente as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre os produtos que menciona.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do Ministério da Defesa.

Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Prorroga, de ofício, a vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias.

Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Revoga dispositivos do Decreto nº 10.072, de 18 de outubro de 2019, que altera o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia, e o Decreto nº 10.186, de 20 de dezembro de 2019.

Amplia, temporariamente, o escopo de multiprogramação com conteúdo específico destinado às atividades de educação, ciência, tecnologia, inovações, cidadania e saúde de entidades executoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educacionais ou de exploração comercial, em razão da pandemia da covid-19 .

Institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020, para adiar prazos e etapas que estabelecem.

Altera o Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dispõe sobre requisição de bens e serviços prestados por empresas públicas vinculadas ao Ministério da Infraestrutura durante o período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Suécia sobre Troca e Proteção Mútua de Informação Classificada, firmado em Estocolmo, em 3 de abril de 2014.

Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

Dispõe sobre a exclusão da Eletrobras Participações S.A. - Eletropar do Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 9.907, de 9 de julho de 2019, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS para a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

Altera o Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, que cria a Medalha da Vitória.

Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para dispor sobre a composição do Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.

Transfere a sede do Comando de Artilharia do Exército.

Institui o Conselho Nacional de Secretários de Transportes.

Dispõe sobre a inclusão do Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. no Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro e institui o seu Conselho Administrativo.

Altera o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Ministério de Minas e Energia e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 142.004.435,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Altera o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Dispõe sobre a execução do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (190PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Regional e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para instituir o Centro de Coordenação de Operações, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid19.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.

Promulga o Acordo sobre a Criação e a Implementação de um Sistema de Credenciamento de Cursos de Graduação para o Reconhecimento Regional da Qualidade Acadêmica dos Respetivos Diplomas no Mercosul e Estados Associados, firmado em San Miguel de Tucumán, em 30 de junho de 2008.

Promulga o Acordo de Cooperação em Agricultura entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão, firmado em Brasília, em 28 de maio de 2009.

Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.

Dispõe sobre a dilação do prazo de vencimento das tarifas de navegação aérea, durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19 .

Institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, crédito extraordinário, no valor de R\$ 10.601.952,00, aberto pela Medida Provisória nº 912, de 19 de dezembro de 2019.

Altera o Decreto nº 9.976, de 19 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Risco de Crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas e em Operações de Crédito Educativo.

Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 .

Promulga o texto revisado do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros - Convenção de Quioto, concluído em Bruxelas, em 26 de junho de 1999.

Institui o Comitê Técnico da Indústria de Baixo Carbono.

Altera o Anexo ao Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000, que aprova o Regulamento da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.

Altera o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que regulamenta a comercialização de energia elétrica, o processo de outorga de concessões e de autorizações de geração de energia elétrica.

Dispõe sobre a execução da Resolução GMC nº 37/19, de 15 de julho de 2019, do Grupo Mercado Comum, que dispõe sobre a proteção dos consumidores nas operações de comércio eletrônico.

Institui o Grupo de Trabalho de Avaliação Nacional de Riscos de Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Institui o Comitê Estratégico e o Comitê-Executivo do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil.

Dispõe sobre a implementação e o acompanhamento da participação da República Federativa do Brasil no programa Global Entry dos Estados Unidos da América de trâmite imigratório simplificado para viajantes pré-aprovados.

Dispõe sobre o transporte aéreo de autoridades em aeronaves do Comando da Aeronáutica.

Dispõe sobre a identidade funcional expedida pela administração pública federal.

Institui a Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.

Altera o Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra e remaneja os cargos em comissão e funções de confiança.

Altera o Decreto nº 2.594, de 15 de maio de 1998, que regulamenta a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, para dispor sobre o Programa Nacional de Desestatização.

Dispõe sobre a execução do Quadragésimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 14 (43PA-ACE14), firmado pela República Federativa do Brasil e pela República Argentina.

Altera o Decreto nº 10.251, de 20 de fevereiro de 2020, para reduzir o prazo do emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Ceará.

Institui o Programa Abrace o Marajó e o seu Comitê Gestor.

Altera o Decreto nº 10.251, de 20 de fevereiro de 2020, para ampliar o prazo do emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Ceará.

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Promulga o Acordo sobre Gratuidade de Vistos para Estudantes e Docentes dos Estados Partes do Mercosul, firmado em Córdoba, em 20 de julho de 2006.

Convoca a Quinta Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Ceará.

Institui a Comissão Interministerial Brasil 100 Anos Olímpicos.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Dispõe sobre a qualificação de trecho da rodovia federal BR-040/DF/GO/MG, para fins de relicitação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Cria a Medalha Mérito Engenharia da Marinha e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

Institui o Programa Brasil Mais e dispõe sobre o Comitê de Orientação Estratégica do Programa Brasil Mais.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos.

Subordina a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos diretamente ao Presidente da República e transfere competências da Assessoria Especial do Presidente da República para a Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Altera o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Institui o Comitê de Alterações Tarifárias no âmbito da Câmara de Comércio Exterior.

Altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para autorizar o uso de suprimentos de fundos para atender a peculiaridades da Controladoria-Geral da União.

Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

Dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal.

Altera o Decreto nº 10.211, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPII.

Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2020.

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Saúde Suplementar.

Altera o Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, que dispõe sobre o Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO e a Comissão Nacional da Biodiversidade.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, para a proteção do perímetro externo da penitenciária federal em Brasília, Distrito Federal.
Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2020.
Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2020.
Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal.
Regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
Altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e instituir os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo federal.
Promulga os textos dos Instrumentos de Emenda à Constituição e à Convenção da União Internacional de Telecomunicações, contidos nos Atos Finais das Conferências de Plenipotenciários de Antalya e Guadalajara.
Altera o Decreto nº 9.306, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e estabelece normas relativas à notificação compulsória de violência autoprovocada.
Regulamenta a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente.
Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.
Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.
Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal - Mais Luz para a Amazônia.
Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Salvaguardas Tecnológicas Relacionadas à Participação dos Estados Unidos da América em Lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara, firmado em Washington, D.C., em 18 de março de 2019.
Altera o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita.
Transfere a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério da Economia.
Altera o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Comissão de Valores Mobiliários, e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.
Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico.

<p>Promulga o texto do Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no Mercosul, de 19 de janeiro de 2007.</p>
<p>Promulga o texto da Convenção de Viena sobre Sucessão de Estados em Matéria de Tratados, concluída em Viena, em 23 de agosto de 1978.</p>
<p>Dispõe sobre a execução do Centésimo Octogésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18 (180PA-ACE18), firmado pela República Federativa do Brasil, pela República Argentina, pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai.</p>
<p>Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005.</p>
<p>Dispõe sobre o Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional - GEI-ESPII.</p>
<p>Regulamenta o art. 18 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação de militar inativo para o desempenho de atividades de natureza civil na administração pública.</p>
<p>Dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal.</p>
<p>Revoga o Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, que delega competência ao Ministro de Estado da Justiça para resolver sobre a expulsão de estrangeiro do País.</p>
<p>Revoga o Decreto nº 3.135, de 10 de agosto de 1999, que dispõe sobre o provimento do cargo que menciona no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.</p>
<p>Dispõe sobre a qualificação do Serviço Federal de Processamento de Dados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja cargos em comissão.</p>
<p>Altera o Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.</p>
<p>Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.</p>
<p>Delega a competência ao Ministro de Estado da Economia para a prática dos atos que especifica.</p>
<p>Regulamenta o § 4º do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, para fixar os valores de alçada para a autorização de acordos ou transações celebradas por pessoa jurídica de direito público federal e por empresas públicas federais, para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais.</p>

Revoga o Decreto de 30 de junho de 2010, que cria a Zona de Processamento de Exportação de Aracruz, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, e o Decreto de 22 de dezembro de 2010, que retifica a área total da referida Zona de Processamento de Exportação.

Dispõe sobre a qualificação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e sobre a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização.

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração dessas infrações.

Altera o Decreto nº 8.573, de 19 de novembro de 2015, para estabelecer o Consumidor.gov.br como plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo.

RODRIGUES, Sávia Maria Leite. TESE: CONTEXTO NORMATIVO DA GOVERNANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL – ORIGENS E IMPACTOS

ANEXO III

RESUMO DOS CASOS CGU

Competência da CGU com fundamento no § 4º do art. 18 da Lei nº. 10.683, de 28/05/2003, combinado com o inciso I do art. 2º e nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VIII do art. 4º do Decreto nº. 5.480, de 30/06/2005, e art. 11 da Portaria CGU nº. 335, de 30/05/2006.

Quadro 1. Descrição dos Processos, Casos e Enquadramento sob competência da CGU nos anos de 2008

Processo	Caso	Enquadramento
2008		
00190.036074-2008-50, I	Edição e compartilhamento de editais de licitação com organização criminosa encarregada de fraudes em procedimento licitatórios: “aquisição de solução completa e integrada de armazenamento de dados corporativos (<i>software</i>), de servidores de rede e de switches ethernet (<i>hardware</i>) em fraudes em pregões”.	Tráfico de influência e uso de informações privilegiadas Art. 117, IX e XII; 132, I, IV e XIII e 137 da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 10, caput, inciso VIII, e art. 11, caput e incisos I e III da Lei nº. 8.429/90. Ajuizada ação criminal. Três agentes, um ocupante de cargo em comissão. Pena de demissão e cassação de aposentadoria.
00190.036074-2008-50, II	Relacionamento próximo estreito com pessoas que tinham interesse direto no resultado do trabalho do servidor, com a quebra da lealdade.	Tráfico de influência e uso de informações privilegiadas Art. 117, IX e XII; 132, I, IV e XIII e 137 da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 10,

		<p>caput, inciso VIII, e art. 11, caput e incisos I e III da Lei nº. 8.429/90.</p> <p>Ajuizada ação criminal.</p> <p>Aplicação das penas de demissão e cassação de aposentadoria.</p>
00190.035952/2008-10	<p>Edição e compartilhamento de editais de licitação com organização criminosa encarregada de fraudes em procedimento licitatórios: “aquisição de solução completa e integrada de armazenamento de dados corporativos (<i>software</i>), de servidores de rede e de <i>switches ethernet (hardware)</i> em fraudes em pregões”.</p>	<p>Tráfico de influência e uso de informações privilegiadas</p> <p>Art. 117, IX; 132, I e IV; 136 e 137 da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 10, caput, inciso VIII, e art. 11, caput e incisos I e III da Lei nº. 8.429/90 e art. 90 da Lei nº. 8/666, de 21/06/1993.</p> <p>Ajuizada ação criminal.</p> <p>Três agentes, um ocupante de cargo em comissão.</p> <p>Aplicação das penas de demissão e cassação de aposentadoria.</p>
00190.035952/2008-10	<p>Pedido de reconsideração da aplicação de cassação de aposentadoria. Indeferimento.</p>	<p>Manutenção da penalidade pela incursão nas condutas acima previstas.</p> <p>Ocupante de cargo em comissão.</p> <p>Aplicação da pena de cassação de aposentadoria.</p>
00190.016854/2008-83	<p>Valimento do cargo para prática de ato indevido (medidas de liberação de obra pública e posição de subserviência à licitante) e enriquecimento ilícito, decorrente de propina, verificado em avaliação patrimonial do servidor.</p>	<p>Arts. 117, inciso IX, 132; incisos IV e XIII da Lei nº. 8.112/90 e arts. 9º, inciso VII e 11 da Lei nº. 8.429/92; c/c 127, inciso V; 135 e 137 parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Ocupante de cargo em comissão sem vínculo.</p>

		Aplicação da pena de destituição de cargo em comissão.
2008: análise e resumo de 5 pareceres		
2009		
00190.022396/2009-01	Enriquecimento sem causa por servidor público, que apresentou patrimônio incompatível com a sua renda, segundo informação da Receita Federal.	Arts. 132, inciso IV, a36 e 137 da Lei nº. 8.112/90. Aplicação da pena de demissão.
00190.040714/2009-15	Valimento do cargo para obtenção de vantagens patrimoniais e falta de lealdade com o serviço público. Servidor que recebia pagamento por facilitação de financiamentos, alegando que eram pagamento por serviços de aluguel de pasto para o gado do beneficiário do financiamento público.	Arts. 116, inciso II, 117, incisos IX e XII e 132, inciso IV da Lei nº. 8.112/90, c/c arts. 9º, caput e inciso IX e 11, caput da Lei nº. 8.492/92 Servidor ocupante de cargo em comissão. Aplicação da pena de demissão.
2009: análise e resumo de 2 pareceres		
2010		
00190.016066/2010-10	Aprovação de relatórios de mediação de obras que geraram prejuízo para a União	Arts. 116, incisos I e II e 129 da Lei nº. 8.112/90. Servidor ocupante de cargo em comissão. Servidor agiu com culpa

		<p>tão-somente e não houve proveito próprio.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão, por 90 dias.</p>
00190.022660/2010-31	<p>Servidor investiu recursos próprios em incubadora admitida no seu órgão e votou em conselho pela aprovação do projeto.</p>	<p>Arts. 116, incisos I, II, III e IX da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Servidor agiu com culpa tão-somente e não houve proveito próprio.</p> <p>Alteração da pena prevista no indiciamento, por comprovada apenas a culpabilidade.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão, por 90 dias.</p>
00190.003162/2010-90	<p>Favorecimento indevido de empresa da companheira, mediante convênio celebrado entre órgão federal e governo de Estado da federação.</p>	<p>Arts. 116, incisos I e II e 129 da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Servidor ocupante de cargo em comissão.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão, por 60 dias, convertida em perda do cargo em comissão, sem vínculo. Servidor já era aposentado.</p>
00206.000693/2010-12	<p>Atuação de agentes públicos para favorecimento de empresas ligadas a servidores do ente público, mediante usos fraudulentos para celebração de convênios, contratos e ajustes assemelhados. Entregas em desconformidade com o avençado e serviços inacabados ou</p>	<p>Arts. 116, incisos II, III, VII; IX e 117, inciso IV e 132, da Lei nº. 8.112/90</p> <p>Aplicação de penalidades de suspensão e demissão.</p>

	não realizados, como, por exemplo, falhas de medição.	
00206.000693/2010-12	Recurso hierárquico do processo descrito acima.	Manutenção da decisão proferida: suspensão e demissão.
2010: análise e resumo de 5 pareceres		
2011		
00190.021243/2011-52	<p>Pedido de revisão de penalidade de demissão aplicada.</p> <p>Menção à existência de pedido de reconsideração anterior e de levantamento de valores para ressarcimento ao erário, por parte do Requerente da revisão em apreço.</p> <p>Conduta atribuída: indolência, descaso e falta de exaço, quanto à necessidade de estabelecer fiscalização periódica de contrato; falta de atendimento de recomendações técnicas aplicáveis; descaso com as determinação do TCU; culpa <i>in eligendo</i> ao indicar pessoa para auxiliar na fiscalização de contrato, ao desconsiderar parentesco entre esta e os participantes do plano de trabalho contratado.</p>	<p>Indeferimento do pedido de revisão da pena de demissão aplicada.</p> <p>Arts. 117, inciso XV e 132, inciso XIII da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação da pena de demissão.</p>
00190.024638/2011-15	Fraude em dispensa de licitação, por várias razões: falta de comprovação de convite deserto, falta de experiência da firma contratado, lapso temporal entre os atos do processo não condizente	<p>Arts. 127, inciso III; 117, inciso IX; 132, inciso IV; 136; 137, parágrafo único da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 10, inciso VIII da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da pena de demissão.</p>

	<p>com a sua complexidade, falta de comprovação de remessa de convite às empresas para se comprovar a deserção do convite, quebra do princípio da impessoalidade, prevalência de interesses político-partidários e falta de competência para a homologação da deserção do convite e para a contratação por dispensa. Vulneração da moralidade administrativa.</p>	
00190.005380/2011-40	<p>Processo com cinco acusados.</p> <p>Irregularidades em procedimento licitatório, em que houve julgamento das propostas em contraposição a critério previsto no edital do certame.</p>	<p>Art. 142, inciso III, da Lei nº. 8.112/90, quanto à prescrição.</p> <p>Proposta de absolvição de dois acusados, por falta de materialidade das condutas apreciadas.</p> <p>Proposta de aplicação de pena de advertência aos três outros acusados, o que não se configurou, pela ocorrência de prescrição da pretensão punitiva.</p> <p>Impossibilidade de anotação em assentamentos funcionais, diante do entendimento pela inconstitucionalidade (STF-MS nº. 23.262-DF) do art. 170 da Lei nº. 8.112/90.</p>
00190.021213/2011-46	<p>Celebração de convênios mediante fraude e em contraposição ao parecer jurídico exarado pela área competente, que opinara pela remessa dos fatos ao TCU. A representação da procuradoria Federal junto ao ente assistido teve provimento perante o TCU.</p>	<p>Arts. 116, incisos II e III; 132, caput e inciso IV; 127, inciso III da Lei nº. 8.112/90 c/c art. 11, caput e inciso II da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Servidores ocupantes de cargos em comissão.</p> <p>Aplicação da penalidade de demissão, convertida em</p>

		destituição de cargo em comissão, porque os apenados não eram servidores efetivos.
00190.030681/2011-10 Pareceres 1 e 2	Pagamento em dissonância dos termos contratuais, registros fotográficos com datas alteradas e pagamentos indevidos.	Arts. 127, inciso III, 132, inciso IV, 136 e 137, parágrafo único, 142 da Lei nº. 8.112/90; art. 10, inciso IX da Lei nº. 8.429/92; arts. 116, inciso III c/c 67 da Lei nº. 8.666/93. Aplicação de pena de demissão.
00190.024647/2001-06	Contratação de alto valor, em desconformidade com a legislação aplicável, especialmente a dissimulação na terceirização de atividade essencial do órgão, plano de trabalho genérico e sem atendimento da legislação aplicável, recebimento indevido de produto defeituoso, em sério detrimento do patrimônio público.	Art. 11, da Lei nº. 8.429/92; Decreto nº. 2.271/97; art. 37, inciso II da CF/88; arts. 116, incisos I e III; 117, XV; 128; 129; 132, inciso VIII; 135 da Lei nº. 8.112/90. Obs: repete acusado de outro processo (00190.021243/2011-52) desta amostra, diante do desdobramento de procedimentos. Aplicação de penas de demissão e de destituição de cargos em comissão, para os acusados que não eram servidores efetivos.
00190.008634/2011-81	Adoção de medidas administrativas desconectadas da previsão normativa, para benefício de licitante: pregoeiro que fez pesquisa de preços, fixação de padrões de preços mínimos no edital, em contraposição da Lei nº. 8.666/93.	Art. 116, da Lei nº. 8.112/90; art. 2º da Lei nº. 9784 e art. 40, inciso X da Lei nº. 8.666/93. Chama a atenção na defesa que o acusado arrolou a seu favor que outros editais fixam preço mínimos em desconformidade com a norma de licitações.

		<p>Aplicação de penas de suspensão, com prescrição em relação a um dos acusados.</p> <p>Entendimento de que a conversão de suspensão em multa deve decorrer da demonstração de interesse da Administração, dada a imprescindibilidade da presença em serviço do servidor apenado.</p>
2011: análise e resumo de 8 pareceres		
2012		
00190.001742/2012-12	<p>Irregularidades na contratação de serviços de capacitação; entregas de baixa qualidade e baixo esforço, mediante sobrepreço; elaboração de plano de trabalho de forma deficitária e genérica; realização de repasses injustificadamente e em desacordo com as normas aplicáveis; simulação de procedimento válido de contratação; prática da advocacia administrativa.</p>	<p>Arts. 6º, inciso IX da Lei nº. 8.666/93; Arts. 116, inciso III, 117, incisos IX e XV; 127, inciso III e 132, inciso XIII e 135, da Lei nº. 8.112/90; e art. 11, caput, da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação de pena de demissão e destituição do cargo em comissão, em relação ao servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo.</p>
<p>00190.018337/2012-25</p> <p>Parecer nº. 046/2018/CONJUR-CGU/CGU-AGU</p> <p>Parecer nº. 345/2017/CONJUR-CGU/CGU-AGU</p>	<p>Irregularidades em contrato de locação de equipamentos médico-hospitalares</p>	<p>Arts. 127, inciso III; 132, caput e inciso XIII; 116, inciso I, II e III; 117, inciso XV da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação de pena de demissão e destituição do cargo em comissão, em relação ao servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo.</p>

00190.001738/2012-46	<p>Contratação irregular de serviços com instituição cujo advogado e pessoa contratados pela empresa mantinha vínculo matrimonial e familiar com o acusado, em troca de proveito econômico (passagens aéreas) deste.</p> <p>Participação do acusado em eventos da instituição contratada.</p>	<p>Arts. 116, inciso III; 117, incisos XII e XVII da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação de pena de demissão, convertida em destituição de cargo em comissão, porque não ter o acusado vínculo efetivo.</p>
2012: análise e resumo de 4 pareceres		
2013		
00190.004689/2013-84	<p>Descumprimento de deveres funcionais; prática de assédio moral; criação de ambiente organizacional constrangedor; adulteração de documento sem autorização da unidade que o mantinha sob custódia.</p>	<p>Arts. 116, incisos II, III e XI; 117, inciso V; 1290; 130 da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação de pena de suspensão.</p>
00190.015137/2013-00	<p>Celebração de ajuste administrativa para a obtenção de serviços e de aquisição de equipamentos médicos de instituição em que o servidor possuía vínculos jurídicos, em detrimento do patrimônio público. Convênio quando deveria ter havido licitação. Exercício de atividade privada incompatível com a cumulação de cargo público.</p> <p>Aproveitamento de prestígio profissional para a prática dos atos já referidos.</p>	<p>Arts. 117, inciso IX; 127, inciso IV; 134; 132, caput e incisos IV e XIII; 137, da Lei nº. 8.112/90; art. 11 da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão, que não chegou a ser aplicada, diante da configuração da prescrição da pretensão punitiva.</p>

	<p>Celebração de instrumento jurídico e cessão de espaço público em desacordo com as regras da instituição pública com que acusados mantinha vínculo.</p> <p>Existência de ação penal, de condenação ao ressarcimento ao erário em curso no TCU e de ação civil pública.</p>	
00190.004044/2013-41	<p>Desdobramento da operação Porto Seguro.</p> <p>Custeio de despesas pessoais de servidor por particular interessado em suas deliberações administrativas; pedido de nomeação de pessoa para cargo em comissão; apresentação de documento falso como requisito para contratação pública; solicitação de falsificação de documento privado de conclusão de curso superior; troca de favores entre servidor e particular; tráfico de influências; recebimento de presentes por servidor; uso de recursos públicos para interesses particulares.</p>	<p>Arts. 127, inciso V; 135; 116, incisos I, II, III e IX; 117, IX, XI, XII e XVI; 132, inciso IV; 137 da Lei nº. 8.112/90; arts. 9º, 10, incisos VIII, XII; e 11, Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da pena de destituição de cargo em comissão, por se tratar de servidor sem vínculo efetivo com a Administração.</p>
00190.004329/2013-82	<p>Desdobramento da operação Porto Seguro.</p> <p>Intermediação de interesses particulares, opondo à Administração.</p> <p>Obtenção de vantagens em detrimento da Adm. Pública.</p>	<p>Arts. 117, incisos IX, X, XI, e XVI, 132, caput e incisos IV e XIII; 127, inciso III, da Lei nº. 8.112/90; art. 11 da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da penalidade de demissão.</p>

00190.004689/2013-84	Descumprimento de deveres funcionais; prática de assédio moral; criação de ambiente organizacional constrangedor; adulteração de documento sem autorização da unidade que o mantinha sob custódia.	Arts. 116, incisos II, III e XI; 117, inciso V; 1290; 130 da Lei nº. 8.112/90. Aplicação de pena de suspensão.
2013: análise e resumo de 5 pareceres		
2014		
00190.005832/2014-36	Irregularidades na celebração e na execução de convênio, não atendimento de todos os beneficiários do programa; não aplicação do valor integral ajustado; burla à ampla concorrência.	Arts. 135, caput e parágrafo único; 116, incisos I, II e III; 1177, inciso IX; 132, incisos IV e XIII; 137, da Lei nº. 8.112/90; art. 10 da Lei nº. 8.429/92. Aplicação das penas de suspensão e demissão, para servidores com vínculo efetivo e de destituição de cargo em comissão para aqueles sem tal vínculo.
02001.005789/2014-14	Reitera a manifestação quanto à demissão de servidor, mas não contém o esclarecimento sobre os fatos.	Arts.? Aplicação de pena de demissão.
00190.011108/2014-41	Contratação de servidores fantasmas, recebimento indevido de diárias, contratações fraudulentas e pagamento de propina. Comprovação de recebimento de depósitos bancários e de cheques e valores em espécie.	Arts. 127, inciso III c/c art. 132, caput e incisos IV e XIII; 116, incisos II, III e IX; 117, incisos VI, IX e XII; 137, da Lei nº. 8.112/90. Aplicação da pena de demissão.

	<p>A conduta consistiu em, como auditor-chefe do ente público, não evitar as condutas ilegais que verificou.</p> <p>Existência de ações por improbidade administrativa e de natureza criminal.</p>	
00190.012919/2014-60	<p>Cometimento de irregularidades na celebração e execução de convênio com ente privado; plano de trabalho do convênio tecido de forma genérica; falta de comprovação da capacidade técnica do conveniado; estabelecimento de taxa de administração, demonstrativo de falta de capacidade econômica do conveniado, com oferta de contrapartida incompatível, se comparado com as informações contidas no Sinconv;</p>	<p>Arts. 116, incisos I, II e III; art. 129, caput; 117, incisos XV; 132, inciso XIII da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação de pena de demissão, para servidores efetivos e de destituição de cargo em comissão, em relação aos servidores sem vínculo com a Administração.</p>
2014: análise e resumo de 4 pareceres		
2015		
00190.006708/2015-79	<p>Recebimento de elevadas quantias, por servidor, mediante pagamento de empregado de empresa contratada pelo órgão.</p> <p>Identificação de diversas infrações legais no procedimento licitatório prévio à contratação da empresa privada contratada pela Pasta, dentre as quais burla à competitividade, direcionamento da seleção, documentos</p>	<p>Arts. 117, inciso IX, 127, inciso III, 132, inciso IV, 135, caput, 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90; art. 9º, inciso I, e 317, da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da pena de dispensa de cargo em comissão, porque servidor sem vínculo permanente com a Administração. Já havia sido</p>

	<p>apresentados pela empresa na fase de habilitação não atenderiam as especificações legais, previsão de vigência indeterminada de contratos, termos aditivos acima dos limites legais, dispensa de licitação em descumprimento da lei, ausência de segregação de funções administrativas entre demanda, licitação e acompanhamento do contrato, desatendimento das recomendações contidas em parecer do órgãos jurídico, ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa contratada, compra sem justificativa da quantidade de demanda contratada, contratação emergencial sem a devida configuração, fragilidade de pesquisa prévia de preços, atesto de notas fiscais indevidamente realizado, entrega de produtos destoantes das especificações, dentre outras irregularidades detectadas pela Secretaria Federal de Controle.</p> <p>Deflagração de sindicância patrimonial.</p> <p>Instauração de ações criminal e ação civil pública.</p>	<p>demitido de emprego público precedente. Parecer da Conjur-CGU até recomenda verificar em que condições fora demitido, eis que a demissão por justa causa por improbidade até vedaria o seu retorno ao serviço público.</p>
00190.006709/2015-13	<p>Identificação de diversas infrações legais no procedimento licitatório prévio à contratação da empresa privada contratada pela Pasta, dentre as quais burla à competitividade, direcionamento</p>	<p>Arts. 117, inciso IX, 132, inciso IV, 135, caput, 137, parágrafo único, da Lei nº. 8.112/90; art. 9º, inciso I, 317, da Lei nº. 8.429/92; e art. 317 do Código Penal.</p>

	<p>da seleção, documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação não atenderiam as especificações legais, previsão de vigência indeterminada de contratos, termos aditivos acima dos limites legais, dispensa de licitação em descumprimento da lei, ausência de segregação de funções administrativas entre demanda, licitação e acompanhamento do contrato, desatendimento das recomendações contidas em parecer do órgãos jurídico, ausência de comprovação de capacidade técnica da empresa contratada, compra sem justificativa da quantidade de demanda contratada, contratação emergencial sem a devida configuração, fragilidade de pesquisa prévia de preços, atesto de notas fiscais indevidamente realizado, entrega de produtos destoantes das especificações, dentre outras irregularidades detectadas.</p>	<p>Aplicação da pena de demissão.</p>
00190.016459/2015-20	<p>Emissão de documento público sem observância das formalidades formais e de superior hierárquico</p>	<p>Arts. 116, incisos III e IV, 129 e 130, da Lei nº. 8.112/90. Aplicação da pena de suspensão.</p>
2015: análise e resumo de 3 pareceres		
2016		

00190.007609/2013-42	<p>Detecção de falhas na execução financeira de termo de parceria, na assinatura de contratos de câmbio, vício na aquisição de canal cultural, ausência de avaliação técnica e deficiência nos controles para aquisição de acervo, aprovação indevida de planos de trabalho, prestação de serviço por pessoa diversa da responsável constante no termo de parceria, ausência da adequada avaliação e monitoramento do termo de parceria, descumprimento das normas internas do órgãos, repasse de recursos em descompasso com as regras aplicáveis; não observância das manifestações do órgão jurídico; tratamento ilegal de fiscalização das avenças, monopolizadas por estagiário da unidade da Pasta.</p>	<p>Arts. 132, caput e incisos IV e XII, art. 117, inciso IX, 135, caput e parágrafo único, e 137, inciso IX da Lei nº. 8.112/90; art. 10, caput e incisos II, VI e XI, XIV, 11, caput e inciso I, da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação de pena de demissão a servidor efetivo, destituição de cargo em comissão a servidor não efetivo e arquivamento por falta de provas em relação a um outro servidor</p>
00190.003697/2016-56	<p>Conluio na realização do orçamento para elevar a estimativa do valor licitado; exigência restritiva de licitação; indicativo de conluio entre empresas participantes do certame licitatório; descumprimento de obrigações contratuais e falhas na fiscalização do contrato; superfaturamento nos pagamento decorrentes de serviços de manutenção de bens classificados como inservíveis e pagamentos em valores fixos independentemente de demandas das áreas interessadas; pagamento em duplicidade pela realização de serviços de manutenção de</p>	<p>Arts. 116, incisos I, III e VI, 117, incisos IX e XII, 129, 130, 132, inciso IV da Lei nº. 8.112/90; arts. 9º, inciso I, 10, inciso VIII e 11, inciso II, da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação de pena de suspensão à maioria dos acusados, mas aplicação de pena de demissão a um único acusado.</p> <p>Incidência de prescrição para a pena de suspensão, com o consequente arquivamento do processo. Quanto à pena de demissão, não chegou a ser implementada, diante do</p>

	equipamentos; pagamento mediante simulação de prestação de serviços e manutenção de equipamentos; indicativo de subcontratação de serviços em contrariedade de regras editalícias.	falecimento do acusado, o que ocasionou a extinção da punibilidade.
00190.003696/2016-10	<p>Procedimento licitatório deficitário para a contratação de serviços, mediante terceirização de mão de obra, sob a alegação de que a Administração não contaria com profissionais com a necessária especialidade para a respectiva execução, enquanto procedimento de auditoria do TCU teria apontado a inviabilidade da execução indireta de tais serviços, diante de sua natureza finalística. Certame licitatório mediante superfaturamento e direcionamento da empresa posteriormente contratada; edital com cláusula restritiva de competitividade, ao prever habilitação técnica exclusiva da empresa vencedora. Contrato que foi estendido mediante termos aditivos, em que pese a impossibilidade da contratação originária, por sua natureza finalística. Vícios na composição da planilha de formação de custos, de maneira a garantir, indevidamente, a obtenção de pagamento fixo pela contratada. Prevalência de interesse particular, em detrimento do patrimônio público. Profissional indicado pela contratada enquanto responsável</p>	<p>Arts. 116, incisos I e III, 129, da Lei nº. 8.112/90</p> <p>Aplicação da pena suspensão para todos os acusados.</p>

	técnico desprovido da necessária habilitação. Problemas nos documentos para a habilitação documental da contratada, referente à comprovação de regularidade para com a autarquia previdenciária.	
00190.003698/2016-09	Adesão irregular a ata de registro de preços, para a realização de obras de engenharia sem os necessários projeto básico, orçamento detalhado de custos; favorecimento da empresa que veio a ser contratada; subcontratação de empresa com vínculo jurídico com servidor com posto hierárquico relevante no órgão; superfaturamentos dos serviços contratados; ausência de emissão de ordem de serviço para formalizar o início da execução do contrato; inexistência de cronograma de execução das obras; ausência de designação de fiscal para o acompanhamento do contrato; inexistência de termo de caracterização do objeto, bem como de projetos básico para as obras; certame com exigência de ARP que favoreceria empresa participante da seleção; ausência da devida retenção tributária, ao promover o pagamento e ausência de correlação entre a descrição dos serviços constantes da ARP e os serviços efetivamente executados e pagos.	Arts. 116, incisos I, II, III e VI, 117, incisos IV, IX e XIII, 132, inciso IV da Lei nº. 8112/90. Aplicação das penas de demissão, com a extinção da punibilidade e arquivamento do processo em relação a um dos acusados falecido.

00190.003691/2016-89	<p>Procedimento de auditoria logrou apurar a existência de fraudes em procedimento licitatório para contratação de serviços de controle de produção de bebidas: direcionamento de resultado de certame para beneficiar determinadas empresas; conluio para instituir dificuldades técnicas no “teste piloto” integrante do certame, a fim de que apenas a empresa de interesse do acusado pudesse atender tais condições; irregularidades no script do teste da licitação, eliminando empresa com experiência no ramo de serviços a ser contratado, mediante a performance negativa deflagrada no certame; o direcionamento da licitação gerou recebimento de vantagem indevida por servidor acusado.</p> <p>Existência de ação criminal.</p>	<p>Arts. 116, incisos I, II, III, VIII e IX, 117, IX, XI e XII, 127, inciso III, 129, 132, incisos IV, da Lei nº. 8.112/90; arts. 9º, incisos I, VIII e X e 11, incisos III e VII da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação de pena de demissão.</p>
00190.001425/2016-11	<p>Liberação indevida de recursos públicos mediante celebração de convênio, sem a demonstração de que a avença estivesse sendo adequadamente cumprida e que segue o respectivo plano de trabalho e cronograma de desembolso.</p> <p>Verificação de que as condutas perpetradas não podem ser justificadas pelo desconhecimento técnico de um dos acusados, considerando que ocupou mais de uma das funções de relevância no órgão, na área pertinentes ao</p>	<p>Aplicação das penas de demissão e de destituição de cargos em comissão, respectivamente, para acusado servidor efetivo e servidores sem vínculo com a Administração.</p>

	<p>monitoramento de ajustes tais como convênios e assemelhados.</p> <p>Não atendimento das recomendações tecidas pela área jurídica do órgão.</p> <p>Equívoco de monitoramento da área técnica responsável que não obteve qualquer controle de qualidade pela escala hierárquica superior.</p>	
2016: análise e resumo de 6 pareceres		
2017		
00190.112692/2017-02	<p>Detecção, em procedimento de auditoria, de pagamentos indevidos de gratificações a servidores, a título de passivo financeiro sem respaldo legal; pagamento de honorários advocatícios por via administrativa; irregularidades na retenção de imposto de renda, juros e multa de mora, causando danos ao Tesouro Nacional; irregularidades no pagamento de rubricas sem decisão judicial transitada em julgado em relação a servidores ativos, inativos e pensionistas; apropriação de folhas de pagamento não lançadas no Sistema Siape; não atendimento das recomendações exaradas pelo TCU a respeito das medidas em narrativas e irregularidades na elaboração de planilhas de cálculos</p>	<p>Aplicação das penas de suspensão de 10 e 30 dias, proporcional ao grau de responsabilidade de parte dos acusados.</p> <p>Exclusão da matriz de responsabilidades de servidores do Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão, que não influíram nas condutas perpetradas.</p> <p>Detecção de que parte dos servidores do então Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão, sucedidos pelo Min. da Economia, carecem de capacitação para assuntos relativos à área em que as fraudes foram praticadas, a fim de que possam percebê-las mais rapidamente e evitar ter que adotar as medidas de persecução.</p>

	que deram suporte aos pagamentos antes descritos (base de cálculo).	
00190.101155/2017-29	<p>Denúncia formulada perante a Comissão de Ética por servidores terceirizados, considerando o tratamento desrespeitoso desferido por servidora ocupante de cargo efetivo e de cargo em comissão em área relevante do órgão federal.</p> <p>Envio de notícia sobre a denúncia, sem prejuízo da apuração da conduta por desvio ético, a fim de que fosse analisada a repercussão na seara disciplinar. Procedimento não consigna o desdobramento das medidas intentadas junto à Comissão de Ética.</p> <p>No procedimento disciplinar foi apurado que a servidora compartilhava senha de alto perfil de acesso a sistemas para que fossem desenvolvidas as atividades por terceirizados no setor sob sua responsabilidade e que este acesso era de franco conhecimento por parte de toda a equipe. Acessos foram detectados inclusive em período de férias da servidora.</p>	<p>Art. 129, da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão por 30 dias.</p> <p>Descrédenciamento da servidora junto aos sistemas em que concedeu acesso indevidamente a outrem.</p>
23080.021610/2017-56	<p>Descumprimento de escala de trabalho como médico intensivista, aceitação de escala inferior à prevista para o cargo da acusada, prevista para 40 horas semanais, improbidade administrativa, inassiduidade habitual.</p>	<p>Arts. 127, inciso IV, 132, inciso III e IV, 139, da Lei nº. 8.112/90; art. 11 da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da pena de cassação de aposentadoria.</p>

23080.021733/2017-97	Descumprimento de escala de trabalho como médico intensivista, aceitação de escala inferior à prevista para o cargo da acusada, prevista para 40 horas semanais, improbidade administrativa, inassiduidade habitual.	Arts. 127, inciso IV, 132, inciso III e IV, 139, da Lei nº. 8.112/90; art. 11 da Lei nº. 8.429/92. Aplicação da pena de cassação de aposentadoria.
2017: análise e resumo de 4 pareceres		
2018		
00201.100153/2018-27	Descumprimento de ordem superior emanada de superior hierárquico relacionada com a participação em atividade de competência compatível com o cargo ocupado pelo acusado. Concessão da oportunidade de celebração de TAC, não aceita pelo acusado, por não reconhecer a prática da conduta imputada.	Art. 116, inciso II e IV, 143, da Lei nº. 8.112/90 Aplicação da penalidade de suspensão.
01350.000106/2018-33	Insubordinação grave em serviço e oposição ao andamento de processo. Conduta do primeiro acusado: não entregar atividades (relatório) decorrente de participação em grupo de trabalho, sem justificativa, abandonando as atividades; não cumprimento das funções do seu cargo, mediante prejuízo ao erário; prestação de serviço contra os interesses da administração, ocasionando necessidade de nova autuação de	Arts. 116, inciso IV, 127, inciso III, 132, incisos IV e VI, e 137, da Lei nº. 8.112/90; arts. 10, caput e 11, caput da Lei nº. 9.429/92 Aplicação da pena de demissão. Não enquadramento de conduta por improbidade administrativa.

	<p>procedimento prejudicados pela conduta do acusado.</p> <p>Conduta do segundo acusado: não atendimento da determinação legal de mudança de lotação, não entrega dos serviços que lhe foram distribuídos, com prejuízo a projetos em andamento do interesse do órgão.</p> <p>Condutas que geraram perda patrimonial e dilapidação do patrimônio público. Desempenho de atividades particulares no horário de trabalho.</p>	
00205.100521/2018-05	<p>Recurso hierárquico em face da aplicação de penalidade de suspensão de 30 dias, com reiteração dos argumentos constantes do pedido precedente de reconsideração.</p> <p>Penalidade aplicada em processo disciplinar em decorrência de saídas do servidor do local de trabalho, durante o curso do expediente, sem os devidos registros no sistema eletrônico de ponto ou autorização da chefia imediata.</p> <p>Parecer pela manutenção da penalidade aplicada.</p>	<p>Arts. 116, inciso IX, 117, inciso I, 127, inciso II, 129, parte final, da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Manutenção da pena de suspensão por 30 dias.</p>
00190.100638/2018-97	<p>Recebimento de propina por servidores públicos para deixarem de praticar atos administrativos de sua competência, na efetivação do poder de polícia.</p> <p>Parecer que entendeu irrelevante, para a apuração na esfera</p>	<p>Arts. 116, incisos II, III e IX, 117, incisos IX e XII, 127, inciso III, 132, inciso IV e XIII, e 137, da Lei nº. 8.112/90; art. 9º caput e inciso VI da Lei nº. 8.429/92.</p> <p>Aplicação da pena de demissão.</p>

	<p>administrativa das condutas objeto de delações empreendidas na esfera criminal, dada a independência das instâncias. Reconhecimento, pela Administração, de que as provas apresentadas pela a deleção não poderiam ser aproveitadas para a apuração disciplinar das condutas.</p>	
2018: análise e resumo de 4 pareceres		
2019		
23080.007668/2019-38	<p>Realização de despesa, com recurso públicos, em descordo com as regras previstas pela legislação; pagamento fora dos objetos contratuais e fora dos parâmetros de despesas administrativas autorizadas; auferimento de vantagem indevida a partir de empresa contratada pela administração e cujo contrato caberia ao servidor fiscalizar; interferência em relação contratual entre empresa contratada e seu empregado, usurpando funções indevidamente em extrapolação do previsto em contrato; atesto de execução de contrato em descompasso com a documentação pertinente; omissão no exercício das funções de fiscal de contrato para execução de serviços contratados pela administração.</p>	<p>Arts. 116, incisos I e III da Lei nº. 8.112/90</p> <p>Aplicação de pena de suspensão por 28 dias, à soma das irregularidades perpetradas.</p>

<p>00190.107020/2019-39</p>	<p>Impropriedades na nomeação e na manutenção irregular de Corregedor setorial de ente público federal, sem que para tanto tenha sido promovida a consulta exigida à Controladoria-Geral da União, conforme art. 8º do Decreto 5.480, de 30/06/2005, reforçado pelo art. 9º do Decreto nº. 9.794, de 14/04/2019:</p> <p>Art. 8º Os cargos dos titulares das unidades setoriais e seccionais de correição são privativos de servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade superior e sejam, preferencialmente: (*)</p> <p>I - graduados em Direito; (*) ou II - integrantes da carreira de Finanças e Controle. (*)</p> <p>§ 1º A indicação dos titulares das unidades seccionais será submetida previamente à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição. (*)</p> <p>§ 2º Ao servidor da administração pública federal em exercício em cargo ou função de corregedoria ou correição são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus na respectiva carreira, considerando-se o período de desempenho das atividades de que trata este Decreto, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.</p>	<p>Art. 8º do Decreto nº. 5.480, de 2005; 116, incisos I, II e III, 128, 129, da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão.</p>
-----------------------------	---	---

	<p>§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de correição em exercício na data de publicação deste Decreto.</p> <p>§ 4º Os titulares das unidades seccionais serão nomeados para mandato de dois anos, salvo disposição em contrário na legislação. (*)</p> <p>(*) (Redação dada pelo Decreto nº. 7.128, de 2010).</p>	
00190.105170/2019-16	<p>Acesso indevido de ambiente e de informações sigilosas de exame público organizado por organismo federal, a pretexto de cumprimento de comendo superior não comprovado. Compartilhamento de dados sigilosos acessados por servidor.</p>	<p>Art. 116, incisos III e VIII, da lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação da pena de suspensão por 25 dias.</p>
00190.000022/2019-51	<p>Abandono de cargo por servidor por mais de 30 dias consecutivos.</p> <p>Houve a oportunidade de que o servidor se submetesse a perícia médica que lhe concedesse a possibilidade de comprovar alguma enfermidade justificadora de sua incapacidade para o trabalho, mas a tanto se recusou.</p>	<p>Arts. 127, inciso III, 132, inciso II, 138, da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação da pena de demissão.</p>
00190.103613/2019-26	<p>Ausência ininterrupta por mais de 30 dias e inassiduidade habitual, por mais de um ano, incorrendo o servidor em diversas faltas injustificadas.</p> <p>Houve a oportunidade de que o servidor se submetesse a perícia</p>	<p>Arts. 132, incisos II, 138, 139, da Lei nº. 8.112/90.</p> <p>Aplicação da pena de demissão.</p>

	<p>médica que lhe concedesse a possibilidade de comprovar alguma enfermidade justificadora de sua incapacidade para o trabalho, mas a tanto se recusou.</p>	
00190.103915/2019-02	<p>Falsificação de laudos médicos, para fins de obtenção de licença e justificar faltas injustificadas ao serviço público.</p> <p>Servidor confessou as falsificações e alegou insanidade mental, o que não foi referendado pelos laudos médicos emitidos durante a fase apuratória. Todas as manifestações médicas apontam para a possibilidade de retorno do servidor à atividade, em que pese a sua dependência química em relação a substâncias entorpecentes.</p> <p>Benefício financeiro decorrente da percepção de remuneração referente aos períodos de ausência injustificada ao serviço</p> <p>Observação de que o prazo prescricional para a penalidade administrativa que incide em conduta delituosa também na esfera penal acompanha o limite de prescrição aplicável àquela esfera.</p>	<p>Arts. 116, incisos II, IX e X, 132, incisos IV e X, da Lei nº. 8.112/90; arts. 9º e 11, da Lei nº. 8.492/92; art. 299, do Código Penal.</p> <p>Aplicação da pena de demissão cumulada com improbidade administrativa.</p>
2019: análise e resumo de 6 pareceres		
Total: análise e resumo de 56 pareceres, de 2008 a 2019 (12 anos)		